



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Boa Vista	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Campinápolis	6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis	6
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de General Carneiro	7
Câmara Municipal de Matupá	8
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Câmara Municipal de Nova Xavantina	9
Câmara Municipal de Paranatinga	16
Câmara Municipal de Poconé	16
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu	17
Câmara Municipal de São José do Povo	19
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	19
Câmara Municipal de São José do Xingu	19
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	20
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	20
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	20
Consortio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	21
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	24
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	24
Prefeitura Municipal de Água Boa	24
Prefeitura Municipal de Alto Garças	32
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apiacás	35
Prefeitura Municipal de Araguaiana	36
Prefeitura Municipal de Araputanga	37
Prefeitura Municipal de Arenópolis	37
Prefeitura Municipal de Aripuanã	37
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	53
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	57
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	60
Prefeitura Municipal de Brasnorte	61
Prefeitura Municipal de Cáceres	71
Prefeitura Municipal de Campinápolis	80
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	81
Prefeitura Municipal de Campo Verde	100
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	106
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	110
Prefeitura Municipal de Canarana	207
Prefeitura Municipal de Carlinda	211
Prefeitura Municipal de Castanheira	213
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	223
Prefeitura Municipal de Cláudia	271
Prefeitura Municipal de Cocalinho	277
Prefeitura Municipal de Colíder	277
Prefeitura Municipal de Colniza	280
Prefeitura Municipal de Comodoro	282
Prefeitura Municipal de Confresa	285
Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste	292

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	293
Prefeitura Municipal de Cuiabá	295
Prefeitura Municipal de Curvelândia	296
Prefeitura Municipal de Diamantino	298
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	301
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	302
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	302
Prefeitura Municipal de General Carneiro	303
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	318
Prefeitura Municipal de Guiratinga	339
Prefeitura Municipal de Indiavaí	339
Prefeitura Municipal de Itanhangá	340
Prefeitura Municipal de Itiquira	348
Prefeitura Municipal de Jaciara	371
Prefeitura Municipal de Jangada	371
Prefeitura Municipal de Jauru	380
Prefeitura Municipal de Juara	381
Prefeitura Municipal de Juruena	390
Prefeitura Municipal de Juscimeira	391
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	394
Prefeitura Municipal de Luciara	394
Prefeitura Municipal de Marcelândia	394
Prefeitura Municipal de Matupá	398
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	454
Prefeitura Municipal de Nobres	456
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	457
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	470
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	508
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	535
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	535
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	546
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	547
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	549
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	552
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	553
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	561
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	563
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	566
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	566
Prefeitura Municipal de Paranatinga	585
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	594
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	599
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	605
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	605
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	609
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	611
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	612
Prefeitura Municipal de Poxoréu	629
Prefeitura Municipal de Querência	630
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	630
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	637
Prefeitura Municipal de Rio Branco	637
Prefeitura Municipal de Rondolândia	639
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	642
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	642
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	642
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	642
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	647
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	647
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	649
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	651
Prefeitura Municipal de São José do Povo	656
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	803

Prefeitura Municipal de São José do Xingu	804
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	808
Prefeitura Municipal de Sapezal	809
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	817
Prefeitura Municipal de Sorriso	828
Prefeitura Municipal de Tabaporã	833
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	840
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	862
Prefeitura Municipal de Torixoréu	864
Prefeitura Municipal de União do Sul	864
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	865
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	905
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	922
Prefeitura Municipal de Vila Rica	926

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 004/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pela portaria nº 007/2024, que realizará Dispensa Física para o seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada na Construção e Manutenção de site para atender as demandas da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, atendendo as especificações do Termo de Referência", os interessados poderão obter informações via e-mail e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação no prazo de 25/04/2024 a 30/04/2024 até as 09:00 horas, para o email compraslegis@altoboavista.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Bandeirantes, 423, Centro, em Alto Boa Vista-MT, na sede da Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade www.altoboavista.mt.leg.br.

Alto Boa Vista-MT, 24 de abril de 2024

Frankcigerison Isaias Camelo Pereira

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

Objeto: Aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, material de copa, cozinha e material de limpeza, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal De Alto Garças.

Recebimento de eventuais propostas até:

Data: **29/04/2024**

Local: **Câmara Municipal de Alto Garças**

Horário: **17:00 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: **R\$ 9.478,56**

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2024, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 002/2024, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta, preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro.

Alto Garças – MT, 24 de abril de 2024.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015/2024****PORTARIA Nº 015/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei"

CONSIDERANDO, que na parte administrativa compete a Mesa Diretora as designações de servidores para exercer certas funções, nos termos do artigo 27, inciso II, alínea "a" e "d" do Regime Interno,

CONSIDERANDO, autorização anterior do Prefeito, onde autoriza a Câmara Municipal de Alto Garças-MT a utilizar o Diário Oficial dos Municípios – AMM, para realizar suas publicações oficiais, assim;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores responsáveis para fazer as publicações oficiais da Câmara Municipal de Alto Garças-MT no Diário Oficial dos Municípios – AMM e na IOMAT; a saber:

- a) **DANIELE PATRÍCIA TORATTI PORFÍRIO**, - Matrícula n.º 40.
- b) **GUSTAVO FORTUNADO NOGUEIRA BALDO**, matrícula n.º 63.
- c) **MOISÉS BARBOSA DE QUEIROZ**, Matrícula n.º 68.

Art.º 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, inclusive a Portaria 007/2024.

Art.º 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 24 de abril de 2024.

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA DIVINO ROSA DE MIRANDA

1ª Secretária 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 086/2024**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, através de seu Presidente Luiz Landim, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno;

Considerando a aprovação da Lei Ordinária Municipal nº 3.130, de 17 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de janeiro de 2023, que deu nova regulamentação aos adicionais de função pagos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Cáceres.

Considerando que o servidor **DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO**, será designado para exercer a função relacionada ao envio das informações para o Sistema do APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando que consta no Ofício Interno nº 2.071, de 23 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º O servidor **DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO** passará a exercer a partir do dia 24 de abril de 2024, a função gratificada para o envio das informações para o Sistema do APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 24 de abril de 2024.

LUIZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS PORTARIA Nº 399 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 399 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o Art.37, Inciso XX, e, considerando a Lei Complementar nº 55 de 14 de novembro de 2014, que criou o cargo comissionado de Assessor de gabinete da Presidência.

Considerando a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de "Assessor de Gabinete da Presidência" no âmbito da Câmara Municipal de Campinápolis/MT, a Srª. **GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO**, lotada junto ao gabinete da presidência.

Art. 2º - Delegar a mesma, todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 22 de Abril de 2024.

ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES

Presidente desta Casa de Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI Nº 2.550, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Obriga a substituição de sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos estabelecimentos de ensino localizados no município de Campo Novo do Parecis, e estabelece que no perímetro dos estabelecimentos de ensino deverá haver sinalização adequada à proibição de uso de equipamentos sonoros, conforme dispõe a Lei nº 1.971/2018.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, sancionou, e eu, VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino localizados no Município de Campo Novo do Parecis obrigados a substituir sinais sonoros estridentes por sinais musicais ou visuais adequados a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º No perímetro dos estabelecimentos de ensino referidos nesta Lei deverá haver sinalização adequada à proibição do uso de equipamentos sonoros.

Parágrafo único. As placas de sinalização deverão conter os símbolos de acessibilidade, conforme segue:

I – deficiência auditiva;

II – deficiência física;

III – deficiência intelectual; e

IV – deficiência visual.

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para a adequação às suas determinações.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 24 de abril de 2024.

VER. VANDERLEI BAIOTO

Presidente

Autoria: Vereadores Deilson Lopes Beiral (Gringo), Vanderlei Baioto, Marcelo Burgel, Willian Freitas e Joaquim Equip.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

DO OBJETO: Trata-se de inexigibilidade de licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021 Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrito no CNPJ 07.797.967/0001-95 situada na R. Izabel A redentora nº 235 Edif. Loewen sala 117, São José dos Pinhais – PR.

DA JUSTIFICATIVA: A pesquisa de preços serve para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.

Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecúvel, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A escolha de Inexigibilidade de licitação para o Banco de Preços pode ser justificada com base na inviabilidade de competição entre fornecedores para a prestação desse serviço, uma vez que o Banco de Preços é um sistema específico que requer uma metodologia tecnológica própria com características únicas e que não são comumente encontradas no mercado, não com um banco de dados robusto como o do Banco de Preços. Além disso, a contratação de um Banco de Preços por meio de processo licitatório poderia inviabilizar o processo em razão do custo do processo se tornar maior do que o objeto.

A escolha do fornecedor se deu pela facilidade na utilização da plataforma, pelo tamanho do banco de dados do banco de Preços, sem contar a credibilidade desse fornecedor por órgãos públicos que o utilizam, órgãos esses demonstrados no contrato nº 37/2023 do Conselho Nacional de Justiça, anexo na documentação do processo.

VALOR DA AQUISIÇÃO: R\$ 11.960,00 (Onze mil novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Lei n.º. 14.133/2021

Art. 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;

Campo Novo do Parecis, 24 de abril de 2024.

Matheus do Berço Silva

Agente de Contratação

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA RESOLUÇÃO Nº. 78/2024

RESOLUÇÃO Nº. 78/2024

PROMOVE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA N.º 70/2023, QUE REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021, SENDO A ALTERAÇÃO DO ARTIGO § 3º, ART. 42, DA RESOLUÇÃO N.º 70/2023, QUE DEFINE O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente GEAN-CARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, no uso das atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Altera o § 3º, do art. 42, da Resolução n.º 70/2023, que adotará a seguinte redação:

Art. 42

“§3º. Compete à divisão de planejamento das contratações públicas do órgão a elaboração da minuta de edital do aviso de contratação, e sua publicação no portal do PNCP fica a cargo do agente de contratação, que poderá fazer alterações naquilo que concerne a prazos e assuntos referentes ao sistema de operacionalização do certame

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Das Sessões da Câmara Municipal de Confresa –MT, 23 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2024 – AO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

A Presidente da Comissão de Concurso Público nº 01/2024 da Câmara Municipal de General Carneiro – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de Inscrições Deferidas.

II – O nome do candidato que não constar na lista abaixo, terá o prazo a contar do dia 25.04.2024 a 26.04.2024 para manifesto de recurso.

III - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://camarageneralcarneiro.mt.gov.br/> e <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital>, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 24 de abril de 2024.

Fabricia Francisca Vieira

Presidente da Comissão de Concurso Público

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
804	ALESSANDRA MAZZARDO	***.644.081-**

1015	ALICE DE ABREU CARVALHO	***.576.091-**
913	ANA ESTEFANY OLIVEIRA DE MOURA	***.051.851-**
863	ANA FABIA LEANDRO	***.678.331-**
933	CARLOS SAMUEL DIAS PINHEIRO	***.435.771-**
926	CELSO SIMIONI NETO	***.755.051-**
1005	CLAUDIA LUCIA OLIVEIRA COELHO	***.748.811-**
798	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	***.837.961-**
826	JAISSA DE ALMEIDA DOS SANTOS	***.548.052-**
910	JEDELIAS SERRÃO DE CARVALHO	***.272.552-**
813	LAINY SILVA PENA	***.917.021-**
807	LARESSA DOS SANTOS PEREIRA	***.495.591-**
990	LARISSA DE OLIVEIRA VERON	***.267.321-**
975	LARYSSA SOUSA DIAS	***.413.541-**
801	LEYDIANA SOARES SILVA	***.141.371-**
823	MARCOS VINICIOS FERREIRA CARVALHO	***.202.221-**
996	MARIA CAROLINA CORDEIRO CARVALHO	***.250.271-**
822	MARIANGELA ALMEIDA DOS SANTOS	***.887.771-**
802	MILLENNIA CAVALCANTE SALES	***.006.121-**
1003	ORLANDINA BARBOSA ALVES	***.482.551-**
797	PAMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA	***.923.411-**
796	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	***.837.701-**
841	RAQUEL SANTANA TEIXEIRA	***.778.441-**
942	RENATO COSTA DA SILVA	***.871.501-**
994	SANDRO ALBERTO MARTINS MENDES	***.208.571-**
828	WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA	***.641.201-**

ASSESSOR JURÍDICO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
985	ADRIANA STEFANI TRINDADE	***.030.811-**
981	ALANA DE ABREU CARVALHO	***.685.971-**
1012	DANIEL RIBEIRO ALENCAR	***.686.501-**
908	DAYANNA MENEZES DOS SANTOS	***.895.461-**
805	JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUZA SOBRI-NHO	***.253.401-**
812	JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ NETO	***.683.481-**
820	JÚLIA MAZZARDO DE AQUINO	***.138.661-**
817	JUNIOR MARTINS DA SILVA	***.692.891-**
1011	KARLA MARIA LIMA DE OLIVEIRA	***.235.201-**
952	LEONARDO DE SOUZA NERES	***.951.421-**
932	LIEGY DIVINA ONOFRE DE OLIVEIRA	***.335.641-**
916	LUCAS CARVALHO SILVA	***.441.261-**
1000	MARLON ALENCAR PINTO LOPES	***.133.661-**
821	MATHEUS VIANA RODRIGUES	***.102.441-**
1016	PAULO GABRIEL BUSANELLO MACHADO	***.202.301-**
899	PETER JOY SOUSA DAS DORES	***.889.261-**
1004	PHELIPE RIBEIRO DA SILVA	***.436.411-**
984	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.570.111-**
844	RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA	***.581.861-**
986	THERESA CRYSTINA OLIVEIRA ESTIGLAR	***.810.691-**
1008	THIAGO RODRIGUES SOUSA MASCARENHA	***.654.661-**
809	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	***.339.101-**
800	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	***.721.281-**
795	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	***.199.601-**

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
924	ALESSANDRO GOMES DE MELO	***.586.272-**
989	AVELINE SOUSA ABREU	***.261.951-**

815	ELDYS SILVA VALADAO	***.646.121-**
816	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	***.757.751-**

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO N.º 003/2024.**

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Cód. Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades Legislativas -

3390.39.33.00 – Passagem e Despesas com Locomoção

Vigência: **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

Assinatura: 05/04/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**PORTARIA N.º 034/2024/GP/CMNG - PROMOÇÃO DE CLASSE**

PORTARIA N.º 034/2024/GP/CMNG

"CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL, DE ACORDO COM A SEÇÃO V DA LEI MUNICIPAL N.º 972/2023".

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Comunicado Interno da Servidora,

Considerando a apresentação de Certificado de conclusão de Pós – Graduação em Advocacia Cível.

Considerando o disposto do Artigo 27 e 28 da Lei Municipal n.º 972/2023;

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER, Promoção de Classe "A" para "B", à Servidora efetiva a Srª DÉBORA SALLES MICHELETTI, lotada no cargo de Procuradora Legislativa da Câmara Municipal, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 27, § 1º, inciso III e Artigo 28 da Lei Municipal n.º 972/2023.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01/05/2024.

Gabinete do Presidente, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

PORTARIA N.º 037/2024/GP/CMNG - CONCEDE PRÊMIO

PORTARIA N.º 037/2024/GP/CMNG

“CONCEDE PRÊMIO ACRÉSCIMO À SUA REMUNERAÇÃO, DE ACORDO COM A SEÇÃO II DA LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando a apresentação de Certificado de Curso com soma mínima de 80 horas;

Considerando o disposto do Artigo 16 da Lei Municipal n.º 972/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, adicional de 2% (dois por cento) como Prêmio sobre seu vencimento base, a Srª **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON** Servidora Pública, lotada no cago de Agente Administrativo, matrícula 21, deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 16 da Lei Municipal n.º 972/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e dois dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PORTARIA N.º 036/2024/GP/CMNG - CONCEDE PRÊMIO**PORTARIA N.º 036/2024/GP/CMNG****“CONCEDE PRÊMIO ACRÉSCIMO À SUA REMUNERAÇÃO, DE ACORDO COM A SEÇÃO II DA LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando a apresentação de Certificado de Curso com soma mínima de 89 horas;

Considerando o disposto do Artigo 16 da Lei Municipal n.º 972/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, adicional de 2% (dois por cento) como Prêmio sobre seu vencimento base, a Srª **ANA CARLA DILL PAIANO** Servidora Pública, lotada no cago de Contadora, matrícula 20, deste Poder Legislativo,

por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 16 da Lei Municipal n.º 972/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e dois dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

PORTARIA N.º 035/2024/GP/CMNG - CONCEDE PRÊMIO**PORTARIA N.º 035/2024/GP/CMNG****“CONCEDE PRÊMIO ACRÉSCIMO À SUA REMUNERAÇÃO, DE ACORDO COM A SEÇÃO II DA LEI MUNICIPAL N.º 972/2023”.**

O Exmo. Sr. **DIVINO PEREIRA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora;

Considerando a apresentação de Certificado de Curso com soma mínima de 80 horas;

Considerando o disposto do Artigo 16 da Lei Municipal n.º 972/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, adicional de 2% (dois por cento) como Prêmio sobre seu vencimento base, a Srª **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI** Servidora Pública, lotada no cago de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 09, deste Poder Legislativo, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 16 da Lei Municipal n.º 972/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume.

Gabinete do Presidente, aos vinte e dois dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2024****FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024****FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria n° 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.	279092-0	Não se aplica	APÓLICE	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/04/2024
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	COMPRASCMNX@GMAIL.COM
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 24 de Abril de 2024.

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada “corretora de seguros”, visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.	279092-0	Não se aplica	APÓLICE	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. A contratação em tela está prevista no Plano de Contratações Anual do Órgão.

1.3 Os serviços a serem contratados possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 5 (cinco) anos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o órgão, conforme preceitua o artigo 106, da mesma lei lavrando-se o competente termo de aditamento.

1.5. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.6. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a aquisição considerando que a vigência atual do seguro da frota do veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina encontra-se próxima de expirar, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota, considerando ainda a necessidade de proteção patrimonial para o veículo, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o processo administrativo de contratação de serviços em questão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada "corretora de seguros", visando fornecer serviço de seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.

3.2 Os serviços a serem contratados referem-se a:

3.2.1 Seguro Facultativo de Automóvel:

a) Cobertura Básica Tradicional: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO dos veículos relacionados a serem segurados.

b) Indenização Parcial ou Integral: conforme sinistro

c) Modalidade "Valor de Mercado referenciado" - 100% da tabela FIPE, para os veículos segurados ou tabela/indicador que oficialmente venha a substituí-la – referente a todos os veículos.

d) Bônus: Classe definida na apólice, conforme avaliação da proponente.

3.3 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução do presente contrato é de 12 meses, e a apólice deverá ser emitida logo após a autorização de contratação.

5.2 Caso não seja possível a emissão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços serão prestados para a Câmara Municipal de Nova Xavantina que fica estabelecida no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, por 24 (vinte e quatro).

5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, contados a partir do recebimento da apólice, através de ordem bancária ou boleto bancário, indicados e/ou apresentado pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da apólice no momento em que o órgão contratante, através do seu fiscal de contrato, atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.3.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, no e-mail comprascmx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

8.7 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio da contratação será de R\$ 10.909,25 (dez mil, novecentos e nove reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Incisos III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0002.2003.3.3.90.39

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.19. A emissão da apólice deverá resultar em uma única apólice, não gerando custo adicional para a Contratante.

14.1.10. Deverá constar na apólice a identificação e descrição do veículo com suas devidas especificações;

14.1.11. Deverá constar na apólice os prêmios discriminados por cobertura.

14.1.12. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice.

14.1.13. A contratada deverá colocar a disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por email, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo território nacional.

14.1.14. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pela contratante e processadas pela seguradora, mediante endosso.

14.1.15. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção do nome do segurado. Endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas do veículo emitida erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o prazo de vigência da apólice.

14.1.16. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

14.1.17. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 24 de Abril de 2024.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 014/2024

Dispensa de Licitação nº 011/2024

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº(cnpj)....., sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 011/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDI-DA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Seguro total de automóvel, para o veículo da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Chev/ Trailblazer LTZ D4A ano modelo 2017/2017, placa: QBH2F05, renavam: 01117401348, chassi: 9BG156MK0HC45448, combustível: diesel, devendo cobrir no mínimo colisão, incêndio, roubo e furto, com validade de 12 meses.	279092-0	Não se aplica	APÓLICE	01		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 003/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024)

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 003/2024

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de seu Fernandes Antônio Carlini, no uso de suas atribuições legais. Informa a Homologação e Adjudicação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 003/2024 cujo o objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 2 Notebook, Processador I7 ou I9 (Geração mais recente), Memória RAM (8GB ou 16GB) SSD – (No mínimo 480GB), Tela Full HD / Antirreflexo Entrada porta de rede (RJ45), 04 impressora Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet, Emulação: GDI, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000, páginas Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 29,7 cm (A4), Cópia Duplex, Automática: Manual Velocidade do Processador: 200 MHz, Modo Toner Save, Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet Duplex: Manual, Windows e Mac.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.010,00 (doze mil e dez reais): MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA (39619837000230) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 6.010,00 (seis mil e dez reais). ALPHA TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA (50418269000160) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município: <https://www.paranatinga.mt.leg.br> Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 24 de Abril de 2024.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 443 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 443 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO Á BENEDITO NORBERTO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica “Medalha Antônio João Ribeiro”, a **Benedito Norberto da Silva**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com o homenageado, pelos destacados serviços prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento econômico social do município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de abril de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL P O R T A R I A N O 020/2024.

P O R T A R I A N O 020/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **ALEXANDRE DA COSTA NUNES**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2022/2023, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de abril de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 444 DE 16 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 444 DE 16 DE ABRIL DE 2024.****CONCEDE A DISTINÇÃO HONORÍFICA “MEDALHA TEN. ANTÔNIO JOÃO RIBEIRO À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:****Art. 1º** A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede a Distinção Honorífica “Medalha Antônio João Ribeiro”, a **Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.****Parágrafo único.** O presente título vem demonstrar o reconhecimento do Poder Legislativo para com a homenageada, pelos destacados serviços prestados contribuindo com o progresso e desenvolvimento econômico social do município.**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de abril de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 021/2024.****P O R T A R I A N O 021/2024.**O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder a **JOCENÍSIO MARCELINO DA SILVA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2022/2023, a partir de 01 de maio de 2024.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de abril de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A N O 022/2024.****P O R T A R I A N O 022/2024.**O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder a **NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES**, funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período 2023/2024, a partir de 01 de maio de 2024.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE**

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de abril de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024****SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE T.I.****PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, através do Presidente da câmara, torna público para conhecimento de todos os interessados, que publica o presente Aviso de dispensa de licitação nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, artigo 75, § 3º. **manifestando seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para execução do objeto.**

As dúvidas com relação ao objeto ou às regras de participação poderão ser sanadas pessoalmente no Prédio Administrativo da Câmara Municipal, com sede na Rua Rodolfo Ademar Britizius, s/n. Centro, em Santa Cruz do Xingu, com horário de funcionamento das 7h às 13h de segunda a sexta feira, telefone (66) 3594-1001 (setor de licitações) ou encaminhadas através do e-mail camarastc@hotmail.com, fazendo referência ao número do Aviso de Dispensa.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria na área de informática- do tipo em tecnologia da informação na implantação de novas tecnologias e no serviço de transmissão e filmagem – com a gravação e edição.

1.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descrição do termo de referencia anexa ao final do presente Aviso.

1.3 A presente aquisição é composta de itens unitários conforme constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo os fornecedores ofertar proposta para os itens que sejam de seu interesse, atentando-se para a descrição de cada item evitando futuras solicitações de desistência.

1.4 A menor proposta apresentada para a execução do objeto é no valor Unitário de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) e total geral no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais) conforme Projeto básico e proposta disponível no processo.

1.4.1 Através da publicação do presente Aviso, o Município se dispõe a aceitar propostas adicionais que cubram o valor acima mencionado.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para a execução do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido	11	
Órgão	01	Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu
Unidade	001	Câmara Municipal
Função	01	Legislativa
Sub Função	031	Ação Legislativa
Programa	0001	Processo Legislativo
Projeto Atividade	2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal
Elemento Despesa	33.90.40.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados

Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R\$	39.000,00	Trinta e Nove Mil Reais

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente contratação realizada por Dispensa de Licitação está enquadrada, por limite de valor, na Lei n. 14.133/2021, art. 75, inciso II, Decreto 11.871/23.

3.2 A divulgação do presente Aviso de Dispensa para apresentação de propostas mais vantajosas está prevista no § 3º do Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

4.1 Poderão apresentar propostas adicionais as pessoas jurídicas interessadas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Aviso.

4.2 O Aviso de Dispensa nº 002/2024 será publicado no sítio eletrônico: <https://santacruzdoxingu.mt.leg.br/> (icone: portal transparência - <http://portal.camsantacruzdoxingu-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaPublicacoes.aspx>).

4.3 Serão analisadas as propostas adicionais apresentadas até o final do expediente (13h) do dia **30 de Abril de 2024, acompanhadas dos documentos relacionados na cláusula 7 do presente Aviso.**

4.3.1 As propostas poderão ser protocoladas na recepção no Prédio Administrativo do poder legislativo Municipal de Santa Cruz do Xingu, localizado na Rua Rodolfo Ademar Britizius, s/n. Centro, em Santa Cruz do Xingu até as 13h (horário de expediente), ou enviadas através do e-mail da Câmara Municipal até as 13h00min do dia 30 Abril de 2024.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO	SIMONE CARVALHO
E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	legislativo@santacruzdoxingu.mt.leg.br
PRAZO MÁXIMO PARA ENVIO DE PROPOSTAS	30/04/2024 (até às 13h no protocolo e por e-mail)

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

5.1.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

5.1.2 Valor unitário e valor total de cada item e valor global da proposta, indicado de forma numérica e por extenso.

5.1.3 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.4 Prazo de entrega dos produtos de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento do Pedido de Empenho emitido pelo Município de Santa Cruz do Xingu.

5.2 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 90 (noventa) dias.

5.3 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

5.4 É facultado ao Agente de Contratação, responsável pela condução do processo de dispensa, proceder em qualquer fase do procedimento, à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos proponentes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento das propostas ofertadas de acordo com as especificações e exigências legais deste Aviso será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

6.2 O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta.

6.3 Após a análise das propostas e documentos encaminhados, será publicado extrato do resultado, contendo todas as propostas apresentadas, indicando-se a empresa vencedora.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Os documentos de habilitação a serem apresentados são os seguintes:

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Documentos pessoais do(s) sócio(s);
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS (dispensada para pessoa física);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

7.2 No caso de apresentação de propostas adicionais o fornecedor encaminhará os documentos de habilitação juntamente com a proposta encaminhada através dos meios indicados na cláusula 4.3.1.

7.3 No caso de não apresentação de propostas adicionais, o fornecedor da menor proposta já apresentada encaminhará os documentos de habilitação no prazo de até 48 horas, conforme convocado pelo Agente de Contratação através de e-mail ou outros meios de comunicação mantidos no processo.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1 O Serviço deverá ser entregue na sede Administrativa do Poder Legislativo do município, sendo que todas as despesas com o frete ficam a cargo do fornecedor, devendo ser consideradas na elaboração da proposta ofertada.

9 - PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

9.1 A execução do objeto da presente Dispensa será de imediata, 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato conforme termo de referencia.

10 - PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 Recebimento do Pedido de Empenho emitido pela câmara municipal através do Gabinete da presidência, o pagamento do objeto ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e/ou fatura e a consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente de titularidade da proponente vencedora.

11 - INFORMAÇÕES GERAIS

11.1 Para obter maiores informações ou dirimir dúvidas sobre a participação no presente processo de Dispensa de Licitação as interessadas poderão entrar em contato pelos telefones (66) 3594-1001 (Setor de Compras/Licitações) ou através do e-mail: legislativo@santacruzdoxingu.mt.leg.br.

12 - PENALIDADES

12.1 No caso da prática de irregularidades previstas no artigo 155 por parte do contratado serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

13 - FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Vila Rica/MT, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta aquisição.

SIMONE CARVALHO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA FÍSICA Nº 015/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto Contratação de serviços de **parametrização de rubricas (proventos e descontos), vinculação de informação referente as tabelas do e-social referente as folhas de pagamentos dos funcionários** deste Poder Legislativo; da dispensa física de licitação nº 015/2024, em favor do fornecedor SWEDER DE C. SANTOS inscrito no CPF nº 031.049.681-01, com sede na Rua S, 21, Quadra 04, Residencial Juscelino Farias, Rondópolis – MT, pelo valor total de R\$ 14.299,92 (catorze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa física de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições prevista no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecida no contrato entre as partes, nos termos da lei nº 14.133/21, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Física no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência deste Poder Legislativo, para fins de publicidades e transparência nos termos do artigo 54 e 176, II da lei 14.133/2021.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 DE ABRIL DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024**

OBJETO: Contratação de serviços de **parametrização de rubricas (proventos e descontos), vinculação de informação referente as tabelas do e-social referente as folhas de pagamentos dos funcionários** deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **GENÉSIO GOMES FEITOZA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor(es) **SWEDER DE C. SANTOS** inscrito no CPF nº 031.049.681-01, Valor R\$ 14.299,92 (catorze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 24 DE ABRIL DE 2024

GENÉSIO GOMES FEITOZA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 007/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 001/2023 - (Fund. Legal Geral da Lei 14.133/2021.

1º ADITIVO AO CONTRATO nº 007/2023 -Data: 23/04/2024- Contratado: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS Valor: R\$ 48.279,00 (quarenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais).Objeto:**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL NA ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COMPRAS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO.**

Dot. Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.35.00.00 –**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

FONTE DE RECURSOS: 15000000000

Vigência: 23/04/2024 a 23/04/2025.

INEZ CAETANO LOPES –Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
ATA DE REUNIÃO**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA ENTRE O DEPARTAMENTO JURÍDICO, DEPARTAMENTO DE COMPRAS, Fiscais do Contrato nº 004/2023 e de Obra, e a empresa GS Engenharia.

Aos 22 dias do mês abril de dois mil e vinte e quatro, às 11:00 horas (Horário de Brasília) na sala de reuniões da câmara municipal de são José do xingu-mt, aconteceu À Reunião REALIZADA ENTRE O DEPARTAMENTO JURÍDICO, DEPARTAMENTO DE COMPRAS, Fiscais do Contrato nº 004/2023 e de Obra, e a empresa GS Engenharia, onde Estiveram presentes na reunião, os seguintes membros: TATIANE adorno bento (Assessora Jurídica legislativo), matheus AGUIAR BARBOSA (Engenheiro civil-fiscal), Patrícia soares Rodrigues (Fiscal do contrato), Mayke FRANCYS DA FONSECA(diretor de licitação), e A EMPRESA GS ENGENHARIA QUE DEIXOU DE COMPARECER.

Dando início à reunião, a assessoria jurídica informou o motivo da reunião seria para tratar sobre a notificação nº 005/2024, em que a empresa gs engenharia deveria apresentar a planilha de Composição de preço unitário, com Data base do orçamento, no entanto a planilha foi enviada por email na data do dia 22/04/2024, em que AO SER ANALISADA PELO ENGENHEIRO FISCAL, foi apontada QUE A PLANILHA NÃO atende assim todos os itens necessários, com base no projeto, ITENS E processo licitatório.

TODOS OS PRESENTES FIZERAM OS SEUS APONTAMENTOS, LEGAIS E JURÍDICOS, E QUAIS MEDIDAS SERÃO TOMADAS, SENDO NECESSÁRIOS ALGUMAS DECISÕES. seguindo a pauta, dando solução AO CASO EM TELA, COM A devida resposta por escrito à empresa gs engenharia, e a necessária CORREÇÃO DOS VALORES da tabela, FEITAS PELO ENGENHEIRO FISCAL, E NOTIFICAÇÃO EXPRESSA DA EMPRESA PARA COMPARECIMENTO PESSOAL do seu administrador/ sócio NA CÂMARA MUNICIPAL, PARA A DEVIDA RESCISÃO CONTRATUAL.

E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13:05 horas e cinco minutos, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, assessora jurídica LEGISLATIVO, E peLAS CITADAS NA presente.

TATIANE adorno bento matheus AGUIAR BARBOSA

Patrícia soares Rodrigues Mayke FRANCYS DA FONSECA

XINGU NA FRENTE DE TODOS, UM SONHO A SE CONSTRUIR

Rua José G. Figueira – São José do Xingu-MT CEP 78663-000 Fone: (66)3568-1142 /1353

e-mail: camarasjx@msn.com sjx@camarasaojosedoxingu.mt.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESOLUÇÃO N° 001/2024**

Considerando que as valores das diárias devem custear hospedagem e alimentação sendo no mínimo três refeições diárias;

Considerando que os orçamentos realizados para uma viagem no exterior, ao país vizinho, têm os custos de hospedagem aproximadamente 63 dólares, cada refeição/alimentação com valor aproximado de 20 dólares.

Considerando que o valor disposto na resolução 001/2023 em seu art. 3º demonstram não cobrir os custos mínimos de uma viagem ao exterior.

Considerando a Resolução 002/2019, os valores pagos em diárias para viagem a Capital Federal/DF o valor é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para as Capitais Estaduais o valor é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e para as demais cidades o valor é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

RESOLVE:

Dispor sobre a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias de Viagens internacionais dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá Outras Providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que foi aprovada e é promulgada a seguinte resolução:

Art. 1º O servidor ou vereador do Poder Legislativo Municipal que se deslocar, em objeto de serviço, realização de cursos ou em missão oficial da Câmara, para qualquer parte fora do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, em território internacional, fará jus a percepção de diárias.

Parágrafo único. As diárias serão concedidas para indenizar servidor ou vereador por despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º A autorização da viagem e a concessão das diárias serão processadas a partir da formalização de requerimento escrito na forma clara e objetiva, de modo a permitir que a autoridade competente conheça a natureza e a finalidade da missão.

§1º. A autorização para deslocamento e a concessão de diária ocorrerão após a formalização do pedido que conterà, no mínimo:

I – matrícula, nome, cargo, emprego ou função do servidor;

II – justificativa do deslocamento;

III – indicação do período do deslocamento e do destino; IV – assinatura do beneficiário; V – assinatura do ordenador.

Art. 3º As diárias serão pagas por dia, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), independente de paradas, escalas, conexões, refeições, deslocamentos ou pernoites nas cidades do trajeto de ida ou retorno.

Art. 4º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem, por escrito, conforme disciplina a resolução 002/2019.

Parágrafo único. O relatório de viagem será individual e conterà a finalidade, o período, o local, a identificação do beneficiário com sua assinatura, bem como as considerações de caráter excepcional, quando for o caso.

Art. 5º. Para todas as diárias concedidas deverão ser observados os princípios norteadores da administração Pública, notadamente os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, e devem ser evitados deslocamentos excessivos, redundantes ou desnecessários.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias Resolução 001/2023, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 23 de abril de 2024.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****EXTRATO DE CONTRATO 007/2024**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDESA).

CONTRATADA: 50.008.992-71 TATIANE MARIA DA SILVA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolos e salgados assados e fritos, conforme demanda, para o consorcio CIDESA – Vale Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a partir do dia 10 (dez) de abril de 2024.

VALOR: Valor total de **R\$ 11.800,00** (Onze mil e oitocentos reais).

Nova Lacerda-MT, 24 de abril de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE
DO PEIXOTO - CISVP****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais): VORTION PUBLICIDADE LTDA (29325126000118) com o lote: 1 no valor total de R\$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 24 de abril de 2024.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, em atendimento as necessidades da Casa de Amparo de Cuiabá, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais): YAN NICOLAS RAMOS OLIVEIRA ME (26834337000198) com o lote: 1 no valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 24 de abril de 2024.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**PORTARIA Nº. 005/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024****PORTARIA Nº. 005/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providências.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica Nomeado o Senhor **JOÃO VICTOR LIMA TOMAS**, portador da cédula de identidade RG nº 29391946-SESP/MT e do CPF nº 071.703.251-52, para exercer o Cargo de Assessor Técnico do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 01 de março de 2024.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 006/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024**PORTARIA Nº. 006/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024 Dispõe sobre concessão de Função Gratificada a funcionário com responsabilidade atribuída do cargo.**

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas. E, considerando a resolução nº 50, de 30 de dezembro de 2023, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso que dispõe sobre as funções essenciais previstas pela Lei nº 14.133/2021, criação do cargo de agente de contratação e de pregoeiro, com definição de função gratificada e considerando ainda, resolução nº 68 de 08 fevereiro de 2024, expede a seguinte Portaria:

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** a funcionária **BARBARA ARRUDA GARCIA**, titular do Cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 2103 e registro 2032, a Função Gratificada para desempenharem além das atividades normais do cargo os atributos de responsabilidade de Agente de contratação e de pregoeiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada Publicada Cumpra-se.

Mirassol D'Oeste – MT, 01 de março de 2024.

MAUTO TEIXEIRA ESÍNDOLA

Presidente - CISOMT

PORTARIA Nº 009/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA Nº 009/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 Dispõe sobre concessão de Função Gratificada ao servidor com responsabilidade atribuída do cargo**

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando resolução nº 07/2019 datada de 20 de setembro de 2019, expede a seguinte Portaria:

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** ao servidor **VITOR DE LIMA PEREIRA**, titular do cargo de Farmacêutico, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Nível Três (FG-III) para desempenhar além das atividades normais do cargo os atributos de responsabilidade pela Central de Distribuição Farmacêutica do Consórcio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada Publicada Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 01 de abril de 2024.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 008/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024**PORTARIA Nº 008/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 Dispõe sobre concessão de Função Gratificada ao servidor com responsabilidade atribuída do cargo.**

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando resolução nº 07/2019 datada de 20 de setembro de 2019, expede a seguinte Portaria:

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados a Função Gratificada Nível Um. (FG-I) para desempenhar além das atividades normais do cargo os atribuídos de responsabilidade da Portaria de Criação e Nomeação da Comissão de Contratação para Licitação.

VITOR DE LIMA PEREIRA- Matrícula nº 2113

ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES- Matrícula nº2116

LUCILENE FERARI- Matrícula nº 929

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada Publicada Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 01 de abril de 2024.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 007/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**PORTARIA nº 007/2024 DE 21 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a nomeação do Contador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e dá outras providências.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado o senhor **JOSÉ CARLOS NEVES**, portador da cédula de identidade RG nº 04777263-6 SJ/MT e CPF nº 346.881.531.04, para exercer o cargo de Contador do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT).

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,
Cumpra-se.
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso
Aos 21 de Março de 2024.
Mauto Teixeira Espíndola
Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 001/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA nº. 001/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Contratação para Licitação do Exercício de 2024, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme inciso L, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, no âmbito deste CISOMT, como segue:

Presidente.: BARBARA ARRUDA GARCIA - CPF nº. 016.758.101-50

Secretário.: AILTON PAULA DE ARRUDA - CPF nº. 567.697.681-00

Membro....: ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES - CPF nº. 061.155.701-07

Membro....: LUCILENE FERARI - CPF nº. 908.835.001-91

Membro....: VITOR DE LIMA PEREIRA - CPF nº. 061.726.061-31

Membro....: JOSEMAR CORREA DAS NEVES – CPF nº. 006.091.831-41

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de janeiro de 2024.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 002/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA nº. 002/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 14.133/2021 expede a seguinte Portaria onde:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº. 016.758.101-50

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- LUCILENE FERARI - CPF nº. 908.835.001-91

2- VITOR DE LIMA PEREIRA – CPF nº. 061.726.061-31

3- ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES - CPF nº. 061.155.701-07

“**Art. 8º** A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.”

Artigo 4º - O Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de janeiro de 2024.

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA nº 003/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO, DOS BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO CISOMT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo. 1º - Fica nomeado os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para a realização de Inventário Físico e Financeiro dos Bens pertencentes ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, exercício de 2024.

Presidente: DANILO DOS SANTOS BASTOS – CPF nº. 003.163.161-48

Secretária: BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº. 016.758.101-50

Membro...: JOSEMAR CORREA DAS NEVES – CPF nº. 006.091.831-41

Membro...: LUCILENE FERARI - CPF nº. 908.835.001-91

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de janeiro de 2024.

Mauto Teixeira Espindola
Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 012/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA nº. 012/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Contratação para Licitação do Exercício de 2024, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme inciso L, do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, no âmbito deste CISOMT, como segue:

Presidente.: BARBARA ARRUDA GARCIA - CPF nº. 016.758.101-50

Secretário.: VITOR DE LIMA PEREIRA - CPF nº. 061.726.061-31

Membro.....: ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES - CPF nº. 061.155.701-07

Membro.....: LUCILENE FERARI - CPF nº. 908.835.001-91

Membro.....: JOSEMAR CORREA DAS NEVES – CPF nº. 006.091.831-41

Membro.....: JOSÉ CARLOS NEVES – CPF nº. 346.881.531.04

Membro.....: JOÃO VICTOR LIMA TOMAS – CPF nº. 071.703.251-52

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando - se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 01 de abril de 2024.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº. 011/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA nº. 011/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com as normas gerais de Direito Público, e na forma da Lei 14.133/2021 expede a seguinte Portaria onde:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar para atuar como Agente de Contratação em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- BARBARA ARRUDA GARCIA - CPF nº. 016.758.101-50

2- JOÃO VICTOR LIMA TOMAS - CPF nº. 071.703.251-52

Artigo 2º - Ficam designados para atuarem como Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, no âmbito

do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT):

1- LUCILENE FERARI - CPF nº. 908.835.001-91

2- VITOR DE LIMA PEREIRA – CPF nº. 061.726.061-31

3- ANA JULIA OLIVEIRA FERNANDES - CPF nº. 061.155.701-07

“**Art. 8º** A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.”

Artigo 4º - O Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio, por seus membros, de que trata esta Portaria, serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo estes serviços considerados como de relevante ao interesse do CISOMT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 01 de abril de 2024.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 010/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 010/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024 Dispõe sobre concessão de Função Gratificada ao servidor com responsabilidade atribuída do cargo

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando resolução nº 07/2019 datada de 20 de setembro de 2019, expede a seguinte Portaria:

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** a servidora **LUCILENE FERRARI PEREIRA**, titular do cargo de Coordenadora, a Função Gratificada de Responsabilidade Técnica Nível Três (FG-III) para desempenhar além das atividades normais do cargo os atributos de responsabilidade pela Central de Regulação do Consórcio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada Publicada Cumpra-se.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 01 de abril de 2024.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

PORTARIA Nº 004/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA nº 004/2024 DE 03 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRA-

TOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS DO CISOMT:

O Exmo. Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado servidores: **DANILO DOS SANTOS BASTOS – CPF nº 003.163.161-48, BARBARA ARRUDA GARCIA – CPF nº. 016.758.101-50, VITOR DE LIMA PEREIRA – CPF nº. 061.726.061-31 e JOSEMAR CORREA DAS NEVES – CPF nº. 006.091.831-41**, para acompanhamento e fiscalização de todos os Contratos/Atas de Registro de Preços celebrados com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o Exercício de 2024, conforme determinação contida no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Aos 03 de janeiro de 2024.

Mauto Teixeira Espindola

Presidente do CISOMT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2023. Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original partir de 30/04/2024 a 30/04/2025. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA E INFORMATICA LTDA, com CNPJ 05.870.713/0001-20 Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 26 de abril de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Presidente do CIDESA-NA

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Componente Especializado, para atender as demandas das secretarias municipais de Saúde dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 836.750,07 (oitocentos e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais e sete centavos): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102)** com os lotes: 10, 11, 15, 20, 21, 22, 23, 35 e 39 no valor total de R\$ 34.635,28 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI (40951414000110)** com os lotes: 1, 3, 4, 14, 19, 33, 36, 45, 46 e 47 no valor total de R\$ 99.581,90 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos). **VERO MEDICAMENTOS LTDA (41683262000185)** com os lotes: 8, 12, 43 e 48 no valor total de R\$ 207.608,00 (duzentos e sete mil e seiscentos e oito reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102)** com os lotes: 2, 25, 27 e 37 no valor total de R\$ 33.229,50 (trinta e três mil e duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (06065614000138)** com o

lote: 30 no valor total de R\$ 8.595,60 (oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120)** com os lotes: 18, 31, 32 e 41 no valor total de R\$ 10.402,00 (dez mil e quatrocentos e dois reais). **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491)** com os lotes: 16, 17, 38 e 40 no valor total de R\$ 50.471,79 (cinquenta mil e quatrocentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). **ELFA MEDICAMENTOS SA (09053134000145)** com o lote: 13 no valor total de R\$ 314.640,00 (trezentos e quatorze mil e seiscentos e quarenta reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09034672000192)** com o lote: 9 no valor total de R\$ 1.646,00 (um mil e seiscentos e quarenta e seis reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198)** com os lotes: 5 e 6 no valor total de R\$ 19.590,00 (dezenove mil e quinhentos e noventa reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA (42529374000149)** com o lote: 42 no valor total de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais). **MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (28387424000170)** com o lote: 24 no valor total de R\$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais).

Itens fracassados: 7, 26, 28, 29, 34 e 44

SORRISO - MT, 24 de abril de 2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	NERYNA SOUZA LIBERALESSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	MARILUCE LUZ BORGES OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Ouvidoria e Transparência	
Matricula:	6702.3	

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	28/2024
Vigência:	Data de Início: 08/04/2024 Data de Encerramento: 08/04/2025
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para Veículos da Prefeitura de Água Boa – MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

buições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO:	MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT
LOGRADOURO:	RUA TRAVESSA DA MANGA
NÚMERO:	25
COMPLEMENTO:	QD 08 VN, LT 22
BAIRRO:	VILA NOVA
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	5.384
ÁREA TOTAL:	280,00 M²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

O imóvel desmembrado a seguir está em processo de regularização de titularidade e metragem, um laudo técnico acompanha a documentação em questão.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 22	280,00 m²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 5.384 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 22A	140,00 M²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "LOTEAMENTO VILA NOVA", correspondente ao LOTE 22A (VINTE DOIS A) desmembrado da quadra 08 VN, com área de 140,00 m².	
LOTE 22	140,00 M²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "LOTEAMENTO VILA NOVA", correspondente ao LOTE 22 (VINTE DOIS) remanescente da quadra 08 VN, com área de 140,00 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 23 de abril de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

**SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º
019/2024**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 31233/2024	ART N.º 1220240057491 ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA Engenheiro Agrimensor CREA – 1208213679	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atri-

**CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 067/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2024

Inexigibilidade de Licitação n° 008/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.962.122/0003-21

OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Kits de reagentes e insumos de Imunohormônios para utilização no equipamento imunológico Minividas Blue de metodologia Elfa, para o Laboratório de Análises da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CÓD.	NOME	MARCA	UND DE FORN.	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35454	KIT PARA CONTROLE - QUALITY CONTROL VIDAS (QCV), MARCA BIOMERIEUX	MINIVIDAS BLUE	KIT	15,00	784,91	11.773,65
35623	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TSH - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	20,00	1.098,13	21.962,60
35624	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FT4 - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	UNIDADE	20,00	2.354,35	47.087,00
35634	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROLACTINA - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	10,00	2.084,08	20.840,80
35635	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FPSA- COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 30 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	2,00	1.306,99	2.613,98

35636	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TPSA- COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	30,00	2.062,81	61.884,30
35637	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	12,00	1.991,44	23.897,28
35638	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HCV - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	30,00	2.540,04	76.201,20
35639	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE HBSAG ULTRA - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	40,00	2.930,73	117.229,20
35640	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBC TOTAL - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	2,00	2.508,82	5.017,64
35641	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBC IGM - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 30 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	2,00	1.941,72	3.883,44
35642	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HBS TOTAL QUICK - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	UNIDADE	10,00	2.539,96	25.399,60
35645	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV IGM - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 30 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	2,00	2.545,20	5.090,40
35647	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV TOTAL - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 30 TESTES	MINIVIDAS BLUE	UNIDADE	4,00	2.578,37	10.313,48
35648	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HIV DUO ULTRA - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	40,00	2.054,10	82.164,00
35651	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGG - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	40,00	1.926,10	77.044,00
35656	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGM - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	40,00	1.887,39	75.495,60
35657	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CMV IGG - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	15,00	2.072,25	31.083,75
35658	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CMV IGM - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 30 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	30,00	1.315,94	39.478,20
35660	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE RUBÉOLA IGG II - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	5,00	1.981,56	9.907,80
35661	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE RUBÉOLA IGM - COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE - KIT COM 30 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	10,00	1.765,91	17.659,10
35662	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE 25OH VITAMINA D TOTAL - COMPATÍVEL COM APARELHO MINI VIDAS BLUE - KIT COM 60 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	15,00	2.354,35	35.315,25
3967873	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE C DIMERO – COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE – KIT COM 60 TESTES.	MINIVIDAS BLUE	KIT	10,00	5.741,26	57.412,60
3967874	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE CK-MB – COMPATÍVEL COM APARELHO MINIVIDAS BLUE – KIT COM 30 TESTES	MINIVIDAS BLUE	KIT	10,00	992,62	9.926,20

VALOR TOTAL: R\$ 868.681,07 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e sete centavos).

DATA: 12 de abril de 2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de abril de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	NERYNA SOUZA LIBERALESSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	MARILUCE LUZ BORGES OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Ouvidoria e Transparência	
Matricula:	6702.3	

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	

Matricula:	6238.1
------------	--------

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	64/2024			
Vigência:	Data de Início:	09/04/2024	Data de Encerramento:	09/04/2025
Objeto:	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para Veículos da Prefeitura de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 076, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **SANDRA MARIA TEIXEIRA BORJARSKI**, para o cargo comissionado de **GERÊNCIA LICITAÇÃO E CONTRATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Leia-se:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. **SANDRA MARA TEIXEIRA BORJARSKI**, para o cargo comissionado de **GERÊNCIA LICITAÇÃO E CONTRATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINSITRAÇÃO

ERRATA DA LEI Nº 1859, (PROJETO DE LEI Nº 1830, DE 06 DE MARÇO DE 2024 – DO EXECUTIVO), PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 17 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

CONSIDERANDO que no Projeto de Lei nº 1830 de 06 de março de 2024, a Srª Rejane Schneider Garcia, estava exercendo o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, nomeada através da Portaria Municipal nº 731/2022, assinou o referido projeto;

Na data de 01 de abril de 2024, através da Portaria Municipal nº 190/2024, a Srª **Rejane Schneider Garcia**, foi exonerada do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo.

Na data de 15 de abril de 2024, o Projeto de Lei nº 1830 foi aprovado e sancionado através da Lei nº 1859/2024 e será retirado o nome da Srª **Rejane Schneider Garcia**, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, ficando a Lei nº 1859/2024, assinada pelo Prefeito Municipal, **Mariano Kolankiewicz Filho**, e pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Sebastião Antonio Lopes**.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 245, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 23,24 e 25 da LC nº 190/2023-PCCV;

CONSIDERANDO o ofício nº 111/GB/SMSAB/2024, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 17 de abril de 2024, deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Classe” para a servidora na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
ROSA AMÉLIA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA - SAÚDE	A	2	2.308,58	B	2	2.447,09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**SETOR DE ENGENHARIA
AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO/REMEMBRAMENTO N.º
020/2024.**

EXPEDIENTE	RESPONSÁVEL TÉCNICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA ANÁLISE
PROTOCOLO N.º 31679/2024	ART N.º 1220240068830 ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA Engenheiro Agrimensor CREA – 1208213679	THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA Arquiteta e Urbanista CAU – A1607243

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, representado pelo Sra. THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA, Diretora de Análise de Loteamentos, no uso de suas atribuições legais, habilitada(o) pela Portaria Municipal n.º 399, de 29 de junho de 2023, APROVA o DESMEMBRAMENTO do imóvel urbano abaixo:

MEMORIAL DESCRITIVO	
PROPRIETÁRIO(A):	LILIANE ALVES DA SILVA; EDMILSON ACIOLY BUENO
LOGRADOURO:	RUA 27
NÚMERO:	1.268
COMPLEMENTO:	QD 163, LT 12
BAIRRO:	GUARUJÁ
MUNICÍPIO:	ÁGUA BOA – MT
MATRÍCULA(S):	20.128
ÁREA TOTAL:	500,00 M²
OBJETIVO:	DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

Passando a considerar a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
SITUAÇÃO ATUAL	
LOTE 12	500,00 m²
A descrição da situação atual se encontra inserida na matrícula n.º 20.128 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Água Boa/MT.	
SITUAÇÃO PRETENDIDA	
LOTE 12A	250,00 M²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "EXPANSÃO ÁGUA BOA", correspondente ao LOTE 12A (DOZE A) desmembrado da quadra 163, com área de 250,00 m².	
LOTE 12	250,00 M²
Um IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, locado no loteamento denominado "EXPANSÃO ÁGUA BOA", correspondente ao LOTE 12 (DOZE) remanescente da quadra 163, com área de 250,00 m².	

O licenciamento de projetos e obras e instalação de equipamentos não implica o reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou posse sobre o imóvel.

Prefeitura Municipal de Água Boa, aos 23 de abril de 2024.

Esta autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

(assinado digitalmente)

THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA

Diretora de Análise de Loteamentos

Arquiteta e Urbanista CAU – A160.724-3

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º. 246, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	ANA PAULA ALMEIDA NAVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
Matricula:	7202.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	048/2022
Vigência:	Data de Início: 05/04/2022 Data de Encerramento: 04/05/2025
Objeto:	Contratação de Empresas para Serviços de Hospedagem, Desenvolvimento e Manutenção do Website Institucional da Prefeitura Município de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/04/2024, revogando a Portaria Municipal n° 388/2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO**ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 093, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, **Mariano Kolankiewicz Filho**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

Onde se lê:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **RAIANNY KISLEY DE SOUZA ROSA**, inscrita na matrícula nº 7885.2, efetiva no cargo de **PROFESSORA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Sr.ª **RAIANNY KISLEY DE SOUZA ROSA**, inscrita na matrícula nº 7885.2, temporária no cargo de **PROFESSORA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Os demais itens mantêm-se inalterados.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 16 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 237, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	KARINA APARECIDA WEISSHEIMER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	DAYZIANE FERNANDA DA SILVA MORAES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	60 a 63/2024			
Vigência:	Data de Início:	04/04/2024	Data de Encerramento:	04/04/2025
Objeto:	Credenciamento para fornecimento de passagens aéreas para o Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA MUNICIPAL Nº 236, 18 DE ABRIL DE 2024.**

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato/Ata:

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	66/2024			
Vigência:	Data de Início:	10/04/2024	Data de Encerramento:	10/04/2025
Objeto:	Termo de fomento é o estabelecimento de parceria entre o projeto mãos dadas BB voluntariado edição 2023 e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BOA MT , em regime de mútua cooperação para execução do Projetos na cidade de Água Boa –MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	LORENA BERNARDES ARROYO MATOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédico 40 Horas	
Matricula:	6939.1	

Nome:	ANA PAULA SIMOES BECKMANN	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Farmacêutica	
Matricula:	7973.2	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	67/2024			
Vigência:	Data de Início:	12/04/2024	Data de Encerramento:	12/04/2025
Objeto:	Contratação de empresa para Aquisição de Kits de reagentes e insumos de Imunohormônios para utilização no equipamento imunológico Minividas Blue de metodologia Elfa, para o Laboratório de Análises da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 18 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Designa responsáveis como Fiscal de ATA/Contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de ATA/Contrato:

Nome:	NERYNA SOUZA LIBERALESSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	GEISON BISSOLOTTI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	ANA PAULA ALMEIDA NAVES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretario(A) Adjunta De Planejamento	
Matricula:	7762.2	

Nome:	DEUZILENE CORREIA DOS REIS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	ALAN ROGERIO STEINMETZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	3312.1	

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7449.1	

Nome:	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYR COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoques Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	APARECIDO GRECCO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	CLOVIS DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
Matricula:	8025.1	

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	VERANIA RONCAI VOLPI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	JALIS MACHADO FILHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	MIREYA ALVES LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Art. 2º - A ATA/Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	53/2024			
Vigência:	Data de Início:	20/03/2024	Data de Encerramento:	20/03/2025

Objeto:	Contratação de Empresas para realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.
---------	--

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

II. Emitir relatórios/medições;

III. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 12 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 12 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 244, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

RESOLVE:

Art. 1º – Concede progressão funcional em “Elevação de Nível ou classe” para os servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo	Atual			Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
ALDERINA SOARES DE SOUZA	PROFESSORA	C	2	8.098,94	C	3	8.449,37	23/04/2018
ANGILIENE SOUZA DE ALMEIDA FAORO	PROFESSORA	C	2	8.098,94	C	3	8.449,37	03/04/2018
ELIANE LEITE DE SOUZA	PROFESSORA	C	2	8.098,94	C	3	8.449,37	16/04/2018
ELIANE RODRIGUES DO SACRAMENTO DA SILVA	PROFESSORA	C	2	8.098,94	C	3	8.449,37	16/04/2018
ENIETE LIELL DE ARAÚJO	APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRICAÇÃO	A	2	2.572,56	A	3	2.683,92	16/04/2018
FABIANA CARVALHO LOPES	APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRICAÇÃO	B	2	3.239,49	B	3	3.379,72	16/04/2018
FABIANA TERUEL BARRETO	PROFESSORA	C	3	8.449,37	C	4	8.838,70	01/04/2015
LILIA REGIANE PADILHA TAVARES SOUSA	PROFESSORA	B	2	7.146,16	B	3	7.455,31	18/04/2018
MARIANA LAURA BRAUN	PROFESSORA	C	2	8.098,94	C	3	8.449,37	16/04/2018
MARILENE GOMES DOS SANTOS	APOIO ADM. EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA	B	2	3.239,49	B	3	3.379,72	16/04/2018
MARISTELA GIACOMOLLI	APOIO ADM. EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA	A	2	2.572,56	A	3	2.683,92	16/04/2018
MARIZETE CAMARGO DE LIMA DE SOUZA	APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRICAÇÃO	A	2	2.572,56	A	3	2.683,92	19/04/2018
MICHELLY DE SOUZA ORTIZ	PROFESSORA	C	3	8.449,37	C	4	8.838,70	09/03/2015
SUELI CUNHA VILELA	PROFESSORA	C	2	8.098,94	C	3	8.449,37	16/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de abril de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matrícula:	3258.1	

Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matrícula:	3393.1	

Art. 2º - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	27/2024
Vigência:	Data de Início: 08/04/2024 Data de Encerramento: 08/04/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de refeições e lanches na cidade de Barra do Garças

– MT, para os pacientes de Água Boa que realizam tratamento de hemodiálise naquela cidade.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE ABRIL DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULARES DO(S) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
45	ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	03 À 22/06/2024	20
3121	ANA LÚCIA LOPES PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	2023/2024	06/05 À 04/06/2024	30
16	CELI APARECIDA TEIXEIRA	PROFESSORA 25 HRS	2023/2024	15/04 À 14/05/2024	30
109	CREUSA FRAGA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2023/2024	01 À 05/04/2024	05
2993	DANIEL DE SOUSA SILVA	APOIO ADMIN EDUC/VIGIL PATRIM	2022/2023	10/05 À 08/06/2024	30
2645	DANIELLY MACHADO MOTA	TÉC ADM EDUC/AUX DESENV INFANTIL	2023/2024	20/05 À 18/06/2024	30
2633	DENILDE MENDONÇA SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	02 À 21/04/2024	20
1466	ELIAINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS	2023/2024	01 À 20/04/2024	20

166	ERALDO BALDUINO DA SILVA	MOTORISTA	2019/2020	03 À 22/06/2024	20
2628	FRANCIELE DE SOUZA FERREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	12 À 31/08/2024	20
1896	GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	29/04 À 18/05/2024	20
1677	JEFFERSON DE FREITAS BARBOSA	MOTORISTA	2022/2023	06/05 À 04/06/2024	30
1076	JOSIANE NEVES BARBOSA DOS SANTOS	APOIO ADM EDUC/MANUT INFRAESTR	2023/2024	15/07 À 03/08/2024	20
1890	LAIRA RODRIGUES DE CARVALHO	ENFERMEIRA 40 HRS	2023/2024	13 À 26/05/2024; 02 À 11/09/2024 E DE 21 À 26/10/2024	30
1977	LUCELIA ROSA DE MIRANDA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	2023/2024	15 À 29/05/2024; 08 À 17/07/2024 E DE 16 À 20/09/2024	30
2692	MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	18/04 À 07/05/2024	20
120	NAIR GONÇALVES DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	13 À 18/05/2024	05
3112	REGIANE MORAIS DOS SANTOS	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	2022/2023	02 À 21/05/2024	20
140	VERA LÚCIA BESSA DE CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2010/2011	29/04 À 10/05/2024	12
2811	VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRA 30 HRS	2021/2022	22/04 À 01/05/2024	10

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 24 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 21/2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Memorando nº 84/2.024/SME/VSLA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001060	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	15º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças-MT, 24 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA Nº
006/2024**

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana e a dispor sobre as normas pertinentes ao cumprimento do que se encontra estabelecido no artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir no município de Alto Garças normas e procedimentos aplicáveis aos processos de regularização fundiária urbana - REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que por meio do Edital de Abertura do Processo de Regularização Imobiliária nº 02 de 28 de novembro de 2023, deu-se início a fase do processo de Regularização Fundiária de notificação todos os titulares de domínio, posseiros, moradores, ocupantes, lindeiros, confrontantes internos e externos, assim como a todo e qualquer cidadão que interessar possa, que o núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Aquino - nº 346 – Centro – CEP 78.770-000 – Alto Garças/MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado legalmente por seu Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, em pleno exercício do mandato e na forma da lei, nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e normas pertinentes, que preveem normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano, a regularização dos desmembramentos, remembramentos

tos e edificação em situação irregular, bem como a à titulação dos seus ocupantes, DECLARA que encontra-se em tramite pela da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento sob a supervisão e análise da secretária **VANESSA FRAGA QUEIROZ DE RESENDE** os Processos Administrativos de Regularização Fundiária, para os devidos fins de registro imobiliário notarial deste Município, do núcleo Urbano Informal Consolidado, conhecido como Boa Esperança, e que tendo cumprido todos os tramites legais previstos da Lei Federal nº Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, após a emissão da Certidão de Regularização Fundiária nº 001/2024, CONCEDENDE, nos termos do artigo 23 do aludido disposto normativo, os TÍTULOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA para as 16 pessoas (físicas e jurídicas) SENDO 13 concebidas de modo a retificar TLF emitidas anteriormente na modalidade SOCIAL, mas que por análise posterior demonstraram ser de Interesse Específico:

Interessado	TLF nº	proc. adm. Nº	matrícula
Igreja Evangélica Assembleia de Deus (PJ)	170	0214-2023	8897
José da Silva Lopes	171	0122-2023	8798
Diocese de Rondonópolis – Guiratinga (PJ)	172	0320-2023	9003

Interessado	TLF anterior	TLF nº	proc. adm. Nº	matrícula
Maria Hilda dos Santos	019	173	0335/2023	9018
Alessandra Aparecida da Cruz Pinheiro	026	174	0261/2023	8944
Alvarino Silva Vasco	040	175	0024/2023	8699
Thailiny Aparecida Cassol Camara Radmann	048	176	0355/2023	9038
Lucineide dos Reis de Oliveira	062	177	0003/2023	8678
Joelma Brito dos Santos Feitosa	067	178	0159/2023	8835
Ilda Borges Martins	110	179	0231/2023	8914
Sebastiana Mendonça Tavares	117	180	0085/2023	8761
Solange de Araujo Sales	124	181	0322/2023	8963
Edemir Azevedo Gonçalves	125	182	0339/2023	9022
Nercinda Rodrigues Borges	126	183	0282/2023	8965
Claudia Maria Ferreira Fonseca	070	184	0157/2023	8833
Maria Aparecida Joaquim Marques Freitas	116	185	0068/2023	8744

Cumpra destacar que os protocolos elencados seguiram sem nenhuma impugnação, a partir das informações e documentações fornecidas pelos próprios interessados, com a devida comprovação da posse sem divergência de interesses entre possuidores ou interessados.

Em observação ao inciso IX, do artigo 10, da lei 13.465/2017 os processos de regularização envolvendo companheiros em união estável foram assegurados a preferência das mulheres quanto a titularidade da posse.

Por fim informamos que a modalidades da regularização adotada em todos os 16 novos proprietários foi a do REURB-E (de interesse específico) individualmente instruídas com o parecer socioeconômico expedido por assistentes sociais, portanto, considerados isentos das taxas e emolumentos no termo da Lei Federal 13.465/2017.

Este edital entra em vigor com efeitos retroativos na data do dia 17 de abril de 2024.

Alto Garças, 17 de abril de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 269/2024

DECRETO N.º 269/2024

“Dispõe sobre a nomeação de **Coordenadora de Saúde**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer Cargo de Provimento em Comissão **Coordenadora de Saúde**, a Senhora **BRUNA MARTINS BARBOSA**, CPF/MF – 027.272.921-39, de acordo com a Lei n.º 1286/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 24 de abril de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 – RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a todos os interessados que sagrou-se vencedora da Dispensa Licitação Eletrônica nº 011/2024, que tem por objeto a: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESCLASSIFICADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI - MT**, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 023/2023, A empresa **TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.621.125/0001-53**, com a proposta no valor de **R\$ 24.119,04 (vinte quatro mil, cento e dezoito reais e quatro centavos)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 3496-1448 – 3496-1741 ou pelos e-mails já mencionados.

Alto Taquari – MT, 24 de abril de 2024.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

Declaramos, por meio desta, que a empresa PROMAX INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 43.709.379/0001-16, foi considerada suspensa para participar de processos licitatórios conduzidos por este Município, conforme decisão fundamentada nos termos da Lei Nº 14.133/2021 e das cláusulas do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2024 que tem como objeto a aquisição de material, equipamento e software de informática; material de expediente fracassados, para atender as necessidades de todas as secretarias

A decisão da aplicação da penalidade de suspensão decorre do descumprimento das obrigações estabelecidas no edital clausula 7.7

“7.7. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.”

A empresa foi convocada para assinatura da Ata no dia 11 de abril de 2024, diante do não atendimento a empresa foi notificada no dia 19 de abril de 2024 às 16:54 (Brasília) via e-mail (que a empresa informou no certame), para no prazo de até 48 horas assinar e devolver a ARP.

Diante da falta de manifestação de interesse da mesma e para que não haja prejuízos à esta administração pública, utilizamos deste instrumento para penaliza-la na força da lei 14.133 artigo 155, VI Combinado com artigo 156, III, § 4º.

Fica a empresa suspensa para participar de processos licitatórios desta prefeitura por prazo não maior nem menor que 02 (dois) anos interruptos, como também o cancelamento da ARP 98/2024.

156, III, § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Esta penalidade entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, Alto Taquari – MT 24 de abril de 2024.

Renata Fermino de Oliveira Secretária Municipal de Compras e Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 –
CREDENCIAMENTO**

A Comissão de Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 122/2024, comunica que o Chamamento Público nº 001/2024 que tem por **OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POS-**

TOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT E DEMAIS CIDADES CIRCUNVINSINHAS, PARA ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS A TRABALHO DENTRO DO MUNICÍPIO E EM VIAGEM, COM VALORES ESTIPULADOS NA TABELA ANP. A empresa **POSTO MONTE SINAI, CNPJ: 06.246.900/0001-08** se **CREDENCIOU** a cumprir com o objeto do presente credenciamento. Informações complementares poderão ser adquiridas através do fone (66) 9.9937-0499 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 23 de abril de 2024

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – EDITAL RESUMIDO**

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EPIS FRACASSADOS EM PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI MT NO COMBATE E PREVENÇÃO NAS DEMANDAS DA DENGUE, de acordo com o Edital do referido Processo de Dispensa de Licitação, Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **25/04/2024** e o início da disputa dia **30/04/2024** as **08h30 min**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através do Departamento de Licitações, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 24 de abril de 2024.

Rudimar José Lang

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 Na data 19/04/2024 às 08:00hrs.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO, EM EDIFICAÇÕES, PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

TENDO COMO VENCEDOR A EMPRESA:

EMPRESA: RAFAEL CÁCERES CRUZ-ME

Vencedora em todos os Itens:

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit.	Preço Total
1	2-01-4435	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO COM EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, MENSAL	MS	12,000	2.650,00	31.800,00
2	2-01-4436	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO COM EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MENSAL	MS	12,000	2.250,00	27.000,00
3	2-01-4437	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO COM EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, MENSAL	MS	12,000	1.700,00	20.400,00
4	2-01-4438	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO COM EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MENSAL	MS	12,000	1.400,00	16.800,00
5	2-01-4439	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO COM EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MENSAL	MS	12,000	750,00	9.000,00
6	2-01-4440	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO COM EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE URBANISMO, MES	MS	12,000	800,00	9.600,00

7	2-01-4441	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DE BAIXA TENSÃO COM EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSARIOS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, MENSAL	MS	12,000	500,00	6.000,00
---	-----------	--	----	--------	--------	----------

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 120.600,00 (cento e vinte mil e seiscentos reais).

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 175/2023

O Município de Apicás, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apicás –MT, CEP 78.595-000, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SEBASTIÃO HENRIQUE SOBRINHO (MEI)** inscrito sob CNPJ nº 22.572.104/0001-03, localizado na Rua Florianópolis, nº 07, Setor Pioneiro, Apicás/MT. CEP - 78.595-000 Representante – Sebastião Henrique Sobrinho, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 089/2022, Pregão Presencial 041/2022, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e Legislação Vigente, resolve celebrar o presente instrumento de apostilamento para reajuste de valores ao contrato, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis,

CLAUSULA I - DO OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Apostilamento para **REAJUSTE DE VALORES**

VALOR TOTAL DO REAJUSTE R\$ 18.282,00 (dezoito mil duzentos e oitenta e dois reais) **O valor unitário de cada árvore podada é de R\$ 40,00** (quarenta reais)

2.2. O presente apostilamento encontra embasamento legal no art. 65 § 8º, da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Apicás - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Apicás – MT, 23 de abril de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 007/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024 Na data 19/04/2024 às 13:30hrs.

OBJETO: OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA: JOSE ALINOR HOISSA – MEI.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total
2	2-26-0001	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES E UTILITARIOS	HR	554,00	310,00	171.740,00
3	2-26-0003	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS DO TIPO, ONIBUS E MICRO ONIBUS.	HR	250,00	312,50	78.125,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 241.740,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e quarenta reais).

EMPRESA VENCEDORA: GILCAR FUNILARIA E LANTERNAGEM LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máx.	Preço Total
1	2-26-0002	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA MAQUINAS PESADAS	HR	220,00	290,00	63.800,00
4	2-26-0005	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS PESADOS DO TIPO, CAMINHÕES	HR	280,00	300,00	84.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 147.800,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 03-2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Pre-**

sencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DO “PROGRAMA SER FAMILIA HABITAÇÃO”, CONFORME CONVÊNIO Nº 0127-2023/SINFRA – MT”**. Abertura será no dia 10/05/2024, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, Nº 643, Centro. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicit@hotmai.com, www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia

Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 24 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA ERRATA DA PORTARIA Nº 010-2024-PRE - NOMEANDO MARIONY SOARES DE OLIVEIRA PARA CARGO DE TESOUREIRA DO PREVIARA

ERRATA DA PORTARIA Nº 010/2024-PRE PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO, NO DIA 19/04/2024-PÁGINA 035, EDIÇÃO 4.467

Onde se lê:

Artigo 1º: Nomear a Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, segurada deste órgão previdenciário, para exercer o cargo de **TESOUREIRA** do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social, conforme Artigo 73, VIII, da Lei Municipal nº 1.676 de 15 de dezembro de 2023.

Leia-se:

Artigo 1º: Nomear a Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, segurada deste órgão previdenciário, para exercer o cargo de **TESOUREIRA/GESTORA DE RECURSOS** do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social, conforme Artigo 73, VIII, da Lei Municipal nº 1.676 de 15 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIARA, aos 16 dias de Abril de 2024.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do Previara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEQUENOS REPAROS; E, INCLUSIVE COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ELÉTRICA, HIDROSANITÁRIA, PAREDES E PAINÉIS, REVESTIMENTOS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, CARPINTARIA, PINTURAS, DOS BENS IMÓVEIS, BEM COMO A CONSERVAÇÃO DOS JARDINS, PÁTIOS, CALÇADAS E RUAS DE DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

EMPRESAS CREDENCIADAS: a empresa **ALISIO FELIX DO ROSARIO-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **41.216.226/0001-01**, no valor total de **R\$ 49.999,68** (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), a empresa **ANTONIO GOMES MAGALHAES-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **37.961.412/0001-06**, no valor total de **R\$ 41.034,62** (quarenta e um mil, trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), a empresa **ERALDO FERREIRA DE SENE-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **33.082.895.0001-00**, no valor total de **R\$ 48.413,06** (quarenta e oito mil quatrocentos e treze reais e seis centavos) a empresa **DANIEL RODRIGUES ARAUJO-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **43.505.496/0001-68**, no valor total de **R\$ 24.999,94** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) e a empresa **DIVINO DE ALMEIDA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **33.429.885/0001-08**, no valor total de **R\$ 33.918,07** (trinta e três mil, novecentos e dezoito reais e sete centavos).

Embasamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, bem como o Decreto Municipal nº 30/2023

Arenápolis-MT, 22 de Abril de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 5.138/2024

SÚMULA:

APROVA O PROJETO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO DENOMINADO RESIDENCIAL NOVA JERUSALÉM.

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais, em especial no art. 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar nº 52/2011:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento urbano denominado “Nova Jerusalém”, localizado na Área de expansão urbana do Plano Diretor, deste Município Aripuanã-MT, com área total de 99.706,392m² (noventa e nove mil setecentos e seis e trezentos e noventa e dois metros quadrados), Matriculado sob o nº 5409, de propriedade do Município de Aripuanã-MT, confrontando com a Avenida Remoaldo Barroso, deste segue até o ponto JPL-P-06 definido pelas coordenadas topográficas locais N: 248.662,915 m e E: 152.955,892 m, com azimute 141 07’29” e distância de 200,000 m agora confrontando com LOTE 61 – matrícula 11.874; deste segue até o ponto JPL- P-07 definido pelas coordenadas topográficas locais N: 248.320,216 M e E: 152.591,807 m, com azimute de 226°44’00” e distância de 500,00 agora confrontando com lote 55 – matrícula 1198; deste segue até o ponto jpl-p-08 definidas pelas coordenadas topográficas locais n: 248.475,919 m e E: 152.466,282M, com azimute de 321°07’29’ e distância de 200,000 m agora confrontando com Jardim Planalto – unificação dos lotes 52,63,64,65 e 66 – matrícula 4182; deste segue até o ponto JPL-P-05 definidos pelas coordenadas topográficas locais N: 248.818,618 m e E: 152.830,367 m, com azimute de 46°44’00” e distância de 500,000 m.

Art. 2º O loteamento tem finalidade residencial, apresentando o seguinte quadro de áreas:

o Área Total da Gleba - 99.706,392m² o Área de sistema Viário – 38.536,36m² o Área Verde – 2.664,93m² o Área quadra/ lote – 53.764,50 m² o Equipamentos comunitários – 4.740,61 m²

Art. 3º O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA JERUSALÉM, implantado na cidade de Aripuanã-MT e aprovado por este Decreto destina-se a habitação de interesse social.

Art. 4º Fica dispensada a apresentação de caução como garantia de execução de obras de infraestrutura, vez a mesma encontra-se concluída.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

▢

▢

PORTARIA N.º056/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA**, portadora do RG n.º 091453*** e do CPF n.º ***.423.117-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 23/02/2024 e término em 06/06/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00065P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2024.

DJORGES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º061/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CAMILA BETHANIA BONFIM FRANCK SANTOS.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **CAMILA BETHANIA BONFIM FRANCK SANTOS**, portadora do RG n.º 21407*** e do CPF n.º ***.092.811-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE-N. PROF XIII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 20/02/2024 e término em 06/03/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00062P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2024.

DJORGES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 5.134/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 1.832.788,90 (UM MILHÃO OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.622 de 17 de abril de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.832.788,90 (um milhão oitocentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.500.0000000	1.479.133,67
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2.501.0000000	353.655,23
Total		1.832.788,90

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

LSS

PORTARIA N.º057/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELIANE GRAEBIN.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **ELIANE GRAEBIN**, portadora do RG n.º 10621*** e do CPF n.º ***.322.441-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 07/02/2024 e término em 20/07/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00060P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2024.

DJORGES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º058/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ELIANE GRAEBIN.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ELIANE GRAEBIN, portadora do RG n.º 10621*** e do CPF n.º ***.322.441-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 4 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 07/02/2024 e término em 20/07/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00061P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2024.

DJORGES SCHIMAIISKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.211/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido e *com amparo na Lei Complementar n.º. 182/2021;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **EDNA SIMÃO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 592.80*** SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º. ***.763.70***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, da **Classe “B”**, para a **Classe “C”**, considerando a Conclusão do Curso de Especialização em Coordenação Pedagógica, a partir do dia 01/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 5.136/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 388.320,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.624 de 17 de abril de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 388.320,00 (trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.000000	388.320,00
Total		388.320,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.210/2024**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido e *com amparo na Lei Complementar n.º. 183/2021;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **JENIFFER THAIS LAYTER**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 16094*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º. ***.200.01***, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, da **Classe “A”**, para a **Classe “B”**, considerando a Conclusão Pós-Graduação em Especialização Enfermagem na Atenção Primária com Ênfase na Estratégia Saúde da Família, a partir do dia 01/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



PORTARIA N.º059/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER.**”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA MEURER, portadora do RG n.º 26553*** e do CPF n.º ***.629.072-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -TDE-N. PROF XIII B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 19/03/2024 e término em 30/08/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÁ-PREVI**, n.º 2024.05.00063P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÁ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.208/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 000983/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **03 (três) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 3275607-0 SSP/MT e do CPF n.º. 639.067.592-53, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.207/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 000982/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 7523***SSP/PI e inscrita no CPF sob o n.º. ***.160.35***, ocupante do Cargo de Contrato de **PROFESSOR**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99

–C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 05/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.209/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 000984/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA THAISA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 29733*** SESP/MT e inscrito sob o CPF sob o n.º. ***.796.68***, ocupante do cargo de Contrato de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 17.206/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n° 000981/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **EVA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. MG – 14.165.*** SSP/MG e inscrita no CPF sob o n.º. ***.799.24***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, Classe “C”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, com remuneração*, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 09/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.135/2024**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 533.807,30 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.623 de 17 de abril de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 533.807,30 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e sete reais e trinta centavos), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0000000	533.807,30
Total		533.807,30

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 14/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 41/2024**

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CENTRO E JARDIM PLANALTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

EDSON FURQUIM. CNPJ N.º. 17.908.249/0001-00, **vencedora com o valor de R\$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais)**. IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA. CNPJ N.º. 00.377.455/0001-20, vencedora com o valor de R\$ 5.126,00 (cinco mil cento e vinte e seis reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 24/04/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PORTARIA N.º054/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **MAURICIO INACIO NUNES**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **MAURICIO INACIO NUNES**, portador do RG n.º 9208*** e do CPF n.º ***.470.131-**, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 22/03/2024 e término em 15/04/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00059P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º060/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor Sr. **MANOEL DE SOUZA NEVES**.”

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC N.º 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. **MANOEL DE SOUZA NEVES**, portador do RG n.º 747*** e do CPF n.º ***.696.312-**, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de VIGIA NAO- PROFISSIONALIZADO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 26/03/2024 e término em 09/05/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00064P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17.205/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Prefeita, o Sr. **DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 289176*** SSP/RJ e do CPF n.º ***.142.52***, ocupante do Cargo de Carreira de FISCAL TRIBUTARIO, e do Cargo em Comissão de **Direção Superior** de Secretário Municipal de Administração - SEMAD, Nível DS, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, para responder pela **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã- ARIPUANÃ-PREVI**, a partir do dia 15/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.137/2024****SÚMULA:**

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.628 de 17 de abril de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
06.002.08.243.0004.2017 - Ações do Conselho Tutelar		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2.500.0000000	260.000,00
Total		260.000,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de abril de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



LSS

PORTARIA N.º055/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ROZIANE DE FATIMA PAULUK**.”

A **Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei

Complementar n.º 166/2020 PLC N° 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. **ROZIANE DE FATIMA PAULUK**, portadora do RG n.º 15879*** e do CPF n.º ***.319.141-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 3 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 06/02/2024 e término em 20/05/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI**, n.º 2024.05.00044P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aripuanã - MT, 23/04/2024.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**DECRETO N.º 31 DE 17 DE ABRIL DE 2024**

DEFINE O CALENDÁRIO FISCAL PARA A COBRANÇA DO IPTU E TAXA DE LIXO, ESTABELECE NORMAS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 156 da Constituição Federal de 1988, e;

CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do município relativo ao exercício de 2024 será cobrado de acordo com as normas constantes do Código Tributário Municipal, Planta Genérica de Valores e Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º. Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), serão atribuídos valores venais aos lotes e suas edificações considerando a planta de valores e as informações do Cadastro de Contribuinte Imobiliário.

Art. 3º. Para pagamento do tributo a que se refere o presente Decreto, o contribuinte poderá quitar o IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) em cota única ou parcelado, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

I - Para a opção de pagamento tempestivo em Cota Única até o dia 10/06/2024 o contribuinte terá direito a 30% (Trinta por Cento) de desconto sobre o valor do imposto;

II - Para opção de pagamento parcelado poderá ser fracionado em até 3 (três) cotas iguais, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, mediante solicitação do contribuinte para o referido parcelamento, cuja data limite para apresentar o pedido e até 10/06/2024;

III - As datas de vencimento das cotas para optante pelo parcelamento são:

- 1ª parcela para a data de 10 de junho de 2024;
- 2ª parcela para a data de 10 de julho de 2024;

c) 3ª parcela para a data de 10 de agosto de 2024.

Art. 4º. O não pagamento do imposto na data prevista deste Decreto, sujeita o contribuinte aos encargos de mora descritos no código tributário municipal sobre o valor corrigido do tributo.

Art. 5º. O contribuinte deverá emitir o seu carne do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano) em cota única ou parcelado da seguinte forma:

I - Preferencialmente no portal web da prefeitura;

II - No caso de impossibilidade de acesso eletrônico, poderá ser efetuado pessoalmente pelo proprietário titular do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço localizado na Avenida Augusto Leverger, nº 1410, Centro.

Art. 6º. A cobrança da taxa de lixo será vinculada ao boleto de recolhimento do IPTU com o mesmo prazo e condições para o recolhimento do tributo.

Art. 7º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 17 de abril de 2024.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 699/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO E MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO Sra. Margareth Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, são políticas de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Barão de Melgaço tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das providões socioassistenciais;

IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a Assistência Social é realizada de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a Assistência Social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das providões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de Assistência Social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sócio familiar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Seção I****Da Gestão**

Art. 5º - A gestão das ações na área de Assistência Social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos Conselhos de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social.

Art. 6º - O Município de Barão de Melgaço atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Barão de Melgaço é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II**Da Organização**

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Barão de Melgaço organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS .

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial

Art. 12 - Unidade pública estatal instituídas no âmbito do SUAS que integram a estrutura administrativa do Município de Barão de Melgaço:

I – CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

II- CREAS; (Se for o caso, se houver serviços de média complexidade);

III- Unidade de Acolhimento; (Se for o caso, se houver serviços de alta complexidade). (etc.)

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13 - A proteção social, básica e especial serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14 - A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

III. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006, nº 17, de 20 de junho de 2011, e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

Art. 16 - O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Art. 17 - O Município de Barão de Melgaço/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendidas de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18 - Compete ao Município de Barão de Melgaço, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do Benefício Eventual por situação de Nascimento e Morte;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742/93, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII – - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial; IX - regulamentar os Benefícios Eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com as esferas federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - apoiar o Conselho de Assistência Social na realização das Conferências Municipais de Assistência Social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente.

XVIII – - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB - Comissão Intergestora Bipartite;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS; o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/93; o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS e os implementados no âmbito estadual

XXX - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslado e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV - definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXVII - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII- implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XVIII - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XXXIX - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XL – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLI - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB

XLIII – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLIV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLV - assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios

socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais;

XLVI - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades e organizações de Assistência Social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLIX – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

L - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LI – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de Assistência Social;

LII – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de Assistência Social;

LIII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à Assistência Social;

LIV – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LV – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

LVI - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Barão de Melgaço.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico sócio territorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V - metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I - as deliberações das conferências de assistência social;
- II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III - ações articuladas e intersetoriais;
- IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 20 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Barão de Melgaço, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I – 03 (três) representantes governamentais;
- II - 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

- I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
- IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 21 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 22 - A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada o campo da assistência social de âmbito local;
- X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município

Art. 25 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º - O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (hum) ano, permitida uma única recondução por igual período.

§5º - Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo. § 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 26 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 27 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as

deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 28 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 29 - A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de Assistência Social.

Art. 30 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada dois anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Da Participação Dos Usuários

Art. 31 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direito e público da política de Assistência Social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Seção IV

Da Representação do Município Nas Instâncias de

NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 32 - O Município de Barão de Melgaço é representado na Comissão Intergestora Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de Assistência Social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 33 - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Barão de Melgaço-MT, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e a Resolução nº 03/2024 do CMAS.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34 - Os benefícios eventuais constituem provisões de proteção social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

§ 1º Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes a Política de Assistência social. Assim, não serão considerados benefícios eventuais de assistência social situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de saúde, educação, e demais políticas setoriais.

§ 3º Não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeira de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como de medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do domicílio, transporte de doentes, leites prescritos e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tem necessidade de uso.

Art. 35 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 36 - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 37 - A concessão dos benefícios eventuais é condicionado aos profissionais de nível superior referenciados nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial.

§ 1º O técnico nível superior referenciado na política de assistência social deverá identificar a necessidade de inclusão das famílias e/ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

§ 2º É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

§ 3º Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar na família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 38 - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação de situação de insegurança social, risco, perda e dano circunstancial que demande provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social.

§ 1º O benefício eventual será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, feitos pela equipe técnica de referência do serviço de proteção social básica e especial.

Art. 39 - O benefício eventual em virtude de nascimento, também denominado Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, a ser ofertado na forma de bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 40 - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe, no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família, no caso da morte da mãe;

IV - inserção da família nos serviços, programas e projetos da política de assistência social;

V - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 41 - As provisões nas situações de nascimento serão concedidas como bens de consumo que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, concedidos uma única vez por criança nascida.

Parágrafo único. Considera-se auxílio natalidade:

I - uma banheira;

II - dois sabonetes;

III - um kit enxoval completo.

Art. 42 - O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à família do nascituro ou recém-nascido, preferencialmente através de seu responsável legal, em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 43 - O benefício eventual em virtude de morte de membro da família, também chamado Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação em bens materiais que visa garantir um funeral digno à família em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 44 - As provisões nas situações de morte serão concedidas nas formas de custeio de despesas de serviço funerário, contemplado pela urna funerária, e traslado (caso o falecimento ocorra fora do município contanto que seja no território matogrossense).

Art. 45 - O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada, que solicitou registro de óbito junto ao cartório, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

Parágrafo único. No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares, as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor da Política de Assistência Social.

Art. 46 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao convívio, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. São considerados benefícios em virtude de vulnerabilidade temporária:

I - auxílio alimentação;

II - auxílio transporte;

III - auxílio hospedagem;

IV - auxílio alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos;

V - documentação civil básica.

Art. 47 - A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensas.

Art. 48 - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

III - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

IV - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua, crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

V - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 49 - O benefício de auxílio alimentação deverá corresponder à cesta com alimentos previamente definidos, respeitados os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos e o direito humano à alimentação adequada.

Art. 50 - O benefício de auxílio transporte deverá ser compreendido nas seguintes situações:

I - retorno de indivíduo ou família a cidade natal, para o afastamento de situação de violação de direitos, ausência de trabalho;

II - pessoas em situação de rua;

III - situações de migrações, conforme interesse do imigrante.

Art. 51 - O benefício por auxílio hospedagem se destina a situação de pessoas em situação de rua, crianças, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos entre outros que necessitarem, conforme avaliação técnica.

Art. 52 - O benefício por alimentação pronta para pessoas em situação de rua e idosos caracteriza-se por alimentos prontos (marmitas), que podem ser adquiridos para atender as necessidades imediatas de vulnerabilidade encontrada pelo indivíduo, conforme avaliação técnica do Assistente Social da proteção social básica.

Art. 53 - O benefício por documentação básica se dará quando o indivíduo se coloca em situação de insegurança social, uma vez que compromete o exercício pleno da cidadania, da liberdade e da dignidade humana.

Parágrafo único. Deve ser observado políticas públicas para garantia desse direito, cabendo a assistência social preconizar o acesso do indivíduo ao seu direito.

Art. 54 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se em provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 55 - As situações de calamidade pública e de desastre caracterizam-se por eventos de reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 56 - O benefício Eventual em Situação de Emergência ou de Calamidade Pública poderá ser concedido na forma, de bens de consumo ou serviço em caráter provisório, para propiciar condições de incolumidade e cidadania aos atingidos, dentro das atribuições e colaboração dos poderes públicos municipais, estadual e federal.

Art. 57 - As famílias e ou indivíduos atendidos pelo benefício eventual de calamidade pública deverão ser inseridos em programas oficiais a fim de suprir a sua condição de vulnerabilidade social, e ainda, encaminhada para a inclusão no Cadastro Único.

Parágrafo único. Os benefícios só poderão ser concedidos mediante avaliação do técnico Assistente Social, cabendo ao técnico avaliar a forma mais adequada da prestação do benefício.

Art. 58 - Os benefícios eventuais por calamidade pública deverão assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal, respeitadas as responsabilidades fundamentais das políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil e Habitação.

Parágrafo único. Verificada a necessidade de outro benefício eventual, este será editado mediante Decreto pelo Poder Executivo.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 59 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 60 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabeleci-

das na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 61 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 62 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único - Será realizado projetos e ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais visando melhorar condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida e geração de rendas para as famílias em vulnerabilidades sociais.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 63 - São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 64 - As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 65 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 66 - As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 67 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 68 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 69 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 70 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 71 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 72 - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 73 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 74 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 75 - Revogam-se as Leis 168/1996 de 15/03/1996, 335/2009 de 05/06/2009, 663/2023 de 03 de Março de 2023.

Barão de Melgaço – MT, 19 de abril de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº04/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº04/2024, do tipo menor preço por item que tem como objeto a “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PULVERIZADOR, CONFORME O CONVÊNIO Nº914057/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE”, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital a Lei Federal nº14133/2021 e Decreto Federal nº10.024/2019, a favor do Licitante:

FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº06.313.733/0001-62, com valor total de R\$29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Barra do Bugres-MT, 17 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2024 - BENS MÓVEIS DIVERSOS E IMÓVEIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, leilão público para alienação de bens móveis diversos e imóveis que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I e II, e demais condições gerais dispostas no Edital. **Dia do leilão: 20 de maio de 2024 - 2ª feira (horários de Cuiabá/MT). Horário e Local do leilão de BENS MÓVEIS: às 09:00 horas no Pátio da Secretaria Municipal de Obras. Horário e Local do leilão de IMÓVEIS: às 14:00 horas na Sede de Prefeitura Municipal - Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000. Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira - Matrícula 013/2008/Jucemat. Participação presencial – identificação do licitante no dia e antes de iniciar o leilão. Participação on-line – identificação do licitante para receber senha de acesso ao site e depósito da caução até às 08:00 (oito) horas do dia 20/05/2024, no site: www.alvaroantonioleiloes.com.br. Descrição dos bens, fotos, etc., tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão. Informações com a Comissão (65) 99969.0924 ou com o Leiloeiro (65) 3365.9885 e 99287.9838. Edital completo no site do leiloeiro: www.alvaroantonioleiloes.com.br, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura, no Portal da Transparência. Visitas e vistas: BENS MÓVEIS - pátio da Secretaria Municipal de Obras a partir do dia 13/05/2024, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h. IMÓVEIS - Visitas liberadas no local onde se localizam os imóveis. Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: www.alvaroantonioleiloes.com.br.**

Barra do Bugres/MT, 24 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº04/2024**

A Srª. MARIA AZENILDA PEREIRA, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Lei federal nº14133/2021 e Decreto Federal nº10.024/2019: que HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº04/2024 que tem como objeto

“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PULVERIZADOR, CONFORME O CONVÊNIO Nº914057/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE”, que tem como vencedor o licitante:

FORTMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº06.313.733/0001-62, com valor total de R\$29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

Barra do Bugres-MT, 17 de abril de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº03/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº03/2024, do tipo menor preço por item que tem como objeto a “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº946311/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA”, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital a Lei Federal nº14133/2021 e Decreto Federal nº10.024/2019, a favor do Licitante:

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº13.160.566/0001- 22, com valor de R\$728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais).

Barra do Bugres-MT, 23 de abril de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº03/2024**

A Srª. MARIA AZENILDA PEREIRA, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Lei federal nº14133/2021 e Decreto Federal nº10.024/2019: que HOMOLOGA o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº03/2024 que tem como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº946311/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA”, que tem como vencedor o licitante:

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº13.160.566/0001- 22, com valor de R\$728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais).

Barra do Bugres-MT, 23 de abril de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.160.566/0001-22.

DO OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA MOTONIVELADORA NOVA, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº946311/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO E O MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA”.

DO VALOR: R\$ 728.000,00 (Setecentos e vinte e oito mil reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 23 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA

AGUINALDO ALVES

FORNECEDOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

FORNECEDOR: FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.313.733/0001-62.

DO OBJETO: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA PULVERIZADOR, CONFORME O CONVÊNIO Nº914057/2021 COM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE”.

DO VALOR: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres - MT, 23 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CLADIMIR ANTONIO FERRAZZO

FORNECEDOR

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, realizado de acordo com o Edital nº 001/2022 de Abertura de Concurso Público, homologado pelo Decreto n.º 056/2023 de 31 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – CONVOCAR o candidato aprovado e/ou classificado no Concurso Público, abaixo relacionado, para comparecer pessoalmente ou através de procurador munido de instrumento de Procuração com firma reconhecida, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, localizada na Praça Felipe Ferreira Mendes, nº 1.000, Bairro Centro, em Barra do Bugres/MT, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 7:00 às 13:00 horas, munidos da documentação especificada nos Anexos I e II:

ASSISTENTE SOCIAL – REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –30H			
INSCR	NOME	CLASSIF	
		AC	PCD
271000449	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	4º	---

Art. 2º - Os candidatos aqui convocados deverão estar munidos da documentação especificada no ANEXO I (laudos e exames médicos) e ANEXO II (documentos pessoais), para tomarem posse nos cargos.

§ 1º - Não será admitido que os exames médicos exigidos no ANEXO I, tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação.

§ 2º - Os laudos e exames médicos dos candidatos com deficiência (PcD) deverão atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022 e serão submetidos à Junta Médica Oficial para atestar a referida compatibilidade.

§ 3º - Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando os documentos pessoais e necessários exigidos, para exercício do cargo.

§ 1º - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse do cargo.

§ 2º - Será considerado desistente e exonerado o candidato empossado que não entrar em exercício em até 05 (cinco) dias após a posse.

§ 3º - Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser requeridos nos termos do artigo 24 e do § 4º do artigo 28 da LC nº 001/2005, respectivamente, devendo ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 4º - A validade das convocações de que trata o presente ato, fica condicionada a não infringência do Artigo 200, Parágrafo Único da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, bem como a fiel observância do Decreto 056/2023, que homologou o resultado do concurso.

Art. 5º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da LC nº 001/2005, à LC nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022 e às demais legislações pertinentes.

Gabinete da Prefeita, em 24 de abril de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS MÉDICOS – SAÚDE FÍSICA E MENTAL

I – Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra;

II – Laudo de higiene física emitido por Médico Clínico Geral, mediante a apresentação pelo candidato, dos seguintes exames:

- a. Hemograma completo com eritograma, leocograma e plaquetas;
- b. Ácido úrico;
- c. Bilirrubina Total (direta e indireta)
- d. Creatinina;
- e. Glicemia de jejum;
- f. EAS;
- g. Sorologia para Chagas;
- h. Sorologia para hepatite “B” (HBsAg, HBeAg, Anti HBc (IgM, IgG), Anti HBe, Anti HBs);
- i. Sorologia para Hepatite “C” (Anti HVC);
- j. TGO;
- k. TGP;
- l. VDRL;
- m. Uréia;
- n. Eletrocardiograma com Laudo;
- o. Radiografia de Torax – AP e Perfil, com Laudo.

OBS. 1: O candidato PCD, além do Laudo de sanidade mental emitido por Médico Psiquiatra, deverá apresentar o Laudo de higiene física emitido por Médico Clínico Geral (mediante a apresentação pelo candidato, dos exames constantes no Item II), especificando a deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com o item 6.2 do Edital de Concurso Público 001/2022.

OBS. 2: Os Laudos Médicos serão submetidos ao Parecer Final da Junta Médica Oficial.

OBS. 3: Todos os documentos médicos são às expensas do candidato.

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOAIS

- I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma ou Certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação exigida para o cargo pretendido;
- II. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento/Casamento/Divórcio ou Escritura de União Estável;
- III. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade;
- IV. Carteira de Trabalho – original e cópia (folhas onde constem o número e a série, em caso de registro, a folha com a data do 1º emprego);
- V. Original e cópia ou cópia autenticada do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- VI. Comprovante de situação cadastral do CPF no [link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...)
- VII. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação expedido pela Justiça Eleitoral;
- VIII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino;
- IX. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- X. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de endereço atualizado;
- XI. Original e cópia ou cópia autenticada de comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- XII. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- XIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- XIV. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Estadual, de 1º e 2º grau;
- XV. DECLARAÇÃO quanto ao exercício de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (MODELO ANEXO II A);
- XVI. DECLARAÇÃO de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão (MODELO ANEXO II B);
- XVII. TERMO DE ACEITE – COMUNIDADE INDÍGENA - exclusivo para Professor Indígena (MODELO ANEXO II C);

XVIII. TERMO DE DESISTÊNCIA - caso o candidato decida por NÃO tomar posse (MODELO ANEXO II D);

XIX. FICHA DE CADASTRO (MODELO ANEXO II E).

ANEXO II A - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, , RG ,

em relação à posse do cargo de **_DECLARO:**

1. Para fins do contido no §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

() não sou aposentado () sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

2. Para fins do contido nos incisos XVI, XVII e do §14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço

▢

() outro cargo () emprego () função pública

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

Caixa de Texto: Unidade: Fone: Endereço: Bairro: Cidade: Cargo/Emprego/Função: Regime Jurídico:

2 – HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Matutino	Vespertino
2ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
3ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
4ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
5ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
6ª-feira	Das às horas.	Das às horas.
Sábado	Das às horas.	Das às horas.
Domingo	Das às horas.	Das às horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art.37–CONSTITUIÇÃOFEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: I. a de dois cargos de professor; II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; III.a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Barra do Bugres – MT, ___de ___de ___.

▢

Declarante

ANEXO II B – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, nem respondo a processo administrativo disciplinar, inclusive pelos órgãos/conselhos da categoria profissional.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres-MT, ___de ___de ___.

▢

Declarante

ANEXO II D – TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL DE POSSE

Eu, _____ (NOME COMPLETO), RG nº _____, _____ (ÓRGÃO EXPEDIDOR), CPF nº _____ candidato(a) habilitado(a) em _____ lugar no cargo de _____ (CARGO/ÁREA/ESPECIALIDADE) no Concurso Público realizado pelo Município de Barra do Bugres/MT, regido pelo Edital nº 01/2022, com homologação do resultado final pelo Decreto nº 056/2023, de 31/07/2023, e convocado através do Edital de Convocação nº ____/____, de ____/____/____, venho por meio deste instrumento DECLARAR que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha posse para o referido cargo, estando ciente de que o ato de nomeação será tornado sem efeito e será dado prosseguimento à nomeação dos demais candidatos habilitados, de acordo com a ordem de classificação.

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS. 1: Anexar cópia LEGÍVEL do RG para conferência da assinatura (FRENTE E VERSO).

OBS. 2: Protocolar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ou encaminhar no e-mail: pessoal@barradobugres.mt.gov.br

ANEXO II E - FICHA DE CADASTRO

FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL											
NOME:											
CARGO:											
NOME DA MÃE:						NOME DO PAI:					
RAÇA/COR:				ESTADO CIVIL:							
<input type="checkbox"/> INDÍGENA	<input type="checkbox"/> NEGRA/PRE-TA	<input type="checkbox"/> BRANCA	<input type="checkbox"/> AMARELA	<input type="checkbox"/> SOLTEIRO	<input type="checkbox"/> CASADO	<input type="checkbox"/> VIÚVO	<input type="checkbox"/> UNIÃO ESTÁVEL				
<input type="checkbox"/> PARDA											
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:		NATURALIDADE:			UF:		NACIONALIDADE:		
ENDEREÇO:										NÚMERO:	
BAIRRO:				CIDADE:				ESTADO:			
COMPLEMENTO:										CEP:	
ESCOLARIDADE:											
<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL COMPLETO	<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO INCOMPLETO				<input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO COMPLETO					
<input type="checkbox"/> CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL	<input type="checkbox"/> SUPERIOR INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> SUPERIOR COMPLETO				<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO					
<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM MESTRADO	<input type="checkbox"/> SUPERIOR COM DOUTORADO										
Nº IDENTIDADE:				ÓRGÃO EMISSOR:			DATA EXPEDIÇÃO:			UF:	
TÍTULO DE ELEITOR:				SEÇÃO:		ZONA:		UF:		CPF:	
TELEFONE 1:		TELEFONE 2:		TELEFONE CONTATO:			E-MAIL:				
PIS/PASEP:				CARTEIRA DE HABILITAÇÃO:				CATEGORIA:			
DEPENDENTES:											
NOME			DATA DE NASCIMENTO		SEXO		GRAU DE PARENTESCO		CPF		
			/ /		<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M						
			/ /		<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M						
			/ /		<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M						
			/ /		<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M						
			/ /		<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M						
			/ /		<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> M						

Barra do Bugres-MT, de de 20 .

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024

LICITAÇÃO Nº 111/2023

MODALIDADE Nº 013/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ADRIENNY BORGES ARAUJO**

CNPJ: **50.721.839/0001-97**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 47.996,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/08/2024** .

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024

LICITAÇÃO Nº 111/2023

MODALIDADE Nº 013/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **GABRIEL LUCHINE MORBECK**

CNPJ: **42.837.453/0001-17**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/07/2024** .

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024****LICITAÇÃO Nº 155/2023****MODALIDADE Nº 048/2023.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **01.417.694/0004-72**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DO CANCELAMENTO DAS ATAS 047/2023 E 221/2023, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Valor Global: R\$ 40.720,00 (quarenta mil setecentos e vinte reais).

Validade: Iniciando-se em **08/04/2024** e com término em **08/04/2025**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

PLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/08/2024**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024****LICITAÇÃO Nº 111/2023****MODALIDADE Nº 013/2023.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **RUBIENCASSIA SILVA**

CNPJ: **35.585.874/0001-32**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/07/2024**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024****LICITAÇÃO Nº 111/2023****MODALIDADE Nº 013/2023.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA**

CNPJ: **48.390.610/0001-75**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/07/2024**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024****LICITAÇÃO Nº 111/2023****MODALIDADE Nº 013/2023.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **STEPHANIA RAMPIS LONGUINHO**

CNPJ: **42.403.723/0001-81**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COM-

AVISO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/ PMBG-MT**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº. 20.943/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 002/2024, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Ampliação e Modernização do Estádio de Futebol José Valeriano Costa, no Município de Barra do Garças-MT, através do Contrato de Repasse nº 930716/2022/MCCIDADANIA/CAIXA.

DATA: 14/05/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 24 de abril de 2024.

Thaís Cristina M. Moreira

Agente de Contratação

Portaria nº. 20.943/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024**EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024****LICITAÇÃO Nº 111/2023****MODALIDADE Nº 013/2023.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **50.474.130/0001-34**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COM-

PLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/07/2024**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

LICITAÇÃO Nº 111/2023

MODALIDADE Nº 013/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **MARCELO RIBEIRO GALVAO**

CNPJ: **46.600.381/0001-40**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/07/2024**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024

LICITAÇÃO Nº 111/2023

MODALIDADE Nº 013/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **G.J.D. KAPPES**

CNPJ: **45.844.684/0001-46**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 40.050,00 (quarenta mil e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/07/2024**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

LICITAÇÃO Nº 111/2023

MODALIDADE Nº 013/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **A. C. M. MONTECCHI**

CNPJ: **50.249.360/0001-08**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COM-

PLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 35.997,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/07/2024**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024

LICITAÇÃO Nº 155/2023

MODALIDADE Nº 048/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: **01.417.694/0004-72**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DECORRENTES DO CANCELAMENTO DAS ATAS 047/2023 E 221/2023, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Valor Global: R\$ 40.720,00 (quarenta mil setecentos e vinte reais).

Validade: Iniciando-se em **08/04/2024** e com término em **08/04/2025**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024

LICITAÇÃO Nº 111/2023

MODALIDADE Nº 013/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **SIMSAUDE SERVICOS SA**

CNPJ: **13.667.864/0001-03**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 420.323,00 (quatrocentos e vinte mil trezentos e vinte e três reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/08/2024**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

LICITAÇÃO Nº 111/2023

MODALIDADE Nº 013/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **38.446.044/0001-12**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COM-

PLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 108.747,00 (cento e oito mil setecentos e quarenta e sete reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/07/2024**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024

O Agente de Contratação, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 20.493/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/03/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 002/2024, que teve como resultado FRACASSADO.

Barra do Garças / MT, 24 de abril de 2024.

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024

LICITAÇÃO Nº 111/2023

MODALIDADE Nº 013/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**

CNPJ: **46.393.463/0001-61**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/08/2024**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024

LICITAÇÃO Nº 111/2023

MODALIDADE Nº 013/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **RAFAEL JOVIANO SOUZA DE BARROS**

CNPJ: **34.701.356/0001-74**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

Valor Global: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Validade: Iniciando-se em **18/04/2024** e com término em **18/07/2024**.

Barra do Garças – MT, 24 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

DECLARAÇÃO N.º 001/2024 DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº **04.173.952/0001-68**, DECLARA, para os devidos fins de direito que se encontra APTA a desenvolver o Projeto de Instalação de Sistema Solar Fotovoltaico, no âmbito de eficiência energética.

CONSIDERANDO o artigo 2º, §2º da Resolução CONAMA nº 237/1997 que estabelece ao órgão ambiental competente definir critérios de exigibilidade para o licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos, o porte e outras características do empreendimento ou atividade, a atividade proponente se enquadra nos critérios de atividade/empreendimento de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental, sendo **DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, conforme dispõe a Resolução COSEMA N° 041/2021, 20 de outubro de 2021, em seu Anexo Único.

Ressalte-se que esta declaração não exime o interessado de obter diferentes informações ambientais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: U. DOS SANTOS FERNANDES

VALOR GLOBAL: R\$: 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais).

OBJETO: O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE TELA PARA ALAMBRADO, MALHA 2" FIO 12 ALTURA 1,80, ROLO COM 20 METROS (MODELO LOSANGULAR), com entrega única, conforme TR.**

VIGÊNCIA: até 24/10/2024.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 24 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA Nº 10/2024

PROCESSO: Nº 35/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA PARA ALAMBRADO, MALHA 2" FIO 12 ALTURA 1,80, ROLO COM 20 METROS (MODELO LOSANGULAR), com entrega única, conforme TR.

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 35/2024, Dispensa nº. 10/2024, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Favorecido: **U. DOS SANTOS FERNANDES**, inscrita no CNPJ sob nº 42.961.298/0001-46; no valor Global de R\$: 30.400,00 (Trinta mil e quatrocentos reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de Abril de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 35/2024 Dispensa nº 10/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE TELA PARA ALAMBRADO, MALHA 2" FIO 12 ALTURA 1,80, ROLO COM 20 METROS (MODELO LOSANGULAR), com entrega única, conforme TR.

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **Dispensa de licitação** com respaldo legal no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 24/04/2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

Processo Administrativo nº 37/2024

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 28, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de propaganda volante.

SESSÃO PÚBLICA

Data: 09/05/2024

Recebimento dos Envelopes: 08h00min

Credenciamento: 08h00min até 08h15min

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)

Site Prefeitura: <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>

E-mail: bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 24 de ABRIL de 2024

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/05/2024 as 08:00h (**Horário local**), Licitação na modalidade **Dispensa Física nº 015/2024**, no Tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com o objeto “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e configuração de circuito de câmeras de segurança e switch sob termo de cooperação 36156/2023 e termo de sessão de uso e recebimento de equipamentos 066/2023 do programa vigia mais MT, firmado entre o município de Brasnorte e a secretaria de estado e segurança pública.**” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 24 de abril de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa JAELSON ZUKOWSKI ME, inscrita no CNPJ nº 00.593.994/0001-05, com sede na Rua Iguatemi, nº 510, Centro, em Brasnorte, MT, Telefone: (66) 99634-8163, e-mail jzukowski@bol.com.br, representada pelo Sr. JAELSON ZUKOWSKI, portador do RG nº 548.904 SSP/MT e inscrito no CPF nº 393.862.361-68, denominada FORNECEDORA, tendo em vista a DISPENSA nº 014/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 007/2024, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos

Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaveiros (conserto de fechaduras, cópias de chaves, conserto de fechaduras, abertura de chave, abertura de cadeado e troca de segredo de fechadura de portas) para atendimento as Secretarias Municipais**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Aviso de Dispensa/Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	73260	Conserto de fechaduras	Und	120	R\$ 57,20	R\$ 6.864,00
02	73266	Conserto de fechadura tetra	Und	90	R\$ 72,80	R\$ 6.552,00
03	73261	Cópia de chave	Und	550	R\$ 15,00	R\$ 8.250,00
04	73263	Cópia de chave tetra	Und	160	R\$ 27,00	R\$ 4.320,00
05	73267	Cópia de chave para cadeado	Und	90	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
06	73264	Abertura de cadeado	Und	170	R\$ 42,00	R\$ 7.140,00
07	73262	Abertura de chave tetra	Und	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
08	73265	Troca de segredo de fechadura de porta	Und	115	R\$ 65,00	R\$ 7.475,00
09	73268	Serviço de abertura de fechadura de porta com troca de miolo	Und	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
10	73269	Serviço de instalação de fechadura em porta de divisória	Und	12	R\$ 82,00	R\$ 984,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.235,00

Totalizando o valor de R\$ 48.235,00 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados de 24 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

2.4 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a FORNECEDORA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão GERENCIADOR seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar a FORNECEDORA para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão GERENCIADOR, convocar a FORNECEDORA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a FORNECEDORA não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, é facultado à FORNECEDORA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da FORNECEDORA da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão GERENCIADOR, a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a FORNECEDORA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a FORNECEDORA continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a FORNECEDORA na forma do subitem anterior, o Órgão GERENCIADOR da Ata poderá convocar os demais FORNECEDORES, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do Órgão GERENCIADOR, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da FORNECEDORA será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão GERENCIADOR e Órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/FORNECEDORA e acatado pelo Órgão GERENCIADOR, sem nenhum custo adicional.

5.2 A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

5.3 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a FORNECEDORA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 48 (quarenta e oito) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 Entregar o serviço de acordo com a qualidade especificada em item próprio nesta Ata, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão GERENCIADOR, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.6 Os serviços serão recebidos no momento da realização do serviço com o fornecimento de todo o material, caso seja verificada a conformidade com o que foi solicitado, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 O não cumprimento dos prazos do Aviso, do Termo de Referência e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei nº 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.8 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela FORNECEDORA. Nesses casos, os produtos deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para o Órgão GERENCIADOR.

5.9 A FORNECEDORA deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos serviços, dentro do prazo previsto de no máximo 02 (dois) dias.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos produtos efetivamente entregues, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da FORNECEDORA, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.5 Em sendo optante do “SIMPLES” a FORNECEDORA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo a FORNECEDORA apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.8 Em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tendo como base um dos seguintes Índices Oficiais sendo eles INPC, IPCA e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.
- 6.9 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
- 6.10 Para realização dos pagamentos, a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação previstas neste instrumento.
- 6.11 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.
- 6.12 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pela FORNECEDORA.
- 6.13 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à FORNECEDORA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.14 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 6.15 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da FORNECEDORA.
- 6.16 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a FORNECEDORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.
- 6.17 Constatando-se a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela FORNECEDORA contratada, de acordo com este instrumento.
- 7.1.2 Receber e acompanhar a entrega dos itens solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.3 Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela FORNECEDORA.
- 7.1.5 Efetuar o pagamento à FORNECEDORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Contratação.
- 7.1.6 Aplicar à FORNECEDORA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato. 7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela FORNECEDORA. 7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da FORNECEDORA contratada:

- 7.2.1 A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2 Comunicar ao Órgão GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Órgão GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede do contratado; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Órgão GERENCIADOR.

7.2.8 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.9 Paralisar, por determinação do Órgão GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

7.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

7.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão GERENCIADOR.

7.2.16 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.17 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.18 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.19 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.20 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.21 A retenção do Imposto de Renda - IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes da dotação orçamentária de cada Órgão ou entidade participante:

02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00

04.002.15.451.0021.2054.3.3.90.39.00.00

04.002.15.452.0021.2079.3.3.90.39.00.00

04.004.26.782.0021.2058.3.3.90.39.00.00

05.001.12.128.0002.2080.3.3.90.39.00.00

06.001.10.122.0012.2038.3.3.90.39.00.00

06.001.10.305.0065.2151.3.3.90.39.00.00

06.001.10.122.0062.2140.3.3.90.39.00.00

07.001.20.122.0002.2011.3.3.90.39.00.00

07.004.17.512.0020.2356.3.3.90.39.00.00

07.002.18.542.0005.2348.3.3.90.39.00.00

08.001.04.123.0002.2008.3.3.90.39.00.00

09.002.08.244.0013.2045.3.3.90.39.00.00

09.004.08.244.0013.2050.3.3.90.39.00.00

09.005.08.244.0013.2047.3.3.90.39.00.00

09.006.08.244.0013.2041.3.3.90.39.00.00

10.003.27.812.0011.2125.3.3.90.39.00.00

10.001.04.122.0002.2326.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por Órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §4º, do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e art. 16, inciso III, do Decreto Municipal nº 011/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a FORNECEDORA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigido qualquer inconformidade no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da FORNECEDORA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 044/2024:

Gabinete do Prefeito Municipal

Titular: Douglas Henrique Santos Porto – mat. 5976 – CPF: 036.xxx.xxx-37

Substituto: Marcio Gasparini – mat. 5606 – CPF: 571.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Geowvana Cardoso Rodrigues – mat. 5644 – CPF: 052.xxx.xxx-81

Substituto: Aloiso de Arruda e Silva Junior – mat. 5821 – CPF: 346.xxx.xxx-53

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Marines Mertens Poletto – mat. 4724 – CPF: 066.xxx.xxx-06

Substituto: Inês Pazdiora – mat. 678 – CPF: 481.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF 777.xxx.xxx-34

Substituto: Uérica Silva da Cunha – mat. 2980 – CPF: 015.xxx.xxx-29

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Valdemir Giacomet – mat. 5753 – CPF: 650.xxx.xxx-04

Substituto: Rogerio Schroeder – mat. 2959 – CPF: 726.xxx.xxx-00

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Antonio das Neves Moreno Neto – mat. 319 – CPF: 864.xxx.xxx-20

Substituto: Sandriely de Freitas – mat. 5965 – CPF: 076.xxx.xxx-48

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Mara Andressa Kunst Kempa – mat. 1877 – CPF: 951.xxx.xxx-06

Substituto: Sandra Marchezan – mat. 5575 – CPF: 852.xxx.xxx-49

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Roberto dos Santos Chaves – mat. 0478 – CPF: 842.xxx.xxx-49

Substituto: Marcelo Ricardo Gomes Bazzan – mat. 3966 – CPF: 053.xxx.xxx-65

10.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa Compensatória;
- d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

- a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros::

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.4 de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.6.5 de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, serão analisadas as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que a FORNECEDORA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal:

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços.

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com a FORNECEDORA/contratada penalizada, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.11.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada à FORNECEDORA/contratada responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada à FORNECEDORA/contratada estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

11.15.1 Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.

11.18 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO: EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

JAELSON ZUKOWSKI ME

CNPJ Nº 00.593.994/0001-05

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

**PREFEITURA DE BRASNORTE
PORTARIA**

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA Nº 217 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 133/2024 de 01/03/2024 que, “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDELO MARCELO FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, DE BRASNORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de BRASNORTE/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
------------	--------	-----------------------------

APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD EM DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS: CENTRO, JARDIM CALIFORNIA, JARDIM PRIMAVERA, ALFHAVILLE, PARQUE DAS NAÇÕES, RENASCER, RESIDENCIAL DAS PEDRAS E POR DO SOL, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE BRASNORTE – MT, COM META FÍSICA DE 15.257,82	EMPRESA: Proconsult Projetos e Consultoria LTDA, CNPJ/MF sob o n.º N.º 42.155.864/0001-22. Responsáveis Técnicos pelos projetos: Edmilson Fortes Barreto – Projeto - RNP 1220240087245 CREA 2314/D, Axel Sallas Lopes – Projeto - RNP 1220230074967 CREA MT 40367, Hellem Karini Silva-Projeto - RNP 1220240087599 CREA MT 047525, Giovanna Carneiro Ferreira - Orçamento - 14022132 – CAU A48493-8.
----------------------	---	--

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCIO GASPARINI

CREA MT 9.784/D

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Brasnorte-MT, 24 de Abril de 2024.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

MARCIO GASPARINI

Responsável Técnico

ENG. CIVIL - CREA MT 9784/D

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/05/2024 as 09:00h (**Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 016/2024**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo aberto, plataforma Licitanet, com

o objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR NA PRODUÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CERIMONIAL DE CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA E MADRINHA DO RODEIO DA III BRASNOORTE RURAL SHOW PARA ATENDER AS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE-MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portaltransparencia/lic...> e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 24 de abril de 2024.

Roberta Chagas Passamani

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 205/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletivo de Trabalho nº MT000042/2024, registrada no MTE em 08/03/2024, a qual majorou em 8% (oito por cento) o piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. REMANESCENTE (03/03/2024)	VALOR UNITÁRIO REPACTU-ADO	VALOR TOTAL
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	20	R\$ 3.641,65	R\$ 72.833,00
11	LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	HORA	3.319	R\$ 28,18	R\$ 93.529,42
68	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6.039	R\$ 29,77	R\$ 179.781,03
70	CARPINTEIRO POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HORA	6.240	R\$ 21,71	R\$ 135.470,40
TOTAL: R\$ 481.613,85					

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA): R\$ 33.280,68

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R\$ 606.454,35 (seiscentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), totalizando o presente termo aditivo em acréscimo de R\$ 33.280,68 (trinta e três mil duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº302 DE 24/04/2024.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.280/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.681.705,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

633 04.182.1002.1083.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

2.681.705,00 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 749

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 026/2024**

PORTARIA N.º 026/2024 "Dispõe sobre a concessão de benefício de Pensão por Morte em favor do Senhor Itamar José dos Santos".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-D e art. 89-E da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições dos §§ 1º a 6º do art. 23 e §§ 1º e 2º do art. 26, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; c/c art. 12, inciso "I", art. 23, inciso "IV", alínea "G", item "6" e art. 59, inciso "II" da Lei Complementar n.º 143 de 12 de julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte, em caráter vitalício** em favor do **senhor Itamar José dos Santos**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 0268499-3 SSP/MT, CPF nº 207.390.011-91, pelo falecimento de sua companheira, servidora **Elisa Pires Leite**, ocorrido em 04 de maio de 2022, portadora do CPF n.º 903.201.901-53, RG n.º 565525 SSP/MT, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe "G", nível "3", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, confor-

me consta do processo administrativo previdenciário do PREVICÁCERES nº 004/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos desde 16 de fevereiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 24 de Abril de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 70/2024**

"Dispõe sobre evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e demais legislações aplicáveis;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 13.119/2024 via 1-Doc;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível ao servidor de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionado, em razão de nova habilitação específica alcançada.

Servidora	Matrícula	Cargo	Data admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino	Memorando
VINICIUS LEAL VIERA	200	ASSISSTENTE ADMINISTRATIVO	20/04/2020	B -II	B - III	13.119/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á contar de 20 de abril de 2024.

Cáceres/MT, 23 de abril de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 272 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Ricardo Vanini

Suplente: Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
236/23	BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	21/08/23	12 meses

236/23	BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	21/08/23	12 meses
--------	---	---	----------	----------

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº051 de 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 35.837, de 25 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **EVA BENEDITA DE ALMEIDA**, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil(40HS), lotada na secretaria municipal de educação, pelo período de 02/02/2024 a 02/05/2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos desde 02 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Enoque Ramos Duarte

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
262/23	LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	11/09/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 052 de 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Enoque Ramos Duarte

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
263/23	ART CAR VEICULOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, com manutenção preventiva e corretiva e seguro total, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	11/09/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 053 de 22 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977.698-81	9047 /00014/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977.698-81	9047 /00013/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00041/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRIL-LON SIMOES	651.251.181-68	9047 /00010/2024
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047 /00043/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047 /00046/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00047/2024
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047 /00048/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00050/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047 /00044/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 23 de Abril de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a

comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00222/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00234/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00214/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00265/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00294/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00293/2023
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00286/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977.698-81	9047 /00015/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00012/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00011/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LO-PES	056.977.698-81	9047 /00005/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 275 DE 24 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
285/23	G.M.N EMPREENDIMENTOS LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos	30/10/23	12 meses

		serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.		
--	--	--	--	--

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 054 de 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luiz Marcio Pereira de Souza

Suplente: Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
110/2022	TICKET SOLUÇÕES PGM HDFGT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual .	12/07/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 043 de 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº301 DE 23/04/2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$102.000,00 distribuídos distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

634 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 102.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 500

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00226/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00302/2023

CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00227/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00228/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00229/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00230/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00231/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00232/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047 /00235/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00241/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00003/2024
AGROPECUARIA BAIÁ GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00028/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00025/2024
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00018/2024
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00009/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luiz Marcio Pereira de Souza**Suplente:** Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
110/2022 PGM	TICKET SOLUÇÕES HDT S/A	Contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Aria 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo como as condições e especificações neste Instrumento Contratual.	12/07/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 043 de 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Kamila Arruda De Oliveira Abreu**Suplente:** Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
207/23	DARLENE ALAIDES DOS SANTOS RIBEIRO MARQUES LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	21/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 044 de 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
209/23	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	21/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 046 de 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Enoque Ramos Duarte

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
232/23	REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	03/08/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 047 de 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Suplente:Ricardo Vanini

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
213/23	UMJ LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos ser-	21/07/23	12 meses

	viços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.		
--	---	--	--

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº048 de 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Ricardo Vanini

Suplente:Kamila Arruda De Oliveira Abreu

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
224/23	LUGANA CONFECCOES LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de coletes em algodão, para atender a demanda do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FI-Pe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	27/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 049 de 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 271 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.340 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Ricardo Vanini

Suplente:Kamila Arruda De Oliveira Abreu

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
225/23	FERNANDO UNIFORMES LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de kit individual contendo uma sacolinha com uma camiseta manga longa e um boné om proteção UV contra o sol, para atender a demanda do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FI-Pe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	27/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 050 de 24 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor repactuado, considerando o quantitativo de cada item do referido contrato, totalizando acréscimo de R\$ 496.884,48 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	06	R\$ 3.382,54	R\$ 20.295,24
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	03	R\$ 3.641,65	R\$ 10.924,95
06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	03	R\$ 4.685,79	R\$ 14.057,37
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	03	R\$ 6.367,13	R\$ 19.101,39
19	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HRS SEMANAIS	POSTO	09	R\$ 4.372,11	R\$ 39.348,99
28	COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 4.029,28	R\$ 48.358,68
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTE DE APOIO E LOGISTICA 44 HRS SEMANAIS	POSTO	30	R\$ 3.429,89	R\$ 102.896,70
33	MOTORISTA CATEGORIA A/B 12/36 DIURNO	POSTO	06	R\$ 5.431,46	R\$ 32.588,76
34	MOTORISTA CATEGORIA A/B 12/36 NOTURNO	POSTO	06	R\$ 6.738,42	R\$ 40.430,52
35	MOTORISTA CATEGORIA C 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 5.309,08	R\$ 63.708,96
39	SERVIÇO GERAIS INTERNO 12/36 DIURNO	POSTO	24	R\$ 3.397,33	R\$ 81.535,92
42	RECEPCIONISTA 40 HRS SEMANAIS	POSTO	03	R\$ 3.505,26	R\$ 10.515,78
43	MAQUEIRO DIURNO COM 20% DE INSALUBRIDADE 44 HRS SEMANAIS	POSTO	03	R\$ 4.373,74	R\$ 13.121,22
TOTAL: R\$ 496.884,48					

DATA DE ASSINATURA: 14 de março de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE RE Pactuação DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 210/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/

2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletiva de Trabalho nº MT000042/2024, registrada no MTE em 08/03/2024, a qual majorou em 8% (oito por cento) o piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. REMANESCENTE (03/03/2024)	VALOR UNITÁRIO RE PactUA-DO
35	MOTORISTA CATEGORIA C 44 HRS SEMANA	POSTO	01	R\$ 5.309,08

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA): R\$ 324,08

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R\$ 60.144,08 (sessenta mil cento e quarenta e quatro reais e oito centavos), totalizando o presente termo aditivo em acréscimo de R\$ 324,08 (trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE RE Pactuação DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2023-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletiva de Trabalho nº MT000042/2024, registrada no MTE em 08/03/2024, a qual majorou em 8% (oito por cento) o piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. REMANESCENTE (03/03/2024)	VALOR UNITÁRIO RE PactUA-DO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	----------------------------------	-----------------------------	-------------

06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R\$ 4.685,79	R\$ 168.688,44
42	RECEPCIONISTA 40 HRS SEMANAIS	POSTO	44,2	R\$ 3.505,26	R\$ 154.932,49
TOTAL: R\$ 323.620,93					

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO (REPERCUSSÃO FINANCEIRA): R\$ 19.850,33

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação dos acréscimos previstos na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de R\$ 336.134,33 (trezentos e trinta e seis mil cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), totalizando o presente termo aditivo em acréscimo de R\$ 19.850,33 (dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e trinta e três).

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 23 DE
ABRIL DE 2024.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -
EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00233/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00242/2023
EUGENIO SILVERIO MAR-QUEZINI	213.855.218-72	9047 /00326/2023
FIGUEIRA BRANCA HOL-DING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00019/2024
FIGUEIRA BRANCA HOL-DING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00017/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2024 GPM**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 22/2024 GPM

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no PSS 01/2024 – os cargos mencionados e dá outras providências.”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº 4316 de 02 de fevereiro de 2024.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar imediatamente ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até as 18:00h do dia 02 de maio de 2024**, com a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia).
- Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens.
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico. (Organizar junto ao RH)
- Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia).
- n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).
- o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF).
- p. Certidão Cível e Criminal.
- q. Carteira de Habilitação categoria "D"
- r. Cursos específicos para o cargo
- s. Exame Toxicológico para o cargo exigente
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e suas alterações.
4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentara por parte do candidato, o Departamento de Recursos Humano atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar.
5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato a Unidade Escolar.
6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.
7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida no momento da entrega dos demais documentos

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

PSS n.º 001/2024

PROFESSOR INDÍGENA – ALDEIA SANTO ANDRÉ						
Ordem	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ACERTOS	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
3º	564	MARIA GERCIANA TSHOTSE' ÉWA RUTUWE TSEREBDZA	26/05/2000		15	CLASSIFICADA

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de março de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA: 005/ 2023

NEGATIVA DE ATENDIMENTO PELOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA COBERTURA DE EVENTOS. INEXISTENCIA DE CONDUTA IRREGULAR POR PARTE DOS PROFISSIONAIS EM RELAÇÃO AS SUAS ATRIBUIÇÕES.

1. A sindicância administrativa deu início com objetivo de apurar a veracidade das informações prestadas de que os profissionais da saúde estariam se negando a dar atendimento nas coberturas de eventos ocorridos no Município de Campo Novo do Parecis, em especial o evento de Karatê - 2ª fase do Campeonato Estadual.
2. De acordo com a instrução investigativa da sindicância ficou constatado a equipe de saúde escalada para dar cobertura ao evento mencionado esteve presente no local a fim de cobrir eventuais atendimentos de saúde na localidade.
3. A equipe de profissionais escalados não contemplam médicos, que é de responsabilidade dos organizadores dos eventos.
4. Arquivamento dos autos por não configuração de infração que enseja penalidade disciplinar.

Processo Sindicância Administrativo n. 005/2023.

Processado: Alessandro Peterson Tavares, Flavina Baia Batista, Suzimar Pains da Silva, Benta Eliseuda de Lima Ferreira, Cristina Pereira de Souza, Keila Aparecida de Almeida, Adriana dos Santos, Roberta Schommer, Elizângela P. Carvalho, Kellen Renata S de Souza e Elaine Aparecida da Silva.

Comissão De Sindicância: Yoberlan da Silva Martins, Vânia de Araujo Pompermayer e Fabricia Andrade de O. Machado.

Decisão Administrativa: Rafael Machado.

Data da decisão 02/04/2024

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **GROUP BARBOUR'S BEAUTY LTDA** Referente à **FA: 2307021100100009301**.

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada GROUP BARBOUR'S BEAUTY LTDA, CNPJ: 45.770.455/0001-24, conforme notificação de fls. 31.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) GROUP BARBOUR'S BEAUTY LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-MT, 26/04/2024.

NAIARA LOPES QUEIROZ PRISCILA S CORREA

Coordenadora Executiva do PROCON Técnico

Portaria 1118/2022 Portaria N.º 5944/2023

RECURSOS HUMANOS

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 200/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **GABRIELA TONET**, brasileiro (a), solteira, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 3057408-0 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.327.671-03, residente e domiciliado(a) nesse município,, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 03 de março de 2024 e será extinto em 03 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PE 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de lavador de veículos, teve como vencedora a empresa: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**, com valor total de **R \$ 337.311,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e onze reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de abril de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Estadual do nº EP 208 órgão 21.601 no valor R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais) destinado para aquisição de um Ônibus para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de Abril de 2024.

<p>Alice Mendes Miranda Vieira Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde Portaria nº 382/2023</p>	<p>Jucelia Pereira Luz Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 409/2023</p>
<p>Rafael Machado Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT</p>	

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008/2024**

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS; Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema único de Saúde – SUS e que, através das conferências de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de Abril de 2024.

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de ges-

ção da saúde (Planos Nacionais, Estaduais e do Distrito Federal, e Planos Municipais de Saúde);

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) nos âmbito estadual e municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

Art. 2º. Considera-se:

Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional. O/A Delegado/Delegada Representante de delegação: eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita de acordo com a paridade para representar o seu município na etapa estadual. Pessoas LGBTQTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTQTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 1ª Conferência Municipal de Saúde acerca dessa temática. Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas de acordo com a paridade, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual.

CAPÍTULO II

DO TEMA

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º. Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde poderão ocorrer atividades preparatórias, com caráter formativo, desde que previamente comunicadas à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Saúde.

§1º As atividades preparatórias não possuem caráter deliberativo e antecedem as etapas Municipais.

CAPÍTULO IV**DAS FASES E ETAPAS**

Art. 6º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde estará organizada em etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de diretrizes propostas referentes ao tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, de acordo com o seguinte calendário:

Pré Conferências:

Etapa Municipal:

15 de abril de 2024 - Distrito Itamarati período das 19hs às 20hs.

16 de abril de 2024 – Distrito Marechal Rondon período das 19hs às 20hs, Unidade Descentralizada de Reabilitação – UDR período das 07hs as 09hs.

17 de abril de 2024 – Escola Estadual Parecis/Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida período das 19hs às 20hs.

17 de abril de 2024 – Escola Municipal Antonio Pereira período das 19hs às 20hs.

19 de abril de 2024 – como os profissionais de Saúde das Unidades Saúde da Família – Alvorada, Unidade Saúde da Família – Amapá, Unidade Saúde da Família – Beija-flor, Unidade Saúde da Família – Boa Esperança, Unidade Saúde da Família – Itália, Unidade Saúde da Família – Jardim das Palmeiras I e II, Unidade Saúde da Família – Nossa Senhora Aparecida, Unidade Saúde da Família – Olenka, Unidade Saúde da Família – Nossa Senhora Aparecida, Unidade Básica de Saúde - UBS – Centro de Saúde, Centro Odontológico, Centro de Especialidades Médicas, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal período das 15h as 17hs.

§ 1º As etapas poderão ser antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§ 2º As deliberações da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão objeto de acompanhamento pela comissão organizadora/Conselho Municipal com vista a anuir seus desdobramentos.

Art. 7º. A responsabilidade pela realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Seção I**DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 8º. A Etapa Municipal, com base no Documento Orientador editado pelo Conselho Nacional de Saúde, e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§3º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 2ª Conferência Estadual Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde até a data estipulada pelo Conselho Estadual de Saúde.

Art. 9º. Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, as Delegadas e os Delegados, conforme Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 453/2012.

Parágrafo Único. As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras Conferências e

que tenham demonstrado compromisso ético e político com a Conferência, bem como com os debates em torno do tema central: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

CAPÍTULO V**DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 10. A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, tem a seguinte Estrutura:

Coordenador;

Relator Geral;

Coord. Mobilização e Articulação;

Coord. Financeiro e Aquisições;

Comissão Eleitoral;

Parágrafo Único. O Coordenador, Relator Geral, Coord. Mobilização e Articulação e

Coord. Financeiro e Aquisições serão escolhidos entre os participantes da Comissão Organizadora.

Art. 11. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

Promover a realização da Conferência, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

Elaborar a proposta do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e as programações, submetendo – os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

Analisar a redação do Relatório Final da Conferência;

Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

Art. 12. A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

Art. 13. A comissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

Propor, juntamente com a Comissão organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos grupos de Trabalhos e Plenária;

Elaborar o Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Municipal de Saúde do Município;

Assegurar que as propostas não sejam conflitantes com os princípios do SUS.

CAPÍTULO VI**DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS**

Art. 14. A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, na Lei nº 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - A escolha de delegados suplentes se limitará a 50% do segmento de usuários, 25% do segmento trabalhador em saúde e 25% segmento governo.

§ 2º - Os delegados se inscreverão e participarão em apenas um segmento e o representarão.

§ 3º - A idade mínima para participantes como delegados (a) é de 18 anos.

Art. 15. Serão delegados na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;

Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da

Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde ou não, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo à distribuição de vagas conforme anexo deste regimento.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. As despesas com a preparação e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerão à conta de dotações orçamentárias da Secretária Municipal de Saúde, sendo que:

I – As Delegadas e os Delegados eleitos pelas Conferências Municipais terão as despesas com deslocamento para Cuiabá/MT custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CAPÍTULO VIII

DAS ATIVIDADES

Art. 17. São atividades da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município:

Abertura oficial da Conferência;

Leitura Regimento Interno;

Palestra(s);

Grupo de Trabalho;

Plenária Final com aprovação das Propostas e divulgação dos delegados estaduais Eleitos.

Parágrafo Único. As listas de presença serão disponibilizadas no início e final da conferência.

CAPÍTULO IX

DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO

ART. 18. O Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior Homologação da autoridade máxima do Município.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado.

§ 4º - Em caso de não se verificar o previsto no parágrafo anterior e terminada a leitura, os artigos e parágrafos que não foram objeto de destaque serão considerados aprovados e cada destaque será objeto de discussão e deliberação. Para tal, cada destaque terá um encaminhamento a favor, e se houver outro a contrário, cada um deles realizado por delegados que disporá de até três minutos. Após o término da discussão o destaque será submetido à votação, sendo sempre considerado o texto original como proposta 01 e as demais, quando couber, numeradas sucessivamente por ordem de apresentação do destaque.

CAPÍTULO X

DOS TRABALHOS

Art. 19. Serão organizados Grupos de Trabalho:

§ 1º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde conforme lista de presença.

§ 2º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e/ou um relator do grupo.

§ 3º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§ 4º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo da concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 6º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

Art. 20. A comissão de Relatoria elaborará o relatório a ser encaminhado para deliberação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO XI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21. A plenária final terá como objetivos:

I - Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;

III- Indicar e aprovar o conjunto de delegados que participarão da Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitado o princípio da paridade e o da proporcionalidade, previsto na Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 22. Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, sendo os delegados os únicos com direito a voto, cabendo aos participantes apenas o direito de voz.

Parágrafo Único. Apenas os delegados poderão pedir destaques de propostas.

Art. 23. A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, contando com a assessoria do Coordenador da comissão organizadora da conferência, juntamente com dois integrantes da Comissão Organizadora.

Art. 24 A aprovação das propostas saídas dos grupos de trabalhos será por maioria simples dos Delegados presentes, cabendo ao Presidente da Conferência o voto de desempate.

Art. 25. A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

CAPÍTULO XII

DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA ETAPA REGIONAL

DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 26. Ao final das deliberações a plenária elegerá os delegados para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que serão escolhidos pelos segmentos a que representam devendo respeitar o estabelecido pelo regimento interno da etapa estadual.

Art.27. A Inscrição de candidatos a delegados será realizada durante a realização da conferência municipal, junto à equipe de apoio, sendo posteriormente divulgada a lista final de candidatos.

Art. 28. A eleição dos delegados será realizada no final da conferência municipal.

§ 1º - Os delegados serão eleitos por seus segmentos.

§ 2º - Para ser escolhido como Delegado para a Etapa Regional da Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, os delegados da etapa municipal deverão ter comparecido a pelo menos 75% da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

de. Os delegados que não obtiverem este índice terão sua candidatura vetada.

CAPÍTULO XIII

DAS MOÇÕES

Art. 29. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde aceitará as moções encaminhadas exclusivamente por delegados que deverão, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora durante a realização da conferência para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 60% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a mesa diretora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art.31. Durante o período de funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

Campo Novo do Parecis/MT, 11 de Abril de 2024.

Alice Mendes Miranda Vieira

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de
Campo Novo Parecis/MT

SECRETARIA DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080 de 19 de Julho de 1990, Lei nº 8142 de 28 de Dezembro de 1990, Lei Municipal n.º 169 de 25 de Novembro de 1991, que Institui a Criação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei n. 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, as quais regulamentam o Sistema Único de Saúde e o Controle Social no Âmbito da Saúde, respectivamente;

Considerando a necessidade, sendo que já foi apresentado o mesmo ao Conselho em Reunião.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Estadual Gilberto Moacir Cattani nº 218 órgão 21.601 no valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinado para aquisição de um veículo tipo VAN para o Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de Abril de 2024.

<p>Marcos da Cunha Rufino Presidente do Conselho Municipal de Saúde Portaria nº 382/2023</p>	<p>Jucelia Pereira Luz Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 409/2023</p>
<p>Rafael Machado Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis/MT</p>	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO PE 086/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428, 429, 430, 431, 432, 433 e 434/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

**CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA PRIORITTA
PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI N CARRER EIRELI MOTTIVA**

COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MARIA JOSE DOS REIS NETO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Fernanda Aparecida dos Santos**, deixando a **Srª. Simone Matos Nascimento** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 4.747/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 212/
2023**

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ELCIANE RODRIGUES SANTANA RAMOS**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 35309997 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 000.533.202-80, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **08 de março de 2024 e será extinto em 08 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de março de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **HUDSON HALLAN MAGALHÃES DE AMORIN 03777959170** Referente à **FA: 51.002.001.17-0002567.**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada **HUDSON HALLAN MAGALHÃES DE AMORIN 03777959170**, CNPJ: **17.925.049/0001-58**, conforme notificação de fls. 27.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supracitada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) HUDSON HALLAN MAGALHÃES DE AMORIN 03777959170, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 26/04/2024.

NAIARA LOPES QUEIROZ PRISCILA S CORREA
Coordenadora Executiva do PROCON Técnico

Portaria 1118/2022 Portaria N.º 5944/2023

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 054/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Karina Almeida Freire*

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL- AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 3.879,16

Prazo: 08/04/2024 a 08/04/2025

Data: 08/04/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 025 de 02 de abril de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato nº. 044/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x *Luzia Marques Pereira Mendonça*

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075 3.1.90.11.00.00

Valor Mensal: R\$ 5.591,30

Prazo: 01/03/2024 a 01/03/2025

Data: 01/03/2024

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o “Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022; o Edital de Convocação nº 19 de 26 de fevereiro de 2024; e demais legislações aplicáveis à matéria.

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 027/2024**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de

Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

	CANDIDATO
08°	PRISCILA GOMES DA SILVA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
137°	WELLER GONCALVES SANDIS
138°	JOÃO RENATHO CARDOSO DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.171.448,62	354.171.448,62	55.688.004,99	15,72	55.688.004,99	15,72	298.483.443,63
RECEITAS CORRENTES	329.369.103,62	329.369.103,62	55.621.674,15	16,89	55.621.674,15	16,89	273.747.429,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	81.464.478,25	81.464.478,25	11.752.478,95	14,43	11.752.478,95	14,43	69.711.999,30
Impostos	74.142.554,26	74.142.554,26	10.401.251,54	14,03	10.401.251,54	14,03	63.741.302,72
Taxas	6.987.643,99	6.987.643,99	1.335.286,23	19,11	1.335.286,23	19,11	5.652.357,76
Contribuição de Melhoria	334.280,00	334.280,00	15.941,18	4,77	15.941,18	4,77	318.338,82
CONTRIBUIÇÕES	18.827.110,57	18.827.110,57	1.952.515,70	10,37	1.952.515,70	10,37	16.874.594,87
Contribuições Sociais	13.210.569,62	13.210.569,62	952.111,87	7,21	952.111,87	7,21	12.258.457,75
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.616.540,95	5.616.540,95	1.000.403,83	17,81	1.000.403,83	17,81	4.616.137,12
RECEITA PATRIMONIAL	7.048.979,46	7.048.979,46	1.874.071,80	26,59	1.874.071,80	26,59	5.174.907,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	124.710,00	124.710,00	15.829,76	12,69	15.829,76	12,69	108.880,24
Valores Mobiliários	6.924.269,46	6.924.269,46	1.858.242,04	26,84	1.858.242,04	26,84	5.066.027,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.794.935,30	7.794.935,30	1.361.427,28	17,47	1.361.427,28	17,47	6.433.508,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	7.774.935,30	7.774.935,30	1.361.427,28	17,51	1.361.427,28	17,51	6.413.508,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	211.689.391,83	211.689.391,83	38.086.278,34	17,99	38.086.278,34	17,99	173.603.113,49
Transferências da União e de suas Entidades	63.944.353,75	63.944.353,75	11.003.581,45	17,21	11.003.581,45	17,21	52.940.772,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	95.679.578,08	95.679.578,08	16.907.467,45	17,67	16.907.467,45	17,67	78.772.110,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	256.930,00	256.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.930,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.782.280,00	51.782.280,00	10.175.229,44	19,65	10.175.229,44	19,65	41.607.050,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.544.208,21	2.544.208,21	594.902,08	23,38	594.902,08	23,38	1.949.306,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.339.064,27	1.339.064,27	334.313,48	24,97	334.313,48	24,97	1.004.750,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	186.328,94	186.328,94	21.073,90	11,31	21.073,90	11,31	165.255,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.018.815,00	1.018.815,00	239.514,70	23,51	239.514,70	23,51	779.300,30
RECEITAS DE CAPITAL	24.802.345,00	24.802.345,00	66.330,84	0,27	66.330,84	0,27	24.736.014,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.326,00	142.326,00	66.330,84	46,60	66.330,84	46,60	75.995,16
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	142.326,00	142.326,00	66.330,84	46,60	66.330,84	46,60	75.995,16

ARREOAnexo1

Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.660.019,00	24.660.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.660.019,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.660.019,00	3.660.019,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.660.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.000.000,00	21.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integração do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.668.551,38	21.668.551,38	2.120.991,70	9,79	2.120.991,70	9,79	19.547.559,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	375.840.000,00	375.840.000,00	57.808.996,69	15,38	57.808.996,69	15,38	318.031.003,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	375.840.000,00	375.840.000,00	57.808.996,69	15,38	57.808.996,69	15,38	318.031.003,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	375.840.000,00	375.840.000,00	57.808.996,69	15,38	57.808.996,69	15,38	318.031.003,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150.563,29	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150.563,29	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	351.043.966,26	355.964.832,41	127.953.164,53	127.953.164,53	228.011.667,88	37.692.963,96	37.692.963,96	318.271.868,45	36.765.583,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	296.947.931,26	301.226.987,72	90.323.708,70	90.323.708,70	210.903.279,02	35.077.686,22	35.077.686,22	266.149.301,50	34.150.305,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.345.681,78	171.520.333,93	25.028.495,20	25.028.495,20	146.491.838,73	25.022.861,07	25.022.861,07	146.497.472,86	24.621.800,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00	0,00	135.558,38	135.558,38	664.441,62	135.558,38	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.802.249,48	128.906.653,79	64.495.213,50	64.495.213,50	64.411.440,29	9.919.266,77	9.919.266,77	118.987.387,02	9.392.946,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	53.469.035,00	54.110.844,69	37.629.455,83	37.629.455,83	16.481.388,86	2.615.277,74	2.615.277,74	51.495.566,95	2.615.277,74	0,00
INVESTIMENTOS	52.943.535,00	53.585.344,69	37.103.955,83	37.103.955,83	16.481.388,86	2.521.512,54	2.521.512,54	51.063.832,15	2.521.512,54	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	525.500,00	525.500,00	525.500,00	525.500,00	0,00	93.765,20	93.765,20	431.734,80	93.765,20	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.000,00	627.000,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	22.173.185,00	6.489.570,60	6.489.570,60	15.683.614,40	3.558.371,16	3.558.371,16	18.614.813,84	1.787.563,05	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	372.737.454,12	378.138.017,41	134.442.735,13	134.442.735,13	243.695.282,28	41.251.335,12	41.251.335,12	336.886.682,29	38.553.146,28	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	372.737.454,12	378.138.017,41	134.442.735,13	134.442.735,13	243.695.282,28	41.251.335,12	41.251.335,12	336.886.682,29	38.553.146,28	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	16.557.661,57	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	372.737.454,12	378.138.017,41	134.442.735,13	134.442.735,13	243.695.282,28	41.251.335,12	57.808.996,69	336.886.682,29	38.553.146,28	0,00
RESERVA DO RPPS	3.102.545,88	3.102.545,88	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a+c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.668.551,38	21.668.551,38	2.120.991,70	9,79	2.120.991,70	9,79	19.547.559,68
RECEITAS CORRENTES	21.668.551,38	21.668.551,38	2.120.991,70	9,79	2.120.991,70	9,79	19.547.559,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.762.680,00	17.762.680,00	1.471.904,18	8,29	1.471.904,18	8,29	16.290.775,82
Contribuições Sociais	17.762.680,00	17.762.680,00	1.471.904,18	8,29	1.471.904,18	8,29	16.290.775,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.905.871,38	3.905.871,38	649.087,52	16,62	649.087,52	16,62	3.256.783,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.905.871,38	3.905.871,38	649.087,52	16,62	649.087,52	16,62	3.256.783,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.693.487,86	22.173.185,00	6.489.570,60	6.489.570,60	15.683.614,40	3.558.371,16	3.558.371,16	18.614.813,84	1.787.563,05	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.693.487,86	22.173.185,00	6.489.570,60	6.489.570,60	15.683.614,40	3.558.371,16	3.558.371,16	18.614.813,84	1.787.563,05	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.769.780,00	18.246.382,03	2.589.570,61	2.589.570,61	15.656.811,42	2.589.570,61	2.589.570,61	15.656.811,42	1.139.745,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.923.707,86	3.926.802,97	3.899.999,99	3.899.999,99	26.802,98	968.800,55	968.800,55	2.958.002,42	647.817,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	354.146.512,14	359.067.378,29	127.953.164,53	127.953.164,53	95,17	231.114.213,76	37.692.963,96	37.692.963,96	91,37	321.374.414,33	0,00
LEGISLATIVA	13.610.000,00	13.610.000,00	1.982.056,46	1.982.056,46	1,47	11.627.943,54	1.522.676,72	1.522.676,72	3,69	12.087.323,28	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	13.610.000,00	13.610.000,00	1.982.056,46	1.982.056,46	1,47	11.627.943,54	1.522.676,72	1.522.676,72	3,69	12.087.323,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO	25.312.012,25	25.492.012,25	7.551.560,91	7.551.560,91	5,62	17.940.451,34	3.883.299,03	3.883.299,03	9,41	21.608.713,22	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	345.500,00	345.500,00	36.939,45	36.939,45	0,03	308.560,55	36.939,45	36.939,45	0,09	308.560,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.332.400,00	13.462.400,00	3.346.627,84	3.346.627,84	2,49	10.115.772,16	1.532.863,77	1.532.863,77	3,72	11.929.536,23	0,00
CONTROLE INTERNO	460.400,00	460.400,00	62.152,75	62.152,75	0,05	398.247,25	62.152,75	62.152,75	0,15	398.247,25	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	7.847.302,25	7.897.302,25	2.336.786,02	2.336.786,02	1,74	5.560.516,23	1.514.550,62	1.514.550,62	3,67	6.382.751,63	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	664.500,00	664.500,00	287.458,66	287.458,66	0,21	377.041,34	50.458,66	50.458,66	0,12	614.041,34	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.576.910,00	2.576.910,00	1.481.596,19	1.481.596,19	1,10	1.095.313,81	686.333,78	686.333,78	1,66	1.890.576,22	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	935.000,00	935.000,00	95.776,00	95.776,00	0,07	839.224,00	95.776,00	95.776,00	0,23	839.224,00	0,00
DEFESA CIVIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	933.000,00	933.000,00	95.776,00	95.776,00	0,07	837.224,00	95.776,00	95.776,00	0,23	837.224,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.212.000,00	13.212.000,00	3.575.990,19	3.575.990,19	2,66	9.636.009,81	1.196.222,91	1.196.222,91	2,90	12.015.777,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.522.500,00	4.522.500,00	1.023.319,81	1.023.319,81	0,76	3.499.180,19	552.696,25	552.696,25	1,34	3.969.803,75	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	553.000,00	553.000,00	360.000,00	360.000,00	0,27	193.000,00	91.250,00	91.250,00	0,22	461.750,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	728.000,00	748.000,00	320.000,00	320.000,00	0,24	428.000,00	20.000,00	20.000,00	0,05	728.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.632.002,79	1.632.002,79	488.743,03	488.743,03	0,36	1.143.259,76	152.923,59	152.923,59	0,37	1.479.079,20	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.775.497,21	5.755.497,21	1.383.927,35	1.383.927,35	1,03	4.371.569,86	379.353,07	379.353,07	0,92	5.376.144,14	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	34.994.364,01	37.037.814,01	4.866.501,58	4.866.501,58	3,62	32.171.312,43	4.000.219,40	4.000.219,40	9,70	33.037.594,61	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	34.994.364,01	37.037.814,01	4.866.501,58	4.866.501,58	3,62	32.171.312,43	4.000.219,40	4.000.219,40	9,70	33.037.594,61	0,00
SAÚDE	69.020.500,00	69.286.500,00	33.869.649,44	33.869.649,44	25,19	35.416.850,56	7.913.515,21	7.913.515,21	19,18	61.372.984,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.113.400,00	4.113.400,00	791.180,45	791.180,45	0,59	3.322.219,55	424.277,17	424.277,17	1,03	3.699.122,83	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	19.246.751,00	19.262.751,00	3.902.713,95	3.902.713,95	2,90	15.360.037,05	2.917.863,10	2.917.863,10	7,07	16.344.887,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.958.737,45	38.208.737,45	28.105.063,59	28.105.063,59	20,90	10.103.673,86	3.825.988,41	3.825.988,41	9,27	34.382.749,04	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.364.078,36	2.364.078,36	285.732,15	285.732,15	0,21	2.078.346,21	134.082,63	134.082,63	0,33	2.229.995,73	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.976.280,00	1.976.280,00	242.698,48	242.698,48	0,18	1.733.581,52	240.817,09	240.817,09	0,58	1.735.462,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.554.253,19	2.554.253,19	542.260,82	542.260,82	0,40	2.011.992,37	370.486,81	370.486,81	0,90	2.183.766,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
TRABALHO	607.000,00	607.000,00	382.601,98	382.601,98	0,28	224.398,02	47.829,72	47.829,72	0,12	559.170,28	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	607.000,00	607.000,00	382.601,98	382.601,98	0,28	224.398,02	47.829,72	47.829,72	0,12	559.170,28	0,00
EDUCAÇÃO	92.831.300,00	92.861.152,15	26.318.675,94	26.318.675,94	19,58	66.542.476,21	12.091.170,52	12.091.170,52	29,31	80.769.981,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.830.400,00	4.070.400,00	1.007.240,60	1.007.240,60	0,75	3.063.159,40	574.272,69	574.272,69	1,39	3.496.127,31	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29.000,00	29.000,00	402,20	402,20	0,00	28.597,80	402,20	402,20	0,00	28.597,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.235.405,00	5.235.405,00	3.361.814,16	3.361.814,16	2,50	1.873.590,84	363.286,60	363.286,60	0,88	4.872.118,40	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	56.406.280,00	56.426.132,15	16.105.727,02	16.105.727,02	11,98	40.320.405,13	7.425.358,70	7.425.358,70	18,00	49.000.773,45	0,00

ARREO Anexo 2

Página: 1 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO MÉDIO	73.000,00	143.000,00	120.000,00	120.000,00	0,09	23.000,00	21.125,24	21.125,24	0,05	121.874,76	0,00
ENSINO SUPERIOR	417.000,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00	0,00	0,00	417.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	24.858.215,00	24.558.215,00	4.422.810,32	4.422.810,32	3,29	20.135.404,68	3.706.725,09	3.706.725,09	8,99	20.851.489,91	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.958.000,00	1.958.000,00	1.300.681,64	1.300.681,64	0,97	657.318,36	0,00	0,00	0,00	1.958.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
CULTURA	4.919.000,00	4.919.000,00	638.097,82	638.097,82	0,47	4.280.902,18	271.301,20	271.301,20	0,66	4.647.698,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.624.000,00	1.624.000,00	209.268,14	209.268,14	0,16	1.414.731,86	133.446,63	133.446,63	0,32	1.490.553,37	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.803.500,00	1.803.500,00	247.806,58	247.806,58	0,18	1.555.693,42	116.960,35	116.960,35	0,28	1.686.539,65	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.471.500,00	1.471.500,00	181.023,10	181.023,10	0,13	1.290.476,90	20.894,22	20.894,22	0,05	1.450.605,78	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	714.100,00	714.100,00	137.954,50	137.954,50	0,10	576.145,50	115.924,56	115.924,56	0,28	598.175,44	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	714.100,00	714.100,00	137.954,50	137.954,50	0,10	576.145,50	115.924,56	115.924,56	0,28	598.175,44	0,00
URBANISMO	33.400.429,38	34.136.324,12	13.655.289,19	13.655.289,19	10,16	20.481.034,93	2.727.235,97	2.727.235,97	6,61	31.409.088,15	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	17.946.148,36	17.946.148,36	4.365.607,05	4.365.607,05	3,25	13.580.541,31	1.555.168,71	1.555.168,71	3,77	16.390.979,65	0,00
SERVIÇOS URBANOS	15.454.281,02	16.190.175,76	9.289.682,14	9.289.682,14	6,91	6.900.493,62	1.172.067,26	1.172.067,26	2,84	15.018.108,50	0,00
SANEAMENTO	9.668.830,00	10.288.830,00	3.479.274,32	3.479.274,32	2,59	6.809.555,68	730.304,83	730.304,83	1,77	9.558.525,17	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	9.668.830,00	10.288.830,00	3.479.274,32	3.479.274,32	2,59	6.809.555,68	730.304,83	730.304,83	1,77	9.558.525,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.374.957,96	1.506.827,22	261.823,28	261.823,28	0,19	1.245.003,94	122.310,31	122.310,31	0,30	1.384.516,91	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.374.957,96	1.506.827,22	261.823,28	261.823,28	0,19	1.245.003,94	122.310,31	122.310,31	0,30	1.384.516,91	0,00
AGRICULTURA	4.248.916,00	4.248.916,00	625.392,90	625.392,90	0,47	3.623.523,10	487.955,06	487.955,06	1,18	3.760.960,94	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.174.616,00	3.174.616,00	503.954,77	503.954,77	0,37	2.670.661,23	384.945,56	384.945,56	0,93	2.789.670,44	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	625.200,00	625.200,00	53.913,88	53.913,88	0,04	571.286,12	40.485,25	40.485,25	0,10	584.714,75	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	444.100,00	444.100,00	67.524,25	67.524,25	0,05	376.575,75	62.524,25	62.524,25	0,15	381.575,75	0,00
INDÚSTRIA	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	441.000,00	441.000,00	36.986,54	36.986,54	0,03	404.013,46	36.986,54	36.986,54	0,09	404.013,46	0,00
TURISMO	441.000,00	441.000,00	36.986,54	36.986,54	0,03	404.013,46	36.986,54	36.986,54	0,09	404.013,46	0,00
TRANSPORTE	32.535.056,66	32.815.056,66	24.863.970,71	24.863.970,71	18,49	7.951.085,95	1.416.359,18	1.416.359,18	3,43	31.398.697,48	0,00
TRANSPORTE AÉREO	218.045,02	498.045,02	182.773,00	182.773,00	0,14	315.272,02	2.408,23	2.408,23	0,01	495.636,79	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.317.011,64	32.317.011,64	24.681.197,71	24.681.197,71	18,36	7.635.813,93	1.413.950,95	1.413.950,95	3,43	30.903.060,69	0,00
DESPORTO E LAZER	6.562.500,00	7.196.300,00	1.194.092,17	1.194.092,17	0,89	6.002.207,83	491.228,36	491.228,36	1,19	6.705.071,64	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.616.000,00	1.616.000,00	501.242,17	501.242,17	0,37	1.114.757,83	318.946,55	318.946,55	0,77	1.297.053,45	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.946.500,00	5.580.300,00	692.850,00	692.850,00	0,52	4.887.450,00	172.281,81	172.281,81	0,42	5.408.018,19	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.829.000,00	5.829.000,00	4.417.470,60	4.417.470,60	3,29	1.411.529,40	542.648,44	542.648,44	1,32	5.286.351,56	0,00
SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	1.325.500,00	1.325.500,00	1.325.500,00	1.325.500,00	0,99	0,00	229.323,58	229.323,58	0,56	1.096.176,42	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.503.500,00	4.503.500,00	3.091.970,60	3.091.970,60	2,30	1.411.529,40	313.324,86	313.324,86	0,76	4.190.175,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	3.729.545,88	3.729.545,88	0,00	0,00	0,00	3.729.545,88	0,00	0,00	0,00	3.729.545,88	0,00
RESERVA DO RPPS	3.102.545,88	3.102.545,88	0,00	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00	0,00	0,00	3.102.545,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	627.000,00	627.000,00	0,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00	0,00	0,00	627.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.693.487,86	22.173.185,00	6.489.570,60	6.489.570,60	4,83	15.683.614,40	3.558.371,16	3.558.371,16	8,63	18.614.813,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	375.840.000,00	381.240.563,29	134.442.735,13	134.442.735,13	100,00	246.797.828,16	41.251.335,12	41.251.335,12	100,00	339.989.228,17	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.693.487,86	22.173.185,00	6.489.570,60	6.489.570,60	4,83	15.683.614,40	3.558.371,16	3.558.371,16	8,63	18.614.813,84	0,00
LEGISLATIVA	390.000,00	390.000,00	73.450,88	73.450,88	0,05	316.549,12	49.349,77	49.349,77	0,12	340.650,23	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	390.000,00	390.000,00	73.450,88	73.450,88	0,05	316.549,12	49.349,77	49.349,77	0,12	340.650,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.976.997,75	5.976.997,75	4.147.956,40	4.147.956,40	3,09	1.829.041,35	1.259.108,07	1.259.108,07	3,05	4.717.889,68	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	26.900,00	26.900,00	5.098,59	5.098,59	0,00	21.801,41	5.098,59	5.098,59	0,01	21.801,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.634.297,75	4.634.297,75	3.941.861,33	3.941.861,33	2,93	692.436,42	1.053.013,00	1.053.013,00	2,55	3.581.284,75	0,00
CONTROLE INTERNO	87.000,00	87.000,00	7.927,10	7.927,10	0,01	79.072,90	7.927,10	7.927,10	0,02	79.072,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.178.300,00	1.178.300,00	190.842,79	190.842,79	0,14	987.457,21	190.842,79	190.842,79	0,46	987.457,21	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.000,00	45.000,00	2.226,59	2.226,59	0,00	42.773,41	2.226,59	2.226,59	0,01	42.773,41	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	417.500,00	417.500,00	60.180,97	60.180,97	0,04	357.319,03	60.180,97	60.180,97	0,15	357.319,03	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	250.000,00	39.645,53	39.645,53	0,03	210.354,47	39.645,53	39.645,53	0,10	210.354,47	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	166.500,00	166.500,00	20.535,44	20.535,44	0,02	145.964,56	20.535,44	20.535,44	0,05	145.964,56	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	103.090,11	113.685,22	36.234,40	36.234,40	0,03	77.450,82	17.984,40	17.984,40	0,04	95.700,82	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	103.090,11	113.685,22	36.234,40	36.234,40	0,03	77.450,82	17.984,40	17.984,40	0,04	95.700,82	0,00
SAÚDE	4.860.000,00	4.860.000,00	685.697,93	685.697,93	0,51	4.174.302,07	685.697,93	685.697,93	1,66	4.174.302,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	445.000,00	445.000,00	34.526,82	34.526,82	0,03	410.473,18	34.526,82	34.526,82	0,08	410.473,18	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.350.000,00	2.350.000,00	421.533,89	421.533,89	0,31	1.928.466,11	421.533,89	421.533,89	1,02	1.928.466,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.423.000,00	1.423.000,00	137.631,38	137.631,38	0,10	1.285.368,62	137.631,38	137.631,38	0,33	1.285.368,62	0,00
SUPPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	116.000,00	116.000,00	15.377,92	15.377,92	0,01	100.622,08	15.377,92	15.377,92	0,04	100.622,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	248.000,00	248.000,00	33.792,55	33.792,55	0,03	214.207,45	33.792,55	33.792,55	0,08	214.207,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	277.000,00	277.000,00	42.835,37	42.835,37	0,03	234.164,63	42.835,37	42.835,37	0,10	234.164,63	0,00
EDUCAÇÃO	7.724.700,00	8.193.802,03	1.255.215,21	1.255.215,21	0,93	6.938.586,82	1.255.215,21	1.255.215,21	3,04	6.938.586,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	401.000,00	401.000,00	56.636,81	56.636,81	0,04	344.363,19	56.636,81	56.636,81	0,14	344.363,19	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	122.500,00	122.500,00	7.558,52	7.558,52	0,01	114.941,48	7.558,52	7.558,52	0,02	114.941,48	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.715.200,00	4.990.446,99	749.109,33	749.109,33	0,56	4.241.337,66	749.109,33	749.109,33	1,82	4.241.337,66	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.443.000,00	2.636.855,04	441.910,55	441.910,55	0,33	2.194.944,49	441.910,55	441.910,55	1,07	2.194.944,49	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00
CULTURA	125.500,00	125.500,00	9.715,18	9.715,18	0,01	115.784,82	9.715,18	9.715,18	0,02	115.784,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	105.000,00	105.000,00	7.547,76	7.547,76	0,01	97.452,24	7.547,76	7.547,76	0,02	97.452,24	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.500,00	20.500,00	2.167,42	2.167,42	0,00	18.332,58	2.167,42	2.167,42	0,01	18.332,58	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	45.900,00	45.900,00	9.154,32	9.154,32	0,01	36.745,68	9.154,32	9.154,32	0,02	36.745,68	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	45.900,00	45.900,00	9.154,32	9.154,32	0,01	36.745,68	9.154,32	9.154,32	0,02	36.745,68	0,00
URBANISMO	1.331.000,00	1.331.000,00	111.005,36	111.005,36	0,08	1.219.994,64	111.005,36	111.005,36	0,27	1.219.994,64	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.331.000,00	1.331.000,00	111.005,36	111.005,36	0,08	1.219.994,64	111.005,36	111.005,36	0,27	1.219.994,64	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	105.000,00	20.187,61	20.187,61	0,02	84.812,39	20.187,61	20.187,61	0,05	84.812,39	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	105.000,00	105.000,00	20.187,61	20.187,61	0,02	84.812,39	20.187,61	20.187,61	0,05	84.812,39	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	86.100,00	86.100,00	12.238,79	12.238,79	0,01	73.861,21	12.238,79	12.238,79	0,03	73.861,21	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	86.100,00	86.100,00	12.238,79	12.238,79	0,01	73.861,21	12.238,79	12.238,79	0,03	73.861,21	0,00
AGRICULTURA	399.500,00	399.500,00	52.995,78	52.995,78	0,04	346.504,22	52.995,78	52.995,78	0,13	346.504,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.000,00	310.000,00	40.547,35	40.547,35	0,03	269.452,65	40.547,35	40.547,35	0,10	269.452,65	0,00
EXTENSÃO RURAL	51.000,00	51.000,00	6.642,18	6.642,18	0,00	44.357,82	6.642,18	6.642,18	0,02	44.357,82	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	38.500,00	38.500,00	5.806,25	5.806,25	0,00	32.693,75	5.806,25	5.806,25	0,01	32.693,75	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TURISMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TRANSPORTE	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	18.200,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00	0,00	0,00	18.200,00	0,00
DESPORTO E LAZER	105.000,00	105.000,00	15.537,77	15.537,77	0,01	89.462,23	15.537,77	15.537,77	0,04	89.462,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	15.537,77	15.537,77	0,01	29.462,23	15.537,77	15.537,77	0,04	29.462,23	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 24/04/2024, às 15:19:59

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O

RAFAEL MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

TARCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREO Anexo 2

Página: 5 / 5

1º BIMESTRE DE 2024

*Republicação para Correção

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **RAFAEL MACHADO**, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a RETIFICAÇÃO **Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO** relativo ao **1º Bimestre de 2024**, tendo em vista correção de dados da despesas orçamentárias, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Os Seguintes Relatórios foram retificados:

Ø RREO - Anexo 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO;

Ø RREO - Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO-SUBFUNCAO.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de abril de 2024.

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES RAFAEL MACHADO**Contadora Prefeito Municipal**

* Republicação para Correção dos Demonstrativos Publicado no Jornal da AMM - ANO XIX | N° 4.452 - 28 de março de 2024.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 029, DE 02 DE ABRIL DE 2024/FUNSEM**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELISANGELA DA LUZ MOMESSO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Fe-

deral, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 332/2022 e 36/2023, Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da Sra. Elisangela da Luz Momesso, servidora pública municipal, inscrita sob a matrícula funcional nº 527, portadora da cédula de identidade/RG nº 5.6**.*-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 797.***-15, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe "C", Nível "25", Carga Horária 40h, *contando com um total de 9.527 dias contributivos*, que cor-

responde a 26 anos, 1 meses e 7 dias, conforme o processo nº 2024.04.32306P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 75/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF nº929.162.010-68, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73, estabelecida na Rua Luca, nº 780 NW, Bairro Jardim Itália nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, neste ato, representado pelo **Sr. WALISTER MAGNUN DE ARRUDA VIEIRA** brasileiro, portador do RG 1529586-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 022.845.551-01, residente e domiciliado nesta cidade.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, para substituição da agente fiscalizadora Iris Martini Zawaski, mat. 1647, pelo servidor Elton Fabio Soares, matrícula 1443, conforme solicitado no memorando nº 4.663/2024.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECISÃO ADMINISTRATIVA - SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA: 009/ 2023

REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA APRESENTADA À OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

MÉDICO CONCURSADO EM GOZO DE LICENÇA SAÚDE.

ATENDIMENTO EM PLANTÃO PREVIAMENTE ESCALADO EM HOSPITAL PARTICULAR.

CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA PROFISSÃO.

ART. 8º E 9º CEM. INEXISTÊNCIA DE PRÁTICA INFRATIVA.

1. A sindicância administrativa deu início com objetivo de apurar a veracidade da denúncia apresentada perante a ouvidoria municipal.

2. De acordo com a instrução investigativa da sindicância ficou constatado a realização de plantão nos dias 22/09/2023 (vespertino), 23/09 (diurno e vespertino) e 24/09 (diurno) enquanto o servidor estava finalizando sua licença saúde.

3. É de responsabilidade do médico plantonista o cumprimento da escala previamente realizada, conforme o Código de Ética Médica.

4. Inexistência de dolo ou culpa do servidor na sua ação, muito menos a existência de prejuízo ao erário.

5. Arquivamento dos autos por não configuração de infração que enseje penalidade disciplinar.

Processo Sindicância Administrativo n. 009/2023.

Processado: Carlos César Achaval Rivero.

Comissão de Sindicância: KEULLY Ciane Batista Gomes, Geraldo Bastos Ribeiro e Ewerton Smith Costa.

Decisão Administrativa: Rafael Machado.

Data da decisão 28/03/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma presencial**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando **Aquisição de reagentes para o aparelho yumizen h500 de hematologia para o laboratório municipal**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **07/05/2024** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 24 de abril de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 227/ 2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 50604225773 SSP/RS, inscrito no CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado à Rua Caqui nº 90NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAUJO**, brasileiro (a), casada, portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2901640-1 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 420.854.201-25, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

Cláusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) **CONTRATADO (A)**, nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

Cláusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **22 de março de 2024 e será extinto em 22 de março de 2025.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de março de 2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **ENSEC SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA** Referente à **FA: 51.002.001.19-0001735.**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada ENSEC SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ: 30.363.524/0001-08, conforme notificação de fls. 29.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supracitada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) ENSEC SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 26/04/2024.

NAIARA LOPES QUEIROZ PRISCILA S CORREA

Coordenadora Executiva do PROCON Técnico

Portaria 1118/2022 Portaria N.º 5944/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 22 de abril de 2024.

Referência: Processo nº 233/2024.

Solicitação nº 193/2024.

Pregão Eletrônico nº 007/2024.

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa SETAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA e contrarrazões da empresa LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuida-se de Recursos Administrativos manejados pelas empresas **SETAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024.**

Expõe que trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, onde o Município de Campo Verde/MT, tinha como objetivo o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATA-**

ÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS”, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência.

A empresa SETAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA Mencionou que após a fase de formulação de lances, a empresa foi inabilitada sob o argumento de não ter a mesma cumprido com a exigência editalícia contida no item 33.1, alínea P, qual seja, licença, dispensa ou declaração de inexigibilidade ambiental, emitida pelo órgão estadual com foro e sede da licitante.

Esclareceu que apresentou documento de inexigibilidade ambiental emitida por órgão municipal, em razão do fato de o documento já ser valido pelo Órgão Estadual. Conforme Decreto nº 1268 de 2022 e cita seu artigo 9º:

Art. 9º Estão sujeitos ao prévio licenciamento ambiental, nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 592, de 26 de maio de 2017, as atividades e empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, que se enquadrarem nos parâmetros definidos nos Anexos II a V deste Decreto.

Alegou que Decreto alhures citado, não consta atividade de limpeza predial como sujeitos a licenciamento ambiental.

Mencionou de a Administração está exigindo algo que não se aplica, o que torna a conduta de inabilitar a recorrente, totalmente irregular.

Cita jurisprudência sobre o formalismo moderado e menciona o artigo 64, §1º da Lei 14.133/2021:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

(...)

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Que tal situação não configura erro insanável, que a empresa não poderia ter sido inabilitada pelo documento apresentado, sobretudo em razão do fato de estar sendo exigido da recorrente, documento inaplicável a mesma.

Por fim, requereu a reforma da decisão para sua habilitação.

CONTRARRAZOANDO, a empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA** rechaçou todos os argumentos e fundamentos da recorrente.

Mencionou que a empresa recorrente confessou em sua peça recursal, não ter apresentado o documento exigido no item 33.1, alínea “p”, qual seja, a “licença, dispensa ou declaração de inexigibilidade ambiental, emitida pelo órgão estadual no foro da sede da licitante.

Que a recorrente busca ter sua habilitação no processo licitatório mediante atendimento parcial das exigências editalícias. Sendo que tal procedimento não encontra amparo na lei, tampouco na jurisprudência dos tribunais.

Alegou que com o tentativa de argumentar sua falha, trouxe a previsão do Decreto Estadual nº 1.268/2022, que define empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental, argumentando que a atividade de limpeza predial não está sujeita ao licenciamento.

Explicou que o ato normativo não substitui o exigido no item 33.1, alínea “p” do edital.

Ressaltou, que o caso em análise não é daqueles que permite o seu saneamento mediante realização de diligências pela comissão licitante, conforme disposto no artigo 64, da Lei 14.133/21:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Frisou que a Administração, embora ao princípio do formalismo moderado, sanar a falta de apresentação de documentos, preservando a proposta mais vantajosa, não é o que se trata.

Tratando-se de imprimir o efetivo rigor formal, típico de disputas públicas, necessárias, para coibir condutas tendentes a desvirtuar o caráter competitivo do certame. Rogou pela aplicação do princípio do instrumento convocatório.

Que o rigor às condições editalícias consagra o princípio da segurança jurídica, notadamente quanto ao aspecto formal e objetivo das decisões tomadas pelos agentes públicos durante a licitação.

Tanto é que o legislador expressamente dispôs que o processo licitatório tem por objetivo, dentre outros, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (art. 11, II, da Lei 14.133/21).

Por fim requereu fosse mantida a decisão da Comissão de Licitação, julgando improcedente as razões recursais da empresa SETA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES.

No que concerne a empresa Costa Oeste A recorrente menciona que anos presta os serviços a que se pretende contratar, participou deste certame, tendo sido declarada inabilitada em razões de entendimentos equivocados.

Alegou que o motivo que ensejou a desclassificação, foi suposto descumprimento do item 32.1.6 do instrumento convocatório:

d) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO DO (S) SEU(S) (IS) TECNICO (S) PESSOAS FISICAS, junto ao CRA E CREA com foro sobre sua jurisdição. E m caso de licitante com sede fora do estado do Mato Grosso, deverá ser apresentado visto no CRA do Estado de Mato Grosso em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação de acordo com disposto no Art. 67 Inciso II da Lei 14.133/21.

Que a certidão de regularidade nº 266/2024, enviada no momento da convocação da recorrente, constou data de emissão erroneamente o dia 27/03/2024. Em razão disso da data de 03/04/2024 foi solicitada realização de diligência complementar com a finalidade de juntada de Certidão do CRA de pessoa jurídica emitida em data anterior a de abertura do certame.

Naquela oportunidade, foi juntada a Certidão de Regularidade nº029/2024, emitida pelo Próprio Conselho Regional de Administração de Mato Grosso-CRA/MT, certificando que a recorrente se encontra devidamente registrada junto ao Conselho desde o dia 21/03/2024, data anterior a abertura do certame.

Junto a peça recursal a certidão de regularidade nº 0284/2024, emitida em 25/03/2024, bem como declaração emitida pelo CRA/MT a qual retifica o conteúdo da certidão de regularidade nº 0266/2024, com os seguintes dizeres:

(...)

Declaro ainda que na certidão de regularidade nº0266/2024 expedida em 27/03/2024, onde lê-se 27/03/2024, leia-se 25/03/2024.

Enfatizou que inexistem irregularidades capazes de inabilitar ou manter a inabilitação da empresa, uma vez que conforme demonstrado pelo próprio Conselho Regional de Administração de Mato Grosso, a recorrente encontra-se registrada junto ao Conselho desde 21/03/2024, anteriormente a abertura do certame, de acordo com a certidão nº 284/2024 datada em 25/03/2024, data de abertura do certame.

Mencionou que a inabilitação da recorrente fere diversos princípios administrativos, principalmente o formalismo moderado, proporcionalidade e razoabilidade, bem como a finalidade do ato administrativo.

Por fim, requereu a reforma da decisão que a inabilitou.

CONTRARRAZOANDO, a empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**, menciona que após a análise dos documentos apresentados, foi declarada habilitada e vencedora do certame.

Que a empresa recorrente, foi inabilitada por falta de documentação exigida no edital.

Citou o artigo 5º da Lei 14.133/2021, que prevê a necessária observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação das funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, de modo a satisfazer sempre o interesse público.

Enfatizou que o rigor às condições editalícias consagra o princípio da segurança jurídica, enquanto o aspecto formal e objetivo das decisões tomadas pelos agentes públicos durante a licitação.

Que mesmo após a realização de diligências, a recorrente não trouxe ao processo licitatório o documento exigido em edital.

Demonstrou que o saneamento de erros na habilitação e na proposta diz respeito aquelas falhas simples, meramente formais, que não modificam a substância da proposta ou dos documentos apresentados.

Não sendo autorizado a inclusão de novo documento em nenhuma hipótese após a fase de habilitação, menos ainda de documentos, cuja apresentação deveria ter sido realizada durante a habilitação.

Pugnou pela não reforma da decisão de inabilitou a empresa recorrente.

Consultada a **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**, registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despidiendola, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Destacou que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

Explicou que o edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

Ressaltou que da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Salientou que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Consignou acerca do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

“Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação”.

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis*:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

No caso da empresa **SETAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, esta deixou de apresentar documento que era requisito para a habilitação, que mesmo após ter concedido prazo para que pudesse sanar tal ausência, esta deixou de anexar.

Não cabendo neste caso, aplicar o princípio do formalismo moderado, **estamos diante da ausência de um documento, que poderia ter sido sanado no momento da diligência.**

O princípio do formalismo moderado pede atenuação do rigor dado no tratamento aos licitantes no decorrer da sessão pública. Em outras palavras, seria o princípio que se opõe ao excesso de formalismo, à burocracia desnecessária e ao rigor exagerado no cumprimento da lei.

O princípio do formalismo moderado se encontra implícito na Lei Federal nº 9.784/99, art. 2º:

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

(...)

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

Sabe-se que além de legal a licitação também deve ser justa, ou seja, o tratamento dado aos licitantes deve ser um tratamento justo, no qual se privilegie princípios jurídicos como o da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do interesse público.

Logo, a autoridade administrativa que preside os trabalhos realizados no decorrer da sessão pública de licitação deve atuar com bom senso e sem exageros na análise da proposta comercial e documentos de habilitação.

Evitando excessos e limitando o seu rigor na medida do que for estritamente necessário ao cumprimento da lei e em respeito aos demais participantes da disputa.

Antes inabilitar a empresa recorrente a Pregoeira abriu prazo dando a possibilidade de sanar a falha, a empresa não supriu, ou seja, diante dos fatos, uma decisão contrária da que foi tomada, estaria a agente de contratação incorrendo em descumprimento legal.

Quanto a alegação de que as exigências editalícias vão contra o Decreto Estadual, enfatizamos, que houve prazo para impugnação do instrumento convocatório, no momento da habilitação tais alegações.

Diante do exposto, não há no que se falar de descumprimento do princípio do formalismo moderado e ilegalidade nos atos da Agente.

No que concerne a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, conforme comprovam ao autos, esta deixou de cumprir as exigências no item 32.1.6, “d”:

32.1.6. Qualificação Técnica:

(...)

d) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA, BEM COMO DO (S) SEU(S) (IS)

TECNICO (S) PESSOAS FISICAS, junto ao CRA E CREA com foro sobre sua jurisdição.

E m caso de licitante com sede fora do estado do Mato Grosso, deverá ser apresentado visto no CRA do Estado de Mato Grosso em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação de acordo com disposto no Art. 67 Inciso II da Lei 14.133/21.

Após abertura de prazo para diligência, a recorrente anexou certidão com data do dia 27/03/2024, ou seja, data posterior ao início da licitação.

No dia 03/04/2024, juntou certidão nº 027/2024, emitida pelo CRA/MT, de que a empresa estava regular com o referido Conselho desde o dia 21/03/2027.

No recurso apresentou a Declaração nº 4/2024 CRA/MT, retificando a certidão nº0266/2024, com o seguinte teor:

(...)

Declaro ainda que na Certidão de Regularidade nº 0266/2024, expedida em 27/03/2024, onde lê-se 27/03/2024 leia-se 25/03/2024.

Ocorre que a data da licitação foi 25/03/2024; o prazo para diligência foi de 2 (duas) horas, neste período não fora apresentada documentação válida, atentamos no que a legislação expressa sobre diligências:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Como pode ser observado a diligência não é para ser anexado NOVO DOCUMENTO, e sim para sanar erros ou falhas que não alteram a substância dos documentos.

A empresa NÃO ANEXO a certidão no prazo legal, o fez no momento da diligência, tanto é que a data da certidão é do dia da habilitação e não do início da sessão da licitação.

Ainda, embora tenha apresentado posteriormente um RETIFICAÇÃO da certidão em questão, esta foi apresentada apenas na fase recursal, ou seja, quase 10 (dez) dias após o prazo aberto para a diligência.

Assim, entende esta Procuradoria que a falta de cumprimento aos atos exigidos no Edital denota-se erro substancial, posto que a falta do documento exigido na alínea "d" do item 32.1.6, afronta os princípios básicos do Direito Administrativo, tais como da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da segurança jurídica, entre outros.

A igualdade de condições de participação nas licitações públicas e a vedação de tratamento discriminatório aos licitantes são vetores do princípio da isonomia. Nessa ótica, o professor Lucas Rocha Furtado, ao estudar o princípio da isonomia, então compreendido pelo princípio da impessoalidade, ensina que:

A partir dessa perspectiva, o princípio da impessoalidade requer que a lei e a Administração Pública confirmem aos licitantes tratamentos isonômicos, vale dizer, não discriminatório. Todos são iguais perante a lei e o Estado. Este é o preceito que se extrai da impessoalidade quando examinado sob a ótica da isonomia. A isonomia, ou o dever que a Constituição impõe à Administração Pública de conferir tratamento não diferenciado entre os particulares, é que justifica a adoção de procedimentos como o concurso público para provimento de cargos ou empregos públicos ou a licitação para a contratação de obras, serviços, fornecimentos ou alienações. Esta é a razão pela qual a própria Lei nº 8.666/93 indica a isonomia como uma das finalidades da licitação." (Curso de Licitações e Contratos Administrativos, p. 37).

Ademais, deduz-se que tal entendimento se concretiza ante a regra clara e objetiva das regras incertas no Edital, a fim de dar notória compreensão aos participantes da concorrência de forma igualitária, que ao final, se reveste em outro princípio, o da vinculação ao instrumento convocatório.

É preciso lembrar, que o procedimento licitatório é regido por diversos princípios, consoante o art. 5º da LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentador da Lei das Licitações, demonstrado abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem como finalidade exigir a estrita observância, tanto dos licitantes, como da Administração Pública dos preceitos que se encontram expostos no Edital que fora elaborado e aprovado pela própria entidade.

O mestre paranaense Marçal Justen Filho informa que determinado princípio esgota a discricionariedade administrativa, conforme apresentado em termos bastantes didáticos:

"Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem – se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam – se, previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Ed. Dialética, p. 73)

Percebe-se de forma clara e transparente que os erros cometidos pela empresa declarada inabilitada no certame, afrontam o princípio da vinculação do instrumento convocatório.

Destarte, por todas essas razões opinamos que os Recursos não devam ser considerado, entretanto, demandamos a decisão para equipe solicitante.

A Administração Pública, revestida de seu poder discricionário agiu seguindo os ditames constitucionais, legais e princípios norteadores da Administração Pública.

Por fim, Ante ao exposto, a Procuradoria norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, economicidade, vantajosidade, interesse público e especialmente pelo princípio do formalismo moderado, **opinou pelo indeferimento** dos recursos apresentados pelas empresas **SETAS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, e por outro lado, **acatar as contrarrazões** da empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão da Equipe Técnica e Agente de Contratação.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

JEANS AUGUSTO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.017/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **JASPER ENTRETENIMENTO LTDA** CNPJ. **82.886.409/0001-11** NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 para a **LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA A FEIRA ONDM O NEGOCIOS DA MODA** que se realizará em **GOIANIA** nos dias **15 e 16 de maio de 2024** com o valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), Processo nº 992/2024. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 24 de abril de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner**

Presidente da CPC

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 036, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº. 036, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REGISTRO DO LOTEAMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL GREENVILLE III”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a disposições contidas no Decreto nº. 003, de 04 de janeiro de 2022, Decreto nº. 086, de 01 de julho de 2022, Decreto nº. 147, de 28 de novembro de 2022, Decreto nº. 046, de 23 de maio de 2023, e ainda o Decreto nº. 123, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 059/2024-04-11 da empresa CASA E TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA, o qual justifica a necessidade e apresenta provas suficientes a ensejar a prorrogação do prazo disposto no art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de aprovação do loteamento denominado “RESIDENCIAL GREENVILLE III”, disposto no Decreto nº. 003/2022 de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º. O interessado deverá providenciar os atos complementares com observância ao disposto no artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade deste decreto.

Art. 3º. A presente prorrogação de aprovação do loteamento não exime os responsáveis pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, em conformidade com a Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Municipal nº. 22/2010 e demais disposições legais, inclusive as que constam no Termo de Caução.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Verde/MT, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto Germinando Sons, inscrito no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do termo de fomento até 30/04/2025, em razão da necessidade de continuidade do Projeto “TRAMPOLIM DA RUA PARA O CIRCO”, conforme plano de trabalho apresentado, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde/MT, 24 de Abril de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 133/2019

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 133/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ

(TIPO 3/4) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG, COM 01 (UM) MOTORISTA PARA O CAMINHÃO, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2024, contados a partir do dia 1º de maio de 2024.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRIAGEM (SEPARAÇÃO) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de agosto de 2024, contados a partir do dia 27 de abril de 2024.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Associação Campo Verde de Handebol e Esportes, inscrita no CNPJ nº. 20.227.114/0001-86.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do termo de colaboração até 30/12/2024, em razão da necessidade de continuidade do Projeto “DESPERTANDO TALENTOS”, conforme plano de trabalho apresentado, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Assinatura: Campo Verde/MT, 24 de Abril de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Objeto: Contratação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis, com vistas a garantir ao Município de Campo Verde MT a incrementação da arrecadação mensal do FPM, identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF e decorrentes de recolhimentos indevidos ao INSS, e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias e reconhecendo o direito do município, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem como seus reflexos legais.

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Vigência do Contrato: 25 de abril de 2024 a 24 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2024

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138 /2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.103.349/0001-26

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

VALIDADE: 24/04/2024 à 24/04/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Prestação de serviço de auto socorro a fim de realizar reboque de veículos da linha leve e utilitários, dentro do perímetro urbano de Campo Verde, com deslocamento de até 30Km, contemplando ida de volta.	500 Unid	R\$ 375,90	R\$ 187.950,00

Valor Total do Lote R\$ 187.950,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
02	Prestação de serviço de auto socorro a fim de realizar reboque de veículos da linha leve e utilitários, dentro do perímetro urbano de Campo Verde, com deslocamento maior de 31Km, contemplando ida de volta.	2.000 Km	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00

Valor Total do Lote R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais)

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	Prestação de serviço de auto socorro a fim de realizar reboque de veículos da linha pesada, tipo ônibus, máquinas, tratores ou implementos, dentro do perímetro urbano de Campo Verde, com deslocamento de até 30Km, contemplando ida de volta.	300 Unid	R\$ 566,33	R\$ 169.899,00

Valor Total do Lote R\$ 169.899,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais)

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
04	Prestação de serviço de auto socorro a fim de realizar reboque de veículos da linha pesada, tipo ônibus, máquinas, tratores ou implementos, dentro do perímetro urbano de Campo Verde, com deslocamento maior que 31Km, contemplando ida de volta.	3.000 Km	R\$ 18,30	R\$ 54.900,00

Valor Total do Lote R\$ 54.900,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	Prestação de serviço de caminhão trunck caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³ para serviços em um raio de atuação de até 30 Km do perímetro urbano da cidade de Campo Verde, zona urbana.	1.000 diárias	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099.000,00

ção de até 30 Km do perímetro urbano da cidade de Campo Verde, zona urbana.

Valor Total do Lote R\$ 1.099.000,00 (Um Milhão e Noventa e Nove Mil Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R\$1.535.149,00 (Um Milhão e Quinhentos e Trinta e Cinco Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137 /2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 18.906.746/0001-24

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

VALIDADE: 24/04/2024 à 24/04/2025

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
06	Prestação de serviço de caminhão trunck caçamba basculante com capacidade mínima de 12 m³ para serviços em um raio de atuação de até 100 Km da cidade de Campo Verde, zona rural.	1.000 diária	R\$ 1.099,90	R\$ 1.099.900,00

Valor Total do Lote R\$ 1.099.900,00 (Um Milhão e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais)

Valor total da ata de registro de preços: R\$1.099.900,00 (Um Milhão e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAMINHÕES CAÇAMBA E SERVIÇO DE AUTO SOCORRO COM REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS**, que teve como vencedoras as empresas: **PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 18.906.746/0001-24, **ROVISA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 15.103.349/0001-26. Campo Verde, 24 de abril de 2024. HÉLIDA B. M.P. HÜBNER – Agente de Contratação.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE,

a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUCAS ANTONIO SOUTES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

FABIO CESAR SOUTES, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: De construção de praça no Loteamento Jardim das Palmeiras

DO ADITAMENTO: INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R\$ 50.365,89** (Cinquenta Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

VINCULAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023, Processo Licitatório nº 111/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA OK LTDA/CNPJ sob o nº 07.131.803/0001-24/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 122, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

ACOLHE RELATÓRIO FINAL DE COMISSÃO PROCESSANTE E ARQUIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/CPAD/2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o contido no relatório Final do processo administrativo disciplinar nº 001/CPAD/2023, onde se noticia suposta infração por parte de servidor público municipal;

CONSIDERANDO o contido no despacho publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM nº 4.470, de 24/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 136, de 10 de julho de 2023.

Art. 2º ARQUIVAR o processo administrativo 001/CPAD/2023, instaurado através instaurada Portaria nº 243, de 07 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM nº 4.376, de 08/12/2023, que apurou a denúncia constante no Processo de Sindicância nº 002/2023, referentes à conduta imputada ao servidor L.C.M., admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Agente de Combate a Endemias, através da Portaria 263, de 20 de agosto de 2021.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio/MT, 24 de abril de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA Nº 051/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto nº 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Area edificada	Rua Amando Maron 669/S	Jardim das Palmeiras	09	08
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 549/S	Jardim das Palmeiras	09	13
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 62/S	Jardim das Palmeiras	10	01A
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 648/S	Jardim das Palmeiras	10	06B
Terreno baldio	Rua Amando Maron 290/S	Jardim das Palmeiras	11	01A
Terreno baldio	Rua Amando Maron 276/S	Jardim das Palmeiras	11	01B
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 750/S	Jardim das Palmeiras	11	02
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 860/S	Jardim das Palmeiras	11	07A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Terreno baldio	Rua Noé Marques 813/S	Jardim das Palmeiras	11	11R
Terreno baldio	Rua Noé Marques 783/S	Jardim das Palmeiras	11	13
Terreno baldio	Rua Noé Marque 763/S	Jardim das Palmeiras	11	14
Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 853/S	Jardim das Palmeiras	12	10A
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Terreno baldio	Rua Amando Maron 717/S	Jardim das Palmeiras	12	16
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 81/S	Jardim das Palmeiras	13	09R
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 791/S	Jardim das Palmeiras	13	12R
Area edificada	Rua Amando Maron 42/S	Jardim das Palmeiras	14	16A
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Av. Raul Zucatto 104/S	Jardim das Palmeiras	16	03A
Terreno baldio	Av. Raul Zucatto 44/S	Jardim das Palmeiras	16	03G

Terreno baldio	AV. André Antônio Maggi 871/S	Jardim das Palmeiras	16	07	Terreno baldio	Rua Curitiba 429/S	Centro	02	08A
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 71/S	Jardim das Palmeiras	16	15E	Terreno baldio	Rua Curitiba 502/S	Centro	03	04
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 268/S	Jardim das Palmeiras	18	01	Area edificada	Rua Florianópolis 412/S	Centro	05	02
Terreno baldio	Rua D 173/S	Jardim das Palmeiras	18	09	Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 479/S	Centro	05	11
Terreno baldio	Rua D 189/S	Jardim das Palmeiras	18	10	Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 489/S	Centro	05	11A
Terreno baldio	Rua D 207/S	Jardim das Palmeiras	18	11	Terreno baldio	Rua André Antônio Maggi 299/S	Centro	06	20
Terreno baldio	Rua D 222/S	Jardim das Palmeiras	18	12	Area edificada	Av. Adelino José Zamo 228/S	Centro	06	30
Terreno baldio	Rua D 241/S	Jardim das Palmeiras	18	13	Area edificada	Rua Minas Gerais 979/S	Centro	13	05
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 265/S	Jardim das Palmeiras	18	14	Terreno baldio	Rua Minas Gerais 88/S	Centro	13	11
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 84/S	Jardim das Palmeiras	19	04A	Area edificada	Rua Rio de Janeiro 91/S	Centro	13	12
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 52/S	Jardim das Palmeiras	19	04E	Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 1008/S	Centro	13	22
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 935/S	Jardim das Palmeiras	19	07	Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 28/N	Centro	20	01G
Terreno baldio	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11	Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmara 109/N	Centro	20	011
Terreno baldio	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12	Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmara 79/N	Centro	20	01K
Terreno baldio	Rua D 77/S	Jardim das Palmeiras	19	13	Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 208/N	Centro	20	05
Terreno baldio	Rua D 137/S	Jardim das Palmeiras	19	16	Area edificada	Av. Valdir Masutti 561/E	Centro	22	24
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W	Bom Jardim	05	08	Terreno baldio	Rua Paraná 62/N	Centro	20	07
Terreno baldio	Rua Paraná 50/W	Bom Jardim	08	14	Terreno baldio	Volmir Taborda da Camera 893/E	Centro	27	10
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05	Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 194/N	Centro	32	12
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 476/N	Bom Jardim	14	06	Terreno baldio	Rua Cuiabá s/n	Centro	44	XX
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 560/N	Bom Jardim	15	04	Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 432/E	Renascer	02	11
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 590/N	Bom Jardim	15	06	Terreno baldio	Rua Rio Branco 331/E	Renascer	02	20
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03	Terreno baldio	Rua Mato Grosso 430/E	Renascer	06	09
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A	Area edificada	Rua Goiânia 450/E	Renascer	07	10
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 186/N	Bom Jardim	18	08	Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 488/E	Renascer	09	11
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07	Area Edificada	Rua dos Ipês s/n	Vila Nova	14	13
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08	Area edificada	Av. Gov. Júlio Campos 705/E	Sol Nascente	01	03
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 829/N	Bom Jardim	22	08	Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 795/N	Bom Jardim	22	10	Terreno baldio	Rua Manaus 946/E	Sol Nascente	04	02
Terreno baldio	Rua Marechal Candido 307/N	Bom Jardim	23	10	Area Edificada	Rua Manaus 958/E	Sol Nascente	04	03
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11	Terreno Baldio	Rua Belo Horizonte 906/E	Vida Nova	05	13
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 711/N	Bom Jardim	26	07	Terreno Baldio	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 812/N	Bom Jardim	27	05	Area Edificada	Rua Belém 941/E	Vida Nova	08	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 828/N	Bom Jardim	27	06	Area Edificada	Rua Belém 1042/E	Vida Nova	09	02
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/W	Bom Jardim	27	12	Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 472/E	Águas Claras	01	01
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 664/N	Bom Jardim	31	04	Terreno Baldio	Rua Rio Branco 489/E	Águas Claras	01	09
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 341/N	Bom Jardim	33	07	Terreno Baldio	Rua Rio Branco 483/E	Águas Claras	01	10
Terreno baldio	Rua Maximiliano José Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02	Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 597/N	Bom Jardim	39	01B	Terreno baldio	Rua Ceara 505/E	Águas Claras	05	07
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 538/N	Bom Jardim	39	08B	Terreno baldio	Rua Ceara 517/E	Águas Claras	05	08
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 550/N	Bom Jardim	39	08C	Terreno baldio	Rua Ceara 541/E	Águas Claras	05	10
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N	Bom Jardim	40	03	Terreno Baldio	Rua Ceara 581/E	Águas Claras	06	14
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 518/N	Bom Jardim	40	07	Terreno baldio	Rua Ceará 593/E	Águas Claras	06	15
Terreno baldio	Rua Curitiba 397/S	Centro	02	02	Area Edificada	Rua Ceara 1057/E	Águas Claras	08	29

Terreno baldio	Rua Ceará 1069/E	Águas Claras	08	30
Terreno baldio	Rua Ceará s/n	Águas Claras	09	01 ao 07
Terreno baldio	Rua Ceará 582/E	Águas Claras	10	01
Terreno baldio	Rua Ceará 594/E	Águas Claras	10	02
Terreno baldio	Rua Ceará 606/E	Águas Claras	10	03
Terreno Baldio	Rua Ceara s/n	Águas Claras	11	01
Terreno Baldio	Rua A S/n	Águas Claras	11	06 ao 09
Terreno baldio	Rua Ceará 926/E	Águas Claras	12	01
Terreno baldio	Rua Ceará 950/E	Águas Claras	12	03
Terreno baldio	Rua Ceará 974/E	Águas Claras	12	05
Terreno baldio	Rua Ceará 986/E	Águas Claras	12	06
Terreno baldio	Rua Ceará 998/E	Águas Claras	12	07
Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12
Terreno baldio	Rua Ceará 1118/E	Águas Claras	12	17
Terreno baldio	Rua Ceará 923/E	Águas Claras	12	18
Terreno Baldio	Rua A 935/E	Águas Claras	12	19
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	14	01 ao 13
Terreno baldio	Rua D s/n	Águas Claras	14	14 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	15	01 ao 13
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	15	15 ao 26
Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	16	01 ao 17
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	16	18 ao 34
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	18	01 ao 13
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	18	14 ao 26
Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	19	01 ao 17
Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	19	18 ao 34

Campos de Júlio, MT 24 de abril de 2024

Valdemar da Guia Ferreira Lucia Souza da Silva

Vigilância Sanitária Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002 Portaria 039/2002

PORTARIA N° 118, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício n°. 042/2024/VER/CM, datado de 19 de abril de 2024, suscrito pela Excelentíssima Vereadora Lisiane da Silva Mendes, solicitando a desincompatibilização das comissões e conselhos ligados ao Executivo Municipal que representa o Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1° A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Campos De Júlio-MT;**

Conselho Municipal de Habitação do Município de Campos de Júlio, conforme especificados:

TITULAR: Lisiane da Silva Mendes | Poder Legislativo

E o Conselho Municipal de Turismo – Comtur:

SUPLENTE: Lisiane da Silva Mendes | Poder Legislativo

Art. 2°. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria n°. 127 de 04 de março de 2021, Portaria n°. 204 de 14 de junho de 2021 e Portaria n° 105 de 15 abril de 2024.

Art. 3° Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024 EDITAL
COMPLEMENTAR N° 006**

DIVULGA RETIFICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2024.

O Senhor **Deloir José de Moraes**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, nomeado pela **Portaria n° 88, de 19 de março de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, torna público o que segue:

Considerando que a candidata, Aline Gambarte Rosa, foi devidamente inscrita no cargo 07-Cozinheiro de Nutrição Escolar, cuja inscrição é número 4681, porém anulou, através de sua área restrita do candidato, involuntariamente a sua inscrição, cujo boleto foi pago dentro do prazo estabelecido no cronograma do presente Processo Seletivo; Considerando a regra do subitem 4.7. do Edital de Abertura, que estabelece: "4.7. Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições, observando os procedimentos, somente a última inscrição realizada e efetivada será válida."; Considerando que, na publicação das listas das inscrições deferidas e indeferidas, do Edital Complementar n° 004, de 10 de abril de 2024, no Anexo II, a referida Candidata figurou na lista de candidatos Indeferidos; **1.** Com base no exposto acima, a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, devido ao fato constatado, resolve corrigir de ofício a lista de Candidatos Inscritos Homologados, incluindo a Candidata Aline Gambarte Rosa, na função 07-Cozinheiro de Nutrição Escolar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/> Campos de Júlio/MT, 24 de abril de 2024.

Deloir José de Moraes

Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 40/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa em Show Artístico, Banda N Drive para a realização da atividade do 3° encontro Rock de motos e carros antigos, o evento envolve um misto de cultura, lazer, educação, história e costumes tradicionais no município.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.300,00.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura
 Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais
 Despesa: 585/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00
 VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 18/05/2024.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 38 dias, contados da assinatura.
 VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024; Processo Licitatório nº 36/2024.
 PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e DAVI FERNANDO DO NASCIMENTO - EIRELI, CNPJ nº 49.137.291/0001-53 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 121, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuado sob nº. 2466/2024, de 121 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RAFAEL LOPES PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº. 621.***.***-50, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados-CPD, nomeado através da Portaria nº. 189, de 13 de setembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 189, de 13 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa em Show Artístico para a realização da atividade do 3º encontro Rock de motos e carros antigos, o evento envolve um misto de cultura, lazer, educação, história e costumes tradicionais no município.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 585/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 18/05/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 38 dias, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024; Processo Licitatório nº 33/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e J. NASSER EV. E PUBLICIDADE - EIRELI, CNPJ nº 06.183.350/0001-17 / CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 120, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 044/2024/VER/CM, datado de 22 de abril de 2024, suscrito pelo Excelentíssimo Vereador Enoque Alencar da Silva, solicitando a desincompatibilização das comissões e conselhos ligados ao Executivo Municipal que representa o Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**, conforme especificados:

TITULAR: Enoque Alencar da Silva Poder Legislativo

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 105 de 15 de abril de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa em Show Artístico, Banda Allane Carvalho para a realização da atividade do 3º encontro Rock de motos e carros antigos, o evento envolve um misto de cultura, lazer, educação, história e costumes tradicionais no município.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00.

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 585/2024 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA: 11/04/2024 a 18/05/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 38 dias, contados da assinatura.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2024; Processo Licitatório nº 35/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO - EIRELI, CNPJ nº 24.782.110/0001-10 / CONTRATADA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: De construção de praça no Loteamento Jardim das Palmeiras

DO ADITAMENTO: INCLUSÃO DE VALORES

DO VALOR: Inclusão de Valores no montante de **R\$ 50.365,89** (Cinquenta Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

VINCULAÇÃO: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023, Processo Licitatório nº 111/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e CONSTRUTORA OK LTDA/CNPJ sob o nº 07.131.803/0001-24/ CONTRATADA

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos.

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 119, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 030/2024/PRES/CM, datado de 22 de abril de 2024, subscrito pelo Excelentíssimo Vereador Presidente Alex Dos Santos Araujo, solicitando a desincompatibilização das comissões e conselhos ligados ao Executivo Municipal que representa o Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CMDRS**, conforme especificados:

TITULAR: Alex dos Santos Araújo | Poder Legislativo

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 237 de 28 de julho de 2021.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos

DO OBJETO: Desistência dos Itens abaixo mencionados, do Pregão Eletrônico 006/2024, por parte da Fornecedora.

ITEM nº 16 – AZEITE DE OLIVA - Azeite de oliva extra virgem 500ml, com acidez mínima de 0,8%, de qualidade igual ou superior ao DOM FIORELO, GALLO ou RENATA.

ITEM nº 65- ERVA DOCE, TIPO: GRÃOS - EMBALAGEM: PACOTE – 30G. Erva Doce, Tipo: grãos, Características: produto 100% natural, de primeira qualidade, de tamanho e conformação uniforme, Isento: glúten, fermentação, mofo, sujidades, parasitas e larvas, Embalagem: pacote – 30g. Marca: MIKA,

DO FATOS: Fica desaverbado a partir da data de **18/04/2024**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGIANI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA- EPP/CNPJ.: 33.955.893/0001-88/CONTRATADA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 013/2023, referente a Pregão Presencial 013/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 013/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT;

Ata de Registro de Preços nº 013/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT;

Empresa Beneficiária: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.009.871/0001-31;

Especificação do objeto registrado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO;

Quantidade aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Lote	Item	Tipo	Descrição detalhada do produto ou serviço	Unidade	Valor Estimado	Taxa Adm.	Percentual Desconto	Total
01	312052	Serviço	SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIACÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE DE COTAÇÕES DE PREÇOS ONLINE, EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	R\$ Real	R\$ 3.800.000,00	0%	0%	R\$ 3.800.000,00

Canabrava do Norte-MT, 24 de abril de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.402/2024/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.468 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA-SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N.402/2024/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **LÁZARO JOSÉ DA SILVA**, matrícula n.402, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL/VIGILANTE**, lotado(a) na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
01/01/2023 A 31/12/2023	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 019/2024/SMASH

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 019/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** N° 19/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **ALUGUEL SOCIAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistencia.social@canabradonorte.org, até o dia **29 de abril de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Aluguel Social para usuário referenciado com Benefícios Eventuais.	EM ALUGUEL NÃO E NECESSÁRIO MARCA	03	Meses		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 24 de abril de 2024.

Virgília Dias de Campos Brunetta

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 040/2022

GABINETE DO PREFEITO
PARTE I DO DECRETO N. 1.320, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PCA 2024					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT					
UNIDADES DEMANDANTES		ESTIMATIVA DE DESPESAS COM COM-PRAS	ESTIMATIVA DE DESPESAS COM CONTRATA-ÇÕES	ESTIMATIVA TO-TAL	
Secretaria Municipal Saúde		R\$ 3.695.864,42	R\$ 3.441.968,41	R\$ 7.137.832,83	
Secretaria Municipal de Educação		R\$ 1.715.024,24	R\$ 2.747.926,44	R\$ 4.462.950,68	
Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer		R\$ 53.100,00	R\$ 112.846,08	R\$ 165.946,08	
Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura		R\$ 190.966,68	R\$ 3.773.500,72	R\$ 3.964.467,40	
Secretaria Municipal Assistência Social e Habi-tação		R\$ 716.795,77	R\$ 494.059,96	R\$ 1.210.855,73	
Conselho tutelar		R\$ 110.631,24	R\$ 190.475,44	R\$ 301.106,68	
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		R\$ 646.420,49	R\$ 670.008,90	R\$ 1.316.429,39	
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana		R\$ 92.299,64	R\$ 363.653,27	R\$ 455.952,91	
Gabinete do Prefeito		R\$ 67.765,02	R\$ 138.392,52	R\$ 206.157,54	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura		R\$ 751.859,72	R\$ 276.631,11	R\$ 1.028.490,83	
Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo		R\$ 2.254.043,50	R\$ 3.773.950,44	R\$ 6.027.993,94	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Tra-balho		R\$ 50.260,85	R\$ 59.550,90	R\$ 109.811,75	
Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finança		R\$ 117.006,56	R\$ 1.016.802,70	R\$ 1.133.809,26	
Total do Municí-pio		R\$ 10.462.038,13	R\$ 17.059.766,89	R\$ 27.521.805,02	
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILI-TAR		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A fim de tornar mais viável e atrativa a vinda e permanência de uma autoridade policial neste mu-nicípio, faz-se necessário a locação do imóvel para residência do Comandante da Polícia Militar.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATA-ÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TO-TAL POR ITEM
1	183043	LOCAÇÃO DE IMOVEL-MORADIA DO COMANDANTE DA POLICIA MILITAR	MÊS	12	R\$ 15.624,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.624,00
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O PRÉDIO DO CARTÓRIO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATA-ÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TO-TAL POR ITEM
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-CARTORIO	MÊS	12	R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.840,00
SEGMENTO		SERVICO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITA-ÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para instalação e funcionamento da Unidade Descentralizada de Reabilitação Marcos Viana.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATA-ÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TO-TAL POR ITEM
1	183043	LOCACAO DE IMOVEL-REABILITAÇÃO	MÊS	12	R\$ 15.696,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.696,00
SEGMENTO		SERVICO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PAGOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se está contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange à prestação de contas dos processos de aquisições por meio de recursos estaduais e federais.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATA-ÇÃO	nov/23
ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TO-TAL POR ITEM
1	190264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (CONVÊNIOS) ATRAVÉS DE ASSESSORIA NA RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS DURANTE TODO O PROCEDI-MENTO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, JUNTO AOS ORGAOS ESTADUAIS E FE-DEerais COM SEDE NA CÁPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$ 26.400,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 26.400,00			
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA ENVIO DE INFORMES DO SICONFI, SIOPS, SIOPE E GEO-OBRAS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se esta contratação para atender as exigências dos órgãos de controle no que tange as prestações de conta e envio de informes aos Sistemas do governo.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192596	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E NO ENVIO DOS INFORMES DO SICONFI (SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FISCAIS DO SETOR PÚBLICO), SIOPS (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE), SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO) E GEO-OBRAS.	MÊS	12	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			60.000,00
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Contabilidade e Administração, a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos contábeis e orçamentários. Garantindo assim um nível satisfatório na prestação de contas junto aos órgãos de controle.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190921	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS.	MÊS	12	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			102.000,00
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÃO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de serviço de assessoria junto a Comissão de Licitação a fim de auxiliar no gerenciamento e execução de processos licitatórios, garantindo assim o pleno funcionamento dos contratos para os serviços e aquisições da necessidade do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190915	SERVICO DE ASSESSORIA JUNTO A COMISSAO DE LICITACAO E PREGOEIRO, GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E PRAZOS E IMPLANTACAO DE PROJETOS.	MÊS	12	R\$ 40.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			40.800,00
SEGMENTO	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços especializados com estudos técnicos, planejamento e assessoria técnica em Brasília com objetivo de aumentar a captação de recursos, capacidade de execução de convênios, aprimorar e aumentar a eficiência na interlocução do Município com o Governo Federal, referente ao acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, junto à União, Ministérios e Autarquias no Distrito Federal			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190249	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DOS ÓRGÃOS FEDERAIS EM BRASÍLIA/DF	MÊS	12	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			18.000,00
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA TRANSMITIR INFORMAÇÕES AO APLIC			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A referida contratação justifica-se para atender a exigência do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso para o envio de informações referentes aos processos do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	nov/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186599	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.	MÊS	12	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			42.000,00
SEGMENTO	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Esta contratação justifica-se pela necessidade de um monitoramento específico na rotina que se refere a captação, monitoramento e prestação de contas dos recursos recebidos pelo município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190264	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, COM O CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, VIA SISTEMAS E PROGRAMAS COMO SIGCON, SICONV E SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO FETHAB E APOIO A EQUIPE DE LICITAÇÃO.	MÊS	12	R\$ 58.080,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			58.080,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE FILMAGEM ATRAVÉS DE DRONE	GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA
JUSTIFICATIVA		Constitui objeto da presente a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de filmagens e fotos aéreas de Alta Resolução através de "Drones" para produção de vídeo e imagens institucionais para serem utilizados pelo Departamento de Comunicação de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	out/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190320	SERVICO DE FILMAGEM - DO TIPO PRODUCAO DE VIDEO	MÊS	12	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			33.600,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA AGILI SOFTWARE	GRAU DE PRIORIDADE		ALTA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade em criar, movimentar e armazenar os processos administrativos deste município em sistema eletrônico, atendendo também exigências dos órgãos de		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192638	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PATRIMONIO PUBLICO	MÊS	12	R\$ 13.007,64
2	192636	LICENCIAMENTO - GESTAO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R\$ 35.361,36
3	192643	LICENCIAMENTO - PORTAL DA TRANSPARENCIA	MÊS	12	R\$ 13.219,20
4	192645	LICENCIAMENTO - PROVIMENTO DE DATA CENTER	MÊS	12	R\$ 11.434,56
5	192634	LICENCIAMENTO - GESTAO DO PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORCAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	MÊS	12	R\$ 42.000,00
6	192646	LICENCIAMENTO - GESTAO DA TRIBUTACAO MUNICIPAL NA WEB E PORTAL DO CONTRIBUINTE	MÊS	12	R\$ 47.047,08
7	192637	LICENCIAMENTO - GESTAO DE COMPRAS E LICITACAO E CONTRATOS	MÊS	12	R\$ 26.240,16
8	192642	LICENCIAMENTO - GESTAO DO ISSQN COM EMISSAO DE NFSE	MÊS	12	R\$ 28.090,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			216.400,80
SEGMENTO		CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA	GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade do município em ter um especialista em serviços de engenharia para elaboração de projetos, acompanhamento de obras e reformas e demais rotinas.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192897	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL	MÊS	12	R\$ 57.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			57.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para a contratação de empresa para realização de construção de obras públicas, como muro e piscina para o programa dos idosos.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$ 550.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			550.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE		BAIXA
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação se faz necessaria para serviço de engenharia, para realizar a construção do refeitório da escola canaã, ampliação da escola e construção do refeitório da escola primavera.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192897	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$					300.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA		Esta contratação justifica-se pela necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, impressoras, roteadores, periféricos e rede de internet e assessoria nos sistemas de Gestão Pública, afim de manter o pleno funcionamento da rotina administrativa e dos processos digitais do Município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO			UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188141	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA- DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SALA DE EQUIPAMENTOS DE TI, EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			MÊS	12	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$					60.000,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE MECANICO EM VEICULOS E MAQUINA PESADAS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA		Justificada pela necessidade de aquisição de prestação de serviço de mecanico em veiculos e maquina pesadas que se faz necessários para atender as demanda da Secretaria Municipal de infraestrutura – Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, visando manter o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na obras			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO			UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194025	SERVIÇO MECANICO VEICULAR-DO TIPO MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATUAR NA MANUTENCAO DOS VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ MT.			MÊS	12	R\$ 80.004,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$					80.004,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação pela necessidade das secretarias em realizar locação de veículos para transportes escolar e demais necessidades de transportar servidores ou pessoas da comunidade para ter acesso aos serviços prestados; e também a locação de equipamentos para realizar manutenção em postes e outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO			UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	57847	GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA.			MÊS	12	R\$ 1.436.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$					1.436.400,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade da secretaria em fornecer alimentação a possíveis trabalhadores que possam executar serviços temporários no Paço Municipal. Assim como para atender demanda de funcionários que trabalham no interior do Município no conserto de estradas, pontes e outros serviços da zona rural onde não há condições de deslocamento de volta a seus lares para fazerem as refeições. Também há a necessidade de refeições e marmitex para Secretarias que desenvolvem várias ações no Município, no fornecimento de alimentação em porções individuais aos servidores em regime de plantão, aos servidores públicos em atividade nos eventos promovidos pelas Secretarias.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO			UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188535	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO MARMITEX			UNID.	938	R\$ 23.450,00
2	187463	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE			UNID.	555	R\$ 16.650,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$					40.100,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		O fornecimento de internet é um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas por cada secretaria deste município. Este serviço permitirá a otimização do trabalho, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como viabilização das informações em tempo real tornando o serviço público mais eficaz.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO			UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191830	FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA FULL COM VELOCIDADE MINIMA DE 50MB			MÊS	12	R\$ 356.076,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$					356.076,00
SEGMENTO		SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA ESCOLAS E CRECHE			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA	
JUSTIFICATIVA		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria municipal de educação, no fornecimento de sistema de softwares integrados e unificados para atender as escolas municipais canaã, primavera e			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023	

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192988	SERVIÇO ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO C	MÊS	36	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$ 72.000,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE LICENÇA DE SOFTWARE - PARA SAUDE PUBLICA	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA		
JUSTIFICATIVA	Possível e eventual contratação de empresa especializada em propaganda Digital, Rádio e Carro de Som, afim de divulgar as ações promovidas por essa secretaria por um período de doze meses.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/2023		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194924	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO...	MÊS	12	R\$ 69.600,00
2	194906	SOFTWARE - DO TIPO LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTAO MUNICIPAL EM SAUDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, "GEOCONTROLE"	MÊS	12	R\$ 19.200,00
3	182241	SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12	R\$ 84.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$ 172.800,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	GRAU DE PRIORIDADE	ALTA		
JUSTIFICATIVA	A contratação é fundamental para o funcionamento regular das diversas secretarias, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	MÊS	12	R\$ 155.131,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$ 155.131,08

SEGMENTO	SERVIÇO DE TELEFONIA	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA		
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade de manter a disposição das unidades administrativas desta municipalidade meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e municípios no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos por esta Administração.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINHA TELEFÔNICA	MÊS	12	R\$ 23.307,24
VALOR TOTAL DO SEGMENTO					R\$ 23.307,24

SEGMENTO	SERVIÇO DE SONDAGEM	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA		
JUSTIFICATIVA	Justifica-se considerando a necessidade de elaboração de projetos de pavimentação asfáltica, em nosso município, considerando parecer da SECID (Secretária de Estado das Cidades) pede-se a elaboração dos ensaios do solo. A realização de sondagens e ensaios de caracterização do solo auxiliam no desenvolvimento do projeto, viabilizando uma execução mais eficiente, precisa, segura e econômica, evitando uma série de patologias à obra.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194228	ESTUDO DE SUBLEITO COM SONDAGEM EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS, COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 METROS, COM COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO (LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO COM ENERGIA NORMAL, CBR E GRANULOMETRIA) – UNIDADE EM FUROS. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	250	R\$ 195.250,00
2	194231	ENSAIOS DE ABSORÇÃO NO SOLO ACOMPANHADO DE CARACTERIZAÇÃO EM LABORATORIO, CONFORME NBR 13.969/197, COM PROFUNDIDADE ATÉ 2,0 METROS – CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. UNIDADE EM PONTOS DE ENSAIO.	UNID.	15	R\$ 13.800,00
3	194230	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIOS DE SPT, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO TIPO DE SOLO E A TENSÃO ADMISSÍVEL A CADA METRO, COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE PROFUNDIDADE POR FURO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ATÉ O LOCAL DE SERVIÇO. UNIDADE EM FUROS	UNID.	30	R\$ 48.480,00

4	194229	SONDAGEM EM JAZIDA DE CASCALHO, CONTENDO NO MÍNIMO 9 (NOVE) FUROS, CONSTANDO, PARA CADA FURO, OS SEGUINTE ENSAIOS DO MATERIAL COLETADO: GRANULOMETRIA, LIMITES DE LIQUIDEZ, LIMITES DE PLASTICIDADE, COMPACTAÇÃO NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO E MODIFICADO (55 GOLPES), CBR E EXPANSÃO. CONSIDERAR MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	30	R\$ 38.040,00
---	--------	---	-------	----	---------------

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 295.570,00			
SEGMENTO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A Manutenção e Higienização de aparelhos de ar condicionado fazem-se necessária de forma a cumprir as normas pertinentes à qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados, assegurando o bom estado de conservação e uso dos equipamentos e, consequentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores. Justifica-se a referida solicitação, da necessidade da manutenção periódica dos sistemas de ares-condicionados que são utilizados em regime constante e são imprescindíveis para manter o conforto dos ambientes. Cabe ressaltar que a manutenção periódica dos condicionadores de ar, além da necessidade de mantimento de todo o sistema em operação efetuando-se ajustes e substituição de peças, consiste também na execução de limpeza e higienização dos aparelhos, que por sua vez, em função do uso criam fungos e bactérias que se proliferam no interior do aparelho e no ar do ambiente, podendo causar problemas ou doenças respiratórias aos que ocupam o ambiente.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194613	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT.	UNID.	125	R\$ 125.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 125.000,00			
SEGMENTO	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A referida contratação é justificada pela necessidade deste município em atender a população com os serviços prestados. Onde o abastecimento e manutenção da frota são de suma importância para os atendimentos médicos tanto de urgência e emergência, como para levar os pacientes para consultas, exames e tratamentos em locais fora da cidade. Este serviço também é utilizado para manter em pleno funcionamento os veículos do transporte escolar trazendo os alunos da zona rural para aulas na cidade. Este serviço também viabiliza os trabalhos exercidos pela Secretaria de Infra-estrutura atuando nas constantes melhorias das vias da cidade e da zona rural, em ações de recuperação e construção de pontes, coleta de lixo e outras. E as demais necessidades de locomoção dos servidores para garantir os serviços prestados por cada secretaria desta Administração pública.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190704	GESTÃO DE FROTAS – COMBUSTÍVEL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	UNID.	1	R\$ 2.752.000,00
2	190706	GESTÃO DE FROTAS – PEÇAS E MANUTENÇÃO – PEÇA MECÂNICA/ELETRICA – VEÍCULO AUTOMOTIVA – FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E DE MÁQUINAS, ORIGINAIS E GENUINOS, NOVOS, PRIMEIRO USO, NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE-MT.	UNID.	1	R\$ 1.291.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 4.043.000,00			
SEGMENTO	SERVIÇOS GRÁFICOS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A contratação desse serviço é fundamental para atender às demandas de impressão e produção de materiais gráficos, necessários para promover e divulgar os serviços disponibilizados pelas secretarias municipais, assim como para manter a comunidade informada das ações realizadas ou em andamento.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193209	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AMARELO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO A, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00
2	193289	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCO – DO TIPO RECEITUÁRIO AZUL PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, TIPO B, FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO, TALONADO, EM PAPEL COLOR PULSS AZUL, 75G/M², NUMERADO, PICOTADO, GRAMPEADO E CAPA, MEDINDO 28,0X10,0CM	BLOCO 50 FL	100	R\$ 600,00
3	189945	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 15X22CM, 1 VIA, FRENTE, EM ATÉ 2 CORES, PAPEL OFFSET 75G, SAÍDA EM CTP COLADO	BLOCO 50 FL	100	R\$ 300,00
4	189943	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO DE SOLICITAÇÃO DE EXAME, IMPRESSO, EM PAPEL SULFITE 75G MEDINDO 21 X 30 CM, SAÍDA EM CTP COLADO EM ATÉ 2 CORES 100 FOLHAS CADA	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.685,00
5	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL: OFSETE, EM ATÉ 2 CORES, GRAMATURA 0,75G, 19X12,5CM QUANTIDADE 50 FOLHAS: SAÍDA EM CTP COLADO, 1 VIA MODELO A SER ENVIADO PELO ÓRGÃO SOLICITANTE.	BLOCO 100 FL	450	R\$ 1.777,50
6	193663	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO AUTO TERMO, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CARBONADA 53G, MEDINDO 21X30 CM, NUMERADO, BLOCO COM 150 FOLHAS - 03 VIAS (50 FOLHAS 1ª, 50 FOLHAS 2ª E 50 FOLHAS 3ª), SENDO BRANCA/AMARELA/AZUL, SERRILHA NA 1ª E NA 2ª FOLHA.	UND	100	R\$ 1.749,00
7	189946	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIAS, 1º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA EM PAPEL SULFITE 75G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 15X11CM, 1X1 COR PRETA PAPEL SUPER. BOND AZUL 75G	BLOCO 50 FL	250	R\$ 837,50
8	189941	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE PRONTUÁRIO DE CONSULTAS, 1 VIA FORMATO A4, CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO 210 X 297 MM, PAPEL SULFITE EM ATÉ 4 CORES SAÍDA EM CTP COLADO, REFILADO.	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.275,00
9	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRÁ AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	UND	160	R\$ 320,00
10	189734	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO CARTÃO DA GESTANTE, COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) - UMA DOBRÁ AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – EM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA	UND	200	R\$ 300,00

PAPEL SULFITE 240GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO					
11	189733	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTÃO DE VACINA DO ADULTO - COM IMPRESSÃO 15X21 CM (ABERTA) EM ATÉ 4 CORES, M2 - UMA DOBRA AO MEIO - (10,5X15 CM FECHADA) – GRAMATURA PAPEL SULFITE 240GR, SAÍDA EM CTP REFILADO.	UND	500	R\$ 400,00
12	189938	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE BLOCO DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 02 VIAS, CARBONADAS, MEDINDO 21X14,5 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS SENDO A 1º VIA 2 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G SAÍDA EM CTP E A 2ºVIA 21X14.5CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G	BLOCO 50 FL	300	R\$ 2.097,00
13	193375	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS – DO TIPO DIÁRIO DE BORDO VEICULAR, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, COLADO	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
14	189950	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO 145X210MM BLOCOS COM 50 FOLHAS, EM ATÉ 4 CORES, SAÍDA EM CTP, COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 525,00
15	189940	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RECEITUÁRIO MEDICO BLOCOS COM 50 FOLHAS 1VIA 21X31CM ATÉ 4 CORES TINTA ESCALA EM PAPEL SULFITE 120G, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 50 FL	150	R\$ 1.050,00
16	189954	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL, NO TAMANHO 21X29.7CM, EM ATÉ 4 CORES EM BLOCOS COM 50 FOLHAS, FRENTE E VERSO, NO PAPEL A4	BLOCO 50 FL	100	R\$ 699,00
17	193665	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - DO TIPO DE CARTÃO DE MEDICAMENTOS, EM PAPEL OFF SET DE 90G/M2, EM 4/0 CORES, MEDINDO 21CMX15CM, DOBRADURA – FRENTE E VERSO.	UND	500	R\$ 225,00
18	189948	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FICHA ROA IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 90G, CONFECCIONADO EM FRENTE E VERSO, FORMATO 09, 21X31 IMPRESSÃO OFFSET, COR DA FONTE PRETO	BLOCO 100 FL	150	R\$ 1.500,00
19	189949	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS - FORMULÁRIO DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PAPEL CARBONO MEDINDO 21 X 31 COM 50 FOLHAS CADA SENDO 1º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO BRANCO 52G. SAÍDA EM CTP. 2º VIA 21X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM PAPEL AUTO COPIATIVO AMARELO 52G, COLADO.	BLOCO 50 FL	50	R\$ 500,00
20	189944	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE IMPRESSOS -FORMULÁRIO ENCAMINHAMENTO PARA CONSULTA ESPECIALIZADA SULFITE 75G 1VIA, ATÉ 2 CORES	BLOCO 50 FL	150	R\$ 675,00
21	189947	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO SINAN FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SURTO, EM PAPEL SULFITE 90G, 21X31CM, 1VIA COR AZUL, SAÍDA EM CTP COLADO.	BLOCO 100 FL	50	R\$ 500,00
22	190289	PASTA SIMPLES - DE PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G/M2, TAMANHO OFICIO, SEM GRAMPO TRILHO, NA COR BRANCA, COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E PAUTADA.	UND	500	R\$ 750,00
23	193546	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA ADESIVA DE POSOLOGIA PARA ANOTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, MEDINDO 50X35MM, COM LOGO MARCA, COLORIDA, ROLO COM 100, ETIQUETA ADESIVA TÁRJADA, EM PAPEL OFF-SET	UND	100	R\$ 2.000,00
24	193548	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - AUTO COLANTE GRAFICO COM PELICULA AUTOMOTIVA, COM ADESIVO PERFURADO, EM LAYOUT FORNECIDO PELO ORGAO COM ATÉ 7 CORES	M²	10	R\$ 100,00
25	193547	SERVIÇO DE CONFECCÃO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA, EM PAPEL AUTO ADESIVO 180G/M2, DO TIPO ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO DE DISPENSACAO DE MEDICAMENTO, PERSONALIZADA COM LOGO MARCA, MEDINDO 70X45MM.	UND	5000	R\$ 4.850,00
26	190916	ADESIVO EM PLASTICO, REDONDO, VINIL CRISTAL, 15X15CM, DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, ATE DOIS DIGITOS SENDO 10CM CADA DIGITO, PARA IDENTIFICACAO DE VEICULO, IMPRESSO.	UNID.	353	R\$ 3.177,00
27	190917	ADESIVO AUTOMOTIVO- COLORIDO TINTA DIGITAL PLOTTER, VINIL, MEDINDO 50X40CM, CONTENDO 7 CORES COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA, ESCRITO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE NA COR PRETA.	UNID.	298	R\$ 74.500,00
28	190919	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO- EM VINIL CRISTAL, MEDINDO 50X10 CM, (COM DIZERES, USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO) EM DUAS CORES PRETO E BRANCO TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO.	UNID.	545	R\$ 136.250,00
29	190922	ADESIVO LOGOMARCA DA PREFEITURA AUTOMOTIVO, VINIL,60X25CM, 7 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO AUTOCOLANTE VEICULAR	UNID.	323	R\$ 80.750,00
30	190923	ADESIVO PLASTICO, VINIL, COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 7,0 X 2,40CM, EM 4/0 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER, IMPRESSO, RETO COM 1,0MM DE ESPESSURA	UNID.	10	R\$ 60,00
31	190920	ADESIVO LOGOMARCA - EM VINIL, MEDINDO 30X15 (COM A FRASE COMO ESTOU DIRIGINDO) COM O NUMERO DE TELEFONE, 10 DIGITOS, 2 CORES, PRETO E BRANCO	UNID.	60	R\$ 358,20
32	190918	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO VINIL CRISTAL- MEDINDO 30X15, AUTO COLANTE CONTENDO 7 CORES DIGITAL PLOTTER	UNID.	538	R\$ 3.228,00
33	189952	BANNER - EM LONA, IMPRESSAO FRENTE,POLICROMIA,MEDINDO 1,50X1,00M	UNID.	45	R\$ 3.600,00
34	399900-9	BANNER - BANNER, COM IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA, MEDINDO 90,0X180,0CM	UNID.	9	R\$ 720,00
35	189951	BANNER - EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA,IMPRESSAO EM 4/0 CORES,MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	45	R\$ 4.950,00
36	189750	BANNER - EM LONA,MEDINDO 1,60X0,80CM	UNID.	60	R\$ 3.000,00
37	424771-0	BANNER - EM LONA,COLORIDO,1,00X0,80M	UNID.	25	R\$ 875,00
38	190485	CARIMBO - TIPO MESA, RETANGULAR, MEDINDO (60 X 40)MM, AUTO-ENTINTADOR, AUTOMÁTICO	UNID.	72	R\$ 4.968,00
39	193187	CARIMBOS - DO TIPO CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO 38MM X 14MM.	UNID.	24	R\$ 1.200,00
40	193186	CONFECCAO DE CRACHA - DO TIPO CRACHA, MEDINDO 7,0X10,0CM,EM PAPEL OFF SET 140 G/M2,4/0 CORES, COM FUIROS E CORDAO	UNID.	500	R\$ 1.250,00
41	194543	MATERIAL PERSONALIZADO - CHEQUE SIMBOLICO EM PVC, COM 3MM DE ESPESSURA, COM IMPRESSAO COLORIDA EM ADESIVO VINIL, FRENTE UNICA, MEDINDO 90 X 40 CM.	UND	30	R\$ 2.400,00

42	190926	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E TORCAL, MEDINDO (110,00 X 90,00)CM, IMPRESSAO SOLVENTE EM LONA FRONLIGHT	UNID.	10	R\$ 880,00
43	189957	IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	3	R\$ 45,00
44	189953	IMPRESSOS - DO TIPO PANFLETO, EM PAPEL COUCHE 115G CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM	UNID.	6100	R\$ 12.200,00
45	192869	IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHET, BRILHO, 250 GRAMAS, ATÉ 7 CORES, 210MMX297MM	UNID.	5000	R\$ 3.000,00
46	186914	PRESTACAO DE SERVICO COM CONFECCAO DE FAIXA EM LONA 280G- IMPRESSAO DIGITAL ACAB. BASTAO 4,000X0,800	UNID.	20	R\$ 3.700,00

47	190925	FAIXA - EM LONA FRONT LIGHT, PESANDO 380G, MEDINDO (3,00 X 0,50)M, COM IMPRESSAO EM TINTA UV, ACABAMENTO COM BASTAO DE MADEIRA NAS LATERAIS	UNID.	10	R\$ 1.650,00
48	190927	LONA PARA IMPRESSAO DIGITAL - LONA FOSCA, MEDINDO (3,00 X 9,00) M², SEM GRAMATURA	UNID.	16	R\$ 3.744,00
49	190928	PAINEL EM LONA 440GR, COM ESTRUTURA DE METALON 18" IMPRESSAO COLORIDA	UNID.	10	R\$ 1.750,00
50	193666	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FAIXA, EM LONA, MEDINDO 4,00X1,20M, COM IMAGEM DIGITAL	UNID.	36	R\$ 6.660,00
51	193288	LONA, MEDINDO 1,60 X 0,80M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINICILIA, 4/0 CORES, ACABAMENTO COM DUAS HASTER, UM EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA CORDA DE SUSTENTACAO PARA SUPORTE DESMONTAVEL	UNID.	27	R\$ 1.350,00
52	193286	PAINEL INDICATIVO - ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA EM POLICROMIA DIGITAL EM ALTA DEFINICAO, MEDINDO 3,50 X 1,00 COM INSTALACAO, 4/0 CORES	UNID.	21	R\$ 4.830,00
53	193287	PAINEL INDICATIVO, ESTRUTURA EM TUBO METALON COM LONA IMPRESSA PELO SISTEMA DIGITAL, MEDINDO 1,60 X 0,60CM, COM INSTALACAO	UNID.	19	R\$ 1.330,00
54	193198	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	15	R\$ 6.000,00
55	193201	PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACAS DE ZINCO 1,20 X 2,00CM, COM INSTALACAO	UNID.	50	R\$ 37.295,50
56	192864	LONA, IMPRESSAO FRENTE, POLICROMIA, MEDINDO 150X100CM EM ATÉ 4 CORES TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, ACABAMENTO EM MADEIRA 105CM	UNID.	20	R\$ 432,00
57	192870	PAPEL CARTÃO, PESANDO 270G, TAMANHO 32,5X0,22CM, SEM GRAMPO TRILHO, ATÉ 7 CORES, COM BRASAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT E CAPA PAUTADA CONFECCIONADA.	UNID.	15	R\$ 1.100,00
58	193195	BANNER - BANNER EM LONA NIGHT-DAY, ACABAMENTO COM CANALETA EM 02 LADOS E ALCA EM NYLON, MEDINDO: (1,20X2,00)M, IMPRESSAO DIGITAL EM POLICROMIA	UNID.	16	R\$ 400,00
59	193192	BANNER - BANNER EM LONA 4X0 CORES, POLICROMIA 4X4, TAMANHO 1,20 CM DE COMPRIMENTO X 0,90 CM DE LARGURA.	UNID.	35	R\$ 240,00
60	193197	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAZES EM POLICROMIA, TAMANHO 45X60CM PAPEL COUCHE- INCLUINDO CRIACAO DE ARTE, DIAGRAMACAO E IMPRESSAO	UNID.	50	R\$ 250,00
61	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	62	R\$ 440,00
62	192867	PANFLETO, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, EM ATÉ 7 CORES, MEDINDO 15,00X21,00CM, REFILADO.	UNID.	30	R\$ 63120,00
63	189955	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - PANFLETO, PAPEL COUCHE, COLORIDO 210MM X 297MM	UNID.	55	R\$ 300,00
64	192863	LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 145CM, IMPRESSAO EM 4/0 CORES, TINTA DIGITAL PLOTTER EM LONA 440G, MEDINDO 2,00X1,43M	UNID.	63	R\$ 320,00
65	193577	ADESIVO LOGOMARCA AUTOMOTIVO - ADESIVO PLASTICO, POLICROMIA, MEDINDO 30X30 CM REDONDO COM ATÉ 7 CORES	UNID.	45	R\$ 520,00
66	193661	PLACA INDICATIVA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON, SINALIZADA COM IMPRESSAO DIGITAL, MEDINDO 1,20 X 80 CM	UNID.	65	R\$ 440,00
67	189731	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - ADESIVO PLASTICO, VINIL, 15X15CM	UNID.	92	R\$ 650,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 433.085,70

SEGMENTO	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, ENCANADOR, ETC)	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA		
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida contratação a fim de contribuir com ações de reparo e manutenção predial nos diferentes prédios de responsabilidade desta Administração Pública. Evitando assim possíveis acidentes, invasões e deterioração do patrimônio do município.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24		
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189974	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	HORA	6960	R\$ 174.000,00
2	189975	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE SERVENTE/AJUDANTE DE PEDREIROS	HORA	6960	R\$ 104.400,00

3	189977	SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA, HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE INCENDIO EM PREDIO DE USO PUBLICO/ADMINISTRATIVO	HORA	2600	R\$ 265.200,00
4	189976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA DE ELETRICISTAS	HORA	2930	R\$ 213.890,00
5	189973	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENGENHEIRO ELETRICISTA	HORA	2000	R\$ 140.000,00
6	191142	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	HORA	3500	R\$ 87.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 984.990,00				

SEGMENTO		SERVIÇO DE VIDRAÇARIA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação a fim de colaborar com a melhor iluminação dentro dos prédios públicos, assim como manter a boa aparência e a conservação dos locais.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192566	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 01 FOLHA, SISTEMA BASCULANTE COM DOBRADIÇAS, TRINCO DE TRAVAMENTO, CORRENTE PARA MOVIMENTAÇÃO, MEDINDO 0,60M X 0,40M	UNID.	6	R\$ 1.800,00	
2	194063	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 8MM, 4 FOLHAS (DE CORRER) MEDINDO 1,50M X 1,00M	UNID.	25	R\$ 26.750,00	
3	194484	KIT DE FERRAGEM E PUXADOR-PARA INSTALACAO DE PORTA DE VIDRO	UNID.	6	R\$ 2.460,00	
4	192572	KIT DE INSTALACAO - DO TIPO BOTAO FRANCES PARA ESPELHO.	UNID.	6	R\$ 60,00	
5	192571	ESPELHO - VIDRO LAPIDADO, COM ESPESSURA DE 4,00MM, MEDINDO 0,80X0,50M.	UNID.	4	R\$ 800,00	
6	194007	PORTA DE VIDRO - DO TIPO PORTA DE VIDRO PIVOTANTE, MEDINDO 210 X 100 CM, COM INSTALACAO	UNID.	4	R\$ 6.000,00	
7	194563	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO 2,10 X 0,76 MT, DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 5.600,00	
8	192570	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 02 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 1,55 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 5.340,00	

9	192568	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, PUXADORES RESINADOS TRANSPARENTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, BATENTES, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.100,00
10	192569	PORTAS - EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, EXPESSURA 10MM, 04 FOLHAS, ACABAMENTO EM ALUMINIO FOSCO, TRILHOS COM SISTEMA DE ROLDANAS DESLISANTES, FECHADURA EM AÇO INOX COM MIOLO, MEDINDO 2,20 X 2,10M	UNID.	3	R\$ 8.400,00
11	104224-6	PORTA DE VIDRO - VIDRO TEMPERADO, MED.(2,10X0,90) ESPESSURA 10MM, MACANETA, FECHADURA, DOBRADICA, INCOLOR	UNID.	14	R\$ 17.486,00
12	194562	PECA DE REPOSICAO - TIPO FECHADURA VAI E VEM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UNID.	4	R\$ 1.940,00
13	194561	PECA DE REPOSICAO TIPO PORTA DE VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, MEDINDO (207,5 X 0,67 MT), JA DEVIDAMENTE INSTALADA	UNID.	4	R\$ 3.640,00
14	35206	JANELA - DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM BATE-FECHA (CORRER 2 FOLHAS) 1,00MX1,00M	UNID.	21	R\$ 14.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 103.076,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE SERRALHERIA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se a referida contratação para garantir a segurança daqueles que prestam serviço dentro das instalações da Prefeitura, assim como a comunidade que circula pelos prédios para ter acesso aos serviços disponibilizados. Este serviço também se faz necessário para preservar o patrimônio distribuído pelos diferentes locais da Administração Pública Municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192589	PORTAO METALON CHAPA BITOLA 18 30x40 MM, E CHAPA ONDULADA BITOLA 20, DEVENDO SER ENTREGUE PINTADO COM UMA DEMÃO EM ZARÇAO, COM FECHADURA, DEVENDO SER FIXADO COM ROUDANA PARA CORRER E ENTREGUE INSTALADA NO LOCAL	METRO QUADRADO	149	R\$ 70.328,00	
2	194067	GRADE - DE METALON, COM CHAPA DE 18 20X20MM COM ESPAÇAMENTO DE VÃO LIVRE DE 10 CM E ENTREGUE INSTALADO NO LOCAL COM 1 DEMÃO DE ZARÇAO	METRO QUADRADO	480	R\$ 176.880,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 247.208,00				

SEGMENTO		SERVIÇO DE LAVA JATO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação desse serviço é fundamental para manter a limpeza, a conservação e a boa imagem dos veículos que compõem a frota municipal.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194406	SERVICO DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA	UNID.	6	R\$ 1.500,00	
2	194402	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM SIMPLES DE CAMINHAO/CACAMBA	UNID.	25	R\$ 2.500,00	
3	194404	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO AMBULANCIA	UNID.	10	R\$ 2.500,00	
4	194405	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES AMBULANCIA	UNID.	60	R\$ 8.400,00	
5	194396	LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, VEICULO TIPO VAN	UNID.	2	R\$ 500,00	
6	194397	LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES DE VAN	UNID.	12	R\$ 1.680,00	
7	194394	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	96	R\$ 9.600,00	
8	189977	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS TIPO CAMINHONETE/SUV	UNID.	93	R\$ 6.510,00	

9	194392	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA COMPLETA COM LAVAGEM DO MOTOR, EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	31	R\$ 2.170,00
10	194393	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES - EM VEICULOS DO TIPO CARRO DE PASSEIO/PICK-UP	UNID.	74	R\$ 5.180,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 40.540,00			
SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM SITE		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	193001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DIGITAL EM SITES DE NOTÍCIAS LOCAL/REGIONAL, ATRAVÉS DE BANNERS COM EXIBIÇÃO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO	DIÁRIA	984	R\$ 229.272,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 229.272,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE PUBLICIDADE-CARRO DE SOM		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		Justifica-se pela necessidade de divulgar os atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos municípios junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias. A Secretaria Municipal de Saúde realiza anualmente várias Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do Programa Bolsa Família, Campanhas de Pesagem das Crianças e Famílias do SISVAN, Campanhas de Vacinação nos PSF's da Sede e Distrito, Campanhas Anual em Geral na Sede e Distrito, Campanha do Programa Saúde na Escola PSE, campanhas de vacinação de animais de estimação, vacinação do COVID-19, demais Ações dos PSF's, Conferências da Saúde, e Acompanhamento de todas as famílias do Município de Canabrava do Norte-MT. A Secretaria de Desenvolvimento Social realiza anualmente várias festividades, confraternizações, comemorações, Conferências Municipais, Atualização do cadastro Único, Palestras e Campanhas para a Comunidade da Sede e Distritos e com os Grupos de Atendimentos da Secretaria, CRAS, PAIF, Famílias do Cadastro Único, CREAS, PAEFI, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Grupo dos Idoso, Programas, Grupo das Gestantes. Assim como essas Secretarias citadas, todas as demais, necessitam da prestação de serviço de sonorização em propaganda volante veiculada em carro, com o objetivo de divulgar para a população eventos, ações e projetos esportivos, de interesse social e saúde, educativos, dentre outros.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	215633-4	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGACAO DE CAMPANHAS, EM CARRO DE SOM	HORA	845	R\$ 59.995,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 59.995,00			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM RÁDIO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A contratação de um serviço de publicidade é essencial para promover nossa marca, aumentar a visibilidade, alcançar novos públicos e impulsionar nossos objetivos de marketing.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	192212	SERVICO DE PUBLICIDADE(RÁDIO)	MINUTOS	1275	R\$ 76.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 76.500,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
-----------------	--	---	--	---------------------------	-------

JUSTIFICATIVA		A prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	184661	SERVICO DE FRETE DE CARGAS E ENCOMENDAS	SERVIÇO	16	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 16.000,00			

SEGMENTO		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

SEGMENTO		SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para o transporte de cargas, vindas de outras cidades para o destino da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1		SERVIÇO DE FRETE DE CESTAS BÁSICAS	UNID.	3	R\$ 30.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 30.600,00			
SEGMENTO		SERVIÇO PASSAGENS TERRESTRES		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Municipal de Educação justifica a sua necessidade para atender os Gestores daquela Secretaria, bem como servidores municipais e membros dos Conselhos, afim de participarem de reuniões, encontros pedagógicos, solenidades pedagógicas, treinamentos, capacitações, cursos de formação pedagógica, dentre outras. A Secretaria Municipal de Saúde, se justifica levando em consideração que os pacientes regulados para atendimento e exames através da regulação do município – SISREG, necessitam de um meio de locomoção para a realização dos agendamentos. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação considerará a necessidade de que os Servidores, Conselheiros Tutelares, Membros de Conselhos, pessoas em situação de vulnerabilidade social/financeira, previsto na Lei Municipal nº 777/2017 de 04 de dezembro de 2017, que trata sobre a concessão de Benefícios Eventuais, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades e demais unidades da Federação. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, assim como a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, necessitam para suprir suas demandas em relação ao deslocamento intermunicipal, a fim de conduzir seus servidores aos encontros, reuniões, treinamentos, dentre outros motivos que contribuem para o bom funcionamento de suas atividades.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188409	PASSAGEM RODOVIARIA CANABRAVA DO NORTE/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	252	R\$ 32.004,00
2	1920	PASSAGEM RODOVIARIA BARRA DO GARCAS/MT PARA CUIABA/MT	UNID.	217	R\$ 27.559,00
3	188410	PASSAGEM RODOVIARIA DE BARRA DO GARCAS/MT A CANABRAVA DO NORTE/MT	UNID.	252	R\$ 32.508,00
4	1919	PASSAGEM RODOVIARIA CUIABA/MT PARA BARRA DO GARCAS/MT	UNID.	217	R\$ 27.036,03
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 131.662,03			
SEGMENTO		SERVIÇO DE CHAVEIRO		GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para cópias de chaves e abertura de portas desta Secretaria		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194928	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO CÓPIA DE CHAVES	UNID.	35	R\$ 875,00
1	194929	SERVIÇO DE CHAVEIRO - DO TIPO ABERTURA DE PORTAS	UNID.	30	R\$ 750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 750,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE CANTOR		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para aquisição de prestação de serviço do tipo cantor para fazer a animação do tradicional baile dos idosos, realizados com o grupo de idosos de Primavera do Fontoura e Canabrava do Norte-MT, que fazem parte dos SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município e outros eventos realizados por esta Secretaria.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194861	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CANTOR	UNID.	20	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 44.000,00			
SEGMENTO		SERVIÇOS FUNERÁRIOS		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para a contratação dos serviços, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove benefícios eventuais. O auxílio funeral, deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191070	SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGAS - DO TIPO TERRESTRE, TRANSLADO DE CADAVERES, COM UTILIZACAO DE VEICULO FUNERARIO., SEM TAXA DE SEGURO INCLUSA, EM TODO BRASILEIRO.	KM	15000	R\$ 45.000,00
2	191071	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO EVISCERACAO	SERVIÇO	8	R\$ 240,00
3	191072	SERVICO FUNERARIO - TANATOPRAXIA	SERVIÇO	10	R\$ 10.000,00

4	191073	SERVICO FUNERARIO - DO TIPO HIGIENIZACAO DO CORPO, COM FORNECIMENTO 01 (UMA) MORTALHA (VESTIMENTA PARA O CORPO) E ORNAMENTACAO DA URNA COM FLORES E VEU.	SERVIÇO	10	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 69.240,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para contratações de Facilitadores de Oficinas para os SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo as demandas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194249	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS (TECLADO/VIOLAO)	MÊS	11	R\$ 17.600,00
2	194248	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE BALLET	MÊS	11	R\$ 17.600,00
3	194247	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FACILITADOR DE CAPOEIRA	MÊS	11	R\$ 17.600,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 52.800,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária para atender as demandas desta Secretaria com prestação de serviços com profissionais de beleza que farão atendimento para a população nos eventos - Governo Social Presente, realizados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194088	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MANICURE/PEDICURE	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00
2	194089	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CABELELEIRO	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00
3	194387	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MAQUIADORA	SERVIÇO	5	R\$ 2.000,00
4	194362	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO DESIGNER DE SOBRANCELHAS	SERVIÇO	10	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.000,00			

GABINETE DO PREFEITO
PARTE IV DO DECRETO N. 1.320, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO		GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PANIFICAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186558	PAO DOCE, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	506	R\$ 8.602,00
2	194171	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA,MACIA E BRILHANTE,NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE,SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344,90GR DE FARINHA DE TRIGO,17,24GR DE ACUCAR, 17,24GR DE GORDURA VEGETAL,10,35GR DE LEITE EM PO, 6,90GR SAL,3,44GR DE REFORCADOR,186,20ML DE AGUA, 17,24GR FERMENTO BIOLOGICO,0,62GR DE ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO,PECA FATIADA,COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	PC 500 G	40	R\$ 420,00
3	186559	PAO QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE CREME DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR.	QUILOGRAMA	2745	R\$ 96.075,00
4	12493	BOLO - DE CENOURA,TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR,COM GLUTEN	QUILOGRAMA	490	R\$ 16.155,30
5	186557	PAO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE	QUILOGRAMA	2708	R\$ 54.160,00
6	191860	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.	QUILOGRAMA	620	R\$ 11.160,00
7	16528	SALGADOS VARIADOS	QUILOGRAMA	433	R\$ 12.990,00
8	12727	REFEICAO PREPARADA TIPO TORTA RECHEADA DE CARNE BOVINA ACEM MOIDA, INGREDIENTES BASICOS: OLEO, FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, SAL, FERMENTO QUIMICO, CARNE BOVINA ACEM MOIDA, CEBOLA, TOMATE, CHEIRO VERDE, OREGANO, MOLHO DE TOMATE, MILHO VERDE.	QUILOGRAMA	1548	R\$ 65.016,00
9	191861	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	QUILOGRAMA	533	R\$ 11.726,00
10	194973	PAO - DO TIPO DO TIPO ROSCA ASSADA, COMPOSICAO MINIMA: FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO, LEITE E FERMENTO BIOLOGICO.	QUILOGRAMA	530	R\$ 795,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 277.099,30
--------------------------------	-----------------------

SEGMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - OVOS DE PÁSCOA **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		Secretaria de Educação: A presente contratação se torna necessária em virtude da aquisição dos ovos de Páscoa que serão distribuídos para os alunos das Escolas Municipais, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Canabrava do Norte. Esta é uma forma que a Secretaria de Educação encontrou para comemorar junto com a comunidade escolar, esta data tão significativa. O Programa de Alimentação Escolar tem o objetivo de prover a complementação de alimentação diária dos alunos, e, por ocasião das celebrações da Páscoa, em consonância com os costumes e tradições do povo local, nas Escolas Municipais, nas turmas municipalizadas, são distribuídos "ovos de chocolate" aos alunos da Rede Municipal de Ensino. Secretaria de Assistência Social: A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse de incentivar a interação social das Famílias atendidas, visto que os grupos desenvolvem projetos de praxe que ressaltam aspectos culturais sobre os significados da páscoa e do ovo que a representa, sendo que a entrega dos referidos ovos proporciona aos participantes dos grupos uma lembrança em comemoração ao DIA DE PÁSCOA. Esses "ovos de chocolate" são distribuídos também aos usuários dos programas, projetos e serviços do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193643	CHOCOLATE - TIPO OVO DE PASCOA, 120 GRAMAS INGREDIENTES - ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA,	UNID.	1700	R\$ 62.730,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 62.730,00				

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS -		PANETONES	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a aquisição de panetones para serem distribuídos na última reunião de finalização as das atividades do ano de 2024, com às crianças, adolescentes e idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social - de Canabrava do Norte – MT, considerando a necessidade de se promover um momento de confraternização de final de ano para estas pessoas, tendo em vista ainda a existência de recursos apropriados para custeio de atividades dessa natureza.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	ago/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193958	PANETONE - SABOR GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE, MANTEIGA DE CACAU, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CÁLCIO, ÁCIDO SORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 400 GRAMAS	UNID.	350	R\$ 7.395,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			7.395,50

SEGMENTO MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		TAL SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS ,SERÁ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA NOS REPAROS ,NAS MANUTEÇÃO E CONFECÇÕES ,DAS			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	191443	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (BRANCO FRIO)	ROLO	6	R\$	7.110,00
2	191445	CORDÃO DE 100 LEDS FIXO (SEM PISCAR), TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, PARA USO EXTERNO RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR VERDE, FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2MM (MÍNIMO), COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA, TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3WATTS, COR DOS LEDS (BRANCO FRIO, IP44.)	ROLO	157	R\$	6.594,00
3	191439	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (VERMELHO)	ROLO	4	R\$	4.880,00
4	191440	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS TENSÃO: 220 VOLTS, ROLO COM 100 METROS, CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM, LEDS NA COR (VERDE.)	ROLO	4	R\$	4.908,00
5	191441	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA DOIS METROS, COM 36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS	ROLO	6	R\$	7.362,00

		.POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 CONTENDO:5 CABOS DE FORÇA,5 EMNDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO)E 5CAPAS DE TERMINAÇÃO 13 MM,LEDS NA COR (AZUL.)		
6	191442	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA,MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMENTRO,CORTE A CADA DOIS METROS,COM36 LEDS POR METROS LEDS DEITADOS PARA UMA VISAO EM 360 GRAUS .POTÊNCIA MINIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO E EXTERNO.MANGUEIRA DE 2 FIOS,TENSÃO:220 VOLTS.ROLO COM 100 METROS,CONTENDO :5 CABOS DE FORÇA,5 EMENDAS (CONECTIRES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM.LEDS NA(AMARELA)	ROLO 6	R\$ 7.362,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 38.216,00		

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ELETRICOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	190692	ABRACADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	440	R\$ 440,00
2	178751	BASE PARA RELE	UNID.	300	R\$ 8550,00
3	178863	BOCAL PORCELANA E 40	UNID.	100	R\$ 2890,00
4	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	50	R\$ 16,50
5	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	40	R\$ 20,00
6	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	100	R\$ 29,00
7	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	50	R\$ 23,00
8	189288	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM	METRO	150	R\$ 2775,00
9	7125	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	610	R\$ 3623,40

10	189444	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 4" X 2", DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	115	R\$ 345,00
11	190693	CANALETA - TIPO SISTEMA X,40XCMX2MMX2MM,TIPO PVC	UNID.	5	R\$ 169,90
12	1239	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	30	R\$ 1227,00
13	177891	CONDUITE CORRUGADO AMARELO 3/4	METRO	980	R\$ 2401,00
14	186158	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	UNID.	112	R\$ 2116,80
15	193823	CONECTOR - DE METAL, PARA HASTE DE ATERRAMENTO, DE 1/2 OU 5/8	UNID.	40	R\$ 159,20
16	190689	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	UNID.	8	R\$ 370,72
17	1252	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,DE 25 AMPERES,BIPOLAR	UNID.	24	R\$ 957,60
18	8436	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100 A, PADRAO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), 65KA	UNID.	15	R\$ 2623,50
19	11299	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,CURVA C,DE 63A,CLASSE DE INTERRUPTCAO DE 3KA,220/380 V	UNID.	2	R\$ 157,52
20	179886	DISJUNTOR - TRIFASICO 40 A	UNID.	8	R\$ 607,76
21	1268	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 63-C	UNID.	8	R\$ 551,20
22	77247	DISJUNTOR BIFÁSICO, 50 A	UNID.	6	R\$ 360,00
23	33978	DISJUNTOR BIFÁSICO, 100 A	UNID.	6	R\$ 594,00
24	20138	DISJUNTOR BIFÁSICO 63 A	UNID.	6	R\$ 432,00
25	19893	DISJUNTOR - DR, BIFÁSICO, 30A	UNID.	6	R\$ 544,62
26	186324-0	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	UNID.	6	R\$ 390,00
27	193158	DISJUNTOR - DPS, MONOFASICO, 30 AMP.	UNID.	10	R\$ 200,00
28	6500	FIO ELETRICO - COBRE, TIPO CABINHO FLEXIVEL, 6MM, TERMOPLASTICO ISOLAMENTO, ANTICHAMAS	METRO	1385	R\$ 7603,65
29	15178	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X4,0MM	METRO	630	R\$ 3465,00
30	193161	FIO ELETRICO - FIO FLEXIVEL 4MM, DE COBRE ELETROLITICO, COR AMARELO, TEMPERA MOLE, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) TIPO BWF, CARACTERISTICA DE NAO-PROPAGACAO E AUTO EXTINCAO DO FOGO	METRO	855	R\$ 2351,25
31	2158	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL,DE SECAO DE 10,0 MM2,ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA	METRO	955	R\$ 6551,30
32	187404	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO FLEXIVEL, PARALELO, COM AREA DA SECAO DE 2,5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTI-CHAMA, 750V	METRO	4555	R\$ 7151,35

33	15182	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO 2,5 MM	METRO	3,055	R\$ 4.796,35
34	187402	FIO FLEXIVEL 1X10MM 450/750V	METRO	800	R\$ 6.296,00
35	180366	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO,, 19MM X 5M	UNID.	150	R\$ 534,00
36	185007	GRAMPO MIGUELAO	UNID.	130	R\$ 325,00
37	189274	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, COM CONECTOR, 1/2", COMPRIMENTO 2,00 METROS	UNID.	25	R\$ 997,50
38	189271	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4" X 2 1/2, NA COR C, INTERRUPTOR DE EMBUTIR BIPOLAR SIMPLES, COM TECLA DUPLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/ 250 VOLTS	UNID.	32	R\$ 188,80
39	77343	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS	UNID.	20	R\$ 70,00
40	187431	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA	UNID.	95	R\$ 1.777,45
41	183762	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS E 1 TOMADA	UNID.	70	R\$ 1.775,90
42	183670	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNID.	52	R\$ 514,80
43	183638	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNID.	56	R\$ 1.903,44
44	180871	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 30 W, 2400 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	65	R\$ 3.243,50
45	190343	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 40 W, 3200 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	4	R\$ 167,96
46	180683	LAMPADA LED LUZ BRANCA, BULBO, 50 W, 4000 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 6.000 H, E-27, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 6500K	UNID.	100	R\$ 3.676,00
47	190538	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO PALITO, 250 W, COM BASE DE ENCAIXE DY-G, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 30V, PADRAO DO FABRICANTE	UNID.	100	R\$ 3.733,00
48	190541	LAMPADA VAPOR METALICO - POTENCIA DE 250 W, BULBO TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO 20.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 80 LM/W, VIDA UTIL MINIMA 10.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 4200 K.	UNID.	100	R\$ 5.238,00
49	67949	LUMINÁRIA - EMBUTIR DO TIPO PAINEL EM LED USO EXTERNO	UNID.	50	R\$ 1.880,00
50	183947	PADRAO BIFASICO 7 METROS	UNID.	5	R\$ 9.750,00
51	183946	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, COM HASTE, LONGO 5 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	14	R\$ 23.800,00
52	181498	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UNID.	9	R\$ 22.500,00
53	183944	PADRAO TRIFASICO 5 METROS	UNID.	6	R\$ 10.068,00
54	193909	PAINEL LED POP BEM QUA 170 BR6500K 12W BIV 720 AVANT	UNID.	10	R\$ 229,40
55	193810	PAINEL LED POP BEM QUA 24 BR6500K 24W BIV 720 AVANT	UNID.	11	R\$ 640,64
56	190694	PARAFUSO COM PORCA - FERRO ZINCADO, SEXTAVADO, COM PORCA, MEDINDO 250MM.	UNID.	500	R\$ 9.600,00
57	7961	PASSA FIO - DE NYLON, COM 20 METROS DE COMPRIMENTO, PARA INSTALACAO ELETRICA	UNID.	33	R\$ 1.204,50
58	183759	PLUG FEMEA 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
59	183758	PLUG MACHO 20A	UNID.	53	R\$ 1.324,47
60	183738	PLUG TEE MULTIPLICADOR 2P + T 10A	UNID.	57	R\$ 1.419,30
61	182079	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 24 DISJUNTORES, EM PVC	UNID.	9	R\$ 2.529,00
62	190697	REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, RAPIDA, 220V, ALTO, 250W	UNID.	100	R\$ 14.400,00
63	190691	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	UNID.	4	R\$ 599,96
64	190698	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NF, DE 220V, DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W	UNID.	100	R\$ 3.326,00
65	183630	SOQUETE SEM RABICHO E-27	UNID.	71	R\$ 240,69
66	190696	TERMINAL ISOLADO - SV 14-8 16MM - PRE ISOLADO - TIPO FORCA - MATERIAL COBRE ELETROLITICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE - ALTA CONDUTIVIDADE ISOLAMENTO DE PVC RIGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA.	UNID.	30	R\$ 68,10
67	182787	TOMADA - DE COMPUTADOR EM TERMOPLAST, COM FORMATO RETANGULAR 4X2, EXTERNA C/CAIXA E PARAFUSO, TRIFASICA, EM COBRE 2P+T, 220V/20A	UNID.	41	R\$ 1.517,00
68	182792	TOMADA - DO TIPO INTERNA SIMPLES, 20A	UNID.	36	R\$ 204,12
69	187418	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UNID.	49	R\$ 783,51
70	181668	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, CONTATOS EM COBRE, MONOFASICA DUPLA DE SOBREPOR EXTERNA COM SISTEMA X, NO FORMATO RETANGULAR, POLOS NOVO PADRAO BRASILEIRO 2P + T, NO FORMATO REDONDO, NA COR BEGE, CAPACIDADE DE 10A - 250V, DEVENDO SER ENTREGUE COM CAIXA	UNID.	34	R\$ 965,94

VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 203.310,07				
SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - COBERTURA				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	187408	TELHA 3,66 X 1,10 MT	UNID.	487	R\$ 68.180,00	
2	644	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X50MM	UNID.	360	R\$ 21.240,00	
3	12690	TELHA DE BARRO ROMANA	UNID.	7620	R\$ 14.782,80	
4	193174	TELHA - DE CERÂMICA, CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	UNID.	100	R\$ 762,00	
5	193164	HASTE DE SUSTENTACAO TELHA - DE AÇO GALVANIZADO COM ROSCA EM UMA PONTA, COMPRIMENTO DE 300 MM E BITOLA DE 1/4", COM PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	UNID.	300	R\$ 660,00	
6	189455	TELA DE PROTECAO - EM NYLON, MALHA 1,5M DE LARGURA, 400 METROS, NA COR PRETA, PARA PROTECAO DE VIVEIROS DE MUDAS, COM SOMBREAMENTO DE 50%	METRO	20	R\$ 740,00	
7	181238	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - NYLON, PRETA, 3,0 METROS	METRO	60	R\$ 8.520,00	
8	183717	LONA PRETA 4MT LARGURA	METRO	90	R\$ 234,00	
9	190807	LONA PLASTICA - DE ESTUFA 6 METROS DE LARGURA EM PLASTICO AGRICOLA - FILME EM TRIPLA CAMADA COM DIFUSOR COM ADTIVOS, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, BRANCA, PARA COBERTURA DE ESTUFAS 100 MICRAS.	METRO	65	R\$ 3.185,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 118.303,80				

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - HIDRO SANITÁRIO GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	183712	ADAPTADOR PVC 20 X 1/2"	UNID.	160	R\$ 1.400,00	
2	183674	ADAPTADOR PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	195	R\$ 1.755,00	
3	2720	ABRACADEIRA - METÁLICA ROSCA SEM FIM FITA ¼ POLEGADA	UNID.	70	R\$ 165,90	
4	184078	ADAPTADOR PAD 3/4 X 1/2"	UNID.	185	R\$ 1.426,35	
5	193257	ADAPTADOR COMPRESSAO, RM 20 MM 3/4	UNID.	5	R\$ 28,95	
6	192936	ANEL DEFOFO 150MM	UNID.	10	R\$ 250,00	
7	192935	ANEL PBA 160MM	UNID.	10	R\$ 46,30	
8	15200	ANEL PBA 75MM	UNID.	25	R\$ 96,00	
9	193235	ANEL PBA 110 MM	UNID.	20	R\$ 99,80	
10	183731	ADESIVO PARA TUBOS PVC 75GRAMAS	UNID.	75	R\$ 1.200,00	
11	185076	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL ¾ X 1/2	UNID.	65	R\$ 156,00	
12	183690	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4	UNID.	10	R\$ 54,00	
13	9638	BOMBA D' AGUA SUBMERSA 380 WATTS 220V	UNID.	11	R\$ 4.290,00	
14	13141	BOIA PLASTICA- PARA SER UTILIZADA EM TORNEIRA BOIA, DEVENDO SER ENTREGUE VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4	UNID.	23	R\$ 2.194,20	
15	183715	BOIA ELETRICA PARA CAIXA DAGUA	UNID.	35	R\$ 3.640,00	
16	89462	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA CANO DE PVC, COM BICO APLICADOR 175GR	UNID.	57	R\$ 370,50	
17	189445	COLUNA PARA PIA	UNID.	6	R\$ 780,00	
18	191790	CURVA PBA 110 MM 45	UNID.	10	R\$ 728,20	
19	191789	CURVA - EM PVC, PBA, DN 85 MM, 45°	UNID.	10	R\$ 416,00	
20	191788	CURVA, PBA, 60 MM, 90	UNID.	10	R\$ 288,00	
21	191814	CRUZETA - DE PBA 160 mm	UNID.	20	R\$ 171,80	
22	191810	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 112,30	
23	191809	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 134,20	
24	191811	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM TRAVA DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, X 3/4 COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE 110MM X 3/4, ROSCA ACORDO COM A NBR 5647	UNID.	10	R\$ 148,60	

25	187416	COLAR PAD 60X3/4	UNID.	35	R\$ 939,40
26	189461	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, POTENCIA DE 4500w, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	UNID.	23	R\$ 1.610,00
27	189267	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM.	UNID.	60	R\$ 245,40
28	189443	CAP PVC JS - EM PVC, DE CANO, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR5648/77, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 100MM	UNID.	25	R\$ 237,25
29	183749	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	UNID.	22	R\$ 1.053,80
30	184062	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	UNID.	29	R\$ 15.334,04
31	183972	CAIXA DAGUA 2000 LITROS	UNID.	14	R\$ 15.344,00
32	8549	CAIXA D AGUA 500 LITROS	UNID.	20	R\$ 6.988,80
33	194755	CAIXA SIFONADA - COM GRELHA REDONDA, DE PVC, 100 X 100 X 50MM, BRANCA	UNID.	5	R\$ 117,50
34	179960	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	UNID.	31	R\$ 153,76
35	193163	FLANGE COM SEXTAVADO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 50 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	UNID.	15	R\$ 273,45
36	180773	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UNID.	105	R\$ 166,95
37	183790	JOELHO PVC LR COM 25MM X 1/2	UNID.	80	R\$ 480,00
38	180771	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90°, COM 25MM X 3/4	UNID.	55	R\$ 164,45
39	184629	JOELHO ESGOTO 40MM 90 GRAUS	UNID.	30	R\$ 125,70
40	183746	JOELHO PVC 3/4" BRANCO	UNID.	95	R\$ 451,25
41	183953	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	75	R\$ 2.550,00
42	183954	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	UNID.	55	R\$ 216,15
43	180766	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 40MM	UNID.	40	R\$ 140,00
44	193165	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COMPOSTO POR SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIENICO, SUPORTE PARA TOALHA DE BANHO E DE ROSTO, HORIZONTAL, TRANSPARENTE.	KIT	6	R\$ 480,00
45	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	29	R\$ 246,50
46	183959	LUVA PVC ESGOTO 50MM	UNID.	30	R\$ 78,00
47	3445	LUVA - EM PVC, BRANCA, DE REDUCAO, COM DIAMETRO 1 POLX 3/4 POL, COM ROSCA INTERNA	UNID.	65	R\$ 668,85
48	8899	LUVA LR PVC, COM DIAMETRO DE 25MM X 1/2, COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	UNID.	90	R\$ 290,70
49	183961	LUVA REDUCAO PVC ESGOTO 100 X 50 MM	UNID.	40	R\$ 338,00
50	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	15	R\$ 315,00
51	193169	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50X25, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	50	R\$ 498,50
52	191800	LUVA - TIPO LUVA DE CORRER PBA COM DIAMETRO DE 85MM.	UNID.	30	R\$ 114,00
53	193220	LUVA DE CORRER 60 MM	UNID.	30	R\$ 105,00
54	191798	LUVA DE CORRER DEFOFO DE 150 MM,	UNID.	30	R\$ 216,00
55	191799	LUVA DE CORRER PBA DE 110 MM	UNID.	30	R\$ 258,00
56	193229	LUVA DUPLA COMPRESSAO 20 MM	UNID.	30	R\$ 111,00
57	183672	LUVA PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	60	R\$ 137,40
58	183743	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	80	R\$ 150,40
59	183956	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	60	R\$ 373,80
60	184067	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	170	R\$ 2.561,90
61	183689	LUVA ROSCAVEL 3/4" BRANCA	UNID.	55	R\$ 118,25
62	181168	MANGUEIRA PAD 1/2	METROS	1030	R\$ 7.210,00
63	183711	MANGUEIRA PROLIPROPILANO 1/2"	METROS	630	R\$ 2.198,70
64	183700	MANGUEIRA CRISTAL INCOLOR 1/2"	METROS	300	R\$ 1.311,00
65	183691	NIPLE PVC ROSCAVEL 1/2"	UNID.	60	R\$ 1.440,00
66	187415	NIPLE PVC 3/4	UNID.	54	R\$ 139,86

67	8829	PIA PARA BANHEIRO EM INOX	UNID.	8	R\$ 2.800,00
68	183935	PIA PARA COZINHA ACO INOX 120 x 52,5 x 13 CM	UNID.	25	R\$ 7.675,00
69	183973	PIA PARA BANHEIRO COM COLUNA 80X46X35CM, CORES DIVERSAS, OVAL, PORCELANA	UNID.	22	R\$ 7.073,88
70	189460	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DO TIPO GRANDE, DEVENDO SER ENTRE-GUE COM BUCHA 10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITARIO	UNID.	32	R\$ 569,28
71	184068	REDUCAO - PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/2 X, COM DIAMETRO DE REDUCAO DE 3/4	UNID.	35	R\$ 465,50
72	182151	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 25MM	UNID.	35	R\$ 1.030,75

73	183730	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UNID.	50	R\$ 1.785,50
74	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	90	R\$ 3.647,70
75	187413	REDUCAO PVC ESGOTO 100X50MM	UNID.	10	R\$ 75,90
76	187413	REDUCAO PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO HIDRAULICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM DIAMETRO DE REDUCAO 3/4	UNID.	30	R\$ 1.140,00
77	191817	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 60 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.680,00
78	191818	REDUCAO DEFOFO, EM PVC, PBA, MEDINDO 150 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	15	R\$ 1.872,00
79	191816	REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X110MM	UNID.	15	R\$ 2.136,00
80	191821	REDUCAO - DEFOFO, 75MM PBA X 60MM	UNID.	28	R\$ 266,00
81	191819	REDUCAO - DEFOFO, 85MM PBA X 60MM	UNID.	30	R\$ 39,00
82	183962	SPUD PARA VASO SANITARIO	UNID.	36	R\$ 188,64
83	187401	SIFAO PVC SANFONADO	UNID.	84	R\$ 2.215,08
84	183787	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	UNID.	43	R\$ 1.425,45
85	183948	TUBO PVC ESGOTO 100MM	UNID.	78	R\$ 6.996,60
86	184054	TUBO PVC PARA ESGOTO 50MM	UNID.	128	R\$ 10.905,60
87	183952	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	UNID.	30	R\$ 1.017,00
88	182875	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	134	R\$ 5.226,00
89	183950	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UNID.	58	R\$ 2.873,90
90	184082	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	138	R\$ 8.554,62
91	184083	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM	UNID.	208	R\$ 13.713,44
92	191783	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 110MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 5.570,00
93	191784	TUBO - PVC PBA, CLASSE 12, DIMENSOES 85MM X 6M, COR MARROM	UNID.	20	R\$ 3.341,80
94	191808	TUBO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) - EM POLIETILENO 20MM X 2,3 AZUL	UNID.	20	R\$ 84,00
95	189447	TORNEIRA PLASTICA - EM PVC COM ADAPTADOR, DO TIPO BEBEDOURO ELETRICO, BITOLA DE 1/2 POLEGADA	UNID.	54	R\$ 405,00
96	182806	TORNEIRA - DE PLASTICO, 1/2 POLEGADA, PARA PIA	UNID.	64	R\$ 300,80
97	183795	TORNEIRA METAL 1/2	UNID.	43	R\$ 1.118,00
98	183794	TORNEIRA METAL 3/4	UNID.	43	R\$ 2.020,57
99	183701	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"	UNID.	49	R\$ 269,50
100	187395	TEE PVC ESGOTO 100MM	UNID.	40	R\$ 915,60

101	183747	TEE PVC LR 25 X 3/4"	UNID.	80	R\$ 396,80
102	1302	TEE PVC SOLDAVEL 25MM	UNID.	65	R\$ 350,35
103	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	35	R\$ 257,25
104	187411	TEE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	40	R\$ 144,00
105	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	42	R\$ 667,80
106	5776	TE PVC - TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	53	R\$ 455,27
107	189449	TE DE PVC, COR BRANCA, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO, COM BITOLA DE 200MM	UNID.	26	R\$ 191,10
108	189451	TE DE PVC, RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25MM X 1/2, NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNID.	55	R\$ 273,35
109	185048	TE 1/2 POLEGADA C/ ROSCA PRETO	UNID.	80	R\$ 560,00
110	189450	TE - DE PVC SOLDAVEL, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	UNID.	40	R\$ 676,00
111	189452	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 25 MM X 1/2 POLEGADA	UNID.	20	R\$ 158,00
112	189453	TE - EM PVC, SOLDA ROSCA DE 25MM X 3/4"	UNID.	70	R\$ 322,00
113	191792	TE - DE REDUCAO DEFOFO, EM, PBA, MEDINDO 150 MM X 110 MM	UNID.	15	R\$ 3.072,00
114	191797	TE DE REDUCAO - PBA DE 110 X 60,	UNID.	12	R\$ 83,76
115	191803	TE - PBA DE 85 MM X 85 MM, COM ANEL	UNID.	10	R\$ 564,40
116	182606	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE ACO INOX, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 64X55X28CM, 01 CUBA	UNID.	12	R\$ 5.988,00
117	2378	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	UNID.	21	R\$ 7.452,90

118	184079	UNIAO PAD AZUL 3/4"	UNID.	140	R\$ 187,60
119	191042	UNIAO PVC P/ TUBO PEAD - EM PVC RIGIDO INJETADO, DE JUNTA MECANICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9052, COM DIAMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL) C/ UMA EXTREMIDADE CAPEADA	UNID.	180	R\$ 990,00
120	189456	VALVULA - EM PVC PARA TANQUE, COM DIAMETRO DE 40,00MM, DE ACORDO COM A NBR 7821	UNID.	48	R\$ 218,88
121	182911	VALVULAS DE DESCARGA - EM FERRO FUNDIDO DE 1 1/2, BAIXA PRESSAO (1,5 A 15 MCA), VALVULA DE DESCARGA PARA VASO SANITARIO	UNID.	53	R\$ 7.791,00
122	11403	VÁLVULA EM PVC, PARA PIA, 3.1/2, METAL	UNID.	12	R\$ 360,00
123	183967	VASO SANITARIO SIMPLES, SEM CAIXA D'AGUA	UNID.	40	R\$ 18.800,00
124	183671	VEDA ROSCA 20 METROS	UNID.	136	R\$ 367,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 235.630,63			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ACABAMENTOS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193133	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE POLICLOROPRENO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, TIPO VEDA CALHA VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE FIBROCIMENTO.	UNID.	10	R\$ 221,00
2	9087	ANTIFERRUGEM	UNID.	30	R\$ 495,00
3	183720	CORANTE TIPO XADREZ LIQUIDO	UNID.	160	R\$ 1.104,00
4	194822	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	UNID.	50	R\$ 1.495,00
5	14504	CANALETAS - CANALETA EM PVC, NA COR BRANCA, COM AS MEDIDAS 50X20X2000MM	UNID.	170	R\$ 4.403,00
6	177960	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO	METRO QUADRADO	420	R\$ 15.918,00
7	177961	FORRO DE PVC 6MT x 20 CM LARG	METRO QUADRADO	360	R\$ 9.000,00
8	184967	FORRO DE PVC 5MT	METRO QUADRADO	810	R\$ 17.739,00
9	180443	FORRO - DE GESSO (PLACAS), MEDINDO (60CMX60CM)5MM, NA COR BRANCA	UNID.	5000	R\$ 195.000,00
10	183684	FITA CREP 48 X 50MT	UNID.	247	R\$ 3.087,50
11	193162	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, DUPLA FACE, MEDINDO 25,00MMX20,00M, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	10	R\$ 62,20
12	8010	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA 20KG	SACO 20 KILO	236	R\$ 9.437,64
13	189464	PISO CERAMICO - PEI 5, COR VARIAVEL, MEDINDO 45,00 X 45,00 CM, COM SELO INMETRO	METRO QUADRADO	1490	R\$ 104.300,00

14	185068	ROLDANA PVC C/PREGO GRANDE 37x37 mm	UNID.	152	R\$ 3.192,00
15	184963	ROLDANA PVC C/PREGO MEDIA 30x30mm	UNID.	192	R\$ 6.720,00
16	185053	ROLDANA PVC C/PREGO PEQUENA 25x25 mm	UNID.	192	R\$ 5.280,00
17	193553	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	UNID.	49	R\$ 1.038,80
18	1462	ROLO DE LA PARA PINTURA 9 CM	UNID.	50	R\$ 1.450,00
19	183678	ROLO PARA PINTURA 23 CM LA DE CARNEIRO	UNID.	29	R\$ 1.189,00
20	193552	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 30 CM, COM CABO DE PLASTICO	UNID.	15	R\$ 118,35
21	183680	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNID.	20	R\$ 208,80
22	183688	SELADOR LATA 18 LITROS	LATA 18 LITROS	194	R\$ 29.817,80
23	187428	REJUNTE 1 KG	SACO 1 QUILO	170	R\$ 1.698,30
24	187427	REVESTIMENTO ESMALTADO 32X57CM 1ª LINHA	METRO QUADRADO	420	R\$ 17.635,80
25	183641	RODA FORRO SEM MOLDURA 6 MT	UNID.	520	R\$ 29.634,80
26	182454	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS	UNID.	6	R\$ 210,00

27	183656	TINTA ACRILICA 18 LITROS CORES DIVERSAS	UNID.	250	R\$ 39.225,00
28	18267	TINTA ACRILICA PARA PISO	UNID.	50	R\$ 10.900,00
29	650	TINTA - ZARCAO MARITIMO, NA COR CINZA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, PAREDE, MADEIRA E FERRO 3.600ML	UNID.	25	R\$ 5.497,50
30	183625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600ML CORES DIVERSAS	UNID.	297	R\$ 55.539,00
31	183710	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	UNID.	140	R\$ 6.860,00
32	192724	TRINCHA - TIPO SIMPLES, MEDINDO 2.1/2 POL. COM CERDA NA COR PALHA, CABO DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM APLICACAO DE PINTURA	UNID.	34	R\$ 333,20
33	193175	TINTA - SPRAY AUTOMOTIVA, CORES DIVERSAS, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE ESTRUTURAS METALICAS (ACO), PARA PINTURA DE ACO, ACONDICIONADA EM LATA SPRAY	UNID.	60	R\$ 1.352,40
34	187430	THINNER GALAO COM 900ML	UNID.	354	R\$ 5.310,00
35	183693	VERNIZ MOGNO GALAO 3.600ML	UNID.	59	R\$ 6.366,10
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 591.839,19			

SEGMENTO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ALVENARIA GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA		A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	178557	AREIA FINA	METRO CUBICO	364	R\$ 47.320,00	
2	7807	AREIA GROSSA	METRO CUBICO	634	R\$ 88.760,00	
3	184976	AREIA MEDIA	METRO CUBICO	394	R\$ 23.600,60	
4	8536	ARGAMASSA	SACO DE 20 KG	330	R\$ 12.540,00	
5	183654	TIJOLO 6 FUROS 26 X 14 CM	UNID.	131000	R\$ 170.300,00	
6	192726	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 25CM, COMPRIMENTO DE 4M, ESPESSURA DE 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE APARELHADA	UNID.	40	R\$ 2.400,00	
7	177920	SUPERLIGA PARA MASSA DE CIMENTO SIMILAR AO GESKAL 1000ML	LITRO	150	R\$ 1.650,00	
8	193131	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE CIMENTO LIQUIDO, TIPO VEDACIT, PARA IMPERMEABILIZAR REVESTIMENTOS (PISOS, CONCRETO, ALVENARIA, ETC), NA COR CINZA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	LITRO	146	R\$ 1.737,40	
9	181405	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE TINTA ASFALTICA SIMILAR AO NEUTROL 1000ML	QUILOGRAMA	60	R\$ 2.394,00	
10	189019	CIMENTO PORTLAND - COMUM - CPI, COM RESISTENCIA DE 32MPA	PACOTE 50 KILOS	3225	R\$ 158.025,00	
11	11191	BRITA 1	METRO CUBICO	321	R\$ 30.941,19	
12	183770	BRITA ZERO	METRO CUBICO	156	R\$ 19.328,40	
13	193674	IMPERMEABILIZANTE - ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA-VEDALIT	LITRO	30	R\$ 900,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			559.896,59	

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - ESQUADRIAS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	8830	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM	UNID.	29	R\$ 5.191,00
2	181952	PORTA VENEZIANA EXTRA 0,85 X 2,15	UNID.	32	R\$ 13.440,00
3	185099	PORTA VENZIANA 65X2.15	UNID.	26	R\$ 9.308,00
4	187426	MIOLO DE PORTA SOPRANO	UNID.	40	R\$ 2.320,00
5	184050	MIOLO FECHADURA PORTA (STAN)	UNID.	36	R\$ 1.383,12
6	180753	JANELA - DE ALUMINIO ANODIZADO, 0.40X0.60M, NO MODELO, BASCULANTE, COM VIDRO DE 4MM	UNID.	66	R\$ 36.300,00

7	180750	JANELA VENEZIANA 1.20 X 1 MT	UNID.	53	R\$ 22.260,00
8	187399	FECHADURA PARA PORTA EXTENA	UNID.	61	R\$ 3.385,50
9	187400	DOBRADICA - DE LATAO, MEDINDO 3" PARA PORTA DE DIVISORIA, DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA E COM PARAFUSO	UNID.	51	R\$ 3.515,43
10	183825	LINHA DE NYLON - PARA PEDREIRO COM 100METROS	UNID.	28	R\$ 266,28
11	120865-9	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 40 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 660,00
12	120864-0	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 30 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	15	R\$ 450,00
13	120862-4	CADEADO - PRODUZIDO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CEMENTADA E CROMADA, MEDINDO 25 MM, COM 2 CHAVES DE LATÃO NIQUELADAS	UNID.	20	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 98.979,33			

SEGMENTO	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - FERRAGENS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição se justifica pela necessidade em atender as demandas de todas as secretarias deste município, no que diz respeito a materiais para manutenção predial, desde simples reparos hidráulicos a pequenas obras. Assim mantendo o pleno funcionamento e a prestação dos serviços públicos das estruturas pertencentes a esta Prefeitura Municipal, zelando pelo bem estar e a segurança do patrimônio público, dos servidores e da comunidade que utiliza os serviços.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189440	ARRUELAS - DE ACO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4"	UNID.	350	R\$ 2.065,00
2	2151	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	UNID.	1000	R\$ 5.350,00
3	178739	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 3/8 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	512	R\$ 30.668,80
4	8930	BARRA DE FERRO - BARRA FERRO 5/16 C.A 50 8,8 MILÍMETROS 12 METROS 4,74 KG SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	545	R\$ 29.375,50

5	183677	LIXA PARA MASSA Nº 120	UNID.	140	R\$ 392,00
6	185090	LIXA MASSA 80	UNID.	160	R\$ 280,00
7	193554	CARRINHO - CARRINHO DE MAO COMPLETO, REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS, EM ACO, COM LUVAS PARA PROTECAO DE MAO, COM RODA E PNEU 3,25X8. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 16269/14	UNID.	3	R\$ 897,00
8	193153	CINTA FIXADORA - COM CATRACA EM POLIÉSTER, MEDINDO 9M COM CAPACIDADE PARA 5 TONELADAS	UNID.	12	R\$ 864,00
9	178553	ARAME - GALVANIZADO LISO, NÚMERO 14 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	90	R\$ 1.473,30
10	189439	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 16 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	80	R\$ 1.519,20
11	185055	ARAME - GALVANIZADO, NÚMERO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	110	R\$ 3.173,50
12	185101	ARAME RECOZIDO 18 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	105	R\$ 1.768,20
13	120081-0	ARAME GALVANIZADO N.12	QUILOGRAMA	40	R\$ 1.320,00
14	189466	TRELIÇA - DE FERRO, MEDINDO 4,2 MILÍMETRO DE ESPESSURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	450	R\$ 20.205,00
15	183775	COLUNA 5/16 BARRA 6 METROS SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	230	R\$ 24.104,00
16	193160	ESTRUTURA DE FERRO CA-50 - COLUNA PRONTA 10MM (3/8), 7X20, 6 METROS	UNID.	80	R\$ 18.400,00
17	189454	TELA METÁLICA - DO TIPO TELA METÁLICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 12 MM, COM ALTURA DE 2,10X25,00 METROS	UNID.	16	R\$ 8.448,00
18	185054	PREGO 17X27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	57	R\$ 1.824,00
19	183694	PREGO 18 X 24 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	46	R\$ 1.380,00
20	8811	PREGO 18 X 27 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	166	R\$ 5.478,00
21	8812	PREGO 22 X 48 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GERDAU	QUILOGRAMA	121	R\$ 4.598,00
22	187422	PARAFUSO PARA TELHAS 5/16" SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	550	R\$ 825,00
23	184640	PARAFUSO ROSCA SOBERBA PARA BUCHA Nº 06 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	780	R\$ 1.560,00
24	187421	PARAFUSO CABEÇA CHATA 5.0X45 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	680	R\$ 1.360,00

25	2595	PARAFUSO COM PORCA NAS DIMENSÕES 4,8 X 30 SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	400	R\$ 1.600,00
26	193656	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - EM FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, COM BUCHA, DE NUMERO N. 10	UNID.	500	R\$ 550,00
27	193658	PARAFUSO SEM PORCA -DE METAL, AUTO BROCANTE, CABECA FLANGEADA 42X20MM	UNID.	3000	R\$ 1.200,00
28	192580	METALON 15X15MM, GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2MM, NO	UNID.	50	R\$ 9.000,00

		COMPRIMENTO DE 06 MTS, LISO.			
29	181014	LIXAS - FERRO, NÚMERO 280 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	130	R\$ 1.040,00
30	183652	LIXA PARA FERRO 180 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	105	R\$ 630,00
31	183653	LIXA PARA FERRO 220 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NORTON	UNID.	100	R\$ 800,00
32	183721	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" SIMILAR A KF	UNID.	70	R\$ 1.750,00
33	189467	FERROLHO - EM METAL, REDONDO, 500MM X 5 POL., NIQUELADO	UNID.	45	R\$ 715,50
34	187424	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	405	R\$ 4.669,65
35	2400	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110 MM, CERÂMICA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	78	R\$ 4.672,20
36	15181	DISCO DE CORTE - VIDEA, 8 POLEGADAS, PARA MADEIRA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DEWALT	UNID.	45	R\$ 1.215,00
37	189465	CHAPA PERFIL G 14, 100 MM SIMILAR OU MELHOR QUE A MARCA GERDAU	UNID.	350	R\$ 78.645,00
38	178745	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UNID.	620	R\$ 24.056,00
39	183687	PALHA DE ACO N. 1	UNID.	87	R\$ 261,00
40	189468	BARRA, CHAPA PERFIL U 100X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 21.040,00
41	189469	BARRA, CHAPA PERFIL U 95X30X6000 CHAPA 14	UNID.	80	R\$ 16.560,00
42	189471	BARRA, CHATA DE FERRO DE 1 X 3/16 BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO NBR 7480	UNID.	100	R\$ 9.500,00
43	7209	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLASTICO, DE NUMERO D-8 (BUCHA FIX)	UNID.	615	R\$ 153,75
44	183668	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 6	UNID.	416	R\$ 83,20
45	189446	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S8	UNID.	116	R\$ 881,60
46	183729	BUCHA PARA PAREDE COM ANEL N. 10	UNID.	325	R\$ 16,25
47	64254	ELETRODO - 7018 DE 2,5 MM	QUILOGRAMA	15	R\$ 600,00
48	193155	DISCO DE CORTE - EM OXIDO DE ALUMINIO, COM 4 1/2 X 1,0 X 7/8 PLEGADAS, DO TIPO EXTRA FINO, PARA ACO	UNID.	10	R\$ 117,70

49	193156	DISCO DE DESBASTE - (FLAP-DISCO) PARA ACABAMENTO, 115 X 22,23 MM (4-1/2 X 7/8"), G 50	UNID.	5	R\$ 50,00
50	185007	GRAMPO MIGUELAO	PACOTE	8	R\$ 36,08
51	68967-0	TUBO - FERRO GALVANIZADO, 3/4", 6 METROS,	UNID.	5	R\$ 806,45
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 347.977,88			

SEGMENTO	EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Os materiais que fazem parte de proteção individual, destinados a proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e saúde do trabalhador. Assim, os Equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos servidores lotados nas diversas Secretarias do município de Canabrava do Norte/MT. Segundo a lei 6.514, é obrigação da empresa, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192184	AVENTAL CIRURGICO - EM SMS NAO-TECIDO, COM PUNHO ELASTICO EM ALGODÃO 100% POLIPROPILENO, ISENTO DE LATEX, MANGÁS LONGAS, FECHAMENTO NAS COSTAS, REGULAVEL, EXTRA PROTEÇÃO, TAMANHO GG, DESCARTÁVEL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM.	UNID.	2000	R\$ 14.200,00	
2	190811	AVENTAL DE PROTECAO - MANGA LONGA DE VINIL TRANSPARENTE IMPERMEAVEL, COM NO MINIMO 1200 MM DE COMPRIMENTO E 695 MM LARGURA, PARA PROTECAO CONTRA LIQUIDO E CONTATO COM MATERIAIS INFECTADOS.	UNID.	20	R\$ 678,60	
3	192186	AVENTAL DESCARTAVEL - JALECO AVENTAL CIRURGICO, TAMANHO UNICO, EM FALSO TECIDO (TIPO JALECO) NA COR BRANCA, MANGA LONGA, 100% POLIPROPILENO	UNID.	200	R\$ 864,00	
4	194083	BOTA EPI - DO TIPO SAPATO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL, BOTA PVC CANO CURTO, IMPERMEAVEL, INTEIRO POLIMERICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTENCIA QUIMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, TAMANHO 42	PAR	2	R\$ 156,00	
5	285118-0	BOTA - EM BORRACHA RESISTENTE, DE COR BRANCA, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, IMPERMEAVEL E PALMILHA ANATOMICA, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	33	R\$ 2.904,00	
6	186788	BOTA - BOTA DE BORRACHA, RESISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 35	PAR	6	R\$ 263,58	

7	189679	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 36	PAR	14	R\$ 615,02	
8	189680	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 37	PAR	18	R\$ 790,74	
9	189681	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 39	PAR	18	R\$ 790,74	
10	189682	BOTA - BOTA DE BORRACHA, PERSISTENTE, NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO MEDIO, IMPERMEAVEL, PALMILHA ANATOMICA., TAMANHOS 40	PAR	18	R\$ 790,74	
11	192220	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 38, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,01MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA,	PAR	16	R\$ 879,20	
12	192221	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 40, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA	PAR	20	R\$ 1.096,20	
13	192222	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, NUMERO 42 COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9 MM X 0,1 MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS	PAR	18	R\$ 996,12	

14	194477	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA (1,9MM X 0,1MM), COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 2 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, NUMERO 36. CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU) COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, PALMILHA EM RESINA DE COURO, DE PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTROLE DE EN...	PAR	8	R\$ 559,28
15	194476	BOTA DE PROTECAO - VAQUETA NA COR PRETA, COURO HIDROFUGADO, ESPESSURA DE 1,9MM X 0,1MM, COM 3 OU 4 COSTURAS NO GASPEAMENTO, E NO RESTANTE 02 COSTURAS, COM LINHA DE NAILON POLIAMIDA, CANO COM TRES GOMOS ALCOCHOADOS, NUMERO 41, SOLADO INJETADO EM POLIURETANO (PU), COM RANHURAS NO SOLADO PARA MAIOR ADERENCIA AO SOLO, COM PLANILHA EM RESINA DE COURO, CALCANHEIRA EM VAQUETA NA COR PRETA, PROTECAO DE PES E TORNOZELOS, DE AMARRAR, TIPO BOTINA, AGENTES DE CONTRO...	PAR	14	R\$ 767,90
16	192187	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO G, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	26	R\$ 1.475,50
17	182188	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO M, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	20	R\$ 384,80
18	182189	CAPA DE CHUVA - EM PVC, COM CAPUZ, NA COR AMARELA, TAMANHO P, FECHAMENTO EM BOTAO.	UNID.	10	R\$ 260,00
19	191173-2	CAPACETE DE PROTECAO - EM FIBRA, DIVERSOS TAMANHOS, PARA ELETRICISTA	UNID.	7	R\$ 168,00
20	189677	CHAPEU - EM BRIM, COM PROTETOR DE NUCA E ORELHA, COSTURADO COM LINHA SUPER RESISTENTE, COM ESTAMPA EM SILK, CORES DIVERSAS.	UNID.	100	R\$ 4.650,00
21	191322	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 39	PAR	6	R\$ 1.533,36
22	191323	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 40.	PAR	6	R\$ 1.531,56
23	191324	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, C/FUNGICIDA E BACTERICIDA, RESISTENTE A AGUA, COM ALTURA DE 22/19 CM (MEDIDA EXTERNA/INTERNA), TAMANHOS 42	PAR	6	R\$ 1.531,56
24	194472	COTURNO TATICO CIOE - EM COURO LISO HIDROFUGADO, ESPES. 2MM COMP. C/CORDURA 1000 NAS LATERAIS E COURO CAMURCA NO COLARINHO, EM TECNOLITE DE ALTA RESISTENCIA, DUBLADO COM ESPUMA DE 3MM, EM MATERIAL TERMOPLASTICO LEVE E RESISTENTE, NOBICO DO CALCANHAR, EM POLISTER E POLIAMIDA HIDROFUGADOS, EM BORRACHA NO MODELO AMAZONAS SEGALL, C/ BIQUEIRA DE PROTECAO, DE MONTAGEM RECOURO DE 3MM DE ESPESSURA E CONFORTOEVA MOLDADO, ESP. 4 A 14MM C/FUNGICIDA E BACTERICIDA,...	PAR	6	R\$ 2.340,00
25	192190	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB, FORMA FARMACEUTICA GEL CREME, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UNID.	6	R\$ 284,94
26	192191	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - FITA ZEBRADA PARA SINALIZACAO EM PLASTICO, AMARELO E PRETA, LARGURA DE 7CM, ACONDICIONADO EM ROLO COM 185 METROS	UNID.	12	R\$ 324,00
27	192192	FOCINHEIRA Nº 01, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 7,0 CM DIAMETRO BOCAL E 4,0CM DE ALTURA	UNID.	2	R\$ 35,80
28	192193	FOCINHEIRA Nº 02, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 6,0 CM DE COMPRIMENTO, 8,5 CM DIAMETRO BOCAL E 5,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
29	192194	FOCINHEIRA Nº 03, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 7,0 CM DE COMPRIMENTO, 9,0 CM DIAMETRO BOCAL E 6,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
30	192197	FOCINHEIRA Nº 04, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 9,0 CM DE COMPRIMENTO, 12,0 CM DIAMETRO BOCAL E 8,0 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
31	192195	FOCINHEIRA Nº 05, FABRICADA EM PVC RESISTENTE, COM AJUSTE EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 18,0 CM DE COMPRIMENTO, 15,5 CM DIAMETRO BOCAL E 9,5 CM DE ALTURA.	UNID.	2	R\$ 35,80
32	192196	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G, QUE PERMITA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM EM PACOTE, APRESENTACAO RESPEITANDO	PC 100 UND	15	R\$ 1.200,00
33	191321	KIT DE ENDEMIAS DO AGENTE DA DENGUE CONTENDO 01 BOLSA PADRAO DA FUNASA, 01 BACIA PLASTICA COM 15 CM CAPACIDADE DE 500ML, 01 ESPELHO DE BOLSO, 01 CAIXA GIZ, 01 LANTERNA PLASTICO FOCO SIMPLES, 02 LIXAS Nº60, 02 PESCA LARVAS,	UNID.	5	R\$ 2.259,90
34	304509-9	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 583,50
35	304507-2	LUVA DE PROTECAO - DESCARTAVEL NITRILICA COM INTERIOR CLORINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO M, MANGA LONGA 46,00CM	PAR	15	R\$ 382,35
36	187417	LUVA DE PROTECAO DE TECIDO	PAR	6	R\$ 37,80
37	15487	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO	PAR	1140	R\$ 8.436,00
38	184080	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PAR	90	R\$ 1.530,00
39	192198	LUVA - RASPA DE COURO, TAMANHO PADRAO, CANO MEDIO	PAR	10	R\$ 162,80
40	186785	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G	PAR	100	R\$ 600,00
41	1278	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHO M	PAR	400	R\$ 10.400,00
42	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00
43	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	10	R\$ 260,00

44	194475	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS TAMANHO G, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	50	R\$ 399,00
45	194474	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS TAMANHO M, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	40	R\$ 320,00
46	194473	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRILICA, FLOCADA INTERNAMENTE, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS TAMANHO P, DESTINADA A MANIPULACAO DE PRODUTOS QUIMICOS	PAR	30	R\$ 240,00
47	194086	MACACAO DE APICULTOR - CONFECCIONADO EM TECIDO IMPERMEAVEL, COR BRANCA, COM FECHAMENTO COSTAL DUPLIO, ZIPER E VELCRO, VISOR TELADO COM ARMAÇAO, COM PUXADORES PARA FACILITAR A ABERTURA E FECHAMENTO DO ZIPER, PASSADOR PARA OS PES, MANGAS COM FOLE RESPIRAVEL, COSTURAS REFORÇADAS, COM CAPACETE, TAMANHO GG	UNID.	2	R\$ 400,00
48	191320	MACACAO - UNIFORME PROFISSIONAL, FECHAMENTO EM VELCRO; MANGA LONGA COM PUNHO DE ELASTICO COM TAMANHO M	PAR	6	R\$ 946,80
49	194478	MANGA PARA ATAQUE - CONFECCIONADA SOBRE TUBO RIGIDO INJETADO DE POLIURETANO OU POLI-PROPILENO, EM CAMURÇA SINTETICA, COM PROTECAO NO OMBRO, LADO ESQUERDO. PARA PROTEGER O BRACO DO ADESTRADOR DE MORDIDA DE CAO ADULTO.	PAR	2	R\$ 213,38
50	190882	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NAO TECIDO, A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, DIGO, SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 100 UND	600	R\$ 3.624,00
51	192205	MASCARA DE PROTECAO - COM 2 FILTROS + OCULOS, CONFECCIONADA EM FILTRO QUIMICO VAPORES ORGANICOS E GASES ACIDOS TAMANHO UNICO, FILTRO EM ELASTOMERO SINTETICO ATOXICO, OCULOS COMLENTE EM POLICARBONATO, ARMAÇAO EM SILICONE	UND	12	R\$ 3.644,16
52	1225	MASCARA DE PROTECAO - MASCARA COM RESPIRADOR SEMI-FACIAL TIPO 1/4 COM DUAS VALVULAS DE EXALACAO PARA 1 FILTRO COM TECNOLOGIA ALCRYN E ARANHAS COM 4 PONTOS DE FIXACAO, TAMANHO G, CONTRA VAPORES ORGANICOS	UND	300	R\$ 15.651,00
53	190886	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER, COMPATIVEL A PFF2-(S) N95, TRIDIMENSIONAL, ANATOMICA	UND	1500	R\$ 2.985,00
54	190809	MASCARA FACIAL - EM TECIDO 100% ALGODAO, TRIPLA CAMADA, ELASTICO NAS LATERAIS, COM PREGAS QUE POSSIBILITEM O AJUSTE DE TAMANHOS VARIÁVEIS DO ROSTO - PERSONALIZADAS COM A LOGO DA EMPRESA	UND	400	R\$ 836,00
55	165410-1	OCULOS DE PROTECAO - OCULOS PARA PROTECAO SOLAR (ACIMA DE 90% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS), COM PROTECAO LATERAL, PADRAO	UNID.	10	R\$ 449,00
56	6477	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR REF. 14500	UNID.	15	R\$ 105,00
57	194309	OCULOS DE PROTECAO - TIPO VISEIRA FACIAL, EM ACETATO, COM BOA TRANSPARENCIA, TAMANHO PADRAO.	UNID.	15	R\$ 102,00
58	189564	OCULOS CIRURGICO DE PROTECAO - EM MATERIAL ACRILICO OU SIMILAR EM PVC, FLEXIVEL, INCOLOR, LEVE, C/LENTE EM POLICARBONATO, RESISTE A IMPACTOS, ANTIEMBACANTE, ANTI-UV, COM PERFEITA ADAPTACAO AO NARIZ P/CONFORTO EM USO PROLONGADO, PODE SER USADO C/OCULOS DE PE	UNID.	400	R\$ 2.800,00
59	194482	PERNEIRA DE PROTECAO - EM COURO, COM VELCRO, COM PALETAS PARA PROTECAO, TAMANHO UNICO, PARA SERVICOS EM GERAL	UNID.	6	R\$ 178,80
60	194483	PROTETOR AURICULAR - PROTETOR AURICULAR DE SILICONE -PLUG DE SILICONE NA COR LARANJA##, TRES FLANGES, ATENUACAO 13 DB, COM CORDAO DE POLIPROPILENO E ESTOJO.	UNID.	25	R\$ 50,00
61	51974	PROTETOR FACIAL DE SEGURANCA - VISOR EM POLICARBONATO, ESPESSURA DE NO MINMO 0,5MM, NO TAMANHO MINIMO DE 20,00CM, TRANSPARENTE, TRATAMENTO ANTIRRISCO, SUPORTE PLASTICO, RIGIDO, AJUSTAVEL, TAMANHO DA CARNEIRA COM AJUSTE SIMPLES OU CATRACA, ESPUMA NA REGIAO DA TESTA	UNID.	230	R\$ 13.340,00
62	433734-4	RESPIRADOR - EM PLASTICO, SEMI-FACIAL, PARA PROTECAO CONTRA VAPORES ORGANICOS, INORGANICOS E GASES ACIDOS, TAMANHO M	UNID.	20	R\$ 5.500,00
63	194090	ROUPA DE PROTECAO - EPI, PARA UTILIZAR EM PULVERIZACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E SANITIZACAO, KIT COMPOSTO POR: CAMISA, CALÇA, BONE EM MODELO ARABE, E AVENTAL. EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDORREPELENTE, SUPORTANDO ATE 30 LAVAGENS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ISO 27065 E CERTIFICADO DE APROVACAO VALIDO, TAMANHO G	UNID.	4	R\$ 660,00
64	189763	SAPATILHA PROPE, IMPERMEAVEL, DESCARTAVEL EM PLASTICO	PC 100 UND	15	R\$ 348,00
65	182823	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO M, PADRAO, MANIPULACAO E REPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 264,00
66	189685	TOUCA - 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, PADRAO, MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS (DESCARTAVEL)	CX 100 UND	20	R\$ 270,00
67	190814	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM TNT, 100 POR CENTO POLIPROPILENO ATOXICO DESCARTAVEL, FORMATO SANFONADA BRANCO, COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, RESISTENTE, GRAMATURA 20 G/M	PACOTE	23	R\$ 575,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 121.028,33

SEGMENTO	UNIFORMES E MALHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender as demandas das secretarias solicitantes, uma vez que necessitam de camisetas personalizadas para serem utilizadas em campanhas, projetos, eventos esportivos, sociais e de conscientização e outros. Assim como para atender a demanda de uniformes para colaboradores de algumas secretarias, sendo este um material também personalizado, visto que cada secretaria dispõe de layout próprio para aplicar nas camisetas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192064	CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPIILLING) 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE	UNID.	2400	R\$ 61.680,00

2	194479	CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA	UNID.	244	R\$ 10.980,00
3	194480	CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.	UNID.	232	R\$ 10.440,00
4	194471	CAMISETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTI-PILLING (COMPOSICAO 67% POLIESTER -35 % VISCOSE). EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.	UNID.	877	R\$ 39.465,00
5	193563	CAMISA - DO TIPO CAMISETA FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	30	R\$ 2.160,00
6	193864	CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA , COM ESPACAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.	UND	15	R\$ 1.416,00
7	193861	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "G", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00
8	193862	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00

9	193860	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "M", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	30	R\$ 1.290,00
10	193859	CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COR AZUL, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHO "P", MALHA PIQUET, 100% ALGODAO.	UND	20	R\$ 860,00
11	193867	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "G"	UND	30	R\$ 1.290,00
12	193868	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "GG"	UND	20	R\$ 860,00
13	193866	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "M"	UND	30	R\$ 1.290,00
14	193865	CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANHO "P"	UND	20	R\$ 860,00
15	193842	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
16	193844	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00

17	193840	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00
18	193838	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
19	193843	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.400,00

20	193845	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.200,00
21	193841	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	30	R\$ 2.670,00
22	193839	CONJUNTO PIJAMA CIRURGICO - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.	UND	15	R\$ 1.335,00
23	193852	CONJUNTO VESTUARIO - DO TIPO VESTUARIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TATICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALCA COS MEIO ELASTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO GG"	UND	10	R\$ 1.900,00

24	193850	CONJUNTO VESTUÁRIO - DO TIPO VESTUÁRIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TÁTICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO M"	UND	15	R\$ 2.220,00
25	193851	CONJUNTO VESTUÁRIO - DO TIPO VESTUÁRIO PARA VIGILANTE EM TECIDO 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, RIP STOP SANTISTA, CAMISA TÁTICA BRANCA, COM DOIS BOLSOS CARGOS COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA NO BOLSO ESQUERDO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "VIGILANTE, COM GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, NA COR PRETA, COM 6 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS CARGOS LATERAIS COM LAPELA, 2 BOLSOS CARGOS TRASEIROS, "TAMANHO G"	UND	15	R\$ 1.422,00
26	193847	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR" EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO M".	UND	20	R\$ 1.800,00
27	193846	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO P".	UND	20	R\$ 1.800,00
28	193848	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO G".	UND	10	R\$ 948,00
29	193849	CONJUNTO VESTUÁRIO - TIPO VESTUÁRIO PARA "AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR", EM TECIDO BRIN, COR "VERDE ESCURO", CAMISA COM BOLSO NO LADO ESQUERDO SUPERIOR, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO DIREITO E NA PALA (COSTAS) COM DIZERES "AGENTE DE LIMPEZA", GOLA E MANGA CURTA, CALÇA COM MEIO ELÁSTICO, COM 4 BOLSOS, SENDO 2 BOLSOS FACA FRONTAIS, 2 BOLSOS TRASEIROS, "TAMANHO GG".	UND	10	R\$ 918,00
30	193854	JALECO - JALECO CURTO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA PADRE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PEÇA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
31	193855	JALECO - JALECO LONGO UNISSEX, MANGA LONGA, EM OXFORD, COM GOLA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, INFERIORES E FUNCIONAIS, DOBRADURA NAS COSTAS PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS, COR BRANCA, FECHAMENTO COM 4 BOTOES FRONTAIS PEROLADOS TRANSPARENTES, PEÇA DEVE CONTER A LOGOMARCA.	UND	30	R\$ 1.500,00
32	193802	LENÇOL HOSPITALAR - DE LEITO COM ELÁSTICO 100% ALGODÃO, COM 2,00 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA, 15 CM DE ALTURA, COR BRANCA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 190 G; ESTAMPADO A LOGOMARCA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA BRASÃO DO MUNICÍPIO	UND	200	R\$ 8.278,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 171.832,00			

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE II DO DECRETO N. 1.320, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - BENEFÍCIO SOCIAL			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193634	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL	MÊS	50	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 20.000,00			
SEGMENTO	SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES			GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	A referida previsão se faz necessária para atender as demandas dos benefícios eventuais, considerando a situação de vulnerabilidade comprovada através do formulário de requerimento emitido pelas técnicas do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Canabrava do Norte-MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		SERVIÇO DE LAR INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	MÊS	12	R\$ 114.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 114.000,00			
SEGMENTO	CONTRATAÇÃO DE SHOWS			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da Secretaria Adjunta de Cultura e turismo em fomentar a eventos de nível cultural para a comunidade de Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO NACIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 1.340.000,00
2		APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO SHOW COM CANTOR DE RECONHECIMENTO REGIONAL	SERVIÇO	1	R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 1.640.000,00
--------------------------------	-------------------------

SEGMENTO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SHOWS **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO			Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
		Tal solicitação será para atender as demandas da secretaria adjunta de turismo e cultura em futura e eventual contratação de empresa especializada: em shows, para locação de palco, iluminação, sonorização, locação de tendas, projeção de imagem, painel de led e telão, locação de banheiros, segurança e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município.			
1	183551	SERVICO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	50	R\$ 163.000,00
2	192215	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO	SERVIÇO	4	R\$ 171.080,00
3	192217	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, 12 REFLETORES PAR 66 F0c 3,24 MUVE BIM 200, 08 ELEPSOM, 20 PAR LED, 12 ACL 200, 02MAQUINAS DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR, 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM O SISTEMA, 24 CANAIS DIMMER,	DIÁRIA	30	R\$ 138.000,00
4	183552	SERVICO DE LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA	METRO	200	R\$ 144.000,00
5	192144	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	DIÁRIA	30	R\$ 365.400,00
6	192145	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	HORA	200	R\$ 276.000,00
7	192146	SERVICO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - TIPO LOCAÇÃO DE GRADE PARA FECHAMENTO, PARA EVENTOS, COM DIMENSOES DE: 2,00 DE COMPRIMENTO, MINIMO DE 2,10 DE ALTURA. ACABAMENTO GALVANIZADO	METRO	1000	R\$ 60.000,00
8	194868	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO, PROJEÇÃO DE IMAGENS SIMULTÂNEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM	DIÁRIA	30	R\$ 150.000,00
9	194226	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - PARA COORDENAÇÃO DE CONTEUDO DE EVENTOS EM GERAL, INLCUINDO ORGANIZAÇÃO	UNID.	6	R\$ 98.520,00
10	192140	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE- 04 REFLETORES PAR 64 F01; 04 ELIPSOIDAL; 04 PARES LED; 04 ACL 200; 01 MAQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 CANAIS DE DIMMER; ESTRUTURA CONEXÕES	DIÁRIA	15	R\$ 27.900,00
11	193059	LOCAÇÃO TUNEL EM ALUMINIO PARA EVENTO 15X10X4M DE ALTURA, MOTANDO EM ARCO OU PAVILHAO	DIÁRIA	20	R\$ 104.000,00

12	194862	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - 100 (CENTO) METROS, COM 12 DEGRAUS, NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: FATOR DE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO DE 2,5 PESSOAS POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA TUBULAR MONTADA SOBRE ANDAIME MODULADOS DE AÇO, POSTES DE SUPORTE, TRAVAMENTO E PISOS, LONGARINASE DIAGONAIS DE ESTRUTURA COM TUBO DE 2 POLEGADAS NA CHAPA 13, TRAVESSA COM TUBOS DE 1 1/2 POLEGADAS, SENDO MONTADAS EM 3 MÓDULOS COM CURVA, REVESTIDAS EM LONAS "NIGHT AND DAY", ANTI CHAMAS, ANTIMOFO, COM INICIO DO PISO A NO MINIMO 1,10 METROS DO CHÃO E TODAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CORPO DE BOMBEIROS E DEFESA CIVIL.	METRO	150	R\$ 108.000,00
13	194863	LOCAÇÃO DE CAMAROTES: ÁREA VIP, COMPOSTA POR 33 CAMAROTES VIP'S, MONTADOS EM 03 NÍVEIS, COBERTOS COM TENDAS TIPO PIRÂMIDES EM LONA ANTI-CHAMA ACRÍLICA (TRANSPARENTE), TODOS IMPERMEABILIZADOS, REVESTIDOS COM CARPETES, DECORADOS EM MALHA, COM INICIO DO PISO A NO MÍNIMO 2,50 METROS DO CHÃO E DISTÂNCIA ENTRE NÍVEIS DE NO MÍNIMO 2,50 METROS ENTRE NÍVEIS, CAMAROTES COM TAMANHO UNITÁRIO DE 2,30 POR 3,85, COM ESCADAS DE ACESSO; BANHEIROS QUÍMICOS; CLIMATIZADORES DE PEDESTAL, GRADIL (DISCIPLINADOR), MEDINDO 1,05M, COM MESSAS PLÁSTICAS COM 4 CADEIRA.	UNID.	33	R\$ 49.500,00
14	194864	LOCAÇÃO DE JOGO DE BRETES COM 08 (SEIS) PORTEIRÕES DE SOLTA, 02 (DOIS) PORTEIRÕES DE RETORNO, 02 (DOIS) PORTÕES PARA SAÍDA DE COWBOYS, 01 (UM) PORTEIRÃO CENTRAL COM ÁREA PARA RETIRAR SEDEM, ARENA E CURRAIS COM PAINÉIS DE 3,00 METROS, COM TRAVAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTOS DE EIXO E PINOS E AÇO, EMBARCADOR PARA ACESSO DOS ANIMAIS.	UNID.	1	R\$ 30.000,00
15	194871	SERVICO DE PRODUÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE RODEIO: EQUIPE ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO VISUAL DE EVENTO, CRONOGRAMA DE ABERTURAS DE RODEIO, SORTEIO DAS MONTARIAS. INCLUINDO A FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS E SEGURO DOS PEÕES.	UNID.	1	R\$ 25.000,00

16	194865	LOCAÇÃO DE TOUROS PARA RODEIO: TOUROS ESPECIALIZADOS EM RODEIOS, PARA 30 MONTARIAS DIARIAS, FORMADA POR BOIS COM RENAME NACIONAL, OBS.: PARA AS MONTARIAS, O CONTRATADO SE RESPONSABILIZARA EM CONTRATAR POR ESCRITO PEÕES DE RODEIO E BENEFICIA-LO COM APOLICE DE SEGURO DE VIDA E ACIDENTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 10.220/01.	UNID.	30	R\$ 36.000,00
17	193485	LOCUTOR (A) DE RODEIO -, PROFISSIONAL QUE REALIZA A NARRAÇÃO DAS MONTARIAS EM TOURO.	SERVIÇOS	2	R\$ 20.000,00
18	193490	JUIZ (ES/AS) DE RODEIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELAS NOTAS DOS COMPETIDORES DE ACORDO COM O SEU DESEMPENHO	UNID.	1	R\$ 5.000,00
19	193488	SALVA VIDAS PROFISSIONAL TREINADO E EQUIPADO, RESPONSÁVEL EM PROTEGER O COMPETIDOR DO TOURO DURANTE O TÉRMINO DE SUA MONTARIA.	UNID.	2	R\$ 5.000,00
20	192215	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO SHOW PIROTECNICO, A PROVA DE AGUA, COM SEIS MINUTOS DE DURACAO, COM FOGOS DE ARTIFICIO COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	SERVIÇOS	4	R\$ 40.000,00
21	194867	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SHOW: EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO BRANCA E SHOW PARA ARENA E COLORIDA PARA CAMAROTES, COMPOSTA POR LUZ BRANCA, GRAUNDS, REFLETORES DE LED BRANCO E COLORIDO, 12 UNIDADES DE MOOVING BEEN R7, MESA DE INTENSIDADE, EFEITOS COLORIDOS, GRAUND'S DE DECORAÇÃO, TODOS OS EQUIPAMENTOS NOVOS E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	UNID.	2	R\$ 40.000,00

22	194869	SOM: 01 MIX DIGITAIS DE NO MININO 48 CANAIS, COM 22 VIAS DE MONITOR, ENTRADA XLR BALANCEADAS COM CABOS NECESSARIOS PARA SEUS FUNCIONAMENTOS, 02 PROCESSADOR DIGITAL NO MININO 03 VIAS ESTEREO, 02 EQUALIZADOR GRAFICOS ESTEREO DE 31X31, 13 AMPLIFICADORES DE POTENCIA COM NO MININO 04 DE 600 WATTS DE DRIVES, 04 DE 3.000 WATTS P/AUTO FALANTE DE 12 POLEGADAS E 05 DE 5.000 WATTS P/ OS SUBS DE 18 POLEGADAS, 02 AMPLIFICADORES DE POTENCIAS DE 2.000 WATTS PARA MONITORES, MICROFONES COM CABOS (OU SEM FIO CONF. NECESSIDADE) 01 CD PLAYER (DVD) 01 NOTEBOOK, PA 32 SENDO 16X16 COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, 16 CAIXAS DE SOM COM	DIÁRIA	2	R\$ 60.000,00
----	--------	---	--------	---	---------------

		02 VIAS COM TITÂNIO E 02 AUTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, COM CABOS NECESSARIOS PARA FUNCIONAMENTO, 16 CAIXAS DE SUB- WOOFER DE NO MININO 1.600 WATTS DE POTENCIA RMS CADA, COM CABOS NECESSARIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO, 02 CAIXAS TIPO SPORT PARA MONITOR DE CAMAROTE, COM 02 VIAS MININO DE 500 WATTS RMS CADA, 01 CAIXA P/ MONITOR INTERNO DE STUD IMAGENS SIMULTANEAS EM TELA MEDINDO 4,00 X 3,00 MTS, COM ESTRUTURAS EM GRAUND'S DE ALUMINIO, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A TRANSMISSÃO SIMULTANEA COM TECNOLOGIA DIGITAL COM REPLAY AO VIVO, INCLUINDO GRAVACAO, EDICAO, CORTE, TRANSMISSÃO E CONFECCAO DE DVD'S COM SISTEMA DE VIDEO, MESA DE CORTE E COM PREVIEW, P10 PARA REPLAY, SISTEMA DE INTERCOM, 02 CAMÁRAS FILMADORAS PROFISSIONAIS COM SAIDA PARA TRANSMISSÃO HDSDI.IO.					
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.116.400,00					
SEGMENTO		SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - ARBITRAGEM ESPORTIVA			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A contratação abaixo elencada é de suma importância para garantir a credibilidade e a organização dos eventos esportivos deste município, sendo estes eventos de responsabilidade da Secretaria Adjunta de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	DIA	20	R\$ 15.000,00		
2	192178	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DE FUTSAL SENDO 02 ARBITROS.	DIA	20	R\$ 15.000,00		
3	192181	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO	DIA	10	R\$ 7.500,00		
4	194055	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ASSESSORIA TECNICA NA AREA ESPORTIVA	UNID.	4	R\$ 28.000,00		
5	192817	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY, COMPOSTO POR 02 ARBITROS E 01 MESARIOS, POR PARTIDA	UNID.	1	R\$ 12.500,00		
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 78.000,00					
SEGMENTO		SERVIÇO DE EXAME DE IMAGEM			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA		O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (raio-x, tomografia e ressonância magnetica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/ 2024	
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM		
1	191024	RAIO X - ABDOMEN AGUDO - 4 INCIDENCIAS	UNID.	30	R\$ 3.825,00		
2	191039	RAIO X - ANTEBRACO	UNID.	30	R\$ 3.665,10		
3	191025	RAIO X - ARCOS COSTAIS, 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 3.900,00		
4	194560	RAIO X - ARTICULACAO COXO-FEMORAL	UNID.	30	R\$ 4.362,00		
5	191027	RAIO X - ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	UNID.	30	R\$ 3.549,90		
6	191028	RAIO X - ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	UNID.	30	R\$ 3.534,00		
7	191040	RAIO X - BRACO OU UMERUO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.695,10		
8	191041	RAIO X - CALCANEIO	UNID.	30	R\$ 3.482,10		
9	191043	RAIO X - CLAVICULA	UNID.	30	R\$ 3.587,10		
10	191029	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP	UNID.	30	R\$ 4.374,90		
11	191049	RAIO X - COLUNA CERVICAL, AP - LAT	UNID.	30	R\$ 4.275,00		
12	191032	RAIO X - COLUNA LOMBAR	UNID.	30	R\$ 3.639,00		
13	191031	RAIO X - COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	30	R\$ 4.224,90		
14	191033	RAIO X - COLUNA TORACICA E TOTAL	UNID.	30	R\$ 11.154,00		
15	191030	RAIO X - COLUNA TORÁCICA OU DORSAL AP + P	UNID.	30	R\$ 4.081,20		
16	191050	RAIO X - COLUNA TOTAL AP + P	UNID.	30	R\$ 10.653,30		
17	191044	RAIO X - COTOVELO	UNID.	30	R\$ 3.600,00		
18	191034	RAIO X - CRANIO, PA - LAT	UNID.	30	R\$ 3.731,10		
19	191026	RAIO X - FEMUR	UNID.	30	R\$ 3.950,10		
20	191037	RAIO X - JOELHO, AP	UNID.	30	R\$ 3.699,90		
21	191023	RAIO X - MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA - 1 INCIDENCIA	UNID.	30	R\$ 5.700,00		
22	191035	RAIO X - MAXILAR INFERIOR, PA	UNID.	30	R\$ 3.810,30		
23	191052	RAIO X - OMOPLATA OU OMBRO	UNID.	30	R\$ 3.862,50		

24	191045	RAIO X - PE AP + P	UNID.	30	R\$ 4.049,40
25	191022	RAIO X - PÉLVICA	UNID.	30	R\$ 3.450,00
26	191047	RAIO X - PERNA OU TIBIA AP + P	UNID.	30	R\$ 3.675,00
27	191036	RAIO X - PUNHO, AP - PERFIL	UNID.	30	R\$ 4.500,00
28	191038	RAIO X - QUADRIL	UNID.	30	R\$ 3.782,10
29	191048	RAIO X - SEIOS DA FACE	UNID.	30	R\$ 3.929,10
30	191046	RAIO X - TORAX PA	UNID.	30	R\$ 3.975,00
31	191051	RAIO X - TORNOZELO AP + P	UNID.	30	R\$ 3.510,00
32	194573	RESSONANCIA MAGNETICA ABDOMEN TOTAL	UNID.	10	R\$ 11.000,00
33	194575	RESSONANCIA MAGNETICA ANGIO-ARTERIAL/VENOSA, COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
34	194569	RESSONANCIA MAGNETICA DA MAMA BILATERAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
35	194574	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	10	R\$ 11.000,00
36	194572	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
37	194566	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
38	194570	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN INFERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
39	194571	RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
40	194567	RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
41	194568	RESSONANCIA MAGNETICA DO PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 11.000,00
42	194565	RESSONANCIA MAGNETICA HIDRO - RM (COLANGIO/URO/MIEL)	UNID.	10	R\$ 11.000,00
43	190073	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 17.700,00
44	190076	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.860,00

45	194858	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
46	194857	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	UNID.	40	R\$ 37.960,00
47	190080	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.830,00
48	190081	TOMOGRAFIA DE ARTICULACAO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.500,00
49	190083	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 8.300,00
50	190084	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.990,00
51	190085	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 9.588,00
52	187331	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 8.388,00
53	190086	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UNID.	12	R\$ 7.356,00
54	190087	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 10.260,00
55	190088	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE	UNID.	12	R\$ 7.464,00
56	190069	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 20.000,00
57	190070	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE	UNID.	25	R\$ 15.000,00
58	183125	TOMOGRAFIA DE FACE COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.670,00
59	190068	TOMOGRAFIA DE FACE SEM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 8.505,00
60	190071	TOMOGRAFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UNID.	15	R\$ 13.290,00
61	190072	TOMOGRAFIA DE PELVE SEM CONTRASTE	UNID.	20	R\$ 13.600,00
62	190092	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 7.780,00
63	190090	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO SEM CONTRASTE	UNID.	10	R\$ 6.780,00
64	183097	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE	UNID.	200	R\$ 134.600,00
65	186109	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE	UNID.	30	R\$ 24.960,00
66	194840	ULTRASSONOGRRAFIA - PUNHO	UNID.	10	R\$ 1.500,00
67	191009	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN INFERIOR	UNID.	60	R\$ 12.000,00
68	186101	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN SUPERIOR	UNID.	60	R\$ 8.430,00
69	186100	ULTRASSONOGRRAFIA - ABDOMEN TOTAL	UNID.	100	R\$ 25.000,00
70	191013	ULTRASSONOGRRAFIA - BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	UNID.	30	R\$ 7.469,70
71	191007	ULTRASSONOGRRAFIA - DOPPLER	UNID.	30	R\$ 12.636,60
72	191010	ULTRASSONOGRRAFIA - MAMA	UNID.	60	R\$ 8.790,00
73	191014	ULTRASSONOGRRAFIA - MORFOLÓGICA	UNID.	80	R\$ 37.533,60
74	194841	ULTRASSONOGRRAFIA - PAREDE ABDOMINAL	UNID.	20	R\$ 3.000,00
75	194839	ULTRASSONOGRRAFIA - PARTES MOLES	UNID.	15	R\$ 2.250,00
76	191008	ULTRASSONOGRRAFIA - PRÓSTATA	UNID.	60	R\$ 6.000,00
77	192658	ULTRASSONOGRRAFIA - REGIÃO INGUINAL	UNID.	30	R\$ 7.500,00

78	190850	ULTRASSONOGRRAFIA - RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID.	60	R\$ 6.000,00
79	191006	ULTRASSONOGRRAFIA - TIREOIDE	UNID.	30	R\$ 6.600,00
80	193066	ULTRASSONOGRRAFIA - TRANSVAGINAL CONTENDO LAUDO	UNID.	70	R\$ 6.930,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 840.208,00			
SEGMENTO	SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente contratação e a possível e eventual contratação de empresa especializada com vista à prestação de serviço de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatológica aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188652	ACIDO URICO	UNID.	250	R\$ 2.250,00

2	182993	ALBUMINA	UNID.	50	R\$ 700,00
3	182992	ALFA FETOPROTEINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
4	188653	AMILASE	UNID.	100	R\$ 2.400,00
5	191844	ANTI-HBC TORAL	UNID.	50	R\$ 2.225,00
6	188622	ANTI-HBE	UNID.	100	R\$ 3.900,00
7	184647	ANTI-HBS	UNID.	100	R\$ 4.300,00
8	188613	ANTI-HCV	UNID.	100	R\$ 4.250,00
9	188615	ANTI-HIV 1 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
10	188616	ANTI-HIV 2 ELISA	UNID.	100	R\$ 3.400,00
11	8722	ASLO	UNID.	200	R\$ 3.800,00
12	191833	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - TUBERCULOSE	UNID.	100	R\$ 4.500,00
13	188650	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR - HANSENIASE	UNID.	100	R\$ 5.000,00
14	188654	BETA-HCG	UNID.	250	R\$ 4.000,00
15	188655	BILIRUBINA TOTAL E FRACOES	UNID.	250	R\$ 3.500,00
16	191834	BIOPSIA GERAL 1 AMOSTRA	UNID.	50	R\$ 9.450,00
17	191835	CÁLCIO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 1.500,00
18	188656	CITOMEGALOVIRUS IGM-IGG	UNID.	300	R\$ 16.200,00
19	191837	CLEARENCE DE CREATININA	UNID.	50	R\$ 1.500,00
20	188629	COAGULOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNID.	200	R\$ 7.400,00
21	191842	COBRE SÉRICO	UNID.	100	R\$ 3.900,00

22	188657	COLESTEROL HDL	UNID.	300	R\$ 4.200,00
23	188658	COLESTEROL TOTAL	UNID.	300	R\$ 2.700,00
24	188625	COOMBS DIRETO	UNID.	50	R\$ 950,00
25	188624	COOMBS INDIRETO	UNID.	50	R\$ 1.025,00
26	191838	CREATINA QUINASE - CKMB	UNID.	100	R\$ 3.400,00
27	188659	CREATININA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
28	188628	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	UNID.	100	R\$ 5.500,00
29	183006	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	UNID.	100	R\$ 3.900,00
30	191839	D DÍMERO	UNID.	200	R\$ 26.400,00
31	188661	DENGUE IGG IGM TESTE	UNID.	250	R\$ 8.500,00
32	188648	DENGUE NS1	UNID.	1000	R\$ 43.000,00
33	188619	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA-TTPA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
34	188635	EAS	UNID.	1000	R\$ 12.500,00
35	190170	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNID.	200	R\$ 9.400,00
36	191841	ESTRADIOL	UNID.	100	R\$ 3.400,00
37	184590	EXAME LABORATORIAL RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	300	R\$ 28.800,00
38	184568	EXAME LABORATORIAL UREIA	UNID.	250	R\$ 2.375,00
39	184586	EXAME LABORATORIAL VDRL	UNID.	100	R\$ 1.400,00
40	184600	EXAME LABORATORIAL VHS	UNID.	500	R\$ 5.000,00
41	188662	FATOR REMATOIDE LATEX	UNID.	200	R\$ 3.800,00
42	188663	FERRETINA	UNID.	200	R\$ 5.800,00
43	183013	FERRO SERICO	UNID.	100	R\$ 1.400,00
44	188633	FOSFATASE ALCALINA	UNID.	100	R\$ 1.800,00
45	191840	FÓSFORO	UNID.	100	R\$ 1.900,00
46	188610	FSH	UNID.	200	R\$ 5.600,00
47	191843	FUNGOS - PESQUISA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
48	188664	GAMA GT	UNID.	100	R\$ 1.400,00
49	188665	GLICOSE	UNID.	1000	R\$ 9.000,00
50	188641	GRUPO SANGUINEO ABO+RH	UNID.	500	R\$ 6.500,00
51	188666	HBSAG - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 2.700,00
52	188623	HBV DNA	UNID.	50	R\$ 4.350,00
53	188667	HCV - TESTE RAPIDO	UNID.	100	R\$ 4.200,00

54	188668	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID.	300	R\$ 11.850,00
55	191858	HEMOGRAMA COMPLETO	UNID.	2000	R\$ 36.000,00
56	188670	HIV TIPO 1 E 2 - TESTE RADPIDO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
57	183014	IGE TOTAL	UNID.	100	R\$ 2.900,00
58	191845	LH	UNID.	100	R\$ 3.200,00
59	188632	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UNID.	1000	R\$ 32.500,00
60	191847	MAGNÉSIO	UNID.	100	R\$ 1.500,00

61	183049	MUCOPROTEINAS	UNID.	100	R\$ 1.800,00
62	191846	PARASITOLÓGICO DIRETO PARA LEISHMANIAS	UNID.	200	R\$ 7.600,00
63	188637	PASITOLOGICO DE FEZES - EPF	UNID.	500	R\$ 6.000,00
64	188684	PCR- TUBIDIMETRIA	UNID.	1000	R\$ 19.000,00
65	188627	PESQUISA DE ANTICORPOS EGG E IGM ANTILESHMANIAS	UNID.	50	R\$ 3.450,00
66	188638	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 450,00
67	188363	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID.	50	R\$ 1.950,00
68	188620	PESQUISA DO ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B HBEAG	UNID.	100	R\$ 4.300,00
69	191848	POTÁSSIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
70	191849	PROGESTERONA	UNID.	100	R\$ 3.200,00
71	191850	PROTEÍNA TOTAL	UNID.	100	R\$ 1.500,00
72	188673	PSA TOTAL	UNID.	750	R\$ 28.125,00
73	188642	RUBEOLA IGG E IGM TESTE RAPIDO	UNID.	150	R\$ 7.800,00
74	188634	SECRECAO VAGINAL + A FRESCO	UNID.	100	R\$ 3.200,00
75	194097	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPO ANTI PEROXIDASE	UNID.	3	R\$ 144,00
76	194093	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	UNID.	3	R\$ 90,00
77	194094	SERVICO DE EXAME - DO TIPO IMUNOGLOBULINA A - IGA	UNID.	3000	R\$ 60.000,00
78	192152	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	UNID.	100	R\$ 2.500,00
79	194095	SERVICO DE EXAME - DO TIPO VITAMINA D	UNID.	3	R\$ 300,00
80	194096	SERVICO DE EXAME - TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	UNID.	3	R\$ 165,00
81	188674	T3 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
82	188675	T4 LIVRE	UNID.	200	R\$ 5.000,00
83	188609	T4 TOTAL	UNID.	200	R\$ 5.000,00
84	191832	TAP	UNID.	50	R\$ 900,00
85	188639	TEMPO DE SANGRAMENTO	UNID.	50	R\$ 450,00

86	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 IGG E IGM	UNID.	500	R\$ 99.500,00
87	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECCAO DO VIRUS COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB	UNID.	500	R\$ 55.000,00
88	8719	TGO	UNID.	250	R\$ 3.250,00
89	8720	TGP	UNID.	250	R\$ 3.250,00
90	188676	TOXOPLASMOSE IGM, IGG	UNID.	300	R\$ 17.700,00
91	188677	TRIGLICERIDEOS	UNID.	300	R\$ 3.150,00
92	191836	TRIPANOSSOMA CRUZI IGG/IGM	UNID.	50	R\$ 4.850,00
93	191851	TSH	UNID.	100	R\$ 2.500,00
94	191852	VITAMINA A	UNID.	100	R\$ 5.900,00
95	191854	VITAMINA B12	UNID.	100	R\$ 4.400,00
96	191855	VITAMINA C	UNID.	100	R\$ 5.700,00
97	191853	VITAMINA E	UNID.	100	R\$ 7.200,00
98	191856	VITAMINA K	UNID.	100	R\$ 14.900,00
99	191857	ZINCO SÉRICO	UNID.	100	R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 808.924,00

SEGMENTO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Visando a contratação de especialidades médica para atender as necessidades dos pacientes de nosso município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU - CISAX	MÊS	12	R\$ 224.640,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 224.640,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Visando a contratação de empresa especializada na execução de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1		COLETA E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR	SERVIÇO	6	R\$ 17.500,02

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 17.500,02

SEGMENTO	SERVIÇO CASA DE APOIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de hospedagem, transporte e alimentação, do tipo casa de apoio para atender as necessidades de paciente em tratamento fora do domicílio encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde ate a capital Cuiabá/MT			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	186606	CASA DE APOIO, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, INCLUINDO QUATRO REFEICOES DIARIAS.	DIARIA	1800	R\$ 71.982,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 71.982,00

SEGMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE ANÁLISE LABORATORIAL				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de análise do nosso laboratório municipal.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	192403	MANUTENCAO APARELHO ANALISADOR BIOQUIMICO SINNOWA SX-160.	UNID.	12	R\$ 116.400,00	
2	192401	MANUTENCAO APARELHO DIAGNO ICOUNTER 5D.	UNID.	12	R\$ 94.596,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 210.996,00				
SEGMENTO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM GERADOR				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador de energia do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194807	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO GRUPO GERADOR A DIESEL DE NO MINIMO 72KVA	UNID.	3	R\$ 9.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 9.000,00				
SEGMENTO	SERVICIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA				GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação faz necessário, tendo em vista, a necessidade para manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar das Unidades de Saúde, visando o seu perfeito funcionamento e precisão.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	193902	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO LAVADOURA DE ROUPA DOMESTICA, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSICAO DE PECAS.	UNID.	4	R\$ 2.400,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.400,00				
SEGMENTO	SERVICIO DE MANUTENCAO EM CADEIRA ODONTOLOGICA				GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
JUSTIFICATIVA	Faz se necessaria ta contratação afim de manutenções preventivas e corretivas nas cadeiras dos consultorios odontológico das Unidades Básicas de Saúde e também na Unidade Odontológica Móvel - UON, ambas das Secretaria Municipal de Saúde.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	Jan a Dez/2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194426	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO CADEIRA ODONTOLOGICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS	UNID.	5	R\$ 12.500,00	
2	194427	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - COM-PRESSOR, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 1.600,00	
3	194428	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO FOCO ODONTOLOGICO, COM MANUTENCAO CORRETIVA	UNID.	4	R\$ 800,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 14.900,00				
DETALHAMENTO DAS DEMANDAS - MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE						
SEGMENTO	MATERIAL DE LIMPEZA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão, haja vista que os produtos são de suma importância para o bom andamento e funcionamento dos órgãos.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	186771	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, BA BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP	LITRO	3830	R\$ 30.601,70	
2	186798	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.	UNID.	110	R\$ 880,00	
3	194035	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	FRASCO 1 LITRO	350	R\$ 3.671,50	

4	194332	ALCOOL ETILICO A 70% - EM GEL PARA AS MAOS, LOÇÃO HIGIENIZANTE ANTISSÉPTICA, COM AÇAO COMPROVADA SOBRE STAPHYLOCOCCUS AUTEUS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AEROGINOSA E KPC (KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE), HIPOALERGENICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SECAGEM RAPIDA, DISPENSA ENXAGUE E O USO DE TOALHAS. CONTEUDO 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO NIPPO-BAC G-70 DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	78	R\$ 3.900,00
5	10827	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSÉPTICO, DESINFETANTE	UNID.	135	R\$ 1.471,50
6	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FR 2 LT	60	R\$ 300,60
7	178171	ALVEJANTE PLUS CONCENTRADO 20 LITROS	UND	10	R\$ 2.320,00
8	187268	AMACIANTE PARA USO HOSPITALAR - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, BRANCO, FLORAL, EM BOMBONA, ROTULO COM N.DE LOTE, DATA DE FABRIC, FORMULA, VALIDADE, PROCEDENCIA	BALDE 20 LT	10	R\$ 2.030,00
9	189410	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHO M, SEM MANGA	UNID.	50	R\$ 289,50
10	178651	AVENTAL PLASTICO - PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE, COM QUATRO TIRAS ANATOMICAS ADULTO, INDIVIDUAL, REUTILIZAVEL DOMESTICO, NÃO DESCARTAVEL	UNID.	20	R\$ 239,60
11	190256	ALVEJANTE PARA ROUPAS COMPOSICAO AROMATICA NEUTRA, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2000 ML.	FRASCO 2 LITROS	200	R\$ 624,00
12	178702	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNID.	169	R\$ 2.617,81
13	186855	BACIAS - BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	75	R\$ 1.500,00
14	186856	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	UNID.	5	R\$ 750,00
15	186778	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE 750 MILILITR	UNID.	158	R\$ 2.844,00
16	194011	CERA LIQUIDA PARA PISO - CERA ACRILICA, IMPERMEABILIZANTE, ANTIDERRAPANTE	BBN 20 LT	50	R\$ 6.888,00
17	1617	COADOR DE CAFE PANO 18CM	UNID.	158	R\$ 632,00
18	186858	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ml, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PACOTE	2350	R\$ 13.559,50
19	10878	COPO DESCARTAVEL 50 ML PACOTE COM 100 COPOS	PACOTE	414	R\$ 1.535,94
20	186859	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML,	PACOTE	1075	R\$ 8.062,50
21	194902	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	40	R\$ 600,00
22	186869	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA	UNID.	1108	R\$ 5.540,00
23	194037	COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - COLHER DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 50 UNIDADES, ALTURA APROXIMADA 15,5 CM, LARGURA APROXIMADA 3,25CM, REFORCADA, CONTENDO ADITIVO BIODEGRADAVEL APROVADO PELA CERTIFICACAO INTERNACIONAL ASTM D6954-4, PRODUTO SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO COLHER FORTE ITS BIO STRAWPLAST	UNID.	170	R\$ 952,00
24	179808	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	2 LTS	1218	R\$ 7.149,66
25	179802	DESINFETANTE BACTERICIDA - LIQUIDO, INCOLOR, DENSIDADE: 1,140 A 1,160 G/ML## PH (PURO): 12,0 A 13,0 E TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO: 1,5 % ##, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO EM GALAO DE 5 LITROS	GL 5 LT	50	R\$ 2.750,00
26	189876	DETERGENTE LIQUIDA - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	500 ML	4030	R\$ 12.049,70
27	194012	DETERGENTE LIQUIDO - DO TIPO REMOVEDOR E DESENGRAXANTE PARA REMOCAO DE SUJEIRA PESADA, ASPECTO LIQUIDO, COR BRANCO, INODORO, PRINCIPIO ATIVO CONCENTRADO, ALCALINO, CLORADO, CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS, DE ELEVADA AÇAO DE LIMPEZA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, PRODUTO FABRICADO SOB AUTORIZACAO DO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO MAGICO START	GL 5 L	100	R\$ 6.000,00
28	186781	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO	UNID.	383	R\$ 5.745,00
29	189611	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLASTICO ABS, NA COR FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MEDINDO (36,5X27,5) CM, NO FORMATO RETANGULAR, PARA PAPEL INTERFOLHADO.	UNID.	25	R\$ 1.625,00
30	189610	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - CONFECCIONADO EM ABS, COM FORMAS ARREDONDADAS FACILITANDO A HIGIENIZACAO, CAPACIDADE PARA 600ML, LARGURA 27CM, ALTURA 45CM, BRANCO	UNID.	44	R\$ 1.320,00
31	194014	DISCO - PARA LIMPEZA PESADA NA COR PRETA, EM FIBRAS SINTETICAS, MEDINDO 350MM DE DIAMETRO	UNID.	80	R\$ 1.992,00
32	186793	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	PACOTE	481	R\$ 1.798,94
33	186790	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	UNID.	116	R\$ 580,00
34	186789	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA	UNID.	104	R\$ 936,00
35	186794	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UNID.	817	R\$ 612,75
36	192239	FACA - EM ACO CARBONO, EM LAMINA DE (25CM), CABO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL	UNID.	22	R\$ 877,80
37	186795	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	UNID.	552	R\$ 3.864,00
38	190257	FILME TRANSPARENTE - FILME TRANSPARENTE EM PVC, COM 60 CM, COM 1.000 METROS, APRESENTACAO EM ROLO OU BOBINA.	UNID.	110	R\$ 660,00

39	193776	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO BIFENTRINA 2,5%, TIAMETOXAM 2,5%, PIRIPROXIFEM 2,5%, FIPRONIL 1%, EFICAZ CONTRA BARATA, FORMIGA, CARRAPATO, ESCORPIAO, PULGA, MOSCA, MOSQUITO, PERCEVEJO DE CAMA, TRACA E ARANHA	UNID.	342	R\$ 4.788,00
40	189882	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO	UNID.	39	R\$ 1.521,00
41	193296	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	UNID.	4	R\$ 393,44
42	1772	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 220 X 200 MM	PACOTE	345	R\$ 434,70
43	186879	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 630,00
44	186876	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	UNID.	24	R\$ 192,00
45	16580	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR FLORA	UNID.	1366	R\$ 4.070,68
46	180979	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL	FRASCO	354	R\$ 3.894,00
47	194045	LIMPA ALUMINIO BIODEGRADAVEL - LIQUIDO LIMPIDO, NAO INFLAMAVEL, SEM FRAGRANCIA, COM TENSIVOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COM PH NEUTRO, LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EM EMBALAGEM APROPRIADA COM APROXIMADAMENTE 500 ML, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	UNID.	174	R\$ 1.305,00
48	194064	LIMPADOR DE PISO BIODEGRADAVEL - EM FORMA LIQUIDA, PH ENTRE 3,5 - 4,5, ACIDEZ ENTRE 3,6 - 4,0 ML, SOLUVEL EM AGUA, PERFUMADO, ACIDO SULFONICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NAO IONICO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EM CONFIRMIDADE COM A ABNT-NBR 14725-4:2014, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA AZULIM	FRASCO 1 LITRO	406	R\$ 4.872,00
49	181536	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO	UNID.	40	R\$ 247,20
50	186816	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	UNID.	320	R\$ 3.132,80
51	186815	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA, NA COR BRANCA	PACOTE	80	R\$ 2.120,00
52	16591	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS	PACOTE	120	R\$ 900,00
53	194466	PAPEL TOALHA DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL - DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM NO MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE.	UNID.	500	R\$ 9.420,00
54	186814	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA, MEDINDO 30M X 10CM, PACOTE COM 04.	UNID.	2365	R\$ 8.845,10
55	186867	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA	PCT 10 UND	685	R\$ 959,00
56	194251	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM POLIESTIRENO, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, FUNDO, COM CAPACIDADE DE 210 ML, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 18CM.	PCT 10 UND	700	R\$ 2.100,00
57	194252	PRATO DESCARTAVEL BIODEGRADAVEL - DO TIPO PRATO EM ISOPOR, DESCARTAVEL, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, SEM TAMPA, NA COR BRANCA, LIVRE DE CHEIRO E RESIDUOS TOXICOS, DIAMETRO APROXIMADO 23CM.	PCT 10 UND	1415	R\$ 6.650,50
58	186807	PA DE LIXO - DE PA DE LIXO EM PLASTICO, MEDINDO CABO CURTO, CABO DE PLASTICO, COM 20CM	UNID.	136	R\$ 1.977,44
59	173148	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.	UNID.	944	R\$ 11.328,00
60	186811	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM	UNID.	21	R\$ 167,79
61	194329	PORTA COPOS/DISPENSADOR PARA COPOS DE AGUA - DO TIPO DISPENSADOR AUTOMATICO DE COPOS DESCARTAVEIS DE AGUA (180 A 200 ML), PARA FIXAR NA PAREDE, COM CILINDRO EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM TECLA PARA RETIRADA DOS COPOS, COM TAMPA NO ALTO DO CILINDRO PARA ABASTECIMENTO, ALTURA APROXIMADA 68CM, LARGURA APROXIMADA 14CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA 16CM, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.	UNID.	7	R\$ 350,00
62	186873	PANELAS - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	UNID.	4	R\$ 572,00
63	186809	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 25 CM	PACOTE	126	R\$ 1.512,00
64	181508	PALITO DE MADEIRA PARA ALGODÃO DOCE 40 CM	PACOTE	40	R\$ 600,00
65	186808	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO	CAIXA	30	R\$ 90,00
66	186803	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, VARIADA.	UNID.	176	R\$ 1.642,08
67	182095	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	UNID.	268	R\$ 6.164,00
68	1483	RODO(PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMINIO COM 1,50 OU 1,30 M	UNID.	29	R\$ 829,98
69	186824	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	UNID.	466	R\$ 17.708,00
70	16585	RODO GRANDE 60 CM	UNID.	5	R\$ 150,00
71	8554	RALADOR - INOX, MANUAL, TAMANHO PADRAO	UNID.	21	R\$ 315,00
72	187274	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	PACOTE 1 KG	995	R\$ 14.925,00

73	1872741	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO SACO	SACO 20 KG	10	R\$ 4.520,00
74	182308	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	UNID.	36	R\$ 44,28
75	182304	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	PACOTE 5 UNIDADE	523	R\$ 9.152,50
76	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEUDO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	UNID.	188	R\$ 6.580,00
77	194238	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO(RAFIA), 50KGS, COM ESPESSURA DE 0,15MICRAS, BRANCA, SEM LACRE, COM LOGO IMPRESSA NO CENTRO MEDIDO 250X350MM, COM IMPRESSAO ATE 5 CORES.	PC 100 UND	30	R\$ 5.100,00

78	184234	SACO PARA COLETA SELETIVA DE LIXO - DE POLIETILENO, MEDINDO(LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) (75CMX105CMX0,010MM), NA COR VERDE, PESO MINIMO PARA 100 UNIDADES 7KGS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 7500,NBR 9190,NBR 9191	PC 100 UND	100	R\$ 6.800,00
79	177969	SACO DE LIXO 15LT	PACOTE	645	R\$ 7.740,00
80	1730	SACO DE LIXO 100 LITROS PACOTE DE 05 UNIDADES	PACOTE	745	R\$ 7.450,00
81	1728	SACO DE LIXO 30 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	930	R\$ 11.160,00
82	1729	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	860	R\$ 12.900,00
83	194953	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - SACO PARA PIPOCA, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
84	194954	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL,LISO PARA EMBALAR CACHORRO QUENTE,NA COR BRANCA	PACOTE C/ 100 UNID	100	R\$ 350,00
85	194844	SACO PLASTICO - EMBALAGEM PARA FREEZER 5KG, PACOTE COM 250 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 450,00
86	194955	SACOS PLASTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLASTICO. CONTEM 100 UNIDADES.	PACOTE	20	R\$ 90,00
87	194013	SELADOR ACRILICO PARA PISOS POROSOS - PRODUTO A BASE DE EMULSAO DE POLIMEROS ACRILICOS , ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE , PLASTIFICANTE, PARA USO EM PAREDES E PISOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM LATA, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO SELADOR ACRILICO MASTER START	GL 5 L	50	R\$ 1.440,00
88	186840	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	QUILOGRAMA	66	R\$ 2.310,00
89	186845	VASSOURA - DE PIACAVA (VASSOURAO), CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE MADEIRA	UNID.	12	R\$ 159,84
90	182935	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA	UNID.	60	R\$ 1.758,00
91	186843	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	UNID.	202	R\$ 2.518,94
92	186844	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID.	195	R\$ 7.800,00

93	186884	TABUA PARA MANIPULACAO - TABUA PARA CORTE DE POLIETILENO, BRANCA COM 400 MILIMETROS X 500 MILIMETROS X 15 MILIMETROS.	UNID.	10	R\$ 150,00
----	--------	---	-------	----	------------

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 343.401,27

SEGMENTO	PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
-----------------	----------------------------------	---------------------------	-------

JUSTIFICATIVA	A referida demanda a se faz necessária visando a aquisição de produtos de limpeza veicular com a finalidade de manter os veiculos limpos e higienizados, atendendo as necessidades da frota municipal.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
----------------------	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194873	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO DE 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
2	194872	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, GALAO 5 LITROS	UNID.	40	R\$ 796,00
3	187272	DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	18	R\$ 10.548,00
4	187280	DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	BBN50LT	15	R\$ 9.300,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 21.440,00

SEGMENTO	MATERIAL DE EXPEDIENTE	GRAU DE PRIORIDADE	MEDIA
-----------------	------------------------	---------------------------	-------

JUSTIFICATIVA	A seguinte demanda é justificada devido a importância dos recursos materiais para que os processos administrativos tenham qualidade e bom desempenho, sendo assim necessário adquirir o aparato pertinente às atividades envolvidas em cada estrutura administrativa desta Administração Pública. Se torna importante também para os trabalhos pedagógicos realizados com as crianças em nossas escolas e no Centro de convivência da Assistência Social.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
----------------------	---	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
------	--------------	--------	-------------------	------------	-------------

									POR ITEM
1	178010	AGENDA - ANUAL EXECUTIVA BASICA EM ESPIRAL, UM DIA POR PAGINA E CALENDARIO NO RODAPE, CA-PA EM MATERIAL IMPORTADO TIPO COURINO COM GRAVACAO EM HOT STAMP. HORARIOS A CADA HO-RA DAS 7 AS 22 HORAS, 104 FOLHAS EM OFF- SET BRANCO DIMENSOES MINIMAS 200X275MM	UNID.	3	R\$ 233,70				
2	192259	ARGOLAS PARA CHAVEIRO COM 25 MM COM CORRENTE DE 5 ELÓS. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTE	15	R\$ 363,00				
3	192523	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLE, COM 70 CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 103,50				
4	192524	ARO - TIPO BAMBOLE, CONFECCIONADO EM PLASTICO COLORIDO, COM DIAMETRO DE 60,00 CM	UNID.	30	R\$ 217,50				
5	192525	ARO BAMBOLE - PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO APROX. 50CM DIAME-TRO, PESO 62G. CORES DIVERSAS	UNID.	30	R\$ 90,00				
6	190363	ARO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLA, COLORIDO, COM 85CM DE DIAMETRO	UNID.	30	R\$ 144,00				
7	421	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	CX 100 UND	52	R\$ 252,20				
8	192258	AGULHA DE MAO Nº7 - ENVELOPE COM 10 UND.	CX 10 UND	6	R\$ 19,20				
9	192288	BALÃO RESISTENTE Nº7 CORES DIVERSAS. PACOTE C/ 50 UNIDADES	PACOTE	2275	R\$ 27.300,00				
10	13120	BALAO PLASTICO - EM LATEX, TAMANHO GRANDE, EM CORES DIVERSAS	UNID.	2040	R\$ 51.000,00				
11	178725	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	81	R\$ 3.231,90				
12	194619	BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TRIPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO (350 X 250 X 120)MM	UNID.	10	R\$ 516,20				
13	190503	BARBANTE - PARA CROCHE Nº 06 COMPOSICAO: 100% ALGODAO PESO: 800 GRAMAS = 805 METROS, BARBANTE RUBI, IDEAL PARA CONFECCAO DE TRABALHOS COM TOQUES MAIS RUSTICOS, COMO TAPE-TES, CAMINHOS E ARTESANATOS EM GERAL. FIO 100% ALGODAO. NA COR CRU	UNID.	90	R\$ 1.791,00				
14	190504	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/8, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS.	UNID.	50	R\$ 1.095,00				
15	189314	BARBANTE - PARA ARTESANATO, Nº 4/6, COMPOSICAO 100% ALGODAO, PESO 2KG, NAS CORES DIVERSAS	UNID.	60	R\$ 120,00				
16	189317	BARBANTE - DE ALGODAO, COM 4 FIOS, ROLO 250GR, APROXIMADAMENTE 375M	UNID.	60	R\$ 960,00				
17	189315	BARBANTE COLORIDO, COMPOSICAO: 85% ALGODAO E 15% OUTRAS FIBRAS NRº 2 COM 610MTS, UNIDADE	UNID.	50	R\$ 1.280,00				
18	702	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA GRANDE	CAIXA	1	R\$ 19,42				
19	189300	BORRACHA - BORRACHA TEK PLAST, GRAFITE, RETANGULAR, 42X21X11MM NA COR BRANCA	UNID.	168	R\$ 215,04				
20	192293	BOTOES PARA ROUPA CORES DIVERSAS	CX 144 UNID	5	R\$ 43,90				
21	190486	BORRACHA PARA CARIMBO - EM RESINA SINTETICA, PARA SER UTILIZADA EM CARIMBO AUTOMATICO AUTO-ENTINTADO, MEDINDO (60X40)MM	UNID.	80	R\$ 3.199,20				
22	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM CORES DIVERSAS	UNID.	10	R\$ 270,80				
23	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	5	R\$ 515,00				
24	193996	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 14 GOMOS, COM CAMARA IN-TERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESAN-DO 420-445 GRAMAS, COM CIRCUNFERENCIA 68-70CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO DO MESMO SEGMENTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	5	R\$ 360,00				
25	192260	BOLA DE ISOPOR REDONDA 50MM NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND	UNID.	200	R\$ 154,00				
26	192261	BOLA DE ISOPOR REDONDA 25MM NA COR BRANCA PACOTE COM 100UND	UNID.	200	R\$ 70,00				
27	192291	BOLA DE ISOPOR REDONDA 60MM NA COR BRANCA	UNID.	200	R\$ 398,00				
28	181567	BOBINA PAPEL KRAFT, MEDINDO 60CM X 200M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	RL 200 MT	15	R\$ 2.759,85				
29	190364	BOBINA - PARA EMPACOTAMENTO, EM PAPEL KRAFT, 1 VIA, MEDINDO 1,20M, TUBETE DE 50KG	ROLO	50	R\$ 7.494,50				
30	193961	BRINQUEDO INFANTIL E PEDAGOGICO FORMATO DIVERSOS, TAMANHO MINIMO DE 30CM DE COMPRIMEN-TO, SELO DO INMETRO E INDICACAO DE FAIXA ETARIA DE IDADE MINIMA PARA USO, EMBALADO EM CAIXA OU PLASTICO.	UNID.	1000	R\$ 37.800,00				
31	192539	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CAMINHAO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 1.890,00				
32	192500	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM FERRO, TIPO TRIANGULO INSTRUMENTO MUSICAL	UNID.	20	R\$ 1.000,00				
33	192550	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM ALGODAO	UNID.	20	R\$ 760,00				
34	192499	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO, BRINQUEDO MUSICAL, ESTATURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,27 X 0,7 CM (COMPXLARGXALT)	POTE 40 PECA	30	R\$ 840,00				
35	192530	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS	UNID.	10	R\$ 490,00				
36	192531	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE A ATOXICO, TIPO: TUBO MANIA CONTENDO 150 PECAS DE ENCAIXE EM 5 OU MAIS CO-RES DIFERENTES	UNID.	30	R\$ 780,00				
37	192541	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TRENZINHO DA ALEGRIA, TUNEL EM FORMATO DE TREM	UNID.	10	R\$ 320,00				

38	192533	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CARRINHO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, TODO COLORIDO, COM MEDIDAS 35,2 X14,5 CM.	UNID.	50	R\$ 709,50
39	192535	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BRINQUEDO CARRINHO - CONTENDO 01 VEICULO TAMANHO MINIMO DE 15X16X12 CM	UNID.	50	R\$ 915,00
40	192504	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO BANDINHA RITMICA, CONJUNTO CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS COM NOMES EM BRAILLE, EM CADA UM, ISENTOS DE ARESTAS	UNID.	10	R\$ 192,00
41	192527	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO TAPETE EVA ANTIDERRAPANTE INFANTIL AMARELINHA 14 PECAS DE 33X40	UNID.	10	R\$ 550,00
42	192542	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TIPO PEQUENO ENGENHEIRO/ARQUITETO, EM MADEIRA, SACOLAO CONTENDO 700 PECAS	UNID.	5	R\$ 361,50
43	192519	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - TAPETE TATAME EVA 36 PLACAS COM ALFABETO E NUMEROS INFANTIL COLORIDO 8MM	UNID.	10	R\$ 893,00
44	192506	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - ROLO SENSORIAL TAMANHO 80 X 30CM, ACABAMENTO REVESTIDO EM NAPA ANGUS COSTURA REFORCADA COM ZI-PER	UNID.	10	R\$ 2.500,00
45	192511	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT HABILIDADES FUNCIONAIS. COMPOSTO POR 12 JOGOS EDUCATIVOS + 1 CD COM ORIENTACAO DA UTILIZACAO DOS JOGOS	UNID.	20	R\$ 3.060,00
46	192518	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT COM 12 TAPETES TATAME EM EVA COM BORDA 50CM X 50CM X 2CM CORES VARIADAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM ACADEMIAS, ESCOLAS, QUARTOS, BERCARIO	UNID.	10	R\$ 1.420,00
47	192503	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - KIT BANDINHA MUSICAL, CONTENDO 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS	UNID.	20	R\$ 2.960,00
48	192501	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO PANDEIRO INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 101,60
49	192502	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO FLAUTA INSTRUMENTO MUSICAL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO	UNID.	20	R\$ 160,00
50	192513	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO BOLA DE FUTEBOL, PARA CRIANCAS A PARTIR DE 03 ANOS	UNID.	50	R\$ 248,00
51	192538	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, TIPO AVIAOZINHO, TAMANHO PEQUENO	UNID.	50	R\$ 435,00
52	192532	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO, EM CARRINHOS TIPO CEGONHEIRO, TAMANHOS PEQUENO, MEDIOE GRANDE	UNID.	40	R\$ 2.600,00
53	192540	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DE MADEIRA, TIPO: TRENZINHO COM ROSTINHO, CUBOS E DISCOS COLORIDOS	UNID.	50	R\$ 2.400,00
54	192537	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM PLASTICO, ATOXICA E LAVAVEL, TIPO BONECA, CONTENDO 3 BONECAS E ACESSORIOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3 CM DE ALTURA CADA	UNID.	50	R\$ 2.670,00
55	192509	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE NUMEROS 10 PECAS MEDINDO 150MM X 100MM X 3MM E 10 CORDOES COLORIDOS	UNID.	20	R\$ 799,80
56	192508	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CONFECCIONADO EM MDF, TIPO ALINHAVOS DE VOGAIS	UNID.	30	R\$ 867,00
57	192507	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - CALANDRA SENSORIAL SOLO CONFECCAO CHAPA DE ACO CURVADA REVESTIDA DE BORRACHA SINTETICA DE 8MM E E.V.A EM CADA FACE, COMPRIMENTO 0,80M- LARGURA 0,80M	UNID.	10	R\$ 210,80
58	192536	BONECA - DE PLASTICO, PEQUENA, NATURAL	UNID.	60	R\$ 1.264,80
59	179494	CLIQUE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0	CAIXA	116	R\$ 3.335,00
60	179493	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA	171	R\$ 5.225,76
61	190469	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA	126	R\$ 2.438,10
62	190381	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2/0	CAIXA	117	R\$ 3.325,14
63	179490	CLIQUE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO, 3/0	CAIXA	103	R\$ 3.147,68
64	190478	CAPA DE PROCESSO - DO TIPO CAPA DE PROCESSO, COR BRANCA, 31 X 46,5 CM (ABERTA), COM 8 VINCO, CARTAO TRIPLEX 250G	CENTO	2	R\$ 139,60
65	190470	CAPA DE PROCESSO - CARTAO 270G, NA COR VERDE BANDEIRA, IMPRESSAO MONOCROMATICA NA CAPA, ABERTA, MEDINDO 25,50 X 33,00CM, COM FUROS PARA FERAGEM	CENTO	5	R\$ 361,50
66	190544	CARIMBO - NUMERICO 20600, NUMBERING MACHINE REFERENCIA 2060KW, AUTOMATIC TRIV DE METAL, COM 06 DIGITOS E 07 FUNCOES	UNID.	30	R\$ 7.439,70
67	179170	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, (355X135X245) MM, NA COR AZUL.	UNID.	505	R\$ 2.903,75
68	186857	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLÁSTICO POLIONDA, PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, SIMPLES, COM ENCAIXES LATERAIS, MEDINDO 33,50X25, 50X18CM, NA COR PRETA, COM TAMPA E PGADORES, SEM DIVISORIA, SEM ALCA	UNID.	170	R\$ 11.526,00
69	190464	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO KRAFT, (297X420)MM, NA COR PARDA	PC 50 UND	15	R\$ 1.500,00
70	178014	CADERNO BROCHURA CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UNID.	271	R\$ 7.018,90
71	179156	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, MEDINDO (140 X 202)MM, CAPA DURA, PESANDO 120G/M2, COM 48 FOLHAS PAUTADAS, PESANDO 56G/M2 P/ FOLHA	UNID.	145	R\$ 986,00
72	8219	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, PONTA DE 5MM, NA COR AZUL FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	105	R\$ 3.034,50
73	183984	CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO E OPACO, 5 MM, VERDE FLUORESCENTE	CAIXA C/ 12 UNIDADES	106	R\$ 3.063,40
74	183985	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX COM 12 UNIDADES	CAIXA C/ 12 UNIDADES	110	R\$ 1.628,00
75	183986	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR ROSA	CAIXA C/ 12 UNIDADES	21	R\$ 606,90

76	13277	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	76	R\$ 3.792,40
77	183979	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	127	R\$ 6.337,30
78	192294	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO EM CRISTAL NA COR VERMELHA COM TAMPA CAIXA	CAIXA	36	R\$ 1.076,40
79	192295	CANETA MARCA TECIDO CORES DIVERSAS	CAIXA	50	R\$ 365,00
80	190517	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 65 CM, NA COR VARIADA	UNID.	1640	R\$ 1.131,60
81	192512	CORDA PARA PULAR - DE SIZAL, COM 5,00M, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	30	R\$ 630,00
82	192497	CAMA ELASTICA - PULA PULA - CAMA ELASTICA 2,44M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO	UNID.	3	R\$ 3.877,59
83	667	CORRETIVO LIQUIDO COM 180 ML	UNID.	172	R\$ 980,40
84	352659-3	CORDA - CONFECCIONADA EM ALGODAO CRU 10MM,PARA GRADUACAO INFANTIL ATE 15 ANOS,PARA CAPOEIRA	METRO	100	R\$ 550,00
85	192286	COLA DE TECIDO LIQUIDA COM 35 GR	TUBO 35GR	90	R\$ 295,20
86	192285	COLA COLORIDA 25 G CAIXA COM 6 CORES	UNID.	160	R\$ 278,40
87	192283	COLA GLITER CAIXA COM 6 CORES DIVERSAS	UNID.	220	R\$ 433,40
88	192287	COLA LIQUIDA PARA EVA	UNID.	150	R\$ 969,00
89	190382	COLA - LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA, NORMAL,FRASCO C/90 GRAMAS	UNID.	157	R\$ 335,98
90	162572-1	COLA - BASTÃO, RÁPIDA 10G	UNID.	61	R\$ 278,16
91	187120-0	COLA - EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA	LITRO	94	R\$ 1.588,60
92	192290	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL GROSSO	UNID.	715	R\$ 715,00
93	192289	COLA QUENTE DE SILICONE EM BASTÃO TRANSPARENTE REFIL FINO	UNID.	345	R\$ 327,75
94	333248-9	COLA LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA PARA ISOPOR, BICO ECONÔMICO, TUBO COM 35 GRAMAS	UNID.	180	R\$ 1.008,00
95	59555	COLA - SUPER COLA INSTANTANEA 20GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE COM AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLASTICOS, BORRACHAS, MADEIRAS , PORCELANAS, COURO E OUTROS	UNID.	105	R\$ 1.050,00
96	190379	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO, A4, TRANSPARENTE	PACOTE	54	R\$ 1.836,00
97	190378	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4, PRETA	PACOTE	35	R\$ 1.154,30
98	192267	CORDAO BARBANTE EM SISAL NATURAL 50 METROS	RL 50 M	60	R\$ 1.256,40
99	192262	COMPASSO ESCOLAR PLASTICO COM DUAS PONTAS SECAS	UNID.	50	R\$ 1.195,00
100	7965	ELASTICO - ELASTICO CHATO, N.12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 29,40

101	184173	ELASTICO - DE PLASTICO CHATO, N.8, MEDINDO 5,00MM DE LARGURA, NA COR BRANCA	RL 10 M	140	R\$ 25,20
102	190525	ENVELOPE EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CAIXA	8	R\$ 728,00
103	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	UNID.	10	R\$ 32,30
104	180412	ENVELOPE SACO 24 X 34 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	20	R\$ 1.384,00
105	12608	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO 24 X 34MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	31	R\$ 2.185,81
106	179967	ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFIT, SACO, SEM IMPRESSAO, 18 X 24 CM, COM ABA, PARDO	CX 100 UND	51	R\$ 969,00
107	322	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSAO, MEDINDO (310 X 410)MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 100 UND	21	R\$ 1.579,20
108	190493	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, MEDINDO 240,00 X 340,00MM, COM ABA, NA COR OURO	CX 250 UND	25	R\$ 2.275,00
109	190389	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 26,00 X 36,00MM, AMARELO	UNID.	970	R\$ 446,20
110	444	ENVELOPE - SACO, EM PAPEL SULFITE, SEM IMPRESSAO, 23,00 X 32,00MM, AMARELO	UNID.	1350	R\$ 648,00
111	192297	ESTILETO PLASTICO 18MM COM PROTEÇÃO CROMADA	UNID.	196	R\$ 1.195,60
112	180109	ESTILETE - EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO CARBONO, COM LARGURA DE 8,00MM, MEDINDO 13,00 CM	UNID.	160	R\$ 3.148,80
113	9156	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM INOX, TIPO ESPATULA	UNID.	147	R\$ 1.083,39
114	184107	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO,NA COR PRETO,COM 40MM	UNID.	250	R\$ 697,50
115	180070	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO.,NA COR PRETO.,COM 24 MM	UNID.	350	R\$ 875,00
116	190391	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR PRETO., COM 22MM	UNID.	50	R\$ 43,50
117	190392	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO., NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 09MM	UNID.	50	R\$ 14,50
118	190390	ESPIRAL - DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETO, COM 30MM	UNID.	50	R\$ 70,00
119	190509	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BANDEIRINHA	UNID.	530	R\$ 6.884,70

DE SAO JOAO,DE TNT,TAMANHO GRANDE

120	192495	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALOES (ABRE E FECHA), DE PAPEL	UNID.	600	R\$ 27.000,00
121	192493	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO BALAO, DE PLASTICO, N.-03	UNID.	150	R\$ 2.698,50
122	190510	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO SERPENTINHA, DE PAPEL, CORES	PC 200 UND	100	R\$ 9.240,00
123	192494	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA - TIPO FOGOS DE EFEITO, DE POLVORA	UNID.	500	R\$ 49.000,00
124	179333	ENCADERNADORA - 22X36X44, MANUAL, 25 FOLHAS A CADA CICLO, PARA PAPEL	UNID.	1	R\$ 687,00
125	190476	EXPOSITOR PORTA DOCUMENTOS - EM PLASTICO, ACP REF. 305 QUADRO DE HORARIO DE TRABALHO, HORIZONTAL, TAMANHO (230 X 335 X 20)MM, NA COR PRETA,., QUADRO NAO MAGNETICO	UNID.	28	R\$ 196,00
126	192263	ESQUADRO PLASTICO REGUA TRANSPARENTE	UNID.	50	R\$ 1.060,00
127	3215	EMBORRACHADO - EM EVA, MEDINDO 90,00 X 180,00 CM, CORES DIVERSAS	UNID.	4400	R\$ 110.000,00
128	179910	E.V.A LISO, MEDINDO 450 X 600MM, CORES VARIADAS, LAVÁVEL E ATÓXICO, ESPESSURA DE 2MM. AS CORES DEVERÃO SER ESCOLHIDOS PELO CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO	UNID.	2350	R\$ 7.050,00
129	192266	EVA TEXTURIZADO ATOALHADO CORES DIVERSAS	UNID.	265	R\$ 1.325,00
130	192264	EVA COM GLITER CORES DIVERSAS	UNID.	1165	R\$ 9.320,00
131	192265	EVA ESTAMPADO CORES DIVERSAS	UNID.	1170	R\$ 7.605,00
132	180346	FITA ADESIVA CREPE	UNID.	140	R\$ 459,20
133	418	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 25,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UNID.	160	R\$ 1.232,00
134	190500	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 48MM X 50M, NA COR TRANSPARENTE, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	824	R\$ 5.026,40
135	190506	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO (12MM X 10M), NA COR TRANSPARENTE	UNID.	200	R\$ 650,00
136	9158	FITA DECORATIVA - CETM COMUM, MEDIDA Nº 0, CORES VARIADAS	UNID.	140	R\$ 744,80
137	192301	FITA DE CETIM 10M X 7MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 224,00
138	192300	FITA DE CETIM 10M X 15MM CORES DIVERSAS	UNID.	70	R\$ 315,00
139	192303	FITA DE CETIM 22MM CORES DIVERSAS	UNID.	95	R\$ 1.140,00
140	190385	FITILHO, EM NYLON, AMARELO, MEDINDO 5,00MM	RL 50 M	170	R\$ 329,80
141	190410	FITILHO - METALIZADO, TIPO SIMPLES, NA COR AMARELA	ROLO 50 M	100	R\$ 2.277,00
142	190408	FITILHO - EM ALGODAO ENGERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 01, NA COR DOURADA	RL 50 M	50	R\$ 150,00
143	190407	FITILHO - DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 10MM DE ESPESSURA, CORES VARIADAS	RL 50 M	40	R\$ 118,40
144	190406	FITILHO - DE NYLON, TIPO SIMPLES, MEDINDO 20MM DE ESPESSURA, NA COR VERDE	RL 50 M	50	R\$ 149,00
145	190405	FITILHO - DE ALGODAO ENGERADO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 2MM X 2CM, E X L, CORES DIVERSAS	RL 50 M	50	R\$ 151,00
146	180852	FIO DE LA - 70% ACRILICA E 30% LA, CORES VARIADAS, NUMERO 3/5, NOVELO PESANDO 100G	UNID.	120	R\$ 1.504,80
147	190419	GRAMPEADOR - TIPO METALICO, COM BASE PARA FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM DUAS POSICOES (GRAMPO ABERTO E FECHADO), APOIO DE BASE EM PVC, CAPACIDADE DE CARGA 01 (UM) PENTE DE GRAMPOS (105 GRAMPOS) NA MEDIDA 26/6, (15 X 9,5 X 4,5) MM	UNID.	209	R\$ 2.194,50
148	184021	GRAMPEADOR - COMERCIAL - M530, 23/10, PRETO, GRANDE	UNID.	50	R\$ 3.350,00
149	184010	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX 5000 UND	150	R\$ 433,50
150	190420	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 24 PENTES COM 210 GRAMPOS	UNID.	317	R\$ 13.510,54
151	2995	GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO,EM POLIPROPILENO,MEDINDO 300MM,NA COR BRANCA.	CAIXA	61	R\$ 536,80
152	192399	PRENDEDOR DE PAPEL - EM PLASTICO, TIPO GRAMPO TRILHO PARA PASTA COM 80MM	UNID.	360	R\$ 133,20
153	192268	GIZ DE CERA FORMATO ANATOMICO CORES DIVERSAS CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	125	R\$ 837,50
154	190416	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADASNA COR COM GLITER AMARELO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 35ML, EMBALADO EM APROPRIADA	UNID.	90	R\$ 923,40
155	180729	ISOPOR - FORMATO PLACA, MEDINDO 1,00M X 50,00CM X 5,00MM, NA COR BRANCA	UNID.	1041	R\$ 2.134,05
156	190461	IMA - DO TIPO BOTAO, REDONDO, MEDINDO 3X8MM, PARA MURAL	UNID.	2100	R\$ 4.095,00
157	192761	KIT FANTASIAS - CASAL MOSQUITO DA DENGUE CONTENDO: 1 FANTASIA DE PELE SINTETICA NA COR PRETA, CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO, DUAS ANTENAS E UMA TROMBA. OS OLHOS	UNID.	4	R\$ 3.996,00

158	192551	KIT PEDAGOGICO - COMPOSTO POR 30 BRINQUEDOS PEDAGOGICOS DIVIDIDOS POR 10 CONJUNTOS PEDAGOGICOS DE DOMINOS. TEMAS: MULTIPLICACAO, SUBTRACAO, DIVISAO, ADICAO, FRASES, FIGURAS E LETRAS, OBJETOS, TRADICIONAL, METADES E DIVISAO SILABICA	KIT	30	R\$ 900,00
159	188952	JOGO DE MEMORIA ALFABETICA, DE BORRACHA, PARA MEMORIZACAO DE LETRAS DO ALFABETO 26 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.850,28
160	192544	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, COM IMAGENS DE FRUTAS E LEGUMES, COMPOSTO POR 40 PECAS, EMBALAGEM EM MADEIRA, MEDINDO (13,00 X 13,00 X 5,00) CM	UNID.	20	R\$ 814,20
161	192545	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, ANIMAIS, COM 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.615,00
162	6152	JOGO DE DOMINO PEDRAS EM OSSO, COM MODELO DE FIGURAS DE ANIMAIS 28 PECAS	UNID.	50	R\$ 2.100,00
163	190422	JOGO DE DOMINO - PEDRAS DE OSSO, MODELO DE PALAVRAS, EM CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.632,00
164	184123	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO 28 PECAS	UNID.	51	R\$ 433,50
165	190421	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, 25 PECAS EM PLASTICO	UNID.	51	R\$ 2.601,00
166	192549	JOGO DE DAMA - DAMA/TRILHA, TABULEIRO EM MADEIRA	UNID.	50	R\$ 2.400,00
167	548	JOGO DE BARALHO EM PAPELAO COM 52 CARTAS COLORIDO	UNID.	52	R\$ 442,00
168	190428	JOGO DA MEMORIA DE SILABAS, MADEIRA, PARA DIMENSOES (212 X 22,2 X 4,0)CM PESO UNITARIO DE 267G DIMENSOES CAIXA DE EXPEDICAO: (46,7 X 13,3 X 23,1)CM, COM CADA JOGO CONTEM 40 PECAS, DE 5X5 CM CADA,, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. GARANTIA DE 01 ANO	UNID.	52	R\$ 1.300,00
169	192521	JOGO - ALFABETO MOVEI, MATERIAL CONFECCIONADO EM PLASTICO, MEDINDO 3CM CADA PECA, COMPOSTA DE UM POTE CONTENDO 171 PECAS PARA ACOMODAS LETRAS, COLORIDO	UNID.	20	R\$ 759,80
170	188957	JOGO PEDAGOGICO MATERIAL DOURADO, DE MADEIRA, COM 611 PECAS	UNID.	50	R\$ 4.620,00
171	188956	JOGO EDUCATIVO, MEMORIA ALIMENTOS EM LSB, AGLOMERADO DE MADEIRA, PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA AUDITIVA, COM 38 PECAS	UNID.	50	R\$ 3.141,00
172	192534	JOGO DIDATICO - TIPO CARRINHO DE BRINQUEDO SPEEDY CAR; TAMANHO APROXIMADO: C:20.5XL:9XA:7.5CM	UNID.	50	R\$ 1.667,00
173	190425	JOGO DE XADREZ - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 25X25CM, COM 32 PECAS DE PLASTICO	UNID.	50	R\$ 2.250,00
174	192548	JOGO DE XADREZ - COM TABULEIRO EM PAPELAO, PECAS EM PLASTICO	UNID.	50	R\$ 1.050,00
175	192327	JOGO QUEBRA CABEÇA COM 12 PEÇAS	UNID.	51	R\$ 3.060,00
176	184125	QUEBRA CABEÇA 100 PECAS PERSONAGENS DIVERSAS	UNID.	50	R\$ 2.490,00
177	188953	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS) 40 PECAS	UNID.	50	R\$ 1.400,00
178	188954	JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA MDF, MEIOS DE TRANSPORTE, PARA EDUCACAO ESPECIAL 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.264,80
179	188955	JOGO DE MEMORIA PARES DE PROFISSAO DE BORRACHA, PARA FORMAR 20 PARES DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS A FIGURAS COM 40 PECAS	UNID.	51	R\$ 1.826,31
180	190429	JOGO DE MEMORIA DE FRUTAS E LEGUMES, JOGO CONFECCIONADO EM MDF, EM LIBRAS, CAIXA EM MADEIRA TAMANHO: (5 X 5) CM, COM 40 PECAS MEDINDO (13 X 13 X 5,5) CM	UNID.	51	R\$ 1.683,00
181	192271	LÁTEX ELÁSTICO PARA AVIAMENTO	ROLO C/ 10 METROS	60	R\$ 142,80
182	576	LIVRO PROTOCOLO - FORMATO 153X216MM, CAPA DURA, CONTENDO 104 FOLHAS	UNID.	120	R\$ 1.560,00
183	192498	LIVRO INFANTO JUVENIL - FILHOTES SONOROS, EDITORA TOFO LIVRO, AUTOR ROBERTO BELLI	UNID.	100	R\$ 2.500,00
184	190427	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA.	UNID.	73	R\$ 1.437,37
185	190426	LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA ,FORMATO REDONDO, N.2, MEDINDO 170,00MM	CAIXA	179	R\$ 10.740,00
186	180917	LAPIS DE COR LONGO CORPO TRIANGULAR, COM CORES VIVAS E INTENSAS, MINA SUPERMACIA COM NO MINIMO 3,3MM DE DIAMETRO E PONTA RESISTENTE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	122	R\$ 1.686,04
187	192269	LANTEJOULAS CORES DIVERSAS PACOTE 500 UND	PACOTE	100	R\$ 82,00
188	376	MASSA PARA MODELAR - EM PASTA DE 250ML, DE COR VARIADA	UNID.	500	R\$ 3.900,00
189	190513	MASCARA, DE ISOPOR, PEQUENA COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
190	190512	MASCARA, DE ISOPOR, GRANDE COM GLITER	UNID.	500	R\$ 5.380,00
191	192505	MULTIBRINQUEDO - TIPO: CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO, COM O MINIMO DE 5 ITENS	UNID.	10	R\$ 280,00
192	192520	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO BRINQUEDOTECA MASTER COMPOSTA POR PRATELEIRA COM TELHADO, TAPETE DA PATOTA, CASTELO DA LEITURA, TAPETE ALFANUMETRICO DE 36 PECAS	UNID.	10	R\$ 2.860,00
193	192543	MULTIBRINQUEDO - DO TIPO SACOLAO CONECTANDO IDEIAS EM DIVERSOS FORMATOS	UNID.	5	R\$ 736,00
194	192546	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO DE MEMORIA, DE MADEIRA, PARA MEMORIZACAO (ANIMAIS)	UNID.	20	R\$ 760,00
195	192528	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS MEIOS DE TRANSPORTE DESCRICAO CONTEM 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM	UNID.	30	R\$ 2.217,90
196	192529	MATERIAL PEDAGOGICO - ALINHAVOS DE FORMAS GEOMETRICAS	UNID.	30	R\$ 2.190,00
197	192510	MATERIAL PEDAGOGICO - ALFABETO ALINHAVO BRINQUEDO FEITO EM MDF 3MM, COMPOSTO POR 26 LETRAS	UNID.	20	R\$ 2.080,00
198	184003	MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS	UNID.	100	R\$ 3.271,00

199	183991	MOLHA DEDO (UMEDECEDOR DE DEDO)	UNID.	3	R\$ 22,50
200	13067	OLHO MOVEL- DE PLASTICO, TIPO CASCA, NUMERO 4, NO FORMATO REDONDO, 100 X 1	UNID.	500	R\$ 1.815,00
201	181466	OLHO DE PLASTICO NUMERO 14, NO FORMATO REDONDO, UNIDADE	UNID.	2000	R\$ 220,00
202	192496	PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 500 A 1000 BOLINHAS COLORIDAS.	UNID.	5	R\$ 4.400,00
203	190439	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00X355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	13	R\$ 207,87
204	194618	PASTA - SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 12 DIVISORIAS, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	20	R\$ 334,40
205	190443	PASTA - SUSPENSA, EM POLIETILENO, MEDINDO 365,00 X 240,00MM, COM PRENDEDOR E VISOR DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	1750	R\$ 7.770,00
206	184143	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO	UNID.	307	R\$ 1.829,72
207	190439	PASTA - CATALOGO, EM POLIPROPILENO, MEDINDO 250,00 X 355,00MM, TRANSPARENTES, NA COR PRETA	UNID.	217	R\$ 4.774,00
208	6069	PASTA EM L, TAMANHO A4, NA COR AZUL	UNID.	720	R\$ 1.123,20
209	190472	PASTA - REGISTRADOR AZ, EM PAPEL AO, MEDINDO 250,00 X 280,00MM, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E INDICE ALFABETICO, NA COR PRETA	UNID.	120	R\$ 1.918,80
210	190520	PASTA - EM PAPEL AO, COM ELSTICO, TAMANHO A4, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CAIXA C/ 20 UNID.	70	R\$ 179,90
211	190440	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR AZUL	UNID.	100	R\$ 244,00
212	190441	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFICIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, NA COR TRANSPARENTE	UNID.	90	R\$ 219,60
213	14385	PAPEL LAMINADO - PESANDO 150 GR/M2, MEDINDO 49 X 59 CX C/ 20 FOLHAS, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 3.750,00
214	192316	PAPEL KRAFT EM ROLO 60CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 499,00
215	192315	PAPEL KRAFT EM ROLO 40CM X 200M	RL 200 MT	5	R\$ 445,95
216	190438	PAPEL KRAFT PURO - EM ROLO,,MEDINDO 100M X 120M, NA COR MADEIRA	ROLO	10	R\$ 1.580,00
217	181568	PAPEL - KRAFT, MEDINDO 66,00 X 96,00CM, NA COR OURO	BOBINA	22	R\$ 946,22
218	192274	PAPEL CONTACT NA COR TRANSPARENTE	ROLO 25 MT	11	R\$ 1.001,00
219	189307	PAPEL - ALMACO, 200,00 X 275,00MM, NA COR BRANCA, COM PAUTA E MARGEM	RESMA	105	R\$ 4.462,50
220	190462	PAPEL ALMACO - QUADRICULADO, EM PAPEL SULFITE, NA GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO (216X297)MM	PCT 500 UND	20	R\$ 2.998,00
221	192313	PAPEL ADESIVO CONTACT CORES DIVERSAS	PC 100 FLH	55	R\$ 7.480,00
222	192275	PAPEL SANFONADO MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	Unid	290	R\$ 962,80
223	189306	PAPEL - SOFT, FORMATO A4, ESPESSURA DE 1 MM, COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	548	R\$ 4.860,76
224	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 CORES DIVERSAS	PACOTE	90	R\$ 2.700,00
225	190383	PAPEL CELOFONE DE CELULOSE TRANSPARENTE/AZUL/AMARELO/VERDE/ VERMELHO, FOLHA GRANDE/ PAPEL FILTRO 60-90MM.	UNID.	205	R\$ 276,75
226	190434	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	UNID.	380	R\$ 703,00
227	181581	PAPEL DE SEDA - MEDINDO (50X70)CM, PESANDO 20G/M2, COLORIDA	PACOTE	414	R\$ 12.627,00
228	184506	PAPEL CARTAO SIMPLES FOSCO - PESANDO 280G/M2, NO TAMANHO 50 X 70,,NA COR DIVERSAS CORES, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA	PACOTE	62	R\$ 2.790,00
229	181949	PORTA OBJETOS - DE EM ACRILICO, PARA LAPIS, CLIPS, PAPEL-BILHETE, NA COR PRETO	UNID.	136	R\$ 1.428,00
230	190450	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE PLASTICO, NA COR FUME	UNID.	194	R\$ 1.649,00
231	186474	PAPEL SULFITE - PESANDO 40KG, MEDINDO TAM A4 210 X 297MM RESMA C/500FOLHAS, NA COR BRANCA	CAIXA C/ 10 RESMAS	148	R\$ 42.180,00
232	190442	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE DE 150 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	UNID.	27	R\$ 4.860,00
233	181773	PINCEL PARA TECIDO Nº14 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 105,00
234	184517	PINCEL PARA TECIDO Nº 06 - FORMATO CHATO - CABO LONGO AMARELO - VIOLA DE ALUMINIO - CERDA BRANCA E FORTE	UNID.	30	R\$ 120,00
235	192324	PINCEL Nº 0 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 375,00
236	192323	PINCEL Nº 2 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
237	192322	PINCEL Nº4 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	75	R\$ 1.200,00
238	192321	PINCEL Nº 6 COM CERDAS BRANCAS BABO E LONGO	UNID.	30	R\$ 569,70
239	193560	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 08	UNID.	100	R\$ 464,00
240	192318	PINCEL Nº 10 COM CERDAS BRANCAS E CABO LONGO	UNID.	30	R\$ 589,50
241	15136	PINCEL - DE PELOS DE ORELHA DE BOI, MADEIRA, CURTO, TAMANHO 10	UNID.	50	R\$ 1.145,00
242	107322-2	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO 12	UNID.	40	R\$ 175,60

243	193559	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 14	UNID.	45	R\$ 589,50
244	8572	PINCEL - DE CRINA, CHATO, DE MADEIRA, 16	UNID.	40	R\$ 276,80
245	8571	PINCEL - DE PELO PONEI, DE MADEIRA, N.20	UNID.	40	R\$ 456,80
246	181772	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - NA COR (VARIADAS), COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA, DO TIPO RECARREGAVEL	CAIXA C/ 12 UNIDADES	555	R\$ 17.094,00
247	15135	PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100	CAIXA	61	R\$ 1.830,00
248	184043	PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, COM PONTA DE EM FELTRO RETANGULAR,, DO TIPO DESCARTAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	42	R\$ 1.260,00
249	184027	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 2.800,00
250	184034	PISTOLA - GROSSA -DE PLASTICO, COM GATILHO E PONTA COM ISOLANTE TERMICO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT	UNID.	168	R\$ 3.259,20
251	192276	PISTOLA PARA COLA FINA DE PLÁSTICO PARA APLICAÇÃO COLA QUENTE POTÊNCIA DE 40W, 110V	UNID.	151	R\$ 2.310,30
252	181508	PALITO - DE MADEIRA, PARA PICOLE, FORMATO CHATO COM 10CM.	PACOTE	206	R\$ 1.030,00

253	12288	PEN DRIVE 16 GB	UNID.	15	R\$ 675,00
254	190526	PILHA- TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADE	CARTELA C/ 2 UNIDADES	515	R\$ 5.150,00
255	190474	PILHA - TIPO ALCALINA_(AAA), NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO	CARTELA C/ 2 UNIDADES	724	R\$ 16.652,00
256	194616	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	CARTELA C/ 2 UNIDADES	25	R\$ 233,50
257	190514	PERUCA - COM CABELO SINTETTICO, COM CABELO ENCARACOLADO, CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 4.000,00
258	190889	QUADRO MAGNETICO - EM FORMICA BRANCA BRILHO PARA LOUSA, MEDINDO 2,00 X 1,20M, ALUMINIO COM SUPORTE PARA APAGADOR, FORMICA PLASTICO MAGNETICO,	UNID.	10	R\$ 5.000,00
259	194098	QUADRO ESCOLAR - BRANCO TIPO LOUSA MAGNETICO, COM SUPERFICIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXACAO DE ACESSORIOS MAGNETICOS. ALTURA: 1200 MM; LARGURA: 2000 MM; ESPESSURA: 17MM. RESISTENTE A MANCHAS; MOLDURA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO; CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO DE CHAPA METALICA E LAMINADO MELAMINICO BRANCO; SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL; ACOMPANHA: 1 APAGADOR; 4 CAIXAS COM 12 CANETAS CADA, NAS CORES VERMELHO, VERDE, AZUL E PRETO. GARANTIA MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	UNID.	15	R\$ 2.160,00
260	190477	QUADRO - DE AVISO,EM MADEIRA,ESPESSURA DE 6.00MM,REVESTIDO EM FELTRO,VERDE,MOLDURA DE ALUMINIO ANODIZADO FOSCO,MEDINDO 90,00X60,00CM,ACOMPANHA: PORTA EM ACRILICO E CHAVE	UNID.	40	R\$ 2.800,00
261	190463	RECADADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (36 X 51)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA	UNID.	380	R\$ 760,00
262	190451	RECADADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL ADESIVO, MEDINDO (76X102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, EMBALADO EM FILME DE POLIPROPILENO, NA COR AMARELA	UNID.	397	R\$ 9.885,30
263	182160	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM ESCALA MILIMETRICA EM BAIXO RELEVO,TRANSPARENTE	UNID.	748	R\$ 12.334,52
264	190479	REGUA - EM PLASTICO,MEDINDO 30,00CM,COM MARCACAO EM BRAILLE	UNID.	10	R\$ 9,20

265	102650-0	RELOGIO - DE ACO CROMADO, MODELO DE PAREDE, TIPO A PILHA	UNID.	5	R\$ 300,00
266	190455	REFIL PARA CANETA - REFIL PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, MEDINDO 0,08CM, CORES DIVERSAS	UNID.	400	R\$ 2.056,00
267	190511	ROUPA - DO TIPO BLUSAO, CALÇA, GORRO, SACO E ACESSORIOS, FIGURINO PARA PAPAÍ NOEL	UNID.	5	R\$ 740,00
268	192547	TABELA DE BASQUETE - PLAY BALLS, COMPOSTO POR 01 CESTA AFUNILADA COM 1,00 METRO DE DIAMETRO EM SUA PARTE MAIS LARGA	UNID.	5	R\$ 426,50
269	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	200	R\$ 9.800,00
270	192330	TESOURA USO ESCOLAR EM AÇO INOX 12 CM PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO	UNID.	55	R\$ 146,85
271	190458	TESOURA HARVEY PARA FIOS EM AÇO INOX AISI 400	UNID.	40	R\$ 2.024,00
272	182673	TESOURA SIMPLES INOX	UNID.	105	R\$ 355,95
273	8303	TESOURA USO ESCOLAR	UNID.	835	R\$ 2.229,45
274	192328	TESOURA DE PICOTAR EM INOX 22CM	UNID.	49	R\$ 2.450,00
275	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	METRO	50	R\$ 750,00
276	192278	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO	ROLO	40	R\$ 3.100,80
277	194594	TECIDO - DO TIPO FIO TINTO XADREZ , NAO TENDO "AVESSO" EM 100% ALGODAO, COM APROXIMADAMENTE 1,50 M DE LARGURA COM CORES VARIADAS	METRO	25	R\$ 500,00
278	80074	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA: 150, LARGURA: 1,40M. CORES DIVERSAS, EM ROLO	ROLO C/ 50 METROS	20	R\$ 3.000,00
279	190457	TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO), ARMAÇAO Prensada, COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, PESANDO 50G/M2, LARGURA DE 1,40 METROS, CORES VARIADAS	METRO	4110	R\$ 30.825,00
280	194615	TECIDO - TIPO MALHA HELANCA, 100 % POLIAMIDA, COM LARGURA DE 1,60CM, CORES VARIADAS, EM ROLO	ROLO	40	R\$ 1.579,60
281	192336	TECIDO TELA JUTA CORES DIVERSAS	ROLO	24	R\$ 3.624,00

282	192280	TECIDO JUTA TELA NATURAL	PECA 30 MT	20	R\$ 9.818,00
283	192279	TECIDO - DO TIPO FELTRO, COMPRIMENTO 50M LARGURA 1,40M CORES DIVERSAS	RL 50 MT	15	R\$ 7.798,50
284	192281	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODAO CORES DIVERSAS	PECA 30 MT	15	R\$ 1.956,30
285	186813	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85)CM, NA COR AZUL ESCURO, 100% ALGODAO 500GR/M- FELPUDA	UNID.	40	R\$ 639,60
286	192335	TRANSFERIDOR 360 GRAUS EM PLASTICO RESISTENTE	UNID.	50	R\$ 860,00
287	364	TINTA GUACHE - COMPOSTA DE RESIBA, AGUA, PIGMENTO, CARGA, CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, ATOXICA, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	CX 6 UND	110	R\$ 3.179,00
288	192333	TINTA PARA TECIDO ACRILEX 37 ML CORES DIVERSAS	UNID.	200	R\$ 2.598,00
289	182754	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LIQUIDA DE 28ML	UNID.	69	R\$ 1.069,50
290	192331	TINTA PARA PINTURA FACIAL A BASE DE AGUA GLICERINA ATÓXICA CAIXA COM 6 CORES	CAIXA	115	R\$ 2.300,00
291	195519	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO - NA COR DIVERSAS, COM BICO APLICADOR - 1000ML	UNID.	20	R\$ 199,00
292	195520	FITA ADESIVA - MEDINDO 48MM X 100M NA COR TRANSPARENTE- PACOTES C/04 RLS.	PCT	15	R\$ 813,50
293	195522	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA CAIXA COM 6 CORES 15ML	UNID.	60	R\$ 1.649,50
294	195531	FOLHA EM EVA - LISA, 40X60, 1,8MM DE ESPESSURA NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 118,00
295	195537	PAPEL CARTÃO 180G/M² 48X66 CM, COR DIVERSAS ESCURO PACOTE COM 20 UNIDADES	PCT	80	R\$ 1.616,80
296	195546	PAPEL PARA CERTIFICADO - A4- 210X297MM C/50 FLS	UNID.	10	R\$ 166,08
297	195548	GLITER METÁLICO 100G COR ROSA, GRAMATURA 0,15M PESO 100G PARTÍCULAS	PCT	240	R\$ 6.299,50
298	195550	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO	UNID.	50	R\$ 954,00
299	195552	CORDA 10MM X 107 METROS	RL	01	R\$ 3.200,00
300	178075	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO OFÍCIO 12MM PARA 70 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	R\$ 53,12
301	184175	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO OFÍCIO 07MM PARA 25 FOLHAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	2	R\$ 31,82
302	195229	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR AZUL, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
303	195228	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR PRETO, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
304	195230	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERDE, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
305	195564	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO – NA COR VERMELHO, COM BICO APLICADOR – 1000 ML.	LITRO	8	R\$ 1.383,36
306	180345	FITA ADESIVA – CREPE, MEDINDO 48MM X 100M NA COR TRANSPARENTE – PCT C/05 RL.	PCT	20	R\$ 1.069,80
307	464	ESTILETE – INJETADO EM POLIPROPILENO, LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM, COM DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA	UNID.	50	R\$ 332,50
308	195412	FOLHA EM EVA – LISA, 40X60, 1,5MM DE ESPESSURA NA COR DIVERSAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	2.000	R\$ 43.600,00
309	184016	TESOURA PARA COSTURA MUNDIAL, COR PRETA, AÇO INOXIDAVEL, RESINA TERMOPLASTICA; LÂMINA DE AÇO INOX, CABO ERGONÔMICO, TEXTURA ANTIDESLIZANTE, 21CM 8 POLEGADAS.	UNID.	30	R\$ 1.683,00
310	184106	TESOURA ESCOLAR TRAMONTINA, SEM PONTA 4 POL 10 CM, MULTICOR	UNID.	200	R\$ 1.060,00
311	193605	LAPIS GRAFITE – EM MADEIRA, FORMATO SEXTAVADO, HB, MEDINDO 170,00MM, NA COR PRETA. CAIXA COM 144 UN	CAIXA	4	R\$ 171,84
312	190517	CARTOLINA MONOCOR 185G/M², 50X60 NA COR DIVERSAS CANÁRIO PACOTE COM 20 UN	PCT	380	R\$ 10.982,00
313	184145	PAPEL CARTÃO 180G/M² 48X66 CM; COR DIVERSAS PACOTE COM 10 UN	PCT	390	R\$ 7.059,00
314	192266	FOLHA EVA CARTOLINA ATOALHADA FELPUDA ARTESANATO, 1,8 A 2,0MM 40X48CM, NA COR DIVERSAS PACOTE COM 5 UN	PCT	320	R\$ 10.636,80
315	192310	PAPEL CAMURÇA 40X60 70G COR DIVERSAS VMP - 1 PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	30	R\$ 2.277,00
316	190360	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM IMÃ E ESPAÇO PARA PINCEIS EM FELTRO, TAMANHO: 14,5 X 5 X 3	UNID.	95	R\$ 846,45
317	181552	PAPEL CREPOM COMUM ESCOLAR, ROLO 48,0CM X 2,00MT; 0,01MM NA COR AMARELA PACOTE COM 10 UNIDADE.	PCT	102	R\$ 3.057,96
318	184170	PALITOS PARA PICOLÉ PONTA REDONDA; 12CM X 1CM PACOTE COM 100 UNIDADE	PCT	20	R\$ 170,00
319	184102	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 2CM;	UNID.	70	R\$ 553,00
320	180729	PLACA DE ISOPOR 100CM X 50CM X 5CM,	UNID.	70	R\$ 273,00
321	184009	COLA LIQUIDA BRANCA, ESCOLAR, AROXICA, NORMAL, FRASCO C/1KG	UNID.	80	R\$ 1.276,80
322	181567	PAPEL SEMI KRAFT BOBINA 60GRS. 40CMX200M BOBINA COM 1 UNIDADE	BOBINA	8	R\$ 466,24
323	184103	PAPEL CELOFANE 85X70; PLANO (TRANSPARENTE, CRISTAL); NA COR DIVERSAS PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	40	R\$ 1.839,60
324	184035	REFIL DE COLA QUNTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE FINA - 7,5 MM X 30CM. PACOTE DE 1 KG	PCT	30	R\$ 247,60

325	184044	REFIL DE COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE TRANSPARENTE GROSSA – 11,2MM X 30CM, PACOTE DE 1 KG	PCT	30	R\$ 232,95
326	181210	MASSA DE MODELAR SOFT, FORMATO BASTÃO, CONJUNTO COM 12 CORES, ATOXICA, 180G CAIXA.	CAIXA	50	R\$ 262,00
327	178012	BARBANTE – DE ALGODÃO, GOMADO, 8 FIOS, 100G, APROXIMADAMENTE 75M; 17,0 X 14,5 X 14,5 CM ROLO	ROLO	10	R\$ 68,50
328	190417	GRAMPEADOR DE METAL PARA 20 FOLHAS 11,5CM PRETO; COMPATÍVEL COM GRAMPOS 26/6 E 24/6; COM BASE DE 11,5CM.	UNID.	20	R\$ 563,80
329	184011	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO; TAMANHO 2.0; CAIXA COM 725 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 262,10
330	190380	CLIPS GALVANIZADO EM AÇO; TAMANHO 3.0 CAIXA COM 725 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 262,10
331	183992	RÉGUA DE POLIESTIRENO, ACRIMET, TRANSPARENTE, 30 CENTÍMETROS, SUPER RESISTENTE; (310 × 34 × 3 MM).	UNID.	50	R\$ 281,00
332	184154	OLHINHOS FIXOS GRANDE 15 MM, TAM. 1,5CM COMPOSIÇÃO PLÁSTICO, CORES PRETO E BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	6	R\$ 60,00
333	195546	PAPEL PARA CERTIFICADO - A4 - 210X297MM C/50 FLS.	PCT 50 FLS	20	R\$ 2.226,00
334	189318	LÁPIS DE COR 12 CORES PONTA RESISTENTE- FÁCIL DE APONTAR- CORES FORTES E VIBRANTES- FEITO EM MADEIRA ESPECIFICAÇÕES- MARCA: MULTICOLOR- CORES: VARIADAS ITENS INCLUSOS:12 - LÁPIS DE COR.	CAIXA	60	R\$ 714,00
335	14882	GLITER METÁLICO 100G CORES DIVERSAS, GRAMATURA 0,15 M PESO 100G PARTÍCULAS FINA DE PVC METALIZADO POTE 100G	POTE	600	R\$ 7.740,00
336	184094	ENVELOPE MÉDIO MARCA FORONI, MODELO MEIO A4, TIPO KRAFT, LARG. (35 X 25CM) GRAMATURA 80. PACOTE COM 50 UNID.	PCT	2	R\$ 43,40
337	184093	ENVELOPE PEQUENO MARCA LLV EMBALAGENS, 80G TAM. 9,5 X 12,5. PACOTE COM 50 UND.	PCT	2	R\$ 37,80
338	184090	BALÃO CORES VARIADAS MARCA SÃO ROQUE, MATERIAL LÁTEX, TAM. CHEIO 7. PACOTE COM 50 UNIDADE.	PCT	200	R\$ 435,00
339	185565	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO ESTRELA	UNID.	12	R\$ 255,36
340	195566	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO	UNID.	12	R\$ 306,72
341	195567	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO CORAÇÃO	UNID.	12	R\$ 255,36
342	195568	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO CORAÇÃO	UNID.	12	R\$ 306,72
343	195569	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (4X6X5 CM) PESO 70G. MODELO FLOR HÉLICE	UNID.	12	R\$ 255,12
344	195570	PERFURADOR/CORTADOR DE EVA COM ALAVANCA COR AZUL, MATERIAL AÇO, MÉDIA EXTER. (8,5 X 11,5 X 5 CM) PESO 109G. MODELO FLOR HÉLICE	UNID.	12	R\$ 306,72
345	184169	CORDA 10MM X 50 METROS	METRO	50	R\$ 1.063,00
346	192524	BAMBOLÉ DIMENSÕES 60 CM, PESO 95G, MATERIAL PLÁSTICO.	UNID.	150	R\$ 598,50
347	186474	PAPEL SULFITE, CHAMEX, A4 TAM.210 X 297, 75 GRAMAS, BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	CAIXA	60	R\$ 8.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.093.911,35			

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 019/2024**

ORIGEM: Adesão (Carona) nº 003/2024 – Processo Administrativo nº 915/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT.

CONTRATADA: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT.

CNPJ: 10.717.170/0001-45;

OBJETO: aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Canabrava do Norte - MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.292,00 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE VII DO DECRETO N. 1.320, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO	INSUMOS ODONTOLÓGICOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIADA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194498	ABRIDOR DE BOCA - EM BORRACHA, AUTOCLAVAVEL, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES. MEDINDO 40 X 30 X 20 MM (ADULTO) E 30X 25X18 MM(INFANTIL). CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: INFORMAÇÕES, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 01 ANO E REGISTRO DA ANVISA NA PARTE EXTER NA DA EMBALAGEM.	UND	10	R\$ 120,00
2	15004	ACIDO FOSFORICO 37%, SER. C/ CLOR. 2,5ML	UND	80	R\$ 400,00

3	191521	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL, COM MANOTECNOLOGIA, COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS)	UND	10	R\$ 1.500,00
4	178284	AFASTADOR MINESOTA	UND	4	R\$ 63,96
5	5982	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML	GL5LT	50	R\$ 1.000,00
6	189518	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - CALIBRE 30 G - EXTRA CURTA, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, EM CAIXA COM 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RE-COME	CX100UND	30	R\$ 1.804,80
7	183786	ALGINATO - TIPO I, PRESA RAPIDA, COR LILAS, PARA MOLDAGEM E IMPRESSAO ODONTOLOGICA, PACOTE CONTENDO 01 KILO	UND	20	R\$ 3.912,00
8	189510	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO, ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	PC100UND	100	R\$ 395,00
9	194499	ANESTESICO ARTICAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML + 10 MCG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO TUBETE VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	TB180ML	1000	R\$ 1.690,00
10	194500	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA A 2% COM EPINEFRINA 1:00.000 (0,01 MG/ML), TUBETES 1,8ML, 50 CARPULES DE PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	TB180ML	1000	R\$ 1.940,00
11	194501	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% COM FELIPRESSINA,APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E,PROCEDENCIA DE FABRICACAO,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES	PACOTE	20	R\$ 1.784,00
12	191538	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO A 0,2%, CORANTE E ESSENCIA OPCIONAL, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENT	FR200ML	50	R\$ 1.500,00
13	194502	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUCAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO Q.S.P., EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 250 ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE.	FR250ML	20	R\$ 240,00
14	191531	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL	CX100UND	10	R\$ 150,00
15	194506	BABADOR - EM POLIETILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 34 X 34 CM (+/- 1), ATOXICA, IMPERMEAVEL, COM UMA DAS FACES RECOBERTAS POR FINA PELICULA PLASTICA TRANSPARENTE, USO DESCARTAVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	UND	30	R\$ 537,00
16	189586	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - ALTA ROTACAO, MATERIAL:ACO INOXIDAVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERACAO AMERICANA 1:REF. 3118FF	UND	15	R\$ 48,00
17	189587	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CHAMA, NUMERO 3168, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 51,15
18	189584	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 2200, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 54,00
19	189591	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3113, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 66,00
20	189585	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 3195, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 63,30
21	189583	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 48,45
22	189590	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA, NUMERO 3070, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 41,40
23	189588	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,COM HASTE EM ACO INOXIDAVEL E DIAMANTADA,COM PONTA DIAMANTADA,3168F, DE GRANULACAO EXTRA FINA SELECIONADOS, QUE PERMITEM UMA GRANULACAO UNIFORME.,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	15	R\$ 57,30
24	189581	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1013,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUAL,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO	UND	15	R\$ 57,75
25	189577	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1014,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 66,60
26	194503	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016 HL,HASTE LONGA,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE NUMERO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UND	15	R\$ 46,50
27	189582	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,ESFERICA,NUMERO 1016,ESTERELIZAVEL EM MEIO FISICO-QUIMICO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,CONTENDO EXTERNAMENTE COM NUMERO	UND	15	R\$ 53,85
28	194504	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1013 HL	UND	15	R\$ 63,00
29	189580	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA ROTACAO,DIAMANTADA,FORMA ESFERICA,NUMERO 1014 HL	UND	15	R\$ 56,55
30	194505	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 701, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL	UND	30	R\$ 297,00

		DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA			
31	194507	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 702, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
32	194508	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, ACO CARBIDE, FISSURA CONICA, NUMERO 703, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, HASTE LONGA	UND	30	R\$ 267,00
33	189593	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA CHAMA, NUMERO 1112, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 43,65
34	189592	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA ALTA-ROTACAO, DIAMANTADA, CONICA PLANA, NUMERO 1065, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO- QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	15	R\$ 38,55
35	194509	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CILINDRICA, COM TOPO ARREDONDADO, PARA ALARGAMENTO DE CANAIS E ABERTURA DE NUCLEO, NUMERO 1517, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, E PROCEDENCIA.	UND	15	R\$ 193,50
36	194535	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO E CONTRA-ANGULO, EM ACO CARBONETO TUNGSTENIO, CONICA VERMELHA, NUMERO 1520, HASTE LONGA, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES APRESENTAR ESPECIFICACOES TECNICAS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA EM CAIXA COM 01 UNIDADE	UND	10	R\$ 31,90
37	194532	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 303501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 56,50
38	194510	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 406901, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 1.290,00
39	194511	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407001, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERACAO, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	15	R\$ 606,30
40	194533	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407401, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 695,00
41	194534	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO - PARA BAIXA ROTACAO, PECA DE MAO, TUNGSTENIO, CONICA, PARA PROTESE, NUMERO 407501, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 820,00
42	194512	BROQUEIRO - ACO INOX COM 15 FUROS,, ESTERILIZAR AS BROCAS UTILIZADAS EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	5	R\$ 114,50
43	194513	BROQUEIRO - EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS, PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO .	UND	5	R\$ 199,50
44	191532	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, ULTRAFINA, FOLHA DUPLA FACE NA COR AZUL E VERMELHO COM CERCA DE 100 MICRAS DE ESPESSURA	UND	5	R\$ 21,10
45	193789	CERA - NA COR VERMELHA, PARA ESCULTURA DENTAL E FUNDICAO EM PROTESE FIXA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 18 LAMINAS	CAIXA	10	R\$ 352,00
46	193798	CERA - UTILIDADE NATURAL, PARA PROTECAO DAS GENGIVAS NO USO DOS APARELHOS ORTODONTICO. CAIXA EMBALADA COM 5 LAMINAS, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CAIXA	20	R\$ 165,00
47	191536	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO PO, FRASCO COM 50G OXIDO DE ZINCO 80,81 G% SULFATO DE BARIO. 16,16 G%	UND	5	R\$ 190,55
48	191533	CIMENTO PROVISORIO - PARA OBTURACAO PROVISORIA, EM PO, EMBALADO EM FRASCO COM 20GR	UND	10	R\$ 159,00
49	194531	CONTRA-ANGULO - CONEXAO STANDER, SISTEMA DE INTRA ROTACAO DE 5.000 A 20.000RPM, 1:1, CABECA REDUZIDA, CORPO GIRATORIO, CONFECCIONADO EM AUTOCLAVAVEL, LUBRIFICADO A OLEO, FIXACAO DA BROCA ATRAVES DE TRAVA, SPRAY UNICO EXTERNO, CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CONTRA ANGULO INTRA T10 DA MARCA SCHUSTER, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	UND	3	R\$ 597,00
50	189549	CUBA REDONDA - EM ACO INOX, COM DIMENSAO DE PARA ASSEPSIA 130ML	UND	4	R\$ 77,20
51	194514	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1 - 2, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 179,10
52	194515	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11 - 12, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 198,00
53	194516	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13 - 14, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 204,20
54	194517	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 5/ 6, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 215,20

55	194518	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	UND	10	R\$ 62,10
56	189566	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TUFO, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR, PARA CONTRA ANGULO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	100	R\$ 232,00
57	189526	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 3, COM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDAVEL, ENCAIXE UNIVERSAL, AUTOCLAVAVEL.	UND	20	R\$ 129,00
58	191535	ESPELHO BUCAL - PLANO, Nº 04 COM CABO, IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL, SUPERFICIE ESPELHADA, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS	UND	10	R\$ 91,40
59	180325	FIO DE SUTURA NYLON - FIO CIRURGICO PRETO MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA NUMERO 4.0, AGULHA TRIANGULAR 3/8 E CIRCULAR 2 CM, FIO 45 CM DE COMPRIMENTO.	CX24UND	20	R\$ 1.318,00
60	191537	FIO DENTAL - RESINA TERMOPLASTICA E CERA MICROCRISTALINA, EMBALAGEM 100M, AROMA MENTA	UND	100	R\$ 300,00
61	191519	FITA BANDA MATRIZ DE POLIESTER - PARA MOLAR, TRANSPARENTE, COM ESPESURA DE 0,075MM	UND	20	R\$ 1.098,00
62	189523	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML	FR200ML	20	R\$ 174,00
63	189554	FORMOCRESOL - EM SOLUCAO MISTURA DE CRESOIS E FORMOL, FRASCO COM 10ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM MARCA COMERCIAL E FABRICANTE, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 119,00
64	193796	GESSO - TIPO PEDRA OU TIPO III, COMPOSTO SULFATO DE CALCIO BETA HEMIHDRATO, CORANTE, SEM TOXIDADE, EMBALADO EM PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE COM DADOS DO FABRICANTE E VALIDADE	KG	20	R\$ 181,00
65	189530	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A. PURO, EM FRASCO COM 10G EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES EMBALAGEM COM RECOMENDACOES PARA PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTRE	UND	10	R\$ 74,60
66	194520	HIPOCLORITO DE SODIO - SOLUCAO A 1%, SOLUCAO DE MILTON, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM 1000ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE ROTULO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 24 MESES DA DATA DE ENTREGA	UND	10	R\$ 79,00
67	194521	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO PARA FORRAMENTO E BASE, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE DE COR UNIVERSAL OPACO PRONTO PARA USO EM SERINGA COM 2,5 GRAMAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SERINGA	50	R\$ 2.495,00
68	191530	IONOMERO DE VIDRO - CIMENTO RADIOPACO PARA PROTECAO E BASES DE CAVIDADES, AUTOPOLIMERIZAVEL, APRESENTACAO EM CAPSULA NA COR A2	CAIXA	10	R\$ 520,00
69	191534	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO),	KIT	300	R\$ 2.688,00
70	191540	KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA - KIT DE RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DIRETA DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES	KIT	15	R\$ 508,50
71	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CV100ENV	5	R\$ 244,50
72	194523	LIMA ENDODONTICA - TIPO (K), PARTE ATIVA EM ACO INOXIDAVEL, CABO ANATOMICO COLORINOX OU SIMILAR, COMPRIMENTO 31MM, NUMERO 08, EMBALADAS EM CAIXA COM 6 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	CX6UND	3	R\$ 239,70
73	194524	LIMA ENDODONTICA - TIPO K ESPECIAL NUMERO 10 PARTE ATIVA EM ACO INOX, CABO ANATOMICO 21 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 6 UNIDADES SENDO TODAS DO MESMO NUMERO, CAIXA COM CALIBRACAO, COMPRIMENTO, MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	CX6UND	3	R\$ 127,50
74	191539	LUBRIFICANTE DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS - COMPOSICAO BASEADA EM OLEOS MINERAIS NEUTROS, EM FRASCO DOSADOR, SOLUCAO LUBRIFICANTE, LUBRIFICA E PROTEGE O INSTRUMENTAL CONTRA FERRUGEM E CORROSAO	UND	10	R\$ 351,80
75	193790	MICROMOTOR ODONTOLOGICO - DO TIPO MOTOR DE BANCADA COM UNIDADE DE OPERACAO LCD, PARA ROTACAO CONTINUA E MOVIMENTO RECIPROCANTE, BIVOLT AUTOMATICO, CONTENDO MICROMOTOR, CONTRA ANGULO, AUTOCLAVAVEL, PEDAL, ROTACAO MAXIMO DE 30.000RPM, TRANSFORMADOR, BAIXO RUÍDO, COMPATÍVEL COM BROCA DE 2,35MM, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO LB100 DA MARCA BELTEC	UND	2	R\$ 1.500,00
76	189556	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL, NAO TOXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE, PARA PROTECAO E LUBRIFICACAO DE INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTACAO COMPATIVEIS COM A MARCA KAVO, COM ACAO DETERGENTE E BACTERICIDA. O PRODUTO DEVE SUPORTAR ALTA TEMPERATURAS DE ESTERILIZ	UND	10	R\$ 256,00
77	189524	PASTA PROFILATICA - CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLUOR, EM BISNAGAS DE 90G EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	BSG90G	20	R\$ 202,80
78	193797	PASTA ZINCO ENOLICA - PARA MOLDAGEM, COMPOSTO POR OXIDO DE ZINCO E OLEO DE MAMONA, EMBALADA EM CAIXA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LYSANDA	CAIXA	20	R\$ 1.099,80
79	194525	PEDRA DE AFIAIR - DE ARKANSAS, GRANULACAO FINA, EM OXIDO DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 2,5 CM X 1,0 CM, COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO.	UND	5	R\$ 166,50
80	194526	PINÇA - CURVA PARA ALGODAO COM APROXIMADAMENTE 17 CM, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE COM RANHURAS, PONTA ATIVA COM AGULOS PRECISOS, CONFECCIONADA EM EM ACO INOXIDAVEL, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	10	R\$ 150,00
81	189542	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO, DESCARTAVEL, ATOXICO, SUGADOR PARA SALIVA, EMBALADA EM PACOTES DE 40 UNIDADES,	PC40UND	30	R\$ 297,00
82	189574	PONTAS ABRASIVAS - EM SILICONE, PARA POLIMENTO DE RESINA, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES SORTIDAS EM CADA CAIXA.	UND	40	R\$ 3.196,00

83	194527	POTE DAPPEN - MATERIA-PRIMA SILICONE,FINALIDADE PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARI-OS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R\$ 99,00
84	191379	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 44.173,50
85	191380	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UND	175	R\$ 47.393,50
86	191377	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	UND	175	R\$ 44.525,25
87	191378	PROTESE TOTAL MAXILAR	UND	175	R\$ 43.904,00
88	187356	RESINA COMPOSTA Z 100 COR A2 4GR	UND	10	R\$ 519,00
89	187357	RESINA COMPOSTA Z 100 CR A3 4GR	UND	10	R\$ 521,80

90	194528	SELADORA - PARA SELADORA TERMOELÉTRICA MANUAL PORTATIL, OPERADA POR BATERIA COM CAPACIDADE PARA EFETUAR ATÉ 500 SELAGENS COM QUALIDADE EM TUBOS DE PVC DE USO MEDICO DE TAMANHO PADRÃO DURANTE 01 HORA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200X65X30MM COM PESO 300G, PARA SELAR TUBOS DE PVC DE BOLSA DE SANGUE, ACOMPANHA: CONTENDO UM CARREGADOR DE BATERIA TIPO BANCADA COM CONECTOR PARA ALIMENTACAO,UM INDICADOR POWER ON(LIGADO)INDICADOR DE CARGA E UM CABO DE FORÇA A...	UND	2	R\$ 418,00
91	191541	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL, KIT CONTENDO 5 ML DE SELANTE E 10 ML DE ACIDO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	KIT	10	R\$ 193,00
92	189604	SERINGA CARPULE - EM ACO INOX, COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO.	UND	20	R\$ 1.160,00
93	194529	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA 47-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UND	10	R\$ 133,00
94	194530	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ENDODONTICO ENDO FLEX. SUGADOR PARA ENDODONTIA, DE POLI-PROPILENO, PARA SUCCAO DE LIQUIDOS DE IRRIGACAO ENDODONTICA. PONTA EXTRA FINA, FLEXIVEL MULTIDIRECIONAL E AJUSTAVEL, EMBALAGEM ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, NAO AUTOCLAVAVEL E DESCARTAVEL. PACOTE 20 UNIDADES	UND	12	R\$ 478,80
95	189543	TIRA DE LIXA - DE ACO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA	CX150UND	20	R\$ 265,40
96	191542	TIRA DE LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES, EM CAIXA COM 150 UNIDADES	CX150UND	10	R\$ 164,60
97	189561	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES C/ CENTRO NEUTRO, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX150UND	20	R\$ 99,20

98	189560	TIRA DE POLIESTER - PARA ACABAMENTO DE RESTAURACOES, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	CX50UND	40	R\$ 467,20
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 227.505,81			

SEGMENTO	INSUMOS LABORATORIO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos laboratoriais e reagentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192357	ACIDO URICO URICO MONOREAGENTE 1X250 ML PADRÃO 1X4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.560,00
2	191193	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO	UND	5	R\$ 1,75
3	191194	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO 25 X 0,7MM	CX100UND	15	R\$ 195,00
4	191195	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO, MEDINDO: 25 X 0,8MM	CX100UND	50	R\$ 1.250,00
5	192473	ALBUMINA COLORIMETRICA 1X250 ML PADRAO 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 360,00
6	186775	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 1%, FRASCO 1000ML	FR1LT	5	R\$ 116,20
7	191228	ALCOOL ISOPROPILICO - CATEGORIA P.A., ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO AMBAR COM 01 LITRO.	UND	5	R\$ 152,50
8	192440	AMILASE (ALFA AMILASE) ENZIMATICO 4X15 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.890,00
9	191280	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GAS; GUIA DA CHAMA EM ALUMINIO POLIDO 0 7/16"; BASE EM AÇO CARBONO E ALUMINIO FUNDIDO	UND	5	R\$ 500,00
10	192441	BILIRUBINA DIRETA TOTA 2X250 ML PADRÃO 1X05 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 3.780,00
11	191269	CABO DE BISTURI - Nº 3, 14 CM PARA LAMINAS Nº 10, 11, 12, 15 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL	UND	5	R\$ 95,50
12	194183	CAIXA PARA LAMINAS DE VIDRO PARA MICROSCOPIA - DE MADEIRA (PINHO) P/GUARDAR LAMINAS DE VIDRO (ESTOJO)P/100 LAMINAS), RETANGULAR COM FECHAMENTO DE ENCAIXE, 230 X 40 X 190 MM, TAMPA E DOBRADICA ATRAS	UND	3	R\$ 40,20
13	192442	CALCIO ASX (ARSENAZO) C 2X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 720,00

14	192474	CALIBRADOR BIOQUIMICA AUTOCAL LIOFILIZADO 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.880,00
15	191281	CANETA - MARCADORA PARA ESCREVER EM SUPERFICIES MOLHADAS OU SOB A AGUA, PARA MARCAÇÕES DE ELETROFORÊSE, MARCAÇÕES EM BACTERIOLOGIA EM PLACAS DE AGAR	UND	50	R\$ 594,50
16	192443	CAPACIDADE FIXAÇÃO FERR IBC - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.422,00
17	194190	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUÇÃO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B), ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, ANTI-CDE MONOCLONAL. CAIXA COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
18	194188	CARTAO COM GEL PARA FENOTIPAGEM - CONSTITUÍDO DE 8 MICROTUBOS COM GEL DEXTRANO POLIMERIZADO EM SOLUÇÃO TAMPONADA DG OU SIMILAR PARA FENOTIPAGEM ABO/RH(D) EM ERITROCITOS, COM PROVA REVERSA (A1 E B), ANTI-A MONOCLONAL, ANTI-B MONOCLONAL, ANTI-A,B MONOCLONAL, ANTI-D MONOCLONAL, DVI+ E DVI -, ANTI-D MONOCLONAL (MISTURA DE IGG E IGM DE ORIGEM HUMANA QUE DETECTA D FRACO), CONTROLE E NEUTRO COM 50 CARTOES	CAIXA	10	R\$ 1.285,40
19	192444	CK - MB - CINETICO UV R1-40/R2-10 + CONTRO ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.700,00
20	192445	CLORETOS COLOR 50 ML PADÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
21	192447	COLESTEROL COLORIMETRIC 04X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 4.956,00
22	191257	COLETOR DE FEZES TIPO PARATEST COM FORMALINA 5 - SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVAÇÃO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR	UND	2500	R\$ 14.875,00
23	191210	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL	PCT11UND	30	R\$ 13,20
24	191211	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL	PCT10UND	30	R\$ 12,90
25	191209	COLETOR UNIVERSAL - COM 80 ML, COM MATERIAL EM POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA	PC100UND	100	R\$ 32,00
26	192448	COLINESTERASE 30 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 960,00
27	192449	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTALT PATOLOGICO 5 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.320,00
28	192450	CONTROLE BIOQUIMICA QUANTINORN NORMAL 5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 2.280,00
29	191256	CORANTE - SOLUCAO A 1,0% AZUL CRESIL BRILHANTE EM SOLUCAO FISIOLÓGICA (NACL A 0,85%) COM 0,4% DE CITRATO DE SODIO CORANTE PARA CONTAGEM DE RETICULOCITOS	FR100MLT	5	R\$ 980,10
30	194220	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO GIEMSA A 0,6%. CORANTE SINTETICO, DERIVADOS DA HULHA, AS ANILINAS, SOLUBILIZADAS NO ESTADO DE SAIS. CORANTE COMPOSTO POR MISTURA DE AZUR II E EOSINATO DE AZUR. UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO MAY-GRUNWALD. CORANTE DESTINADO PRINCIPALMENTE A COLORAÇÃO DE CELULAS SANGUINEAS EM ESFREGACOS DE SANGUE PERIFERICO, DE MEDULA OU DE OUTRA NATUREZA. FRASCO DE PLASTICO COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 500ML. ESTADO FISIC...	UND	5	R\$ 243,95
31	194222	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO LEISHMANN. CORANTE SINTETICO, DERIVADO DO CORANTE RAMANOWSKY E CONSTITUI UMA MISTURA DE EOSINATO DE AZUL DE METILENO E EOSINATO DE VIOLETA E AZUL DE METILENO, DISSOLVIDO EM ALCOOL METILICO. COMPOSTO POR EOSINA AZUL DE METILENO LEISHMAN 8 GR E METANOL PH 6,8 1000 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELEMENTOS COLHIDOS POR P...	UND	5	R\$ 255,75
32	194221	CORANTE HEMATOLOGICO - DO TIPO MAY GRUNWALD A 0,2%. CORANTE SINTETICO, DEVIRADO DA MISTURA DE EOSINA E AZUL DE METILENO, QUE QUIMICAMENTE SE TRANSFORMA EM EOSINATO DE AZUL DE METILENO E E UTILIZADO EM CONJUNTO COM O CORANTE DO TIPO GIEMSA. CADA 100 ML DO PRODUTO DEVE CONTER: CORANTE MAY-GRUNWALD 0,2 GR E METANOL PH 6,8 100 ML. CORANTE DESTINADO A COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGACO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELE...	UND	5	R\$ 303,75
33	192451	CREATININA ENZIMATICA 5 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
34	191274	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA, ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE, MEDINDO 0,3 X 0,5CM, INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLÁSTICA DE PROTECAO	CX500UND	10	R\$ 100,00
35	192452	DESIDROGENASE LACTIDA L R1=40/R2=10 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
36	194218	DETECCÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCG 10MUI ECO TESTE).	CX500UND	15	R\$ 1.386,00
37	194185	DETECCÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DE L. MAJOR, L. TROPICA, L. BRAZILIENSIS, MEXICANA, AMAZONENSIS E PANAMENSIS, (LSH CUTÂNEA ECO TESTE OU SIMILAR IGUAL OU MELHOR).	KIT25UND	6	R\$ 1.485,12
38	194206	DETECCÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DE IGG E IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII (T. GONDII), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TOXO IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.222,40
39	194205	DETECCÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-CITOMEGALOVÍRUS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO CMV IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 4.220,00
40	194204	DETECCÃO SIMULTÂNEA E DIFERENCIAÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO RUBEOLA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 6.700,00
41	194212	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO DE HEMOGLOBINA (HB) EM AMOSTRAS FECAIS HUMANAS, (SIMILAR OU SUPERIOR AO SANGUE OCULTO ECO TESTE).	KIT25UND	5	R\$ 355,00
42	194216	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECCÃO ESPECIFICA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA VÍRUS SELVAGEM DA FEBRE AMARELA (YFV), (SIMILAR OU SUPERIOR AO FEBRE AMARELA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.020,00

43	194213	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA PROTEÍNA RICA EM HISTIDINA (HRP-2) ESPECÍFICA PARA PLASMODIUM FALCIPARUM (P.F) E O ANTÍGENO COMUM (PLDH) A TODAS AS QUATRO ESPÉCIES DE MALARIA (P. FALCIPARUM, P. VIVAX, P. OVALE E P. MALARIAE), (SIMILAR OU SUPERIOR AO MALÁRIA P.F / PAN ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 1.404,00
44	194214	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA TROPONINA I (CTNI), (SIMILAR OU SUPERIOR AO TROPONINA I ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 696,00
45	194210	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS HIV DO TIPO 1 E 2, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HIV 1/2 ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.739,20
46	194211	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ESPECÍFICOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM (TP), (SIMILAR OU SUPERIOR AO SÍFILIS ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.000,00
47	194200	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS (PROTEÍNA N) DO SARS-COV-2 (COVID-19), (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID-19 AG ECO TESTE).	KIT25UND	100	R\$ 5.990,00
48	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1) DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DA DENGUE (1, 2, 3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE AG ECO TESTE).	KIT25UND	50	R\$ 9.750,00
49	194207	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA HEPATITE B (HB-SAG), (SIMILAR OU SUPERIOR AO HB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.180,00
50	194209	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IGG, IGM, IGA ANTI-VÍRUS DA HEPATITE C, (SIMILAR OU SUPERIOR AO HCV AB ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 1.560,00
51	194203	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE DOS 4 SOROTIPOS DE VÍRUS (1,2,3 E 4), (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	25	R\$ 9.775,00
52	194201	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI- DENGUE E ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS 1,2,3 E 4, (SIMILAR OU SUPERIOR AO DENGUE DUO ECO TESTE).	KIT25UND	60	R\$ 13.740,00
53	194215	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-ZIKA, (SIMILAR OU SUPERIOR AO ZIKA IGG/IGM ECO TESTE).	KIT25UND	6	R\$ 960,00
54	194217	ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO SEMI- QUANTITATIVA DO ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA), (SIMILAR OU SUPERIOR AO PSA SEMI-QUANTITATIVO ECO TESTE).	KIT25UND	20	R\$ 3.540,00
55	194195	EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS - MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO, TIPO EPPENDORF, 0,5ML, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	UND	1	R\$ 32,00
56	191224	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TUBO DE ENSAIO	UND	50	R\$ 110,00
57	192471	FERRETINA TURBIDIMETRIA MULTIPARAMETROS MEDIO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.500,00
58	192453	FERRO CRX CROMAZUROL 02X250 ML PADRÃO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 990,00
59	192454	FOSFATASE ALCALINA R1=2X40/R2=2X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 600,00
60	192455	FOSFORO UV 2X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 450,00
61	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
62	194189	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR	RCP250ML	10	R\$ 35,00
63	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
64	194187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE	RCP250ML	10	R\$ 35,00
65	192456	GAMA GT R1=2X40/R2=40ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.920,00
66	191262	GLICOSE - CONTENDO 75 G DE GLICOSE, SOLUÇÃO PADRONIZADA, PRONTA PARA USO, ULTRA PURA, CONTENDO ADITIVOS, FLAVORIZANTE, ACIDULANTE, CORANTE E ESTABILIZANTE ÁCIDO BENZOICO, FRASCO DE 250 ML, PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	RCP250ML	250	R\$ 1.022,50
67	192457	GLICOSE 4X250 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.500,00
68	192458	HDL COLESTEROL DIRETO R1=2X90/R2=30ML PADRÃO - SIMILAR BIOTECNICA	UND	24	R\$ 7.200,00
69	191255	HIDROXIDO - POTASSIO (KOH), COM TEOR DE DOSEAMENTO 40%, FRASCO PLÁSTICO HERMÉTICO COM 100ML	UND	5	R\$ 82,10
70	191232	KIT ASLO - DETERMINAÇÃO POR AGLUTINAÇÃO EM LATEX PARA ANTI- ESTREPTOLISINA "O", MÉTODO NÃO ENZIMÁTICO, TÉCNICA LEITURA VISUAL, AUTOMAÇÃO DE EXECUÇÃO MANUAL	KIT100UND	12	R\$ 1.080,00
71	191251	KIT COLORAÇÃO DE GRAM, REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM, EXECUÇÃO COLORAÇÃO DE LAMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: CRISTAL VIOLETA, LUGOL GRAM, ALCOOL ACETONA E FUCSINA FENICADA	KIT	5	R\$ 350,00
72	191253	KIT COLORAÇÃO PANÓTICO RÁPIDO - CORANTE - HEMATOLOGICO PANOTICO RAPIDO, ASPECTO FISICO-LIQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FRASCOS SEPARADOS, COMPOSICAO:0,1% DE CICLOHEXADIENOS,0,1% DE AZOBENZOSULFONICOS	KIT	10	R\$ 250,00
73	191249	KIT PARA A DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VÍRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO.	KIT25UND	6	R\$ 3.402,00
74	191254	KIT PARA COLORAÇÃO DE LAMINAS, USO NA HEMATOLOGIA, TIPO MAY GRUWALD GIEMSA OU LEISHMAN	UND	5	R\$ 100,00
75	194194	KIT PARA DOSAGEM DE TROPONINA - CARDIAC COMBO RAPID TESTE, IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE TROPONINA I (CTNI), CK-MB E MIOGLOBINA EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	UND	100	R\$ 11.600,00
76	191233	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE, MÉTODO AGLUTINAÇÃO, UTILIZA COMO SUPORTE PARTÍCULAS DE LATEX RECOBERTAS COM ANTICORPO ESPECÍFICO ANTI FATOR REUMATOIDE HUMANO	KIT	12	R\$ 420,00

77	192459	LACTATO 02X50 ML PADRÃO CONTROLE 01 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 2.610,00
78	194184	LAMINA - EM VIDRO, LAPIDADA, FOSCA, 26 X 76 MM, ESFREGACO DE SANGUE, DIFERENCIAL HEMATOLOGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CX50UND	100	R\$ 1.400,00
79	191270	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL	CX100UND	5	R\$ 219,55
80	191220	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 22 X 22MM	CX100UND	25	R\$ 78,75
81	191221	LAMINULA - DE VIDRO, MEDINDO: 24,0 X 40,0MM	CX100UND	50	R\$ 299,50
82	192460	LDL COLESTEROL R1=30/R2=10 ML PADRÃO 1 - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.580,00
83	192461	LIPASE 45 DETERMINAÇÕES R1=2X18/R2=2X4,5ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 3.300,00
84	192462	MAGNESIO MONO 02X50 ML PADRÃO 4 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 300,00
85	194198	MALETA MEDICA - MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NECESSARIOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS FORA DO LABORATORIO COMO AMBULATORIOS, HOSPITAIS, COLETAS DOMICILIARES E OUTROS. AUXILIA NO TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS. POSSUI DIVISORIAS MOLDADAS ESPECIALMENTE PARA MANTER ORGANIZADOS OS MATERIAIS UTILIZADOS PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE. FABRICADA EM PLASTICO ABS RESISTENTE COM TAMPA. ACOMPANHA: 01 MALETA DE TRANSPORTE DE COLET...	UND	3	R\$ 246,00
86	191265	OLEO DE IMERSAO - I-R, (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R	FR100MLT	5	R\$ 57,00
87	191277	PAPEL DE FILTRO - QUALITATIVO, 12 CM	CX100UND	10	R\$ 190,00
88	194116	PAPEL PARA IMPRESSORA DE APARELHO DE LABORATORIO - DO TIPO TERMOSENSIVEL NAS MEDIDAS: 80CMX40M (LARGURA X COMPRIMENTO) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 3D	ROLO	20	R\$ 1.560,00
89	194191	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI, COM FORMA RETO (HEMOSTATICO), COM COMPRIMENTO DE 240MM	UND	10	R\$ 424,10
90	191212	PONTEIRAS AMARELAS C/ COROA 0 A 200 UL	PC100UND	20	R\$ 99,80
91	192463	POTASSIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRÃO 1 ML/PADRÃO 2 = 3ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.908,00
92	192464	PROTEINA TOTAL 1X250 PADRÃO 03 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 270,00
93	194174	REAGENTE BIOQUIMICO CALIBRADOR PARA HBA1C CAL DE TURBIDIMETRIA - ERITRÓCITOS HUMANOS E ESTABILIZANTES. KIT DESTINADO À CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS QUANTITATIVOS DE HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COM 4 FRASCOS DE 0,5 ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O HBA1C CAL R1 4X0,5 PARA O ANALISADOR BIOQUIMICO SINOWA SX- 160	UND	12	R\$ 2.160,00
94	194172	REAGENTE BIOQUIMICO PARA ASO TURBIDIMETRIA – KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. KIT COMPOSTO POR 40 ML DE TAMPAO TRIS E CONSERVANTE; 10ML DE SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LATEX RECORBERTAS COM ESTREPTOLISINA O. PH 10,0 E CONSERVANTE; 1 ML DE SORO HUMANO CONTENDO ANTI- ESTREPTOLISINA O E CONSERVANTE. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO R...	UND	12	R\$ 2.160,00
95	194173	REAGENTE BIOQUIMICO PARA CONTROLE REUMATICO NIVEL I DE TURBIDIMETRIA – SORO HUMANO COM BAIXA CONCENTRAÇÃO DE ASO, FR E PCR. KIT DESTINADO AO CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE ASO TURBILATEX (ASO), PCR TURBILATEX (PCR) E FR TURBILATEX (FR). USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. FRASCO COM 1ML. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O CONTROLE REUMATICO NIVEL I CONTROL 1X1 PARA O...	UND	24	R\$ 4.320,00
96	194180	REAGENTE BIOQUIMICO PARA FATOR REUMATÓIDE TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPAO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LATEX RECORBERTAS DE GAMAGLOBULINA E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO FATOR REUMATÓIDE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE FATORES REUMATÓIDES (FR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO ...	UND	12	R\$ 2.160,00
97	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HBA1C DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPAO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPAO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNO...	UND	12	R\$ 2.160,00
98	194179	REAGENTE BIOQUIMICO PARA HEMOGLOBINA A1C PLUS DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: LÁTEX, TAMPAO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE; ANTICORPO DE CAMUNDONGO MONOCLONAL ANTI-HBA1C HUMANO, ANTICORPO DE CABRA POLICLONAL ANTI-CAMUNDONGO IGG, TAMPAO, ESTABILIZANTES E CONSERVANTES; ÁGUA PURIFICADA E CONSERVANTE; SANGUE TOTAL HUMANO, GLICOSE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C HUMANA (HBA1C) NO SANGUE TOTAL. USO EM DIAG...	UND	12	R\$ 2.160,00
99	194177	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR TURBILATEX DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPAO TRIS E CONSERVANTE; PARTICULAS DE LÁTEX RECORBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE. COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NO ROTULO. PRODUTO COMPATIVEL COM O ..	UND	12	R\$ 2.160,00
100	194176	REAGENTE BIOQUIMICO PARA PCR ULTRA SENSIVEL DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: TAMPAO TRIS E CONSERVANTE; TAMPAO TRIS, PARTICULAS DE LÁTEX RECORBERTAS COM IGG DE CABRA ANTI-PCR E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPAO E CONSERVANTE; SORO HUMANO CONTENDO PCR, TAMPAO, ESTABILIZANTE E CONSERVANTE. KIT DESTINADO À DETERMINAÇÃO ULTRA-SENSIVEL DE PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO. USO EM DIAGNÓSTICO IN VITRO. MÉTODO: IMUNOTURBIDIMÉTRICO. COM RE...	UND	12	R\$ 2.160,00
101	194175	REAGENTE BIOQUIMICO PARA TROPONINA I DE TURBIDIMETRIA – KIT COMPOSTO POR: GLICINA 50 MMOL/L, PEG 6000 4 G/L, TWEEN 20 1%, NACL 10 G/L; GLICINA 50 MMOL/L, BSA 1 G/L, PARTICULAS DE LÁTEX RECORBERTAS COM ANTICORPOS ANTI-TROPONINA I 7 MG/L E CONSERVANTE 1 G/L; SET DE CALIBRAÇÃO CONTENDO 5 CALIBRADORES, TROPONINA I, CLORETO DE SÓDIO 100MMOL/L, BSA 20 G/L, SACAROSE 10% E CONSERVANTE 0,03%. RASTREAVEL AO MATERIAL DE REFERÊNCIA NIST SRM 2921; TROPONINA I...	UND	6	R\$ 1.080,00

102	191278	REAGENTES QUIMICOS - LUGOL FORTE SOLUCAO, PADRAO ANALITICO ESPECIFICO PARA LABORATORIO	FR100MLT	5	R\$ 219,95
103	191252	REAGENTES QUIMICOS CONJUNTO PARA COLORACAO ZIEHL NELSEN, CATEGORIA PARA COLORACAO DE MATERIAL BACTERIOLOGICO. LIMITES MAXIMOS FUCSINA FENICADA, ALCOOL ACIDO E AZUL DE METILENO, APRESENTADO EM LIQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO COM 500 ML.	KIT	5	R\$ 180,00
104	192435	REATIVO LISANTE PARA DETERMINACAO DE HEMOGLOBINA, CONTAGEN E DISTRIBUICAO DE SUBPOPULACAO LEUCOCITARIA - SIMILAR AO DIALYSE - i5 PARA APARELHOS ICOUNTER 5D	UND	60	R\$ 37.500,00
105	192465	SODIO ENZIMATICO R1=60/R2=20 ML PADRAO 1 ML PADRAO 2 = 3 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 4.080,00
106	194262	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - CONTROLE HEMATOLOGICO L, N, H 3X3ML, - COMPATIVEL COM O APARELHO HEMATOLOGICO ICOUNTER 5D	UND	6	R\$ 900,00
107	192436	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - AGENTE DESPROTEINIZANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA HIDRAULICO E ABERTURAS EM CONTADOR DE CELULA (DIACLEAR 10104) PARA USO EM APARELHO HEMATOLOGICO SIMILAR AO ICOUNTER 5D, FRASCO 50ML.	UND	20	R\$ 1.860,00
108	192437	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - REAGENTE ENZIMATICO PARA LIMPEZA DOS INSTRUMENTOS E PARTES DO EQUIPAMENTO QUE ENTRAM EM CONTATO COM AS AMOSTRAS DE SANGUE	UND	20	R\$ 1.560,00
109	194117	SOLUCAO DESTINADA A LIMPEZA DE ANALISADORES BIOQUIMICOS AUTOMATICOS E SEMI-AUTOMATICOS, EMBALAGEM COM 250ML, COMPOSICAO: TAMPAO CARBONATO, ESTABILIZANTE, DETERGENTE E CONSERVANTE, COM VALIDADE E LOTE DE FABRICACAO IMPRESSOS NO ROTULO DA EMBALAGEM, COM REGISTRO VALIDO NO MINISTERIO DA SAUDE, SIMILAR AO PRODUTO BIOFLUOL 1X250 ML DA MARCA BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.116,00
110	193037	SOLUCAO DILUENTE - COBRE 50 ML 66 DETERMINACOES, SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 930,00
111	192434	SOLUCAO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUICAO DE CELULAS SANGUINEAS, SIMILAR AO DIATON - i PARA APARELHOS ICOUNTER 5D, 10 LITROS	UND	20	R\$ 6.000,00
112	191259	SORO ANTI-A (TIPAGEM SANGUINEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
113	191261	SORO ANTI-AB (TIPAGEM SANGUINEA)	FR100MLT	10	R\$ 218,00
114	191260	SORO ANTI-B (TIPAGEM SANGUINEA)	FR100MLT	20	R\$ 339,80
115	191258	SORO ANTI-D (TIPAGEM SANGUINEA)	FR100MLT	20	R\$ 700,00
116	191188	TERMOHIGROMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	UND	5	R\$ 265,00
117	190767	TESTE - RAPIDO PARA DETECAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) IGG E IGM	UND	2000	R\$ 12.000,00
118	190771	TESTE - RAPIDO PARA DETECAO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG PARA DETECAO QUALITATIVA DO ANTIGENO DO COVID-19 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE	UND	3000	R\$ 22.500,00
119	191973	TESTE - RAPIDO TUBERCULOSE TB IGG IGM COMBO TUBERCULOSE - IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECAO SIMULTANEA E DIFERENCIACAO DE IGM ANTI- MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) E IGG ANTI-MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (M.TB) EM SORO	KIT25UND	6	R\$ 354,00
120	194199	TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECAO QUALITATIVA, SIMULTANEA E DIFERENCIADA DE ANTICORPOS IGA, IGG E IGM ANTI- SARS-COV-2 (SIMILAR OU SUPERIOR AO COVID IGA/IGM/IGG ECO TESTE).	KIT25UND	24	R\$ 6.216,00
121	191234	TESTE - PARA PESQUISA DE PCR POR AGLUTINACAO INDIRETA, PARA TESTE DE LATEX EM LAMINA COM CONTROLES NEGATIVOS E POSITIVOS INCLUSOS.	KIT	12	R\$ 468,00
122	192466	TGO AST SINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
123	192467	TGP ALT CINETICO R1=4X40/R2=4X10ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 1.860,00
124	194219	TIRA TESTE DE URINA PARA LEITURA VISUAL OU AUTOMATIZADA (SIMILAR OU SUPERIOR AO ECO U10 STRIP PREMIUM).	CX100UND	30	R\$ 660,00
125	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	10	R\$ 46,80
126	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	10	R\$ 47,40
127	192468	TRIGLICERIDES 5X100 PADRAO 4ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	12	R\$ 5.940,00
128	191199	TUBO A VACUO C/ CITRATO TAMPA AZUL	CX100UND	25	R\$ 1.275,00
129	191200	TUBO A VACUO C/ FLUORETO TAMPA CINZA	CX100UND	50	R\$ 2.425,00
130	191196	TUBO A VACUO EDTA 2 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 3.100,00
131	191198	TUBO A VACUO EDTA 4 ML TAMPA ROXA	CX100UND	50	R\$ 2.050,00
132	194182	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, COMPOSTO POR 5ML, PARA SORO COM ATIVADOR DE COAGULO, PARA A OBTENCAO DE SORO PARA OS SETORES DE BIOQUIMICA E SOROLOGIA, TAMPA VERMELHA.	CX100UND	50	R\$ 2.850,00
133	194181	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100UND	50	R\$ 2.650,00
134	191204	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -, SEM ANTI-COAGULANTE, COM GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA, PARA 6 ML	CX100UND	30	R\$ 35,40

135	191202	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 10 ML TAMP A VERMELHA	CX100UND	25	R\$ 1.875,00
136	191201	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO 5 ML TAMP A VERMELHA	CX100UND	50	R\$ 2.750,00
137	191203	TUBO A VÁCUO SOROLÓGICO C/ GEL SEPARADOR 10 ML TAMP A AMARELA	CX100UND	25	R\$ 3.050,00
138	192469	UREIA UV R1=4X40/R2=4 ML PADRÃO 4 ML	UND	12	R\$ 2.100,00
139	192470	ZINCO R1=40/R2=10 ML PADRÃO 04 ML - SIMILAR BIOTECNICA	UND	6	R\$ 1.680,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 333.946,27			
SEGMENTO		Aquisição de peças da (ETA)		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de peças destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195376	TURBIDIMETRO AP 2000 WT / DIGITAL FAIXA DE LEITURA: 0 A 1000 NTU / BANCADA E CAMPO IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00
2	195379	PHMETRO AQUAPRO PORTATIL (POLICONTROL) (ELETRODO, SENSOR E MALETA).	Unidade	1	R\$ 1.800,00
3	195377	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR COR / DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 UC / IP67.	Unidade	1	R\$ 3.700,00
4	195382	FOTOCOLORÍMETRO AQUACOLOR CLORO FE/ DIGITAL / FAIXA DE LEITURA: 0,0 A 10,0 MG/L.	Unidade	1	R\$ 3.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 12.900,00			

SEGMENTO		Produtos químicos e reagentes		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de produtos químicos e reagentes destinados a atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte para consumo humano e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1953	SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO ÁGUA - ALUMINIO HIDRATADA C30 (HIDROXIDO DE ALUMINIO) % MINIMA DE OXIDO DE ALUMINIO - 15%, MAXIMO DE ACIDEZ LIVRE - 0,5%, MAXIMO DE INSOLUVEIS - 8,0%, EMBALADO EM SACO A GRANEL.	Saco (25 kg)	182	R\$ 26.390,00
2	191526	HIPOCLORITO DE CALCIO - EM PO OU GRANULADO, COM NO MIN 65% DE CLORO ATIVO, COR BRANCO, ESTADO FISICO SOLIDO.	Kg.	850	R\$ 18.530,00
3	195383	REAGENTE ALFA CLORO DPD	FRASCO COM 6 GRAMAS	50	R\$ 2.310
4	195382	REAGENTE CLORO DPD LIVRE "POWDER PILLOWS" 10 ML	CX COM 100 umidades (SACHE ALUMINIZADO)	30	R\$ 8.100
5	195381	PASTILHAS DE CLORO DPD1	UNIDADE	3.000	R\$ 44.400
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 44.400,00			
SEGMENTO		AQUISIÇÃO DE CARRO SUV		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA

JUSTIFICATIVA		A disponibilização de um veículo para a Câmara de Vereadores é fundamental para garantir o pleno funcionamento e eficiência das atividades legislativas em nosso município. Este recurso se faz necessário para viabilizar o deslocamento dos vereadores em suas atribuições oficiais, tais como visitas a comunidades rurais, participação em eventos representativos, fiscalização de obras públicas e atendimento às demandas da população. Além disso, o veículo proporcionará maior agilidade e autonomia aos vereadores, contribuindo para um melhor acompanhamento das questões locais e um contato mais próximo com os cidadãos. É importante ressaltar que a disponibilização desse recurso está alinhada com as diretrizes de transparência e eficiência na gestão pública, visando sempre o interesse coletivo e o bom funcionamento dos órgãos legislativos. Desta forma, a alocação de um veículo para a Câmara de Vereadores de Canabrava do Norte representa um investimento na qualidade dos serviços prestados à comunidade, fortalecendo a representatividade democrática e contribuindo para o desenvolvimento do nosso município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195418	veículo passeio - zero km, com um motor 2.0 flex., de quatro cilindros em linha e 16 válvulas, potência com 177 cv com etanol a 169 cv com gasolina a 6.660 rpm, transmissão cvt de 10 marchas com a capacidade de ocupantes 5 lugares, porta-malas 440l, tanque de combustível 47l.	unid	1	R\$ 175.000,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 175.000,00				
SEGMENTO	Material de luminária de led			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de luminária destinados a atender a demanda da Gerência de eletricidade, tendo em vista que a mesma fornece iluminação pública no município de Canabrava do Norte, e distrito de primavera do Fontoura para consumo e não há quantitativo em estoque e nem processo licitatório vigente para proceder com a realização de sua compra, ou seja, é um serviço contínuo essencial que não pode ser paralisado, pois trata-se de iluminação pública			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195253	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MININA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145 16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1.	Unidade	150	R\$: 136.146,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$: 136.146,00				

SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE VEICULO PICK-UP			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de um veículo dedicado à Secretaria proporcionará maior mobilidade para a equipe, permitindo deslocamentos ágeis e eficientes para reuniões, visitas a empresas, eventos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento econômico, comércio e trabalho do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195388	VEICULO ZERO KM, ANO 2023 – TIPO PICK-UP, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3, NO MINIMO 100 CV. CAPACIDADE MINIMA DE 5 LUGARES, CAMBIO NO MINIMO DE 5 MARCHA, FABRICAÇÃO NACIONAL, 4 PORTAS.ERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE	Unidade	1	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$ 19.500,00				

SEGMENTO CASAS POPULARES GRAU DE PRIORIDADE ALTA

JUSTIFICATIVA	A referida solicitação de empresa para construção deste benefício social irá fornecer moradias acessíveis, como a redução do déficit habitacional, melhoria das condições de vida e impulso ao desenvolvimento econômico local. Como podemos ver, a falta de moradia adequada está ligada a uma série de problemas sociais, como aumento da criminalidade, instabilidade familiar e problemas de saúde pública, e a construção de casas populares ajudará a mitigar esses problemas.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195250	Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42.71m² para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação"; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao "convênio nº 2267-2023-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município".	Unidade	50	R\$: 5.268.191,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$: 5.268.191,50				

SEGMENTO	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria administrativa, com foco no planejamento e elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento da Matriz de Riscos e Termo de Referência, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal 14.133/2021, é fundamentada nas necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A justificativa para essa iniciativa encontra respaldo na complexidade e nas inovações normativas apresentadas pela referida			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195375	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria administrativa na área de planejamento e elaboração dos documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, gerenciamento da matriz de riscos e termo de referência, no que tange a nova lei de licitações e contratos lei federal 14.133/2021, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Canabrava do Norte-MT.	Unidade	11	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO	R\$: 132.000,00				

SEGMENTO Serviços de exames laboratoriais para animais GRAU DE PRIORIDADE ALTA

JUSTIFICATIVA	A contratação de serviços de exames laboratorial veterinário para animais, especificamente equinos, muare e asininos, atende a uma série de objetivos fundamentais relacionados à promoção da saúde, bem-estar animal e cumprimento de normativas legais. Preservação da Saúde Animal: O principal objetivo é Preservar a saúde dos animais participantes, garantindo que estejam livres de doenças contagiosas e que possuam condições físicas adequadas para participar de eventos como feiras, cavalgadas, leilões e exposições.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
----------------------	---	--	--	--	--------

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195415	SERVICOS DE EXAME VETERINARIO - PESQUISA SANGUINEA DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA. INCLUINDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS ATE O LABORATORIO, PROCESSAMENTO E ENTREGA DE RESULTADOS.	Unidade	250	R\$ 18.750,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 18.750,00			
SEGMENTO		Serviço de prestação de borracharia		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de serviço de prestação de serviço de borracharia destinados a atender a demanda das secretarias, tendo em vista que a prestação de serviço de borracharia incluem a melhoria da disponibilidade operacional, a redução de custos, o aumento da segurança, a satisfação		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	193672	PRESTACAO DE SERVICOS DE BORRACHARIA	mes	12	1.412,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.412,00			
SEGMENTO		SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Contratação de empresa especializada em Construção do Parque de Exposição Nelson de Souza em Canabrava do Norte - MT		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195451	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NELSON DE SOUZA EM CANABRAVÁ DO NORTE-MT.	Serviço	1	3.091.595,54.
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		3.091.595,54.			
SEGMENTO		PRESTAÇÃO SERVIÇO MEDICINA DO TRABALHO		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração ou atualização do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), dos Perfis Profissiográficos Previdenciários (PPP's) e o envio das informações ao eSocial, justifica-se como uma prioridade por diversos motivos essenciais à gestão eficaz de saúde e segurança no ambiente de trabalho.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194052	Serviço de consultoria na área administrativa - do tipo gestão de segurança do trabalho e saúde ocupacional atuando na emissão e transmissão ao e-social dos laudos pcmso, ltcat, pgr e ppp	UNIDADE	1	R\$ 29.950,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 29.950,00			
SEGMENTO		PRESTACAO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A prestação de serviços especializados para a informatização da administração da Câmara Municipal é, portanto, fundamental para modernizar a gestão, melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos, e atender às demandas por maior transparência e eficiência no setor público. Este investimento em tecnologia reflete o compromisso da Câmara com a inovação, a responsabilidade social e a excelência na gestão pública.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	192634	Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria	MÊS	12	14.400,00
2	192635	Geração de Informações para TCE/MT	MÊS	12	3.600,00
3	192636	RH e Folha de Pagamento	MÊS	12	9.600,00
4	195440	e-Social	MÊS	12	3.600,00
5	195439	Holerite WEB	MÊS	12	2.400,00
6	192637	Compras e Licitação	MÊS	12	5.400,00
7	192638	Patrimônio	MÊS	12	3.600,00
8	192641	Protocolo	MÊS	12	3.600,00
9	192639	Almoxarifado	MÊS	12	3.000,00
10	192640	Frotas	MÊS	12	3.000,00
11	192643	Portal da Transparência	MÊS	12	3.600,00
12	192645	Provimento de Data Center	MÊS	12	4.200,00

13	195441	Migração/Conversão, Instalação e Treinamento	SERVIÇO	1	5.000,00
14	195442	Horas técnicas a contratar para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, customização e personalização dos sistemas para atender demandas específicas do contratante.	HORAS	50	7.500,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 72.500,00			

SEGMENTO		Contratação de Pessoa Jurídica que contemple atividades de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais, de arquitetura e urbanismo, engenharia civil e topografia compreendendo elaboração de orçamento, desenvolvimento e compatibilização de projetos, do município de Canabrava do Norte/MT.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Atender às demandas da Administração para contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo às normas do CREA, CAU e ABNT. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro que atua dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de projetos, considerando as atuais demandas, principalmente aquelas oriundas de Convênios, está descoberta de profissionais			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195474	Elaboração estudos e projeto de ARQUITETURA	M²	5.000	441.750,00	
2	195476	Elaboração estudos e projeto de Instalações Elétricas, Telefonia, CFTV e Cabeamento Estruturado	M²	5.000	243.350,00	
3	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	555.450,00	
4	195478	Elaboração estudos e projeto de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais e Drenagem de sistemas de Ar-Condicionado	M²	5.000	166.700,00	
5	195479	Elaboração estudos e projeto de Instalações PCI - Prevenção e Combate à Incêndios	M²	3.000	82.500,00	
6	195480	Elaboração estudos e projeto de Instalações de Rede de Gases Medicinais	M²	3.000	47.730,00	
7	195481	Elaboração estudos e projetos de instalação de sistema de ar-condicionado tipo VRF, em edificações	M²	3.000	62.250,00	
8	195482	Elaboração estudos e projeto de infraestrutura aeroportuária, com pista de pouso com balizamento noturno, de 1,70 km de extensão, para pouso de aeronave porte B3, com zona de embarque não inferior a 660,00 m²	M²	35.000	336.000,00	
9	195483	Elaboração estudos e projetos de infraestrutura viária	KM	20	762.578,00	
10	195484	Elaboração estudos e projetos de recuperação de infraestrutura viária existente	M²	100.000	115.000,00	
11	195485	Elaboração de estudos e projetos urbanização e paisagismo de áreas públicas, inclusive canteiro centrais	M²	30.000	379.800,00	
12	195486	Elaboração de levantamentos topográficos planimétricos urbano, acompanhado de laudos e memoriais destinados à regularização fundiária	M²	100.000	96.000,00	
13	195487	Elaboração estudos e projetos de drenagem urbana	KM	20	40.640,00	
14	195504	Elaboração de planejamento urbano global (Master Plan)	KM²	10	480.000,00	
15	195488	Elaboração de estudos e projetos de rede de esgoto	KM	20	40.640,00	
16	195489	Elaboração de estudos e projetos de rede de água	KM	20	40.640,00	
17	195490	Assessoria e suporte técnico-administrativo especializado nas áreas de engenharia e arquitetura	H	500	59.300,00	
18	195501	Elaboração de estudos e pareceres técnicos de arquitetura, engenharia e congêneres, avaliação final, ajustes, acréscimos e supressões à anteprojetos e projetos existentes, para fundamentação de pleitos de celebração de convênios e outras formas de captação de recursos junto às esferas estadual e federal, à iniciativa privada e ao terceiro setor	MÊS	12	443.082,24	
19	195491	Consultoria e acompanhamento de projetos no decorrer do contrato, para assessoramento na validação de projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia civil, não contemplados no presente edital e contratados junto a terceiros, pelo município	H	500	59.300,00	
20	195502	Serviços de levantamento, mapeamento e monitoramento permanente de estrutura viária da malha vicinal do município, inclusive obras de arte, com relatórios mensais para fins de caracterização de demanda de serviços de manutenção viária	MÊS	12	345.343,44	
21	195493	Elaboração de estudo de viabilidade e projeto de implantação de subestações abrigadas de energia de distribuição, de 300KVA, acompanhado de planilha orçamentária e especificações técnicas	UND	5	44.800,00	
22	195494	Projeto arquitetônico e complementares de Centro Cultural Multiuso	M²	10.000	883.500,00	
23	195495	Fiscalização de obras e serviços de campo, de engenharia, inclusa a emissão de relatórios fotográficos e de relatórios de desempenho, comparando o andamento das obras com o cronograma físico financeiro de cada obra	H	1.500	175.395,00	
24	195477	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de equipamentos urbanos destinados à prática desportiva, tais como: quadras poliesportivas, ginásios de esporte, pistas de atletismo, pista de skate, campos de futebol, miniestádios e congêneres	M²	15.000	446.700,00	
25	195503	Suporte Técnico Especializado, para reestruturação do órgão municipal de gestão do Meio Ambiente	H	500	67.385,00	
26	195496	Elaboração de Estudos, suporte técnico e aprovação de licenciamento ambiental de obras	H	500	108.800,00	
27	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	144.000,00	
28	195498	Elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de conjuntos habitacionais	M²	10.000	297.800,00	
29	195499	Elaboração de projetos de urbanização e de sistema de esgoto e infraestrutura de área destinada à implementação de conjuntos habitacionais	M²	100.000	843.000,00	

30	195500	Elaboração de projetos de estradas vicinais, incluindo levantamentos topográfico, estudos hidrológicos, geotécnicos, com identificação de jazidas e demais informações destinadas à implantação da estrada	KM	50	472.137,50
31	195475	Elaboração de projetos de ponte de madeira, para estradas vicinais	M	150	55.680,00
32	195497	Elaboração de Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura	M²	10.000	333.700,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 8.670.951,18			

SEGMENTO		Serviço de deslocamento de poste		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A aquisição de Serviço de deslocamento de poste destinados a atender a demanda da Gerência de iluminação pública, tendo em vista que a mesma fornece iluminação à população residente no município de Canabrava do Norte		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	19427	DESLOCAMENTO DE POSTES DE ALTA TENSAO, INCLUSIVE ACESSORIOS	UNIDADE	1	R\$ 23.00,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 23.00,00			

SEGMENTO		Prestação de serviço da ETA da primavera do Fontoura.		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Aquisição de Construção e reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte, visam aprimorar a qualidade da água fornecida à população, A Ampliação e reforma da Estação de Tratamento de Água no Distrito de Primavera do Fontoura, é necessária para que a população tenha acesso aos itens de saneamento básico, e água tratada é fundamental para a população. A água potável é um componente essencial para a qualidade de vida das pessoas. O acesso a água limpa e segura proporciona conforto e dignidade, além de melhorar a saúde e o bem-estar geral. O Sistema de tratamento de água, encontra-se com a obra paralisada desde 2016, sendo necessário ser reformada e ampliada para atender toda a população do Distrito.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195450	Contratação de empresa especializada em Execução de serviços de Ampliação e Reforma do Sistema de Tratamento de água em Primavera do Fontoura, Distrito de Canabrava do Norte - MT.	Serviço	1	R\$ 551.440,83
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 551.440,83			

SEGMENTO		SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA INTERMEDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO.		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A presente solicitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada no gerenciamento e intermediação de aquisição de materiais de construção e pavimentação, estes itens são imprescindíveis para a manutenção.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195432	SISTEMA VIA WEB/APP. INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM CONTROLE ORGANIZACIONAL ATRAVES DE USUÁRIO ELETRÔNICO EM REDE CREDENCIADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, E PRESTAÇÃO DE CONTAS A ÓRGÃOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT. APLICATIVO ANDROID/IOS.	Serviço	1	R\$ 1.432.695,08
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.432.695,08			

SEGMENTO		Contratação de licença do Software de Orçamento para Obras e Medição de Obras- Programa ORÇAFASCIO		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		Software de grande importância para atender o setor de engenharia, na agilidade com orçamentos de obras públicas e medições das obras em execução.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195452	Contratação de empresa para aquisição de assinatura do software de engenharia orçafascio para atender o departamento de engenharia do município de Canabrava do norte-MT, pelo prazo de 12 (doze) meses	Serviço	12	R\$ 2.997,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 2.997,00			

SEGMENTO		HABITAÇÃO		GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA		A construção de uma Piscina será de grande importância para a pratica de exercícios aquáticos. A hidroginástica é uma atividade que vem cada vez mais ganhando adeptos por todo o mundo. Segundo alguns especialistas, os exercícios aquáticos são mais divertidos, agradáveis, eficazes, estimulantes, cómodos e seguros. Também melhora a força muscular, a flexibilidade articular e o equilíbrio, reduzindo a incidência de quedas e o risco de fraturas, informa Aurélio. A prática de atividade física de maneira adequada como a hidroginástica, que é de baixo impacto, confere grandes benefícios ao organismo, já que promove estímulo cardíaco, pulmonar, muscular e contribui também para o bem-estar psicológico. Essas questões são verdadeiras para indivíduos de qualquer faixa etária, principalmente aqueles que se encontram na chamada 3ª idade, pois precisam de renovação constante e estímulo à aprendizagem, ao raciocínio, à alegria e o prazer de viver, e, neste sentido, os exercícios fazem com que saiam de casa, ajudando, portanto, a combater também a depressão.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

1	195517	Contratação de empresa para Construção de piscina aquecida para atender o Centro de Convivência de Melhor Idade de Canabrava do Norte – MT.	Serviço	1	POR ITEM 579.185,42
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 579.185,42			

SEGMENTO	Prestação serviço de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Contratação de empresa para prestação de serviço locação de softwares para atender a demanda da Gerência de Água e Esgoto – GAE, tendo em vista que a mesma fornece água potável que é distribuída à população residente no município de Canabrava do Norte			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195510	Serviço de implantação, conversão, configuração e treinamento de sistema comercial e operacional.	Serviço	1	R\$ 6.000,00
2	195511	Serviço de Locação, Manutenção e suporte técnico mensal para sistema comercial e operacional.	Mês	12	42.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 48.000,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição da Prestação de serviço de extensão de redes de distribuição em baixa tensão e instalação de poste de concreto, com a finalidade de atender iluminação pública é responsabilidade e dever do município. Existe um grande número de ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica com os devidos equipamentos de iluminação pública, com este contrato pretender dar vazão a esta demanda reprimida e levar a iluminação pública em todas as ruas e avenida do município.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195515	Prestação de serviço de extensão de rede de distribuição em baixa tensão e instalação de postes de concreto.	Unidade	1	R\$ 86.964,99
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 86.964,99			

SEGMENTO	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195516	SERVICOS OBRA E ENGENHARIA - DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE LAZARO AGOSTINHO DE ALMEIDA DO DISTRITO DE PRIMAVERA DO FONTOURA.	Unidade	1	R\$ 585.466,18
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 585.466,18			

SEGMENTO	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/MAQUINA/MATERIAL EQUIPAMENTO			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de caminhão espargidor de asfalto um veículo utilizado na aplicação e distribuição de asfalto líquido durante o processo de pavimentação de estradas, ruas e avenidas e outras superfícies. Esse equipamento é essencial para garantir uma aplicação uniforme e eficiente do asfalto, contribuindo para a qualidade e durabilidade das obras de pavimentação.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	195554	CAMINHAO - ZERO KM - AR CONDICIONADO DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA, TRACAO 4X2 (TOCO), MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 156 CV, 4 CILINDROS EM LINHA, COM PBT (PESO BRUTO TOTAL) HOMOLOGADO DE NO MINIMO DE 8.150 KG, CMT (CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO) DE NO MINIMO 11.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 4.300; RODAS DE 6"X17,5", PNEU 215/75R17,5; CARROCERIA CARGA SECA DE 6,10M X 2,20M, COM TAMPAS LATERAIS EM ACO ALTURA DE NO MINIMO 460MM, ESTRUTURA EM VIGAS EM "U" COM TRAVESSAS SOBREPOSTAS, ASSOALHADO EM CHAPA DE ACO, INCLUINDO PARA-CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS, PROTETOR LATERAL; + GRADE SUPERIOR FECHADA COM TELA FIO 12 OU ESPESSURA SUPERIOR, MALHA DE NO MAXIMO 3" (ALTURA DE NO MINIMO 1,90 ACIMA DAS TAMPAS LATERAIS)	unidade	1	R\$ 365.000,00
2	195555	ESPARGIDOR DE ASFALTO - DO TIPO HIDROSTATICO, CAPACIDADE 6.000 LITROS,V TANQUE ISOTERMICO:TANQUE DE FORMATO SEMI-ELIPTICO, CONSTRUIDO EM CHAPA DE ACO CARBONO COM ESPESSURA DE 4,75MM E 3,25M, ISOLACAO TERMICA DO TANQUE COM MANTA DE LA DE VIDRO DE 50MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE ACO INOX POLIDO Nº 22 E TAMPOS EM CHAPA DE ACO CARBONO Nº16, 02 SERPENTINAS DE 150MM, ESCADA TIPO MARINHEIRO, TAMPAS DE INSPECAO: DE 450MM EM ALUMINIO SISTEMA DE AQUECIMENTO: COM 02 MACARICOS, JATAO DE ALTA PRESSAO COM CONSUMO DE 10 LITROS/HORA, RESERVATORIO PARA OLEO DIESEL PRESSURIZADO: CAPACIDADE PARA 180 LITROS, PRESSURIZADOR: ATRAVES DO PROPRIO AR DO VEICULO, UNIDADE DE FORCA: ATRAVES DE BOMBA HIDROSTATICA DE FLUXO VARIAVEL LIGADA A TOMADA DE FORCA DO VEICULO, ACIONAMENTO OPERACIONAL: HIDRAULICO, RESERVATORIO PARA OLEO HIDRAULICO: CAPACIDADE DE 80 LITROS COM SISTEMA DE FILTRO DE LINHA, BARRA ESPARGIDORA: COM 3.600MM, APLICACAO DE 800MM, 2.800MM OU COM SUA TOTALIDADE DE 3.600MM COM 36V.	Unidade	1	80.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 445.000,00			

SEGMENTO	Prestação de serviço para os eventos.				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A contratação de empresa especializada em serviços de vigilância desarmada, brigadista, prevenção de combate a incêndio, hotel e restaurante, são fundamentais para garantir o sucesso e a segurança do evento, bem como para atender às necessidades e expectativas dos participantes e da comunidade em geral. Assim os resultados alcançados ao contratar esses serviços são uma melhoria na segurança e na experiência dos participantes, conformidade com regulamentações, eficiência operacional e fortalecimento da imagem institucional da prefeitura				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195396	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA – PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS, SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DE EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, IDENTIFICADOS E PORTADORES DE CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES).	DIARIA	240	84.000,00	
2	195394	SERVIÇO DE INSTALACAO PREVENTIVOS COMBATE A INCENDIO EM EVENTOS	SERVIÇO	5	70.000,00	
3	192243	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA EXIGIDO DURANTE OS EVENTOS	SERVIÇO	5	18.750,00	
4	195393	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPETAGEM PARA CANTORES E MUSICOS DOS EVENTOS QUE SERAO REALIZADOS PELA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE MT.	SERVIÇO	450	112.500,00	
5	195392	CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE PARA ATENDER OS EVENTOS ARTÍSTICOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE MT.	UNIDADE	1200	54.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 339.250,00				

SEGMENTO	Prestação de serviço de construção da praça Daniel Ernesto Muller em Canabrava do norte-MT.				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Aquisição de Prestação de serviço de construção de uma praça é uma iniciativa fundamental para promover o bem-estar e a qualidade de vida dos moradores de nossa Canabrava do Norte.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195562	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DANIEL ERNESTO MULLER EM CANABRAVA DO NORTE-MT	SERVIÇO	1	R\$: 325.046,80	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 325.046,80				

SEGMENTO	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DAS CAMERAS DE VIGILÂNCIA				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição de matérias para a instalação de câmeras de vigilância. Tal medida se fundamenta na urgente e necessidade de intensificar os esforços para garantir a segurança pública e o bem-estar da população.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195434	POSTE DE AÇO - DE FERRO, CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES, COM COMPRIMENTO DE 7 METROS	UNIDADE	11	5.687,00	
2	195561	SUPORTE DE POSTE HIKVISION PARA SPEED DOME - LPR - PTZ. - DIMENSÕES 127 MM x 46 MM x 250 MM (5" x 1.81" x 9.84") - PESO: 1,500KG - COR: BEGE - LOCAL DE INSTALAÇÃO: INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	13	3.705,00	
3	195575	GRAMPOS DE ATERRAMENTO SÃO USADOS PARA CONEXÕES ENTRE HASTE-CABO. O GRAMPO PARA ATERRAMENTO DUPLO PARA HASTE 1/2 A 5/8 E FEITO DE LATÃO COM ACABAMENTO NATURAL.	UNIDADE	65	1.163,50	
4	195558	CABO DE COBRE NU ATERRAMENTO 25MM PARA RAI0 NORMATIZADO	METROS	80	1.592,00	
5	195559	HASTE DE ATERRAMENTO COBRE 5/8" X 2,4 METROS	UNIDADE	13	1.866,41	
6	195560	CAIXA DE INSPEÇÃO TUBO DE ATERRAMENTO N1 200X232MM	UNIDADE	13	R\$ 364,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$: 14.377,91				

SEGMENTO	Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP através da realização de processo de seleção na modalidade Concurso de Projetos em razão da necessidade de complementar os serviços prestados aos cidadãos de nosso município de Canabrava do Norte/MT.				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A Entidade a ser contratada deverá disponibilizar os profissionais de forma a suplementar a atuação das equipes compostas por servidores municipais, ampliando a atuação estatal, seja com o aumento do número de equipes ou de forma fracionada em complementação às equipes municipais já existentes. As ações citadas possuem o escopo de informar basicamente a atuação do proponente nas áreas englobadas e mencionadas no edital de contratação a ser elaborado, sendo permitido que o proponente agregue em seu projeto outras atividades correlatas a cada área, as quais serão contextualizadas com os objetivos esperados pelo Município para fins do julgamento.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	195574	Contratação de Entidade qualificada como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.	UNIDADE	12	R\$ 205.343,63	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 205.343,63				



GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.320, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO N. 1.320, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“APROVA A VERSÃO 10, VISANDO A INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) 2024, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o memorando n. 009/2024/GERES, de 23 de abril de 2024, em que solicita a inclusão de item novo no Plano de Contratação Anual (PCA) 2024, sendo nos segmentos assessoria administrativa, serviços de exames laboratoriais para animais, serviço de prestação de borraçaria do município.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar a Inclusão de Novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a mesma Lei n. 14.133/2021 impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento, através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações acima mencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA e com as leis orçamentárias sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual – PCA, é o documento que consolida todas as compras e contratações que o órgão ou entidade pretende realizar ou prorrogar, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação. O planejamento é um princípio fundamental da administração pública que deve nortear todas as suas atividades.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA

Art. 1. Fica aprovada a versão 10, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, aprovado anteriormente pelo Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023, fazendo a inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA, a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2. Essa versão 10, do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024 devem ser publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT e conforme o caso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 10 (dez) dias úteis após o ato de aprovação, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n. 1.267, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 3. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente inclusão de novos itens no Plano de Contratações Anual – PCA.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte -MT, em 23 de Abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.401/2024/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDIÇÃO N.4.468 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

LEIA-SE:

INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/05/2024

PORTARIA N.401/2024/GAPRE, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula n.529, ocupante do cargo de **COORDENADORA DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**, lotado(a) na Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n.028/2023, que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2024.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	
24/02/2024 A 23/02/2024	
INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	31/05/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PARTE III DO DECRETO N. 1.320, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO	MATERIAL DE CONSUMO - INFORMÁTICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela busca de melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que impactam os prestadores, bem como os usuários dos serviços públicos. Existe também a necessidade de promover a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de desktops e notebooks utilizados nos órgãos públicos municipais.			DATA DESEJADA DA CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	189845	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - TELEFONE SEM FIO. LONGO ALCANCE 2.4.GHZ. NA COR PRETA/CINZA, BEGE/BRANCO.04 TIPOS DE CAMPAINHA. 02 OPCOES DE VOLUME. OPCAO CAMPAINHA DESLIGADA. BUSCA AUTOMATICA 20 CANAIS. 10 MEMORIAS DE DISCAGEM RAPIDA. ANTENA INTERNA	UNID.	12	R\$ 1.668,00
2	189858	BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK, SELADA, VRLA, TENSÃO: 12V, AMPERAGEM: 5A GARANTIA: 12 MESES.	UNID.	65	R\$ 10.920,00
3	184116	BATERIA 9V	UNID.	20	R\$ 320,00
4	194617	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V	UNID.	20	R\$ 260,00
5	189857	BATERIA PARA NOBREAK - BATERIA DE CHUMBO-ACIDO SELADA, COM TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH PARA A UTILIZADA EM NOBREAK. DIMENSOES: COMPRIMENTO 151MM, LARGURA 65MM, ALTURA COM TERMINAL 100MM. GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES	UNID.	57	R\$ 4.446,00
6	286977-2	BATERIA PARA NOTEBOOK 7 AMPERES 12 V	UNID.	15	R\$ 2.250,00
7	192067	BATERIA CR2032 3V	UNID.	75	R\$ 225,00
8	183223	COMPUTADOR DE MAO - TIPO TABLET, PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ, TAMANHO DO DISPLAY DE 10.1 POLEGADAS, RESOLUCAO MINIMA DE 1920X1200, MEMORIA INTERNA DE 16GB, POSSIBILIDADE DE EXPANSAO PARA MICROSD DE ATÉ 200GB, MEMORIA RAM DE 3GB, CONEXAO WIFI E 4G.	UNID.	25	R\$ 26.925,00
9	193800	COMPUTADOR CORE I5 DECIMA GERACAO, 16GB DE MEMORIA RAM DDR4, PLACA DE VIDEO NVIDIA GT 720 4GB, HD DE 1 TB.	UNID.	8	R\$ 49.600,00
10	190867	CABO PAR TRANCADO - PARA CONEXAO DE REDE, CAIXA DE CABO DE REDE, CABO UTP CATEGORIA 5, NA COR AZUL	METRO	535	R\$ 2.675,00
11	4428	CONECTOR - EM PLASTICO, RJ 45, TAMANHO PADRAO	UNID.	205	R\$ 1.506,75
12	182805	CILINDRO PARA IMPRESSORA-CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 219A	UNID.	6	R\$ 336,00
13	2866	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO (BANDEJA PARA CILINDRO OU SUPORTE PARA TONNER COM CILINDRO) COMPLETO NOVO PARA TONNERS BROTHER MODELO DCP - 8157 DN	UNID.	5	R\$ 570,50
14	193830	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370	UNID.	5	R\$ 1.615,50
15	190764	CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060	UNID.	6	R\$ 239,94
16		CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW	UNID.	6	R\$ 269,40
17	190765	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA L2520/L2540, MODELO DR 2340	UNID.	10	R\$ 450,00
18	190877	DISCO RIGIDO - DISCO PADRAO SSD, CAPACIDADE 240 GB, INTERFACE SATA, FORMATO 2,5 POLEGADAS	UNID.	88	R\$ 23.760,00
19	190874	DISCO RIGIDO - HARD DISK, SATA LII 1TB, ROTACAO DE 7200RPM, COM CAPACIDADE DE 64MB, PARA DESKTOP.	UNID.	25	R\$ 7.400,00
20	190875	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO PORTATIL,DE 500GB, USB 3.0,4.800 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS.	UNID.	21	R\$ 6.300,00
21	193828	FILTRO DE LINHA - DE 5 TOMADAS 2P+T, TENSÃO 127V A 220V	UNID.	15	R\$ 809,85
22	15738	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO ATX PARA MICROCOMPUTADOR, 350WATTS 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA 12 MESES	UNID.	30	R\$ 4.410,00
23	192066	FONTE 240W	UNID.	25	R\$ 6.749,75
24	7027	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM,PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 3440	UNID.	13	R\$ 1.839,76
25	189852	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD, CRACHAS E GRAMPOS,CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 40 FOLHAS DE PAPEL. CAPACIDADE DE FRAGMENTACAO ATÉ 500 KG DE PAPEL,VELOCIDADEDE CORTE 3.5A 8M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATÉ 320MM,MEDINDO 900X520X380MM,70. GARANTIA MINIMA DE UM ANO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO.	UNID.	7	R\$ 1.155,00
26	190876	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO DUPLEX, WI-FI, CONEXÃO ETHERNET, CONEXÃO USB, 110V, SIMILAR A IMPRESSORA BROTHER MFC L6902DW	UNID.	3	R\$ 17.400,00
27	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA. VOLTAGEM: 127V. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER. VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM. RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400 X 600 DPI, MEMORIA PADRÃO: 32MB, INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 & BR	UNID.	11	R\$ 26.400,00
28	189846	IMPRESSORA VISOR LCD: 2 LINHA.VOLTAGEM:127V. TECNOLOGIADE IMPRESSAO: LASER,VELOCIDADE MAXIMA:ATE2400X600DPI,VELOCIDADE,WIRELESS802.11B/G/N, EMULAÇÃO: PCL6 &BR-SCRIPT3,DUPLEX,VOUME MAXIMO DE CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2000 PAGES. WI-FI DIRECT SIMILAR A BROTHER DLP- L2540DN MODELO:M6550NW ELGIN	UNID.	15	R\$ 26.400,00
29	189851	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-8100 COFFE LAKE, CACHE 6MB, 3,6GHZ, LGA 1151; PLACA MAE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FO	UNID.	52	R\$ 104.000,00

30	189860	MEMORIA RAM - TECNOLOGIA DDR-3, PC3- 1333MHZ, CAPACIDADE: 4 GB, PARA NOTEBOOK. GARANTIA: 01 ANO.	UNID.	52	R\$ 16.068,00
31	188551	MEMORIA RAM - DDR4, RDIMM 8GB, 2133 MHZ.	UNID.	39	R\$ 17.979,00
32	189863	MOUSE - DE PLASTICO OPTICO, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADO	UNID.	40	R\$ 1.920,00
33	159875-9	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UNID.	87	R\$ 6.525,00
34	184483	MONITOR DE VIDEO- TAMANHO 19,5 POLEGADAS, RESOLUCAO GRAFICA 1600X900 60HZ, TIPO:LED, ÂNGULO DE VISAO 90°/50° TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITA AJUSTE DE ALTURA. MARCA ACER V206HQL	UNID.	105	R\$ 121.065,00
35	16628	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6200U 4GB 1TB TELA 15.6 LED	UNID.	8	R\$ 28.312,00
36	181437	NOTEBOOK - INTEL CORE I3- 8ª GERAÇÃO, 4GB MEMORIA DDR4, 1TB HD, TELA 15,6 POLEGADAS. PORTAS USB 2 (3.1), 1 (2.0), CONEXAO S/ FIO (WIRELESS) 802.11AC, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, INTEL UHD GRAPHICS, PLACA DE SOM INTEGRADA WAVES MAXXAUDIO PRO, BATERIA 3	UNID.	30	R\$ 106.170,00
37	187607	NOBREAK I400VA (980W) NET4+ ENTRADA BIVOLT COM SAÍDA EM 115 V E AUTONOMIA DE 1 HORA. - ESTABILIZADOR C/ 4 ESTAGIOS DE REGULACAO E FILTRO. - RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO. - INDICADOR DE BATERIA COM DEFEITO. - AUTO TESTE, AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA SEUS CIRCUITOS INTERNOS, INCLUSIVE AS BATERIAS. - MICROPROCESSADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH, INTEGRANDO DIVERSAS FUNCOES PERIFERICAS, AUMENTANDO A CONFIABILIDADE E O DESEMPENHO DO CIRCUITO ELETRONICO. - CONECTOR DO TIPO ENGATE RAPIDO PARA EXPANSAO DE AUTONOMIA. - FUNCOES TRUE RMS QUE PERMITE UMA MELHOR REGULACAO DA TENSAO DE SAIDA, E BATTERY SAVER	UNID.	26	R\$ 18.174,00
38	189861	PLACA DE REDE PADRAO ETHERNET - PADRAO PCI EXPRESS COM TAXA DE TRANSMISSAO DE X1, 10/100/1000 (INTELBRAS, DLINK, TPLINK)	UNID.	35	R\$ 2.064,30
39	181919-4	PLASTIFICADORA - DE CHAPA DE ALUMINIO, PLASTIFICADORA ROTATIVA TIPO BUBINA DE PLASTICO, COM LARGURA DE 12,0 CM, NA VOLTAGEM DE 220V, COM REGULADORA DE TEMPERATURA	UNID.	4	R\$ 5.570,00
40	182036	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJECAO 0.89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P	UNID.	7	R\$ 24.213,00
41	191936	PECAS PARA IMPRESSORAS - CILINDRO FOTOCONDUTOR DE IMPRESSAO PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 3.000,00
42	191989	PECAS PARA IMPRESSORAS - FONTE DE ALIMENTACAO PLACA ALTA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8157 DN COM INSTALACAO	UNID.	6	R\$ 954,00
43	193829	PECAS PARA IMPRESSORAS - FOTO CONDUTOR, PARA IMPRESSORAS BROTHER LASER JET TN 750	UNID.	5	R\$ 315,00
44		PECAS PARA IMPRESSORAS - KIT ENGRENAGEM PARA ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	10	R\$ 390,00
45	191988	PECAS PARA IMPRESSORAS - PECA DE REPOSICAO PARA SCANNER, DIAGRAMA DE CALIBRACAO ELGIN PANTUM M6550NW	UNID.	5	R\$ 470,50
46	191991	PECAS PARA IMPRESSORAS - REPOSICAO DE PECAS FONTE DE ALIMENTACAO IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW.	UNID.	10	R\$ 940,00
47	55200	ROTEADOR - 1200MBPS 4 ANTENAS EXTERNAS OMNIDIRECIONAS DE 5DBI FREQUENCIA 2.4 GHZ E 5 GHZ	UNID.	21	R\$ 4.998,00
48	182178	RELOGIO DE PONTO - COM DISPLAY DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM NO MÍNIMO 16 CARACTERES X 2 LINHAS, COM BACKLIGHT E COM LEITOR ÓTICO PARA IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL, MEMORIA CAPACIDADE MINIMA PARA ARMAZENAR 2000 DIGITAIS. 512 KBYTES, COM BATERIA INTERNA DE BATERIA INTERNA	UNID.	1	R\$ 989,00
49	188554	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,AMARELA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
50	188555	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,CIANO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
51	188552	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120 ORIGINAL,PRETO,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	4	R\$ 199,04
52	188553	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L355 JATO DE TINTA,REF T664120,MAGENTA,COM CAPACIDADE 70ML	UNID.	2	R\$ 99,52
53	194894	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 135ML, PRETA	UNID.	8	R\$ 440,00
54	194897	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, CIANO	UNID.	8	R\$ 440,00
55	194896	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, MAGENTA	UNID.	8	R\$ 440,00
56	194895	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA CANON, 70ML, YELLOW	UNID.	8	R\$ 440,00
57	184085	SWITCH - COMPUTADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET 10/100, TIPO WORKGROUP, 16 PORTAS	UNID.	29	R\$ 6.177,00
58	192068	SWITCH COMPUTADOR PARA REDE LOCAL, GIGABIT ETHERNET, TIPO GERENCIAVEL, COM 24 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS + 4 SLOTS SFP GIGABIT	UNID.	4	R\$ 7.960,00
59	189214	TELA DE PROJECAO - DESMONTAVEL E PORTATIL COM ACABAMENTO CROMADO, MEDINDO 1.80 X 1,80	UNID.	6	R\$ 2.496,00
60	182614	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRAO ABNT2	UNID.	200	R\$ 13.000,00
61	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. CE 285A, PARA IMPRESSORA HP LASERJET HP M 1132, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	45	R\$ 3.555,00
62	188566	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO TN3442, IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN	UNID.	20	R\$ 1.078,00
63	190763	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-5452DN / HL-5472DWT / DCP-8112DN / DCP- 8152DN / MFC-8512DN / DCP-8157DN / MFC-8712DW / MFC-8912DW / HL-6182DW / MFC-8952DWT,REF. DO TONER TN-	UNID.	32	R\$ 2.739,20

		3332.PRETO,RENDIMENTO MEDIO 3.000 PAGINAS,ORIG			
64	188551	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.	UNID.	147	R\$ 29.253,00
65	188547	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA	UNID.	118	R\$ 3.304,00
66	193818	TONER - NA COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-B7535DW - TNB021	UNID.	40	R\$ 3.320,00
67	193105	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONNER PRETO, CAPACIDADE PARA 1.600 COPIAS, SIMILAR ELGIN PD-219	UNID.	100	R\$ 17.980,00
68	241447-3	TONER PARA MÁQUINA COPIADORA - PARA IMPRESSORA SIMILAR HP LASER JET, PRETO - 26A	UNID.	26	R\$ 1.531,40
69	188548	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, PARA USO EM IMPRESSORAS SAMSUNG ML1910, 1915, 2525, 2580, SCX 4600, 4623, SF 650 650.	UNID.	30	R\$ 1.770,00
70	188546	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP- 1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW,REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL	UNID.	30	R\$ 780,00
71	190762	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS,TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNID.	40	R\$ 1.120,00
72	191995	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - 5232C 5232K 5232M ULTRASON	UNID.	15	R\$ 510,00

73	12673	TONER PARA COPIADORA - MAQUINA COPIADORA, KYOCERA - KM1500 LA	UNID.	15	R\$ 510,00
74	182800	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,REF. PRO P1102W,LASER HP MONO	UNID.	30	R\$ 720,00
75	191993	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - TONER TK 5232Y - YELLOW: PARA SER USADO EM IMPRESSORA DE ULTRASSOM.	UNID.	30	R\$ 2.367,00
76	191990	UNIDADE FUSORA - UNIDADE FUSORA COMPLETA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN / 1617NW	UNID.	4	R\$ 1.400,00
77	188559	TONER - PRETOR COMPATIVEL COM HP M130FW, MODELO HP LASERJET 17A (CF217A)	UNID.	20	R\$ 1.756,40
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 796.602,85			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE				GRAU DE PRIORIDADE
JUSTIFICATIVA	A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as secretarias municipais e Setores vinculados a elas. Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e municípios que frequentam as repartições públicas. Justifica-se a aquisição de material de permanente pela constatação de que é necessário suprir as demandas de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nos diversos setores e departamentos, visando o desenvolvimento das atividades administrativas.				mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	185670	ARQUIVO - EM ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	UNID.	48	R\$ 52.800,00
2	191125	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1000X500X1850)MM,COM DUAS PORTAS FRONTAIS,UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM 3 PRATELEIRAS ,COM FECHADURA.	UNID.	3	R\$ 2.973,00

3	11327	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (198 X 90 X 40)CM (A X L X P), TODO EM CHAPA 24, COM 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAMPADOS NAS PORTAS NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, CONTENDO 04 PRATELEIRAS, SENDO 01 FIXA E	UNID.	17	R\$ 30.600,00
4	178563	ARMARIO DE COZINHA - EM AÇO, TIPO COPA/COZINHA, PARA CHAO, MEDINDO (1,90 X 1,20 X 30)CM, COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM 06 PORTAS, E 03 GAVETAS	UNID.	3	R\$ 3.900,00
5	194099	ARMARIO - BAIXO DE 2 PORTAS, COM DUAS PRATELEIRAS EM MDP OU MDF, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, COR CINZA COM BORDAS E COMPONENTES NAS CORES AMARELA, LARANJA, AZUL OU VERDE, TAMPO, PEÇA INFERIOR, PECAS LATERAIS ESQUERDA E DIREITA E PEÇA POSTERIOR EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. DUAS PORTAS EM MDP OU MDF, COM ESPESURA DE 18MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA. TOPOS DE TODAS AS PECAS ENCABECADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), PP (POLIPROPILENO) OU EM PE (POLIETILENO) COM "PRIMER", ACABAMENTO TEXTURIZADO.	UNID.	2	R\$ 1.526,00
6	178791	BALANCA ELETRONICA - DIGITAL 15 KG COM PRATO EM ACO INOXIDAVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, DIMENSOES MINIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM	UNID.	3	R\$ 115,29
7	178759	BATEDEIRA - PLANETARIA, POTENCIA MINIMA DE 300 W, 3 TIPOS DE BATEDORES, PARA MASSAS LEVES, MEDIAS E PESADAS, EM METAL COM DUPLO MOVIMENTO SIMULTANEO (MOVIMENTO DE ROTACAO SOBRE O EIXO E PLANETARIO) TIGELA EM PLASTICO COM TRAVA NA BASE E BOCAL ALIMEN	UNID.	2	R\$ 1.200,00
8	178785	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 220 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 02 TORNEIRAS, EM CHAPA PINTADA	UNID.	13	R\$ 15.600,00
9	189162	BEBEDOURO ELETRICO - DUPLO, COM TORNEIRAS EM VERGALHAO DE LATAO CROMADO,GABINETE E PIA EM CHAPA DE ACO, TERMOSTATO,FILTRO DE AGUA COM ELEMENTO FILTRANTER 50LT	UNID.	12	R\$ 8.268,00
10	192961	CAMA ELASTICA - PULA PULA-CAMA ELASTICA 3,66M - COMPLETA E COLORIDA. CONFECCIONADA 100% EM ACO GALVANIZADO A FOGO, O MELHOR MATERIAL DO MERCADO, NAO ENFERRUJA	UNID.	3	R\$ 7.194,00
11	179136	CADEIRA GIRATORIA DO TIPO PRESIDENTE, ANATÔMICA, NA COR PRETA, NAS MEDIDAS 113, CM A 120 CM, (ALTURA, CONFORME REGULAGEM) 64 CM, (LARGURA) 50 CM (PROFUNDIDADE) DE ASSENTO COM ENCOSTO	UNID.	3	R\$ 2.661,00

		E ASSENTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA INJETADA NO ASSENTO, ESPUMA COM DENSIDADE CONTROLADA NO ENCOSTO E SOFT NAS ABAS, COM MECANISMO MULTIFUNÇÃO COM RELAX E TRAVAMENTO EM QUALQUER ESTAGIO RECLINAGEM DE 130° COM ACIONAMENTO DO 2º PISTÃO POR BOTÃO/ALAVANCA, BRACOS COM APOIO ALMOFADADO NA COR DA CADEIRA, PISTÃO COM CAPA DE NYLON E ARANHA 350 MM EM NYLON COM PINTURA PRATA COM BASE GIRATORIA E CINCO RODIZIOS SUPORTA NO MINIMO 110 KG.			
12	16641	CADEIRA FIXA EM PROLIPROPILENO SEM BRACO NA COR PRETA	UNID.	79	R\$ 22.041,00
13	494	CADEIRA - GIRATORIA, COM 05 RODIZIOS, SEM BRACO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	30	R\$ 14.040,00
14	194030	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA	UNID.	18	R\$ 8.100,00
15	194092	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS, MONTADA SOBRE ARMAÇÃO TUBULAR DE AÇO COM QUATRO PÉS, LARGURA APROXIMADA DO ASSENTO: 500 MM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DO ASSENTO: 460 MM, ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO: 430 MM, LARGURA APROXIMADA DO ENCOSTO: 400 MM (MEDIDA NO PONTO MAIS SALIENTE DO APOIO LOMBAR), EXTENSÃO VERTICAL APROXIMADA DO ENCOSTO: 350 MM, ESPESSURA APROXIMADA DA ESPUMA DO ASSENTO: MINIMA DE 40 MM, ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: MINIMA DE 30 MM.	UNID.	5	R\$ 895,00
16	193879	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 4 CADEIRAS, NA COR BRANCA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 70CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, COM ORIFICIO NO CENTRO PARA COLOCAR GUARDA SOL E PESO APROXIMADO DE 3,5 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 88 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 42 CM, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 51 CM, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG E PESO APROXIMADO DE 2,19 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	60	R\$ 22.800,00
17	194280	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL - COM 4 CADEIRAS, COLORIDA, DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM E PROTECAO UV, MESA COM APROXIMADAMENTE 46CM DE ALTURA, FORMATO QUADRADO, PESO APROXIMADO DA MESA DE 2,1 KG, CADEIRA SEM DESCANSO DE BRACO, COM APROXIMADAMENTE 71 CM DE ALTURA TOTAL, LARGURA APROXIMADA DE 38 CM, SUPORTAR NO MINIMO 50 KG E PESO APROXIMADO DE 1,28 KG, MESA E CADEIRA EMPILHAVEL	UNID.	2	R\$ 1.614,00
18	192937	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR - COMPOSTO POR UMA MESA RETANGULAR E UMA CADEIRA, MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMINICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, PAINEL FORNTAL EM MDP	UNID.	10	R\$ 8.400,00
19	68	CONDICIONADO DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 18.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CIÇLO FRIO ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	13	R\$ 40.170,00
20	186921	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA	UNID.	23	R\$ 47.035,00
21	1192	CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE (BTU/H) 24.000 BTU/H, TIPO REFRIGERAÇÃO, ESTILO SPLIT HI-WALL INVERTER, CIÇLO FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V	UNID.	14	R\$ 65.800,00
22	179625	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTUS	UNID.	5	R\$ 36.750,00
23	194101	COLCHONETE PARA REPOUSO, COLCHONETE DE LÂMINA DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL, CERTIFICADO PELO INMETRO E EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 13579-1 11 DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 185CM; LARGURA: 65CM; ESPESSURA: 05CM. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TÊXTIL PLASTIFICADO, "ATOXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEAVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADAÇO IMPERMEAVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537	UNID.	15	R\$ 600,00
24	194100	COLCHÃO PARA BERÇO, COLCHÃO INFANTIL EM ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO, ALTURA: 120 MM - 5 MM +15 MM; LARGURA E COMPRIMENTO: DEVEM SER TAIS QUE O ESPAÇO ENTRE O COLCHÃO E AS LATERAIS, E, ENTRE O COLCHÃO E AS CABECEIRAS, NÃO EXCEDA A 30 MM. ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL COM DENSIDADE D18, INTEGRAL (TIPO "SIMPLES"), REVESTIDO EM UMA DAS FACES E NAS LATERAIS EM TECIDO JACQUARD, COSTURADO EM MATELASSE (ACOLCHOADO), COM FECHAMENTO PERIMETRAL TIPO VIES, E COM ACABAMENTO DA OUTRA FACE DO COLCHÃO PLASTIFICADO. TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIACARO NOS TECIDOS.	UNID.	10	R\$ 1.300,00
25	193292	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA TENSIDADE, COM CAPACIDADE MINIMA DE 45 LITROS, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE, LARGURA 580MM X ALTURA 430MM X PROFUNDIDADE 390, TAMPAS TERMICA	UNID.	8	R\$ 2.792,00
26	193293	CAIXA TERMICA - CAPACIDADE 36 LITROS, TAMPAS E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COR AZUL, ACOMPANHA TERMOMETRO DIGITAL COM REGISTRO DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE DE MAXIMA	UNID.	2	R\$ 638,00
27	193294	CAIXA TERMICA - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE PARA 26 LITROS, MANTENDO A REFRIGERAÇÃO POR TERMOMETRO DIGITAL PARA A TEMPERATURA INTERNA, SELECIONAVEL NO MODO CELSIUS OU FAHRENHEIT, ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO INJETADO, CONSERVACAO MAXIMA DE ATÉ 2 DIAS, COM TAMPA DESLIZANTE E REVERSIVEL (FUNCAO BANDEJA), COM ALCA RIGIDA E ESCAMOTEAVEL, PARA TRANSPORTE DE MEDICACOES	UNID.	2	R\$ 784,48
28	194109	CAIXA DE SOM - DO TIPO TORRE, COR PRETA, COM POTENCIA DE 2200W, FREQUENCIA DE RESPOSTA: 40 HZ - 18 KHZ, SENSIBILIDADE APROXIMADA: 65DB, DOIS SUBWOOFER 12", DOIS TWEETER 4", LEDS DECORATIVOS COM ALCA E RODINHAS PARA TRANSPORTE, ENTRADA AUXILIAR (AUX), CARTAO DE MEMORIA (SD) E CONEXAO USB, UM CONTROLE REMOTO, UM ADAPTADOR DE ENERGIA, UM MANUAL DO USUARIO. ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A SP500 PULSE	UNID.	6	R\$ 4.554,00
29	194110	KIT CAIXA DE SOM AMPLIFICADA - KIT COMPOSTO POR: UMA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA; UM TRIPE PARA CAIXA ACUSTICA RETRÁTIL; DOIS MICROFONES DE MAO SEM FIO, ALIMENTAÇÃO COM PILHAS AA; UM RECEPTOR SEM FIO COM DUAS ANTENAS E ALCANCE MINIMO DE 50 METROS; UM CABO P10/P10; UMA FONTE DE ENERGIA BIVOLT; CONTROLE REMOTO; UM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE SOM AMPLIFICADA: ALTO FALANTE COM APROXIMADAMENTE 12 POLEGADAS, POTENCIA MINIMA DE 100W, FUNÇÃO BLUETOOTH, ENTRADA USB/SD/P2, LARGURA APROXIMADA DE 32CM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 28CM, PESO APROXIMADO 3,75KG, 100% ORIGINAL; COM 01 ANO DE GARANTIA; ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO CA120 SOUNDVOICE	UNID.	6	R\$ 14.058,00
30	180101	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFANCIA) A VAPOR. ACOMPANHA PINÇA 220V.	UNID.	2	R\$ 298,00
31	180086	ESTANTE - TODA EM AÇO, COM 6 PRATELEIRAS, MEDINDO 92X30X200CM, COM PRATELEIRAS CHAPA 24 E COLUNA CHAPA 18, NA COR CINZA.	UNID.	25	R\$ 7.625,00
32	180407	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 220V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UNID.	5	R\$ 4.750,00

33	180412	FOGAO - INDUSTRIAL DE MESA, A GAS, 2 BOCAS, QUEIMADORES SIMPLES, COM ACENDIMENTO MANUAL, SEM FORNO, SEM PRATELEIRAS	UNID.	2	R\$ 1.078,00
34	10912	FOGAO INDUSTRIAL - EM CHAPA PINTADA, A GAS, 04 BOCAS, SENDO 02 SIMPLES E 02 DUPLAS, 30X30, 5CM, EM FERRO, COM FORNO, 80CMX76CMX76CM	UNID.	1	R\$ 2.700,00
35	1458	FORNO - DO TIPO MICROONDAS, COR BRANCO VOLTAGEM 220V PAINEL DIGITAL COM FUNCOES PRE-PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO EM VIDRO CAPACIDADE DE 38 LITROS	UNID.	4	R\$ 3.800,00
36	180442	FORNO - TIPO ELETRICO,AUTOLIMPANTE,FRONTAL EM TERMOPLASTICO, CORPO EXTERNO EM ACO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM ACO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO	UNID.	2	R\$ 1.560,00
37	189215	FREEZER - COM CAPACIDADE PARA 450 LITROS, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNID.	4	R\$ 16.800,00
38	189218	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, COM BAIXA ROTACAO, GABINETE EM ACO INOX ESCOVADO. COM CAPACIDADE REAL: 6 LITROS, VOLTAGEM: 220W	UNID.	2	R\$ 2.040,00
39	1517	LIQUIDIFICADOR - SEMI-INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE DE 2 L, COM 2 VELOCIDADES, COM FUNCAO PULSAR E CAPACIDADE DE TRITURAR GELO	UNID.	3	R\$ 750,00
40	185685	LONGARINA SEM ESTOFAMENTO, SEM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR BAIXO,ESTRUTURA METALICA,ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA	UNID.	22	R\$ 13.090,00
41	194279	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, NA COR BRANCA, BIVOLT, COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA COLORMAQ	UNID.	3	R\$ 1.274,97
42	178186	MAQUINA DE LAVAR - TIPO AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA 12 KG, COR BRANCA, DIMENSOES APROXIMADAS, ALTURA 1,30, LARGURA 0,82, PROFUNDIDADE 0,83, APLICACAO DOMESTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGACAO, VOLTAGEM TRIFASICO, 220V	UNID.	4	R\$ 8.960,00
43	181239	MESA- ESCRITORIO AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM COR IMBUIA COM 2 GAVETA	UNID.	9	R\$ 5.076,00
44	181244	MESA - DE ESCRITORIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDF, TAMPO NA COR IMBUIA, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE	UNID.	33	R\$ 13.860,00
45	9330	MESA PARA GABINETE EXECUTIVO 1800 X 900 X 740MM	UNID.	1	R\$ 1.900,00
46	181244	MESA - ESCRITORIO, AGLOMERADO DE 25MM DE ESPESSURA, LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, RETA, 1500X600X740MM	UNID.	4	R\$ 2.280,00
47	194065	MESA DE CENTRO - CONJUNTO DEVE SER DESENVOLVIDO PARA MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO SUPOORTANDO TODOS OS NIVEIS DE RESISTENCIA E DURABILIDADE PRESCRITOS COMO REQUISITOS DE ENGENHARIA PELAS NORMAS TECNICAS. ESTRUTURA DA BASE DEVE SER NA CONFIGURACAO TIPO TRAPEZOIDAL, COMPOSTA POR DUAS BASES FABRICADAS EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUCAO MECANICA DE ACO CARBONO ABNT 1008/1020 NA CONFIGURACAO OBLONGA COM AS MEDIDAS DE 25,0 X 50,0 MM E ESPESSURA 1,5 MM,	UNID.	1	R\$ 459,00
48	185686	MESA - TIPO ESCRITORIO, MADEIRA EM MDF, LAMINADO MELAMINICO, EM L, ALTURA 0,75, LARGURA 1,40X1,40M PROFUNDIDADE, BRANCA	UNID.	24	R\$ 18.120,00
49	189234	MESA - PARA ESCRITORIO, EM MDF, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO, RETANGULAR, 1600 MM X 730 MM X 750 MM (L X A X P)	UNID.	10	R\$ 5.640,00
50	184250	MESA PARA IMPRESSORA - SEM PORTA PAPEL, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO NA COR CINZA, TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA PRESSAO, COM 25MM DE ESPESSURA, DIMENSOES - COMPRIMENTO 40CM, LARGURA 60CM, ALTURA 70CM, CONFECCIONADA EM ACO, SAPATAS EM POLIPROPILENO PARA O NIVELAMENTO COM O PISO.	UNID.	10	R\$ 2.650,00
51	181253	MESA - DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000X1000X750MM, COM TAMPO EM MELAMINA NA COR IMBUIA, COM 25MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DE PVC PRETO	UNID.	11	R\$ 11.506,00
52	180515	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 300 L, MODELO DUPLEX, NA COR BRANCA, PARA USO DOMESTICO, NA VOLTAGEM 220V FROST-FREE	UNID.	5	R\$ 11.500,00
53	182141	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220V	UNID.	4	R\$ 11.800,00
54	182959	VENTILADOR - DE COLUNA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA DE 40 CM DIAMETRO, 1,50 M DE ALTURA, 03 PAS EM PLASTICO, VELOCIDADE GRADUAL, MOTOR DE POTENCIA 1.1/2 HP, 1400 RPM, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNID.	4	R\$ 1.276,80
55	5857	VENTILADOR - DE PAREDE, COM 3 PAS, 4 VELOCIDADES, 60CM DE DIAMETRO, NA VOLTAGEM 220V	UNID.	3	R\$ 897,00
56	179465	TELEVISOR - TV LED "55" SMART - ULTRA HD, CARACTERISTICAS: SMART LED 4K, RESOLUCAO ULTRA HD 4K, TELA FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 120HZ, SISTEMA DE COR PAL- NM, SBTVD, PAL-N, E NTSC, SOM NO MINIMO 20W RMS, FUNCOES SMART TV MIRACAST SIM, WI	UNID.	2	R\$ 7.200,00
57	189108	TELEVISOR - A CORES,TELA DE 32 POLEGADAS SMART TV,LED,ENTRADAS HDMI: 02 ENTRADAS AUDIO E VIDEO DIGITAL, USB 1, 01 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR)##01 REDE ETHERNET (LAN)## 02 ENTRADAS RF (RF/CABO)## 01 SAIDA DE AUDIO OPTICO.,SINTONIZA SINAL DIGITAL, ANA	UNID.	3	R\$ 3.252,00
58	189110	TELEVISOR - A CORES,TELA COM, NO MINIMO, 48 POLEGADAS,,FULL HD,EM LED,COM NO MINIMO 03 ENTRADAS HDMI E 02 ENTRADAS USB, LAN,,FREQUENCIA DE 120HZ,,WI-FI, DNLA,ALIMENTACAO 110-220 V,SMART TV	UNID.	8	R\$ 25.600,00
59	195584	GRUPO GERADOR ELÉTRICO POSSUI UM MOTOR DE 13.5 CV A 3600 RPM, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 7.0 KVA E SAÍDA PRINCIPAL DE 110V/220V. CONTA COM CONTROLE DE TENSÃO AVR E CARREGADOR DE BATERIA DE 12V/8.3A, O TANQUE DE 10 LITROS PROPORCIONA UMA AUTONOMIA DE 7.7 HORAS COM 50% DE CARGA. AS DIMENSÕES DO PRODUTO SÃO 1040X505X750 MM E O PESO TOTAL É DE 175 KG. EMITE RUÍDO DE 72 DBA E OPERA EM FASE MONOFÁSICA.	UNID.	1	R\$ 11.878,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 618.829,54			

SEGMENTO	MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA SAÚDE			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194023	AGITADOR DE PLACAS - KLINE, COM CONTROLE DE ROTACAO DE 0-230 RPM, PLATAFORMA 224X152X80MM, 110/220VOLTS, RAI0 DE AGITACAO 22M	UNID.	1	R\$ 2.041,20
2	194168	ANALISADOR DE HEMOSTASIA SEMI-AUTOMATIZADO, 4 CANAIS INDEPENDENTES DE MEDIÇÃO, 20 POSIÇÕES DE INCUBAÇÃO, INTERFACE DE USUARIO INOVADORA E FACIL DE OPERAR, GERENCIAMENTO DE CQ, CURVA PRÉ-CALIBRADA, 3 MÉTODOS DE MEDIÇÃO DE REFERÊNCIA: COAGULOMETRICO, IMUNO- TURBIDIMÉTRICA E CROMOGENICA, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO, IMPRESSORA INTEGRADA, TAMANHO COMPACTO, MÚLTIPAS CONECTIVIDADES (YUMIZEN G400 OU SIMILAR IGUAL E/OU MELHOR).	UNID.	1	R\$ 2.845,00
3	187315	ANDADOR - EM ALUMINIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRAVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL.	UNID.	4	R\$ 960,00
4	6101	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE ACO, CONTENDO 02 PORTAS LATERAIS DE 3MM, COM 4 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 4MM, COM FECHADURA, COM CHAVES, PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM 4 PES COM PROTECAO, DE BORRACHA, COM CERTIFICADO DE GARANTIA.	UNID.	4	R\$ 3.859,72
5	477	ASPIRADOR CIRURGICO - DE SECRECAO ELETRICO MOVEL INDICADO PARA ASPIRACAO DE LIQUIDO E SECRECOES EM CIRURGIAS DIVERSAS CAPACIDADE 4 A 6 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; PEDAL DE ACIONAMENTO; VALVULA DE SEGURANCA; FRASCO TERMOPLASTICO.	UNID.	3	R\$ 5.667,15
6	194283	BALANCA - ELETRONICA, PORTATIL, VISOR DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 150KG E FRAÇ0ES DE 100G, ALIMENTACAO ATRAVES DE BATERIA DE LITIUM, PARA PESAGEM DE PESSOAS, GARANTIA MININA DE UM ANO	UNID.	6	R\$ 569,40
7	185660	BALANCA ANTROPOMETRICA - BALANCA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO###, DE PELO MENOS 150 KG###, BASE EM FERRO FUNDIDO PINTADO EM EPOXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO REFORÇADO COM TAPETE DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COLUNA EM TUBO	UNID.	4	R\$ 4.888,00
8	185654	BALANCA ANTROPOMETRICA - INFANTIL, ATÉ 15 KG, INDICADOR MOVEL COM LEITURA DIGITAL, PROTECAO CONTRA SOBRECARGA, DE FACIL LIMPEZA, DIVISÃO DE FRAÇÃO 10 GR. COM LEITURA DIGITAL, 220 VOLTS - 60 HZ###, MANUAL DE OPERAÇÃO E SERVIÇOS, TODOS OS DISPOSITIVOS N	UNID.	4	R\$ 2.576,00
9	193990	BALANCA DIGITAL - COM ANALISADOR DA COMPOSICAO CORPORAL POR BIOIMPENDANCIA, MODOS: ATLETA, CONVIDADO E CRIANCA, PESO MAXIMO 150 KG, AVALIACAO DE MASSA OSSEA E MUSCULAR, IDADE METABOLICA, GORDURA VISCERAL E INDICE FISICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X30CM, MEDICAO POR KG DE MASSA MUSCULAR E PORCENTAGEM PARA MASSA GORDA, ALIMENTACAO POR PILHAS AA, INCLUI MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES. GARANTIA DE 01 ANO ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO	UNID.	2	R\$ 3.380,00
10	180614	BANQUETA HOSPITALAR - EM ACO ESMALTADO, ASSENTO ESTUFADO EM COURVIN	UNID.	4	R\$ 1.440,00
11	193991	CADEIRA DE BANHO - MANUAL, CHASSI EM ACO INOXIDAVEL COM DIAMETRO DE 1/4 POLEGADAS DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,50MM DE ESPESURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE: ASSENTO: 90X60X45CM (LXCXA) ENCOSTO: 90X50CM (LXA), ALTURA DO APOIO DO BRACO: 25CM, ASSENTO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL DE 1,20MM DE ESPESURA SOBREP0STO POR MATERIAL ANATOMICO RIGIDO, CONFORTAVEL E COMPATIVEL COM A CARGA A SER APLICADA, PROPRIO PARA O BANHO E USO SANITARIO, ENCOSTO EM CHAPA DE ACO IN...	UNID.	4	R\$ 912,00
12	193992	CADEIRA DE RODA - DE CROMADA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN, PARA ADULTO, TIPO DOBRAVEL, MEDINDO 95 X 111 X 62, TRASEIRAS GRANDES DE 24", DIANTEIRAS PEQUENAS DE 6" PNEUS MACICO, COM FREIO BILATERAL, REMOVIVEL, ARTICULAVEIS E REMOVIVEIS, APOIO P/PERNAS ELEVAVEL	UNID.	5	R\$ 2.495,00
13	194021	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - EM FERRO, POLTRONA COM BRACADEIRA EM ESPUMA, APLICACAO E DESCANCO RECLINAVEL, DOBRAVEL, ESTOFADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN	UNID.	2	R\$ 1.977,00
14	194277	CARRINHO AUXILIAR - PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO, ARMAÇAO EM TUBO DE AÇO DE NO MINIMO 1 POLEGADA X 1,2MM DE ESPESURA DE PAREDE, BASE EM CHAPA DE AÇO DE NO MINIMO 3MM, RODAS GIRATORIAS REFORÇADAS DE 125MM DE DIAMETRO, COM ARO DE BORRACHA MACICA, TODOS OS DISPOSITIVOS E ACESSORIOS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	UNID.	3	R\$ 855,78
15	179151	CARRINHO DE LIMPEZA - FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, PODE SER USADO PLANO/VERTICAL	UNID.	6	R\$ 2.999,94
16	179331	CARRO PARA MEDICAMENTOS - COMPOSTO DE 15 COMPARTIMENTOS MONTADOS SOBRE GUIAS TELESCOPICAS DESLIZANTES, PORTA COM PUXADOR EM ALUMINIO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E SECAGEM EM ESTUFA.	UNID.	3	R\$ 10.305,00
17	194306	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - AR PORTATIL, CLIMATIZA UMA AREA DE ATE 70M², DIMENSAO APROXIMADA: 850X510X1300MM, VAZAO: 7.000 M³/H, TENSÃO: 220V OU BIVOLT, NIVEL DE RUIDO: 65 DB, TIPO DE EXAUSTAO: AXIAL, FREQUENCIA: 60 HZ, PESO SEM AGUA: 32 KG, CONSUMO: 0,25 KW/H, RESERVATORIO DE AGUA: 70 LITROS, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID.	4	R\$ 5.556,00
18	194276	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) DE MESA P/AUSCULTA DE BATIMENTO CARDIO FETAL POR ULTRASOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, ESCALA DE FREQUENCIA MINIMA DE 2,2MHZ, ACOMPANHA: FONE DE OUVIDO, 01 TRANSDUTOR RESERVA, 02 FRASCOS COM GEL PARA CONTATO, ALIMENTACAO: 110/220 VOLTS, 60 HZ, INCLUI: MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA MINIMA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MATO GROSSO	UNID.	5	R\$ 6.185,00
19	199865	DETECTOR DE BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - COM INDICADOR(ES) SONORO, DIGITAL DE FREQUENCIA CARDIACA, PORTATIL, PARA AUSCULTA DE BAT. CARDIO-FETAL, P/ULTRA-SOM, COM CONTROLE(S) DE VOLUME E TONALIDADE, COM OPCAO PARA FONE DE OOVIDO OU AUTOFALANTE.	UNID.	10	R\$ 2.991,00
20	194016	ELETROCARDIOGRAFO - ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL DE 12 CANAIS COM SENSIBILIDADE (GANHO) 5,10,20MM/MV, VELOCIDADE DE REGISTRO DE 25 A 50MM/S, FILTRO DE REDE ELETRICA 60 HZ, SINAL DE CALIBRACAO DE 1MV, 12 CANAIS E 12 DERIVACOES, DESVIOS DE LINHA DE BASE, TREMORES MUSCULARES, TELA DE LCD, BATERIA INTERNA RECARREGAVEL, SOFTWARE INTERNO DE INTERPRETACAO DE ECG, PROTECAO DE DESCARGA DE DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COM INTERFACES PARA IMPRESSORA TERMICA DE ALTA ...	UNID.	4	R\$ 24.399,96

21	1464	ESCALA HOSPITALAR - CONSTRUÍDA AÇO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1" DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESURA, MEDIDAS DE 22X30CM COM 36 CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, DOIS DEGRAUS	UNID.	6	R\$ 1.314,00
22	194010	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRACO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGIDO E CIRCUITO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO	UNID.	10	R\$ 2.880,00
23	180406	FOCO DE LUZ - TIPO REFLETOR AMBULATORIAL, COM ILUMINAÇÃO EM LED E HASTE FLEXÍVEL	UNID.	6	R\$ 2.484,00
24	194022	HOMOGENEIZADOR - DE TUBOS DE SANGUE, COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 12X75MM, SISTEMA ROTATIVO E AUTOMÁTICO PARA TUBOS DE SANGUE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ACOMPANHA: TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, ALIMENTAÇÃO: 220V-60HZ, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	UNID.	1	R\$ 2.126,55
25	194077	LARINGOSCOPIO - LARINGOSCOPIO ADULTO CONVENCIONAL EM AÇO INOX, COM TAMPA DE ROSCA E MOLA PARA PILHAS MÍDIAS, COM 3 LÂMINAS CURVAS, NÚMEROS 2,3 E 4, ENCAIXE PARA LÂMINA PADRÃO INTERNACIONAL; LÂMPADA ESPECIAL DE ALTA LUMINOSIDADE; PINO DE AÇO SUBSTITUÍVEL; ACONDICIONADO EM BOLSA DE COURVIM, FECHADA COM ZIPER	UNID.	2	R\$ 2.255,26
26	194169	LEITOR DE URINA COM METODOLOGIA REFLECTÔMETRO, COM CAPACIDADE DE 400 TIRAS/HORAS, ENERGIA ADAPTADOR 110-240 V AC/DC OU BATERIA COM 6 PILHAS AA, DISPLAY COM TELA TOUCH SCREEN, 30 PARÂMETROS DE SEDIMENTOS DEFINIDOS PELO USUÁRIO, IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA, CONECTIVIDADE E LIS/HIS: INTERFACE R2323 PARA CONEXÃO PC, DIMENSÕES: 240MM X 280MM X 150MM, ACESSÓRIOS: MOUSE, TECLADO, SCANNER CÓDIGO DE BARRA OPCIONAIS (USB A), PESO APROXIMADAMENTE 3,9KG, TEM...	UNID.	1	R\$ 5.280,00
27	194078	MACA HOSPITALAR - ARMAÇÃO EM TUBO E COM GAVETA ESMALTADA, LEITO FIXO, TOTALMENTE ESTOFADO EM COURVIM, ACOMPANHA PAR DE PORTA-COXA ESTOFADO E HASTE EM AÇO CROMADO, SUPORTE PARA BALDE, COM DIMENSÕES 0,53X0,86X1,80 M (CXLXA), PARA USO EM GINECOLOGIA.	UNID.	3	R\$ 7.799,97
28	194282	MESA AUXILIAR - AÇO INOX COM RODAS DIMENSÃO 90X50X80CM	UNID.	5	R\$ 2.445,00
29	181250	MESA DE MAYO - EM AÇO INOXIDÁVEL, COLUNA EM TUBO REDONDO, EQUIPADA COM BANDEJA DE AÇO INOX.	UNID.	4	R\$ 1.460,00
30	193869	MICROSCOPIO - BIOLÓGICO BINOCULAR COM REVOLVER QUINTUPLO, COM DISPLAY FRONTAL LCD, TUBO BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS, AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 50-75MM, DESIGN ANTI-MOFO, PESO APROXIMADO DE 6 KG, BIVOLT AUTOMÁTICO, SEM CÂMERA, COM REGISTRO NA ANVISA, SIMILAR AO MODELO NIKON ECLIPSE SI.	UNID.	1	R\$ 22.000,00
31	192487	MONITOR DE PARÂMETROS FISIOLÓGICOS - MONITOR MULTIPARÂMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARÂMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTÁVEL PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, SELECIONÁVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNÓSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MÍNIMO 12" (TO...	UNID.	1	R\$ 6.922,32
32	6936	NEBULIZADOR - HOSPITALAR, CONTENDO 2 SAÍDAS, MOTOR COMPACTO MONOFÁSICO, BIVOLT AUTOMÁTICO, COMPRESSOR TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO, LUBRIFICAÇÃO ISENTA DE ÓLEO, VAZÃO LIVRE 28 LITROS/MIN, PRESSÃO MÁXIMA 40 PSI, TENSÃO 110/ 220V BIVOLT AUTOMÁTICO.	UNID.	6	R\$ 11.988,00
33	10781	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE,, COM VISOR MOVEL, COM LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V, COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL PARA DUAS PILHAS MÍDIAS COMUNS, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) 05 ESPECULOS, 01 DE 2,8MM, 01 D	UNID.	5	R\$ 1.635,00
34	194281	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO CIRCULAR, PES COM RODÍZIOS, DIMENSÕES: 0,50 X 0,80M	UNID.	6	R\$ 1.757,70
35	194020	VENOSCOPIO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA LOCALIZAR E VISUALIZAR VEIAS EM PACIENTES ADULTO/PEDIÁTRICO ATRAVÉS DA PROJEÇÃO DA LUZ SENDO CAPAZ DE PERMEAR O TECIDO SUBCUTÂNEO, PORTÁTIL, NÃO INVASIVO, CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, SISTEMA COM HASTES ROTATIVAS EM 90° COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED'S DE ALTA INTENSIDADE, CHAVE SELETORA PARA LIGAR E SELECIONAR A INTENSIDADE DA LUZ, INDICADOR DE CARGA DE BATERIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE BATERIA IN...	UNID.	2	R\$ 872,30
36	194915	TABLADO PARA FISIOTERAPIA: TABLADO EM MADEIRA 1,60X2,00M PARA FISIOTERAPIA FABRICADO EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL; ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDA EM COURVIM.	UNID.	1	R\$ 1.799,00
37	194914	MESA ORTOSTÁTICA MOTORIZADA ADULTO: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA MONTADA SOBRE RODAS E SISTEMA DE FREIOS TAMPO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES BIVOLT FAIXAS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELÉTRICA DE 0 A 90 GRAUS (VARIÇÃO DE +/- 10%) E ELEVÇÃO ELÉTRICA DE 0,61 M A 1,10 M POR CONTROLE REMOTO COM FIO, CARGA MÁXIMA DE 150 KG 190 X 65 X 80CM (CXLXA)	UNID.	1	R\$ 7.114,35
38	194913	APARELHO DE MULTICORRENTES: CORRENTES: TENS, FES, HIGHFORCE, MEDIUMFORCE, SOFTFORCE E RUS-SA; CANAIS: 04 CANAIS DE SAÍDA DE CONTROLES INDEPENDENTES; TIMER: 01 A 60 MIN; INTENSIDADE: 0 A 250 MA; MODO TENS: NORMAL, VIF, VF, ACUPUNTURA, CONVENCIONAL E BURST; MODO FES: SINCRONIZADO, RECIPROCO, SINCRONIZADO VIF E VF E RECIPROCO VIF E VF; MODO HIGH FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECIPROCO; MODO MEDIUM FORCE: CONTÍNUO, SINCRONIZADO E RECIPROCO; MODO SOF...	UNID.	1	R\$ 2.215,18
39	194912	ESTEIRA ELÉTRICA, BIVOLT, CAPACIDADE: 130 KG, POTÊNCIA DO MOTOR 5,0 HPM, VELOCIDADE MÁXIMA: 16 KM/H, FUNÇÕES DO MONITOR: VELOCIDADE, TEMPO, DISTÂNCIA, CALORIAS, BATIMENTOS CARDÍACOS, GRÁFICO, CIRCUITOS, RECUPERAÇÃO E SLEEP, IMC, % DE GORDURA CORPORAL E THR (ALVO DE BATIMENTOS POR MINUTO) SENSOR DE BATIMENTOS, 2 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO.	UNID.	1	R\$ 7.583,77
40	194911	BICICLETA ERGOMÉTRICA COM PAINEL SCAN E INFORMAÇÕES DE TEMPO, VELOCIDADE, DISTÂNCIA E CALORIAS. CONTROLE DE CARGA COM NÍVEIS DE INTENSIDADE QUE VÃO DO MAIS LEVE AO MAIS INTENSO, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA E DISTÂNCIA. PEDAIS COM CINTA PARA OS PÉS.	UNID.	1	R\$ 1.449,00
41	194910	ULTRASSOM DIGITAL MICROCONTROLADO NA FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA. APRESENTA APLICADOR ERGONÔMICO E A PROVA D'ÁGUA COM ERA DE 7CM2. NA FREQUÊNCIA DE 3 MHZ APRESENTA PROGRAMAÇÃO INTELIGENTE DO CÁLCULO DO TEMPO DE APLICAÇÃO E CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DA INTENSIDADE ULTRASSÔNICA EM FUNÇÃO DA CAMADA ADIPOSITA. ITENS INCLUSOS: 01 APARELHO DE ULTRASSOM 01 APLICADOR 1 E 3 MHZ E 21W DE POTÊNCIA 01 CABO PARA TERAPIA COMBINADA 01 ADIPÔMETRO 01 SA...	UNID.	1	R\$ 1.549,00
42	194909	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL COM DIMER. ITENS INCLUSOS ACOMPANHA LÂMPADA DE 150 W (110 OU 220 VOLTS) DIMENSÕES BASE: 56 CM X 56 CM ALTURA: MÍNIMA: 1,13 M ? MÁXIMA: 1,50 M PESO: 3,1 KG (APROXIMADAMENTE)	UNID.	1	R\$ 845,04
43	194908	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 830 NM 30 WATTS, COM CANETA TOPOSCÓPIA, TIPO DE LASER: INFRAVERMELHO MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER	UNID.	1	R\$ 2.726,26

		PARA TERAPIA POSSUI 2 MODOS DE OPERAÇÃO: – TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) – TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) COM 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO.		
44	194907	BARRA PARALELA: CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO E TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; CORRIMÃOS HORIZONTAIS COM REGULAGEM DE ALTURA E LARGURA; BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ; TABLADO COM BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIA; TABLADO REVESTIDO EM PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES & PESO: - COMPRIMENTO DO CORRIMÃO: 2 M; - LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 0,60 M E MÍNIMA DE 0,39 M; - ALTURA D...	UNID.	1 R\$ 1.899,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 187.303,85		

SEGMENTO	GÁS DE COZINHA - GLP			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA	Tendo em vista a necessidade da aquisição de gás GLP, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação na manutenção da Merenda Escolar, para o preparo e cocção, tanto na Escola Municipal Canaã como em salas anexas no Distrito de Primavera do Fontoura. A Secretaria Municipal de Saúde justifica a solicitação do referido objeto, tendo em vista a necessidade de atender a demanda de todas as Unidades de Saúde, onde são utilizados para a produção de lanches, cafés, chás nos dias de reuniões, conforme o cronograma de cada unidade e ainda considera que o Centro de Saúde, Milton Gonçalves da Silva, também utiliza todos os dias pois o mesmo funciona 24 horas. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços e Urbanismo, justifica a aquisição do gás GLP, tendo em vista que são utilizados no preparo e cocção de refeições, cafés, chás e lanches para os servidores que prestam serviços no campo, construindo e dando manutenção em estradas vicinais e pontes e todo o município. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, justifica que utiliza o objeto do presente termo de referência no preparo de lanches para as crianças e adultos beneficiados pelos Programas mantidos por aquela Secretaria, bem como o preparo de cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam a secretaria e seus programas assistenciais. A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças justifica a aquisição de tal produto, para manter as necessidades da cozinha, localizada na Prefeitura Municipal e também as cozinhas que atende os departamentos de Controle Interno, USC-SEFAZ e Junta Militar, no preparo de lanches, cafés e chás para servidores e demais pessoas que frequentam esses locais.					mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194837	GAS(P13)	UNID.	272	R\$ 44.880,00	
2	194836	VASILHAME - PARA GAS LIQUEFEITO P45 COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	6	R\$ 1.379,40	
3	194837	CARGA DE GAS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNID.	50	R\$ 21.750,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 68.009,40				

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECOS E MOLHADOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				mar/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 2KG	1518	R\$ 12.128,82
2	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PCT 5KG	3254	R\$ 60.166,46
3	178235	ACAFRAO CURCUMA EM PO	PACOTE 200 GRAMAS	51	R\$ 229,50
4	193680	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE. 500 ML	UNID.	620	R\$ 675,80
5	186652	ÁGUA MINERAL- NATURAL SEM GÁS.	PACOTE C/ 12 UNID	20	R\$ 840,00
6	194809	ÁGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO TRANSPARENTE, DE 20 LITROS (SO O LIQUIDO), COM IMPRESSAO DO NOME DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E VALIDADE DO PRODUTO NAO INFERIOR A 03 MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UNID.	2560	R\$ 40.960,00
7	186620	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM BALDE PLASTICO VEDADO, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO	VIDRO 500 ML	65	R\$ 1.000,35
8	16801-7	AZEITE DE OLIVIA 500 ML	UNID.	4	R\$ 152,00
9	186673	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM CAIXA, REEMBALADO EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO, RESISTE	CAIXA 500 GRAMA	30	R\$ 214,50
10	186619	AMENDOIM - CRU, COM PELE, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, LIMPOS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	PACOTE 1 QUILO	30	R\$ 450,00

11	194879	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO	PACOTE 400 GRAMAS	170	R\$ 1.105,00
12	186680	BALA - CARAMELO TIPO TOFFEE, MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EMBALADO EM MATERIAL APROPRIADO	PACOTE	70	R\$ 1.393,00
13	193637	BALA - CARAMELO DURA, OBTIDO DO LEITE, RECHEADO COM CHOCOLATE, MENTA E TRUFA, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA, EM SACO PLASTICO, 600 GRAMAS	PACOTE	72	R\$ 1.296,00
14	193638	BALA - (PACOTE DE 600GR) DE GOMA, MACIA, SABOR DE FRUTAS, OBTIDA DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO, ATRAVES DE PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, A PARTIR DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES, PRASITOS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADO	PACOTE	236	R\$ 2.360,00
15	186681	BALA - GOMA (TIPO CHICLETE), MACIA, ACUCAR, XAROPE DE GLICOSE, ETC, AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS.	CAIXA	100	R\$ 5.200,00
16	193640	BATA PROCESSADA - TIPO PALHA, (PACOTE 400GR) EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADA EM ATMOSFERA, ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO, HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADE	PACOTE	92	R\$ 1.094,80
17	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 800 G	PACOTE	304	R\$ 4.556,96
18	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP. 800 G	PACOTE	314	R\$ 5.024,00
19	189781	CAFE - DEVENDO CONTER ATE ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERISTICOS, QUA	PC250G	1105	R\$ 12.431,25
20	16551	COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	PC200G	182	R\$ 873,60
21	186650	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	CAIXA C/ 06 UNIDADES	27	R\$ 113,40
22	186649	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA C/ 06 UNIDADES	29	R\$ 121,80
23	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLASTICO	PACOTE 10 GRAMA	23	R\$ 135,70
24	186637	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, MAXIMO DE PUREZA, MARRON CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP	PACOTE 10 GRAMA	30	R\$ 114,00
25	186659	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 555,90
26	186617	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	CAIXA 15 GRAMA	102	R\$ 559,98
27	186648	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, FECHADO, PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACO	CAIXA	27	R\$ 148,23
28	186613	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, PACOTE 30 GRAMAS	CAIXA	47	R\$ 639,67
29	193632	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE-40 GRAMAS	UNID.	2	R\$ 10,90
30	186633	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM	PACOTE 100 GRAMA	462	R\$ 1.750,98
31	194877	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM SORTIDO, SACO 1 KILO	UNID.	232	R\$ 13.920,00
32	186661	CHOCOLATE - AO LEITE, TIPO GRANULADO, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, EMBALADO EM SACO	PACOTE 500 GRAMAS	120	R\$ 1.174,80
33	186678	CHOCOLATE - BRANCO, TIPO EM BARRA, PREPARADO COM ACUCAR, LEITE EM PO INTEGRAL, MANTEIGA DE CACAU, LACTOSE, LEITE EM PO DESNATADO, LECITINA DE SOJA E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G	BARRA	20	R\$ 1.000,00
34	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	UNID.	620	R\$ 2.473,80
35	186608	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRIC	QUILOGRAMA	1222	R\$ 11.609,00
36	186632	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO	PACOTE 500 GRAMAS	2942	R\$ 26.448,58
37	186666	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	PACOTE 500 GRAMAS	25	R\$ 157,50
38	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	QUILOGRAMA	2405	R\$ 10.341,50

39	186625	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PACOTE	253	R\$ 455,40
40	186618	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	FRASCO	463	R\$ 2.310,37
41	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	PACOTE	972	R\$ 2.420,28
42	194878	LEITE EM PO INSTANTÂNEO - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO, LATA 400 GRAMAS	PACOTE	1460	R\$ 27.725,40
43	186671	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	UNID.	620	R\$ 4.581,80
44	296055-9	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	40	R\$ 480,00
45	16554	LEITE UHT CAIXINHA DE 1 LITRO	UNID.	1015	R\$ 7.105,00
46	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	PC 50 G	10	R\$ 14,20

47	186644	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	UNID.	3030	R\$ 15.453,00
48	63	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE 500 GRAMAS	620	R\$ 2.108,00
49	186621	MASSA ALIMENTÍCIA - MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLÍCO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A	PACOTE 500 GRAMAS	7	R\$ 30,10
50	186645	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PRÓPRIOS, TRANSPARENTE	UNID.	30	R\$ 360,00
51	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	PACOTE	207	R\$ 616,86
52	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	LATA 200 GRAMA	980	R\$ 3.910,20
53	194005	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	LATA 2,6 KG	20	R\$ 819,80
54	186622	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	PACOTE 500 GRAMAS	340	R\$ 3.060,00
55	191781	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABORES VARIADOS - PRE-MISTURA PARA BOLO ISENTO DE GLUTEN, DE SOJA, DE AÇÚCAR E LACTOSE	PC 400 G	30	R\$ 194,70

56	186611	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UNID.	234	R\$ 5.148,00
57	186635	MAIONESE - EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFE	FRASCO 500 GRAMA	80	R\$ 960,00
58	186646	MOSTARDA - COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, PO DE GRAOS DE MOSTARDA, ÁGUA, VINAGRE E SAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 35,00
59	186647	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONAD	FRASCO 200 GRAMA	10	R\$ 41,00
60	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO	LATA 375 GRAMA	859	R\$ 4.037,30
61	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO	LATA 850 GRAMA	100	R\$ 1.190,00
62	186623	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO	1 LITRO	760	R\$ 8.352,40

63	189870	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MÓIDOS, DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM AS	PACOTE 100 GRAMA	34	R\$ 101,66
64	193777	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	PACOTE 50 UNIDADE	184	R\$ 1.435,20
65	186630	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÁTOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PACOTE 1 QUILO	300	R\$ 3.147,00
66	186685	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	446	R\$ 4.237,00
67	186687	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM	2 LITRO	454	R\$ 3.632,00
68	186686	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, SENDO PERMITIDO 2,5% A 3% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES PARA PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA	2 LITRO	422	R\$ 2.110,00
69	186688	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 2,5% A 3% DE SUCO DE LIMÃO, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO PET COM TAMPA DE ROSCA	2 LITRO	416	R\$ 2.080,00

70	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIÉTILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA C/ 10	1KG	867	R\$ 1.734,00
71	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO	1 LITRO	103	R\$ 822,97
72	84786-0	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIÉTILENO, RESISTENTE E VEDADO	PACOTE 1 QUILO	74	R\$ 288,60
73	186692	SUCO SACHE - SUCO EM PO 250G RENDIMENTO DE 10 L - SUCO EM PO, PREPARADO SÓLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM COM 250G (RENDIMENTO 10 LITROS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	PACOTE	650	R\$ 5.102,50
74	193677	SUCO CONCENTRADO - SUCO DE SABORES VARIADOS, PRONTO PARA BEBER	LT	120	R\$ 810,00
75	9576	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL, POLPA DE ALHO, PIMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSODICO	PACOTE 1 QUILO	39	R\$ 429,00
76	186675	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO.	EMBALAGEM 15 GRAMAS	46	R\$ 275,54
77	193630	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA 60 GRAMAS-PACOTE C 12 UNIDADES	PACOTE C 12 UNIDADES	58	R\$ 464,00
78	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI - TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTÃO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	EMBALAGEM 15 GRAMAS	30	R\$ 129,00
79	188100	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO OU ISOPOR.	BANDEJA 30 UNIDADE	730	R\$ 23.360,00
80	193675	OVO - DE GALINHA BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TOXICAS	BANDEJA 30 UNIDADE	359	R\$ 8.975,00
81	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	PACOTE 10 GRAMA	180	R\$ 846,00
82	9132	OLEO DE SOJA 900 ML	UNID.	2200	R\$ 18.524,00
83	186674	PIMENTA - MOLHO DE PIMENTA VERMELHA, PICANTE, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERR	FRASCO 150 MILILITRO	10	R\$ 43,00
84	193681	UVA PASSAS-PACOTE 200 GRAMA	UNID.	20	R\$ 240,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 393.623,06

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - FRUTAS E VERDURAS				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	189631	ABÓBORA CABOTIÃ	QUILOGRAMA	2015	R\$ 2.821,00	
2	186573	ABACAXI - HAWAII, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	2220	R\$ 15.540,00	
3	189633	ALFACE - LISA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SE	UNID.	150	R\$ 1.050,00	
4	186569	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	1872	R\$ 52.416,00	
5	186571	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMA	2760	R\$ 6.348,00	
6	193644	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	5615	R\$ 39.922,65	
7	186575	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	75	R\$ 195,00	
8	186572	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	100	R\$ 640,00	
9	186567	CENOURA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTE NA CASCA, BEM DESENVOLVIDA.	QUILOGRAMA	4265	R\$ 10.236,00	

10	186566	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	2230	R\$ 13.714,50
11	189637	COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LAR	MAÇO	60	R\$ 360,00
12	188014	CARA DE BOA QUALIDADE, FRESCO, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ACONDICIONADO EM CAIXAS PLASTICAS, QUE SUPORTEM PESO MAXIMO DE 20,00KG	QUILOGRAMA	10	R\$ 65,00
13	192730	GENGIBRE - RIZOMA, IN NATURA	QUILOGRAMA	80	R\$ 2.208,80
14	186578	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO.	QUILOGRAMA	2430	R\$ 9.477,00
15	189764	LIMAO - TAHITY, OTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRMA E INTACTA, ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMA	60	R\$ 240,00
16	188013	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLASTICAS, BRANCAS, VAZADAS, HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM ASPECTO	QUILOGRAMA	2325	R\$ 18.600,00
17	186570	MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME.	QUILOGRAMA	3480	R\$ 28.396,80
18	186577	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	QUILOGRAMA	5830	R\$ 18.656,00
19	186568	REPOLHO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES.	QUILOGRAMA	3920	R\$ 22.736,00
20	186565	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS	QUILOGRAMA	4130	R\$ 36.757,00
21	186584	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175)MM, COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS	QUILOGRAMA	470	R\$ 3.210,10
22	186583	UVA - RUBI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PES	QUILOGRAMA	250	R\$ 3.375,00
23	192729	PIMENTA - DE CHEIRO, PRIMEIRA LINHA, INNATUR, DE FORMATO ALONGADO OU TRIANGULAR, FRUOS LISOS, DE COLORACAO UNIFORME VERDE CLARA, AROMA MEDIO	QUILOGRAMA	25	R\$ 690,25
24	186580	MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO	QUILOGRAMA	30	R\$ 286,50
25	192733	PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 117,00
26	192732	BATATA DOCE - ROX, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA EFIRM, SEM DANO FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	QUILOGRAMA	15	R\$ 82,50

VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 288.141,10

SEGMENTO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	A aquisição dos produtos é imprescindível à Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, para suprir às necessidades de fornecimento interno das secretarias municipais, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de melhor qualidade para o desenvolvimento das atividades deste referido órgão. Sendo algumas dessas necessidades para atender a merenda escolar, refeições para eventos abertos a comunidade, cursos referentes a alimentação oferecidos pela Secretaria de Agricultura, encontros realizados pela Secretaria de Assistência Social, entre outros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mai/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188023	ALCATRA - CARNE BOVINA TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PEÇA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO.	QUILOGRAMA	420	R\$ 14.700,00
2	181958	CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS.	QUILOGRAMA	3230	R\$ 113.050,00
3	186492	COXÃO MOLE - CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE, TIRAS LIMPAS DE 8CM, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	350	R\$ 12.250,00
4	188024	ACÉM MOIDA - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	10430	R\$ 365.050,00
5	188030	PATINHO - CARNE BOVINA TIPO PATINHO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	3360	R\$ 117.600,00

6	186497	FRANGO INTEIRO SEMI-PROCESSADO - RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMA	4480	R\$ 156.800,00
7	186495	PEITO COM OSSO - FRANGO SEMI-PROCESSADO, EM PEÇA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	7440	R\$ 113.832,00
8	180137-6	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PEÇA, RESFRIADO, SOBRECÓXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	QUILOGRAMA	400	R\$ 8.800,00
9	186490	PALETA - CARNE BOVINA TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	450	R\$ 15.750,00
10	188027	BACON - CARNE SUÍNA TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	270	R\$ 9.450,00
11	186491	MUSCULO - CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	260	R\$ 6.500,00
12	186496	CALABRESA - LINGUIÇA - COZIDA TIPO CALABRESA PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUÍNA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMA	220	R\$ 7.216,00
13	186494	TOSCANA - LINGUIÇA DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO.	QUILOGRAMA	2030	R\$ 42.630,00
14	186500	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVEL, SELADO A VÁCUO	QUILOGRAMA	370	R\$ 17.760,00
15	186499	PRESUNTO MAGRO, PRE-COZIDO, DE SUÍNO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICA, ATOXICA.	QUILOGRAMA	470	R\$ 11.045,00
16	186501	QUEIJO - TIPO MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVEL	QUILOGRAMA	200	R\$ 6.400,00
17	125867-2	QUEIJO - TIPO PARMESÃO, RALADO, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOVEL	QUILOGRAMA	400	R\$ 14.000,00
18	188028	MORTADELA - TIPO DEFUMADA, PRODUTO COZIDO, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO	QUILOGRAMA	350	R\$ 5.250,00
19	186489	SALSICHA VIENA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA E TOUCINHO, FRESCA C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS.	QUILOGRAMA	700	R\$ 12.250,00
20	188106	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
21	181910	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	QUILOGRAMA	2000	R\$ 61.000,00
22	181911	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR CAJU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 58.000,00
23	188105	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	QUILOGRAMA	2000	R\$ 59.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 1.289.333,00			

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.411/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO, EDIÇÃO N.4.469 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO GOZO DE LICENÇA	RETORNO ÀS ATIVIDADES
01/05/2024	30/07/2024

LEIA-SE:

INÍCIO DO GOZO DE LICENÇA	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/07/2024

PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

PORTARIA N.411/2024/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **DACILENE PAIVA DE JESUS**, matrícula n.1773, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA	
01/08/2018 A 31/07/2023	
INÍCIO DO GOZO DE LICENÇA	RETORNO ÀS ATIVIDADES
02/05/2024	31/07/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de abril de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO (CARONA) N° 003/2024

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso/MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** da **ADESÃO (CARONA) N° 003/2024**. **Objeto:** Adesão à Ata de Preços para possível e eventual a aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto de Canabrava do Norte - MT, em favor da empresa contratada **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT**, inscrita no CNPJ n. 10.717.

170/0001-45. **Valor Global:** R\$ 36.292,00 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais).

Canabrava do Norte – MT, 24 de abril de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria 029/2024

GABINETE DO PREFEITO
PARTE VI DO DECRETO N. 1.320, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

SEGMENTO	OXIGENIO MEDICINAL			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de oxigenio medicinal, usado no tratamento de paciente, bem como nos veículos de emergência da Secretaria Municipal de Saúde.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188406	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10M3	UNID.	100	R\$ 46.000,00
2	188407	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO TIPO PAT COM 1M3	UNID.	40	R\$ 10.000,00
3	190686	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL, ENVASADO EM CILINDRO COM 3M3	UNID.	30	R\$ 8.400,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 64.400,00			

SEGMENTO	MEDICAMENTOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	O objeto da presente e a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao municipio de Canabrava do			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM

1	178239	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 8.990,00
2	178244	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE 100ML	FRASCO	1000	R\$ 3.480,00
3	194582	ACETATO DE BETAMETASONA 5MG/ML+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML, INJETAVEL	AMPOLA	2000	R\$ 30.180,00
4	187255	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML	UND	400	R\$ 8.560,00
5	190937	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 3.630,00
6	10241	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	35000	R\$ 2.100,00
7	178251	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP	1000	R\$ 210,00
8	11841	ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100 MG/ML	AMPOLA5ML	8000	R\$ 34.240,00
9	190953	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
10	178260	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50 MG/ML DE 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 2.745,00
11	190933	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10ML	FRASCO	2000	R\$ 2.380,00
12	10243	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	2000	R\$ 880,00
13	190951	ALENDRONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	300	R\$ 90,00
14	10245	ALOPURINOL 100 MG	COMP	1000	R\$ 150,00
15	178384	ALOPURINOL 300 MG	COMP	2000	R\$ 760,00
16	1603	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.160,00
17	178399	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	2000	R\$ 4.200,00
18	178410	AMINOFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,	COMP	500	R\$ 130,00
19	178415	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA3ML	600	R\$ 1.812,00
20	190941	AMIODARONA,CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE	COMP	4000	R\$ 2.200,00

		APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL			
21	179086	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.400,00
22	186521	AMOXICILINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	6720	R\$ 2.016,00
23	178429	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO 500 MG+125 MG	COMP	16800	R\$ 52.080,00
24	178430	AMOXICILINA + CLAVULANATO POTASSIO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG + 12,5 MG	FRASCO	3000	R\$ 37.440,00
25	178433	AMOXICILINA 50 MG/ML- PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	UND	2000	R\$ 8.900,00
26	190947	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMEN-DAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	300	R\$ 18.900,00
27	190965	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	14000	R\$ 1.400,00
28	190964	ANLÓDIPINO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	4000	R\$ 160,00
29	190966	ATENÓLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	12000	R\$ 600,00
30	190967	ATENÓLOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
31	178636	ATROPINA - INJETÁVEL 0,50 MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 546,00
32	192681	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 9.840,00
33	194626	AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MG/15 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	2000	R\$ 35.460,00
34	178660	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	R\$ 6.240,00
35	178804	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR - CAIXA COM 100 AMPOLAS	CAIXA	15	R\$ 134,85
36	189786	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 91,00
37	178840	BIPERIDENO 2 MG CPR	COMP	1000	R\$ 260,00
38	10586	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMP	2000	R\$ 1.780,00
39	194625	BISACODIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRA-GEA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	UND	600	R\$ 540,00
40	190939	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	1000	R\$ 200,00
41	179028	BROMOPRIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETA-VEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL. CAIXA COM 20 AMPOLAS.	UND	40	R\$ 164,00
42	192677	BROMOPRIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R\$ 5.600,00
43	194631	BUDESONIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 200 MCG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA COM PO PA-RA INALAÇÃO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATORIA	UND	1000	R\$ 15.530,00
44	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR120DOSE	100	R\$ 2.800,00
45	179085	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32 MCG/DOSES SUSPENSÃO NASAL	FR120DOSE	500	R\$ 6.695,00
46	10446	BUDESONIDA SPRAY NASAL 50 MCG/DOSE	FR200DOSE	500	R\$ 18.495,00
47	1935	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.900,00
48	10330	BUSPIRONA (ANSIOLITICO) 10 MG	UND	3000	R\$ 9.510,00
49	190968	CAPTÓPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
50	190969	CAPTÓPRIL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	20000	R\$ 1.600,00
51	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 14.500,00
52	1937	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	FRASCO	900	R\$ 13.050,00
53	186524	CARBAMAZEPINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVI-SIVEL DE LIBERAÇÃO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	25000	R\$ 20.500,00
54	10252	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI	COMP	1000	R\$ 680,00
55	1934	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMI-DO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	10000	R\$ 3.000,00
56	190972	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	13000	R\$ 2.080,00
57	190973	CARVEDILOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	COMP	20000	R\$ 5.800,00

58	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 500,00
59	190970	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 600,00
60	190971	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.440,00
61	190932	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 14.480,00
62	179397	CEFALEXINA 500 MG	COMP	15000	R\$ 9.900,00
63	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G. USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 27.450,00
64	14439	CEFTRIAXONA SODICA - 1G. USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	UND	5000	R\$ 23.000,00
65	190935	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BISNAGA	500	R\$ 1.890,00
66	194627	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 300,00
67	194628	CETOCONAZOL + BETAMETASONA, DIPROPIONATO + NEOMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G + 0,64 MG/G + 2,5 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMA-DA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	500	R\$ 1.735,00
68	179427	CETOPROFENO - INJETAVEL 50 MG/ML	FR-AMPOLA2ML	2000	R\$ 6.220,00
69	10401	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL. AMPOLAS DE 2 MILILITROS.	AMPOLA	800	R\$ 1.512,00
70	10256	CIMETIDINA 200 MG	COMP	500	R\$ 240,00
71	9274	CINARIZINA 75 MG	COMP	2000	R\$ 940,00
72	179475	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	7000	R\$ 3.500,00
73	186525	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 4.200,00
74	179488	CLINDAMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA4ML	800	R\$ 4.472,00
75	179686	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	4000	R\$ 360,00
76	3242	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 900,00
77	7257	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 3.290,00
78	190952	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRI-MIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 1.080,00
79	13608	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMPOLA	900	R\$ 720,00
80	179511	CLORETO DE SODIO + CLORETO DE BENZALCONIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 9 MG/ML + 0,1 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	UND	900	R\$ 1.035,00
81	192679	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 969,00
82	14496	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 30 G	BNG30GR	200	R\$ 530,00
83	194583	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG, INJETAVEL	AMPOLA	1000	R\$ 11.590,00
84	194581	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, DOSAGEM 4 MG, INJETAVEL	UND	1000	R\$ 5.790,00
85	192676	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 2.325,00
86	6310	CLORPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA COM 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2000	R\$ 4.560,00
87	179257	CLORPROMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP	7000	R\$ 2.800,00
88	179529	CLORPROMAZINA SOLUCAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 3.165,00
89	179564	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G 30 GRAMAS	BISNAGA	300	R\$ 6.990,00
90	192678	COMPLEXO B INJETÁVEL (POLI VITAMÍNICO)	AMPOLA2ML	5000	R\$ 12.750,00
91	192183	COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	UND	2500	R\$ 3.950,00
92	194638	DELTAMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 1.827,00
93	179833	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	8000	R\$ 27.280,00
94	9277	DEXAMETASONA - CREME TOPICO 1MG/G 10GRAMAS	BISNAGA	3000	R\$ 3.480,00

95	179828	DEXAMETASONA 1% COLIRIO 5 ML	UND	100	R\$ 1.683,00
96	179830	DEXAMETASONA XAROPE 0,1%	FRASCO	1000	R\$ 1.620,00
97	9309	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	5000	R\$ 11.450,00
98	179839	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG VIA ORAL	COMP	3000	R\$ 240,00
99	179532	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 1.000,00
100	6043	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 450,00
101	1616	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R\$ 246,00
102	10628	DIAZEPAM INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 657,00
103	11930	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	15000	R\$ 1.800,00
104	10339	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML	UND	2000	R\$ 11.380,00
105	190900	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 4.150,00
106	186517	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 700,00
107	186527	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 380,00
108	179871	DIMENIDRINATO + PIRIDOXIDINA 50 MG + 10 MG	COMP	2000	R\$ 2.520,00
109	190898	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	700	R\$ 3.430,00
110	194629	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 120,00
111	190944	DIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 2.050,00
112	190931	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR10MLL	10000	R\$ 15.900,00
113	179878	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	20000	R\$ 3.200,00
114	11834	DIPIRONA SODICA 500MG2ML INJETAVEL	AMPOLA2ML	10000	R\$ 43.700,00
115	190896	DOBUTAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO,DOSAGEM 50MG,ML,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA	AMPOLA	300	R\$ 2.235,00
116	14485	DOPAMINA - INJETAVEL 5 MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 4.250,00
117	190974	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 500,00
118	190975	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 2.400,00
119	179954	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	1500	R\$ 345,00
120	2634	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	240	R\$ 5.496,00
121	179965	ENOXAPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 7.087,50
122	8093	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA1ML	800	R\$ 1.320,00
123	10424	ESCOPOLAMINA - INJETAVEL 20 MG/ML	AMPOLA	1000	R\$ 1.560,00
124	13806	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - INJETAVEL 4 MG/ML + 500 MG/ML	AMPOLA	5000	R\$ 18.600,00
125	194632	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG + 250 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	6000	R\$ 23.940,00
126	190987	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 5.100,00
127	1440	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML + 50 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	AMPOLA	300	R\$ 6.000,00
128	180117	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	BISNAGA	500	R\$ 9.995,00
129	190905	FENITOINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA5ML	700	R\$ 2.800,00
130	1618	FENITOINA SODICA - FORMA FARMACEUTICA ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	COMP	6000	R\$ 780,00
131	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 3.990,00
132	180201	FENOBARBITAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	400	R\$ 2.660,00

133	10156	FENOBARBITAL SODICA 100MGML AMPOLA 2 ML	AMPOLA2ML	500	R\$ 1.040,00
134	179537	FENOBARBITAL SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
135	186516	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	FRASCO	500	R\$ 2.650,00
136	9310	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	300	R\$ 2.547,00
137	14486	FITOMENADIONA INJETAVEL 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.488,00
138	10275	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSULA	5000	R\$ 2.900,00
139	190907	FLUMAZENIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	AMPOLA	500	R\$ 6.150,00
140	179939	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA + POLIMIXINA B, SULFATO + LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,275 MG/ML + 3,85 MG/ML + 11.000 UI/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADM	FRASCO	100	R\$ 819,00
141	190993	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 2.000,00
142	190989	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	1000	R\$ 2.230,00
143	190988	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.050,00
144	180525	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	UND	500	R\$ 10.400,00
145	10427	GENTAMICINA - INJETAVEL 40 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	10	R\$ 26,90
146	180521	GENTAMICINA - INJETAVEL 80 MG/ML C/100 AMP DE 2ML	UND	8	R\$ 31,20
147	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
148	190982	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 1.200,00
149	180545	GLICOSE 25%	AMPOLA	1000	R\$ 990,00
150	180547	GLICOSE 50%	AMPOLA	1000	R\$ 870,00
151	194630	GUACO XAROPE - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	FRASCO	1200	R\$ 7.212,00
152	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	500	R\$ 3.250,00
153	9239	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	300	R\$ 1.950,00
154	180399	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.250,00
155	190262	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 5.988,00
156	190990	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	30000	R\$ 900,00
157	180646	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 100 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	1500	R\$ 4.920,00
158	10429	HIDROCORTISONA - INJETAVEL 500 MG/2 ML C/50	FR-AMPOLA	3000	R\$ 18.450,00
159	10346	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MEGNESIO - SOLUCAO ORAL 40 MG+60 MG	FRASCO	2000	R\$ 5.580,00
160	186531	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	8000	R\$ 1.360,00
161	10279	IBUPROFENO 600 MG	COMP	10000	R\$ 1.900,00
162	9295	IBUPROFENO SUSPENSAO 50 MG/ML GTS 30 ML	UND	5000	R\$ 10.400,00
163	192628	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) 300 MCG INJETAVEL	FR-AMPOLA	300	R\$ 122.700,00
164	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
165	190985	INSULINA HUMANA - TIPO NPH, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR OU SUBCUTANEA	FRA-AMP5MLL	1000	R\$ 21.400,00
166	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FR-AMPOLA	500	R\$ 12.500,00
167	190986	INSULINA HUMANA - TIPO REGULAR, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	1000	R\$ 21.400,00
168	190930	IPRATROPIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA 20ML	FRASCO	800	R\$ 1.864,00

169	180740	ISOSSORBIDA - SUBLINGUAL 5 MG	COMP	500	R\$ 155,00
170	10280	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.030,00
171	180749	IVERMECTINA 6MG	COMP	3000	R\$ 1.440,00
172	194633	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM NO MINIMO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	200	R\$ 2.518,00
173	194622	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 2.730,00
174	194634	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 5.240,00
175	190942	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 125 MG + CARBIDOPA25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	2000	R\$ 4.360,00
176	180954	LEVONORGESTRE- CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	200	R\$ 118,00
177	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 540,00
178	11806	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,15 MG + 0,03 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX21COMP	2100	R\$ 378,00
179	10291	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
180	10289	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	1000	R\$ 210,00
181	10290	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	1000	R\$ 260,00
182	190946	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	FRASCO	1000	R\$ 7.000,00
183	190945	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 % + 1/200.000, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PERIDURAL.	UND	1000	R\$ 7.000,00
184	181048	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	1000	R\$ 3.430,00
185	181046	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 200,00
186	190977	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	130000	R\$ 10.400,00
187	190983	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 1.800,00
188	190984	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	40000	R\$ 5.200,00
189	190978	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 6.000,00
190	192675	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 514,00
191	194623	METILFENIDATO, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 690,00
192	183198	METOCLOPRAMIDA - SOLUCAO ORAL 4 MG/ML 10ML	AMPOLA	2000	R\$ 4.000,00
193	181275	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA2ML	2000	R\$ 1.700,00
194	186536	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	TUBO	500	R\$ 3.150,00
195	11817	METRONIDAZOL - SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	700	R\$ 5.985,00
196	190938	METRONIDAZOL + NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/5GR + 100.000 UI/5GR RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BISNAGA	1000	R\$ 10.100,00
197	181286	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1000	R\$ 220,00
198	181288	METRONIDAZOL 400MG	COMP	2000	R\$ 740,00
199	194635	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	700	R\$ 5.005,00
200	190936	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA 30GRAMAS	BISNAGA	500	R\$ 2.560,00
201	5382	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA10ML	300	R\$ 1.800,00
202	181380	MORFINA INJETAVEL (OPIOIDE/ANALGESICO) 10 MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2.224,00
203	181402	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BNG10GR	1000	R\$ 2.300,00
204	190979	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 4.000,00

205	190980	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	15000	R\$ 2.100,00
206	7071	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	10000	R\$ 1.000,00
207	181408	NIMESULIDA SUSPENSAO 50 MG/ML 15ML	FRASCO	2000	R\$ 5.500,00
208	10365	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FR50MLL	400	R\$ 1.596,00
209	184636	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	1000	R\$ 5.140,00
210	194637	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	5000	R\$ 1.200,00
211	181427	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	UND	250	R\$ 1.662,50
212	181428	NORETISTERONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,35 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 690,00
213	2279	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL	CAPSULA	2000	R\$ 2.500,00
214	2869	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.380,00
215	186519	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	10000	R\$ 1.100,00
216	190236	OMEPRAZOL 40MG INJ C/20	CAIXA	60	R\$ 825,00
217	193035	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 2.540,00
218	190940	OXIBUTININA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3240	R\$ 3.110,40
219	186554	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	8000	R\$ 11.200,00
220	181590	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	15000	R\$ 1.800,00
221	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	5000	R\$ 2.450,00
222	194641	PASTA D AGUA - ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO 50%, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM NO MINIMO 250 MG,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	300	R\$ 4.710,00
223	194640	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UND	600	R\$ 5.754,00
224	194639	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM NO MINIMO 120ML, VIA ORAL	FRASCO	1000	R\$ 7.900,00
225	190950	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	2000	R\$ 380,00
226	190949	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	500	R\$ 400,00
227	182040	PROMETAZINA 25 MG, 2ML	AMPOLA2ML	1000	R\$ 3.300,00
228		PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 330,00
229	190981	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	10000	R\$ 400,00
230	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	3000	R\$ 3.090,00
231	179521	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG ORAL	COMP	1000	R\$ 170,00
232	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	6000	R\$ 1.140,00
233	192330	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL 27,9 G	ENVELOPE	10000	R\$ 8.200,00
234	182337	SALBUTAMOL - AEROSOL 100 MCG-200 DOSES	FRASCO	500	R\$ 5.325,00
235	182341	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FR120MLL	100	R\$ 127,00
236	190934	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	4000	R\$ 6.280,00
237	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	20000	R\$ 3.000,00
238	182447	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	800	R\$ 1.640,00
239	194621	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	1000	R\$ 210,00
240	186541	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 3.000,00
241	182453	SINVASTATINA 40 MG	COMP	10000	R\$ 2.100,00

242	194642	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	500	R\$ 8.545,00
243	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	16000	R\$ 3.360,00
244	186542	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	25000	R\$ 5.250,00
245	182556	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML 60ML	FRASCO	2000	R\$ 9.300,00
246	190955	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRASCO	600	R\$ 738,00
247	182563	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	20000	R\$ 800,00
248	192674	TENOXICAM INJETÁVEL 20MG	FR-AMPOLA	3000	R\$ 27.480,00
249	190948	TETRACAINA, CLORIDRATO + FENILEFRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML + 1 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	FRASCO	300	R\$ 5.355,00
250	190956	TIAMINA: COMPLEXO VITAMINICO - VITAMINA A 400MCG , VITAMINA D3 5MCG , VITAMINA C 300MG , VITAMINA E 6,7MG , TIAMINA 1,2 MG , VITAMINA B6 1,3MG , VITAMINA B12 2,4MG , MAGNESIO 100MG , ZINCO 7MG , SELENIO 20MCG	COMP	1000	R\$ 490,00
251	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
252	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP	3000	R\$ 1.050,00
253	192680	TRAMAL 50 MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 2.544,00
254	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
255	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
256	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00
257	192668	VITAMINA DO COMPLEXO B, B1+B6+B12 ORAL	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 4.160,00
258	195514	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO DOSAGEM 20MG + 2,5MG RESEPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	5000	R\$ 13140
259	179527	CLORPROMAZINA (ANTICONVULSIVANTE / ANSIOLITICO) 25 MG	COMP.	7000	R\$ 2.800,00
260	180401	PAROXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	5000	R\$ 2.450,00
261	194624	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNID.	3000	R\$ 3.090,00
262	180403	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	6.000	R\$ 1.140,00
263	180404	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	20000	R\$ 3.000,00
264	1955	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DRAGEA	1000	R\$ 1.400,00
265	180410	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COMP.	3000	R\$ 1.050,00
266	13961	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	3000	R\$ 1.020,00
267	190994	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 2.555,00
268	182910	VALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	3000	R\$ 3.330,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO | R\$ 1.437.358,35

SEGMENTO	INSUMOS HOSPITALARES			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178203	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100	PC 100 UND	100	R\$ 481,00
2	178212	ABOCATH Nº18, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	12	R\$ 449,64
3	178214	ABOCATH Nº20 CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	20	R\$ 749,40
4	178216	ABOCATH Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	40	R\$ 1.791,60
5	178217	ABOCATH Nº24, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UND	100	R\$ 5.319,00
6	1303	ADIPOMETRO - PARA MENSURAR TECIDO ADIPOSEO SUBCUTANEO - COMPASSO DE DOBRAS CUTANEAS,CONSTRUIDO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO TIPO PSA, PARTE	UND	4	R\$ 1.520,00

		INTERNA METALICA,PESANDO APROXIMADAMENTE 300,00G,FAIXA DE MEDIDA DE 0,00MM A 60,00MM			
7	10724	AGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1000ML	LITRO	50	R\$ 423,00
8	178294	AGUA PARA AUTO CLAVE 05 LITROS	GL 5 LT	150	R\$ 1.455,00
9	178300	AGULHA 13x 0,45	UND	3000	R\$ 330,00
10	14506	AGULHA 20X 0,55	CX 100 UND	40	R\$ 349,20
11	14964	AGULHA 25X8	CX 100 UND	80	R\$ 698,40
12	8454	AGULHA 40X12	CX 100 UND	25	R\$ 244,75
13	178312	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UND	5000	R\$ 550,00
14	13554	AGULHA DESCARTAVEL 30X8	CX 100 UND	50	R\$ 440,50
15	189596	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR 1000ML	1000	R\$ 6.930,00
16	178364	ALGODAO HIDROFILO ROLO GRANDE	ROLO	200	R\$ 2.800,00
17	178380	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, OPACO, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R\$ 70,00
18	178379	ALMOTOLIA - DE PLASTICO ATOXICO, BICO RETO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A DESINFECCOES.	UND	20	R\$ 70,00
19	178621	ATADURAS DE CREPOM ELASTICA, 100% ALGODAO CRU, FIOS DE ALTA TORCAO, ALTA RESISTENCIA, DENSIDADE DE 18 fios cm ² , ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 15CM x 3M	PC 12 UND	500	R\$ 9.000,00

20	15013	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MTS	ROLO	25	R\$ 1.875,00
21	178901	BOLSA DE COLOSTOMIA - UNIDADE	UND	50	R\$ 2.100,00
22	178908	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - CONFECCIONADA EM NYLON 600,NA COR AMARELA,COM AS DIMENSOES (47 X 33 X 20)CM, L X C X P	UND	5	R\$ 1.149,50
23	179199	CAIXA PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO - PARA USO EM CIRURGIA DE PARTO NORMAL,EM ACO INOXIDAVEL MARTENSITICO DO TIPO AISI	UND	2	R\$ 1.216,00
24	10536	CARVAO ATIVADO - CATEGORIA: P.A, FORMA DE AGREGACAO AGREGACO PO PRETO E FINO, EM PACOTE COM 1 KG, ROTULO COM N.DE LOTE,DATA DE FABRIC	KG	10	R\$ 558,60
25	179384	CATETER DESCARTAVEL - EM ATOXICO, FLEXIVEL, USO DESCARTAVEL PARA OXIGENIO,NASAL,TIPO OCULOS, 04, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UND	200	R\$ 340,00
26	14501	CATETER INTRAVENOSO - VIOLON, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22G, COM MANDRIL, EM TUBO PLASTICO ATOXICO, AGULHA SILICONIZADA, ESTERIL, ROTULAGEM, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	UND	3000	R\$ 3.030,00
27	179376	CATETER INTRAVENOSO 18G	CX 50 UND	18	R\$ 674,46
28	179378	CATETER INTRAVENOSO 24G	CX 50 UND	20	R\$ 759,80
29	179381	CATETER INTRAVENOSO N° 20	CX 50 UND	50	R\$ 1.873,00
30	179382	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	1000	R\$ 1.090,00
31	179483	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UND	20	R\$ 21,00
32	194457	CLORETO DE SODIO - EM DE 0,9% EM AMPOLA COM 10ML	UND	2000	R\$ 3.580,00
33	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	20	R\$ 243,00
34	8110	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM ESPUMA DE BORRACHA, NA COR AZUL/ROXO/VERMELHO, TAMANHO P/M/G/ (CRIANCA), COM ABERTURA FRONTAL EM "V", COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE CERVICAL, PARA RESGATE	UND	12	R\$ 145,80

35	14974	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA C/DUPLA FACE,CAPACIDADE 2000 ML,ESCALA PEQUENOS VOL.25 A 100 ML COM VALVULA, DE REFLUXO ,FILTRO DE AR,CAMARA DE PAS-TEUR,ALCADE SUSTENTACAO RIGIDA TIPO OCULOS,CONECTOR, UNIVERSAL P/SONDAS	UND	100	R\$ 342,00
36	3275	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UND	200	R\$ 1.300,00
37	179798	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	UND	800	R\$ 6.800,00
38	12011	COMADRE - EM ACO INOX, FORMATO ANATOMICO, SEM GRADUACAO, DE FACIL LIMPEZA	UND	8	R\$ 1.360,00
39	10639	COMPRESSA CIRURGICA - DE GAZE NAO ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM2, 08 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CM X 30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTES DOM 500 UNIDADES.	PCT 500 UND	1000	R\$ 19.400,00
40	179608	COMPRESSA PARA CURATIVO CIRURGICO - COMPOSTO DE ALGODAO HIDROFILO, RECOBERTA EM TECIDO DE GAZE, USO UNICO, NAS MEDIDAS APROX. 50CM DE COMPR.E 10CM DE LARGURA, QUE DOBRADA DEVERA MEDIR 10CMX10CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UND	200	R\$ 570,00

41	194453	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	FRASCO 200ML	30	R\$ 990,00
42	194454	CREME PARA A PELE - LOCAO OLEOSA COMPOSTA DE ACIDO CAPRILICO, ACIDO CAPRICO, ACIDO LAURICO, LECITINA DE SOJA, VITAMINA A, VITAMINA E, ACIDO CAPROICO E OLEO DE GIRASSOL (ACIDO LINOLEICO), FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO.	PC 50 UND	200	R\$ 6.400,00
43	6882	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO - COMPOSTO DE:GEL TRANSPARENTE, INCOLOR, AGUA, CMC, PROPILENOGLICOL(PPG), A PARTIR DE 15 G.	TUBO	50	R\$ 2.621,00
44	179933	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO ADULTO, DISCO ADESIVO EM POLIETILENO EXPANDIDO HIPOALERGENICO, C/ GEL CONDUTOR, AG/AGCL	PC 50 UND	20	R\$ 500,00
45	6491	EQUIPAMENTO PARA SEGURANCA E SALVAMENTO - CINTO TIRANTE DE IMOBILIZACAO PARA FIXACAO PARA PRANCHA, CONFECCIONADOS EM NYLON AUTOMOTIVO DE CLIPS ENGATE RAPIDO COM 03 PECAS COLORIDO (AZUL, VERMELHO E AMARELO)	UND	10	R\$ 1.080,00
46	13247	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS	UND	2000	R\$ 2.100,00
47	179985	EQUIPO MACROGOTAS C/SUSPIRO E FILT.ANTIMICROBIANO. - EQUIPO MACROGOTAS C/ SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO E INJETOR LATERAL, COM PINCA ROLETE,, COMPOSTA DE LANCETA C/PERFURANTE, ESCALONADA, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE, TU, EM PVC MEDINDO NO MINIMO	UND	10000	R\$ 17.100,00
48	179988	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU	UND	2000	R\$ 2.660,00
49	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	3000	R\$ 6.900,00
50	15528	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - SISTEMA FECHADO, PARA INFUSAO GRAVITACIONAL, SOLUCOES PARENTERAIS, COM PONTA PERFURANTE, CAMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE, COM FILTRO DE PARTICULA	UND	1000	R\$ 1.680,00
51	187256	ESCOVA CERVICAL COM 100	CX 100 UND	12	R\$ 254,16
52	2291	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - EM NAYLON E FIBRA DE POLIESTER, PARA CANULA, ENDOSCOPIO, CATETER DUPLO LUMEN, DIVERSOS INSTRUMENTAIS, EM ROLO, 15MMX30CM, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UND	20	R\$ 96,80
53	180044	ESPARADRAPO 10 X 4,5	UND	550	R\$ 6.259,00
54	180047	ESPATULA AYRES C/100 UNIDADES	PCT 100 UND	10	R\$ 92,40
55	180055	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. G	UND	500	R\$ 800,00
56	180056	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. M	UND	600	R\$ 774,00
57	180057	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM. P	UND	200	R\$ 264,00
58	180307	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0	CX 24 UND	20	R\$ 2.072,00
59	180308	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0	CX 24 UND	20	R\$ 2.072,00
60	191761	FIO DE SUTURA MONONYLON - 3-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	336	R\$ 756,00
61	191762	FIO DE SUTURA MONONYLON - 4-0 COM AGULHA 3,5 CM,CORTANTE	UND	168	R\$ 453,60
62	191763	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.2-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 CIRCUNFERENCIA E APROXIMADAMENTE 40MM,(CUTICULAR).	UND	168	R\$ 378,00
63	191764	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO 0, PRETA ,75 CM, COM AGULHA, 1/2 CIRCULO CILINDRICA 2,5 CM ESTERIL	UND	240	R\$ 540,00
64	180331	FIO NYLON 3,0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
65	14980	FIO NYLON Nº 0	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
66	15203	FIO NYLON Nº02	CX 24 UND	15	R\$ 645,00
67	14522	FIO NYLON Nº05	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
68	1254	FIO NYLON Nº06	CX 24 UND	15	R\$ 690,00
69	14979	FIO NYLON Nº4	CX 24 UND	15	R\$ 693,00
70	189553	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	550	R\$ 2.530,00
71	9039	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM.	UND	25	R\$ 575,00

72	433	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UND	350	R\$ 2.275,00
73	193040	FIXADOR CELULAR - DO TIPO FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULARES EM LAMINA, COMPOSTO POR ALCOOL EILICO EXTRATO FINO 95%, CARBOWAX 2,5% E PROPOLENTE	UND	30	R\$ 270,00
74	194644	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA ÍNTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RÁPIDA ABSORÇÃO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - G	UND	1600	R\$ 3.264,00
75	194645	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA ÍNTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RÁPIDA ABSORÇÃO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - GG	UND	400	R\$ 816,00
76	194643	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA ÍNTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RÁPIDA ABSORÇÃO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - M,	UND	1200	R\$ 2.448,00
77	194646	FRALDA DESCARTAVEL - ROUPA ÍNTIMA DESCARTAVEL E UNISSEX DE RÁPIDA ABSORÇÃO - MODELO TENA PANTS, CAMADA INTERNA DE POLIETILENO, CAMADA DUPLA DE FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO BRANCO E COLORIDO E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, PARA USO ADULTO, NO TAMANHO - P	UND	400	R\$ 816,00
78	189618	GAZE - COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, COM 13 FIOS POR CM ² , 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, MEDINDO: 7,5X 7,5CM (FECHADA) E 15CMX30CM (ABERTA), PARA ASSEPSIA E CURATIVOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PCT 10 UND	500	R\$ 8.890,00
79	180513	GEL DE CONTATO - CARACTERÍSTICAS SEM ELETROLITOS, ESSENCIA E CORANTE, USO EM ULTRASSONOGRÁFIA, FORMA FARMACÊUTICA GEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO OU POTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	FR 1000GR	20	R\$ 282,80
80	9314	GLICERINA-SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR, DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.	FR 500 ML	10	R\$ 164,80
81	194458	GLICOSIMETRO - PORTÁTIL, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/ML, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, TEMPO DE TESTE DE 20 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIU 3 VOLTS DC, 10 X 5 X 1,5 CM, ACOMPANHA: TIRAS DE TESTE, INCLUI: MANUAIS. SIMILAR OU SUPERIOR AO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGÜÍNEA ON CALL PLUS II	UND	10	R\$ 700,00
82	4314	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% 1L	LITRO	70	R\$ 2.456,30
83	8111	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABECA - IMOBILIZADOR DE CABECA IMPERMEÁVEL ADULTO/INFANTIL COMPOSTA POR 03 (TRES) PECAS	UND	4	R\$ 396,00
84	13146	IODOPOLIVIDONA TÓPICO 1LT	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
85	190893	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	FR1000ML	70	R\$ 1.726,90
86	5335	KIT INSTRUMENTAL - CAIXA INSTRUMENTAL PARA SER UTILIZADA EM CURATIVO	UND	6	R\$ 690,00
87	15858	KIT INSTRUMENTAL - SUTURAS EM GERAL, KIT PARA SUTURAS EM GERAL	UND	6	R\$ 1.728,00
88	180859	LAMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA	CX 100 UND	10	R\$ 126,00
89	5332	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO CARBONO CORTANTE, NÚMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERIL, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM	UND	300	R\$ 150,00
90	10721	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, NÚMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE.	UND	350	R\$ 164,50
91	4445	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, NÚMERO 24, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUD	UND	250	R\$ 150,00
92	10720	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, NÚMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASÉPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, EMBAL	UND	150	R\$ 69,00
93	180854	LAMINA DE BISTURI - EM AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTABILIDAD	UND	200	R\$ 120,00
94	187257	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100	CX 100 UND	10	R\$ 550,00
95	182991	LANÇETA - EM PLÁSTICO COM PONTA EM INOX, TIPO (ONETOUCH ULTRASOFT), COM DISCO PROTETOR, ESTERIL, DESCARTAVEL, PARA PERFURAÇÃO DE DEDO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 LANÇETAS	CX 100 UND	50	R\$ 290,00
96	111	LOCAO OLEOSA DE USO TÓPICO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A + VITAMINA E, LOCAO OLEOSA	UND	150	R\$ 825,00
97	194648	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
98	194649	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
99	181072	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0	CX 100 UND	20	R\$ 640,00
100	11977	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA COM 100	CX 100 UND	300	R\$ 4.851,00

101	14988	LUVA DE PROCEDIMENTOS G COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3. 234,00
102	14987	LUVA DE PROCEDIMENTOS P COM 100 UNIDADES	CX 100 UND	200	R\$ 3. 234,00
103	12010	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE	UND	8	R\$ 1. 040,00
104	181580	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2 COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITAL	PCT 500 UND	10	R\$ 750,00
105	194647	PAPEL GRAU CIRURGICO - MEDINDO 12CM X 100M12CM X100M-ROLO P/ ESTERILIZACAO - BOBINAS LISAS	ROLO	25	R\$ 1. 875,00
106	194456	PAPEL PARA ECG - TERMOSENSIVEL, COMPATIVEL COM ELETROCARDIOGRAFO BIONET, MODELO CARDIO-CARE 2000,FOLHA MEDINDO 216MMX30M, PROCEDENCIA ,LOTE,VALIDADE E REGISTRO	ROLO	20	R\$ 761,00
107	1341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SU-PORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG	UND	6	R\$ 3. 900,00
108	190153	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICANTE	CX 144 UND	10	R\$ 600,00
109	194331	SABONETE - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, PARA HIGIENIZACAO DE MAOS, SEM PERFUME, CONTEU-DO 5 LITROS, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA, SIMILAR OU SUPERIOR AO WHITE PER DA MARCA NIPPON CHEMICAL	GL 5 LT	40	R\$ 1. 399,60
110	182312	SACO COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO	UND	100	R\$ 58,00
111	194455	SACO PARA HAMPER - EM POLIETILENO, DESCARTAVEL, 120CMX120CM - CAPACIDADE 100L, COM FUNDO REFORCADO.	UND	200	R\$ 828,00
112	182357	SCALP N° 19.	CX 100 UND	10	R\$ 241,20
113	182360	SCALP N° 25.	CX 100 UND	40	R\$ 1. 019,20
114	182361	SCALP N° 27	CX 100 UND	20	R\$ 532,00
115	182358	SCALP N°21	CX 100 UND	15	R\$ 376,50
116	182359	SCALP N°23	CX 100 UND	50	R\$ 1. 274,00
117	182389	SERINGA 1 ML C/100 UNIDADES	CX 100 UND	100	R\$ 1. 900,00
118	189792	SERINGA DE 10 ML	CX 100 UND	200	R\$ 7. 560,00
119	182395	SERINGA DE 20 ML	CX 100 UND	250	R\$ 14. 000,00
120	189793	SERINGA DE 5 ML	CX 100 UND	200	R\$ 3. 918,00
121	182404	SERINGA DESCARTAVEL - SERINGA COM AGULHA DE 3ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUIDA POR CILINDRO, EMOBOLO E GRADUACAO PRECISA DE 0,1 EM 0,1 E NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML	UND	7000	R\$ 1. 680,00
122	182531	SOLUCAO FISIOLÓGICA - SORO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 19. 320,00
123	7462	SOLUCAO FISIOLÓGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50ML.	FR 500 ML	200	R\$ 1. 720,00
124	182482	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14	UND	50	R\$ 55,00
125	182476	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	UND	50	R\$ 55,00
126	182486	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18..	UND	80	R\$ 88,00
127	182487	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20	UND	80	R\$ 96,00
128	182501	SONDA VESICAL ALIVIO N°18	UND	20	R\$ 33,00
129	182498	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12	UND	150	R\$ 198,00
130	182500	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16	UND	100	R\$ 154,00
131	182499	SONDA VESICAL DE ALIVIO N°14	UND	100	R\$ 141,00
132	182489	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
133	182503	SONDA VESICAL DE DEMORA N° 20 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
134	8063	SONDA VESICAL DE DEMORA N°14 (FOLEY) COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
135	1368	SONDA VESICAL DE DEMORA N°18 CAIXA COM 10 UNIDADE	CX 10 UND	10	R\$ 40,00
136	182516	SORO FISIOLÓGICO 0,9 500ML	FR 500 ML	3000	R\$ 37. 320,00
137	189791	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR 100 ML	8000	R\$ 89. 600,00
138	182520	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR 250 ML	5000	R\$ 50. 300,00
139	182525	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	BOLSA500ML	2000	R\$ 26. 800,00

140	14492	SORO MANITOL 250ML	FR 250 ML	120	R\$ 1.350,00
141	182541	SORO RINGER LACTADO 500ML	FR 500 ML	1200	R\$ 17.808,00
142	182540	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML	FR 500 ML	2400	R\$ 30.720,00
143	182660	TERMOMETRO COM HASTE FLEXIVEL - COM CABO DE 700MM DE COMPRIMENTO, EM BASE PLASTICA, TERMOMETRO MEDINDO 120MM X 40MM X 10MM, ENCHIMENTO LIQUIDO VERMELHO, COM ESCALA DE -40 A 50: 1 C	UND	15	R\$ 481,95
144	182658	TERMOMETRO DIGITAL	UND	30	R\$ 360,00
145	12006	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL.FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO, UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	UND	30	R\$ 629,70
146	13038	TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	CX 50 UND	200	R\$ 4.380,00
147	191264	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UND	30	R\$ 801,00
148	191263	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UND	20	R\$ 534,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 517.206,96			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2023.**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

Contratada: ARQ. ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.731.192/001-07;

Processo Licitatório nº 005/2023 Dispensa de Licitação 004/2023, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/63, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original conforme presente aditivo encontra embasamento legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

A Administração da Câmara se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a Lei 8.666/93.

Vigência: A vigente do presente Termo Aditivo do contrato 006/2023, terá seu prazo Prorrogado de 25 de Abril de 2024 até 03 de Junho de 2024.

DATA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2024.

**JOHNY ALVES MENDES
PRESIDENTE DA CAMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PARTE V DO DECRETO N. 1.320, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

SEGMENTO MATERIAL PERSONALIZADO **GRAU DE PRIORIDADE** BAIXA

JUSTIFICATIVA		A contratação de empresa para fornecimento dos produtos personalizados, se dá pela necessidade de divulgação de campanhas educativas e divulgação de eventos realizados pelo município. Além do mais, a distribuição dos materiais personalizados, aliada às ações educativas, serve de estímulo de memória, estabelecendo confiança e relacionamento emocional dos cidadãos com a instituição. Para campanhas diferentes, os produtos personalizados devem seguir estratégias diferentes. Pensando nisso, a escolha dos itens foi de acordo com os diversos públicos e tipos de ações educativas realizadas pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194271	GARRAFA - TIPO SQUEEZE EM PLASTICO PARA AGUA, COM ALCA NA TAMPA, TAMPA PRINCIPAL ROSQUEAVEL E TAMPA DE PROTECAO PLASTICA COM TRAVA PARA O BOCAL, CAPACIDADE PARA 700 ML COR: DIVERSAS, PERSONALIZADO NA FRENTE EM COR ÚNICA	UNID.	1750	R\$	9.625,00
2	194270	ITENS PERSONALIZADOS - SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA, CORPO EM METAL FOSCO PRETO, COM DETALHE EM DOURADO, PONTA EM METAL, SEM TAMPA, CLIP EM METAL, SISTEMA DE ABERTURA EM TORCAO, COM PERSONALIZACAO A LASER NA COR DOURADO, MEDINDO 0,80MM DE ESPESSURA	UNID.	200	R\$	358,00
3	194269	CANECAS - EM ACRILICO PERSONALIZADA COM CAPACIDADE PARA 450ML, COR PRETA, ALTURA APROXIMADA 16CM, DIAMETRO APROXIMADO 7CM, COM BORDA METALICA, PERSONALIZADO FRENTE E VERSO EM DOURADO	UNID.	1550	R\$	9.284,50
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$				19.267,50

SEGMENTO	MATERIAL ESPORTIVO			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do município de Canabrava do Norte – MT, tem realizado atividades com o objetivo de promover o esporte no município e proporcionar a comunidade canabravense, principalmente aos jovens, oportunidades para desenvolver o potencial esportivo, bem como um momento para sua ocupação integrando a comunidade e proporcionando espaços de descontração e convívio social.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	180617	ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRAS DE VIDRO PARA REDE DE VÓLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO	PAR	2	R\$	300,00

2	190361	APITO - EM PLASTICO ABS, PROFISSIONAL, SEM ESFERA, ALCANCE AUDITIVEL DE 130M, 3 CAMARAS DE AR, ANEL ESPECIAL E BOCAL REMOVIVEL, TAMANHO 5,00X1,00X1,00 CM, PARA ESPORTES INDOOR, OUTDOOR E AQUATICO	UNID.	8	R\$ 400,00
3	178722	BANDEIRAS PARA ARBITRAGEM DE FUTBOL	UNID.	4	R\$ 320,00
4	192350	BANDEIRA PARA ARBITRO - COR AMARELA, PARA ESCANTEIO DE FUTEBOL DE CAMPO, FORMATO TRIANGULAR, TECIDO EM CETIM, HASTES DE ALUMINIO	PAR	4	R\$ 320,00
5	192522	BOLA DE HANDBOL, OFICIAL, H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM CAMARA EM BUTIL, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL, PESANDO 425 - 475 GRAMAS.	UNID.	10	R\$ 46,30
6	192517	BOLA - DE VINIL ATOXICO, PESANDO 115G, TIPO BOLA BOLHA, LIVRE DE FITALATO RECHEADA DE PAINCO, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) 62,00 CM, CORES VARIADAS	UNID.	20	R\$ 106,00
7	192515	BOLA - DE BORRACHA, PESANDO DE ACORDO C/FABRICANTE, DE BASQUETE, DE TAMANHO (CIRCUNFERENCIA) OFICIAL	Unid	15	R\$ 1,125,00
8	192516	BOLA - DE BORRACHA PARA QUEIMADA NUMERO 08, PESANDO 90 GRAMAS EM DIVERSAS CORES	Unid	25	R\$ 677,00
9	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	Unid	45	R\$ 1,155,60
10	192514	BOLA - FUTEBOL DE CAMPO, EM PVC, CAMARA AIRBILITY, ACABAMENTO EM COSTURA	Unid	60	R\$ 4,320,00
11	193999	BOLA - DO TIPO VOLEI DE PRAIA, CONFECCIONADA EM PU, 12 GOMOS, ULTRA FUSION, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, PESO 260-280G, CAMARA 6D, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UNID.	35	R\$ 3,500,00
12	193998	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, ADULTO, CONFECCIONADA EM PU, 8 GOMOS, COM CAMARA INTERNA EM NEOGEL, 0% DE ABSORCAO DE AGUA, MIOLO DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESANDO 420-450G, COM CIRCUNFERENCIA 66-69CM, A MARCA OFERECIDA DEVE TER PELO MENOS UM PRODUTO APROVADO PELA FIFA.	UNID.	15	R\$ 3,000,00
13	178868	BOLA DE FUTSAL	UNID.	15	R\$ 3,000,00
14	192353	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE.	UNID.	10	R\$ 500,00
15	184191	FITA PARA DEMARCAAO DE QUADRA DE VOLEI	UNID.	4	R\$ 400,00
16	192564	MEDALHA - ESPORTIVA CONFECCIONADA EM METAL, COM FITA, 50 MM DE DIAMETRO, PERSONALIZADAS EM RESINA POR EVENTO.	UNID.	200	R\$ 2,000,00
17	192348	PRANCHETA PORTATIL - EM MADEIRA, FORMATO OFICIO, COM PRENDEDOR DE FER	UNID.	8	R\$ 160,00
18	180618	REDE - EM NYLON, PARA VOLEI DE PRAIA MALHA DE 10CM E FIOS COM 2,5MM, MEDINDO (8,50 X1,00)	UNID.	10	R\$ 1,500,00
19	192346	REDE - PARA GOL DE FUTSAL, EM FIO DE NYLON COM 4 MM, SENDO 2,10 X 3,20	PAR	4	R\$ 1,000,00
20	191074	REDE - PARA GOL DE FUTEBOL SOCIETY, FIO EM SEDA 14 MM, POR 2,30 X 5,00 COM PROTECAO UV	PAR	10	R\$ 2,500,00
21	182124	REDE - DE PROTECAO PARA QUADRA ESPORTIVA MALHA 12 FIO 3 SEDA - SOB MEDIDA - COR BRANCA	MT²	1000	R\$ 15,000,00
22	193873	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 86 A 90 CM DE ALTURA, BASE COM 2 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 2º LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2,700,00
23	193874	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - CONFECCIONADO EM PLASTICO E METAL, COM 50 A 52 CM DE ALTURA, BASE COM 1 ASTES DE SUSTENTACAO, COM ESTATUETAS CORRESPONDENDO A MODALIDADE E PERSONALIZADO CONFORME O EVENTO, PARA 3º LUGAR.	UNID.	9	R\$ 2,520,00
24	187090	TROFEU PARA ESPORTES EM GERAL - DE, EM METAL, NA COR DOURADO, DE BASE EM POLIETILENO PRETO, QUADRADO, COM 48 CMS, DE ALTURA	UNID.	9	R\$ 2,250,00
25	184138	TATAME EM EVA 4MM COM ENCAIXE CORES VARIADAS TAMANHO 1 X 1 MT	UNID.	18	R\$ 2,160,00
26	190423	JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS.	kit	23	3,000,00
27	10695	Kit Merenda Escolar infantil, Plastico, 4 Peças, Colher/Caneca/Cumbuca/Prato. 1 Cumbuca com capacidade de 350 ml. 1 Colher com 6 ml. 1 Caneca com capacidade de 300 ml. 1 Prato com diâmetro de 21,3 cm e profundidade de 3 cm.	Kit	1200	R\$ 21,480,00
28	726	BOLA - CONFECCIONADA EM COURO, COM PESO ENTRE 410 A 440 GRAMAS, PARA FUTSAL ADULTO, DE CIRCUNFERENCIA 61,00 A 64,00 CM. (SIMILAR A PENALT 8X)	UNID.	10	R\$ 1,919,00
29	195320	CONE ESPORTIVO DE 30CM CONFECCIONADO EM PLASTICO DE COR BRILHANTE E VISIVEL PARA FACIL IDENTIFICACAO NO CAMPO, PESO APROXIMADO 70G.V	UNID.	30	R\$ 279,00
30	195321	MINI CONE CHAPEU CHINES, DIAMETRO APROXIMADO DE 19 CM, MAERIAL FLEXIVEL COMPOSTO POR POLIETILENO, PESO APROXIMADO 52G.	UNID.	100	R\$ 500,00
31	192148	MICROTRATOR - TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR A PARTIR DE 15 HP DE POTENCIA, LARGURA DE CORTE NO MINIMO 97 CM, ALTURA DE CORTE MINIMO 38 MM, METODO DE CORTE	UNID.	1	R\$ 17,500,00
32	195323	TRAVE SOCIETY - 2,2 METROS / LARGURA 4 METROS / 40 CM RECUO SUPERIOR/ 60 CM RECUO INFERIOR	PAR	2	R\$ 13,699,80
33	192352	JOGO DE PING PONG - DO TIPO KIT DE TENIS DE MESA COMPOSTO POR RAQUETE, BOLA E REDE	UNID.	2	R\$ 4,999,80
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 89.857,50			

SEGMENTO MASSA ASFALTICA GRAU DE PRIORIDADE MÉDIA

JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de consumo massa asfáltica, objeto desta solicitação, serão	DATA DESEJADA DA COM-	jan/24
----------------------	---	------------------------------	--------

		destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			PRA/CONTRA- TAÇÃO	
ITEM	CÓD. SIS- TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	11307	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DNIT 031/2006-ES E DNER 313/97 PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRIFICAÇÃO DE CBUQ GRANULOMETRIA FAIXA C DOSADO EM ATE 4% COM CAP 50/70 NÃO EMULSIONADO NÃO DILUIDO ESTOCVEL POR ATE 20 MESES SEM PERDER A TRABALHABILIDADE GARANTINDO APLICACAO FRIA E EM AMBIENTE UMIDOS (CHUVA) DISPENSANDO PINTURA DE LIGACAO EMBALADO EM SACOS DE RAFIA COM 25 KGS.	UNID.	2000	R\$ 51.400,00	
2	186228	CIMENTO ASFALTICO DILUIDO CM-30 - CONSERVACAO DE RODOVIAS PAVIMENTACAO RODOVIARIAS	TONELADA	30	R\$ 136.230,00	
3	186227	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO BETUMINOSA RR-2C, UTILIZADO EM REVESTIMENTO ASFALTICO DE RODOVIAS, PARA APLICACAO, O PRODUTO EM PAVIMENTACAO RODOVIARIA, COMO PROTECAO MECANICA UTILIZAR (NENHUMA PROTECAO), EMBALADO EM	TONELADA	60	R\$ 464.580,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			652.210,00	

SEGMENTO	PNEUS E CORRELATOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo camaras e pneus, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRA- TAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SIS- TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	188901	CAMARA DE AR 900X20	UNID.	20	R\$ 3.040,00
2	188902	PROTETOR DE CAMARA, 900X20	UNID.	20	R\$ 815,20
3	188898	PNEU LISO 275/80 R22.5	UNID.	22	R\$ 48.400,00

4	188899	PNEU 175/70 R13	UNID.	8	R\$ 2.152,00
5	188895	PNEU LISO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$ 29.000,00
6	188896	PNEU BORRACHUDO, SEM CAMARA, 900X20, CONVENCIONAL, 14 LONAS	UNID.	20	R\$ 42.180,00
7	188897	PNEU BORRACHUDO 275/80 R22.5	UNID.	8	R\$ 23.552,00
8	188919	CAMARA DE AR 1400X24	UNID.	24	R\$ 7.872,00
9	188921	CAMARA DE AR 19.5X24 - TRASEIRA	UNID.	2	R\$ 904,00
10	188913	PNEU 225/75 R16	UNID.	8	R\$ 18.720,00
11	188906	PNEU 12X16.5 - DIANTEIRO	UNID.	4	R\$ 19.948,00
12	190356	PNEU DIMENSOES 1000/20, CONSTRUCAO COM CAMARA DE AR, 20, COM 16 LONAS, COLETE, PITO, ACIMA 8 TONELADAS, COM CERTIFICADO INMETRO, E GARANTIA	UNID.	20	R\$ 50.620,00
13	73525-6	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1000X20	UNID.	10	R\$ 420,00
14	161-9	CAMARA DE AR - 1000 X 20	UNID.	10	R\$ 2.490,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			250.113,20

SEGMENTO	BATERIA AUTOMOTIVA			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo baterias, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes das obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRA- TAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SIS- TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	140934-4	BATERIA AUTOMOTIVA - 150AMP, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 150S2	UNID.	20	R\$ 19.800,00
2	144999-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO LADO ESQUERDO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100-H1	UNID.	20	R\$ 14.000,00
3	171936-0	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMP, PADRAO, TERMINAL ESQUERDO, MANUAL, PECA DE FABRICA, ORIGINAL	UNID.	8	R\$ 4.800,00
4	186161-1	BATERIA AUTOMOTIVA - 45 AMP, POSITIVO DO LADO DIREITO, TERMINAL CONICO, SEM MANUTENCAO, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, CODIGO ABNT 045D1K	UNID.	8	R\$ 3.840,00

5	286960-8	BATERIA AUTOMOTIVA - BATERIA 60 AMPERE,POSITIVO E NEGATIVO,ARRENDONDADO,SEM MANUTENCAO,FABRICACAO NACIONAL,GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO, CONFORME NORMA ABNT, DE PRIMEIRA LINHA	UNID.	20	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 53.440,00			

SEGMENTO	FILTROS AUTOMOTIVOS			GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo filtros, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	875	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	UNID.	15	R\$ 1.485,00
2	28941	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC 3014	UNID.	15	R\$ 1.543,50
3	862	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	UNID.	15	R\$ 1.769,25
4	869	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	UNID.	12	R\$ 600,00
5	863	FILTRO DE AR EXTERNO AP 9834	UNID.	15	R\$ 1.350,00
6	274466-0	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO DE COMBUSTIVEL, USADO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSC 72/2	UNID.	15	R\$ 1.305,00
7	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	16	R\$ 915,20
8	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	16	R\$ 612,48
9	858	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	UNID.	10	R\$ 601,40
10	106322-7	FILTRO DE OLEO - PARA CATERPILAR 930T/120G/D4E, ANO 1990 A 1995, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 467,00
11	30586	FILTRO COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 1R0762, MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 557,00
12	30593	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ELEMENTO SEPARADOR DE AGUA/COMBUSTIVEL CAT 3261644 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 472,00

13	30589	FILTRO DE AR - CAT 2456375 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	4	R\$ 1.040,00
14	30590	FILTRO DE AR - CAT 2456376 MOTONIVELADORA 120 K, PECAS ORIGINAIS	UNID.	5	R\$ 1.195,00
15	871	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 460/1	UNID.	5	R\$ 439,50
16	360457-8	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - FORD, CAMINHAO F12000, ANO 2005 EM DIANTE, PSL 280	UNID.	6	R\$ 378,00
17	320849-4	ELEMENTO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - PSD 496 TECFIL, PARA F-1000, MODELO PS-69, ANO 1996, REF. 1291548	UNID.	6	R\$ 374,40
18	870	FILTRO DE AR INTERNO ASR 806	UNID.	10	R\$ 590,00
19	274458-9	FILTRO DE OLEO - LUBRIFICANTE, PARA USO EM GRUPO GERADOR, REFERENCIA PSL 900	UNID.	5	R\$ 270,00
20	866	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 7109	UNID.	4	R\$ 268,80
21	97536-2	FILTRO DE OLEO - PARA GERADOR COM MOTOR PERKINS, MOD. T 4.236TEC-FIL N-.PC2/255 CAV. 7111-796, 1996, APLICACAO: MOTOR A DIESEL	UNID.	4	R\$ 196,00
22	30102	PRE-FILTRO AS Nº 820	UNID.	10	R\$ 680,00
23	30102	FILTRO DE AR AP NJ 4440	UNID.	10	R\$ 2.190,00
24	30102	FILTRO DE AR AP Nº 8047	UNID.	3	R\$ 672,00
25	30102	FILTRO DE AR AD Nº 2925	UNID.	3	R\$ 252,00
26	30102	PRE- FILTRO SEPARADOR DE AGUA AF Nº 26114	UNID.	4	R\$ 1.268,00
27	30102	FILTRO HIDRAULICO BT Nº 287	UNID.	3	R\$ 381,00
28	30102	FILTRO DE AR Nº 84465008	UNID.	4	R\$ 960,00
29	30102	FILTRO DE AR Nº 47132347	UNID.	4	R\$ 147,24
30	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE Nº PSL 417	UNID.	8	R\$ 295,84
31	30240	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE NºPSL 123	UNID.	4	R\$ 220,00
32	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PSC 744	UNID.	5	R\$ 325,00
33	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL NºPSL 417	UNID.	4	R\$ 328,00
34	30215	FILTRO COMBUTIVEL - DIESEL DO MOTOR CUMMINS FLEETGUARD FS128	UNID.	5	R\$ 350,00
35	30215	FILTRO DE LUBRIFICANTE Nº PSL 283	UNID.	8	R\$ 544,00

36	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEL 2002	UNID.	12	R\$ 396,00
37	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº PEC 3022	UNID.	10	R\$ 520,00
38	30215	FILTRO DE COMBUSTIVEL Nº ECO 796	UNID.	3	R\$ 150,00
39	853	FILTRO DE OLEO PL 366	UNID.	3	R\$ 78,00

VALOR TOTAL DO SEGMENTO R\$ 26.186,61

SEGMENTO	OLEO LUBRIFICANTE				GRAU DE PRIORIDADE	ALTA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de material de consumo de óleo lubrificante, objeto desta solicitação, serão destinados configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	135345-4	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15W 40 API CH-4 ACE-2-96, DIESEL, BALDE 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	80	R\$ 25.536,00	
2	200174-8	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA SISTEMA HIDRAULICO, TIPO NUTO H 68, IPITUR AW 68, DTE 26, HR 68 EP, TELLUS 68 OU RANDO HD 68 (TODOS EQUIVALENTES), FORNECIDO EM BOMBONA CONTENDO 20 LITROS	TAMBOR 20 LITRO	50	R\$ 24.492,50	
3	68053-2	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO LUBRIFICANTE, PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 - API CE -, PARA VEICULOS MOVIDO A DIESEL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO.	GALAO 20 LITRO	60	R\$ 1.419,60	
4	259690-3	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	BOMBONA 20 LITRO	80	R\$ 35.120,00	
5	82218-3	OLEO LUBRIFICANTE - MINERAL LUBRIFICANTE ATF / A-FH52, PARA BOMBAS, COMPRESSORES E PRENSAS, DE USO EM TRANSMISSAO AUTOMATICA. ACONDICIONADO EM TAMBOR	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 17.040,00	
6	262475-3	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO, PARA CAIXA DE DIREÇÃO, TEXAMATIC, DIESEL	GALAO 20 LITRO	30	R\$ 21.000,00	
7	55569-0	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SPIREX A SAE 90, EM RECIPIENTE APROPRIADO	GALAO 20 LITRO	25	R\$ 9.475,00	
8	97851-5	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA DIFERENCIAL, SAE 140 - API-GL-5-MIL-2105-B, PARA VEICULO DIESEL	GALAO 20 LITRO	10	R\$ 6.610,00	
9	174410-0	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	BALDE 20 QUILO	70	R\$ 33.670,00	
10	428335-0	FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, ARLA 32 ANTIPOLUICAO, ADICIONADO AO DIESEL	GALAO 20 LITRO	90	R\$ 8.100,00	
11	161187-9	ESTOPA PARA LIMPEZA - TRAPO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA POLIMENTO, COLORIDA	SACO 25 QUILO	5	R\$ 700,00	
12	14496	OLEO LUBRIFICANTE - PARA TRANSMISSAO, SAE 80W90 API GL-5	UNID.	25	R\$ 19.550,00	
13	28945	FLUIDO - OLEO FLUIDO DE FREIO DOT 4 COM 500ML	CAIXA 24 UNIDADE	5	R\$ 154,65	

14	406781-9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS, PARA USO EM ROCADEIRA, DO TIPO CASTROL STIHL 8017H, EM EMBALAGEM COM 500ML	UNID.	100	R\$ 3.389,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 206.256,75			

SEGMENTO	PRE-MOLDADOS				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida aquisição para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura no que diz respeito a readequação de postes de energia, otimizando o fluxo de trânsito em determinadas vias da zona urbana ou rural; e manilhas de concreto para ação de melhoria das estruturas pluviais.				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	set/23
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	1272	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/150 DAN	UNID.	2	R\$ 2.600,00	
2	181958	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 11/300 DAN	UNID.	4	R\$ 13.200,00	
3	16063	MANILHA EM CONCRETO 080 X 100	UNID.	200	R\$ 79.000,00	
4	16064	MANILHA EM CONCRETO 060 X 100	UNID.	100	R\$ 19.400,00	
5	16062	MANILHA EM CONCRETO 100 X 100	UNID.	300	R\$ 123.000,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 237.200,00				

SEGMENTO	FERRAMENTAS ELETRICAS E MANUAIS				GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA
JUSTIFICATIVA	Para a realização das atividades na Secretaria Municipal de obras é necessário constante preocupação com a correta gestão de todas as classes de materiais, mantendo em níveis compatíveis com a rotina administrativa. Nessa perspectiva, de Materiais de ferramentas elétricas e manuais, objeto desta solicitação, serão destinadas configurações defasadas e/ou danificadas para atender a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. A aquisição dos bens abaixo relacionados visa substituir as peças antigas, renovar e redecorar os ambientes da obras para que se adeque às necessidades da pendência da obras, de acordo com suas necessidades				DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	fev/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	178372	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8 POLEGADAS OU 203 MM, DE AÇO CROMO-NIQUEL RESISTENTE	UNID.	2	R\$ 95,00
2	63224	ASPIRADOR DE PO/ÁGUA - DE ÁGUA E PO PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTÊNCIA 1300W	UNID.	3	R\$ 1.287,00
3	194325	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE COMBUSTÍVEL - DO TIPO BOMBA MANUAL PARA DIESEL, CONTENDO ALAVANCA, EQUIPADA COM TUBO TELESCÓPICO E BUJÃO DE FIXAÇÃO DUPLO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML POR DESLOCAMENTO	UNID.	2	R\$ 598,00
4	271762-0	CABO - DE MADEIRA, PARA ENXADA	UNID.	30	R\$ 472,50
5	161044-9	CABO PARA FERRAMENTA - PA, EM MADEIRA	UNID.	20	R\$ 285,60
6	194322	CONTAINER - TIPO IBC 1000 LITROS GARRAFA PLÁSTICA DE POLIETILENO BRANCA EM PAD (ALTA DENSIDADE), COM GRADE METÁLICA DE AÇO CARBONO E ACOPLADO COM PALLET DE AÇO GALVANIZADO; - TAMPA SUPERIOR PLÁSTICA 6" E 9" DE DIÂMETRO DE PEAD; - VÁLVULA DE SAÍDA 2" DE DIÂMETRO DE PEAD; - GRADE METÁLICA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO; - BASE INFERIOR (PALLET) DE FERRO; DIMENSÕES (VALORES APROXIMADOS EM MM): (A) 1165 X (C) 1200 X (L) 1000 (A= ALTURA; C= COMPRIMENTO; L= LARGURA); PESO BRUTO APROXIMADO (VAZIO): 64 KG.	UNID.	2	R\$ 4.618,00
7	194323	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSÃO, DE 200 LITROS ACIMA, 20 PES OU MAIOR, MOTOR 05 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220, COM PINTURA A PO, COM FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUÁRIO DO TESTE HIDROSTÁTICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERAÇÕES.	UNID.	2	R\$ 3.220,00
8	128609-9	CORTADOR DE GRAMA - COM MOTOR DE 6HP, MODELO 379N, IGNIÇÃO ELÉTRICA, FUNCIONAMENTO GASOLINA/4 TEMPOS, COM TRACAO NAS RODAS E COM RECOLHEDOR DE GRAMA, LARGURA DE CORTE DE 53 CM., UTILIZADA EM JARDINS.	UNID.	2	R\$ 2.800,00
9	193067	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL (MODELO CL 350), 110/220 VOLTS	UNID.	1	R\$ 3.470,00
10	181478-8	ESCADA - DE ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO DE 7 DEGRAUS, DO TIPO TESOURA	UNID.	8	R\$ 2.552,00
11	1480	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	UNID.	16	R\$ 981,92
12	183827	ENXADÃO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	UNID.	18	R\$ 797,94
13	231853-9	FURADEIRA - DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE MANDRIL DE 1/2", NA POTÊNCIA DE COM POTÊNCIA DE 700 W, COM ROTACAO DE E ROTACAO DE 650 A 1.600 RPM, NA VOLTAGEM DE COM 220 VOLTS, PESANDO 2 KG	UNID.	3	R\$ 1.992,00
14	13227	FURADEIRA MANUAL - PLÁSTICO - AÇO - COBRE (FURADEIRA PARA CONCRETO, AÇO E MADEIRA, COM CABO DE POLIPROPILENO, COM MANDRIL DE 1/2" COM CHAVE COMPOSTA DE ENGRENAGEM, MOTOR, MANDRIL, VARIADOR DE VELOCIDADE DE 0 A 3000RPM, POTÊNCIA 650W	UNID.	3	R\$ 591,00
15	193901	JOGO DE CHAVE - COMBINADA EM AÇO, NIQUELADA E CROMADA, ESCALA DE 8 A 24 MM. COM 16 PECAS	UNID.	4	R\$ 671,72
16	194321	KIT DE ABASTECIMENTO - KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA ÓLEO DIESEL, COM MEDIDOR, 4M DE MANGUEIRA E BICO, VAZÃO 40 L/MIN	UNID.	2	R\$ 2.870,00
17	166251-1	LIXADEIRA - EXCÊNTRICA (PROFISSIONAL), 900 WATS, 220 V	UNID.	2	R\$ 1.194,00
18	45585-7	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 1450 LIBRAS, COM VAZÃO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 110 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUÇÃO DE ÁGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	5	R\$ 4.730,00
19	194326	LAVADOURA INDUSTRIAL - DE ALTA PRESSÃO MOTOR: WEG 1.0 CV, IP21, VAZÃO MÍNIMA 14 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÍNIMA 130 PSI (896 KPA), CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 5 METROS COM PLUG, MANGUEIRA COM MÍNIMO 10 METROS DE EXTENSÃO CHAVE ELÉTRICA DE 30A, MANGUEIRA DE SUÇÃO COM 2,5 METROS DE EXTENSÃO COM FILTRO PARA LAVAGEM EM GERAL. 110 VOLTS.	UNID.	2	R\$ 7.800,00
20	192005	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE 2.200 LIBRAS, COM VAZÃO DE 400 LITROS POR HORA, PESANDO 8 KG, 220 VOLTS, CONTENDO MANGUEIRA DE SUÇÃO DE ÁGUA E BICOS PARA ESGUICHO E CARRINHO	UNID.	1	R\$ 1.606,00
21	33319	MAQUINA DE PREENSA MANGUEIRA HIDRAULICA 1/4" A 2" PARA MANGUEIRAS ATE 6 TRAMAS DE AÇO.	UNID.	1	R\$ 120.000,00
22	385990-8	MACARICO - FERRAMENTA TÉRMICA. MÁQUINA MULTIFUNÇÃO PARA FUNDIR REMOVER TINTA, ENCOLHER, SOLDAR, CORTA A QUENTE E PIROGRAVAR. ALIMENTAÇÃO A GASES OXIGÊNIO, ACETILENO E GLP COM ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, MANUAL DO USUÁRIO, TUBO DE ESTANHO PARA SOLDAR, COM ACESSÓRIOS, ESPALHADOR DE CHAMA DEFLETOR PONTA PARA PIROGRAVAR, FACÇA PARA CORTE E QUENTE, PONTA PARA SOLTAR, SOPRADOR TÉRMICO.	UNID.	1	R\$ 969,00
23	63410	MOTOSSERRA - MS 361 50CM/20", 36RS STIHL	UNID.	2	R\$ 7.000,00
24	71240	SERRA ELÉTRICA - PARA MARMORE, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V. SIMILAR A MARCA MAKITA	UNID.	4	R\$ 1.676,00
25	74382-8	PARAFUSADEIRA - EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TIPO ELÉTRICA, MODELO PISTOLA, LINHA CONVENCIONAL, TORQUE REGULÁVEL COM ROTACAO REVERSÍVEL, MANDRIL DE 1/4", NA VOLTAGEM 220 V, E ROTACAO DE 2500 RPM, POTÊNCIA DE 540 WATTS, PESANDO 1,4 K	UNID.	3	R\$ 3.738,00
26	185042	PA - EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 4, COM CABO DE 120 CM, COM PONTA DE BICO	UNID.	16	R\$ 799,84
27	143330-0	RETIFICADEIRA - COM CORPO EM AÇO CARBONO, MODELO RETA, POTÊNCIA DE 500 WATTS, ROTACAO DE 27000 RPM, EIXO M14, COM PINÇA DE 8 MM, E PONTA MONTADA DE 25 MM, PESANDO 1,5 KG, NA VOLTAGEM 110 V, CONTENDO CHAVES	UNID.	1	R\$ 1.803,00
28	276981-6	ROCADEIRA PARA JARDINAGEM - A GASOLINA, IGNIÇÃO ELÉTRICA, ROCADORA LATERAL COM LAMINA DE FERRO, COM 1,25 KW - 1.67 HP A 6500 RPM, COM 42,7 CC, COM 7KG, CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO DE 650ML	UNID.	9	R\$ 19.800,00
29	78386	ROCADEIRA - PODADOR E ROCADORA A GASOLINA MULTIFUNÇÃO, ACOMPANHADA COM IMPLEMENTOS: PODADOR ESPECIAL, CULTIVADOR DE SOLO, ENXADA ROTATIVA, ROCADORA COM DUAS LAMINAS, MOTOPODA, ROCADORA COM FIO/TRIMCUT E PODA. CILINDRADA: 22.7CC. POTÊNCIA (KW/CV): 0.7/1.0; CAPACIDADE DO TANQUE L: 0.46. POTÊNCIA (KW/CV): 0.95/1.3. CILINDRADA (CM³) 25.4. COMPRIMENTO TOTAL (CM) 1) 171.	UNID.	2	R\$ 3.760,00

30	50262	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1.7 LITROS, MOTOR 2 TEMPO A GASOLINA, CILINDRA MINIMA DE 63.3(CM³), POTENCIA MINIMA DE 2.9/3.9, COM CABO BIKE E PONTEIRA	UNID.	1	R\$ 1.334,00
31	109584-6	SERRA ELETRICA - MODELO POLICORTE, COM POTENCIA DE 1300 WATTS, E ROTACAO MINIMA DE 1700 RPM, NA VOLTAGEM 220 V	UNID.	2	R\$ 4.264,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 207.776,52			

SEGMENTO	RESERVATORIO DE AGUA	GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a referida compra pela necessidade em realizar substituição ou nova instalação de caixa d'água para manter assegurada a distribuição de água para a comunidade canabravense.	DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jan/24

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	1295	CAIXA D'AGUA - TUBULAR EM ESTRUTURA METALICA, CAPACIDADE 25000 MIL LITROS.	UNID.	1	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL DO SEG- MENTO		R\$ 35.000,00			

SEGMENTO	SEMENTES E ADUBOS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Tal solicitação se faz necessaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura com sementes para os cursos e incentivo na horta familiar.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	mar/24	
ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194289	ADUBO GRANULADO 20 00 20 50KG	SACO	12	R\$ 2.400,00
2	194288	ADUBO GRANULADO MAP 11 52 00 50KG	SACO	12	R\$ 3.480,00
3	190787	SEMENTE DE- CENOURA, NANTES, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
4	190788	SEMENTE DE ALFACE, LISA VERAO, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
5	190789	SEMENTE DE ALFACE, CRESPA VERONICA, UTILIZADA PARA PA- RA PLANTIO, EMBALADA EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
6	190790	SEMENTE DE RUCULA, CULTIVADA, UTILIZADA PARA PLANTIO, EMBALADA EM LATA COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 400,00
7	190791	SEMENTE DE COUVE,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALADA EM ENVELOPE COM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 316,00
8	190795	SEMENTES DE BETERRABA,UTILIZADA PARA PLAN- TIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 392,00
9	190796	SEMENTES DE MOSTARDA,UTILIZADA PARA PLAN- TIO,EMBALAGEM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 440,00
10	190797	SEMENTES DE SALSA,UTILIZADA PARA PLANTIO,EMBALAGEM EM 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 293,60
11	190798	SEMENTE DE ABOBRINHA KABOTIA HIBRIDA SEMENTES 10 GRA- MAS	PACOTE	80	R\$ 1.576,00
12	190793	SEMENTES DE COENTRO,UTILIZADA PARA PLAN- TIO,EMBALAGEM APROPRIADA 10 GRAMAS	PACOTE	80	R\$ 1.032,00
13	194290	SEMENTE DE MILHO 20 A44 VIP3, SACO	UNID.	4	R\$ 3.280,00
14	194295	SEMENTES -BRACH MARANDU VC80 ADVANCED SACO	QUILOGRAMA	21	R\$ 609,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			15.538,60

SEGMENTO	TENDAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA	Justifica-se pela necessidade da aquisição de tendas piramidais a serem utilizadas em ações e promoção de eventos diversos entre servidores e a população, realizadas ao ar livre, em atendimento à diversas demandas na área da saúde, educação, obras, agricultura e assistência social, eventos culturais e ainda demais atividades administrativas e de serviços públicos na zona urbana e rural do município.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24	
ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDI-DA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191109	TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR, MEDINDO 10 X 10, ALTURA NO CENTRO 3,30M, 3 FECHAMENTOS LATERAIS, FORMADA POR FERRAGEM EM SECAO TUBULAR EM CHAPAS DE FERRO 14 POLEGADAS, GALVANIZADA	UNID.	1	R\$ 12.450,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 12.450,00			

SEGMENTO	CORTINAS PERSIANAS		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA
JUSTIFICATIVA	A referida aquisição justifica-se em atender à demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte. A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes de diversos setores, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade. A incidência de raios solares de alta intensidade provocará excesso de calor nas salas e, conseqüentemente isso traz perturbação		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	abr/24

		dos servidores lotados nestas dependências, além de danos nos mobiliários e equipamentos dos setores, de forma que se faz necessário o controle da luminosidade solar intensa e da sensação térmica.			
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	191387	CORTINA PERSIANA VERTICAL ENTREGA INSTALADA, CONFECCIONADA EPM TECIDO BLACKOUT, LAMINAS DE 90MM, TRILHOS DE SUSTENTACAO DE LAMINAS EM ALUMINIO, CORRENTES DE BASE GIRATORIAS EM NYLON QUE NÃO OXIDAM E GIRO DE 180°	METRO QUADRADO	120	R\$ 6.160,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 6.160,00			

SEGMENTO | URNA FUNERARIA | **GRAU DE PRIORIDADE** | ALTA

JUSTIFICATIVA		A referida previsão se faz necessária pois há a necessidade da contratação, considerando que a Secretaria de Assistência Social desta municipalidade promove Benefícios Eventuais que devem ser prestados em virtude de morte. O auxílio funeral deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	16579	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,50X1,40)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 04 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID.	6	R\$ 5.100,00
2	185622	URNA FUNERARIA ENVERNIZADA, MEDINDO (0,70X1,95)CM, FORRADA INTERNAMENTE COM SIMILON, COM 06 ALCAS, PARREIRA, EM METAL.	UNID.	12	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$			21.900,00

SEGMENTO	CESTA BASICA			GRAU DE PRIORIDADE	MÉDIA	
JUSTIFICATIVA		Tal previsão se faz necessária visando a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades dos Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais, estabelecido na Lei Municipal de n. 777/2017, de 04 de dezembro de 2017, que dispõe Sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social do Município de Canabrava do Norte – MT.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	JAN A DEZ/ 2024
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	2833	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA - CONSTITUÍDA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONTENDO: 01 KG DE MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE; 04 KG DE AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; 10 KG DE ARROZ - AGULHINHA TIPO 1; 500 GRAMAS DE CAFÉ; 800 GRAMAS DE BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; 02 KG DE FEIJÃO - CARIOCA TIPO 1; 01 KG DE FUBA DE MILHO, SIMPLES DE COR AMARELA; 02 LITROS DE ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA; 01 KG DE SAL REFINADO; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA; 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE SEM RECHEIO; 01 PACOTE ACHOCOLADO EM PO 400 GRAMAS; 01 PACOTE DE LEITE EM PO 400 GRAMAS; 01 EXTRATO DE TOMATE 300 GRAMAS.	UNID.	60	R\$ 19.200,00	

2	179843	KIT DE MATERIAL - DE LIMPEZA E HIGIENE, COMPOSTO POR: 05 BARRAS DE SABÃO, 01 ÁGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO, 02 SABONETES 80 GRAMAS, 01 CREME DENTAL 120 GRAMAS, 01 DETERGENTE 500 ML, 01 KG DE SABÃO EM PO, 01 PACOTE DE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO SIMPLES COM 8 UNIDADES, 01 PACOTE DE PAPEL HIGIÊNICO COMUM FOLHA SIMPLES PACOTE COM 4 UNIDADES.	UNID.	60	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 28.200,00			

SEGMENTO	KIT NATALIDADE			GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A referida demanda se faz necessária para aquisição de kits natalidade para atender as necessidades dos benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Considerando o disposto na Lei Municipal nº 777/2017, Artigos 31, 32, 33 e 38, que orientam sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no município. Portanto, necessária se faz a aquisição de kit natalidade para realização do atendimento às beneficiárias gestantes, considerando a necessidade de respeito à dignidade humana, sobretudo, em um momento de nascimento do bebê.			DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jun/24
ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM	
1	194653	KIT NATALIDADE PERSONALIZADO-COMPOSTO POR: 01 BOLSA MÉDIA UNISSEX BORDADA COM A LOGO DO MUNICÍPIO; 01 PAR DE LUVAS EM ALGODÃO, TAMANHO RN, 01 TOUCA DE CABEÇA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 03 PARES DE MEIA EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PAR DE MEIAS EM ALGODÃO, TAMANHO P; 04 CONJUNTOS UNISSEX DE BLUSA E CALÇA, EM ALGODÃO, TAMANHO RN; 01 PACOTE DE FRALDAS DE TECIDO COM 05 UNIDADES 100% ALGODÃO 70 X 70 CM NA COR BRANCA; 04 PACOTES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO RN, 01 PACOTE DE FLANELAS COM 03 UNIDADES; 01 UNIDADE DE TOALHA FRALDA PARA BANHO; 01 COBERTOR UNISSEX 100% ALGODÃO 70 CM X 90 CM; 01 BANHEIRA DE 20 LITROS UNISSEX; 01 SABONETE GLICERINADO EM BARRA; 01 SABONETEIRA; 01 ESCOVA PARA CABELO; 01 MAMADEIRA UNISSEX 120 ML.	KIT	20	R\$ 19.400,00	
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 19.400,00				

SEGMENTO	MATERIAL PARA VIVEIRO MUNICIPAL		GRAU DE PRIORIDADE	BAIXA	
JUSTIFICATIVA		A compra do material faz necessário, tendo em vista a implantação do viveiro municipal, tendo com objetivo a arborização da cidade.		DATA DESEJADA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO	jul/24

ITEM	CÓD. SIS-TEMA	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR ITEM
1	194415	ADAPTADOR - DE PVC, CURTO, AZUL, 50MM X 2 POLEGADAS		UNID. 4	R\$ 40,00
2	193736	ADUBO QUIMICO - GRANULADO DO TIPO NPK, NOS TEORES 04-14-08		SACO DE 50 KG 6	R\$ 588,00
3	193555	ANCINHO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 12 DENTES		UNID. 2	R\$ 44,92
4	193689	ARAME - LISO OVALADO-ROLO		RL1000MT 2	R\$ 1.400,00
5	194060	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M		UNID. 2	R\$ 844,00
6	193566	ARRUELAS - DE ZINCO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"		UNID. 30	R\$ 5,10
7	194435	ASPERSOR PARA IRRIGACAO, EM MATERIAL PLASTICO, BOCAIS COM DIAMETRO NOMINAL 2,8MM, COR VERDE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO NY-23S DA MARCA AGROPOLO		UNID. 6	R\$ 137,40
8	189421	BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 8,0MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA		VARAO 06MT 4	R\$ 138,80
9	194367	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE ACO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 5/16" COMPRIMENTO 1 METRO		UNID. 6	R\$ 72,00
10	194418	BOMBA CENTRIFUGA - DE 2CV HP, MONOFASICA, 220V, FREQUENCIA MINIMA 60 HZ, POTENCIA 2CV, ALTURA MAXIMA DE ELEVACAO: 47 M, FLUXO MAXIMO DE AGUA: 18.1 L/MIN, ALTURA MAXIMA DE SUCCAO: 8 M, GRAU DE PROTECAO DO MOTOR: IP55, TEMPERATURA MAXIMA DE ENTRADA DE AGUA: 70 °C, DIAMETRO DE ENTRADA: 1.5", DIAMETRO DE SAIDA: 1", GARANTIA MININA DE UM ANO, ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DO MT. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO BC-92S 1C DA MARCA SCHNEIDER		UNID. 1	R\$ 2.400,00
11	193834	CAIXA D'AGUA - DE POLIETILENO, CILINDRICA, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS, NA COR AZUL		UNID. 2	R\$ 6.400,00
12	194361	CAP - EM PVC, SOLDÁVEL. CONFORME NBR 5648, DN 32MM		UNID. 1	R\$ 4,00
13	194360	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TAMPONAMENTO DE TUBOS EM PVC, DE PVC SOLDÁVEL, COM BITOLA DE 50MM		UNID. 8	R\$ 48,00
14	194359	CAP - PVC PBA, MEDINDO 75 MM.		UNID. 1	R\$ 15,00
15	194460	CARRINHO - CARRINHO DE MAO, MODELO GIRICA, CONFECIONADO EM ACO, COM CAPACIDADE PARA 90 LT, SUPORTAR NO MINIMO 150 KG, PUNHOS EM PVC.		UNID. 1	R\$ 1.980,00
16	194463	CAVADEIRA - ARTICULADA, PONTA REDONDA, CABO EM MADEIRA MEDINDO 120CM, PESO APROXIMADO 2,6KG		UNID. 1	R\$ 85,00
17	194436	CHULA BILABIAL, 16MM, PARA SISTEMA DE IRRIGACAO, PACOTE COM 100 UNIDADES		UNID. 20	R\$ 20,00
18	194449	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, COM ROSCA, 1.1/2' x 50MM		UNID. 2	R\$ 32,00
19	194448	CONEXAO/ADAPTADOR CURTO, EM PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, 32MM X 1 POLEGADA		UNID. 2	R\$ 5,00
20	194378	CURVA - DE 90 GRAUS, EM PVC, SOLDÁVEL, NA COR AZUL, COM DIAMETRO DE 50MM		UNID. 4	R\$ 64,80
21	194461	ENXADA LARGA - COM LAMINA EM ACO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTATICA. MEDINDO NO MINIMO 23 CM X 29 CM. COM CABO DE MADEIRA ARREDONDADO, MEDINDO NO MINIMO 145CM, ENVERNIZADO. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.		UNID. 2	R\$ 180,00
22	194464	ENXADAO - EM ACO CARBONO FORJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 X 28CM, DIAMETRO DO OLHO 38MM, SEM CABO.		UNID. 2	R\$ 130,00
23	194462	ESCARIFICADOR - TIPO SACHO, COM DUAS PONTAS, EM ACO DE CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA E CABO DE MADEIRA DE 60,00CM		UNID. 2	R\$ 50,00
24	194368	ESTACA DE CONCRETO - COM COMPRIMENTO DE 3,30M, NO FORMATO QUADRADO DE PONTA VIRADA, COM SECAO TRANSVERSAL 10X10CM, UTILIZADA EM CERCA		UNID. 53	R\$ 2.644,70
25	194363	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO PALANQUE DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 3,20 M E 14CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO		UNID. 38	R\$ 3.040,00
26	194366	ESTACA DE MADEIRA - DO TIPO VARAO DE EUCALIPTO, COM COMPRIMENTO DE 6 M E 10CM DE DIAMETRO, NO FORMATO RETO		UNID. 6	R\$ 833,40
27	194224	ESTACA DE MADEIRA - ESTACA EM EUCALIPTO TRATADO/AUTO CLAVADO COM 8 A 10CM DE DIAMETRO E 2,20 DE COMPRIMENTO		UNID. 20	R\$ 600,00
28	194369	ESTICADOR - CATRACA PARA ESTICAR CERCA, EM ACO ZINCADO, COM ROSETA E TRAVA, APROPRIADA PARA ARAME LISO		UNID. 20	R\$ 180,00
29	194443	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO, LIQUIDO, GALAO COM 5 LITROS, SIMILAR OU SUPERIOR AO TITANIUM COMPLETO DA MARCA SOLO RICO		UNID. 3	R\$ 839,10
30	194384	FILME PLASTICO - FLEXIVEL (150 MICRAS) COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS UV, TRANSPARENTE/LEITOSO, PARA COBERTURA DE ESTUFAS, ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA MINIMA DE 2,50 METROS.		UNID. 2	R\$ 490,00
31	194420	FILTRO DE DISCO, 2 POLEGADA, PARA IRRIGACAO GOTEJAMENTO, FILTRO DE POLIPROPILENO, SISTEMA COM TAMPA DE ROSCA, PRESSAO MAXIMA DE TRABALHO: 80 MCA - 8 BAR, VAZAO: 20.000 LITROS/HORA, DIAMETRO DE ENTRADA E SAIDA: 2 POLEGADAS, ELEMENTO FILTRANTE: DISCO, MALHA: 120 MESH, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA IRRITEC		UNID. 2	R\$ 433,80
32	194380	FLANGE - CONFECIONADO EM PVC, MEDINDO 60MM, SOLDÁVEL		UNID. 1	R\$ 37,90
33	194379	FLANGE - CONFECIONADO EM PVC, MEDINDO 32MM, TIPO SOLDÁVEL		UNID. 1	R\$ 15,00
34	183963	FLANGE PVC PARA CAIXA D'AGUA 50MM		UNID. 4	R\$ 75,60
35	194441	FORMICIDA - ISCAS GRANULADAS, EFICAZ CONTRA FORMIGAS CORTADEIRAS. A BASE DE FIPRONIL 0,01%. GRUPO QUIMICOFENIL PIRAZOL		PC 500 G 2	R\$ 34,00

36	194438	FUNGICIDA DE CONTATO, COM MECANISMO DE AÇÃO MULTI-SÍTIO, RECOMENDADO PARA CONTROLE PREVENTIVO DE DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: OXICLORETO DE COBRE - 300 G/KG, MANCOZEBE - 440 G/KG, OUTROS INGREDIENTES - 260 G/KG. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA CUPROZEB SIPCAM NICHINO	QUILOGRAMA	2	R\$ 60,00
37	194444	FUNGICIDA DE CONTATO, EM PO, SIMILAR OU SUPERIOR AO DITHANE NT DA MARCA DOW AGROSCIENCES	QUILOGRAMA	2	R\$ 180,00
38	194439	FUNGICIDA SISTÊMICO, INDICADO PARA COMBATER VÁRIAS DOENÇAS EM DIVERSAS CULTURAS. COMPOSIÇÃO: CONCENTRADO PARA EMULSAO (EC) COM 250 G/L OU 23,6% (P/P) DE DIFENOCONAZOL. GRUPO QUÍMICO - TRIAZOL. SIMILAR OU SUPERIOR AO FUNGICIDA SCORE EC FUNGICIDA 250ML	UNID.	1	R\$ 110,00
39	194373	GRAMPO - DE ACO CARBONO, PARA CERCA, DO TIPO -U	QUILOGRAMA	2	R\$ 45,00
40	194440	INSETICIDA - INSETICIDA E ACARICIDA DE CONTATO E INGESTAO, COMPOSTO POR DIAFENTIUIROM 500 G/L, GRUPO QUÍMICO: FENILTIOUREIA, TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC), SIMILAR OU SUPERIOR AO POLO 500SC DA MARCA SYNGENTA, FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	2	R\$ 312,00
41	194412	JUNCAO EM PVC, 50MM, 45°, NA COR AZUL, PN 125, SOLDAVEL INJETADA	UNID.	2	R\$ 109,80
42	194437	KIT DE REGISTRO INICIAL E FINAL - DE POLIETILENO, DIAMETRO: 16 MM, PARA SER UTILIZADA EM SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO POR GOTEJAMENTO, PACOTE COM 10 KITS. KIT COMPOSTO POR 10 CONECTORES INICIAIS COM REGISTRO DE 13,8MM X 16MM, 10 CHULA BILABIAL DE 13,8MM X 16MM, 10 FINAL DE LINHA COM ROSCA PARA MANGUEIRA GOTEJADORA	UNID.	10	R\$ 60,00
43	194385	LONA PLASTICA - LONA DUPLA FACE, NA COR DUPLA FACE (PRETO E BRANCO), PARA UTILIZACAO NA PRODUCAO DE SILAGEM, MEDINDO 8 X 50M, EM ROLO, 150 MICRA	UNID.	1	R\$ 1.000,00
44	194414	LUVA DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 75 MM X 50 MM, AZUL	UNID.	1	R\$ 15,00
45	194408	LUVA PVC ROSQUEAVEL 2 POLEGADAS	UNID.	4	R\$ 60,00
46	194411	MANGUEIRA - DE POLIETILENO NA COR PRETA PARA GOTEJAMENTO, COM COMPRIMENTO MINIMO DE 500,00M, COM DIAMETRO DE 16MM, PN25, PELBD-POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	UNID.	1	R\$ 425,00
47	193739	MICRO ASPERSOR PARA IRRIGACAO DO TIPO SPRAY JET, DIAMETRO DO FURO: 1,5MM, ÂNGULO DE REGA: 360°. PESO UNITÁRIO: 0,7 G. PRESSÃO VAZÃO DIÂM: 05 MCA 48 L/H 2,00M, 10 MCA 70 L/H 2,40M, 15 MCA 88 L/H 2,80M. COR VERDE. AJUSTAVEL. ALCANCE MINIMO 160CM. ALCANCE MAXIMO 340CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID.	100	R\$ 90,00
48	193562	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16"	UNID.	30	R\$ 18,00
49	193974	PULVERIZADOR - TIPO COSTAL, BOMBA REVESTIDA EM PLASTICO, ALAVANCA EM FERRO COM PROTETOR PLASTICO PARA BOMBAMENTO, BICO PLASTICO, INTERLIGADO COM MANGUEIRA PLASTICA FIXADA COM PRESILHA METALICA, COM SUCCAO MANUAL, ALCA EM LONA, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UNID.	1	R\$ 360,00
50	194409	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32MM	UNID.	2	R\$ 40,00
51	184968	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	UNID.	6	R\$ 180,00
52	194356	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 25 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 3.000,00
53	194357	SACO - EM PLASTICO, MEDINDO 8 X 15 CM, PARA MUDAS	MILHEIRO	30	R\$ 2.100,00
54	194193	SEMENTE DE ARVORE - PINGO DE OURO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS PARA CERCA VIVA	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
55	193706	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA AMARELO, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
56	193693	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA BRANCA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
57	193707	SEMENTE DE ARVORE - QUARESMEIRA ROXA, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 50 GRAMAS	1	R\$ 113,00
58	194353	SEMENTE DE ARVORE - SANSÃO DO CAMPO, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	QUILOGRAMA	1	R\$ 350,00
59	193833	SEMENTE DE PALMEIRA - IMPERIAL, 1998/99, UTILIZADA PARA PLANTIO E FORMACAO DE MUDAS	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 190,00
60	194354	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PALMEIRA ARVORE DO VIAJANTE	PACOTE 500 GRAMAS	1	R\$ 340,00
61	194355	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - DO TIPO SEMENTE DE PLUMBAGO	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
62	194381	SEMENTES DE PLANTAS ORNAMENTAIS - SCARLET FIRETHORN	QUILOGRAMA	1	R\$ 250,00
63	189448	TE DE REDUCAO - PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	2	R\$ 70,00
64	194413	TE/TEE DE REDUCAO LR PVC, AZUL, SOLDAVEL, 50X32MM, 1 POLEGADA ROSCA	UNID.	6	R\$ 120,00
65	187396	TEE PVC SOLDAVEL 50MM	UNID.	3	R\$ 75,00
66	194410	TEE REDUCAO EM PVC, AZUL, MEDINDO 75 MM X 32 MM, SOLDAVEL	UNID.	1	R\$ 25,00
67	194375	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE BRANCA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 4 METROS, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 450,00
68	194374	TELA DE PROTECAO PARA VIVEIROS - TELA SOMBRITE PRETA EM POLIETILENO, MEDINDO LARGURA DE 8 METROS, SOMBREAMENTO DE 80%, PARA PROTECAO DE PLANTAS AGRICOLAS, ROLO DE 50 METROS.	UNID.	1	R\$ 860,00
69	194383	TELA METALICA - DO TIPO TELA CERCA SOLDADA MALHA, 5 X10 CM , FIO 1,90MM, ROLO COM NO MINIMO 25 M COMPRIMENTO POR 2 METROS DE ALTURA	UNID.	7	R\$ 2.100,00
70	193692	TEMPORIZADOR DE PLASTICO PARA IRRIGACAO, BIVOLT, COM APROXIMADAMENTE 56 PROGRAMACOES AUTOMATICAS	UNID.	1	R\$ 70,00
71	183830	TRENA DE 5 METROS	UNID.	2	R\$ 60,00

72	194419	TUBO DE PVC, ROSCAVEL, VARA DE 4M, 1 POLEGADA, PARA INSTALACAO HIDRAULICA, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA MULTILIT	UNID.	2	R\$ 120,00
73	194370	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 50MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	8	R\$ 520,00
74	194371	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC,AGROPECUARIO,PN 60,DN 75MM,SISTEMA DE ENGATE SOLDAVEL,NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 180,00
75	194372	UNIAO - SOLDÁVEL,EM PVC,DN 50MM, AZUL, PARA IRRIGACAO	UNID.	2	R\$ 100,00
76	194422	VALVULA DE ENGATE RAPIDO PARA IRRIGACAO - DE PLASTICO, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO POR ASPERSAO, COM DOIS BICOS, ENGATE RAPIDO E REFORÇADO. FUNCIONAMENTO TANTO NA POSIÇÃO VERTICAL COMO NA HORIZONTAL. PRESSAO DE SERVIÇO:0 A 70MCA. ROSCA MACHO 1". COMP: 7 X ALT: 16 X LARG: 7. ALCANCE MÍNIMO - ALCANCE MÁXIMO: 1 M - 1 M, MODELO VNY-1, DE MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A AGROPOLO	UNID.	8	R\$ 360,00
77	194447	VALVULA DE RETENCAO DE AGUA 2 POLEGADAS, EM PVC	UNID.	1	R\$ 100,00
78	194446	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO PARA CONSTRUCAO, COM DIMENSOES 5.0 CA 60, BARRA 12MTS	UNID.	3	R\$ 105,00
VALOR TOTAL DO SEGMENTO		R\$ 39.356,32			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº 226/2024****De 12 de Abril de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Finanças, Administração e Serviços Gerais e Esportes e Lazer, **ENISIO MELATO**, servidora no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, **ROBERTO FERNANDES SALES**, Chefe do Transporte Escolar, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e **FERNANDA TAÍS GOVARI**, servidora no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde do Contrato referente ao **Processo nº 079/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento e serviços de portaria para atender as necessidades do Município de Canarana MT.,conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA TATIANA ALVONoz ANDOLHE**, no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 551/2023 de 18/07/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 227/2024****De 12 de Abril de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDA TAÍS GOVARI**, servidora no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 146/2022 – Dispensa de Licitação nº 061/2022** – cujo o objeto é alocação de um imóvel com área total construída de 140m² para funcionamento da Lavanderia Municipal, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **IVONE ALVES**, servidora no cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 684/2022 de 23/08/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 228/2024****De 12 de Abril de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, servidora no cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, eSuplente**EDIVAN COLOMBO**, no cargo de Gerente de estoque e Almoarifado, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, Designar **RENATA SORAYA REYES**, servidora no cargo de Chefe Departamento de Cultura, e Suplente **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, no cargo de Gerente de compras SEMEC, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **FERNANDA TAÍS GOVARI**, no cargo de Enfermeira, e Suplente **IVONE ALVES**, cargo de Coordenadora de regulação da Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Processo nº 198/2022 – Pregão Presencial nº 058/2022** – cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa

especializada para “serviços de portaria” para atender as necessidades do Município de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 922/2022 de 07/12/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2024

De 12 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FERNANDA TAÍS GOVARI**, matrícula nº 5900, servidora no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 004/2023** – cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na cidade de Nova Xavantina – MT para o fornecimento de lanches, salgados e outros para atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **MARIELI GOVARI DA ROSA**, matrícula nº 1262, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 124/2023 de 14/02/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2024

De 12 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças, Administração e Serviços Gerais, Agricultura e Meio Ambiente, Juventude, Esportes e Lazer, Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **FERNANDA TAÍS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **LIZIANA WISCH**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao **Processo nº 150/2023 – Pregão Presencial nº 039/2023** – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas em botijão de gás liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das

Secretarias Municipais do Município de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear, **SILVANA GOMES WECHWERT**, servidora no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 832/2023 de 21/11/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação, com efeitos retroativos ao dia 28 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2024

De 12 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIELI GOVARI DA ROSA**, matrícula nº 1262, servidora no cargo de Enfermeiro (a), para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 129/2020 – Pregão Presencial nº 047/2020** – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar com comodato de máquinas e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º - Nomear **FERNANDA TAÍS GOVARI**, matrícula nº 5900, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 120/2021 de 12/01/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2024

De 12 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIELI GOVARI DA ROSA**, matrícula nº 1262, servidora no cargo de Enfermeiro (a), para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023** – cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de oxigênio (gás medicinal) e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **FERNANDA TAÍS GOVARI**, matrícula nº 5900, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 114/2023 de 09/02/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2024

De 12 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO** eSuplente **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças, Administração e Serviços Gerais, Designar **LEANDRO SCAPIN** e Suplente **FERNANDA TAÍS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA** e Suplente **MARCIELLY RHAIRA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, eSuplente **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao **Processo nº 080/2022 – Pregão Presencial nº 020/2022** - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em geral, lavagem, serviços de guincho, torno, solda, dentre outros, com o fornecimento de peças e materiais de consumo, para atendimento da frota do Município de Canarana-MT, conforme **especificação do edital**.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 522/2023 de 12/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afiação, com efeitos retroativos ao dia 02 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2024

De 12 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO** eSuplente **ANDREIA TATIANA ALVONOS ANDOLHE**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **LEANDRO SCAPIN** e Suplente **FERNANDA TAÍS GOVARI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **RENATO ROSA DE ALMEIDA** e Suplente **MARCIELLY RHAIRA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **ROBERTO FERNANDES SALES**, eSuplente **JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 071/2022 – Pregão Presencial nº 018/2022** - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 534/2023 de 18/07/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2024

De 23 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **AMANDA REGINA VIEIRA**, matrícula nº 8690, servidora no cargo de Assessora de Gabinete do Prefeito, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 032/2024 – Adesão nº 003/2024** - derivada da Ata de Registro de Preços nº 034/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023 – oriunda da Prefeitura Municipal de Querência - MT - cujo o objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de subscrição temporária de licença de agrupamento tecnológico de amparo a adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação, gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, gestão e controle de auditorias de recadastramentos além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte pericial, consultivo e análise de processos administrativos, fisco-tributários, judiciais, ambientais, engenharia e urbanismo, incluindo capacitação virtual e presencial visando atender às necessidades das secretarias da Municipalidade, controle conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8323, no cargo de Assessor de Assistência Administrativa, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2024

De 23 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, matrícula nº 7344, servidor no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 033/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhões e máquinas, com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do contratado, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2024

De 23 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 034/2024 – Concorrência de Licitação nº 006/2024** - cujo objeto é a Construção do Campo de Futebol Society, conforme termo de convênio nº 034/2024/SINFRA, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7332, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2024

De 23 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 7332, servidor no cargo de Assessor de Engenharia de Urbanismo, Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 035/2024 – Concorrência de Licitação nº 007/2024** - cujo objeto é a Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial no loteamento comercial e industrial, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **BEATRIZ PAULINA DE SOUSA**, matrícula nº 8666, no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2024

De 23 de Abril de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO**, matrícula nº 7966, servidor no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo Licitatório nº 037/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024** – cujo objeto é a Contratação de empresa para a realização de show artístico com o cantor “Zé Felipe” a ser realizado no dia 12/07/2024 no Parque de Exposições Luiz Cancian durante a FEICAN/2024, conforme especificações anexas.

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, matrícula nº 4664, no cargo de Gerente do APLIC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de abril de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS 033/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024 **Data:** 18/04/2024

Vigência: 15/10/2024

Contratado: BP MAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de **Máquinas e Equipamentos** para o município de Canarana-MT, conforme termo de convenio MAPA Nº 946310/2023.

Valor: R\$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 032/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024 **Data:** 18/04/2024

Vigência: 15/10/2024

Contratado: EDUARDO DE ALMEIDA LTDA

Objeto: Aquisição de **Máquinas e Equipamentos** para o município de Canarana-MT, conforme termo de convenio MAPA Nº 946310/2023.

Valor: R\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil reais).

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico nº 010/2024

Comunicamos aos interessados que o horário de realização do certame foi alterado, **passando das 12h30min para as 15h:00min**. Tal alteração se justifica pois erroneamente ficaram marcados 02 pregões para o mesmo horário. O edital permanece inalterado. Via Plataforma licitane.com.br

Canarana - MT, 24 de abril de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO CMS Nº 004, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

RESOLUÇÃO CMS Nº 004, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a realização da 1ª Conferência Municipal De Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Carlinda/MT, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA–MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 511, de 30 de junho de 2009, considerando:

I - Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196, que diz “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

II - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

III - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

IV - Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que “regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a organização do Sistema Único da Saúde-SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa”;

V - Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “regulamenta o §3º do art. 198, da constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde”;

VI - Resolução do CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que “aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

VII - Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda – MT;

VIII - Artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

IX - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe que a participação da comunidade na gestão do SUS é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

X - Teor do Capítulo II da Lei Municipal nº 511, de 30 de junho de 2009, no artigo II:

A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para a formulação da política de Saúde do município, convocada pelo Poder Executivo ou Extraordinariamente pelo Conselho Municipal de Saúde, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação da conferências de saúde;

XI - Deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda/ MT na reunião ordinária realizada no dia 15 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde de Carlinda/MT, com o **TEMA CENTRAL:** “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal De Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou representante legal.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal De Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada nos dias 29 de abril de 2024 na Câmara de Vereadores em Carlinda/MT.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal De Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado por intermédio do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios do Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – atenção básica, Programa: 0011 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde e Projeto Atividade: 2041 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde e, se houver, outros recursos Estadual ou Federal para esta finalidade.

Art. 6º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos do inciso IX do Art. 12 da Lei nº 511/2009 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda – MT, em 23 de Abril de 2024.

Ivana Moreira de Souza Elaine Juviano de Lima

Presidente do CMS Secretária Municipal de Saúde

Homologado:

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EDITAL N° 002/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - G RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N° 002/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - G
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 002/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º O Resultado Final consta do Anexo I deste Edital, que fica homologado para todos os efeitos legais.

Art. 2º Não houve recursos contra o Resultado Preliminar.

Art. 3º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público n° 002/2024.

Art. 4º O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos contado da data de publicação do presente Edital.

Art. 5º Os candidatos classificados deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, que ocorrerá respeitando rigorosamente a ordem de classificação do resultado final, sob pena de nulidade.

Art. 6º O não comparecimento do candidato convocado no prazo fixado no edital de convocação implicará no reconhecimento de desistência da vaga oferecida, revertendo o direito de contratação em favor do próximo colocado.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Castanheira/MT, 24 de abril de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, n° 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n° 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital n° 02/2024 – Processo Seletivo – resultado final e homologação - Página 1 de 4



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Legenda:

P: Posição

REP: Reprovado

PT: Português

CG: Conhecimentos Gerais

CE: Conhecimentos Específicos

PO: Prova Objetiva

MF: Média Final

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 12 –Linha 1, parte do Travessão da 04, 1º Assentamento até na Fazenda Amburama – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	50363	DAIANE DE SOUZA DA SILVA	16/04/1999	30.000	0.000	45.000	75.000	75.000
2	49869	JULIANA DA SILVA ALVES	24/10/2005	20.000	5.000	35.000	60.000	60.000
REP	53034	KARINE FERREIRA DONATON	16/12/1997	5.000	0.000	25.000	30.000	30.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 04 – Bairro Guadalupe e Bairro Santa Rita, divisa como Bairro Santo Antônio – Zona Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	52163	ELIZETE TEOFILO DA SILVA	31/08/1991	15.000	5.000	45.000	65.000	65.000
2	50500	RAFAELA APARECIDA SERVINO	31/08/1992	15.000	0.000	45.000	60.000	60.000
3	52628	LEONICE BORGES DOS SANTOS	07/02/1990	15.000	0.000	40.000	55.000	55.000
4	50107	ÉRICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	07/12/1988	15.000	5.000	30.000	50.000	50.000
5	50521	MARILZA ROSÁRIA DOS SANTOS	20/02/1980	10.000	10.000	30.000	50.000	50.000
REP	50260	DEIVIANE FLAUSINO WENDLER OLIVEIRA	29/01/1989	15.000	0.000	30.000	45.000	45.000
REP	52629	KAROLAYNE PEREIRA DA SILVA	18/02/1998	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000
REP	53035	CLARICE FERREIRA DOS SANTOS	22/09/1970	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	52494	JOELMA PEREIRA DE MELO	29/02/1992	20.000	5.000	20.000	45.000	45.000
REP	51732	VANDREIA PEREIRA	02/01/1983	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	51277	GISBEL ANTUNES	22/10/1984	5.000	10.000	15.000	30.000	30.000
REP	52396	JOÃO DA ENCARNAÇÃO SANTOS	18/12/1977	5.000	0.000	20.000	25.000	25.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 06 – Centro divisa com Bairro Santo Antônio – Zona Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	53033	CLAUDENIA FERNANDES DE SOUSA WESTPHAL	14/07/1987	20.000	5.000	40.000	65.000	65.000
2	52263	IVALDO VIEIRA DOS SANTOS	27/04/1956	25.000	10.000	25.000	60.000	60.000
3	52275	ROSANA DA SILVA DOS SANTOS	05/02/1972	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 07 – Bairro Santo Antônio divisa com Bairro Guadalupe – Zona Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	50206	ANGELA REGINA SERAFINI GARCEZ	05/07/1993	25.000	10.000	40.000	75.000	75.000
2	50179	JULIANA MARA DE OLIVEIRA DE LIMA	19/04/1977	15.000	10.000	45.000	70.000	70.000
3	52356	MARINA APARECIDA PEREIRA AMORIM	12/01/1975	15.000	0.000	40.000	55.000	55.000

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital nº 02/2024 – Processo Seletivo – resultado final e homologação - Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

4	50767	KATIA DA SILVA COSTA	02/08/1984	15.000	10.000	30.000	55.000	55.000
5	51284	PAMELA CECILIA GOMES TOMAZINI	28/05/2002	20.000	0.000	30.000	50.000	50.000
REP	50857	MARIA CLARICE DOS SANTOS	14/08/1975	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	52778	VIVIANE PEREIRA	20/06/1993	20.000	0.000	20.000	40.000	40.000
REP	49790	SUZANE DA SILVA MAFRA	21/10/1993	5.000	0.000	25.000	30.000	30.000
REP	50263	ANDREIA FERNANDES DE SOUSA	15/03/1989	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 11 – Setor aeroporto, chácara e sítios em torno da cidade, Comunidade Santa Luzia, Projeto Casulo, Estrada de

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	52752	KATIA SHIRLEI DE ALMEIDA DACOL	31/12/1980	15.000	0.000	45.000	60.000	60.000
2	52161	KARINA PEREIRA DA SILVA ANTUNES ANDRE	18/02/1998	15.000	0.000	40.000	55.000	55.000
REP	51064	ADRIANA FERREIRA CABRAL	02/01/1979	5.000	5.000	35.000	45.000	45.000
REP	52811	MERCIANE DIAS DA COSTA	10/04/1980	10.000	5.000	30.000	45.000	45.000
REP	53160	ENEDINA DOS ANJOS RODRIGUES	26/06/1983	5.000	10.000	30.000	45.000	45.000
REP	52855	ELAINE SOUZA NUNES	10/09/1996	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	50559	SILVANIA DIAS DE OLIVEIRA	10/07/1977	10.000	10.000	20.000	40.000	40.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 13 – Distrito de Novo Horizonte e propriedades do entorno – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
REP	53130	POLIANA SIQUEIRA SILVA ABITANTE	21/12/1984	15.000	0.000	30.000	45.000	45.000
REP	51368	ANGÉLICA DE OLIVEIRA CHAVES	30/12/2001	15.000	0.000	25.000	40.000	40.000
REP	53110	THANIELLI ANTONIO RAMOS	19/05/2000	10.000	0.000	25.000	35.000	35.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 14 – Vila da Comunidade Lambari, Linha do Sr. Odílio divisa com Linha do Boro, divisa com a Comunidade Cristo

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	50957	VIVIANE PADILHA RIBEIRO	11/03/1998	20.000	5.000	35.000	60.000	60.000
2	49992	LEIDE DIANA DE SOUZA	02/07/1986	20.000	0.000	35.000	55.000	55.000
3	52404	FERNANDA FRANCIELLI MARCON	05/02/1991	20.000	0.000	35.000	55.000	55.000
4	52810	ANDRIELE DOS REIS DA SILVA	13/11/1999	25.000	0.000	30.000	55.000	55.000
5	49823	ALICE MILENE RIBEIRO SIRVINO	14/12/1999	10.000	0.000	40.000	50.000	50.000
6	49956	EDSON ALVES DE ALMEIDA	10/08/1988	10.000	5.000	35.000	50.000	50.000
7	53061	EVANDRO TELES FERREIRA	26/10/1986	5.000	10.000	35.000	50.000	50.000
8	52756	ADRIANO HENRIQUE DE SOUSA	09/06/1989	20.000	0.000	30.000	50.000	50.000
REP	52721	JAQUELAINE LUIZA DA SILVA	01/03/1996	10.000	0.000	35.000	45.000	45.000
REP	50508	ANDREIA ANTONELLO	04/08/1979	0.000	0.000	40.000	40.000	40.000
REP	53026	ADENILDO ALVES DE SOUZA	01/03/1999	5.000	5.000	30.000	40.000	40.000
REP	52676	CLEDSON RODRIGUES DA LUZ	27/05/1983	15.000	0.000	15.000	30.000	30.000
REP	51006	ADRIANA SOARES RODRIGUES	22/04/1984	10.000	0.000	15.000	25.000	25.000
REP	50074	NUBIANA FERNANDES DOS SANTOS	04/10/1992	5.000	5.000	15.000	25.000	25.000
REP	49991	JAIANE SOARES GOMES	18/08/1993	5.000	5.000	15.000	25.000	25.000
REP	52952	CELMA LOPES MARTINS	02/04/1976	0.000	5.000	5.000	10.000	10.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 21 – 2º Assentamento – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	52713	DAVI LIMA ELLER	15/11/1999	10.000	5.000	40.000	55.000	55.000

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital nº 02/2024 – Processo Seletivo – resultado final e homologação - Página 3 de 4



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

2	52901	AILTON JOSE FERREIRA JUNIOR	07/12/1994	10.000	5.000	35.000	50.000	50.000
3	52932	ILTON FELISBINO DE MELLO JUNIOR	10/01/2000	10.000	10.000	30.000	50.000	50.000
4	52993	EDIANA NOGUEIRA DA OLIVEIRA	19/02/1986	25.000	5.000	20.000	50.000	50.000
REP	50756	TAIS BATISTA CARDOSO	17/06/1999	10.000	0.000	35.000	45.000	45.000
REP	50672	ANDRA DO NASCIMENTO BOTAM	28/03/1985	15.000	0.000	30.000	45.000	45.000
REP	52438	NEUZA ROSA PRESTES	17/03/1973	10.000	0.000	30.000	40.000	40.000
REP	52606	HEYNA THAYNA DE OLIVEIRA ELLER	28/07/2000	15.000	0.000	20.000	35.000	35.000
REP	50759	MARCIO DE ALMEIDA	06/12/1986	5.000	0.000	25.000	30.000	30.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 22 – 4º assentamento, Linha São Rafael e parte da Comunidade Santa Rita e do Vale dos Esquecidos – Zona Rural

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	52358	LIDIOMAR ALIPIO CAMPOS	02/06/1998	20.000	10.000	40.000	70.000	70.000
2	51562	ANGELA FRANCISCO SERVINO DA SILVA	29/08/1989	10.000	0.000	45.000	55.000	55.000
3	52657	SILVIANE FERNANDES MOTTA DE LIMA	20/06/1988	20.000	0.000	35.000	55.000	55.000
4	52252	ERIKA PRESTES	21/11/1997	15.000	5.000	35.000	55.000	55.000
5	52995	LEANDRO NOGUEIRA GONÇALVES	24/03/1985	15.000	10.000	25.000	50.000	50.000
REP	52187	ADEMILSON CAMPOS MARIA	15/06/2003	10.000	0.000	30.000	40.000	40.000
REP	52612	EDVALDO FERREIRA	10/02/1985	5.000	0.000	30.000	35.000	35.000
REP	50723	RENAN DA CRUZ NOVAIS	09/03/1995	5.000	0.000	30.000	35.000	35.000
REP	50770	LAUANE SANTOS DE SOUZA	02/12/1998	5.000	0.000	30.000	35.000	35.000
REP	52189	LUIZA TAYNARA DE LIMA	04/03/1995	0.000	5.000	30.000	35.000	35.000
REP	50258	NUBIA FERNANDES DOS SANTOS	13/11/1990	10.000	5.000	10.000	25.000	25.000
REP	50387	NATANAEL ANTONIO DA SILVA	12/03/1978	5.000	0.000	15.000	20.000	20.000

Agente Comunitário de Saúde / MICRO ÁREA 3 – Bairro Santa Rita, divisa com o Centro – Zona Urbana

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	CG	CE	PO	MF
1	51999	ANDRÉIA ALVES PEREIRA	19/03/1984	25.000	10.000	40.000	75.000	75.000
2	52740	HERALDO TABATA BRANDÃO	24/04/1985	10.000	10.000	50.000	70.000	70.000
3	51729	LAUDIANE CARVALHO DA SILVA	20/06/1992	10.000	5.000	40.000	55.000	55.000
4	49987	GÉSSICA DA SILVA ROCHA	16/01/2002	10.000	0.000	40.000	50.000	50.000
REP	53039	VALERIA CR FONT DA SILVA GOMES	21/11/1985	10.000	0.000	25.000	35.000	35.000

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital nº 02/2024 – Processo Seletivo – resultado final e homologação - Página 4 de 4

AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COM-

BUSTÍVEIS, PARA ABASTECER A FROTA VEICULAR E MAQUINÁRIOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT, devido à ausência de licitantes, o certame está declarado **DESERTO**. Porém, considerando, que a aquisição é de extrema necessidade para

atender as secretarias, a sessão fica remarcada para o dia **08/05/2024** às 08h:00hs. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.
Castanheira - MT, 24 de abril de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA N°107/2023

EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - I CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO - I CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislação municipal, **TORNA PÚBLICO, a CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS** do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 nos seguintes termos:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados para os cargos de: **Mecânico de Máquinas Pesadas, Motorista I, Operador de Máquinas, Transporte de Escolares - Classe A – Escola Distrito de Novo Horizonte *, Transporte de Escolares - Classe A – Escola sede município e Transporte de Escolares - Classe A – Escolas Assentamento Vale do Seringal *** constantes da tabela do Anexo I para realização do **PROVA PRÁTICA** no dia **28 de março de 2024 (Domingo)** às **07H00MIN.**

Art. 2º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido do **SEGUINTE DOCUMENTO NO ORIGINAL ou DIGITAL OFICIAL com foto:**

- **Mecânico de Máquinas Pesadas:** Qualquer documento original/Oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte).
- **Motorista I e Operador de Máquinas** (CNH categoria mínima C).
- **Transporte de Escolares - Classe A** (CNH categoria D).

Art. 3º O candidato que comparecer ao local da aplicação da prova prática sem o documento como mencionado acima estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 3º - A Prova Prática será executada em ordem de classificação do candidato.

Art. 4º - As provas práticas não serão canceladas em caso de mau tempo e chuva.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Castanheira/MT, 24 de abril de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior
Prefeito Municipal

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 – Convocação para as provas práticas - Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO DE HABILITADOS – PROVA PRÁTICA

CARGO	HORARIO (DE CUIABÁ)	LOCAL
Mecânico de Máquinas Pesadas	07H00MIN	Rua Rene Graeff, s/n – Pátio da Secretaria de Obras – Castanheira / MT.
Motorista I e Transporte de Escolares - Classe A	07H00MIN	Avenida Carolina Rizzieri – Setor Aeroporto – Castanheira / MT.
Operador de Máquinas	07H00MIN	Avenida Carolina Rizzieri – Setor Aeroporto – Castanheira / MT.

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 – Convocação para as provas práticas - Página 2 de 5



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Mecânico de Máquinas Pesadas

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	52761	DEMICIANO DE MATOS	14/12/1985	30.000	25.000	20.000	75.000	75.000
2	52880	JOSÉ NILSON DO NASCIMENTO	28/02/1979	25.000	5.000	20.000	50.000	50.000
3	52809	EDERSON PIRES DA SILVA	10/10/1981	10.000	20.000	20.000	50.000	50.000

Motorista I

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	51887	AGUINALDO RODRIGUES OLIVEIRA	02/06/1984	20.000	15.000	20.000	55.000	55.000
2	52754	VAGNER LOPES RODRIGUES	12/08/1981	15.000	20.000	20.000	55.000	55.000

Operador de Máquinas

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	52313	AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/04/1982	30.000	20.000	25.000	75.000	75.000
2	51391	ANDERSON ALBINO SHIPITOSKI GREGORIO	14/10/1995	15.000	20.000	25.000	60.000	60.000
3	52860	DALCEMY RODRIGUES SALOMÃO DE AGUIAR	11/10/1990	10.000	25.000	20.000	55.000	55.000
4	50215	DIEFERSON CORATO DA SILVA	25/12/1989	15.000	15.000	20.000	50.000	50.000
5	52973	LUAN NENEVE EVANGELISTA SANTANA	16/08/2000	10.000	20.000	20.000	50.000	50.000

Transporte de Escolares - Classe A - Escola Distrito de Novo Horizonte *

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	52962	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	30.000	20.000	20.000	70.000	70.000
2	50135	FÁBIO PEDRO DE SOUZA PIO	29/06/1988	35.000	5.000	20.000	60.000	60.000
3	49967	BRUNO RONALDO SOUZA PIO	02/01/1990	20.000	15.000	25.000	60.000	60.000
4	52183	EDENIR ALVES DA COSTA	09/05/1980	30.000	10.000	10.000	50.000	50.000
5	51364	EMERSON TOMAZINI	03/06/1998	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000

Transporte de Escolares - Classe A - Escola sede município

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	52430	MARQUINHO DE OLIVEIRA	26/09/1985	40.000	25.000	25.000	90.000	90.000
2	52793	ANDRÉ LEONARDO MACEDO MARQUES	09/07/1981	40.000	25.000	20.000	85.000	85.000
3	52460	GENÉSIO BRITO DA SILVA.	24/07/1979	40.000	20.000	15.000	75.000	75.000
4	52678	MARCELO BISPO DE PAULA	04/11/1974	35.000	20.000	20.000	75.000	75.000
5	52772	JOSIEL REIS DANTAS	10/04/1990	35.000	15.000	25.000	75.000	75.000
6	51191	LUCAS CLEMENTE DE SOUZA TELES	02/05/1998	35.000	20.000	20.000	75.000	75.000
7	50489	VANDERSON SILVANO DE SOUZA	25/11/1997	30.000	25.000	20.000	75.000	75.000
8	52346	JACKSON WILIAN CLAUDIANO DOS SANTOS	22/05/1998	25.000	25.000	25.000	75.000	75.000
9	52699	JOÃO PAULO DE QUEIROZ	17/06/1982	25.000	25.000	20.000	70.000	70.000
10	49938	JORGE DE SOUZA REIS	24/12/1982	25.000	25.000	20.000	70.000	70.000
11	52401	EZEQUIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	19/02/1989	25.000	25.000	20.000	70.000	70.000
12	50740	RONALDO GARCIA CABRAL	25/02/1985	30.000	20.000	15.000	65.000	65.000
13	52393	MARCELO DE SOUZA	02/01/1991	30.000	15.000	20.000	65.000	65.000
14	49970	GUILHERME NOVAES DO NASCIMENTO	10/11/2001	30.000	20.000	15.000	65.000	65.000
15	52520	CARLOS MAGNO DE SOUZA	04/12/1979	20.000	25.000	20.000	65.000	65.000

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 – Convocação para as provas práticas - Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

16	53173	VITOR DE APARECIDO NAVA	12/06/2002	20.000	25.000	20.000	65.000	65.000
17	49919	ADRIANO HUBNER	05/09/1980	35.000	10.000	15.000	60.000	60.000
18	50271	ALAN ESTER DE ARAUJO	01/05/1996	30.000	15.000	15.000	60.000	60.000
19	49847	FLORÊNCIO LUCAS NETO	21/06/1987	25.000	20.000	15.000	60.000	60.000
20	50708	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	26/10/1970	20.000	20.000	20.000	60.000	60.000
21	52943	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	04/04/1979	20.000	20.000	20.000	60.000	60.000
22	52999	NALBER CORREIA NARDY	09/10/1986	20.000	20.000	20.000	60.000	60.000
23	53164	ANDERSON SANTOS DA SILVA	05/05/1987	20.000	15.000	25.000	60.000	60.000
24	52580	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	12/06/1991	20.000	20.000	20.000	60.000	60.000
25	50332	LEANDRO SOARES BEZERRA	30/03/1997	15.000	20.000	25.000	60.000	60.000
26	51933	JAY JOSE DA COSTA FARIA	29/07/1983	30.000	10.000	15.000	55.000	55.000
27	50213	ELTON GERALDO DE JESUS	10/11/1980	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
28	52474	EDIVALDO DUTRA DA SILVA	17/04/1984	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
29	51362	VALDEIR GOMES FERREIRA	19/07/1987	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
30	50510	MONALIZA DA ROCHA NUNES	30/03/1988	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
31	52185	FAGNER JOSE DE OLIVEIRA	20/05/1992	25.000	15.000	15.000	55.000	55.000
32	52429	ELDO TIMÓTEO DA SILVA	27/02/1994	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
33	52660	MAYKON DOUGLAS SILVA	19/05/1997	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
34	50514	AGNALDO ANTÔNIO DE SOUZA	29/11/1976	20.000	20.000	15.000	55.000	55.000
35	52822	CARLOS DE JESUS FIRMINO	06/06/1981	20.000	20.000	15.000	55.000	55.000
36	52205	WEBERSON BEZERRA DE SA	28/03/1985	20.000	15.000	20.000	55.000	55.000
37	50568	ALCI ARRUDA DO NASCIMENTO	27/09/1983	15.000	20.000	20.000	55.000	55.000
38	50546	THAIZ LISANDRO RIOS	01/10/2002	10.000	20.000	25.000	55.000	55.000
39	52990	ADÃO ALEXANDRE DA SILVA	28/11/1971	25.000	10.000	15.000	50.000	50.000
40	52299	ROQUE MORO	18/08/1983	25.000	5.000	20.000	50.000	50.000
41	51082	MARCIANO FERREZ	09/12/1984	25.000	5.000	20.000	50.000	50.000
42	49863	DIVACIR MIRANDA GONÇALVES DA SILVA	31/01/1976	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
43	52801	VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA	16/10/1980	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
44	52410	VALDENIR SOARES MIRANDA	03/12/1980	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
45	50923	ELCIO BUDINE	18/12/1980	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
46	50369	JULIO CEZAR MATUCHAKI	28/10/1985	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
47	52437	AGEU BISPO GONÇALVES	07/04/1989	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
48	50424	JOZAIR LISBOA DA SILVA	20/07/1997	20.000	15.000	15.000	50.000	50.000
49	49900	ROBSON DEOLINDO LOPES	06/04/1985	15.000	15.000	20.000	50.000	50.000
50	52684	JOÃO PAULO DOS PRAZERES TEIXEIRA	14/07/1990	15.000	15.000	20.000	50.000	50.000
51	49990	MAYKON DA SILVA PESSOA	09/05/1996	15.000	15.000	20.000	50.000	50.000
52	50348	GILVAN SILVA DE SOUZA	22/12/1990	10.000	20.000	20.000	50.000	50.000
53	52724	WAGNER DE ANDRADE SANTOS	05/11/1983	5.000	25.000	20.000	50.000	50.000

Transporte de Escolares - Classe A - Escolas Assentamento Vale do Seringal *

P	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
1	52224	VANDERVAN BATISTA SIMAO	29/01/1987	35.000	20.000	20.000	75.000	75.000
2	52722	HEBERSON RAFAEL CRUZ	19/08/1989	35.000	15.000	20.000	70.000	70.000
3	52160	CLEBERSON ROSA MAFRA	29/04/1979	25.000	20.000	20.000	65.000	65.000
4	50690	MARCELZANNE REZENDE DE PAULA	19/06/1977	30.000	10.000	20.000	60.000	60.000

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 – Convocação para as provas práticas - Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

5	52922	JERSON ALVES FEITOSA	02/09/1980	30.000	10.000	20.000	60.000	60.000
6	53077	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	10/08/1977	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000
7	53057	OSÉIAS ROMUALDO DA COSTA	30/09/1979	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000
8	52608	PAULO SERGIO DE ALMEIDA	16/03/1991	25.000	15.000	20.000	60.000	60.000
9	52345	ERISON SOUZA ARAUJO	24/02/1992	20.000	20.000	20.000	60.000	60.000
10	52623	AGUINALDO BASSO	23/02/1975	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
11	52972	VALDECIO SOARES MIRANDA	01/01/1977	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
12	52414	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	07/11/1983	25.000	20.000	10.000	55.000	55.000
13	50048	CLEITON DE SOUZA	23/05/1988	25.000	10.000	20.000	55.000	55.000
14	52682	ELIAS ANDRADE MUNIZ	02/08/1973	20.000	15.000	20.000	55.000	55.000
15	52961	GILMAR DAVI KERSCHNER	17/08/1974	20.000	20.000	15.000	55.000	55.000
16	52817	JÚLIO CESAR PACHÊCO LOBATO	26/06/1979	20.000	20.000	15.000	55.000	55.000
17	51276	ROSENIR BARBOZA DA SILVA	28/03/1981	20.000	20.000	15.000	55.000	55.000
18	52586	JOSIMAR RODRIGUES DA LUZ	06/10/1984	20.000	20.000	15.000	55.000	55.000
19	52587	JOÃO ARAÚJO LIMA	09/04/1961	15.000	15.000	20.000	50.000	50.000
20	52316	JOÃO CORDEIRO DUTRA	23/09/1981	30.000	5.000	15.000	50.000	50.000
21	50314	COTTFRID DANIEL REINICKE	24/10/1968	20.000	10.000	20.000	50.000	50.000
22	52317	JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	27/12/1981	15.000	20.000	15.000	50.000	50.000

GESTÃO: 2021/2024

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT – CEP: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166

CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

Edital Concurso Público nº 01/2024 – Convocação para as provas práticas - Página 5 de 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
ENCERRAMENTO EXERCÍCIO DE 2023PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	88.990.650,00	124.513.973,76	125.843.739,07	1.329.765,31
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.130.000,00	37.000.961,19	29.895.269,69	-7.105.691,50
Impostos	20.050.000,00	32.920.961,19	27.534.911,80	-5.386.049,39
Taxas	4.080.000,00	4.080.000,00	2.360.357,89	-1.719.642,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	328.726,23	-471.273,77
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	328.726,23	-471.273,77
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.096.100,38	1.096.100,38
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	305.990,00	305.990,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	790.110,38	790.110,38
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.860.650,00	86.513.012,57	94.144.560,52	7.631.547,95
Transferências Intergovernamentais	63.860.650,00	86.513.012,57	94.144.560,52	7.631.547,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00	379.082,25	179.082,25
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	3.771,17	3.771,17
Indenizações e Restituições	200.000,00	200.000,00	259.178,71	59.178,71
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	116.132,37	116.132,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.511.000,00	10.481.469,45	8.679.111,96	-1.802.357,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.511.000,00	10.481.469,45	8.679.111,96	-1.802.357,49
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	91.501.650,00	134.995.443,21	134.522.851,03	-472.592,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	91.501.650,00	134.995.443,21	134.522.851,03	-472.592,18
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	2.373.481,60	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	91.501.650,00	134.995.443,21	136.896.332,63	1.900.889,42
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	14.049.964,90	-14.049.964,90
Superávit Financeiro	0,00	0,00	14.049.964,90	-14.049.964,90
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	74.568.834,14	123.272.663,17	116.118.101,16	115.068.467,36	105.778.412,30	7.154.562,01
Pessoal e Encargos Sociais	39.599.876,00	41.241.057,91	40.954.640,94	40.954.640,94	37.551.157,97	286.416,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.968.958,14	82.031.605,26	75.163.460,22	74.113.826,42	68.227.254,33	6.868.145,04
Despesas de Capital (X)	13.712.815,86	21.242.800,21	20.778.231,47	20.778.231,47	18.992.287,62	464.568,74
Investimentos	12.212.815,86	17.613.500,21	17.215.610,04	17.215.610,04	16.863.173,70	397.890,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.500.000,00	3.629.300,00	3.562.621,43	3.562.621,43	2.129.113,92	66.678,57
Reserva de Contingência (XI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	88.381.650,00	144.515.463,38	136.896.332,63	135.846.698,83	124.770.699,92	7.619.130,75
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	88.381.650,00	144.515.463,38	136.896.332,63	135.846.698,83	124.770.699,92	7.619.130,75
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	88.381.650,00	144.515.463,38	136.896.332,63	135.846.698,83	124.770.699,92	7.619.130,75



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	335.025,12	265.462,59	265.462,59	69.562,53	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	877,32	877,32	877,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	334.147,80	264.585,27	264.585,27	69.562,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	11.030,65	0,00	0,00	11.030,65	0,00
Investimentos	0,00	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	11.030,05	0,00	0,00	11.030,05	0,00
TOTAL	0,00	346.055,77	265.462,59	265.462,59	80.593,18	0,00



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	1.451.645,83	4.778.692,78	3.653.152,31	43.532,79	2.533.653,51
Pessoal e Encargos Sociais	690.397,09	1.773.764,55	1.099.632,81	24.894,41	1.339.634,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	761.248,74	3.004.928,23	2.553.519,50	18.638,38	1.194.019,09
Despesas de Capital	225.324,81	541.110,34	511.061,88	59.220,71	196.152,56
Investimentos	113.720,94	511.061,88	511.061,88	59.220,71	54.500,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	54.500,23
Amortização da Dívida	111.603,87	30.048,46	0,00	0,00	141.652,33
TOTAL	1.676.970,64	5.319.803,12	4.164.214,19	102.753,50	2.729.806,07



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		134.522.851,03	115.440.571,06
Ordinária		73.571.319,45	36.924.938,27
Vinculada		60.951.531,58	78.515.632,79
Recursos Vinculados à Educação		29.977.341,56	30.781.932,63
Recursos Vinculados à Saúde		12.263.323,25	28.492.977,04
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		1.255.759,02	249.256,33
Outras Destinações de Recursos		17.455.107,75	18.991.466,79
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		23.221.939,42	14.862.958,32
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.049.633,80	346.055,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados		11.075.998,91	5.319.803,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.659.708,10	9.167.796,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		436.598,61	29.303,41
Saldo do Exercício Anterior (IV)		11.478.898,10	9.477.433,43
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.478.898,10	9.477.433,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		169.223.688,55	139.780.962,81



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		136.896.332,63	111.945.466,68
Ordinária		46.771.547,95	39.967.306,15
Vinculada		90.124.784,68	71.978.160,53
Recursos Destinados à Educação		44.896.541,02	30.143.215,51
Recursos Destinados à Saúde		28.635.438,86	25.799.719,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		719.425,92	296.443,38
Outras Destinações de Recursos		15.873.378,88	15.738.782,02
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		14.174.609,73	8.751.244,75
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		265.462,59	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.164.214,19	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.700.001,92	8.721.941,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários		44.931,03	29.303,41
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		11.868.146,54	11.478.898,10
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.868.146,54	11.478.898,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		162.939.088,90	132.175.609,53



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	87.356.313,49	13.784.994,04	73.571.319,45	38.123.962,42	1.199.024,15	36.924.938,27
Vinculada	60.951.531,58	0,00	60.951.531,58	88.065.937,01	9.550.304,22	78.515.632,79
Recursos Vinculados à Educação	29.977.341,56	0,00	29.977.341,56	39.852.669,37	9.070.736,74	30.781.932,63
Recursos Vinculados à Saúde	12.263.323,25	0,00	12.263.323,25	28.959.108,56	466.131,52	28.492.977,04
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.255.759,02	0,00	1.255.759,02	249.256,33	0,00	249.256,33
Outras Destinações de Recursos	17.455.107,75	0,00	17.455.107,75	19.004.902,75	13.435,96	18.991.466,79
TOTAL	148.307.845,07	13.784.994,04	134.522.851,03	126.189.899,43	10.749.328,37	115.440.571,06



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		14.609.160,11	16.302.522,82
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.868.146,54	11.478.898,10
Créditos a Curto Prazo		2.687.922,12	4.549.157,71
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		53.091,45	274.467,01
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		14.609.160,11	16.302.522,82
Ativo Não Circulante		67.527.385,38	410.676.239,58
Realizável a Longo Prazo		3.521.880,29	365.025.903,81
Créditos a Longo Prazo		3.521.880,29	365.025.903,81
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		64.005.505,09	45.650.335,77
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		67.527.385,38	410.676.239,58
TOTAL DO ATIVO		82.136.545,49	426.978.762,40



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		16.955.426,98	9.197.719,63
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		6.170.162,00	2.588.892,58
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		55.529,78	55.529,78
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		7.320.973,94	4.299.584,39
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		62.484,54	62.484,54
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.346.276,72	2.191.228,34
Total do Passivo Circulante		16.955.426,98	9.197.719,63
Passivo Não Circulante		22.012.115,34	25.783.281,51
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		16.070.988,12	17.932.654,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		5.941.127,22	7.850.627,51
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		22.012.115,34	25.783.281,51
Patrimônio Líquido		-305.659.754,92	348.332.984,91
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		-305.659.754,92	348.332.984,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		-305.659.754,92	348.332.984,91
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-266.692.212,60	383.313.986,05



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	82.136.545,49	426.978.762,40
Ativo Financeiro	11.869.566,63	11.480.318,19
Ativo Permanente	70.266.978,86	415.498.444,21
Total do Ativo	82.136.545,49	426.978.762,40
Passivo (II)	38.967.542,32	34.981.001,14
Passivo Financeiro	16.899.897,20	9.142.189,85
Passivo Permanente	22.067.645,12	25.838.811,29
Total do Passivo	38.967.542,32	34.981.001,14
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	43.169.003,17	391.997.761,26



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	59.291.671,81	48.872.197,32
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	52.943.552,19	42.524.077,70
Direitos Contratuais	6.348.119,62	6.348.119,62
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	59.291.671,81	48.872.197,32
Atos Potenciais Passivos	280.569.031,90	201.408.894,03
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	948.289,32	948.289,32
Obrigações contratuais	279.620.742,58	200.460.604,71
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	280.569.031,90	201.408.894,03
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-221.277.360,09	-152.536.696,71



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		19.551.367,25	-1.790.555,38
1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		-11.235.703,43	-1.587.217,25
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		-23.211.441,26	-3.572.075,36
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		1.732,63	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		-2.768.128,66	-2.263.494,94
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 70%		-971.484,66	1.099.013,75
1.550.0000000 - TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO		668.745,73	0,00
1.552.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)		114.570,52	0,00
1.553.0000000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		107.387,47	0,00
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		-322.387,49	321.212,68
1.571.0000000 - TRANSF. DO ESTADO REF. A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		5.464.536,49	4.176.208,69
1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		69.562,58	96.332,18
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		738.490,69	0,00
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.943.029,31	-602.857,00
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		51.456,85	51.456,85
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		-283.303,78	9.389,82
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		79.040,37	79.040,37
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO		182.881,21	165.797,21
1.602.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		63.167,83	63.167,83
1.605.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		96.883,08	0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.802.060,78	562.503,31
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		250.000,00	250.000,00
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES A CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE (RECEBIDAS)		71,24	71,24
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		350.280,45	350.280,45
1.659.3110000 - IDENTIFICACAO DAS TRANF. DA UNIAO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		-42.769,12	-42.769,12
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-45.022,72	-12.044,38
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		657.448,61	80.256,67
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		71,17	71,17
1.669.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.360,95	24.360,95
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		2.115.352,23	2.103.774,68
1.700.3110000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		80.756,00	330.756,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO		4.487.447,67	2.846.483,92
1.704.0000901 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES À CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ-SAL (LEI 138)		511.233,78	771.233,78
1.706.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		122.441,36	0,00
1.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		284.466,56	284.466,56
1.710.0000000 - TRANSFERENCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		142,15	-45,59
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		546.321,11	0,00
1.711.0000802 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO II DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020 (MITIGAÇÃO DOS EFEITOS)		397.043,52	394.246,50
1.711.0000803 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		35.939,12	35.939,12
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		143.672,51	98.469,68
1.749.0000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		12,66	12,66
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		68.849,74	65.952,06
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		923.182,98	693.625,25
1.759.0000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		706.663,33	706.663,33
1.759.0000700 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB		-152.849,25	706.663,33
1.759.0000701 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR)		10.919,09	0,00
1.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS		506.389,68	26.708,44
2.569.0000000 - OUTRAS TRRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE		-163.001,47	-163.001,47
2.571.0000000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		-4.016.743,77	0,00
2.575.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVENIO E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		-22.655,70	-22.655,70
2.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTABILIZAÇÃO		-350,00	-350,00
2.621.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-1.039.461,82	-1.039.512,52
2.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		-250.000,00	0,00
2.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		-396.478,55	-396.478,55
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO		-1.651.035,03	-1.121.549,45
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		-1.695.570,46	-100.000,00
2.711.0000802 - AUXILIO FINANCEIRO		-418.965,88	-418.965,88
2.759.0000000 - FETHAB		-525.208,98	-525.209,00
2.899.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS		-25.381,04	-25.610,94
Total das Fontes de Recursos		-6.079.964,37	2.709.765,95



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	238.918.047,69	212.483.661,33
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	52.504.184,49	82.750.348,94
Contribuições	328.726,23	691.443,26
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	305.990,00	183.520,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	70.222.184,29	24.831.096,16
Transferências e Delegações Recebidas	112.165.655,92	98.956.942,97
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.018.860,92	251.665,69
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	372.445,84	4.818.644,31
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	238.918.047,69	212.483.661,33
Pessoal e Encargos	40.961.282,05	39.078.686,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	25.736,00	39.600,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	74.048.042,84	54.113.222,79
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.231,68	16.790,12
Transferências e Delegações Concedidas	16.163.535,18	13.872.744,36
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	455.272.867,56	147.258.023,80
Tributárias	306.202,11	785.480,65
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	965.908,36	983.889,70
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	587.746.805,78	256.148.437,68
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-348.828.758,09	-43.664.776,35



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	50.023.937,93	79.320.257,09
Taxas	2.480.246,56	3.430.091,85
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.504.184,49	82.750.348,94
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	328.726,23	691.443,26
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	328.726,23	691.443,26
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	305.990,00	183.520,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	305.990,00	183.520,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	69.432.073,91	23.870.436,23
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	790.110,38	960.659,93
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	70.222.184,29	24.831.096,16
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	112.165.655,92	98.956.942,97
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	112.165.655,92	98.956.942,97
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.304.865,05	3.932,29
Desincorporação de Passivos	713.995,87	247.733,40
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.018.860,92	251.665,69
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	113.015,84	130.521,35
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	259.430,00	4.688.122,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	372.445,84	4.818.644,31
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	35.161.985,31	33.136.826,62
Encargos Patronais	5.799.296,74	5.941.859,64
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	40.961.282,05	39.078.686,26



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	3.636,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	22.100,00	39.600,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	25.736,00	39.600,00
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	13.941.834,54	606.080,09
Serviços	59.026.323,66	51.969.851,14
Depreciação Amortização e Exaustão	1.079.884,64	1.537.291,56
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	74.048.042,84	54.113.222,79
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	3.231,68	16.790,12
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.231,68	16.790,12
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.284.599,65	4.906.031,36
Transferências Intergovernamentais	9.341.983,44	8.567.325,06
Transferências a Instituições Privadas	228.250,00	192.500,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	308.702,09	206.887,94
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	16.163.535,18	13.872.744,36
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	451.713.408,10	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	14.796.543,40
Desincorporação de Ativos	3.559.459,46	132.461.480,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	455.272.867,56	147.258.023,80
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	306.202,11	785.480,65
Total de VPD Tributárias	306.202,11	785.480,65
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	965.908,36	983.889,70
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	965.908,36	983.889,70



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	136.593.332,01	113.279.954,48
Receita Tributária	29.895.269,69	21.708.202,87
Receita de Contribuições	328.726,23	691.443,26
Receita Patrimonial	305.990,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	183.520,00
Remuneração das Disponibilidades	790.110,38	960.659,93
Outras Receitas Derivadas e Originárias	379.082,25	1.504.227,09
Transferências recebidas	94.144.560,52	79.034.801,90
Outros Ingressos Operacionais	10.749.592,94	9.197.099,43
Desembolsos	125.726.559,80	107.486.771,56
Pessoal e demais despesas	106.176.671,40	90.345.191,39
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	3.520.355,80	3.484.304,06
Outros desembolsos operacionais	16.029.532,60	13.657.276,11
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	10.866.772,21	5.793.182,92
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	8.679.111,96	11.357.716,01
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	8.679.111,96	11.357.716,01
Desembolsos	17.374.235,58	12.084.207,22
Aquisição de ativo não circulante	17.288.814,45	12.084.207,22
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	85.421,13	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-8.695.123,62	-726.491,21
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.782.400,15	3.065.227,04
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.782.400,15	3.065.227,04
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-1.782.400,15	-3.065.227,04
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		
	389.248,44	2.001.464,67
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	11.478.898,10	9.477.433,43
Caixa e Equivalente de caixa final	11.868.146,54	11.478.898,10



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	94.144.560,52	79.034.801,90
Intergovernamentais	77.384.198,63	64.296.206,33
da União	40.906.767,05	34.976.784,62
de Estados e Distrito Federal	36.477.431,58	29.319.421,71
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	16.760.361,89	14.738.595,57
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.520.355,80	3.484.304,06
Intergovernamentais	260.013,00	152.729,64
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	260.013,00	152.729,64
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.979.085,36	3.088.312,16
Outras transferências concedidas	281.257,44	243.262,26



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	26.589.231,18	24.793.232,63
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.876.544,03	3.571.704,53
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	25.911.639,90	24.626.758,82
Trabalho	0,00	0,00
Educação	29.716.771,08	24.544.458,21
Cultura	3.759.863,26	725.830,19
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.588.509,50	4.768.598,17
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	6.040,00	27.578,90
Ciência e Tecnologia	273.153,75	158.742,79
Agricultura	3.025.646,90	2.879.471,50
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	149.418,50	279.487,70
Transporte	5.676.351,73	3.542.812,65
Desporto e Lazer	603.501,57	574.319,47
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	106.176.671,40	90.492.995,56

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.040 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

LEI Nº. 2.040 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIA: Vereador BOZÓ – PL

Vereador ZÉ OTÁVIO – PL

DENOMINA DE TRAVESSA DANIEL FREITAS AMORIM, A ATUAL
TRAVESSA 3, LOCALIZADA NO CENTRO DA CIDADE DE CHAPADA
DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa Daniel Freitas Amorim**, a atual Travessas 3, que inicia na Avenida Fernando Corrêa e termina na Rua Frei Canuto, localizada no Centro de Chapada dos Guimarães-MT.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, autorizada a instalar placa com as devidas denominações conforme o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.039 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº. 2.039 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Chapada dos Guimarães tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III. a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I. universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II. gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;

IV. intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI. supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX. igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X. divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I. primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II. descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV. matricialidade sociofamiliar;

V. territorialização;

VI. fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

DAGESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Art.5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela **Lei Federal nº 8.742, de 1993.**

Art.6º O Município de Chapada dos Guimarães-MT, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Chapada dos Guimarães-MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães-MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art.9º A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e idosos;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11º. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art.12º. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município Chapada dos Guimarães/MT, quais sejam:

I. CRAS;

II. Proteção Social Especial, PSE na Gestão.

III. Casa Lar – Alana Celine Reindel de Melo

IV. Casa de Passagem

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º Equipe de Proteção Social Especial na Gestão, lotada na Secretaria municipal de Assistência Social é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I. territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I. acolhida;

II. renda;

III. convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. desenvolvimento de autonomia;

V. apoio e auxílio.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Chapada dos Guimarães-MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socio assistenciais;

VI. implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII. implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII. regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de com potência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX. regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X. Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI. Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XIII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIV. realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XV. realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XVI. gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII. gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX. organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX. organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI. elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII. elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV. elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal; e

XXV. elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI. elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII. elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII. elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX. alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX. garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI. garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII. garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII. garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV. garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV. definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI. definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVII. implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII. implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XXXIX. promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL. promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI. promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI. assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII. acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX. aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L. encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI. compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII. estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII. instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV. dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV. criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVII. submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

CAPÍTULO VI

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I. diagnóstico socio territorial;

II. objetivos gerais e específicos;

III. diretrizes e prioridades deliberadas;

IV. ações estratégicas para sua implementação;

V. metas estabelecidas;

VI. resultados e impactos esperados;

VIII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

IX. mecanismos e fontes de financiamento;

X. indicadores de monitoramento e avaliação; e

XI. cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I. as deliberações das conferências de assistência social;

II. metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III. ações articuladas e intersetoriais;

IV. ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO VII

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I. 06 (seis) representantes governamentais;

II. 06 (seis) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações

de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I. de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; **de organizações de usuários:** aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

II. de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, conforme art. 3º da LOAS.

III. de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art.20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art.21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art.22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I. elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II. convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III. aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV. aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- V. aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VI. acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

VIII. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

IX. apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

X. apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XI. alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XII. zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIII. zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XIV. deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XV. estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVI. apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e com as diretrizes das conferências;

XVII. acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XVIII. fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XIX. planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XX. participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXI. aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXII. orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIII. divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXIV. receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXV. estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVI. realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVII. notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXVIII. fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; **XXX** – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXIX. registrar em ata as reuniões;

XXX. instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXI. avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

CAPÍTULO VIII

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I. divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II. garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III. estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV. publicidade de seus resultados;

V. determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI. articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

CAPÍTULO IX

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

CAPÍTULO X

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art.30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos

operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO XI

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na **Lei federal nº 8.742, de 1993 e no art.22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.**

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art.32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de sendo sua prestação observar:

I. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II. desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III. garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

VI. garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V. ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI. integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos conforme prevê, da Lei Municipal nº 1,803, 10 de maio de 2019.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I. à genitora que comprove residir no Município;

II. à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III. à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV. à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art.38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I. riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II. perdas: privação de bens e de segurança material;
- III. danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de ausência de documentação;

- I. necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- II. necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- III. ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- IV. perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- V. processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VI. ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive

à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art.43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

CAPÍTULO XIV

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CAPÍTULO XV

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

CAPÍTULO XVI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

CAPÍTULO XVII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III. garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I. ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II. aplicação suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. elaboração plano de ação anual;
- IV. ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I. análise documental;
- II. visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III. elaboração do parecer da Comissão;
- VI. pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V. publicação da decisão plenária;
- VI. emissão do comprovante;
- VII. notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO XVIII

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

CAPÍTULO XIX

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

- I. recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III. doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V. as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VI. doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I. Para financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II. em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III. para aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV. para construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V. para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. para o pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII. pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de abril de 2024.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

**SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADA: M.M FAYER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.208.910/0001-32.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, RELIGAÇÃO, MANOBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, REMANEJO E ADEQUAÇÃO DE CAVALETE, E DESLIGAMENTO E LIGAMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA PARA O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG".

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2024

VALOR MENSAL: 73.700,00 (setenta e três mil e setecentos reais), e **VALOR GLOBAL:** 884.400,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.042 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº. 2.042 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIA: Vereador BOZÓ – PL

Vereador ZÉ OTÁVIO – PL

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO BOM CLIMA, NESTA CIDADE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a ter nova denominação as seguintes vias públicas localizadas no Bairro Bom Clima, nesta cidade de Chapada dos Guimarães-MT.

I – A atual Rua "012", passa a denominar-se de **Rua Vereador Jair Osvaldo de Oliveira**.

II – A atual Rua "025", passa a denominar-se de **Rua Samira Maria da Paixão**.

III - A atual Avenida nº 002, passa a denominar-se de **Avenida Vereador Edson dos Reis de Freitas**.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, autorizada a instalar placa com as devidas denominações conforme o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº. 100 DE 24 ABRIL DE 2024.**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 100 DE 24 ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS I E II ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 99, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I e II art. 1º da Lei Complementar nº. 99/2024, passará a ter a seguinte redação:

I. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2024 com pagamento em **parcela única** até a data de **31 de maio de 2024**.

II. O contribuinte que na data do lançamento do IPTU estiver em dia com o pagamento do referido tributo de exercícios anteriores, tem direito ao desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do IPTU lançado para o exercício de 2024, caso, até **31 de maio de 2024**, opte pelo parcelamento deste em no máximo **08 (oito) vezes**.

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do art. 1º da Lei Complementar nº. 99/2024.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 10 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
BALANÇO CONSOLIDADO DE 2023



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	108.265.150,00	144.654.163,76	140.397.676,91	-4.256.486,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.130.000,00	37.000.961,19	29.895.269,69	-7.105.691,50
Impostos	20.050.000,00	32.920.961,19	27.534.911,80	-5.386.049,39
Taxas	4.080.000,00	4.080.000,00	2.360.357,89	-1.719.642,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.863.000,00	11.863.000,00	7.115.793,69	-4.747.206,31
Contribuições Sociais	11.063.000,00	11.063.000,00	6.787.067,46	-4.275.932,54
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	328.726,23	-471.273,77
RECEITA PATRIMONIAL	12.570,00	12.570,00	2.081.429,71	2.068.859,71
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	305.990,00	305.990,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.570,00	12.570,00	1.775.439,71	1.762.869,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.998.930,00	6.864.620,00	6.770.015,21	-94.604,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.860.650,00	86.513.012,57	94.144.560,52	7.631.547,95
Transferências Intergovernamentais	63.860.650,00	86.513.012,57	94.144.560,52	7.631.547,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	390.608,09	-2.009.391,91
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	3.771,17	3.771,17
Indenizações e Restituições	200.000,00	200.000,00	270.704,55	70.704,55
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.200.000,00	2.200.000,00	116.132,37	-2.083.867,63
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.511.000,00	10.481.469,45	8.679.111,96	-1.802.357,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.511.000,00	10.481.469,45	8.679.111,96	-1.802.357,49
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	110.776.150,00	155.135.633,21	149.076.788,87	-6.058.844,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	110.776.150,00	155.135.633,21	149.076.788,87	-6.058.844,34
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	8.556.970,11	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	110.776.150,00	155.135.633,21	157.633.758,98	2.498.125,77
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	14.198.964,90	14.198.964,90	14.198.964,90	0,00
Superávit Financeiro	14.198.964,90	14.198.964,90	14.198.964,90	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	93.124.074,22	144.692.403,70	135.522.397,83	134.445.779,02	125.069.611,06	9.170.005,87
Pessoal e Encargos Sociais	53.576.529,51	56.947.755,10	54.871.852,35	54.871.852,35	51.447.222,20	2.075.902,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.547.544,71	87.744.648,60	80.650.545,48	79.573.926,67	73.622.388,86	7.094.103,12
Despesas de Capital (X)	14.750.575,78	22.600.694,41	22.111.361,15	22.111.361,15	20.325.417,30	489.333,26
Investimentos	12.572.412,94	17.887.394,41	17.464.802,83	17.464.802,83	17.112.366,49	422.591,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.178.162,84	4.713.300,00	4.646.558,32	4.646.558,32	3.213.050,81	66.741,68
Reserva de Contingência (XI)	2.901.500,00	2.041.500,00	0,00	0,00	0,00	2.041.500,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	110.776.150,00	169.334.598,11	157.633.758,98	156.557.140,17	145.395.028,36	11.700.839,13
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	110.776.150,00	169.334.598,11	157.633.758,98	156.557.140,17	145.395.028,36	11.700.839,13
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	110.776.150,00	169.334.598,11	157.633.758,98	156.557.140,17	145.395.028,36	11.700.839,13



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	383.715,76	304.197,84	304.197,82	69.562,53	9.955,41
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	877,32	877,32	877,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	382.838,44	303.320,52	303.320,50	69.562,53	9.955,41
Despesas de Capital	0,00	11.030,65	0,00	0,00	11.030,65	0,00
Investimentos	0,00	0,60	0,00	0,00	0,60	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	11.030,05	0,00	0,00	11.030,05	0,00
TOTAL	0,00	394.746,41	304.197,84	304.197,82	80.593,18	9.955,41



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	1.474.120,62	4.914.452,55	3.729.795,72	43.532,79	2.615.244,66
Pessoal e Encargos Sociais	690.397,09	1.825.171,80	1.129.382,10	24.894,41	1.361.292,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	783.723,53	3.089.280,75	2.600.413,62	18.638,38	1.253.952,28
Despesas de Capital	225.324,81	541.477,02	511.061,88	59.220,71	196.519,24
Investimentos	113.720,94	511.428,56	511.061,88	59.220,71	54.866,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	54.866,91
Amortização da Dívida	111.603,87	30.048,46	0,00	0,00	141.652,33
TOTAL	1.699.445,43	5.455.929,57	4.240.857,60	102.753,50	2.811.763,90



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		149.076.788,87	129.500.812,31
Ordinária		80.430.011,80	43.018.033,39
Vinculada		68.646.777,07	86.482.778,92
Recursos Vinculados à Educação		29.977.341,56	30.781.932,63
Recursos Vinculados à Saúde		12.263.323,25	28.492.977,04
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		7.695.245,49	7.967.146,13
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		1.255.759,02	249.256,33
Outras Destinações de Recursos		17.455.107,75	18.991.466,79
Transferências Financeiras Recebidas (II)		6.496.509,11	4.927.805,28
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.529.944,73	4.074.571,76
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		1.966.564,38	853.233,52
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		28.695.592,58	18.413.442,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.076.618,81	394.746,41
Inscrição de Restos a Pagar Processados		11.162.111,81	5.455.929,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.290.056,18	12.150.341,45
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.166.805,78	412.425,41
Saldo do Exercício Anterior (IV)		17.536.361,79	13.512.345,80
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.536.361,79	13.512.345,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		201.805.252,35	166.354.406,23



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		157.633.758,98	129.442.905,59
Ordinária		58.281.586,82	49.787.049,61
Vinculada		99.352.172,16	79.655.855,98
Recursos Destinados à Educação		44.896.541,02	30.143.215,51
Recursos Destinados à Saúde		28.635.438,86	25.799.719,62
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		9.227.387,48	7.677.695,45
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		719.425,92	296.443,38
Outras Destinações de Recursos		15.873.378,88	15.738.782,02
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		6.358.434,11	4.964.520,84
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.358.434,11	4.964.520,84
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		19.151.340,86	14.410.618,01
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		304.197,82	1.327.343,89
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		4.240.857,60	1.381.977,73
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.675.133,80	11.458.242,92
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.931.151,64	243.053,47
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		18.661.718,40	17.536.361,79
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.661.718,40	17.536.361,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		201.805.252,35	166.354.406,23



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	94.215.005,84	13.784.994,04	80.430.011,80	44.217.057,54	1.199.024,15	43.018.033,39
Vinculada	68.646.777,07	0,00	68.646.777,07	96.033.083,14	9.550.304,22	86.482.778,92
Recursos Vinculados à Educação	29.977.341,56	0,00	29.977.341,56	39.852.669,37	9.070.736,74	30.781.932,63
Recursos Vinculados à Saúde	12.263.323,25	0,00	12.263.323,25	28.959.108,56	466.131,52	28.492.977,04
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	7.695.245,49	0,00	7.695.245,49	7.967.146,13	0,00	7.967.146,13
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.255.759,02	0,00	1.255.759,02	249.256,33	0,00	249.256,33
Outras Destinações de Recursos	17.455.107,75	0,00	17.455.107,75	19.004.902,75	13.435,96	18.991.466,79
TOTAL	162.861.782,91	13.784.994,04	149.076.788,87	140.250.140,68	10.749.328,37	129.500.812,31



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		32.874.771,84	30.757.696,54
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.179.513,92	12.861.081,32
Créditos a Curto Prazo		11.230.282,66	10.901.848,68
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		5.482.204,48	4.675.280,47
Estoques		2.982.770,78	2.319.486,07
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		32.874.771,84	30.757.696,54
Ativo Não Circulante		81.879.357,04	424.897.536,69
Realizável a Longo Prazo		13.392.538,55	374.896.562,07
Créditos a Longo Prazo		13.392.538,55	374.896.562,07
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		68.486.818,49	50.000.974,62
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		81.879.357,04	424.897.536,69
TOTAL DO ATIVO		114.754.128,88	455.655.233,23



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		18.815.173,92	10.392.780,86
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		6.210.524,59	2.639.872,64
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		55.529,78	55.529,78
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		7.446.722,07	4.404.636,27
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		62.484,54	62.484,54
Obrigações de Reparações a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.039.912,94	3.230.257,63
Total do Passivo Circulante		18.815.173,92	10.392.780,86
Passivo Não Circulante		45.675.452,33	42.774.808,53
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		16.542.818,22	18.588.544,67
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.855.870,54	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		5.941.127,22	7.850.627,51
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		16.335.636,35	16.335.636,35
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		45.675.452,33	42.774.808,53
Patrimônio Líquido		50.263.502,63	402.487.643,84
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		810.803,16	370.907,21
Resultados Acumulados		49.452.699,47	402.116.736,63
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		50.263.502,63	402.487.643,84
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		114.754.128,88	455.655.233,23



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	114.754.128,88	455.655.233,23
Ativo Financeiro	18.663.138,49	17.537.781,88
Ativo Permanente	96.090.990,39	438.117.451,35
Total do Ativo	114.754.128,88	455.655.233,23
Passivo (II)	65.577.200,45	53.551.305,75
Passivo Financeiro	19.846.218,34	10.720.967,44
Passivo Permanente	45.730.982,11	42.830.338,31
Total do Passivo	65.577.200,45	53.551.305,75
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	49.176.928,43	402.103.927,48



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	76.635.393,46	67.845.254,29
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	70.287.273,84	61.441.066,47
Direitos Contratuais	6.348.119,62	6.404.187,82
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	76.635.393,46	67.845.254,29
Atos Potenciais Passivos	286.264.743,99	206.407.558,93
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	948.289,32	948.289,32
Obrigações contratuais	285.316.454,67	205.459.269,61
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	286.264.743,99	206.407.558,93
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-209.629.350,53	-138.562.304,64



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-14.010.138,39	-6.800.601,36
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		1.732,63	0,00
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		-3.739.613,32	-1.164.481,19
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		668.745,73	0,00
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		114.570,52	0,00
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)		107.387,47	0,00
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		-485.388,96	158.211,21
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.447.792,72	4.176.208,69
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		46.906,88	73.676,48
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		738.490,69	0,00
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		1.790.222,75	-462.969,96
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D		182.531,21	165.447,21
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS		63.167,83	63.167,83
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIO		96.883,08	0,00
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		762.598,96	-227.009,21
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE		71,24	71,24
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		-88.967,22	-88.967,22
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		-45.022,72	-12.044,38
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		657.448,61	80.256,67
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		71,17	71,17
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.360,95	24.360,95
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		545.073,20	1.312.981,23
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		2.791.877,21	2.746.483,92
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		511.233,78	771.233,78
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		122.441,36	0,00
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		284.466,56	284.466,56
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		142,15	-45,59
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		704.010,38	109.689,42
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		12,66	12,66
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		68.849,74	65.952,06
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		923.182,98	693.625,25
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		39.524,19	181.454,33
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		5.463.396,04	4.518.817,69
801 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		-1.457.460,17	145.647,50
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		5.309,60	0,00
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		481.008,64	1.097,50
Total das Fontes de Recursos		-1.183.079,85	6.816.814,44



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	263.056.998,16	275.164.916,33
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	52.504.184,49	82.750.348,94
Contribuições	8.031.512,67	20.029.681,24
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	7.076.005,21	6.212.716,07
Varições Patrimoniais Aumentativas Financeiras	72.146.172,78	25.525.965,59
Transferências e Delegações Recebidas	119.755.233,39	104.167.428,19
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.159.917,94	1.198.821,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	383.971,68	35.279.954,34
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	263.056.998,16	275.164.916,33
Pessoal e Encargos	46.003.650,40	43.777.618,82
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.897.579,06	7.278.047,46
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	77.522.429,85	57.471.381,57
Varições Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11.624,47	44.654,62
Transferências e Delegações Concedidas	16.240.369,64	13.944.997,30
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	464.122.291,75	148.279.279,16
Tributárias	424.685,84	839.684,99
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.058.508,36	16.106.139,78
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	615.281.139,37	287.741.803,70
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-352.224.141,21	-12.576.887,37



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	50.023.937,93	79.320.257,09
Taxas	2.480.246,56	3.430.091,85
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.504.184,49	82.750.348,94
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	7.702.786,44	19.338.237,98
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	328.726,23	691.443,26
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	8.031.512,67	20.029.681,24
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	7.076.005,21	6.212.716,07
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	7.076.005,21	6.212.716,07
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	69.612.956,14	24.019.595,80
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.533.216,64	1.506.369,79
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	72.146.172,78	25.525.965,59
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	7.589.577,47	5.210.485,22
Transferências Intergovernamentais	112.165.655,92	98.956.942,97
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	119.755.233,39	104.167.428,19
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	2.391.720,64	82.732,29
Desincorporação de Passivos	768.197,30	1.116.089,67
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.159.917,94	1.198.821,96
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	113.015,84	130.521,35
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	30.452.142,92
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	270.955,84	4.697.290,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	383.971,68	35.279.954,34
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	39.471.255,85	37.022.199,35
Encargos Patronais	6.532.394,55	6.755.419,47
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	46.003.650,40	43.777.618,82



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	7.724.032,16	6.272.641,21
Pensões	1.147.810,90	965.806,25
Benefícios de Prestação Continuada	3.636,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	22.100,00	39.600,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	8.897.579,06	7.278.047,46
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	14.076.656,12	748.781,48
Serviços	62.286.200,79	55.164.135,63
Depreciação Amortização e Exaustão	1.159.572,94	1.558.464,46
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	77.522.429,85	57.471.381,57
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	11.624,47	44.654,62
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	11.624,47	44.654,62
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.358.434,11	4.964.520,84
Transferências Intergovernamentais	9.341.983,44	8.567.325,06
Transferências a Instituições Privadas	228.250,00	192.500,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	311.702,09	208.606,44
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	12.044,96
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	16.240.369,64	13.944.997,30
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	452.681.399,90	189.449,56
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	7.755.746,86	15.628.349,20
Desincorporação de Ativos	3.685.144,99	132.461.480,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	464.122.291,75	148.279.279,16
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	424.685,84	839.684,99
Total de VPD Tributárias	424.685,84	839.684,99
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	14.091.850,08
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.058.508,36	2.014.289,70
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.058.508,36	16.106.139,78



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	161.139.690,22	135.471.382,86
Receita Tributária	29.895.269,69	21.708.202,87
Receita de Contribuições	7.115.793,69	8.526.432,97
Receita Patrimonial	305.990,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.770.015,21	6.212.716,07
Remuneração das Disponibilidades	1.775.439,71	1.147.548,29
Outras Receitas Derivadas e Originárias	390.608,09	1.513.394,20
Transferências recebidas	94.144.560,52	79.034.801,90
Outros Ingressos Operacionais	20.742.013,31	17.328.286,56
Desembolsos	148.203.680,16	127.241.588,62
Pessoal e demais despesas	125.296.749,25	106.988.996,31
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	3.806.855,35	3.749.060,66
Outros desembolsos operacionais	19.100.075,56	16.503.531,65
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	12.936.010,06	8.229.794,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	8.679.111,96	11.357.716,01
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	8.679.111,96	11.357.716,01
Desembolsos	17.623.428,37	12.305.217,58
Aquisição de ativo não circulante	17.538.007,24	12.305.217,58
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	85.421,13	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-8.944.316,41	-947.501,57
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	2.866.337,04	3.258.276,68
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	2.866.337,04	3.258.276,68
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-2.866.337,04	-3.258.276,68
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.125.356,61	4.024.015,99
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	17.536.361,79	13.512.345,80
Caixa e Equivalente de caixa final	18.661.718,40	17.536.361,79



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	94.144.560,52	79.034.801,90
Intergovernamentais	77.384.198,63	64.296.206,33
da União	40.906.767,05	34.976.784,62
de Estados e Distrito Federal	36.477.431,58	29.319.421,71
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	16.760.361,89	14.738.595,57
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	3.806.855,35	3.749.060,66
Intergovernamentais	260.013,00	153.053,70
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	260.013,00	153.053,70
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	3.265.584,91	3.352.744,70
Outras transferências concedidas	281.257,44	243.262,26



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
 DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	4.113.212,79	3.650.380,50
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	26.589.231,18	24.793.232,63
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.876.544,03	3.571.704,53
Previdência Social	9.188.017,22	7.620.047,87
Saúde	25.911.639,90	24.626.758,82
Trabalho	0,00	0,00
Educação	29.716.771,08	24.544.458,21
Cultura	3.759.863,26	725.830,19
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	6.588.509,50	4.768.598,17
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	5.818.847,84	5.372.841,38
Gestão Ambiental	6.040,00	27.578,90
Ciência e Tecnologia	273.153,75	158.742,79
Agricultura	3.025.646,90	2.879.471,50
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	149.418,50	279.487,70
Transporte	5.676.351,73	3.542.812,65
Desporto e Lazer	603.501,57	574.319,47
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	125.296.749,25	107.136.265,31

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALCONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

GABINETE
ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO N° 039/2024

Dispõe sobre a Nomeação ao Cargo de Chefe de Departamento de Cultura do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – Nomear a Sr^a. **LIEBE SILVA LIMA**, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Cultura do Município de Chapada dos Guimarães/MT, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

II – Este Ato entra em vigor na data, de sua publicação, retroativo a data de 10 de Abril de 2024.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 23 de Abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG**

PORTARIA Nº 009 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CONTRATADO GUILHERME JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA”

O DIRETOR GERAL do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER ao servidor **GUILHERME JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Agente de Água e Saneamento, **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 A 31/12/2023.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 06/05/2024 e término em 04/06/2024, devendo comparecer-se ao trabalho em 05/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -
PREVI-SERV
PORTARIA N.º 007/2024/PREVI-SERV**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. **Jaciel Ribeiro Soares**.”*

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER o benefício **Aposentadoria por Idade**, ao servidor, **SR. JACIEL RIBEIRO SOARES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta municipalidade, servidor Efetivo no cargo de Bioquímico, Classe E, Nível 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 40 horas, devidamente matriculado sob o nº 276, contando com **33 anos, 08 meses e 29 dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tem-

po de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2024.02.00007P**, a partir de **01/04/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 12 de Abril de 2024.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/
2022**

“CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, Sr. **OSMAR FRONER DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes 166, centro, no horário das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público; **b)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **c)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **d)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **e)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **f)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **g)** Cópia: CPF do cônjuge; **h)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos; **i)** Cópia: CPF dos dependentes **j)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **k)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos; **l)** Declaração de não acúmulo de Cargo; **m)** Declaração de Bens e Comprovante; **n)** Cópia: CNH; se for o caso **o)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **p)** Cópia: CPF dos Pais; **q)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **r)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **s)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **t)** Certidão de Antecedentes Criminais; **u)** Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro. **v)** Certidão Negativa de Tributos Municipais de Chapada dos Guimarães **w)** CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) **x)** Conta Bancária (Banco do Brasil) **y)** 2 fotos 3X4

EXAMES OBRIGATÓRIO PARA POSSE

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	Para todos os cargos	1. Hemograma completo; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 6. Colesterol e Triglicérides (Lipidograma); 7. Exame de urina tipo I (E.A.S);

8. Mamografia (Mulheres acima de 50 anos);
 9. Atestado de saúde física emitido por Médico e assinado informando o CRM do mesmo;
 10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
 11. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica);
 12. Laudo Psiquiátrico (Sanidade Mental);
 13. Aprovação em perícia de Junta Médica, indicada pela Gestão Municipal;

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

005 - 005 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL ESCOLAS URBANAS		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0232	WELINTON JOAO DE MIRANDA BATISTA	5º

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.041 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

LEI Nº. 2.041 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no orçamento da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, exercício de 2024, a dotação orçamentária abaixo descrita, para cobertura das despesas da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães:

Órgão : 01. Câmara Municipal

Unidade : 001 – Câmara Municipal

Programa : 01.031.0001 – Processo Legislativo

Projeto : Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

31.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender à despesa, serão provenientes de suplementação, por anulação parcial de dotações previstas no orçamento ou excesso de arrecadação, mediante decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 24 de abril de 2024.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**

DIVULGA RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Edineia Valtrick**, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pelo **Decreto nº 983, de 1º de abril de 2024**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O **RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, CONFORME **ANEXO I** DESTA EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO RELATIVO À DIVULGAÇÃO DOS **PEDIDOS DE ISEN-**

ÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, A PARTIR DAS 00H DO DIA 25/04/2024 ATÉ AS 23H59 DO DIA 26/04/2024, NOS TERMOS DO EDITAL.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, nos sites da Prefeitura - <https://www.claudia.mt.gov.br/> e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Cláudia/MT, 24 de abril de 2024.

Edineia Valtrick

Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2024

Presidente

01-Assistente Social 30 horas			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9918	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	CadÚnico(NIS)	deferido
9741	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	Doador de Sangue	deferido
9440	SÉRGIO MENEGHETTI	CadÚnico(NIS)	deferido
02-Assistente Social 30 horas (Educação)			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9442	HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9777	JOSÉ MARIA DE SOUZA PINTO	CadÚnico(NIS)	deferido
04-Contador			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9632	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	CadÚnico(NIS)	deferido
9803	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	Doador de Sangue	deferido
05-Engenheiro Civil 40 horas			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9809	ANNA JULIA CAMILO PEDROSO CAMARGO	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9922	ELTON CARLOS SANTOS BARBOSA	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9798	FABIANO APARECIDO LAVORATTO	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9307	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	CadÚnico(NIS)	deferido
9547	JEFFERSON BEZERRA DE OLIVEIRA	Doador de Sangue	deferido
9555	ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA	CadÚnico(NIS)	deferido
9298	SAULO ZANOL NOGUEIRA GARCIA	Doador de Sangue	deferido
9813	TÁREK MENDONÇA CHAHLA	CadÚnico(NIS)	indeferido
08-Fiscal de Tributos e Arrecadação			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9415	SHIRLEY DE SOUSA SILVA	CadÚnico(NIS)	indeferido
9395	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	CadÚnico(NIS)	deferido
09-Fiscal de Vigilância Sanitária			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9749	VALTEVIR AQUINO ABREU	CadÚnico(NIS)	deferido
11-Motorista			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9502	JUNIOR JOSE DA SILVA	CadÚnico(NIS)	deferido
9766	LEIDIA RAACH MILLER	CadÚnico(NIS)	indeferido
9682	ROBSON DEOLINDO LOPES	CadÚnico(NIS)	deferido
9733	SIDNEI BLASIUS DA SILVA	CadÚnico(NIS)	indeferido

12-Nutricionista 40 horas (Educação)			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9349	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	CadÚnico(NIS)	deferido
9601	DÉBORA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DE LIMA	CadÚnico(NIS)	deferido
9462	ELIETY SALES LEMES	CadÚnico(NIS)	deferido

14-Professor 30 horas (Assentamento Keno)			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9382	VERA LUCIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	CadÚnico(NIS)	deferido

16-Professor 30 horas (Pedagogia)			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9514	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico(NIS)	deferido
9556	DEBORA RODRIGUES ANDRADE DOS SANTOS	Doador de Sangue	deferido
9513	ELAM CARLA RODRIGUES	CadÚnico(NIS)	deferido
9407	ELISAMA TEREZINHA TURATTI	CadÚnico(NIS)	deferido
9371	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	CadÚnico(NIS)	indeferido
9404	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	CadÚnico(NIS)	indeferido
9674	ISABELA VITÓRIA FERREIRA BORCHERS	Doador de Sangue	deferido
9465	JAINE MEIRA RAMOS	CadÚnico(NIS)	deferido
9512	LESLIANY SOARES DA CRUZ	Doador de Sangue	deferido
9477	LUANA FERNANDA DE AZEVEDO	CadÚnico(NIS)	indeferido
9498	MARCELA SOARES ARIZORE	CadÚnico(NIS)	deferido
9791	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	CadÚnico(NIS)	deferido
9652	NIDIA HALATEÑO	Doador de Sangue	deferido
9839	SANDRA CRISTINA FARIA	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
9643	VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS	CadÚnico(NIS)	deferido
9327	VALERIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	Doador de Sangue	deferido
9850	WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	Doador de Sangue	deferido

17-Professor 30 horas Ciências da Naturais e Matemática			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9408	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	CadÚnico(NIS)	deferido

18-Professor 30 horas Educação Física			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9625	ALESSANDRA SIQUEIRA DA COSTA	CadÚnico(NIS)	deferido
9871	DIEFERSON SILVA BRAZ	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

19-Professor 30 horas História			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9681	MAICK SÉRGIO GONÇALVES	CadÚnico(NIS)	deferido

9309	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	CadÚnico(NIS)	deferido
9874	VERÔNICA DE-LUQUE AGUI-LAR	CadÚnico(NIS)	deferido

20-Professor 30 horas Letras			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9926	ANGÉLICA PE-REIRA DA SILVA	CadÚnico(NIS)	deferido

21-Professor 40 horas			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9863	EDUARDA SANTOS SILVEIRA	CadÚnico(NIS)	deferido
9908	ELIANE DOS SANTOS ALVES	CadÚnico(NIS)	deferido
9624	IVAN DE OLIVEIRA	CadÚnico(NIS)	deferido
9866	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9414	SHIRLEY DE SOUSA SILVA	CadÚnico(NIS)	INDEFERIDO

22-Psicólogo 40 horas (Assistência Social)			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9519	JUCELMA GOMES	CadÚnico(NIS)	deferido

23-Psicólogo 40 horas (Educação)			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9650	CRISTINA BRUNA TENORIO BRESCIANI	CadÚnico(NIS)	deferido
9928	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico(NIS)	deferido

25-Técnico Administrativo Educacional 40 horas			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9402	ADRIANO TURATTI	CadÚnico(NIS)	deferido
9282	WESLEY DE OLIVEIRA AL-CANTARA	CadÚnico(NIS)	indeferido

26-Técnico em Desenvolvimento Infantil 30 horas			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9533	ALDENUCE ALVES DA SILVA	CadÚnico(NIS)	deferido
9494	ANA BEATRIZ PEREIRA MOESCH	CadÚnico(NIS)	deferido
9924	ANDREA ROCHA DA SILVA	CadÚnico(NIS)	deferido
9885	CLENICE DE OLIVEIRA	CadÚnico(NIS)	deferido
9339	DORALICE APARECIDA VIEIRA PINTO	CadÚnico(NIS)	deferido
9482	EDELAINÉ PEREIRA GOMES	CadÚnico(NIS)	INDEFERIDO
9826	IONICE GON-SALVES DA SILVA ARAUJO	CadÚnico(NIS)	indeferido
9912	JAINE DA SILVA FAGUNDES	CadÚnico(NIS)	deferido
9658	JOSIELE DA SILVA DOS SANTOS	CadÚnico(NIS)	deferido
9520	SHIRLEY DE SOUSA SILVA	CadÚnico(NIS)	INDEFERIDO

27-Técnico em Desenvolvimento Infantil 40 horas			
N° INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9819	ADRIANA ROCHA ROSSI	CadÚnico(NIS)	INDEFERIDO
9444	ANA PAULA DOS SANTOS PEDROSO	CadÚnico(NIS)	deferido
9851	DYORRANA RODRIGUES DOS SANTOS	CadÚnico(NIS)	deferido
9342	EDELAINÉ PEREIRA GOMES	CadÚnico(NIS)	deferido
9736	EDNA NUNES DA SILVA	CadÚnico(NIS)	deferido

9393	ERICA THAIS NOGUEIRA DO SANTOS	CadÚnico(NIS)	deferido
9320	FERNANDA CRISTINA CARPES ERNEGA	CadÚnico(NIS)	deferido
9476	FERNANDA DE SOUZA SAMPAIO	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9782	FRANCISCA BORBA DA SILVA	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9506	HADASSA LELIS STESKI DA SILVA	CadÚnico(NIS)	deferido
9316	IGOR ELIAN CARDOSO	Doador de Sangue	deferido
9419	JHENIFFER THAILANE SILVA DA ROSA	CadÚnico(NIS)	deferido
9902	LUCILENE DE OLIVEIRA MATIAS	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9377	MARIA RITA COSTA OLIVEIRA	CadÚnico(NIS)	deferido
9893	MAYRAN PRETENKO NOGUEIRA DE PINHO	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9536	SORAYA MELO SOUSA	CadÚnico(NIS)	deferido
28-Técnico Administrativo			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9925	ALESSANDRA TELES ELEODORO	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9479	DAYANE MORAES NOGUEIRA	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9680	DEBORA SEVERINA DE MORAES	CadÚnico(NIS)	deferido
9468	EMINNE LETICIA DA ROCHA DANTAS	CadÚnico(NIS)	deferido
9409	FERNANDA FRANCISCA SOUZA DA CONCEICAO	CadÚnico(NIS)	deferido
9892	GILVANY MELO DE BRITO ELEODORO	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9818	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	CadÚnico(NIS)	deferido
9303	HEVLIN SILVA DUTRA	CadÚnico(NIS)	deferido
9351	IRUAN FLÁVIA MAGALHÃES DA SILVA	CadÚnico(NIS)	deferido
9899	MARIA EDUARDA BARBOSA MIRANDA	CadÚnico(NIS)	deferido
9807	NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9814	NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9895	RODRIGO MARTINS CARVALHO DE FRANÇA	CadÚnico(NIS)	INDEFERIDO
29-Agente Administrativo I – Câmara			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9567	ANDRÉ ALVES FERREIRA DE SOUSA	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9539	CAROL DOS SANTOS DA COSTA	CadÚnico(NIS)	INDEFERIDO
9467	CLARICE TEREZINHA DA CRUZ	CadÚnico(NIS)	indeferido
9287	CRISTIANE BOHLKE	CadÚnico(NIS)	deferido
9837	ELOIANE CRISTINA ALMEIDA BORGE	CadÚnico(NIS)	deferido
9827	FAGNER GONCALVES DO PRADO	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido

9790	LEANDRO ALVES DE ALMEIDA	CadÚnico(NIS)	deferido
9900	MARIA KLARA RIBEIRO DUQUE	CadÚnico(NIS)	deferido
9331	MATEUS HENRIQUE DE MATOS	CadÚnico(NIS)	indeferido
9898	RODRIGO MARTINS CARVALHO DE FRANÇA	CadÚnico(NIS)	deferido
9359	TAUANY GABRIELLY RAMOS BEZERRA	CadÚnico(NIS)	deferido
30-Zeladora – Câmara			
Nº INSC	CANDIDATO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	RESPOSTA *
9552	BEATRIZ MOMOLI DA SILVA	CadÚnico(NIS)	deferido
9915	CAROL DOS SANTOS DA COSTA	CadÚnico(NIS)	deferido
9742	CLEIDIANA DA CONCEIÇÃO	CadÚnico(NIS)	deferido
9576	FERNANDA SILVA DOS SANTOS FREITAS	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	indeferido
9422	FRANCIELI DE PRA	Para trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados	deferido
9783	HERICA REIS MONÇÃO	CadÚnico(NIS)	deferido
9805	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	Doador de Sangue	deferido
9306	KAUANE VITÓRIA SIVIERI MENDONÇA	CadÚnico(NIS)	deferido
9751	LAIS BIANCA SOUSA RODRIGUES	CadÚnico(NIS)	deferido
9466	MARIA OLIVIA DE OLIVEIRA BRITO	CadÚnico(NIS)	deferido
9449	ROSA ADRIELI OLIVIO PRADO	CadÚnico(NIS)	deferido
9340	RUTH DE SOUSA SANTOS BARROS	CadÚnico(NIS)	deferido
9755	SANDRA KELLE DE SOUZA	CadÚnico(NIS)	deferido

* A consulta do motivo de indeferimento do pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição está disponível na ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO.

GABINETE DO PREFEITO PLANO DE TRABALHO PUFV 2024

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE SORRISO – SICREDI CELEIRO MT/ RR **CNPJ:**26.555.235/0001-33

ENDEREÇO: AVENIDA NATALINO JOÃO BRESCANSIN, Nº 124

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.sicredi.com.br/celeiro-mtr

CIDADE: Sorriso **UF:** MT **CEP:** 78896-072 **DDD/FONE:** (66) 3545 5250

EA-ESFERA ADMINISTRATIVA: Municipal

ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA **CNPJ:** 01.310.499/0001-04

ENDEREÇO: Avenida dos Pioneiros, nº 829

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.claudia.mt.gov.br/>

CIDADE: Claudia **UF:** MT **CEP:** 78.540-000 **DDD/FONE:** (66) 3546-3100**EA-ESFERA ADMINISTRATIVA:** Municipal

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida

PERÍODO DE EXECUÇÃO**INÍCIO:** 02/01/2024 **TÉRMINO:** 31/12/2024**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

Cumprir com as atividades de responsabilidade e obrigações previstas no acordo de cooperação, assim como neste Programa de Trabalho.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Ø Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;

Ø Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa;

Ø Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;

Ø Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2024 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;

Ø Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;

Ø Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos;

Ø Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA 2024**Meta:** Habilitação Inicial**Etapa/Fase:** Desenvolvimento**Especificação:** Conhecendo o Programa A União Faz a Vida.**Período 2024 – Início 29/01/2024 e Término 31/01/2024****Meta:** Formação Continuada**Etapa/Fase:** Desenvolvimento**Especificação:** Retomada dos conceitos e práticas com professores habilitados.**Período 2024 – Início 30/01/2024 e Término 31/01/2024****Meta:** Formação TDI's (novos)**Etapa/Fase:** Desenvolvimento**Especificação:** Conhecendo o Programa A União Faz a Vida.**Período 2024 – Início 19/02/2024 e Término 01/03/2024****Meta:** Formação de Gestores Escolares**Etapa/Fase:** Desenvolvimento**Especificação:** Formação para preparar o público-alvo no acompanhamento da gestão e ações pedagógicas nas Escolas.**Período 2024 – Início 19/02/2024 e Término 30/11/2024****Meta:** Assessorias Coletivas**Etapa/Fase:** Desenvolvimento**Especificação:** Encontro com professores para apresentação do andamento dos projetos desenvolvidos.**Período 2024 – Início 04/03/2024 e Término 30/11/2024****Meta:** Assessorias na Escola**Etapa/Fase:** Desenvolvimento**Especificação:** Escuta ativa e orientação aos professores no desenvolvimento das atividades.**Período 2024 – Início 04/03/2024 e Término 30/11/2024****Meta:** Seminário de Avaliação**Etapa/Fase:** Desenvolvimento**Especificação:** Processo avaliativo do Programa.**Período 2024 – Início 02/09/2024 e Término 10/12/2024****PRAZO:**

O prazo de vigência do acordo é de 60 (sessenta), meses, contado a partir da data da assinatura. O Plano de Trabalho será atualizado anualmente.

UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO:

A Secretaria de Educação é a unidade responsável e gestora do convênio. Sorriso/MT, 20 de dezembro de 2023.

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado () Reprovado

Data: 20/12/2023

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE SORRISO – SICREDI CELEIRO MT/RR
TESTEMUNHAS:

Dalila Marques Tributino Colman

Secretária de Educação

CPF nº: 535.465.551-04

Jociel Salton

Gerente Regional de Desenvolvimento

CPF nº: 041.644.459-80

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 059/2024/LIC/SEMAD

DATA: 23 de abril de 2024.**SÚMULA:** Nomeia o servidor AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO, inscrito CPF nº ***761.038 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
17/2024	IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA. – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A PRAGAS URBANAS NO ÂMBITO DESTA REGIONAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA (SUPERIORES/INFERIORES) DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DAS ESCOLAS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PAÇO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLAUDIA-MT

Art.2° Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO, inscrito no CPF nº ***083.001** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de abril de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 058/2024/LIC/SEMAD

DATA: 23 de abril de 2024.**SÚMULA:** Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA, inscrito CPF nº ***781.208 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto

13/2024	R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DAS COLEÇÕES "DESCOBERTAS NO BRINCAPRENDER, LIVROS DE LITERATURA" DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL DE 3 A 5 ANOS (INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II) DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT
---------	--	--

Art.2° Nomeia a servidora SUELI BETINE, inscrito no CPF nº *** 532.851** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de abril de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 057/2024/LIC/SEMAD

DATA: 23 de abril de 2024.**SÚMULA:** Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor LUIS ANTONIO COELHO CAMPANA, inscrito CPF nº ***781.208 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
128/2023	DIVILAR COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA	AQUISIÇÃO DE PORTAS E DIVISÓRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art.2° Nomeia a servidora SUELI BETINE, inscrito no CPF nº *** 532.851** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de abril de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 056/2024/LIC/SEMAD

DATA: 23 de abril de 2024.**SÚMULA:** Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor CARLOS DIVINO CARDOSO, inscritoCPF n° ***083.001 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
64/2023	IDEALL EDITORA LTDA	Aquisição de livros literários para as Escolas Municipais do município de Cláudia-MT

Art.2° Nomeia o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA, inscrito no CPF n° ***781.208**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de abril de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**LICITAÇÃO
PORTARIA N° 055/2024/LIC/SEMAD**

DATA: 23 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora SUELI BETINE, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora SUELI BETINE, inscritoCPF n° ***532.851 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
17/2022	WESGLY DE M. SALES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CLÁUDIA/MT

Art.2° Nomeia o servidor LUIZ ANTONIO COELHO CAMPANA, inscrito no CPF n° ***781.208**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

23 de abril de 2024

Davi Schleicher

Secretário Mun. de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**LICITAÇÃO
PORTARIA N° 054/2024/LIC/SEMAD**

DATA: 16 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI, inscritoCPF n° ***408.740 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
20/2024	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	a Aquisição de Combustíveis (DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E ADITIVO ARLA 32 E FLUIDO ADITIVO PARA MOTORES A GASOLINA 2 TEMPOS) a serem utilizados nos veículos e máquinas da frota municipal de Cláudia – MT

Art.2° Nomeia a servidor DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA, inscrito no CPF n° ***638.881**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

16 de abril de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**LICITAÇÃO
PORTARIA N° 053/2024/LIC/SEMAD**

DATA: 16 de abril de 2024.

SÚMULA: Nomeia o servidor EDSON DOMINGOS CATARINO, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor EDSON DOMINGOS CATARINO, inscritoCPF n° ***227.121 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
20/2024	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	a Aquisição de Combustíveis (DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E ADITIVO ARLA 32 E FLUIDO ADITIVO PARA MOTORES A GASOLINA 2 TEMPOS) a serem utilizados nos veículos e máquinas da frota municipal de Cláudia – MT

Art.2° Nomeia a servidora EDINEIA VALTRICK, inscrita no CPF n° ***578.711**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

16 de abril de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRE-SE****LICITAÇÃO**
PORTARIA Nº 052/2024/LIC/SEMAD**DATA: 16 de abril de 2024.****SÚMULA:** Nomeia o servidor AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA NETO, inscrito CPF nº ***761.038 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
20/2024	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	a Aquisição de Combustíveis (DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E ADITIVO ARLA 32 E FLUIDO ADITIVO PARA MOTORES A GASOLINA 2 TEMPOS) a serem utilizados nos veículos e máquinas da frota municipal de Cláudia – MT

Art.2º Nomeia a servidora SUELI BETINE , inscrita no CPF nº ***532.851**como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

16 de abril de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****LICITAÇÃO**
PORTARIA Nº 051/2024/LIC/SEMAD**DATA: 16 de abril de 2024.****SÚMULA:** Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ, como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora SHEILA YOTZCHETZ, inscrita CPF nº ***243.079 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
20/2024	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	a Aquisição de Combustíveis (DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ETANOL E ADITIVO ARLA 32 E FLUIDO ADITIVO PARA MOTORES A GASOLINA 2 TEMPOS) a serem utilizados nos veículos e máquinas da frota municipal de Cláudia – MT

Art.2º Nomeia o servidor TIAGO ALEXANDRE DA SILVA, inscrito no CPF nº ***380.121**como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

16 de abril de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.452, DE 23 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2.452, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Estabelece calendário para pagamento de IPTU.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e com fulcro nos art. 205 e 206 da Lei Municipal nº 727, de 12 de dezembro de 2014 (Código Tributário),

DECRETA:**Art. 1º** Fica, por este ato, estabelecido o calendário para o pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Cocalinho, exercício 2.024:

I -Vencimento a vista: 10 de junho de 2024;

II – Vencimento parcelados: 10 de junho, 10 de julho e 10 de agosto de 2024;

§ 1º O vencimento pago à vista terá um desconto de 20% (vinte por cento) do seu lançamento.**§ 2º** No parcelamento não haverá desconto e suas parcelas poderão não ter o seu valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIA 17 DE ABRIL DE 2024, EDIÇÃO 4.65 DA PÁGINA 317, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM.**Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 166/2024****Objeto:** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.**Contratada:** ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI**Processo Seletivo Simplificado nº: 2/2023****Cargo:** PROFESSOR (A)

Remuneração Mensal: 3.973,2100**Vigência Inicial:** 02/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025**Data da Assinatura:** 02/04/2024**Signatários:** HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI**Leia-se :** EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°: 166/2024****Objeto:** O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLÍDER.**Contratada:** ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI**Processo Seletivo Simplificado n°:** 2/2023**Cargo:** PROFESSOR (A)**Remuneração Mensal:** 3.973,2100**Vigência Inicial:** 12/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2025**Data da Assinatura:** 02/04/2024**Signatários:** HEMERSON LOURENCO MAXIMO e ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA****PORTARIA N° 204/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1° - TRANSFERIR o setor de trabalho da servidora relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2024:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTI-GO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
LUZAINA ROSA DA CUNHA	430	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA/	MANUTENCAO SAUDE BUCAL - ODONTO MAIS / PSF CENTRAL

ERRATA: Na publicação do dia 08 de abril de 2024, Edição 4458, da página 130, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.**Onde se lê:**

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTI-GO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
LUZAINA ROSA DA CUNHA	430	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA/	MANUTENCAO SAUDE BUCAL - ODONTO MAIS / PSF CENTRAL

Leia sê:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTI-GO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
LUZAINA ROSA DA CUNHA	430	MANUTENCAO COM ATENCAO BASICA, CENTRO DE SAUDE	MANUTENCAO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE, CENTRO DE SAUDE

Artigo 2° - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**ERRATA: DECRETO N° 19/2024****SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .**

O Senhor HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3337/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 525.624,03 (Quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e tres centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

05	SEC. MUNICIPAL DEFAZENDA, ADMINISTRACAO E URBANISMO	
002.15.452.0005.2056 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1532	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	
001.10.301.0012.2034 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 1531	

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 1483

778,05

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.918,68
Cód. Reduzido	1485	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.216,22
Cód. Reduzido	1499	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.631,96
001.10.301.0012.2074 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS 1565	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.486,08
001.10.301.0012.2075 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 1530	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
001.10.302.0013.2067 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR 1491	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	82.500,00
001.10.302.0013.2070 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE 1516	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295,46
Cód. Reduzido	1517	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	123,12
001.10.302.0013.2076 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELENCIA 1494	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.274,00
Cód. Reduzido	1496	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	596,00
Cód. Reduzido	1497	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.992,00
Cód. Reduzido	1504	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00

001.10.302.0013.2077 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO 1518	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	220,38
Cód. Reduzido	1519	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	91,83
001.10.302.0013.2079 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE 1526	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.073,02
Cód. Reduzido	1527	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	447,12
001.10.303.0014.2041 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA 1520	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	340,71
Cód. Reduzido	1521	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	141,98
001.10.304.0015.2040 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA 1524	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	295,46
Cód. Reduzido	1525	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	123,12
Cód. Reduzido	1503	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	10.197,16

001.10.305.0015.2039 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 1522	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	515,84
Cód. Reduzido	1523	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	338,07
	SUBTOTAL	160.596,26
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002.08.244.0002.2050 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS 1562	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	1560	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	1563	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	1558	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	1566	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	13.200,00
Cód. Reduzido	1559	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.08.244.0006.2114 Cód. Reduzido	GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 1541	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
Cód. Reduzido	1540	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
002.08.244.0025.2042 Cód. Reduzido	MANUTENÇA DO CRAS/PAIF/SCFV 1542	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	1561	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	1544	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	1547	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	10.300,00
Cód. Reduzido	1543	

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	1545	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	1546	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.08.244.0026.2043 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO CREAS/PAEFI 1548	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00

Cód. Reduzido	1550	30.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1549	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	1551	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	1552	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
002.08.244.0028.2110 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO CADUNICO E AUXILIO BRASIL 1553	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	1555	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	1554	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
Cód. Reduzido	1556	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
Cód. Reduzido	1557	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	200.500,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
001.15.451.0024.1047 Cód. Reduzido	PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES 1575	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	123.242,91
	SUBTOTAL	123.242,91
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
001.04.122.0002.2105 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 1533	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.284,86
002.13.392.0007.2010 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA FANFARRA, BANDA E CORAL 1501	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.000,00
	SUBTOTAL	26.284,86
	TOTAL	525.624,03

Errata: Na publicação do dia 28 de março de 2024, Edição 4.452 às páginas 340 e 341 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM;

Ondê se lê:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
001.10.301.0012.2034 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 1531

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 778,05

Leia se:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
-----------	---

001.10.301.0012. 2034 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102 1531
---	---

3390930000 INDENIZACOES E RESTITUICOES 792,67

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Fevereiro de 2024.

▢

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PLANEJAMENTO SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Colniza, CNPJ nº 04.213.687/0001-02, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para atividade de Instalação ou substituição de bueiros tubulares e celulares nos pontos: Ponte 01 - Avenida Carlos Alberto De Souza (9°26'48,88"S / 59°13'9,79"O); Ponte 02 - Rua Floriano Peixoto (9°27'34,67"S / 59°12'55,26"O); Ponte 03 - Rua Águas Cristalinas (9°27'36,66"S / 59°13'42,07"O); Ponte 04 - Rua Das Acácias (9°27'13,42"S / 59°12'46,88"O), na zona urbana do município de Colniza/MT.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLNIZA/MT, E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço na Avenida do Contorno, 153, Centro, Colniza/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sr. EZEQUIAS DEDE DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 720882 SSP/RO e CPF nº 696.554.132-68 e a UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu Presidente Interino, Sr. GEISON LUIZ ASCARI MORAES, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13285408 SSP/MT e CPF nº 023.933.631-30, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação e Cooperação Técnica, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Colniza/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, tendo em vista a autorização legal exarada pela Lei Municipal nº 931/2021, e, por consequência, a

adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Colniza/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLNIZA/MT.

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Colniza/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa;

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Colniza/MT passará o valor global para o exercício de 2024 de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) que serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de contribuição associativa à UCMMAT;

O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **25 de cada mês**, por meio de depósito bancário através dos seguintes dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1**, Conta **Corrente 10.647-X**, nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores de Colniza/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90-39 – Outros serviços de pessoa jurídica: **3. Despesas correntes; 3. Outras despesas correntes; 90. Aplicações Direta; 39- Outros serviços de pessoa jurídica.**

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 08 (oito) meses, tendo início em 01/05/2024 e término em 31/12/2024;

I- O prazo de vigência e os valores pactuados poderão ser prorrogados e majorados, respectivamente, mediante manifestação expressa de ambas

as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Colniza/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I - A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela Associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colniza/MT, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Colniza-MT, 23 de abril de 2024.

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

GEISON LUIZ ASCARI MORAES

PRESIDENTE INTERINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLNIZA/MT

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

01.

02.

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

LEI MUNICIPAL DE Nº. 1.174 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Autoria: Vereador Roberto Ferreira dos Santos

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA ACESSO A BENS, BENEFÍCIOS, SERVIÇOS OU LUGARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT Sr. **EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a exigência de apresentação de comprovante de vacinação contra a Covid-19 para acesso a bens, benefícios, serviços ou quaisquer lugares públicos e/ou privados no âmbito do Município de Colniza.

Art. 2º - Fica proibido exigir comprovante de vacinação contra Covid-19 para ingresso nas escolas públicas ou privadas, bem como para participação em atividades educacionais.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, ao ensino superior e técnico-profissionalizante.

Art. 3º - Comprovada a conduta contrária desta Lei, será aplicada ao infrator multa administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), corrigida anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

§ 1º - Caso o infrator seja servidor público em cargo efetivo ou em comissão, ou funcionário terceirizado a serviço do setor público, além da multa será aplicada a sanção administrativa prevista na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - A multa administrativa deverá ser recolhida no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação corrente.

§ 3º - O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e nas demais cominações contidas na legislação municipal.

§ 4º - O infrator também estará sujeito a ação civil, penal e administrativa.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei não desobriga a exigência e o cumprimento de medidas sanitárias básicas como uso de álcool gel, lavagem frequente das mãos e uso de máscara, enquanto essas forem as determinações do Ministério da Saúde para o combate ao Covid-19.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza – Palácio Vereador Mauro Mendes, aos 24 de abril de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Marcia Maria Schneider, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.101.881/0001-00, sediado na rua JP Um, S/N, bairro Jardim Planalto, Aripuanã/MT, CEP 78325-000, neste ato representada por Marcia Maria Schneider.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 108/2023 por mais 179 dias

DATA DA EMISSÃO: 24/04/2024

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 28/05/2024

DATA DO VENCIMENTO: 23/11/2024

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JUÍNA CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ 30.210.759/0001-60, com sede na rua Reinaldo Schimitz, nº 219E, Setor Industrial, Juína/MT, CEP 78320-000, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Souza Machado**.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.106.200,83 (dois milhões e cento e seis mil e duzentos reais e oitenta e três centavos)

DATA DA EMISSÃO: 23/04/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 24/04/2024

DATA DO VENCIMENTO: 24/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 001/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **VANDERSON DA SILVA SANTOS**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO – **EDITAL n° 001/2024**, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO**

DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, cujo prazo de vigência do credenciamento será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de publicação deste edital, com recebimento dos envelopes a partir do dia **25/04/2024** a partir das **08:00 horas** (horário local) dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época com finalização do credenciamento no dia **24/04/2025** as **12:59 horas (horário local)**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 24 de abril de 2024.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

Agente de contratação

EDITAL N.º 034/2024 DE: 23.04.2024

EDITAL n.º 034/2024

De: 23.04.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

MOTORISTA VEICULOS PESADOS

Nome	Classificação
JOSIMAR DE OLIVEIRA CHIMENES	18º Lugar

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
EDIVAN DA SILVA VIEIRA	21º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp n.º. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens)**.

Art. 3º. A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO

CÓPIAS AUTENTICADAS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
4. Título de eleitor;
5. PIS/PASEP;
6. CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);
7. Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;
8. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);
9. Comprovante de endereço atualizado;

10. Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);
11. Carteira de Trabalho;
12. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);
13. Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2
14. Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);
17. Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;
18. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);
19. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.
20. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

21. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal
<https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...>;
22. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);
23. Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
24. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;
25. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; (**Anexo I**)
26. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; (**Anexo II**)
27. Certidão de quitação eleitoral (**Cartório Eleitoral**) ou pela Internet <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...>;
28. Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); (**Anexo III**)
29. Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

Exames Laboratoriais TODOS OS CARGOS

1. Hemograma completo em jejum
2. Glicemia em jejum (GLICOSE)
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)
6. VHS.
7. Ácido Úrico.
8. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
9. ultrassom pélvica (sexo feminino)
10. Parasitológico de fezes.
11. Exame Anti-HCV.
12. Exame de urina tipo I (E.A.S)
13. Teste ergométrico
14. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial
15. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente)
16. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)
17. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.
18. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.
19. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**
20. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

21. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos

22. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor.

23. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais

Exames Específicos para o cargo de MOTORISTA DE VEICULO LEVE (Exigência para o programa e-social do Governo Federal)

Acuidade Visual Audiometria Tonal

ANEXO I

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO** na Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso, que **não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2024 Local e Data _____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE

JORNADA DE TRABALHO

Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG n°. **XXXXXXXXXX** SSP/MT e CPF n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS


Eu **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) do RG n°. **XXXXXXX** SSP/RO e o CPF n°. **XXXXXXXXXXXX**, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possui (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2024.

NOME DO CANDIDATO

CPF n°. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT | FICHA CADASTRAL

	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL													
	1. Nome:													
	2. Sexo:			3. Est. Civil:			4. Data nascimento:							
	5. Local nascimento / UF:						6. N°. CPF:							
	7. N°. Identidade:				8. Orgão e UF:				9. Data de emissão:					
	10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:			11. Série e UF:			12. Data emissão:		13. N°. Do título:					
	14. Zona eleitoral:			15. Seção:		16. CNH:		17. Categoria:		18. Vencimento. CNH:		19. Data 1ª habilitação:		
	20. Data Emissão CNH:			21. Reservista:			22. E-mail:							
	23. Nome do pai:						24. CPF do Pai:							
	25. Nome da mãe:						26. CPF da Mãe:							
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)						28. CPF do Conjugue/Companheiro								
29. Raça		30. Cor Olhos		31. Peso (KG)		32. Estatura (M)		33. Doador		34. Grupo Sang		35. Fator RH		

ENDEREÇO PESSOAL

36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F			
	M			
	F			
	M			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 198/2024 de 24 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 1355/SMS/2024 de 19/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal STEPHANI CAROLINE CORDEIRO FORTES, matrícula 014921, comissionada no cargo de COORDENADOR para exercer as funções de COORDENADORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 18/04/2024.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**FINANÇAS/TESOURARIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2024 CONCURSO PÚBLICO
- EDITAL Nº 001/2023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2024

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 078/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024, SEGUEM AS INSTRUÇÕES PARA RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO, A TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

1) RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO NO BALCÃO DA SEDE DA PREFEITURA OU PELO E-MAIL: concurso@confresa.mt.gov.br, PELO SERVIDOR HUDSON BRAGA ROCHA, MATRÍCULA N.º 12641, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NESTA SECRETARIA, SENDO O MESMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, IMPRESSÃO, GUARDA E ANDAMENTO DO PROCESSO;

2) ANÁLISE PRELIMINAR DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS, CONFORME Art. 3, § 2º, DO DECRETO Nº 078/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024;

3) INCLUSÃO DE SOLICITAÇÃO NO SISTEMA COPLAN (ADMINISTRATIVO), CONFORME REQUERIMENTO RECEBIDO E ITENS ABAIXO:

CÓD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	VALOR
18758	RESSARCIMENTO - INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR - CONCURSO PÚBLICO.	150,00
18759	RESSARCIMENTO – INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - CONCURSO PÚBLICO.	105,00
18760	RESSARCIMENTO - INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO - CONCURSO PÚBLICO.	95,00
18761	RESSARCIMENTO - INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL - CONCURSO PÚBLICO.	65,00

4) RESERVA NO SISTEMA COPLAN (ADMINISTRATIVO) NA DOTAÇÃO ABAIXO:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000000

REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 52

5) REQUERER, JUNTO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, O DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO, COM IMPRESSÃO E ASSINATURA DA MESMA, A SER ANEXADA AO PROCESSO;

6) ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, COM RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, PARA EMISSÃO DE NAD (Nota de Autorização de Despesa) E POSTERIORMENTE ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA CONFECÇÃO DA NOTA DE EMPENHO ÚNICA, DE ACORDO COM O RELATÓRIO DO PRESIDENTE, E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO;

7) EFETUADA A LIQUIDAÇÃO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, PARA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO E EFETIVA DEVOLUÇÃO AO CANDIDATO, POR MEIO DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE, CONFORME INFORMADO NO REQUERIMENTO.

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Secretária Municipal de Finanças

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 ADESÃO Nº 011/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024

ADESÃO Nº 011/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 024/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAI- GO**, cuja a Detentora da Ata é a **empresa: ALFA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 39.937.286/0001-71** e tem como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ÇOS Nº 024/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATURAI/GO SENDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, com um valor Global Estimado de R\$ 1.872.374,80 (UM Milhão Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

ALFA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 39.937.286/0001-71

ENDEREÇO: AV. BARAO DO RIO BRANCO, N°S/N, BAIRRO JARDIM NOVA ERA

CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA/GO

CEP: 74.916.190

FONE: (62) 3094-8484

EMAIL: ALFAHOSPITALAR@HOTMAIL.COM

Confresa-MT, 24 de abril de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato nº 03/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

OBJETO: adesão a ata de registro de preços nº 017/2022, pregão presencial nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, para contratação de empresa de operacionalização de sistema para aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2024, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 015/2023, Modalidade de Adesão nº 001/2023, homologado no dia 30/01/2023. Conforme solicitado no ofício nº 1193/SMS/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO CUSTEIO ATIVIDADES ACADÊMICA DA SAÚDE

CÓD. RED.: 338 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 30.000,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047- MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 309 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16210000600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 30.000,00

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓD. RED.: 308 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 50.000,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0047- MANUTENÇÃO DE EQUIPES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 310 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000000600

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 50.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO De EDITAL E NOVA DATA DA SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024** foi retificado e terá **NOVA DATA DE ABERTURA**, a ser realizado dia **09 DE MAIO DE 2024, às 09h00min** (horário oficial de Brasília).

O Edital RETIFICADO e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, na cidade de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31, no site Confresa.org, e Portal da Transparência no link https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no www.bnc.org.br.

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 24 de ABRIL de 2024.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria nº 097/2024

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/
2024.**

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato nº 03/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

OBJETO: adesão a ata de registro de preços nº 017/2022, pregão presencial nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, para contratação de empresa de operacionalização de sistema para aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2024, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 015/2023, Modalidade de Adesão nº 001/2023, homologado no dia 30/01/2023. Conforme solicitado no ofício nº 276/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

CÓDIGO REDUZIDO: 718 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 20.000,00

INCLUIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS/PAIF

CÓDIGO RED:768 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

Valor R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 95/2022.**

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao Contrato nº 95/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M EIRELI - ME, inscrita no CNPJ com o nº 39.826.240/0001/85.

OBJETO: Adesão a ARP nº 022/2021 - Unemat oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021 Unemat e Processo nº 382145, aderindo ao Lote 02, onde visa atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Tapiraguaiá, Juntamente da Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 95/2022, tem o objetivo Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores, **Processo Licitatório nº 154/2022**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2022**.

REDUZIR DOTAÇÃO 2023:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

UNIDADE: 02 ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS

CÓDIGO RED.: 115 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 0500

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00

VALOR R\$ 87.111,08

INCLUSÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA 2024:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO

PROJ. ATIV.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 905 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 2.550.0000000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00**VALOR R\$ 67.335,89****ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****UNIDADE: 02 – ENSINO FUNDAMENTAL****PROJETO ATIVIDADE: 1.011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTITUIÇÕES EDUCATIVAS****CÓDIGO REDUZIDO: 139 – OBRAS E INSTALAÇÕES****FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO****ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.00.00****VALOR R\$ 19.775,19****FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº01/2024 - AO EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 010/2024**

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste informar sobre a apresentação da audiência pública, apresentação da LDO 2025. Diante disso convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito a baixo.

Sexta-feira: 03/05/2024.

Horário: às 15:00 horas.

Pagina de acesso [youtube.com/governodeconfresa](https://www.youtube.com/governodeconfresa)link de acesso: [youtube.com/live/pY11NkdRjC8?feature=share](https://www.youtube.com/live/pY11NkdRjC8?feature=share)

Confresa - MT, 24 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024**

Processo Licitatório nº 022/2024, homologado em **24/04/2024**, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma Eletrônica nº001/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, A SER CONSTRUÍDO NO ENDEREÇO AV. EUROPA APM Nº02 – JARDIM EUROPA.

VALOR PREVISTO: R\$ 23.998.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e noventa e oito mil reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT**CNPJ Nº37.464.716/000150.**

CONTRATADO: ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ nº 35.098.913/0001-77

Data: 24 de abril de 2024.**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024.**

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao Contrato Nº 03/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

OBJETO: adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2022, Pregão Presencial nº 018/2022 da prefeitura municipal de Jangada - MT, para contratação de empresa de operacionalização de sistema para aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2024, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 015/2023** na modalidade de **Adesão nº 001/2023**, Conforme Solicitação no **Ofício nº 1289/SME/2024**.

REDUZIR DOTAÇÃO:**ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CÓD. RED.: 232 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E****DESENVOLVIMENTO DO ENSINO****ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00****R\$ 69.709,04****INCLUIR:****ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****UNIDADE: 04 – FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO****PROJ. ATIVI.: 2.227 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO****CÓDIGO REDUZIDO: 175 – MATERIAL DE CONSUMO****FONTE DE RECURSO: 1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO****ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00****R\$ 69.709,04**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 03/2024.**Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores ao **1º TERMO ADITIVO do Contrato nº 03/2024.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 18.009.871/0001-31.**OBJETO:** adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2022, Pregão Presencial nº 018/2022 da prefeitura municipal de Jangada - MT, para contratação de empresa de operacionalização de sistema para aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal, junto ao município de Confresa - MT.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento ao 1º Termo Aditivo do **Contrato nº 03/2024**, tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária e remanejamento de valor, **Processo Licitatório nº 015/2023** na modalidade de **Adesão nº 001/2023, Conforme Solicitação no Ofício nº157/SMO/2024.****REDUZIR DOTAÇÃO:**

UNID: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIVI.: 2.031 – MANUT. E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

CÓD RED: 22 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 12.500,00

ÓRGÃO.: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE.: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIVI.: 2.004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED.: 45 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 12.500,00

ÓRGÃO.: 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS

PROJ. ATIVI.: 2033 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓD RED.: 96 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 5.000,00

ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 232 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 125.000,00

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CÓD RED.: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 25.000,00

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2062 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

CÓD RED.: 402 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 37.500,00

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAE CTA

CÓD RED.: 418 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 12.500,00

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2064 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS

CÓD RED.: 431 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 12.500,00

ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2065 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO

CÓD RED.: 442 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
R\$ 334,13
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 05 – MAC- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJ. ATIVI.: 2072 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CASA ROSA
CÓD RED.: 479 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
R\$ 4.000,00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
CÓD RED.: 308 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
R\$ 12.500,00
ÓRGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE.: 03 – ATENÇÃO BÁSICA
PROJ. ATIVI.: 2057 – MANUTENÇÃO CUSTEIO ATIVIDADES ACADÊMICA DA SAÚDE
CÓD RED.: 338 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.1002000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
R\$ 7.500,00
ÓRGÃO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE.: 02 – URBANISMO
PROJ. ATIVI.: 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO
CÓD RED.: 568 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
R\$ 125.000,00
ÓRGÃO.: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJ. ATIVI.: 2108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA
CÓD RED.: 653 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE.: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
R\$ 5.000,00
ÓRGÃO.: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA
CÓDIGO REDUZIDO: 718 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
R\$ 37.500,00
ÓRGÃO.: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE.: 01 – GABINETE DO SECRETARIO
PROJ. ATIVI.: 2233 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA
CÓD RED.: 801 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
R\$ 25.000,00
ÓRGÃO.: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UNIDADE.: 01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVI.: 2221 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓD RED.: 846 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
R\$ 5.000,00
ÓRGÃO.: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNIDADE.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJ. ATIVI.: 2045 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
CÓD RED.: 869 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
R\$ 25.000,00
INCLUIR:
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID: 03 – ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
PROJ. ATIV.: 2094 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URB
CÓD RED: 587 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONTRIB. CUSTEIO DO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00
R\$ 489.334,13
FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.
Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 19 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 197/2024 de 24 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 16/02/2024 e Ofício 1415/2024 SME de 19/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, CARMÉLIO LUIZ DA COSTA matrícula 010363, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 10/07/2016 a 09/07/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 02/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 81/2024 ADM DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO**, abaixo discriminado.

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGOIOLI matricula 12481 CPF: 036.358.471-43	-	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF Nº 046.037.811-21 matricula 13499

CONTRATO	32/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA	35.098.913/0001-77	R\$ 23.998.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, A SER CONSTRUÍDO NO ENDEREÇO AV. EUROPA APM Nº02 – JARDIM EUROPA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	Vigência do contrato: 300 dias – finalizando em 18/02/2025 Execução: 300 (Trezentos) dias		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

Portaria 197/2024 de 24 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 02/04/2024 e Ofício 1231/2024 SME de 16/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, FABIANA FRANCISCA DE SOUZA SOUZA matrícula 012756, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila Nova.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 06/09/2016 a 05/09/2021.

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/05/2024 a 30/07/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao Contrato nº 03/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita com o CNPJ nº 18.009.871/0001-31.

OBJETO: adesão a ata de registro de preços nº 017/2022, pregão presencial nº 018/2022 da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, para contratação de empresa de operacionalização de sistema para aquisição de insumos utilizados na confecção de obras e reformas da área civil, para atender as demandas das secretarias do poder executivo municipal, junto ao município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 03/2024, tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor. **Processo Licitatório nº 015/2023, Modalidade Adesão nº 001/2023, homologado no dia 30/01/2023. Conforme solicitado no ofício nº 1263/SME/2024.**

REDUZIR:

ÓRGÃO.: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE.: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJ. ATIVI.: 2.041 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓD. RED.: 232 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 105.000,00

INCLUIR:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJ. ATIV.: 2.038 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO REDUZIDO: 894 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 2.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

R\$ 105.000,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 17 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Portaria 192/2024 de 22 de Abril de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 172/SMVOP/2024 de 22/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 01/04/2024 do cargo comissionado de ENCARREGADO II a servidora pública municipal LUZINETE TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 014326, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Abril de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
25ª	0001740	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, a candidata acima relacionada têm o prazo de 15 (quinze) dias para

a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 24 de abril de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
 - Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
 - Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
 - Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
 - Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
 - Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
 - Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
 - Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
 - Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
 - Conta bancária;
 - Endereço atualizado;
 - Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 23 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ASSISTENTE SOCIAL/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDE

CESAR AUGUSTO DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDE

ISIS ALMEIDA LIMA

CARGO: APOIO OPERACIONAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDE

MARIA DE LOURDES DE AGUIAR

WILLIAN FELIPE CATTANI NOGUEIRA

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA

CARGO: AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDE

IVONETE ALVES DE DEUS GOLLO

CARGO: PROFESSOR-PEDAGOGIA/NÍVEL SUPERIOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SIDNEY CESAR FUHR

EVANDRO CESAR DE OLIVEIRA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEDE

ROSIANE BATISTA FERNANDES

ANA CLÁUDIA SILVA PEREIRA

RANIELLY PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA-SECRETARIA DE SAÚDE /SEDE

JUCELI STOPPEL BRANDT

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO- SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

NAIR FABRICIA MACÁRIO BRAMBILLA

VIVIANE PEREIRA DUTRA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA DE SAÚDE/SEDE

ANGELITA RIEDEL BELING

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- SECRETARIA DE SAÚDE/NOVA UNIÃO

HILDA PEREIRA SOBREIRA

MARIA VERÔNICA FERREIRA AMORIM

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE-SECRETARIA DE SAÚDE/CENTRO

ELIANE MARTINS

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA 01/2024

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE

NOME:	MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT	CNPJ/MF:	37.465.309/0001-67
ENDEREÇO:	Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro	MUNICÍPIO:	COTRIGUAÇU UF.: MT
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICADA			
RAZÃO SOCIAL/NOME:	VHM CONSTRUÇÕES EIRELI		
CNPJ/CPF/MF:	15.329.805/0001-50	E-MAIL:	
ENDEREÇO:	AV. Juruena, N°1553, Cidade Alta	MUNICÍPIO:	Juruena UF MT
REPRESENTANTE LEGAL:	Vanessa Malheiros Hoissa		
CPF/MF:	035.465.661-90	E-MAIL:	vanessahoissa@hotmail.com
ENDEREÇO:	Avenida Juruena, n° 261, Vila Nova	MUNICÍPIO:	Juruena UF.: MT
IDENTIFICAÇÃO DA ATA, CONTRATO OU CONGÊNERE			
INSTRUMENTO:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 67/2022		
MODALIDADE/FORMA LICITATÓRIA:	TOMADA DE PREÇO N° 015/2022		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA NA EM APARECIDO NERI FONSECA CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.		
CONTEÚDO/FUNDAMENTO DA NOTIFICAÇÃO			
<p>Pela presente, o NOTIFICANTE acima qualificado, na qualidade de ÓRGÃO CONTRATANTE, NOTIFICA, inicialmente, a NOTIFICADA, na qualidade de FORNECEDOR CONTRATADO, do Contrato Administrativo caracterizado acima, que se encontra inadimplente com a Administração Pública Municipal, pela execução de obras não seguindo o projeto.</p> <p>A NOTIFICADA, executou a obra e com menos de 1 ano a obra apresentou defeitos.</p> <p>A NOTIFICADA, deverá apresentar explicações porque da não execução conforme o projeto, e também executar as reparações para solucionar os problemas. Por essas razões, a NOTIFICADA, em tese, está incurso nos incisos I, II, VII e VIII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas sanções administrativas de advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por caracterizar inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, pelo simples fato do FORNECEDOR CONTRATADO ter participado do Certame Licitatório e aceitação todas as condições do Instrumento Convocatório.</p> <p>Com efeito, fica a empresa NOTIFICADA, para que no prazo de 5 dias apresente uma resposta, para a regularização a execução do Contrato n° 072/2022, de acordo com as previsões das cláusulas contidas, bem como com as normativas federais, estaduais e municipais constantes da legislação pertinente, sanando as inexecuções e imperfeições registradas nas linhas acima.</p> <p>A lei n° 8.666/93 no seu artigo 69 estabelece que é de responsabilidade do contratado reparar, corrigir e reconstruir, às suas expensas quando da execução do contrato se verificar vícios resultantes da execução do serviço prestado.</p> <p>Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.</p> <p>Nesse mesmo sentido o contrato n° 067/2022 dispôs em sua clausula n° 8.13.</p> <p>8.13. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços</p> <p>NOTIFICO, ainda, Vossa Senhoria, para que, querendo - dentro do prazo consignado nas linhas acima (05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação), em cumprimento do Parágrafo Único, do art. 78, c/c o § 2.º, do art. 87, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 - apresente as suas razões de defesa e, uma vez expirado o citado prazo, com a apresentação ou não das razões de defesa, o presente caso de inexecução será julgado administrativamente, no sentido da aplicação ou não das sanções administrativas previstas na Contrato n.º 072/2022 e na Lei de Licitações Públicas. Caso aplicadas as multas, os Boletos Bancários, Documentos de Arrecadação Municipal – DAMs e/ou Faturas, com os respectivos valores a serem recolhidos aos cofres municipais serão encaminhados posteriormente, via endereço eletrônico (e-mail), possibilitado, em todos os casos, a retenção de valores de eventuais créditos que a empresa tenha junto a Administração Municipal para efeitos do pagamento das multas e de eventuais danos constatados. Ato contínuo, uma vez não recolhidos os valores, na data do vencimento, os mesmos serão inscritos em dívida ativa para, posteriormente, embasar competente Ação de Execução Fiscal, bem como Protesto Extrajudicial, caso previsto no Código Tributário Municipal.</p> <p>A cópia integral da presente Notificação será nesta data encaminhada no endereço de e-mail já informado pela empresa Notificada, no ensejo da contratação, e publicado o seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT e no Diário Oficial da Associação Mato Grossense dos Municípios – AMM, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.</p>			
LOCAL DATA E ASSINATURA			
LOCAL:	DIA:	MÊS:	ANO:
COTRIGUAÇU-MT	12	Abril	2024
Andre Paulo Bervian Engenheiro civil Secretaria Municipal de Urbanismo Poder Executivo – Cotriguaçu-MT	DE ACORDO: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS Prefeito Municipal		

VHM CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ/MF n.º 15.329.805/0001-50
NOTIFICADA
VANESSA MALHEIROS HOISSA
CPF/MF n.º 035.465.661-90
Representante Legal
CIENTE EM: _____/04/2024

ANEXO:

PORTARIA N.º 128/2024.

Exonera servidor pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 20 de abril de 2024, a Senhora, JOCIMARA TAVARES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.666.211-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, por término do contrato do cargo de Assistente Social, nomeada pela portaria 037/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 006/2024
PROCESSO N° 019/2024**

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art 74, da Lei Federal n° 14.133/21, inciso V e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e

de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório.

a) Processo Nr:019/2024

b) Licitação Nr: 006/2024

c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE

d) Data Homologação: 17/04/2024

e) Objeto da Licitação: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE NÚCLEO DA DEFENSORIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa jurídica L.M.F BERNARDI INSCRITA SOB CNPJ 15.949.647/0001-31 **endereçada em Logradouro Av Tamburelo Número 33, Complemento ***** , Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova Município, Cotriguaçu UF MT**, doravante designado "CONTRATADO".

Objeto: "LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE NUCLEO DE DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"

PROCESSO: 019/2024

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R\$50.400,00 (**cinquenta mil e quatrocentos reais**) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 12 (meses) meses contados do dia **17 de abril de 2024** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA Nº 011/2024.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
MARIA VERÔNICA FERREIRA AMORIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 24 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço

rh@cotriguaçu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de abril de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA-SECRETARIA DE SAÚDE /SEDE

VINICIUS DA SILVA RAMOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE-SECRETARIA DE SAÚDE/CENTRO

SOLANGE GONÇALVES COSTA

MARIA APARECIDA PEREIRA DIAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA/SEDE

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA NUNES

EDMAR ZURICA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP N.º 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO** processo administrativo nº 024.900/2023, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS”**

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Diretor Geral da **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
MD TERCEIRIZADOS LTDA	28.872.136/0001-00	01	R\$ 61.222.554,29

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2024.

João Carlos Hauer

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL N° 038 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

“Regulamenta o Procedimento Administrativo para realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Curvelândia/MT e dá outras providências”.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII do art. 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Curvelândia.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica na renovação do contrato, das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES / ME N.º. 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis; e

III - sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do agente responsável pela cotação;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; e

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Crerios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento expedido pelo Governo Federal.

VI - preferencialmente, a utilização de portais de compras governamentais, como o Painel de Preços do Governo Federal, o Banco de Preços em Saúde, o Licitações-e, Atas de Registro de Preço e demais formas de consulta;

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, , devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1º do Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; e

d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria Interna do Município.

§ 4º Não será admitido o preço estimado com base em com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente;

§5º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 6º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificado no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada no processo pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Inexigibilidade de licitação

Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;

II - tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados no processo pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput pode ser realizada com objetos de mesma natureza.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, às hipóteses de dispensa de licitação.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 8º A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de lei;

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e

c) no caso dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e de vigilância, os valores de contratação ao longo do tempo e a ca-

da prorrogação serão iguais ou inferiores aos limites estabelecidos em ato normativo próprio.

Aquisição de Alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar

Art. 9º No caso de aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a partir do recebimento de recursos financeiros de caráter suplementar, a pesquisa de preços deverá ocorrer mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>;

II - pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de acesso público, desde que contenha a data e a hora de acesso, especialmente:

a) preços da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, disponíveis em <https://www.conab.gov.br/infoagro/precos?view=default>;

b) preços das Centrais Estaduais de Abastecimento - CEASAs, disponíveis em <http://www.ceasa.gov.br/>; e

c) outros bancos informativos oficiais de preços regionais;

III - pesquisa com os fornecedores que atuem no ramo do objeto licitado, preferencialmente sediados no município, mediante solicitação e identificação formal, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

§ 1º A utilização do parâmetro previsto no inciso III exige a combinação de, pelo menos, mais um dos referenciais dos incisos I ou II, demonstrada, no processo administrativo, a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º A aplicação das regras deste artigo não impede a utilização de outros critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência, desde que devidamente justificada pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados, excluindo-se os preços manifestamente inexequíveis ou os excessivamente elevados, seguindo critérios fundamentados e registrados no processo administrativo.

Art. 10 O servidor responsável pela elaboração da pesquisa de preços deverá ser identificado por nome e CPF em sistema de prestação de contas gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 11 O disposto no artigo 9º não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de alimentos por chamada pública.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma deste Decreto.

Parágrafo único. O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada e definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Art. 13 O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial os arts. 60 a 65 do Decreto Municipal nº 119, de 29 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 24 de abril de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, divorciado, Médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 0289375-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 244.447.741-34, residente e domiciliado Av. Conceição nº 358, São Benedito, Diamantino-MT.

NOTIFICADA: SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.022.161/0001-00, estabelecida na Avenida Maria de Paiva Garcia, nº 220-SALA 02, Jardim Frederico II, na Cidade de Pouso Alegre – MG, CEP: 37.551-204, Ricardo Vieira Lima, portador do RG nº 10.235.616 SSP MG, inscrito no CPF nº 045.436.466-06 e e-mail: smartcomveiculos@gmail.com.

A notificada foi vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 3229/2023** tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VAN MINIBUS, 16 (DEZESSEIS) LUGARES (15 + 1), 0 KM, AR CONDICIONADO, ANO/MODELO – MÍNIMO 2023/2023 PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, DE ACORDO COM EMENDA PARLAMENTAR DA PROFESSORA ROSA NEIDE PAGAR COM CONTA 13.077-X RED 913, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, **SENDO O QUE O PRAZO DE ENTREGA ERA DE ATÉ 30 (Trinta) DIAS A CONTA DA EMISSÃO DA NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA** – o que não ocorreu.

A empresa notificada, no dia 04 de Abril do corrente ano, através de e-mail encaminhou uma SOLICITAÇÃO DISTRATO, em análise pela Procuradoria Geral do Município – PGM, foi **INDEFERIDA**, resultando a presente notificação para o devido cumprimento do contrato.

Sendo assim, **NOTIFICO** a empresa SMART MG COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.022.161/0001-00, estabelecida na Avenida Maria de Paiva Garcia, nº 220-SALA 02, Jardim Frederico II, na Cidade de Pouso Alegre – MG, CEP: 37.551-204, Ricardo Vieira Lima, portador do RG nº 10.235.616 SSP MG, inscrito no CPF nº 045.436.466-06 e e-mail: smartcomveiculos@gmail.com, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 15 dias a contar do recebimento desta:

1. Efetue a entrega conforme NAD – NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E ATA DE REGISTRO DE PREÇO 206/2023.

O não cumprimento da solicitação incorrerá em providências e penalidades administrativas cabíveis.

A presente notificação será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, o prazo é contado a partir do recebimento desta NOTIFICAÇÃO.

Diamantino-MT, 24 de Abril de 2024.

FERNANDO PEREIRA CONCI

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

GESTOR DE CONTRATOS

DECRETO Nº 052/2024

Dispõe sobre diretrizes para controle despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece os critérios e formas de limitação de empenho;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 45 da Lei nº. 1.570, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do município de Diamantino/MT para o exercício de 2024, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as regras a serem observadas no decorrer do último ano do mandato, com ênfase ao art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes para controle das despesas públicas efetivadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de resguardar o equilíbrio das finanças públicas do Município.

Parágrafo Único. Excetuam-se às regras deste decreto as despesas realizadas com os recursos provenientes de:

- I. Operação de crédito interna ou externa;
- II. Transferência voluntária de outros entes para o Município de Diamantino;
- III. Fundos nacionais e estaduais, bem como vinculados a programas específicos das áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura.

Art. 2º No prazo de vigência deste Decreto, competirá aos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda, autorizarem as despesas públicas decorrentes das seguintes atividades:

- I – celebração de novos contratos de custeio que impliquem em acréscimo de despesa;
- II – aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa;
- III – aditamento de objeto dos contratos de locação de imóveis e de veículos que implique no acréscimo de despesa;
- IV – aquisição de imóveis e de veículos, salvo para substituição de veículos locados, desde que comprovada a vantajosidade;
- V – celebração de contratos de transporte mediante locação de veículo;
- VI – contratação de consultoria e renovação dos contratos existentes, admitindo-se prorrogação em casos excepcionais;
- VII – contratação de serviços considerados não essenciais para a atividade finalística do órgão;
- VIII – contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos, inclusive instrutoria interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;
- IX – aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis devidamente justificados pela autoridade máxima do órgão demandante, com a devida comprovação da inexistência, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, de bens ociosos disponíveis para atendimento da respectiva demanda;
- X – aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades, mediante justificativa assinada pela autoridade máxima do órgão demandante;
- XI – concessão de adiantamento e ajuda de custo para viagens ou missão no exterior, salvo quando destinada ao Prefeito Municipal;

XII – contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público que resulte no aumento de despesa com pessoal no respectivo órgão.

§ 1º As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais das áreas de saúde, educação e demais serviços voltados diretamente para o atendimento à população, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária devidamente comprovada nos autos.

§ 2º As disposições contidas neste artigo também não se aplicam aos serviços essenciais para o incremento da arrecadação, devidamente justificados e aprovados pelos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda.

§ 3º Entende-se como "acrécimo de despesa" a celebração de novos contratos, prorrogações, aditamentos ou aquisições, cujos objetos não se refiram ou excedam as demandas continuadas e pré-existentes do órgão.

§ 4º Para efeito de cumprimento do inciso VIII, ficam excetuados os casos em que reste justificada a imperiosa e pontual necessidade de capacitação e treinamento profissional que vise a solução de problemas urgentes ou a imprescindível continuidade na prestação do serviço público, desde que haja aprovação do Prefeito Municipal, após manifestação dos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda.

§ 5º Não se aplica a suspensão prevista no inciso I quando se tratar de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou nos casos de alteração que visa à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, desde que atendidos os demais requisitos legais, e nos casos de recursos oriundos de emendas parlamentares, transferências voluntárias e recursos vinculados.

Art. 3º As limitações de empenho, movimentação financeira e contingenciamento das dotações, obedecerão às seguintes despesas:

- I. Contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;
- II. Redução de gastos com combustíveis/manutenção para a frota de veículos;
- III. Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio; e
- IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

§1º Fica excluído deste artigo as despesas com diárias da Secretaria Municipal de Saúde de tocante aos serviços essenciais.

§2º Excluem-se deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda fica, em cumprimento aos termos deste decreto, autorizada a:

I. Efetivar o contingenciamento orçamentário para adequar a receita arrecadada e para atender os termos deste Decreto; e II. Efetivar, de modo centralizado, os bloqueios de despesa nos sistemas corporativos do Município. Parágrafo Único. Qualquer movimentação do orçamento fora do exposto acima somente poderá ser realizada mediante aprovação prévia do Secretário Municipal de Fazenda, acompanhado da manifestação técnica da Coordenadoria Especial de Orçamento.

Art. 5º Os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

- I – redução do consumo de água, energia elétrica, alugueis, limpeza e outros contratos de despesas consideradas como essenciais;
- II – redução de despesas eventuais e extraordinárias (horas extraordinárias, deslocamentos) com pessoal;
- III – redução das despesas com adiantamentos;

IV – redução de escopo dos contratos de prestação de serviços, para adequação da execução com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal e recursos vinculados.

Art. 6º As aquisições de bens e serviços ficam centralizadas na Coordenadoria de Compras na Secretaria Municipal de Administração, mediante autorização dos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda.

Art. 7º A execução financeira do Poder Executivo Municipal deverá observar a seguinte ordem de prioridade:

I – repasse dos duodécimos ao Poder Legislativo;

II – precatórios;

III – obrigações tributárias e previdenciárias;

IV – pagamento da dívida pública;

V – tarifas de serviços públicos;

VI – pagamento da folha de pessoal e dos serviços de mão de obra terceirizada;

VII – custeio das atividades essenciais à saúde, educação e assistência social do cidadão, em especial os gastos necessários à consecução das atividades finalísticas dessas unidades;

VIII – despesas destinadas à conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

IX – demais despesas dos órgãos municipais.

Parágrafo único. Todos os órgãos municipais formularão, em decorrência da restrição financeira em que se encontra o Tesouro Municipal, a relação de prioridades das respectivas pastas, observando a necessidade de continuidade do serviço público e também a disponibilidade de caixa.

Art. 8º É vedado aos dirigentes dos órgãos do Poder Executivo Municipal apresentar proposta de edição de norma ou adotar providência que eleve as despesas do Município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título. **Art. 9º** São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Os procedimentos realizados em desacordo com o disposto neste Decreto serão de responsabilidade dos Secretários Municipais.

Art. 10º As despesas públicas contingenciadas ou reduzidas por este Decreto poderão ser revistas pelo Secretário Municipal de Fazenda e autorizada por decisão expressa do Prefeito Municipal.

Art. 11º As situações excepcionais de que trata este Decreto serão submetidas à análise técnica de disponibilidade financeira e orçamentária pela Secretaria Municipal de Fazenda, cuja manifestação condicionará a realização da despesa.

Art. 12º Os processos de solicitação para geração de novas despesas, em andamento em cada órgão municipal, deverão ser submetidos à análise dos Secretários Municipais de Administração e de Fazenda.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de abril de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Diamantino.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente e,

CONSIDERANDO, o disposto § 3º do art. 141 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinou que o órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Ordinária Municipal nº 1.592/2024, de 18 de março de 2024, que instituiu a obrigatoriedade de divulgação na rede mundial de computadores das informações acerca da ordem cronológica de pagamentos, pelo poder executivo, através do portal da transparência, e da outras providências,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe acerca da observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Diamantino, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021 e Lei Ordinária Municipal nº. 1.592/2024.

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais dos órgãos municipais de deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica dos recursos, cuja obtenção exija vinculação.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Parágrafo único. Considera-se liquidação de despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos moldes do artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

Art. 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

Art. 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Parágrafo único. Aplica-se o pagamento parcial de que trata o caput nos casos em que haja controvérsia sobre a execução do objeto quanto a sua dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comuni-

cação à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. O prazo para a comunicação à autoridade listadas no caput deste artigo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

Art. 8º A ordem cronológica não se aplica aos pagamentos referentes a:

I - diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;

II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;

III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;

IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;

V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;

VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;

VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e

VIII - rateio pela participação em consórcio público.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio da internet, a ordem cronológica de pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Art. 10º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ em conjunto com a Unidade de Controle Interno Municipal – UCIM.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor em 01 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito, Diamantino-MT, 22 de abril de 2024.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2024**

DATA: 23 DE ABRIL DE 2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a portaria nº 097/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 937/2024**

DATA: 23 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: INSTITUI MECANISMOS NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM USO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CELEBRADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, A FIM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado, nos contratos de prestação de serviços continuados com uso de mão de obra terceirizada celebrados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Feliz Natal - MT, com pessoas jurídicas, a exigência de garantia de execução contratual que inclua o pagamento de toda a remuneração dos trabalhadores.

§ 1º - O pagamento deverá incluir as provisões de encargos trabalhistas relativos a férias, décimo-terceiro salário e a multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por dispensa sem justa causa a serem pagas, assim como outros tributos e encargos sociais vinculados a esses contratos, cuja validade está condicionada até que documentalmente sejam comprovadas as quitações.

§ 2º - A exigência de garantia de execução contratual de que trata o caput deste artigo deverá constar no instrumento convocatório.

Art. 2º - A garantia de execução contratual de que trata esta Lei será renovada a cada prorrogação contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser ampliada caso exista repactuação contratual, tanto em relação a valores quanto para ampliação da prestação dos serviços.

Art. 3º - A garantia de execução contratual de que trata esta Lei, poderá ser prestada por qualquer modo admitido em Lei, com aceitação a critério do órgão ou de entidade contratante, devendo constituir cláusula expressa do instrumento contratual.

Parágrafo Único. Ficam o órgão ou a entidade contratante autorizados a executar a garantia de execução contratual caso não seja comprovado, em até 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do contrato, o pagamento da remuneração, dos tributos e dos encargos sociais de que trata o caput do art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Nas contratações acima descritas, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 938/2024

DATA: 23 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: ALTERA O NOME DA AVENIDA BRASIL, PASSANDO A CONSTAR COM O NOME DE AVENIDA NATALINO PASSADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Avenida Brasil, passando a constar como Avenida Natalino Passador.

Art. 2º - O referido nome de que trata o artigo anterior, é instituído em homenagem ao saudoso Sr. Natalino Passador, que foi um dos pioneiros do Município de Feliz Natal – MT.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal, responsável pelas adequações de sinalização e documentação necessárias para estabelecer a presente alteração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA Nº 169/2024

Portaria Nº 169/2024 Data: 22 de abril de 2024 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia oSra. **Valquíria Nery**, CPF nº 836.868.351-34, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 012/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa **Valeria Aparecida Quirino dos Santos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 22 de abril de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 014/2024

“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de MARMITEX E SELF SERVICE para atender todas as necessidades da Administração. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia 08 de maio 2024, às 13h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de abril de 2024.

NEILLA F. DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 013/2024

O Município De Gaúcha Do Norte/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público o Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de **TENDAS PIRAMIDAIAS EM PVC** para atender todas as necessidades da Administração. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **08 de maio 2024**, às 07h30min (horário de Cuiabá-MT), na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Brasil QD. 110 nº1.200 – centro, na sala de licitações. Este Pregão será regida pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será

no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte – MT, 24 de abril de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

MOSTRA DO AUDIOVISUAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso III

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de General Carneiro – MT.

Deste modo, o Município de General Carneiro – MT., por meio do Departamento de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de 1 (um) projeto cultural para receber apoio financeiro para o planejamento, execução e realização da **Mostra do Audiovisual de General Carneiro** – na forma descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a capacitação, formação, qualificação, circulação e consumo para o setor do audiovisual de General Carneiro - MT.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 3.732,45 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** na forma descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 03 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA

225 13.392.0013.2292.0000 CULTURA R\$ 10.665,20

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

226 13.392.0013.2292.0000 CULTURA R\$ 53.954,75

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física.

3.2 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.2 Para este Edital o agente cultural deve ser Pessoa Física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas condições especiais de participação, com pontuação bônus, para proponentes autodeclarados negros e indígenas, na forma do Anexo III Critérios de Avaliação deste Edital.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia **03 de abril de 2024 até o dia 12 de abril de 2024**, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Departamento de Cultura de General Carneiro, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Delson Rodrigues da Silva, S/N, General Carneiro/MT.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.3 O proponente é responsável pela entrega das cópias dos documentos com qualidade visual.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro é a responsável pelas medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 31 de julho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) analistas a serem designados por meio de Portaria a ser publicada pelo Departamento de Cultura de General Carneiro.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por membro indicado na Portaria descrita no item 12.3.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de General Carneiro no endereço <https://www.pontebranca.mt.gov.br>.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser rateados igualmente entre os projetos selecionados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de General Carneiro;

II – certidão negativa de débitos com a Receita Federal;

III – cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de General Carneiro contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de General Carneiro, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paul...> e pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, disponível em <https://www.generalcarneiro.mt.gov.br>.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSICÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico <https://www.generalcarneiro.mt.gov.br> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.generalcarneiro.mt.gov.br>

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Cultura e Turismo de General Carneiro.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de General Carneiro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

18.10 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 FESTIVAL DO ARTESANATO, SABORES E TRILHAS DE GENERAL CARNEIRO	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital e recebimento das inscrições	03/04/2024 a 12/04/2024
Prazo para impugnação do Edital	03/04/2024 a 06/04/2024
Análise de mérito cultural	13/04/2024 a 16/04/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	17/04/2024
Prazo para recursos	17/04/2024 a 20/04/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	21/04/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	21/04/2024 a 24/04/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	21/04/2024 a 25/04/2024
Pagamento dos recursos financeiros	21/04/2024 a 30/05/2024

18.11 O Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta Chamada.

18.12 Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pelo Departamento de Cultura de General Carneiro.

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

Este edital refere-se ao apoio concedido para projeto que proponha curso ou oficina qualificadoras que tenham como alvo profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual no município de General Carneiro – MT., com o objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

1. RECURSOS DO EDITAL:

O presente edital possui valor total de **R\$ 3.732,45 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O projeto deve prever a apresentação de um curso ou oficina, destinadas à comunidade cultural e à sociedade civil de General Carneiro, abordando temas como: Pesquisa e Produção de Roteiro para Projetos de Audiovisual; Produção e Elaboração de Projetos; Direção de Fotografia e Iluminação Para Cinema e Vídeo; Captação de Áudio para Projetos de Audiovisual; Formação de Atores e Preparação de Elenco; e, Produção Audiovisual com Mídias Digitais.

A palestra ou oficina dever ser apresentada pelo próprio proponente ou por terceiro contratado para o serviço, desde que apresente saber na área, comprovado por meio de currículo, portfólio e certificados.

O proponente deverá apresentar a ementa da oficina, bem como o **plano de aula** contemplando ao menos 8 h/a (oito horas aulas) de oficina ou palestra com atividades teóricas e práticas.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca

- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim () Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 06 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Temas das Oficinas Qualificadoras

Deve-se informar as oficinas qualificadoras usando com referência o Anexo I.

N	TEMA DA OFICINA	H/A	NOME DO FACILITADOR	MINIBIO DO FACILITADOR
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Ementa de cada Oficina Qualificadora proposta

N	TEMA DA OFICINA	EMENTA
1		
2		
3		
4		
5		
6		

Equipe

Informe quais são os outros profissionais, além dos facilitadores das Oficinas Qualificadoras, que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Cópia do RG e do CPF.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de General Carneiro - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de General Carneiro.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compoem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	3
J	Proponentes negros e pardos	10
	Proponentes indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	1
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade e sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – MT., neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO

CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo n° [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de PONTE BRANCA – MT.:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter os recursos financeiros depositados em conta de sua titularidade;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura de PONTE BRANCA – MT., por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura de PONTE BRANCA – MT., a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura de PONTE BRANCA – MT., designará técnico responsável para realizar o monitoramento das ações e emitir parecer por meio de relatório destinado ao titular da pasta que será o responsável pela decisão finalística.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
- Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Zona urbana central.
- () Zona urbana periférica.
- () Zona rural.
- () Área de vulnerabilidade social.
- () Unidades habitacionais.

- () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- () Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- () Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- () Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.
- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

MARCELO DE AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º080 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º080 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE MONTE CASTELO NA BR 174, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE -MT.”

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º -Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Glória D'Oeste/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º §19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE MONTE CASTELO NA BR 174, NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE -MT	ROBSON LAYON VAZ ENG.º ELETRICISTA MT 038807
----------------------	--	--

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: MARCIO MARIANO DA SILVA

CREA N.º:2.602.475.122

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 23 DE ABRIL DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - RESOLUÇÃO N° 026, DE 23 DE ABRIL DE 2024 “REGULAMENTA A LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO A

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, através de seu presidente senhor Nilton dos Santos, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** na Sessão Ordinária de 23 de abril de 2024, e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder legislativo municipal de Glória D' Oeste-MT.

Art. 2º - Para os fins desta resolução, consideram-se:

I – Estudo Técnico Preliminar: documento preparatório da contratação, elaborado nos termos desta resolução, que demonstra a necessidade pública a ser atendida, pondera as alternativas possíveis de solução e motiva a escolha da proposta, conferindo base ao termo de referência e ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II – Termo de referência: ato administrativo constituído por manifestação produzida pelos setores competentes nas suas áreas de atuação, com os elementos necessários e suficientes à contratação, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da contratação de bens ou serviços comuns;

III – Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação;

IV – Área demandante: setor administrativo da CMGDO responsável pela elaboração dos pedidos de contratação e no qual se encontra lotado ou ao qual se encontra subordinado o servidor responsável pela gestão da execução contratual, quando for o caso;

V – Gestor de Contrato: agente público, integrante do quadro da CMGDO, responsável pela gestão da execução contratual e pela liquidação das despesas contratuais;

VI – Plano Anual de Contratações – PAC: documento que consolida todas as contratações e demais avenças cuja execução a CMGDO planeja iniciar ou renovar no exercício financeiro subsequente ao de sua elaboração e que servirá de base para a elaboração de sua proposta orçamentária;

VII – Documento de Formalização de Demanda – DFD: solicitação formal, manifestada por meio de formulário ou sistema padronizado disponibilizado pela Secretaria Executiva, por meio do qual se solicita a inclusão no PAC de quaisquer contratações, convênios ou outros tipos de ajuste e renovações que a área demandante pretende efetivar no exercício subsequente;

VIII – Orçamentação: procedimento de consulta ao mercado e de análise de preços praticados por instituições públicas e privadas para definição do preço de referência para as contratações, obrigatório em todos os procedimentos de contratação em que houver dispêndio de recursos financeiros pela CMGDO;

IX – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: sítio eletrônico oficial, mantido por órgão da União, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos de contratação exigidos pela legislação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E AS REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DE CONTRATAÇÃO

Art.3º Os agentes públicos responsáveis pelos processos de compras e contratações no âmbito da Câmara Municipal de Glória D' Oeste-MT terão as seguintes denominações e atribuições:

Parágrafo primeiro – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

I – Condução das licitações e dos processos de compra direta, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos de compras, dar impulso ao procedimento licitatório e de compra direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II – Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, composta de demais agentes públicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III – Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV – Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por Comissão de Contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente;

V – Além de outras atribuições fixadas nesta resolução e a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo Segundo – DO PREGOEIRO:

I – Agente responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

II – Será auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, composta de demais agentes públicos, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe de Apoio;

III – Será assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

IV – Poderá ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por Comissão de Contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata;

V – Além de outras atribuições fixadas nesta resolução e a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo Terceiro – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

I – Conjunto de agentes públicos indicados por Portaria, em caráter especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações de maior complexidade técnica ou especiais;

II – A Comissão de Contratação será formada por 03 (três) membros, sendo a maioria de servidores efetivos, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

III – A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes;

IV – Será assessorada, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

V – Poderá substituir o Agente de Contratação, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, sendo a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Parágrafo quarto – EQUIPE DE APOIO

I – A Equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão, com conhecimentos técnicos suficientes para desempenhar suas atividades junto ao Departamento de Licitação;

II – A Equipe de Apoio deverá ser composta por servidores com conhecimentos técnicos específicos, que podem ser convocados a orientar e assessorar o Departamento de Licitações na tomada de decisões sobre os processos de licitação;

III – Podem atuar diretamente no Departamento de Licitações dando apoio técnico ao Pregoeiro e Agente de Contratação nos trâmites processuais necessários ao bom andamento dos processos licitatórios;

Parágrafo quinto: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

I – A Divisão de Planejamento de Contratações, vinculada ao Setor de Compras, será constituída por servidor nomeado pela autoridade máxima do órgão, e será responsável pela governança das contratações e implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e de contratações diretas, e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

II - A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- b) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- c) evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- d) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- e) promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

III – Compete ainda à divisão de planejamento colaborar na elaboração do Plano de Contratação Anual e, e elaborar, nos processos de contratações públicas, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e, a depender do objeto a ser contratado, do Termo de Referência, do Anteprojeto, do Projeto Básico e/ou Executivo.

IV – A fase preparatória do processo licitatório, bem como das contratações diretas, é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual deste Regulamento, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- a) A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- b) A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- c) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- d) O orçamento estimado, por meio de metodologia compatíveis com o objeto e os elementos técnicos instrutores do procedimento;
- e) A elaboração do edital de licitação;
- f) A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

g) O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

h) A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

i) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

j) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

k) A motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 4º - Os atos do processo de contratação devem ser produzidos por escrito, com a data de sua realização e com a assinatura do responsável.

Parágrafo único – A assinatura eletrônica dos atos do processo de contratação será admitida conforme estabelecido em regulamentação própria, quando implementado o sistema próprio;

Art. 5º - O processo de contratação deverá ser autuado de acordo com a ordem cronológica dos atos, tendo suas páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e com a indicação do responsável pela juntada, e seu respectivo setor, procedendo-se do mesmo modo em todos os volumes subsequentes.

Parágrafo único – Constatado vício no processo de contratação ou em sua autuação, os autos serão remetidos, mediante despacho, ao superior hierárquico ao qual se vincula o setor que praticou ou deixou de praticar o ato para saneamento ou anulação.

Art. 6º - Salvo nos casos em que esta resolução indicar expressamente um setor específico, todos os documentos referentes às fases do processo de contratação e respectiva execução serão devidamente inseridos em sistema informatizado, quando houver, pelo setor que os produziu, com a indicação do número de protocolo geral a que se referem.

Art. 7º - O acompanhamento do processo de contratação será feito, quando houver, por meio do sistema a que se refere o caput deste artigo, devendo ser garantido ao gestor, no momento do protocolo da requisição, o acesso a esse sistema.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Art. 8º - Salvo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à transferência do processo ao setor de destino.

§ 1º - Na contagem do prazo estabelecida no caput deste artigo, não se computam os dias em que não houver expediente administrativo ou os dias em que esse expediente for formalmente encerrado na CMGDO antes do horário regulamentar, hipóteses em que o dia de início e o dia de término serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Interrompido o prazo a que se refere este artigo, será reiniciada a contagem desse prazo por inteiro quando for cessada a causa da interrupção.

§ 3º - Suspensão o prazo a que se refere este artigo, será reiniciada a contagem de onde parou quando for cessada a causa da suspensão.

§ 4º - O Setor de Compras poderá, considerando razões de relevância e urgência, atribuir regime urgência a processos classificados com prioridade alta, nos termos do art. 12, desta resolução.

§ 5º - A tramitação em regime de urgência prevista no §4º deste artigo importa em prioridade de tramitação sobre outros processos de contratação em trâmite no setor; possibilidade de redução de prazos previstos nesta resolução para prática dos atos processuais, conforme definido pela chefia ou diretoria do setor responsável pela prática do ato; e imediata comunicação pelo responsável a seu superior de impossibilidade de tramitação do procedimento.

TÍTULO II

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS

Art. 9º - A CMGDO elaborará PCA no qual serão incluídas:

I – Contratações para execução de obras, prestação de serviços e aquisição de bens, inclusive as decorrentes de ata de registro de preços vigente, cuja execução se pretenda iniciar no exercício subsequente;

II – Renovações contratuais;

III – licitações para registro de preços e para credenciamento de fornecedores.

§ 1º - No ano da elaboração do PAC, serão incluídas as contratações previstas no inciso I do caput deste artigo cuja execução esteja prevista para iniciar no exercício imediatamente subsequente e os procedimentos previstos nos incisos II e III que devam ser finalizados até 31 de dezembro do ano subsequente ao de sua elaboração;

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PCA

Art. 10 – O planejamento anual das contratações terá início com o envio pelo Secretário Executivo, com apoio do Setor de Compras de DFD, aos setores da CMGDO para preenchimento e devolução até o último dia útil do mês de março do ano de sua elaboração.

Parágrafo único – Serão responsáveis pelo preenchimento do DFD os chefes dos setores que pretendem atuar como área demandante no exercício subsequente ou outro agente que, por designação da chefia ou previsão legal, esteja incumbido da função de planejamento de contratação;

Art. 11 – O DFD para nova contratação conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – Descrição sucinta do objeto;

II – Data prevista para início da execução do objeto;

Parágrafo único – Havendo contratação em vigor no exercício de elaboração do PCA, os valores vigentes deverão ser considerados para fins de elaboração da estimativa prevista no inciso II do caput deste artigo.

Art. 12 – Para fins de indicação do grau de prioridade da contratação, serão considerados os seguintes critérios:

I – Prioridade alta:

a) renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução na CMGDO;

b) aquisições de materiais de consumo cuja falta possa comprometer o funcionamento do serviço na CMGDO, conforme justificativa formal do Secretário Executivo ou de autoridade equivalente;

c) contratações de bens e serviços destinadas ao atendimento de prazo legal e ao cumprimento de decisão judicial ou de determinação de órgãos de controle;

d) contratações acessórias e/ou vinculadas a contratação classificada como prioridade alta, cujos objetos sejam inicialmente classificados como prioridade média ou baixa;

e) pedidos de contratação assim classificados pela Presidência da CMGDO;

Art. 13 – Findo o prazo previsto no art. 10 desta resolução, a Secretaria Executiva deverá consolidar os dados e elaborar proposta preliminar para o PAC em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º - Na elaboração da proposta preliminar, a Secretaria Executiva deverá, considerando a complexidade da contratação, sua essencialidade ao funcionamento dos serviços da CMGDO e os riscos envolvidos no processo, sugerir as contratações que deverão ser objeto de análise por equipe intersetorial.

Art. 14 – A proposta preliminar do PAC elaborada pela Secretaria Executiva para o exercício subsequente deverá conter:

I – Indicação das datas-limite para que as áreas demandantes façam o protocolo da versão final de:

a) pedido de renovação contratual;

b) solicitação de contratação derivada de ata gerida pela CMGDO;

II – Indicação da necessidade de realização de estudo técnico preliminar intersetorial ou análise intersetorial do termo de referência ou projeto básico, quando for o caso;

III – Previsão da data de finalização do processo de contratação ou renovação;

IV – Indicação da forma prevista para a contratação, quando for o caso;

V – A estimativa de recursos financeiros necessários para as contratações a que se refere o caput deste artigo;

VI – Condições de aquisição, contratação e pagamento semelhantes às do setor privado;

VII – Processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Art. 15 – A proposta preliminar será submetida à consulta da Procuradoria, do Agente de Contratação, do responsável pelo Planejamento das Contratações, Setor de Compras e do Almoxarifado, que deverão se manifestar no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação formal da Secretaria Executiva.

Art. 16 – A proposta final do PCA deverá ser submetida, até o dia 15 de maio, à análise da Presidência da CMGDO, que poderá aprovar o documento ou devolvê-lo à Secretaria Executiva para complementação ou adequações que julgar necessárias.

Parágrafo único – Na hipótese de não aprovação da proposta final do PAC, a Secretaria Executiva promoverá as alterações determinadas pela Presidência da CMGDO e reencaminhará o documento até o último dia útil do mês de maio do ano de sua elaboração.

Art. 17 – Aprovada a proposta final do PCA, a Secretaria Executiva a divulgará aos setores demandantes e às demais áreas administrativas que atuam no processo de contratação e a publicará no portal da CMGDO e no PNCP até o quinto dia útil do mês de junho.

TÍTULO III

DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 – O estudo técnico preliminar constitui etapa prévia às contratações a serem celebradas pela CMGDO e será elaborado pelo responsável pelo planejamento das contratações públicas, isoladamente ou em conjunto com outros setores.

§ 1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

III – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

IV – A necessidade de adoção de modo de disputa na licitação diversa daquela estabelecida no art. 76 ou alteração dos intervalos de lances previstos no art. 77 desta resolução;

V – A forma pela qual será realizada a fiscalização do contrato;

VI – A necessidade de adoção da penalidade de multa em quantitativos diversos daqueles estabelecidos nos artigos 139 desta resolução;

VII – A necessidade de adoção de índice setorial específico com sua indicação, conforme o caso;

VIII – A forma de recebimento do objeto e os prazos para aceitação definitiva;

IX – Requisitos da contratação;

X – Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

XI – Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

XIV – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XV – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XVII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º - A elaboração do estudo técnico preliminar:

I – É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e §2 e § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – É dispensada nos casos de prorrogações contratuais, termos aditivos, ou apostilamento relativos a objetos de prestação de natureza continuada;

III – Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

§ 3º - Os estudos técnicos preliminares para contratações de serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade poderão ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º - Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores da CMGDO poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração em relação à atualidade do estudo.

Art. 19 – O levantamento de mercado a que se refere o art. 22 desta resolução poderá considerar, entre outras, as seguintes opções:

I – Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

II – A realização de consultas, audiência públicas, diálogo transparente ou outro tipo de comunicação que resguarde a publicidade e a isonomia com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

III – Os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens;

IV – A comparação de alternativas para solução da demanda.

§ 1º - Caso, após o levantamento de mercado, a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º - Após a consulta ao mercado e comparação entre as soluções existentes, a área demandante deverá justificar técnica e economicamente, se for o caso, a opção escolhida.

Art. 20 – O estudo técnico preliminar deverá, se possível, identificar, mensurar, avaliar e propor tratamento dos principais riscos que possam comprometer a efetividade da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação.

Art. 21 – A estimativa do valor da contratação no estudo técnico preliminar será baseada em pesquisa simplificada de mercado, sem que se exija o mesmo rigor metodológico da orçamentação definitiva, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida e de verificar a viabilidade econômica da opção.

Art. 22 – O estudo técnico preliminar a que se refere o art. 18 desta resolução será anexo do termo de referência ou do projeto básico.

Parágrafo único – A divulgação do estudo técnico preliminar no edital de licitação poderá ser feita a critério da área demandante ou pelo Setor de Compras, que deverá registrar sua decisão em formulário próprio.

CAPÍTULO II

DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO

Art. 23 – Toda contratação no âmbito da CMGDO será formalizada em processo administrativo iniciado a partir de pedido da área demandante, ordenador de despesas ou pelo responsável pelo planejamento das contra-

tações, acompanhado dos elementos iniciais essenciais para contratação e aprovado pelo Presidente ou por autoridade com poderes para tanto.

Parágrafo único – O pedido de que trata o caput deste artigo deverá ser protocolado junto ao responsável pelo planejamento das contratações, vinculado ao Setor de Compras, que criará o procedimento e autuará os documentos.

Art. 24 – O pedido a que se refere o art. 23 desta resolução é a solicitação formal para início do procedimento de contratação, assinado pelo responsável pelo setor demandante ou por autoridade equivalente e consubstanciado em formulário próprio, que conterá os seguintes elementos:

- I – Data da solicitação;
- II – Indicação de que a contratação solicitada integra o PCA;
- III – Informação sobre a forma de contratação pretendida, acompanhada da documentação comprobatória em cada caso;
- III – Registro sobre a existência de contratação vigente para o mesmo objeto ou, não havendo, dados da última contratação realizada, se for o caso;
- IV – Justificativa para a contratação, contendo a descrição e discriminação dos objetos ou serviços que atendam às necessidades do demandante;

CAPÍTULO III

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 25 – Para a contratação de bens e serviços comuns, o responsável pelo planejamento das contratações deverá elaborar, após o recebimento do pedido de contratação a que se refere o art. 23 desta resolução, formulário próprio de termo de referência da futura contratação.

Parágrafo único – O termo de referência a que se refere o caput deste artigo será parte integrante do edital e do futuro contrato e conterá, sempre que cabível, os seguintes elementos:

- I – Definição completa do objeto, incluídos sua natureza de bem ou serviço comum, os quantitativos, as justificativas quanto à exigência de marca e de outras definições do objeto, o modelo e os regimes de execução do objeto e a descrição da solução como um todo;
- II – Fundamentação e justificativa da contratação;
- III – Requisitos da contratação, prazo de vigência do contrato e indicação sobre a possibilidade de sua prorrogação ou subcontratação;
- IV – Modelo de gestão e fiscalização do contrato, com indicação da área demandante e do responsável pela gestão;
- V – Critérios de medição e de pagamento e tipo de faturamento;
- VI – Indicação dos locais e prazos para entrega dos bens ou de prestação de serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- VII – Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- VIII – Indicação dos documentos para habilitação complementares aos já constantes do edital-padrão, com os respectivos critérios de aceitação e justificativa, respeitados os limites da lei;
- IX – Definição sobre a necessidade de apresentação de amostra, ensaio, teste ou prova de conceito, assim como indicação da respectiva forma de aferição da qualidade exigida, respeitados os limites da lei;
- X – Disposições concernentes à aplicação de penalidades, quando, diante das circunstâncias, for necessária a adoção de critérios diversos do estabelecido no art. 139 desta resolução;
- XI – Disposição acerca de possíveis critérios de sustentabilidade;
- XII – Informação sobre o agrupamento ou não de itens, mediante justificativa, caso opte pelo agrupamento;

XIII – Especificação de cada item com o código do material ou serviço, conforme catálogo do Portal de Compras do Governo Federal ou disponibilizado por outro sítio oficial público;

XIV – Definição se a formalização da contratação será feita por termo de contrato ou por nota de empenho.

CAPÍTULO III

DA ORÇAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES EM GERAL

Art. 26. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

- I – A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais ou bancos de preços privados contratados pela CMGDO;
- II – Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III – A utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV – A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
- V – A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas; e
- VI – Os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§ 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com

os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 27. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 3 (três) dias úteis.

§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:

I – Garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;

II – Certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.

§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.

§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobre preço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.

§ 4º. Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 5º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 6º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

§. 7º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 8º. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput* poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Subseção I

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 28. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi);

II – Os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 3º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 4º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 28-A. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida deste Regulamento, a contratada deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 1º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

I – Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

II – Composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e

III – Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES.

§ 2º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração

§ 3º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

Art. 28-B. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I – Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e

II – Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;

§ 2º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.

§ 3º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:

I – No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;

II – Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pelo Ordenador de Despesa, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e

III – as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 4º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.

§ 5º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 28-C. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.

§ 1º Na elaboração dos orçamentos de referência poderá ser adotado especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu.

§ 2º. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, exceder os seus correspondentes do sistema de

referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 28-D. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas – BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – Taxa de rateio da administração central;

II – Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III – Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV – Taxa de despesas financeiras; e

V – Taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais – ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 28-E. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 28-F. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 28-G. Na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

§ 1º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 2º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 3º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de Gloria D' oeste-MT.

§ 4º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação da CMGDO.

§ 5º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção II

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 29. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I – Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II – deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 30. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

CAPÍTULO IV

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 31 – Finalizada a fase de orçamentação com a formação do preço de referência, para todo e qualquer procedimento de compras públicas, o processo será remetido à Contabilidade para informação sobre a existência de saldo na dotação orçamentária.

§ 1º - O Setor de Contabilidade informará, em formulário próprio, se há disponibilidade orçamentária, e em caso afirmativo, os autos serão remetidos ao Setor de Compras, para, em seguida, ser encaminhado à Advocacia da Câmara Municipal.

§ 2º - Não havendo disponibilidade orçamentária, o Setor de Contabilidade devolverá os autos do processo ao Setor de Compras para as providências cabíveis.

§3ª – Na ausência de contador em exercício na Câmara Municipal, a informação sobre a existência de saldo na dotação poderá ser feita pelo ordenador de despesa.

Art. 32 – Nas hipóteses de realização de licitação pelo SRP, e em caso de despesas irrelevantes nos termos da lei, é dispensada a elaboração de estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 33 – Nas contratações que demandem, previamente, a emissão de Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade para sua formulação e, em seguida, remetido:

I – Ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro ou à presidência da Comissão, de acordo com a natureza do certame a ser realizado;

II – À Advocacia Pública para análise jurídica, nas hipóteses legais de contratação por Licitação, adesão a ata de registro de preços, inexigibilidade ou dispensa de licitação, em qualquer de suas modalidades;

§ 1º - Havendo disponibilidade orçamentária na forma deste artigo, o procedimento será submetido à autorização da Presidência da CMGDO.

Art. 34 – A autorização para qualquer contratação compete à Presidência da CMGDO, ou a servidor devidamente autorizado, mediante ato delegatório, e será formalizada conforme cada caso:

I – Na assinatura da autorização para a realização de licitação, para a contratação, nos casos de adesão a ata, inexigibilidade ou dispensa de licitação

II – No documento de dispensa de estudo de impacto orçamentário-financeiro, no caso de licitação para registro de preços;

III – na assinatura da nota de empenho respectiva nas hipóteses de contratação com licitação dispensada em razão do valor, formalizada mediante Ata de Registro de Preços;

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 35 Para efeito deste artigo, entende-se por contratação direta aquela derivada de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Os processos internos de contratação direta serão realizados de acordo com os seguintes ritos:

I – Comum: contratação direta decorrente de inexigibilidade de licitação e dispensas de licitação não enquadradas nos dispostos pelos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II – Eletrônico e Presencial: contratação direta decorrente das dispensas de licitação enquadradas no disposto pelos incisos I e II art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Para fins de enquadramento nos ritos dispostos no parágrafo anterior deverão ser observados os limites atualizados de acordo com ato normativo federal.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, a fixação do preço de referência poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO COMUM

Art. 36º Os processos de contratação direta formalizados pelo rito comum deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II – Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – Estudo técnico preliminar e análise de riscos, se for o caso;

IV – Estimativa de preços, na forma dos artigos 26 a 30 desta resolução;

V – Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

VI – Minuta do contrato, se for o caso;

VII – Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos para o enquadramento da situação em uma das hipóteses de contratação direta;

VIII – Proposta apresentada pelo fornecedor, com a exposição dos motivos de sua escolha, quando necessário;

IX – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima indicados no Termo de Referência;

X – Autorização da autoridade competente;

XI – Parecer jurídico emitido pela Advocacia Pública da Câmara Municipal;

XII – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

XIII – Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal, no prazo legal.

§ 2º Para atendimento ao disposto nos incisos I a IV do caput deste artigo, o processo deverá ser instruído com a especificação justificada do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, o local e prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra, bem como a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º A elaboração do estudo técnico preliminar seguirá a regra descrita no título III desta resolução;

§ 4º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso IV do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação disposta nesta resolução;

§ 5º Para fins de comprovação do disposto no inciso IX do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I – Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

III – Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

III – Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, poderão ser exigidos ou dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Art. 3º Os processos pelo rito comum deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

Art. 37º Após instruído com todos os documentos mencionados nos incisos I a XI do art. 36 desta resolução, os autos do processo serão encaminhados para a Advocacia Pública da Câmara, a fim de seja avaliada a legalidade do procedimento.

Parágrafo único. A avaliação jurídica poderá ser dispensada conforme ato específico expedido pela autoridade máxima do órgão jurídico.

Art. 38 Atestada a legalidade do processo, será procedida a divulgação do procedimento no Diário Oficial utilizado pela CMGDO e convocado o fornecedor para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias, ou empenho quando fizer as vezes do contrato.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELO RITO ELETRÔNICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 39 O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses:

I – Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III – Registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexecuibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a indicação da medida alternativa de garantia da impessoalidade e busca pelo melhor preço.

§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º O disposto no § 2º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que será atualizado automaticamente quando o for por ato normativo federal.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Os processos formalizados pelo rito eletrônico deverão ser formalizados em processo administrativo específico, que deverá ser numerado e vistado em todas as suas páginas.

Seção II

Da Fase Interna

Art. 40 Os processos de contratação direta formalizados pelo rito eletrônico deverão ser instruídos, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários, com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda, com o respectivo documento de justificação;

II – Termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, nos quais deverá, dentre outros requisitos, atestar a observância aos limites legais que autoriza a adoção do rito eletrônico e atender aos critérios estabelecidos por esta resolução;

III – Estimativa de preços, na forma desta resolução;

IV – Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com compromisso a ser assumido;

V – Minuta do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e do contrato, se for o caso;

VI – Autorização da autoridade competente;

VII – Comprovantes de publicação do aviso de dispensa eletrônica;

VIII – Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela empresa vencedora;

IX – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

X – Comprovantes de publicação oficial do ato de ratificação;

§ 1º O ato que ratifica a contratação direta, bem como extrato do contrato ou equivalente, deverá ser divulgado à disposição do público pelo site ou sistema eletrônico da Câmara Municipal de Salto do Céu;

§ 2º Para fins de cumprimento ao disposto pelo inciso III do caput, as pesquisas de preços e respectivos métodos de apuração deverão observar a regulamentação transcrita no capítulo III, Título III desta resolução;

§ 3º Para fins de comprovação do disposto no inciso VIII do caput deste artigo, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem indispensáveis no caso concreto, sendo imprescindíveis à instrução do processo:

I – Proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

II – Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando exigido;

III – Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

IV – Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V – Demais documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstos pela Lei nº 14.133/2021, os quais, diante de cada caso concreto, que poderão ser exigidos ou dispensados pela autoridade competente em razão da complexidade ou vulto econômico do objeto.

Seção III

Do Procedimento

Subseção I – da Instrução

Art. 41 O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I – A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – As quantidades e os preços estimados de cada item;

III – O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV – O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI – As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 39, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Subseção II – da Divulgação

Art. 42 O procedimento será divulgado em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no Diário Oficial utilizado pela CMGDO.

Parágrafo primeiro. Sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, não haverá fase de impugnação ao Aviso de Dispensa de Licitação.

Parágrafo segundo – Serão publicados no portal da CMGDO, juntamente com o aviso de intenção de contratação direta, o termo de referência e o formulário modelo para apresentação da proposta comercial.

Parágrafo terceiro – Compete ao Agente de Contratação a elaboração do aviso de intenção de contratação direta e a sua publicação no portal da CMGDO e no PNCP;

Parágrafo quarto – A publicação do aviso será concomitante ao procedimento previsto nos arts. 26 a 30 desta resolução, a critério da administração pública.

Subseção III – do Fornecedor

Art. 43. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV – A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V – O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI – O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 44. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 43, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I – A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 45. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção IV

Da Abertura do Procedimento e Envio Dos Lances

Art. 46. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, ou decrescente quanto adotado o maior desconto.

Art. 47. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 48. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 49. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Subseção V

Do Julgamento e da Habilitação

Art. 50. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 46, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 51. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 52. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 53. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada na forma definida no aviso de contratação direta com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 54. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada mediante sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses na forma definida no aviso de contratação direta.

Art. 55. Constatado o atendimento às exigências no art. 54, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art. 56. No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – Republicar o procedimento;

II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Subseção VI

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 57. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sem prejuízo do direito de petição aos poderes públicos de que trata o art. 5º, XXXIV, “a” da Constituição Federal, não haverá fase recursal.

Subseção VII – do Registro de Preços

Art. 58. O Sistema de Registro de preços poderá ser adotado nos processos de contratação direta realizados pelo rito eletrônico, quando configurada qualquer das seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 59. Para utilização do Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas todas as regras estabelecidas pelos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 60. A opção pelo registro de preços deverá constar expressamente no aviso de contratação direta.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 – Na hipótese de compra direta pelo rito eletrônico, finalizada a escolha do fornecedor e confirmada sua habilitação, o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade seguirá o disposto nos artigos 31 a 34 desta resolução.

Art. 62 – Assinada a nota de empenho, o procedimento seguirá o rito definido nos arts. 100 a 106 desta resolução.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES

Art. 63 – As licitações serão efetivadas por meio do Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, designados em portaria pela Presidência da CMGDO entre servidores titulares de cargo em provimento efetivo.

§ 1º - A designação para Agente de Contratação importa em autorização para atuação como pregoeiro, dependendo a designação específica do Presidente da Câmara Municipal de Gloria D' oeste-MT;

Art. 64 O servidor designado para a função de Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação não poderá (ao) ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da CMGDO nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Art. 65 – Compete ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro e aos Membros da Comissão de Contratação, além de outras competências fixadas nessa resolução, as seguintes atribuições:

I – Montar e assinar o instrumento convocatório da licitação, de dispensa e inexigibilidade, quando for o caso;

II – Responder a pedidos de informações e impugnações, subsidiando-se mediante diligência à área demandante ou à área técnica competente;

III – Participar de reuniões e sessões, independentemente de convocações;

IV – Organizar, acompanhar e fiscalizar as atividades de apoio operacional e processual aos trabalhos licitatórios e de compra direta;

V – Providenciar todas as publicações referentes às licitações e compras diretas para as quais for designado responsável;

VI – Atuar em processos de penalização por atos ocorridos durante a realização das licitações;

VII – Participar de grupos intersetoriais destinados a análise de documentos de contratação.

§ 1º - O presidente da Comissão de Contratação definirá, em relação a cada um de seus membros titulares, as atribuições que lhe competirão em específico, sem prejuízo do que já se prevê nesta resolução.

§ 2º - A abertura de envelope ou arquivo previsto em edital para as fases da licitação deverá ocorrer, necessariamente, em reunião ou sessão pública, presencial ou virtual, conforme o caso.

§ 3º - Para os fins legais, consideram-se complexas as licitações reguladas pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e de menor complexidade todas as demais.

Art. 66 – Compete ao ordenador de despesas, em qualquer modalidade de licitação ou contratação direta, nos processos de penalização, emitir parecer em caso de impugnação, recurso ou diligência, quando demandado pelo agente responsável por conduzir o processo licitatório ou de contratação direta.

Art. 67 – No caso de pregão, compete:

I – Ao pregoeiro: coordenar o processo licitatório em todas as suas etapas no sistema eletrônico utilizado pela CMGDO, ou físico, quando for o caso;

II – À equipe de apoio: auxiliar o pregoeiro em todas as etapas do certame, realizando todas as operações permitidas pelo sistema eletrônico e pela legislação pertinente.

Parágrafo único – Todas as transações realizadas pelos servidores a que se refere este artigo nos certames eletrônicos, com o uso da senha pessoal, são feitas em nome da CMGDO, que assume a responsabilidade decorrente das transações efetuadas, respondendo o servidor administrativamente em caso de excessos.

SEÇÃO I

FASE PREPARATÓRIA INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Art. 68 – Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% por cento da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional.

Art. 69 – Nas licitações desta entidade não se preverá a margem de preferência referida no art.26 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 70 – Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a administração pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único: Considera-se autoaplicável o disposto no § 3 e 4 do art. 88 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cabendo ao edital detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 71 – Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DA PROCURADORIA

Art. 72 – Finalizada a elaboração da minuta de edital, o responsável pela condução do certame encaminhará o processo integral à Advocacia Pública para análise jurídica.

§ 1º - Se observada deficiência na instrução do processo, poderá ocorrer aprovação condicionada ao atendimento das recomendações do advogado para que surta efeitos legais.

§ 2º - Na hipótese de aprovação condicionada, não haverá nova manifestação jurídica para fins de simples verificação do atendimento das recomendações dadas no pronunciamento de que trata o § 1º deste artigo, salvo se solicitada pelo demandante ou pelo diretor da área.

§ 3º - A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de cota para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§ 4º - Não se submete à análise da Procuradoria:

I – A remarcação da data da sessão;

II – A correção de erros materiais em qualquer das partes do edital, desde que não haja alteração do conteúdo, conforme declaração do responsável pela alteração;

III – As alterações na folha de apresentação que constituam resumo de dados constantes nas outras partes do edital.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Art. 73 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante:

I – Divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no PNCP;

II – Publicação do extrato no DOM e no portal da CMGDO;

III – Disponibilização da íntegra do edital no portal da CMGDO, juntamente com seus anexos.

Parágrafo único – A íntegra do edital será divulgada no sistema eletrônico em que será operado o certame.

Art. 74 – O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como a data, a hora e o local no qual ocorrerá a sessão pública.

Parágrafo único – Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 75 – Na hipótese em que seja impugnado o edital do certame ou de formulação de pedido de esclarecimento, nos termos da lei, providenciará a imediata ciência do agente responsável pela licitação.

§ 1º - O agente de licitação poderá requerer informações à área demandante para subsidiar a resposta, que as fornecerá no prazo fixado pelo agente responsável pela licitação ou justificará nos autos a impossibilidade de fazê-lo.

§ 2º - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

§ 3º - As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no portal da CMGDO e no sistema eletrônico no qual se realizará o certame, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

§ 4º - Caso não seja possível apresentar a resposta no prazo indicado no § 4º deste artigo, a sessão deverá ser remarcada.

CAPÍTULO V

DOS MODOS DE DISPUTA

Art. 76 – O edital estabelecerá, preferencialmente, o modo de disputa aberto, exceto nos casos em que o critério de julgamento for relativo a técnica e preço, hipótese em que o modo deverá ser o fechado.

Art. 77 – No modo de disputa aberto, o edital preverá o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) de diferença de valor ou de percentuais sobre os lances, que incidirá tanto aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único – Em nenhuma hipótese, o intervalo entre os lances poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) ou superior a 5% (cinco por cento).

CAPÍTULO VI

DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 78 – Encerrada a fase de disputa, o agente deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, podendo adotar, entre outras, as seguintes estratégias:

I – Requerer a redução do valor ofertado com base no menor preço apurado na fase de orçamentação;

II – Requerer a redução do preço ofertado para que se adeque ao preço de referência;

III – Requerer a redução do valor ofertado em percentual razoável, se esse valor estiver abaixo do preço de referência.

§ 1º - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a proposta do primeiro colocado for desclassificada.

§ 2º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Art. 79 – O instrumento convocatório estabelecerá um prazo mínimo, contado da solicitação do responsável pela licitação, para envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, de documentos complementares.

§ 1º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a proposta comercial e seus anexos deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico utilizado para operar o certame, salvo se o sistema eletrônico não comportar o tamanho ou o tipo do arquivo a ser enviado, hipótese em que o agente responsável pela licitação poderá permitir o envio de documentos pelo e-mail indicado no edital.

§ 2º - No caso a que se refere o § 1º deste artigo, o responsável pela condução do procedimento encaminhará o e-mail, com os respectivos anexos, ao responsável pela condução do certame, que o atuará juntamente com os demais documentos da sessão nos autos do processo respectivo.

Art. 80 – O edital deverá, nos termos da lei, prever de forma objetiva as hipóteses de desclassificação da proposta.

§ 1º - Se a proposta não for aceitável, o agente de contratação, o pregoeiro ou o presidente da comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 2º - As propostas comerciais apresentadas pelas empresas licitantes poderão ser encaminhadas à área demandante para análise de sua aceitação, sempre que o agente responsável pela contratação ou pela licitação entender necessário para a correta aferição do objeto ofertado.

CAPÍTULO VII

DA HABILITAÇÃO

Art. 81 – Exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, mediante convocação do agente de contratação, pregoeiro ou presidente da comissão de contratação.

Parágrafo único – Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

Art. 82 – Para fins de habilitação e classificação das propostas, o agente poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 83 – Aceita a proposta do licitante vencedor e sendo ele habilitado, qualquer licitante poderá, nos termos da lei, manifestar sua intenção de recorrer imediatamente, na forma prevista no edital.

Parágrafo único – Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Art. 84 – Apresentada intenção de recurso, o agente ou a Comissão de Contratação avaliará se estão presentes os requisitos de admissibilidade recursal, que são a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação.

§ 1º - Considera-se não motivada a intenção de recurso que apresente argumentos genéricos, que não servem de fundamentação ante a sua imprecisão e a inconsistência de seu conteúdo.

§ 2º - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput deste artigo, importará na decadência desse direito, ficando o agente responsável pela licitação autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Art. 85 – Recebidas as razões recursais e as contrarrazões, o agente responsável pela licitação deverá se manifestar no prazo de até 3 (três) dias úteis sob a manutenção do ato.

Parágrafo único – Em havendo recurso contra a decisão do agente responsável pelo procedimento de licitação, o processo será encaminhado ao Presidente da CMGDO, que deliberará pelo deferimento ou não das razões recursais, observando os prazos do artigo 83, bem como para prolação da decisão, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 86 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Parágrafo único – O ato será considerado insuscetível de aproveitamento, entre outras hipóteses, quando o sistema não permitir a reutilização daquele protocolo e/ou daquela numeração do certame.

CAPÍTULO IX

DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Art. 87 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da CMGDO adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO X

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Seção I

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 88 – O Sistema de Registro de Preços – SRP – será utilizado no exclusivo interesse da CMGDO, não se admitindo a participação nem a adesão de outros órgãos ou entidades, sem a autorização expressa do Presidente.

Parágrafo único – O SRP poderá ser adotado quando:

I – Houver necessidade de contratações frequentes devido às características do bem ou serviço;

II – For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Não for possível definir previamente, devido à natureza do objeto, o quantitativo a ser demandado pela administração.

Art. 89 – O processo licitatório para o SRP será realizado por meio de pregão eletrônico e terá como critério de julgamento o de menor preço ou de maior desconto.

Art. 90 – O processo licitatório para o SRP observará o disposto nos títulos anteriores desta resolução para as demais licitações, ressalvadas as disposições legais e regulamentares que lhe são próprias.

Art. 91 – Homologada a licitação para registro de preços, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período,

quando solicitado pelo fornecedor e desde que haja motivo justificado aceito pelo Presidente.

Art. 92 – A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá à ordem de classificação na licitação correspondente.

Parágrafo único – As contratações deverão respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Art. 93 – A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens e executar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 1º - A recusa injustificada ou cuja justificativa não for aceita pela CMGDO implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para aplicação de penalidades administrativas, nos termos desta resolução;

§ 2º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a CMGDO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes ou conforme melhor preço negociado, desde que o valor seja igual ou inferior ao estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Art. 94 – A renovação da vigência da ata de registro depende de comprovação de vantajosidade a ser demonstrada no respectivo procedimento, instruído com manifestação da área demandante ou do Setor de Compras e com pesquisa de preços na forma prevista nesta resolução.

Art. 95 – Compete ao gestor da ata:

I – Controlar os quantitativos contratados e solicitar as contratações decorrentes da ata;

II – Analisar as condições de mercado a fim de verificar a atualidade dos preços registrados, instaurando procedimento sempre que julgar necessário ou na hipótese em que os pedidos de contratação decorrentes da ata forem iniciados depois de 1 (um) ano do início de sua vigência;

III – Promover negociações junto aos fornecedores, visando a redução dos preços registrados nas hipóteses em que ocorrer sua redução no mercado;

IV – Iniciar ou solicitar ao setor responsável a abertura dos procedimentos de reequilíbrio dos preços registrados, na forma desta resolução;

V – Decidir sobre o cancelamento do registro do fornecedor registrado;

VI – Solicitar à Presidência da CMGDO o cancelamento da ata de registro de preço.

Art. 96 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor, em procedimento próprio, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

§ 2º - Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para revogação da ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 97 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes da respectiva ata, cuja revisão deverá ocorrer na forma prevista nesta resolução.

Art. 98 – O registro do fornecedor será cancelado sempre que:

- I – O beneficiário descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – O beneficiário deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMGDO sem justificativa aceitável;
- III – O beneficiário deixar de reduzir o preço registrado que se tornar superior àquele praticado no mercado;
- IV – Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que fundamentado em fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que prejudiquem o cumprimento da ata.

Parágrafo único – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da CMGDO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 99 – A CMGDO poderá aderir a ata de registro de preços de órgãos ou entidades distritais, estaduais ou federais, hipótese em que observará a regulamentação expedida pelo órgão gerenciador da ata e também o seguinte:

I – O procedimento será iniciado pelo pedido de contratação a que se refere o art. 23 desta resolução, que deverá estar acompanhado de:

- Termo de referência;
- justificativa para adesão que demonstre similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos;
- cópia da ata que pretende aderir com indicação expressa dos itens a serem contratados;
- autorização expressa do órgão gerenciador;
- anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços;

II – A compatibilidade dos preços com os praticados no mercado será demonstrada por meio do procedimento previsto nesta resolução;

III – Independentemente do valor da contratação, após a emissão do cálculo de disponibilidade, ou se for o caso, de impacto financeiro, na forma prevista nesta resolução, o procedimento será submetido à análise da Advocacia Jurídica, que se manifestará sobre sua legalidade;

TÍTULO V

DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Art. 100 – Homologada a licitação, o processo será encaminhado ao Setor de Contabilidade para emissão da nota de empenho.

§ 1º - Nenhuma despesa poderá ser realizada antes que esteja assinada a nota de empenho respectiva, sendo vedada a solicitação ou a aceitação de que se inicie qualquer prestação de serviço ou fornecimento de material antes de sua assinatura, salvo os casos previstos em regulamento próprio.

§ 2º - No caso de licitação realizada pelo SRP, após a homologação, o processo será encaminhado para elaboração da ata correspondente e o respectivo extrato.

§ 3º - Publicado o extrato da ata de registro de preços pelo Agente de Contratação ou, se for o caso, de Pregoeiro, este será encaminhado para guarda no arquivo corrente, ficando à disposição do gestor de contrato.

Art. 101 – Assinada a nota de empenho, o Setor de Contabilidade encaminhará ao Agente de Contratação ou ao Pregoeiro, para elaboração do Instrumento Contratual, e será auxiliado pela Advocacia da CMGDO, quando esta for provocada;

§ 1º - Após a manifestação do gestor na forma e a assinatura da nota de empenho, esta deverá ser pública, pelo Setor de Compras, no PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 102 – Elaborado o instrumento contratual pelo Agente de Contratação ou, se for o caso de Pregoeiro, este providenciará ainda:

I – A atualização das certidões negativas de inidoneidade e verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor ou prestador de serviços a ser contratado, na forma da lei;

II – A coleta das assinaturas relativas à ata de registro de preços ou ao contrato;

III – A publicação e a divulgação dos atos respectivos no portal da CMGDO e no PNCP.

Art. 103 – A publicação dos respectivos instrumentos no portal da CMGDO e no PNCP ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de contratação direta ou em 20 (vinte) dias úteis nos demais casos.

Art. 104 – No prazo de validade da proposta, a CMGDO, por intermédio do Agente de Contratação, o Pregoeiro ou o Presidente da Comissão, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar a nota de empenho.

§ 1º - O contrato deverá ser devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação pela CMGDO, sob pena de decair o direito à contratação e serem aplicadas as sanções previstas em lei.

§ 2º - Considera-se aceita a nota de empenho regularmente enviada para o endereço eletrônico informado pelo contratado em sua proposta comercial e não contestada perante o gestor da contratação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.

§ 3º - O prazo para assinatura do contrato previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período ou em prazo diferente, de interesse da administração.

Art. 105 – Se o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento do contrato ou não aceitar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, o ordenador de despesa poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato.

Art. 106 – O processamento do pedido de contratação observará o trâmite estabelecido nos arts. 100 a 104 desta resolução.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO, DAS MODIFICAÇÕES E DA EXTINÇÃO DE CONTRATOS

Seção I

Da Duração dos Contratos

Art. 107 – A duração dos contratos será a prevista no termo de referência e sua definição obedecerá ao disposto em lei.

Art. 108 – A vigência do contrato, sempre que possível, deverá ser ajustada para preferencialmente iniciar-se nos dias 1º, 10 ou 20 de cada mês e de forma a evitar que o termo final do contrato ocorra no mês de janeiro de cada exercício.

Art. 109 – Nas hipóteses de ausência de créditos orçamentários ou vantagem econômica na manutenção do contrato, o gestor deverá submeter o processo à autoridade competente, ou equivalente a fim de deliberar quanto à rescisão do contrato, na forma da lei.

§ 1º - Em caso de rescisão, compete ao gestor providenciar a instauração do respectivo procedimento, na forma dos arts. 124 a 126 desta resolução.

§ 2º - Na hipótese estabelecida neste artigo, para o período remanescente até a data da extinção prevista para o contrato, serão empenhados valores de acordo com o preço vigente do contrato.

Seção II

Do Aditamento

Art. 110 – Os contratos poderão ser aditados, durante o prazo de vigência, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor e aprovado pelo Presidente da Câmara ou por autoridade equivalente.

Art. 111 – Recebido o pedido pelo gestor de contrato, o processo será autuado e encaminhado ao Setor de Contabilidade, havendo incremento de despesas, para estudo de impacto orçamentário-financeiro, quando for o caso.

§ 1º - Compete ao gestor de contrato indicar, no pedido, se a alteração impacta financeiramente o contrato.

§ 2º - Após a aprovação do impacto ou sendo esse dispensável, o Setor de Contabilidade remeterá os autos à Advocacia Pública, para análise de legalidade, e, após, encaminhará ao gestor de contrato para as devidas providências, seguindo, no que for cabível, o disposto nos arts. 100 a 102 desta resolução.

Art. 112 – A majoração de contratos originalmente celebrados por dispensa em razão do valor somente será permitida se os valores da contratação, somados às demais contratações já realizadas, em andamento e as não iniciadas, mas previstas no PCA para exercício, não ultrapassarem o limite legal permitido.

§ 1º - Havendo saldo para o aditivo, o Setor de Contabilidade encaminhará o procedimento ao Gestor de Contratos, seguindo, no que for cabível, o procedimento previsto no art. 111.

Art. 113 – O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, limitada a duração total da contratação ao prazo máximo legalmente estabelecido, nos termos e limites previstos no contrato original ou no edital de licitação.

Parágrafo único – A prorrogação deverá ser solicitada pelo gestor do contrato mediante preenchimento de formulário próprio e condiciona-se ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

- I – Regularidade e satisfação na prestação dos serviços;
- II – Interesse da Câmara Municipal na continuidade dos serviços;
- III – Vantajosidade econômica da renovação para a Câmara Municipal;
- IV – Manifestação de interesse por parte da contratada na prorrogação;
- V – Existência de previsão de prorrogação no edital ou no contrato, conforme o caso;
- VI – Manutenção do objeto e do escopo do contrato;
- VII – Análise de legalidade do procedimento pela Advocacia Pública;
- VIII – Autorização do Presidente da CMGDO, ou equivalente.

Art. 114 – A comprovação da vantajosidade econômica para fins de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra estará assegurada, dispensando-se a realização de pesquisa de preços, quando o contrato previr critérios de repactuação nos termos desta resolução.

Art. 115 – Nos contratos de serviços de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, a realização de pesquisa de preços poderá ser dispensada, presumindo-se a vantagem econômica quando restar demonstrado, mediante despacho fundamentado do gestor do contrato em sua solicitação de prorrogação, que, em função da natureza do objeto, a variação dos preços contratados tende a acompanhar a variação do índice de reajuste contratualmente estabelecido.

Art. 116 – A demonstração de vantajosidade que não puder ser feita nas formas previstas nos arts. 114 e 115 desta resolução será efetivada mediante pesquisa de preços, consoante as disposições contidas nos arts. 26 a 30 desta resolução.

§ 1º - Nos casos de realização de pesquisa de preços, o gestor do contrato poderá promover eventual negociação com a contratada para adequação dos valores contratados àqueles encontrados na referida pesquisa.

§ 2º - Quando for o caso, o gestor negociará objetivando a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro período da contratação.

Art. 117 – Nas hipóteses previstas no artigo anterior, sendo inviável a obtenção de preços nas formas previstas nos arts. 26 a 30 desta resolução, poderão, justificadamente, ser adotadas outras soluções, inclusive quanto à metodologia, a fim de não se frustrar a prorrogação pretendida.

Seção III

Do Reajuste em sentido estrito

Art. 118 – Os contratos serão reajustados, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data base prevista no contrato, tendo como referência a variação acumulada do IPCA no período, salvo índice setorial específico previsto no termo de referência.

§ 1º - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de pro rata.

§ 2º - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

§ 3º - Se o termo de apostila não for formalizado durante a vigência contratual, os valores serão reconhecidos mediante termo de reconhecimento de dívida.

Art. 119 – O empenho e o termo de apostila, acompanhados dos respectivos procedimentos, serão encaminhados pelo Gestor de Contratos à Presidência da CMGDO para assinatura.

Seção IV

Da Repactuação

Art. 120 – Os preços dos contratos para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra poderão ser repactuados, nos termos da lei, mediante solicitação da contratada, com data vinculada:

- I – À da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II – Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º - Para custos decorrentes do mercado, a anualidade observará a data da apresentação da proposta, mesmo nas repactuações subsequentes à primeira.

§ 2º - Os efeitos financeiros para os custos de mão de obra serão retroativos à data de início da vigência dos respectivos dissídios, convenções ou acordos coletivos.

Art. 121 – A solicitação da contratada para repactuação deverá ser acompanhada, no mínimo, da demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do instrumento individual ou coletivo de trabalho devidamente registrado, quando for o caso.

Art. 122 – Os pedidos de repactuação serão obrigatoriamente enviados pela contratada, diretamente ao gestor do contrato, para:

- I – Autuação;
- II – Análise da convenção coletiva e averiguação da alteração dos custos;
- III – Emissão de relatório demonstrativo;
- IV – Emissão da memória de cálculo com o valor reajustado e a sua diferença em relação ao valor antigo;
- V – Emissão do termo de apostila contendo os novos valores reajustados.

§ 1º - A emissão da memória de cálculo prevista no inciso IV do caput deste artigo deve ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega da documentação completa ao setor.

§ 2º - Em caso de necessidade de pesquisa de mercado ou de apresentação de nova documentação, o prazo será reiniciado a partir da data da entrega da diligência requerida.

§ 3º - Se o termo de apostila não for formalizado durante a vigência contratual, os valores serão reconhecidos mediante termo de reconhecimento de dívida.

Art. 123 – A repactuação poderá ocorrer independentemente de solicitação da contratada e mediante provocação do gestor do contrato sempre que for necessária a revisão dos valores da proposta, tendo em vista a atualização de preços públicos, tributos ou outros encargos que incidam diretamente sobre o contrato e nele previstos, hipótese em que os efeitos financeiros serão devidos a partir da data do ato ou fato que repercute nos preços contratuais.

Seção V

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 124 – Nas hipóteses de necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato na forma pactuada, compete à contratada apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados e demonstre o desequilíbrio contratual, em especial:

I – Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;

II – Comprovação de ocorrência que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado.

§ 1º - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 2º - Compete ao gestor do contrato iniciar de ofício o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses em que se verificar a possibilidade de redução do valor contratual em razão das circunstâncias previstas no caput deste artigo.

Art. 125 – Recebido o pedido, compete ao gestor:

I – A abertura do processo respectivo;

II – Analisar os documentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis a fim de verificar a completude das informações;

III – Solicitar diligências, complementação da documentação;

IV – Submeter todo o processo à advocacia da Câmara para análise de legalidade do pedido.

Parágrafo único – O gestor poderá solicitar ao responsável pelo planejamento das contratações a análise de mercado quanto a itens específicos do pedido, indicando objetivamente os itens que deverão ser objeto de consulta, hipótese em que será observado, no que couber, o disposto nos arts. 26 a 30 desta resolução.

Art. 126 – Após a finalização da instrução do processo na forma do art. 125 desta resolução, o Presidente da CMGDO deverá decidir, fundamentadamente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período, quanto à aceitação do pedido da contratada.

§ 1º - A decisão do Presidente poderá rejeitar ou aceitar total ou parcialmente o pedido e deverá ser comunicada à contratada, preferencialmente, por e-mail.

§ 2º - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o Presidente deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

Seção VI

Extinção dos Contratos

Art. 127 – A extinção contratual deverá ser formalizada em procedimento próprio que contenha os fundamentos jurídicos e demonstre as razões fáticas que a subsidiam, assegurando ampla defesa e contraditório à contratada, nas hipóteses em que for feita de forma unilateral pela CMGDO.

Art. 128 – Nas hipóteses legais em que a contratada tiver direito à extinção do contrato, compete-lhe solicitar ao Presidente da CMGDO a extinção contratual, fornecendo todos os documentos que justifiquem e comprovem a ocorrência das situações previstas em lei.

Art. 129 – A rescisão consensual somente será admitida se demonstrado:

I – Interesse público;

II – Anuência da contratada;

III – Acordo das partes quanto ao acerto de contas e à liquidação das obrigações pendentes.

Art. 130 – Nos casos de extinção unilateral ou consensual, após instrução pelo gestor do contrato, aprovada pelo Presidente da Câmara, ou por autoridade equivalente, o procedimento será encaminhado à Advocacia Pública da Câmara para análise jurídica e elaboração de parecer.

Parágrafo único – Havendo parecer favorável da Advocacia Pública, os autos serão submetidos à apreciação da Presidência da CMGDO para decisão sobre a extinção.

Art. 131 – Nos casos de extinção unilateral por culpa da contratada, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas na lei, na forma disciplinada nesta resolução e no contrato.

Parágrafo único – Nos casos em que a extinção puder resultar em aplicação de sanções ou vislumbrar-se a necessidade de indenização à CMGDO ou a terceiros, os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, deverão ser notificados pelo gestor nos autos do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 132 – Ao final da execução contratual, o gestor do contrato deverá adotar todas as medidas para garantir a integralidade do acerto de contas com a contratada, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes providências:

I – Informar a existência de pendências na execução do contrato que possam ser objeto da garantia contratual;

II – Elaborar planilha analítica com acerto de contas de valores a receber da empresa e valores devidos pela CMGDO, quando for o caso;

III – Solicitar análise dos valores tributários a serem retidos em relação aos créditos da contratada, quando for o caso;

IV – Propor a liberação da garantia contratual, quando inexistirem pendências;

V – Instruir no processo de pagamento a liquidação de despesas pendente;

VI – Requerer, caso não haja despesas a serem liquidadas e nem penalidades a serem aplicadas, a baixa de saldos remanescentes nas contas de controle;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 133 – Para cada contratação, será designado, no termo de referência ou no projeto básico, ou por portaria, quando for o caso, pelo menos 1 (um) servidor para exercer a função de gestor do contrato.

§ 1º - A designação de servidores para o exercício das funções de fiscal de contrato será efetivada por ato do Presidente da CMGDO, ou equivalente da área, nos termos definidos no estudo técnico preliminar ou no termo de referência, ou por portaria, e devidamente juntado ao procedimento.

§ 2º - Os servidores indicados para as funções de gestor e fiscal de contrato não poderão recusar a posição quando compatíveis com o nível de complexidade das atribuições do seu cargo.

§ 3º - Será admitida a substituição do gestor ou do fiscal por indicação do ordenador de despesas, ou equivalente, por razões de conveniência ou interesse público.

§ 4º - No caso de ausência ou impedimento do gestor do contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário, compete ao substituto legal ou a servidor indicado pelo ordenador de despesas, ou equivalente, exercer as funções de gestor.

§ 5º - No caso de ausência ou impedimento do fiscal do contrato em virtude de férias, licença ou qualquer outro afastamento temporário, o gestor poderá acumular as funções ou solicitar ao ordenador de despesas ou autoridade equivalente a indicação de fiscal substituto.

§ 6º - A forma de fiscalização de cada um dos contratos será regulada no termo de referência.

§ 7º No interesse da administração, mediante justificativa, pode-se designar um mesmo servidor para acumular as funções de gestor e fiscal de contrato, devendo-se, entretanto, evitar o excesso de contratos por Gestor/Fiscal que inviabilize o cumprimento de suas atribuições.

Art. 134 – Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, no contrato ou na regulamentação interna da CMGDO, o gestor de contratos será responsável, entre outras funções:

I – Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II – Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III – Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV – Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V – Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI – Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema da CMGDO, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII – Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X – Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da CMGDO, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 135 – A fiscalização é o conjunto de atividades exercidas pela Administração para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei, no contrato ou na regulamentação interna da CMGDO, o fiscal de contratos será responsável, entre outras funções:

I – Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV – Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V – Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI – Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII – Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII – Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX – Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X – Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI – Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII – Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII – Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV – Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV – Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI – No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

§ 2º O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

§ 3º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 4º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 5º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 136 – A CMGDO promoverá a permanente capacitação de seus servidores para exercer as funções previstas neste capítulo, devendo o gestor indicar ao Secretário Executivo ou à autoridade equivalente as necessidades de capacitação da equipe.

CAPÍTULO IV

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**Seção I****Disposições Gerais**

Art. 137 – Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, na forma da lei:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Gloria D' oeste-MT por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CMGDO.

§ 1º - Em razão do descumprimento total ou parcial do contrato, as sanções definidas neste artigo poderão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo poderão também ser aplicadas aos licitantes ou fornecedores que, no curso do processo de licitação ou contratação direta, praticarem atos ilícitos previstos na lei ou no edital.

Art. 138 – A aplicação de advertência, cabível apenas no caso de inexecução parcial do contrato, será subsidiada pelas informações fornecidas pelo fiscal do contrato, quando for o caso.

Art. 139 – A aplicação da multa deverá considerar os seguintes percentuais, salvo disposição diversa prevista no termo de referência:

I – Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total da contratação, por ocorrência;

II – Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;

III – Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o preço total da contratação, na hipótese de o fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, assim como nos demais casos de descumprimento contratual.

§ 1º - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMGDO ou da garantia contratual, se houver.

§ 2º - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMGDO ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a contratada deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

§ 3º - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

§ 4º - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nos incisos I, III e IV do art. 137 desta resolução cumulativamente com a multa.

§ 5º - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

§ 6º - A aplicação da pena de multa não exige a contratada de indenizar a CMGDO pelos danos causados, em sua medida e proporção, objetivamente apurados em procedimento administrativo, e o valor atualizado na data do pagamento, conforme índices contratuais.

Art. 140 – Para a aplicação das sanções administrativas, devem ser consideradas, entre outras, as seguintes circunstâncias:

I – A natureza e a gravidade da infração;

II – Os danos que o cometimento da infração ocasionar;

III – A vantagem auferida em virtude da infração;

IV – As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V – O histórico de ocorrências da infratora;

VI – O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada;

VII – As peculiaridades do caso concreto;

VIII – O grau de culpa ou dolo da infratora;

IX – As medidas adotadas pela infratora para diminuir ou minimizar os efeitos do descumprimento.

Art. 141 – O termo de referência ou o projeto básico poderá prever descrições e respectivas gradações de condutas ilícitas e das sanções cominadas, de forma individualizada, objetiva e clara, inclusive mediante sistema de pontuação, observados os limites legais.

Seção II**Dos procedimentos de aplicação de penalidade**

Art. 142 – O processo administrativo para apuração de descumprimento contratual será criado mediante portaria de lavra do Presidente da CMGDO, a pedido do gestor do contrato ou do Secretário Executivo.

Art. 143 – No caso de condutas passíveis de configurar ilícitos ocorridos antes de formalizada a contratação, o agente responsável pela licitação ou pela contratação direta produzirá relatório, em formulário padronizado, informando sobre a ocorrência de condutas passíveis de penalização e o encaminhará, acompanhado da documentação pertinente, ao ordenador de despesas, que poderá determinar:

I – A instauração de procedimento administrativo para apuração das condutas, designando a respectiva comissão processante;

II – O arquivamento do procedimento mediante decisão fundamentada.

Art. 144 – A aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 137 desta resolução, ainda que em conjunto com as sanções previstas nos incisos I e II desse art. 137, serão processadas perante comissão processante, designada na forma do inciso I do art. 143 desta resolução, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis.

Art. 145 – O ato de instauração do procedimento indicado acima será publicado no DOM e conterà os membros da comissão processante, indicando os servidores responsáveis pela presidência, relatoria e revisão, além dos fatos objeto de apuração.

§ 1º - A comissão processante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do despacho de instauração no DOM, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, por igual período, por decisão da autoridade que a instituiu.

§ 2º - Os trabalhos da comissão processante encerram-se com a entrega do parecer final à autoridade responsável por aplicar a sanção, ou a autoridade equivalente da área gestora da contratação.

§ 3º - Compete à comissão processante a condução e o impulsionamento do processo, devendo registrar formalmente suas decisões.

§ 4º - A advocacia pública prestará apoio jurídico à comissão processante, sendo obrigatória sua manifestação prévia à decisão nos casos em que for recomendada pela comissão a aplicação da penalidade previstas nesta resolução.

§ 5º - O servidor não poderá se recusar a integrar a comissão processante para a qual for indicado por autoridade a que se encontra vinculado hierarquicamente.

Art. 146 – As comunicações do processo de penalização serão feitas por meio eletrônico, no e-mail indicado:

I – No contrato;

II – Proposta comercial, nas hipóteses em que a contratação for por nota de empenho ou as apurações decorrerem de atos ocorridos no curso do processo de contratação.

§ 1º - Caso a entrega do correio eletrônico na forma do caput deste artigo seja frustrada por qualquer motivo, será realizada por via postal com aviso de recebimento.

§ 2º - Frustrada a notificação postal ou diante da ausência de retorno do aviso de recebimento, a notificação será feita por meio de publicação no DOM.

Art. 147 – O prazo para apresentação de defesa e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à notificação ocorrida na forma do art. 146 desta resolução.

§ 1º - Nos casos de inexecução contratual, a notificação poderá consignar prazo para o contratado sanar a irregularidade, antes de se prosseguir com o processo de penalização.

§ 2º - Nas hipóteses em que o gestor fixar prazo para saneamento na forma do § 1º deste artigo, o prazo deverá ser estabelecido em função da obrigação a ser executada e dos prejuízos à CMGDO ou a terceiros.

Art. 148 – O acusado poderá apresentar alegações finais:

I – No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nas hipóteses em que haja o deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão processante;

II – No prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que o parecer final previsto no parágrafo único do art. 145 desta resolução indicar a aplicação de penalidade.

Art. 149 – Finalizada a fase instrutória, a comissão remeterá o procedimento, em até 5 (cinco) dias úteis, à autoridade competente para aplicação da penalidade nas hipóteses dos incisos do art. 137 desta resolução.

Parágrafo único – Nas hipóteses em que a apuração esteja sob a responsabilidade da comissão processante, previamente à remessa prevista no caput deste artigo, será elaborado parecer final com a sugestão de penalidade aplicável ao caso ou com indicação de arquivamento do processo.

Art. 150 – A decisão será comunicada ao interessado, na forma do art. 146 desta resolução, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, para apresentar recurso.

§ 1º - O recurso de que trata o caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Presidência da CMGDO, conforme o caso, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º - A autoridade que proferiu a decisão poderá solicitar manifestação jurídica da Advocacia Pública antes de remeter o processo à Presidência da CMGDO.

§ 3º - O dispositivo da decisão final quanto à aplicação de penalidade ou arquivamento será publicado no DOM.

Art. 151 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único – A publicação dos expedientes referentes a processos ocorridos durante a fase de licitação compete ao Setor de Compras.

CAPÍTULO V

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 152 – As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues ao Fiscal de Contrato, preferencialmente por meio digital, que tomará sucessivamente as seguintes providências:

I – Verificação do atendimento às exigências fiscais e tributárias;

II – Conferência do cumprimento da entrega do objeto ou serviço contratado, emitindo, em seguida, o atesto para posterior liquidação, pela Setor Contábil;

§ 1º - Os atos indicados nos incisos do caput deste artigo devem ser praticados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal.

§ 2º - Verificado erro na nota fiscal, o fornecedor será notificado para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal.

Art. 153 – O Fiscal de Contrato, verificada a execução do objeto, procederá ao seu recebimento formal, nos termos legais e contratuais, e remeterá os autos com a documentação pertinente ao Gestor do respectivo contrato, para as providências cabíveis e, em seguida, encaminhará os autos ao Setor Contábil, que procederá à liquidação.

§ 1º - No caso de aquisições de bens de consumo com destinação a armazenagem em estoques, após a liquidação, o Gestor de Contrato encaminhará cópia da nota fiscal de compra do material para o responsável da guarda no Almoxarifado, que deverá efetuar os registros cabíveis no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Rejeitado o objeto, no todo ou em parte, o fiscal, por intermédio do gestor notificará o fornecedor, preferencialmente por e-mail, e devolverá os autos processuais, instruídos com a negativa de liquidação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 154 – Serão estabelecidos, no termo de referência, os prazos para recebimento do objeto, quando for o caso, observado o disposto em lei.

Parágrafo único – Quando o instrumento do contrato ou o termo de referência não dispuserem sobre os prazos indicados de recebimento ou se tratar de contratação por nota de empenho, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do objeto ou do protocolo do faturamento.

Art. 155 – Os serviços devidamente liquidados serão pagos no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento, pelo Setor Financeiro, do processo com a despesa liquidada.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo será interrompido, realocando-se o fornecedor no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento, nas hipóteses em que houver apresentação de nota fiscal nova ou correção de nota já emitida ou ainda de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do pagamento.

§ 2º - Não se aplica o previsto no caput deste artigo aos contratos de adesão celebrados pela CMGDO que consignarem prazos de pagamento inferior.

Art. 156 – O Setor Financeiro realizará o registro da liquidação da despesa em sistema informatizado e emitirá a autorização de pagamento.

§ 1º - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

§ 2º - Serão pagos prioritariamente os contratos cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da CMGDO, entre os quais se incluem os celebrados com as concessionárias de serviço público de transporte, abastecimento, energia, telecomunicações e outros contratos cujos prazos de pagamento são estabelecidos em cláusulas de adesão impostas à CMGDO.

TÍTULO VI

DOS BENS DE LUXO

Art. 157. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Câmara Municipal de Gloria D' oeste deverão ser de qualidade comum, não superior ao necessário para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§1º Considera-se bem e serviço comum aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade atendam restritamente as características técnicas e funcionais da necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§2º Considera-se bem de consumo de luxo, aquele:

a) que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal;

b) cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

§3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do parágrafo anterior:

a) for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

b) tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§4º Compete à Autoridade máxima do Órgão solicitante, a decisão motivada para a aquisição mencionada no parágrafo anterior.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 158. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 159. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gloria D' Oeste-MT, em 23 de Abril de 2024.

NILTON DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 086, DE 24 DE ABRIL DE 2024 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA ADRIANA CRISTINA ALMEIDA FILO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 11/04/2024 solicitando 20 (vinte) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 14/04/2024 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias à servidora Adriana Cristina Almeida Filó, portadora do CPF nº 049.554.291-14, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional nº 2069, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 15/04/2024 e o término será no dia 04/05/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista do resultado apresentado pelos membros de contratação e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação sob dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e decreto municipal 02/2024. Homologo no presente termo que a empresa R. dos Santos Machado – ME - Master Informática, inscrito no CNPJ: 12.813.297/0001-93, localizado a Av. Tancredo Neves, 144, centro, Vale de São Domingos – MT, sagrou se vencedora para Contratação de empresas pertinentes do ramo de informática para fornecimento de materiais, equipamentos e instalação de Câmeras do Programa “Vigia Mais MT” Para o Município de Indavaí - MT, adjudicado no valor de R\$: 34.600,00 (trinta e quatro mil e seiscentos reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do inciso I, contido no parágrafo único do art. 176 da lei 14.133/21.

Indavaí – MT, 24 de abril de 2024.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 002/2024

A Prefeitura Municipal de Indavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 002/2024, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no Fornecimento de combustíveis como gasolina, álcool e diesel s10 para atendimento ao consumo das secretarias municipais no exercício de 2024, com abastecimento direto na bomba, foi verificado dia 18 de abril de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade, onde atenderam as exigências de acordo com o termo de referência, Sagrando vencedora do Lote I a empresa COCENZA & COCENZA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº14.953.517/0001-00, localizada a Avenida Jaime Campos,110, centro, CEP: 78.295-000, Indavaí-MT. Sendo negociado o lote I no valor global de R\$1.744.180,00 (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta reais).

Não houve proposta para o lote II – declarando Lote Deserto.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indavaí – MT, 24 de abril de 2024.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista do resultado apresentado pelos membros de contratação e Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação sob dispensa de licitação, fulcrada no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, e decreto municipal 02/2024. Homologo no presente termo que a empresa R. S. DE SOUZA - ME, sob CNPJ Nº. 49.733.160/0001-39, sagrou se vencedora do objeto **Contratação de empresa de construção civil para execução de calçadas em concreto**, por atender o menor preço com base no termo de referência, adjudicado no valor de R\$: 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto do inciso I, contido no parágrafo único do art. 176 da lei 14.133/21.

Indavaí – MT, 24 de abril de 2024.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 078/2024/
DRH/PMI****CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 078/2024/
DRH/PMI**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. SOLANGE MARIA DA SILVA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **SOLANGE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 009.***.***.48, residente e domiciliada no Município de Itanhanga (MT)) doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 40.259,46 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR
------	-------

04/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
05/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2024	R\$ 2.068,66	(dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
TOTAL	R\$ 40.259,46	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de abril de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal N° 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SOLANGE MARIA DA SILVA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 082/2024/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 082/2024/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. VALESKA BATISTA DOS SANTOS APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N° 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **VALESKA BATISTA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF N°. 065.***.***.59, residente e domiciliada no Município de Itanhanga(MT) doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar N° 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 14.982,99 (quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
04/2024	R\$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
05/2024	R\$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
06/2024	R\$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

07/2024	R\$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
08/2024	R\$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
09/2024	R\$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
10/2024	R\$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
11/2024	R\$ 1.776,64	(um mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
12/2024	R\$ 769,87	(setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
TOTAL	R\$ 14.982,99	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de abril de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de dezembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal N°. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por

tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

VALESKA BATISTA DOS SANTOS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 081/2024/
DRH/PMI**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 081/2024/
DRH/PMI**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. LETICIA RODRIGUES DE SOUSA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **LETICIA RODRIGUES DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 034.***.***.07, residente e domiciliada no Município de Itanhanga (MT)) doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Saúde Bucal 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 22.790,04 (vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e quatro centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
04/2024	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
05/2024	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
06/2024	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
07/2024	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
08/2024	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
09/2024	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
10/2024	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).

11/2024	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
12/2024	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
01/2025	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
02/2025	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
03/2025	R\$ 1.899,17	(um mil, oitocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos).
TOTAL	R\$ 22.790,04	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de abril de 2024 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de março de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica – NASF FISIOTERAPIA – NASF PSICOLOGIA – SAÚDE BUCAL - PACS

Cód. red.: 162 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LETICIA RODRIGUES DE SOUSA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 080/2024/
DRH/PMI**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 080/2024/
DRH/PMI**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DIS-

POSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, **Sra. PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS**, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº. 034.***.***-09, residente e domiciliada no Município de Itanhanga (MT)) doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Psicólogo 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 58.813,08 (cinquenta e oito mil, oitocentos e treze reais e oito centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
04/2024	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
05/2024	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
06/2024	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
07/2024	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
08/2024	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
09/2024	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
10/2024	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
11/2024	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
12/2024	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
01/2025	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
02/2025	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
03/2025	R\$ 4.901,09	(quatro mil, novecentos e um reais e nove centavos).
TOTAL	R\$ 58.813,08	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante

nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/aliquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de abril de 2024 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de março de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica – NASF FISIOTERAPIA – NASF PSICOLOGIA – SAÚDE BUCAL - PACS

Cód. red.: 162 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal N° 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 079/2024/
DRH/PMI**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 079/2024/
DRH/PMI**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N° 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n°. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF N°. 002.***.***.07, residente e domiciliada no Município de Itanhanga (MT) doravante denominados, res-

pectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h** para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 19.849,44 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
04/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
05/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
06/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
07/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
08/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
09/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
10/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
11/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
12/2024	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
01/2025	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
02/2025	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
03/2025	R\$ 1.654,12	(um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).
TOTAL	R\$ 19.849,44	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 01 (um) de abril de 2024 e encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de março de 2025, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Atenção Básica – NASF FISIOTERAPIA – NASF PSICOLOGIA – SAÚDE BUCAL - PACS

Cód. red.: 162 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 01 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 083/2024/
DRH/PMI**

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 083/2024/
DRH/PMI**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ELOIZA RODRIGUES SZELBRACIKOWSKI APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL N°. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob n°. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF n°. 411.***.***.91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **ELOIZA RODRIGUES SZELBRACIKOWSKI**, brasileira, casada, portadora do CPF N°. 067.***.***.01, residente e domiciliada no Município de Tapurah (MT) doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2º da Lei Complementar N° 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 39.782,07 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e sete centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
04/2024	R\$ 4.296,46	(quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).
05/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
06/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
07/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
08/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
09/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
10/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
11/2024	R\$ 4.773,85	(quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
12/2024	R\$ 2.068,66	(dois mil, sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
TOTAL	R\$ 39.782,07	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 04 (quatro) de abril de 2024 e encerrar-se-á no dia 13 (treze) de de-

zembro de 2024, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 70% Fundamental

Cód. red.: 81 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Creche

Cód. red.: 106 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

Fundeb 70% Pré Escola

Cód. red.: 110 - 04.001.12.365.0004.2059.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamen-

to ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELOIZA RODRIGUES SZELBRACIKOWSKI

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 208 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 208, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **03/04/2024** como segue:

1 – JOÃO BATISTA EVARISTO COSTA

CPF: 466. ***. ***-00

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE OURO BRANCO DO SUL - CMIPOBS;

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 03/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 079/2023

Pregão eletrônico nº 042/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.496/0001-61, situada a Rua 25 quadra 37, 27, Coophamil na cidade de Cuiabá-MT, representada pelo senhor **ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**, com cédula de Identidade nº 13****62 SSP/MT, inscrito no CPF nº 000*****-29.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, juntamente com a Assessoria Técnica de Licitação, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR, REQUERER e NOTIFICAR** a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019, preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, conseqüente descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - **Causar o atraso na execução do objeto**; 2 - Não manter a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 042/2023, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2024, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA						
EMPENHO	DATA DE EMISSÃO	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	DATA DE ENVIO A EMPRESA	ITENS	PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP	DIAS EM ATRASO
4119/24	14/03/2024	1000	25/mar	111	03/abr	21
3978/24	11/03/2024	969	25/mar	377	03/abr	21
				557		
				564		
				735		
				738		
				739		
				741		
				851		
				900		
				970		
				971		
				1125		
				1127		
3972/24	11/03/2024	965	25/mar	335	03/abr	21
				402		
				481		
				651		
				654		
3969/24	11/03/2024	962	25/mar	958	03/abr	21
				1309		
				973		
				735		
				738		
2622/24	23/02/2024	731	25/mar	739	03/abr	21
				741		
				739		
				741		

				742		
				743		
				1134		
				52		
				54		
				56		
				58		
				71		
				72		
				109		
				112		
				163		
				164		
				165		
				167		
				168		
				169		
				170		
				171		
				172		
				174		
				176		
				177		
				178		
				179		
				180		
				181		
				182		
				186		
				187		
				188		
				190		
				191		
				278		
				279		
				280		
				334		
				335		
				336		
2623/24	23/02/2024	728	25/mar	337	03/abr	21
				346		
				347		
				348		
				349		
				350		
				363		
				364		
				365		
				366		
				367		
				381		
				401		
				402		
				477		
				563		
				564		
				565		
				570		
				580		
				582		
				591		
				637		
				642		
				643		
				658		
				718		
				719		
				720		
				732		
				852		
				860		
				875		
				901		
				943		
				946		
				958		
				1022		

				1102		
				1104		
				1110		
				1112		
				1123		
				1136		
				1159		
				1160		
				1303		
				1309		
				1312		
				1374		
4313/24	21/03/2024	1112	25/03/2024	125	03/abr	21
				718		
				719		
				720		
				908		
				909		
4293/24	20/03/2024	1106	25/03/2024	58	03/abr	21
				63		
				71		
				72		
				191		
				278		
				336		
				536		
				901		
				943		
4236/24	18/03/2024	1071	25/03/2024	460	03/abr	21
2616/24	23/02/2024	737	25/03/2024	570	03/abr	21
				309		
3979/24	11/03/2024	970	25/03/2024	640	03/abr	21
				735		
				952		
				1272		
				1274		
2673/24	26/02/2024	762	25/03/2024	135	03/abr	21
				136		
				137		
				138		
				139		
				140		
				1014		
				1015		
3631/24	29/02/2024	834	25/03/2024	1284	03/abr	21
				632		
2617/24	23/02/2024	736	25/03/2024	634	03/abr	21
				638		
				639		
				640		
3610/24	29/02/2024	838	25/03/2024	298	03/abr	21
3611/24	29/02/2024	839	25/03/2024	1298	03/abr	21
				309		
3612/24	29/02/2024	840	25/03/2024	431	03/abr	21
				1274		
3630/24	29/02/2024	833	25/03/2024	536	03/abr	21
				537		
				538		
3628/24	29/02/2024	831	25/03/2024	309	03/abr	21
				1274		
2634/24	23/02/2024	748	25/03/2024	640	03/abr	21
				1045		
4338/24	21/03/2024	1120	27/03/2024	1131	05/abr	19
				309		
2678/24	26/02/2024	767	25/03/2024	538	03/abr	21
				975		
				1098		
3632/24	29/02/2024	818	25/03/2024	159	03/abr	21
				283		
3596/24	29/02/2024	824	25/03/2024	284	03/abr	21
				285		
				286		
				298		
				592		
				593		
				595		
				1001		

				1004		
				1005		
				1006		
				1007		
				1009		
				1010		
				1016		
4235/24	18/03/2024	1072	25/03/2024	851	03/abr	21
				22		
				23		
				31		
				39		
				41		
				152		
				192		
				193		
				390		
				391		
				393		
				399		
				400		
				425		
				426		
				427		
				793		
				797		
				798		
				816		
				849		
				851		
				1036		
				1037		
				1041		
				1053		
				1054		
				1056		
				1057		
				1058		
3600/24	29/02/2024	826	25/03/2024	1059	03/abr	21
				1060		
				1061		
				1062		
				1064		
				1070		
				1073		
				1074		
				1076		
				1168		
				1176		
				1177		
				1179		
				1180		
				1181		
				1185		
				1321		
				1322		
				1329		
				1332		
				1333		
				1340		
				1341		
				1342		
				1343		
				1347		
				1351		
				1353		
				1354		
				1355		
				52		
				54		
				56		
				58		
4113/24	14/03/2024	1003	25/03/2024	71	03/abr	21
				73		
				87		
				89		
				103		

				104		
				109		
				112		
				142		
				149		
				191		
				192		
				200		
				279		
				280		
				283		
				308		
				309		
				311		
				321		
				334		
				336		
				349		
				366		
				367		
				377		
				378		
				393		
				394		
				399		
				402		
				413		
				425		
				429		
				430		
				431		
				432		
				434		
				444		
				464		
				477		
				484		
				496		
				501		
				536		
				558		
				563		
				565		
				567		
				592		
				593		
				633		
				637		
				638		
				639		
				641		
				651		
				658		
				685		
				688		
				694		
				698		
				700		
				713		
				1102		
				1104		
				1105		
				1107		
				1125		
				1126		
				1131		
				1136		
				1168		
				1176		
				1208		
				1223		
				1230		
				1249		
				1259		
				1265		
				1272		
				1273		

				1284		
				1285		
				1290		
				1295		
				1298		
				1303		
				1346		
				1371		
				1374		
5335/24	26/03/2024	1199	02/04/2024	76 380 677 967	11/abr	13
5326/24	26/03/2024	1208	02/04/2024	76 380 966 967	11/abr	13
5323/24	26/03/2024	1205	02/04/2024	76 380 677 967	11/abr	13
5332/24	26/03/2024	1202	02/04/2024	138 161 380 676 677 909 967 1085 1290	11/abr	13
5339/24	26/03/2024	1214	02/04/2024	1131	11/abr	13
5338/24	26/03/2024	1215	02/04/2024	138 538 593 975 1125 1365	11/abr	13
5462/24	02/04/2024	3911	05/04/2024	143	14/abr	10

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 10 (dez) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.496/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Ainda, diante de todas as tratativas realizadas juntos a empresa, o que resultaram em infrutíferas, resolve **MULTAR** a empresa **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, inscrita no CNPJ sob nº 29.567.496/0001-61, pelo atraso da entrega do objeto, o qual encontra-se ocasionando retardamento da execução dos serviços essenciais prestados por essa Administração Pública, em total conformidade com o que prececiona a Lei Federal 8.666/93 (que encontra-se o contrato regido), Processo Administrativo supramencionado e Decreto Municipal 069/2021, no que consiste em:

EMPENHO	VALOR DO EMPENHO	DATA MÁXIMA PREVISTA PARA ENTREGA	DIAS DE ATRASO DA ENTREGA	VALOR DA MULTA
4119/24	R\$6.000,00	03/04	21	R\$ 1.260,00
3978/24	R\$ 1.694,92	03/04	21	R\$ 355,93
3972/24	R\$ 2.803,67	03/04	21	R\$ 588,77
3969/24	R\$ 341,97	03/04	21	R\$ 71,81
2622/24	R\$ 2.124,35	03/04	21	R\$ 446,11
2623/24	R\$ 15.848,01	03/04	21	R\$ 3.328,08
4313/24	R\$ 398,93	03/04	21	R\$ 83,77
4293/24	R\$ 1.210,47	03/04	21	R\$ 254,19
4236/24	R\$ 587,88	03/04	21	R\$ 123,45
2616/24	R\$ 254,99	03/04	21	R\$ 53,54
3979/24	R\$ 120,54	03/04	21	R\$ 25,31
2673/24	R\$ 3.206,60	03/04	21	R\$ 673,38
3631/24	R\$ 120,00	03/04	21	R\$ 25,20
2617/24	R\$ 1.702,90	03/04	21	R\$ 357,60
3610/24	R\$ 33,99	03/04	21	R\$ 7,13
3611/24	R\$ 3,98	03/04	21	R\$ 0,83
3612/24	R\$ 84,14	03/04	21	R\$ 17,66
3630/24	R\$ 31,48	03/04	21	R\$ 6,61
3628/24	R\$ 605,01	03/04	21	R\$ 127,05
2634/24	R\$ 399,31	03/04	21	R\$ 83,85

4338/24	R\$ 34,45	05/04	19	R\$ 6,54
2678/24	R\$ 899,14	03/04	21	R\$ 188,81
3632/24	R\$ 638,82	03/04	21	R\$ 134,15
3596/24	R\$1.485,34	03/04	21	R\$ 311,92
4235/24	R\$ 3,48	03/04	21	R\$ 0,73
3600/24	R\$ 97.283,31	03/04	21	R\$ 20.429,49
4113/24	R\$ 17.913,86	03/04	21	R\$ 3.761,91
5335/24	R\$ 1.663,87	11/04	13	R\$ 216,30
5326/24	R\$ 1.298,46	11/04	13	R\$ 168,79
5323/24	R\$ 2.110,47	11/04	13	R\$ 274,36
5332/24	R\$ 6.940,24	11/04	13	R\$ 902,23
5339/24	R\$ 34,45	11/04	13	R\$ 4,47
5338/24	R\$ 345,42	11/04	13	R\$ 44,90
5462/24	R\$ 3.098,99	14/04	10	R\$ 402,86

Conforme preleciona o art. 32, inciso I no que consiste na multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, bem como o §3º do Decreto Municipal 069/21, o atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, assim segue anexo o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para que realize o pagamento, onde caso o mesmo não seja efetuado em até 30 (trinta) dias, será realizado o desconto de valores a serem pagos a empresa.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado imediatamente a abertura de Processo de Apuração e Aplicação de Penalidade – PAAP, onde comprovado a inexecução por parte da empresa, será tomado medidas cabíveis que o caso requer, tendo em vista o transtorno ocasionado pela empresa.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Itiquira/MT, em 24 de abril de 2024.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 107/24

ALOIZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR

Assessor Técnico em Licitações Públicas

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024.

Data da vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 128/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 18/03/2024 a 18/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites legais para convocação do candidato aprovado no concurso público nº 069/2022.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 210, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 210, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **24/04/2024** como segue:

1 – ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA

CPF: 015. ***. ***-10

GERENTE DE ASSISTÊNCIA LABORATORIAL- GAL;

Art. 2º Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 209 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 209, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **17/04/2024** como segue:

1 – FRANCISCO ELEUÇO COSTA

CPF: 458. ***. ***-53

GERENTE DE CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE OURO BRANCO DO SUL - GCPPOBS;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 17/04/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 207 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 207, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“*Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, à servidora abaixo relacionada:

1. **DILMA ALENCAR FRANCO**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de BIBLIOTECÁRIO, admitida em 29/02/2008, aprovada em Concurso Público, **pelo período de 16/04/2024 à 16/04/2027.**

Art. 2° - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/04/2024.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 206 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 206 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Exonera, a pedido, o servidor efetivo **EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 23 de abril de 2024**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- **EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA**. CPF: 059.***.***-02. GUARDA

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 205, DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 205, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 22/04/2024**, como segue:

1 – **VALDIVINO BATISTA DE MORAIS**

CPF: 535. ***.***-68.

GERENTE DE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - GMTE.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 044/2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE MAIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando compromissos inadiáveis firmados pela mesa diretora e demais vereadores, em Brasília -DF;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa que prevê a possibilidade de alteração da data das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **ANTECIPADA** a sessão ordinária do dia 07 de maio de 2024 (terça-feira), para o dia 02 de maio de 2024 (quinta-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 24 de abril 2024.

José Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário
-----------------------------------	-----------------------------------

Eufrazio Cabral da Costa

2º secretário

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 005/2024

Dispõe sobre a aprovação e ratificação do planejamento realizado para o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2024, da Câmara Municipal de Itiquira – Mato Grosso e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando, o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;

Considerando a realização do planejamento de contratações públicas, para o exercício de 2024, do Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2024, da Câmara Municipal de Itiquira- Mato Grosso.

Art. 2º - O Plano de Contratação Anual (PCA), para o exercício de 2024, será realizado de acordo com o plano contido no anexo I deste decreto.

Art.3º - Fica aprovado o anexo II, que descreve as dotações orçamentárias destinadas à efetivação do plano de compras ora aprovado.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 24 de abril 2024.

José Carlos batista

Presidente

Gestão Biênio: 2023-2024

ANEXO I

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2024

1 APÓLICE DE SEGUROS

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	279092-0	Serviço de seguro - do tipo total para frota de veículos.	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			7.800,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

2 AQUISIÇÃO DE PNEUS

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	361711-4	Pneumático para automóvel leve - construção, radial, lameiro, dimensões 245/70r16, aro 16, capacidade de carga ic 113/108, com certificado do inmetro, iso 9002, de primeira linha, de fabricação nacional. (S10)	UND	04
02	114541-0	Pneumático para motocicleta - dimensões 60/100-17, construção diagonal, estrutura normal, ic33, certificado inmetro (Biz Pneu Dianteiro)	UND	01
03	114544-4	Pneumático para motocicleta - dimensões 80/100-14, construção diagonal, estrutura normal, ic43, certificado inmetro. (Biz Pneu Tra-seiro)	UND	01
04	00067846	Pneumático para utilitário – medida: 225/60r17, índice de carga: 103 - 875 kg, índice de velocidade: h - 210 km/h, treadwear: 680, tração, temperatura: a, construção: radial, tipo de construção: sem câmara, 5 anos contra defeitos de fabricação, a partir da data de compra. (Fiat Toro)	UND	04
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			5.754,99	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

3 BANDEIRAS, INSIGMAS E FLÂMULAS

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00031559	Bandeira - Bandeira Nacional do Brasil medindo 1.12x1.60 m, confeccionada em nylon (paraquedas) dupla face, bordada, costurada com fios de alta resistência, reforços na lateral para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral. (Interna)	UND	03
02	00031560	Bandeira - Bandeira do Estado do Mato Grosso medindo 1.12x1.60 m, confeccionada em nylon (paraquedas) dupla face, bordada, costurada com fios de alta resistência, reforços na lateral para hasteamento, com ilhoses de metal na lateral. (Interna)	UND	03
03	00025883	Bandeira - Oficial do Município, obedecendo aos rígidos critérios relativos as dimensões das figuras geométricas, letras e desenhos, entre outras exigências legais, apropriada para uso interno, em tecido 100% poliéster cetim dupla face, em aplicações individuais, bordados em alto relevo, nos tamanho de 1,12 x 1,60 metro, 2,5 panos, de conformidade as normas da abnt. (Interna)	UND	03
04	145343-2	Bandeira - Nacional do Brasil, medindo (0,90 x 1,28) m, confeccionada em cetim, em malha bloqueada, 100% poliéster, pesando 190 g/m2, corante de no mínimo grau 5, com acabamento em costura dupla e com roseta, laços e fitas para mastro (Externa)	UND	03
05	113924-0	Bandeira - do Estado de Mato Grosso, medindo 1,28 m de largura x 0,90 m de altura, confeccionada em poliéster, malha bloqueada e com costura reforçada em toda volta, em 100% poliéster, pesando 190 g/m2, tingimento ácido (grau mínimo 4), com tarja no mesmo tecido da bandeira e forrada com entretela de nylon e dois ilhoses de latão. (Externa)	UND	03
06	00057917	Bandeira - do Município bordada, confeccionada em tecido de alta durabilidade ao tempo, nylon paraquedas 100% poliamida, dupla face, bordada, reforços nas laterais, ilhoses para hasteamento nos tamanhos oficiais: 0,90x1,28 metros. (Externa)	UND	03

07	00074812	Medalha - medalha, em material metálico, cor prata, formato redondo, medindo 06 cm de diâmetro, fita de cetim cor azul marinho	UND	09
08	99898-2	Estojo - de plástico, revestido internamente e externamente em veludo, no formato retangular, com fecho tipo encaixe, medindo < 15 x 11 > cm	UND	18
09	260611-9	Brasão - em aço inox 304, escovado com área corróida, gravado em baixo relevo, para receber pintura conforme layout fornecido, medindo (0,50 x 0,50) cm, com diâmetro 50cm.	UND	02
10	00056137	Quadro - para galeria de ex-presidentes com fotografia impressa e vidro antirreflexo em moldura de alumínio 30 x 40cm	UND	11
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			13.252,10	
PERÍODO ESTIMADO			INDETERMINADO	

4 COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E CERAS EM GERAL

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	142931-0	Combustível - gasolina, comum (c), automotiva, de acordo com legislação vigente da anp	Lts	12.000,00
02	27017-2	Óleo lubrificante - lubrificante, para motor 2 tempos, sae 30, tcw iii, acondicionado em recipiente apropriado	UND	14
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			70.673,00	
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO			12 MESES	

5 EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM GERAL

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	344814-2	Botijão para água mineral - em polipropileno, formato cilíndrico, com capacidade para 20 l.	UND	05
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			92,45	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

6 EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS, FONOGRÁFICOS E EQUIPAMENTOS DE SOM.

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QTD.	UND PAD.
01	347743-6	Caixa acústica - de poliestireno alto impacto, para emitir som, reprodução de frequência baixa (subgraves), saída para ligação em paralelo de caixa passiva, medindo 22x15x14 (l x a x p) mm, com voltagem 110/220 volts, com potência 40 w rms, potência prog. musical 80w, impedância (ohms): 8, resp. freq. @ - 10db (hz): 95-20.000	UND	02
02	434042-6	Caixa de som - acústica passiva de duas vias, de material resistente, resposta de frequência 60hz a 20khz, dispersão sonora: 80° hx80°v e impedância nominal de 8 ohms, medindo (660 x 440 x 440) mm (alt x larg x prof), voltagem 110/220v, potência de 300w/rms	UND	04
03	181735-3	Mesa profissional de som - mesa, 24 canais xlr p10, gain + 10 a + 60 db, balanceada com impedância de 2,6kr, distorção 0,005%, bivolt automática 110 220, processamento dsp converter 24 bits, com free back destroyer, dimensão 136mm x 418mm x 438mm	UND	01
04	00070419	Microfone profissional - tipo duplo, sem fio com frequência de 660.00 mhz, frequência máxima 689,70 mhz, microfone de mão, dinâmico. saídas xlr balanceadas, padrão polar cardioide	UND	02
05	00011096	Microfone para radiocomunicação - microfone de mesa (gooseneck) composto por base para mesa, haste flexível e capsula. chave liga/desliga, capsula condensador; padrão polar cardioide; resposta de frequência: 50 hz ~ 16000 hz (faixa mínima); sensibilidade: - 38 db (± 3 db); alimentação: phantom power 9/ 11~52 v dc ou pilhas, cabo de 3 a 6 metros (conector de saída xlr), cor preta ou similar, altura total (base+haste+espuma): ± 60 cm, garantia mínima de 12 meses.	UND	02
06	405434-2	Processador de áudio - promic serie p9, modelo p9xa, digital de até 100 microfones, impedância de entrada: 600 ohms duplo balanceado impedância de saída: 600ohms balanceado(xlr). nível de saída 200mv-mic. conectores de entrada e saída tipo hd15, protocolo	UND	01

07	00033996	de comunicação para microfones: rp77. protocolo de comunicação para pcs232, fonte de alimentação chaveada automática de 90 a 240v ac, acondicionado em embalagem apropriada	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			41.938,70	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

7 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

SEQ.	CÓDIGO TCE-MT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND PAD.	QTD.
01	00067789	Açúcar - branco tipo cristal obtido da cana de açúcar. (pacote de 2kg)	PCT	175
02	121605-8	Água mineral - natural com gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre (garrafa de 500 ml)	Fardo com 12	40
03	121594-9	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa c/ rosca e lacre (garrafa de 497 ml)	Fardo com 12	150
04	124611-9	Água mineral - natural sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno, tampa de pressão e lacre, sem vasilhame (garrafão de 20 l.)	Garrafão	150
05	00068322	Café - café tradicional torrado, moído embalado a vacuo: torra media, doçura media moagem fina. (pacote de 500 g.)	PCT	130
06	164311-8	Canela - em pau, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, casca saes e limpas, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. (pacote de 10 g.)	PCT	100
07	3997-7	Chá - camomila, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega (embalagem de 10 g.)	PCT	50
08	157658-5	Chá - mate, constituído de folhas secas e novas, de cor verde pardacenta, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem apropriada para entrega. (caixa com 250 g.)	UND	50
09	6445-9	Erva doce - seca-aniz em pó homogêneo, obtida de frutos maduros, moídos, de espécimes vegetais genuínos, saos, limpos e dessecados, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro aromático e sabor levemente adocicado, isenta de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalado em caixa de papelão reforçado. (pacote de 10 g.)	PCT	100
10	140338-9	Refrigerante - composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, extratos vegetais, caféina, corante, caramelo, acondicionado em embalagem pet de 02 l.	UND	35
11	160671-9	Refrigerante - composto de extrato de guaraná, água gaseificada, aroma natural. (garrafa de 2 l.)	UND	35
12	158093-0	Refrigerante - composto de extrato de laranja, sendo permitido 2,5% a 3% de suco de laranja, com corantes artificiais, livre de sujidades para parasitas e larvas, acondicionado pet com tampa de rosca (garrafa de 2 l.)	UND	35
13	00012930	Salgadinhos para festa - refeição preparada do tipo mini salgadinhos variados contendo: coxinha, risoles, bolinha de queijo, pastel, kibe, esfiha e empada.	CENTO	120
14	00084721	Suco concentrado - suco integral refrigerado natural, 100% suco, sabores diversos, embalagem pet 1,5 l.	UND	70
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			21.259,75	
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO			12 MESES	

8 IMPOSTOS/TAXAS

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00032641	Imposto e taxa - de licenciamento de veículo - (IPVA Anual - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6: Marca/Modelo: Fiat/Toro Freed Turb AT, Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Chassi: 9882261RMPKE96450, Placa: RRX5D22. Cor	UND	01

		predominante: Preta.)		
02	00032641	Imposto e taxa - de licenciamento de veículo - (IPVA Anual - Camionete S10: Marca/Modelo: Chevrolet/S-10 ADV FD2, Ano Fab: 2019, Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897. Placa: RAK2H80. Cor predominante: Branca.)	UND	01
03	00032641	Imposto e taxa - de licenciamento de veículo - (IPVA Anual - Motocicleta Biz: Marca/Modelo: Honda/Biz 125 ES, Ano Fab: 2013, Ano Mod: 2014, Chassi: 9C2JC4820ER511224, Placa: NJN5551. Cor predominante: Preta)	UND	01
04	00032641	Imposto e taxa - de licenciamento de veículo - (Licenciamento Anual - Camionete Fiat Toro Freed Turb AT6: Marca/Modelo: Fiat/Toro Freed Turb AT6, Ano Fab: 2022, Ano Mod: 2023, Chassi: 9882261RMPKE96450, Placa: RRX5D22. Cor predominante: Preta.)	UND	01
05	00032641	Imposto e taxa - de licenciamento de veículo - (Licenciamento Anual - Camionete S10: Marca/Modelo: Chevrolet/S-10 ADV FD2, Ano Fab: 2019, Ano Mod: 2020, Chassi: 9BG148TA0LC421897. Placa: RAK2H80. Cor predominante: Branca.)	UND	01
06	00032641	Imposto e taxa - de licenciamento de veículo - (Licenciamento Anual - Motocicleta Biz: Marca/Modelo: Honda/Biz 125 ES, Ano Fab: 2013, Ano Mod: 2014, Chassi: 9C2JC4820ER511224, Placa: NJN5551. Cor predominante: Preta.)	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			7.418,04	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

9 MAQUINA E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS GRÁFICOS

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00085061	Carimbo - tipo auto-entintado, em plástico, uso manual, referência 4923 ou similar, medindo 30 x 30mm, paginador.	UND	10
02	328051-9	Carimbo - tipo auto-entintado, em plástico, uso manual, referência 4913 ou similar, medindo (58 x 22) mm	UND	15
03	287207-2	Carimbo - tipo auto-entintado, em plástico, uso manual, referência 4927 ou similar, medindo 60 x 40mm	UND	02
04	0001791	Capa de processo - do tipo capa de processo com timbre, cores diversas, 31 x 45cm (aberta), com vinco ao meio, papel sulfite 180gms, impressão office set 4x0 cores.	UND	1200
05	288793-2	Envelope de papelaria - em papel offset, pesando 120g, do tipo saco, com impressão 4x0 cor, timbrado, com logomarca do brasão do estado de mato grosso, colorido, medindo (24 x 34) cm, com aba, na cor branca	UND	100
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			6.548,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

10 MATERIAIS PERMANENTES

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID PAD.	QTD.
01	00074850	Bebedouro - de coluna preferencialmente bivolt (110v/220v) ou 110v. garrafão de 20 (vinte) litros. gabinete em aço inox em emendas, base em plástico polipropileno de alto impacto, tampa, aparador de copos, base do aparador de copos e separador de água em plástico polipropileno de alto impacto, conexões hidráulicas internas em material atóxico. torneiras em plástico abs, de alta resistência, sendo uma para água natural e outra para água gelada. reservatório de água em alumínio com pintura atóxica. serpentina localizada na parte externa do reservatório. controlador de temperatura através de termostato entre 15°C e 4°. capacidade de resfriamento: 2.8 l/h (em ambientes a 25°C). capacidade de água gelada: 2 litros. dimensões aproximadas: 900mm altura x 250mm largura x 300mm profundidade. peso aproximado: 14 kg. resfriamento através de compressor hermético. garantia mínima de: 12 meses.	UND	03
02	278898-5	Poltrona - poltrona para auditório/rebatível com prancheta escamoteável, com braço, em aço, estrutura em aço de seção tubular oblongo, mínimo de 50 x 20 x 1,9 mm e base de fixação ao solo em chapa de aço, pintados pelo processo de deposição eletrostática a pó com se-	UND	108

		cagem em estufa. Largura assento/encosto com braços: 0,62m, profundidade com poltrona aberta: 0,70m, profundidade com poltrona fechada: 0,34m, altura até assento: 0,40m, altura total: 0,86m., laterais em chapa de fibra de madeira revestida, ou com fechamento injetado em polipropileno, ou ainda em chapa de aço estampada, pintada pelo processo de deposição eletrostática a pó com secagem em estufa. fixada ao piso por meio de chumbadores e buchas., assento e encosto estruturados em madeira compensada com no mínimo 15mm de espessura, estofada com almofadas de espuma de poliuretano injetada, moldada anatomicamente a frio e de densidade controlada, mínima de d50 para assento e encosto, revestimento em tecido 100 por cento poliéster ou em vinil. contra encosto e capa inferior do assento em polipropileno injetado., mecanismo de articulação sistema mecânico de basculamento do assento e encosto através de mola de torção, que permite que ambos retornem à posição vertical quando não estão em uso, e sistema de tirantes metálicos articulados. Fixação dos mecanismos de união do assento com o encosto, através de porcas de garra fixadas, as conchas e parafusos m6. componentes articuláveis com buchas de policial, o que permite um perfeito funcionamento das articulações sem ocasionar ruído. Braços integrados a base e injetados em termoplástico de alta resistência ou em poliuretano integral sim de alta resistência mecânica. Prancheta escamoteava em chapa de aço 1/8pol., embutida dentro do braço, pintada pelo processo de deposição eletrostática a pó com secagem em estufa. (PARA PLENARIO VERIFICAR		
03	00014809	Cadeira - cadeira/poltrona executiva modelo diretor/sicilia, base fixa modelo diretor com estrutura cromada, braço cromado com apoio em p.u. revestido em tecido, confeccionada em couro natural, cor preta.	UND	31
04	00070165	Cadeira giratória - presidente, nas medidas: 114,5 cm a 130,5 cm (altura, conforme a regulagem); assento com regulagem de profundidade acionada por gatilho, feito em espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura com densidade entre 45 a 55 kg/m3 revestido em tecido de poliéster na cor preta; apoio de cabeça com regulagem de altura; encosto em estrutura plástica com tela flexível altamente resistente. Com apoio lombar flexível com regulagem de altura; mecanismos com 4 estágios de regulagem e travamento da posição desejada do encosto. Possui ajuste de tensão automático do encosto e regulagem de profundidade do assento por gatilho; braços reguláveis tipo 4d, com regulagem de altura, giro horizontal, deslocamento lateral e frontal; base giratório com aranha de 5 hastes de nylon, com 5 rodízios de 65mm em nylon. Suporta no mínimo 110 kg. Garantia mínima 06 (seis) anos	UND	16
05	00026333	Cadeira longarina - 3 lugares executiva c/ braço corsa injetadas medidas: a - 1,00 cm / l - 1,80 cm / p - 0,58 cm características: longarina executiva confeccionada em madeira compensada reflorestada curvada, espuma injetada, perfil em pvc. melhor, igual ou similar.	UND	03
06	00057795	Caixa de protecao para câmera - passagem para cftv, de sobrepor para uso interno e externo, ip66	UND	16
07	00084944	Câmera de segurança - câmera de segurança, qualidade de resolução full hd, formato da câmera espia speed dome, tipos de conexões bnc, definição de imagens 1080p, protocolo hdcví/analogico (cvbs), resistência ik10 e ip67, zoom optico: 20x, zoom digital: 4x, campo visual 360°.	UND	01
08	00060283	Câmera de segurança - do tipo 3.6, com sensor 1/2,7 polegadas 4, megapixels cmos pixels efetivos 2560 (h) x 1440 (v), linhas horizontais 2560h, resolução real 4mp (1440p), lente 3,6 mm, angulo de visão horizontal mínimo de 80°, angulo de visão vertical mínimo de 44°, alcance ir mínimo de 30m, quantidade mínima de 18 leds ir (infra	UND	16

		vermelho), formato do vídeo ntsc, protocolos de vídeo hdvci, relação sinal-ruído =65 db, saída de vídeo 75 o bnc fema, alimentação conector p4 fema, tensão 12vdc, proteção antissurto 15 kv (vídeo e alimentação), grau de proteção ip67, local de instalação interno/externo.						carta, a6, b5, a4 (isso/ jis), a5, a5 (edge long), b6 (is0), executive tipos de papel comum, papel fino, papel reciclado gramatura de papel 60 a 163 gm2 adf 50 folhas, cópia velocidade da cópia em preto 40, ampliação/ redução 25%-400%, tamanho do vidro de exposição oficial cópia sem uso do p			
09	00084804	Câmera Fotográfica Digital - Câmera EOS R10 com lente RF-S 18-150mm IS STM - BR, tela LCD:2,95, bateria: LP - E17	UND	01				Lavadora de alta pressão - profissional com motor, com os seguintes acessórios: Mangueira de 7.5m de comprimento, pistola de alta pressão com trava de segurança, lança com engate rápido, bico leque 15°, engate rápido e agulha de limpeza para bico.	UND	01	
10	00085435	Mesa para restaurante - conjunto de mesa com 8 cadeiras, mesa em formato retangular estrutura em aço, largura: 90 cm e profundidade: 200 cm, material do tampo em granito, cadeiras em estrutura em aço e assento com espuma e revestimento reforçado;	UND	01				Lavadora De Alta Pressão Profissional - com pressão máxima de 2100 psi, e vazão de 360 L/h, potência de 1700 w, 127v, com mangueira de até 5 metros, pistola de alta pressão, conector do engate rápido e bicos reguláveis.	UND	01	
11	410708-0	Cortina de ar - em metal e plástico, volume de ar de no mínimo 3.200m ³ /h, 220 v, 60hz, potência máxima de 500w, medindo (1.500 x 215 x 219) mm	UND	01				Liquidificador - modelo doméstico, regulagem para 02 velocidades, função pulsar, copo san, triturador de gelo, lâminas integradas ao copo, lâminas em aço inox, porta fio, copo dosador, faca integrada em aço inoxidável, trava-cabo patenteado, guarda-fio com encaixe para plugue, seletor giratório de velocidades, voltagem 220v, acondicionado em embalagem adequada	UND	01	
12	00084934	Filmadora - câmera filmadora profissional, com resolução de captura de vídeo 4k, tecnologia de conexão: wi-fi, usb, hdmi, nfc, duração de bateria de 250 minutos, zoom mínimo de 20x, estabilizador de imagem e tela tátil.	UND	01				Maquina lavar - roupas - tipo automática, capacidade aproximada 12 kg, cor branca, dimensões aproximadas (1,30x0,82x0,83), aplicação doméstica, lavagem/enxague e centrifugação, voltagem trifásico, 220v.	UND	01	
13	00013137	Fogão - tipo fogão doméstico a gás, elétrico com acendimento automático, 5 bocas, em aço inox e mesa em vidro temperado, voltagem de 110/220 volts, com botões removíveis, capacidade mínima do forno 65 litros, forno com vidro frontal, sistema de bloqueio de gás, com pelo menos um queimador rápido e um semi rápida, com queimador central maior, com no mínimo um ano de garantia	UND	01				Microcomputador - com processador intel core i5, hd 1tb, memoria 16gb ddr4, com monitor 23,8" widescreen, conexões frontais: 02 portas usb 3.0, 01 conector para fones de ouvido; 01 conector para fones de ouvido e microfone (uaj), 01 leitor de cartão de mídia 5 em 1; conexões traseiras: 4 portas usb 2.0; 01 porta hdmi; 01 porta vga; 01 porta de entrada de linha; 01 porta de saída de linha; 01 conector para microfone; 01 porta de rede rj45 (ethernet 10/100/1000); 01 conector para cabo de alimentação; fonte compatível com o desempenho do pc e monitor de 23,8" (polegadas) widescreen	UND	01	
14	33750-1	Forno - tipo doméstico, funcionamento elétrico, em aço, modelo micro-ondas, medindo < 550x309x453> mm, com capacidade para 31 l, prato giratório, 01 câmara, painel com memória programável, câmara isolada com lâ de vidro, fixado sobre pés com sapatas niveladoras, com controle através de timer, na voltagem 120/220 v	UND	01				Microcomputador - com processador intel core i7 ou superior, 6° geração ou superior, compatível com sistemas operacionais de 32 e 64 bits, velocidade / frequência mínima de 3,4 ghz, memoria cache mínima de 8mb, monitor de 23 placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, bios com tecnologia plug & play, memória de no mínimo 32 gb de ddr3 sdram (4 x 8gb), unidade de 01 disco rígido 3.5" de capacidade de 2tb ou superior, interfaces com no mínimo 8 portas usb, sendo 4 delas frontais, conexões de rede ethernet 100/1000 gigabits, alimentação com potência de 240w ou superior	UND	05	
15	00058546	Fonte alimentação elétrica para câmera - alimentação estabilizada colmeia 250w, 20 amp e 12v	UND	01				Modulo digital - dvr - permite visualização das imagens ao vivo em tempo real para até 32 câmeras simultaneamente enquanto grava, modo de gravação manual, continua com condição de sobrescrever, agendada e por detecção de movimento, suporta mínimo de 2 hd de 2tb cada, velocidade de gravação de até 480 quadros por segundos, gerenciamento de cópia de segurança em pen drive, em cd/dvd, hd externo ou rede, modo de busca: hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento## alarme e/ou detecção de movimento, reprodução das imagens seletiva por data, hora e camera, detecção de movimento integrado ao equipamento, sistema de segurança do hardware, possui 04 saídas de rele 30v dc 1a/125vac, porta lâ, 03 portas usb, 02 saídas para monitor, operação e programação através de menu em tela de monitor, visualização pela web, compressão de vídeo h.264, visualização, acesso, controle e administração do equipamento via protocolo de comunicação tcp/ip, voltagem de entrada 100 a 240vac, chaveado c/ frequência de 60hz, sinais de vídeo: pal, secam e ntsc, gravar nas seguintes resolucoes: 352x240, 352x576, 720x576, suporte aos protocolos ipv4, pppoe, dhcp e tcp/udp, acompanha:	UND	01	
16	00084805	Furadeira manual- furadeira de impacto 850W 127V, velocidade máxima de rotação 3500 rpm, em maleta.	UND	01							
17	387217-3	Impressora jato de tinta - impressora com tecnologia jato de tinta com voltagem automática 110/220v, colorida, velocidade máxima de impressão: cores 35 ppm e preto 27 ppm, com resolução máxima 4800x1200 dpi, memória interna de 32mb, processador 192 mhz, linguagem standard de impressora pcl3, pcl3 gui, usb 2.0, com suporte de mídia compatível: legal / a3+ / a3 / a4 / letter / 13x18cm / 10 x 15 cm / 20 x 25 cm / b5 / a5 / envelopes, sistema operacional compatível com microsoft windows 8/7/ vista / xp, tipo de bandeja principal com capacidade entrada para 250 folhas e saída 150 folhas, ciclo de trabalho mensal, a4 de 7000 páginas, cabeamento logico e de força, documentação completa e disco de instalação, cabo de força, fonte, manual técnico em português, softs e drives de instalação, cabo usb, 4 cartuchos, (preto, ciano, magenta, e amarelo) garantia mínima de 12 meses	UND	01							
18	00013160	Impressora multifuncional - impressora multifuncional, laser tecnologia, de impressão laser / monocromática, visor lcd, velocidade máxima em color (ppm) n/a resolução (máxima) em dpi, 1200x1200dpi, tempo de impressão da primeira página menor que 8,5 segundos velocidade do processador 400 mhz, interfaces ethernet/ usb 2.0/ wireless 802.11, memória padrão 64 mb, memória opcional 320 mb, emulação pc l6/br-script 3/ ibm proprinter/epson fx fontes residentes, 66 fontes escaláveis, 12 fontes em bitmap, 13 códigos de barra duplex volume máximo de ciclo mensal 50.000 pg manuseio do papel, capacidade da bandeja de papel 250 folhas, capacidade de bandeja adicional 50 folhas, capacidade de saída do papel 150 folhas, tamanhos do papel	UND	05							

		mouse, fonte e manual de instrucao, cada dvr devera armazenar imagens das 32 cameras, até 30 fps por camera, montagem em mesa ou rack 19", possibilidade de ajuste de sensibilidade na detecção de movimento, temperatura de operação 0° c até 50°c, detecção de perda de vídeo, tensão de entrada 110 - 240 vac chaveada..		
26	00064839	Monitor de vídeo - mínimo 23 polegadas, resolução máxima: 1920x1080, conexões: hdmi, d-sub, devideo, bivolt, cabo de energia compatível, cabo hdmi compacta	UND	10
27	00026580	Nobreak – nobreak 600va modelo monovolt: entrada 115/127v~ e saída 115v modelo bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm), dc start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica), battery saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil autodiagnostico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída, recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado, recarregador strong charger, true rms, ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, microprocessador risc/flash de alta velocidade	UND	05
28	00081260	Nobreak - nobreak 1200 va - interativa regulação online, 6 tomadas, plug nbr 14136, bivolt: automática entrada 115-127/220v saída 115v, estabilizador interno: 4 estágios, filtro de linha interno, porta fusível externo unidade reserva. garantia mínima 12 meses.	UND	20
29	00066334	Notebook - com 1 porta hdmi; mínimo 1 porta usb 3.0 ou superior e 2 usb 2.0; rede rj45 onboard giga ethernet (1000/100/10), wireless com placa de rede 802.11ac (wifi 1x1); processador intel core i7 2.9 ghz até 4.7 ghz, cache de 12mb, de 10ª geração ou superior; memória ram 8 gb ddr4 com 1 slot livre expansível até 32gb; ssd de 256 gb; tela: hd de 15.6" (1920x1080) retroiluminada por led, borda fina e antirreflexo; teclado: numérico, em português (padrão abnt2); com licença do windows 10 pro 64 bits com selo e chave de originalidade colado na parte traseira do notebook.	UND	05
30	00084806	Parafusadeira - Parafusadeira furadeira de impacto 1/2 Pol. 18V com 2 baterias li-ion 2,0Ah carregador bivolt, com maleta com acessórios.	UND	01
31	00053678	Projektor multimidia - projetor epson 3600 lumens, xga, powerlite x41, tecnologia 3lcd, 210w, 1 alto falante de 2w, entradas: 1x d-sub 15; 1x usb tipo a; 1xusb tipo b; 3x rca.	UND	01
32	00068430	Refrigerador - refrigerador /geladeira, modelo doméstico, do tipo frost free com capacidade mínima de 340 litros, na cor branca, com prateleiras, gavetas, compartimento na porta, forma de gelo, console, termostato, 110 / 220 volts, selo procel e inmetro, fabricação de acordo com as normas vigentes, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, garantia mínima de 01 (um) ano	UND	01
33	00031128	Relógio de ponto - relógio biométrico - especificações técnicas mínimas: compatível com a portaria 373 do ministério do trabalho, capacidade para 15.000 usuários cadastrados, leitor de impressão digital optico de 500 dpi, identificação de usuários através de senha e/ou digital através do leitor biométrico, 1 porta ethernet 10/100mbps nativa, 1 porta usb 2.0 host para geração de arquivos fonte de dados (afd), 1 porta usb 2.0 host para importação e exportação de usuários e geração de arquivos afd, tela lcd touchscreen colorido de 2.4" 320x240, alimentação bivolt / 60hz, cor preto texturizado, com configuração e treinamento in-loco	UND	01
34	00084802	Roçadeira para Jardinagem- roçadeira a gasolina 52 cc 2,5 hp multifuncional completa profissional, motor 2 tempos, com os seguintes acessórios incluídos: Escova de aço, carretel nylon, lâmina 2 Pontas, lâmina 3 pontas, disco 80 den-	UND	01

35	00061600	tes, enxada rotativa lâmina 6 pontas, cinto de sustentação duplo, dosador de combustível, manual de instruções e jogo de chaves.		
36	278802-0	Scanner- scanner para documentos até o formato a3, de alta produção, de alimentador automático com capacidade para 500 documentos, aceita documentos longos até 5.58 metros, tecnologia cis, colorido, duplex (frente e verso), resolução de até 600dpi, velocidade de 110 páginas por minuto / 220 imagens por minuto (frente e verso), ciclo diário de 50.000 digitalizações, interface usb 3.1 e ethernet (rede cabeada), driver isis, twain, wia e kofax, detector de dupla alimentação por ultrassom, deve estar acompanhado de itens opcionais e recursos exclusivos de hardware & software visando alta produção.	UND	01
37	377092-3	Sistema de ar condicionado - capacidade de 18.000 btu's, tipo split, modelo hi wall, na voltagem de 220 v, monofásico, com controle remoto sem fio	UND	04
38	257309-1	Sistema de ar condicionado - condicionador de ar do tipo split piso /teto, com capacidade de 60.000 btu/h, inverter, composto de 01 unidade condensadora externa, 01 unidade evaporadora de 60.000 BTUS, com controle remoto sem fio, drenagem através de tubulação incorporada, isolamento térmico através de espuma esponjosa, com selo procel a	UND	02
39	257316-4	Sistema de ar condicionado - tipo split modelo hi-wall (parede) com capacidade de 24000 btu/h, condensador a ar axial, voltagem de 220v/60hz/monofásico, com controle remoto sem fio	UND	02
40	220776-1	Sistema de ar condicionado - tipo split modelo under ceiling, 01 unidade evaporadora de 30.000 btu/h c/ controle remoto sem fio, 220v, monofásico, refrigerante r-22	UND	02
41	388999-8	Tela de projeção - retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção branca e fornecida com tripê em aço, tela medindo (1,80 x 2,40) m	UND	01
42	00035461	Televisor - tipo smart tv, led, tamanho da tela de 43", ultra hd, 4k, com conversor digital, com 3 hdmi, 2 usbs, wi-fi, hdr premium e bluetooth, bivolt	UND	03
43	00054571	Webcam – solução integrada portátil para videoconferência contendo camera, microfone alto falante, resolução de vídeo mínima de 720p. cancelamento de eco, omnidirecional com alcance de 3m, dimensões máximas (l x a x p) de 80 x 310 x 80 mm. peso máximo: 800g. conexão usb.	UND	33
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			489.956,74	
PERÍODO ESTIMADO DE GASTO DE MATERIAL PERMANENTE			INDETERMINADO	

11 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	297859-8	Fita isolante - auto-aglomerante de alta fusão a base de borracha "epi" para isolação de cabos elétricos para tensões de 600 a 6.000 volts, resistente a ação de substancias químicas, de acordo com norma nbr-10669, largura de 19mm espessura 0,76mm, rolo com 10 mt,	UND	06
02	00015539	Sifão - de polipropileno, acabamento em pvc, do tipo sanfonado universal, para múltiplo uso (lavatório, pias e tanques)	UND	10
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			686,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

12 MATERIAL DE COPA E COZINHA

SEQ	CÓDIGO TCE-MT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND PAD.	QTD.
01	56624-1	Acendedor – tipo isqueiro, de plástico, tamanho grande, combustível a base de fluido.	UND	05

02	00067840	Aparelho de xicara - xicara com pires, em porcelana na cor branca, com capacidade de 80 ml conjunto c/ 12 peças (xicaras + pires)	UND	01
03	00012168	Bandeja - bandeja retangular em inox 40 cm x 30 cm	UND	02
04	12202-5	Botijão para gás - aço, GLP, 13 kg	UND	01
05	411786-7	Bule - alumínio, 2 litros, para café, com alça e tampa, liso, uso domestico	UND	01
06	136100-7	Chaleira - de alumínio, com capacidade para 03 litros	UND	01
07	167876-0	Coador - de papel, cônico, branca, no. 104, em caixa, para café	UND	20
08	381973-6	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo plástico, diâmetro de 22 cm, tamanho grande.	UND	08
09	00015754	Coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico, diâmetro de 18 cm.	UND	08
10	00033258	Colher - de inox para sopa, cabo em inox, acondicionada de forma adequada	UND	24
11	291973-7	Colher - em aço inox, para cozinha, tamanho grande, medindo 30cm, em embalagem individual	UND	24
12	00013665	Copo - de vidro, transparente, com 300ml, altura 11,8 cm, largura 6,7 cm	UND	36
13	369811-4	Copo descartável - copo descartável de poliestireno, para líquidos, capacidade 50 ml, acondicionamento em tiras de 100 copos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas, em conformidade com a nbr 14865:2012.	PCT	80
14	373205-3	Copo descartável - matéria-prima plástico, cor branca, bege ou transparente, para líquido, capacidade 180 ml (pacote com 100 unds)	PCT	180
15	00030268	Distribuição de gás - do tipo gás GLP, em botijão de 13 kg, sem instalação, sem operação, sem manutenção.	UND	03
16	128815-6	Escorredor de prato - em alumínio, medindo (40x30) cm, com compartimento para escorrer para pratos, base fixa	UND	01
17	71728-2	Faca - de inox, media, lâmina serrilhada, com cabo de polipropileno	UND	24
18	160244-6	Garfo - em aço inox, para refeições, tamanho 18cm, com cabo em polipropileno	UND	24
19	167598-2	Garrafa térmica, revestida em inox, ampola de vidro temperado, com tampa de pressão, 1,8 LT.	UND	03
20	373220-7	Guardanapo de papel - medida mínima 20 cm x 20 cm, papel absorvente, composição 100% celulose, folha simples, tipo gofrado, cor branca, alvura superior a 70%, impureza máxima 15 mm2/m2(pacote com 50 unds)	PCT	70
21	0001213	Jarra - de em alumínio com alça, capacidade 2 litros, sem tampa	UND	02
22	44913-0	Jarras - de plástico, com capacidade para 2 l, com tampa e trava	UND	02
23	165668-6	Jarra - de vidro, capacidade 2 litros, com diâmetro de 130 mm, altura de 180 mm, transparente, sem tampa	UND	02
24	00073583	Pano de copa e cozinha - em tecido 100% algodão, medindo 40x70cm, para prato	UND	20
25	112549-4	Papel toalha - formato gofrado, aerado, folha dupla, apresentação em bobina, medindo(22cmx20m), impureza máxima 15mm2/m2, conforme norma tappi t437om-90, alvura superior 70% conforme norma iso, absorção máxima 70s, cor branca (pacote com 02 unds, 60 folhas por rolo).	PCT	10
26	00015762	Porta mantimentos - de plástico, com capacidade 2 kg, com tampa rosqueava	UND	01
27	149032-0	Porta mantimentos - em plástico, pote com tampa boca larga, 01 litro	UND	01
28	374022-6	Prato de vidro - diâmetro 220mm, com altura de 30mm, tipo fundo para sopa, temperado, transparente	UND	12
29	00031037	Suporte para coador - de alumínio tipo tripé grande para coador, bule de café 8/9	UND	02
VALOR ESTIMADO R\$			4.939,21	
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO			INDETERMINADO	

13 MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND PAD	QTD.
------	------------------	----------------------	---------	------

01	00011442	Alfinete para mapa - alfinete niquelado nº 29, caixa com 25 g. Com certificado de segurança do inmetro	UND	05
02	0005178	Almofada para carimbo - de feltro carimbo n.03, com entintamento, cor preto, no tamanho 70x110 milímetros.	UND	01
03	3240835	Apontador de lápis - de alumínio, simples, sem depósito	UND	06
04	00034501	Bloco para recado autoadesivo - de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 38x50mm, em papel reciclado, colorido. (bloco com 100 fls)	UND	09
05	333681-6	Bloco para recado autoadesivo - em papel offset, medindo 76,00 x 76,00 mm, na cor amarela neon (pacote 4 blocos 100 fls.)	PCT	30
06	162217-0	Borracha - de látex, lápis e grafite, retangular, 40g, branca	UND	10
07	00038600	Caixa de arquivo morto - em papelão, medidas aproximadas de 360x250x135mm, com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até departamento.	UND	200
08	325685-5	Caneta - esferográfica, corpo em resina termoplástica, ponta em aço inox, com espessura de 1,00 milímetro, tinta azul, tampa ventilada, validade mínima de 5 anos (caixa com 50 unds).	CX	06
09	325687-1	Caneta - esferográfica, corpo em resina termoplástica, ponta em aço inox, com espessura de 1.00 milímetro, tinta preta, tampa ventilada, validade mínima de 5 anos (caixa com 50 unds).	CX	01
10	300538-0	Caneta marca texto - em plástico rígido opaco, ponta de poliéster 3 a 5mm, na cor amarela fluorescente (caixa com 12 unds)	CX	05
11	334106-2	Capa para encadernação - de plástico, carta, transparente. (pacote com 100 unds)	PCT	04
12	331565-7	Capa para encadernação - de polipropileno, tamanho a4, acabamento fosco, na cor preta. (pacote com 100 unds)	PCT	04
13	4242-0	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 8/0. (pacote com 500 g.)	PCT	04
14	323604-8	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento galvanizado, 4/0. (pacote pesando 500 g.)	PCT	20
15	329184-7	Clipe - aço, paralelo, galvanizado, 3/0, (pacote pesando 500 g.)	PCT	20
16	322612-3	Cola - líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal	UND	06
17	64418-8	Corretivo - líquido, a base de água, atóxico, p/correção de qualquer tipo de escrita, frasco com 18 ml.	UND	02
18	98005-6	Estilete - cabo em plástico rígido, em lâmina de aço carbono, medindo 18 Mm.	UND	10
19	324280-3	Extrator de grampos - em aço cromado, tipo espátula.	UND	15
20	170826-0	Fita adesiva PVC 45mm x 40 transparentes	UND	50
21	280861-7	Fita adesiva - tipo dupla face, espuma pre recortada, redonda, 19mmx1,5m, lisa	UND	10
22	359025-9	Grampeador - de mesa, em metal, grampo 26/6, capacidade para 50 folhas, base com 10,00cm	UND	10
23	324382-6	Grampo para grampeador - em aço cobreado, 26/6. (caixa com 5.000 unds.)	CX	10
24	351667-9	Grampo fixa papel - tipo trilho, em polipropileno, medindo 300mm, na cor branca (medidas: 300x9x112 mm, pacote com 50 unds)	PCT	10
25	169638-6	Grampo fixa papel - tipo trilho, de plástico (medidas: 195 x 7 x 58 mm, pacote com 50 unds)	PCT	10
26	323895-4	Livro ata - medindo 220,00x330,00mm, capa dura costurada, contendo 200 folhas, de papel com pauta	UND	10
27	6341-0	Livro de ponto administrativo - modelo oficial 098 (com 100 folhas)	UND	04
28	00010318	Livro protocolo - livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 148x202mm, capa de papelão (com 100 folhas)	UND	10
29	194245-0	Lupa com lente - utilizada para ampliar a visão, tipo simples, com tela de cristal, com lupa de 75 mm	UND	02
30	27247-7	Máquina de calcular - a bateria, tipo eletrônica, com visor contendo 12 dígitos.	UND	10
31	161845-8	Máquina de calcular - elétrica, de mesa, com visor, contendo 12 dígitos, mais de 120 funções embutidas - financeira, com memória.	UND	01

32	418646-0	Marcador - de cd e dvd, corpo em plástico, ponta de poliéster 2,0, média, na cor preta.	UND	02
33	439370-8	Mochila - em poliéster de alta durabilidade, medindo 340 x 475 x 260 mm (largura x altura x profundidade), fechamento com zíper fecho duplo no contorno, compartimento para notebook acolchoado com cinta e velcro, dois bolsos frontais, com alça de ombro ajustável, carrinho embutido com estagio e botão liberador, bolsos laterais com zíper e telado, proteção para rodinhas com elástico e botão, no formato retangular	UND	01
34	00084837	Papel para revelação - papel fotográfico glossy, tamanho a4 com gramatura 230g, secagem rápida, a prova da água. (pacote com 50 fls)	PCT	10
35	162253-6	Papel sulfite - pesando 75g/m ² , medindo tam a2 210 x 297mm resma c/500folhas, na cor branca (resma com 500 fls.)	CX com 10 resmas	25
36	225522-7	Papel - papel ofício a3, medindo (297 x 420) mm, na cor branca, com pesando 75g/m ² (resma com 500 fls)	CX com 05 resmas	10
37	20454-4	Pasta profilática - contendo abrasivos suaves e aroma artificial, com fluor, em bisnagas de 50g embaladas individualmente, acondicionadas em caixas ou pacotes conforme o fabricante, constando externamente marca comercial, procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 02 anos da data de entrega.	UND	05
38	151970-0	Pasta de processo - em papelão, pesando 380 gr, tamanho ofício, na cor preta, pasta az lombo estreito.	UND	250
39	151969-7	Pasta de processo - em papelão, pesando 380 gramas, tamanho ofício, na cor preta, pasta az lombo largo com visor em plástico.	UND	250
40	244627-8	Perfurador para papel - em estrutura metálica com 2 furos, alta resistência, medindo: (17x11,5x11) cm, com capacidade de perfuração para 40 folhas, papel sulfite(75g/m ²), com vazador grande, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, na cor preta	UND	10
41	236474-3	Pincel atômico - cores variadas, com ponta de feltro, do tipo marcador permanente recarregável.	UND	06
42	0007117	Prancheta portátil - prancheta em madeira com prendedor de ferro no tamanho a4.	UND	04
43	193583-6	Régua - de plástico, transparente, com escala milimétrica, medindo 30 cm.	UND	10
44	330122-2	Suporte para fita adesiva - corpo em poliestireno, medindo 7,80x7,80x15,40cm, preto, lâmina em aço inox, adaptável em rolo de 12,00mmx30,00m	UND	02
45	277458-5	Tesoura escolar - de em aço inoxidável, medindo 21cm, cabo de plástico, na cor preta, para uso diverso, com formato 02 dedos, lâmina de aço, com ponta, garantia contra defeito de fabricação por garantia por tempo indeterminado	UND	06
46	406543-3	Tinta - para carimbo auto-entintador, a base de água, preto, frasco com 40 ml.	FRASCO	01
47	328331-3	Umedecedor de dedos - suporte de plástico, tipo creme, a base de gel, contendo 12g	UND	08
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			30.757,83	
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO			12 MESES	

14 MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

SEQ	CÓDIGO TCE-MT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND PAD.	QTD.
01	415968-3	Água sanitária - solução aquosa, galão 5 litros, composição a base de hipoclorito sódico ou cálcio, 2%pp a 2,5% pp.	LT	30
02	335740-6	Álcool etílico - com teor alcoólico de 70 gl, hidratado, líquido (frasco de 1 litro)	LT	70
03	45513-0	Álcool etílico a 70% - concentração/dosagem a 70%, forma de apresentação em frasco, forma farmacêutica gel, indicação de uso: antisséptico, desinfetante. (frasco 500 g)	LT	30
04	175694-0	Balde - de polietileno, plástico de alta densidade, com capacidade de 12 litros, com alça em aço galvanizado, cor preto	UND	06
05	00057840	Cabo - extensor retrátil para limpeza de janelas, em alumínio com 5 metros aberto.	UND	01
06	274902-5	Cabo - em madeira, para rodo e vassoura, roliço, com 1,20m de comprimento.	UND	06

07	278626-5	Coletor - em polipropileno, conjunto formado por 02 coletores seletivos de copos descartáveis, sendo um para copos de água e outro para copos de café, capacidade para 50 litros (cada lixeira), utilizado em área interna, com suporte em alumínio, todas as lixeiras deverão informar, com adesivo ou pintura, o nome do tipo da coleta(água / café ou chá).	UND	06
08	321011-1	Desinfetante - para vasos e louças sanitárias, limpador, desinfetante, desincrustante, acondicionado de forma adequada. (frasco de 2 litros)	UND	70
09	170981-0	Detergente líquido - princípio ativo detergente líquido com tensoato biodegradável, componente ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio,, composição básica sais inorgânicos, sequestrante coadjuvante, preservastes, sequestrante, espessante, fragrâncias corante sintético e água, teor de ativos preservativo e perfume, composição aromática fresh, acondicionado em recipiente plástico de 500ml, reg ms 3.026426 - rdc 184/2001. (frasco de 500 mililitros)	UND	40
10	00026278	Desodorizador ambiental - do tipo odorizador, a base de solubilizante, diluente, sequestrante, conservante, água e fragrância, produto para aplicação indireta, podendo ser utilizado puro ou diluído em água com o auxílio de um frasco aplicador, o produto deve ser notificado na Anvisa, validade mínima 24 meses, com galhão.(frasco de 360 mililitros)	UND	80
11	353532-0	Dispenser para papel toalha - em plástico abs resistente a impacto, com travas laterais acionadas por pressão cor branca, medindo 12,8x 26,7x 32cm (comp larguraxalt), capacidade mínima de 600 folhas interfolhadas de 02 dobras 23x23cm e de 03 dobras 23x27cm, no formato retangular, com visor para reposição e fechamento com chave	UND	10
12	61996-5	Escada - de alumínio, com 5 degraus, de abrir	UND	05
13	311491-0	Escada - em aço, com 4 degraus antiderrapantes, com plataforma de aproximadamente 50cm x 50cm, do tipo plataforma móvel, com altura total aproximada de 1,80m, com corrimão direito e fundo, com rodízios dotados de freios de dupla ação	UND	04
14	241496-1	Escova para limpeza - limpeza de banheiros, escova sanitária com suporte, base de corpo em polipropileno, medindo base da bola com 11cm e 9cm de profundidade, medindo cabo com 38cm de comprimento, na cor branca.	UND	10
15	00084706	Esfregão - triangular 360º rodo limpador giratório, torção automática, tamanho 27 cm x 130 cm, com cabo	UND	01
16	128281-6	Espanja para limpeza - tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/amarela. (pacote com 4 unidades).	PCT	05
17	125601-7	Flanela - 100% algodão, medindo 38x58cm, na cor laranja.	UND	20
18	33290-9	Inseticida doméstico - aerosol, baixa toxicidade, com solvente a base de água, sem cfc. (frasco de 300 mililitros)	UND	36
19	00019810	Limpa vidro - princípio ativo composição lauril eter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, solvente, coadjuvantes, fragrância e água, embalagem de 500 ml.	UND	18
20	129856-9	Limpador multiuso doméstico - líquido, composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, perfume e água, embalado em frasco plástico, e suas condições deverão estar de acordo com a port.874 de 05/11/98, c/registo no min. da saúde. (frasco de 500 mililitros)	UND	40
21	385046-3	Lixeira - em plástico, sem tampa, com capacidade de 30 litros, na cor preta	UND	07
22	428281-7	Mop - tipo limpeza úmida e seca, em vinil com cantos arredondados, contendo carrinho (88x30x55) cm, balde: (52x38x 49) cm, cabo de alumínio medindo 150cm, placa, pa e refis e sistema de fixação dos sacos de lixo.	UND	01
23	00082100	Pá de lixo plástica - pá para apanhar lixo, em plástico rígido, cores diversas, cabo longo e 60cm em plástico rígido ou madeira encoberta com plástico. embalagem contendo dados do fabricante	UND	06
24	0006710	Pano de limpeza - tipo pano de prato em algodão medindo 65 x 45cm	UND	20
25	128836-9	Papel higiênico de boa qualidade - folha dupla, gofrado, picotado, na cor branca, medindo 30mx10cm, neutro, com relevo, composto de fibras celulósicas/naturais, exceto aparas de papel, tubete medindo de 4,0cm, embalagem com boa visibilidade do produto, laudo microbiológico. (dentro da validade), port. 1480, de 31/12/90 (pacote com 4 rolo)	PCT	150

26	00066043	Pedra sanitária, contendo: 1 rede plástica, com 1 gancho, peso líquido: 20 g,	PCT	100
27	244148-9	Porta copos - em plástico, base individual para copo de café, com capacidade para 50ml, cores variadas	UND	06
28	264316-2	Porta copos - em plástico e pvc, formato redondo, do tipo automático (poupa-copo), capacidade aproximada de 120 copos de 180ml, medindo 8cm de diâmetro interno (fundo) e 9cm de diâmetro externo (bordas), na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada contra arranhadura.	UND	06
29	407905-1	Recipientes para lixos - em polietileno, fabricado em processo rotomoldagem, no formato cilíndrico, capacidade para 15 litros, do tipo lixeira com tampa, com pedal e sistema de acionamento do pedal em ferro galvanizado, na cor cinza	UND	15
30	00081009	Recipiente para lixo - cesto para lixo sem tampa em plástico, formato cilíndrico, plano fundo, com identificação do produto e do fabricante, capacidade para 12 litros.	UND	39
31	00085350	Refil - refil para limpa vidros extensíveis, medindo 7 cm x 28 cm x 3 cm.	UND	10
32	00085349	Rodo(puxa e seca) - rodo limpa vidros com cabo extensível 180°, com as seguintes medidas: completo - 8 cm x 27 cm x 100 cm a 160 cm, refil: 7 x 28 x 3 cm, rodinho sem o cabo - 8 cm x 27 cm x 24 cm;	UND	02
33	431463-8	Rodo (puxa e seca) - cabo de alumínio, com altura de 140 cm, base medindo 40 cm, suporte lt, com sistema de fixação do cabo através de rosca universal, indicado para limpeza de pisos e paredes, com 01 lâmina horizontal	UND	06
34	132634-1	Rodo (puxa e seca) - cabo de alumínio, base medindo 60cm, base de alumínio, com 2 lâminas de borracha.	UND	04
35	184543-8	Sabão alvejante - em sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com tensoativo, tamponastes, coadjuvantes, sinérgica, corantes, enzimas, branqueador optico, essência água. (pacote com 5 Quilos)	UND	02
36	35891-6	Sabonete - liquido cremoso, neutro, antisséptico, acondicionado em recipiente apropriado. (frasco de 500 mililitros.)	UND	50
37	00017202	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo (larg.59cm-xalt.62cmxesp.0,08mm), na cor preta, normas técnicas nbr 9190 e 9191. (pacote com 10 unidades.)	PCT	200
38	129268-4	Saco para lixo doméstico - de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo (larg.75cm-xalt.105cmxesp.0,13mm), na cor preta, pesando 4kgs, nbr 9190, nbr 9191. (pacote com 5 unidades)	PCT	50
39	0001729	Toalhas de papel formato gofrado, interfolhas com 2 dobras creme, medindo 20 cm x 21 cm. (pacote com 1.000 folhas)	PCT	04
40	150525-4	Vassoura - de nylon, cabo de madeira revestido em plástico/ rosca, revestido c/capa plástica, medida da base 50 cm, com base de plástico.	UND	10
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			19.341,35	
PERÍODO ESTIMADO DE CONSUMO			12 MESES	

15 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA /ERGONÔMICO

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00073806	Apoio de punho - para teclado, em gel, ergonômico - de dimensão de 45/46 cm x 8 x 1,5 ou 2 cm - de cor preta	UND	35
02	00065806	Apoio para pés - do tipo ergonômico para os pés, produzido em polipropileno medidas: 400 x 300 x 100mm, peso: 1275 g, inclinação: 0° a 20°	UND	35
03	107086-0	Avental de proteção - tecido emborrachado, gás oxido de etileno, p, m, g, gg, eg, padrão, longa	UND	24
04	124101-0	Luva hipoalergênica de látex - em látex, na cor branca, no tamanho grande, embalado em caixa. (Caixa com 100 unds)	CX	10
05	124100-1	Luva hipoalergênica de látex - em látex, na cor branca, no tamanho médio, embalado em caixa. (Caixa com 100 unds)	CX	10
06	124102-8	Luva hipoalergênica de látex - em látex, na cor branca, no tamanho pequeno, embalado em caixa (Caixa com 100 unds)	CX	10
07	405977-8	Luva para limpeza - em borracha látex, tamanho P, reforçada com borracha natural, de acordo com norma 13393, na cor amarela	UND	24
08	281260-6	Luva de proteção - em látex natural com interior liso e tacado, com palma	UND	24

		antiderrapante na cor amarela, tipo cano curto, tamanho M		
09	276539-0	Luva - látex amarela, com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola, comprimento 29cm, tamanho G, possui uma boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos	UND	24
10	405208-0	Mascara contra gás - mascara respiratória descartável pff2, com válvula de exalação, tamanho padrão, modelo dobrável, mascara em manta sintética, contra gases e vapores orgânicos, incluir certificado de aprovação do ministério do trabalho	UND	60
11	224963-4	Mascara descartável - mascara descartável hospitalar, descartável hospitalar tripla camada 60g, c/dispositivo p/ajuste nasal fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalérgica e inodora, tiras laterais de comprimento adequado p/fixação e perfeito ajuste facial (Caixa com 100 unds)	CX	24
12	335036-3	Óculos de proteção - em plástico transparente, com aletas laterais, dimensões máximas (180,00 x 60,00) mm	UND	24
13	146360-8	Pad mouse - mouse pad com apoio de punho em gel acolchoador, tela suave e sedosa, antialérgica e micro pirâmides antideslizante	UND	30
14	294075-2	Placa de sinalização - tipo de cuidado (dobrável compacta), confeccionada em plástico rígido, com dimensões: 65x25cm, dizeres: piso molhado, na cor amarela, mensagem e sinal gráfico na cor preta	UND	01
15	00018225	Sapato de proteção - antiderrapante do tipo sticky shoe para o ambiente da cozinha. confeccionado com material composto de termoplásticos expandido, que dá flexibilidade, impermeabilidade. solado confeccionado com micro ranhuras transversais que permite proteção contra derrapagens em todas as direções. palmilha e removível e lavável, contando com agente bactericida e fungicida, proporcionando uma melhor absorção de impacto e suor aos pés do usuário. (2 pares de cada tamanho: nºs: 34,35,36,37,38,39,40)	PAR	14
16	00028423	Termômetro - digital infravermelho, mede a temperatura corporal ao sentir a radiação de calor pela testa (frontal), estrutura em plástico rígido, faixa de funcionamento corpo humano de 10 a 50°C e objeto 0°C a 118°C com memória de amostragem automática da última medição, display em lcd com retroiluminação, com escala de leitura em celsius, desligamento automático após 40 segundos em descanso, indicador de pilha com carga baixa, embalagem individual, apresentando rotulo de acordo com a legislação vigente.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			15.451,88	
PERÍODO ESTIMADO			INDETERMINADO	

16 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	236093-4	Adaptador de tomada - de plástico, do t elétrico, com adaptador de tomada, para várias tomadas.	UND	30
02	00085351	Adaptador p/ tomada - adaptador para tomada pino multiplicador tripolar 250 volts-20 a.	UND	20
03	298901-8	Adaptador p/ tomada - de termoplastico, plugue 2p+t-3 saídas 10a/250v, na cor cinza, com 03 tomadas de saída, para colocação de extensão.	UND	30
04	356430-4	Conjunto acoplado - composto de 1 interruptor simples, 10a, em termoplástico, retangular	UND	10
05	356434-7	Conjunto acoplado - composto de 2 interruptores simples, 10a, em termoplástico, retangular	UND	10
06	356435-5	Conjunto acoplado - composto de 3 interruptores simples, 10a, em termoplástico, retangular	UND	10
07	48609-4	Conjunto acoplado - composto de 2 interruptores simples + 1 tomada universal 10a-250v c/ espelho 4 x 2, p/ embutir, em termoplástico, retangular	UND	10
08	356432-0	Conjunto acoplado - composto de 1 interruptor, 1 tomada, 2 p+t, 10a, em termoplástico, retangular	UND	10

09	259568-0	Interruptor - em termoplástico de embutir, paralelo, com 3 tecla vertical, com capacidade de corrente de 10a	UND	10
10	00084856	Interruptor 4X2 - em termoplástico de embutir, paralelo, com 2 tecla vertical, com capacidade de corrente de 10A 250V	UND	10
11	00084857	Interruptor 4X2- em termoplástico de embutir, paralelo, com 1 tecla vertical, com capacidade de corrente de 10A 250V	UND	10
12	229401-0	Fusível para filtro de linha - fusível 6a	UND	50
13	344797-9	Fusível - tipo pequeno, 5 x 20mm, de vidro, 5a x 250 vca	UND	50
14	00022836	Lâmpada - do tipo led, modelo bulbo, potência: 50w, dimensões: 220mm x 120mm, base: e27, fluxo luminoso: 3600 lm, temperatura de cor nominal: 6500k branca fria, vida nominal: 25000 h, equivalência: 62w fluorescente 225w incandesce.	UND	20
15	00027868	Lâmpada - lâmpada led, bulbo, potência de 20w bivolt 6500k	UND	40
16	00057347	Luminária - de teto plafon/plafonier em plástico com base e27, potência máxima 60 w (não inclui lâmpada)	UND	05
17	00018246	Pilha - tipo alcalina, tamanho pequena (aa), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades.	UND	50
18	00018245	Pilha - do tipo alcalina, tamanho pequena (aaa), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, embalagem com 2 unidades.	UND	50
19	0002692	Plug - plug p4 macho, com borne, ncm	UND	16
20	00014739	Refletor - do tipo led 300w branco frio, potência: 300 w branco frio, dimensões: 410 mm x 330 mm x 208 mm, carcaça: alumínio na cor cinza, certificação: ce, ângulo: 140°, a prova d'água: ip65, voltagem: ac 85-265v (bivolt), cor da luz: branco 6000k , lumes 22.500.	UND	04
21	00061402	Refletor - do tipo super led, com painel holofote 500w bivolt, a prova d'água, com potência 500w, temperatura de cor: branco frio e quente (6000k e 3500k), modelo slim, material: alumínio e vidro, carcaça: alumínio cor preta, vida útil estimada de até 50.000 horas, luminosidade: aproximadamente 4500 lumens, voltagem: ac100,240v (bivolt), ângulo abertura 120°, certificação ce, proteção ip65 ou ip66 (a prova d'água) dimensões: 32 x 28,5 x 7 cm	UND	04
22	00059773	Refletor - led 150w, luz branco frio bivolt	UND	02
23	146331-4	Soquete - de porcelana, tamanho e40, rosca redondo, material interno metal condutor, 220 v, norma de especificação conforme nbr 8346	UND	10
24	00070746	Tomada elétrica - conjunto de placas retangulares 4x2 - 3 tomadas 2p+t 20a 250v, de embutir.	UND	10
25	00033819	Tomada elétrica - conjunto de placa retangular 4x2 - 2 tomadas 2p+t 10a 250v, de embutir.	UND	20
26	00078031	Tomada elétrica - conjunto caixa com 1 tomadas 2p+t 10a 250v, de embutir	UND	20
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			8.511,68	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

17 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00084840	Tapete - de nylon, medindo 1,50 x 0,80 m, com 6mm de espessura, personalizado com brasão do município e o nome da instituição, manta antiderrapante, retira sujeiras solidas e também liquidas, com alto poder de absorção.	UND	01
02	00084839	Tapete - de nylon, medindo 2,00 x 1,00 m, com 6mm de espessura, personalizado com brasão do município e o nome da instituição, manta antiderrapante, retira sujeiras solidas e também liquidas, com alto poder de absorção.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			2.000,00	
PERÍODO ESTIMADO			INDETERMINADO	

18 MATERIAL SETOR INFORMATICA – TI

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID PAD.	QTD.
01	0002452	Abraçadeira - de nylon, com proteção u.v, dimensões 3,6 x 300,00mm, para fixações diversas	PCT	03

02	0002458	Abraçadeira - de nylon antichamas, nas medidas mínimas: 4,8 x 300 mm. Embalagem contendo identificação do fabricante, importador ou distribuidor; características do produto; qualidade; quantidade; data de fabricação; prazo de validade e peso líquido.	PCT	02
03	174618-9	Adaptador de conector - tipo emenda para junção de cabos, padrão rj-45.	UND	10
04	50195-6	Alcool isopropílico - categoria para uso em eletrônicos, com teor de 99,8% - formula (c3h80), limites: 0,2%, ácido livre <=0,0005meq/g, densidade 0,785+-0,001, acondicionado em frasco de 500ml, rotulo com nr. Do lote, data de fabricação/validade e formula.	LT	05
05	152164-0	Alicate - de crimpar para conector rj 45, com descascador.	UND	02
06	309502-9	Alicate - tipo: alicate de inserção para fêmea rj 45 punch down ferramenta de impacto ht-314b, para patch painel e keystone rj45	UND	02
07	00014461	Aspirador de pó - do tipo aspirador/soprador de ar para limpeza, energia de entrada, corrente 4,72 a tensão 110v, frequência 60hz, potencia (nominal) 600w, com acessórios kit de filtros, guia do usuário, 2 bicos intercambiáveis (1 flexível e 1 rígido), garantia mínima de 12 meses	UND	03
08	00071983	Bateria para no-break - selada 7,0 a/h, 12v, mouro para nobreak	UND	20
09	00085510	Bateria para no-break - bateria para nobreak bateria sj 12 v5 2ah, 600va, ciclo 14.4-15, use 13.5 - 13.8. garantia de no minimo 12 meses.	UND	10
10	00059687	Cabo - hdmi blindado 2.0 ethernet 4k 3d , 2 metros	UND	16
11	00085069	Cabo - cabo hdmi (high definition multimedia interface), 2.0fibra ótica 4k ultra rápida, comprimento de 50 metros.	UND	01
12	00084895	Cabo de rede - para conexão do microcomputador a rede flexível, patch cord - cat 6e, caixa com 305 metros.	CX	01
13	00013881	Cabo de alimentação elétrica - do tipo cabo de força iec c19 10a 100-230v ac; cabo flexível tripolar; revestimento pvc; comprimento mínimo de 1,00mt, máximo de 2,5mts, padrão de conexão em servidores de rack, régua de tomada pdu; seguindo todas as especificações do inmetro; tensão máxima de 300v ac; tipo de conexão de c14 e c19; frequência de entrada: 50/60 hz.	UND	20
14	00072316	Cabo - extensor usb 3.0 2 metros, projetado para ampliar a conexão entre o seu computador/ laptop/ tablet/ macbook/ qualquer outro dispositivo equipado com usb com diversas opções de periféricos com usb como hub usb/ impressora/ leitor de cartão/ adaptador de energia/ adaptador bluetooth/ flash drive/ fone de ouvido/ scanner/ disco rígido/ mouse/ teclado dentre outros de forma muito rápida e sem perda de dados. Ele possibilita que seu dispositivo equipado com usb tenha uma vida útil mais duradoura, pois a entrada que será mais desgastada será a do extensor; tipo de usb: usb tipo a. Similar ao modelo ugreen usb 3.0gbps 2 metros	UND	50
15	374503-1	Cabo par trancado - para conexão de rede de cabeamento estruturado, suporta trafego de rede gigabit 10/100/1000 construção: u/utp-4 pares trancados compostos de condutores sólidos de cobre nu 24 awg isolados em polietileno especial marcação sequencial métrica decrescente 305-0m que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação, categoria cat 5e diâmetro nominal: 4,8mm nvp velocidade nominal de propagação: 68%	CX	01
16	00065956	Cabo - para transmissão de dados, dispositivos de conexão em rede, azul claro (cabo de rede cat-5e)	CX	01
17	28678-8	Caixa de ferramenta - de aço, tipo sanfonada, medindo (50 x 20 x 21) cm, com 05 gavetas internas	UND	01
18	148355-2	Caixa de som para multimidia - para computador, com subwoofer e 300w de potencia	UND	20
19	00084751	Cartucho de tinta brother lc406xlys lc406xlyl amarelo mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 5k cartucho de tinta original brother lc-406 lc406xl lc406xly lc406y lc-406y na cor amarelo de alto rendimento, utilizado nos equipamentos: hl-jf1 hljff1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw, possui rendimento aproximado de até 5.000 páginas.	UND	10
20	00084748	Cartucho de tinta brother lc406cs lc406c ciano mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 1,5k cartucho de tinta original brother lc406c lc406 406c na cor ciano, utilizado nos equipa-	UND	10

		mentos: hl-jf1 hljf1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw. possui rendimento aproximado de até 1.500 páginas.		
21	00084749	Cartucho de tinta brother lc406xlm lc406xlm magenta mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 5k cartucho de tinta original brother lc-406 lc406xl lc406xlm lc406m lc-406m na cor magenta de alto rendimento, utilizado nos equipamentos: hl-jf1 hljf1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw. possui rendimento aproximado de até 5.000 páginas.	UND	10
22	00084750	Cartucho de tinta brother lc406bks lc406bk preto mfcj6955dw mfcj5955dw mfcj4535dw original 3k cartucho de tinta original brother lc406bk lc406 406bk na cor preto, utilizado nos equipamentos: hl-jf1 hljf1, mfc-j4335dw mfc-j4335 mfcj4335dw 4335dw, mfc-j4345dw mfc-j4345 mfcj4345dw 4345dw, mfc-j5855dw mfc-j5855 mfcj5855dw 5855dw, mfc-j6555dw mfc-j6555 mfcj6555dw 6555dw, mfc-j4535dw mfc-j4535 mfcj4535dw 4535dw, mfc-j5955dw mfc-j5955 mfcj5955dw 5955dw, mfc-j6955dw mfc-j6955 mfcj6955dw 6955dw. possui rendimento aproximado de até 3.000 páginas.	UND	20
23	438152-1	Cartucho de tinta para impressora - color, ref. Tn-221bk, para impressora brother, original de fábrica, validade 12 meses	UND	05
24	198994-4	Chave de fenda - de aço carbono, ponta chata, acabamento niquelado, medindo (1/4 x 6"), cabo injetado em polipropileno	UND	01
25	147494-4	Chave de fenda - com haste em aço cromo vanádio, medindo 1/8" x 6", cabo em polipropileno	UND	01
26	84774-7	Chave Philips - de aço carbono, cabo de polietileno, medindo < 1/8" x 6" >	UND	01
27	113046-3	Chave Philips - em aço carbono, com cabo de polietileno, medindo 1/4" x 6"	UND	01
28	306962-1	Cilindro para copiadora - para copiadora marca brother modelo dcp 8080 dn, ref da620, original do fabricante	UND	05
29	00039078	Cilindro para impressora - cilindro para impressora brother mfc 6902 dw	UND	30
30	0004638	Cilindro para impressora - brother mfc-9330cdw cmyk (rendimento aprox. 15.000 páginas), ref. (dr221cl)	UND	05
31	00018537	Disco rígido - hard disk 6tb sata, 7200 rpm, interface sata 6gb/s, cache 128mb, para arranjos multi-drives até 8 discos. hd para servidores nas, das e san-ip, equipado com sensores para controle de vibração rotacional e calor, mtbf até 1.000.000 de horas e baixo consumo de energia, descrição: número de baias suportadas 1 a 8, tecnologia multiusuário de 180tb/ano, sensores de vibração rotativa (rv), dual-plane balance, controle de recuperação de erros, taxa máxima de transferência de dados sustentada 195mb/s, confiabilidade/integridade dos dados: ciclos de load/unload 600.000, máximo de erros de leitura não recuperáveis por bits lidos 1 por 10e15, horas de funcionamento de até (por ano) 8760, limite de taxa de carga de trabalho (wrl) 180tb/ano, tempo médio entre falhas (mtbf) (horas) 1m, corrente de inicialização, típica (12v, a) 2,0, potência operacional média 9,0w, média ociosa 7,2w, modo standby/modo de espera, típico 0,6w/0,6w.	UND	01
32	00020735	Disco rígido - hd interno padrão sata iii, formato 3,5", capacidade de 4 tb, velocidade transferência de dados de 7.200 rpm, 6gb/s cache 128 mb, garantia mínima de 12 meses.	UND	01
33	432613-0	Disco rígido - padrão scsi, hd externo portátil, de 2tb, usb 3.0, 7.200 rpm, garantia de 02 anos.	UND	04
34	00031316	Disco rígido - unidade de armazenamento em estado sólido (ssd), capacidade de armazenamento 480 gb, formato 2,5 polegadas, interface sata 3.0 (6 gb/s) e compatível com a versão 2.0, velocidade de leitura 500 mb/s e gravação 450 mb/s ou superior.	UND	10
35	0007941	Dock station - dock station hd 2.5" e 3.5" usb 3.0	UND	01
36	00070943	Extensão - extensão elétrica tripolar com cabo flexível de 5m, com no mínimo 3 tomadas slim tripolar, bivolt	UND	05
37	00013213	Filtro de linha - contra surtos de tensão e ruídos, entrada 110 ou 220 vca, com potência de máxima 1500 w, com 05 tomadas e 3 pinos	UND	20
38	411661-5	Fone de ouvido - headphone, haste dobrável, com fone de ouvido mix style headphone, d455, p2,2 estéreo plug 3,5mm - p2, intra-auriculares, acolchoados em couro sintético, 32 ohms, 2,2mm	UND	40
39	162054-1	Fonte de alimentação para microcomputador - fonte de alimentação atx para microcomputador, 400watts 220/110volts, com cabos, manuais, garantia 12 meses	UND	20
40	00084753	Licença para uso de software - licença original para Windows 11	PCT	40
41	00022670	Licença para uso de software - pacote office, 1 TB de armazenamento em nuvem do OneDrive por pessoa.	PCT	40
42	00071778	Licença para uso de software - Windows server 2019 std 16 core fpp coa	PCT	02
43	00072240	Memoria ddr4 8gb 2666mhz - memoria ddr4 8gb 2666mhz, pc4-21300, computadores de mesa (desktop), 288 pinos	UND	20
44	0007538	Memoria ddr4 2133mhz capacidade: 4gb; latência: cl =14; velocidade: ddr4 2133mhz; tensão: 1.2v; (288 pinos).	UND	10
45	00014122	Mouse - optico, com cabo usb, cor cinza, sensor optico led, velocidade de rastreamento 1.000 dpi, botões 2, botão de rolagem sim mecânico.	UND	30
46	391984-6	Pen drive - 16gb, compatibilidade com windows e linux, sistema plug and play, boot up, conector com tampa ou retrátil, alta durabilidade, interface usb 3.0, taxa de transferência de leitura mínima de 10mb/s	UND	10
47	396815-4	Pen drive - 32gb, compatibilidade com windows, linux e mac os, sistema plug and play, boot up, conector com tampa ou retrátil, alta durabilidade, interface usb 3.0, compatível com versão anterior 2.0, taxa de transferência de gravação mínima de 10mb/s e leitura mínima de 40mb/s	UND	10
48	00057108	Roteador - wifi gigabit dual band contendo 4 antenas externas fixas de 5dbi, 4 portas gigabit ethernet - 1 wan e 3 lan - 10/100/1000 mbps, memória flash 8 mb e memória ram 64mb, botão reset/wps, botao wi-fi; o produto deverá estar nos padrões ieee 802.11a/b/g/n/ac, possuir os modos de operações de roteador, repetidor, cliente wireless, ponto de acesso com as frequências de operação de 2,4 ghz e 5 ghz e as seguintes larguras de banda: 2,4 ghz: 20, 40 mhz e 5 ghz: 20, 40, 80 mhz com taxa de transmissão de 300mbps em 2,4ghz e de até 867mbps em 5ghz e potência máxima de saída de 158mw(22dbm) deve ter também segurança wpa-wpa2/psk com criptografia tkip e/ou aes.	UND	04
49	00078796	Storage nas - storage nas tipo torre com 4 baias até 64gb sata3 6gb/s; 3,5/2,5" hdd/ssd; celeron quad core 2ghz; 4gb ddr4-2400 expansível; com velocidade eth 1gbe; possui duas portas 2,5gbe; portas ssd m.2 nvme; suportar wake on lan e wake on wan; com usb 3.2 gen 1x3, saída para hdmi. com sistema de ventilação, painel lcd, receptor infravermelho, 100v a 240v ca. possui capacidade bruta interna igual ou superior a 72tb, suportando 16 unidades de expansao; e com capacidade bruta maxima com unidade de expansao igual ou superior 288tb. possui certificacoes fcc, ce, vcci, bsmi, c-tick, kcc, bis, ccc. possui garantia de 12 meses.	UND	01
50	00035421	Switch - do tipo switch de vídeo, para produção ao vivo, 4 entradas de vídeo do tipo hdmi, total de saídas: 2 (1 hdmi e 1 usb-c 3.1), total de saídas auxiliares: 1, total de entradas de áudio: 2 mini conectores estéreo tipo jack de 3,5 mm. res-sincronização das entradas de vídeo e conversores de taxa de quadro e formato em todas as 4 entradas hdmi, software de controle incluso	UND	01
51	00054350	Switch - switch comutador para rede local, gigabit ethernet, tipo gerenciável, com 24 portas rj45 10/100/1000mbps + 4 slots sfp gigabit	UND	02
52	191619-0	Switch - comutador para rede local ethernet 10/100/1000 com 16 portas giga p/ instalação em rack, tipo switch layer de tecnologia sist. De chassis modula r (empalhável)	UND	02
53	402333-1	Teclado para microcomputador - teclado usb, mínimo de 104 e máximo de 111 teclas, cabo com mínimo de 1,50m, com garantia mínima de 12 meses do fabricante, posição horizontal/vertical, padrão abnt2	UND	20
54	193840-1	Testador de cabo de rede - de computador, conectores rj 45 e rj11, ethernet, token ring, cabos pares trancado, 11 leds indicadores de conexão, funciona com uma bateria alcalina de 9 vdc, acompanha: bolsa e demais acessórios para completo funcionamento do produto	UND	02
55	279779-8	Testador de cabo de rede - para identificação de cabos ativos e inativos, monitoramento de sinal em tempo real (on line), com padrão de cabos passíveis: ethernet e telefone, cabos rj45, rj11, ethernet e fast ethernet, ia/tia 568b e 568a, 10 base-t e 100 base-tx, acompanha bolsa para transporte e demais acessórios para completo funcio-	UND	02

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
		namento do produto. Garantia mínima de 12 meses		
56	0004811	Toner - para impressora brother/tn-2370 dcp-l2540dw (cor preta).	UND	06
57	00019602	Toner - toner tn-3492 para brother, hl-l6402dw mfc-l6902dw 6402 6902, 20.000 impressões.	UND	20
VAOR ESTIMADO TOTAL R\$			199.699,23	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

19 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL/APLIC/SIAFIC/E-SOCIAL/RH/COMPRAS

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00075953	Serviços de assessoria nas áreas financeira, tributária e contábil - assessoria no envio de cargas do sistema aplic - tce/mt.	UND	12
02	00063717	Serviço de consultoria na área de informática - operação assistida para o sistema de mensageria ao esocial e efd-reinf.	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			162.000,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

20 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	302983-2	Serviços advocatícios - do tipo assessoria na área jurídica de licitações e contratos	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			60.000,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

21 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	406773-8	Serviço de acesso e utilização - certificado digital e-cnpj a1, compatível com icp-brasil, criptografia via ssl, validade de 12 meses com validação presencial emitido com base nas normas da icp-brasil. Criptografia via ssl	UND	01
02	00084867	Serviço de acesso e utilização - do tipo fornecimento de certificado digital -cpf do tipo a1, no computador, padrão icp brasil com prazo de validade de 01 (um) ano.	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			430,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

22 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00036253	Serviço de acesso e utilização - de comunicação de dados terrestre via fibra ótica para acesso à internet com garantia total da banda contratada; largura de banda: 50 mbps (megabits por segundo).	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			15.000,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

23 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA/CÂMERAS

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00020797	Serviço de instalação e montagem de estrutura de segurança - de manutenção do tipo troca de equipamentos em câmeras de segurança e monitoramento.	UND	16
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			5.040,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

24 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRICO

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00084933	Controle remoto - para abertura de portão com o acionamento do farol luz alta tx car, 433 mhz, com alcance mínimo de 70 m.	UND	02
02	302994-8	Controle remoto - receptor para abrir e fechar portao,433,92mhz,30 v,12 v tp capacidade máxima de 340dispositivos sem fio	UND	02
03	00085433	Motor elétrico - para portão deslizante, potência 1hp, com no mínimo 02 controles remoto 433 mhz, 220 volts, bifásico, aplicação em condomínio/industrial, frequência de 50/60 hz, suporta peso máximo portão de até 2000 kg, quantidade de ciclos/hora: contínuos, consumo: 0,1000 kw/h, consumo ciclo: 0,0077 kw, garantia mínima de 01 ano.	UND	01
04	00027487	Serviço de confecção e instalação de porta, portão e cancela - instalação de controles e motores eletrônicos tipo configuração e instalação de motores em portões.	UND	01
05	00084927	Serviço de manutenção de porta, portão e cancela - serviço de manutenção de portão do tipo alinhamento de portão e trilho; aumento do batedor e da guia superior; a aplicação um fundo prime e posteriormente pintura com tinta apropriada para estrutura de ferro, do portão com metragem mínima de 4,80 x 2,30 m e trilho de 9,25 m.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			6.080,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

25 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	329585-0	Serviço de jardinagem - do tipo corte da grama e limpeza geral.	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			15.000,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

26 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00024785	Serviço de manutenção de veículos automotivos - lavagem automotiva completa - veiculo tipo caminhonete	UND	12
02	00024784	Serviço de manutenção de veículos automotivos - lavagem automotiva simples - veiculo tipo caminhonete	UND	24
03	00024788	Serviço de manutenção de veículos automotivos - lavagem automotiva completa - veiculo tipo pick up	UND	12
04	00024787	Serviço de manutenção de veículos automotivos - lavagem automotiva simples - veiculo tipo pick up	UND	24
05	0001483	Serviço de manutenção de veículos automotivos - do tipo lavagem completa de motocicleta	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			5.640,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

27 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00075581	Serviço de locação de software - locação de sistema integrado de gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção.	UND	12
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			67.800,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

28 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ARES CONDI- CIONADOS

MANUTENÇÃO MENSAL				
SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00035167	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - tipo ar condicionado hi wall, de 12000 btus, com manutenção preventiva e corretiva. (Mensal)	UND	21
02	235661-9	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo ar condicionado split	UND	03

		de 18.000 btus, com manutenção preventiva e corretiva (Mensal)		
03	00023528	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza de ar condicionado de split de 24.000 btus, com manutenção preventiva (Mensal)	UND	02
04	00035066	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo manutenção preventiva e corretiva ar condicionado split modelo hi wall de 30.000 btus (Mensal)	UND	02
05	00035069	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado split modelo piso teto de 60.000 btus (Mensal)	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			1625,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

MANUTENÇÃO TRIMESTRAL

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00023667	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - ar condicionado split de 12000 btus, com manutenção corretiva. (Trimestral)	UND	21
02	00052039	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - ar condicionado split de 12.000 a 18.000 btus, com manutenção corretiva. (Trimestral - 18.000 btus)	UND	03
03	220528-9	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo ar condicionado split de 24.000 btu, com manutenção preventiva e corretiva. (Trimestral - 24.000 btus)	UND	02
04	00052040	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - ar condicionado split de 24.000 a 30.000 btus, com manutenção corretiva. (Trimestral - 30.000 btus)	UND	02
05	00023673	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - ar condicionado split de 60000 btus, com manutenção corretiva. (Trimestral)	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			2.305,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

MANUTENÇÃO ANUAL

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00035167	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - tipo ar condicionado hi wall, de 12000 btus, com manutenção preventiva e corretiva. (Anual)	UND	21
02	235661-9	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo ar condicionado split de 18.000 btus, com manutenção preventiva e corretiva (Anual)	UND	03
03	0004141	Serviço de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração - do tipo limpeza interna e externa para conservação de aparelho de ar condicionado split de 24.000 btus (Anual)	UN	02
04	00035066	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo manutenção preventiva e corretiva ar condicionado split modelo hi wall de 30.000 btus (Anual)	UND	02
05	00035069	Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado split modelo piso teto de 60.000 btus (Anual)	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			9.020,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

DESINSTALAÇÃO

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	311328-0	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 12.000 btus	UND	04
02	00020017	Serviço de desinstalação em geral - do tipo desinstalação de condicionador de ar, split, 18.000 btus.	UND	02
03	311329-9	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 24.000 btus	UND	02
04	311326-4	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral - do tipo desinstalação de aparelho de ar condicionado split de 30.000 btus	UND	02

05	00020018	Serviço de desinstalação em geral - do tipo desinstalação de condicionador de ar, split, 60.000 btus e retirada para armazenamento.	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			2.476,13	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

INSTALAÇÃO

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	422229-6	Serviço de instalação e desinstalação em geral - do tipo instalação, de condicionador de ar, tipo split, 12.000 btus.	UND	04
02	00028538	Serviço de instalação e desinstalação em geral - prestação de serviços de instalação de ar condicionado 18.000 a 24.000 btus. (18.000 btus)	UND	02
03	422232-6	Serviço de instalação e desinstalação em geral - do tipo instalação, de condicionador de ar, tipo split, 24.000 btus.	UND	02
04	409608-8	Serviço de instalação e desinstalação em geral - instalação de condicionador de ar tipo split, 30.000 btus.	UND	02
05	00028546	Serviço de instalação e desinstalação em geral - instalação de ar condicionado 38.000 a 60.000 btus. (60.000 btus)	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			5.894,68	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

29 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS – CONSULTORIA/LAUDOS

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00066942	Serviço de consultoria na área de engenharia e arquitetura - do tipo coordenação, supervisão e fiscalização das obras e serviços de engenharia com a disponibilização de engenheiro civil pleno com conhecimento na área pública	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			15.000,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

30 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	215630-0	Serviço de propaganda e publicidade - divulgação das ações governamentais, em tv.	Minuto	840
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			50.400,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

31 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	324190-4	Serviço de manutenção de veículos automotivos - revisão dos 10.000 km ou 6 meses, manutenção preventiva, com troca de óleo e substituição dos filtros de óleo e de combustível, passeio	UND	04
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			2.400,00	
PERÍODO ESTIMADO PARA REVISÃO			A CADA 10.000 KM RODADO	

32 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO (RECARGA) DOS EXTINTORES

SEQ.	CÓDIGO DO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	00072926	Recarga de extintor - recarga de extintor de incêndio de pó químico tipo abc de 08 kg, pressurizado.	UND	02
02	159235-1	Recarga para extintores - recarga para extintores tipo pó seco químico seco, capacidade 06kg.	UND	06
03	352261-0	Serviço de manutenção de extintor de incêndio, hidrante, hidrômetro e correlatos - do tipo recarga e manutenção em extintor de co2 de 06 kg	UND	01

04	218344-7	Serviço de manutenção de extintor de incêndio, hidrante, hidrômetro e correlatos - recarga de extintor de água pressurizado 10 litros	UND	02
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$			1.500,00	
PERÍODO ESTIMADO			12 MESES	

RESUMO GERAL

CATEGORIAS	VALOR ESTIMADO TOTAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	946.080,95
APÓLICE DE SEGUROS	7.800,00
AQUISIÇÃO DE PNEUS	5.754,99
BANDEIRAS, INSÍGNIAS E FLÂMULAS	13.252,10
COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E CERAS EM GERAL	70.673,00
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM GERAL	92,45
EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS, FONOGRAFICOS E EQUIPAMENTOS DE SOM	41.938,70
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.259,75
IMPOSTOS/TAXAS	7.418,04
MAQUINA E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS GRÁFICOS	6.548,00
MATERIAIS PERMANENTES	489.956,74
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS	686,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.939,21
MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO	30.757,83
MATERIAL DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO	19.341,35
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA /ERGONÔMICO	15.451,88
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	8.511,68
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00
MATERIAL SETOR INFORMÁTICA – TI	199.699,23
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS	427.610,81
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTABIL/APLIC/SIAFIC/E-SOCIAL/RH/COMPRAS	162.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	60.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL	430,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET	15.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA/CÂMERAS	5.040,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELÉTRICO	6.080,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM	15.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	5.640,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES	67.800,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ARES CONDICIONADOS	21.320,81
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS – CONSULTORIA/LAUDOS	15.000,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	50.400,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO OBRIGATORIA	2.400,00
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO (RECARGA) DOS EXTINTORES	1.500,00
VALOR TOTAL MATERIAIS + SERVIÇOS	1.373.691,76

ABREVIATURAS

fls = Folhas

g = Gramas

ml= Mililitros

mm = Milímetros

m = Metros

l = Litros

unds = Unidades

cm = Centímetros

gb = Gigabyte

ANEXO II**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - 2024****1 – APÓLICE DE SEGUROS**

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2 – AQUISIÇÃO DE PNEUS

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

3 – BANDEIRAS, INSÍGNIAS E FLÂMULAS

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

4 – COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, LUBRIFICANTES E CERAS EM GERAL

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

5 – EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS EM GERAL

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

6 – EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS, FONOGRAFICOS E EQUIPAMENTOS DE SOM

Ficha: 01

Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

7 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

8 – IMPOSTOS / TAXAS

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

9 – MÁQUINA E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS GRÁFICOS

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10 – MATERIAIS PERMANENTES

Ficha: 01

Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

11 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS DIVERSOS

Ficha: 02

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo (especifico para ampliação, reforma e melhoria do prédio da câmara)

12 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

13 – MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

14 – MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

15 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA/ERGONÔMICO

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

16 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

17 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

18 – MATERIAL SETOR INFORMÁTICA – TI

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

19 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL/ APLIC/SIAFIC/E-SOCIAL/RH/COMPRAS

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

21 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

22 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INTERNET

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

23 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA DE SEGURANÇA/CÂMERAS

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

24 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELÉTRICO

Itens 01 e 02:

Ficha: 10

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Item 03:

Ficha: 01

Dotação: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Itens 04 e 05:

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

25 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

26 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

27 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Ficha: 15

Dotação: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

28 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ARES CONDICIONADOS

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

29 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS – CONSULTORIA/ LAUDOS

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

30 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO OBRIGATÓRIA

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

31 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO (RECARGA) DOS EXTINTORES

Ficha: 14

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 043/2024**

Dispõe sobre a Licença maternidade de Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **Érica Oliveira Brandão**;

Considerando ainda o disposto no artigo 182 da Lei Municipal 379/99;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **Érica Oliveira Brandão**, matrícula funcional n° 404, Assessora Parlamentar legislativo, **Licença Gestante/ Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, sem prejuízo da remuneração, a partir de 24 de Abril de 2024, com retorno previsto para o dia 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 24 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 112/2024.

Data da vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): KEREN HAPUQUEM DOS SANTOS LUZ.

Objeto: Contrato Administrativo n° 112/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/02/2024 a 26/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL, enquanto perdurar os trâmites legais para convocação do candidato aprovado no concurso público n° 069/2022.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 114/2024.

Data da vigência: 26/02/2024 a 26/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EMILY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS.

Objeto: Contrato Administrativo n° 114/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 26/02/2024 a 26/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL- ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites legais para convocação do candidato aprovado no concurso público n° 069/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 127, DE 24 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA N.º 127, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) CARLOMAN DOURADO EVANGELISTA, no cargo de Coordenador III – Esportes, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, a partir de 06 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2024.

Jaciara/MT, 24 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI N° 860,

DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a Autorização ao poder Executivo Municipal e, conceder premiação em Dinheiro aos vencedores do campeonato Municipal de Futebol Society, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Jangada-MT autorizado em conceder premiação em dinheiro aos vencedores do **Campeonato Municipal de Futebol Society**, cuja as metas é o envolvimento de todos os praticantes do Futebol de campo, a integração social de todos os participantes do evento, e um momento de lazer aos munícipes, trazendo renda e gerando empregos no período de sua realização.

Parágrafo único. A premiação será distribuída da seguinte forma:

I. Premiação Adulto Masculino - 1º Colocado: R\$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado R\$1.000,00 (um mil reais).

II. Premiação Adulto Feminino - 1º Colocado: R\$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado R\$1.000,00 (um mil reais).

III. Premiação Desativados - 1º Colocado: R\$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado R\$1.000,00 (um mil reais).

IV. Premiação Quarentão - 1º Colocado: R\$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado R\$1.000,00 (um mil reais)

V. Premiação Cinquentão - 1º Colocado: R\$4.000,00 (quatro mil reais); 2º Colocado: R\$2.000,00 (dois mil reais) e 3º Colocado R\$1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de recibo diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 3º. As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 24 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI N° 862,

DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O SUAS- SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL (SUAS) DO MUNICÍPIO DE JANGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2. A Política de Assistência Social do Município de Jangada tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - a vigilância sócia assistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões sócia assistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção sócio assistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefício sócio assistencial;

IV – intersectoralidade: integração e articulação da rede sócio assistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos sócios assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sócio familiar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo denominado Sistema Único de Assistência Social-SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município Jangada atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município Jangada é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Jangada organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas; . §1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS..

§2º Os serviços sócio assistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços sócio assistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede sócio assistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto sócio assistencial.

§1º Considera-se rede sócio assistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede sócio assistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Jangada, quais sejam:

- I – CRAS;
- II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos sócios assistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

- I. Territorialização – oferta capitalizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
- II. Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos muni-

cípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III -Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas sócias assistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Sócio assistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I – acolhida;
- II – renda;
- III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV – desenvolvimento de autonomia;
- V – apoio e auxílio;

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município Jangada por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV – atender às ações sócias assistenciais de caráter de emergência;
- V – prestar os serviços sócios assistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais;
- VI – implantar a vigilância sócia assistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos sócios assistenciais;
- VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuas dos serviços da rede sócias assistenciais, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.
- VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
- IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
- X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
- XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social sem eu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sócio assistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do

§1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços sócio assistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – elaborar, alimentar e manter atualizado: XXX - implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção sócio assistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviço sem conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços sócio assistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação Inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;]

XLVI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sócio assistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

LI – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município Jangada.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico sócio territorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no Parágrafo; anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Jangada, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por VI membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II – 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV- de organização e entidades de assistência social; são aquelas sem fins lucrativos que isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por lei, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de financiamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos sócio assistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos sócio assistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual

de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS-DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO-DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, de -vendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços sócio assistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diag-

nóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Sócia assistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços sócio assistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intra urbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios sócio assistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros; .

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados. .

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços sócios assistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando

subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social. .

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais usuáries;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuáries na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício sócio assistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício. .

CAPÍTULO VI**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através do instrumento de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações Internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na formada lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação– Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações sócio assistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social. Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

- I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos sócio assistencial específicos;
- III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessário são desenvolvimento das ações sócio assistenciais;
- IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS. .

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 59. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 24 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 861,

DE 18 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 5,00% (cinco por cento) aos profissionais da educação pública municipal de Jangada, a título de integralização parcial do Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo Único. O aumento determinado no caput deste artigo será concedido na folha de pagamento do mês de abril de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único. É parte integrante desta lei, o anexo de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração de adequação fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada – MT, 24 de Abril de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO NA DESPESA DE PESSOAL

LIMITES DE GASTO COM PESSOAL-EXERCICIO DE 2023

Receita Correntes Liquida-2023	34.381.642,94
Despesa com pessoal existente (a)	12.037.713,77
Total (a+b)	12.037.713,77
% APLICADO	35,01

2024	
LIMITES DE GASTO COM PESSOAL-EXERCICIOS 2024	
Receita Corrente Liquida-2024(PROJEÇÃO conf, LDO 2024)	46.100.450,00
Despesa com Pessoal existente(a)	12.037.713,77
Aumento da Despes RGA educação 5%(B)	196.269,13
TOTAL (a +b)	12.233.982,90
% Estimado	26,54

2025	
LIMITES DE GASTO COM PESSOAL-EXERCICIO DE 2025	
Receita Corrente Liquida-2025(PROJEÇÃO conf, LDO 2024)	47.944.468,00
Despesa com pessoal existente (a)	12.037.713,77
Aumento da Despes RGA educação 5%(B)	259.581,75
Total (a+b)	12.297.295,52
% Estimado	25,65

2026	
LIMITES DE GASTO COM PESSOAL-EXERCICIO DE 2026	
Receita Corrente Liquida-2026 (PROJEÇÃO conf, LDO 2024)	49.862.247,00
Despesa com Pessoal existente(a)	12.037.713,77
Aumento da Despes RGA educação 5%(B)	259.581,75
Total (a+b)	12.297.295,52
%Estimado	24,66

Declaração de adequação orçamentaria e financeira			
EVENTO			
	Criação	DESCRICOÃO DO EVENTO	
x	Expansão	Projeto de lei nº002/2024	
	Aperfeiçoamento	Dispõe sobre o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal e dá outras providências	
VIGENCIA		INICIO	FIM
		ABRIL/2024	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DA DESPESA			
Descrição	2024	2025	2026
Impacto Anual	196.269,13	259.581,75	259.581,75

Declaração

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº101/2000, DECLARO NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, QUE OS GASTOS DECORRENTES DO PRESENTE PROJETO DE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, SUFICIENTE ÀS NECESSIDADES DO EXERCÍCIO DE 2024/2026, TENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO VIGENTE E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 24/04/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 17/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO LIMPEZA URBANA COMO PODA DE GRAMAS E ROÇADA MECANIZADA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DE JAURU-MT** e autorizo a contratação da empresa **ELISMAR HENRIQUE DOMINGOS FERREIRA** inscrita no CNPJ nº 53.999.746/0001-17, sendo a vencedora do presente processo no valor GlobaldeR\$ **10.191,00 (dez mil, cento e noventa e um reais)**.

A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 24 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Considerando as informações prestadas pela Comissão de Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica do dia 23/04/2024, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de **Dispensa nº 14/2024, AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRE-**

TARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAURU-MT e autorizo a contratação da empresa **C P ART COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 35.551.460/0001-92, sendo a vencedora do presente processo no valor Global de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 24 de abril de 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT

CONTRATADA: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO VTN.

VIGÊNCIA: 24 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 23 DE JULHO DE 2024.

VALOR: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 163/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 5.270 de 22 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Antônio José Santana Neto**, matrícula nº 1485 **Elza Aparecida de Araújo K. Lima**, matrícula nº 6904 e **Angelia Pereira** – matrícula nº 455 para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta da servidora – J. F.V. - Matrícula -9066.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

PORTARIA Nº 170 /2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPOEM COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 5.389 de 23 de Abril de 2024.

Considerando, A Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT D.O. 20/12/2023 pag. 25.

RESOLVE

ART.1º - Nomear a Comissão do Transporte Escolar com a finalidade de fiscalizar a execução do Transporte Escolar Municipal bem como deliberar

sobre eventuais controvérsias, com validade de 02 (dois) anos no período de **05-04-2024 a 05/04/2026**.

Composição:

Presidente: Eurico Bento.

Secretária: Evania Francielli Colet Mendonça.

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES

Titular: Sara Cristina Alves de Souza

Suplente: Misrayne Bittencourt Janning

REPRESENTANTE DOS PAIS

Titular: - Aparecida dos Santos Santana

Suplente: - Claudineia Machado Bittencourt

Suplente: - José Nildo dos Santos

REPRESENTANTE DA DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Vanderlei Carvalho dos Santos

Suplente: Sandra Helena de Souza Azuaga.

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Titular: - Alexandre da Silva Colinsque

Suplente: - Erica Taisa de Brito Raimundo

REPRESENTANTE DE PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular: - Evania Francielli Colet Mendonça

Suplente: - Joana Cardozo Migliavacca

Suplente: - Ailton Francisco da Silva

Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE

Titular: Cristiane Aparecida da Silva

Suplente: Ana Paula Pereira da Silva

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Anderson Caetano Reis

Suplente: Antonio Jose Santana Neto

Titular: - Eurico Bento

Suplente: Leandro Fernandes Coelho

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data com efeitos para o dia 05/04/2024, revogando se as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº 204/2023**, de 23 de março de 2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 23 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
---	--

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 020/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Equipamentos, Fornecimento de Reagentes e Insumos para a Utilização do Método de Microcoluna em Gel (Gel-Centrifugação) para Unidade UCT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.05.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário

das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 24 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 009/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADOS PVC OU PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E TRANSPORTES**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.04.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 27 de março de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 229/2024**

Lei Complementar n° 229, de 24 de abril de 2024.

Altera a Lei Complementar n° 019/2006 que, Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para Fins Urbanos no Município de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera do artigo 7º da Lei Complementar n° 019, de 17 de novembro de 2006, passando a vigorar com nova redação.

Art. 7º

(...)

§ 2º Os condomínios horizontais serão destinados exclusivamente ao uso residencial:

I – terão área mínima por lote de 250,00m²;

II - os parâmetros de ocupação do solo, serão iguais aos das zonas a que pertence classificados na Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo;

III – considera-se recuos frontais aqueles em relação à via interna e ao logradouro público, mesmo que o lote não se sirva desse logradouro.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO N° 2.077/2024**

Decreto n° 2.077, de 24 de abril de 2024.

Regulamenta a Lei Municipal n° 3.185/2024 que, Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2024.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal n° 3.185, de 18 de abril de 2024 que, fica aprovado a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores dos cargos efetivos e comissionados do Poder Executivo e Poder legislativo do município de Juara, com o percentual de 3,93%, a ser pago na folha de abril de 2024;

Considerando o § 2º da Lei Municipal n° 3.185/2024, que, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, publicar por Decreto e Portaria, respectivamente, a edição das tabelas dos cargos referidos nesta Lei, devendo estes serem consolidados em norma própria.

DECRETA:

Art. 1º Para fins do §2º do art. 1º da Lei Municipal n° 3.185, de 18 de abril de 2024, ficam estabelecidas as tabelas de vencimentos dos servidores públicos do município de Juara, conforme anexo I, II, III, e IV deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 24 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo I

Tabela de Vencimentos

Cargo: Fiscal Tributário de Obras e Posturas e Fiscal Sanitário e Ambiental				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.370,05	2.725,55	3.081,06	3.555,07
2. 1,05 - 03 anos	2.488,55	2.861,83	3.235,11	3.732,82
3. 1,10 - 06 anos	2.607,05	2.998,11	3.389,17	3.910,58
4. 1,15 - 09 anos	2.725,55	3.134,39	3.543,22	4.088,33
5. 1,23 - 12 anos	2.915,16	3.352,43	3.789,70	4.372,73
6. 1,31 - 15 anos	3.104,76	3.570,47	4.036,19	4.657,14
7. 1,40 - 18 anos	3.318,06	3.815,77	4.313,48	4.977,10
8. 1,50 - 21 anos	3.555,07	4.088,33	4.621,59	5.332,60
9. 1,60 - 24 anos	3.792,07	4.360,88	4.929,70	5.688,11
10. 1,70 - 27 anos	4.029,08	4.633,44	5.237,80	6.043,62
11. 1,80 - 30 anos	4.266,08	4.905,99	5.545,91	6.399,12

Anexo II

GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS				
GRUPO: AGENTE DE VIGILÂNCIA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇO				
GRUPO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL				
GRUPO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.366,81	1.571,83	1.776,85	2.050,21
2. 1,05 - 03 anos	1.435,15	1.650,42	1.865,69	2.152,72
3. 1,10 - 06 anos	1.503,49	1.729,01	1.954,53	2.255,23
4. 1,15 - 09 anos	1.571,83	1.807,60	2.043,38	2.357,74
5. 1,23 - 12 anos	1.681,17	1.933,35	2.185,52	2.521,76
6. 1,31 - 15 anos	1.790,52	2.059,09	2.327,67	2.685,77
7. 1,40 - 18 anos	1.913,53	2.200,56	2.487,59	2.870,29
8. 1,50 - 21 anos	2.050,21	2.357,74	2.665,27	3.075,31
9. 1,60 - 24 anos	2.186,89	2.514,92	2.842,96	3.280,34
10. 1,70 - 27 anos	2.323,57	2.672,11	3.020,64	3.485,36

11. 1,80 - 30 anos	2.460,25	2.829,29	3.198,33	3.690,38
--------------------	----------	----------	----------	----------

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
GRUPO: INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA				
GRUPO: AGENTE DE SERVIÇOS E COLETA				
GRUPO: AGENTE OPERACIONAL				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.804,15	2.074,77	2.345,39	2.706,22
2. 1,05 - 03 anos	1.894,35	2.178,51	2.462,66	2.841,53
3. 1,10 - 06 anos	1.984,56	2.282,25	2.579,93	2.976,84
4. 1,15 - 09 anos	2.074,77	2.385,98	2.697,20	3.112,15
5. 1,23 - 12 anos	2.219,10	2.551,97	2.884,83	3.328,65
6. 1,31 - 15 anos	2.363,43	2.717,95	3.072,46	3.545,15
7. 1,40 - 18 anos	2.525,81	2.904,68	3.283,55	3.788,71
8. 1,50 - 21 anos	2.706,22	3.112,15	3.518,09	4.059,33
9. 1,60 - 24 anos	2.886,64	3.319,63	3.752,63	4.329,95
10. 1,70 - 27 anos	3.067,05	3.527,11	3.987,16	4.600,57
11. 1,80 - 30 anos	3.247,46	3.734,58	4.221,70	4.871,20

GRUPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.571,83	1.807,60	2.043,38	2.357,74
2. 1,05 - 03 anos	1.650,42	1.897,98	2.145,54	2.475,63
3. 1,10 - 06 anos	1.729,01	1.988,36	2.247,71	2.593,51
4. 1,15 - 09 anos	1.807,60	2.078,74	2.349,88	2.711,40
5. 1,23 - 12 anos	1.933,35	2.223,35	2.513,35	2.900,02
6. 1,31 - 15 anos	2.059,09	2.367,96	2.676,82	3.088,64
7. 1,40 - 18 anos	2.200,56	2.530,64	2.860,73	3.300,84
8. 1,50 - 21 anos	2.357,74	2.711,40	3.065,06	3.536,61
9. 1,60 - 24 anos	2.514,92	2.892,16	3.269,40	3.772,39
10. 1,70 - 27 anos	2.672,11	3.072,92	3.473,74	4.008,16
11. 1,80 - 30 anos	2.829,29	3.253,68	3.678,08	4.243,93

GRUPO: AGENTE DE MANUTENÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.323,59	2.672,13	3.020,67	3.485,38
2. 1,05 - 03 anos	2.439,77	2.805,73	3.171,70	3.659,65
3. 1,10 - 06 anos	2.555,95	2.939,34	3.322,73	3.833,92
4. 1,15 - 09 anos	2.672,13	3.072,95	3.473,77	4.008,19
5. 1,23 - 12 anos	2.858,01	3.286,72	3.715,42	4.287,02
6. 1,31 - 15 anos	3.043,90	3.500,49	3.957,07	4.565,85
7. 1,40 - 18 anos	3.253,03	3.740,98	4.228,93	4.879,54
8. 1,50 - 21 anos	3.485,38	4.008,19	4.531,00	5.228,08
9. 1,60 - 24 anos	3.717,74	4.275,40	4.833,07	5.576,61
10. 1,70 - 27 anos	3.950,10	4.542,62	5.135,13	5.925,15
11. 1,80 - 30 anos	4.182,46	4.809,83	5.437,20	6.273,69

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.230,62	2.565,21	2.899,81	3.345,93
2. 1,05 - 03 anos	2.342,15	2.693,47	3.044,80	3.513,23
3. 1,10 - 06 anos	2.453,68	2.821,73	3.189,79	3.680,52
4. 1,15 - 09 anos	2.565,21	2.950,00	3.334,78	3.847,82
5. 1,23 - 12 anos	2.743,66	3.155,21	3.566,76	4.115,49
6. 1,31 - 15 anos	2.922,11	3.360,43	3.798,75	4.383,17
7. 1,40 - 18 anos	3.122,87	3.591,30	4.059,73	4.684,30
8. 1,50 - 21 anos	3.345,93	3.847,82	4.349,71	5.018,90
9. 1,60 - 24 anos	3.568,99	4.104,34	4.639,69	5.353,49
10. 1,70 - 27 anos	3.792,05	4.360,86	4.929,67	5.688,08
11. 1,80 - 30 anos	4.015,12	4.617,38	5.219,65	6.022,67

GRUPO: TORNEIRO MECÂNICO				
GRUPO: MECÂNICO MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.903,58	4.489,11	5.074,65	5.855,36
2. 1,05 - 03 anos	4.098,76	4.713,57	5.328,38	6.148,13
3. 1,10 - 06 anos	4.293,93	4.938,02	5.582,11	6.440,90
4. 1,15 - 09 anos	4.489,11	5.162,48	5.835,85	6.733,67
5. 1,23 - 12 anos	4.801,40	5.521,61	6.241,82	7.202,10
6. 1,31 - 15 anos	5.113,68	5.880,74	6.647,79	7.670,53
7. 1,40 - 18 anos	5.465,01	6.284,76	7.104,51	8.197,51
8. 1,50 - 21 anos	5.855,36	6.733,67	7.611,97	8.783,05
9. 1,60 - 24 anos	6.245,72	7.182,58	8.119,44	9.368,58
10. 1,70 - 27 anos	6.636,08	7.631,49	8.626,90	9.954,12
11. 1,80 - 30 anos	7.026,44	8.080,40	9.134,37	10.539,66

GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINA PESADA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	4.663,54	5.363,07	6.062,60	6.995,30
2. 1,05 - 03 anos	4.896,71	5.631,22	6.365,73	7.345,07
3. 1,10 - 06 anos	5.129,89	5.899,37	6.668,86	7.694,83
4. 1,15 - 09 anos	5.363,07	6.167,53	6.971,99	8.044,60
5. 1,23 - 12 anos	5.736,15	6.596,57	7.456,99	8.604,22
6. 1,31 - 15 anos	6.109,23	7.025,62	7.942,00	9.163,85
7. 1,40 - 18 anos	6.528,95	7.508,29	8.487,63	9.793,42
8. 1,50 - 21 anos	6.995,30	8.044,60	9.093,89	10.492,95
9. 1,60 - 24 anos	7.461,66	8.580,91	9.700,15	11.192,49
10. 1,70 - 27 anos	7.928,01	9.117,21	10.306,41	11.892,02
11. 1,80 - 30 anos	8.394,36	9.653,52	10.912,67	12.591,55

GRUPO: TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	5.281,32	6.073,52	6.865,72	7.921,99
2. 1,05 - 03 anos	5.545,39	6.377,20	7.209,01	8.318,09
3. 1,10 - 06 anos	5.809,46	6.680,88	7.552,29	8.714,19
4. 1,15 - 09 anos	6.073,52	6.984,55	7.895,58	9.110,28
5. 1,23 - 12 anos	6.496,03	7.470,43	8.444,84	9.744,04
6. 1,31 - 15 anos	6.918,54	7.956,32	8.994,10	10.377,80
7. 1,40 - 18 anos	7.393,85	8.502,93	9.612,01	11.090,78
8. 1,50 - 21 anos	7.921,99	9.110,28	10.298,58	11.882,98
9. 1,60 - 24 anos	8.450,12	9.717,64	10.985,15	12.675,18
10. 1,70 - 27 anos	8.978,25	10.324,99	11.671,73	13.467,38
11. 1,80 - 30 anos	9.506,38	10.932,34	12.358,30	14.259,58

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - II - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.370,05	2.725,55	3.081,06	3.555,07
2. 1,05 - 03 anos	2.488,55	2.861,83	3.235,11	3.732,82
3. 1,10 - 06 anos	2.607,05	2.998,11	3.389,17	3.910,58
4. 1,15 - 09 anos	2.725,55	3.134,39	3.543,22	4.088,33
5. 1,23 - 12 anos	2.915,16	3.352,43	3.789,70	4.372,73
6. 1,31 - 15 anos	3.104,76	3.570,47	4.036,19	4.657,14
7. 1,40 - 18 anos	3.318,06	3.815,77	4.313,48	4.977,10
8. 1,50 - 21 anos	3.555,07	4.088,33	4.621,59	5.332,60
9. 1,60 - 24 anos	3.792,07	4.360,88	4.929,70	5.688,11
10. 1,70 - 27 anos	4.029,08	4.633,44	5.237,80	6.043,62
11. 1,80 - 30 anos	4.266,08	4.905,99	5.545,91	6.399,12

GRUPO: AGENTE ADMINISTRATIVO - III - EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.722,67	3.131,07	3.539,47	4.084,01
2. 1,05 - 03 anos	2.858,80	3.287,62	3.716,45	4.288,21
3. 1,10 - 06 anos	2.994,94	3.444,18	3.893,42	4.492,41
4. 1,15 - 09 anos	3.131,07	3.600,73	4.070,39	4.696,61
5. 1,23 - 12 anos	3.348,88	3.851,22	4.353,55	5.023,33
6. 1,31 - 15 anos	3.566,70	4.101,70	4.636,71	5.350,05
7. 1,40 - 18 anos	3.811,74	4.383,50	4.955,26	5.717,61
8. 1,50 - 21 anos	4.084,01	4.696,61	5.309,21	6.126,01
9. 1,60 - 24 anos	4.356,27	5.009,71	5.663,15	6.534,41
10. 1,70 - 27 anos	4.628,54	5.322,82	6.017,10	6.942,81
11. 1,80 - 30 anos	4.900,81	5.635,93	6.371,05	7.351,21

GRUPO: LETRISTA E CARTAZISTA				
GRUPO: INSTRUTOR DE MÚSICA				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.883,96	3.316,56	3.749,15	4.325,94
2. 1,05 - 03 anos	3.028,16	3.482,38	3.936,61	4.542,24
3. 1,10 - 06 anos	3.172,36	3.648,21	4.124,06	4.758,54
4. 1,15 - 09 anos	3.316,56	3.814,04	4.311,52	4.974,83
5. 1,23 - 12 anos	3.547,27	4.079,36	4.611,45	5.320,91
6. 1,31 - 15 anos	3.777,99	4.344,69	4.911,39	5.666,98
7. 1,40 - 18 anos	4.037,55	4.643,18	5.248,81	6.056,32
8. 1,50 - 21 anos	4.325,94	4.974,83	5.623,72	6.488,91
9. 1,60 - 24 anos	4.614,34	5.306,49	5.998,64	6.921,51
10. 1,70 - 27 anos	4.902,73	5.638,14	6.373,55	7.354,10
11. 1,80 - 30 anos	5.191,13	5.969,80	6.748,47	7.786,70

GRUPO: TOPÓGRAFO-EXTINÇÃO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.592,64	2.981,53	3.370,43	3.888,96
2. 1,05 - 03 anos	2.722,27	3.130,61	3.538,95	4.083,40
3. 1,10 - 06 anos	2.851,90	3.279,69	3.707,47	4.277,85

4. 1,15 - 09 anos	2.981,53	3.428,76	3.875,99	4.472,30
5. 1,23 - 12 anos	3.188,94	3.667,29	4.145,63	4.783,42
6. 1,31 - 15 anos	3.396,35	3.905,81	4.415,26	5.094,53
7. 1,40 - 18 anos	3.629,69	4.174,15	4.718,60	5.444,54
8. 1,50 - 21 anos	3.888,96	4.472,30	5.055,64	5.833,43
9. 1,60 - 24 anos	4.148,22	4.770,45	5.392,69	6.222,33
10. 1,70 - 27 anos	4.407,48	5.068,61	5.729,73	6.611,23
11. 1,80 - 30 anos	4.666,75	5.366,76	6.066,77	7.000,12

GRUPO: INSTRUTOR ESPORTIVO**GRUPO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	3.150,47	3.623,04	4.095,61	4.725,70
2. 1,05 - 03 anos	3.307,99	3.804,19	4.300,39	4.961,99
3. 1,10 - 06 anos	3.465,52	3.985,34	4.505,17	5.198,28
4. 1,15 - 09 anos	3.623,04	4.166,50	4.709,95	5.434,56
5. 1,23 - 12 anos	3.875,08	4.456,34	5.037,60	5.812,62
6. 1,31 - 15 anos	4.127,12	4.746,18	5.365,25	6.190,67
7. 1,40 - 18 anos	4.410,66	5.072,26	5.733,85	6.615,99
8. 1,50 - 21 anos	4.725,70	5.434,56	6.143,42	7.088,56
9. 1,60 - 24 anos	5.040,75	5.796,86	6.552,98	7.561,13
10. 1,70 - 27 anos	5.355,80	6.159,17	6.962,54	8.033,70
11. 1,80 - 30 anos	5.670,85	6.521,47	7.372,10	8.506,27

GRUPO: PEDREIROS

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.984,73	2.282,43	2.580,14	2.977,09
2. 1,05 - 03 anos	2.083,96	2.396,56	2.709,15	3.125,94
3. 1,10 - 06 anos	2.183,20	2.510,68	2.838,16	3.274,80
4. 1,15 - 09 anos	2.282,43	2.624,80	2.967,17	3.423,65
5. 1,23 - 12 anos	2.441,21	2.807,39	3.173,58	3.661,82
6. 1,31 - 15 anos	2.599,99	2.989,99	3.379,99	3.899,99
7. 1,40 - 18 anos	2.778,62	3.195,41	3.612,20	4.167,92
8. 1,50 - 21 anos	2.977,09	3.423,65	3.870,22	4.465,63
9. 1,60 - 24 anos	3.175,56	3.651,90	4.128,23	4.763,34
10. 1,70 - 27 anos	3.374,03	3.880,14	4.386,24	5.061,05
11. 1,80 - 30 anos	3.572,51	4.108,38	4.644,26	5.358,76

GRUPO: MOTORISTA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E CARRETA

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.926,67	2.215,68	2.504,68	2.890,01
2. 1,05 - 03 anos	2.023,01	2.326,46	2.629,91	3.034,51
3. 1,10 - 06 anos	2.119,34	2.437,24	2.755,14	3.179,01
4. 1,15 - 09 anos	2.215,68	2.548,03	2.880,38	3.323,51
5. 1,23 - 12 anos	2.369,81	2.725,28	3.080,75	3.554,71
6. 1,31 - 15 anos	2.523,94	2.902,53	3.281,13	3.785,91
7. 1,40 - 18 anos	2.697,34	3.101,95	3.506,55	4.046,02
8. 1,50 - 21 anos	2.890,01	3.323,51	3.757,01	4.335,02
9. 1,60 - 24 anos	3.082,68	3.545,08	4.007,48	4.624,02
10. 1,70 - 27 anos	3.275,35	3.766,65	4.257,95	4.913,02
11. 1,80 - 30 anos	3.468,01	3.988,22	4.508,42	5.202,02

Cargo: CONTADOR /CONTROLADOR INTERNO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	8.575,89	9.862,27	11.148,65	12.863,83
2. 1,05 - 03 anos	9.004,68	10.355,38	11.706,09	13.507,02
3. 1,10 - 06 anos	9.433,48	10.848,50	12.263,52	14.150,21
4. 1,15 - 09 anos	9.862,27	11.341,61	12.820,95	14.793,41
5. 1,23 - 12 anos	10.548,34	12.130,59	13.712,84	15.822,51
6. 1,31 - 15 anos	11.234,41	12.919,57	14.604,74	16.851,62
7. 1,40 - 18 anos	12.006,24	13.807,18	15.608,12	18.009,36
8. 1,50 - 21 anos	12.863,83	14.793,41	16.722,98	19.295,75
9. 1,60 - 24 anos	13.721,42	15.779,63	17.837,85	20.582,13
10. 1,70 - 27 anos	14.579,01	16.765,86	18.952,71	21.868,51
11. 1,80 - 30 anos	15.436,60	17.752,09	20.067,58	23.154,90

Cargo: ADVOGADO/AUDITOR INTERNO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	6.125,63	7.044,47	7.963,31	9.188,44
2. 1,05 - 03 anos	6.431,91	7.396,69	8.361,48	9.647,86
3. 1,10 - 06 anos	6.738,19	7.748,92	8.759,65	10.107,28
4. 1,15 - 09 anos	7.044,47	8.101,14	9.157,81	10.566,70
5. 1,23 - 12 anos	7.534,52	8.664,70	9.794,88	11.301,78
6. 1,31 - 15 anos	8.024,57	9.228,26	10.431,94	12.036,86
7. 1,40 - 18 anos	8.575,88	9.862,26	11.148,64	12.863,81
8. 1,50 - 21 anos	9.188,44	10.566,70	11.944,97	13.782,66

9. 1,60 - 24 anos	9.801,00	11.271,15	12.741,30	14.701,50
10. 1,70 - 27 anos	10.413,56	11.975,60	13.537,63	15.620,35
11. 1,80 - 30 anos	11.026,13	12.680,05	14.333,96	16.539,19

GRUPO: TOPOGRAFO - LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2016

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.594,75	2.983,96	3.373,18	3.892,13
2. 1,05 - 03 anos	2.724,49	3.133,16	3.541,83	4.086,73
3. 1,10 - 06 anos	2.854,23	3.282,36	3.710,49	4.281,34
4. 1,15 - 09 anos	2.983,96	3.431,56	3.879,15	4.475,94
5. 1,23 - 12 anos	3.191,54	3.670,27	4.149,01	4.787,31
6. 1,31 - 15 anos	3.399,12	3.908,99	4.418,86	5.098,68
7. 1,40 - 18 anos	3.632,65	4.177,55	4.722,45	5.448,98
8. 1,50 - 21 anos	3.892,13	4.475,94	5.059,76	5.838,19
9. 1,60 - 24 anos	4.151,60	4.774,34	5.397,08	6.227,40
10. 1,70 - 27 anos	4.411,08	5.072,74	5.734,40	6.616,61
11. 1,80 - 30 anos	4.670,55	5.371,13	6.071,72	7.005,83

Anexo III**Cargo: AGENTE SAÚDE****Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO SAÚDE**

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.585,48	1.823,30	2.061,12	2.378,21
2. 1,05 - 03 anos	1.664,75	1.914,46	2.164,18	2.497,13
3. 1,10 - 06 anos	1.744,02	2.005,63	2.267,23	2.616,04
4. 1,15 - 09 anos	1.823,30	2.096,79	2.370,29	2.734,95
5. 1,23 - 12 anos	1.950,14	2.242,66	2.535,18	2.925,20
6. 1,31 - 15 anos	2.076,97	2.388,52	2.700,07	3.115,46
7. 1,40 - 18 anos	2.219,67	2.552,62	2.885,57	3.329,50
8. 1,50 - 21 anos	2.378,21	2.734,95	3.091,68	3.567,32
9. 1,60 - 24 anos	2.536,76	2.917,28	3.297,79	3.805,14
10. 1,70 - 27 anos	2.695,31	3.099,61	3.503,90	4.042,97
11. 1,80 - 30 anos	2.853,86	3.281,94	3.710,02	4.280,79

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	1.804,15	2.074,77	2.345,39	2.706,22
2. 1,05 - 03 anos	1.894,35	2.178,51	2.462,66	2.841,53
3. 1,10 - 06 anos	1.984,56	2.282,25	2.579,93	2.976,84
4. 1,15 - 09 anos	2.074,77	2.385,98	2.697,20	3.112,15
5. 1,23 - 12 anos	2.219,10	2.551,97	2.884,83	3.328,65
6. 1,31 - 15 anos	2.363,43	2.717,95	3.072,46	3.545,15
7. 1,40 - 18 anos	2.525,81	2.904,68	3.283,55	3.788,71
8. 1,50 - 21 anos	2.706,22	3.112,15	3.518,09	4.059,33
9. 1,60 - 24 anos	2.886,64	3.319,63	3.752,63	4.329,95
10. 1,70 - 27 anos	3.067,05	3.527,11	3.987,16	4.600,57
11. 1,80 - 30 anos	3.247,46	3.734,58	4.221,70	4.871,20

Cargo: ENFERMEIRO

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	6.235,34	7.170,65	8.105,95	9.353,02
2. 1,05 - 03 anos	6.547,11	7.529,18	8.511,24	9.820,67
3. 1,10 - 06 anos	6.858,88	7.887,71	8.916,54	10.288,32
4. 1,15 - 09 anos	7.170,65	8.246,24	9.321,84	10.755,97
5. 1,23 - 12 anos	7.669,47	8.819,89	9.970,32	11.504,21
6. 1,31 - 15 anos	8.168,30	9.393,55	10.618,79	12.252,45
7. 1,40 - 18 anos	8.729,48	10.038,90	11.348,33	13.094,22
8. 1,50 - 21 anos	9.353,02	10.755,97	12.158,92	14.029,52
9. 1,60 - 24 anos	9.976,55	11.473,03	12.969,52	14.964,83
10. 1,70 - 27 anos	10.600,08	12.190,10	13.780,11	15.900,13
11. 1,80 - 30 anos	11.223,62	12.907,16	14.590,70	16.835,43

Cargo: ESPECIALISTA SAÚDE

Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	5.281,32	6.073,52	6.865,72	7.921,99
2. 1,05 - 03 anos	5.545,39	6.377,20	7.209,01	8.318,09
3. 1,10 - 06 anos	5.809,46	6.680,88	7.552,29	8.714,19
4. 1,15 - 09 anos	6.073,52	6.984,55	7.895,58	9.110,28
5. 1,23 - 12 anos	6.496,03	7.470,43	8.444,84	9.744,04
6. 1,31 - 15 anos	6.918,54	7.956,32	8.994,10	10.377,80
7. 1,40 - 18 anos	7.393,85	8.502,93	9.612,01	11.090,78
8. 1,50 - 21 anos	7.921,99	9.110,28	10.298,58	11.882,98
9. 1,60 - 24 anos	8.450,12	9.717,64	10.985,15	12.675,18
10. 1,70 - 27 anos	8.978,25	10.324,99	11.671,73	13.467,38
11. 1,80 - 30 anos	9.506,38	10.932,34	12.358,30	14.259,58

Cargo: MÉDICO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	10.441,67	12.007,92	13.574,17	15.662,51
2. 1,05 - 03 anos	10.963,76	12.608,32	14.252,88	16.445,63
3. 1,10 - 06 anos	11.485,84	13.208,71	14.931,59	17.228,76
4. 1,15 - 09 anos	12.007,92	13.809,11	15.610,30	18.011,88
5. 1,23 - 12 anos	12.843,26	14.769,74	16.696,23	19.264,88
6. 1,31 - 15 anos	13.678,59	15.730,38	17.782,17	20.517,88
7. 1,40 - 18 anos	14.618,34	16.811,09	19.003,84	21.927,51
8. 1,50 - 21 anos	15.662,51	18.011,88	20.361,26	23.493,76
9. 1,60 - 24 anos	16.706,67	19.212,68	21.718,68	25.060,01
10. 1,70 - 27 anos	17.750,84	20.413,47	23.076,09	26.626,26
11. 1,80 - 30 anos	18.795,01	21.614,26	24.433,51	28.192,51

Cargo: TÉCNICO SAÚDE e TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	2.200,56	2.530,64	2.860,73	3.300,84
2. 1,05 - 03 anos	2.310,59	2.657,17	3.003,76	3.465,88
3. 1,10 - 06 anos	2.420,61	2.783,71	3.146,80	3.630,92
4. 1,15 - 09 anos	2.530,64	2.910,24	3.289,83	3.795,96
5. 1,23 - 12 anos	2.706,69	3.112,69	3.518,69	4.060,03
6. 1,31 - 15 anos	2.882,73	3.315,14	3.747,55	4.324,10
7. 1,40 - 18 anos	3.080,78	3.542,90	4.005,02	4.621,17
8. 1,50 - 21 anos	3.300,84	3.795,96	4.291,09	4.951,26
9. 1,60 - 24 anos	3.520,89	4.049,03	4.577,16	5.281,34
10. 1,70 - 27 anos	3.740,95	4.302,09	4.863,23	5.611,42
11. 1,80 - 30 anos	3.961,00	4.555,16	5.149,31	5.941,51

Cargo: MÉDICO - CLÍNICO GERAL 40 HORAS				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	15.910,81	18.297,43	20.684,05	23.866,21
2. 1,05 - 03 anos	16.706,35	19.212,30	21.718,25	25.059,52
3. 1,10 - 06 anos	17.501,89	20.127,17	22.752,45	26.252,83
4. 1,15 - 09 anos	18.297,43	21.042,04	23.786,66	27.446,14
5. 1,23 - 12 anos	19.570,29	22.505,84	25.441,38	29.355,44
6. 1,31 - 15 anos	20.843,16	23.969,63	27.096,11	31.264,74
7. 1,40 - 18 anos	22.275,13	25.616,40	28.957,67	33.412,70
8. 1,50 - 21 anos	23.866,21	27.446,14	31.026,07	35.799,32
9. 1,60 - 24 anos	25.457,29	29.275,89	33.094,48	38.185,94
10. 1,70 - 27 anos	27.048,37	31.105,63	35.162,88	40.572,56
11. 1,80 - 30 anos	28.639,45	32.935,37	37.231,29	42.959,18

Cargo: MÉDICO ESPECIALISTA - 40 HORAS				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,15	C - 1,30	D - 1,50
1. 1,00 - 00 anos	17.678,68	20.330,48	22.982,28	26.518,01
2. 1,05 - 03 anos	18.562,61	21.347,00	24.131,39	27.843,91
3. 1,10 - 06 anos	19.446,54	22.363,52	25.280,51	29.169,81
4. 1,15 - 09 anos	20.330,48	23.380,05	26.429,62	30.495,71
5. 1,23 - 12 anos	21.744,77	25.006,49	28.268,20	32.617,16
6. 1,31 - 15 anos	23.159,06	26.632,92	30.106,78	34.738,60
7. 1,40 - 18 anos	24.750,15	28.462,67	32.175,19	37.125,22
8. 1,50 - 21 anos	26.518,01	30.495,71	34.473,42	39.777,02
9. 1,60 - 24 anos	28.285,88	32.528,76	36.771,64	42.428,82
10. 1,70 - 27 anos	30.053,75	34.561,81	39.069,87	45.080,62
11. 1,80 - 30 anos	31.821,62	36.594,86	41.368,10	47.732,42

Anexo IV

Quadro Geral dos Cargos em comissão da Estrutura Administrativa
Grupo de Direção Superior e Assessoramento

Cargo	Nº de Vagas	Classificação do Agente	Grau na Hierarquia	Subsídio em Reais
Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	31.465,84
Vice Prefeito	01	Agente Político	1º escalão	12.956,50
Secretário	10	Agente Político	2º escalão	11.105,58
Secretário Adjunto	02	Agente Político	2º escalão	9.871,71
Procurador Geral	01	Agente Político	2º escalão	11.105,58
Secretário Chefe de Gabinete	01	Agente Político	2º escalão	11.105,58
Ouvidor Municipal	01	Agente Político	2º escalão	2.763,58

Ouvidoria - SUS	01	Agente Político	2º escalão	2.763,58
Diretor	18	Agente Público	3º escalão	9.166,58
Coordenador	40	Agente Público	4º escalão	4.442,26
Chefe	45	Agente Público	5º escalão	2.891,00
Administrador do Fundo de Previdência Própria	01	Agente Público	5º escalão	6.205,07
Assessor Técnico de Nível Superior	03	Agente Público	5º escalão	4.442,26
Assessor Jurídico	03	Agente Público	5º escalão	4.442,26
Encarregado Administrativo do Fundo Previdência Própria	01	Agente Público	6º escalão	4.442,26
Conselheiro Tutelar	06	Agente Político	6º escalão	2.679,46

Anexo V

Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Educação

Função Gratificada	Nº de Vagas	Forma de Acesso	Designação para atuar junto	Gratificação Mensal em reais (R\$)
Coordenador de Departamento	02	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 2.221,12
Coordenador de Divisão	10	Designação do Secretário Municipal	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 1.445,48

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO MENSAGEM DE VETO Nº 004/2024

Mensagem de Veto nº 004/ 2024.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente ao Autógrafo nº 044/2024, que "dispõe sobre o sistema de Controle Interno do Poder Executivo do município de Juara-MT, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e dá outras providências", aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, sua tramitação não foi concluída antes do início do prazo de vedação eleitoral, contido no Art. 73, VIII, da Lei nº 9.504/1997, *in verbis*:

"Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII – fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta lei e até a posse dos eleitos".

Uma vez, pois, que o Autógrafo em questão concede benefícios aos servidores públicos.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que levaram a vetar integralmente a norma.

Juara/MT, 24 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO MENSAGEM DE VETO Nº 003/2024

Mensagem de Veto nº 003/ 2024.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente ao Autógrafo nº 041/2024, que "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 028, de 26 de dezembro de 2007,

que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Juara e dá outras providências”, aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, sua tramitação não foi concluída antes do início do prazo de vedação eleitoral, contido no Art. 73, VIII, da Lei n° 9.504/1997, *in verbis*:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII – fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta lei e até a posse dos eleitos”.

Uma vez, pois, que o Autógrafo em questão concede benefícios aos servidores públicos municipais, inconcussa a impossibilidade de promulgação da norma a destempo.

Nessa esteira de entendimento, aliás, posiciona-se o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Resolução de Consulta n° 33/2008 (DOE, 31/07/2008). Pessoal. Remuneração. Agente Público. Aumento salarial. Ano eleitoral. É vedada, a partir dos 180 dias que precedem a eleição, a concessão de reajuste salarial, reestruturação na carreira ou qualquer forma de aumento remuneratório que exceda a recomposição do poder aquisitivo ao longo do ano eletivo, devendo ser demonstrado o índice utilizado a fim de descaracterizar o impedimento legal”.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que levaram a vetar integralmente a norma.

Juara/MT, 24 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO MENSAGEM DE VETO N° 002/2024

Mensagem de Veto n° 002/ 2024.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente ao Autógrafo n° 038/2024, que “Dispõe sobre a Reestruturação do Quadro de Pessoal e Reorganização dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Juara, Estado de Mato Grosso”, aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, sua tramitação não foi concluída antes do início do prazo de vedação eleitoral, contido no Art. 73, VIII, da Lei n° 9.504/1997, *in verbis*:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII – fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta lei e até a posse dos eleitos”.

Uma vez, pois, que o Autógrafo em questão concede benefícios aos servidores públicos municipais, inconcussa a impossibilidade de promulgação da norma a destempo.

Nessa esteira de entendimento, aliás, posiciona-se o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Resolução de Consulta n° 33/2008 (DOE, 31/07/2008). Pessoal. Remuneração. Agente Público. Aumento salarial. Ano eleitoral. É vedada, a partir dos 180 dias que precedem a eleição, a concessão de reajuste salarial, reestruturação na carreira ou qualquer forma de aumento remuneratório que exceda a recomposição do poder aquisitivo ao

longo do ano eletivo, devendo ser demonstrado o índice utilizado a fim de descaracterizar o impedimento legal”.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que levaram a vetar integralmente a norma.

Juara/MT, 24 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 045/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

TECNICO EM ENFERMAGEM

Item	Nome	Classificação
01	PATRICIA APARECIDA MORANTE	23º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de Abril de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

Portaria n°378/2023

DEPARTAMENTO RH PORTARIA 152/2024

PORTARIA N° 152/2024

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA I CONFERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRABALHO EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUARA/MT.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD n° 4.607 de 10 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Organizadora da 1º Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Juara, que se realizará no dia 25 de Abril de 2024, com o tema central – Democracia, Trabalho e Educação, na Saúde para o Desenvolvimento: Gente faz o SUS Acontecer.

Comissão Organizadora

Edna Benevides de Souza Lima

Maria Aparecida Teles de Brito

Dulcimeire Aparecida da Silva

Pedro Alcântara Mota

Fernanda Steinhauser Paredes

Adriana Nuncia Albaro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de Abril de 2024.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA Prefeito do Município
--	---

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO A ADESAO

AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N.º 005/2024/SECAD

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.072.663/0001-99, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 005/2024/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, A GRANEL, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **PORTPAV SOLUÇÕES CEM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 39.603.411/0001-07, sendo vencedora com valor global de **R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Juara –MT 23 de abril de 2024

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 046/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°005/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.020/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.395 DO DIA 08/01/2024.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°005/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	ANA PAULA MENESES COSTA	83º
02	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	84º
03	ROSIANE VIOLADA	85º
04	ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA	86º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 24 de Abril de 2024

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO MENSAGEM DE VETO N° 006/2024

Mensagem de Veto n° 006/ 2024.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente ao Autógrafo n° 039/2024, que “Estabelece os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura de 2025 a 2028, e dá outras providências”, aprovado por esse Poder Legislativo.

Com efeito, pela dicção do indigitado Art. 37, *caput*, da Carta Republicana de 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros preceitos previstos em seus incisos.

Weida Zancaner, Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Assessora Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (*in* artigo Razoabilidade e moralidade: princípios concretizadores do perfil constitucional do estado social e democrático de direito. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, ano I, n. 9, dezembro, 2001), aludindo à importância da “razoabilidade” como limite ao exercício legítimo da atividade legislativa, transcreve abalizada lição de CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, a saber:

“A moderna teoria constitucional tende a exigir que as diferenciações normativas sejam razoáveis e racionais. Isto quer dizer que a norma classificatória não deve ser arbitrária, implausível ou caprichosa, devendo, ao revés, operar como meio idôneo, hábil e necessário ao atingimento de finalidades constitucionalmente válidas. Para tanto, há de existir uma indispensável relação de congruência entre a classificação em si e o fim a que ela se destina. Se tal relação de identidade entre meio e fim – ‘meansend relationship’, segundo a nomenclatura norte-americana - da norma classificatória não se fizer presente, de modo que a distinção jurídica resulte leviana e injustificada, padecerá ela do vício da arbitrariedade, consistente na falta de ‘razoabilidade’ e de ‘racionalidade’, vez que nem mesmo ao legislador legítimo, como mandatário da soberania popular, é dado discriminar injustificadamente entre pessoas, bens e interesses na sociedade política”.

Sendo assim, age de forma ‘arbitrária, implausível ou caprichosa’ o legislador local ao conceder aos agentes políticos do Município (Prefeito e Vice-Prefeito) ganho real remuneratório significativamente superior ao que o Poder Executivo poderia - sem prejuízo de suas ações governamentais - repassar ao funcionalismo.

São, portanto, desarrazoadas e, conseqüentemente inconstitucionais e contrárias ao interesse público, as normas que privilegiam um determinado segmento funcional com importantes ganhos salariais (notadamente os

mais aquinhoados em termos remuneratórios), em detrimento da massa de servidores da municipalidade que, mercê da crônica escassez de recursos públicos, amarga paulatina redução do seu poder aquisitivo.

Há de se consignar que tais projetos infringem, igualmente, o princípio da moralidade administrativa, previsto no supratranscrito Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, cuja inobservância, pela Câmara Municipal, os inquiram de vício de inconstitucionalidade material.

No dizer de José Afonso da Silva (*in* Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 652):

“à moralidade administrativa não é meramente subjetiva, porque não é puramente formal, porque tem conteúdo jurídico a partir de regras e princípios da Administração. A lei pode ser cumprida moralmente ou imoralmente. Quando sua execução é feita, por exemplo, com o intuito de prejudicar alguém deliberadamente, ou com o intuito de favorecer alguém, por certo que se está produzindo um ato formalmente legal, mas materialmente comprometido com a moralidade administrativa”.

Aliás, outra não é a lição da Profa. Maria Sylvia Zanella di Pietro (*in*: Discricionariedade administrativa na Constituição de 1988. São Paulo: Atlas, 1990, p. 102), *verbis*:

“O princípio da moralidade tem utilidade na medida em que diz respeito aos próprios meios de ação escolhidos pela Administração Pública. Muito mais do que em qualquer outro elemento do ato administrativo, a moral é identificável no seu objeto ou conteúdo, ou seja, no efeito jurídico imediato que o ato produz e que, na realidade, expressa o meio de atuação pelo qual opta a Administração para atingir cada uma de suas finalidades. Não é por outra razão que, tanto no direito privado como no direito público, é frequente mencionar-se moralidade como requisito essencial à validade do objeto. No âmbito do direito civil, Clóvis Beviláqua ensinava que ‘a declaração de vontade deve ser conforme aos fins éticos do direito, que não pode dar apoio a intuídos imorais, cercar de garantias combinações contrárias aos seus preceitos fundamentais’. Consequentemente, se o objeto do ato for ofensivo à moral ou às leis de ordem pública, o direito não lhe reconhece validade. Não é preciso penetrar na intenção do agente, porque do próprio objeto resulta a imoralidade. Isto ocorre quando o conteúdo de determinado ato contrariar o senso comum de honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa-fé, ao trabalho, à ética das instituições. A moralidade exige proporcionalidade entre os meios e os fins a atingir, entre os sacrifícios impostos à coletividade e os benefícios por ela auferidos; entre as vantagens usufruídas pelas autoridades públicas e os encargos impostos à maioria dos cidadãos. [...]”.

Inspirado no sentido e alcance dos fundamentos que alicerçam o princípio da moralidade administrativa, infere-se que o legislador deve pautar sua atividade legislativa por parâmetros de razoabilidade que assegurem equilíbrio e prudência, requisitos estes essenciais à validade da norma jurídica.

Como dito alhures, a injusta discriminação entre a categoria dos servidores municipais e os detentores do poder (elevação dos subsídios destes de forma desarrazoada, ou seja, impossível de ser repassada à remuneração daqueles), além de contrariar o interesse público, é inconstitucional, porquanto atentatória ao princípio da moralidade administrativa. **“A moralidade administrativa constitui, hoje em dia, - anota o saudoso publicista Hely Lopes Meirelles- pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública (CF, art. 37, *caput*). Não se trata - diz Hauriou, o sistematizador de tal conceito - da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como ‘o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração. Desenvolvendo sua doutrina, explica o mesmo autor que o agente administrativo, como ser humano dotado da capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá des-**

prezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto”.

E prossegue o preclaro jurista aduzindo:

“Por considerações de Direito e de moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente à lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição, porque nem tudo que é legal é honesto, conforme já proclamavam os romanos: ‘non omne quod licet honestum est’. A moral comum, remata Hauriou, é imposta ao homem para sua conduta externa; a moral administrativa é imposta ao agente público para sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve e a finalidade de sua ação: o bem comum”. (*in*: Direito Administrativo Brasileiro. 17ª ed. São Paulo: Malheiros. 1992, p. 83/84)

Discorrendo sobre a importância dos princípios no ordenamento jurídico, tanto em âmbito administrativo, legislativo ou jurisdicional, o mestre Geraldo Ataliba (*in*: República e Constituição. Editora: Revista dos Tribunais. 1985, p. 6), preleciona:

“Os princípios são as linhas mestras, os grandes nortes, as diretrizes magnas do sistema. Apontam os rumos a serem seguidos por toda sociedade e obrigatoriamente perseguidos pelos órgãos do governo (poderes constituídos). Eles expressam a substância última do querer popular, seus objetivos e desígnios, as linhas mestras da legislação, da administração e da jurisdição. Por estas não podem ser contrariados; têm que ser prestigiados até às últimas consequências”.

Daí a manifesta incompatibilidade vertical do presente projeto de lei com os princípios constitucionais invocados, consubstanciada na elevação abusiva dos subsídios de autoridades públicas municipais em detrimento das lícitas necessidades e aspirações do funcionalismo local e, sobretudo, do conjunto da população juarense.

Estas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar *in totum* o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Juara/MT, 24 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO MENSAGEM DE VETO Nº 005/2024

Mensagem de Veto nº 005/ 2024.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente ao Autógrafo nº 042/2024, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação aos Servidores Públicos que exercem Responsabilidade Técnica no âmbito do Município de Juara-MT”, aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, sua tramitação não foi concluída antes do início do prazo de vedação eleitoral, contido no Art. 73, VIII, da Lei nº 9.504/1997, *in verbis*:

“Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

VIII – fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7º desta lei e até a posse dos eleitos”.

Uma vez, pois, que o Autógrafo em questão concede benefícios aos servidores públicos municipais, inconcussa a impossibilidade de promulgação da norma a destempo.

Nessa esteira de entendimento, aliás, posiciona-se o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Resolução de Consulta nº 33/2008 (DOE, 31/07/2008). Pessoal. Remuneração. Agente Público. Aumento salarial. Ano eleitoral. É vedada, a partir dos 180 dias que precedem a eleição, a concessão de reajuste salarial, reestruturação na carreira ou qualquer forma de aumento remuneratório que exceda a recomposição do poder aquisitivo ao longo do ano eletivo, devendo ser demonstrado o índice utilizado a fim de descaracterizar o impedimento legal”.

Essas, Senhora Presidente, são as razões que levaram a vetar integralmente a norma.

Juara/MT, 24 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO MENSAGEM DE VETO Nº 007/2024

Mensagem de Veto nº 007/ 2024.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, veto integralmente ao Autógrafo nº 040/2024, que “Estabelece os subsídios dos Secretários do município de Juara-MT para o período 2025 a 2028, e dá outras providências”, aprovado por esse Poder Legislativo.

Com efeito, pela dicção do indigitado Art. 37, *caput*, da Carta Republicana de 1988, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de outros preceitos previstos em seus incisos.

Weida Zancaner, Professora de Direito Administrativo da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Assessora Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (*in* artigo Razoabilidade e moralidade: princípios concretizadores do perfil constitucional do estado social e democrático de direito. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ - Centro de Atualização Jurídica, ano I, n. 9, dezembro, 2001), aludindo à importância da “razoabilidade” como limite ao exercício legítimo da atividade legislativa, transcreve abalizada lição de CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, a saber:

“A moderna teoria constitucional tende a exigir que as diferenciações normativas sejam razoáveis e racionais. Isto quer dizer que a norma classificatória não deve ser arbitrária, implausível ou caprichosa, devendo, ao revés, operar como meio idôneo, hábil e necessário ao atingimento de finalidades constitucionalmente válidas. Para tanto, há de existir uma indispensável relação de congruência entre a classificação em si e o fim a que ela se destina. Se tal relação de identidade entre meio e fim – ‘meansend relationship’, segundo a nomenclatura norte-americana - da norma classificatória não se fizer presente, de modo que a distinção jurídica resulte leviana e injustificada, padecerá ela do vício da arbitrariedade, consistente na falta de ‘razoabilidade’ e de ‘racionalidade’, vez que nem mesmo ao legislador legítimo, como mandatário da soberania popular, é dado discriminar injustificadamente entre pessoas, bens e interesses na sociedade política”.

Sendo assim, age de forma ‘arbitrária, implausível ou caprichosa’ o legislador local ao conceder aos agentes políticos do Município (Prefeito e Vice-Prefeito) ganho real remuneratório significativamente superior ao que o Poder Executivo poderia - sem prejuízo de suas ações governamentais - repassar ao funcionalismo.

São, portanto, desarrazoadas e, conseqüentemente inconstitucionais e contrárias ao interesse público, as normas que privilegiam um determinado segmento funcional com importantes ganhos salariais (notadamente os

mais aquinhoados em termos remuneratórios), em detrimento da massa de servidores da municipalidade que, mercê da crônica escassez de recursos públicos, amarga paulatina redução do seu poder aquisitivo.

Há de se consignar que tais projetos infringem, igualmente, o princípio da moralidade administrativa, previsto no supratranscrito Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, cuja inobservância, pela Câmara Municipal, os inquina de vício de inconstitucionalidade material.

No dizer de José Afonso da Silva (*in* Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 652):

“à moralidade administrativa não é meramente subjetiva, porque não é puramente formal, porque tem conteúdo jurídico a partir de regras e princípios da Administração. A lei pode ser cumprida moralmente ou imoralmente. Quando sua execução é feita, por exemplo, com o intuito de prejudicar alguém deliberadamente, ou com o intuito de favorecer alguém, por certo que se está produzindo um ato formalmente legal, mas materialmente comprometido com a moralidade administrativa”.

Aliás, outra não é a lição da Profa. Maria Sylvania Zanella di Pietro (*in*: Discricionariedade administrativa na Constituição de 1988. São Paulo: Atlas, 1990, p. 102), *verbis*:

“O princípio da moralidade tem utilidade na medida em que diz respeito aos próprios meios de ação escolhidos pela Administração Pública. Muito mais do que em qualquer outro elemento do ato administrativo, a moral é identificável no seu objeto ou conteúdo, ou seja, no efeito jurídico imediato que o ato produz e que, na realidade, expressa o meio de atuação pelo qual opta a Administração para atingir cada uma de suas finalidades. Não é por outra razão que, tanto no direito privado como no direito público, é frequente mencionar-se moralidade como requisito essencial à validade do objeto. No âmbito do direito civil, Clóvis Bevilacqua ensinava que ‘a declaração de vontade deve ser conforme aos fins éticos do direito, que não pode dar apoio a intuídos imorais, cercar de garantias combinações contrárias aos seus preceitos fundamentais’. Conseqüentemente, se o objeto do ato for ofensivo à moral ou às leis de ordem pública, o direito não lhe reconhece validade. Não é preciso penetrar na intenção do agente, porque do próprio objeto resulta a imoralidade. Isto ocorre quando o conteúdo de determinado ato contrariar o senso comum de honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa-fé, ao trabalho, à ética das instituições. A moralidade exige proporcionalidade entre os meios e os fins a atingir, entre os sacrifícios impostos à coletividade e os benefícios por ela auferidos; entre as vantagens usufruídas pelas autoridades públicas e os encargos impostos à maioria dos cidadãos. [...]”.

Inspirado no sentido e alcance dos fundamentos que alicerçam o princípio da moralidade administrativa, infere-se que o legislador deve pautar sua atividade legislativa por parâmetros de razoabilidade que assegurem equilíbrio e prudência, requisitos estes essenciais à validade da norma jurídica.

Como dito alhures, a injusta discriminação entre a categoria dos servidores municipais e os detentores do poder (elevação dos subsídios destes de forma desarrazoada, ou seja, impossível de ser repassada à remuneração daqueles), além de contrariar o interesse público, é inconstitucional, porquanto atentatória ao princípio da moralidade administrativa. **“A moralidade administrativa constitui, hoje em dia, - anota o saudoso publicista Hely Lopes Meirelles- pressuposto de validade de todo ato da Administração Pública (CF, art. 37, caput). Não se trata - diz Hauriou, o sistematizador de tal conceito - da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como ‘o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração. Desenvolvendo sua doutrina, explica o mesmo autor que o agente administrativo, como ser humano dotado da capacidade de atuar, deve, necessariamente, distinguir o Bem do Mal, o honesto do desonesto. E, ao atuar, não poderá des-**

prezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto”.

E prossegue o preclaro juriconsulto aduzindo:

“Por considerações de Direito e de moral, o ato administrativo não terá que obedecer somente à lei jurídica, mas também à lei ética da própria instituição, porque nem tudo que é legal é honesto, conforme já proclamavam os romanos: ‘non omne quod licet honestum est’. A moral comum, remata Hauriou, é imposta ao homem para sua conduta externa; a moral administrativa é imposta ao agente público para sua conduta interna, segundo as exigências da instituição a que serve e a finalidade de sua ação: o bem comum”. (in: Direito Administrativo Brasileiro. 17a ed. São Paulo: Malheiros. 1992, p. 83/84)

Discorrendo sobre a importância dos princípios no ordenamento jurídico, tanto em âmbito administrativo, legislativo ou jurisdicional, o mestre Geraldo Ataliba (in: República e Constituição. Editora: Revista dos Tribunais. 1985, p. 6), preleciona:

“Os princípios são as linhas mestras, os grandes nortes, as diretrizes magnas do sistema. Apontam os rumos a serem seguidos por toda sociedade e obrigatoriamente perseguidos pelos órgãos do governo (poderes constituídos). Eles expressam a substância última do querer popular, seus objetivos e desígnios, as linhas mestras da legislação, da administração e da jurisdição. Por estas não podem ser contrariados; têm que ser prestigiados até às últimas consequências”.

Daí a manifesta incompatibilidade vertical do presente projeto de lei com os princípios constitucionais invocados, consubstanciada na elevação abusiva dos subsídios de autoridades públicas municipais em detrimento das lícitas necessidades e aspirações do funcionalismo local e, sobretudo, do conjunto da população juarense.

Estas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar *in totum* o projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Juara/MT, 24 de abril de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 3.446 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no dia 29 de Abril de 2024, com o tema: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS Acontecer”**.

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde conforme o anexo e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. O Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas com organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT em 18 de abril de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA Nº 066, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 3446/2024.

R E S O L V E:

ART. 1º. - Nomear a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde que acontecerá no dia 29 de Abril de 2024:

Comitê Executivo

Coordenadoria Geral:

Roseneide Souza Soares

Marlete Olimpia da Cunha Viana

Rayane Kelen Dornelas

Simone Joselin Lopes de Souza

Relator Geral

Alcione Valério Dias

Cintia Lima Centurião

Ruth Barbosa

Credenciamento

Marlene Basilio dos Reis

Kleisla Maria Gonçalves da Silva

Rute da Silva Ferreira

Comissão Eleitoral

Eduarda Mota Pereira Rudnik

Patricia de Oliveira Moreira

Facilitadores

Cristiano Aparecido Bianco

Gustavo Luiz Borges da Silva

Ricardo Voltolini

Rafael Aparecido Bianco

Thainara Acacio de Oliveira

Arthur Wolff Zimmermann

Wellington Rodrigues Comin

Yasmin Rfaella Kava Dale Luche

Apoio Logístico e Financeiro

Maria Luiza Rudnik de Oliveira

Eluiza Gabriela Backes Kuster

Claudiana da Conceição Moraes Batista

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena, 18 de Abril de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Dispensa nº 006/2024, que realizará às **10:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2024**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO, cujo objeto é **“Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Em Roçagem Mecanizada, De Áreas Públicas No Município De Juscimeira/MT.**

Conforme condições estabelecidas em Edital nº 006/2024.

JUSCIMEIRA,MT., 23 DE ABRIL 2.024

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA SERRALHERIA GANDA-ME, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pelos lotes nº. 02 e 03, da quadra 07, do Distrito Industrial de Juscimeira/MT, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa RONEI FERREIRA GANDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 24.342.077/0001-08, com sede na Rua “C”, nº 15, bairro Cajus, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000; representada por seu sócio administrador, o Sr. Ronei Ferreira Ganda, para a instalação de empresa de fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.**

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

I – O encargo será de 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R\$ 652,32 (seiscentos e cinquenta e dois reais, e trinta e dois centavos) que deverão ser pagos através da emissão de guia de DAM.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V – For descumprido o encargo estabelecido no inciso I, do Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. A autorização de início para a construção, fica condicionada a apresentação de projeto arquitetônico, ART e licenças pertinentes à sua atividade empresarial, subscrito por profissional com habilitação técnica para cada caso, com regular inscrição no respectivo conselho de classe.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir de alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 23 de abril de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.533/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA NEY AUTOESCOLA-ME, DE ÁREAS URBANAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas urbanas localizadas no Município de Juscimeira, compreendidas pelos lotes nº 08, 09, 10 e 11, da quadra 06, do Residencial Limeira, no Município de Juscimeira, para a empresa **CLAUDINEY FRANCISCO MARTINS - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.046.931/0001-19, com sede na Avenida JK, nº 1810, Centro, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000; representada por seu sócio administrador, o Sr. Claudiney Francisco Martins, para a instalação de empresa que atua na prestação de serviço de auto escola de veículos e motos.

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise da Secretária de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

I – O encargo será de 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R\$ 200,59 (duzentos reais, e cinquenta e nove centavos) que deverão ser pagos através da emissão de guia de DAM.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V – For descumprido o encargo estabelecido no inciso I, do Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. A autorização de início para a construção, fica condicionada a apresentação de projeto arquitetônico, ART e licenças pertinentes à sua atividade empresarial, subscrito por profissional com habilitação técnica para cada caso, com regular inscrição no respectivo conselho de classe.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir de alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 23 de Abril de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.534/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA JS TRANSPORTES-ME, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pelos lotes 14, 30, 31 e 32 da quadra 01 do Distrito Industrial de Juscimeira-MT, com área de 3.360m², imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa **JS TRANSPORTES-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.367.329/0001-03, com sede na Rua Assoeiro, s/nº., bairro Queiroz 2, Juscimeira/MT, CEP: 78.810-000; representada por seu sócio administrador, o Sr. Jonathan Santos Ribeiro, para a instalação de empresa com atividade de transporte rodoviário de carga.

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria, bem como, do cumprimento do encargo estabelecido.

I – O encargo será de 60 (sessenta) parcelas mensais no valor de R\$795,53 (setecentos e noventa e cinco reais, e cinquenta e três centavos) que deverão ser pagos através da emissão de guia de DAM.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independentemente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

V - For descumprido o encargo estabelecido no inciso I, do Art. 3º, desta Lei.

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. A autorização de início para a construção, fica condicionada a apresentação de projeto arquitetônico, ART e licenças pertinentes à sua atividade empresarial, subscrito por profissional com habilitação técnica para cada caso, com regular inscrição no respectivo conselho de classe.

Art. 10. O cessionário fica obrigado apossuir de alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 23 de Abril de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE POSSE Nº 074 SERVIDORES PREFEITURA DE JUSCIMEIRA.

TITULO:

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE POSSE Nº 074 SERVIDORES
PREFEITURA DE JUSCIMEIRA**

Texto:

Retificação de publicação

Ata de Posse nº 074

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XIX - 4.467 do Dia 19/04/2024 página 427.

Retifica-se:

Onde se lê:

Guilherme Panlandim Santana – Profº Padagogo.

Leia-se:

Giulyane Panlandim Santana – Profª Padagoga.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.531/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2.024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL, PARA O CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE JUSCIMEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar doação, com encargos, dos imóveis registrados nas Matrículas: 3.681, 3.682, 3.683, 3.685, 3.689, 3.690, 3.691 e 3.692, todas do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, avaliado em R\$167.628,65 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme avaliação anexa, para o **Conselho de Pastores Evangélicos de Juscimeira/MT (COPEJ)**, inscrito no CNPJ nº. 44.795.928/0001-85.

Art. 2º. A doação de que trata o art. 1º desta Lei independe de licitação, em vista da existência de relevante interesse público e de ser feita com encargo, de conformidade com o art. 10 da Lei Orgânica do Município; §6º, do art. 76, da Lei nº 14.133/2021; e, art. 21, §3º da Lei Municipal nº. 551, de 21 de maio de 2002.

Art. 3º. A doação da área/imóvel descrito no artigo 1º destinar-se-á a construção de Capela Mortuária e Salão Social.

§ 1º. A donatária obriga-se, como encargo da doação recebida:

I - Utilizar o terreno doado para construir Capela Mortuária, bem como demais construções acessórias para esta finalidade, além do salão social.

II- Possibilitar a utilização gratuita da Capela Mortuária para todos àqueles que a solicitarem para a referida finalidade, ficando vedada a cobrança de valores para a realização de velórios.

III – A proibição de vincular a nomenclatura/denominação da referida capela com qualquer termo que a identifique como vertente evangélica ou algum de seus ramos.

IV - Finalizar, no prazo de 05 (cinco) anos, a construção da capela.

§ 2º. O prazo disposto no inciso anterior será contado a partir da vigência da presente lei.

Art. 4º. Na Escritura Pública de doação do imóvel constará obrigatoriamente cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos referidos nessa, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização.

Parágrafo único. Para fins de regularização do imóvel objeto do presente diploma legislativo, ficam as partes obrigadas a empregar todos os esforços necessários para viabilizar os trâmites cabíveis.

Art. 5º. Mediante autorização expressa do Poder Legislativo e Poder Executivo, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições Financeiras ou Bancárias, o terreno recebido em doação, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município.

Art. 6º. Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o §7º, do art. 76, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Faz parte da presente Lei, o mapa da área doada, matrículas imobiliárias, certidões de avaliação, cartão CNPJ da donatária e demais documentos aptos a demonstrar o interesse público.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da donatária.

Art. 9º. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 23 de Abril de 2.024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 918608/2021/MDR/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS PEÇAS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 21 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 18 DE OUTUBRO DE 2024.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 19 DE ABRIL DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Luciara, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 002/2024**, no dia **13/05/2024**, às 09:00hr, para **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Equipe/Mão de Obra para Atender as demandas de Construção de 20 Unidades Habitacionais de acordo com o Termo de Convênio n.º 2001-2023 firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e o Município de Luciara-MT.** Segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 002/2024, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, loca-

lizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 25 de Abril de 2024

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024** a favor da empresa **L 2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 10.553.559/0001-00, **objetivando a contratação de empresa Contratação de Empresa para prestar serviço de show Artístico com apresentação da banda Forró Boys no 38º Aniversário do município de Marcelândia-MT. Referente no dia 10/05/2024. Para atender a demanda da secretaria Sedes do município de Marcelândia -MT perfazendo o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso I, § 1º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 24 de Abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o **RESULTADO** do **INEXIGIBILIDADE** nº 003/2024 na Modalidade **CREDENCIAMENTO**, que tem como objeto o **Credenciamento de empresa para prestar Serviços médico em forma de Plantão de 12 horas, (Hospital Maria Zélia, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/ MT pelo período de 12 Meses.** Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	Item	Quantidade plantões	VLR. TOTAL
CARLOS ALBERTO XAVIER PETRYCK CASULA LTDA CNPJ – 17.581.599/0001-05	02	400	R\$ 626.664,00
	03	400	R\$ 613.332,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.239.996,00

Marcelândia/MT, 24 de abril de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Resultado Preliminar dos Classificados

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. **Celso Luiz Padovani**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, nomeada pelo Decreto 028/2024, torna público o edital complementar 002/2024 – **Resultado Preliminar dos Classificados**.

Art. 1º - Torna público o **Resultado Preliminar ANEXO I**, do Processo Seletivo Simplificado 001/2024. Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos Resultados Preliminar pelo período de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 2º - O Candidato que desejar protocolar um recurso solicitando revisão de sua pontuação deverá formalizar um requerimento por escrito, conforme ANEXO IV, fundamentado e com justificativa plausível. O mesmo deverá ser entregue à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT **até às 17:00h (horário de Mato Grosso) do dia 25 de abril de 2024**.

Art. 3º - Em relação a classificação de candidatos com deficiência, o resultado segue no **Anexo II** deste edital.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições dos **Editais Complementares n.º 001/2024**. Este Edital Complementar 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, entra em vigor na data de 24 de abril de 2024.

Marcelândia – MT, 24 de abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

IGOR BELUSSO CASAGRANDE

Presidente da Comissão Processo

Seletivo Simplificado 001/2024

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR

SEDE DO MUNICÍPIO

ASSISTENTE SOCIAL							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
18	Raimunda Nonata de Sousa Melo	10/09/1969	15	7	0	22	1º
51	Ozana Alves do Nascimento de Abreu	16/08/1962	20	0	0	20	2º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
86	Rita de Cassia Branco de Moraes	19/12/1991	10	0	6	16	1º
7	Jose Ferreira dos Santos	07/12/1965	10	4	1	15	2º
62	Maria Simone de Farias	25/02/1983	5	10	0	15	3º
20	Gabriel Novais Boff	13/12/2001	5	10	0	15	4º
56	Wende Rodrigues Colares	13/09/2004	5	9	0	14	5º
57	José Raimundo da Silva	18/06/1958	3	0	9	12	6º
89	Lucas Daniel Batista	11/09/2001	10	2	0	12	7º
72	Emilly Soares da Silva	11/03/2003	10	0	0	10	8º
47	Ana Carolina Oliveira Dias	03/04/2004	10	0	0	10	9º
44	Felipe Samarone Andre dos Santos	24/05/2005	10	0	0	10	10º
91	Raimunda Vieira Machado	13/05/1984	3	3	0	6	11º
88	Eliane Minguim Amorim	10/05/1985	5	0	0	5	12º
63	Viviane Regina Marafon	11/04/1987	5	0	0	5	13º
43	Halex Junior Maia da Costa	03/12/2004	5	0	0	5	14º
97	Gustavo Roma de Almeida	23/08/2005	5	0	0	5	15º
40	Edivaldo Messias dos Santos	18/06/1990	3	0	0	3	16º

CUIDADOR DE IDOSOS							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
55	Edinara Charava Matos dos Santos - PCD	16/02/1994	15	10	0	25	1º
9	Alana dos Santos	31/05/2002	10	4	0	14	2º
80	Vanessa Fernandes da Silva	24/04/1994	10	0	2	12	3º
94	Maria do Amparo Abreu de Souza Andre	04/05/1989	10	0	0	10	4º
65	Danieli da Silva Santos	26/09/1999	10	0	0	10	5º
60	Daiane Gomes Cordeiro	02/01/2005	10	0	0	10	6º

ENFERMEIRO							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
21	Deborah Leticia Vieira Isaltino	19/02/1988	20	10	8	38	1º

2	Maria Helena Correia da Silva	18/08/1979	20	10	2	32	2°
19	Isabela Mariana Pontes Borin	21/02/2001	15	3	0	18	3°

FISIOTERAPEUTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
77	Marinez Peixoto da Silva	07/09/1993	15	2	0	17	1°

MOTORISTA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
74	Alex Azevedo da Silva Nascimento	09/08/1985	5	9	1	15	1°
81	Jose Eduardo Garcia	12/12/1957	3	0	10	13	2°
48	Manoel de Menezes Ribeiro	06/02/1982	5	1	3	9	3°
50	Ivanildo Gomes Brito	12/01/1989	5	2	2	9	4°
87	Isaias Lopes Ferreira	11/09/1970	3	0	0	3	5°
85	Adeirton Ribeiro de Almeida	03/01/1972	3	0	0	3	6°

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
49	Mariano de Souza Silva	26/05/1990	10	0	0	10	1°
37	Marcio Antonio da Silva - PCD	17/05/1979	3	2	4	9	2°

PSICOLOGO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
75	Jeferson Camilo dos Santos	07/04/1995	15	2	0	17	1°

TECNICO ADMINISTRATIVO

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
38	Rafael Santos de Oliveira	25/03/1992	15	10	3	28	1°
42	Tayeli Mezzomo da Costa	08/02/1996	15	4	7	26	2°
39	Sara Milena da Silva Benigno	11/02/1997	15	0	1	16	3°
64	Jaqueline Coelho	10/01/1987	15	0	0	15	4°
1	Rozeane Conceição Villa	09/09/1991	15	0	0	15	5°
22	Mizael dos Santos Isaltino	06/12/1993	15	0	0	15	6°

TECNICO EM RAO X

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
52	Alan Castro Alves	05/05/1997	10	10	3	23	1°
36	Leandro Celestino Urbano dos Santos	04/07/1984	10	2	1	13	2°

ZELADOR

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
24	Patricia Silva de Oliveira	07/03/1995	10	10	0	20	1°
23	Maria de Fatima de Oliveira da Silva	14/09/1983	10	6	3	19	2°
30	Ingrid Naiara Silva de Lima	14/07/1995	10	7	0	17	3°
78	Maria Edineusa Teixeira de Almeida	18/08/1970	10	0	5	15	4°
79	Solange Jose Bergonzi	22/06/1963	10	4	0	14	5°
66	Maria Francisca Pereira Santos	04/10/1973	10	4	0	14	6°
73	Agna de Souza Santos	27/07/1993	10	0	4	14	7°
90	Katia Maria Novais	01/09/1981	10	0	1	11	8°
12	Eliana Maria da Silva	24/02/1982	10		1	11	9°
6	Fernanda Aparecida Generoso Moura Pinheiro	18/03/1990	10	0	1	11	10°
41	Ivete Vian Dreher	08/07/1962	10	0	0	10	11°
45	Jarlene de Souza Pires	22/09/1975	10	0	0	10	12°
8	Rosineide Generoso de Freitas	28/07/1979	10	0	0	10	13°
67	Ilmara Trindade Pereira	18/01/1990	10	0	0	10	14°
5	Oziane Da Silva	03/12/1992	10	0	0	10	15°
93	Daniela dos Santos Ferreira de Sales	15/12/1993	10	0	0	10	16°

53	Gisele Lucas Evangelista	22/10/1996	10	0	0	10	17º
98	Joselia Borges da Cruz dos Santos	16/07/1998	10	0	0	10	18º
69	Carlos Eduardo Bilistki Duarte	16/10/2000	10	0	0	10	19º
70	Angela Carmen Beretta	16/10/1982	5	3	0	8	20º
17	Debora Correa de Lima	21/01/1997	5	0	1	6	21º
68	Teresa Rosa da Silva	23/12/1967	3	2	0	5	22º
46	Cleonice Buche Fontana	17/10/1979	5	0	0	5	23º
96	Luciana Perão de Brum	15/11/1983	3	0	2	5	24º
35	Regiane de Souza Hunoff Andrade	20/12/1985	5	0	0	5	25º
84	Xislene de França	13/07/1991	5	0	0	5	26º
33	Angela Aparecida Flor	17/05/1994	5	0	0	5	27º
92	Maria Samira Farias Santos	27/09/2002	5	0	0	5	28º
31	Josimari Adornes de Souza	17/06/2003	5	0	0	5	29º
58	Ana Paula Azevedo Serra	17/09/2005	5	0	0	5	30º
54	Anna Beatriz Alves Pereira	19/04/2006	5	0	0	5	31º
16	Selma Aparecida Dos Santos	28/10/1972	3	0	0	3	32º
15	Vania Santos	01/09/1973	3	0	0	3	33º
95	Cassia Celva Rosario Godoi	03/02/1984	3	0	0	3	34º
3	Lucilene de Souza Silva	24/10/1984	3	0	0	3	35º
61	Maria Silvina Abreu Silva	05/04/1990	3	0	0	3	36º
11	Jessica Aparecida Santos dos Reis Carvalho	27/01/1991	3	0	0	3	37º
13	Raimunda da Silva Romao	30/08/1991	3	0	0	3	38º
59	Raylla Fernanda Gonçalves Silva	18/01/1992	3	0	0	3	39º
71	Luzenir da Silva Moreira	29/03/1999	3	0	0	3	40º

DISTRITO DE ANALÂNDIA DO NORTE**CIRURGIÃO DENTISTA - ANALÂNDIA**

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
10	Wender Matheus Godoy Galina	18/11/2000	15	2	0	17	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ANALÂNDIA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
32	Camila Gomes Santana	18/08/1997	10	4	0	14	1º
82	Silmar Souza Silva	23/04/1960	3	0	0	3	2º

MOTORISTA - ANALÂNDIA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
25	Andre Silveira	09/03/1991	5	0	3	8	1º
83	Klaus Kesting	05/08/1984	3	0	0	3	2º

PROFESSOR PEDAGOGO - ANALÂNDIA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
34	Marisa Aparecida Paschoal	08/02/1972	20	10	10	40	1º
99	Edizelia Paulino de Sousa	23/05/1988	15	7	0	24	2º
14	Katere Fernanda Oliveira de Almeida	25/08/1991	15	3	1	19	3º
27	Katia Fernanda Ossuci	29/04/1983	15	0	0	15	4º

PROFESSOR LETRAS - ANALÂNDIA

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
28	Carla Adriana Zuge Pompermaier	30/06/1980	15	3	1	19	1º

COMUNIDADE BOM JAGUAR**MERENDEIRA - BOM JAGUAR**

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
4	Valdirene Rosa de Lima Freitas	01/02/1982	10	0	0	10	1º
29	Bianca da Silva Alves Sezotzki	03/07/2002	10	0	0	10	2º

MOTORISTA - BOM JAGUAR

NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
26	Moacir Ferreira Porsebon	15/07/1997	5	1	0	6	1º

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR CANDIDATOS PCD

CUIDADOR DE IDOSOS - PCD							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
55	Edinara Charava Matos dos Santos	16/02/1994	15	10	0	25	1º

OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PCD							
NUMERO INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS ESCOLARIDADE	PONTOS CURSOS	PONTOS TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL PONTOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
37	Marcio Antonio da Silva	17/05/1979	3	2	4	9	1º

RESULTADO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do INEXIGIBILIDADE n° 003/2024 na Modalidade CREDENCIAMENTO, que tem como objeto e o Credenciamento de empresa para prestar Serviços médico em forma de Plantão de 12 horas, (Hospital Maria Zélia, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT pelo período de 12 Meses. Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	Item	Quantidade plantões	VLR. TOTAL
BF SERVIÇOS MÉDICOS INTEGRADOS LTDA – CNPJ: 37.134.409/0001-00	01	400	R\$ 440.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 440.000,00

Marcelândia/MT, 24 de abril de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2024** a favor da empresa **DUMATTO PRODUÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ n° **10.578.033/0001-77**, Contratação de Empresa para prestar serviço de show Artístico com apresentação da banda DUMATTO no 38º Aniversário do município de Marcelândia-MT. Referente a 4 dias de festividade juntamente com o festival de música de Marcelândia-FESMMAR 2024, perfazendo o valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**.

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso I, § 1º da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 24 de Abril de 2024.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico n° 001/2024, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação e serviços de chapeação, funilaria e pintura em geral, com fornecimento dos materiais necessários, em veículos da frota do Município de Marcelândia/MT**. Sagrou - se vencedora a empresa: **NOEL DO PRADO ANDRADE**, inscrita no CNPJ n° 00.056.050/0001-90, vencedora de 01 item, com o valor total de **R\$ 322.000,00**.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)

Marcelândia/MT, 24 de abril de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 018/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINER AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: **R\$ 25.400,00**

CONTRATADA: **J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA**.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E SOM, PARA ATENDER EVENTO DE SHOW EM DATAS COMEMORATIVAS NO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA/MT, CONFORME PROPOSTA DO PROCESSO DE ADESÃO DE ATA N° 003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: **R\$ 127.120,00**

CONTRATADA: **L.A. PEREIRA PRODUÇÕES**

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **BOLSAS FENIX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.892.186/0001-09, Inscrição Estadual nº 262335930, com sede na Área Rural, s/nº, Bairro Interior, na cidade de Concórdia/SC, CEP 89.715-899, Telefone (49) 9 9109-5550, e-mail licitacao@bolsasfenix.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME LAZZARI THOMAS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.488.809-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

10 - MOCHILAS ESCOLARES no valor de R\$264.018,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377320	MOCHILA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL MOCHILA EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRA, 100% POLIÉSTER, MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 37 X LARGURA 30 X FUNDO 13 CM. FRENTE E COSTAS NA COR AZUL-MARINHO. FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR AZUL-MARINHO MEDINDO 51 CM E 02 CURSOR NIQUEL. BOLSO LATERAL NA LATERAL ESQUERDA NA COR AZUL-MARINHO EM TELA AERADA 100 % POLIÉSTER EM FORMA DE COLMEIA, ALÇAS: DUAS ALÇAS NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO X 06CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 06 MM, BOLSO FRONTAL: ALTURA 24 CM X LARGURA 30 CM X FUNDO 04 CM FRENTE BOLSO NA COR AMARELO. LOGO EM POLICROMIA RELEVO, DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO BOLSO	UNIDADE	própria FUNDAMENTAL	6200	26,40	163.680,00
377319	MOCHILA ESCOLAR INFANTIL MOCHILA EM TECIDO COM ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE FIBRA, 100% POLIÉSTER, MEDIDAS DO CORPO: ALTURA 30 X LARGURA 28 X FUNDO 13 CM. FRENTE E COSTAS NA COR AZUL-MARINHO. FECHAMENTO COM ZIPER 08 NA COR AZUL-MARINHO MEDINDO 51 CM E 02 CURSOR NIQUEL. BOLSO LATERAL NA LATERAL ESQUERDA NA COR AZUL-MARINHO EM TELA AERADA 100 % POLIÉSTER EM FORMA DE COLMEIA, ALÇAS: DUAS ALÇAS NA COR AZUL ROYAL MEDINDO 28 CM DE COMPRIMENTO X 06CM DE LARGURA, ALMOFADADAS COM ESPUMA PAC DE 06 MM, BOLSO FRONTAL: ALTURA 20 CM X LARGURA 28 CM X FUNDO 04 CM FRENTE BOLSO NA COR AZUL-MARINHO. LOGO EM POLICROMIA RELEVO, DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL DO BOLSO	UNIDADE	própria INFANTIL	4200	23,89	100.338,00

Total Fornecedor R\$ 264.018,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 003/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde	Mahira Luana	14267/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/CRM	Clenezi de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Assistência Social/CREAS/Casa Lar	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social/CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind. Com. Tur. Cult. e Laser	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0217 Conta Corrente nº 80.735-5, em nome de BOLSAS FENIX LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

BOLSAS FENIX LTDA

CNPJ nº. 50.892.186/0001-09

GUILHERME LAZZARI THOMAS

CPF nº. xxx.488.809-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 016/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de maio de 2024 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES (MOVEIS, TENDAS, ELETRÔNICOS, BALANÇAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELAS INTERATIVAS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO, TABLETS, SMARTPHONES, ENTRES OUTROS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 019/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de abril de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PORTARIA Nº 14267 DE 19 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. MAHIRA LUANA**, Servidora Pública, matrícula nº 5758, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - A servidora deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmen-

te, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório quadrimestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.786.973/0001-84, Inscrição Estadual nº 718.044.371.115, com sede na Rua Tibagi, nº 2762, Bairro Vila Nova, na cidade de Votuporanga/SP, CEP 15.501-222, Telefone (17) 3421-7054 / (17) 3421-7056 / (17) 3046-0039, e-mail tigare@terra.com.br, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.492.238-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

18 - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA no valor de R\$16.280,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
371346	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESOESSURA, FORRAÇÃO EM TECIDO N.O TECIDO TRANSPIRÁVEL, FECHAMENTO EM CADARÇO E COLARINHO SINTÉTICO ACOLCHOADO E COSTURA CENTRAL, SOLADO EM PU BÍDENSIDADE BI-COLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. POSSUI RACHADURAS ESPECIAIS ANTIDERRAPANTE QUE PERMITEM TRACIONAR EM QUALQUER TIPO DE TERRENO. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO ULTRARESISTENTE), PALMILHA HIGIÊNICA ANTIBACTERIANA. TAMANHOS 34 AO 44. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	PAR	PRÓPRIA	220	74,00	16.280,00

Total Fornecedor R\$ 16.280,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 003/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde	Mahira Luana	14267/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Assistência Social/CREAS/Casa Lar	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social/CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind. Com. Tur. Cult. e Laser	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n.º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0268-2 Conta Corrente nº 102.241-5, em nome de RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME

CNPJ nº. 06.786.973/0001-84

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES

CPF nº. xxx.492.238-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SILVENINA UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.386.337/0001-44, Inscrição Estadual nº 07.647.759/001-26, com sede na QL 2, Lotes 31/33, Sobreloja, nº 1B, Bairro Setor Industrial Taguatinga, na cidade de Brasília/DF, CEP 72.135-020, Telefone (61) 3045-5954 / (61) 3037-6222, e-mail silveninauniformes@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO TINÔCO OLIVEIRA FONSÊCA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.044.951-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

9 - ROUPARIA HOSPITALAR no valor de R\$364.485,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367993	BOLSA EM LONA DE ALGODÃO IMPERMEABILIZADA, TODA DEBRUADA, ALÇA DE CADARCO DE ALGODÃO LARGURA 50MM DA MESMA COR COM REGULAGEM, FECHAMENTO COM 2 TIRAS DE CADARCO 25MM, 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA, TAMANHO 35 CM DE LARGURA X 40 CM DE ALTURA X 25 CM DE LATERAL, PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, COM LOGOMARCA, NA COR AMARELA	UNIDADE	PROPRIA	90	78,90	7.101,00
371359	CAMISOLA TRANSPASSADA 180 FIOS 100% ALGODÃO ABERTA COM 3 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR (UM LEVE TRANSPASSE DE 5 CM), TAMANHO M? AZUL CLARO? COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	PROPRIA	390	42,00	16.380,00
371360	CAMISOLA TRANSPASSADA EM PERCAL 180 FIOS 100% ALGODÃO ABERTA COM 3 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR (UM LEVE TRANSPASSADO DE 5 CM), TAMANHO G? AZUL CLARO? COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	PROPRIA	350	46,00	16.100,00
367983	CAMPO CIRURGICO SIMPLES EM BRIM (HOSPITAL). PROFISSIONAL PESADO COR AZUL ROYAL TAMANHO 0,50 X 0,50 - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL).	UNIDADE	PROPRIA	250	14,40	3.600,00
371572	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO TAM 0,40 CM X 0,40 CM, COR AZUL ROYAL	UNIDADE	PROPRIA	350	21,00	7.350,00
371571	CAMPO DUPLO EM BRIM PROFISSIONAL PESADO 100% ALGODÃO TAM 1,00 CM X 0,80 CM, COR AZUL ROYAL	UNIDADE	PROPRIA	350	47,60	16.660,00
371576	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PROFISSIONAL (FENESTRA DE 10CM - CENTRALIZADA). PESADO 100% ALGODAO SIMPLES 0,50 X 0,50 CM COR AZUL ROYAL	UNIDADE	PROPRIA	230	27,90	6.417,00
379221	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA E PESCOÇO. POSSUI BOTOES PARA PRENDER A ABA NAS LATERAIS E CORDAO DE PESCOÇO COM REGULAGEM, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM FORRO DE ALGODÃO. TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR TRES GOMOS SENDO PARTE FRONTAL, TRASEIRA E TAMPA SUPERIOR, CALDA DE PROTEÇÃO COM NO MINIMO 25 CM. COM PERSONALIZAÇÃO FRONTAL, TAMANHO DO P AO GG, NAS CORES AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, CINZA, CINZA CHUMBO, AREIA, MARROM ESCURO, VERDE MILITAR E VERDE MUSGO (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	180	34,40	6.192,00
372100	JALECO - DE MANGA LONGA, GOLA E PÉ DE GOLA PESPONTADA, PUNHO EM RIBANA, DE TECIDO OXFORD COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ, NOS TAMANHOS UNISSEX: P, M, G E GG.	UNIDADE	PROPRIA	100	65,70	6.570,00
372101	JALECO - DE MANGA LONGA, GOLA TIPO PADRE, PUNHO EM RIBANA, DE TECIDO OXFORD COR BRANCA, AVIAMENTO 100% POLIESTER NA COR DO TECIDO, COM DOIS BOLSOS INFERIORES E UM SUPERIOR ESQUERDO COM A LOGOMARCA LABORATORIO MUNICIPAL DE MATUPÁ, NOS TAMANHOS UNISSEX: P, M, G E GG.	UNIDADE	PROPRIA	100	65,70	6.570,00
372035	JALECO FEMININO OXFORDINE 100% POLIESTER, SEM MANGA, SEM GOLA, CORES EM TONALIDADE CLARA, ABERTURA EM V, SEM PUNHO, NO MINIMO 05 BOTOES FRONTAIS E UM RESERVA, 2 BOLSOS INFERIORES EMBUTIDOS, MEDIDA DE 13X14CM, 1 BOLSO NA ALTURA DO PEITO AO LADO ESDQUERDO MEDINDO 11X12CM, BORDADO DE ATÉ 7 CORES MEDINDO 9X5CM (LOGOTIPO DA SECRETARIA/PREFEITURA) CINTO NAS COSTAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	100	65,70	6.570,00
377131	JALECO - GABARDINE, COM MANGA LONGA, 36 A 56,P, M, G, GG, EG.	UNIDADE	PROPRIA	50	73,10	3.655,00
371581	JALECO MANDA LONGA, EM BRIM PROFISSIONAL, COR AZUL ESCURO ROYAL. MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	PROPRIA	90	65,70	5.913,00
367984	LENÇOL COM ELASTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE (HOSPITAL). ALGODAO) TAMANHO 1,60 CM X 2,50 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL).	UNIDADE	PROPRIA	600	55,80	33.480,00
371574	LENÇOL COM ELASTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE (HOSPITAL). EM ALGODAO, TAMANHO 1,62 CM X 0,65 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL).	UNIDADE	PROPRIA	600	42,00	25.200,00
371575	LENÇOL SEM ELASTICO EM PERCAL 150 FIOS (100 % DE (HOSPITAL). ALGODAO) TAMANHO 1,60 CM X 2,50 CM COR AZUL CLARO. - COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL).	UNIDADE	PROPRIA	600	42,00	25.200,00
375038	MOCHILA - DE NYLON IMPERMEAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE < 38 X 30 X 18 > CM, FECHAMENTO COM ZIPER, FECHO DUPLO NO CONTORNO, 02 COMPARTIMENTOS INTERNOS, BOLSA CENTRAL COM ZIPER, NO FORMATO RETANGULAR, PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA PARA AGENTES DE SAÚDE	UNIDADE	PROPRIA	70	84,10	5.887,00
371365	PIJAMA CIRURGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MEDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS M, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	PROPRIA	400	98,60	39.440,00
371366	PIJAMA CIRURGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MEDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS G, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	PROPRIA	200	98,60	19.720,00
371580	PIJAMA CIRURGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MEDIA. COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS	UNIDADE	PROPRIA	400	98,60	39.440,00

	BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS GG. COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.					
371579	PIJAMA CIRÚRGICO UNISSEX, TECIDO: 100% ALGODÃO- BRIM LEVE, TECIDO INDICADO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA NA COR AZUL MÉDIA, COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM (02) DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA COM BOLSOS FRONTAIS, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, TAMANHOS XGG. COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	PRÓPRIA	400	98,60	39.440,00
371361	PIJAMA UNISSEX EM PERCAL 100% ALGODÃO (COMPOSTO DE CALÇA COMPRIDA COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA PARA AMARRAR E BLUSA MANGA CURTA COM GOLA V, TAMANHO P? COR AZUL CLARO? COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAÚDE (HOSPITAL). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	PRÓPRIA	300	92,00	27.600,00

Total Fornecedor R\$ 364.485,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 003/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde	Mahira Luana	14267/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/CRM	Clenezi de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Assistência Social/CREAS/Casa Lar	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social/CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind. Com. Tur. Cult. e Laser	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência n° 1235-1 Conta Corrente n° 13.8746-X, em nome de SILVENINA UNIFORMES LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;

6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2 as peculiaridades do caso concreto

6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SILVENINA UNIFORMES LTDA

CNPJ nº. 18.386.337/0001-44

TIAGO TINÔCO OLIVEIRA FONSÊCA

CPF nº. xxx.044.951-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **CONFECÇÕES MCB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.381.449/0001-02, Inscrição Estadual nº 90681448-06, com sede na Rod. BR 376, KM 214, s/nº, Bairro Parque Ind. Domingos Massa, na cidade de Jandaia do Sul/PR, CEP 86.900-000, Telefone (43) 3432-4905, e-mail licitamcb@gmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MORALES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.672.139-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

7 - UNIFORMES ADMINISTRATIVOS no valor de R\$161.592,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375562	CALÇA - DE SARJA ALFAIATARIA, BOLSO FACA, GRAMATURA 240, 88% ALGODÃO 10% POLIESTER 2% ELASTANO (FEMININA), TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	PROPRIA	306	71,80	21.970,80
375563	CALÇA - DE SARJA ALFAIATARIA, BOLSO FACA, GRAMATURA 240, 88% ALGODÃO 10% POLIESTER 2% ELASTANO (MASCULINA), TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	PROPRIA	209	71,80	15.006,20
379736	CAMISA - DO TIPO CAMISETA, FEMININA, MANGA 3/4, TECIDO TRICOLINE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE NO MINIMO 6 EM 6CM, TAMANHOS E CORES VARIADOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO	UNIDADE	PROPRIA	342	75,00	25.650,00
375567	CAMISA - DO TIPO CAMISETA, FEMININA, MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, E TAMANHOS E CORES VARIADOS	UNIDADE	PROPRIA	222	85,00	18.870,00
375565	CAMISA - DO TIPO CAMISETA, MASCULINA, MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, TAMANHOS E CORES VARIADOS.	UNIDADE	PROPRIA	324	75,00	24.300,00
375566	CAMISA - DO TIPO CAMISETA, MASCULINA, MANGA LONGA, TECIDO TRICOLINE, COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, TAMANHOS E CORES VARIADOS.OS.	UNIDADE	PROPRIA	104	80,00	8.320,00
374878	CAMISETA FEMININA MODELO TRADICIONAL, MANGA CURTA, TECIDO TRICOLINE COM LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO BORDADA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES FRONTAIS DE 6 EM 6CM, E TAMANHOS E CORES VARIADOS.	UNIDADE	PROPRIA	633	75,00	47.475,00

13 - UNIFORMES FUNCIONARIOS SETORES OPERACIONAIS SEC. DE AGRICULTURA, OBRAS - TRANSPORTES E URBANISMO. no valor de R\$164.656,90

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379733	CALÇA - EM TECIDO BRIM, COM ELÁSTICO DE 4,0 CM E CADARÇO NA CINTURA, COM COSTURA REFORÇADA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, NAS CORES AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, CINZA, CINZA CHUMBO, AREIA, MARROM ESCURO, VERDE MILITAR E VERDE MUSGO, NOS TAMANHOS 36 AO 54 (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	810	55,00	44.550,00
372036	CALÇA - EM TECIDO BRIM, COM ELÁSTICO DE 4,0 CM E CADARÇO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS, NA COR BRANCA, NO TAMANHO 36 AO 52. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	1000	50,00	50.000,00
377240	CAMISETA EM MALHA PV ANTI- PILLING, 65% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM PROTEÇÃO UV, DECOTE V OU REDONDO, MANGAS CURTAS, COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS PP, P, M. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	278	38,00	10.564,00
377241	CAMISETA EM MALHA PV ANTI- PILLING, 65% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM PROTEÇÃO UV, DECOTE V OU REDONDO, MANGAS CURTAS, COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS, G, GG, EG. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	60	38,00	2.280,00
373488	CAMISETA GOLA EM V, COM RECORTES (O TIPO DE RECORTE SERA DEFINIDO DE ACORDO COM A ARTE), CORES VARIADAS, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO EUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	60	45,00	2.700,00
371341	CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE? DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPCOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (PP, P, M), MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	PROPRIA	1000	18,36	18.360,00
371342	CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPCOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (G, EG, XXG). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	PROPRIA	1018	18,00	18.324,00
379221	CHAPÉU TIPO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR DE NUCA E PESCOÇO, POSSUI BOTÕES PARA PRENDER A ABA NAS LATERAIS E CORDÃO DE PESCOÇO COM REGULAGEM, EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, COM FORRO DE ALGODÃO, TAMANHO ADULTO, COMPOSTO POR TRES GOMOS SENDO PARTE FRONTAL, TRASEIRA E TAMPAS SUPERIOR, CALDA DE PROTEÇÃO COM NO MÍNIMO 25 CM, COM PERSONALIZAÇÃO FRONTAL, TAMANHO DO P AO GG, NAS CORES AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, CINZA, CINZA CHUMBO, AREIA, MARROM ESCURO, VERDE MILITAR E VERDE MUSGO (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	809	22,10	17.878,90

14 - CAMISETAS GOLA POLO no valor de R\$29.498,04

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377242	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGAS CURTAS, COM BRASÃO E NOME DA SECRETARIA BORDADO NO PEITO E BANDEIRA DE MATO GROSSO E BRASIL NAS MANGAS. AS CORES DAS MALHAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME DECISÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. TOTAL, TAMANHOS PP, P, M (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	362	34,38	12.445,56
377243	CAMISETA GOLA POLO EM MALHA PIQUET PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, MANGAS CURTAS, COM BRASÃO E NOME DA SECRETARIA BORDADO NO PEITO E BANDEIRA DE MATO GROSSO E BRASIL NAS MANGAS. AS CORES DAS MALHAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME DECISÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE. TOTAL, TAMANHOS G, GG, EG. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	496	34,38	17.052,48

Total Fornecedor R\$ 355.746,94

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 003/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde	Mahira Luana	14267/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Assistência Social/CREAS/Casa Lar	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social/CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind. Com. Tur. Cult. e Laser	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 0856-7 Conta Corrente nº 27.823-8, em nome de CONFECÇÕES MCB LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

CONFECÇÕES MCB LTDA

CNPJ nº. 18.381.449/0001-02

LUIZ CARLOS MORALES

CPF nº. xxx.672.139-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, Inscrição Estadual nº 13.341.554-6, com sede na Rua das Aroeiras, nº 570, Bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-001, Telefone (66) 3532-2099 / (66) 9 9616-1801, e-mail emersonconfeccoes@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.090.571-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

15 – UNIFORMES ESCOLARES E PARA FUNCIONARIOS PÚBLICOS EM GERAL no valor de R\$1.321.971,48

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
379747	AVENTAL - AVENTAL INTEIRO (PEITO E COLO) COM AMARRAÇÃO NA CINTURA, SEM BOLSO, TECIDO BRIM LEVE (100% ALGODÃO), ALTURA: 70 CM E LARGURA 47CM, NA COR BRANCA, SEM MANGA	UNIDADE	PROPRIA	394	31,92	12.576,48
374877	BERMUDA - FEMININA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 02 A 14 ANOS.	UNIDADE	PROPRIA	12500	15,00	187.500,00
374876	BERMUDA - MASCULINA EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M2, CORES VARIADAS, COM ELASTICO COM 3 COSTURA NA CINTURA, COM BOLSO, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA NA PERNA, TAMANHOS 02 A 14 ANOS.	UNIDADE	PROPRIA A	14500	15,00	217.500,00
379746	BIRUTA - REFIL CONE INDICADOR DE VENTO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 95CM DE DIÂMETRO NA ENTRADA E 42CM DE DIÂMETRO NA SAÍDA, 2,60 METROS DE COMPRIMENTO, 100% NYLON, IMPERMEÁVEL, REFORÇO NOS DIÂMETROS DE ENTRADA E SAÍDA, ILHOSES E CORDÃO DE NYLON PARA FIXAÇÃO NO CESTO METÁLICO	UNIDADE	BIRUTEX	5	250,00	1.250,00
379733	CALÇA - EM TECIDO BRIM, COM ELÁSTICO DE 4,0 CM E CADARÇO NA CINTURA, COM COSTURA REFORÇADA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIROS, NAS CORES AZUL MARINHO, AZUL ROYAL, CINZA, CINZA CHUMBO, AREIA, MARROM ESCURO, VERDE MILITAR E VERDE MUSGO, NOS TAMANHOS 36 AO 54 (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	70	80,00	5.600,00
372036	CALÇA - EM TECIDO BRIM, COM ELASTICO DE 4,0 CM E CADARÇO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS NAS PERNAS, NA COR BRANCA, NO TAMANHO 36 AO 52. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA A	190	90,00	17.100,00
374879	CALÇA - EM TECIDO BRIM, COM ELASTICO DE 4,0 CM E CADARÇO NA CINTURA, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS E DOIS TRASEIRO, NA COR BRANCA, NO TAMANHO 36 AO 54	UNIDADE	PROPRIA	400	80,00	32.000,00
377241	CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, 65% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM PROTEÇÃO UV, DECOTE V OU REDONDO, MANGAS CURTAS, COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS, G, GG, EG. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	1960	26,00	50.960,00
377240	CAMISETA EM MALHA PV ANTI-PILLING, 65% POLIESTER, 33% VISCOSE, COM PROTEÇÃO UV, DECOTE V OU REDONDO, MANGAS CURTAS, COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS PP, P, M. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	10910	26,00	283.660,00
373488	CAMISETA GOLA EM V, COM RECORTES (O TIPO DE RECORTE SERA DEFINIDO DE ACORDO COM A ARTE), CORES VARIADAS, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO EUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	4260	17,00	72.420,00
372041	CAMISETA GOLA EM V, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO EUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP, P, M, G, GG, EG. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	2780	17,00	47.260,00
372040	CAMISETA GOLA EM V, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO EUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS 10, 12, 14 E 16 ANOS. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	6380	15,00	95.700,00
372039	CAMISETA GOLA EM V, MALHA EM POLIVISCOSE 65% POLIESTER E 35% VISCOSE COM RIBANA, MANGA CURTA SILICADAS COM LOGOMARCA, DESCRIÇÃO EUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS (CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO), NOS MODELOS BABY LOOK OU TRADICIONAL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS 0,1,2,3,4,5,6,7 e 8 ANOS. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	8120	21,00	170.520,00
371341	CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM 67% DOS FIOS DE POLIESTER E 33% DE VISCOSE ANTI PILLING, GOLA REDONDA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE? DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPCOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (PP, P, M). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	PROPRIA	180	25,00	4.500,00
371342	CAMISETA MALHA PV (MALHA FRIA) MANGA LONGA COM SERIGRAFIA (LETREIROS E ESTAMPAS/EMBLEMAS - FRENTE E COSTAS, COR DA CAMISETA E RIBANAS A CRITÉRIO DO CONTRATANTE - DEVERA SER DISPONIBILIZADO UMA VARIEDADE MININA DE 10 OPCOES DE CORES E TAMANHO VARIADOS (G, EG, XXG). MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA ABNT E NBR 16060 DE 2012.	UNIDADE	PROPRIA	145	25,00	3.625,00
379198	COLETES PERSONALIZADOS UNISSEX, MODELO ESPORTIVO EM 100% POLIÉSTER DRY FIT, GOLA CARECA COM VIES, ABERTOS NAS LATERAIS COM ELÁSTICO NA PAR-	UNIDADE	PROPRIA	460	30,00	13.800,00

	TE INFERIOR, CORES VARIADAS. FRASES PERSONALIZÁVEIS NA FRENTE E COSTAS. TAMANHOS P, M, G, GG.					
372034	SHORTS SAIA FEMININO EM ELANCA COLEGIAL, 100% POLIESTER, GRAMATURA DE 240G/M², CORES VARIADAS, COM ELÁSTICO E 3 COSTURAS NA CINTURA, SEM BOLSOS, COM BRASÃO EM SERIGRAFIA, TAMANHOS 02 AO 14 ANOS. (COR E TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PRÓPRIA	5300	20,00	106.000,00

17 - CAMISETA UNISSEX COM PROTEÇÃO SOLAR no valor de R\$37.273,20

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377246	CAMISETA UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV GOLA DE PADRE, MANGAS CURTAS, 100% POLIESTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS G, GG, EG. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PRÓPRIA	280	40,90	11.452,00
377244	CAMISETA UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV GOLA DE PADRE, MANGAS CURTAS, 100% POLIESTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS PP, P, M. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PRÓPRIA	370	40,950	15.151,50
379222	CAMISETA UV 50+ CONFECCIONADA EM TECIDO 90% POLIESTER E 10% ELASTANO, EM CORES DIVERSAS (COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO) COM PROTEÇÃO SOLAR DE 50+, MANGA LONGA, GOLA DO TIPO CARECA, MODELO UNISSEX, FRASES PERSONALIZÁVEIS NA FRENTE E COSTAS. TAMANHOS P, M, G, GG E EGG.	UNIDADE	PRÓPRIA	230	46,39	10.669,70

Total Fornecedor R\$1.359.244,68

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 003/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde	Mahira Luana	14267/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Assistência Social/CREAS/Casa Lar	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social/CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind. Com. Tur. Cult. e Laser	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência n° 4270-6 Conta Corrente n° 42.833-7, em nome de IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;

- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ nº. 08.952.092/0001-11

EMERSON DE OLIVEIRA COSTA

CPF nº. xxx.090.571-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.237.458/0001-33, Inscrição Estadual nº 13.347.772-0, com sede na Rua 21, nº 3002, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-2128, e-mail florenca_matupa_mt@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO**, inscrita no CPF nº xxx.445.711-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

3 - PRODUTOS EM MDF no valor de R\$3.198,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379250	BANDEJA EM MDF (CRU) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FABRICADA EM MATERIAL DO TIPO MDF, MEDIDA APROXIMADA DE 24X15X03CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNIDADE	J J	24	17,50	420,00
379247	CAIXA QUADRADA EM MDF CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20X07 CM, COM TAMPA	UNIDADE	J J	55	18,00	990,00
379246	CAIXA REDONDA EM MDF CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20X7CM.	UNIDADE	J J	52	18,00	936,00
379249	RECORTE EM MDF - APLIQUE DECORATIVO TIPO CANTONEIRA, CANTO PARA CAIXINHA EM MDF, ARABESCO, DIMENSÕES DE ALTURA 6CM, LARGURA 6CM E ESPESSURA 3MM, CORTADO A LASER, UTILIZADO EM ARTESANATO, PACOTE COM 2 UNIDADES.	UNIDADE	J J	50	5,64	282,00
379248	VASO EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5X12,5X13,5CM, NA COR CRU	UNIDADE	J J	60	9,50	570,00

4 - PINCEIS no valor de R\$9.568,45

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
--------	------	-------------------------	-------	--------	---------------	-------

379770	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA COM 5 PINCÉIS, SENDO: 1 PINCEL REDONDO TAMANHO Nº 0; 1 PINCEL CHATO TAMANHO Nº 8; 1 PINCEL LINGUA DE GATO TAMANHO Nº 6; 1 PINCEL CHANFRADO TAMANHO Nº 4; 1 PINCEL ADAGA TAMANHO Nº 10, TODOS COM CABO LONGO E VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO, FILAMENTO SINTÉTICO DOURADO.	UNIDADE	CONDOR	13	32,90	427,70
379769	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA COM 6 PINCÉIS, SENDO: 4 PINCÉIS (Nº 2, Nº 8, Nº 10 E Nº 12) DE CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA, CERDA BRANCA, FORMATO CHATO E 2 PINCÉIS (Nº 2 E Nº 6) CABO AMARELO LONGO DE MADEIRA, CERDA BRANCA, FORMATO REDONDO.	UNIDADE	CONDOR	20	32,69	653,80
379771	KIT DE PINCÉIS PARA PINTURA AQUARELA COM 4 PINCÉIS, SENDO: 1 PINCEL TAMANHO Nº 6 COM CABO CURTO DE MADEIRA VERNIZ CARAMELO, FORMATO CHATO; 1 PINCEL TAMANHO Nº 4 COM CABO CURTO DE MADEIRA LAQUEADA, FORMATO REDONDO MOP; 1 PINCEL TAMANHO Nº 3 CABO CURTO DE MADEIRA LAQUEADA, FORMATO REDONDO; 1 PINCEL TAMANHO Nº 10/0 COM CABO CURTO DE MADEIRA LAQUEADA, FORMATO REDONDO FILETE CURTO.	UNIDADE	CONDOR	15	38,77	581,55
379153	KIT PINCEL PITUA PARA STENCIL, COM 3 UNIDADES TAMANHOS 000, 00, 0, CABO LONGO DE MADEIRA.	UNIDADE	CONDOR	20	55,80	1.116,00
379142	PINCEL CERDA REDONDO PITUA, Nº 000, COM FILAMENTO DE CERDA ALVEJADA, CABO CURTO, VIROLA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	CONDOR	25	11,03	275,75
379140	PINCEL CERDA REDONDO PITUA, Nº 0, COM FILAMENTO DE CERDA ALVEJADA, CABO CURTO, VIROLA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	CONDOR	25	10,00	250,00
379141	PINCEL CERDA REDONDO PITUA, Nº 2, COM FILAMENTO DE CERDA ALVEJADA, CABO CURTO, VIROLA DE ALUMÍNIO	UNIDADE	CONDOR	25	18,00	450,00
377229	PINCEL DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 000, FORMATO REDONDO.	UNIDADE	CONDOR	75	10,67	800,25
379783	PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO Nº 04, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA.	UNIDADE	CONDOR	10	6,00	60,00
379784	PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO Nº 06, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA.	UNIDADE	CONDOR	10	5,99	59,90
379782	PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO Nº 10, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA.	UNIDADE	CONDOR	10	7,00	70,00
379147	PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO Nº 12, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA.	UNIDADE	CONDOR	30	17,50	525,00
379148	PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO Nº 16, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA.	UNIDADE	CONDOR	30	20,90	627,00
379150	PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO Nº 22, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA.	UNIDADE	CONDOR	30	15,00	450,00
379151	PINCEL PARA PINTURA EM TELA COM PELOS MACIOS, SEDOSOS E FLEXÍVEIS, TAMANHO Nº 24, CABO DE MADEIRA EXTRA LONGO, FORMATO CHATO, VIROLA NIQUELADA.	UNIDADE	CONDOR	34	22,00	748,00
379145	PINCEL PARA PINTURA EM TELA, LEQUE (FAN) SINTETICO BRANCO ACETINADO, Nº 06, CABO EXTRA LONGO	UNIDADE	CONDOR	25	14,90	372,50
379144	PINCEL PITUA, Nº 00, FILAMENTOS E CERDAS ALVEJADA, CABO EM MADEIRA LONGO, VERMELHO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	UNIDADE	CONDOR	25	12,45	311,25
379143	PINCEL PITUA, Nº 04, FILAMENTOS E CERDAS ALVEJADA, CABO EM MADEIRA LONGO, VERMELHO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	UNIDADE	CONDOR	25	14,68	367,00
379139	PINCEL - PITUA, Nº 06, FABRICADO EM MATERIAL NOS FILAMENTOS E CERDAS ALVEJADA, CABO EM MADEIRA LONGO, VERMELHO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO PITUA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	UNIDADE	CONDOR	35	18,65	652,75
379138	PINCEL PITUA, Nº 10, FILAMENTOS E CERDAS ALVEJADA, CABO EM MADEIRA LONGO, VERMELHO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	UNIDADE	CONDOR	35	22,00	770,00

Total Fornecedor R\$ 12.766,45

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 003/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde	Mahira Luana	14267/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/CRM	Clenei de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Assistência Social/CREAS/Casa Lar	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social/CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind. Com. Tur. Cult. e Laser	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA

CNPJ nº. 09.237.458/0001-33

DIONEIDE APARECIDA RIBEIRO

CPF nº. xxx.445.711-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 134/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DENOMINADA LINHA 3 E MT-419 DO PA SÃO JOSÉ UNIÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”. Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 068/2023, TOMADA DE PREÇO 10/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ARTEPLAN AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato – 5.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **19 DE AGOSTO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Sexta – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO – O novo prazo de Execução do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE AGOSTO DE 2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 19/04/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **SILVA E GRANETTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.515.486/0001-40, Inscrição Estadual nº 13.307.059-0, com sede na Rua Luiz Mena, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 3595-1538 / (66) 9 8423-1538, e-mail varpel_mpa@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LUIZ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.224.741-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

1 - AVIAMENTOS EM GERAL no valor de R\$52.500,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379162	AGULHA DE COSTURA A MÃO EM AÇO NIQUELADO Nº 07, ENVELOPE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	ENVELOPE 10,000 UNIDADE	CIRCULO	30	4,42	132,60
379161	AGULHA DE COSTURA A MÃO EM AÇO NIQUELADO Nº 08, ENVELOPE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	ENVELOPE 10,000 UNIDADE	CIRCULO	30	4,42	132,60
379720	AGULHA DE COSTURA A MÃO EM AÇO NIQUELADO Nº 12, ENVELOPE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	ENVELOPE 10,000 UNIDADE	CIRCULO	67	7,14	478,38
379158	AGULHA DE CROCHÊ COM PONTA EM ALUMÍNIO E CABO DE MADEIRA, Nº 3,5MM	UNIDADE	CIRCULO	30	8,38	251,40
379159	AGULHA DE CROCHE EM 100% ALUMINIO ANODIZADO, Nº 4,5MM, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 15 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	CIRCULO	30	4,58	137,40
379748	AGULHA PARA BORDADO A MÃO EM AÇO NIQUELADO Nº 26, PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	UNIDADE	CIRCULO	8	7,32	58,56
379160	AGULHA PARA CROCHÊ, 100% ALUMÍNIO ANODIZADO, Nº 2,5MM, FORMATO ANATÔMICO, MÍNIMO DE 15 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	CIRCULO	30	3,93	117,90
379749	ALFINETE DE SEGURANÇA EM AÇO NIQUELADO, Nº 1, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UNIDADE	CIRCULO	177	9,69	1.715,13
379170	ANILINA EM PÓ SOLÚVEL A ÁLCOOL PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAIS POROSOS COMO MADEIRA, COURO, CORTIÇA, PAPEIS, FLORES DESIDRATADAS, PALHA, SISAL, ISOPOR, GESSO, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITADO, FRASCO MÍNIMO 25 GRAMAS	UNIDADE	SALISIL	50	2,55	127,50
379167	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO COM FIOS 100% ALGODÃO EM CORES E ESTAMPAS VARIADAS, Nº 16, COMPRIMENTO 15CM PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	PRIMOR	8	4,86	38,88
379168	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO COM FIOS 100% ALGODÃO EM CORES E ESTAMPAS VARIADAS, Nº 18, COMPRIMENTO 15CM PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	PRIMOR	20	7,73	154,60
379166	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO COM FIOS 100% ALGODÃO EM CORES E ESTAMPAS VARIADAS, Nº 20, COMPRIMENTO 15CM PARA ARTESANATO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	PRIMOR	7	3,93	27,51
379751	ARGOLA EM ACRÍLICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO 100MM, UNIDADE	UNIDADE	POESY	130	1,11	144,30
379753	ARGOLA EM ACRÍLICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO 35MM, UNIDADE	UNIDADE	POESY	80	0,59	47,20
379752	ARGOLA EM ACRÍLICO, EM FORMATO REDONDO, COR TRANSPARENTE, TAMANHO MÍNIMO 75MM, UNIDADE	UNIDADE	POESY	80	0,71	56,80
379750	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE NIQUELADO, MÍNIMO 15MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	LADEIRA	130	12,73	1.654,90
379146	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO, PRONTO PARA USO, SOLÚVEL EM ÁGUA, SECAGEM DE 20 A 30 MINUTOS, FRASCO DE 250ML	FRASCO 250,000 MILI-LITRO	ACRILEX	65	13,85	900,25
379755	CANETA MÁGICA ESFEROGRÁFICA PARA USO EM COSTURAS, PATCHWORK E ARTESANATO, APAGA AO PASSAR FERRO, COM SECADOR DE CABELO OU FRICIONANDO A BORRACHA DA PONTA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	KIT	15	5,85	87,75
379239	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO COM PONTA DE POLIÉSTER, RESISTENTE A LAVAGEM, NÃO TÓXICA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	ACRILEX	25	5,57	139,25
379264	CESTA REDONDA DE VIME, PARA USO EM GERAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: FUNDO DA CESTA 24CM, ALTURA DA BORDA 7CM, ALTURA TOTAL DA CESTA 27CM, COM ACABAMENTO EM VERNIZ	UNIDADE	ELIMAR	353	18,99	6.703,47

379757	COLA BISNAGA TRANSPARENTE CONTENDO 17G, PARA COLAGEM DE PAPEL, ARTESANATO EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA, COMPOSIÇÃO: ACETONA, METIL-TILCETONA, ACETATO DE BUTILA	UNIDADE	PEGAMIL	85	7,20	612,00
369184	COLA - DO TIPO ADESIVA A BASE DE PVA PARA UTILIZAÇÃO DE COLAGEM EM PORCELANA FRIA (BISCUIT), CONTENDO 1KG, DE SECAGEM RÁPIDA	UNIDADE	BOND	117	33,37	3.904,29
379758	COLA PERMANENTE PARA APLICAÇÃO EM TECIDO, NÃO TÓXICA, PRONTA PARA USO, DILUENTE A ÁGUA ENQUANTO UMIDO E AGUARRAS MINERAL DEPOIS DE SECO, FRASCO MÍNIMO DE 250 GRAMAS	UNIDADE	ACRILEX	140	18,30	2.562,00
379164	COLA SILICONE LÍQUIDA PARA ARTESANATO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 250G	UNIDADE	LEONORA	85	11,26	957,10
379253	ESTILETE DE PRECISÃO DO TIPO BISTURI, REFORÇADO COM CABO EM ALUMÍNIO, ACOMPANHAR NO MÍNIMO 5 LAMINAS RESERVAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO PUNHO 12CM, SUPERFÍCIE ANTIDERAPANTE, COM PONTA CHANFRADA E CAPA PROTETORA	UNIDADE	LEONORA	160	23,54	3.766,40
379776	FIBRA VIRGEM SILICONADA PARA ENCHIMENTO, 100% POLIÉSTER, BRANCA, ALTA QUALIDADE, NÃO EMBOLORA, LAVAVEL, HIPOALERGÊNICA INDICADO PARA ENCHIMENTO DE BRINQUEDOS, SACHES, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ESTOFADOS, BICHOS DE PELÚCIA, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG.	QUILOGRAMA	ALLFIBRA	50	29,20	1.460,00
379254	GIZ PASTEL SECO, LONGO, ESTOJO COM NO MÍNIMO 12 BASTÕES ROTULADOS INDIVIDUALMENTE, CORES VARIADAS, INDICADO PARA DESENHOS ARTÍSTICOS, TRABALHOS TERAPÊUTICOS.	UNIDADE	CIS	10	24,72	247,20
379255	GOMA LACA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML	FRASCO 100,000 MILI-LITRO	ACRILEX	20	8,25	165,00
379252	KIT PÉ EGÍPCIO EM METAL PARA CAIXA OU BANDEJAS DE MDF PEQUENO CONTENDO 04 UNIDADES TAMANHO: 2CM X 2,2CM COM ENCAIXE NO CANTO INFERIOR COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	LADEIRA	20	7,20	144,00
379244	MASSA DE EVA NATURAL PARA ARTESANATO, COR NATURAL, FRASCO DE NO MÍNIMO 350 GRAMAS.	UNIDADE	MAKE	100	28,00	2.800,00
379775	MASSA PARA BISCUIT PARA ARTESANATO, NA COR NATURAL, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 1KG	UNIDADE	POLYCOL	10	28,81	288,10
379165	MIÇANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA, TAMANHO 3MM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G.	UNIDADE	LADEIRA	6	26,81	160,86
379169	MUSGO TIPO BARBA DE BODE DESIDRATADO PARA ARTESANATO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	UNIDADE	SAO JOAO	30	4,03	120,90
379778	OLHO MÓVEL PARA BISCUIT, TAMANHO MÍNIMO N° 7, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES	UNIDADE	LADEIRA	64	6,48	414,72
379262	OLHO PARA AMIGURUMI REDONDO, MÍNIMO N° 6, COM TRAVA DE SEGURANÇA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	UNIDADE	LADEIRA	10	7,86	78,60
379251	PAPEL PARA DECOUPAGE, MEDIDAS APROXIMADAS 30 CM X 45 CM, CORES E FIGURAS VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	OPA	150	7,90	1.185,00
379263	PAPEL SCRAPBOOK, EM PAPEL OFFSET DUPLA FACE, PODEM SER USADOS EM MADEIRA, MDF, MEDIDAS APROXIMADAS 30,5 X 30,5 CM, CORES E ESTAMPAS VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	TOC	60	5,50	330,00
377226	PAPEL TERMOCOLANTE DUPLA FACE, LARGURA DE 45CM, UTILIZADA EM TRABALHOS DE APLIQUE, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	METRO	APLIC	90	12,73	1.145,70
379780	PASTA PARA MODELAGEM PARA PINTURA EM ARTESANATO, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA, FRASCO NO MÍNIMO 250 ML	FRASCO 250,000 MILI-GRAMA	ACRILEX	12	14,37	172,44
379171	PURPURINA PÓ METÁLICO EXTRA FINO TIPO GLLITER ATÓXICO, UTILIZADO EM TRABALHOS MANUAIS E SUPRIMENTOS DE USO DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO 10G, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	POESY	120	14,08	1.689,60
379245	RESINA EPÓXI BICOMPONENTE COM RESISTÊNCIA A UMIDADE, PARA APLICAÇÕES COM ASPECTO VITREO, FRASCO 1KG.	UNIDADE	POLY	20	89,94	1.798,80
379785	STENCIL PARA PINTURA EM TECIDOS, TAMANHO 20X25CM, FIGURAS DIVERSAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	ACRILEX	50	6,38	319,00
377234	TELA DE PINTURA DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 40X40 CM.	UNIDADE	CORTIARTE	50	18,99	949,50
364261	TELA DE PINTURA - DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO (60 X 40) CM	UNIDADE	CORTIARTE	50	24,23	1.211,50
379152	TELA DE PINTURA DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 60X60 CM.	UNIDADE	CORTIARTE	20	25,44	508,80
377235	TESOURA - TIPO: DE COSTURA, EM AÇO INOXIDÁVEL, MEDINDO: (16,0 X 7,5) CM, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	UNIDADE	SEKICH	235	22,23	5.224,05
379238	TINTA ACRILICA METÁLICA PARA TRABALHO ARTESANAIS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), FRASCO 37ML.	UNIDADE	ACRILEX	50	6,22	311,00
379787	TINTA ACRILICA, PARA PINTURA DE TELA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ACONDICIONADA EM BISNAGA 37 ML	UNIDADE	ACRILEX	100	6,55	655,00
379786	TINTA ACRILICA PARA UTILIZAÇÃO EM TECIDO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ACONDICIONADA EM POTE DE 37ML	UNIDADE	ACRILEX	630	4,42	2.784,60
379237	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 3D METÁLICA, PARA USO EM ARTESANATO, ACONDICIONADA EM FRASCO 35ML, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	ACRILEX	31	5,36	166,16
379242	VERNIZ GERAL, À BASE DE ÁGUA, SEM BRILHO, EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 250ML, PARA ACABAMENTO DE ARTESANATOS	UNIDADE	ACRILEX	75	24,08	1.806,00
379243	VERNIZ INCOLOR, PARA APLICAÇÃO SOBRE TINTAS, SECAGEM RÁPIDA, USO ARTESANAL (VERNIZ VITRAL), FRASCO COM 250ML.	UNIDADE	ACRILEX	45	32,34	1.455,30

2 - LINHAS E BARBANTES no valor de R\$28.900,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379240	BARBANTE COLORIDO 4/24 FIOS, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, PARA TRABALHOS ARTESANAIS DE CROCHÊ, TRICÔ E MACRAMÊ, ROLO MÍNIMO 400 GRAMAS	UNIDADE	ROMA	90	21,38	1.924,20

379258	BARBANTE COM PELOS MESCLADO PARA DECORAÇÃO, COMPOSIÇÃO 65% ALGODÃO, 35% POLIÉSTER, COM NO MÍNIMO 180 MTS DE COMPRIMENTO E 200 GRAMAS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	ROMA	50	13,36	668,00
379259	BARBANTE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, Nº 6, ROLO MÍNIMO 400 GRAMAS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	ROMA	320	18,41	5.891,20
379754	BARBANTE PARA CROCHÊ, Nº 08, COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, ROLO MÍNIMO 700 GRAMAS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	ROMA	90	15,44	1.389,60
379759	CORDA DE SISAL, 6 MM DE DIÂMETRO, 100% NATURAL, 3 PERNAS TRANÇADAS, 2 FIOS CADA PERNA, COM 90% DOS PELOS REMOVIDOS, ROLO MÍNIMO DE 200 METROS	UNIDADE	RR	45	56,43	2.539,35
379761	FIO DE LÃ COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO RECOMENDADO PARA AGULHAS DE TRICÔ DE 4MM A 5MM E AGULHAS DE CROCHÊ DE 2MM A 2,5MM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO) NOVELO COM APROXIMADAMENTE 40G E 80 METROS.	UNIDADE	CIRCULO	240	5,79	1.389,60
379261	FIO PARA AMIGURUMI, COMPOSIÇÃO 55% ACRÍLICO E 45% ALGODÃO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 150 METROS.	UNIDADE	CIRCULO	60	11,28	676,80
379763	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM, Nº 1, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UNIDADE	CIRCULO	358	5,64	2.019,12
379764	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM, Nº 2, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UNIDADE	CIRCULO	288	3,50	1.008,00
379765	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM, Nº 3, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UNIDADE	CIRCULO	338	4,22	1.426,36
379762	FITA DECORATIVA DE CETIM COMUM, Nº 5, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UNIDADE	CIRCULO	338	4,72	1.595,36
379163	FITA FLORAL, ADESIVA, UTILIZADA PARA DAR ACABAMENTO EM PRODUTOS DE ARTESANATO EM GERAL COMO MEIA DE SEDA, BISCUIT, OUTROS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS.	UNIDADE	PROGRESSO	33	7,07	233,31
379766	FITA GORGURÃO COM BOLINHAS IMPRESSAS, LARGURA 10MM, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UNIDADE	PROGRESSO	20	7,13	142,60
379155	FITA PASSAMANARIA, LARGURA 10 MM, COMPOSIÇÃO 100% VISCOSE, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UNIDADE	CIRCULO	23	11,80	271,40
379767	FITA SIANINHA, 100% VISCOSE, COM 5MM DE LARGURA, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), PEÇA COM NO MÍNIMO 10 METROS.	UNIDADE	SAO JOSE	180	9,44	1.699,20
379256	LINHA ANNE, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, INDICADO PARA CROCHÊ E TRICÔ, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 500 METROS	UNIDADE	CIRCULO	60	14,79	887,40
379260	LINHA DUNA PARA CROCHÊ, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 170 METROS	UNIDADE	CIRCULO	70	13,07	914,90
379772	LINHA MACRAMÉ, 100% ALGODÃO MERCERIZADO COM 3 CABOS E CADA UM COM 6 FIOS TORCIDOS, INDICADO PARA AGULHA DE CROCHÊ 10MM, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 75 METROS	UNIDADE	CIRCULO	100	11,82	1.182,00
379773	LINHA PARA COSTURA RETA, 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), ROLO COM NO MÍNIMO 1200 METROS	UNIDADE	CIRCULO	200	4,69	938,00
379774	LINHA PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO EGÍPCIO, DUPLAMENTE MERCERIZADO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), MEADA COM 8 METROS	UNIDADE	CORRENTES	250	2,38	595,00
379779	PASSA FITA 100% ALGODÃO, 5CM DE LARGURA, PEÇA COM NO MÍNIMO COM 13,70MTS DE COMPRIMENTO, CORES E MODELOS VARIADOS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	CIRCULO	38	39,70	1.508,60

Total Fornecedor R\$ 81.400,00

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 003/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde	Mahira Luana	14267/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/CRM	Clenei de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Assistência Social/CREAS/Casa Lar	Julielton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social/CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind. Com. Tur. Cult. e Laser	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 4598 Conta Corrente nº 8939-7, em nome de SILVA E GRANETTO LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
 - 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

SILVA E GRANETTO LTDA

CNPJ nº. 07.515.486/0001-40

SERGIO LUIZ DA SILVA

CPF nº. xxx.224.741-xx

Contratada

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, residente e domiciliado nesta Cidade de Matupá/MT, e, do outro lado, a empresa **REZER FRUTUOSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.664.004/0001-23, Inscrição Estadual nº 13.077.961-0, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 710, Bairro Centro, na cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-1102 / (66) 9 9967-5028, e-mail rezer.frutuoso@hotmail.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela Sra. **ELZA REZER FRUTUOSO**, inscrita no CPF sob o nº

xxx.314.301-xx, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços **PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT:**

5 - TECIDOS no valor de R\$115.000,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379257	CORDÃO DE MALHA TRICOTIN, 100% ACRÍLICO, ESPESSURA 7MM, PARA ARTE-SANTO, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO), EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 METROS.	UNIDADE	FIAL	50	2,92	146,00
379760	CORDÃO DE SÃO FRANCISCO ESPESSURA 6 MM, COMPOSIÇÃO 61% ALGODÃO X 39% VISCOSE, PEÇA COM NO MÍNIMO 20 METROS, CORES VARIADAS (SERÁ ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	SAO JOSE	187	76,45	14.296,15
379241	RAFIA PALHA DA COSTA DESIDRATADA COM ASPECTO NATURAL UTILIZADA PARA DECORAÇÃO DE ARRANJOS, PACOTE COM 200G.	UNIDADE	TRADER	10	28,23	282,30
367532	TECIDO - ALGODAO CRU LISO, 2 X 2, 100 % ALGODAO, 120 G/M2, DIVERSOS MATERIAIS, 1,60 M, BRANCO	UNIDADE	DINAMICA	54	16,91	913,14
377279	TECIDO ALVEJADO PARA PANO DE PRATO, ROLO COM 50 METROS	UNIDADE	ESTILOTEX	32	688,85	22.043,20
379156	TECIDO BORDADO INGLÊS, 14 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO (CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE) PEÇA COM 13,70 METROS	UNIDADE	CIRCULO	25	80,03	2.000,75
377272	TECIDO - DE CETIM EM 100% POLIESTER, COM APROXIMADAMENTE 150 CM DE LARGURA, CORES VARIADOS.	METRO	FLORENÇA	980	7,30	7.154,00
379157	TECIDO DO TIPO BORDADO INGLÊS, 5 CENTÍMETROS PEÇA COM 13,7 METROS DE COMPRIMENTO E APROXIMADAMENTE 5 CENTÍMETROS DE LARGURA COMPOSIÇÃO: 80% POLIESTER, 20% ALGODÃO, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	UNIDADE	ARTEPUNTO	40	26,16	1.046,40
379154	TECIDO DO TIPO BORDADO INGLÊS COM 2,5 CM DE LARGURA, 100% ALGODÃO (CORES A ESCOLHA DO CONTRATANTE) PEÇA C/ 13,70 METROS	UNIDADE	CIRCULO	42	15,38	645,96
379227	TECIDO DO TIPO PELUCIA, FIO DE BASE 100% POLIÉSTER, PÊLO 80% POLIESTER E 20% ACRÍLICO, ALTURA DO PELO APROXIMADAMENTE 12MM, GRAMATURA 530 G/ML, LARGURA 1,40M A 1,60M, PELO MÉDIO, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	METRO	PITANGUI	90	40,01	3.600,90
379791	TECIDO FELTRO LISO, ARMAÇÃO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO DE 260 A 290G/M2, COM LARGURA DE 1,40 CM, COR A SER DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO	METRO	ESTILOTEX	270	10,45	2.821,50
379789	TECIDO - FRALDA DUPLO BRANCO, MACIO, CONFORTÁVEL E ABSORVENTES, LARGURA DUPLA 80CM METROS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODAO	UNIDADE	VALLE	80	19,23	1.538,40
379793	TECIDO JUTA P9 ENGOMADO, 100% JUTA, FIBRA NATURAL, LONGA, RESISTENTE E 100% BIODEGRADÁVEL, 1 METRO DE LARGURA	UNIDADE	MIX SAO PAULO	160	13,76	2.201,60
371504	TECIDO - MANTA ACRILICA, LARGURA 1,50 M, R2, COLA 2 LADOS	UNIDADE	TECIDOS TOTAL	840	30,77	25.846,80
377275	TECIDO - OXFORD, TIPO TELA, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, COM LARGURA 1,50M	METRO	EUROTEXTIL	850	7,20	6.120,00
379794	TECIDO PIQUET, 100% ALGODÃO, 1,40 DE LARGURA, COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	METRO	CATARINENSE	50	30,00	1.500,00
377278	TECIDO - TIPO TALAGARCA, ARMAÇÃO TELA GROSSA, COMPOSTO DE 100 % ALGODAO, PESANDO 167 G/M2, COM LARGURA DE 1,40 M. NA COR BEGE	METRO	ESTILOTEX	30	38,01	1.140,30
371673	TECIDO - TIPO TRICOLINE, 100% ALGODAO, PARA TRABALHO DE APLIQUE EM PET, EM CORES e estampas DIVERSAS, MEDINDO 1,40 M.	UNIDADE	DECORART	630	21,92	13.809,60
379792	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, DIVERSAS ESTAMPAS, COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	METRO	DECORART	470	14,70	6.909,00
379795	TECIDO VOIL, ARMAÇÃO TELA, 100% POLIÉSTER, PESANDO 128 G/M2, MEDINDO 3,00 M DE LARGURA, COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	METRO	ROZAC	80	12,30	984,00

6 - UNIFORMES ESPORTIVOS no valor de R\$118.900,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377290	CALÇA DE GOLEIRO, MODALIDADE FUTSAL, NO TECIDO DRY FÊNIX COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM PROTEÇÃO ALMOFADADA NAS LATERAIS E NOS JOELHOS. CORES VARIADAS - TAMANHOS: PP, P, M; G E GG.	UNIDADE	PROPRIA	10	131,00	1.310,00
377291	CALÇA DE GOLEIRO, VARIAS MODALIDADES, NO TECIDO DPUNTO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM PROTEÇÃO ALMOFADADA NAS LATERAIS E NOS JOELHOS; CORES VARIADAS - TAMANHOS: PP, P, M, G, GG	UNIDADE	PROPRIA	10	131,00	1.310,00
377246	CAMISETA UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV GOLA DE PADRE, MANGAS CURTAS, 100% POLIESTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS G, GG, EG. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	20	52,60	1.052,00
377244	CAMISETA UNISSEX CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT COM PROTEÇÃO UV GOLA DE PADRE, MANGAS CURTAS, 100% POLIESTER, EM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM PINTURA COLORIDA, INCLUSIVE BRASÃO, NAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, AS CORES DAS MALHAS E PINTURAS SERÃO DECIDIDAS CONFORME EVENTO QUE SERÃO USADAS. TOTAL, TAMANHOS PP, P, M. (TAMANHO A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO)	UNIDADE	PROPRIA	30	52,60	1.578,00
379198	COLETES PERSONALIZADOS UNISSEX, MODELO ESPORTIVO EM 100% POLIÉSTER DRY FIT, GOLA CAREÇA COM VIES, ABERTOS NAS LATERAIS COM ELÁSTICO NA PARTE INFERIOR, CORES VARIADAS. FRASES PERSONALIZÁVEIS NA FRENTE E COSTAS. TAMANHOS P, M, G, GG.	UNIDADE	PROPRIA	50	45,00	2.250,00

377247	KIT DE UNIFORMES ESORTIVO DE FUTSAL MASCULINO COMPOSTO POR: 15 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 15 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 15 MEIAO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS	KIT	PRÓPRIA	6	1.550,00	9.300,00
377248	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE ATLETISMO FEMININO COMPOSTO POR: 25 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 25 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; CORES TAMANHOS VARIADOS	KIT	PRÓPRIA	2	2.125,10	4.250,20
377249	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE ATLETISMO MASCULINO COMPOSTO POR: 25 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 25 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; CORES TAMANHOS VARIADOS	KIT	PRÓPRIA	2	2.125,10	4.250,20
377250	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE BASQUETEBOL FEMININO COMPOSTO POR: 15 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 15 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 15 MEIAO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS	KIT	PRÓPRIA	6	1.550,00	9.300,00
377251	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE BASQUETEBOL MASCULINO COMPOSTO POR: 15 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 15 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 15 MEIAO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	KIT	PRÓPRIA	6	1.550,00	9.300,00
377245	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE FUTEBOL DE CAMPO COMPOSTO POR: 22 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 22 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 22 MEIAO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	KIT	PRÓPRIA	4	2.310,00	9.240,00
377252	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE FUTSAL FEMININO COMPOSTO POR: 15 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 15 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 15 MEIAO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	KIT	PRÓPRIA	6	1.575,00	9.450,00
377253	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE GOLEIRO - FEMININO COMPOSTO POR: 02 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA ; 02 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMAÇÃO TO-	KIT	PRÓPRIA	10	211,00	2.110,00

	TAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA: 02 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO CORES TAMANHOS VARIADOS.					
377254	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE GOLEIRO - MASCULINO COMPOSTO POR: 02 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA : 02 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMACÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA: 02 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO CORES TAMANHOS VARIADOS	KIT	PRÓPRIA	10	211,00	2.110,00
377255	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE HANDEBOL FEMININO COMPOSTO POR: 20 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA : 20 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMACÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA: 20 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	KIT	PRÓPRIA	4	2.100,00	8.400,00
377256	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE HANDEBOL MASCULINO COMPOSTO POR: 20 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA : 20 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMACÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA: 20 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS	KIT	PRÓPRIA	4	2.100,00	8.400,00
377257	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE TENIS DE MESA FEMININO COMPOSTO POR: 10 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA : 10 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMACÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA: 10 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	KIT	PRÓPRIA	3	1.050,00	3.150,00
377258	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE TENIS DE MESA MASCULINO COMPOSTO POR: 10 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA : 10 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMACÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA: 10 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	KIT	PRÓPRIA	3	1.050,00	3.150,00
377261	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE VOLEIBOL FEMININO COMPOSTO POR: 15 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA : 15 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMACÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA: 15 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	KIT	PRÓPRIA	6	1.550,00	9.300,00
377262	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE VOLEIBOL MASCULINO COMPOSTO POR: 15 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDROFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICIPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DUPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA : 15 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIESTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMACÃO TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA: 15 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	KIT	PRÓPRIA	6	1.550,00	9.300,00
377259	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE VOLEI DE PRAIA FEMININO COMPOSTO POR: 08 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIESTER , COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTIMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECI-	KIT	PRÓPRIA	3	680,00	2.040,00

	DO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DÚPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA; 08 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIÉSTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; CORES TAMANHOS VARIADOS.					
377260	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE VOLEI DE PRAIA MASCULINO COMPOSTO POR: 08 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DÚPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA; 08 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIÉSTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; CORES TAMANHOS VARIADOS	KIT	PRÓPRIA	3	680,00	2.040,00
377263	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE XADREZ FEMININO COMPOSTO POR: 10 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DÚPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA; 10 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIÉSTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 10 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	KIT	PRÓPRIA	3	1.052,00	3.156,00
377264	KIT DE UNIFORMES ESPORTIVO DE XADREZ MASCULINO COMPOSTO POR: 10 CAMISETA MANGA CURTA, GOLA REDONDA OU V COM ACABAMENTO INTERNO COM VIES, EM TECIDO 100 % POLIÉSTER, COM TRATAMENTO DRY SHARK EM MAQUINA KETTENSTH X 1, 17 MALHAS POR CENTÍMETRO, FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2 E COM ACABAMENTO HIDRÓFILO, O QUAL PERMITE ABSORÇÃO DE SUOR, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL ALTA RESOLUÇÃO, PERSONALIZAÇÃO: NUMERO, MODALIDADE, NOME DO MUNICÍPIO, BRASÃO EM 3D; BANDEIRA DO BRASIL E MT DÚPLA FACE FIXADA NA LATERAL DA PEÇA NA ALTURA DE APROX. 10 CM DA BARRA; 10 SHORT EM TECIDO DRY LISO 100% POLIÉSTER FIO MICROFIBRA 75/72 DTEX, TECIDO ACABADO COM 130 GR/M2, IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL COM NUMERO, BRASÃO 3D, COM CORDÃO PARA AJUSTE NA CINTURA. PROPORCIONAL CONFORTO NO USO DA PEÇA; 10 MEIÃO COMPOSIÇÃO 65 % POLIAMIDA, 36% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO; CORES TAMANHOS VARIADOS.	KIT	PRÓPRIA	3	1.051,20	3.153,60

8 - CAMA, MESA E BANHO no valor de R\$17.499,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379235	COBERTOR - ADULTO DE CASAL - COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO 2,40CM DE COMPRIMENTO E 1,86CM DE LARGURA, TIPO MANTA SÉRIGRAFADO, CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	UNIDADE	BENE CASA	32	59,30	1.897,60
379234	COBERTOR - SOFT INFANTIL: COBERTOR SOFT FABRICADO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, HIPOALERGÊNICO, COM TEMA INFANTIL OU CORES LISAS EM TONS CLAROS, GRAMATURA DE 180G/M2. MEDIDAS APROXIMADAS: 200X150CM.	UNIDADE	BENE CASA	22	41,90	921,80
374860	JOGO DE CAMA - CONTENDO : UM LENÇOL DE FORRAÇÃO PARA COLCHAO DO TAMANHO 0,78CM DE LARGURA COM 1,88CM DE ALTURA, COM ELÁSTICO NAS QUATRO PONTAS, CONFECCIONADO EM 100% DE ALGODÃO, EM PERCAL DE NO MÍNIMO 1800 FIOS; UM LENÇOL PARA CAMA DE SOLTEIRO, SEM ELÁSTICO, COM MEDIDAS MÍNIMA DE 140X220 CM, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, EM PERCAL DE NO MÍNIMO 180 FIOS; UMA FRONHA PARA TRAVESSEIRO DO TAMANHO 50X70CM, CONFECCIONADA COM 02 COSTURAS (PONTO FIXO+OVERLOCK), EM 100% ALGODÃO, EM PERCAL DE NO MÍNIMO 180 FIOS; TODAS AS PEÇAS PERSONALIZADAS COM O NOME DA SECRETARIA SOLICITANTE, COR VARIADAS	UNIDADE	PRÓPRIA	36	80,00	2.880,00
379232	LENÇOL PARA BERÇO - DO TIPO JOGO DE LENÇOL, CONFECCIONADO COM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, 100% ALGODÃO, NAS DIMENSÕES 1,70X0,80, CONTENDO 3 PEÇAS, 01 LENÇOL DE CIMA, 01 LENÇOL DE ELÁSTICO E 01 FRONHA, CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	KIT	PRÓPRIA	4	58,80	235,20
379229	TOALHA DE BANHO ADULTO, MEDINDO (108X180) CM (LARG X COMP), TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, CORES VARIADAS E RESISTÊNCIA A MÚLTIPLAS LAVAGENS, 100 % ALGODÃO.	UNIDADE	PRÓPRIA	36	32,90	1.184,40
379228	TOALHA DE BANHO INFANTIL, FORRADA COM FRALDA TAMANHO MÍNIMO 88X68CM EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	UNIDADE	MINASREY	4	41,90	167,60
379230	TOALHA DE ROSTO, MEDINDO (50 X 80) CM, COM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO, RESISTÊNCIA A MÚLTIPLAS LAVAGENS, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	HIPER TEXTIL	424	15,50	6.572,00
379231	TRAVESSEIRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60CM, DE ESPUMA INTEIRIÇA, REVESTIDO DE 67%POLIÉSTER E 33%ALGODÃO	UNIDADE	IMPERATRIZ	76	47,90	3.640,40

11 - CONFEÇÃO DE FIGURINO PARA EVENTOS EM GERA no valor de R\$55.800,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
379209	MEIA CALÇA PARA BALLET ADULTO, MODELO CONVERSÍVEL, COMPOSIÇÃO NO MÍNIMO 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO, FIO 60, COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO. TAMANHOS P, M, E G.	UNIDADE	LUPO	60	41,18	2.470,80
379207	REDINHA PARA COQUE BAILARINA BALLET, COMPOSIÇÃO ELÁSTICO E NYLON, NA COR PRETA. PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	TRADER	65	18,34	1.192,10
379199	SAIA DE BALLET INFANTIL - SAIA EM TECIDO HELANQUINHA, COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, CONFECCIONADO COM ALTA-COSTURA E ACABAMENTO FINO, TAMANHOS P, M, G.	UNIDADE	PRÓPRIA	30	59,50	1.785,00

379200	SAIA DE BALLET INFANTIL - SAIA MODELO TUTU DE BALLET EM TULE, COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, CONFECCIONADO COM ALTA-COSTURA E ACABAMENTO FINO, TAMANHOS P, M, G.	UNIDADE	PRÓPRIA	30	75,40	2.262,00
379201	SAIA PRENDA ADULTO - SAIA LONGA MODELO PRENDA COM FENDAS, CORTE GODÊ, COM ARMAÇÃO EMBUTIDA CONFECCIONADA EM SARJA COM ELASTANO E RENDA DE ALGODÃO NO CÔS, COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, CONFECCIONADO COM ALTA-COSTURA E ACABAMENTO FINO. TAMANHOS P, M, G E GG.	UNIDADE	PRÓPRIA	30	91,35	2.740,50
379206	SAPATILHA - DO TIPO SAPATILHA DE BALLET, TIPO MEIA PONTA EM LONA COM SOLA TUBULAR (DIVIDIDA), COMPOSTA COM ELÁSTICO DUPLO PRESO EM X NO COLO DO PE PARA PROPORCIONAR MAIS FLEXIBILIDADE - EM TAMANHOS DO 32 AO 40, NA COR PRETA.	PAR	PRÓPRIA	80	91,47	7.317,60
377805	TOUCA PARA NATAÇÃO - FEITA EM 100% SILICONE, NO, NA COR AZUL ROYAL, PERSONALIZADA COM NOME E EMBLEMA DO MUNICÍPIO, COM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL - TAM DIVERSOS	UNIDADE	PRÓPRIA	250	27,35	6.837,50
379203	UNIFORME INFANTIL COMPOSTO POR: CALÇA SOCIAL PRETA NO TECIDO OXFORD; CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, NA COR BRANCA, TECIDO TRICOLINE; COLETE SOCIAL COM BOTÕES DOURADOS, TECIDO OXFORD, COR PRETO; GRAVATA EM RENDA JABO COR BRANCA, CONFECCIONADO COM ALTA-COSTURA E ACABAMENTO FINO, TAMANHOS P, M, G A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO	UNIDADE	PRÓPRIA	80	228,70	18.296,00
379204	VESTIDO DE DANÇA ADULTO LONGO, ESTILO ROMÂNTICO, SOLTO NA CINTURA PARA AMARRAR COM FAIXA, MANGA CURTA, COM BARRA ASSIMÉTRICA ARREDONDADA ATRAS, TECIDO EM HELANCA LIGHT, FAIXA PARA AMARRAR NA CINTURA EM PARTE SOLTA NA COR DOURADA, TAMANHOS M, G E GG, CORES E TAMNHOS A SEREM DEFINIDOS NO ATO DO PEDIDO	UNIDADE	PRÓPRIA	30	201,25	6.037,50
379205	VESTIDO TRAJE PARA DANÇA, ESTILO VESTIDO/MACAÇÃO MEDIEVAL COMPOSTO POR CALÇA PANTALONA COM FAIXA DE TECIDO SOLTA NAS LATERAIS, PARTE SUPERIOR MODELO MULA MANCA, COR A ESCOLHER NO ATO DO PEDIDO, DETALHES EM CETIM E PASSANAMARIA DOURADOS, COM FAIXA PARA AMARRAR NA CINTURA EM CETIM DOURADO, TAMANHOS P, M, G E GG.	UNIDADE	PRÓPRIA	30	228,70	6.861,00

16 - FAIXAS no valor de R\$5.979,74

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
377329	FAIXA PARA EVENTO MISS MATUPÁ, PERSONALIZADA EM CETIM, TAMANHO 1.60 M DE ALTURA E 19 CM LARGURA, COM FRASE BORDADA PERSONALIZÁVEL NO MÁXIMO DE 50 CM EM CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO	UNIDADE	PRÓPRIA	26	229,99	5.979,74

Total Fornecedor R\$ 313.178,74

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 003/2024;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. 003/2024 e seus anexos.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preço, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. 2.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 2.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Matupá não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

2.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.7. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Yasmin De Oliveira Santiago De Freitas	12308/2022
Secretaria de Agricultura	Gabriela Garbossa Poczynek	14173/2024
Secretaria de Educação	Douglas Santos da Silva	14012/2024
Secretaria de Educação/Dpto de Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Saúde/Hospital Municipal	Alini Mazotti Gimenes	12809/2023
Secretaria de Saúde	Mahira Luana	14267/2024
Secretaria de Saúde/UBS	Ana Paula Siqueira da Cruz	10780/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Saúde/CRM	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria de Saúde/Laboratório	Mariza Rafaela Baptista Da Silva	7734/2019
Secretaria de Assistência Social/Conselho Tutelar	Thaiz de Souza Silva	14266/2024
Secretaria de Assistência Social/CREAS/Casa Lar	Juliellton Marcos Gabriel Amorim	8999/2021
Secretaria de Assistência Social/CRAS	Lafaiete Adriano Oliveira Mendonça	12450/2022
Secretaria de Obras	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Urbanismo	Dayane Lais Ferreira	10821/2021
Secretaria de Meio Ambiente	Rodrigo Barbosa Craidy	10194/2021
Secretaria de Ind. Com. Tur. Cult. e Laser	Bruna Mascarenhas de Oliveira	13670/2023

3.8. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo para ser gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao registro deste instrumento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência n° 1589-X Conta Corrente n° 13.622-0, em nome de REZER FRUTUOSO & CIA LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.7. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- 6.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 6.2.1. advertência; 6.2.2. multa; 6.2.3. impedimento de licitar e contratar e 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 6.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 6.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 6.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 6.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 6.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, 6.1.9 e 6.1.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.5.1. O prazo previsto no art. 7.5. poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.7. Para o fim do disposto pelos itens 7.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

7.8. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

7.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@matupa.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no 8.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, seguindo o rito:

8.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, notas fiscais de aquisição, de transporte, planilha de custos, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no art. 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no art. 8.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto nº 4.923, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto nº 4.923, de 2023.

9.4.4. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

12.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam e demais legislações aplicáveis ao caso.

12.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito, preferencialmente através de e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não existem fornecedores inscritos no Cadastro de Reserva;

14.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser publicado na AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso, enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá - MT, 24 de abril de 2024.

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

REZER FRUTUOSO & CIA LTDA

CNPJ nº. 33.664.004/0001-23

ELZA REZER FRUTUOSO

CPF nº. xxx.314.301-xx

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI Nº 1.920 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a segunda prorrogação do prazo para a construção de imóvel doado pelo Município de Mirassol D'Oeste à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 1.669 de 22 de abril de 2021, da Lei nº 1.835 de 04 de maio de 2023 e considerando o término da prorrogação anterior.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de abril de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais 1 (um) ano a partir do término do prazo da primeira prorrogação concedida pela Lei nº 1.835 de 04 de maio de 2023, o prazo para início da execução das obras de engenharia civil no imóvel doado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, parte integrante da Quadra "D" do Bairro Cidade de Deus, conforme estipulado pela Lei nº 1.669 de 22 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI Nº 1.919 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 203.865,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 203.865,77

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

932 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS 193.672,48

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R: 1 1 719

1 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

100 048 LEI ALDIR BLANC

933 13.392.0007.2165.0000 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS 10.193,29

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R: 1 1 719

1 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

100 048 LEI ALDIR BLANC

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: R\$ 203.865,77

Fontes de Recurso

1 719 R\$ 203.865,77

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.856/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 343 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA FISCAL DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a comunicação interna de número 23149/2024, proveniente da seção de contratos a qual solicita nomeação de fiscal de obra do Contrato Administrativo 038/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GUSTAVO RAMOS DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.XXX.XXX-13, CREA/SP nº 69472699, como **FISCAL DE OBRA** para responder pela fiscalização e acompanhamento **para execução do Contrato Administrativo 038/24, que tem como objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Construção De 50 (Cinquenta) Unidades Habitacionais Para Grupos Familiares De Interesse Social, Dentro Do Programa Ser Família Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 342 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a Comunicação Internada de número **23150/2024** via Sistema **FLOWDOCS**, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 038/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-49, matrícula n.º 4269, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 038/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a empresa **J E M SOUZA DA PAZ**, devidamente inscrita no CNPJ N.º 27.308.440/0001-67, que tem como objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De 50 (Cinquenta) Unidades Habitacionais Para Grupos Familiares De Interesse Social, Dentro Do Programa Ser Família Habitação.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**, CPF n.º XXX.XXX.XXX-14, matrícula n.º 284.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 19/04/2024.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de abril de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 08/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO**. O Agente de Contratação comunica que na publicação efetuada no Diário da A.M.M. (Diário Oficial do Município) sob n. 4.470 de 24/04/2024, pagina n.º 295, ONDE SE LÊ: "Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO", LEIA-SE: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ - CONTRATO DE REPASSE Nº 925994/2022/MDR/CAIXA**". Ficam mantidas as demais disposições da publicação. Matheus Guerreiro Faria – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 25/04/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 344/2024**

PORTARIA N° 344 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação da referida servidora em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar a servidora **VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA** das atribuições do cargo de MONITOR DE CRECHE, por 180 (Cento e oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar a servidora mencionada no artigo anterior a partir de 19/03/2024, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, na Escola Municipal "Benedito Cesário da Cruz", local em que prestará auxílio no pátio.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de abril de 2024.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretario de Administração e Planejamento

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 345/2024**

PORTARIA N° 345 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CEDE SERVIDOR AO TRE/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com Termo de Convênio de Cooperação Técnica firmado com o Tribunal Regional Eleitoral – MT e considerando o disposto no Artigo 74, Inciso I do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais LC 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Ceder, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica celebrado com a Justiça Eleitoral de Mato Grosso, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 13/06/2024, o servidor **VALMIR RIBEIRO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal Infra-Estrutura, na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Parágrafo Único – O servidor referido no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias do órgão a que foi cedido, conforme Convênio acima mencionado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de abril de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	10/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁRMORES E GRANITOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT.

NUMERO ATA	LICITANTE	CNPJ/CPF	TOTAL DO VENCEDOR
44	DECORA MARMORE LTDA	50.479.166/0001-00	R\$ 480.725,00
		TOTAL:	R\$ 480.725,00

ASSINATURAS: 24 de Abril de 2024.

Validade da ata: de 24/04/2024 até 24/04/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024****AVISO DE RESULTADO****Pregão Eletrônico SRP N° 010/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2024, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MÁRMORES E GRANITOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, cuja abertura ocorreu no dia 23/04/2024 às 8h, sagrou vencedora a empresa **DECORA MARMORE LTDA**, inscrita no CNPJ: 50.479.166/0001-00, com o

valor global de R\$ R\$ 480.725,00 (oitocentos e oitenta mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Nobres, 24 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico N° 017/2024**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pe-

la portaria 553/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**, do tipo MENOR VALOR POR LOTE. **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES-MT.** Início de Recebimento das Propostas: 24/04/2024 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 08/05/2024 até às 08h40min. **Início da Disputa:** às 9h do dia 08/05/2024. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de

tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser protocolados via plataforma, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou obtidos pelo telefone: (65) 99251-9403. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal: www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 24 de abril de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 043/2023 **Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
28	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5, FABRICADA EM METAL (LATÃO CROMADO), CURVATURA ANATÔMICA	UN	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70
54	DESINFETANTE BACTERICIDA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA - DESINFETANTE HOSPITALAR DE AÇÃO BACTERICIDA ATIVA, DE AMPLO ESPECTRO (MICROBACTÉRIAS, BACTÉRIAS MULTIDROGA RESISTENTES, INCLUINDO CLOSTRIDIUM DIFFÍCILE, FUNGOS E VIRUS), INODORO, UTILIZADO EM QUALQUER ÁREA HOSPITALAR ONDE DEVERÁ REALIZAR A LIMPEZA E DESINFECÇÃO EM UM ÚNICO PROCEDIMENTO SEM A NECESSIDADE DE ENXAGUE, PARADESINFECIONAR. DEVE APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICROBACTERICIDA NAS DILUIÇÕES DE USO TESTADAS. LAUDO DE IRRITABILIDADE CUTÂNEA E OCULAR. EM EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO COM NÚMERO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA, REGISTRO DO PRODUTO ATRAVÉS DA CÓPIA DO D.O.U.M.S E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS	galão	120	R\$ 37,00	R\$ 4.440,00
76	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO 18CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, CONSTANDO NÚMERO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
84	FILTRO HME VENTILAÇÃO MECÂNICA - TIPO HME ADULTO: APLICAÇÃO: UMIDIFICAÇÃO, FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA E VIRAL EM VENTILAÇÃO MECÂNICA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO DE CONTAMINANTES MAIORES QUE 99%, FILTRO TIPO HME, HIGROSCÓPIO, ESPAÇO MORTO PADRÃO, VOLUME CORRENTE 200 A 1000 ML. ADULTO, ACOMPANHA TUBO FLEXÍVEL ESTÉRIL DE 15 CM X 15 X 22 MM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	100	R\$ 11,92	R\$ 1.192,00
96	Fixador citológico a base de propileno glicol e álcool, com tampa borrifadora, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de validade. Unidade de fornecimento: frasco com 100 ml.	UN	50	R\$ 9,41	R\$ 470,50
98	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO GERIÁTRICO TAMANHO G, PESO A PARTIR DE 30 KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. DATA DE VALIDADE, NO MÍNIMO 18 MESES (OU PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO), PACOTE COM NO MÍNIMO 08 (OITO) FRALDAS.	PCT	500	R\$ 16,79	R\$ 8.395,00
99	FRALDA Fralda descartável adulto geriátrica tamanho m, peso a partir de 30 kg. Acondicionado em embalagem, original do fabricante, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Data de validade, no mínimo, 18 meses (ou prazo de validade igual ou superior a 75% da validade final do produto), pacote com no mínimo 08 (oito) fraldas. Pacote.	UN	300	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
101	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO EXTRAGRANDE PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 KG. DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS. CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALÉRGICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO	PCT	200	R\$ 19,06	R\$ 3.812,00

102	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE, PARA CRIANÇAS DE 10 A 14 KG, ATÓXICA, COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDROFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALADAS EM PACOTE COM NO MÍNIMO 8 (OITO) UNIDADES	PCT	500	R\$ 9,01	R\$ 4.505,00
103	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO MÉDIO, PARA CRIANÇAS DE 06 A 09 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DAD	PCT	500	R\$ 9,01	R\$ 4.505,00
104	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO PARA CRIANÇAS DE 06 A 09 KG, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM AS BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO. O REVESTIMENTO EXTERNO DEVERA SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, DO TIPO FILME POLIETILENO, COM ESPESURA, FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA ADEQUADAS. SER DOTADA DE FAIXA MULTI AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE/FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO. EMBALADAS EM PACOTE CONSTANDO DA	PCT	500	R\$ 9,01	R\$ 4.505,00
107	GEL CONDUTOR - GEL CONDUTOR, INODORO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ELÉTRICOS ENTRE A PELE DO PACIENTE E O ELETRODO EM: MONITORES CIRÚRGICOS, ELETROCARDIOGRAFOS, ELETROLIPOFORESE, DESFIBRILADORES E BISTURI ELÉTRICO. ACONDICIONADO EM GALÃO 5LITROS, EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	galão	20	R\$ 35,64	R\$ 712,80
109	HISTEROMETRO DESCARTÁVEL - PLÁSTICO FLEXÍVEL 15CM, COM FORMATO CILÍNDRICA NA EXTREMIDADE DISTAL, INDIVIDUAL ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23.01.96-M.SAÚDE.	UN	200	R\$ 5,74	R\$ 1.148,00
116	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO- (CONJUNTO DE MÁSCARA PARA INALAÇÃO) - MÁSCARA PARA INALAÇÃO TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO POR: MÁSCARA; COPO E EXTENSÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, COM DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. PROCEDÊNCIA NACIONAL. CONJUNTO.	UN	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
117	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL (CONJUNTO DE MÁSCARA PARA INALAÇÃO) - MÁSCARA PARA INALAÇÃO TAMANHO INFANTIL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPOSTO POR:MÁSCARA;COPO E EXTENSÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, COM DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. PROCEDÊNCIA NACIONAL. CONJUNTO.	UN	50	R\$ 11,72	R\$ 586,00
135	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - PAPAGAIO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	UN	5	R\$ 106,10	R\$ 530,50
136	MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO E DE NAO-REINALAÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, NÃO REINALANTE, EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00
137	MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO E DE NAO-REINALAÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO, NAOREINALANTE, EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATÓRIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00
146	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA ACABADA EM FORMA DE BAINHA E RESERVATÓRIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ISENTO DE BOLHAS, RUGAS, FURROS, FISSURAS OU DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU USO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONFORME PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO PELA ANVISA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
159	SONDA DESCARTÁVEL - EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, PARA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 04, SILICONIZADA, ESTÉRIL, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UN	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
160	SONDA DESCARTÁVEL - EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, PARA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 06, SILICONIZADA, ESTÉRIL, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UN	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
161	SONDA DESCARTÁVEL - EM POLIVINIL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, PARA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, NÚMERO 08, SILICONIZADA, ESTÉRIL, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEI N.8078/90 ART.31	UN	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
165	SONDA ENDOTRAQUEAL - 5.5, SEM BALONETE, PVC TRANSPARENTE COM FILAMENTO RADIOPACO, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORCONJ. N1 DE 23/1/96 - M.SAÚDE.	UN	20	R\$ 3,14	R\$ 62,80
172	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.6.5, ESTERILIZADA, COM CUFF EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, C/CALIBRE E GRADUAÇÃO ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, C/DADOS DE IDENT. PROCED., T. DE ESTERIL., LOTE, VAL. E REG. NO MS.	UN	20	R\$ 3,14	R\$ 62,80
173	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.8.5, ESTERILIZADA, COM CUFF EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTOR, S/BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO PILOTO C/COBERTURA DE PROTEÇÃO, VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO, C/CALIBRE E GRADUAÇÃO ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM, A	UN	30	R\$ 3,14	R\$ 94,20

	APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, C/DADOS DE IDENT., PROCED., T. DE ESTERIL., LOTE, VAL. E REG. NO MS.				
182	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, LONGA - SONDA GÁSTRICA (TIPO LEVINE), LONGA, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO E TRANSPARENTE, SILICONIZADA, FLEXIVEL, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA EXTREMIDADE DISTAL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTAVEL AO INTERMEDIÁRIO NA EXTREMIDADE PROXIMAL, TAMANHO Nº 12. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PETALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. PCT C/ 10 UND	CX	10	R\$ 13,46	R\$ 134,60
195	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM SENSOR DE TEMPERATURA TIPO VARETA DE AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE A ÁGUA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, INTERVALO DE MEDIÇÃO 32,0 ? 44,0 ° C, RESOLUÇÃO DE 0,1° C, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MANUAL EM PORTUGUÊS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL BATERIA INCLUIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	100	R\$ 37,58	R\$ 3.758,00
199	TUBO DE LÁTEX - LÁTEX FLEXIVEL E NATURAL, MEDINDO NO.200, APRESENTAÇÃO RESPEITANDO A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAÚDE. PACOTE COM 15 METROS	PCT	10	R\$ 29,60	R\$ 296,00
204	FITA MÉTRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE CM EM MM.	UN	150	R\$ 4,79	R\$ 718,50
209	CAIXAS CIRÚRGICAS - TAMANHO 26X12X06 CM PERFURADA ? PARA CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO, COMPOSTO DE: 05 ESPECULO DE COLLIN Nº1 PEQUENO VAGINAL, 05 ESPECULO DE COLLIN Nº2 MEDIO VAGINAL 110X35MM, 05 ESPECULO DE COLLIN Nº3 GRANDE VAGINAL 120X40MM, 02 PINÇA CHERON 25CM, 03 PINÇA FOERSTER RETA C/SERRILHA 20 CM, 01 HISTEROMETRO DE COLIN 28 CM.	UN	5	R\$ 1.505,00	R\$ 7.525,00
217	PINÇA DENTE DE RATO - EM AÇO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15 CM.	UN	5	R\$ 22,42	R\$ 112,10
221	TESOURA CIRÚRGICA METZENBAUM-DELICADA - EM AÇO INOX AISI 400, COM FORMA RETA, COM COMPRIMENTO DE 14CM.	UN	5	R\$ 56,84	R\$ 284,20
R\$ 56.812,70 (cinquenta e seis mil e oitocentos e doze reais e setenta centavos).					

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA,

CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 012 2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: : TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de Engenharia de Serviços de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 143/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023, Ata de Registro de Preços nº 048/2024

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CORREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CORREGO LATA CÁVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
2	2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56°21'21,7275"W, CORREGO BURITÍ COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CORREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.200,00	R\$ 340.200,00
3	3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CORREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56°40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 330.100,00	R\$ 330.100,00
R\$1.100.300,00 (Um milhão Cem Mil e Trezentos Reais)								

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá seu prazo de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura

A execução dos serviços será iniciada 03 (três) meses (a partir da assinatura da ordem de serviço), cujas etapas

Nossa Senhora do Livramento – MT 24 de Abril de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADESDE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **MEDX IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023

OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidadesde Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 043/2023 **Pregão Eletrônico N° 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
145	145	PINÇA CHERON - EM POLIPROPILENO, DESCARTÁVEL.	UN	Kolplast	Não estéril	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
229	229	KIT DIU C/PC POZZI, CHERON, ESP.P.KOLPLUX,HISTEROMETRO, TESOURA LONGA CURVA, 10 COMP.GAZE, CAMPO CIR, LUVASLATEX M. ESTERIL, EMB.PGC	UN	Kolplast	Kit	300	R\$ 78,76	R\$ 23.628,00
R\$ 24.225,00 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura;, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MEDX IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46 2024

ATA DE REGISTRO DEPREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADESDE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **INFINITI CONFECÇÃO LTDA** **PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidadesde Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 043/2023 **Pregão Eletrônico N° 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
133	133	MÁSCARA ANTIBACTERIANA DESCARTÁVEL PFF-2 N95 - MÁSCARA PARA PREVENÇÃO DO RISCO DE TRANSMISSÃO DE TUBERCULOSE, PROTEÇÃO RESPIRATORIA CONTRA POEIRA E NEVOAS, DESIGN ANATÔMICO, AJUSTE À FACE DO USUÁRIO, CONFECCIONADA EM MATERIAL FILTRANTE MACIO DE NÃO TECIDO, NÃO IRRITANTE, COBERTURA INTERNA COM 6 CAMADAS E CONCHA EXTERNA COM CLIP NASAL, COM 2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, APROVADO PELO INMETRO E MINISTÉRIO DO TRABALHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	UN	propria	mascara n95	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
R\$ 1.000,00								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA INFINITI CONFECÇÃO LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 043/2023 Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
2	2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISELETRI FACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
3	3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISELETRI FACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CALIBRE 25X07. CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
4	4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISELETRI FACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CALIBRE 25X08. CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
5	5	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12- AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISELETRI FACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CALIBRE 40X12. CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	SOLIDOR	SOLIDOR	1000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
8	8	ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO E INSÍPIDO, ROLOS COM MANTA FINA COM ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS REGULARMENTE, COMPACTO, ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO EMBALAGEM, ROLO DE 500 GRAMAS	RL	NATHALYA	NATHALYA	300	R\$ 13,21	R\$ 3.963,00
17	17	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODÃO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO, ESTÉRIL COM DIMENSÃO DE 10,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM	PCT	COTTONMAX	COTTONMAX	600	R\$ 6,93	R\$ 4.158,00

		LAUDO ANALÍTICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056. PACOTE COM 12 UNIDADES							
70	70	EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS COM INJEÇÃO LATERAL- EQUIPO PARA INFUSÃO VENOSA DE DROGAS, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO FLEXIVEL, CONTENDO CONECTOR (COM TAMPA PROTETORA), COM PONTA PERFURANTE BISELADA ADAPTÁVEL A FRASCO DE VIDRO OU AMPOLA PLÁSTICA, COM RESPIRO E FILTRO; CÂMARA RÍGIDA COM CONTA GOTAS, EM PVC ATOXICO FLEXIVEL DE ALTA PRECISÃO (20 GOTAS = 1ML); TUBO CONECTOR VINÍLICO DE 1,20 M DE EXTENSÃO, COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO, INJETOR LATERAL COM BORRACHA CICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONECTOR TIPO LUER MACHO (UNIVERSAL) COM TAMPA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	UN	M2LIFE	M2LIFE	10000	R\$ 0,59	R\$ 5.900,00	
153	153	SERINGA DE 10 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7 MM, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, EPIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRACOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGU-RAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA, NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE.	UN	SR	SR	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00	
156	156	SERINGA DESCARTÁVEL, 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM - ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TRANSLUCIDO, ATOXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA DE BOA VISUALIZAÇÃO, BICO SIMPLES OU LUERLOCK CENTRAL, COM AGULHA 25X7 MM - EMBOLO COM FORMATO ANATÔMICO, PONTEIRA DE BORRACHA ATOXICA, SILICONIZADA, PERFEITAMENTE AJUSTADA A SERINGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM FACE EM POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	SR	SR	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00	
198	198	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGENICO, GRAMATURA 30, FORMATO ANATÔMICO, COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	PCT	LAVIE	LAVIE	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00	
R\$ 48.876,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e setenta e seis reais)									

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 043/2023 Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
------	------	-----------	---------	-------	--------	-------	-----------	-----------

18	18	AVENTAL CIRÚRGICO - POLIPROPILENO OU POLIÉSTER, COM 40 G/M2 DE GRAMATURA, IMPERMEÁVEL AO VAPOR, ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM MANGA LONGA E OCLUSÃO NOS PUNHOS COM ELÁSTICOS, TRANSPASSE TRIANGULAR NAS COSTAS E FITA PARA AMARRA-LA, DECOTE COM GOLA REDONDA, FITA P/ AMARRA-LA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10M, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 10 UNIDADES, COM ETIQUETA DE ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	FORTCLEAN	UNI	100	22,1	2210
39	39	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA DE URINA, ESTÉRIL, CONTENDO TUBO DE EXTENSÃO MEDINDO 1,20M DE COMPRIMENTO X 07MM DE DIÂMETRO INTERNO, APRESENTANDO NA EXTREMIDADE DISTAL ADAPTADOR PARA SONDA EM ESCALA E NA EXTREMIDADE PROXIMAL (PRÉ-ADAPTADA À BOLSA) UMA VALVULA ANTI-REFLUXO. BOLSA COLETORA EM FORMATO ARREDONDADO NOS CANTOS, COM UMA FACE OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, GRADUADA EM ESCALA DE MM, CONTENDO LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, TUBO PARA A DRENAGEM DE URINA COM CLAMP PLÁSTICO, COLDRE PROTETOR, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E POLIPROPILENO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE, CAPACIDADE DE 2000ML.	UN	TKL	UNI	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
42	42	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE COM ALÇA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO - PAPELÃO ONDULADO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, SACOLA DE REVESTIMENTO EM POLIETILENO, FUNDO DE PAPELÃO RÍGIDO, CINTA INTERNA DE PAPELÃO RÍGIDO, BANDEJA INTERNA DE PAPELÃO ONDULADO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DENTRO DAS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNTNBR 13853 DE 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS, ACRESCIDO DA INSCRIÇÃO ?PERFUROCORTANTE, E COM A SIMBOLOGIA DE INFECTANTE, NA PARTE EXTERNA DA CAIXA.	UN	FLEXPEL	UNI	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
56	56	DETERGENTE ENZIMÁTICO - BIODEGRADÁVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE, CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINAÇÃO ATIVA, POSSUIR REGISTRO NO MS COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APOS A DATA DE FABRICAÇÃO. GALÃO COM 5 LITROS	galão	KELDRIN	UNI	120	R\$ 91,65	R\$ 10.998,00
61	61	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 23, COM EXTENSÃO EM VINIL FLEXÍVEL DE 19,00CM, PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COM CONEXÃO PADRÃO "LUER", CONECTADO AO ADAPTADOR PARA TUBOS DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO, FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM FRETE PLÁSTICA E VERSO EM PAPEL, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE ATENDA A NR32, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MEDIX	UNI	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
72	72	ESCOVA GINECOLÓGICA, CERVICAL ESTÉRIL COM HASTES DE APROXIMADAMENTE 18 CM, CERDAS MACIAS EM NYLON, EM UM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADAS EM FIOS DE NYLON COM PONTAS PROTEGIDAS E HASTE PLÁSTICA, EMBALADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	CRAL	UNI	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
75	75	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICO, COM UMA CAMADA DE ADESIVO, A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS, MEDINDO 10CMX4,5M, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UN	CRAL	UNI	400	R\$ 8,49	R\$ 3.396,00
93	93	FITA ADESIVA HOSPITALAR, CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, TRATADA, BRANCA, MEDINDO 16MM X 50 M, ENROLADA EM FORMA CONTÍNUA EM ANEL DE PAPELÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES, ESTAMPADA NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	UN	CIEX	UNI	1000	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
94	94	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M), EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	UN	VITAL	UNI	300	R\$ 4,79	R\$ 1.437,00
95	95	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19 MM X 30 M PARA IDENTIFICAÇÃO PACOTES ESTERILIZADOS E VAPOR, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ÓRGÃO COMPETENTE..	UN	CIEX	UNI	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00
122	122	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADA, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 26X76MM E 1,0 ? 1,2MM DE ESPESSURA, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	NEOLAB	UNI	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
148	148	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOÇÃO, COM APRESENTAÇÃO FRASCO ENTRE 100 ML, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 18 MESES (OU NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE IGUAL A 75% DA VALIDADE FINAL DO PRODUTO) E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. FRASCO.	FR	SUNDAY	UNI	300	R\$ 16,39	R\$ 4.917,00
152	152	SERINGA DE 1 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 8X0,30 MM, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, EPIROGÊNICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NÚMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO O QUE IMPEDA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	TKL	UNI	20000	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
197	197	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, ENCAIXE TIPO LUER-LOCK UNIVERSAIS, COM TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, PEÇA ÚNICA, COM EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 DA LEI 8078/90, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	VITALGOD	UNI	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00

R\$ 45.208,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e dezoito reais)

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 043/2023 **Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
193	193	TERMO HIGRÔMETRO - DIGITAL INTERNO E EXTERNO, INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA EXTERNA, INTERNA E UMIDADE ASSIM COMO SUAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, FUNÇÃO °C/°F, BOTÃO LIGA DESLIGA, CABO DE APROXIMADAMENTE 2,30M, FAIXA DE MEDIÇÃO INTERNA: -20°C A +70°C FAIXA DE MEDIÇÃO EXTERNA: -50°C A +70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C PRECISÃO: ±1°C DIMENSÕES: 85 X 60 X 18MM PESO 100G.	UN	insmart	htc-2	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
R\$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 043/2023 **Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
47	47	CURATIVO DE AÇÃO ANTIMICROBIANA - CURATIVO DE HIDRO FIBRA ANTI-MICROBIANO, ESTÉRIL, MACIO, COM ABSORÇÃO VERTICAL, NÃOENTRELAÇADO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS DE CARBOMETICELULOSESÓDICA E 1,2% DE PRATA IÔNICA, CAPAZ DE CAPTURAR OS MICRORGANISMOS EXISTENTES NO LEITO DA FERIDA E FORMAR UM GEL MANTENDO MEIO UMIDO, APRESENTAÇÃO EM PLACA TAMANHO 15,00 A 15,00CM	UN	Pharmaplast	Fibrosol Ag Non Adhesive - FibAgEx 1515	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA **GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE ADUELAS EM ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4009/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual **contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de substituição de pontes de madeira mediante instalação de aduelas em estradas não pavimentadas do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 143/2023 Pregão Eletrônico N° 035/2023- Processo Administrativo n. 4009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Udade	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO SÃO LOURENÇO LAT: 15° 55'29,89"S LONG: 56°11'48,76"W, CORREGO ONÇA LT 30 LAT: 15°36,50,97"S LONG: 56°29'53,30"W, CORREGO LATA CAVALO LT 53 LAT: 15°46'24,86"S LONG: 56°33'50,83"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00
2	2	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO ANTA MORTA LAT: 15°55'19,024"S LONG: 56°21'21,7275"W, CORREGO BURITI COPADO LT 53 LAT: 15°45'38,76"S LONG: 56°51'14,99"W, CORREGO RETIRO LT 53 LAT: 15°45'46,939"S LONG: 56°48'26,68"W NO MUNICÍPIO.	S	serviços	serviços	1	R\$ 340.200,00	R\$ 340.200,00
3	3	SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO BUEIROS CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS), EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA LOCALIZADAS EM 03 PONTOS SENDO CORREGO BRUMADO LT 43 LAT: 15°32'6,33437"S LONG: 56°44'333"W, CORREGO RIBEIRÃO DOS COXOS LT 44 LAT: 15°31'55,30"S LONG: 56°40'57,791"W NO MUNICÍPIO	S	serviços	serviços	1	R\$ 330.100,00	R\$ 330.100,00
R\$1.100.300,00								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preço terá prazo de execução de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial;

Para execução da ata será formalizado o contrato com a empresa vencedora do certame de acordo com os serviços necessários para a execução, e estes prazos estão determinados no detalhamento do item 12.1 deste instrumento.

Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, materiais, locais e momentos destes serem executados pela equipe padrão da CONTRATADA.

Os serviços serão remunerados pelo seu valor total de cada lote a ser executado, conforme planilha elaborada pelos engenheiros.

O período de contratação e execução dos lotes 01 a 10 serão conforme o cronograma físico financeiro para cada serviço a ser executado, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:**Empresa** TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA,**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 043/2023 Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO É, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM POR 1,5 CM DE LARGURA X 2MM DE ESPESURA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PCT	Estilo		200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
43	43	COMPRESSA CIRÚRGICA - EM TECIDO ALGODÃO, COM 04 CAMADAS DE GAZE, RADIOPACO, MEDINDO (7,5 X 7,5)CM, COM 11 FIOS POR CM-. ESTÉRIL, ENVOLVIDA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO EM CAMPO OPERATÓRIO, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	Erimax		1500	R\$ 16,88	R\$ 25.320,00
44	44	COMPRESSA CIRÚRGICA - EM TECIDO ALGODÃO, COM 4 CAMADAS DE GAZE, RADIOPACO, MEDINDO (45 X 50)CM, 35G, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	Erimax		200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
105	105	FRASCO PLÁSTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 300 ML.	UN	Biotec		3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
123	123	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50X50 - CONFECCIONADO EM PAPEL COM 100% DE CELULOSE, COR BRANCA, TEXTURA FIRME E ALTA RESISTÊNCIA, EM ROLOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO, TAMANHO 50CM X 50M, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	RL	Descarbox		300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
211	211	LANTERNA CLÍNICA - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL, PARA USO EM OROFARINGE, DE BOLSO, CONFORME SEU UTILIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO: A PILHA.	UN	Mikatos		20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
R\$ 42.277,00 (quarenta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais)								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

DECRETO Nº 43 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1124**DECRETO Nº 43 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1124**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$371.933,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 371.933,33 02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

651 08.122.0090.1995.0000 4.4.90.52.00
 1
 000 000
 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 21.933,33
 F.R.: 1 1 500
 02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO
 650 08.122.0090.1995.0000 4.4.90.52.00
 1
 000 000
 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 350.000,00
 F.R.: 1 1 669
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
 1 669
350.000,00
 350.000,00
 Anulação:
 02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO
 218 08.122.0090.2025.0000 3.3.90.30.00
 1
 000 000
 ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL MATERIAL DE CONSUMO
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 -21.933,33
 F.R. Grupo: 1 1 500
-21.933,33
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 de ABRIL de 2024
 SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 043/2023 **Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
45	45	CONJUNTO DE DOIS ELETRODOS MULTI-FUNÇÕES PRÉ-CONECTADOS COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR DE AISIS - INSTRAMED. OS ELETRODOS SÃO DESTINADOS PARA O ATENDIMENTO DE VITIMAS ADULTAS. O PRODUTO É LIVRE DE LÁTEX, SEM RISCO DE QUEIMADURAS ACIDENTAIS. PROPORCIONA UMA RÁPIDA CONEXÃO AO DESFIBRILADOR E EXCELENTE CONDUTIVIDADE.	UN	INSTRAMED	ISIS	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
77	77	COMADRE - EM AÇO INOX, FORMATO ANATÔMICO, SEM GRADUAÇÃO, DE FÁCIL LIMPEZA.	UN	MARCATTO	FORTINOX	5	R\$ 142,00	R\$ 710,00
82	82	ESTESIOMETRO ?KIT COM 7 MONOFILAMENTOS, PARA TESTE DE SENSIBILIDADE EM NYLON, METAL E ELÁSTICO, LARGURA AJUSTÁVEL, EM FIO DE NYLON, DO TIPO 02 PONTOS, PARA AVALIAR DISCRIMINAÇÃO DE DOIS PONTOS ESTÁTICOS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KIT COM 7 UNIDADES	KIT	SORRI BAURU	ESTESIÔMETRO	5	R\$ 298,00	R\$ 1.490,00
110	110	INDICADOR BIOLÓGICO - EM TUBO PLÁSTICO TERMO-PLÁSTICO, FLEXÍVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS THERMOPHILLUS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	2I	BIOLOGICAL TEST	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
114	114	KIT DE ELETRODO PRECORDIAL COM PERA EM SILICÓNE E CUFIA EM METAL, PARA ELETRO. EMBALAGEM EM CAIXA COM 06 UNIDADES, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	NEUROTECNOLOGIA	ELETRODO	5	R\$ 203,20	R\$ 1.016,00
144	144	PAPEL TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO DE ELETROCARDIOGRAMA, MILIMETRADO CONFORME OS PADRÕES NORMALIZADOS, MEDINDO 216MM X 30M DE COMPRIMENTO, COM ESCALA PRÓPRIA PARA REGIS-	UN	TECNOPRINT	ECG	50	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00

		TRO E ADAPTAÇÃO PERFEITA AO APARELHO ELETRO-CARDIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: ROLO.						
201	201	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - PARA VÁLVULA REGULADORA, DE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CORPO DE CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, CONEXÕES DE ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM2, PRESSÃO REGULÁVEL DE SAÍDA DE PRESSÃO FIXA DE 3.5 KGF/CM2 E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA	UN	GASLIVE	REGULADOR	5	R\$ 263,00	R\$ 1.315,00
R\$ 26.176,00 (vinte e seis mil e cento e setenta e seis reais)								

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, TAIS COMO: UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADE DE REABILITAÇÃO, UNIDADE ODONTOLÓGICA, FARMÁCIA MUNICIPAL, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E DEMANDAS JUDICIAIS E/OU SOCIAL A QUE O MUNICÍPIO PODERÁ SER INDICADO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N 4877/2023**

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e/ou social a que o município poderá ser indicado, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 043/2023 **Pregão Eletrônico Nº 31/2023- Processo Administrativo n. 4877/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	VI. Unit.	VI. Total
14	14	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO COM DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, COM ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS TIPO "AAA" (1,5V) (INCLUSAS), VISOR DIGITAL: CRISTAL LÍQUIDO, INSUFLAÇÃO: AUTOMÁTICA (BOMBA DE AR), DESINSUFLAÇÃO: AUTOMÁTICA (VÁLVULA DE DESINSUFLAÇÃO), MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO, FAIXA DE MEDIÇÃO: PRESSÃO: 20 ~ 300MMHG; PULSO 40 ~ 400. PRECISÃO ± 3MMHG. DESLIGAMENTO: BOTÃO "POWER" OU AUTOMATICAMENTE APÓS 150 SEGUNDOS SEM UTILIZAÇÃO. RELOGIO: ANO, MÊS, DATA, HORA, TEMPO DE VIDA DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 250 MEDIÇÕES, MEMÓRIA: 85 MEMÓRIAS, CIRCUNFERÊNCIA DA BRAÇADEIRA: 22CM (222MM), CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO: 10°C A 40°C - UMIDADE 30 A 85%, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM: -20°C A 50°C, UMIDADE 10% - 85%, DIMENSÕES APROXIMADAS DA BRAÇADEIRA (ABERTA): 6,9X28,8CM (LXP), DIMENSÕES APROXIMADAS DO MONITOR: 7,5X3X7,5CM (AXLXP), PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 130G (INCLUINDO PILHAS). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E MARCA DO FABRICANTE	UN	G TECH GP400	G TECH GP400	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
33	33	CATETER INTRAVENOSO - PARA ACESSO VENOSO CENTRAL (TIPO INTRACATH OU SIMILAR), 19 G X 12", DESCARTÁVEL, EM VIALONESTÉRIL, RADIOPACO, PROTEGIDO POR BAINHA PLÁSTICA, COM MANDRIL GUIA FLEXÍVEL, CALIBRE DO CATETER 19 G, AGULHA LONGA DE PAREDES FINAS, COM BISEL TRIFACETADO, INDICADOR DE BISEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	UN	BIOCAT 19G x 30cm	BIOCAT 19G x 30cm	30	R\$ 70,20	R\$ 2.106,00
50	50	CURATIVO HIDROCOLOIDE C/BORDA - CURATIVO HIDROCOLOIDE COM BORDA, PLACA 10 X 10, APRESENTAÇÃO EM CURATIVO	UN	DUODERM CGF	DUODERM CGF	100	R\$ 22,86	R\$ 2.286,00
53	53	DESINFETANTE - DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, PRONTO PARA USO, LIVRE DE ALCOOL, SEM CORANTES, SEM PERFUME, SOLUÇÃO A BASE DE MISTURA DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO, CLORETO DE DÍCILDIMETILAMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENOBIGUANIDA (PHMB). PRINCÍPIO ATIVO: MISTURA DE TENSOATIVOS CATIONICOS 0,55% P/P, CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO, BIGUANIDA (PHMB) ? 0,1% P/P. BOMBOONA COM 5 LITROS	BB	GERMI RIO	GERMI RIO	100	R\$ 43,20	R\$ 4.320,00
55	55	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM 1% DE CLORO ATIVO, POSSUINDO AGENTE ESTABILIZANTE QUE GARAN-	galão	COLORO LINK	COLORO LINK	120	R\$ 14,33	R\$ 1.719,60

		TE MAIOR TEMPO DE MANUTENÇÃO NO TEOR DE CLORO. INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E UTENSÍLIOS, TAIS COMO: PISOS, PAREDES, AZULEJOS, RALOS, LIXEIRAS E MOBILIÁRIO. INDICADO PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS LIGADOS A ÁREA DA SAÚDE. GALÃO COM 5 LITROS							
60	60	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO SCALP - NÚMERO 21, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA, ESTERIL, ATOXICO, EPIROGENICO, COMPOSTO DE CÂNULADE AÇOINOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO, COM PROTETOR FIRME, ALETA LISA FLEXIVEL, TUBO T, FLEXIVEL COM PROTETOR ENROSCADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VAL. E REG. NOMS. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	DESCARPACK	120	R\$ 20,01	R\$ 2.401,20	
108	108	GLICOSÍMETRO- MEDIDOR DE GLICEMIA, NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, DETERMINAÇÃO AMPEROMÉTRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA 10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DE BATERIA CR2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM., ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PEÇAS E SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NA ANVISA.	UN	MEDISING	MEDISING	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	
112	112	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO TÓPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO	FR	RIODEINE	RIODEINE	240	R\$ 43,42	R\$ 10.420,80	
113	113	IODOPOVIDONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO	FR	RIODEINE	RIODEINE	240	R\$ 61,67	R\$ 14.800,80	
115	115	KIT DE SISTEMA DE ACESSO VASCULAR - POLIURETANO, RADIOPACO, DUPLA LUMEN, COMPOSTO POR CATETER, INTRODUTOR, DILATADOR, FIO GUIA METÁLICO EM J FLEX, SERINGA DE 5CC, 2 CLAMPS, CATETER SILICONIZADO, RADIOPACO DE 20CM, 7 FR, INTRODUTOR AGULHA 18 GA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31 LEI 8078/90 PORT. CONJ. N. 1 DE 23/01/96-M. SAÚDE, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADOS COM ART. 31 DA LEI 8078/90.	UN	BLENTA	BLENTA	50	R\$ 51,30	R\$ 2.565,00	
118	118	KIT PARA PAPANICOLAU CONTENDO: 01 ESPÁTULA DE AYRES; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LAMINA DE VIDRO; 01 PORTA LAMINA; 01 ESPECULO VAGINAL M; 01 PAR DE LUVAS.	KIT	KOLPLAST	KOLPLAST	1000	R\$ 2,78	R\$ 2.780,00	
155	155	SERINGA DE 5 ML, DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 8 MM, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, ATOXICA, EPIROGENICA, CILINDRO RETO, SILICONIZADO, PAREDE UNIFORME, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EM ML, NUMEROS E TRAÇOS LEGÍVEIS, COM ANEL DE RETENÇÃO QUE IMPEÇA O DESPRENDIMENTO DO EMBOLO DO CILINDRO, BICO SEM ROSCA E QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBOLO COM PISTÃO LUBRIFICADO E AJUSTADO AO CILINDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	SR	SR	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00	
233	233	FOLHA DE TESTE DE BOWIE-DICK, PACOTE DESAFIO + 56 FOLHAS (EQUIVALE AO TESTE DE 7KG DO BOWIE & DICK) + 1 FOLHA BOWIE-DICK INTERNA + INDICADOR DE PASSAGEM EXTERNO, LIVRE DE CHUMBO	UN	TERRAGENE BD 125X2 7kg cx c/20	TERRAGENE BD 125X2 7kg cx c/20	500	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00	

R\$ 76.349,40 (setenta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Nossa Senhora do Livramento – MT 05 de Março 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DECRETO Nº 44 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1125

DECRETO Nº 44 , DE 24 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.1125

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
 Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.811.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.811.300,00 02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

652 04.122.0002.2019.0000 4.4.90.51.00

2

000 000

SUPORTE ADMINISTRATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos de Exercícios Anteriores DEFINIR NA EXECUÇÃO

1.811.300,00

F.R.: 1 2 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 1.811.300,00 Fontes de Recurso
2 500 1.811.300,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 24 de ABRIL de 2024
SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**CAMARA MUNICIPAL
SICONFI**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício de 2023
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	LÍQUIDAS		<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>					
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.399,49	116.897,27	97.057,94	95.470,40	95.470,40	95.470,38	120.030,09	91.693,07	112.833,48	105.870,49	84.311,10	108.364,92	1.216.869,03	16.569,22			
Pessoal Ativo	93.399,49	116.897,27	97.057,94	95.470,40	95.470,40	95.470,38	120.030,09	91.693,07	112.833,48	105.870,49	84.311,10	108.364,92	1.216.869,03	16.569,22			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	77.189,67	100.687,45	80.781,56	78.901,16	78.901,16	78.901,16	103.465,67	83.031,75	78.557,62	87.450,33	84.311,10	90.875,55	1.024.049,38				
Obrigações Patronais	16.209,82	16.209,82	16.276,38	16.569,24	16.569,24	16.569,22	16.569,22	8.661,32	33.275,86	18.420,16	0,00	17.489,37	192.819,65				
Pessoal Inativo e Pensionistas																	
Aposentadorias, Reserva e Reformas																	
Pensões																	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)																	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)																	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais																	
Documentos de Débito Judicial de Período Anterior ao de Apuração																	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao de Apuração																	
Faltas e Pensionistas com Recursos Vinculados																	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	93.399,49	116.897,27	97.057,94	95.470,40	95.470,40	95.470,38	120.030,09	91.693,07	112.833,48	105.870,49	84.311,10	108.364,92	1.216.869,03	16.569,22			


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.007.272,33	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	151.032,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	69.856.240,33	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.233.438,25	1,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.191.374,42	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.981.805,70	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.772.236,98	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas


Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESES EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	95.470,40	78.901,16	120.030,09	91.693,07	96.264,26	105.870,49	84.311,10	109.264,92	114.384,09	127.269,46	134.816,53	124.706,56		1.282.182,13		16.569,22
Pessoal Ativo	95.470,40	78.901,16	120.030,09	91.693,07	96.264,26	105.870,49	84.311,10	109.264,92	114.384,09	127.269,46	134.816,53	124.706,56		1.282.182,13		16.569,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.901,16	78.901,16	103.460,87	83.031,75	79.557,62	87.450,35	84.311,10	90.875,55	95.300,23	109.442,59	116.709,48	108.500,16		1.114.442,00		
Obrigações Patronais	16.569,24	0,00	16.569,22	8.661,32	16.706,64	18.420,16	0,00	17.489,37	19.083,86	17.826,87	18.107,05	16.206,40		167.740,13		16.569,22
Pessoal Inativo e Pensionistas																
Aposentadorias, Reservas e Reformas																
Pensões																
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF - II)																
Intenções por Demissão e Encargos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais																
Documentos de Débito Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores da Período Anterior ao da Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	95.470,40	78.901,16	120.030,09	91.693,07	96.264,26	105.870,49	84.311,10	109.264,92	114.384,09	127.269,46	134.816,53	124.706,56		1.282.182,13		16.569,22

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.589.575,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	438.792,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	70.150.783,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.298.751,35	1,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.209.047,01	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.998.594,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.788.142,31	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas


Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESES EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	96.264,26	105.870,49	84.311,10	108.364,92	114.384,09	127.369,46	134.816,53	124.706,56	105.886,95	107.818,93	127.265,99	130.505,33		1.367.564,61		18.352,57
Pessoal Ativo	96.264,26	105.870,49	84.311,10	108.364,92	114.384,09	127.369,46	134.816,53	124.706,56	105.886,95	107.818,93	127.265,99	130.505,33		1.367.564,61		18.352,57
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.557,62	87.450,33	84.311,10	90.875,55	95.300,23	109.442,59	116.709,48	106.500,18	87.963,79	89.892,06	109.322,83	102.983,91		1.169.209,65		
Obrigações Patronais	16.706,64	18.420,16	0,00	17.489,37	19.083,86	17.926,87	18.107,05	18.206,40	17.923,16	17.926,87	17.943,16	27.521,42		207.254,96		18.352,57
Pessoal Inativo e Pensionistas																
Apontador(a), Reserva e Reformas																
Pensões															0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF - II)																
Indenizações por Demissão e Encargos a Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais																
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores da Período Anterior ao da Apuração																
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	96.264,26	105.870,49	84.311,10	108.364,92	114.384,09	127.369,46	134.816,53	124.706,56	105.886,95	107.818,93	127.265,99	130.505,33		1.367.564,61		18.352,57


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.615.873,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	777.768,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	74.838.105,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.385.917,18	1,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.490.286,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.265.772,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.041.257,70	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b)+(c)+(e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURFICÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	173.443,91	0,00	0,00	0,00	8.864,62	164.579,29	0,00	0,00	164.579,29
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	173.443,91	0,00	0,00	0,00	8.864,62	164.579,29	0,00	0,00	164.579,29

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		75.615,873,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		74.838,105,44

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	Apuração do Valor	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1,385,917,18	1,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	4,490,286,33	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	4,265,772,01	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	4,041,257,70	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	164,579,29

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
DECRETO DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO Nº 225/2023

De 20 de dezembro de 2023. “Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2023, e dá outras providências. “ O Senhor CESAR AUGUSTO PÉRIGO Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e... Considerando os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Nova Bandeirantes; Considerando as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral do Município, nos termos da legislação aplicável, DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Nova Bandeirantes MT, referente ao exercício de 2023, em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual. Pará-

grafo único. Os procedimentos a que se refere o caput deste artigo têm por objetivo o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados. Art. 2º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, devem reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas das Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme o caso, e as fixadas neste Decreto. Parágrafo único. As normas constitucionais e aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como o disposto neste Decreto vinculam, também, o Poder Legislativo, nas atividades a que se refere o caput deste artigo. Art. 3º. Com o objetivo de atender às orientações do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2023, o Departamento de Contabilidade, Compras e Almoxarifado devem manter servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de controle patrimonial. § 1º. Os departamentos poderão requisitar a presença da contadora da Prefeitura e da Câmara de Vereadores para a realização de procedimentos contábeis de encerramento do exercício nas suas sedes. § 2º. Ao constatar que o disposto neste artigo não foi observado, ou que por ação

ou omissão do responsável houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao titular do órgão ou entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei. Art. 4°. A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada, para que sejam tomadas as devidas providências. Art. 5°. As Unidades Gestoras do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações do Departamento de Contabilidade, bem como da Controladoria do Município, para o cumprimento do disposto neste decreto, visando especialmente a emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (Constituição Federal, arts. 70 e 74 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 59). CAPÍTULO II DOS PRAZOS Art. 6°. Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo a este Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2023. § 1°. Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2023, obedecerão aos prazos fixados no Anexo a este Decreto. § 2°. Fica facultado a Secretária Municipal de Finanças autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, quando se tratar de excepcionalidade ocasionada por força extrema, devidamente justificada. § 3°. A perda dos prazos estabelecidos neste Decreto implica em responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do(a) gestor(a) da pasta envolvida, no âmbito de suas áreas de competência. Art. 7°. Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MT, referente à Prestação Anual de Contas de governo, a Procuradoria Geral do Município enviará ao Setor de Contabilidade, para os respectivos registros, o Relatório da movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2023, bem como a Relação dos Devedores da Dívida Ativa, em arquivo impresso para apensação ao balanço. CAPÍTULO III DOS RESTOS A PAGAR Seção I Das Normas Gerais Art. 8°. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2023, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se o seguinte: I - em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema de Planejamento e Finanças do órgão, com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2023; II - em Restos a Pagar Não Processados, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura. Parágrafo único. As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do ordenador de despesa da Unidade Gestora. Seção II Dos Cancelamentos Art. 9°. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores. CAPÍTULO IV DO INVENTÁRIO DE BENS Art. 10°. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro de 2023 e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, deve ser constituída comissão composta por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens de consumo e permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Unidade Gestora, como também os existentes no seu almoxarifado. Art. 11. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. Parágrafo único. O inventário anual deve ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade em data fixada no Anexo a este Decreto, para a consolidação da Prestação de Contas Anual do Governo. CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Art. 12. As Prestações de Contas devem atender ao disposto nas Resoluções TCE/MT e nas Instruções Normativas do Controle Interno. Art. 13. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimo-

niais, bem como as peças que compõem as prestações de contas, e os respectivos documentos em anexo, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Art. 14. As informações, dados e documentos relacionados às contas anuais de gestão devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado, ainda que sem movimentação, se contemplados no orçamento, ficando dispensado o seu envio caso não estejam contemplados na Lei Orçamentária Anual. § 1°. A prestação de contas sem movimento, nos termos do caput deste artigo, deve ser enviada instruída da Declaração de Inocorrência de Movimento e dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 15. A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e da prestação de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao inventário, e à apuração orçamentária, financeira e patrimonial nos referidos órgãos e entidades. Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Finanças do Município, por meio da emissão dos demonstrativos gerais, que compõem a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, previstos nas Resoluções TCE/MT. § 1°. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação de contas, o processo de agregação dos saldos das contas contábeis dos órgãos e entidades da Administração Direta, registrados no Sistema de Planejamento e Finanças do Município. § 2°. Os titulares dos órgãos e entidades a que se refere o § 1° deste artigo e seus ordenadores de despesa e contadores são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Gestoras, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade. Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Nova Bandeirantes MT, 20 de dezembro de 2023. CESAR AUGUSTO PÉRIGO Prefeito Municipal ANEXO AO DECRETO Nº 225, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. ATRIBUIÇÕES: DATA LIMITE: 1. Emissão e liquidação de empenho das demais despesas com materiais para despesas sem contrato 29/12/2023 2. Emissão de empenho das demais despesas de contrato(s) 29/12/2023 3. Recolhimento de Saldo e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Repasse Financeiro 29/12/2023 4. Liquidação das demais despesas empenhadas 29/12/2023 5. Emissão de Ordem Bancária 29/12/2023 6. Anulação de Nota de Empenho 29/12/2023 7. Disponibilização do Inventário Anual em meio físico ao Serviço de Contabilidade do Município. 19/01/2024 8. Envio de Relatório da Dívida Ativa 19/01/2024 9. Publicação dos Balanços e Demonstrações Contábeis 15/02/2024 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, 20 de dezembro de 2023. CESAR AUGUSTO PÉRIGO Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO, Diretor Depto. Engenharia, Projetos e Cidades, portador do CPF: 061.132.461-08, matrícula 5850.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 018/2024**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **50.143.9190 ANA LUCIA SIGNORELLI e M. DE SAN-**

TANA PIOVESAN LTDA, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS, PRATO FEITOS E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÃ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matrícula 5582.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

- a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;
- b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

Suplente

Ciente em | Assinatura | Nome por extenso

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2024**

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2024, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2024, com

VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M. DE SANTANA PIOVESAN LTDA**, inscrita no CNPJ 53.648.497/0001-15, estabelecida a Av. Dom Xavier, Bairro Distrito de Japurana, nº s/n, cidade de Nova Bnadeirantes/MT, e-mail: edivaniamara@hotmail.com Telefone; (066) 98446-3825 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Maria de Santana Piovesan, Portadora do RG nº 94298 SSP/MT e CPF nº 502.030.101-91, residente na avenida Dom Xavier, Distrito de Japurana, Cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS, PRATO FEITOS E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÃ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

DISTRITO DE JAPURANÃ			
----------------------	--	--	--

LOTE 03	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX N. 8) – A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 550 GRAMAS – CADA EMBALAGENS DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	730	R\$ 21,57	R\$ 15.749,97
1.2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX N. 9) – A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 550 GRAMAS – CADA EMBALAGENS DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	5210	R\$ 25,00	R\$ 130.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$145.999,97 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).					
LOTE 04	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ALMOÇO NO LOCAL (PRATO FEITO) – A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES.	UND	295	R\$ 27,72	R\$ 8.177,40
1.2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ALMOÇO NO LOCAL (SELF SERVICE) A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES.	UND	285	R\$ 34,64	R\$ 9.874,11
1.3	ÁGUA MINERAL 497 ML	UND	376	R\$ 3,49	R\$ 1.312,24
1.4	REFRIGERANTE 2 LITROS, DE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL SABOR SUAVE DE BOA QUALIDADE.	UND	178	R\$ 9,91	R\$ 1.763,98
1.5	REFRIGERANTE LATA EMBALAGEM CONTENDO 350ML DE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL SABOR SUAVE DE BOA QUALIDADE.	UND	178	R\$ 4,90	R\$ 872,20
VALOR TOTAL DO LOTE R\$21.999,93 (vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e tres centavos).					

Valor total R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
54 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
136 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
264 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
299 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
381 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 01 - ADMINSTRACÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
433 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
521 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
610 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
659 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
698 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a

Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida; **4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido; **4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições; **4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal: 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas; 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá o direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento. **4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito: **4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora. **4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor. **4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro. **4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência. **4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação. **4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR; **4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; b) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza; c) Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos; d) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos; e) Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE; f) CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I; g) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto; h) A empresa deverá entregar os produtos após o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail,)/OF, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. O Município de NOVA BANDEIRANTES -MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: **5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento; **5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital; **5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; **5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: **5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; **5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes – MT; **5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada; **5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. **5.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. **5.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- b) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- c) O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; **6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; **6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; **6.10.2.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.10.3.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Nu Pagamentos, Agência: 001, conta corrente ;326241357-9

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primei-

ro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para

fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 020/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 120/2024, servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeiro e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** **15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessá-

rias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de abril de 2024

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M. DE SANTANA PIOVESAN LTDA

CNPJ: 53.648.497/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05



ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2024

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 024/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N° 020/2024, com

VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade n.º. 9.001.064-6 SSP/PR e CPF n.º. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 020/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **50.143.919 ANA LUCIA SIGNORELLI**, inscrita no CNPJ 50.143.919/0001-02, estabelecida a Rua São Paulo, Bairro Centro, n.º 18000, cidade de Nova Bandeirantes/MT, e-mail: anasignorellim@hotmail.com Telefone; (066) 99215-0159 representada neste ato pelo sua representante, Sra. Ana Lucia Signorelli, portadora do RG n.º 18633013 SSP/MT e CPF n.º 020.184.651-98, residente na rua São Paulo, cidade de Nova Bandeirantes/MT de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n.º. 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 e a Lei Municipal n.º. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS, PRATO FEITOS E SELF SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, DISTRITO DE JAPURANÁ E COMUNIDADE PARAÍSO DO NORTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEDE NOVA BANDEIRANTES							
OTE 01	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1.1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX N. 8) – A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 550 GRAMAS – CADA EMBALAGENS DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	1200	R\$ 25,00	R\$ 30.000,00		
1.2	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX N. 9) – A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 550 GRAMAS – CADA EMBALAGENS DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS.	UND	10.000	R\$ 29,00	R\$ 290.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).							
LOTE 02	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
1.1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ALMOÇO NO LOCAL (PRATO FEITO) – A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES.	UND	400	R\$30,36	R\$ 12.147,00		
1.2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ALMOÇO NO LOCAL (SELF SERVICE) A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES.	UND	400	R\$40,00	R\$ 16.000,00		
1.3	ÁGUA MINERAL 497 ML	UND	415	R\$4,00	R\$1.660,00		
1.4	REFRIGERANTE 2 LITROS, DE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL SABOR SUAVE DE BOA QUALIDADE.	UND	165	R\$9,00	R\$1.485,00		
1.5	REFRIGERANTE LATA EMBALAGEM CONTENDO 350ML DE SABORES VARIADOS, COM AROMA NATURAL SABOR SUAVE DE BOA QUALIDADE.	UND	245	R\$4,00	R\$980,00		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$32.272,00 (trinta e dois mil duzentos e setenta e dois reais).							

Valor total R\$ 352.272,00 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; 2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
54 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
136 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
245 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
264 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM

299 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
381 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
ÓRGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 01 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
433 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
488 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
521 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
594 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO:11 - SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO
610 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
659 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
698 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA** **3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.**A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida; **4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos. **4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido; **4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições; **4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **4.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal: 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas; 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento. **4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito: **4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora. **4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor. **4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marca, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro. **4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência. **4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação. **4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR; **4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19.. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos itens, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I e Anexo II, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; b) Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza; c) Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus anexos; d) Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos; e) Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE; f) CONTRATADA deverá atender as especificações solicitadas conforme termo de referência citadas no Anexo I; g) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes da própria execução deste objeto; h) A empresa deverá entregar os produtos após o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail,)/OF, o fornecedor terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. O Município de NOVA BANDEIRANTES -MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: **5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento; **5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital; **5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; **5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: **5.2.1.** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; **5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; **5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; **5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes – MT; **5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

relativamente ao objeto deste Edital; **5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada; **5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; **5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. **5.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. **5.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. **5.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- b) O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- c) O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
- d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **6.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; **6.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; **6.10.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; **6.10.2.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.10.3.** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicredi, Agência: 0521, conta corrente 31535-1;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **7.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. **7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado

à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** **10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contra-

ditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 020/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 120/2024, servidor **MAIKY FLORENTINO DE CARVALHO**. **14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos

à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 23 de abril de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

50.143.919 ANA LUCIA SIGNORELLI

CNPJ: 50.143.919/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 938/2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 938/2024.

“DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares e Garantias Gerais

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei Complementar institui a reformulação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Brasilândia.

Parágrafo único: As entidades da administração indireta, não contempladas neste artigo, são constituídas de empregos públicos sob regime jurídico instituído por lei específica.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se servidor público toda pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º - O Dia do Servidor Público é feriado municipal e será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro.

Art. 4º. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

Art. 5º. Para fins das leis que tratam do servidor público, considera-se que:

I - Quadro é o conjunto de cargos de carreiras, cargos isolados e funções públicas integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Nova Brasilândia.

II - Carreira é o conjunto hierarquizado de cargos, subdivididos em classes dispostas hierarquicamente de acordo com o grau de dificuldade das atribuições e para acesso privativo dos titulares dos cargos que a integram, mediante provimento originário.

III - Classe é o conjunto de atribuições do mesmo grau de complexidade mantendo correspondência com o desenvolvimento das escalas de referência com igual padrão de atribuições e responsabilidade.

IV - Cargo público é o lugar instituído na organização do serviço público, com denominação própria, atribuições, responsabilidades específicas e estí­pêndio correspondente, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei.

V - Cargo de carreira é o conjunto de atividades e atribuições que refletem a diversidade das ações e serviços previstos na estrutura organizacional, desdobrando-se em padrões, podendo compreender uma ou mais classes.

VI - Função pública é a atribuição ou o conjunto de atribuições que a Administração confere a cada categoria profissional ou comete individualmente a determinados servidores eventuais.

VII - Função Gratificada à atribuição ou o conjunto de atribuições criadas por lei e caracterizadas na estrutura funcional do órgão, não alcançando atributos de um cargo, mas apresentando características especiais de responsabilidade, confiabilidade e complexidade, sendo cometida a um servidor titular de cargo efetivo, com perfil condizente para seu desempenho mediante gratificação estabelecida no plano de cargos, carreiras e vencimentos;

VIII - Lotação corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas e importa na distribuição nominal dos servidores para cada repartição ou serviço, sendo que a lotação e a relotação constituem prerrogativas e discricionariedade da administração pública dentro do quadro a que pertencem no órgão ou entidade.

IX - Referência é o conjunto dos níveis de subsídio das funções de um cargo. É a hierarquização das funções específicas, com o objeto de qualificar profissionalmente o grupo das categorias.

X - Padrão funcional é o subconjunto de um cargo, que se diferencia entre si principalmente pela natureza dos conhecimentos e experiências envolvidas, respeitadas as características profissionais e a divisão técnica e social do trabalho.

XI - Promoção é a passagem do servidor de uma classe ou padrão para a imediatamente superior no respectivo grupo de carreira que pertence, obedecidos os critérios de avaliação de desempenho, qualificação profissional e outros previstos na lei da carreira.

XII - Enquadramento é o processo através do qual os servidores serão enquadrados nos cargos e carreiras, respeitada a situação funcional de cada servidor.

XIII - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, com valor fixado em lei;

XIV - Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens e dos descontos pecuniários permanentes e ou transitórios estabelecidos em lei.

XV - Quadro em Extinção é o conjunto remanescente de todos os servidores titulares de cargos de provimento efetivo, com casos específicos de pendências que, por qualquer motivação, representem dificuldades temporárias de seu enquadramento imediato no novo plano de cargos, carreiras e vencimentos, devendo indicar o seu prazo de desprovimento total;

XVI - Progressão é a evolução do titular de um cargo de carreira pela mudança de um padrão funcional para outro imediatamente superior, com fundamento na excelência ética e profissional no desempenho do cargo, as quais serão avaliadas anualmente;

XVII - Nível é a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias, pelo tempo de serviço;

XVIII - Cargo de Provimento em Comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração pela autoridade competente, exclusivamente para exercer cargos de direção, chefia e assessoramento;

Art. 6º. Os cargos públicos são acessíveis aos brasileiros e estrangeiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei.

Art. 7º. Os cargos públicos são criados por lei, com denominação própria e remuneração paga pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 8º. As funções de confiança, indicadas e destituídas pelo Prefeito Municipal, têm caráter provisório e serão ocupadas preferencialmente por servidores públicos efetivos.

Art. 9º. Os cargos em comissão têm caráter provisório e serão preenchidos por livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Capítulo II

Das Garantias Gerais

Art. 10. É expressamente vedada na administração pública condicionar às características de cor, sexo, idade, credo religioso ou qualquer outra forma de discriminação, em especial para fins de admissão e dispensa ou para fins de vantagem, remuneração, progressão ou promoção do servidor.

Art. 11. São isentos de taxas os requerimentos, certidões e outros documentos, na ordem administrativa, que interessem ao servidor municipal, ativo ou inativo.

TÍTULO II

Do Provimento, Da Seleção por Concurso Público, Nomeação, Posse, Exercício, Da Jornada de Trabalho, Acumulação de Cargos, Estabilidade, Estágio Probatório e Vacância.

Capítulo I

Do Provimento

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 12. Provimento é o ato de designação de alguém para ser titular de cargo público pela autoridade competente.

Art. 13. São requisitos básicos para provimento e investidura em cargo público:

- I - nacionalidade brasileira e estrangeiros na forma da lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares, eleitorais e com o fisco municipal;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - maioridade civil;
- VI - aptidão física e mental; e
- VII - idoneidade moral.

Parágrafo único: As atribuições do cargo público podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

Art. 14. São formas de provimento:

- I - nomeação;
- II - promoção;
- III - readaptação;
- IV - reversão;
- V - aproveitamento;
- VI - reintegração; e
- VII - recondução.

Seção II

Da Seleção por Concurso Público

Art. 15. O concurso público será de provas ou de provas e títulos, e pode ser realizado em diversas etapas, conforme disposto em regulamento e edital, tendo validade de até dois anos, permitindo-se prorrogação por igual período uma única vez.

§ 1º. O edital do concurso fixará os requisitos para inscrição do candidato observado o disposto no art. 13.

§ 2º. Os editais do concurso público observará, em todas as suas fases, as normas pertinentes estabelecidas na Constituição Federal, neste Estatuto e nas demais regras aplicáveis aos concursos públicos no Município.

§ 3º. O candidato aprovado em concurso público deverá comprovar os requisitos exigidos no edital na data da posse.

§ 4º. A inscrição em concurso público fica condicionada ao pagamento do valor fixado no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previsto ou em lei.

§ 5º. As condições da realização do concurso público e suas modificações serão fixadas em edital, que será publicado no Diários Oficiais, site da Prefeitura Municipal e redes sociais.

§ 6º. O candidato inscrito não adquire direito à realização do concurso na época e condições inicialmente estabelecidas, podendo ser modificadas com prévia e ampla divulgação, bem como o candidato aprovado não adquire direito absoluto à nomeação, todavia, no ato da convocação dos aprovados para a admissão, deverá o poder público respeitar a ordem de classificação.

§ 7º. O concurso deve ser homologado pelo chefe do Poder executivo municipal até 90 (noventa) dias a contar do encerramento das inscrições, podendo ser prorrogado em função da apreciação e julgamento de recursos.

§ 8º. Não se abrirá novo concurso para cargos públicos enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior dos cargos respectivo com prazo de validade não expirado.

§ 9º. Fica assegurado a nomeação aos candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas no edital do concurso público, a exceção daquelas destinadas à reserva técnica, cujo ato de provimento, a exclusivo juízo da Administração, poderá ocorrer até o final do prazo de validade do concurso, incluído o de sua prorrogação.

§ 10. Fica estabelecida a reserva de vagas para deficientes físicos no percentual de até 10% (dez por cento) nos processos de seleção por concurso público.

Seção III

Da Nomeação

Art. 16. A nomeação far-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respectivamente:

- I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo provido mediante aprovação prévia em concurso público; e
- II - em comissão, quando se tratar de cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 1º. A nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecendo-se à ordem de classificação e o prazo de sua validade.

§ 2º. Os requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira mediante promoção e progressão serão estabelecidos pelo plano de carreira dos servidores e em seus regulamentos.

Art. 17. O servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo em comissão, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pelo subsídio de 1 (um) deles durante o período da interinidade.

Art. 18. O servidor não poderá exercer mais de 1 (um) cargo em comissão, exceto no caso previsto no artigo anterior.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica à remuneração pela participação em conselhos de administração e fiscal das empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, bem como quaisquer empresas ou entidades em que o Município, direta ou indiretamente detenha participação no capital social, observado o que, a respeito dispuser legislação específica.

Art. 19. O servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de 1 (um) deles, declarada pela autoridade competente.

Parágrafo único. A acumulação de cargos e funções é lícita exclusivamente nos seguintes casos, quando não houver incompatibilidade de horários:

I - A de dois cargos de professor;

II - A de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

III - A de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde com profissões regulamentadas. (Art. 37, XVI, "a" e "b" CF);

Seção IV

Da Posse

Art. 20. A investidura do cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 21. São competentes para dar posse:

I – O prefeito, no âmbito do Poder Executivo Municipal, aos secretários municipais e demais autoridades que lhe sejam diretas ou indiretamente subordinadas, inclusive os dirigentes de autarquias e fundações públicas e aos candidatos classificados em concurso público;

II – O presidente, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, aos ocupantes dos cargos em comissão e aos candidatos classificados em concurso público

Art. 22. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo pela autoridade competente e pelo empossado, no qual deverão constar as atribuições, as responsabilidades, os direitos e os deveres inerentes ao cargo público a ser ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, mas ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

§ 1º. A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em lei ou regulamento para a investidura no cargo.

§ 2º. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, não podendo ser prorrogável.

§ 3. Em se tratando de candidato que seja servidor público desta municipalidade e que esteja em licença ou afastado na data da publicação do ato de provimento o prazo será contado a partir da publicação, devendo o candidato interromper seu afastamento ou sua licença.

§ 4º. Será vedado a posse mediante procuração, mesmo que a mesma tenha poderes especiais e específicos para o ato.

§ 5º. No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo.

§7º. A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial do município ou, na sua falta, quem este indicar.

§ 8º. Somente o servidor que for julgado apto física e mentalmente para exercício poderá ser empossado no cargo.

§ 9º. A posse do servidor efetivo que for nomeado para outro cargo dependerá de nova inspeção médica.

Art. 23. O exercício do cargo terá início imediato, contado a partir:

I – Da data da posse;

II – Da data da publicação oficial do ato, no caso de remoção, readaptação, reintegração, aproveitamento, reversão, redistribuição e recondução.

§ 1º. O exercício de função gratificada dar-se-á imediatamente após a publicação do ato de designação, em diário oficial.

§ 2º. O servidor empossado que não entrar em exercício dentro do prazo fixado, será exonerado sumariamente.

Art. 24. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor. **Parágrafo único.** - Ao entrar em exercício, o servidor apresentará os documentos necessários para sua efetivação, não sendo possível admitir a entrega de documentos parcial.

Seção V

Do Exercício

Art. 25. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança.

§ 1º. O prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício será de imediato, ou seja no dia seguinte a posse, sob pena de exoneração.

§ 2º. O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação.

§ 3º. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

§ 4º. Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual.

§ 5º. A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira a partir da data de publicação do ato que promover o servidor.

§ 6º. O servidor que deva ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal, em razão de readaptação, cessão ou outra forma legal e tiver sido posto em exercício provisório, quando convocado, deverá apresentar-se imediatamente ao órgão indicado, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo.

§ 7º. O disposto no parágrafo anterior não se aplica para o caso de exercício em órgão fora do município, cujo prazo será de trinta dias.

Seção VI

Da Jornada de Trabalho e da Frequência ao Serviço

Art. 26. A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais serão definidas nos respectivos Planos de Cargos, Carreira e Salários, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais nem 8 (oito) horas diárias, excetuado o regime de turnos, facultada a compensação de horário e a redução da jornada, mediante autorização legal.

§ 1º. O ocupante de cargo em comissão, função gratificada submete-se a regime integral de dedicação ao serviço público, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho de categoria estabelecida em leis especiais, bem como ao servidor que tenha sido aprovado em concurso público que fixou jornada de trabalho diferenciada, salvo opção feita por este com a devida compensação financeira.

§ 3º. O servidor deverá exercer suas funções no âmbito do **Município**, salvo, em caso de cessão a outro órgão público.

Art. 27. A administração de cada ente poderá modificar, por lei específica, a carga horária prevista no caput deste artigo, observado o interesse público dos serviços.

§ 1º. O controle de frequência fica a cargo do chefe imediato do servidor, sob pena de responsabilidade funcional e perda de confiança, passível de exoneração ou dispensa.

§ 2º. A frequência dos servidores será apurada através de registro, manual ou eletrônico, a ser definido pela Administração, podendo ser pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas.

§ 3º. A falta de registro de frequência ou a prática de ações que visem a sua burla, pelo servidor, implicará na adoção obrigatória, pela chefia imediata, das providências necessárias à aplicação de pena disciplinar.

Art. 28. É vedado dispensar o servidor do registro de ponto, ressalvado nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento.

§ 1º. A falta justificada e abonada será considerada, para todos os efeitos, como presença ao serviço.

§ 2º. A falta injustificada ao serviço acarretará o desconto no salário do servidor na proporção de um dia por cada falta cometida.

§ 3º. O servidor deverá permanecer em serviço durante o horário de trabalho, inclusive nas horas extraordinárias, quando convocado.

§ 4º. A suspensão dos serviços públicos e das atividades administrativas do município nos dias úteis, no todo ou em parte, somente poderá ocorrer por determinação expressa do prefeito municipal e por razões de interesse público.

Seção VII

Da Estabilidade e da Avaliação do Estágio Probatório

Art. 29 – Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I – Assiduidade;

II - Pontualidade;

III – Disciplina;

IV – Capacidade de Iniciativa;

V – Produtividade;

VI – Responsabilidade e Dedicação ao Trabalho

VII - Idoneidade Moral;

VIII - Eficiência;

Art. 30. Como condição para aquisição da estabilidade bem como para avaliação de desempenho do servidor, deve ser constituída comissão especial de avaliação de desempenho composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, sob a fiscalização da secretaria municipal de administração, indicados pela autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade, para a finalidade de aferir os critérios enumerados no artigo anterior.

§ 1º. O relatório final da comissão será submetido à homologação da autoridade pública responsável pelo órgão ou entidade.

§ 2º. São assegurados ao servidor avaliado os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e a ampla defesa, podendo, ainda, referido processo ser fiscalizado por representante sindical ou associativo profissional do qual fizer parte o servidor.

§ 3º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado.

§ 4º. Em todo o processo de avaliação o servidor terá vista, podendo manifestar-se sobre todo o procedimento. Em caso de demissão ser-lhe-á dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

§ 5º. A comissão de acompanhamento, o relatório de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório, será aprovada por regulamento após aprovação dessa lei.

Art. 31. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de confiança no órgão ou entidade de lotação e quando cedido a outro órgão ou entidade ficará suspenso o estágio probatório até o retorno do servidor.

Parágrafo Único - durante o período em que o servidor estiver desempenhando as funções em cargo diferente ao cargo efetivo será suspenso o estágio probatório, exceto a função do magistério.

Art. 32. Ao servidor em estágio probatório poderá ser concedida licença por motivo de saúde, por afastamento do cônjuge ou companheiro, para serviço militar e para atividade política ficando suspenso o estágio probatório até o seu retorno ao exercício do cargo.

Seção VIII

Da Vacância

Art. 33. A vacância do cargo público decorrerá de:

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - readaptação;
- IV - aposentadoria;
- V - posse em outro cargo inacumulável; ou
- VI - falecimento.

Art. 34. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício.

§ 1º. A exoneração de ofício dar-se-á:

- I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
- II - quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo; ou
- III - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;

§ 2º. A exoneração será motivada para o atendimento aos limites para despesa com pessoal, obedecido integralmente o disposto no art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 35. A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-ão:

- I - a juízo da autoridade competente; ou
- II - a pedido do próprio servidor.

§1º. A demissão será aplicada nos casos de prática de falta grave ou pela desobediência do disposto nesta Lei.

§2º. No caso de servidor estável aprovado em outro concurso público para cargo inacumulável, a vacância ocorrerá automaticamente com a posse no novo cargo.

CAPÍTULO II

Do Programa de Avaliação de Desempenho e seus Objetivos

Art. 36 - Fica criado o Programa de Avaliação de Desempenho que se caracterizará como processo pedagógico, participativo, integrador e solidário, abrangendo a avaliação institucional da Prefeitura Municipal, dos coletivos de trabalho, das condições de trabalho e dos Servidores Municipais.

Art. 37 - O Programa de Avaliação de Desempenho, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional e com o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento, em que, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei, e aos seguintes objetivos:

- I. avaliar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos, tendo em vista a satisfação dos usuários dos serviços da Administração Municipal, a busca da eficácia no cumprimento da função social em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta lei e o objetivo permanente de realização dos direitos da cidadania;
- II. subsidiar o planejamento institucional da Administração Municipal, visando aprimorar as metas, os objetivos e o desenvolvimento organizacional;
- III. fornecer elementos para avaliação da política de pessoal e subsidiar os programas de melhoria do desempenho gerencial;
- IV. identificar a demanda de capacitação e aperfeiçoamento à luz das metas e objetivos contidos no planejamento institucional;
- V. identificar a relação entre desempenho e a qualidade de vida do Servidor Público Municipal;
- VI. fornecer elementos para o aprimoramento das condições de trabalho;
- VII. propiciar o auto-desenvolvimento do servidor e assunção do papel social que desempenha, como Servidor Público e no âmbito do seu ambiente organizacional;
- VIII. fornecer indicadores para a progressão por mérito;
- IX. fornecer os indicadores para avaliação probatória prevista no § 4º do art. 41, da Constituição Federal.

Art. 38. A avaliação de desempenho, será semestral e obrigatoriamente realizada dentro do período de estágio probatório sob pena de responsabilização, será procedida de regulamentação específica, e observará as seguintes regras:

I. a primeira avaliação levará em conta a atuação do servidores primeiros seis meses de exercício, sendo que o servidor que não preencher, total ou parcialmente, os requisitos serão orientados para corrigir as deficiências;

II. nas avaliações subsequentes o servidor que não preencher, parcial ou totalmente, os requisitos serão exonerados;

III. a critério de cada órgão, e somente após duas avaliações positivas, e desde de que a ficha de acompanhamento não acuse nenhum aspecto negativo, as avaliações subsequentes poderão ser realizadas anualmente;

IV. ocorrendo fato negativo relevante envolvendo o servidor em estágio probatório, ou se for enquadrado em alguma das infrações previstas nesta Lei, poderá ser efetuada avaliação a qualquer tempo.

§ 1º. A comissão de acompanhamento procederá à compilação dos dados da avaliação semestralmente de desempenho dos servidores em estágio probatório, que será feita pelo chefe imediato, e encaminhado à secretaria de administração na forma estabelecida por regulamento.

§ 2º. Não constituem provas suficientes e eficazes as certidões ou portarias desacompanhadas dos documentos e dos atos administrativos que comprovem a avaliação positiva da aptidão e da capacidade do servidor no desempenho do cargo, sobretudo nos indicadores a que se refere o parágrafo anterior.

§ 3º. Três meses antes de findar o período de estágio probatório, a avaliação do desempenho do servidor será submetida à homologação da comissão especial, sem prejuízo da continuidade de apuração dos requisitos enumerados nesta lei.

CAPÍTULO III

Da Readaptação, da Reversão, da Reintegração, da Recondução, da Disponibilidade, do Aproveitamento, da Redistribuição, da Substituição e Remoção.

Seção I

Da Readaptação

Art. 39. Readaptação é a investidura do servidor em cargo público de atribuições e responsabilidades compatíveis com a superveniente limitação de sua capacidade física ou mental, apurada em inspeção médica.

§ 1º. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado.

§ 2º. A readaptação será efetivada para cargo público de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo público, ficará em disponibilidade nos termos do art. 37, até a ocorrência de vaga.

Seção II

Da Reversão

Art. 40. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria.

§ 1º. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

§ 2º. O tempo em que o servidor estiver em exercício será considerado para concessão da aposentadoria.

§ 3º. Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 4º. Não poderá reverter o aposentado com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos de idade.

Seção III

Da Reintegração

Art. 41. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º. Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor ficará em disponibilidade.

§ 2º. Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo ou ainda posto em disponibilidade.

Seção IV

Da Recondução

Art. 42. Recondução é o retorno do servidor efetivo ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I - Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo; II - reintegração do anterior ocupante;

§ 1º. Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto nos artigos 40 e 41.

§ 2º. O servidor reconduzido deverá ser submetido à inspeção médica, verificada a incapacidade para o exercício da função, será aposentado, na forma deste Estatuto, no cargo em que houver sido reintegrado.

Seção V

Da Disponibilidade e do Aproveitamento

Art. 43. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remuneração compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 44.A Secretaria Municipal de Administração determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades do poder público.

§ 1º. Na hipótese prevista no § 3º do art. 40, o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da secretaria municipal de administração, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão ou entidade do poder público.

§ 2º. Tornar-se-á sem efeito o aproveitamento, e cessada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo legal, salvo licença médica expedida por junta oficial.

Seção VI

Da Redistribuição

Art. 45. Redistribuição é o deslocamento de cargo do servidor de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação da Secretaria Municipal de Administração ou órgão correlato, observados os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de vencimentos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; e

VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

§ 1º. A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º. A redistribuição de cargos efetivos vagos se dará mediante ato conjunto entre a Secretaria Municipal de Administração e os órgãos e entidades da administração pública envolvidas.

§ 3º. Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarado sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento.

§ 4º. O cargo do servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, e ter exercício provisório, em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento.

Seção VII

Da Substituição

Art. 46. Os servidores públicos municipais em afastamentos, licenças ou impedimentos legais do titular ou que apresentarem atestados médicos acima de 15 dias, serão encaminhados para perícia médica e após laudado terão garantido o substituto designado previamente pelo dirigente superior do órgão ou entidade do poder público.

§ 1º. O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função, nos afastamentos, licenças ou impedimentos legais do titular, hipóteses em que deverá optar pela remuneração de 1 (um) deles durante o respectivo período.

§ 2º. O substituto fará jus a retribuição pelo exercício do cargo ou função, nos casos de afastamento, licenças ou impedimentos legais do titular ou laudo médico, sendo paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Seção VIII

Da Remoção

Art. 47. A Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observada a lotação existente em cada órgão: I - de uma para outra repartição do mesmo órgão ou entidade; II - de um para outro órgão ou entidade, desde que compatíveis a situação funcional e a carreira específica do servidor removido. III - de uma localidade para outra dentro do território do município no âmbito de cada secretaria.

§ 1º. A remoção a pedido para outra localidade, por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, fica condicionada à apresentação de laudo pericial, bem como à existência de vaga. § 2º. A remoção para outra localidade, baseada no interesse público, deverá ser devidamente fundamentada.

§ 3º. A remoção destina-se a preencher vaga existente na unidade ou localidade, vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, exceto no caso de permuta.

§ 4º. A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos secretários ou dirigentes de órgão, conforme prescrito neste capítulo.

Seção IX Da Cessão

Art. 48. Cessão é o afastamento do servidor público para ter exercício em outro órgão ou entidade do poder público, inclusive do próprio Município, exclusivamente para o desempenho de cargo em comissão ou função de confiança. § 1º. A cessão de servidor público para órgão ou entidade de outro Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União dar-se-á, sempre, sem ônus para o órgão ou entidade cedente, desde que a sua cessão não implique em prejuízo para os serviços da Administração Municipal.

§ 2º. Cessada à investidura do cargo em comissão ou a designação da função de confiança, o servidor deverá se apresentar ao órgão ou entidade de origem no dia útil imediato à sua exoneração ou dispensa, independentemente de qualquer outra formalidade legal.

§ 3º. Estando o servidor em exercício em outro Município, o prazo a que se refere o parágrafo anterior poderá ser prorrogado, desde que não ultrapasse 10 (dez) dias, a contar de sua exoneração ou dispensa.

§4º. O ato de cessão do servidor deverá ser autorizado pelo chefe de cada poder.

TÍTULO III

Dos Direitos do Servidor a Remuneração e Vencimento, Das Indenizações, Dos Direitos Especiais e Dos Direitos da Mulher Servidora.

Capítulo I

Da Remuneração e Vencimento

Art. 49. Remuneração é a retribuição pecuniária a que tem direito o servidor compreendido pelo vencimento acrescido do complemento constitucional.

Art. 50. Vencimento é a retribuição pecuniária, fixada em parcela única, a que terá direito o servidor pelo exercício de cargo público.

Parágrafo único: É vedado o acréscimo ao vencimento de qualquer gratificação, adicional, excepcional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória oriunda do poder público.

Art. 51. É assegurado ao servidor o direito adquirido, de acordo com o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal, em razão do qual terá direito ao complemento constitucional a que se refere ao art. 49 desta lei, e será pago mensalmente em sua folha de pagamento, com reajuste anual na mesma data prevista nos artigos 52 a 54 deste capítulo.

Parágrafo único: Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém que por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem, já alcançado ao tempo e modo definido em lei.

Art. 52. O vencimento dos servidores públicos somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 53. A revisão geral anual dos servidores públicos observará as seguintes condições:

I. autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II. definição do índice em lei específica;

III. previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

IV. comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento pelo município, e preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

V. compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e

VI. atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 54. Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, não podendo, porém, ser superiores à soma dos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito do Município.

Parágrafo único. A vedação do "caput" deste artigo se aplica individualmente em relação a cada cargo quando houver acumulação constitucionalmente permitida pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição da República.

Art. 55. Após lei específica de que trata o inciso II do artigo 53 desta Lei, o chefe do poder executivo Municipal fará publicar as novas tabelas de vencimentos que vigorarão no respectivo exercício.

Art. 56. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Poder Executivo, suas Fundações e Autarquias, perceberá subsídio fixado em lei.

Art. 57. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar entre o subsídio do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo efetivo.

Art. 58. A remuneração do servidor público não sofrerá desconto além do previsto em lei, ou por força de mandado judicial, salvo em virtude de indenização ou restituição à fazenda pública municipal, inclusive autarquias e fundações públicas, nem serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto o caso de prestação de alimentos resultante de homologação ou decisão judicial.

§1º. somente mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição dos custos de operação, na forma definida em regulamento.

§2º. A soma das consignações facultativas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do vencimento ou provento do servidor.

Art. 59. As reposições e indenizações ao erário, serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou pensionista, para pagamento ou desconto em folha, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser parceladas, a pedido do interessado.

§ 1º. O valor de cada parcela não poderá ser superior ao correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração ou pensão.

§ 2º. Quando o pagamento indevido houver ocorrido no mês anterior ao do processamento da folha, a reposição será feita imediatamente, em uma única parcela.

§ 3º. Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento de decisão liminar, tutela antecipada ou a sentença que venham a ser revogadas ou rescindidas, serão eles atualizados até a data da reposição.

Art. 60. O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito.

Parágrafo único: A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 61. O servidor perderá: I. a remuneração dos dias que faltar injustificadamente ao serviço; II. parcela da remuneração diária, proporcionalmente aos atrasos acima de tolerância, ausências eventuais e valores antecipados, quando não autorizadas pela chefia imediata, conforme disposto no regulamento; III. um terço da remuneração, durante os afastamentos por motivo de prisão em flagrante ou decisão judicial provisória, com direito à diferença, se absolvido. **§ 1º.** O servidor que for afastado em virtude de condenação por sentença definitiva, à pena que não resulte em demissão ou perda do cargo, terá suspensa a sua remuneração e seus dependentes passarão a perceber auxílio-reclusão, na forma definida na Lei de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município.

§ 2º. No caso de falta injustificada ao serviço nos dias imediatamente anterior e posterior ao repouso remunerado ou feriado, ou ainda em dia ou dias compreendidos entre feriado e repouso remunerado, ou vice-versa, serão estes dias também computados para efeito do desconto.

§ 3º. Na hipótese de não comparecimento do servidor ao serviço ou escala de plantão, o número total de faltas abrangerá, para todos os efeitos legais, o período destinado ao descanso.

Capítulo II

Das Indenizações, das Gratificações e Adicionais

Seção I

Das Indenizações

Art. 62. Constituem indenizações ao servidor:

I. diárias;

II. plantões;

§1º. Servidor que, a serviço da administração, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior, perceberão diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com hotel, alimentação e locomoção urbana.

§2º. valores das indenizações, bem como as condições para sua concessão, serão estabelecidos em regulamento e não têm natureza salarial nem se incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, nem se constitui como base de incidência tributária ou previdenciária.

Art. 63. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 64. Os valores das diárias serão estabelecidos em lei específica.

Art. 65. Será paga a verba indenizatória denominado plantão aos servidores que trabalham em regime de execução de serviços ininterruptos, conforme disposto nos planos de cargos, carreira e salário.

Parágrafo único. O regime de plantão será regulamentado pela autoridade competente no prazo de 30 (trinta) dias, após aprovação da Lei.

Art. 66. Os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, fará jus ao incentivo durante a permanência dos programas, não sendo incorporado ao vencimento, em hipótese alguma, e nem computado para cálculo de férias e décimo terceiro.

Seção II

Das Gratificações e adicionais

Art. 67. Ficam estabelecidos os seguintes direitos e concessões ao servidor:

§ 1º. São direitos especiais do servidor:

I. décimo terceiro remunerado;

II. férias anuais com a remuneração acrescida de 1/3 (um terço);

III. salário família;

IV. pagamento com acréscimo pelo prestação de serviço extraordinário;

V. pagamento com acréscimo pela prestação do serviço noturno.

VI. Adicional pelo exercício de atividade insalubres e ou perigosas, na forma da legislação federal.

VII. gratificação em razão de função de direção, coordenação, chefia ou assessoramento.

Subseção I

Do Décimo Terceiro Salário

Art. 68. O décimo terceiro remunerado corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor tiver direito, até o dia vinte de dezembro de cada ano.

Art. 69. Poderá a administração municipal, direta e indireta, a título de adiantamento o equivalente a 100% (cem por cento) do valor líquido da remuneração ou do subsídio, que será pago no mês do nascimento do servidor, ativo, inativo ou do pensionista, independentemente de sua prévia manifestação, e será deduzido no referido mês do aniversário os descontos previdenciários e tributários.

§1º. Os servidores ativos, inativos e os pensionistas com a data de nascimento no mês de dezembro não farão jus ao adiantamento de que trata o caput deste artigo e receberão o décimo terceiro salário no mês de dezembro, ocasião em que serão realizadas as deduções legais sobre a parcela do décimo.

§ 2º. Será devido o décimo terceiro proporcional, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês ou fração igual ou superior a 15 dias de exercício.

§ 3º. A fração superior a 14 (quatorze) dias será considerada como mês integral.

§ 4º. O servidor exonerado perceberá a décima terceira remuneração, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

§ 5º. A décima terceira remuneração não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 70. As regras dispostas nesta subseção quanto ao adiantamento do décimo terceiro salário não se aplica:

I. Ao empregado público regido pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quando for o caso; e

II. Ao contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de que trata a Lei específica da Administração Municipal direta e indireta

Subseção III

Das Férias

Art.71. O servidor terá direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias, que podem ser acumuladas, até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

§ 1º. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um acréscimo correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

§ 2º. No caso de o servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do acréscimo de que trata o parágrafo anterior e o disposto no art. 71, podendo a administração indenizar as férias não usufruídas por servidores públicos em razão de necessidade de serviço ou conveniência da Administração.

§ 3º. A concessão será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.

§4º. O profissional da Educação Básica Pública em efetivo exercício do cargo de Professor, gozará de férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o calendário escolar, os demais servidores da educação, gozará de férias anuais de 30 (trinta) dias de acordo com o calendário escolar, resguardada a necessidade de cada unidade escolar, ao término do ano letivo.

§ 5º. Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, e poderá ser parcelada em até três etapas, desde que assim requerida pelo servidor, e no interesse da administração pública.

§ 6º. Em caso de fracionamento, o terço constitucional de férias deverá ser pago integralmente de uma só vez no primeiro período de férias.

§ 7º. É facultado ao servidor converter um terço das férias em pecúnia, desde que requeira com pelo menos 30 (trinta) dias antes de completar o período aquisitivo, observado o interesse e a disponibilidade financeira da Administração, devendo a administração pública, responder o requerimento no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento do seu recebimento.

§ 8º. Se o servidor vier a falecer quando já implementado o período aquisitivo que lhe assegura o direito à férias, será paga ao cônjuge sobrevivente ou, na falta deste, aos dependentes, a remuneração relativa ao período, descontadas eventuais parcelas correspondentes à antecipação.

§ 9º. A escala de férias é ato discricionário da administração pública.

§ 10º. Os membros de uma mesma família de servidores do Município terão direito a gozar as férias no mesmo período, se assim o desejarem.

§11. Poderá a Administração Municipal conceder férias coletivas, desde que os serviços essenciais sejam mantidos em funcionamento.

Art. 72. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá a concessão pecuniária relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, ou fração superior a 14 (quatorze) dias.

§ 1º.As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo que o restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

§ 2º.Não terá direito a férias o servidor que, durante o período de sua aquisição, permanecer em gozo de licença para tratar de interesse particular.

§3º. deverá ser garantido aos servidores o direito ao gozo de férias vencidas antes da vigência dessa lei.

Art. 73.Ao servidor que opera direta e permanentemente com aparelhos de "raios x" ou substâncias radioativas fica garantido o direito a 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação.

Subseção IV

Do Salário Família

Art. 74.O salário família é devido ao servidor ativo ou inativo, por dependente econômico, nos termos do art. 201 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Consideram-se dependentes econômicos para efeito da percepção do salário-família:

I. o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 14 anos de idade;

Art. 75.Não se configura a dependência econômica quando o beneficiário do salário-família perceber rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento da aposentadoria, em valor igual ou superior ao salário mínimo.

Art. 76.Quando o pai e a mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Parágrafo Único - o salário família não será sujeito a qualquer tributo, nem servirá de base para qualquer contribuição, inclusive para a Previdência Social.

Subseção V**Pagamento com Acréscimo pelo Serviço Extraordinário**

Art. 77. O serviço extraordinário será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho nos dias úteis, e de 100% (cem por cento) para aqueles realizados em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos nos limites a serem fixados em regulamento.

§1º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada de trabalho.

§2º. A realização de serviços extraordinários deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente e o seu pagamento só poderá ser efetuado mediante a apresentação de quadro demonstrativo das horas extras trabalhadas.

§3º. Não terá direito ao acréscimo os servidores que trabalham em escala de plantão, exceto quando o trabalho exceda o horário, mediante apresentação das horas trabalhadas pela administração.

§4º. Ao ocupante do cargo em comissão ou função gratificada não será devido o adicional previsto no artigo anterior.

§ 5º. O adicional pela prestação de serviço extraordinário em nenhuma hipótese será incorporado ao vencimento, nem integrará o provento de aposentadoria do servidor.

Art. 78. Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão não fazem jus ao disposto no artigo anterior.

Subseção VI**Do Adicional Noturno**

Art. 79. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, será pago ao servidor o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco) por cento, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

§ 1º. Quando a jornada de trabalho do servidor abranger os períodos diurno e noturno, a gratificação noturna incidirá apenas nas horas efetivamente trabalhadas no período indicado nestas disposições como noturnas.

§ 2º. O pagamento do adicional noturno deverá ser efetuado sobre as horas efetivamente trabalhadas, compreendidas no horário previsto no caput deste artigo.

Subseção VII**Da Insalubridade e Periculosidade**

Art. 80. Consideram-se insalubres as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham o servidor a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão da natureza e intensidade dos agentes nocivos e do tempo de exposição aos seus efeitos, o qual fará jus à percepção de 40%, 20% ou 10% do salário-mínimo nacional, segundo se classifiquem em grau máximo, médio ou mínimo, indicado em LTCAT emitido por profissional habilitado na área de segurança, engenharia ou medicina do trabalho.

Art. 81. Consideram-se perigosas as atividades ou operações que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham o servidor em contato permanente com inflamáveis ou explosivos, em condições de risco acentuado, definidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o qual fará jus à percepção de 30% do seu salário base, apuradas em LTCAT emitido por profissional habilitado na área de segurança, engenharia ou medicina do trabalho.

§1º. Os locais de trabalho e os servidores que operam com Raios-X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação específica.

§2º. As indenizações não incorporam à remuneração do servidor, e terá duração restrita ao tempo que o servidor exercer suas funções em locais insalubres e ou perigosos.

Subseção VIII Da Gratificação de Função

Art. 82. A gratificação pelo exercício de função de confiança será percebida exclusivamente pelo servidor público municipal, da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de função de confiança, cumulativamente com o vencimento e vantagens do seu cargo.

§1º. O exercício de função adicional de gratificação ou função gratificada só assegurará direitos ao servidor durante o período em que ele estiver no cargo ou função

§2º. Afastando-se do cargo em comissão ou da função gratificada o servidor perderá o direito à gratificação correspondente, inclui-se férias e licença prêmio.

Seção III**Dos Direitos da Mulher Servidora**

Art. 83. Dentre outros direitos assegurados na presente lei são também assegurados à mulher servidora pública:

I. a adoção pela administração pública de medidas e políticas de igualdade entre homens e mulheres, em particular as que se destinam a corrigir as distorções que afetam a formação profissional, o acesso ao cargo e as condições gerais de trabalho; e

II. as vagas dos cursos de formação e capacitação serão oferecidas igualmente aos servidores de ambos os sexos.

Art. 84. É garantido à servidora, durante a gravidez, sem prejuízo da remuneração e outros direitos:

I. readaptação de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurada à retomada da função anterior, logo após o retorno;

Art. 85. É vedado no serviço público:

I. proceder a revistas íntimas;

II. exigir atestado ou exame, de qualquer natureza, para comprovação de esterilidade ou gravidez, na admissão ou permanência no cargo;

Art. 86. A administração pública poderá firmar convênios com entidade de formação profissional, sociedades civis, associações, cooperativas, órgãos e entidades públicas ou entidades sindicais para o desenvolvimento de ações conjuntas, visando à execução de projetos relativos ao incentivo ao trabalho da mulher.

CAPÍTULO III

Do Direito de Petição

Art. 87. É assegurado ao servidor o direito de requerer, pedir reconsideração, recorrer e de representar ao Poder Público, em defesa de direito ou interesse legítimo.

Art. 88. O pedido de reconsideração, que não poderá ser renovado, será submetido à autoridade que houver prolatado o despacho, proferido a decisão ou praticado o ato.

§ 1º. O pedido de reconsideração e o recurso interrompem a prescrição administrativa.

§ 2º. O requerimento será dirigido à autoridade competente para decidi-lo e encaminhado por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

§ 3º. Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a decisão, não podendo ser renovado.

Art. 89. O requerimento de que tratam o art. 87 deverá ser despachado no prazo de 5 (cinco) dias e o pedido de reconsideração e recurso decididos dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 90. Caberá recurso dirigido ao superior hierárquico do chefe prolator da decisão recorrida, em linha horizontal, até o Secretário Municipal ou responsável pelo órgão ou entidade.

Art. 91. Caberá recurso administrativo ao Chefe do Poder Executivo, como última instância administrativa, contra as decisões das autoridades hierarquicamente inferiores sendo indelegável sua decisão.

§ 1º. Terá caráter de recurso o pedido de reconsideração quando o prolator do despacho, decisão ou ato houver sido o Prefeito Municipal.

§ 2º. O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente.

Art. 92. O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

Art. 93. O recurso ou pedido de reconsideração poderá ou não ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade superior competente quando houver aparente direito e fundado receio de dano irreparável antes da decisão final.

Parágrafo único: Em caso de provimento do pedido de reconsideração, efeito suspensivo ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

Art. 94. O direito de petição prescreve:

I. em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes da relação funcional;

II. em 120 (cento e vinte dias), nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei.

Parágrafo único: O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 95. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único: A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela administração.

Art. 96. Para o exercício do direito de petição, é assegurada ao servidor ou o procurador por ele constituído, vista do processo ou documento, na repartição, ou cópia às expensas do requerente.

Art. 97. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Art. 98. A representação será dirigida ao chefe imediato do servidor que, se a solução não for de sua alçada, a encaminhará a quem de direito.

§ 1º. Se não for dado andamento à representação, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, poderá o servidor dirigi-la direta e sucessivamente às chefias superiores.

§ 2º. A representação está isenta do pagamento da taxa de expediente.

§ 3º. A chefia que receber uma representação e não der o devido encaminhamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, estará obrigada a prestar esclarecimento por escrito, à chefia hierarquicamente superior, justificando o seu procedimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após esgotado o prazo para encaminhamento do recurso.

Art. 99. São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de caso fortuito ou força maior ou ato justificado e no interesse da administração pública.

TÍTULO V

Das Licenças, Afastamentos e Ausências Justificáveis

Capítulo I

Das Licenças

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 100. Conceder-se-á ao servidor as licenças:

- I. por motivo de doença em pessoa da família;
- II. por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- III. para o serviço militar;
- IV. para atividade política;
- V. prêmio por assiduidade;
- VI. para tratar de interesses particulares;
- VII. para desempenho de mandato classista;
- VIII. para tratamento da saúde; e
- IX. para gestante, puérpera, adotante e paternidade.

§ 1º. A licença prevista no inciso I será precedida de exame por médico ou junta médica oficial.

§ 2º. É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período das licenças previstas nos incisos I, V, VII e VIII deste artigo.

Art. 101. A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

Subseção I

Da Licença Por Motivo de Doença em Pessoas da Família

Art. 102. Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, ascendentes e descendentes ou dependentes que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por médico oficial.

§ 1º. A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo público ou mediante compensação de horário.

§ 2º. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, mediante parecer do médico o oficial e, excedendo estes prazos, sem remuneração, por até 90 (noventa) dias.

§ 3º. O laudo deverá ser encaminhado a secretaria em que pertence o servidor no prazo de até 48 horas.

§ 4º. Caso não se justifique a licença os dias de ausência ao serviço serão considerados como de afastamento sem vencimento.

Subseção II

Da Licença para acompanhar o Cônjuge ou Companheiro

Art. 103. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado a serviço para outro ponto do território nacional, para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo, em outro município.

Art. 104. A licença do artigo anterior, será por prazo de 02 anos e prorrogável por igual período e sem remuneração, terá direito ao novo afastamento desde que o servidor trabalhe o igual período que esteve afastado.

Art. 105. Finda a causa da licença, o servidor deverá reassumir o exercício dentro de cinco dias a partir dos quais a sua ausência será considerada como falta ao serviço.

Art. 106. O servidor poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, embora não esteja finda a causa da licença, não podendo, neste caso renovar o pedido, exceto quando decorrido o prazo previsto no artigo 104 desta lei.

Subseção III

Da Licença para o Serviço Militar obrigatório

Art. 107. Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, na forma e condições previstas na legislação específica.

Parágrafo único: Concluído o serviço militar, o servidor terá até 10 (dez) dias para reassumir o exercício do cargo público sem perda do vencimento.

Subseção IV

Da Licença Para Atividade Política

Art. 108. O servidor terá direito à licença, mas sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e o efetivo registro de sua candidatura, perante a Justiça Eleitoral.

§ 1º. O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o 10º (décimo) dia seguinte ao do pleito.

§ 2º - A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da eleição, o servidor terá direito à licença, assegurado os vencimentos do cargo efetivo, como se em exercício estivesse.

§ 3º. O disposto no Parágrafo anterior não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão.

Subseção V**Da Licença-prêmio por Assiduidade**

Art. 109. Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público, o servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo.

§1º. Para fins da licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso no serviço público municipal mediante concurso público.

§2º. Não será permitido ao servidor fracionar a licença de que trata caput deste artigo.

§3º. Em hipótese alguma será permitida a conversão da licença-prêmio em espécie.

Art. 110. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo a que se refere o art. 109 desta lei:

I. sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II. afastar-se do cargo em virtude de:

a) condenação a pena privativa de liberdade, por sentença definitiva;

b) licença para tratar de interesse particular;

§1º. Terá a contagem de tempo do período aquisitivo, a que se refere o art. 109 desta lei, paralisada, nos casos de:

a) afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

b) licença por motivo de doença em pessoa da família, com ou sem remuneração;

§2º. A contagem do período aquisitivo será retomada após o retorno dos afastamentos contidos no §1º.

§3º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada três faltas.

Art. 111. O número de servidor em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 112. Para efeito de aposentadoria será contado em dobro o tempo de licença-prêmio não gozado.

Art. 113. Para possibilitar o controle das concessões da licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala de licença dos seus servidores.

§1º. O servidor não poderá acumular duas licenças-prêmio, sendo garantido aos servidores o direito a licenças não gozadas, antes da vigência dessa lei.

§2º. O servidor deverá gozar a licença-prêmio concedida, obrigatoriamente, no período aquisitivo subsequente.

§3º. Caso não usufrua no período subsequente, entrará, automaticamente, em gozo da referida licença a partir do primeiro dia do terceiro período aquisitivo.

Subseção VI**Da licença para tratar de interesses particulares**

Art. 114. A critério da Administração Pública Municipal, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para tratar de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período, sem remuneração.

§ 1º. A licença do artigo anterior, será por prazo de 02 anos e prorrogável por igual período e sem remuneração, terá direito ao novo afastamento desde que o servidor trabalhe o igual período que esteve afastado.

§ 2º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, por necessidade da administração, fixando-se o prazo de retorno de até 30 (trinta) dias e no interesse do servidor mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Subseção VII**Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista**

Art. 115. Quando no exercício de mandato eletivo, em diretoria de entidade sindical ou associativa, representativa de categoria profissional dos servidores efetivos, a administração pública poderá conceder ao servidor estável eleito o direito à licença, com remuneração, desde que não haja prejuízo ao serviço público e:

I. seja solicitado e não ultrapasse o limite de 01 (um) servidor, em entidades que congregue no mínimo 50 (cinquenta) e no máximo 100 (cem) representados; ou

II. seja solicitado e não ultrapasse o limite de 02 (dois) servidores, em entidade que congregue mais de 100 (cem) representados.

Parágrafo único: A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, por uma única vez.

Subseção VIII**Da Licença para o Tratamento de Saúde**

Art. 116. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia e laudo médico oficial, sem prejuízo da remuneração a que tiver direito.

Art. 117. Para licença até 05 (cinco) dias será exigido o atestado médico, e para prazo superior, dependerá ainda do parecer da perícia médica.

§ 1º. Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

§ 2º. Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pela aposentadoria.

§ 3º. O atestado e o laudo do médico o não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou qualquer das doenças especificadas em lei como de natureza grave, contagiosa ou incurável.

§ 4º. O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica.

§ 5º. As moléstias passíveis de tratamento ambulatorial, compatíveis com o exercício do cargo, não motivarão à licença.

§ 6º. Caso não se justifique a licença, os dias de ausência ao serviço serão considerados como de afastamento sem vencimento.

Art. 118. No curso da licença para tratamento de saúde o servidor abster-se-á de atividades remuneradas, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento, desde o início destas atividades até que reassuma o cargo.

Art. 119. O servidor não poderá recusar-se à inspeção médica, sob pena de suspensão do pagamento do vencimento até que se realize o exame.

Art. 120. Se for considerado apto na inspeção médica, o servidor reassumirá o exercício, sob pena de serem computados como faltosos os dias de ausência.

Art. 121. No curso da licença o servidor poderá requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

Art. 122. A remuneração do servidor licenciado para tratamento de saúde será pago diretamente pela administração, conforme disposições estabelecidas em regulamento do Instituto Municipal de Previdência de Nova Brasilândia - MT

Art. 123. Em caso de acidente de trabalho ou de doença profissional, observar-se-á as normas do Regime de Previdência Social.

Art. 124. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido, sem que para o evento tenha o servidor concorrido com dolo ou culpa.

§ 1º. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I. decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo público;

II. sofrido no percurso da residência para o trabalho; e

III. sofrido quando estiver no desempenho de atribuições do cargo a serviço ou missões da administração no Município ou fora dele;

§ 2º. doença profissional entende-se a que se atribui como relação de efeito e causa as condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.

§ 3º. A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 125. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a vinte e quatro meses, exceto nos casos considerados recuperáveis, em que, por proposta da junta médica oficial poderá ser prorrogado.

§1º. Expirado o prazo, o servidor será submetido à nova inspeção médica, devendo ser aposentado se for julgado definitivamente inválido para o serviço público em geral, sem a possibilidade de ser readaptado.

§2º. O servidor acidentado em serviço será licenciado com remuneração integral, quando não for caso de aposentadoria.

Subseção IX

Da Licença à Gestante e à Adotante

Art. 126. Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º. À servidora gestante, quando em serviço de natureza braçal, terá direito a desempenhar atribuições compatíveis com seu estado, a contar da vigésima semana de gestação.

§ 2º. A licença poderá ter início no 1º (primeiro) dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 3º. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a contar do parto.

§ 4º. No caso de natimorto, depois de decorridos trinta dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo

§ 5º. Quando a saúde do recém-nascido exigir assistência especial será concedida à servidora licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo necessário e mediante laudo médico.

§6º. No caso de aborto espontâneo ou autorizado judicialmente, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

Art. 127. Ao servidor será concedida licença paternidade na forma da legislação vigente contados da data do parto, ou depois da adoção.

Art. 128. Pelo nascimento ou adoção de criança de até 01 (um ano), o servidor(a) terá direito à licença-paternidade na forma da legislação vigente, devendo comprovar através da certidão de nascimento.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento da mãe e a sobrevivência do recém-nascido, a licença-paternidade será dilatada pelo prazo restante da licença maternidade a que teria direito à falecida, deduzido do novo prazo o período de licença por luto, mediante apresentação da certidão de óbito.

Art. 129. Ao servidor que, comprovadamente, adotar ou obtiver guarda judicial ou tutela de criança até 01 (um) ano de idade, será concedido 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada.

§ 1º. No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança a partir de 01 (um) até 04 (quatro) anos de idade o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. No caso de adoção, guarda judicial ou tutela de criança a partir de 04 (quatro) até 08 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

Art. 130. Para amamentar o próprio filho, até a idade de 01 (um) ano, à servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, a 1 (uma) hora de descanso, que poderá ser parcelada em 2 (dois) períodos de ½ (meia) hora.

Art. 131. Os casos patológicos, verificados antes ou depois do parto e deste decorrente, serão considerados objeto de licença para tratamento de saúde, se da servidora, até sua recuperação, e se do filho, até 01 (um) ano de idade, em qualquer caso, sem prejuízo da remuneração integral ou de 2/3 (dois terços) da remuneração se exceder esse prazo, limitado ao máximo de 02 (dois) anos.

Capítulo II

Dos Afastamentos

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 132. O servidor poderá afastar-se do exercício do cargo nos seguintes casos:

- I. para servir a outro órgão ou entidade;
- II. para o exercício de mandato eletivo; e
- III. para estudo ou missão em outro município não limítrofe ou no exterior.

Seção II

Do Afastamento Para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art. 133. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I. para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, com ônus para o cessionário;
- II. por convênio assinado pelo Prefeito Municipal, com ônus para o cedente ou cessionário, conforme o interesse da administração pública; ou
- III. em casos previstos em leis específicas.

Parágrafo único: Mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, o servidor poderá ter exercício em outro órgão da Administração Pública Municipal que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.

Seção III

Do Afastamento Para Exercício de Mandato Eletivo

Art. 134. Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:

- I. tratando-se de mandato federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo;
- II. investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
- III. investido no mandato de Vereador:
 - a) havendo compatibilidade de horário, perceberá a remuneração e vantagens de seu cargo público em exercício, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;
 - b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo público, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único: No caso de afastamento do cargo público, o servidor contribuirá para a seguridade social como se em exercício estivesse.

Seção IV

Do Afastamento para estudo ou missão em outro Município não limítrofe ou no exterior

Art. 135. O servidor municipal somente poderá afastar-se do Município para estudo ou missão oficial em município não limítrofe ou exterior, sem remuneração, com autorização do Prefeito Municipal.

§ 1º. Finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

§ 2º. Ao servidor beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.

§ 3º. O afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere dar-se-á com perda total da remuneração.

Capítulo III

Das Ausências Justificáveis

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 136. O servidor perderá a remuneração do dia que faltar ao serviço, quando deixar de apresentar a justificativa..

Parágrafo único: As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como efetivo exercício.

Art. 137. Sem qualquer prejuízo ou compensação, poderá o servidor ausentar-se do serviço por:

I. 01 (um) dia, para doação de sangue;

II. 01 (um) dia, a cada bimestre escolar, para participação em reunião de avaliação do desempenho escolar do filho ou dependente menor de 12 (doze), regularmente matriculados, desde que devidamente atestado pela escola.

III. 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;

IV. durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri.

V. 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela;

VI. sendo servidor estudante, nos casos previstos nesta lei;

VII. ao portador de deficiência física, nos casos previstos nesta lei; e

VIII. ao pai, mãe ou representante legal do portador de necessidade especial, nos casos previstos nesta lei.

Parágrafo único: A critério da chefia da repartição será reservado pelo menos 10 (dez) minutos diários para exercícios e atividades que visem a prevenção e diminuição de doenças e lesões decorrentes das atividades repetitivas.

Seção II

Da Ausência do Servidor Estudante

Art. 138. É permitida a ausência do servidor regularmente matriculado em instituição de ensino, pública ou privada, sem prejuízo de sua remuneração, limitada a 06 (seis) dias por ano e 03 (três) dias por semestre, nos seguintes casos:

I. durante o dia de prova em exame final do ano ou semestre letivo; ou

II. durante o dia de prova em exame supletivo e de habilitação a curso superior.

Parágrafo único: O servidor, sob pena de ser considerado faltoso ao serviço, deverá comprovar perante a chefia imediata:

I. previamente, a frequência mínima obrigatória exigida para cada disciplina e respectivo horário semanal;

II. mensalmente, o comparecimento às aulas; e

III. atestado escolar com 02 (dois) dias de antecedência da data que se realizarão os exames e sua ausência.

Art. 139. Ao servidor que usufruir às vantagens previstas no artigo anterior fica obrigado a trazer em dia suas obrigações escolares.

Art. 140. Ao servidor estudante que for indicado pelo estabelecimento de ensino em que estiver cursando, ou pela respectiva organização estudantil, para participar de viagem oficial de estudo e intercâmbio cultural ou competições esportivas, poderá ser concedida autorização de ausência sem prejuízo da remuneração.

Art. 141. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo público.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 142. Ao servidor estudante que mudar de endereço no interesse da administração é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição municipal de ensino congênere, em qualquer época, independentemente de vaga.

Parágrafo Único: O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos e dependentes do servidor.

Seção III

Das Ausências em Razão de Necessidades Especiais ou Deficiências Físicas

Art. 143. Ao servidor pai, mãe ou responsável legal por portador de necessidades especiais ou deficientes físicos, em tratamento médico-hospitalar, fica autorizado a se ausentar do exercício do cargo, por período de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária cotidiana a que estiver sujeito.

§ 1º. A ausência dependerá da apresentação de laudo de médico oficial do Município em que se comprove a patologia do excepcional, sua situação de tratamento, período e a necessidade de assistência direta por parte do pai, da mãe ou do responsável legal.

§ 2º. Quando o pai, mãe ou responsável pelo portador de necessidade especial ou deficiência física forem servidores, o direito de um exclui o do outro.

Art. 144. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência física ou necessidade especial, que no presente caso, haja a avaliação e recomendação de uma junta médica, independentemente de compensação de horário.

Parágrafo único: A disposição deste artigo é extensiva ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física ou necessidade especial, desde que haja avaliação e recomendação de uma junta médica, independentemente de compensação de horário.

CAPÍTULO IV

Do Tempo de Serviço

Art. 145. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal e também o prestado às Forças Armadas.

Art. 146. A apuração do tempo de serviço deverá ser convertida assim:

I - 1 (um) dia convertido em 24 (vinte e quatro) horas;

II - 1 (um) mês convertido em 30 (trinta) dias; e

III - 1 (um) ano convertido em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 147. Além das ausências justificáveis ao serviço previstas no Título V, Capítulo III, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

- I. férias;
- II. exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, outro Município e Distrito Federal;
- III. participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme dispuser o regulamento;
- IV. desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento;
- V. júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI. missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento, conforme dispuser o regulamento
- VII. licença:
 - a) à gestante, puérpera, ao adotante e à paternidade;
 - b) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro meses), cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado ao Município, em cargo de provimento efetivo;
 - c) para o desempenho de mandato classista;
 - d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
 - e) por convocação para o serviço militar;
- VIII. participação em competição desportiva nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior, conforme disposto em lei específica;
- IX. afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere.

Art. 148. Contar-se-á o tempo de serviços apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

- I. o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, Distrito Federal e outros Municípios;
- II. a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração;
- III. a licença para atividade política;
- IV. o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal;
- V. o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;
- VI. o tempo de serviço relativo a serviço militar;
- VII. o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo do art. 147, VII, b.

§ 1º. É vedada a contagem fictícia do tempo de serviço e a cumulação de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de 1 (um) cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

Art. 149. Admitir-se-á como documentação própria comprobatória de tempo de serviço:

- I. certidão circunstanciada firmada por autoridade competente contendo todos os eventos registrados nos assentamentos funcionais do interessado, período por período;
- II. certidão de frequência;
- III. outros meios de provas, desde que presente o Procurador Geral do município.

TÍTULO VI

Do Regime Disciplinar

Capítulo I

Dos Deveres, Proibições e Responsabilidades

Seção I

Dos Deveres

Art. 150. São deveres do servidor:

- I. exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público;
- II. ser leal às instituições a que servir;
- III. observar as normas legais e regulamentares;
- IV. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente não causar risco de danificar os equipamentos e a saúde do servidor;

V. atender com presteza e celeridade:

- a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
- b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
- c) às requisições do Poder Legislativo e para a defesa da Fazenda Pública.

VI. levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público;

VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII. guardar sigilo sobre assunto da repartição;

IX. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. tratar com urbanidade as pessoas;

XII. representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; e

XIII. apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme, quando for o caso.

Seção II

Das Proibições

Art. 151. Ao servidor é proibido:

I. ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II. retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III. recusar fé a documentos públicos;

IV. opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V. promover manifestação de desprezo pessoal e pejorativo no recinto da repartição;

VI. cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII. coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

VIII. manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau;

IX. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X. atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XI. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais;

XII. praticar usura sob qualquer de suas formas;

XIII. proceder de forma desidiosa;

XIV. utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XV. cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVI. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

XVII. recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVIII. praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação na repartição pública; e.

XIX. faltar com a ética, definida em lei.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 152. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 153. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§ 1º. A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário será liquidada na forma prevista no art. 59 desta lei, na falta de outros bens que assegurem a execução dos débitos pela via judicial.

§ 2º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.

§ 3º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 154. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 155. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho do cargo ou função ou em razão deles.

Art. 156. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 157. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Capítulo II

Das Penalidades

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 158. São penalidades disciplinares:

- I. advertência;
- II. suspensão;
- III. destituição de cargo em comissão;
- IV. destituição de função gratificada.
- V. demissão; e
- VI. cassação de aposentadoria ou disponibilidade;

Art. 159. Na aplicação da penalidade considerar-se-ão a natureza e a gravidade da infração, o dano que dela provier para o serviço público, a circunstância agravante ou atenuante e os antecedentes funcionais.

Parágrafo único: O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o breve relatório dos fatos, o fundamento legal e a infração disciplinar.

Art. 160. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 151, I a VIII, XVIII e XIX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 161. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias, sem remuneração.

§ 1º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação.

§ 2º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do subsídio, descontado em folha de pagamento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 162. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado uma nova infração disciplinar.

Parágrafo único: O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 163. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de exoneração.

Parágrafo único: Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos desta lei será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 164. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 166, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 165. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 166, incisos X e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único: Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência ao art. 166, incisos I, IV, VIII, X e XI.

Art. 166. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I. crime contra a administração pública;
- II. abandono de cargo;
- III. inassiduidade habitual;
- IV. improbidade administrativa;
- V. incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- VI. insubordinação grave em serviço;
- VII. ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII. aplicação irregular de dinheiro público;
- IX. revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- X. lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;
- XI. corrupção;
- XII. acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- XIII. transgressão dos incisos IX a XVII e XIX do art. 151.

Art. 167. Ser cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punvel com demisso.

Art. 168. Configura abandono de cargo a ausncia intencional do servidor ao servio por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 169. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao servio, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o perodo de 12 (doze) meses.

Art. 170. Na apuro de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, tambm ser adotado o procedimento que se refere esta lei.

Art. 171. A chefia imediata dever convocar o servidor ausente atravs de edital publicado no dirio Oficial dos Municpios, e no site oficial da prefeitura para que retorne ao servio, com a indicao precisa do perodo de ausncia intencional do servidor e dando-lhe o prazo de 7 (sete) dias a contar do incio da ausncia para se apresentar.

 1. A cincia pelo prprio servidor em notificao pessoal convocatria ou por correspondncia com aviso de recebimento, substitui o edital previsto no caput.

 2. Tratando-se de inassiduidade habitual fica dispensada a publicao de edital de convocao.

Seo II

Das Circunstncias Atenuantes

Art. 172. So circunstncias atenuantes da infrao disciplinar, em especial:

- I. o bom desempenho anterior dos deveres funcionais;
- II. a confisso espontnea da infrao;
- III. a prestao de servios considerados relevantes por lei;
- IV. a provocao injusta da vtima;
- V. a reparao do dano causado; e
- VI. as premiaoes recebidas no servio pblico.

Seo III

Das Circunstncias Agravantes

Art. 173. So circunstncias agravantes da infrao disciplinar, em especial:

- I. o ajuste com outros indivduos para a prtica da infrao;
- II. o fato infracional cometido durante o cumprimento de pena disciplinar;
- III. a acumulao de infraoes, praticadas na mesma ocasio ou quando a infrao  praticada antes de ser punida uma outra;
- IV. a reincidncia de infraoes; ou
- V. o uso de violncia ou grave ameaa.

Seo IV

Da Competncia Punitiva

Art. 174. As penalidades disciplinares sero aplicadas:

- I. pelo Prefeito Municipal, quando se tratar de suspenso por mais de 30 (trinta) dias e demisso, cassao de aposentadoria ou disponibilidade de servidor ou quando se tratar de destituo de cargo em comisso ou funo de confiana; ou
- II. pelo Secretrio Municipal ou cargo equivalente, nas demais penalidades.

Captulo III

Da Prescrio

Art. 175. A ao disciplinar prescrever:

- I. em 05 (cinco) anos, quanto s infraoes punveis com demisso e cassao de aposentadoria ou disponibilidade e destituo de cargo em comisso ou funo de confiana;
- II. em 05 (cinco) anos, quanto  a ao punitiva da administrao pblica contada da publicao da deciso final no processo administrativo;
- III. em 02 (dois) anos, quanto  suspenso; e
- IV. em 06 (seis) meses, quanto  advertncia.

 1. O prazo de prescrio comea a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

 2. Os prazos prescricionais da lei penal, se aplicam s infraoes disciplinares capituladas tambm como crime.

 3. A abertura de sindicncia ou a instaurao de processo administrativo disciplinar interrompem a prescrio, at a deciso final proferida por autoridade competente.

 4. Interrompido o curso da prescrio, o prazo comear a correr a partir do dia em que cessar a interrupo.

Art. 176. Incide a prescrio no procedimento administrativo paralisado por mais de 03 (trs) anos, e pendente de julgamento ou despacho, cujos autos sero arquivados de ofcio ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuzo da apuro da responsabilidade funcional decorrente da paralisao, se for o caso.

Art. 177. Quando o fato objeto da ação punitiva da administração também constituir crime, a prescrição reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.

Art. 178. Interrompe-se a prescrição:

- I. pela notificação do indiciado ou acusado, inclusive por meio de edital;
- II. por qualquer ato inequívoco, que importe apuração do fato; ou
- III. pela decisão condenatória recorrível.

Capítulo IV

Do Processo Administrativo Disciplinar

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 179. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no Poder Executivo é obrigada a comunicar o fato ao Superior hierárquico para a apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao indiciado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 180. No ato que comunicar a infração disciplinar ou o ilícito penal a autoridade indicará 1 (um) servidor estável do quadro permanente do órgão ao qual pertence o indiciado ou acusado para compor a comissão.

Art. 181. A comissão de sindicância ou de inquérito exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração.

Art. 182. Na fase do processo, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 183. No caso de denúncia sobre irregularidade, será encaminhada ao Secretário ou chefia imediata do órgão ou entidade, desde que sejam formuladas por escrito, contendo o nome e endereço do denunciante.

Parágrafo único: Quando o fato narrado não configurar em evidente infração disciplinar ou ilícito penal a denúncia será arquivada no próprio órgão ou entidade, por falta de objeto.

Art. 184. Da sindicância poderá resultar:

- I. arquivamento do processo;
- II. aplicação de pena de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; ou
- III. instauração de processo disciplinar.

§ 1º. O prazo para conclusão da sindicância será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

§ 2º. Encerrada a sindicância, caso a comissão entenda pela aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias, deverá encaminhar o processo com o relatório final à autoridade superior do indiciado para, querendo, aplicar a respectiva penalidade.

Art. 185. Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, ou destituição de cargo ou função em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 186. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como crime ou contravenção penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo administrativo disciplinar.

Seção II

Do Afastamento Preventivo

Art. 187. Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influenciar na apuração de irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do inquérito, sempre que julgar necessário, poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até trinta dias, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º. O afastamento a que se refere este artigo poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

§ 2º. Em caso de aplicação da penalidade de suspensão será computado o afastamento preventivo do servidor.

Art. 188. É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de afastamento por suspensão preventiva, bem como a percepção da diferença de vencimentos e vantagens, devidamente corrigidos, quando reconhecida a inocência do servidor ou quando a penalidade imposta se limitar à repreensão ou multa.

Seção III

Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 189. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, havendo indícios de autoria e materialidade.

Art. 190. O processo administrativo disciplinar no Poder Executivo será conduzido por Comissão Disciplinar de 3 (três) membros, sendo o presidente e 2 (dois) membros servidores efetivos e estáveis, sendo um indicado pelo secretário de administração e outro indicado pela autoridade superior do órgão que integra o acusado, dentre ocupantes de cargos efetivos superiores ou de mesmo nível, ou de nível de escolaridade igual ou superior ao do acusado.

- § 1º.** Não poderá participar da comissão de processo administrativo disciplinar o cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, amigo íntimo ou inimigo capital do acusado, denunciante ou vítima.
- § 2º.** A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
- § 3º.** As reuniões e as audiências da comissão terão caráter reservado e serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.
- § 4º.** Sempre que necessário, o presidente e os demais membros da comissão disciplinar dedicarão tempo integral aos seus trabalhos, ficando dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
- Art. 191.** O processo administrativo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
- I. instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
 - II. defesa prévia, instrução probatória, defesa final e relatório final; e
 - III. julgamento.
- Art. 192.** O processo administrativo disciplina compreende a fase cognitiva e instrutória e obedecerá aos princípios do devido processo legal, contraditório e ampla defesa ao acusado, permitindo-lhe a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- § 1º.** Os autos da sindicância integrarão o processo administrativo disciplinar como peça informativa, mas não configura requisito prévio para sua instauração.
- § 2º.** Tipificada a infração disciplinar, será formulada a acusação do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
- § 3º.** O acusado será notificado pelo presidente da comissão para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando juntará e requererá as provas que entender necessárias, arrolando no máximo 03 (três) testemunhas, sob pena de preclusão, assegurando-lhe vista e cópias do processo, às suas expensas, na repartição.
- § 4º.** Apresentada a defesa prévia, se a comissão entender que está comprovada a inexistência da autoria ou da infração, poderá antecipar o relatório final e opinar pelo arquivamento do feito.
- § 5º.** Havendo 2 (dois) ou mais acusados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
- § 6º.** Os prazos em geral, a critério da comissão, poderão ser prorrogados pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
- § 7º.** No caso de recusa do acusado em receber a notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão ou servidor que fez a notificação, com a assinatura de 01 (uma) testemunha.
- § 8º.** Encontrando-se o servidor em lugar incerto e não sabido será publicado edital com prazo de 20 (vinte) dias na imprensa oficial ou jornal de grande circulação, findo o qual será o mesmo declarado revel.
- § 9º.** A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, podendo requisitar, quando necessário, técnicos e peritos de qualquer órgão ou entidade municipal, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
- § 10.** É assegurado ao servidor acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente e por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas, formular quesitos e indicar assistente técnico, quando se tratar de prova pericial, dentro dos prazos legais.
- § 11.** O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados intempestivos, impertinentes, protelatórios ou irrelevantes para o esclarecimento dos fatos.
- § 12.** Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.
- § 13.** O acusado e as testemunhas serão intimados pessoalmente a depor mediante notificação expedida pelo presidente da comissão, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da audiência, devendo a segunda via, com o ciente do notificado, ser juntada aos autos.
- § 14.** Se a testemunha for servidor, a expedição da notificação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição obrigatória.
- § 15.** O depoimento pessoal e oitiva serão prestados oralmente e reduzidos a termo, não sendo lícito ao acusado ou testemunha trazê-los por escrito.
- § 16.** Concluído o interrogatório do acusado a comissão promoverá a inquirição das testemunhas.
- § 17.** No caso de mais de 1 (um) acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, se procederá à acareação entre eles.
- § 18.** As testemunhas serão inquiridas separadamente na ordem sucessiva da acusação e defesa.
- § 19.** Na hipótese de depoimentos contraditórios proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
- § 20.** O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, acompanhar diligências e perícias, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.
- § 21.** Encerrada a instrução o acusado será notificado para apresentar defesa final no prazo de 10 (dez) dias.
- § 22.** Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado como motivo da infração ou ilícito, a comissão solicitará que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra.
- § 23.** O incidente de sanidade mental será processado em autos apartados e apensos ao processo principal que ficará suspenso até a expedição do laudo pericial que se concluir pela insanidade absoluta e incurável, deverá o servidor ser aposentado, proporcionalmente, e se relativa e curável, submetido a tratamento médico-psiquiátrico.

§ 24. As omissões da denúncia ou portaria poderão ser supridas a todo tempo, antes do relatório final, dando ciência ao acusado, com prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar.

Art. 193. Apreciada a acusação, a defesa e as provas produzidas, a Comissão elaborará Relatório Final minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e indicação das penas possíveis de serem aplicadas.

§ 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 194. O processo administrativo disciplinar, após o relatório final da comissão, será remetido à autoridade que solicitou a sua instauração, para o devido julgamento.

Seção IV

Do Julgamento

Art. 195. A autoridade julgadora proferirá a sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, contados do recebimento do processo.

§ 1º. Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade que solicitou a instauração do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 2º. Havendo mais de 1 (um) acusado e diversidade de sanções, o julgamento de todos caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 3º. Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade que solicitou a instauração do processo administrativo disciplinar determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos.

§ 4º. O julgamento acatará o relatório final da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 5º. Quando o relatório final da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou inocentar o servidor da responsabilidade.

§ 6º. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que solicitou a instauração do processo administrativo disciplinar encaminhará os autos ao Procurador-Geral do Município, para análise e parecer, que se concluir pela inexistência de nulidade, devolverá os autos para o julgamento, e se concluir pela existência de vícios processuais, declarará a sua nulidade, total ou parcial, e encaminhará os autos para autoridade superior com a finalidade de correção do vício e instauração de novo processo.

Art. 196. Quando a infração estiver capitulada como crime ou contravenção, será remetida cópia autenticada do processo administrativo disciplinar julgado ao Ministério Público para instauração da ação penal.

Parágrafo único: O processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela infração ou ilícito civil ou penal, por servidor ou não, que tenha causado prejuízo ao erário, deverá a autoridade julgadora encaminhar cópia autenticada dos autos à jurídico do Município para a propositura da ação de reparação de danos.

Art. 197. Do julgamento realizado pelo superior hierárquico do acusado, cabe recurso nos termos do art. 91 desta lei.

Art. 198. Os atos administrativos ocorridos fora do prazo legal não implicam nulidade do ato ou do processo, desde que não haja prejuízo ao acusado.

Art. 199. A autoridade julgadora que der causa à prescrição, será responsabilizada na forma do Capítulo I, Seção III, deste Título.

Art. 200. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 201. O servidor que responder a processo administrativo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade aplicada, caso aplicada.

Art. 202. Serão assegurados transporte e diárias aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem para outro município para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Seção V

Da Defesa

Art. 203. Durante o transcorrer da instrução será assegurada a intervenção do acusado ou de seu defensor, constituído ou nomeado pela comissão.

§ 1º. O defensor constituído ou nomeado no interrogatório somente será admitido no exercício da defesa se for advogado inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 2º. Em caso de revelia, o presidente da comissão designará "ex-offício" um servidor, que deverá ser advogado inscrito na forma prevista do parágrafo anterior, para promover a defesa do acusado.

§ 3º. O defensor do acusado, quando designado pelo presidente da comissão, não poderá abandonar o processo senão por motivo imperioso, sob pena de responsabilidade

§ 4º. Não havendo servidor advogado, o presidente da comissão solicitará à autoridade competente a contratação de defensor para o servidor acusado.

§ 5º. A falta de comparecimento do defensor, ainda que motivada, não determinará o adiamento da instrução, devendo o presidente da comissão nomear defensor "ad hoc" para a audiência previamente designada.

§ 6º. As diligências externas poderão ser acompanhadas pelo servidor acusado e pelo seu defensor.

Capítulo V

Do Processo por Abandono de Cargo

Art. 204. No caso de abandono de cargo ou função, instaurado o processo e feita a citação, comparecendo o acusado e tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de dez dias para oferecer defesa ou requerer a produção da prova, que só poderá versar sobre força maior ou coação ilegal.

Parágrafo único. Não comparecendo o acusado, ou encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comissão fará publicar na imprensa local, pelo menos por uma vez, o edital de chamamento com prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 205. Com a publicação do edital a comissão deverá:

- I. requisitar o histórico funcional e a folha de frequência do servidor;
- II. diligenciar, a fim de localiza-lo;
- III. ouvir o chefe da unidade administrativa ou órgão equivalente a qual pertencer o servidor;
- IV. solicitar aos órgãos competentes os antecedentes médicos, informando, especialmente, do estado mental do acusado faltoso, quando for o caso.

Art. 206. O não comparecimento no prazo estabelecido no edital de citação será o servidor declarado revel e ser-lhe-á nomeado um defensor na forma do art. 203 e seus parágrafos desta Lei Complementar.

Capítulo VI

Da Revisão do Processo

Art. 207. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

§ 2º. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

§ 3º. Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 4º. No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

§ 5º. O requerimento de revisão do processo será dirigido a autoridade julgadora, que, se autorizar à revisão, com ou sem efeito suspensivo, encaminhará o processo com o pedido ao jurídico.

§ 6º. O Jurídico do município poderá devolver o processo a autoridade que autorizou a revisão do processo quando entender pela inexistência de fatos novos ou circunstâncias, hipótese em que será arquivado pela autoridade, salvo se contrariar prova dos autos.

§ 7º. A revisão correrá em apenso ao processo originário.

§ 8º. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 9º. A comissão revisora, que poderá ser a mesma do processo administrativo disciplinar, terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

§ 10. Aplica-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couberem, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo administrativo disciplinar.

§ 11. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade e será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo.

§ 12. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração.

TÍTULO VII

Capítulo Único

Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Art. 208. Para atender situações motivadamente de urgência, oriundas da necessidade de prestação de serviços nos termos da legislação em vigor, e ainda por excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, poderá celebrar contratos por tempo determinado.

Art. 209. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a: **I.** atender a situações de calamidade pública; **II.** combater surtos epidêmicos; **III.** atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em Lei específica. **IV.** atender programas ou ações governamentais temporárias definidos por Lei específica.

V. substituir professor

VI. atender a outras situações consideradas de emergência ou urgência que vierem a ser definidas em lei.

Parágrafo Único - O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação no Jornal Oficial dos Municípios, ou Diário Oficial do Estado, ou em jornal de grande circulação no Estado, no site oficial do Município e nas redes sociais.

Art. 210. Os contratos serão de natureza administrativa e submetida ao Regime Especial, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado: **I.** Vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, considerando o Vencimento da Classe Inicial. **II.** Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, férias proporcionais e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei; **III.** Inscrição no regime geral de previdência social.

§ 1º. No caso de contratação para programas específicos, a remuneração será aquela definida na Lei que instituiu o referido programa. **§ 2º.** A contratação temporária para substituição de servidores em licenças decorrentes de tratamento de saúde de pessoa da família e de acidente em serviço só

poderão ser autorizadas se as referidas licenças forem superiores há 30 dias. § 3º. As contratações temporárias para atender as hipóteses previstas no § 1º deste artigo deverão ter os seus prazos de vigência estabelecidos de conformidade com legislação em vigor.

Título VIII

Capítulo Único

Da seguridade social, da saúde do servidor e demais direitos correlatos

Disposições Gerais

Art. 211. Os servidores do município contribuirão para o Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Parágrafo Único. O servidor ocupante de cargo em comissão, será contribuinte obrigatório do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 212. A aposentadoria do servidor segue a regra do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.

Art. 213. Os servidores do Município farão uso do Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º. A regra prevista neste artigo não impede que o Município negocie coletivamente preços para disponibilizar plano de saúde privado ao servidor.

§2º. Na hipótese do §1º. deste artigo, o plano de saúde será custeado integralmente pelo servidor, cabendo ao Município apenas permitir a consignação do valor em folha de pagamento.

Art. 214. O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido quando estiver em atividade, em valor equivalente a um mês da remuneração.

Parágrafo Único - Em caso de falecimento de servidor ocorrido quando no desempenho de suas funções, fora do local de trabalho, inclusive em outro Estado ou no exterior, as despesas de transporte do corpo correrão à conta de recursos do Município.

Art. 215. A licença por acidente de trabalho e o auxílio reclusão serão concedidos e pagos diretamente pelo órgão ou poder a qual o servidor estiver vinculado, nos termos das regras do Regime Geral da Previdência Social-RGPS.

Título IX

Capítulo Único

Das Disposições Gerais Finais e Transitórias

Art. 216. Os direitos efetivamente adquiridos pelo servidor passam a denominar-se Complemento Constitucional, aferidas as condições, prazos e critérios da lei e terão os valores calculados e lançados em sua folha de pagamento

Art. 217. O regime jurídico desta Lei é extensivo aos servidores do Poder Legislativo, no que couber.

Art. 218. Os direitos adquiridos até a data desta lei ficam assegurados e, se em pecúnia, serão pagos em forma de Vantagem Pessoal.

Art. 219. As licenças-prêmio adquiridas e não gozadas e as férias vencidas, até a aprovação desta lei Complementar, serão asseguradas o direito de gozo aos servidores.

Art. 220. Ao servidor público é assegurado, nos termos da Constituição da República, o direito à livre associação profissional e sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrente.

I. de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;

II. de inamovibilidade do dirigente sindical, até um ano após o final do mandato, exceto se a pedido;

III. de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em lei e nas assembleias gerais da categoria

Art. 221. O direito de greve será exercido na forma prevista em Lei Federal, assegurada, sempre, o funcionamento dos serviços essenciais, inclusive das áreas de saúde e educação.

Art. 222 - Além dos servidores municipais, a administração contará também, com a presença de estudantes estagiários em suas unidades operativas.

§ 1º. Os estagiários serão contratados a título de parceria - Instituição Pública/Escola, visando contribuir para a formação de mão-de-obra especializada no Município.

§ 2º. A adoção do estagiário será por tempo determinado e fundamentado em convênio específico firmado com a instituição de ensino beneficiária, destacando os compromissos recíprocos de orientação técnica, acompanhamento, supervisão e avaliação de aprendizagem.

§ 3º. A atividade de estagiário na unidade operativa deverá ter afinidade com área e base temática de sua especialidade escolar.

§ 4º. Os compromissos e o horário de expediente do estagiário junto à Prefeitura não poderão coincidir com seu horário de aplicação escolar.

Art. 223. O salário do estagiário será definido em lei específica, para estudante de nível superior e de estudantes de nível médio.

Art. 224. Para efeitos exclusivos desta Lei consideram-se da família do servidor, o cônjuge, seus filhos, seus enteados e seus pais

Parágrafo único. Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar, inclusive nas relações homoafetivas.

Art. 225. O Prefeito Municipal poderá proceder a regulamentação necessária à perfeita execução deste Estatuto, observados os princípios gerais nele consignados e de conformidade com as exigências, possibilidades e recursos do Município.

Art. 226. Lei instituirá o sistema de negociações permanentes com as entidades representativas aos servidores públicos municipais.

Art. 227. Esta Lei Complementar entra em vigor após a sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 324/2007, a Lei Complementar nº 366/2008, a Lei Complementar nº 430/2010, a Lei nº 148/2001, a Lei nº 479/2011, e demais disposições em contrário.

Nova Brasilândia/MT, em 24 de abril de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 05/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública n.º 05/2024**, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NA AVENIDA DOS MIGRANTES, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo I).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **10/05/2024, às 08:00 horas/Mato Grosso**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** e fone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 24 de Abril de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 06/2024

Aviso de Licitação

Concorrência Pública Presencial n.º 06/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial n.º 06/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS NOS TRECHOS 02 E 03, LOCALIZADOS NA AVENIDA DOS MIGRANTES EM NOVA GUARITA-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DO EDITAL.**

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **16/05/2024, às 08:00 horas/Mato Grosso**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** e fone: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 24 de Abril de 2024.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 197/2024/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Claudi Ferreira Lucas, matrícula 1983**, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários**, lotado no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n.º. 077/2024/GP/PMNG, de 01/02/2024.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 055/2024**

CONTRATO N° 055/2024 – ASS – 24/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 4.000,00

OBJ: LOCAÇÃO DE DOIS IMOVÉL PARA DAR SUPORTE AO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

CONTRATADO (A) ADEVANCLEI PEREIRA DA SILVA CPF 017.989.161-85

Nova Marilândia-MT, 24 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N° 054/2024**

CONTRATO N° 054/2024 – ASS – 24/04/2024 – VCTO – 19/10/2024 - R\$ 18.000,00

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ACOMPANHAMENTO NOS FECHAMENTOS DOS BALANCETES MENSIS E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS PARA PREFEITURA DE NOVA MARIÂNDIA-MT

CONTRATADO (A) CONTABE ASSESSORIA LTDA CNPJ 36.674.873/0001-27

Nova Marilândia-MT, 24 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1082/2024**

LEI MUNICIPAL N° 1082/2024

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e suas respectivas atualizações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Nova Marilândia/MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis; V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - **Universalidade:** todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II - **Gratuidade:** a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III - **Integralidade da proteção social:** oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - **Intersetorialidade:** integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça; V - **Equidade:** respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. VI - **Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;** VII - **Universalização dos direitos sociais,** a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. **SEÇÃO II DAS DIRETRIZES**

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo; II - Descentralização política administrativa e comando único em cada esfera de gestão; III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados; IV - Matricialidade sociofamiliar; V - Territorialização; VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil; VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. **CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEÇÃO I DA GESTÃO**

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Nova Marilândia/MT atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Marilândia/MT é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Marilândia/MT organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10º O Município de Nova Marilândia/MT, a partir da constatação de que as ocorrências de violações de direitos ampliaram, e não são atendi-

das de acordo com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, implantar a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da Assistência Social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

§ 1º - A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência direta ou indireta equipamentos específicos para a oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

§ 2º - A oferta do PAEFI deve ocorrer exclusivamente na unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

§ 3º - A qualquer tempo poderá o município estruturar abrangência direta, indireta ou regional, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Alta Complexidade, tais como:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11º As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nova Marilândia/MT, quais sejam:

I – CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12º A proteção social básica, será ofertada precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º Os CRAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13º A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:

I. Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. Universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III. Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14º As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269,

de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15º O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – Acolhida; II - Renda; III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social; IV - Desenvolvimento de autonomia; V - Apoio e auxílio.

SEÇÃO III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16º Compete ao Município de Nova Marilândia/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social; **II** - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral; **III** - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil; **IV** - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX - Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - Co financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - Co financiar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOBRH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII - Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da legislação vigente;

XVIII - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico sócio territorial;

XIX - Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI - Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII - Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV - Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;

XXVII - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - Manter atualizado o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social- SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXX - Alimentar e manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;

XXXI - Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXII - Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIII - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIV - Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXV - Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVI - Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVII - Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXVIII – Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXIX - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XL - Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLI - Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLII - Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIII - Assumir as atribuições no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção básica;

XLIV – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLV – Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVI – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVII – Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVIII – Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLIX – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

L – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LI – Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução física financeira a título de prestação de contas;

LII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIII – Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIV – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LV – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVI- Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVII – Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

SEÇÃO IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17º O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Marilândia/MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – Diagnóstico socioterritorial; II – Objetivos gerais e específicos; III – Diretrizes e prioridades deliberadas; IV – Ações estratégicas para sua implementação; V – Metas estabelecidas; VI – Resultados e impactos esperados; VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII – Mecanismos e fontes de financiamento; IX – Indicadores de monitoramento e avaliação; e X – Cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social; II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS; III – Ações articuladas e intersetoriais; IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

SEÇÃO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18º Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Nova Marilândia/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida a única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 03 representantes governamentais; II - 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o seguinte:

I – De usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos; II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social; III – De trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social; IV - De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 19º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados a Assistência Social, sendo:

I- Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II- Não Governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e Organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo chefe do poder executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais, assim como, de representação do poder público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§4º O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentaria própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art.20º O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art.21º A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22º O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica de Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB-SUAS e suas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações; III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social; IV – Apreçar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social; V – Aprovar o Plano Municipal de

Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social; **VI** – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor; **VII** – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS; **VIII** – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF; **IX** – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local; **X** – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas; **XI** – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social; **XII** – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social; **XIII** – Zelar pela efetivação do SUAS no Município; **XIV** – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação; **XV** – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência; **XVI** – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais; **XVII** – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; **XVIII** – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS; **XIX** – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD-SUAS; **XX** – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS; **XXI** – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS; **XXII** – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento; **XXIII** – Orientar e fiscalizar o FMAS; **XXIV** – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos. **XXV** – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias; **XXVI** – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos. **XXVII** – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social; **XXX** – Emitir resolução quanto às suas deliberações; **XXXI** – Registrar em ata as reuniões; **XXXII** – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24° O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

SEÇÃO II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25° A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26° A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora; **II** – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência; **III** – Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil; **IV** – Publicidade de seus resultados; **V** – Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e **VI** – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27° A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

SEÇÃO III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28° É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29° O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30° O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1° O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2° O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

SEÇÃO I**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art.31º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas; **II** – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários; **III** – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios; **IV** – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais; **V** – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; **VI** – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais; **VII** - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais serão os mesmos adotados pelos programas sociais do governo;

Art.33º Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34º O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Parágrafo único – A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

SEÇÃO II**DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Art. 35º Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36º O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município; **II** – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido; **III** – À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social; **IV** – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS. **§1º** O auxílio–natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente: **I** – Atenções necessárias ao nascituro; **II** – Apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido; **III** – Apoio à família no caso da morte da mãe; e **IV** - Outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias. **§2º** O benefício eventual, na forma de auxílio–natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo ou ambas as formas conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública e tem por objetivo reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família. **I** - Os bens de consumo que consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, obser-

vada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. **II** - Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no §2º do caput. **III** - O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento e pago até trinta dias após o requerimento. **IV** - A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade.

Art. 37º O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§ 1º O auxílio funeral constitui-se em uma prestação única em bens materiais e serviços de natureza funerária, devendo contemplar velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, fornecimento de caixão mortuário, uma coroa de flores e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária. Os itens constantes no caput serão ofertados dentro dos limites do município de Nova Marilândia.

§ 2º Ocorrido o óbito, os familiares deverão procurar a empresa funerária, preencher formulário próprio da concessionária e apresentá-lo no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§ 3º – Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no §1º desse artigo.

§ 4º – O auxílio–funeral será pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

§ 5º – O requerimento e a concessão do benefício funeral deverão ser despachados em plantão 24 horas, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

§6º - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38º O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 39º A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos; **II** – Perdas: privação de bens e de segurança material; **III** – Danos: agravos sociais e ofensa. **§1º** - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: **I** – Ausência de documentação; **II** – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; **III** – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; **IV** – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; **V** – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; **VI** – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva; **VII** – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros; **§2º** - As famílias serão contempladas com o benefício Aluguel Social, os quais serão averiguadas e constatadas através de Estudo Social elaborado por um assis-

tente social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Parecer Social. **I** - Para efeitos do aluguel social, será caracterizado como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizado pelo Juízo competente; **II** - O subsídio do benefício aluguel social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial temporária. **III** - Para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário, nem qualquer membro da família, ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer uma das esferas governamentais. **IV** - A interdição do imóvel será reconhecida por ato da Defesa Civil do Município, com base em avaliação técnica devidamente fundamentada. **V** - No ato da interdição de qualquer imóvel deverá ser realizado cadastro dos respectivos moradores, no qual deve ser identificado, no mínimo, um representante legal por moradia preferencialmente mulher. **VI** - O valor máximo do Aluguel Social corresponderá em até R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, por família, atualizado anualmente pelo INPC (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor). **VII** - Na hipótese de o aluguel mensal contratado ser inferior ao valor máximo estabelecido nesta Lei, o pagamento limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado; **VIII** - A concessão do Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de até 05 (cinco) famílias que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira. **IX** - Será dada preferência à inclusão ao benefício Aluguel Social a família que possuir, nesta ordem, as seguintes condições: **a)** condições extremas de insalubridade e/ou periculosidade no imóvel, havendo maior risco de habitabilidade conforme parecer técnico da Defesa Civil e da Secretaria Municipal de Assistência Social; **b)** gestante, nutriz e/ou presença de criança/adolescente de 0 a 17 anos; **c)** pessoas deficientes, idosos e/ou pessoas com doenças crônicas degenerativas que impossibilitem para o trabalho, mediante apresentação de laudo médico. **X** - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir das informações colhidas no ato de interdição do imóvel pela Defesa Civil: **a)** cadastramento das famílias em situações de risco e sua inclusão no Cadastro Único. **b)** realização de visita domiciliar in loco e/ou outras providências que se fizerem necessárias, a fim de se tomar diligências para obter levantamento de informações para inclusão da família no Programa Aluguel social e emissão de Parecer Social. **c)** reconhecimento do preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei. **d)** Elaboração do Plano Familiar envolvendo profissionais de outras políticas públicas identificadas na demanda apresentada, garantindo assim a intersetorialidade, onde serão traçadas as metas a serem cumpridas pela família inserida no Programa. Este plano tem por objetivo traçar estratégias que subsidiem a superação da condição de vulnerabilidade social vivenciada no momento da inclusão da família no programa, visando o seu desligamento; **e)** Inserir as famílias atendidas nos serviços da rede socioassistencial e proceder seu acompanhamento; **f)** Encaminhar as famílias para cadastro e inscrição em programas habitacionais disponíveis no município que visarem a entrega de novas casas populares, o que não vincula o município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos por tais programas e conseqüentemente não sejam contempladas nos programas habitacionais; **g)** Acompanhamento das condições de trabalho e renda das famílias inseridas no Programa, realização de reuniões periódicas e elaboração de relatórios através da equipe técnica sugerindo a sua manutenção ou desligamento do Programa. **h)** fiscalização do cumprimento da lei e sua execução aos beneficiários do Programa. **XI** - Somente poderão ser objeto de locação nos termos do benefício criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Nova Marilândia, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco. **XII** - A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação será de inteira responsabilidade do titular do benefício, exceto o pagamento do aluguel social que poderá ser feito diretamente pelo poder executivo ao locador do imóvel mediante parecer opinativo da assistente social do município. **XIII** - O benefício será concedido em prestações men-

sais mediante depósito bancário em conta no nome do titular responsável, atendendo as responsabilidades abaixo: **XIV** - Para cada núcleo familiar beneficiário será indicada uma pessoa física como titular do aluguel social. A titularidade para o pagamento do benefício será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família. **XV** - O pagamento que se refere o caput somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência pelo locatário que o locador é beneficiário do Programa Aluguel Social; **XVI** - O benefício será concedido pelo prazo máximo de até 06 (seis) meses prorrogável por igual período, mediante avaliação da equipe intersetorial e emissão de parecer. **XVII** - É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício. **XVIII** - O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social implicará o desligamento do beneficiário do Aluguel Social **XIX** - O benefício do Aluguel Social cessará: **a)** Por solicitação do beneficiário, a qualquer tempo; **b)** Pela extinção das condições que determinaram sua concessão mediante parecer da equipe intersetorial. **c)** Por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente; **d)** Pela desocupação do imóvel pelo beneficiário; **e)** Quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do presente Programa; **f)** Não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Familiar elaborado pela equipe intersetorial; **g)** Pelo desatendimento, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente lei; **h)** - Sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício; **i)** Prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para finalidade diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial. **XX** - Caberá ao Poder Executivo, na concessão do benefício Aluguel Social: **a)** Estabelecer na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual os recursos reservados para a concessão do benefício; **b)** Zelar pela pontualidade no pagamento do Aluguel Social.

Art. 40º Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41º As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42º Ato normativo suplementar editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

SEÇÃO III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43º As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

SEÇÃO IV

DOS SERVIÇOS

Art. 44° Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

SEÇÃO V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 45° Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§1° Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§2° Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

SEÇÃO VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 46° Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

SEÇÃO VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47° São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48° As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado; II – Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50° As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída; II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III – Elaborar plano de ação anual; IV – Ter expresso em seu relatório de atividades: **a)** Finalidades estatutárias; **b)** Objetivos; **c)** Origem dos recursos; **d)** Infraestrutura; **e)** Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – Análise documental; II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; III – Elaboração do parecer da Comissão; IV – Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V – Publicação da decisão plenária; VI – Emissão do comprovante; VII – Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51° O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52° Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53° Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social; II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício; III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais; IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei; V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor. VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras; VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1° A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3° As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55° O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56° Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado; **II** – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos; **III** – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais; **IV** – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social; **V** – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social; **VI** – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993; **VII** – Pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57° O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58° Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 59° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrários, em especial as Leis Municipais n.º 081/1994, n.º 094/1995, n.º 095/1995, n.º 096/1996, n.º 101/1996, n.º 198/2001, n.º 372/2005, n.º 414/2006, n.º 529/2009, n.º 555/2009, n.º 556/2009, n.º 723/2016, n.º 729/2016, n.º 784/2017, n.º 1029/2023.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1081 /2024**

LEI MUNICIPAL N° 1081 /2024

Data: 24 de abril de 2024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-IFMT E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UFMT – FUNDAÇÃO UNISELVA, PARA OS FINS QUE MENCIONA PROCESSO N° 23753.000218.2023-51/IFMT 20130006409/UNISELVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.958/1994, Decreto Federal nº 7.423/2010 e 8.241/14 e suas respectivas atualizações, bem como a Reso-

lução CONSUP nº 50 de 27 de julho de 2017 e do IFMT faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nova Marilândia a celebrar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – FUNDAÇÃO UNISELVA proc. N° 23753.000218.2023-51/IFMT 20130006409/UNISELVA.

Art. 2º. O convênio deverá ter como escopo o estabelecimento de ampla cooperação para a consecução:

I - Projeto de Ensino intitulado, “*Curso - Práticas de Atendimento*”, a ser executado pelo CONVENENTE/ *Campus* Avançado de Tangará da Serra, com recursos do CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE, tendo em vista a capacitação profissionais do comércio para a utilização de técnicas contemporâneas de comunicação empresarial na produção de mensagens efetivas e não-violentas.

II - Projeto de Ensino intitulado, “*Curso - Ferramentas Digitais*”, a ser executado pelo CONVENENTE/ *Campus* Avançado de Diamantino, com recursos do CONCEDENTE e gestão administrativa e financeira da INTERVENIENTE, tendo em vista a capacitação profissionais do comércio para a utilização de técnicas contemporâneas de comunicação empresarial na produção de mensagens efetivas e não-violentas.

Art. 3º. As etapas do Projeto estarão descritas por meio de Plano de Trabalho aprovado pelos Partícipes que passará a ser parte integrante do Convênio a ser firmado, onde deverá conter entre outros:

I. Identificação do Projeto;

II. Identificação dos Partícipes;

III. Identificação do Coordenador;

IV. Classificação do Projeto;

V. Identificação do Objeto;

Art. 4º. O convênio a ser firmado deverá ser supervisionado e acompanhado pelos partícipes por meio de fiscal designados mediante ato administrativo próprio de cada convenente conforme disposição da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Fica autorizado o repasse financeiro de R\$ 72.173,50 (setenta e dois mil cento e setenta e três reais e trinta e cinquenta centavos) por exercício financeiro para realização dos objetivos do convênio a ser creditado por meio de dotação financeira do poder executivo.

Art. 6º Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando expressamente a Lei Municipal n.º 1049/2023 de 11(onze) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 24 (vinte e quatro) dias de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 009/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE FARMACÊUTICO, REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 24/04/2024

Licitante Vencedor:

A) – N. VIDAL MUSTASSO, CNPJ: 50.116.499/0001-75, que apresentou proposta para – ITEM 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICO LABORATORIAIS REFERENTE A 40 HORAS SEMANAIS no valor de R\$ 5.161,31 (Cinco mil cento e sessenta e um reais e trinta e um centavos) mensal;

NOVA MARILÂNDIA – MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 025/2024**

EMENTA: FICA CONSIDERADO COMO DESISTENTE CANDIDATO (A) APROVADO (A) NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, com fulcro na Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis) edital processo seletivo simplificado n.º 01/2024, edital resultado final do dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e edital de convocação do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

CONSIDERANDO que o teste seletivo foi realizado para preenchimento de vagas nas contratações por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o regular cumprimento de todas as fases do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação de 23 de fevereiro de 2024, bem como a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

Art. 1º - Fica considerado desistente e/ou desclassificado os candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2024 realizado pelo Poder Executivo do Município de Nova Marilândia – MT:

I. Desistente que fora convocado pelo Edital 015/2024 de 27 (vinte e sete) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 24 (vinte e quatro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Declaração de Desistência e Renúncia à classificação em Processo Seletivo Simplificado.

025 – PSICÓLOGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Inscrição	Nome	Posição
0002379	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	1º

II. Desistente que fora convocado pelo Edital 022/2024 de 17 (dezessete) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que apresentou junto ao Departamento de Recursos Humanos na data de 24 (vinte e quatro) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) Declaração de Desistência e Renúncia à classificação em Processo Seletivo Simplificado.

037 – PROFESSOR PEDAGOGO

Inscrição	Nome	Posição
0002374	ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS	17º

III. Desistente que fora convocado pelo Edital 006/2024 de 11 (onze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que não apresentaram ou compareceram junto à administração para apresentação de documentos em tempo hábil conforme disposto no edital de convocação nº 006/2024 de 11 (onze) de março de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

020 – MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PARECIS/OVETRIL

Inscrição	Nome	Posição
0002279	WIESLAYNE ZOROMARÁ FERNANDES	1º

IV. Que após análise minuciosa, fora constatado que o candidato apresentou nota zero(0) em uma das disciplinas da prova de classificação, e que conforme Lei Municipal nº 931 de 23 (vinte e três) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um) em seu artigo 2º, o mesmo está desclassificado.

023 – MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS PRÓXIMAS A CIDADE

Inscrição	Nome	Posição
0002319	NERIA PAULA VIESEL	2º

O presente Edital será publicado na forma da Lei, com efeito “erga omnes”. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Marilândia - MT, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração e publicado no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 056/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 056/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: ROSIVANIA ALVES DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**TÉCNICO em ENFERMAGEM**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposicionamento de servidores e suprir profissionais na escala de plantão, afim de diminuir as jornadas exaustivas e horas extras, de acordo com a Lei Municipal nº 1066/2023 de 08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 3.452,01 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

DATA DE VIGÊNCIA: 23/04/2024 à 31/12/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 058/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 058/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: RAISSA NEVES SOUTO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “**ADI**”, a ser

desempenhado junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de reposição no quadro de apoio para execução de serviços do CRAS departamento SCFV, no período matutino, de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023** de 08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 2.110,97 (dois mil cento e dez reais e noventa e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 31/12/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 057/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 057/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: JULIANA GOMES DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de “ADI”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude da necessidade de acompanhamento especial com aluno do maternal I da Creche Tia Eliza, no período matutino, de acordo com a **Lei Municipal nº 1066/2023** de 08 de dezembro de 2023 e alterações posteriores, **subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016**, de 14 de março de 2016.

VALOR: R\$ 2.110,97 (dois mil cento e dez reais e noventa e sete centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 24/04/2024 à 31/12/2024.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2024**

CONTRATO Nº 056/2024 – ASS – 24/04/2024 – VCTO – 31/12/2024 - R\$ 4.000,00

OBJ: LOCAÇÃO DE DOIS IMOVÉL PARA DAR SUPORTE AO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT

CONTRATADO (A) FATIMA APARECIDA DA COSTA CPF 021.854.971-70

Nova Marilândia-MT, 24 de Abril de 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 008/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETI-VA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

Data da realização: 24/04/2024

Licitantes Vencedores:

A) - ELIONIAS DOS SANTOS RODRIGUES 04329867150, CNPJ: 48.270.437/0001-71, que apresentou proposta para **ITEM 1: PRESTAÇÃO**

DE MECANICOS EM VEICULOS LINHA LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MENSAL) no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) mensal;

B) - GENALDO ALVES MACENA 00551768100, CNPJ: 26.515.131/0001-93, que apresentou proposta para **ITEM 1: PRESTAÇÃO DE MECANICOS EM VEICULOS LINHA LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MENSAL)** no valor de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) mensal;

NOVA MARILÂNDIA – MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 002/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, de 26 de dezembro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Cargo
31º	ANDREIA CRISTINI LIMA ZANATELI STAUTI	Auxiliar de Sala
32º	EDILEUZA BARRETO DA COSTA	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 29/04/2024 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 24 de abril de 2024

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referência: Dispensa de Licitação nº 002/2024

Processo nº 092/2024

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR UM PERÍODO DE 24(VINTE E QUATRO) MESES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT."**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Decreto Legislativo nº 008/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

As propostas serão recebidas pelo e-mail legislativo@novamonteverde.mt.leg.br do dia 26 ao dia 30 de abril de 2024 ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 13h00min do dia 30 de abril de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (66) 3597-1145/1448.

NOVA MONTE VERDE/MT, 24 de abril de 2024

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

Portaria 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 124 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 049/2024/PMNO**, referente a **REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/PMNO**, **ORIUNDO DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, ARP 111/2023**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e a empresa **GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS ME**, inscrita sob o CNPJ: 26.222.309/0001-10, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, neste ato representado pela Senhora Girlene Cristina dos Santos, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 20XXXXX-6 SSP IDAMP-MT e CPF: 040.XXX.XXX-74

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 049/2024/PMNO:

Designa-se:
I - Gestor do contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12
II- Fiscal Titular do Contrato:HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA CPF: 058.XXX.XXX-71
III- Fiscal Suplente do Contrato:LUZIVETE PONCE CPF: 622.XXX.XXX-04

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

**LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 123 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 050/2024/PMNO**, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024/PMNO**, conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024/PMNO**, do município de NOVA OLÍMPIA-MT, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT** e a empresa **MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 45.369.129/0001-00, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM SERVIDOR DE ALTO DESEMPENHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, neste ato repre-

sentado pelo Senhor Sr. Gleidson de Oliveira Melo, portador da Carteira de Identidade nº 13XXXXX6, órgão expedidor SSP-MT e CPF:983.XXX.XXX-04.

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato N° 050/2024/PMNO:

Designa-se:

I - Gestor do contrato: WEBER VIEIRA MARTINS
CPF: 849.XXX.XXX-15

II- Fiscal Titular do Contrato: MANOEL SIDNEI ALVES DE CAMPOS
CPF: 013.XXX.XXX-64

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 23 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024/PMNO**

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/

0001-30. **CONTRATADA:MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUCOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **45.369.129/0001-00**. VALOR: R\$ **58.900,00** (Cinquenta e Oito Mil e Novecentos Reais). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM SERVIDOR DE ALTO DESEMPENHO PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0004.1009.4.4.90.52.00.00.150000000000

VIGÊNCIA: 24/04/2024 ATÉ 23/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2024/PMNO PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS, AREIA, BRITA E CONCRETO USADO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO

BENEFICIO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM

DATA -21/05/2024

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 017/2024

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-LICITANET

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: <https://www.novaolimpia.mt.gov.br/www.licitanet.com.br>

INFORMAÇÕES: 65-3332-1130/licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Eliete Maria Da Silva

Pregoeira

Portaria 017/2024

LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. -Nº 016/2024/DL/PMNO

TIPO: PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E AFINS DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

ORGAO PROMOTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT -CNPJ. n.º 03.238.920/0001-30.

LICITANTE VENCEDOR: * MARIA JOSE DOS REIS NETO - 10.226.940/0001-57VALOR : R\$ **526.762,19* M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA - 51.995.377/0001-69 VALOR : R\$ 6.451,00 * IGUACU COMERCIO DE GAS LTDA - 12.835.034/0001-85 VALOR : R\$ 143.533,18* DELTA**

COMERCIO E SERVICOS LTDA - 48.447.370/0001-06 VALOR : R\$ 75.497,05* CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - 42.587.791/0001-48 VALOR : R\$ 8.373,15* MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 20.847.096/0001-35 VALOR : R\$ 9.050,10* MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - 12.811.487/0001-71 VALOR : R\$ 6.882,58* TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - 09.644.019/0001-45 VALOR : R\$ 26.520,00* ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA - 54.424.278/0001-15 VALOR : R\$ 3.808,00

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/2021.

PREGOEIRA- PORT. MUNICIPAL Nº 017/2024.

Nova Olímpia-MT, 24 de abril de 2024

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024/PMNO

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024/PMNO, ORIUNDO DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023, ARP 111/2023. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **GIRLENE CRISTINA DOS SANTOS**, inscrita sob o CNPJ: 26.222.309/0001-10. O valor global do contrato é de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	FONTE DE RECURSO
06	06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00	15001002000
06	06.060.0.2.10.301.0019.2137.3.3.90.39.00.00	16000000000

VIGÊNCIA: 24/04/2024 ATÉ 23/04/2025.

Nova Olímpia – MT, 24 de abril de 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2024 a favor da contratação da empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.536.715/0001-24, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de 01(uma) Ambulância para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total de R\$ 334.900,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e Novecentos Reais). A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 002/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 025/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 24 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 023/2024**

DATA: 24 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Helena/MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - Dado anonimizado: dado relativo à titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - Plano de adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XIV - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XV - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em todo o território nacional;

Art.3º - As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

X - Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art.4º - O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - Objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - Observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art.5º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo Único - É vedado ao Poder Público transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - Em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado;

II - Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;

III - Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; ou

IV - Na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Art.6º - Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - O Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - Seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) Nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) Nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 4º, inciso II, deste Decreto;

c) Nas hipóteses do Parágrafo Único do artigo 5º deste Decreto.

Parágrafo Único - Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art.7º - A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

II - A análise de risco;

III - O plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - O relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art.8º - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterà indicação de:

I - Um Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município a ser designado por ato do Chefe do Poder Executivo, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº. 13.709/2018;

II - Comissão de Proteção de Dados Pessoais composta por representantes setoriais indicados pela autoridade máxima em até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

Art.9º - A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no portal web, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art.10 - O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.709 de 2018 e com a Lei Federal nº. 12.527 de 2011.

Art.11 - Compete ao Encarregado Geral de Proteção de Dados do Município, além das atribuições ordinárias para o desempenho das funções previstas na Lei 13.709/ 2018 e demais dispositivos deste Decreto:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as devidas providências;

II - Atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

III - Recomendar a elaboração de Planos de Adequação relativos à proteção de dados pessoais aos encarregados setoriais para guiar os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - Elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

V - Submeter à Comissão de Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a este Decreto;

VI - Comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 6º deste Decreto;

VII - Informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - Encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente Decreto;

IX - Encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município;

X - Providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação da Lei Federal nº. 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes.

Art.12 - Os planos de adequação que se refere o inciso III, do artigo 11º, deste Decreto, devem observar, no mínimo, o seguinte:

I - Publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o art. 9º deste Decreto;

II - Atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, §1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709, de 2018; I

III - Manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art.13 – Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I - Analisar e aprovar os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Nova Santa Helena -MT;

II - Atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este Decreto.

Art.14 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente Decreto.

Art.15- Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 24/04/2024 a 24/05/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/202

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/202

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

IVAN DIAS LINS - ME

VALOR: 383.722,10

L. B. DA SILVA LTDA

VALOR: 134.711,00

MERCADO TRES IRMAOS LTDA

VALOR: 506.380,85

Valor Total: R\$ 1.024.813,95.

Nova Santa Helena/MT, 24 de abril de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO PORTARIAS

PORTARIA Nº. 006/2024 – GAPRE/CMNU DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor. HUELITON MENDES RODRIGUES, Portador do RG. 1451***2 SSP/MT e CPF 967. ***.601-68, no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, CC - 03.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 22 de abril de 2024.

PORTARIA Nº. 007/2024 – GAPRE/CMNU DATA: 22 DE abril DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Concede à servidor Hueliton Mendes Rodrigues, Portador do RG. 1451680-2 SSP/MT e CPF 967. ***.601-68, no cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, CC - 03, RETDE DE 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 22 de abril 2024.

PORTARIA Nº. 008/2024 – GAPRE/CMNU DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor. SAULO SANTOS DE FREITAS, Portador do RG. 640**1 SSP/MT e CPF 453.***.891-68, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA, CC - 04.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 22 de abril de 2024.

PORTARIA Nº. 009/2024 – GAPRE/CMNU DATA: 22 de abril de 2024.

SÚMULA: CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Concede à servidora. SAULO SANTOS DE FREITAS, Portador do RG. 640**1 SSP/MT e CPF 453.***.891-68, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA, CC - 04, RETDE DE 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 22 de abril 2024.

PORTARIA Nº. 010/2024 – GAPRE/CMNU DATA: 22 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o servidor. Adilson Luis Lippi, Portador do RG. 15631**4 SSP/MT e CPF 004.109***.26 no cargo de GESTOR DE CONTRATO CC - 02.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 22 de Abril de 2024.

PORTARIA Nº. 011/2024 – GAPRE/CMNU

DATA: 22 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE RETDE O SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Concede à servidor. ADILSON LUIS LIPPI , Portador do RG. 15631**4 SSP/MT e CPF 004.109. ***.26 no cargo de GESTOR DE CONTRATO, CC – 03, RETDE DE 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 22 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº. 012/2024 – GAPRE/CMNU DATA: 23 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Heder Sais Machado**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o servidor. KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA ROCHA, Portador do RG. 2378**0-4 SSP/MT e CPF 052. ***.391-08 no cargo de SECRETARIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CC - 04.

Art. 2º. – Concede à servidora RETDE de 50%, nos termos da lei Complementar nº 136/2021

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todos os efeitos da portaria 22/2023 as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 23 de abril de 2024.

Heder Sais Machado

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 379/2024**

PORTARIA Nº 379/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1437/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Amarilda Aparecida de Souza e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A Portaria nº 1437/2023, que *dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Amarilda Aparecida de Souza*, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, art. 270 da lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Amarilda Aparecida de Souza, brasileira, portadora do CI/RG nº 17.455.489-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.698-01, portadora do Título de Eleitor nº 102252480132, efetiva no cargo de Enfermeira, classe “B/05”, Matrícula Funcional nº 1724, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu no período de 10 de março de 2005 a 31 de dezembro de 2007 para a Prefeitura de Aragarças –GO, totalizando 1.027 dias, 02 anos, 09 meses e 24 dias; no período de 23 de agosto de 1985 a 31 de dezembro de 1985; 09 de dezembro de 1986 a 21 de fevereiro de 1991; 17 de novembro de 1997 a 03 de abril de 2005; 01 de fevereiro de 1996 a 31 de março de 1997; 01 de maio de 1997 a 31 de agosto de 1997 para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, totalizando 4.906 dias, 13 anos, 05 meses e 18 dias e no período de 02 de janeiro de 2008 a 06 de dezembro de 2023, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina-MT, totalizando 5.814 dias, 15 anos, 11 meses e 05 dias, perfazendo um total de 11.747 dias, 32 anos, 02 meses e 17 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIX nº 2023.09.00000016, a partir de 03 de janeiro de 2024, até posterior deliberação.

Leia-se:

“O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com **art. 30, Caput e Incisos, c/c art. 56** da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências, art. 270 da lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Amarilda Aparecida de Souza, brasileira, portadora do CI/RG nº 17.455.489-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.698-01, portadora do Título de Eleitor nº 102252480132, efetiva no cargo de Enfermeira, classe “B/05”, Matrícula Funcional nº 1724, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu no período de 10 de março de 2005 a 31 de dezembro de 2007 para a Prefeitura de Aragarças –GO, to-

talizando 1.027 dias, 02 anos, 09 meses e 24 dias; no período de 23 de agosto de 1985 a 31 de dezembro de 1985; 09 de dezembro de 1986 a 21 de fevereiro de 1991; 17 de novembro de 1997 a 03 de abril de 2005; 01 de fevereiro de 1996 a 31 de março de 1997; 01 de maio de 1997 a 31 de agosto de 1997 para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, totalizando 4.906 dias, 13 anos, 05 meses e 18 dias e no período de 02 de janeiro de 2008 a 06 de dezembro de 2023, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina-MT, totalizando 5.814 dias, 15 anos, 11 meses e 05 dias, perfazendo um total de 11.747 dias, 32 anos, 02 meses e 17 dias, com proventos **integrais pela média contributiva**, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.09.00000016, a partir de 03 de janeiro de 2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 1437/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.794, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.794, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 5.755/2024 que dispõe sobre a criação da Comissão Intersectorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 12.594/2012 e demais legislação que trata da matéria; **DECRETA:**

Art. 1º A alínea “a” do inciso IX do art. 2º do Decreto nº 5.755, de 25 de março de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
.....”

Art. 2º

IX- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA:

a) Carmelita Vieira Martins – Titular;

b) Rejane Mendes Dias Barroso– Suplente;

.....
.....”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 18 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 373/2024**

PORTARIA Nº 373/2024

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para Participar de Programa de Pós-Graduação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; e demais legislação que trata da matéria; **resolva:**

Art. 1º Conceder Afastamento para Participar do *Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação em nível de Mestrado*, junto a *Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Câmpus de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul* a servidora pública municipal **Rosilaine Ribeiro da Costa Terebinto**, Professora, matrícula funcional 4308, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 24/4/2024 a 30/3/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.695, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.695, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder bem público em forma de comodato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder na forma de **COMODATO** a **Associação Projeto Rio Limpo Rio Lindo**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.705.556/0001-49, com sede na Rua Coronel Lucio da Luz, 315, bairro Boa Vista, setor Xavantina, neste município, 1 (um) motor de popa, marca Yamaha, 15HP, ano 2005, com tanque de plástico 20 litros e mangueira.

Parágrafo único. A cedência na forma de comodato de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 2 (dois) anos, prorrogáveis no interesse público.

Art. 2º Os equipamentos de que trata o artigo 1º desta Lei, destinam-se ao uso exclusivo da **Associação Projeto Rio Limpo Rio Lindo**, devendo utilizar os bens cedidos nas suas atividades de rotinas e de interesse público.

Art. 3º A **Associação Projeto Rio Limpo Rio Lindo** se obriga a utilizar os bens cedidos em Comodato, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer atos inerentes à utilização dos equipamentos no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

Art. 4º Fica expressamente proibido alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, os bens de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2024

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

TERMO DE COMODATO Nº/2024

Termo de Comodato que entre si celebram o Município de Nova Xavantina – MT e a Associação Projeto Rio Limpo Rio Lindo.

Por este instrumento de COMODATO, que entre si fazem e assinam, de um lado como **COMODANTE** o **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT**, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – setor Xavantina, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **João Machado Neto** – João Bang, portador do RG nº-SSP-MT e CPF n.º , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como **COMODATÁRIA** a **ASSOCIAÇÃO PROJETO RIO LIMPO RIO LINDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.705.556/0001-49, com sede na Rua Coronel Lucio da Luz, 315, bairro Boa Vista, setor Xavantina, neste município, neste ato representada pelo seu Presidente **Ezio Calanca Garcia**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 0920xxx-2-2ªVia-SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º xxx.101.xxx-70, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o comodato dos seguintes equipamentos: **1 (um) motor de popa, marca Yamaha, 15HP, ano 2005, numeração, com tanque de plástico 20 litros e mangueira.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

2.1. A COMODATÁRIA se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por quaisquer atos inerentes à utilização dos equipamentos no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer dos atributos dominiais, senão para finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao COMODANTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvada os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

2.2. A COMODATÁRIA se obriga a utilizar os bens cedidos, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse público.

2.3. A COMODATÁRIA se obriga a manter os bens objetos deste termo em bom estado de conservação e uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMADANTE

3.1. O COMODANTE se obriga a fazer a entrega dos bens em questão a COMODATÁRIA em perfeitas condições de uso.

3.2. O COMODANTE se obriga a comunicar a COMODATÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventual solicitação de devolução do bem objeto deste instrumento e/ou a prorrogação do prazo da cessão.

3.3. O COMODANTE assegura o uso manso e pacífico dos bens a COMODATÁRIA com a certeza de que os bens são livres de penhoras, arrestos ou seqüestros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

A COMODATÁRIA é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente os bens móveis descritos na cláusula primeira, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A COMODATÁRIA não se responsabilizará por eventuais danos existentes anteriores a data da vigência do presente Termo e aqueles que, porventura, vierem a ocorrer, proveniente de casos fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGÊNCIA LEGAL

O presente Temor será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do capítulo VI, Seção I, do novo Código Civil Brasileiro, na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem sua vigência fixada em 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo se renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, comunicando a COMODATÁRIA com 30 dias no mínimo de antecedência respeitando-se as disposições contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

Com base nos artigos 58, I, II e parágrafo 3º do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 é atribuído ao COMODANTE as seguintes prerrogativas:

I – modificar unilateralmente o contrato de comodato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

II – rescindir unilateralmente o comodato, independente de pagamento de multa ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

- Não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações do COMODATÁRIO;
- Razões de interesse público, de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Compete ao Município de Nova Xavantina, mandar publicar no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, o extrato deste Termo de Comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

A entrega dos bens e a restituição serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, mediante lavratura do presente Termo de Comodato, assinados e datados pelos representantes indicados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Xavantina, para dirimir quaisquer controvérsias oriundos da execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e compromissados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Nova Xavantina – MT, ____ de ____ de 2024.

Município de Nova Xavantina - MT

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Associação Projeto Rio Limpo Rio Lindo

Ezio Calanca Garcia

Presidente

Testemunhas:

01: _____

Nome:

CPF nº

01: _____

Nome:

CPF nº

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 372/2024**

PORTARIA N° 372/2024

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para Participar de Programa de Pós-Graduação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinando com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder Afastamento para Participar do *Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Mestrado em Educação*, junto a *Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – Campus de Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul* a servidora pública municipal **Evakeila Pereira Santana Sousa**, Professora, matrícula funcional 3180, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 24/4/2024 a 30/3/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 374/2024**

PORTARIA N° 374/2024

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando Denúncia n° 02/2024-OUVIDORIA/PMNX, registrada no dia 18/04/2024 junto a Ouvidoria do Município de Nova Xavantina/MT;

Considerando manifestação do Auditor e Controlador Interno, que *“Considerando a denúncia relatada pela servidora Luciana Pereira da Silva, em que tem tese, foi desacatada e até mesmo ofensas de assédio moral pelo terceirizado da empresa Adeildes, bem como a Diretora Ana Paula, encaminhado para processo de sindicância, para a apuração das condutas individualizadas para apurar suposta infração de responsabilização administrativa por parte da empresa terceirizada, ou infração funcional pelos servidores: Ana Paula da Silva (Diretora), Luciana Pereira dos Santos (Professora)”*;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve**:

Art. 1º Instaurar **Processo de Sindicância** com a finalidade de promover a apuração dos fatos/condutas individualizadas de suposta(s) infração(ões) de responsabilização administrativa, em tese, cometidas por parte da empresa terceirizada ou infração funcional praticada(s) por servidores, conforme “Denúncia n° 02/2024”, registrada junto a Ouvidoria do Município de Nova Xavantina/MT, no dia 18/4/2024.

Art. 2º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância inicie seus trabalhos imediatamente atendendo aos dispositivos legais que trata da matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 375/2024**

PORTARIA N° 375/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria n° 1756/2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Turismo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.280, de 2 de julho de 2021 que *“Dispõe sobre a estrutura e competências do Conselho Municipal de Turismo. Criação e regulamentação do Fundo Municipal de Turismo, e outras providências”* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º As alíneas “a” e “d” do inciso I e as alíneas “g” e “i” do inciso II do art. 1º da Portaria n° 1756/2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

.....
.....
Art. 1º

I - Dos representantes dos Órgãos e Entidades Públicas:

a) 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:

Representante titular – Geysa Ribeiro Braga Leão;

Representante suplente – Flaviane França da Silva Mendes;

.....
.....

d) 01 representante e suplente da Secretaria Municipal de Esporte:

Representante Titular – Elvis Rodrigues Zuim;

Representante suplente – Kariny Nara Medeiros da Silva;

.....
.....
.....

II – Dos representantes dos Setores Produtivos do Turismo e Sociedade civil organizada:

.....
.....

g) Entidades Culturais (A.P.M.P.O):

Representante titular – Edivaldo Celestino Barbosa – **Afastado/Desincompatibilização**;

Representante suplente – Neide Martins de Freitas;

.....
.....

i) 01 representante e suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:

Representante titular – Wande Alves Diniz;

Representante suplente – Rafael Pereira Lopes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 376/2024****PORTARIA Nº 376/2024***Dispõe sobre a designação de servidores públicos municipais, e dá outras providências.*O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:**Art. 1º** Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para assinarem, conjuntamente, pelo **FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização da Educação** do município, junto às instituições bancárias:I – **Regina Aparecida de Faria Leite**, Professora, matrícula funcional 4287, atualmente Secretária Municipal de Educação;II – **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 768, atualmente Gerente Responsável Técnico de Te-souraria.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 030/2024**O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82**. O presente contrato tem por objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 016/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 016/2.024, objetivando **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA: PRIMALAB PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.280.926/0001-62, com o valor global de R\$ 18.380,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta reais).**

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO**AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 015/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 015/2.024, objetivando **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 591/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.068.320/0001-32, com o valor global de R\$ 1.586,80 (um mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.696, DE 24 DE ABRIL DE 2024****LEI MUNICIPAL Nº 2.696, DE 24 DE ABRIL DE 2024***“Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Cooperação entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Xavantina-MT, para disponibilização de servidor Técnico em Segurança do Trabalho para fins de treinamento e suporte ao Poder Legislativo Municipal”.*O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º Fica autorizado e ratificado a celebração de termo de Cooperação entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Nova Xavantina-MT, a fim de que este disponibilize servidor efetivo, Técnico em Segurança do Trabalho, com o fim de:**I – **Treinar, os servidores responsáveis da Câmara na plataforma do ESOCIAL com os envios dos periódicos, CAT, atestados médicos em geral e outros que se fizerem necessário;**

II – Treinar, os servidores da Câmara sobre EPIs e sua utilização, com emissão da ficha de controle de entrega, e disponibilização de arquivo editável de todos os documentos emitidos durante a vigência desse termo;

III – Reavaliar e enviar o PGR;

IV – Verificar se existe pendências de envios no módulo de SST;

V – Demonstrar em forma de planilha prazos de envios e acompanhamento referente ao SST;

VI – Prestar assessoria e suporte durante o período necessário para a plena execução independente dos servidores responsáveis da Câmara na plataforma.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal efetuará repasse adicional no valor líquido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Poder Executivo, para pagamento via folha de pagamento sob natureza de gratificação extraordinária ao servidor cedido após a conclusão dos treinamentos mencionados no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Caso seja necessário a repetição do treinamento e acompanhamento, o servidor cedido poderá fazer jus a mais uma parcela no valor mencionado no artigo 2º desta resolução, desde que assim considere plausível os Chefes dos respectivos Poderes envolvidos no Termo de Operação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 24 de abril de 2024

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

ENGENHARIA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 67/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70 e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 67/2023, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 6.1 da Cláusula Sexta, que passa a ter a seguinte redação:

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 592.532,48 (quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 002/2.023, acrescidos de R\$ 193.304,76 (cento e noventa e três mil, trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos), decrescidos R\$ 53.473,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e três reais), totalizando R\$ 732.364,24 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 67/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

SECRETARIA DE GABINETE LEI MUNICIPAL N° 2.693, DE 24 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL N° 2.693, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.572/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis de propriedade do Município.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo - bens móveis – ativo imobilizado constantes na Lei Municipal nº 2.572/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, com fulcro na legislação federal das licitações e contratos vigente, os bens móveis de propriedade do Município passa a vigorar conforme Anexo Único que integra a presente lei.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2024

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO BEM	CHASSI/Nº SERIE	VALOR
LOTE 01	01	ONIBUS VW/15 190 EOD - PLACA OBE 3569	RENAVAN 00488061407 CHASSI 9532E82W3-CR259281	arrematado
LOTE 03	01	MICRO ONIBUS IVECO – PLACA OBM 1384	RENAVAM 00533847575 CHASSI 93ZL68C01D8446289	R\$ 20.000,00
LOTE 04	01	VEÍCULO FIAT MILLE WAY 1.0 FLEX 4P PLACA NJK 0393	RENAVAM 00199109060 CHASSI 9BD15844AA6348229	arrematado
LOTE 05	01	ÂMBULANCIA I MERCEDES BENS 415 MARI-MAR A PLACA QBR 5741	RENAVAN 1107030177 8AC906633HE126488	R\$ 40.000,00
LOTE 06	01	ÂMBULANCIA FIAT DUCATO MAXICARGO PLACA QCQ 2347	RENAVAM 01163218674 CHASSI 3C6DFVDK0-JE119353	R\$ 38.000,00
LOTE 07	01	CAMINHÃO TP CAVALINHO MEC US PER DE MAN CONS TR 4X2 MOTOR DIESEL PLACA DVT2170	RENAVAM 00987564838 - CHASSI 9BWYW82749R904149	arrematado
LOTE 08	01	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS DA-800		arrematado
LOTE 09		MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RP 765740 MODELO RG 170B	CHASSI N9AF01765	R\$ 60.000,00
LOTE 10		MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RP 764741 MODELO RG 170B	CHASSI N9AF01771	R\$ 20.000,00
LOTE 11	01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND RP765739 MODELO E215B	CHASSI NAAA05627	R\$ 60.000,00
LOTE 12		PÁ – CARREGADEIRA KOMATSU RP765742 WA180	CHASSI B1942	arrematado
LOTE 13		ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA 15 A SÉRIE 671B 830		arrematado
LOTE 14	01	ROLO COMPRESSOR LI-SO		Excluído do leilão
LOTE 15	01	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RDV406AUVL0007851		Excluído do leilão
LOTE 17	01	PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 200,00
LOTE 18	01	CADEIRAS (SUCATA)		R\$ 100,00

LOTE 19	01	MESAS ESCOLARES (MODERNAS)	R\$ 100,00
LOTE 20	01	MESAS ESCOLARES (ANTIGAS)	R\$ 100,00
LOTE 21	01	CONDICIONADORES DE AR E VENTILADORES	arrematado
LOTE 22	01	UTENSILIOS DOMESTICOS	R\$ 100,00
LOTE 23	01	EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES	R\$ 100,00
LOTE 24	01	MESAS DE REFEITORIO	R\$ 100,00
LOTE 25	01	MOVEIS (SUCATA)	R\$ 100,00
LOTE 26	01	MOBILIARIO DE MADEIRA	R\$ 100,00
LOTE 27	01	MATERIAL ELETRICO (SUCATA)	arrematado
LOTE 28	01	COFRE	R\$ 100,00
LOTE 29	01	REFRIGERAÇÃO (BEBEDOUROS)	R\$ 100,00
LOTE 30	01	CAIXAS DE SOM	R\$ 200,00
LOTE 31	01	PORTOES	arrematado
LOTE 32	01	ARQUIVOS	arrematado
LOTE 33	01	CADEIRAS ESCOLARES	R\$ 100,00
LOTE 34	01	RENAULT/MASTER RAY-TEC A – PLACA RAT7E55	RENAVAN 01263151350 CHASSI 93YMAFE- XANJ830762 R\$ 15.000,00

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 017/2.024 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 017/2.024, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2023, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. **Conforme descrito nos itens das referidas atas. EMPRESA DENTETORA:** LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84, com o valor global de R\$ 817,33 (oitocentos e dezesete reais e trinta e três centavos).

Nova Xavantina – MT, 24 de abril de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 380/2024**

PORTARIA Nº 380/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 186/2024 que dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento do **Concurso Público 1/2024** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na *Lei Municipal 1.801 de 11 de junho de 2014, que autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo*

do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores; considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.470 de 14 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; de acordo com o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 11/2024*; considerando o disposto no Ofício nº 005/2024 da servidora Dhyessica Lídia Thomé e Ata nº 003/2024-Concurso Público nº 001/2024 – afastamento de Dhyessica Thomé da Comissão; **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 186/2024 que “nomeia Comissão Interna para acompanhar o **Concurso Público 1/2024**, para atendimento às necessidades e no interesse do serviço público municipal de diversas Secretarias” passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....
.....”

Art. 1º Nomear Comissão Interna para acompanhar o **Concurso Público 1/2024**, para atendimento às necessidades e no interesse do serviço público municipal de diversas Secretarias, composta pelos seguintes membros:

I – **Thiago de Souza Poubel**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5177 - Presidente - GF;

II – **Andréa Arraz Pessoa**, Enfermeira, matrícula funcional 4380 - membro - GF;

III – **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4364 – membro - GF;

IV – **Rhudyris Avelino Gonçalves**, Técnico em Edificações, matrícula funcional 4914 - membro - GF.

“.....
.....”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 378/2024**

PORTARIA Nº 378/2024

Dispõe sobre a concessão de Afastamento a servidora pública municipal para elaboração final dissertação de mestrado, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Conceder Afastamento para elaboração final de dissertação de mestrado em Saúde da Família, junto a UFMT - Universidade Federal de Mato Grosso, campus de Barra do Garças/MT, à servidora pública municipal **Daniela Benassi Carretta**, Odontóloga, matrícula funcional 691, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 6/5/2024 a 14/6/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 377/2024**

PORTARIA Nº 377/2024

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 103/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Os incisos I, IV e IX do art. 1º da Portaria nº 103/2024 que “designa servidores nas respectivas Secretarias Municipais para atuar nos procedimentos licitatórios, em observância ao princípio da segregação de funções com base na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Xavantina/MT”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“

Art. 1º

I – Secretaria Municipal de Assistência Social: Marcilene Leite de Queiroz - CPF – 912.xxx.xxx-34, matrícula funcional 4256 e Luciana Santos Siqueira - CPF – 025.xxx.xxx-01, matrícula funcional 4623;

.....

IV – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: Ana Maria Rodrigues Duarte - CPF - 041.xxx.xxx-14, matrícula funcional 4543;

.....

IX – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Kariny Nara Medeiros da Silva – CPF 044.xxx.xxx-60, matrícula funcional 4106.

.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.694, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

LEI MUNICIPAL Nº 2.694, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por remanejamento no orçamento do ano de 2.024 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 com a finalidade de suplementar dotações orçamentárias. O valor suplementar será destinado a custear despesas relativas ao pagamento da empresa especializada em fornecimento e instalação de energia solar fotovoltaica pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI).

Art. 2º O crédito adicional suplementar por remanejamento definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001 — Infraestrutura

04.122 — Administração Geral

04.122.0024 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

04.122.0024.1.033 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Infraestrutura

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 500.000,00

Art. 3º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 2º será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.001 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0015 — Desenvolvimento das Atividades da Média e Alta Complexidade

10.302.0015.1.087 — Construções, Ampliações e Reformas de Prédios

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....
.....R\$ 500.000,00

Art. 4º O crédito adicional suplementar por remanejamento de que trata o artigo 2º, será detalhado pela seguinte fonte de recurso:

1.708.0000.000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira.....
.....R\$ 500.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.628 de 12 de dezembro de 2023 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2024 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT, 24 de abril de 2.024

João Machado Neto – João Bang **Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.800, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 5.800, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Altera dispositivos constantes no Decreto nº 5.755/2024 que dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Nova Xavantina-MT, e dá outras providências”

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 12.594/2012 e demais legislação que trata da matéria; **DECRETA:**

Art. 1º Os incisos III e VII do art. 2º do Decreto nº 5.755, de 25 de março de 2024 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“.....
.....

Art. 2º

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Hugo Soares de Jesus – Titular;
b) Manuella Napolis Monteiro – Suplente;

.....
.....

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- a) Elvis Rodrigues Zuim – Titular;
b) Marcelo Oliveira Negreiro – Suplente;

.....
.....”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 23 de abril de 2024.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **15 (QUINZE) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:15h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizarem exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
26	PAULA KATIELY YAMAK BORTOLAS	ENFERMEIRO	1º CLASSIFICADO

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF.

Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Os candidatos convocados deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Muni-

cipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 DE ABRIL DE 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos e cpf dos menores.

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola, Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome _____ do _____ servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

data, ____/____/____

Assinatura Servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome _____ do _____ Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____

Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. _____ Circ. _____ Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. _____ Genito _____ Urinário: _____

Coluna _____ Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso

Exames Complementares:

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO**DECLARAÇÃO**

Eu, brasileira(o) maior, residente e domiciliada(o) na Rua..... centro nesta cidade de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nºSSP/MT e inscrito no sob CPF: nº, **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais de Direito junto à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT que não exerço atividade compatível com a atividade funcional, que não tenho nenhum vínculo com empresa privada, como sócia(o) proprietária(o) ou ocupar diretoria.

Por ser expressão de verdade, dato e assino a presente declaração em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT,

FULANO DE TAL

DECLARAÇÃO

Eu,, brasileira(o), maior, residente e domiciliada(o) na Rua neste município de Novo Horizonte do Norte-MT, portadora(o) do RG: nº SSP/MT e inscrito no CPF: sob nº , **Declaro** para os devidos fins e efeitos legais que não possui nenhum bens a declarar.

E para que produza efeitos legais, dato e assino a presente Declaração de tudo ciente na forma da Lei.

Novo Horizonte do Norte-MT,

FULANO DE TAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 032/2024**

Espécie: Contrato de Rateio. **Concedente:** SILVANO PEREIRA NEVES; **Proponente:** VANDERLEI ANTONIO DE ABREU; **Modalidade:** Rateio; **Objeto:** Consecução das ações previstas e decididas pelo Conselho Diretor e Técnico do CISVA, referentes aos serviços de Consultas especializadas, exames e procedimentos especializados, na forma de credenciamento, a serem geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com a demanda por parte do município de Novo Horizonte do Norte; **Data assinatura:** 23/04/2024; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Vanderlei Antonio de Abreu – Presidente do CISVA; **Assessora jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2024**

De 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **EDNA CARLA BELLATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14***** SSP/MT e CPF nº 999.130.***-**, do cargo de **COORDENADORA DE APLIC**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2024**

De 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **FABIO FELIPE DE CASTRO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 010.749.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 168/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	JOSE CARLOS MARTINS DE SOUZA, portador da cédula de identidade Nº 11***** SSP/MT e CPF Nº 622.516.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de MOTORISTA , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 2.467,41 (Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	10/04/2024 a 31/12/2024

Novo Mundo/MT, 10 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024-2024 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 02-2023 - RECEPCIONISTA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA EM GERAL**

de 24 de abril de 2024

Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2023 realizado dia 07 de janeiro de 2024, Edital Complementar n.º 007/2023 dispendo sobre o Resultado Final/Parcial e Decreto de homologação n.º 007/2024 de 23 de janeiro de 2024.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

RECEPCIONISTA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA EM GERAL

Nome	Posição	Resultado
Ludmila da Silva da Mota	2º	Aprovada

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 24 de abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2024**, e resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

Novo Mundo – MT, em 24 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2024**

De 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre concessão de função gratificada, e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Função Gratificada a Servidora efetiva **EDNA CARLA BELLATTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14***** SSP/MT e CPF nº 999.130.***-**, pela **designação e prestação das informações do sistema eCAC, junto ao Departamento de Contabilidade.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2024**

De 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão e dá outras providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ALDRY ALVES SANTOS**, portadora do RG nº 26***** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 054.998.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE APLIC**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 147/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. GIOVANE LEONIDAS ZITKOSK , portador da cédula de identidade nº 17***** SSP/MT e CPF nº 018.742.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Vigência do Contrato	01/03/2024 a 20/04/2024

Novo Mundo/MT, 20 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2024**

De 24 de abril de 2024.

“Dispõe Sobre Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **ALDRY ALVES SANTOS**, portadora do RG nº 26***** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 054.998.***-**, do cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Finanças, conforme Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2024**

De 24 de abril de 2024.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **FABIO FELIPE DE CASTRO DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 25***** SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 010.749.***-**, do cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/2024, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE FUNILARIA, SERVIÇOS ELÉTRICOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT** detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

Novo Mundo – MT, em 24 de abril de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 136/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. ^a ANA LAURA MAFINI RODRIGUES , portadora da cédula de identidade Nº 30***** SSP/MT e CPF Nº. 074.218.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de AGENTE ADMINISTRATIVO , Ensino Médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência do Contrato	05/03/2024 a 22/04/2024

Novo Mundo/MT, 22 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2024**

De 24 de abril de 2024.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ANA LAURA MAFINI RODRIGUES**, portadora do RG nº 30***** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 074.218.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Finanças, conforme Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de abril de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA/
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**

TIPO: Menor Preço

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a **CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **23 de Abril de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é a **CRE-DENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TIPO AUXILIAR DE CONZINHA E AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA ATENDER A DEMANDA DA “CASA LAR DOS IDOSOS VIVER MELHOR” NO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA - MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP 000109-083/2027**.Sagrando vencedoras empresas abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
LUCAS FERREIRA BRAGA-ME	54.695.749/0001-20	1	R\$ 16.944,00
UDIURAMA FREITAS-ME	50.002.149/0001-88	2	R\$ 16.944,00
SANIELY SOUZA MOTO-ME	54.657.453/0001-14	4	R\$ 16.944,00

VALOR TOTAL R\$ 50.832,00 (Cinquenta Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

A Ata Integral do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024**, encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio – MT, 24 de Abril de 2024.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SE-NHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 035/2024**, resolve: **RATIFICAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS DE 12 HORAS EM CARÁ-TER TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: S. J. S. FERREIRA-ME

CNPJ: 45.007.177/0001-58

VALOR: R\$ 37.240,00 (Trinta e Sete Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/202 e Decreto Mu-nicipal nº 43/2022.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 24 de Abril de 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023- HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNa)****ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT****CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**

CNPJ Nº: 11.405.384/0001-49

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO FIRMAR A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 REALIZADA PELO HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNa), VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM APARELHO ULTRASSOM PARA ATENDER AS NECES-SIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. ATRAVÉS DA DISPONIBILIDADE DA CONTRA-TADA. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NA ATA DE REGIS-TRO DE PREÇOS Nº 108/2023, HOSPITAL NAVAL DE NATAL (HNNa).

VALOR DA ADESÃO: 88.600,00 (OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DO-ZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 24 DE ABRIL DE 2.024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 957/2024****LEI MUNICIPAL 957/2024**

24 DE ABRIL DE 2024

Projeto de Lei nº. 005/2024

16 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a reestruturação do SUAS (Sistema Único de Assistên-cia Social) do Município de Novo São Joaquim e dá outras providên-cias”.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Polí-tica de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município de Novo São Joaquim-MT tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

VI- Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º - A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I- universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I- primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- Matricialidade sociofamiliar;

V- Territorialização;

VI- fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V- participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

Seção I

Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Novo São Joaquim atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Novo São Joaquim, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Novo São Joaquim organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º - Os CRAS e CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Novo São Joaquim, é:

I - CRAS

II - Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescente

III - Unidade de Acolhimento ao Idoso

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais no CRAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afixadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
- b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
- c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Novo São Joaquim, através da Secretaria de Assistência Social:

I - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

II - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VII - regulamentar:

a) regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – Co financiar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito; em conjunto com a esfera federal e estadual.

VIX – realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) as conferências de assistência social, em conjunto com o Conselho de Assistência Social,

X – Gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XI – organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

b) o monitoramento da rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) a coordenação do SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a submeter anualmente ao Conselho Municipal de Assistência Social;

c) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

d) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

e) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

f) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII- aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XV – Garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade

de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII – promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação Inter setorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - assessorar as entidades e organizações de Assistência Social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de Assistência Social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

XXXIII - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Novo São Joaquim-MT.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- Diagnóstico socio territorial;

II- Objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- Ações estratégicas para sua implementação;

V- Metas estabelecidas;

VI- Resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - Tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – As deliberações das conferências de assistência social;

II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19- Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Novo São Joaquim - MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria de Assistência Social cujos os membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida a única recondução por igual período.

§1º O CMAS e composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 representantes governamentais;

II- 03 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – De usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – De organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados a política de assistência Social;

III- de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de Assistência Social;

IV – De organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I - Governamental:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não governamental:

a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1º Os representantes do poder público municipal serão indicados e nomeados pelo chefe do poder executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública.

§ 2º Os Conselheiros representante da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do poder público serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal e empossados pelo titular da pasta de política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade e sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve - se observar, ao termino de cada mandato de 02 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 6º O CMAS contara com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentaria própria para custeio da sua manutenção para seu funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21 - O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22 – A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

Art. 23 – O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica – NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I –Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de Assistência Social;

IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentaria, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da Assistência Social;

VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII –acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX –Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social de âmbito local;

X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referente ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e as prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da Assistência Social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentaria da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI - registrar em ata as reuniões;

XXXII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 26 - A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27 - A conferência municipal deve observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive acessibilidade as pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a Cada dois anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Participação Dos Usuários

Art. 29 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no conselho e conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 31 - O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 32 - Fica regulamentada a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Novo São

Joaquim-MT, assegurados pelo art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e em conformidade com a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 33 - Os Benefícios Eventuais são medidas de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidades decorrente ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34 - Os benefícios eventuais poderão ser concedidos, aos municípios residentes no território do município de Novo São Joaquim-MT, em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrente ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas, sendo vedada a exigência de contra partida.

Art. 35 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – A não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – A desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III – a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – A garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

VII - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

VIII - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IX - Afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania.

Art. 36 - A oferta de Benefícios Eventuais ocorrerá no contexto do trabalho social com famílias, a concessão deve ser pautada pela escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos.

§ 1º Os benefícios eventuais serão concedidos a quem dele necessitar, sejam brasileiros e/o estrangeiros migrante no país.

§ 2º A oferta dos benefícios eventuais ocorrerá em todas as unidades socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial, que possuam Equipes de Referência (Assistente Social e Psicólogo) de serviços socioassistenciais.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 37 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho

Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Subseção I

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

Art. 38 - Benefício eventual por situação de nascimento, também conhecido como Auxílio Natalidade, se destina a evitar e superar inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias nos processos que envolvem o nascimento ou a morte da própria mãe e/ou de filhas e filhos e que impactam na convivência, na autonomia, a renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art. 39 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 1º - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, que consiste em kit maternidade (enxoval) ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

§ 2º - Para o requerimento do benefício deverá ser apresentado os seguintes documentos:

I - Documentos de identificação do requerente (RG e CPF);

II - Caderneta da gestante **ou a própria certidão de nascimento da criança.**

III- Comprovante de endereço.

Subseção II

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 40 - O benefício eventual por situação de morte, também chamado de Auxílio Funeral, prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§1º A oferta do benefício eventual por situação de morte será através de empresa concessionária ou permissionária de serviço público, nas seguintes modalidades:

I- Funeral padrão adolescente e adultos;

II- Funeral padrão crianças;

III- Funeral por morte violenta;

IV- Funeral tamanho especial;

V- Sepultamento adulto (Gaveta);

VI- Sepultamento Infantil (Gaveta);

VII- Tanatopraxia;

VIII- Funeral em decorrência de pandemia

§2º O traslado ofertado será o terrestre, no entorno do município, dentro do limite de 400 KM, será pago por quilômetro rodado, considerando a ida e volta do local da morte.

§3º Para acesso ao benefício, os responsáveis da solicitação, deverão comparecer em uma das Unidades de Atendimento Assistenciais do território pertencente até 15 dias, após o falecimento, com as seguintes documentações:

- I- RG e CPF do Falecido;
- II- Certidão de óbito;
- III- Documentação de identificação do requerente;
- IV- Comprovante de endereço.

Subseção III

BENEFÍCIO EVENTUAL PARA VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 41 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, nas modalidades: alimentação, documentação, passagem, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 42 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – Ausência de documentação;
- II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

§1º As concessões diversas do benefício eventual de vulnerabilidade temporária, reúne diversos eventos que comprometem as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos, requerendo, portanto, a proteção do Estado por meio de ações do SUAS.

§ 2º Os tipos de concessões diversas ofertadas serão:

- I - Aluguel Social;
- II - Faturas de Água e Energia;
- III - Carga de Gás de cozinha;
- IV - Botijão de Gás de cozinha;
- V - Kit de Higiene e Limpeza;

§3º Para acesso aos benefícios eventuais de concessões diversas o requerente deverá comparecer em uma das unidades de atendimentos assistenciais, com as seguintes documentações:

- I - Documento de Identificação (RG e CPF);

II- Comprovante de endereço.

§ 4º Para concessão dos benefícios eventuais diversos, serão seguidos os critérios:

I - A Equipe de Referência de Atendimento e/ou acompanhamento deve realizar avaliação das contingências e definira a concessão ou não do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios da rede socioassistencial;

II - A disponibilização de qualquer das concessões diversas ocorrerá sob a avaliação da equipe técnica.

Subseção IV

BENEFÍCIO EVENTUAL PARA EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 43 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 44 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 45 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 46 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Novo São Joaquim-MT.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 47 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 48 - Os programas de Assistência Social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º - Os programas de serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI**Projetos De Enfrentamento à Pobreza**

Art. 49 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII**Da Relação Com as Entidades de Assistência Social**

Art. 50 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 51 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 52 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - elaborar plano de ação anual;
- IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:
 - a) finalidades estatutárias;
 - b) objetivos;
 - c) origem dos recursos;
 - d) infraestrutura;
 - e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI**DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 54 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 56. O Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social é instrumento de apoio e suporte técnico-financeiro para o desenvolvimento da política municipal de assistência social, com objetivo de proporcionar recursos para Co financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 58. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 59. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 60. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 61- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62 - Revogam-se as disposições em contrário em especial as leis: nº 589/2010, nº 600/2011 e nº 873/2021.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024.

Leonardo Faria Zampa
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 958/2024**

LEI MUNICIPAL 958/2024

24 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei nº. 006/2024)

22 de abril de 2024.

Autoriza o Poder Executivo, abertura de créditos especial no valor de **R\$ 638.525,52 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** no orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II,

Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 638.525,52 (Seiscentos e Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos) no orçamento de 2024 no seguinte órgão e

05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
05.002 Secretaria Municipal de Educação 25%		
Código	Especificação	Valor
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
13.361.0016	Gestão Transporte Escolar	
13.361.0016.2018	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90	Fonte de Recursos: 576	R\$ 580.000,00
Total da Ação		R\$ 580.000,00

05 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
05.003 Cultura		
Código	Especificação	Valor
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0016	Desenvolvimento Cultural	
13.392.0016.2026	Apoio aos Projetos Culturais – Lei Paulo Gustavo	
3.3.90	Fonte de Recursos: 715	R\$ 34.527,75
3.3.90	Fonte de Recursos: 716	R\$ 16.854,64
4.4.90	Fonte de Recursos: 715	R\$ 7.079,77
Total da Ação		R\$58.525,52

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e Decreto Federal 11.525/2023 e do Estado de Mato Grosso.

I – Fonte de Recursos 715 – Ag. 5981-1 – C. Corrente 3806-7 – Valor R\$ 17.965,74 ;

II – Fonte de Recursos 715 – Ag. 5981-1 – C. Corrente 3806-7 – Valor R\$ 44.368,34;

III - Fonte de Recursos 576 Previsão para Exercício de 2024 – Valor R\$ 580.000,00;

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração e atualização no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual vigentes para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL 956/2024**

LEI MUNICIPAL 956/2024

24 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei Nº 003/2024)

de 01 de abril 2024.

“Dispõe sobre aprovação da Lei de uso e ocupação do solo – LUOS do município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências”.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara legislativa municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

TÍTULO**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I****DOS FUNDAMENTOS, DOS OBJETIVOS E CONCEITOS.**

Art. 1º Essa lei denominada Lei de Uso e Ocupação do Solo, estabelece os critérios e parâmetros de uso e ocupação do solo para lotes e projeções localizadas no município nos parcelamentos urbanos:

I – Registrados em cartório de registro de imóveis competente;

II- Implantados e aprovados pelo Poder Público;

III- Núcleos consolidados;

§1º - A **LUOS** é o instrumento complementar das políticas de ordenamento territorial e de expansão e desenvolvimento urbano do Município de Novo São Joaquim- MT.

§2º - Excluem-se das disposições desta Lei:

I- A zona Rural

Art. 2º Faz parte integrante dessa lei o mapa de zoneamento e sistema viário básico de sede do município.

Parágrafo único. Todo e qualquer parcelamento do solo urbano ou rural, inclusive o decorrente de divisão amigável ou judicial, sua ocupação, desmatamento, construção, reforma, ampliação e utilização de edifícios, são regulamentados pela presente lei, observado, no que couber, as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 3º Essa lei tem como objetivos:

I. Disciplinar a localização de atividades no município, prevalecendo o Interesse coletivo sobre o particular, observado os padrões de segurança, higiene e bem-estar da vizinhança,

II. Regulamentar a implantação das edificações nos lotes e áreas urbanas e rurais e a relação destas com o seu entorno;

III. Estabelecer padrões adequados de densidade na ocupação do território, assegurando padrões mínimos e máximos de intensidade de ocupação do solo,

IV. Ordenar o espaço construído para assegurar a qualidade morfológica da paisagem urbana;

V. Assegurar como critério básico para a administração do Uso e Ocupação do Solo Urbano a compatibilidade de vizinhança que determina a possibilidade de convivência entre as diversas atividades e empreendimentos que se desenvolvem no macro zona urbana, de acordo com o grau de incomodidade de cada atividade.

Art. 4º A Ocupação do Solo Urbano, aferida pela quantidade, intensidade e disponibilidade de área a ser construída, fundamenta-se nos seguintes conceitos:

I. Afastamento frontal, que consiste na distância entre o limite externo da edificação e a divisa ou alinhamento do lote, devendo este espaço permanecer livre de qualquer construção definitiva,

II. Apartamento, que constitui uma unidade autônoma de moradia em conjunto residencial multifamiliar,

III. Área edificada representa a soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive áreas edificadas destinadas a estacionamento de veículos, subdividindo-se em:

a- Área construída computável: parcela da área construída de uma edificação, computável nos cálculos de utilização da capacidade construtiva do imóvel; **b**- Área construída não computável. Parcela da área construída de uma edificação. **c**- Computável nos cálculos de utilização da capacidade construtiva do imóvel,

IV. Área líquida que consiste na área resultante da diferença entre a área total e a de domínio público,

V. Área resultante, que representa a área proveniente do parcelamento de lotes urbanos;

VI. Arruamento, assim considerada como a implantação de logradouros públicos e vias privadas destinadas à circulação, com a finalidade de proporcionar acesso a terrenos ou lotes urbanos;

VII. ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, que representa o documento fornecido por técnico habilitado e registrado no CREA pelo qual assume a responsabilidade técnica, civil e criminal sobre projetos e execuções de obras, além de outros serviços por ele executado;

VIII. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo,

IX. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

X. Condomínio ou conjunto residencial, que é o agrupamento de unidades habitacionais isoladas, geminadas, em fitas ou superpostas, em condomínio,

XI. Coeficiente de aproveitamento, assim considerada a relação entre a área total edificável em um lote e sua área,

XII. Coeficiente de ocupação, que representa a relação entre a área da projeção da edificação no lote e a área do lote;

XIII. Demarcação urbanística, que consiste no procedimento administrativo pelo qual o Poder Público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca o imóvel, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses,

XIV. Dependências de uso comum ou coletivo, assim considerada a dependência ou instalações da edificação que podem ser utilizadas em comum por todos os usuários,

XV. Edificação de uso residencial unifamiliar, destinada exclusivamente à moradia de uma família, constituindo unidade independente das edificações vizinhas,

XVI. Embargo consiste no ato administrativo que determina paralisação de uma obra no seu todo ou em partes,

XVII. Espaço livre considera-se toda área de domínio público, livre de quaisquer edificações, destinadas ao uso público como as áreas verdes e os equipamentos comunitários;

XVIII. Estacionamento considera-se a área reservada para guarda temporária de veículos;

XIX. Etnologia, que representa o estudo ou ciência que estuda as características de qualquer etnia, isto é, agrupamento humano - povo ou grupo social,

XX. Frente ou testada do lote, caracteriza-se pela divisa lindeira à via de circulação de menor profundidade.

XXI. Galeria comercial considera-se a edificação formada por conjunto de lojas voltadas para circulação coberta, com acesso à via pública,

XXII. Garagens particulares, assim considerado o espaço destinado a guarda de um ou mais veículos do proprietário do imóvel.

XXIII. Garagens coletivas, que são os espaços destinados à guarda de mais de um veículo, em vagas individuais utilizadas pelos proprietários das unidades autônomas ou pelos clientes ou visitantes, quando se tratar de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços ou institucionais, dispostas em espaço comum,

XXIV. Garagens comerciais, que são aquelas destinadas à locação de espaços para estacionamento e guarda de veículos,

XXV. Habitação-embrião, consistindo na moradia de interesse social, em conjuntos residenciais, constituída dos compartimentos básicos: banheiro e compartimento de uso múltiplo, com possibilidade de futuras ampliações;

XXVI. Índices urbanísticos, que se consideram a expressão matemática de relações estabelecidas entre o espaço e as grandezas representativas das realidades socioeconômicas e territoriais das cidades,

XXVII. Infraestrutura urbana mínima — (IUM) — que consiste na disponibilidade de arruamento, rede de distribuição de energia e rede de distribuição de água.

XXVIII. Largura real da via = (LRV) — que representa a largura efetiva da via incluindo o leito carroçável, o passeio adjacente e o canteiro central, medida perpendicularmente ao alinhamento da via, tendo como ponto referencial o centro da testada ou frente do lote no qual se dará a ocupação,

XXIX. Logradouro público, assim considerado todo espaço de uso público oficialmente reconhecido, destinado a circulação ou utilização da população;

XXX. Lote, que representa a parcela de terreno com, pelo menos, um acesso por via de circulação, geralmente resultante de desmembramento ou loteamento;

XXXI. Marquise, que consiste na estrutura em balanço no recuo, destinada a cobertura e proteção de pedestres,

XXXII. Passeio, assim considerada a parte da via oficial de circulação destinada ao trânsito de pedestres;

XXXIII. Pavimento, que representa o compartimento ou conjunto de dependências situados no mesmo nível, ou até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), acima ou abaixo do mesmo;

XXXIV. Recuo, que consiste na distância entre o limite externo da edificação e a divisa ou alinhamento do lote, devendo este espaço permanecer livre de qualquer construção definitiva;

XXXV. Registro de Responsabilidade Técnica que representa o documento fornecido por técnico habilitado e registrado no competente pelo qual assume a responsabilidade técnica, civil e criminal sobre projetos e execuções de obras, além de outros serviços por ele executado;

XXXVI. Unidade autônoma, assim considerada a edificação ou parte desta, residencial ou não, de uso privativo do proprietário;

XXXVII. Vistoria, que consiste na diligência efetuada pela administração pública com a finalidade de aferir as condições de uma edificação concluída ou em obra.

Art. 5º São Parâmetros Urbanísticos utilizados no macrozoneamento urbano:

I. Potencial construtivo — (PC) — é a área total edificável em um lote definido através do Coeficiente de Aproveitamento e limitada por sua Capacidade Construtiva:

II. Coeficiente de aproveitamento — (CA) — é a relação entre a área total edificável em um lote e sua área, conforme legislação vigente até a publicação da presente lei;

III. Capacidade construtiva — (CC) — é a maior área edificável em um lote, em função da infraestrutura disponível,

IV. Limite de adensamento — (LA) — é o coeficiente entre a Capacidade Construtiva de um lote e sua área,

V. Potencial construtivo excedente — (PCE) — é a parcela do potencial construtivo vinculado a um lote que ultrapasse a sua capacidade construtiva;

VI. Capacidade construtiva excedente — (CCE) — é a parcela da Capacidade Construtiva de um lote que ultrapasse seu potencial construtivo,

VII. Coeficiente de ocupação — (CO) - é a relação entre a área da projeção da edificação no lote e a área do lote;

VIII. Coeficiente de permeabilidade — (CP) — é a relação entre a área mínima permeável a ser mantida no lote e a área do próprio lote;

IX. Tamanho mínimo do lote - área mínima do lote quando do parcelamento, fracionamento ou desmembramento.

§1º No caso de lote de esquina, em qualquer das situações dos loteamentos no Município de Novo São Joaquim- MT, o afastamento frontal deverá ser aplicado igualmente, considerando as duas frentes de lote.

§ 2º As áreas de solos utilizadas exclusivamente para estacionamento de veículos poderão ocupar a área total do lote, respeitada a taxa de permeabilidade estabelecida para cada zona,

§3º Os empreendimentos existentes e regularizados até a aprovação desta, serão dispensados da exigibilidade desta Lei desde que não resulte em danos a terceiros.

CAPÍTULO II

PERÍMETRO URBANO

Art. 6º O perímetro urbano do Município de Novo São Joaquim- MT compreende a zona urbana e área de expansão urbana;

I. Considera-se urbana a área parcelada dentro do perímetro urbano, delimitada pelos arruamentos conforme Anexo I, III e IV;

II. Considera-se de expansão urbana a área não parcelada dentro do perímetro urbano e passível de fracionamento urbano devido ao crescimento populacional, sendo limitada conforme Anexo II, assim destacada:

a) NOVO SÃO JOAQUIM: Perímetro urbano dentro do quadrante geográfico de coordenadas geográficas 14°53'54.6"s 53°00'15.4"w até o perímetro geográfico de coordenadas 14°55'03.9"s 53°01'47.7"w;

b) DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA: Perímetro dentro do quadrante geográfico de coordenadas geográficas 15°05'03.4"s 52°48'09.0"w até o perímetro geográfico de coordenadas 15°05'33.6"s 52°48'33.6"w;

c) DISTRITO DE ITAQUERÊ: perímetro dentro do quadrante geográfico de coordenadas geográficas 15°07'22.5"s 53 °22'46.1"w até o perímetro geográfico de coordenadas 15°07'25.2"s 53°23'18.9"w;

d) SEDE SANTO IDELFONSO: Perímetro dentro do quadrante geográfico de coordenadas geográficas 14°48'18.1"s 52°55'35.2"w até o perímetro geográfico de coordenadas 14°45'15.1"s 52°52'11.0"w;

e) MORRO DO SOBRADO: Perímetro dentro do quadrante geográfico de coordenadas geográficas 14°49'36.1"s; 52°47'33.0"w até o perímetro geográfico de coordenadas 14°49'46.9"s; 52°48'02.6"w;

III. Considera-se áreas de preservação permanente as áreas constituídas por vegetação natural situada ao longo de rios, cursos d'água, lagoas, reservatórios naturais ou artificiais, nascentes, entre outras, com a função ambiental de preservar recursos hídricos, paisagens, estabilidade geológica, biodiversidade e fluxo gênico da fauna e flora, além de proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas que vivem no local.

IV. Considera-se áreas *non aedificandi* as áreas situadas sob linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e em faixas de 10 m para cada lado das faixas de domínio de rodovias, cuja área de terreno não será permitida qualquer construção, vinculando-se o seu uso a uma servidão.

CAPÍTULO III

ZONEAMENTO

Art. 7º Para efeito dessa lei o território do Município de Novo São Joaquim- MT, fica subdividido da seguinte forma:

I. Zonas Residenciais

II. Zonas Mistas

III. Zonas Industriais

IV. Zonas de Equipamentos Urbanos — ZEU;

V. Zonas de Sistema Viário — ZSV;

VI. Zonas Especiais de Interesse Social — ZEIS.

Seção I**Das Zonas Residenciais – ZR**

Art. 8º As zonas residenciais são destinadas à função residencial, podendo ser complementadas por funções diversas de caráter vicinal e de pequeno porte, subdividindo-se em:

I. Zona Residencial Exclusiva — ZRE, destinada à função habitação exclusiva e permanente com variáveis de ocupação para comércio nos lotes com frente para as vias principais;

II. Zona Residencial Predominante - ZRP, destinada primordialmente a função habitação permanente, com variáveis de ocupação para outros usos em toda sua extensão,

Seção II**Das Zonas Mistas – ZM**

Art. 9º As zonas mistas concentram funções urbanas que fortalecem a agregação da comunidade, como comércio e serviços, além de permitir o uso residencial.

Seção III**Das Zonas Industriais -ZI**

Art. 10. Às zonas industriais são destinadas a implantação de atividades do setor secundário, consideradas não incômodas e incômodas, bem como das atividades que lhes são complementares, subdividindo-se em:

I. Zona Industrial Exclusiva — ZIE: destina-se a localização de indústrias de médio porte;

II. Zona Industrial Predominante — ZIP: destina-se a localização de indústrias de micro e pequeno porte.

§ 1º Os processos produtivos devem ser submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes.

§2º. As indústrias nocivas ou de grande porte deverão localizar-se fora do perímetro urbano, ao longo das rodovias MT's 110, 415, 448 e 336, numa faixa de 50 m (cinquenta metros) para cada lado.

§3º Todas as indústrias deverão ser submetidas a licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.

§4º Caso a empresa a ser instalada seja de micro ou pequeno porte e não poluente o interessado poderá solicitar dispensa de licenciamento ambiental, pedido este que será analisado e deferido ou não pelo Conselho do Plano Diretor ou secretaria do meio ambiente local.

§5º As zonas poderão serem designadas ou especificadas via decreto municipal.

SEÇÃO IV**DAS ZONAS DE EQUIPAMENTOS URBANOS**

Art. 11 As Zonas de Equipamentos Urbanos destinam-se exclusivamente a implantação de equipamentos públicos dos sistemas de abastecimento de água, energia elétrica e de saneamento.

Art. 12. À localização e implantação das ZEU deve observar as normas técnicas específicas, a lei de parcelamento do solo e ser aprovada pelo órgão municipal de planejamento.

SEÇÃO V**DAS ZONAS DO SISTEMA VIÁRIO**

Art. 13 As zonas do sistema viário compreendem as rodovias, vias urbanas e respectivas faixas de domínio.

Art. 14. O traçado de novas vias poderá ser adequado em função de divisas de terrenos, acidentes geográficos ou qualquer ocorrência que justifique uma adaptação, porém o traçado básico composto das rodovias perimetral e municipais e sistema de vias principais deverá manter as características de continuidade e bitola,

Art. 15. O sistema viário é caracterizado por uma malha de vias hierarquizadas de acordo com suas funções, classificando-se em: |- Vias arteriais "SVA" são as rodovias Federal e Perimetral:

I. Rodovias Municipais — faixa de domínio 10 metros de cada lado;

II. Vias especiais "SVE" são as vias com caixa ou traçados atípicos, tais como as avenidas principais e estradas vicinais

III. Vias principais "SVP" têm a função de conciliar o tráfego de caráter regional com o tráfego local;

IV. Vias coletoras "SVC" têm a função de coletar o tráfego das vias locais e encaminhá-lo às vias principais, especiais e arteriais;

V. Vias locais "SVL" são as demais vias de circulação de veículos, com a função de acesso direto as propriedades urbanas.

§1º As caixas, pistas, passeios e canteiros de novas vias e o sistema viário serão definidos em lei específica, ao qual será discriminada com base em croquis e mapas.

Art. 16. Todos os passeios deverão dispor de espaço para o plantio de vegetação, plantio esse orientado pelo poder público municipal.

Art. 17. As vias locais de circulação de veículos sem saída serão autorizadas quando providas de praça de retorno no seu termino e quando seu comprimento, incluído o espaço de manobra não exceder a 150 (cento e cinquenta) metros.

§1º As praças de retorno deverão possuir raio mínimo de 10 metros.

§2º As vias poderão terminar sem praça de retorno nas divisas do terreno parcelado quando seu prolongamento estiver previsto no traçado viário do município.

Art.18. As vias de circulação de veículos deverão apresentar abaulamento mínimo de 2% (dois por cento) e máxima de 4% (quatro por cento).

Art. 19. Nas vias de circulação de veículos cujo leito não esteja ao mesmo nível dos terrenos marginais, serão obrigatórios taludes com declividade máxima de 60% (sessenta por cento).

SEÇÃO VI**ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)**

Art. 20. Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) destinam-se para implantação de assentamentos habitacionais de população de baixa renda.

CAPÍTULO IV**DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO****SEÇÃO I****DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO**

Art. 21. O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais, federais e municipais pertinentes.

§1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§3º Considera-se lote o terreno servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que se situe.

§4º A infraestrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

I - Vias de circulação;

II - escoamento das águas pluviais;

III - rede para o abastecimento de água potável; e

IV - Soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar;

Art. 22- Considera-se empreendedor, para fins de parcelamento do solo urbano, o responsável pela implantação do parcelamento, o qual, além daqueles indicados em regulamento, poderá ser;

a) o proprietário do imóvel a ser parcelado;

b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;

c) o ente da administração pública direta ou indireta habilitado a promover a desapropriação com a finalidade de implantação de parcelamento habitacional ou de realização de regularização fundiária de interesse social, desde que tenha ocorrido a regular imissão na posse;

Art. 23º. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I - As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo plano diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem.

II - Os lotes terão área mínima de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5 (cinco) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.

III - Ter no mínimo 10% de área verde além de 15% de área institucional.

SEÇÃO II

DA ADEQUAÇÃO DOS USOS AS ZONAS

Art. 24. As diferentes formas de uso do solo são classificadas segundo a espécie, o porte e a periculosidade.

Art. 25. A adequação do uso das zonas é determinada pela avaliação simultânea da sua espécie, do seu porte e periculosidade, podendo os usos ser Adequados (A), Toleráveis (T) ou proibidos (P), conforme as tabelas em anexo, que são parte integrante dessa lei.

§ 1º Usos Adequados são aqueles que estão em compatibilidade com a destinação de cada zona.

§ 2º. Usos Toleráveis são aqueles de menor interesse ou menor compatibilidade na sua localização em determinada zona, mas que são passíveis de se tornarem adequados, desde que obedecidas disposições especiais aprovadas pelo órgão municipal de planejamento.

§ 3º Usos Proibidos são aqueles incompatíveis com a destinação de cada zona, não sendo, portanto, permitidos.

Art. 26. Quanto a espécie, os usos e atividades classificam-se conforme tabela em anexo, que é parte integrante dessa lei,

Art. 27. O porte será controlado apenas nos usos comerciais, de serviços e industriais.

§1º Os usos comerciais, atividades industriais e de serviços permitidos podem ser de:

I. Pequeno Porte, caracterizado por atividades que ocupam área até 500 m² (quinhentos metros quadrados),

II. Médio Porte, caracterizado por atividades que ocupam área construída de 500 m² até 1.000 m² (quinhentos á mil metros quadrados),

III. Grande Porte, caracterizado por atividades que ocupam área construída superior a 1.000 m² (mil metros quadrados).

Art. 28. Quanto a periculosidade os usos classificam-se em;

I. Perigosos: quando caracterizado pelo exercício de atividades que possam originar explosões, incêndios, trepidações, emissão de gases, poeiras e exalações que causem prejuízos a saúde, constituam ameaça para a vida das pessoas e para a segurança das propriedades vizinhas ou por qualquer outra forma ocasionam grave poluição ambiental,

II. Nocivos; caracterizados pelo exercício de atividades que implicam na utilização de ingredientes, matérias-primas e processos que produzem ruídos, vibrações, vapores e resíduos prejudiciais a saúde, a conservação dos prédios vizinhos, ou por outra forma causem poluição ambiental;

III. Incômodos: caracterizados pelo exercício de atividades que produzem ruídos, trepidações, poeiras, exalações, odores ou fumaça, incômodos à vizinhança;

IV. Não Incomodas: caracterizados pelo exercício de atividades que não comprometem a qualidade ambiental, podendo localizar-se em zonas residenciais, mas com a localização limitada de acordo com a solicitação sobre a estrutura viária, evitando trânsito incompatível com usos comunitários,

Art. 29. Os usos de edificações existentes ou executadas até a data de publicação dessa lei que não estiverem em conformidade com essa serão mantidos observando o seguinte:

I. Não poderão ser substituídos por outros em desconformidade com a presente lei;

II. Só poderão sofrer ampliação ou reforma que implique no aumento da ocupação do solo vinculada a atividade, desde que aprovado pelo órgão competente.

Art. 30. Serão respeitados os alvarás já expedidos desde que a construção esteja em andamento e não gere danos a terceiros ou a coletividade.

Art. 31. Quanto ao grau de periculosidade, os usos serão analisados em cada caso pelo órgão municipal de planejamento, podendo ser licenciados nas áreas em que sejam adequados ou toleráveis quanto a espécie, e desde que sejam adotados dispositivos para a eliminação dos efeitos poluidores e perigosos.

Parágrafo único. O licenciamento das atividades nocivas e perigosas, especialmente das indústrias, dos postos de abastecimento de combustíveis, dos depósitos de gás e outros produtos inflamáveis, tóxicos ou explosivos, depende do respeito as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da anuência dos órgãos competentes em matéria ambiental.

Art. 32. Os usos tolerados terão sua localização analisada pela Secretaria de Obras e/ou Secretaria de Administração e demais órgãos competentes para a análise do caso em concreto.

Art. 33. Os usos e atividades urbanas que forem implantadas fora do perímetro urbano, deverão ter projeto arquitetônico e de esgoto e demais projetos que se fizer necessário para o caso em concreto, com aprovação do poder público municipal, ouvido a secretaria de meio ambiente local, que regulamentará a matéria.

SUBSEÇÃO I

DO USO RESIDENCIAL

Art. 34. O uso residencial multifamiliar é caracterizado em edificações com mais de duas unidades residenciais autônomas.

Art. 35. A unidade residencial autônoma é composta de no mínimo dormitório, instalação sanitária e cozinha.

Parágrafo único. A unidade habitacional destinada à hotelaria será composta no mínimo de banho e dormitório.

Art. 36. Os conjuntos habitacionais de interesse social para atendimento da população de baixa renda, além de terem seus projetos executados por organismos especialmente autorizados para esse fim pelo Executivo Municipal e nos termos da legislação federal e estadual, deverá receber anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano ou secretaria de meio ambiente local.

SUBSEÇÃO II

DO USO INDUSTRIAL

Art. 37. Nas instalações industriais deverão ser adotadas, sistemas independentes entre si, para condução e tratamento de esgotos sanitários, esgotos pluviais e despejos industriais.

Parágrafo único. Será permitida a adoção de sistema único de condução e tratamento dos esgotos sanitário e industrial, caso este último possua características semelhantes ao esgoto doméstico.

Art. 38. Somente em casos específicos e com prévia autorização dos órgãos estaduais e federais competentes das áreas de saúde pública, e proteção ambiental, será permitido o uso direto de corpo d'água para usos industriais.

Art. 39. À fim de evitar a poluição do ar, os estabelecimentos industriais deverão adotar processos e dispositivos para limpeza de gases, vapores e fumaças, de acordo com normas técnicas do órgão estadual competente, atendida também a legislação federal pertinente.

Art. 40 À disposição do lixo nas zonas industriais deverá ser aprovada pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o órgão ambiental estadual e cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Somente será permitida a queima de lixo e resíduos em incineradores adequados,

II. Aos resíduos industriais não poderão ser adicionados lixos e outros detritos que terão sistema próprio de coleta;

III. Os equipamentos de eliminação do lixo não poderão lançar substâncias nocivas nas redes de esgoto ou corpos d'água.

Parágrafo único. À área urbana da sede do município fica dividida em zonas cujos limites estão indicados na planta de zoneamento que é parte integrante dessa lei.

CAPÍTULO V

DOS EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

Art. 41 A ocupação do solo nas áreas e zonas abaixo discriminadas não poderá ser utilizada por atividades industriais:

I. Nas áreas com declividade superior a 50%;

II. Na Área de Proteção ao Manancial;

III. Em Zonas de Preservação Permanente e - ZPP e Zonas de Preservação de Recursos Naturais — ZPN;

IV. Nas áreas de ocorrência de associações vegetais relevantes;

V. Nas áreas de sítios de importância para a reprodução e sobrevivência de espécies animais ameaçados de extinção;

VI. Nas áreas e locais com ocorrência de conjuntos de importância histórica, artística, etnológica, paisagística e sítios arqueológicos, incluindo seus entornos imediatos, cujas dimensões e características serão estabelecidas caso a caso.

Parágrafo único. Os demais casos deverão ser submetidos à audiência pública, observados as normas legais pertinentes.

Art. 42. Nas demais áreas, as atividades industriais poderão ser desenvolvidas mediante observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I. Apresentem os equipamentos convenientes para filtragem de suas emissões, a fim de que estas sejam compatíveis com um padrão de emissão

de gases de qualidade tal que não afete a vida silvestre e permita o pleno desenvolvimento das espécies vegetais,

II. Não impliquem liberação de partículas sólidas em suspensão aérea a níveis que venham a comprometer a vida silvestre e o pleno desenvolvimento das espécies vegetais

III. As instalações industriais sejam feitas de forma a não comprometer a estabilidade do solo;

IV. A drenagem das águas pluviais das instalações e suas vias de acesso sejam efetuadas por meio das adequadas estruturas hidráulicas, de forma a preservar a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores,

V. As instalações industriais devem conter convenientes dispositivos de tratamento dos efluentes que permitam lançamentos de qualidade compatível com a classificação dos rios e cursos d' água receptores.

Parágrafo único. Todas as atividades industriais deverão ser licenciadas pelo órgão ambiental competente ou apresentar sua dispensa quando couber.

CAPÍTULO VI

DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Art. 43. A execução de quaisquer obras de infraestrutura viária deverá ser realizada obedecida às leis de regência que sejam estaduais ou federais.

CAPÍTULO VII

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ATIVIDADES CIENTÍFICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, DE TURISMO, LAZER E DIVERSOS.

Art. 44. Nas áreas que pretende as instalações de equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades esportivas, de turismo, lazer e diversos devem ser executadas e implantadas mediante Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA — RIMA), quando necessário e a observância dos seguintes princípios gerais e restrições.

I.As edificações e equipamentos necessários devem se compatibilizar com as características da paisagem;

II. As edificações e demais obras civis não podem implicar na desestabilização do solo e maciços adjacentes, devendo os eventuais cortes e aterros ser dotados das convenientes estruturas de estabilização,

III.Os lançamentos de efluentes e águas pluviais devem possuir estruturas hidráulicas que garantam a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores;

IV.As edificações devem dispor de instalações adequadas para afastamento, tratamento e lançamentos dos esgotos sanitários;

V.As obras civis devem ser realizadas com a máxima preservação da vegetação nativa, com recomposição da vegetação nas áreas desmatadas, mediante preferencialmente o uso de espécies vegetais nativas adequadas;

VI.As instalações e equipamentos devem contar com dispositivos de tratamento dos efluentes, que permitam lançamentos em qualidade compatível com a classificação dos rios e corpos d'água receptores,

VII.As instalações e equipamentos devem dispor de adequado sistema de recolhimento e disposição de lixo e outros detritos, cujos depósitos de lixo não poderão provocar poluição atmosférica, nem contaminação do solo, cursos d'água e lençol freático.

CAPÍTULO VIII

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO PARA ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE

RESÍDUOS SÓLIDOS E IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 45. As instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades de tratamento dos resíduos sólidos e a implantação de serviços públicos devem ser executadas mediante o licenciamento ambiental no órgão competente e a observância dos seguintes princípios gerais e restrições:

I. As edificações e equipamentos necessários devem se compatibilizar com as características da paisagem e do entorno;

II. Os lançamentos de efluentes e águas pluviais devem contar com estruturas hidráulicas que garantam a estabilidade à erosão hídrica dos pontos de lançamento e dos corpos receptores,

III. Às edificações devem dispor de instalações adequadas para afastamento, tratamento e lançamentos dos esgotos sanitários;

IV. As instalações e equipamentos devem contar com dispositivos de tratamento dos efluentes, que permitam lançamentos em qualidade compatível com a classificação dos rios e corpos d'água receptores.

CAPÍTULO IX

DOS EMPREENDIMENTOS IMPACTANTES

Art. 46. Serão considerados empreendimentos de impacto:

I. Edificações ou equipamentos com capacidade para reunir mais de 600 (seiscentas) pessoas simultaneamente;

II. Empreendimento ou projetos que causem modificações estruturais no sistema viário, não atendendo as diretrizes previstas no Plano Diretor Municipal;

III. Empreendimento ou projetos que alterem as características a serem preservadas nos patrimônios cultural, artístico, histórico, paisagístico e arqueológico;

IV. Os seguintes equipamentos urbanos:

A) Aterros sanitários;

B) Estações de tratamento de água e esgoto.

V. Os seguintes empreendimentos e projetos:

a) Cemitérios e necrotérios;

b) Matadouros e abatedouros;

VI Empreendimentos localizados nas:

a) Zonas de Preservação de Recursos Naturais — ZPN

b) Zonas Especiais de Interesse Histórico, Cultural e arqueológico.

CAPÍTULO X

DAS CATEGORIAS DE USO DO SOLO URBANO

Art. 47. As categorias de Uso e ocupação do solo urbano no Município de Novo São Joaquim/MT cujas definições estão previstas no anexo V da presente lei, são:

I. Residencial;

II. Comercial;

III. Serviço;

IV. Industrial,

V. Serviço de uso coletivo;

Art. 48. O uso residencial compreende:

I. Residência Unifamiliar;

II. Residência Multifamiliar Horizontal;

III. Residência Multifamiliar Vertical.

Art. 49. O uso comercial compreende as seguintes categorias:

I. Comércio Local;

II. Comércio Principal;

III. Comércio Atacadista de pequeno Porte;

IV. Comércio Atacadista de Médio Porte;

V. Comércio atacadista de Grande Porte.

Art. 50. O uso de serviços compreende as seguintes categorias:

I. Serviço Local;

II. Serviço Principal;

III. Serviço Especial 1;

IV. Serviço Especial 2,

Parágrafo único: É facultado ao profissional autônomo exercer atividades inerentes à sua profissão na sua residência, atendidas as exigências da legislação vigente, independente da zona em que a mesma esteja situada, não sendo permitido o exercício de atividades poluentes sob qualquer forma ou incompatíveis com o uso residencial.

Art. 51. O Uso industrial compreende as seguintes categorias:

I. Indústrias não poluidoras

a) Pequena indústria não poluidora;

b) Média Indústria não poluidora;

c) Grande indústria não poluidora,

II. Indústria com potencial poluidor

a) Pequena indústria poluidora;

b) Média Indústria poluidora;

c) Grande indústria poluidora.

§ 1º As atividades de uso industrial das categorias pequena, média e grande indústria não poluidora, não poderão, sob nenhuma forma e intensidade, emitir ou causar poluição atmosférica, hídrica, do solo e sonora,

§ 2º As atividades de uso industrial das categorias industriais de pequeno, médio e de alto potencial poluidor obedecerá a parâmetros de natureza física e ambiental fixados pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes,

Art. 52. O uso misto compreende o uso residencial e comercial e/ou serviços, compatibilizando o uso residencial com o comercial ou de serviços, local e central, na mesma edificação.

Art. 53. Os serviços de uso coletivo subdividem-se em:

I. Serviço de uso coletivo local;

II. Serviço de uso coletivo principal,

Art. 54. Independentemente de sua classificação, os usos especiais definidos no anexo VI que por potencialmente importarem em incômodo ou perigo à vizinhança e exigirem condições especiais para sua localização, deverão ser previamente examinados e aprovados pelo órgão municipal competente, que expedirá as diretrizes e orientações precisas para sua localização, mediante estudo de cada caso.

CAPÍTULO XI

DO ASSENTAMENTO

Art. 55. As edificações deverão atender aos parâmetros urbanísticos definidos nessa lei, conforme a categoria da zona de uso e ocupação do solo e as características do terreno onde as mesmas serão assentadas.

I – Consideram-se:

a) Edificações para atividades múltiplas — as resultantes da combinação de uma ou mais atividades, tais como: comercial, serviço, industrial e serviço de uso coletivo;

b) Edificações para uso misto — resultantes de combinação de uso residencial com uma ou mais atividades, tais como: comercial, serviços, industrial e serviços de uso coletivo.

Art. 56. As edificações novas observarão ainda as seguintes condições:

I. Deverão ser obedecidos os seguintes afastamentos frontais:

a) No mínimo 4,20 (quatro metros e vinte centímetros) aos imóveis localizados na Avenida Oscar Zaidem de Menezes até o início das duas pistas, onde o afastamento será de 2,20 (dois metros e vinte centímetros);

b) No mínimo 4,20 (quatro metros e vinte centímetros) aos imóveis localizados na praça Alcides José de Brito;

c) No mínimo 2,20 (dois metros e vinte centímetros) aos imóveis localizados nas demais ruas e avenidas do perímetro urbano, incluindo distritos municipais.

d) No mínimo 3,20 (três metros e vinte centímetros) nas esquinas das ruas e avenidas municipais e distritais de forma que não prejudique a visão dos transeuntes.

II. Deverá ser respeitada uma taxa mínima de permeabilidade de 10% dos terrenos.

III. Em todos os casos as áreas de iluminação e ventilação deverão obedecer a lei específica.

IV. As limitações acima não atingem as edificações já existentes ou construção em andamento.

Parágrafo único. Preferencialmente, as novas edificações e reformas devem seguir o mesmo alinhamento das demais edificações, desde que obedecidos o mínimo legal estipulado neste artigo.

CAPÍTULO XII

CONJUNTOS RESIDENCIAIS

Art. 57. Quando se tratar de conjunto residencial horizontal deverá ser observado as seguintes disposições:

I. Cada edificação deverá satisfazer às características urbanísticas previstas para a Zona,

II. sistema viário deverá obedecer às diretrizes fornecidas pelo órgão municipal, competente e atender às condições mínimas estabelecidas pelas normas de classificação viária municipal,

III. Deverão ser observadas todas as normas estabelecidas pelo Código de Obras Municipal e nessa lei para fins urbanos no município de Novo São Joaquim/MT e demais legislações vigentes, inclusive quanto aos percentuais mínimos de áreas públicas, assim como as normas previstas para edificação.

Art. 58. Quando se tratar de conjunto residencial vertical deverão ser observadas as seguintes disposições,

I. Satisfazer os incisos do artigo anterior.

II. Deverá haver entre as edificações do conjunto uma distância mínima igual ao dobro do afastamento lateral exigido para a zona, observadas também as exigências mínimas para as áreas de iluminação.

CAPÍTULO XIV

ÁREAS DE ESTACIONAMENTO

Art. 59. À área mínima de estacionamento (AE) de veículos das edificações será calculada da seguinte forma;

I. As edificações residenciais multifamiliar, conjuntos habitacionais, condomínios residenciais e edifícios de apartamentos devem contar com no mínimo uma vaga de estacionamento por unidade habitacional.

II. As exigências de vagas de estacionamento para demais atividades e empreendimento definidas nessa lei.

CAPÍTULO XV

CONDIÇÕES PARA ASSENTAMENTO DE EDIFICAÇÃO

Art. 60. Qualquer terreno situado dentro do perímetro urbano do município de Novo São Joaquim/MT poderá receber edificação, desde que seja

constituído dentro de lote ou conjunto de lotes contíguos que façam parte de parcelamento do solo urbano devidamente aprovado pelo poder público municipal e registrado no cartório de registros de imóveis competente.

Art. 61. Poderão ser construídas edificações em terreno composto por partes situadas em zonas diferentes, desde que obedecidos os requisitos aplicáveis às respectivas zonas e que os Usos sejam comuns a elas.

Parágrafo único. No caso de terreno composto de parte situada em zona comercial e parte em zona residencial, será permitido que o uso admissível na parte comercial seja adotado na residencial, desde que:

I. A área total do terreno não ultrapasse o dobro de sua parte situada na zona comercial.

II. A edificação respeite os parâmetros urbanísticos aplicáveis em cada parte do terreno.

III. acesso ao terreno seja feito exclusivamente pelas frentes nos logradouros de uso comercial.

CAPÍTULO XVI

INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 62. As infrações a essa lei serão punidas com multa base em:

I. Verificando-se excesso de área líquida edificada discordante do projeto aprovado e por percentual de acréscimo irregular:

a) Até 300 m² da área aprovada — R\$ 20,00 (vinte reais) por metro quadrado;

b) Superior a 300 e até 500 m² — R\$ 100,00 (cem reais) por metro quadrado

c) Acima de 500m² da área aprovada R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro quadrado

II. Quando não forem respeitados os afastamentos mínimos frontais, laterais e de fundos na forma exigida por esta Lei, multa de 30 (trinta) UR, para cada 10 (dez) centímetros de redução do afastamento mínimo, isentados os primeiros 10 (dez) centímetros, desde que respeitadas às disposições da Lei Civil em vigor;

III. Quando se constatar a existência de edificação Multifamiliar vertical construída com Alvará de construção vencido, será aplicada para a sua regularização, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) renovável a cada período de 30 (trinta), dias e a partir da data de caducidade do alvará;

IV. Quando a construção se destinar ao uso comercial, serviço ou industrial, edificada com alvará de construção vencido a multa aplicável será equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) renovável a cada 30 (trinta) dias, contados da data de caducidade do alvará;

V. Além das penalidades deste artigo, poderá ser a obra embargada até a regular adequação;

VI. No caso das penalidades acima não atingir a finalidade, poderá o município providenciar a demolição da área identificada irregularmente mediante auto de constatação;

Parágrafo único. O recolhimento de multa não isenta a responsabilidade técnica do arquiteto, engenheiro ou construtor, que ficarão sujeitos à suspensão da sua licença de atuação municipal pelo prazo de um a 12 (doze) meses, dependendo da irregularidade cometida, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 63. As penalidades pelas infrações previstas nesse capítulo não excluem outras medidas sanções aplicáveis pelas autoridades municipais competentes, inclusive pela via judicial, com respaldo na legislação civil e penal, visando à regularização da situação da edificação e a observância às normas estabelecidas nessa lei.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. Os anexos integrantes dessa lei têm a seguinte numeração e denominação:

- I. Anexo I — Perímetro Urbano da Sede do Município;
- II. Anexo II — Perímetro de Expansão Urbana da Sede do Município e Distritos, incluindo Sede do P.A. Santo Idelfonso;
- III. Anexo III — Perímetro Urbano do Distrito de Cachoeira da Fumaça
- IV. Anexo IV — Perímetro Urbano do Distrito de Itaquerê;
- V. Anexo V — Classificação de Usos do Solo Urbano
- VI. Anexo VI — Dos Usos Especiais;

Art. 65. Essa lei entra em vigor na data /de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 66. As obras já iniciadas e loteamentos consolidados até a publicação dessa lei não serão obrigados a cumprir os limites impostos por essa norma.

Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO DE USOS DO SOLO URBANO

ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	DEFINIÇÃO
01	Uso Residencial	Residência Unifamiliar Uso Residencial de edificações destinadas a habitação permanente correspondendo a uma habitação por lote ou conjunto de lotes
		Residência Multifamiliar horizontal Uso Residencial de edificações destinadas a habitação permanente correspondendo a mais de uma habitação por lote ou conjuntos de lote agrupado horizontalmente
		Residência Multifamiliar vertical Uso residencial em edificações destinada a habitação permanente agrupada verticalmente
02	Uso Comercial	Comercio Principal Atividades de comércio varejista de um modo geral concentradas em áreas predominantemente comerciais que se destinam atendimento frequente e esporádico da população da cidade e até mesmo da região
		Comercio atacadista de Pequeno Porte Atividade de Comércio atacadista em estabelecimento de até 300 metros quadrados de área construída
		Comercio atacadista de médio porte Atividade de Comércio atacadista em estabelecimento com área construída entre 300 e 1 metros quadrados a 1000 metros quadrados
		Comercio atacadista de grande porte Atividade de Comércio atacadista acima de mil metros quadrados sem limite de área construída

Uso comercial Varejista em atividade comercial de venda de produtos e mercadorias novas ou usadas em pequena quantidade realizada em loja ou não prepondera temente para o consumidor final para o consumo pessoal ou domiciliar.

Comércio atacadista e de depósitos compreende as atividades de comércio de produtos e depósito destinado a suprir as necessidades do Comércio Varejista do serviço e das indústrias e se subdivide em pequeno médio e grande porte

03	Uso de Serviço	Serviço local Atividade de serviços ligados ao atendimento imediato compreendendo atendimento do cotidiano da população tais como preparação de artigos de uso pessoal confecção sob medida reparação da instalação e de equipamento doméstico serviços de estética higiene pessoal serviço de profissionais liberais
		Serviço principal Atividade de serviço com ampla variedade de atendimento sem limite de área construída compreendendo os usos de serviços de atendimento às necessidades da cidade e região exceto os relacionados com os usos de serviços especiais

04	Uso industrial	Serviço especial I Atividades de serviços que são nocivas a convivência com os outros usos em especial o Residencial seja pelo risco a segurança das pessoas e bens seja pelo transtorno de máquinas volumes e mercadorias e por alterarem as condições ambientais
		Serviço especial II Atividades de serviços destinados à exploração comercial de estacionamento em garagens abertas ao público
		Industria não poluidoras Atividades de manufaturas e transformação Industrial que além de não poluente sobre qualquer forma e de serem viventes com as demais categorias de uso estabelecido por esta lei não requer instalações e equipamentos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e bens. São classificadas em: 1 Pequena indústria não poluidora estabelecimento quantificações até 250 metros quadrados de área construída podendo ser de uso misto 2 Média indústria não poluidora estabelecimento com edificações acima de 250 m² com até 500 m² de área construída 3 Grande indústria não poluidora estabelecimento com edificações com mais de 500 m² de área construída
Industria com potencial poluidor Atividades de manufaturas e transformação Industrial que em função do seu médio e alto potencial poluidor não são conviventes com as demais categorias de os estabelecidos por esta lei.		

As atividades de uso Industrial das categorias pequena, média e grande indústria não poluidora não poderão sob nenhuma forma e intensidade emitir ou causar poluição atmosférica hídrica do solo e sonora.

As atividades de uso Industrial das categorias industrial de médio e alto potencial poluidor obedeceram a parâmetros de natureza física e ambiental fixado pelos órgãos municipais estaduais e federais competentes

As atividades de uso industrial da categoria indústria de Alto potencial poluidor obedecer a parâmetro de natureza fiscal ambiental fixado pelos órgãos municipais estaduais e federais competentes

05	Uso Misto	Compreende o uso Residencial ou em serviços compatibilizando o uso Residencial com comercial Ou de serviços local e Central na mesma edificação e sento ados usos institucionais serviços especiais Comércio atacadista de médio e grande porte e Indústria de médio e grande porte São atividades desenvolvidas pelo poder público ou por particulares voltada para o bem-estar, saúde, lazer, cultura ou educação e religião da população
		Uso Coletivo Atividades empreendidas pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada voltada para o atendimento da população do bairro não conflitantes com o uso predominantemente residencial.
06	Serviço de uso coletivo principal	Atividade empreendida pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada com grande porte e ampla raia de atendimento confiante com o uso predominantemente residencial
		Atividade empreendida pelas instituições e entidades de natureza pública ou privada com grande porte e ampla raia de atendimento confiante com o uso predominantemente residencial

ANEXO VI

DOS USOS ESPECIAIS

Independentemente de sua classificação, os usos abaixo relacionados por, potencialmente, importarem em incômodo ou perigo à vizinhança e exigirem condições especiais para sua localização, deverão ser previamente examinados e aprovados pelo órgão municipal competente. que expedirá as diretrizes e orientações precisas para sua localização, mediante estudo de cada caso:

- I. Revenda de gás engarrafado para consumo doméstico;
- II. Atacadista de combustíveis, postos de serviços com venda de combustível; gás, depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP), explosivos e outros que representem perigo e insegurança às populações vizinhas;
- III. Estações e subestações dos serviços de comunicações, tais como estações telefônicas, estúdios e transmissoras de rádio e televisão;
- IV. Estações e subestações dos serviços de energia, água e tratamento de efluentes e resíduos sólidos;
- V. Cemitério;
- VI. Matadouro;
- VII. Comércio e depósitos de produtos inflamáveis, fogos de artifício e similares;
- VIII. Terminais rodoviários, aéreos e ferroviários;
- IX. Aterro sanitário e usina de resíduos sólidos;

- X. Unidade de armazenamento e beneficiamento de grãos;
- XI. Casas de espetáculos e entretenimentos, clubes, salões de festas e similares;
- XII. Centrais e terminais de cargas e transporte: Centrais de abastecimentos;
- XIII. Oficinas mecânicas, serralherias, funilarias e pinturas;
- XIV. Estabelecimentos de educação básica e superior e de recreação;
- XV. Hospitais, clínicas médicas, maternidade e outros equipamentos de saúde;
- XVI. Supermercado e hipermercado;
- XVII. Comércio e depósito de sucatas e recicláveis;
- XVIII. Indústrias em geral;
- XIX. Atividades de dedetização, desinsetização, desratização, desinfecção e similares;
- XX. Casas de revenda de defensivos agrícolas;
- XXI. Marmorarias e artefatos de cimento;

Todos os usos relacionados neste artigo deverão ser objeto de Estudo de Impacto de Vizinhança e quando necessário, apresentar licença ambiental, conforme legislação específica.

“O Serviço Especial poderá ser instalado em qualquer zona, exceto as Zonas Residenciais, desde que aprovados em audiência pública após a apresentação do estudo de impacto de vizinhança e demais licenciamentos nos órgãos competentes”.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.**

RATIFICAÇÃO:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de **Serviço de Locação de Imóvel Matrícula nº 2953, localizado na Avenida Brasil, nº 735, Quadra 31, Lote 06, Bairro União, com área construída de 1.130 M2, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Fundamento Legal:** , com fulcro no **Artigo 74, Inciso V**, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: 7323- J M BRANCO & CIA LTDA -ME

CNPJ: 08.813.635/0001-10

Total: 153.680,00 (Cento e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta reais)

Inexigibilidade de Licitação 03/2024.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Educação e Cultura a Senhora **Vanda Fernandes Soares** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021.

Paranatinga – MT, 24 de abril de 2024.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 44/2022.**

Processo: Dispensa de Licitação nº 31/2022.

Contrato: nº 44/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: CASA DE APOIO AMOR EM AÇÃO CNPJ 30.972.306/0001-70.

Objeto: Locação de **Imóvel Residencial com Terreno Medindo Aproximadamente 380 m² e Área Construída Aproximadamente 200 m², localizado na Rua Ademir Cândido da Costa Nº 50, Vila Marinópolis, Rondonópolis - MT**, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018.

Do prazo: 18/04/2024 até o dia 18/12/2024.

Do valor mensal R\$ 2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Do valor total R\$ 20.608,00 (vinte mil, seiscentos e oito reais), houve o aumento de 12% (doze) por cento, conforme parecer jurídico e documentos da secretaria.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	497819	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA CASA DE APOIO EM RONDONÓPOLIS	UND	12	R\$ 2.576,00	R\$ 20.608,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 18 de abril de 2024.

**PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 07/2024**

PORTARIA N.º 07/2024

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º 07/2022 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Antônia de Fátima Pereira Rodrigues.**”

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 07/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 3.993 de 01/07/2022, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. ANTÔNIA DE FÁTIMA PEREIRA RODRIGUES**, porta-

dora do RG N° 000188188 - SSP/MS e do CPF n.º 273.540.671-72, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 Horas, Classe “C”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1873, contando com **25 anos, 04 meses e 23 dias**; com **proventos integrais**, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV**, N.º **2022.04.00006P**, a partir de **02/05/2022**, até posterior deliberação.

Onde se lê:

(...) **concedeu** o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRA. ANTÔNIA DE FÁTIMA PEREIRA**, portadora do RG N° 000188188 - SSP/MS e do CPF n.º 273.540.671-72, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 Horas, Classe “C”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1873 (...)

Leia-se:

(...) **concedeu** o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. ANTÔNIA DE FÁTIMA PEREIRA RODRIGUES**, portadora do RG N° 000188188 - SSP/MS e do CPF n.º 273.540.671-72, residente e domiciliada no Município de Paranatinga/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora – 30 Horas, Classe “C”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 1873 (...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 24 de abril de 2024.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

JOSIMAR MARQUES BARBOSA Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 150 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA N° 150 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO que as diretrizes para a regularização fundiária no âmbito do Município de Paranatinga/MT, instituídas pela Lei Federal 13.465/2017, serão regulamentadas por DECRETO do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de RESOLUÇÃO de aspectos sociais envolvendo a propriedade informal e de fomento das ações de desenvolvimento e ordenação do espaço urbano;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a inte-

gração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO a existência, no Município de Paranatinga/MT, de grande número de núcleos urbanos informais, consolidados ou não, seus problemas registrares, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a LEI Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal e o DECRETO Federal n° 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta, e;

CONSIDERANDO a premente necessidade de serem normatizados, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e específico (REURB-E).

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária, para fins de monitorar e dar suporte aos trabalhos e procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana em âmbito municipal e dar celeridade ao Programa de Regularização Fundiária.

Presidente

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranatinga/MT:

ELUANE CRISTINE DE SOUZA - matricula n. 7875.

Secretária

b) Representante da Procuradoria Municipal de Paranatinga/MT:

ANDREIA DELA JUSTINA – matricula n. 7839.

Membros

c) Representante da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga/MT:

DARCI SILVERIO DE FARIA – matricula n. 6034.

ORLANDO PEREIRA DE FREITAS – matricula n. 5387.

d) Representante do Setor de Engenharia Municipal de Paranatinga/MT:

MANOEL LUIZ FERREIRA DA SILVA - matricula n. 3751.

e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga/MT:

MICHAEL SOUZA ALVES RIBEIRO – matricula n. 7872.

g) Representante da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT:

TANIA CANDIDO DE OLIVEIRA – matricula n. 8154.

h) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura de Paranatinga/MT:

GISLAINE COSTA GONÇALVES – matricula n. 8166

ARTIGO 2º - A comissão terá um prazo de até ao período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do ATO do Chefe do Poder Executivo de nomeação, podendo haver sucessivas reconduções.

ARTIGO 3º - . Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, para satisfação da Regularização Fundiária, as seguintes atribuições:

I - coordenar e instruir as medidas necessárias para a eficiência e celeridade dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

II - trabalhar em conjunto com as demais secretarias, órgãos, superintendência e fundação municipais, para o bom andamento dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

III - criar, organizar e manter, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, o banco de dados, informações, cadastros e documentos relativos aos procedimentos administrativos do Programa de Regularização Fundiária;

IV - fornecer, quando solicitadas, as informações e manifestações formais a respeito dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

V - promover, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, as atividades necessárias à regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

VI - participar do planejamento das ações e programas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - orientar e esclarecer a população sobre as ações de regularização fundiária;

VIII - monitorar os eventuais contratos, convênios e parcerias relativas a habitação e à regularização fundiária;

IX - gerenciar, centralizar e monitorar as obras de infraestrutura de projetos urbanísticos e complementares, vinculados à Regularização Fundiária;

X - fazer reuniões com os moradores dos locais objetos de regularização fundiária com o fim de tirar dúvidas, estabelecer procedimentos e levantar demandas;

XI - cadastrar, em conjunto com as secretarias, órgãos ou superintendências competentes, as famílias a serem beneficiadas para assegurar a participação destas;

XII - elaborar, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, o projeto de reassentamento com as soluções propostas, quando a urbanização ou regularização fundiária implicar em reassentamento de famílias;

XIII - elaborar, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, os estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio da proposição de compensações ambientais.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 09 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 151 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PONTO DE CADA SECRETARIA (E-SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros da Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria (ESOCIAL) do Município de Paranatinga, os seguintes servidores:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

FRANCIELLE ALVES PEREIRA - Matrícula n. 7022

IZABEL PEREIRA BARREIRA – Matrícula n. 56

LUCIANE MARIA THOMAS - Matrícula n. 1923

ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER - Matrícula n. 7241

SECRETARIA DE FINANÇAS:

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - Matrícula n. 6043

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

VALDENIR LIMA SANTOS NORONHA - Matrícula n. 8156

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - Matrícula n. 6317

SECRETARIA DE TRANSPORTE:

VIVIAN MICAELLI STACKE - Matrícula n. 6579

SECRETARIA DE SAÚDE:

OTÁVIO FANCISCO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

LUCILENE RODRIGUES GALDINO - Matrícula n. 889

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

DIEGO DA SILVA NASCIMENTO - Matrícula n. 6331

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS:

DAIANI ALVES ROSA - Matrícula n. 6914

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:

GUILHERME SEMTCHUK RITTER - Matrícula n. 6604

Art. 2º - ATRIBUIR à Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria (ESOCIAL) do Município de Paranatinga as seguintes funções:

a) Controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, jovens aprendiz, conselheiro tutelar e contratados da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT; b) Observar a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos totais ao dia, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor, se não for compensada no mesmo dia, será contabilizado o período e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês; c) Observar eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, nos termos do § 1º, Art. 58 da CLT, deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando a respectiva Justificativa de Ocorrências constante do Anexo I do Decreto n. 2201/2023, caso não haja justificativa ratificada ou compensação, o mesmo será contabilizado e quando atingir uma hora, será procedido o desconto de 1/3 (um terço) da remuneração do dia, e assim sucessivamente durante o mês; d) Atentar a troca pessoal de escala deve ser comunicada com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a Chefia Imediata através da Declaração de Troca, constante no Anexo II deste decreto, este por sua vez terá prazo de 1 (um) dia útil para informar o Gestor do Sistema de Controle de Frequência a ocorrência, podendo ser realizado até 2 (duas) vezes ao mês; e) Observar Os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 3º - A Comissão Responsável pela Operacionalização do Sistema Ponto de cada Secretaria (ESOCIAL) do Município de Paranatinga deve reunir, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 146 de 29 de março de 2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2399 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 2399 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

"ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO que as diretrizes para a regularização fundiária no âmbito do Município de Paranatinga/MT, instituídas pela Lei Federal 13.465/2017, serão regulamentadas por DECRETO do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de RESOLUÇÃO de aspectos sociais envolvendo a propriedade informal e de fomento das ações de desenvolvimento e ordenação do espaço urbano;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO a existência, no Município de Paranatinga/MT, de grande número de núcleos urbanos informais, consolidados ou não, seus problemas registrares, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal e o DECRETO Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta, e;

CONSIDERANDO a premente necessidade de serem normatizados, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e específico (REURB-E);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 1º O presente DECRETO regulamenta as diretrizes do Programa de Regularização Fundiária no âmbito do Município de Paranatinga nas modalidades de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E), que será regido pelo Disposto na LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, por este DECRETO e, de forma subsidiária, pelo DECRETO Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

§ 1º O Programa de Regularização Fundiária abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano do Município de Paranatinga e à titulação de seus ocupantes.

§ 2º As diretrizes gerais contidas neste DECRETO são de interesse geral e devem ser observadas por todas as secretarias, órgãos, autarquia, fundação e servidores municipais.

Art. 2º Para fins do Programa de Regularização Fundiária, poderão ser dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de área-

as destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, na forma da LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 3º O Programa de Regularização Fundiária aplica-se aos imóveis localizados em área rural, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na LEI nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, na forma da LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 4º Após a regularização fundiária de núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais, ATO do Chefe do Poder Executivo poderá efetuar o cadastramento das novas unidades imobiliárias, para fins de lançamento dos tributos municipais e distritais, na forma da LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 5º ATO do Chefe do Poder Executivo definirá e classificará em REURB de Interesse Social - REURB-S ou REURB de Interesse Específico - REURB-E os núcleos urbanos informais a serem regularizados.

Art. 6º Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal poderá utilizar todos os instrumentos jurídicos permitidos pela LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano, dentre os quais:

- I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse;
- II - a usucapião, exceto para os imóveis que integram o patrimônio público do Município de Paranatinga;
- III - a desapropriação em favor dos possuidores;
- IV - a arrecadação de bem vago;
- V - a desapropriação por interesse social;
- VI - o direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da LEI nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- VII - a requisição, em caso de perigo público iminente;
- VIII - a intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular;
- IX - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor;
- X - a concessão de uso especial para fins de moradia;
- XI - a concessão de direito real de uso;
- XII - a doação; e
- XIII - a compra e venda.

Seção II

Dos Objetivos do Programa de Regularização Fundiária

Art. 7º Constituem objetivos do Programa de Regularização Fundiária, a serem observados por todas as secretarias, órgãos, superintendência e fundação municipais:

- I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
- II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
- III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
- IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
- V - estimular a RESOLUÇÃO extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Seção III

Das Definições

Art. 8º Para os fins deste DECRETO, considera-se:

I - REURB de Interesse Social - REURB-S: Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda;

II - população de baixa renda: Considera-se de baixa renda, para fins da REURB - S no Município de Paranatinga, a população que recebe até 5 (cinco) salários mínimos por família;

III - REURB de Interesse Específico - REURB-E: Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada como REURB-S neste DECRETO;

IV - REURB Inominada: Trata-se da Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à LEI do Parcelamento do Solo Urbano - LEI 6.766/1979;

V - Núcleo Urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na LEI nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

VI - Núcleo Urbano Informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

VII - Núcleo Urbano Informal Consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

VIII - Núcleo Urbano Informal Clandestino: aquele cujo projeto de parcelamento do solo não foi aprovado pelo Município de Paranatinga, e, conseqüentemente, não tem registro imobiliário;

IX - Núcleo Urbano Informal Irregular: aquele que tem projeto aprovado pelo Município, mas que foi executado de forma parcial ou diversa do projeto;

X - Regularização Fundiária Urbana: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

XI - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

XII - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de

regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

XIII - legitimação de posse: ATO do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma deste DECRETO, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

XIV - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;

XV - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

CAPÍTULO II

DA Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Art. 9º Com o objetivo de monitorar e dar suporte os trabalhos e procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana em âmbito municipal e dar celeridade ao Programa de Regularização Fundiária, será instituída, por ATO do Chefe do Poder Executivo, a Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

§ 1º A Comissão prevista no caput deste artigo será composta, no mínimo, por:

I - Dois representantes servidores do departamento de arrecadação;

II - Um representante servidor do setor de engenharia;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VI - Um representante da Procuradoria Geral do Município;

VII - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º Além da indicação dos membros da Comissão o ATO do Chefe do Poder Executivo de nomeação, deverá indicar também na mesma proporção e distribuição os suplentes que substituirão os titulares nas hipóteses de ausência temporária.

§ 3º O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do ATO do Chefe do Poder Executivo de nomeação, podendo haver sucessivas reconduções.

§ 4º Constatada a necessidade de alteração dos representantes da Comissão prevista no caput deste artigo, ATO do Chefe do Poder Executivo poderá alterar os seus membros.

Art. 10. Fica a Comissão Municipal de Regularização Fundiária autorizada a planejar, propor diretrizes, coordenar e monitorar as ações de regularização fundiária em núcleos urbanos informais, bem como proceder à análise técnica e fundiária nos processos administrativos de regularização fundiária e, ainda, requerer procedimentos junto às demais Secretarias, Órgãos e Superintendência e Fundação Municipais.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais, e os demais Órgãos da Administração do Município de Paranatinga devem promover as atividades que lhe forem requisitadas pela comissão prevista no caput deste artigo para conferir celeridade aos procedimentos de Regularização Fundiária.

Art. 11. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será presidida por um dos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 12. A indicação da prioridade dos núcleos urbanos informais a serem regularizados será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e deverá levar em consideração a viabilidade do processo de regularização e as demandas sociais de cada núcleo informal.

Art. 13. Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, para satisfação da Regularização Fundiária, as seguintes atribuições:

I - coordenar e instruir as medidas necessárias para a eficiência e celeridade dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

II - trabalhar em conjunto com as demais secretarias, órgãos, superintendência e fundação municipais, para o bom andamento dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

III - criar, organizar e manter, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, o banco de dados, informações, cadastros e documentos relativos aos procedimentos administrativos do Programa de Regularização Fundiária;

IV - fornecer, quando solicitadas, as informações e manifestações formais a respeito dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

V - promover, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, as atividades necessárias à regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

VI - participar do planejamento das ações e programas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - orientar e esclarecer a população sobre as ações de regularização fundiária;

VIII - monitorar os eventuais contratos, convênios e parcerias relativas a habitação e à regularização fundiária;

IX - gerenciar, centralizar e monitorar as obras de infraestrutura de projetos urbanísticos e complementares, vinculados à Regularização Fundiária;

X - fazer reuniões com os moradores dos locais objetos de regularização fundiária com o fim de tirar dúvidas, estabelecer procedimentos e levantar demandas;

XI - cadastrar, em conjunto com as secretarias, órgãos ou superintendências competentes, as famílias a serem beneficiadas para assegurar a participação destas;

XII - elaborar, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, o projeto de reassentamento com as soluções propostas, quando a urbanização ou regularização fundiária implicar em reassentamento de famílias;

XIII - elaborar, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, os estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio da proposição de compensações ambientais.

Art. 14. Caberá aos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária deliberar sobre as excepcionalidades de parcelamento de solo e edificações nos termos do § 1º, do art. 11 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 15. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, realizar mutirões de cadastro de legitimados para requerer a REURB no Município de Paranatinga.

Art. 16. Os requerimentos preenchidos nos mutirões de que trata no artigo anterior, acompanhados dos documentos apresentados pelos ocupantes, serão encaminhados, ao Protocolo Geral do Município para abertura de procedimento administrativo de regularização fundiária.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO OU PROTEÇÃO DE MANANCIAIS

Art. 17. Nos termos do inciso I, do art. 30 da Constituição Federal e art. 13 da Lei Federal nº 6.766/1979, cabe ao Município de Paranatinga a aprova-

ção do projeto de regularização fundiária do núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, pelo Estado de Mato Grosso, ou pelo próprio Município.

§ 1º Para a aprovação do que trata o caput deste artigo, a REURB observará os artigos 18 e 19 deste DECRETO, bem como será obrigatória a elaboração de estudo técnico que comprove que as intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive por meio de compensações ambientais, quando necessárias.

§ 2º No caso de a REURB abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da LEI nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essas intervenções de regularização fundiária implicam a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior.

§ 3º Na hipótese de recusa à anuência a que se refere o § 2º deste artigo pelo órgão gestor da unidade, este emitirá parecer, técnica e legalmente fundamentado, que justifique a negativa para realização da REURB.

§ 4º Na REURB cuja ocupação tenha ocorrido às margens das áreas de preservação permanente, a faixa da área de preservação permanente consistirá na distância entre o nível máximo operativo normal e a cota máxima.

Art. 18. Na REURB-S dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária será admitida por meio apresentação do Projeto de Regularização Fundiária, na forma da LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas.

§ 2º O estudo técnico mencionado no § 1º deste artigo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- II - especificação dos sistemas de saneamento básico;
- III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
- IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
- VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
- VII - garantia de acesso público aos corpos d'água.

Art. 19. Na REURB-E dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da apresentação do Projeto de Regularização Fundiária, na forma da LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os seguintes elementos:

- I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e

X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 20. O procedimento administrativo para a regularização fundiária urbana obedecerá às fases elencadas no artigo 28 da LEI Federal nº 13.465 de 2017, que são as previstas a seguir:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ATO formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Parágrafo único. Independentemente do rito adotado, algumas etapas ou fases poderão ser suprimidas se já estiverem completas, bastando que ATO da Secretaria Municipal Meio Ambiente justifique, por decisão motivada, a desnecessidade da fase.

Seção I

Do Requerimento Dos Legitimados

Art. 21. A primeira fase do procedimento administrativo de regularização fundiária é o requerimento dos legitimados.

Art. 22. São legitimados para requerer a REURB, conforme art. 14 da LEI Federal nº 13.465 de 2017:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse

público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Art. 23. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

Art. 24. Os legitimados poderão requerer a REURB diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal ou por meio do preenchimento dos documentos disponibilizados pela Secretaria Municipal Assistência Social nos mutirões de que trata o art. 16 deste DECRETO.

Seção II

Do Processamento Administrativo do Requerimento

Art. 25. Os requerimentos apresentados ao Protocolo Geral devem ser autuados e enviados à Secretaria Municipal Meio Ambiente para o regular trâmite.

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – De forma desconcentrada, classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;

II – Promover o tramite dos processos administrativos;

III - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária; e

IV - emitir de forma coparticipada a Certidão de Regularização Fundiária com o chefe do poder executivo, bem como os Títulos de de legitimação fundiária e de legitimação de posse.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá classificar e fixar, no prazo de até 90 (noventa) dias, uma das modalidades da REURB ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

§ 1º A inércia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente implica a automática fixação da modalidade de classificação da REURB indicada pelo legitimado em seu requerimento, bem como o prosseguimento do procedimento administrativo da REURB, sem prejuízo de futura revisão dessa classificação pelo Município, mediante estudo técnico que a justifique.

§ 2º Estando a solicitação de regularização apta a ser promovida, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá proceder com todos os tramites necessários para a devida regularização.

§ 3º Caso as solicitações e regularizações admitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possam ser promovidas de forma direta, estas deverão ser inseridas na programação de regularização fundiária municipal para que ao seu tempo possa ter sua regularização deferida.

Art. 28. Instaurado o processo de REURB, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º Tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 2º Tratando-se de imóveis públicos municipais, Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição de conflitos de que trata a LEI Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, podendo ser adotadas as previsões e procedimentos da LEI Federal nº 13.140 de 26 de junho de 2015.

§ 4º A notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

- I - quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
- II - quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 5º A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.

§ 6º Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificada, caso possível.

§ 7º O requerimento de instauração da REURB ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

§ 9º Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Seção III

Da Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 29. Instaurada a REURB, compete ao Município de Paranatinga, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

- I - na REURB-S, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
- II - na REURB-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; e
- III - na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§ 2º Na REURB-S, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, inclusive as obras de infraestrutura essencial nos termos do § 1º do art. 36, LEI Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 30. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

- I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
- II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
- III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
- IV - projeto urbanístico;
- V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos na LEI Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 31. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

- I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;
- II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;
- III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;
- IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;
- V - de eventuais áreas já usucapidas;
- VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
- VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;
- VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;
- IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins deste DECRETO, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

- I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
- II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
- III - rede de energia elétrica domiciliar;
- IV - soluções de drenagem, quando necessário; e
- V - outros equipamentos a serem definidos pelas Secretarias competentes em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

§ 4º ATO do Poder Público definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Art. 32. Na REURB-S, caberá ao Município, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários e as melhorias habitacionais previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

Art. 33. Na REURB-E, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

§ 1º As responsabilidades de que trata o caput deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB-E.

§ 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da REURB-E.

Art. 34. Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em LEI, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.

§ 2º Na REURB-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Seção IV

Saneamento do Processo Administrativo

Art. 35. A fase de saneamento do Processo Administrativo ficará à cargo da Procuradoria Geral do Município, que verificará e sanará a existência de vícios como:

I - ausência de notificação, notificação defeituosa ou ausência de publicação de edital;

II - ausência de averbação de Auto de Demarcação Urbanística, caso esta tenha sido realizada;

III - ausência da classificação de uma das modalidades de REURB;

IV - revisão da classificação da modalidade de REURB, no caso de ter sido imposta pelo transcurso do prazo de 180 cento e oitenta) dias;

V - ausência de Projeto de Regularização Fundiária;

VI - projeto de Regularização Fundiária defeituoso ou em desconformidade com as normas fixadas na decisão instauradora ou em leis municipais;

VII - determinação do desmembramento do procedimento da REURB em caso de ser identificada área de risco ou ambientalmente protegida, ao longo do procedimento, tendo em vista que estas áreas demandam estudos técnicos ambientais;

VIII - outros vícios que possam comprometer a regularidade do processo administrativo ou que confrontem com as normas que regulamentam a regularização fundiária.

Seção V

Da Decisão da Autoridade Competente

Art. 36. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB deverá:

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

Seção VI

Da Expedição da CRF pelo Município

Art. 37. A Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, mediante proposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedirá a Certidão de Regularização Fundiária a ser subscrita pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 38. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ATO administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado.

Art. 39. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) deverá conter, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização;

III - a modalidade da regularização;

IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ATO único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Seção VII

Do Registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do Projeto de Regularização Fundiária (PRF)

Aprovado Perante o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis

Art. 40. O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária aprovado será requerido diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis da situação do imóvel e será efetivado independentemente de determinação judicial ou de requisição do Ministério Público.

Art. 41. Quando se tratar de imóvel sujeito a regime de condomínio geral a ser dividido em lotes com indicação, na matrícula, da área deferida a cada condômino, o Município de Paranatinga poderá indicar, de forma individual ou coletiva, as unidades imobiliárias correspondentes às frações ideais registradas, sob sua exclusiva responsabilidade, para a especialização das áreas registradas em comum.

Art. 42. Com o registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF), serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município de Paranatinga, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Poderão ser regularizadas, na forma deste DECRETO e das legislações de regência, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou construções

judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

Art. 44. Ficam desde já desafetados de sua destinação originária, passando a categoria de bens públicos dominicais, disponíveis para alienação, os bens imóveis pertencentes à Administração Pública do Município de Paranatinga incluídos no Programa de Regularização Fundiária - REURB;

Art. 45. Os casos omissos não previstos neste DECRETO, na LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 ou no DECRETO Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, poderão ser submetidos à Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 46. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 24 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2400 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO Nº 2400 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – REGULACON DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da política nacional de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO, o artigo 34 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007;

CONSIDERANDO o protocolo de intenções da agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso, ratificado pela Lei Municipal 956/2003;

CONSIDERANDO a Resolução ARIS -MT nº 007 de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre as regras para instalação e funcionamento dos Conselhos de Regulação e Controle Social, no âmbito dos Municípios regulados pela ARIS – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social os seguintes membros e respectivos suplentes:

I. Representante do titular do serviço de saneamento básico (Gabinete do Prefeito):

Titular: Yeda Suely Jorge da Silva Simonatto

Suplente: Ricardo Borges Leão Júnior

II. Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Eluane Cristine de Souza

Suplente: Pamela Priscila de Almeida Padilha

III. Representante a Concessionária de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Águas de Paranatinga – MT / AEGEA: **Titular:** Arildo Paulo Viana Junior **Suplente:** Italo Edson de Souza IV. Representando o CREA - MT: **Titular:** Rafael da Silva Ferreira **Suplente:** Danrlei Carlos de Oliveira

V. Representante da OAB:

Titular: Josimar Loula Filho **Suplente:** Jessyca Nagano Bezerra VI. Representante defesa do consumidor (PROCON): **Titular:** Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho **Suplente:** Thaina Loula

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de abril de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 214, DE 2024 - PRORROGAR A CEDÊNCIA AO SISPMUPP DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 24 DE ABRIL DE 2024

Prorrogar a cedência ao SISPMUPP de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 480, de 18 de outubro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 480, de 2023 de **cedência da servidora** Maria Aparecida Clemente Lara para prestar serviços junto ao sindicato SISPMUPP (Sindicato dos Servidores do Município de Pedra Preta), até 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 215, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ARY VIEIRA CAMPOS.

DE 24 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Ary Vieira Campos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 17/9/2022 à 17/9/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Ary Vieira Campos**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Coordenador de Tributos, a serem usufruídas no período de **06/5/2024 à 04/6/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 216, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR LUIZ AMARO DA CRUZ.

, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Luiz Amaro da Cruz.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 18/2/2023 à 18/2/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Luiz Amaro da Cruz**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas no período de 01/5/2024 à 30/5/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROBERTO GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº. 14.714.049/0001-10.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022	DATA: 23/04/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao Contrato Nº 137/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de troca de borracha de carimbo, troca de almofada de carimbo, confecção de carimbo, confecção de chave, troca de fechadura, troca de cilindro e abertura de portas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 395 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR – CNPJ Nº 37.536.943/0001-43.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022	DATA: 22/04/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, relativas ao Contrato Nº 172/2022, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇO E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TENDA, SOM, PALÇO, LUZ E BANHEIRO QUÍMICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA."	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código Reduzido: 341- Outros Serviços de Pessoas Jurídicas.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PEDRO ALCEU MOKFA, brasileiro, inscrito no CPF 325.655.420-20	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2023.	DATA: 18/04/2024
DO OBJETO: Locações de imóvel para instalação da sede de núcleo da POLÍCIA MILITAR e POSTO DOS CORREIOS na Vila Garça Branca, localizado na Av das Araras, s/nº, Quadra 10, Lote 06 – Pedra Preta – Mato Grosso	
DA ALTERAÇÃO: 2.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo do contrato nº 63/2023, previsto na Cláusula Sétima por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2024 estendendo-se até 03/05/2025, nas mesmas condições e preços constantes do contrato principal. 2.2 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 63/2023 de 2 de Maio de 2023, celebrado entre as partes.	
DA JUSTIFICATIVAS:	

- Atender as necessidades da Administração Pública Municipal, o qual será destinado ao funcionamento da instalação da sede de núcleo da POLÍCIA MILITAR e POSTO DOS CORREIOS na Vila Garça Branca Município de Pedra Preta – Mato Grosso.
– O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 7ª, do Contrato nº 063/2023, de 02/05/2023.
– A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do contrato em epígrafe, sendo vantagem para a Administração Pública, uma vez que a locação de Imóvel Urbano atende as necessidades da Secretaria Geral e Coordenação Administrativa, conforme Ofício nº 81/2024/ADM do dia 5 de abril de 2024.

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

A empresa: **LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56, inconformada com os termos do Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024** que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fechamento, com gradil de aço carbono, do terminal rodoviário João Messias da Silva, apresentou impugnação ao instrumento convocatório através do e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br no dia 22/04/2024 às 10h03min.

Primando pelo atendimento à Lei 14.133/21 o setor demandado irá analisar o **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** da empresa LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56.

O que diz nosso Edital em seu item 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas correlatas e vigentes, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET ou encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis no site www.pedrapreta.mt.gov.br.

4.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão, marcada para o **dia 26/04/2024, ou seja, até o dia 24/04/2024.**

Desta forma, o pedido de impugnação ao edital da empresa LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF nº 53.984.409/0001-56 é **TEMPESTIVA.**

▣

Informamos que a íntegra da peça está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Preta <http://portal.pedrapreta.mt.gov.br:8079/transparencia/>, Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal de Pedra Preta.

Resumidamente, o impugnante questiona a legalidade do Edital epígrafeado, no tocante à:

Ø Administração local de obra

Não foi previsto na planilha orçamentária as despesas referentes à administração local da obra, tais como: engenheiro de obra, mestre-de-obras, vigia, e outros. A administração local também é um componente do custo direto da obra e compreende a estrutura administrativa de condução e apoio à execução da construção, composta de pessoal de direção técnica

ca, pessoal de escritório e de segurança (vigias, porteiros, seguranças etc.) bem como, materiais de consumo, equipamentos de escritório e de fiscalização. Despesas relativas à administração local de obras, pelo fato de poderem ser quantificadas e discriminadas por meio de contabilização de seus componentes, devem constar na planilha orçamentária da respectiva obra como custo direto

Também durante a análise, observamos a falta na planilha de :

Ø Banheiros Ø Almoxarifado Ø Placa de obra Ø Entrada de energia Ø Entrada de água

Conforme o projeto estrutural apresentado consta a escavação de brocas para instalação dos perfil do gradil. Também verifica que não consta o serviço de instalação do gradil (mão de obra), visto que o orçamento apresentado mostra somente a cotação do item .

▣

Inicialmente, há de se registrar que as condições fixadas no Edital e Projeto Básico foram estabelecidas com estrita observância das disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando que após análise do setor de licitações e discussão com o setor de engenharia o acolhimento do pedido de impugnação e retificação do edital, trará mais segurança a administração e aos próprios licitantes, tendo em vista que a ausência de alguns itens da planilha orçamentária, poderá trazer prejuízos a administração e a ineficiência na prestação dos serviços de obras e engenharia.

A ausência da administração local da obra nas planilhas orçamentárias de engenharia pode trazer dificuldades para a gestão do contrato, na eventualidade de alteração quantitativa ou qualitativa de seu objeto por aditamento. A administração local são custos diretamente relacionados com o objeto da obra, passíveis de identificação, quantificação e mensuração na planilha.

▣

Assim, após análise dos motivos expostos, verificou-se que ASSISTE RAZÃO À IMPUGNANTE.

Diante de todo o exposto através do Memorando nº 050/2024/ENG de 23/04/2024 do Departamento de Engenharia, julgo PARCIALMENTE procedente a impugnação ofertada pela empresa LIVRAMENTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Após atualizações das planilhas orçamentárias feita pelo Departamento de engenharia, será marcada uma nova data para abertura do referido certame.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados A **SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de fechamento, com gradil de aço carbono, do terminal rodoviário João Messias da Silva. A suspensão se dá em atendimento ao Memorando nº 050/2024/ENG do dia 23/04/2024, para atualização das planilhas de valores orçamentários.

Pedra Preta – MT, 24 de abril de 2024.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

PORTARIA Nº 223, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA OLINDA GONCALVES DE SOUZA.

DE 24 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Olinda Goncalves de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Olinda Goncalves de Souza**, lotada na CMEI Prefeito Arlindo Domingos, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **2/5/2024 à 31/5/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 222, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SILVANA ELIZABETH SANTIAGO GONÇALVES.

DE 24 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Silvana Elizabeth Santiago Gonçalves.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2022 à 1/2/2023**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Silvana Elizabeth Santiago Gonçalves**, lotada na Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **2/5/2024 à 16/5/2024 e 05/8/2024 à 19/8/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 221, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA DALVA DA SILVA.

DE 24 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Maria Dalva da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **14/3/2021 à 14/3/2022**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aservidora **Maria Dalva da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Endemias, a serem usufruídas no período de **6/5/2024 à 4/6/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 220, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA REGINA BORGES DE SOUZA.

DE 24 DE ABRIL DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Regina Borges de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/2/2017 à 6/2/2022**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Regina Borges de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **1/5/2024 à 29/6/2024, 1/7/2025 à 30/7/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 219, DE 2024 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IVANIA LOUREDO DE SOUZA.

DE 24 DE ABRIL DE 2024

Concede licença prêmio a servidora Ivania Louredo de Souza.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2007 à 1/2/2012**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Ivania Louredo de Souza**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **6/5/2024 à 4/6/2024, 12/8/2024 à 10/9/2024 e 18/11/2024 à 17/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 305/2024/SMSPP

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003260	YNGRID KAYLANY DIAS DOS SANTOS MACHADO	23º

Justificativa: 01 vaga, considerando que a candidata que foi convocada Bárbara Karen Ortiz foi lotada na central de regulação, sendo que anteriormente estava lotada na farmácia do Hospital municipal Luciana Martins Amorim, ficando assim descoberta a vaga na farmácia do Hospital Municipal, sendo assim faz necessária a convocação para atender a farmácia do Hospital e as demais necessidades da Secretaria de Saúde, convocada anterior já está alocada.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 71/2024/SECRETARIA DE AGRICULTURA

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

OPERADOR MÁQUINA PESADAS - MOTONIVELADORA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010280	NARIO FRANCO DE SOUZA	4º

Justificativa: 1 vaga para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente devido o aumento na demanda para os projetos com produtores rurais e assentados.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 218, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ADEMAR SIQUEIRA.

DE 24 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Ademar Siqueira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/4/2023 à 01/4/2024**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Ademar Siqueira**, lotado na Escola Municipal Dulce Meyre Silva Sabini, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **02/5/2024 à 31/5/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 217, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR GILSON ALVES DA SILVA.

DE 24 DE ABRIL DE 2024

Conceder férias regulares ao servidor Gilson Alves da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **05/1/2021 à 05/1/2022**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Gilson Alves da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Coordenador de máquinas, a serem usufruídas no período de **02/5/2024 à 31/5/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 85, DE 2024 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA LINDAURA RODRIGUES BUENO , DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	700	LINDAURA RODRIGUES BUENO	27/4/1998	Aux. de monitora	D/27	E/27

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 190, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

datos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ALMOXARIFE – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010680	ERLAN DE OLIVEIRA MELO	1º

Justificativa: 01 vaga para atender a demanda do Almoarifado central, considerando o vencimento do contrato da servidora Ercilia Rodrigues dos Santos.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Justificativa: 01 agente de vigilância, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

CONTINUA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009080	ROSIMAR ALVES DOS SANTOS MORAES	54º

Justificativa: 01 agente de vigilância, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

Pedra Preta, 24 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 191, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o ofício nº 73/2024/SECRETARIA DE CULTURA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014890	SAMUEL AGUIAR DE OLIVEIRA	26º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 020/2024- PE 004/2024.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT****AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 020/2024- PE 004/2024.**

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int. , que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 004/2024**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS (PRANCHAS, VIGAS, MOURÃO E POSTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS, DE PLANALTO DA SERRA-MT**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência parte integrante do edital, com realização prevista para **08/05/2024, às 14:30 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** e no site: **www.licitanet.com.br**, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. ANIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 008/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2024)**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 008/2024**

(Processo Administrativo n.º 019/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Planalto da Serra-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA OFICIAL DO PERSONAGEM “**ZÉ GOTINHA**”, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.

Dia e Horário limite para recepção de propostas: 30/04/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Horário estimado para divulgação do resultado: 02/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)

Planalto da Serra-MT, 24 de abril de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PrefeitoMunicipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 008/2024 Processo Administrativo n.º 019/2024

Torna-se público que o Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, realizará Dispensa Física 1, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:

E-mail: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br

Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal, localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, Planalto da Serra-MT, CEP: 78.855-000.**Dia e Horário limite para recepção de propostas:** 30/04/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)**Horário estimado para divulgação do resultado:** 02/05/2024, às 08:00 hs (horário de Mato Grosso)**1. OBJETODACONTRATAÇÃODIRETA**

O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FANTASIA OFICIAL DO PERSONAGEM “ZÉ GOTINHA”, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.**

1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDI- DA	QUANT.	PREÇO UNIT. ES- TIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	FANTASIA OFICIAL DO PERSONAGEM “ZÉ GOTINHA”, TAMANHO G ADULTO. CABEÇA, MÃOS LUVAS E PÉS CALÇADOS ESTRUTURADOS EM ESPUMA DE DIVERSAS ESPESSURAS E DENSIDADES E FIOS DE AÇO-MOLA. REVESTIMENTO INTERNO COM TNT E EXTERNO COM TECIDO, COM ELASTICIDADE, COMO LYCRA, ELANCA, SUPLEX, AEROFIT, ETC. OLHOS E BOCAS DE MATERIAIS RESISTENTES. VISOR PARA ENXERGAR DE TELA TALAGARÇA E TECIDO COM TRANSPARENCIA TIPO VOAL. PÉS CALÇADOS COM SOLA DE BORRACHA, EMBALAGEM EM SACO DE NAPA OU BAGUM. COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA A PILHA. COM CASE/BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE DA FANTASIA. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	01	6.943,55	6.943,55
Valor total R\$						6.943,55

1.2.1. Havendo mais de um lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NADISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, **localizada na Praça São Carlos, n. 755, centro, salade licitações**, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

PARAGRAFO ÚNICO - A participação nesta dispensa é exclusiva para MPE - Micro e pequenas empresas, Empresa de pequenas porte e MEI'S, **(inciso I do art. 48 da LC 123/2006), alterada pela LC 147/2015**, nos itens ou lotes de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Em caso de empate resolver-se-a a questão nos termos do Art. 60, I da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.3. Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o Art. 48, I, da lei 123/06 e suas alterações posteriores;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 17h00min(dezessete horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrada o prazo, até as 17 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa. 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.**
- 5. HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e deverão ser apresentados pelos interessados, concomitantemente a proposta. Somente serão analisados os documentos apresentados pelo fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.
- 5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido...);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.6 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.4.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4.3 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta)** trinta dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT e no site do Município: www.planaltodaserra.mt.gov.br

8.1.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.2 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.4 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.5 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.21 e 8.1.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.10 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.11 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.11.1 - Termo de Referência e seus anexos.

Planalto da Serra-MT, 24 de abril de 2024.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 095/GP/2024**

PORTARIA Nº 095/GP/2024 Em 24 de Abril de 2024.

“**Adia Período de Gozo de Férias Regulamentares de Servidor(a)**”.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Adiar os 10 (dez) dias de período de gozo das férias regulamentares concedidos à servidora **Luciana Ferreira Leal**, cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº 077/2024, ficando para ser usufruída oportunamente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 24 de Abril de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º INCISO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PONTE BRANCA CURTAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso I

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Ponte Branca – MT.

Deste modo, o Município de Ponte Branca – MT., torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e na Lei nº 13.019/2014.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **5 (cinco)** projetos culturais para receberem apoio financeiro para a realização de obra audiovisual em curta metragem, com duração de até **15 (quinze)** minutos finalizados, na linguagem documentário e ficção, realizados por artistas e produtores culturais, abordando ao menos uma das seguintes linhas temáticas:

- História e Memória De Ponte Branca;
- Culturas Indígenas e Quilombolas;
- Patrimônio Artístico e Cultural de Ponte Branca.

1.2. Os proponentes dos projetos selecionados celebrarão Termo de Execução Cultural para a realização do objeto.

1.3. O produto finalizado objeto deste Edital deve ser finalizado, publicado, exibido e lançado até o dia 31 de agosto de 2024.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 17.878,10 (dezesete mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos)** distribuídos em igual parte entre **5 (cinco)** selecionados, na forma do Anexo I deste Edital dividido por 5 partes igualo **valor R\$3.575,62**.

Orgão: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA

Função: 13-CULTURA

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 6050 - DIFUSÃO CULTURAL

Proj. Atividade 2XXX-ENCARGOS COM PROGRAMA PAULO GUSTAVO

Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINAN. A PESSOAS FÍSICAS .. R\$ 29.658,48

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 -OUTROS SERV. DE TERC. - P. JURÍDICA. R\$ 1.776,05

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 -EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE .. R\$ 4.086,52

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física.
- O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Mi-

nistério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7 do dia **29 de abril de 2024 ao dia 17 de maio de 2024**, conforme Cronograma constante do item 18.10 deste Edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 na sede da Secretaria de Comunicação Social e Cultura de Ponte

Branca, situada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 300, Centro, Ponte Branca/MT, CEP. 78.610-000, Tel: (66) 99619 3483-66 e 3466 1311/1399/1185.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Mini currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1(um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 04 (quatro) meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o dia 31 de julho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria, sendo que a pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) analistas a serem designados por meio de Portaria a ser publicada pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por membro indicado na Portaria descrita no item 12.3.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Ponte Branca no endereço <https://www.pontebranca.mt.gov.br>

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser rateados igualmente entre os projetos selecionados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos:

I - certidão negativa de débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca;

II - cópia dos documentos pessoais com nº de RG e CPF; e

III - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 III - que se encontrem em situação de rua.

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Seleção.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Ponte Branca, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paul...> e pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, disponível em <https://www.pontebranca.mt.gov.br/>

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, devendo o Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no endereço eletrônico <https://www.pontebranca.mt.gov.br/site/> e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.pontebranca.mt.gov.br/site/>

18.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura de Ponte Branca.

18.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Ponte Branca de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.8 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 120 (cento e vinte) dias.

18.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

18.10 Os eventos do Edital seguirão o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PONTAL CURTAS	
ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital e recebimento das inscrições	26/04/2024 a 17/05/2024
Prazo para impugnação do Edital	29/04/2024 a 03/05/2024
Análise de mérito cultural	18/05/2024 a 21/05/2024
Publicação do resultado da classificação preliminar	22/05/2024
Prazo para recursos	22/05/2024 a 27/05/2024
Publicação do resultado dos recursos e listagem final de classificação e selecionados	28/05/2024
Habilitação - encaminhamento de documentação pelo proponente	28/05/2024 a 31/05/2024
Assinatura do Termo de Execução Cultural	28/05/2024 a 04/06/2024
Pagamento dos recursos financeiros	28/05/2023 a 28/06/2024

18.11 O Cronograma poderá ser alterado a qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, durante o processo desta Chamada.

18.12 Os casos omissos e as divergências decorrentes da interpretação deste Edital serão objeto de análise pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33 2024**

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 03.250.803/0001-92

Valor Total: 105.185,45 (Cento e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: Prazo 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma, 23/04/2024 até 23/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2024 NOMEAÇÃO DE ENCARREGADA ADMINISTRATIVA****PORTARIA Nº 142/2024 19/04/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MIRIAN SILVA DE ABREU**, portadora da CIRG 2163661-9SSP/MT, CPF 028.041.771-30, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, para desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 19 de abril de 2024.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2024 NOMEAÇÃO ENCARREGADA ADMINISTRATIVA,****PORTARIA Nº 143/2024 19/04/2024**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **FERNANDA DAVID DA SILVA**, portadora da CIRG 2099200-9 SSP/MT, CPF 031.373.391-03, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, para desenvolver suas atividades junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – A remuneração do nomeado no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 19 de abril de 2024.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.716/2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO****DECRETO Nº 1.716, DE 23 DE ABRIL DE 2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADOS NOS TERMOS DO EDITAL 001/2024.**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2024, homologado através do Decreto 1.681/2024 de 26/02/2024, publicado em 27/02/2024, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob o nº 4.430, páginas 305, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1.712/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 23 de abril de 2024.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO
DA INFRAESTRUTURA LIMPEZA – ZONA URBANA**

NOME	SETOR	DATAS	IDENTIFICAÇÃO
------	-------	-------	---------------

		NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	
Rosilene Soares Borges	Escola Municipal Tapirapé	19/04/2024 22/04/2024	CIRG/ CPF: 894.086.672-04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32 2024**

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024, originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.241.426/0001-72

Valor Total: 121.278,58 (Cento e vinte um mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte/MT.

VIGÊNCIA: Prazo 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma, 23/04/2024 até 23/04/2025.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023MT torna público para conhecimento dos interessados - RESULTADO do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação 18/2024 que tem por objeto a "A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR DO PREDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA ATENDENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER DE PORTO ALEGRE DO NORTE, DEMANDA DA Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer DE PORTO ALEGRE DO NORTE. Favorecido: Empresa. CONFIO MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ: 21.469.324/0001-43 VALOR R\$20.658,61(Dez Mil e Reais) Porto Alegre do Norte 24 de Abril 2024

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORARIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0141/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: LUZENILDE MACHADO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Creche Municipal "**Maria Nilza Monteiro Sales**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0142/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Escola Municipal "**Boa Esperança**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0143/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: MARIA CECÍLIA DA SILVA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR (A)**, na Creche Municipal "**Maria Nilza Monteiro Sales**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 4.974,05 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0144/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: YARA FERNANDA COELHO BORGES - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (APOIO A ALUNO ESPECIAL) ZONA URBANA**, na Escola Municipal "**São Geraldo**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0145/2024. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT. **CONTRATADA: FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objetivo a contratação de prestação de serviços no cargo de **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (CRECHE MUNICIPAL) ZONA URBANA**, na Escola Municipal "**Maria Viana**". **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O valor constante da cláusula anterior será pago mensalmente, a importância de R\$ 2.155,05 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/
2024**

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
Em favor da empresa: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ 38.928.121/0001-70
Valor total de: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Porto Esperidião-MT, 24 de abril de 2024- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 163/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/
MT.

CONTRATADO(A): DEBORA ROSA DUARTE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.872,13. (DOIS MIL OITOCETOS E SETENTA E DOIS REAIS TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 10 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 10 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 10 de JUNHO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 161/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/
MT.

CONTRATADO(A): NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.297,70. (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS SETENTA CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 162/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/
MT.

CONTRATADO(A): CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE

NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.297,70. (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS SETENTA CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 160/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/
MT.

CONTRATADO(A): DEBORA ROSA DUARTE.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.872,13. (DOIS MIL OITOCETOS E SETENTA E DOIS REAIS TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 159/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/
MT.

CONTRATADO(A): ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.872,13. (DOIS MIL OITOCETOS E SETENTA E DOIS REAIS TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 16 de DEZEMBRO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.**

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 158/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/
MT.

CONTRATADO(A): CREONICE HANSEN MONTEIRO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.872,13. (DOIS MIL OITOCETOS E SETENTA E DOIS REAIS TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 30 de MAIO de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 157/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO(A): ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.872,13. (DOIS MIL OITOCETOS E SETENTA E DOIS REAIS TREZE CENTAVOS) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 01 de ABRIL de 2024.

VIGÊNCIA: 01 de ABRIL de 2024, com a duração prevista até 30 de MAIO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 193/2024

De: 24 de Abril de 2024

“Designa os servidores responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis de cada Secretaria Municipal para atuar como Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal **conforme segue:**

Fábio Junior Silva Pedroso – Secretaria Municipal de Finanças; Daniel Ferreira de Souza – Secretaria Municipal de Administração; Marcela Andressa Prado dos Santos – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Valdeni Marques Vieira – Secretaria Municipal de Esporte; Thaylon de Paula Amate – Secretaria Municipal de Assistência Social; Helio Rezer – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura; Daiane Cardoso Aguiar – Secretaria Municipal de Infraestrutura; Josias Almeida Campinas – Secretaria Municipal de Saúde Francisca Ferreira de Oliveira – Secretaria Municipal de Educação. Jefferson Sabino Silva Alvarenga – Geral/Contratos Global Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes – Secretaria Municipal Cultura e Economia Criativa

Art. 2º Fica o fiscal ciente de que deverá anotar em registros todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou deficiências observadas.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos MT, em 24 de Abril de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021.

ARP Nº. 033/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE AUTODESK, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG nº. 11735317 SSP/MT e CPF nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.582.784/0001-11, com sede na Av Geraldo Gobbo, nº. 278, Bairro Parque Boa Vista, CEP. 13.477-410, no Município de Americana - SP, neste ato, representada pelo Sr. Paulo Eduardo Onuchic, inscrito no CPF/MF sob o nº. 092.764.978-03, e RG sob o nº 7.101.399-4 SSP-SP, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do Contrato Nº. 072/2021, Pregão Eletrônico Nº. 008/2021, Processo Adm Nº. 013/2021 e Arp Nº. 033/2021, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do Contrato nº. 072/2021, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará a data de 17/05/2024 a 17/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 072/2021 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 22 de abril de 2024

Município de Porto dos Gaúchos/MT

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA

CNPJ Sob nº. 66.582.784/0001-11

Paulo Eduardo Onuchic

Representante

CONTRATADO

Angélica Bittencourt

CPF 757.118.421-53

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedrosa

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 190/2022.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAIDE GOMES DE MORAIS**, brasileira, portadora do RG nº 1356477-3 SSP/MT e CPF nº 910.147.601-78, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wather, Qd 77 It 15 Centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 245/2023 no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional “A”** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 30/11/2024, e vigorará da data de 20/04/2024 a 30/11/2024, para substituição de servidora afastada por Licença Maternidade e Licença Especial.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R\$ 17.424,37 (dezesete mil quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Cláusulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 20 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu Laide Gomes Moraes Contratante Contratada

Testemunhas

Elizabeth Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

SEGUNDO TERMO ADITIVO, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO, ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA.

O Município de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, ADMINISTRADOR PÚBLICO, e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA, CNPJ nº. 04.734.017/0001-23, situada à Rua Rio de Janeiro, S/N, Bairro Centro, Vila Beira Rio, Porto dos Gaúchos - MT, neste ato representada por MARCOS ANDRÉ FULBER, portador do CPF nº. 896.063.611-87 e RG nº. 8.070.388-0, doravante denominada, O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Quinta do **Contrato em referência Nº. 001/2022**, para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 001/2022**, por mais 12 (Doze) meses, aos termos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com os Anexos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 29/04/2024 a 29/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Será providenciado divulgação na internet e em locais visíveis de sua sede, todas as alterações e aditivos estabelecidos entre ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 001/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só

efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 24 de abril de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE	Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida CNPJ sob o nº. 04.734.017/0001-23 Marcos André Fulber REPRESENTANTE
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 TESTEMUNHA	Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.458.971-40 TESTEMUNHA

ARP 068/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023.****Pregão Presencial nº 043/2023**

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa **RM DOS REIS COMERCIAL - ME**. CNPJ Sob o nº 33.947.168/0001-68. com sede Administrativa na **Rua Brasil**, nº 17, Sala 02, Quadra 46, Lote 19, Bairro **CPA II**, Município de **CUIABÁ / MT**, CEP 78.055-508, neste ato representada pelo senhor **Guilherme Augusto de Oliveira**, RG nº 14998556 SSP MT e CPF nº **023.561.081-06** doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01				1	R. M. DOS REIS - COMERCIAL. CNPJ Sob o nº 33.947.168/ 0001-68.			
Item	Qtde.	Un.	Descrição	COD AGILI	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate
10	111	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNETICO	18579	6,21	689,31	1	
13	3890	UNI	ARQUIVO MORTO PAPELAO 344MM X 125MM X 237MM	3230	4,10	15.949,00	1	
14	3210	UNI	ARQUIVO MORTO PLASTICO 350MM X 130MM X 245MM	18347	6,21	19.934,10	1	
15	2985	UNI	BALAO FESTIVO N. 07 - (PCT C/ 50 UN.) EM LATEX - LISO - OTIMA QUALIDADE E ELASTICIDADE	11636	6,75	20.148,75	1	
17	149	UNI	BARBANTE ALGODAO N 6	18350	6,21	925,29	1	
20	540	UNI	BORRACHA ESCOLAR N. 60, MACIA E SUAVE, APAGA LAPIS E LAPISEIRA, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM. 3,1CM X 2,0CM X 0,065CM - 6,7GR.	10746	0,40	216,00	1	
21	678	UNI	CADERNO 1/4 ESPIRAL C/ 96 FLS	10976	3,90	2.644,20	1	
24	221	IN	CALCULADORA DE MESA (BAT./ SOLAR/ 12 DIG. - 12,5CM X 10CM X 1,5CM - PESO 130G) - AZUL MV-4125 - C/ PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	10738	18,90	4.176,90	1	
25	190	UNI	CALCULADORA MEDIA PC119 - 10 FUNCOES	18359	18,00	3.420,00	1	
26	359	CX	CANETA ESFEREOG. AZUL (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA FINA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.	12096	75,00	26.925,00	1	
27	345	CX	CANETA ESFEREOG. PRETA (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA FINA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.	2681	75,00	25.875,00	1	
28	330	CX	CANETA ESFEREOG. VERMELHA (CX. C/ 50 UN.) CORPO CRISTAL E HEXAGONAL, TAMPA VENT. NA COR DA TINTA. PONTA MEDIA DE 01 MM C/ ESFERA DE TUNGSTENIO.	27413	75,00	24.750,00	1	
29	193	UNI	CANETA P/ ESCREVER EM DVD	27357	3,87	746,91	1	
30	31	UNI	CANETA RETRO PARA MARCAR TUBO DE EXAME	30888	4,50	139,50	1	
34	195	UNI	CANETOS DE BOA QUALIDADE COM 12 UNIDADES (CORES)	10310	17,55	3.422,25	1	
38	527	CX	CLIPS N. 0 - (CX. C/ 100 UN.) BANHADO E NIQUELADO.	10712	2,79	1.470,33	1	

39	750	CX	CLIPS N. 1/0- METALICO GALVONIZADO- CX COM 100 UNIDADES	27417	3,00	2.250,00	1	
45	203	UNI	COLA BRANCA 01 KG, A BASE DE AGUA E PVA, C/ ACABAMENTO TRANSP. E FLEXIVEL, 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIIMENTO E VASAMEN-TO.	10766	14,40	2.923,20	1	
46	385	UNI	COLA BRANCA 90 G, A BASE DE AGUA E PVA C/ ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, 100% LAVAVEL MESMO DEPOIS DE SECA, BICO CONTRA ENTUPIIMENTO E VAZAMENTOS.	14486	3,50	1.347,50	1	
47	205	CX	COLA COLORIDA 25G - COM GLITER - CX C/ 6 UN	18379	29,40	6.027,00	1	
48	175	CX	COLA GLITTER 1.18 FL.OZ - CX - C/ 12UN 35ML	18584	59,80	10.465,00	1	
49	155	CX	COLA GLITTER CX - C/ 12UN 23ML	18586	36,90	5.719,50	1	
51	260	UNI	CORRETOR 18 ML, A BASE DE AGUA E NAO TOXICO.	10321	2,88	748,80	1	
53	720	UNI	E. V. A GLITTER FOLHA 40 X 60 CM	31303	5,58	4.017,60	1	
57	850	UNI	E.V.A. - TAM: 40CM X 48CM - ESPESSURA 2,5MM	2507	2,25	1.912,50	1	
58	187	PCT	ELASTICO AMARELO N. 18 - 100 GR (BORRACHINHA)	11256	6,30	1.178,10	1	
61	3970	UNI	ENVELOPE GRANDE	17221	0,70	2.779,00	1	
62	3920	UNI	ENVELOPE PARDO 25X18	23256	0,50	1.960,00	1	
65	3320	UNI	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75GR - TAM 229MM X 324MM	11644	0,67	2.224,40	1	
66	4800	UNI	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 75GR - TAM 310MM X 410MM	10383	0,72	3.456,00	1	
67	3770	UNI	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO, 90GR - TAM 310MM X 410MM	18394	0,81	3.053,70	1	
69	240	UNI	ESTILETE CORPO PLASTICO, LAMINA 9MM OU 9,5MM	18395	1,53	367,20	1	
70	325	UNI	ETIQUETA ESCOLAR AUTO ADESIVA COM LINHA 70X45 CARTELA C/ 8 UNID- PACOTE C/ 50 UNIDADES	27385	170,00	55.250,00	1	
72	215	UNI	EXTRATOR DE GRAMPOS ACO INOXIDAVEL RESISTENTE TIPO ESPATULA COMPRIMENTO APROXIMADO 145 X 17MM.	10333	2,70	580,50	1	
73	300	UNI	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL - 12MM X 30M	11746	6,12	1.836,00	1	
74	416	UNI	FITA ADESIVA EMBALADORA - TRANSPARENTE - 45MM X 45M	18402	4,41	1.834,56	1	
75	366	IN	FITA ADESIVA EMBALADORA - TRANSPARENTE - 48MM X 30M	34236	4,05	1.482,30	1	
77	180	ROLO	FITILHO 5MM X 50M - USADO P/ ARRANJOS DE DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	18590	2,70	486,00	1	
78	240	PCT	FOLHA A4 COLORIDA PTC - C/ 100FOLHAS	27392	7,20	1.728,00	1	
79	180	UNI	FOLHA DE ETIQUETA IN JET + LASER DE 25,4MM X 99,0MM C/ 100 FOLHAS	31359	55,80	10.044,00	1	
80	220	CX	GIZ DE CERA - C/ 12 CORES.	2703	4,32	950,40	1	
81	220	CX	GIZ DE CERA - C/ 06 CORES	8105	5,85	1.287,00	1	
82	220	CX	GIZ DE CERA - C/ 24 CORES	18592	14,90	3.278,00	1	
83	220	CX	GIZ DE CERA BIG 112 G, CX - C/ 12 CORES.	27461	6,93	1.524,60	1	
84	140	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO - CX - C/ 64 UN	18593	7,38	1.033,20	1	
85	140	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO - CX - C/ 64 UN	18594	7,65	1.071,00	1	
86	150	CX	GLITTER PVC - CX - C/ 12 POTES 3G CADA	18595	9,45	1.417,50	1	
88	239	UNI	GRAMPEADOR DE MESA, MEDIO 24/6 P/ 25 FLS. (5777)	10672	18,00	4.302,00	1	
90	147	UNI	GRAMPEADOR G113 P/ 25 FLS PRETO/CINZA	27419	42,30	6.218,10	1	
94	594	CX	GRAMPO GALVANIZADO - (CX. C/ 5.000 UN.) - 26/6, P/ GRAMPEADOR.	18411	6,39	3.795,66	1	
95	406	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSAO	23236	13,50	5.481,00	1	
98	45	CX	LANTEJOUAS SORTIDAS - CX - C/12 POTE C/ 03 GR	18597	10,35	465,75	1	
100	330	CX	LAPIS DE COR 12 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FORMATO TRIANGULAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA. COMP. 3/4 MINA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE (FACIL DE APAGAR)	2641	5,22	1.722,60	1	
102	387	CX	LAPIS HB N. 02, HEXAGONAL, S/ BORRACHA, COR EXTERNA VERDE, ESCRITA DE COR PRETA.- CX COM 72 LAPIS	27390	36,00	13.932,00	1	
104	104	UNI	LIVRO ATA C/ 100 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGES. NUMERADAS.	18414	17,10	1.778,40	1	
105	87	UNI	LIVRO ATA C/ 200 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGES. NUMERADAS.	10351	34,90	3.036,30	1	
107	16	UNI	LIVRO CONTA CORRENTE	10229	12,90	206,40	1	
110	563	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR AZUL FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DIVERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLINHAR	18418	2,34	1.317,42	1	
112	388	PCT	MARCADOR DE PAGINAS - T- 42MM x 12MM, 5 CORES DIFERENTES, PTC - C/ 125 UN	18421	14,90	5.781,20	1	
114	580	CX	MASSA MODELAR 06 CORES - 90 GRAMAS	3602	3,51	2.035,80	1	

116	189	UNI	MOLHA DEDO	10002	4,86	918,54	1	
119	185	PCT	PAPEL ALMACO - COM PAUTA E MARGEM N 5 - PCT C/ 200 FOLHAS	4214	50,00	9.250,00	1	
121	19	CX	PAPEL CARBONO CX	30889	90,00	1.710,00	1	
123	12	CX	PAPEL CARBONO PLASTIFICADO - T- A4, CX C/ 50 FOLHAS	18427	67,50	810,00	1	
125	300	PCT	PAPEL CELOFANE - CORES VARIADAS T - 85CM X 100CM - PTC C/ 50 UN	18602	75,00	22.500,00	1	
127	209	UNI	PAPEL CONTACT, BOBINA C/ 25M DE COMPRIMENTO	18432	123,75	25.863,75	1	
129	175	PCT	PAPEL DOBRADURA T- 50CM X 60CM PTC - C/ 100 FOLHAS	18605	75,00	13.125,00	1	
131	125	PCT	PAPEL LAMINADO - T- 50CM X 60 CM - PTC - C/40 UN	2331	100,00	12.500,00	1	
133	110	PCT	PAPEL MANTEIGA T- 40CM X 60CM - PCT - C/100 FOLHAS	18607	150,00	16.500,00	1	
135	170	UNI	PAPEL PARDO KRAFT NATURAL 80G T- 60CM ROLO C/ 165M	2714	109,71	18.650,70	1	
136	125	PCT	PAPEL SEDA - 48CM X 60CM - CORES VARIADAS. C/ 200 FOLHAS	18609	100,00	12.500,00	1	
138	260	CX	PAPEL VERGE - A4 - 210MM X 297MM CX - C/ 50 UN	18433	25,00	6.500,00	1	
140	1640	UNI	PASTA C/ ELASTICO - EM PAPEL CARTAO - ESPESSURA 35MM - TAM OFICIO.	2460	2,82	4.624,80	1	
142	1440	UNI	PASTA CATALOGO C/ 100 FOLHAS	27063	35,90	51.696,00	1	
144	830	UNI	PASTA ESCOLAR - 100% PLASTICO RESISTENTE - FECHAMENTO C/ ELASTICO - 315MM X 226MM X 18MM.	15009	2,90	2.407,00	1	
146	188	CX	PERCEVEJO CROMADO - CX. C/ 100 UN.	8103	4,70	883,60	1	
148	153	UNI	PERFURADOR DE PAPEL UNIVER, MEDIO EM METAL - C/ 2 FUROS, CAP- P/ 12 FOLHAS	18438	31,41	4.805,73	1	
150	125	UNI	PINCEL MARCADOR P CD- DE PONTA FINA	18440	4,90	612,50	1	
152	120	UNI	PINCEL N.04 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	11022	2,70	324,00	1	
154	120	UNI	PINCEL N.08 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	11025	3,06	367,20	1	
156	120	UNI	PINCEL N.12 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	11029	3,42	410,40	1	
158	128	UNI	PINCEL N.16 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	2694	4,32	552,96	1	
160	128	UNI	PINCEL N.20 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	11037	6,57	840,96	1	
162	158	UNI	PISTOLA P/ COLA QUENTE 20W - BIVOLT (127V OU 220V) - UTILIZA REFIL DE COLA QUENTE FINA C/ 0,75 CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM.	11043	19,71	3.114,18	1	
164	169	UNI	PORTA (CANETAS+CLIPS+LEMBRETES) (FUME) (DELLO).	25684	17,91	3.026,79	1	
168	143	UNI	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO - 37ML - CX 12 UN	11820	78,84	11.274,12	1	
170	520	UNI	REFIL DE COLA QUENTE 01 KG (REFIS C/ 0,75CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM).	15659	96,00	49.920,00	1	
173	388	UNI	REGUA DE 30 CM EM ACRILICO TRANSPARENTE RESISTENTE	10371	1,20	465,60	1	
174	370	UNI	REGUA DE 50 CM EM MATERIAL ACRILICO TRANSPARENTE OU MADEIRA	18445	4,90	1.813,00	1	
176	53	UNI	ROLO DE BARBANTE 85% CRU, SEM TINGIMENTO E SEM RESIDUO. 4/8	31363	19,90	1.054,70	1	
178	74	UNI	ROLO DE LINHA P/ CROCHE 100% ALGODAO 170MTS CORES VARIADAS	23252	17,36	1.284,64	1	
180	105	UNI	TESOURA DE PICOTAR, TIPO ONDINHA TAM GRANDE, AÇO INOXIDAVEL E CABO DE POLIPROPILENO, PONTA ARREDONDADA	27379	79,11	8.306,55	1	
182	284	UNI	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - TAM. 5"	18623	8,90	2.527,60	1	
184	195	UNI	TESOURA MÉDIA CABO PRETO 13 CM	10375	4,86	947,70	1	
186	160	CX	TINTA NAO TOXICA P/ PINTURA EM TRABALHOS ESCOLARES EM GERAL CX- C/12 POTES 15ML CD (0.50 FL.OZ.)	18625	12,90	2.064,00	1	
188	131	UNI	TINTA P/ CARIMBO 40ML - PRETA	11822	6,21	813,51	1	
192	2730	MT	TNT 45 GR/M2, LARGURA DE 1,40M	4063	2,90	7.917,00	1	
198	48	UNI	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO GRANDE 2,00 X 1,20 MTS	26757	249,90	11.995,20	1	
200	2630	uni	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL DE 75G, TIPO ENVELOPE TIMBRADO, MEDINDO 20 X 28 CM, 1 COR.	111568	1,00	2.630,00	1	
203	131	UNI	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM.	111571	89,90	11.776,90	1	
207	975		PAS+F213:F223TA EM L - DE EM POLIPROPILENO, TAMANHO A-4, NA COR TRANSPARENTE	111575	1,71	1.667,25	1	
210	211	UNI	PEN DRIVE 16 G	111578	39,90	8.418,90	1	
213	2735	UNI	LAPIS PRETO, GRAFITE, FORMATO HEXAGONAL, ESCRITA MACIA- N. 02, S/ BORRACHA.	111581	0,50	1.367,50	1	
217	217	UNI	APONTADOR DE LAPIS - DE METAL, SIMPLES, SEM DEPOSITO	111585	2,00	434,00	1	
220	293	UNI	REGUA - EM ALUMINIO, MEDINDO 30CM DE COMPRIMENTO	111588	5,50	1.611,50	1	
222	178	UNI	CADERNO BROCHURA - COSTURADO, 1/4, CAPA 1 COR, PESANDO 90G/M2, COM 200 FLS, PESANDO 56G/M2	111590	9,90	1.762,20	1	

224	126	UNI	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 100 (CEM) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 148X202MM, CAPA DE PAPELÃO	111592	17,01	2.143,26	1	
227	670	UNI	COLA - COLA QUENTE EM BASTÃO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO	111595	1,20	804,00	1	
229	820	PCT	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE COM 100 UNI - MEDIDA 20cmX29cm	111597	30,00	24.600,00	1	
231	150	UNI	COLA DE SILICONE LÍQUIDA 90G OU 100 ML	111599	8,82	1.323,00	1	
233	600	PCT	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE COM 100 UNI - MEDIDA 30cmX44cm	111601	50,00	30.000,00	1	
235	145	UNI	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO (MÉDIA VISCOSIDADE) 20g	111603	10,90	1.580,50	1	
240	50	PC	POLASEAL FOLHA PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 COM 100 UNID	115269	150,00	7.500,00	1	
242	30	PC	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO 40 MM, CAPACIDADE ATÉ 350 FOLHAS, PACOTE 20 UNIDADES	115271	40,00	1.200,00	1	
				TL1	Menor R\$	749.434,47		

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial nº 043/2023**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. **A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;**

3.9. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Pre-

feitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

- g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
- j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de Dezembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	RM DOS REIS COMERCIAL - ME. CNPJ Sob o nº 33.947.168/0001-68. Guilherme Augusto de Oliveira
Edinara de Araujo CPF 020.402.280-04 Testemunha	Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha

TERMO DE HOMOLOGACAO PP 043/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMÁTICA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação..... MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade..... REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através do seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria nº. 485/2022;

Vencedor:

J. I. PAPELARIA LTDA – ME

CNPJ Sob nº 32.941.908/0001-96

Valor global de R\$ 661.843,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

R. M. DOS REIS - COMERCIAL.

CNPJ Sob o nº 33.947.168/0001-68.

Valor global de R\$ 749.434,47 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT 30 de Dezembro de 2023.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ARP 067/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023.

Pregão Presencial nº 043/2023

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT para atender a necessidade das Secretarias Municipais de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente

inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa J. I. PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ Sob o nº 32.941.908/0001-96., com sede Administrativa na Av. Guilherme Meyer, s/n°, Bairro CENTRO, Município de PORTO DOS GAÚCHOS / MT, CEP 78.560-000, neste ato representada pelo senhor Ivan Clovis de Oliveira, RG nº 614505 SSP MT e CPF nº 383.570.031-68 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01				1	J. I. PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ Sob o nº 32.941.908/ 0001-96.				
Item	Qtde.	Un.	Descrição	COD AGILI	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	Empate	
1	96	UNI	AGENDA DIARIA, CAPA DURA, C/ MINIMO DE 1 PAG INTEIRA P/ ANOTAÇÕES DO DIA, TAM MINIMO 14,5 CM X 20,5 CM	34233	42,90	4.118,40	1		
3	33	UNI	AGULHA DE CROCHE N. 3	27555	2,60	85,80	1		
4	33	UNI	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA N 14	29435	1,90	62,70	1		
5	108	CX	ALFINETE N. 29 - (CX. C/ 50G)	4046	13,50	1.458,00	1		
6	68	UNI	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 3 PRETA - 6,7CM X 11CM	11821	10,70	727,60	1		
7	58	UNI	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 3 AZUL - 6,7CM X 11CM	3876	10,70	620,60	1		
8	11	UNI	APAGADOR DE LOUSA C/ DEPOSITO DE GIZ - EM MADEIRA	18342	7,70	84,70	1		
9	161	UNI	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM EVA	10277	9,70	1.561,70	1		
11	419	UNI	APONTADOR C/ CAIXINHA	23249	1,10	460,90	1		
12	383	UNI	APONTADOR RETANGULAR SIMPLES DE PLASTICO P/ LAPIS DE 1 LINHA	18345	0,40	153,20	1		
16	142	UNI	BARBANTE ALGODAO 8, 100G	18349	8,50	1.207,00	1		
18	129	UNI	BARBANTE COLORIDO, ECOLOGICO P/ CROCHE E ARTESANATO - 160 MT	27557	7,90	1.019,10	1		
19	64	UNI	BLOCO COMERCIAL C/ CANHOTO - T- 210MM x 106MM - C/ 50 FOLHAS	18351	2,10	134,40	1		
22	798	UNI	CADERNO BROCHURA - CAPA DURA GRANDE- 96 FLS	3605	7,50	5.985,00	1		
23	603	UNI	CAIXA ORGANIZADORA MULTI USO MEDIA CHIES	34234	39,90	24.059,70	1		
31	170	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 06 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.	18582	6,50	1.105,00	1		
32	170	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 12 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.	10309	9,80	1.666,00	1		
33	170	CX	CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 24 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS.	18581	19,70	3.349,00	1		
35	500	UNI	CARTOLINA GRAMATURA 180G - 50CM X 66CM	14466	1,00	500,00	1		
36	480	UNI	CARTOLINA, GRAMATURA 120G - T- 50CM X 66CM	18583	1,10	528,00	1		
37	60	UNI	CD-R VIRGEM, CAPAC. DE 700 MB / 80 MIN.	7882	4,90	294,00	1		
40	770	CX	CLIPS N. 2/0- METALICO GALVONIZADO- CX COM 100 UNIDADES	27418	2,90	2.233,00	1		
41	820	CX	CLIPS N. 3/0 - (CX. C/ 50 UN.) METALICO CROMADO.	10314	3,30	2.706,00	1		
42	880	CX	CLIPS N. 4/0 - (CX. C/ 50 UN.) BANHADO	18364	2,90	2.552,00	1		
43	730	CX	CLIPS N. 6/0 - (CX. C/ 100 UN.) METALICO GALVANIZADO	18367	3,40	2.482,00	1		
44	735	CX	CLIPS N. 8/0 - (CX. C/ 25 UN.) METALICO CROMADO.	18368	3,90	2.866,50	1		
50	310	UNI	COLA INSTANTANEA MULTIUSO TEK BOND	30887	5,40	1.674,00	1		
52	40	UNI	DVD-R REGRAVAVEL, CAPAC. 4,7 GB / 120 MIN.	3294	5,40	216,00	1		
54	490	UNI	E.V.A ATOALHADO	23231	5,80	2.842,00	1		
55	530	UNI	E.V.A ESTAMPADO COLORIDO	19260	6,00	3.180,00	1		
56	490	UNI	E.V.A LISTRADO	18812	6,00	2.940,00	1		
59	59	UNI	ELASTICO DE ROUPA N.10	10001	9,80	578,20	1		
60	4120	UNI	ENVELOPE (MEDIO)	17082	0,43	1.771,60	1		
63	4170	UNI	ENVELOPE PARDO TAM-34X24	23255	0,80	3.336,00	1		
64	4140	UNI	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE	31142	0,40	1.656,00	1		
68	4070	UNI	ENVELOPE SACO P/ PASTA CATALAGO	23257	0,49	1.994,30	1		
71	222	UNI	ETIQUETAS ROLO COM 1000 ETIQUETAS PARA ETIQUETADORA	34235	5,00	1.110,00	1		
76	175	MT	FITA VISCOSE 30MM X 10M DE LARGURA - USADA P/ ARRANJOS E DEMAIS TRABALHOS ARTISTICOS	18588	2,00	350,00	1		

87	199	UNI	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE 23/6 P/ 100 FLS (50 SF)	15657	95,00	18.905,00	1	
89	140	UNI	GRAMPEADOR DE PRESSAO P/ MADEIRA	23237	100,00	14.000,00	1	
91	489	UNI	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO COM PONTAS DIVERGENTES CX C/ 5000 UNIDADES	31360	13,00	6.357,00	1	
92	480	CX	GRAMPO 106/8 GALVONIZADOS COM PONTAS DIVERGENES CAIXA COM 5000 UN	27382	14,50	6.960,00	1	
93	531	CX	GRAMPO 13 23/13 GALVONIZADO , CX C/ 1000 UN.	27381	7,00	3.717,00	1	
96	350	CX	GRAMPO TRILHO - BROCHES P/ ARQUIVO 8CM - CX- C/ 50UN	18412	18,60	6.510,00	1	
97	325	PCT	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO 80MM PARA 200FLS 75G PCT C/ 50	11861	18,60	6.045,00	1	
101	230	CX	LAPIS DE COR 24 CORES DE 1 LINHA-FABRICADO EM MADEIRA RESISTENTE, FORMA-TO TRIANGUL/LAR - C/ DIAMETRO MAIOR, IDEAL P/ USO NA PRE ESCOLA, COMP. 3/4 MI-NA MACIA, MAIS GROSSA E RESISTENTE, TRACO ESCURO E EXCELENTE APAGABILIDADE (FÁCIL DE APAGAR)	15007	12,90	2.967,00	1	
106	89	UNI	LIVRO ATA C/ 50 FLS CARTONADAS - PRETO - PAGS. NUMERADAS.	18416	14,90	1.326,10	1	
108	51	UNI	LIVRO PONTO 1/4, 160 FLS	27351	24,80	1.264,80	1	
109	678	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR AMARELO FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DI-VERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLINHAR	27416	2,60	1.762,80	1	
111	593	UNI	MARCA TEXTO OVAL- NA COR VERDE FLORESCENTE, PRATICO E APLICAVEL EM DI-VERSOS TIPOS DE PAPEL, PONTAS CHAFRADAS P/ MELHOR DESTACAR E SUBLINHAR	18420	2,60	1.541,80	1	
113	67	UNI	MARCADOR P/ RETRO PROJETOR - N 01	11826	5,40	361,80	1	
115	530	CX	MASSA MODELAR 12 CORES - 180 GRAMAS	18598	6,50	3.445,00	1	
117	271	UNI	ORGANIZADOR DE GAVETAS PRETA	30892	29,90	8.102,90	1	
118	610	UNI	PACOTES DE PRESENTES VARIOS TAMNAHOS VARIO TAMANHOS	23250	3,00	1.830,00	1	
120	110	PCT	PAPEL CAMURSA C/ DUAS FACES T- 40CM X 60CM (UMA BRANCA E A OUTRA COLORI-DA) - PCT C/ 25UN	18600	44,00	4.840,00	1	
122	45	PCT	PAPEL CARBONO P/ TECIDO T- 40CM X 60CM - PTC C/ 25 FOLHAS	18601	50,00	2.250,00	1	
124	210	PCT	PAPEL CARTAO FOSCO 240G T- 50 CM X 70 CM - PCT C/ 10 UN	14476	22,90	4.809,00	1	
126	310	UNI	PAPEL COLOR SET PAPEL OFF-SET T- 48CM X 66CM	16806	1,55	480,50	1	
128	210	CX	PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS T - 48CM X 200CM CX- C/ 20 UN	18603	40,00	8.400,00	1	
130	155	UNI	PAPEL DUPLICOLOR 180G/M T- 48MM X 66MM	18606	1,00	155,00	1	
132	424	UNI	PAPEL LEMBRETE COLORIDO AUTO COLANTE 98 X 80 MM C/ 600 FLS	31275	21,90	9.285,60	1	
134	205	PCT	PAPEL MICROONDULADO 50CM X 80CM - PCT - C/10 FOLHAS	18608	30,00	6.150,00	1	
137	200	CX	PAPEL TEXTURIZADO A4 CX C/ 50 UNIDADES 180G	28264	24,90	4.980,00	1	
139	2685	UNI	PASTA AZ LARGA GRANDE COR PRETA	23259	17,80	47.793,00	1	
141	1860	UNI	PASTA C/ ELASTICO, 100% PLASTICO, ESPESSURA 35MM, TAM. OFICIO	14870	4,40	8.184,00	1	
143	6100	UNI	PASTA DE PAPELAO C/ GRAMPO TRILHO DE PLASTICO	27347	2,20	13.420,00	1	
145	2975	UNI	PASTA SUSP. CORPO EM CARTAO KRAFT. C/ 02 HASTES, 405MM X 15MM, C/ VISOR DE PPLASTICO E IDENT. DE PAPEL.	18435	2,55	7.586,25	1	
147	156	UNI	PERFURADOR DE PAPEL UNIV. GR. EM METAL, C/ 02 FUIROS, CAPAC. P/ 60/70 FLS	3588	126,90	19.796,40	1	
149	123	CX	PINCEL ATOMICO 1100P CX - C/ 12UN	18439	58,80	7.232,40	1	
151	120	UNI	PINCEL N.02 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTI-COS	11020	2,80	336,00	1	
153	120	UNI	PINCEL N.06 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTI-COS	10579	3,20	384,00	1	
155	120	UNI	PINCEL N.10 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTI-COS	11027	3,60	432,00	1	
157	120	UNI	PINCEL N.14 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTI-COS	11031	4,00	480,00	1	
159	128	UNI	PINCEL N.18 P/ PINTURA DE TRABALHO ESCOLARES E DEMAIS TRABALHOS ARTISTI-COS	11035	6,50	832,00	1	
161	415	UNI	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	23242	3,85	1.597,75	1	
163	135	UNI	PLACA DE ISOPOR, TAM. 100CM X 60CM X 03CM	15804	12,45	1.680,75	1	
165	213	UNI	PRANCHETA ACRILICA C/ ESCALA METRICA - PRENDEDOR DE METAL - TAM. A4.	3846	24,70	5.261,10	1	
166	57	UNI	QUADRO BRANCO 120 X 90 MOLDURA EM ALUMINIO	9910	87,90	5.010,30	1	
167	40	UNI	QUADRO BRANCO STANDARD MOLDURA EM ALUMINIO 90 X 60 CM	31361	72,90	2.916,00	1	
169	170	CX	REABASTECEDOR PARA PINCEL QUADRO BRANCO 15 ML COM 6 UNID	34237	45,60	7.752,00	1	
171	480	UNI	REFIL DE COLA QUENTE 500 G (REFIS C/ 0,75CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM).	14396	49,90	23.952,00	1	
172	345	UNI	REGUA DE 100 CM EM MATERIAL ACRLICO TRANSPARENTE OU MADEIRA	18620	24,90	8.590,50	1	

175	73	UNI	ROLO DE BARBANTE 85 % ALGODAO CRU, SEM TINGIMENTO I E SEM RESIDUO 4/4	31362	19,80	1.445,40	1	
177	120	UNI	ROLO DE FITA MIMOSA (CETIM) 7MM C/100MT	30886	24,95	2.994,00	1	
179	40	UNI	SUPORTE P/ FITA ADESIVA TRANSPARENTE, T- 146MM x 61MM	18447	62,90	2.516,00	1	
181	301	UNI	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - TAM. 4"	2908	4,95	1.489,95	1	
183	291	UNI	TESOURA GRANDE 20 CM DE COMPRIMENTO (8") PARA USO GERAL COM CABO DE POLIETILENO PRETO COM LAMINA EM ACO INOXIDAVEL.	10374	14,90	4.335,90	1	
185	220	UNI	TINTA MAQUIAGEM PARA ROSTO NÃO TOXICA	30885	7,50	1.650,00	1	
187	116	UNI	TINTA P/ CARIMBO 40ML - AZUL	4350	6,90	800,40	1	
190	430	CX	TINTA P/ TECIDO (CX. C/ 12 POTES DE 37 ML) A BASE DE RESINA ACRILICA, NAO TOXICA, SOLUVEL EM AGUA, RESISTENTE A LAVAGENS, CORES MISCIVEIS ENTRE SI, PRONTAS P/ O USO.	4419	67,10	28.853,00	1	
191	218	UNI	TINTA SPRAY , 240G (8,46 OZ)	15081	25,20	5.493,60	1	
193	300	UNI	TNT ROLO FECHADO DE 1,40 X 50MTS	23243	144,00	43.200,00	1	
196	267	CX	VISOR E ETIQUETA P/ PASTAS SUSP. (CX. C/ 50 UN.)	8185	12,00	3.204,00	1	
199	3790	uni	ENVELOPE DE PAPELARIA - ENVELOPE, SACO, SEM IMPRESSAO, (240X340)MM, COM ABA, COR PARDA	111567	0,90	3.411,00	1	
201	2610	uni	ENVELOPE - SACO,EM PAPEL SULFITE,COM IMPRESSAO, 31,00X41,00MM,AMARELO	111569	0,95	2.479,50	1	
204	175	UNI	PASTA SANFONADA - DE PAPELAO, PESANDO 350M2, DE 12 DIVISOES, NO TAMANHO A4, NA COR NATURAL	111572	39,90	6.982,50	1	
206	165	UNI	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK PEQUENO PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS 15MMX15MM	111574	17,50	2.887,50	1	
208	158	UNI	LANTERNA - RECARREGAVEL BIVOLT, CORPO EM PLASTICO,TAMANHO 16,00CM-9 LEDS	111576	77,90	12.308,20	1	
209	89	UNI	ESPELHO - DE PAREDE Nº14. 14 X 19CM,FORMA RETANGULAR, COM MOLDURA DE PLASTICO NA COR ABOBORÁ	111577	7,60	676,40	1	
212	205	UNI	MATERIAL PEDAGÓGICO ALFABETO NUMEROS E LETRAS	111580	49,90	10.229,50	1	
214	161	UNI	PISTOLA P/ COLA QUENTE 40W - BIVOLT (127V OU 220V) - UTILIZA REFIL DE COLA QUENTE GROSSA 11,2MM X 300MM E COMPRIMENTO DE 30CM.	111582	29,90	4.813,90	1	
215	230	UNI	PLACA DE ISOPOR, TAM. 100CMX 50CM X 20 MM	111583	10,90	2.507,00	1	
216	291	UNI	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE , TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	111584	2,70	785,70	1	
219	181	UNI	BOBINA - PARA IMPRESSORA TERMICA,EM PAPEL TERMICO,1 VIA,MEDINDO 57,00MMX22,00M,TUBETE DE 12MM,GRAMATURA DE 60G/M2,NA COR AMARELA	111587	4,90	886,90	1	
221	162	UNI	CADERNO - FORMATO UNIVERSITARIO, COM 12 MATERIAS, TAMANHO 200X275 MM, 144 FOLHAS PAUTADAS, PAPEL APERGAMINHADO, 56 GR.	111589	21,90	3.547,80	1	
223	182	UNI	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	111591	10,90	1.983,80	1	
225	103	UNI	CADERNETA BROCHURA -96 FOLHAS CAPA DURA – TAMANHO 115X151 MILIMETROS, COM ESPIRAL	111593	7,90	813,70	1	
226	265	UNI	TAPETE - EM EVA, TIPO TATAME MEDINDO 2,00 X 1,00M COM ENCAIXE,CORES DIVERSAS	111594	93,90	24.883,50	1	
228	1141	PCT	ENVELOPE PLASTICO 4 FURO - MÉDIO - MEDIDAS- 0X240X330 - 110 unid	111596	49,90	56.935,90	1	
230	219	UNI	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM X 30MM	111598	8,20	1.795,80	1	
232	630	PCT.	EMBALAGEM PLASTICA PARA PRESENTE COM 100 UNI - MEDIDA 25cmX35cm	111600	39,90	25.137,00	1	
234	600	PCT.	EMBALAGEM PLASTICA PARA PRESENTE COM 100 UNI - MEDIDA 10cmX20cm	111602	24,90	14.940,00	1	
239	50	PC	CAPA DE ENCADERNAÇÃO EM PLÁSTICO, TAMANHO A4, PCT COM 100 UNID	115268	69,90	3.495,00	1	
241	30	PC	ASPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO 23MM, CAPACIDADE 140 FOLHAS , COR PRETA PACOTE COM 60 UNIDADES	115270	73,90	2.217,00	1	
243	80	PC	CAIXA ORGANIZADORA NA OR TRASPARENTE 63,5 LITROS X 40,1W X 435,3 H CENTIMETRO	115272	109,90	8.792,00	1	
				TL1	Menor R\$	661.843,00		

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial nº 043/2023**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.9. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

- 9.2.2.** A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 9.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 9.2.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.7.** Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.
- 9.3.** A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 9.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 9.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 9.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 9.5.** A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.
- 9.6.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

- 10.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 10.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 11.1.** O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 11.2.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 11.3.** O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.
- 11.4.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11.5.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 11.8.** A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 11.9.** O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.
- 11.10.** Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.
- 11.11.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos - MT, 30 de Dezembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	J. I. PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ Sob o nº 32.941.908/0001-96. Ivan Clovis de Oliveira
Edinara de Araujo CPF 020.402.280-04 Testemunha	Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 043/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO

ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Repartições interessadas:..... GABINETE DO PREFEITO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE;
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMÁTICA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA;

Modalidade de licitação..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO POR ITEM

Finalidade----- REGISTRO DE PREÇO

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, ao Proponente vencedor:

J. I. PAPELARIA LTDA – ME

CNPJ Sob n° 32.941.908/0001-96

Valor global de R\$ 661.843,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS).

R. M. DOS REIS - COMERCIAL.

CNPJ Sob o n° 33.947.168/0001-68.

Valor global de R\$ 749.434,47 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Porto dos Gaúchos/MT 30 de Dezembro de 2023.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR, UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal n°. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitação supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria N°. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

47.843.498 JUVENAL MARQUES FARIAS NETO

inscrito no CNPJ sob n° 47.843.498/0001-18

R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de abril de 2024.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2024

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Licitação N° 016/2024, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II., e suas alterações posteriores. da Lei Municipal n°. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR, UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o n° 03.204.187/0001-33, com sede na **Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG n°. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos, Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: 47.843.498 JUVENAL MARQUES FARIAS NETO, inscrito no CNPJ sob n° 47.843.498/0001-18, Endereço: **12 R NELSON TABORDA LACERDA n° 111**, Bairro: **CENTRO**, Município de **JUARA- MT**, CEP: **78.575-000** de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR, UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TÊNIS PARA USO ESCOLAR COM DOIS CARDARÇOS NAS CORES PRETO E BRANCO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	UN	600	R\$ 83,00	R\$ 49.800,00
TOTAL: (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)					R\$ 49.800,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa se a compra pois incluir tênis como parte do uniforme escolar cria uma identidade visual unificada para a instituição, facilitando o reconhecimento dos alunos dentro e fora do ambiente escolar. Isso promove um senso de pertencimento e coesão entre os estudantes.

Outro ponto importantíssimo é a segurança e o conforto, usar um tênis adequados são essenciais para garantir a segurança e o conforto dos alunos durante as atividades escolares, especialmente durante atividades físicas e recreativas.

Calçados inadequados podem resultar em lesões, enquanto tênis confortáveis e adequados proporcionam suporte e estabilidade aos pés dos alunos.

Além de estar promovendo equidade e inclusão pois alguns alunos podem não ter acesso a tênis adequados devido a limitações financeiras. Incluir tênis no uniforme escolar garante que todos os alunos tenham acesso ao calçado apropriado, promovendo assim equidade e a inclusão na escola

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação.**

Unidade Orçamentária:----- 914 – Emenda impositiva.

Função:----- 12 – Educação.

Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental.

Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto Atividade:----- 3714 – Aquisição de Uniformes Escolares.

Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de consumo.

RED./Código:----- 0450.

Fonte ----- 1.500.100100.

Valor: ----- 55.561,00.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **47.843.498 JUVENAL MARQUES FARIAS NETO**, inscrito no CNPJ sob nº **47.843.498/0001-18**. Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II**, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR, UTILIZADOS PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conformidade:----- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu, ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

47.843.498 JUVENAL MARQUES FARIAS NETO

inscrito no CNPJ sob nº **47.843.498/0001-18**

R\$ 49.800,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 24 de abril de 2024.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2024, de 01 de fevereiro de 2024, com o resultado em favor das empresas **1 – 54.454.869 Leicyane Esteilor de Souza**, portador do CNPJ N°: 54.454.869/0001-35, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Avenida Manoel Candido de Oliveira, Distrito: Jarudore, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. **2 – 53.863.732 Valtenir Tserenhini**, portador do CNPJ nº 53.863.732/0001-71, Ocupação: **Merendeiro**, Endereço: Aldeia São Francisco, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **3- Remulo Alves Pinheiro 80398707120**, portador do CNPJ N°: 45.841.102/0001-78, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Rua Mato Grosso, nº 293, Bairro: Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **4- 54.392.096 Natalia Oliveira Santos**, portador do CNPJ nº 54.392.096/0001-00, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua do Pontinho, Distrito: Nova Poxoréu, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **5- 54.637.636 Roberta Mendonça da Silva**, portador do CNPJ nº 54.637.636/0001-78, Ocupação: **Limpeza Predial**, Endereço: Rua São Francisco Garcia Mota, nº 12, Distrito: Paraíso do Leste, Poxoréu-MT, CEP 78800-000; **6- 54.596.756 Orlando Santos de Oliveira**, portador do CNPJ N°: 54.596.756/0001-74, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Rosario Oeste, nº 3, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **7- 54.607.142 João Paulo Rocha Rodrigues**, portador do CNPJ N°: 54.607.142/0001-40, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Rua Espírito Santo, Bairro: João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **8- 54.597.494 Uilian Siqueira da Costa**, portador do CNPJ N°: 54.597.494/0001-62, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Casulo do Jácomo, Bairro: Rural, Poxoréu/MT, CEP 78800-000E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 24 de abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2024 – ADESÃO N° 3/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de N° 40/2024, ADESÃO N° 3/2024, o qual possui como objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2023/SEAF-MT, DECORRECONTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TENDAS 3X3 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.** Com o resultado em favor da empresa **1 – GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA**, portador do CNPJ nº **48.610.641/0001-94**, com a sua Proposta no valor Global de **R\$ 28.988,00 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais)**; e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu/MT, 24 de Abril de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 001/2024

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 54.454.869 Leicyane Esteilor de Souza, portador do CNPJ N°: 54.454.869/0001-35.

N° do Contrato:180-2024

Valor Global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Contratada: 53.863.732 Valtenir Tserenhini, portador do CNPJ nº 53.863.732/0001-71

N° do Contrato:181-2024

Valor Global: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Contratada:Remulo Alves Pinheiro 80398707120, portador do CNPJ N°: 45.841.102/0001-78

N° do Contrato: 182/2024

Valor Global: R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)

Contratada:54.392.096 Natalia Oliveira Santos, portador do CNPJ nº 54.392.096/0001-00

N° do Contrato: 183/2024

Valor Global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Contratada:54.637.636 Roberta Mendonça da Silva, portador do CNPJ nº 54.637.636/0001-78

N° do Contrato: 184/2024

Valor Global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Contratada: 54.596.756 Orlando Santos de Oliveira, portador do CNPJ N°: 54.596.756/0001-74

N° do Contrato: 185/2024

Valor Global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Contratada: 54.607.142 João Paulo Rocha Rodrigues, portador do CNPJ N°: 54.607.142/0001-40

N° do Contrato: 186/2024

Valor Global: R\$ 33.120,00 (trinta e três mil, cento e vinte reais)

Contratada:54.597.494 Uilian Siqueira da Costa, portador do CNPJ N°: 54.597.494/0001-62

N° do Contrato: 187/2024

Valor Global: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, PREPARAÇÃO DE MERENDA, LIMPEZA URBANA, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, COLETOR DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTE-SÃO DE CIMENTO, CALCETEIRO, PINTOR, AJUDANTE DE MECÂNICO, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA E JARDINAGEM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, Contratação de Empresa Especializada para fornecimento dos extintores, placas de sinalização, luminária de emergência e serviço de recarga de extintores, para atender todas as secretarias do município de Querência, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 08/05/2024, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 24 de abril de 2024.

Edineia Alves Dantas

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA RH 142/2024 FERIAS GENEVALDO TEIXEIRA

PORTARIA N° 142/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **GENEVALDO TEIXEIRA DE PAIVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **GENEVALDO TEIXEIRA DE PAIVA**, servidor no cargo de Apoio Adm. Educ. Vigilância, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

01/01/2023 a 01/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo de 02/07/2024 à 31/07/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA RH 149/2024 FERIAS EM ABONO PECUN. SULENY MARTINS

PORTARIA N° 149/2024

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **SULENY MARTINS DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **SULENY MARTINS DE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **SULENY MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG N° 1718144 SSP/MT e do CPF N° 005.686.851-05, no cargo de Agente Administrativo, matrícula 6822, lotado na Secretária Municipal de Educação em abono pecuniário referente ao períodos aquisitivos de 07/02/2023 a 06/02/2024.

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Abril de 2024.

Luizia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RH PORTARIA 137/2024 FERIAS MARLENE DE OLIVEIRA

PORTARIA N° 137/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARLENE DE OLIVEIRA RODRIGUES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARLENE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, servidora no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/06/2021 a 31/05/2022, compreendendo os (15) dias de gozo de 01/04/2024 à 15/04/2024.

01/06/2022 a 31/05/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 13/05/2024 à 11/06/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 136/2024 FERIAS ABONO PECUN. ROGACIANO ALVES**

PORTARIA N° 136/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA O SERVIDOR **ROGACIANO ALVES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder ao Servidor **ROGACIANO ALVES DOS SANTOS**, portador do RG N° 987553 SSP/GO e do CPF N° 545.673.431-15, no cargo de Marceneiro, matrícula 463, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 01/05/2024 a 15/05/2024, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 138/2024 FERIAS EM ABONO PEC. HYSLANDE MARQUES**

PORTARIA N° 138/2024

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Converter 75 (setenta e cinco) dias de Férias do Servidor **HYSLANDE MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do RG N° 14186357 SSP/MT e do CPF N° 954.825.201-53, no cargo de Motorista, matrícula 5751, lotado na Secretária Municipal de Administração em abono pecuniário referente ao períodos aquisitivos de 11/01/2019 a 10/01/2020, 11/01/2020 a 10/01/2021, 11/01/2021 a 10/01/2022, 11/01/2022 a 10/01/2023 e 11/01/2023 a 10/01/2024.

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Abril de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 139/2024 PROG. FUNC. CLASSE NELMA SOARES**

PORTARIA N° 139/2024

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SERVIDORA **NELMA SOARES DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 56 - Promoção Horizontal da Lei 673/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV dos Servidores Municipais da Administração.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação-MBA EM GESTÃO PÚBLICA pela UNIMAR – Universidade de Marília. Analisado pela Comissão Avaliação Funcional nomeado através da Portaria nº223/2021 e protocolado junto ao Departamento Recursos Humano o Parecer Favorável para Elevação de Classe.

RESOLVE:

ARTIGO - 1º. Conceder a servidora **NELMA SOARES DE ARAUJO** da Promoção Horizontal de Classe:

NOME	DATA-ADMISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ANTERIOR)	NIVEL/CLASSE (ATUAL)
NELMA SOARES DE ARAUJO	03/01/2005	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/07	C/07

ARTIGO - 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Abril de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 135/2024 FERIAS ABONO PECUN. NELMA SOARES**

PORTARIA N° 135/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **NELMA SOARES DE ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **NELMA SOARES DE ARAUJO**, portadora da RG N° 816581 SSP/MT e do CPF N° 474.522.851-15, no cargo de Agente Administrativa, matrícula 85, lotada na Secretária Municipal de Finanças, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 13/05/2024 a 27/05/2024, referente ao período aquisitivo de 03/01/2023 a 02/01/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 150/2024 FERIAS EM ABONO PECUN. IVONE MARTINS**

PORTARIA N° 150/2024

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 76 Inciso 4º Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de férias de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA**.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Converter 15 (quinze) dias de Férias da Servidora **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG N° 1718157-7 SSP/MT e do CPF N° 005.686.841-33, no cargo de Técnica Adm. Educacional, matrícula 142, lotado na Secretária Municipal de Educação em abono pecuniário referente ao períodos aquisitivos de 11/02/2023 a 11/02/2024.

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Abril de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 147/2024 LIC. PREMIO TEREZINHA RIBEIRO**

PORTARIA N° 147/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **TEREZINHA RIBEIRO LIRA DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **TEREZINHA RIBEIRO LIRA DA COSTA**, servidora pública efetiva no cargo de Apoio Adm. Educacional e Limpeza, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente aos períodos aquisitivos:

11/02/2018 a 11/02/2023, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 03/10/2024 a 31/12/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 140/2024 PROG. FUNC. CLASSE ALDENICE GOMES**

PORTARIA N° 140/2024

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SERVIDORA **ALDENICE GOMES DE AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 56 - Promoção Horizontal da Lei 673/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV dos Servidores Municipais da Administração.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação-MBA EM GESTÃO PÚBLICA pela UNIMAR – Universidade de Marília. Analisado pela Comissão Avaliação Funcional nomeado através da Portaria nº223/2021 e protocolado junto ao Departamento Recursos Humanos o Parecer Favorável para Elevação de Classe.

RESOLVE:

ARTIGO - 1º. Conceder a servidora **ALDENICE GOMES DE AGUIAR** da Promoção Horizontal de Classe:

NOME	DATA AD-MISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ANTERIOR)	NIVEL/CLASSE (ATUAL)
ALDENICE GOMES DE AGUIAR	15/02/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/03	C/03

ARTIGO - 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Abril de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 151/2024 FERIAS E ABONO PECUN. IVONE MARTINS**

PORTARIA N° 151/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG N° 1718157-7 SSP/MT e do CPF N° 005.686.841-33, no cargo de Técnica Adm. Educacional, matrícula 142, lotado na Secretária Municipal de Educação 05 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 16/07/2024 a 29/07/2024, referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 a 11/02/2023.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 134/2024 FERIAS MARCELO BISPO**

PORTARIA N° 134/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **MARCELO FERNANDES BISPO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **MARCELO FERNANDES BISPO**, servidor no cargo de Agente Administrativo, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSITO, referente ao período aquisitivo:

01/10/2022 a 01/10/2023, compreendendo os (15) dias de gozo de 16/04/2024 à 30/04/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 146/2024 FERIAS SARA BARROS**

PORTARIA N° 146/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **SARA BARROS DE FONSECA DE SOUZA**, servidora no cargo de Técnica Adm. Educacional, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

01/02/2023 a 01/02/2024, compreendendo os (15) dias de gozo de 15/07/2024 à 30/07/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 141/2024 FERIAS OLIMPIA RODRIGUES**

PORTARIA N° 141/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **OLIMPIA RODRIGUES DE JESUS MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **OLIMPIA RODRIGUES DE JESUS MARTINS**, servidora no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

01/06/2022 a 01/06/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 06/05/2024 à 04/06/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 133/2024 FERIAS EM ABONO PEC. ROBISSANIA DA SILVA**

PORTARIA N° 133/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA A SERVIDORA **ROBISSÂNIA DA SILVA FELIX** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder a Servidora **ROBISSÂNIA DA SILVA FELIX**, portadora da RG N° 4963913 DGPC/GO e do CPF N° 026.415.741-95, no cargo de Advogada, matrícula 7452, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 27/05/2024 a 11/06/2024, referente ao período aquisitivo de 16/03/2022 a 15/03/2023.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 132/2024 LIC. PREMIO NIRIS NEY SOUZA**

PORTARIA N° 132/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA **NIRIS NEY SOUZA CORREA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio a servidora **NIRIS NEY SOUZA CORREA**, servidora pública efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente aos períodos aquisitivos:

08/02/2018 a 07/02/2023, compreendendo os (45) dias de gozo sendo: 06/05/2024 a 19/06/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 131/2024 INTERRUÇÃO LIC. INT. PART. CLEMILDA MOREIRA**

PORTARIA N°131/2024

“DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DA LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, a pedido da servidora a licença por interesse particular concedida, através da portaria n° 197/2023, a Servidora **CLEMILDA**

MOREIRA GONTIJO OLIVEIRA, Vigilante/Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a mesma retorna as suas atividades laborais no dia 01/04/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 143/2024 FERIAS VANDERLAN BARBOSA**

PORTARIA N° 143/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR **VANDERLAN BARBOSA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias ao servidor **VANDERLAN BARBOSA ALVES**, servidor no cargo de Apoio Adm. Educ. Vigilância, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

11/02/2022 a 10/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo de 10/07/2024 á 08/08/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 145/2024 FERIAS MARIA DE FATIMA**

PORTARIA N° 145/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA DE FATIMA VIEIRA DE SOUZA**, servidora pública efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente aos períodos aquisitivos:

04/01/2023 a 03/01/2024, compreendendo os (30) dias de gozo sendo: 05/12/2024 a 04/01/2025.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 156/2024 RETORNO SULENY MARTINS**

PORTARIA N°156/2024

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA **SULENY MARTINS DE OLIVEIRA** À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Luza Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Apedido da servidora **SULENY MARTINS DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, cedida à Secretária Municipal de Educação vem requerer retorno de suas funções na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 144/2024 FERIAS ABONO PECUN. ROMILDO FERREIRA**

PORTARIA N° 144/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA O SERVIDOR **ROMILDO FERREIRA DIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder ao Servidor **ROMILDO FERREIRA DIAS**, portador do RG N° 1076440-2 SSP/MT e do CPF N° 821.491.861-87, no cargo de Diretor de Escola, matrícula 7568, lotado na Secretária Municipal de Educação 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 05/08/2024 a 19/08/2024, referente ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 03/01/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Deptº. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 155/2024 FERIAS E ABONO PECUN. DELEON COSTA**

PORTARIA N° 155/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIARIO PARA O SERVIDOR **DELEON COSTA BORGES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder ao Servidor **DELEON COSTA BORGES**, portador do RG N° 1272939-6 SSP/MT e do CPF N° 943.377.801-49, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5764, lotado na Secretária Municipal

de Infra Estrutura, 15 dias em abono pecuniário e 15 dias de gozo de férias no período de 27/04/2024 a 11/05/2024, referente ao período aquisitivo de 11/01/2023 a 10/01/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2024.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Abril de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 130/2024 LIC. PREMIO ABONO PECUN. CRISTIANO
SOCRATES**

PORTARIA N° 130/2024

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA** .

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio do Servidor Público **CRISTIANO SOCRATES FERREIRA**, portador do RG N° 11429569 SJS/MT e do CPF N° 667.567.741-15, efetivo no cargo de Farmacêutico/Bioquímico, matrícula 3376, lotado na Secretaria Municipal de Saúde em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 11/02/2013 a 10/02/2018.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Abril de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 129/2024 LIC. PREMIO ABONO PEC. MIROMAR DA
SILVA**

PORTARIA N° 129/2024

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR**.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio do Servidor Público **MIROMAR DA SILVA ARANTES JUNIOR**, portador do RG N° 15752542 SSP/MT e do CPF N° 006.210.351-22, efetivo no cargo de Veterinário, matrícula 6949, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura em

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 128/2024 LIC. PREMIO EM ABONO PECUN.
MARCELO FERNANDES**

PORTARIA N° 128/2024

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR **MARCELO FERNANDES BISPO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor **MARCELO FERNANDES BISPO**.

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Converter 30 (trinta) dias de Licença Prêmio do Servidor Público **MARCELO FERNANDES BISPO**, portador do RG N° 21777799 SSP/MT e do CPF N° 035.725.241-13, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula 6662, lotado na Secretaria Municipal de Transito em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 a 01/10/2023.

ARTIGO. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Abril de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 154/2024 FERIAS CAMILA NOEDEL**

PORTARIA N° 154/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA **CAMILA RODRIGUES NOEDEL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Conceder férias a servidora **CAMILA RODRIGUES NOEDEL**, servidora no cargo de Enfermeira, lotado na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

20/06/2022 a 19/06/2023, compreendendo os (20) dias de gozo de 29/01/2024 à 17/02/2024.

ARTIGO 2° - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 19 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 127/2024 LIC. PREMIO MANOEL RIBEIRO**

PORTARIA N° 127/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR **MANOEL RIBEIRO PINTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio ao servidor **MANOEL RIBEIRO PINTO**, servidor público efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, referente aos períodos aquisitivos:

27/10/2018 a 26/10/2023, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 05/05/2024 a 03/08/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 10 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SERVIDORA **ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 56 - Promoção Horizontal da Lei 673/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV dos Servidores Municipais da Administração.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação LATU SENSU em MBA em Administração Pública. Analisado pela Comissão Avaliação Funcional nomeado através da Portaria nº223/2021 e protocolado junto ao Departamento Recursos Humano o Parecer Favorável para Elevação de Classe.

RESOLVE:

ARTIGO - 1º. Conceder a servidora **ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA** da Promoção Horizontal de Classe:

NOME	DATA AD-MISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ANTERIOR)	NIVEL/CLASSE (ATUAL)
ANA CLARISSA DE OLIVEIRA E SOUSA	12/04/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/03	C/03

ARTIGO - 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 10 de Abril de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 125/2024 PROG. FUNCIONAL DE CLASSE EMILIA DAMASIA**

PORTARIA N° 125/2024

“DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SERVIDORA **EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Luzia Nunes Brandão, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o art. 56 - Promoção Horizontal da Lei 673/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos - PCCV dos Servidores Municipais da Administração.

CONSIDERANDO o Certificado de conclusão do Curso de Doutora em Ciências da Educação expedido pela Universidade de Desarrollo Sustentable. Analisado pela Secretaria Municipal de Educação e protocolado junto ao Departamento Recursos Humano o Parecer Favorável para Elevação de Classe.

RESOLVE:

ARTIGO - 1º. Conceder a servidora **EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER** da Promoção Horizontal de Classe:

NOME	DATA AD-MISSÃO	CARGO	NIVEL/CLASSE (ANTERIOR)	NIVEL/CLASSE (ATUAL)
EMILIA DAMASIA DE SOUSA XAVIER	01/02/2005	PROFESSORA	C/07	E/07

ARTIGO - 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Abril de 2024.

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 126/2024 PROG. FUNC. CLASSE ANA CLARISSA**

PORTARIA N° 126/2024

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 152/2024 LIC. PREMIO EM ABONO PECUN.
ALDENICE GOMES**

PORTARIA N° 152/2024

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA **ALDENICE GOMES AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.010 de 06 de Março de 2023, que dispõe sobre a conversão em pecúnia de licença prêmio de servidor;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor.

ALDENICE GOMES AGUIAR.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Converter 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio do Servidora Pública **ALDENICE GOMES AGUIAR**, portadora do RG N° 14115832 SSP/MT e do CPF N° 935.283.881-53, efetiva no cargo de Agente Administrativa, matrícula 6354, lotado na Secretaria Municipal de Finanças em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 15-02-2018 a 13/02/2023.

ARTIGO. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 17 de Abril de 2024.

Luzia Nunes Brandão Rubenilda Souza Aguiar

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA RH 148/2024 LIC. PREMIO VANDERLAN BARBOSA**

PORTARIA N° 148/2024

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA O SERVIDOR **VANDERLAN BARBOSA ALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder licença prêmio ao servidor **VANDERLAN BARBOSA ALVES**, servidor público efetivo no cargo de Apoio Adm Educ. Vigilância, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao período aquisitivo:

11/02/2018 a 11/02/2023, compreendendo os (90) dias de gozo sendo: 03/10/2024 a 31/12/2024.

ARTIGO 2º - Estaportaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Abril de 2024.

LUZIA NUNES BRANDÃO RUBENILDA SOUZA AGUIAR

Prefeita Municipal Diretora Dept°. de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 22/04/

2024, às 09h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 005/2024, que tem por objeto: registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA, PÓ DE BRITA E ASSEMBLADOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A FIM DE REALIZAR A MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E REALIZAÇÃO DE NOVAS PAVIMENTAÇÕES FUTURAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Tendo como vencedores a Empresa JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA-ME, CNPJ: 19.038.204/0001-40 e a Empresa SORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 07.344.422/0001-23

Ribeirãozinho-MT, 24de abril de 2024.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei 14.133/21, o resultado do contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e auxiliar de serviços gerais, para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, realizada no dia 17/04/2024 às 09h00min tendo por vencedores; **BEATRIZ SOUSA AMARO**, inscrita no CNPJ MF com o n° 53.195.985/0001-14, **EDILAINE RODRIGUES CAETANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ MF com o n° 54.437.495/0001-40; **ELIVELTON LUZ VILELA**, inscrita no CNPJ MF com o n° 54.406.034/0001-00, **JULIO CESAR RODRIGUES MOREIRA**, inscrita no CNPJ MF com o n° 22.003.581/0001-58, **LAIQUELLE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ MF com o n° 53.210.248/0001-43, **MARCELO MIRANDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ MF com o n° 53.802.218/0001-26, **R. S. DA SILVA**, inscrita no CNPJ MF com o n° 45.870.638/0001-11, **WENDER FERREIRA DE SOUZA AUGUSTO**, inscrita no CNPJ MF com o n° 54.024.943/0001-83.

Ribeirãozinho - MT, 19 de abril de 2024.

Thiago Babosa Viana – Agente de contratação

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei 14.133/21, o resultado do contratação de profissionais especializados na área de saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT em todos os setores, realizada no dia 25/03/2024 às 09h00min tendo por vencedores; **ADRIANA ROCHA BRUM**, inscrita no CPF n° 623.626.291-04, **ANGIOMED OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n° 42.297.415/0001-19; **CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o n° 46.098.585/0001-25 Gilsélia Simões P. Freitas CPF n° 018.365.581-80, **J P RODRIGUES** CNPJ n° 31.438.370/0001-39, **JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE** CNPJ sob o n°. 49.437.406/0001-25, **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA SOLUÇÃO LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ n° 36.271.505/0001-38 e a **NILMA GONÇALVES DE FARIA** CPF n° 468.584.401-78.

Ribeirãozinho - MT, 24 de março de 2024.

Thiago Babosa Viana – Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 147, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N° 147, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM

APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/MT”.

LUIZ CARLOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE RIO BRANCO/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de RIO BRANCO/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o art. 2° § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORRE-	IGOR NASCIMENTO XAVIER

VESTIMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
ÁREA TOTAL: 53.276,05 M²

CREA: 046.207MT

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: Caike Almeida Vilas Novas

CREA MT: 51157

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – MT, 24 de abril de 2024.

Caike Almeida Vilas Novas

Engenheiro Civil

CREA MT: 51157

Luiz Carlo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005/CONT/FINC/PMR/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	MARÇO/2024
--	---	------------

Decreto nº 00052024

Em, 14 de Março de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00549/2023, de 29 de Junho de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões, Quinhentos Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26	782	0106	2123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	
<u>491</u>	4.4.90.51	00	17540000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.500.000,00
Total na Classificação					3.500.000,00

Total de Suplementações: 3.500.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Produto de Operação de Crédito autorizada na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões, Quinhentos Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 14 de Março de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 004/CONT/FINC/PMR/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Estado do Mato Grosso Poder Executivo	 Prefeitura Municipal de Rondolândia C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49 AV PRINCIPAL	MARÇO/2024
--	---	------------

Decreto nº 00042024

Em, 19 de Março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 144.400,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12	361	0110	2129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	<u>63</u>	3.3.90.30	99	15001001 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	20.000,00
					Total na Classificação
					20.000,00

04.05 SALÁRIO EDUCAÇÃO

12	361	0110	2131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	<u>148</u>	3.3.90.30	99	15690000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	22.000,00
	<u>149</u>	3.3.90.39	99	15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	50.000,00
					Total na Classificação
					72.000,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	301	0116	2143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)	
	<u>490</u>	3.1.90.11	00	16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.400,00
					Total na Classificação
					52.400,00

Total de Suplementações: 144.400,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 144.400,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais), como abaixo especificado:

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10	301	0116	1122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	
	<u>153</u>	4.4.90.51	99	15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	26.000,00
					Total na Classificação
					26.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20	608	0119	1136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	
	<u>421</u>	3.3.90.32	99	15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	35.000,00
					Total na Classificação
					35.000,00

Page 1 of 1



Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolândia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

MARÇO/2024

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18	541	0120	1140	ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL		
<u>447</u>	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		35.000,00
<u>449</u>	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		25.000,00
Total na Classificação						60.000,00
18	122	0120	2159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
<u>456</u>	4.4.90.52	99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		23.400,00
Total na Classificação						23.400,00
Total de Anulações:						144.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 19 de Março de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos VEREADORES do município de Rondolândia-MT, a que se refere o Art. 29, VI, da Constituição Federal, para o quadriênio 2025/2028, é fixado nos seguintes valores

I – VEREADOR: R\$ 3.174,97 (três mil cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

II – VEREADOR – PRESIDENTE: 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Art. 2º Os Subsídios que trata o Art. 1º, I, II, é fixado em parcela única, obedecido às disposições contidas, no Art. 29 A, Art. 37, X e XI, Art. 39, § 4, Art. 169 da Constituição Federal, Art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 e Art. 20, X da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2025, por força do Art. 29, VI da Constituição Federal.

Rondolândia/MT, 22 de Abril de 2.024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 0001/2024

O Prefeito Municipal Alex Steves Berto no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14133/2021 bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes, com fundamento no teor da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando a necessidade de readequação dos atos administrativos e no instrumento convocatório adequando a necessidade tendem à revogação do certame e de todos os seus atos.

DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração Pública e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório Concorrência Eletrônico nº 001/2024 com objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO Nº 782365/2013 A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PROFUNDA DA RUA BELA VISTA E DA AVENIDA ARTHUR BORGES (BAIRRO CENTRO); PAVIMENTAÇÃO DAS SEGUINTE RUA: RUA IW9 E RUA CÂNDIDO MARIANO (BAIRRO CENTRO); DRENAGEM PROFUNDA NA AVENIDA HUMBERTO CASTELO BRANCO.

Rosário Oeste-MT, 24 de Abril de 2024.

Publique-se

Alex Steves Berto

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosario Oeste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

Contratação de 01 (um) Clínico Geral; paraprestar Serviços Unidade de Saúde (PSF II E EVENTUAL PLANTÕES NO HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 (doze) meses; Cumprindo uma carga horária de 40 horas semanais. Os serviços a serem prestados pelo CONTRATADO são os seguintes: Prestação de Serviços Profissionais na função de Clínico Geral, trabalhando 08 (oito) horas por dia, de Segunda Feira à Sexta Feira, sendo os trabalhos realizados no PSF II; Os Serviços de plantões serão realizados conforme escala de serviços que serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57, I, II ou § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 038/2023. CONTRATADA: JN SILVA MEDICINA CNPJ: 41.057.252/0001-34. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 18/04/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2024

Processo administrativo licitatório nº 156/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de peças e serviço para montar quadro de distribuição energia para compressor de ar do lavador da Secretaria de Educação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de maio de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 CNPJ – 04.205.596/0001-17
PREGÃO PRESENCIAL 55/2022
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) A F Grafica Eireli.
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato repre-

sentada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, portador da RG nº 501.603 e CPF sob o nº 100.605.709-97+, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a A F Grafica Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.865/0001-96, e Inscrição Estadual nº , estabelecida a Rua Av Dos Uirapurus, nº 533, Centro, cidade de Nova Mutum, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Fabiana Da Silva Gomes, portador do RG nº e CPF nº 047.574.271-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 55/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:

1) Transferência entre estruturas administrativas

1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 139/2023.

1.3. Este termo foi motivado conforme Transferência entre estruturas administrativas..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):

Transferência entre estruturas administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 139/2023, firmada em 20/12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 24 de abril de 2024

Data: 24/04/2024 17:25:44

Página: 1 de 3

Data da emissão: 24/04/2024 17:25:44

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
EGON HOEPERS
CNPJ: 04.205.596/0001-17

A F GRAFICA EIRELI
FABIANA DA SILVA GOMES
CNPJ: 04.205.596/0001-17

Nome Pierre Francis Haubricht
CPF: 014.981.911-00

Nome:Thaynã Santos Martins
CPF:072.351.211-65

Data: 24/04/2024 17:25:44

Página: 2 de 3

Data da emissão: 24/04/2024 17:25:44

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: Thaynã Santos Martins

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

PREGÃO PRESENCIAL 55/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**ITENS**

Tipo da alteração: ALTERADO			
Item:	CONFECOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	106,9500	Quantidade:	86,6200
Desconto %:		Unidade de medida:	m ² - m ²
Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 96,67	R\$ 86,62	
Valor limite	R\$ 10.338,87	R\$ 9.264,02	
Item:	CONFECOES DE ADESIVO DE VINIL IMPRESSO E INSTALADO		
Marca:			
Valor unitário (R\$):	106,9500	Quantidade:	52,6700
Desconto %:		Unidade de medida:	m ² - m ²
Local:	09 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC		
Campo	Onde se lê:	Leia-se:	
Quantidade	R\$ 42,62	R\$ 52,67	
Valor limite	R\$ 4.558,21	R\$ 5.633,06	

Data: 24/04/2024 17:25:44

Página: 3 de 3

Data da emissão: 24/04/2024 17:25:44

AGILIBLue Compras e licitações - Ágili Software
Brasil

Emitido por: Thaynã Santos Martins

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2024

DE 24 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Considerando a Lei Municipal nº 007 de 26 de janeiro de 2001, que criou Conselho Municipal de Saúde, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 163 de 03 de agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de reorganizar o Conselho Municipal, no intuito de dinamizar as ações voltadas as socioassistenciais;

Considerando que a indicação para nova composição do Conselho Municipal se deu na reunião do dia 28 de março de 2024;

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

Representantes da Secretaria de Finanças:

TITULAR: Alan Reis de Oliveira – CPF: 035.XXX.XXX.95

SUPLENTE: Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann – CPF: 025.XXX.XXX-24

Representantes da Secretaria de Assistência Social:

TITULAR: Rosemeri Schaffler Terezio – CPF: 571.XXX.XXX-49

SUPLENTE: Léa Ferreira da Silva – CPF: 837.XXX.XXX-87

Representantes da Secretaria de Educação:

TITULAR: Luciene de Souza Pires – CPF: 797.XXX.XXX-15

SUPLENTE: Andrielly Huanda de Souza – CPF: 060.XXX.XXX-13

Representantes dos Servidores da Saúde Nível Superior:

TITULAR: Airton Araújo de Oliveira – CPF: 043.XXX.XXX-63

SUPLENTE: Mara Regina Fernandes Winch – CPF: 289.XXX.XXX-06

Representantes dos Serv. Agentes Comunitários End. E Ambiental

TITULAR: Caroline Alencar de Lima – CPF: 613.XXX.XXX-88

SUPLENTE: Ruan Cleuton Osório Souza – CPF: 054.XXX.XXX-36

Representantes dos Servidores da Saúde Nível Médio e Elementar:

TITULAR: Camila de Assunção Silva – CPF: 034.XXX.XXX-82

SUPLENTE: Mariana Josefa de Souza – CPF: 013.XXX.XXX-13

Representantes do Clube dos Idosos:

TITULAR: Helmo Donato Hoeperc - CPF: 057.XXX.XXX-91

SUPLENTE: Marina Bezerra Hoeperc – CPF: 839.XXX.XXX-04

Representantes das Igrejas Evangélicas:

TITULAR: Janaina de Souza – CPF: 051.XXX.XXX-54

SUPLENTE: Itor Pires de Camargo – CPF: 616.XXX.XXX-34

Representantes do Conselho Municipal de Segurança

TITULAR: Luiz Alberto de Oliveira – CPF: 695.XXX.XXX-68

SUPLENTE: Anderson Ferreira Lemes dos Santos – CPF: 882.XXX.XXX-72

Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Lucia Maria Seibel – CPF: 571.XXX.XXX-15

SUPLENTE: Jailto Francisco de Bomfim – CPF: 780.XXX.XXX-15

Representantes da Associação de Desportiva Trivelatense -ADT:

TITULAR: Juraci Venâncio de Arruda – CPF: 004.XXX.XXX.42

SUPLENTE: Ironir Aparecida dos Santos – CPF: 924.XXX.XXX-04

Representantes do Comércio:

TITULAR: Elizabeth Oliveira Valente Araújo – CPF: 911.XXX.XXX-87

SUPLENTE: Margarete Padilha – CPF: 126.XXX.XXX-40

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam- se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0220/2024 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A RETIFICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	DEFERIDO
2 ANICE CAZARIA DE FRANÇA	10/05/1978	DEFERIDO
3 ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	DEFERIDO
4 ELIZABETH ELZA DOS SANTOS	09/07/1963	DEFERIDO
5 EVERTON RODRIGUES DIAS	23/04/2022	DEFERIDO
6 FRANCISCA LEITE DE SOUZA	04/08/1986	DEFERIDO
7 SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	DEFERIDO

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 FABIANA ROCHA MIGUEL	06/05/1991	DEFERIDO
2 JHÖYNNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	DEFERIDO
3 LUCILENE MARTINS DE OLIVEIRA	28/10/1976	DEFERIDO
4 MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	25/06/1989	DEFERIDO
5 MARIA EDUARDA TEIXEIRA COUTINHO	29/04/2002	DEFERIDO
6 MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	05/08/1987	DEFERIDO
7 WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	DEFERIDO

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	DEFERIDO
2 EDERSON GONÇALVES CORREA DA SILVA	16/08/2003	DEFERIDO
3 ELIANE DA SILVA COSTA	30/08/1984	DEFERIDO
4 EMANUELY CRISTINA GONÇALVES ARAÚJO	19/11/1998	DEFERIDO
5 JOSÉ FERNANDO CAMPOS DE JESUS	10/02/2006	DEFERIDO
6 JOSIVALDO DA SILVA SANTOS	28/06/2002	DEFERIDO
7 VANESSA PROFETA DE ALMEIDA	20/08/1996	DEFERIDO

8 IVANIA APARECIDA ARECO	05/06/1985	DEFERIDO
--------------------------	------------	----------

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 MAILDE PEREIRA LIMA	07/08/1971	DEFERIDO
2 MARCILENE SOTERO DE LIMA	21/09/2000	DEFERIDO
3 MARILENE DA SILVA SIMPLICIO	29/11/1966	DEFERIDO
4 NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	30/08/1993	DEFERIDO
5 ROSANGELA DOS SANTOS MATOS	13/07/1991	DEFERIDO
6 SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ESTER MARONI LEODORO	13/03/1988	DEFERIDO
2 FRANCISCO ASSIS DA ROCHA DE MELO	04/11/1995	DEFERIDO
3 IVANETE MATU DA ROCHA	26/08/1987	DEFERIDO
4 JOSIELEN DE SOUZA MOREIRA	24/09/1994	DEFERIDO
5 JUCIANA FATIMA DE CAMPOS	28/02/1989	DEFERIDO
6 RENAN DE ARRUDA SILVA	18/01/1995	DEFERIDO
7 VANESSA NUNES BARROS	19/04/1998	DEFERIDO

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ARISTEU TSCHAM	17/10/1956	DEFERIDO
2 REGINALDO RAMOS PEREIRA	12/02/1982	DEFERIDO

MOTORISTA CAT “D”	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ABRAÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA	14/02/2000	DEFERIDO
2 BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	02/04/1968	DEFERIDO
3 CLELIA DE SOUZA SANTOS	19/10/1966	DEFERIDO
4 DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	14/02/1986	DEFERIDO
5 ISRAEL DA SILVA SOARES	27/06/1998	DEFERIDO
6 JOSÉ LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	DEFERIDO
7 JOSIMAR DA CRUZ NUNES	16/05/1987	DEFERIDO
8 JOZIANO APARECIDO DA SILVA	11/06/1990	DEFERIDO
9 LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	DEFERIDO
10 MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	28/04/1983	DEFERIDO
11 ROBERTO CARLOS DINIZ	05/05/1974	DEFERIDO
12 ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	12/09/1974	DEFERIDO
13 RONALDO NUNES GONÇALVES	13/03/1992	DEFERIDO
14 SAMUEL DE ALMEIDA	30/10/1973	DEFERIDO
15 SEBASTIAO SILVA DE ARAUJO	05/05/1973	DEFERIDO
16 VALDECIR DALMOLIM	09/04/1961	DEFERIDO
17 WALSON FERNANDES AYALA	01/12/1968	DEFERIDO
18 WILLIAN DE JESUS DE MATOS	02/08/1987	DEFERIDO

ELETRICISTA AUTOMOTIVO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	DEFERIDO

PEDREIRO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 EVANDO SANTANA DE ALMEIDA	26/07/1989	DEFERIDO
2 JUNIOR ANTÔNIO CRUZ DE BRITO	03/06/1978	DEFERIDO
3 WILTON FRANCISCO DA SILVA SALES	11/07/1970	DEFERIDO

RECEPCIONISTA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	DEFERIDO
2 BENEDITA NEVES LEMES	08/08/1970	DEFERIDO
3 BRUNA EDUARDA LOHMANN	05/02/2004	DEFERIDO
4 CARLOS GABRIEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	14/08/2006	DEFERIDO
5 CLAUDENICE MARTINS DA SILVA	24/07/1993	DEFERIDO
6 DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA	03/11/2003	DEFERIDO
7 DEBORAH CAMILLY BARBOSA DOS SANTOS	27/07/2002	DEFERIDO
8 DEVINA BORGES CARDOZO	05/06/2002	DEFERIDO
9 EDJANARA LARA DE ALMEIDA	05/06/2002	DEFERIDO
10 ELEN LIMA CORDEIRO DA SILVA	09/11/1993	DEFERIDO
11 ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	DEFERIDO
12 EMILLY MEIRA DA SILVA	11/02/1999	DEFERIDO
13 EVANICE SILVA SOUZA	24/07/1993	DEFERIDO
14 FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	DEFERIDO
15 FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	DEFERIDO
16 GRACIELE DA SILVA LIMA	26/11/1996	DEFERIDO
17 HOMERO DA SILVA	21/07/1989	DEFERIDO
18 JAKELINE MESQUITA BARBOZA	02/06/2004	DEFERIDO
19 JAMILÉ MEISTER FERREIRA	08/02/2006	DEFERIDO
20 JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	26/04/1996	DEFERIDO
21 LAURA CRISTINA DA SILVA MACIEL	14/04/1980	DEFERIDO
22 LAURITA ANUNCIATO DE ALMEIDA	16/03/1983	DEFERIDO
23 LUCIMAR DOS SANTOS CORREIA	18/10/1987	DEFERIDO

24 LUZIA CEZARIA DE FRANÇA OLIVEIRA	20/09/1983	DEFERIDO
25 MARIA CLARA DOS SANTOS ALVES	17/02/1997	DEFERIDO
26 MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	29/12/2005	DEFERIDO
27 MIQUIELE AVELINO DA SILVA	15/10/1992	DEFERIDO
28 NAUANDERSON FERREIRA SOUSA	09/10/2003	DEFERIDO
29 RAYSA DA SILVA AGUIAR GODOY	13/06/1994	DEFERIDO
30 ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS CAMPOS	03/04/1982	DEFERIDO
31 SHEILA OLIVEIRA DE SOUZA	28/06/1999	DEFERIDO
32 THAINÁ IHASHIM SANTOS PESSOA	04/11/1996	DEFERIDO
33 THAYNA RAYSSA VIEIRA DE OLIVEIRA	18/07/2005	DEFERIDO
34 VITORIA COSTA ARECO	09/10/2006	DEFERIDO
35 YASMIN FERNANDA MORAES DE SOUZA	20/05/2003	DEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	22/03/2003	DEFERIDO
2 ANA CARLA RIBEIRO MUSA ABED	16/01/2000	DEFERIDO
3 CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA	23/08/1988	DEFERIDO
4 ELECLISSIMA BARROSO MORAES	28/04/1984	DEFERIDO
5 GILVANEIDE MARIA DE JESUS SILVA	28/04/1980	DEFERIDO
6 GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	DEFERIDO
7 LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004	DEFERIDO
8 LETÍCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	01/07/2004	DEFERIDO
9 LETICIA ROBERTA MATTOS ALBERNAZ	03/06/1997	INDEFERIDO
10 LIDIA MARGARIDA HARTFEIL	19/05/1995	DEFERIDO
11 MARILENE SOUSA GAMA	26/02/1972	DEFERIDO
12 STELLA CRUZ DUARTE	25/11/1996	DEFERIDO

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS	08/02/1985	DEFERIDO
2 ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	DEFERIDO
3 FÁBIO MONTEIRO LEAL	16/12/1985	DEFERIDO
4 LUANA VAZ EUZEBIO	31/08/2000	DEFERIDO
5 MARIA FERNANDA MACEDO SANTANA	22/11/1979	DEFERIDO

AGENTE ADMINISTRATIVO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1 ADENISE DA SILVA	12/10/1980	DEFERIDO
2 ALAN RENATO LOPES DO ROSÁRIO	11/05/1985	DEFERIDO
3 ALINE JULIANA FENSKE DOERNER	25/03/2006	DEFERIDO
4 ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE	08/01/1981	DEFERIDO
5 ANGELICA MARIA DA SILVA	12/02/1987	DEFERIDO
6 CLEONICE ALMEIDA DA SILVA	01/01/1985	DEFERIDO
7 CLEUZINETE LEMOS DA SILVA MARQUES	29/04/1977	DEFERIDO
8 FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES	02/12/1986	DEFERIDO
9 GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO	19/10/2004	DEFERIDO
10 HELENA VITORIA MATHIAS DE OLIVEIRA PIZATI	16/09/1999	DEFERIDO
11 HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	05/02/2003	DEFERIDO
12 JESSICA DA SILVA CORREA	24/10/1993	DEFERIDO
13 JÉSSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS	15/05/1994	DEFERIDO
14 JHENNIFER XAVIER DA SILVA	26/04/2004	DEFERIDO
15 JOSÉ SABINO NETO	18/12/1980	DEFERIDO
16 JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	DEFERIDO
17 KAMILA MARIA ALVES DA SILVA	23/12/2003	DEFERIDO
18 KATCHUCIA CRISTINA DA CRUZ	16/11/2003	DEFERIDO
19 KAUANE DALL AGNOL	17/12/2000	DEFERIDO
20 LILIANE FIDESKI	15/06/2004	DEFERIDO
21 LOUISE CATHERINE XAVIER DE	13/03/2006	DEFERIDO
22 LUIZ GUSTAVO TREVISAN	25/05/1999	DEFERIDO
23 MARCELINO BATISTA COSTA	25/03/1991	DEFERIDO
24 MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA	28/12/1967	DEFERIDO
25 MARIANA JOSEFA DE SOUZA	07/04/1986	DEFERIDO
26 MARIANA MACEDO NASCIMENTO FERNADES	27/07/1996	DEFERIDO
27 NATALIA DE SOUZA NOVAIS	25/12/1989	DEFERIDO
28 PAULO VINICIO PINHO DE MATOS	19/09/2003	DEFERIDO
29 ROMULO DA CONCEICAO MENDONCA DOS SANTOS	11/07/1992	DEFERIDO
30 ROSANE FERREIRA DUFFCK	04/04/1980	DEFERIDO
31 SEBASTIAO PEREIRA VASCO	28/08/1978	DEFERIDO
32 SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO	26/02/1995	DEFERIDO
33 VALDECIR MARQUES CARNEIRO	05/01/1969	DEFERIDO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
------------------------	------------	-----------

1	CESAR AUGUSTO COLUSSI ROWEDER	08/12/2001	DEFERIDO
2	GABRIELE RODRIGUES BARBOSA	16/08/2006	DEFERIDO
3	RUAN CLEUTON OSORIO SOUZA	18/05/2005	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CARGO	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	
1	ÉLSON MARQUÊS DE MORAES	08/07/1993	DEFERIDO
2	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CARGO	

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA INGLÊS	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	
1	MARIA APARECIDA NEVES	20/01/1961	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	
1	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	08/07/1969	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO	
1	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	DEFERIDO
2	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	DEFERIDO
3	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	DEFERIDO
4	GENECI ZAHARKO	27/03/1973	DEFERIDO
5	GISELE BRAZ DOS SANTOS	06/02/1984	DEFERIDO
6	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	DEFERIDO
7	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	DEFERIDO
8	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	DEFERIDO
9	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1993	DEFERIDO
10	MARCIA RUTH PAITER	29/04/1961	DEFERIDO
11	MARIA CONCEIÇÃO DA MATA	07/12/1966	DEFERIDO
12	MICHELE SILVA DA COSTA	26/08/1999	DEFERIDO
13	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	DEFERIDO
14	POLIANA DA SILVA DELMIRO	22/06/1993	DEFERIDO
15	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	25/12/1987	DEFERIDO
16	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	DEFERIDO
17	RITA CÁSSIA BARROS	21/06/1984	DEFERIDO
18	SILVANIA SILVA DE ARAUJO	03/12/1976	DEFERIDO
19	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	DEFERIDO
20	TATIANE DA COSTA	26/04/1991	DEFERIDO
21	WANESSA PATRÍCIA DO NASCIMENTO MORAIS	17/12/1993	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	NÃO HOUE INSCRITOS PARA O CARGO	

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **28 DE ABRIL DE 2024 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência)**.

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA “C, D OU E” E MOTORISTA CAT “D”**, será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat “C, D ou E”.

Santa Rita do Trivelato – MT, 25 de abril de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

FERNANDA NALINE

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

MURILO RODRIGUES SILVA BARBOSA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº006/2024.

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira, torna público que, por motivos de não haver nenhuma proposta cadastrada na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com tudo esta Agente de Contratação decide **PRORROGAR** a data da referida Dispensa Eletrônica de Licitação, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 07 de maio de 2024**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PODA DE ÁRVORE DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUSO MATERIAL E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DESCARTE DOS RESÍDUOS (RAIZ, TRONCO, GALHOS E FOLHAS) GERADOS EM DECORRÊNCIA DO SERVIÇO**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. O Edital estará disponível no **Site**: <https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de Abril de 2024.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 058/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 058/2024

DE 24 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 163/2004 de 03 de agosto de 2004, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO nº. 004/2022, qual através do plenário do Conselho Municipal de Saúde Elegeu Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde formando nova diretoria;

Considerando que a eleição para nova composição de Presidência do Conselho Municipal se deu na reunião do dia 28 de março de 2024;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Saúde no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE:

Camila de Assunção Silva - CPF: 034.***.***-82.

VICE-PRESIDENTE:

Mariana Josefa de Souza - CPF: 013.***.***-13.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam – se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE ABRIL DE 2024.****EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO CONCORRÊNCIA
Nº 02/2024.****AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATORIO CONCORRÊNCIA Nº 02/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso**, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES- Decreto 1.676/2023 e equipe de apoio, faz saber resultado licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 na Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL**, cujo objeto é **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA – AV. TRES, AV. CONCEIÇÃO LOPES CARDOSO, RUA BALDUINO DA COSTA, RUA VINTE E UM, RUA VINTE, RUA DEZESETE, RUA DAS MANGUEIRAS NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, Sagrou vencedora a empresa **A BIRK & CIA - EPP inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12**, com valor total de R\$ 786.213,33 (setecentos e oitenta e seis mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos), Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: 66-984051526, Santa Terezinha – MT, 24 de abril de 2024. ADMILSON DOS SANTOS GOMES- Decreto 1.675/2023

**LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DE ACESSO A INTERNET COM INSTALAÇÃO. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pela Lei Federais nº14.133/21 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 09/05/2024 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:3558-1414, Santa Terezinha – MT, 24 de abril de 2024. ADMILSON S. GOMES-**Pregoeiro**.port nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 046/GP/2024****ATO Nº 046/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JUCILENE ALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativa, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com efeito retroativo de 03 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**Prefeita Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 044/GP/2024****ATO Nº 044/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOAQUIM LINO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Limpeza Urbana e Rural, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito retroativo de 01 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**Prefeita Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 066/GP/2024****ATO Nº 066/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDSON CESAR BERARDI**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotando-o na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 24 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 090/GP/2024**

PORTARIA N° 090/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei n° 1.027/GP/2009 e Processo n° 449/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva VALDENIR SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, na referencia 04, classe D, anexo 04, com efeito, a partir de 05 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 10 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 093/GP/2024**

PORTARIA N° 093/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei n° 1.027/GP/2009 e Processo n° 394/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva RUTE PINTO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 06, classe C, anexo 05, com efeito retroativo de 22 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 15 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 101/GP/2024**

PORTARIA N° 101/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Designar o servidor efetivo, Sr. **JEAN LUIZ DE ARRUDA**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para responder pelo cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 24 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 24 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO N° 043/GP/2024**

ATO N° 043/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **JULIANE NAZARIO DOS SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativo, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo de 11 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 097/2024.**

PORTARIA N.º 097/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora **SRª. Izabel Bordin**”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 3º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com Art. 72, caput e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 49/2022, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, combinado com Lei nº 1.027/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários e o Sistema de Avaliação dos Servidores da Administração Pública da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT e Lei nº 1.447 /2024 que dispõe sobre o RGA concedido aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. IZABEL BORDIN**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 0602395-9 SESP/MT e do CPF nº. **538.148.601-44**, efetiva no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, Classe “D”, Referência “06”, lotada no Gabinete da Prefeita Municipal, sob matrícula nº. 006; contando com **37 Anos, 03 Meses e 16 dias** de tempo de contribuição, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2024.04.00002P**, a partir de **01/04/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de abril de 2024** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 23 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 049/GP/2024

ATO Nº 049/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **THAYLTON CARLOS DE AMORIM ARRUDA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Serviços Urbanos, lotando-o no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 03 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 050/GP/2024

ATO Nº 050/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **WELLINGTON DE CARVALHO ARAUJO**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Obras, lotando-o no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo de 03 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 064/GP/2024

ATO Nº 064/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FABIO RIBEIRO TEIXEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social,

lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 24 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 048/GP/2024

ATO Nº 048/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **LUCIANA DE CERQUEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Arquivo Patrimônio, lotando-a na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo de 03 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 065/GP/2024

ATO Nº 065/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **TELMA APARECIDA DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Turismo e Cultura, lotando-a na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a partir de 24 de abril de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 24 de abril de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso V da Lei 14.133/21, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando R\$ 36.000,00 (**trinta e seis mil reais**) anuais., tendo como objeto a **Locação de imóvel aproximado de 239,02 m² de área construída para ser utilizado como almoxarifado central, situada na avenida Goiás, S/N Bairro jardim santa Inês na cidade de Santo Antônio do Leste/MT.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **JOSE FRANCISCO DA COSTA, CPF: 311.339.401-53**, com residência na Av. Goiás, nº. 0, Santa Ines, Santo Antônio do Leste – MT, CEP: 78628-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 24 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 283/2024

PORTARIA Nº. 283/2024

DE: 24 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Designa os seguintes representantes como responsáveis pela movimentação financeira da **conta corrente sob nº 44336-7 Agencia 0802 Banco 748 – Cooperativa de Crédito Sicredi**, vinculada ao CNPJ nº 04.217.362/0001-90 que trata do Prêmio Educa MT referente ao Programa Alfabetiza MT 2022/2023, relacionados no parágrafo primeiro deste artigo.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 14428342 SSP/MT, inscrito no CPF nº 487.041.561-53, residente na Rua Salgado Filho, nº 137, Centro, Santo Antônio do Leste/MT.

NILSON BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº 745542 SSP/MT, inscrito no CPF nº 938.096.971-68, residente na Avenida Mato Grosso, nº 69, Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste/MT.

Parágrafo Único - As contas bancárias serão movimentadas em conjunto pelos responsáveis acima descritos, devendo conter assinaturas de JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES e NILSON BARBOSA DA SILVA, podendo movimentá-las, inclusive por meio do gerenciador financeiro, requererem, retirarem, emitirem, assinarem e endossarem cheques, extratos bancários e comprovantes de pagamentos, efetuarem transferências bancárias e pagamento via ofício, cadastrarem e alterarem senhas.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 118/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 118/2024 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para o mês de **FEVEREIRO E MARÇO** de 2024, conforme garante Lei.

LEIA - SE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio Conversão em espécie a servidora pública efetiva **ROSANI MENEGASSI ALVES**, para o mês de **FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL** de 2024, conforme garante Lei.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 24 DE ABRIL DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 31.080,00** (trinta e um mil e oitenta reais), tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em realização de análises físico-química e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no Município de Santo Antônio do Leste/MT.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **NILTON SERGIO GONCALVES EIRELI - ME, CNPJ – 27.948.452./0001-56, com sede na Avenida Piracicaba, nº 1387, São Sebastião, Jaciara - MT, CEP: 78820-000**

Santo Antônio do Leste - MT, 24 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO 006/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2024

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso I da Lei 14.133/21, no valor total de **R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)**, tendo como objeto a **de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos laboratoriais incluindo reposição de peças para atender as necessidades do laboratório municipal de Santo Antônio do Leste/MT**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **FREDERICO VITOR DE FREITAS FLEURY - CNPJ: 39.435.202/0001-00**, Rua 8 A, nº.65 Q 13-A; LOTE 22, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP: 74.075-240. E ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 24 de abril de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 032/2024 - CONTRATADA: CLEIDE DOS REIS
CARVALHO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CLEIDE DOS REIS CARVALHO, Brasileira, Divorciada, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 997.486.731-20 e Identidade RG nº 1.508.358-6 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Doutor José Fragélli, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 265/2024 - CONTRATADO: MAICAM RODRIGUES
RAMOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MAICAM RODRIGUES RAMOS, Brasileiro, Solteiro, Estudante, inscrito no CPF sob o nº 037.820.251-05 e Identidade RG nº 2.259.782-4 - SESP-MT, 2ª via, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 11, nº 353 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 265/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 05/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS – Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação

DOTAÇÃO: 11 - Secretaria Municipal de Finanças / 01 - Gabinete do Secretário / 2031- Manut e Encargos com a Secretaria de Finanças / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 110/2024 - CONTRATADA: ROSANGELA RIBEIRO DE
AMORIM**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 000.845.091-98 e Identidade RG nº 1.556.070-8 - SSP-MT expedida em 16/10/2001, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av dos Pescadores (Luiz Gonzaga de Souza), s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (LIMPEZA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2024 - CONTRATADO: LUCIANO RICARDO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCIANO RICARDO DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 474.513.861-04 e Identidade 708.425 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Um, s/nº - Próximo Residência Falecido Benílton - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 264/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2024 - CONTRATADA: NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO, Brasileira, Divorciada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 015.287.311-23 e Identidade RG nº 1.785.014-2 - SEJUSP-MT expedida em 19/09/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Lote de Assentamento, nº 24 - PA Dom Pedro - Setor Escolinha - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 304/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/04/2024

VIGÊNCIA: De 02/04/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Dom Pedro/Trevo - UBS-III

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2024 - CONTRATADO: SAULO BRAGA DE MELO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: SAULO BRAGA DE MELO, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas e Motorista, inscrito no CPF sob o nº 070.015.181-82 e Identidade RG nº 2.906.825-8 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 25/10/2019, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Bocaiúva, nº 155 - Rua do SIVAM - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 267/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 15/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2024 - CONTRATADO: RUI ARAUJO SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RUI ARAUJO SOUSA, Brasileiro, Casado, Motorista e Montador de Móveis e Artefatos de Madeira, inscrito no CPF sob o nº 979.795.541-91 e Identidade RG nº 1.792.656 - SSP-TO expedida em 24/06/2022, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 8 - Cohab - Loteamento Casa-Fácil, próximo à entrada da Fazenda D Terezinha - CEP 78670-000 - Bairro Nova República, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 266/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2024 - CONTRATADA: LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LÁIZA VITÓRIA ARAÚJO ARRUDA, Brasileira, Solteira, Estudante, inscrita no CPF sob o nº 021.093.161-28 e Identidade RG nº 3.206.466-7 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 24/04/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Pedro Coelho, nº 102 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 31/01/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.617,51 (mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Manutenção e Encargos com FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 LEIPAULOGUSTAVO-AUDIOVISUAL-CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023 LEIPAULOGUSTAVO-AUDIOVISUAL- CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS

A SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, no uso das atribuições legais e considerando os termos, do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 e o cronograma do Edital Retificador, que torna público por meio deste Edital complementar, a classificação e desclassificação dos candidatos com Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº02/2023 Lei Paulo Gustavo Audiovisual:

ORD NOME NOME ARTÍSTICO NOME DO PROJETO CATEGORIA PONT. (MÉDIA) RESULTADO

01 ALICE FOGAÇA KARAJÁ - KUARUP- HOMENAGEM AO LÍDER ACARI MALUÁ KARAJÁ DOCUMENTÁRIO DE MÉDIA DURAÇÃO 9,4 *DESCCLASSIFICADO

02 ALICE FOGAÇA KARAJÁ - BONECAS KARAJÁ, RITXÓCO: CONHECER PARA VALORIZAR DOCUMENTÁRIO DE CURTA DURAÇÃO 9,4 *DESCCLASSIFICADO

03 ANTÔNIO SOUZA NASCIMENTO CANTUÁRIO VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA LOCAL ATRAVÉS DA MÚSICA OBRA AUDIOVISUAL DE VÍDEO CLIPE 9,4 CLASSIFICADO

* Ausência de documentação do Edital 13.2.1. Nos termos do presente Edital, ainda resolve convocar os candidatos com Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº02/2023 Lei Paulo Gustavo Audiovisual para assinatura dos termos:

ORD NOME NOME ARTÍSTICO NOME DO PROJETO CATEGORIA PONT. (MÉDIA) RESULTADO

01 ANTÔNIO SOUZA NASCIMENTO CANTUÁRIO VALORIZAÇÃO DA HISTÓRIA LOCAL ATRAVÉS DA MÚSICA OBRA AUDIOVISUAL DE VÍDEO CLIPE 9,4 CLASSIFICADO

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2024 - CONTRATADO: LUCAS SILVA DE SOUSA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LUCAS SILVA DE SOUSA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 028.508.761-43 e Identidade RG nº 2.052.856-6 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Onze, nº 701 - Em frente ao Zeca da Placa - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 263/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024 - CONTRATADO: RODRIGO TORRES DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RODRIGO TORRES DE MELO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 060.078.601-32 e Identidade RG nº 2.443.563-5 - SEJUSP-MT expedida em 08/01/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Geral, s/nº - Frente ao Chão da Professora Leila - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 01/08/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura / 01 - Gabinete do Secretário / 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2024 - CONTRATADO: MAURO CAMELO DE OLIVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MAURO CAMELO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 251.010.211-72 e Identidade RG nº 1.101.640 - SSP-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Lucio Vieira Amorim, nº 290 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 305/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 08/04/2024

VIGÊNCIA: De 08/04/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês e 26 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.988,56 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS – Assessoria Geral de Tributação, Fiscalização e Arrecadação

DOTAÇÃO: 11 - Secretaria Municipal de Finanças / 01 - Gabinete do Secretário / 2031- Manut e Encargos com a Secretaria de Finanças / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024 - CONTRATADO: ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO, Brasileiro, Convivente, Operador de Máquinas, inscrito no CPF sob o nº 863.994.031-20 e Identidade RG nº 3.739.512 - DGPC-GO, 2ª via expedida em 17/05/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Gleba Dom Pedro - 4ª Posse do Setor Capão Verde - CEP 78670-000 - Bairro Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/06/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (OPERADOR DE TRATOR DE PNEU), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA (PA Mãe Maria e PA Dom Pedro)

DOTAÇÃO: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura / 01 - Gabinete do Secretário / 2.014 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2024 - CONTRATADO: VITOR HUGO MARTINS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: VITOR HUGO MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Refrigeração, inscrito no CPF sob o nº 070.163.381-69 e Identidade RG nº 2.432.180-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 18/11/2009, com residência e domicílio no seguinte endereço: BR 242, s/nº - Próximo à rotatória do Parque Amazonas - CEP 78670-000 - Bairro Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 268/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE CAMINHÃO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2024 - CONTRATADO: LEANDRO CAVALCANTE REIS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LEANDRO CAVALCANTE REIS, Brasileiro, Solteiro, Músico, inscrito no CPF sob o nº 721.000.601-04 e Identidade 1.649.745-7 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Bocaiúva, nº 186 - Rua do SIVAM - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 261/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (AJUDANTE DE PEDREIRO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 08659/2022-SECRETARIA DE ES-

TADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: CONTRUTORA IMPERIO LTDA.

CNPJ: 18.363.482/0001-00,

COM SEDE SOCIAL: R IPORA Nº 15, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP: 78.652-000,

TELEFONE Nº (66) 3564-1872,

E-MAIL: CONTRUTORAIMPERIO.ADM@GMAIL.COM,

VALOR TOTAL DE R\$ 10.834.601,88 (DEZ MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

São Félix do Araguaia - MT, em 23 de ABRIL de 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a **Contratação Direta: Processo Administrativo nº 024/2024. Modalidade: Dispensa Emergencial de Licitação Nº 05/2023 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL da saúde - fonoaudiólogo, PARA ATUAR No sistema único de saúde no município de são felix do araguaia – MT. Contratada: FONOAUDIOLOGA Sra. Nilda Marçola**, inscrito no CRF sob o nº 10781 3ª REGIÃO, e no RG 8766469-4, CPF nº 047.221.449-74, rua João Irineu, 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000 através da Empresa: **DRA NILDA FONOAUDIOLOGA LTDA**, CNPJ nº 54.574.279-46, com sede na rua João Irineu, 187, Centro, São Félix do Araguaia - MT, CEP 78.670-000, Tel. nº (17) 9999-9999 e-mail: **societarioferrari@gmail.com**, **VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso VIII, da Lei Nº 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de abril de 2024.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024 - CONTRATADA: DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: DALILA CELESTINO DA SILVA VIEIRA, Brasileira, Solteira, Professora de Educação Básica, inscrita no CPF sob o nº 013.968.711-44 e Identidade 1.840.134-1 -SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Vereador Alberto Lima, nº 291 - CEP 78670-000 -

Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 033/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 13/12/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 6.294,90 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 208/2024 - CONTRATADA: LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 208/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o n° 021.536.761-85 e Identidade 2.172.344-3 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Piscicultura, s/n° - PA Mãe Maria - Setor Piscicultura - CEP 78670-000 - Bairro Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 208/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 28/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 27 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Mãe Maria/Piscicultura - UBS-III

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 269/2024 - CONTRATADO: WESLEN GOMES RIBEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 269/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: WESLEN GOMES RIBEIRO, Brasileiro, Convivente, Ajudante de Mecânico, inscrito no CPF sob o n° 063.902.941-82 e Identidade RG n° 3.188.318-4 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 05/03/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Esperança, n° 32 - Cohab - Loteamento Casa-Fácil - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 269/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05/03/2024

VIGÊNCIA: De 01/03/2024 a 03/02/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.912,08 (mil novecentos e doze reais e oito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos / 01 - Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos / 2.075 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

A presente **ERRATA** é ora levado a efeito, para retificar o **DECRETO N°22/2024 do dia 08/04/2024 onde** Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, publicada no Diário Municipal da AMM no dia 19/04/2024, N° 4.467 para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

“ONDE SE LÊ Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Ficha: 002 - 01.032.1010.2002.0000

PROCESSO LEGISLATIVO 75.343,24

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 015 - 01.032.1010.2078.0000

PROCESSO LEGISLATIVO 75.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020201 SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

Ficha: 038 - 04.122.2010.2004.0000

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 040 - 04.122.2010.2004.0000

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 50.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 042 - 04.122.2010.2004.0000

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO

Ficha: 066 - 04.122.5020.2010.0000
 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO 15.000,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 068 - 04.122.5020.2010.0000
 GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO 119.656,76
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Local: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 088 - 04.129.6010.2011.0000
 CONTROLE FINANCEIRO 10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 089 - 04.129.6010.2011.0000
 CONTROLE FINANCEIRO 50.000,00
 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
 Local: 020205 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
 Ficha: 119 - 15.452.7010.2019.0000 CIDADE LIMPA 60.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 125 - 15.452.7020.2020.0000
 CIDADE BONITA 50.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 148 - 26.782.7050.2022.0000
 MALHA VIARIA RURAL 65.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 104 - 04.122.7070.2017.0000
 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 50.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 106 - 04.122.7070.2017.0000
 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 55.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Local: 020316 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Ficha: 336 - 10.301.9110.2046.0000
 ATENÇÃO BASICA A SAUDE 60.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 338 - 10.301.9110.2046.0000
 ATENÇÃO BASICA A SAUDE 30.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 315 - 10.122.9150.2121.0000
 GESTAO DO SUS 40.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Ficha: 322 - 10.122.9150.2122.0000
 GESTAO DO SUS 15.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 Ficha: 326 - 10.122.9150.2122.0000
 GESTAO DO SUS 70.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Ficha: 327 - 10.122.9150.2122.0000
 GESTAO DO SUS 70.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020513 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

Ficha: 499 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -100.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 500 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -750.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 503 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -150.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 08 de abril de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

"LEIA-SE Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.720.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 567 - 12.365.8020.2261.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 568 - 12.365.8020.2261.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 170.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 569 - 12.365.8020.2261.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 570 - 12.365.8020.2261.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 571 - 12.365.8020.2261.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 572 - 12.365.8020.2261.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 573 - 12.365.8020.2261.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 574 - 12.365.8020.2261.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 575 - 12.365.8020.2261.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 576 - 12.365.8020.2261.0000
 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha: 577 - 12.365.8020.2262.0000
 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 22.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 Ficha: 578 - 12.365.8020.2262.0000
 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 220.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Ficha: 579 - 12.365.8020.2262.0000
 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 580 - 12.365.8020.2262.0000
 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 Ficha: 581 - 12.365.8020.2262.0000
 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 45.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 582 - 12.365.8020.2262.0000
 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 Ficha: 583 - 12.365.8020.2262.0000
 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Ficha: 584 - 12.365.8020.2262.0000
 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Ficha: 585 - 12.365.8020.2262.0000
 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Ficha: 586 - 12.365.8020.2262.0000
 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Local: 020513 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB
 Ficha: 587 - 12.361.8060.2263.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 22.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 Ficha: 588 - 12.361.8060.2263.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 200.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Ficha: 589 - 12.361.8060.2263.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 30.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 590 - 12.361.8060.2263.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 3.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 Ficha: 591 - 12.361.8060.2263.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 40.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 592 - 12.361.8060.2263.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 2.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 Ficha: 593 - 12.361.8060.2263.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 3.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha: 594 - 12.365.8060.2264.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 30.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 Ficha: 595 - 12.365.8060.2264.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 200.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Ficha: 596 - 12.365.8060.2264.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 30.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 597 - 12.365.8060.2264.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 2.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 Ficha: 598 - 12.365.8060.2264.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 38.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 599 - 12.365.8060.2265.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 30.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 Ficha: 600 - 12.365.8060.2265.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 170.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
 Ficha: 601 - 12.365.8060.2265.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 30.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 602 - 12.365.8060.2265.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 2.000,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 Ficha: 603 - 12.365.8060.2265.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 40.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 604 - 12.365.8060.2265.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 3.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
 Ficha: 605 - 12.365.8060.2265.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 5.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 Ficha: 606 - 12.365.8060.2266.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 20.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
 Ficha: 607 - 12.365.8060.2266.0000
 MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 608 - 12.365.8060.2266.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 22.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 609 - 12.365.8060.2266.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Ficha: 610 - 12.365.8060.2266.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 611 - 12.365.8060.2266.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 612 - 12.365.8060.2266.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 158 - 12.306.8020.2124.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 160 - 12.306.8020.2251.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -80.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 162 - 12.306.8040.2196.0000

GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO -130.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 163 - 12.361.8010.1015.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 167 - 12.361.8010.2027.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 168 - 12.361.8010.2027.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 169 - 12.361.8010.2027.0000

MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -40.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020513 FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB

Ficha: 499 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -96.843,30

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 500 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -913.156,70

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 503 - 12.361.8060.2097.0000

MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO -100.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 08 de abril de 2024.

 IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL


”

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO 5º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REF. 2023

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.026.827,17	29.101.075,19	4.508.474,91	15,49	21.242.776,97	73,00	7.858.298,22	
RECEITAS CORRENTES	28.005.804,12	28.680.052,14	4.508.474,91	15,72	20.019.270,28	69,80	8.660.781,86	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.574.367,01	2.574.367,01	219.708,87	8,53	1.193.239,31	46,35	1.381.127,70	
Impostos	2.108.268,12	2.108.268,12	173.586,84	8,23	863.708,08	40,97	1.244.560,04	
Taxas	190.500,00	190.500,00	6.413,23	3,37	69.151,04	36,30	121.348,96	
Contribuição de Melhoria	275.598,89	275.598,89	39.708,80	14,41	260.380,19	94,48	15.218,70	
CONTRIBUIÇÕES	1.493.000,00	1.493.000,00	243.625,11	16,32	1.133.292,47	75,91	359.707,53	
Contribuições Sociais	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	
Contribuições Econômicas	998.000,00	998.000,00	216.515,90	21,69	969.955,88	97,19	28.044,12	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	27.109,21	19,36	163.336,59	116,67	-23.336,59	
RECEITA PATRIMONIAL	737.000,00	737.000,00	16.001,68	2,17	228.580,52	31,01	508.419,48	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	737.000,00	737.000,00	16.001,68	2,17	228.580,52	31,01	508.419,48	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.584.937,11	23.259.185,13	4.029.139,25	17,32	17.452.600,49	75,04	5.806.584,64	
Transferências da União e de suas Entidades	13.303.245,58	13.303.245,58	1.814.811,94	13,64	10.097.474,32	75,90	3.205.771,26	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.850.616,53	6.524.864,55	1.553.170,43	23,80	5.413.007,07	82,96	1.111.857,48	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.046.075,00	3.046.075,00	283.075,33	9,29	1.338.325,92	43,94	1.707.749,08	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	385.000,00	385.000,00	378.081,55	98,20	603.793,18	156,83	-218.793,18	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	11.557,49	5,38	203.442,51	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	11.424,88	8,16	128.575,12	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	132,61	0,18	74.867,39	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	21.023,05	421.023,05	0,00	0,00	1.223.506,69	290,60	-802.483,64	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	21.023,05	21.023,05	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,05	
Alienação de Bens Móveis	21.023,05	21.023,05	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,05	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	400.000,00	0,00	0,00	1.223.506,69	305,88	-823.506,69	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	400.000,00	0,00	0,00	1.223.506,69	305,88	-823.506,69	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.536.827,17	30.611.075,19	4.508.474,91	14,73	21.242.776,97	69,40	9.368.298,22	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.536.827,17	30.611.075,19	4.508.474,91	14,73	21.242.776,97	69,40	9.368.298,22	
DÉFICIT (VI)						5.862.592,34		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	29.536.827,17	30.611.075,19	4.508.474,91	14,73	27.105.369,31	88,55		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.059.186,58			4.059.186,58			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.059.186,58			4.059.186,58			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.536.827,17	36.178.536,33	4.395.523,97	27.059.344,08	9.119.192,25	4.960.590,67	27.105.369,31	9.073.167,02	26.032.225,90	0,00

 <p> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL </p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.359.974,66	31.935.622,29	4.235.675,53	24.282.174,99	7.653.447,30	4.765.115,76	24.334.071,75	7.601.550,54	23.671.824,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.133.618,26	14.443.349,62	1.638.745,75	10.201.808,20	4.241.541,42	1.692.715,17	10.210.386,15	4.232.963,47	10.201.808,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.000,00	47.704,51	14.049,96	14.049,96	33.654,55	14.049,96	14.049,96	33.654,55	14.049,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.178.356,40	17.444.568,16	2.582.880,82	14.066.316,83	3.378.251,33	3.058.350,63	14.109.635,64	3.334.932,52	13.455.966,13	
DESPESAS DE CAPITAL	3.967.852,51	4.033.914,04	159.847,44	2.777.169,09	1.256.744,95	195.474,91	2.771.297,56	1.262.616,48	2.360.401,78	0,00
INVESTIMENTOS	3.954.702,51	3.800.784,04	159.847,44	2.557.169,09	1.243.534,95	195.474,91	2.551.297,56	1.249.466,48	2.140.401,78	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.150,00	13.150,00	0,00	0,00	13.150,00	0,00	0,00	13.150,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.000,00	209.000,00			209.000,00			209.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.536.827,17	36.178.536,33	4.395.523,97	27.059.344,08	9.119.192,25	4.960.590,67	27.105.369,31	9.073.167,02	26.032.225,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.536.827,17	36.178.536,33	4.395.523,97	27.059.344,08	9.119.192,25	4.960.590,67	27.105.369,31	9.073.167,02	26.032.225,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.536.827,17	36.178.536,33	4.395.523,97	27.059.344,08		4.960.590,67	27.105.369,31		26.032.225,90	0,00
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	
RECEITAS CORRENTES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	
Contribuições Sociais	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenuação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenuação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenuação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	59.073.654,34	72.257.072,66	8.791.047,78	54.118.688,20	100,00	18.239.384,46	9.921.181,34	54.210.738,62	100,00	18.146.334,04	0,00
Legislativa	2.472.000,00	2.755.972,10	0,00	0,00	0,00	2.755.972,10	0,00	0,00	0,00	2.755.972,10	0,00
Ação Legislativa	909.463,76	909.463,76	0,00	0,00	0,00	909.463,76	0,00	0,00	0,00	909.463,76	0,00
Controle Externo	1.562.536,24	1.846.508,34	0,00	0,00	0,00	1.846.508,34	0,00	0,00	0,00	1.846.508,34	0,00
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.295.108,82	15.268.140,30	1.369.842,10	13.972.567,92	25,82	1.315.572,38	1.976.468,96	13.952.494,16	25,74	1.335.646,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.031.288,48	11.772.038,98	1.420.113,38	10.958.895,78	20,25	813.143,20	1.775.505,74	11.068.371,72	20,42	703.667,26	
Administração Financeira											
Controle Interno	364.640,00	428.633,50	30.654,22	338.523,56	0,63	90.109,94	63.470,70	286.696,94	0,53	141.936,56	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	200.000,00	4.740,00	0,00	0,00	0,00	4.740,00	0,00	0,00	0,00	4.740,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.699.180,34	1.482.767,82	-80.925,50	1.075.188,58	1,99	407.579,24	137.492,52	997.465,50	1,84	485.302,32	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	0,00	1.599.960,00	0,00	1.599.960,00	2,96	0,00	0,00	1.599.960,00	2,95	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.966.892,64	3.329.241,78	372.645,50	2.320.941,22	4,29	1.008.300,56	405.015,46	2.320.941,20	4,28	1.008.300,58	0,00
Assistência ao Idoso	60.000,00	35.246,38	0,00	0,00	0,00	35.246,38	0,00	0,00	0,00	35.246,38	
Assistência ao Portador de Deficiência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	898.440,64	848.086,30	105.645,06	570.407,08	1,05	277.679,22	106.681,06	570.407,06	1,05	277.679,24	
Assistência Comunitária	1.968.452,00	2.102.152,44	267.000,44	1.490.634,14	2,75	611.518,30	298.334,40	1.490.634,14	2,75	611.518,30	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	303.756,66	0,00	259.900,00	0,48	43.856,66	0,00	259.900,00	0,48	43.856,66	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	4.218.000,00	4.218.000,00	0,00	0,00	0,00	4.218.000,00	0,00	0,00	0,00	4.218.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.890.000,00	3.890.000,00	0,00	0,00	0,00	3.890.000,00	0,00	0,00	0,00	3.890.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	328.000,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	328.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.674.562,48	13.947.463,36	1.964.884,88	12.533.641,34	23,16	1.313.822,02	2.172.845,28	12.661.340,12	23,36	1.186.123,24	0,00
Atenção Básica	3.289.891,44	4.197.460,78	688.194,80	3.394.448,18	6,27	803.032,60	709.811,00	3.396.804,38	6,27	800.676,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.909.090,00	5.430.794,58	990.802,10	5.131.721,86	9,48	299.072,72	1.152.079,90	5.248.812,86	9,68	181.881,72	
Suporte Profilático e Terapêutico	25.950,00	25.950,00	0,00	0,00	0,00	25.950,00	0,00	0,00	0,00	25.950,00	
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	2.424,00	25.271,20	0,05	14.728,80	2.424,00	25.271,20	0,05	14.728,80	
Vigilância Epidemiológica	146.000,00	322.715,02	100.103,62	240.519,96	0,44	82.195,06	100.103,62	240.519,96	0,44	82.195,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.263.631,04	3.930.522,98	173.360,36	3.741.680,14	6,91	88.842,84	208.126,76	3.749.831,72	6,92	80.691,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	418.000,00	758.635,80	20.839,26	689.489,26	1,27	69.146,54	125.489,38	663.167,88	1,22	95.467,92	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	419.000,00	758.635,80	20.839,26	689.489,26	1,27	69.146,54	125.489,38	663.167,88	1,22	95.467,92	
Educação	14.663.896,40	15.258.300,42	2.181.284,18	10.994.498,84	20,32	4.263.901,58	2.229.739,54	10.976.526,72	20,25	4.279.773,70	0,00
Ensino Fundamental	12.803.760,00	13.768.726,50	1.955.207,12	10.581.038,80	19,55	3.187.687,70	2.003.662,48	10.565.066,68	19,49	3.203.659,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	812.150,00	747.295,10	0,00	13.100,80	0,02	794.194,30	0,00	13.100,80	0,02	794.194,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.047.986,40	742.278,62	226.077,06	400.359,24	0,74	341.919,58	226.077,06	400.359,24	0,74	341.919,58	
Cultura	1.041.200,00	4.177.263,16	101.050,32	3.637.543,54	6,72	539.719,62	106.370,92	3.637.543,50	6,71	539.719,66	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	1.041.200,00	4.177.263,16	101.050,32	3.637.543,54	6,72	539.719,62	106.370,92	3.637.543,50	6,71	539.719,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	70.000,00	6.243,34	0,00	0,00	0,00	6.243,34	0,00	0,00	0,00	6.243,34	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	70.000,00	6.243,34	0,00	0,00	0,00	6.243,34	0,00	0,00	0,00	6.243,34	
Urbanismo	2.098.400,00	991.811,42	16.451,34	679.239,84	1,26	312.571,58	16.451,34	679.239,50	1,25	312.571,92	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	273.215,38	0,00	63.502,74	0,12	209.712,64	0,00	63.502,74	0,12	209.712,64	
Serviços Urbanos	1.098.400,00	718.596,04	16.451,34	615.737,10	1,14	102.858,94	16.451,34	615.736,76	1,14	102.859,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	20.487,78	0,00	2.260,00	0,00	18.227,78	0,00	2.260,00	0,00	18.227,78	0,00
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	60.000,00	20.487,78	0,00	2.260,00	0,00	18.227,78	0,00	2.260,00	0,00	18.227,78	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	581.884,00	1.114.330,98	163.404,00	938.910,98	1,85	115.420,00	163.404,00	938.910,98	1,84	115.420,00	0,00
Saneamento Básico Rural	62.000,00	716.443,98	97.800,40	716.443,98	1,32	0,00	97.800,40	716.443,98	1,32	0,00	
Saneamento Básico Urbano	519.884,00	397.887,00	65.603,60	282.467,00	0,52	115.420,00	65.603,60	282.467,00	0,52	115.420,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.635.310,00	2.647.248,18	138.083,22	1.819.847,08	3,36	827.401,10	242.803,22	1.846.566,48	3,41	800.681,70	0,00
Abastecimento	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	
Extensão Rural	2.230.710,00	2.640.648,18	138.083,22	1.819.847,08	3,36	820.801,10	242.803,22	1.846.566,48	3,41	794.081,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	400.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	175.400,00	1.414.700,00	1.333.480,40	1.364.480,40	2,52	50.219,60	1.333.480,40	1.364.480,40	2,52	50.219,60	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	175.400,00	1.414.700,00	1.333.480,40	1.364.480,40	2,52	50.219,60	1.333.480,40	1.364.480,40	2,52	50.219,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	800.000,00	381.995,14	180.722,80	381.995,14	0,71	0,00	180.722,80	381.995,14	0,70	0,00	0,00
Conservação de Energia	800.000,00	381.995,14	180.722,80	381.995,14	0,71	0,00	180.722,80	381.995,14	0,70	0,00	0,00
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.872.700,00	4.801.521,72	870.640,56	4.315.362,34	7,97	486.159,38	870.640,56	4.315.362,34	7,96	486.159,38	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.872.700,00	4.801.521,72	870.640,56	4.315.362,34	7,97	486.159,38	870.640,56	4.315.362,34	7,96	486.159,38	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.490.000,00	806.008,16	49.619,30	379.810,38	0,70	426.197,78	69.949,56	379.810,28	0,70	426.197,88	0,00
Desporto de Fomento											
Desporto Comunitário	1.490.000,00	806.008,16	49.619,30	379.810,38	0,70	426.197,78	69.949,56	379.810,28	0,70	426.197,88	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	122.300,00	121.709,02	28.099,92	28.099,92	0,05	93.609,10	28.099,92	28.099,92	0,05	93.609,10	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	122.300,00	121.709,02	28.099,92	28.099,92	0,05	93.609,10	28.099,92	28.099,92	0,05	93.609,10	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	418.000,00	418.000,00				418.000,00				418.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	59.073.654,34	72.357.072,66	8.791.047,78	54.118.688,20	100,00	18.238.384,46	9.921.181,34	54.210.738,62	100,00	18.146.334,04	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra					
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Auxílio aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-10»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR-»		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.003.270,71	3.363.507,81	2.887.208,82	2.983.137,59	1.999.340,59	1.948.130,24	2.826.628,23	1.246.020,70	2.968.912,41	2.084.985,73	2.872.001,53	2.174.956,08	28.578.833,25	32.228.746,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.154,13	115.714,45	122.650,42	102.474,15	107.447,31	81.069,75	119.207,10	121.826,96	159.456,29	118.248,45	99.808,23	120.900,62	1.400.108,28	2.574.387,01
IPFU	877,88	5.338,04	1.390,18	986,38	481,06	587,39	0,00	863,75	990,10	24.904,64	21.069,89	2.609,39	60.299,68	695,000,00
ISS	42.000,48	37.611,16	38.391,21	25.120,14	20.900,54	19.650,34	45.773,04	23.842,45	83.989,55	31.969,11	19.099,93	49.880,10	438.207,05	309,000,00
ITBI	0,00	7.206,10	0,00	13.898,84	2.429,66	0,00	3.904,37	15.148,20	72.252,30	0,00	700,00	7.706,31	123.270,78	546.265,12
IRPF	28.319,75	42.606,59	46.274,69	37.329,35	31.762,97	32.409,98	29.132,24	29.316,27	28.562,44	26.696,58	33.296,25	39.254,97	407.151,87	348.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.956,02	26.821,96	37.194,95	24.540,46	51.886,98	26.442,05	40.397,45	52.655,29	13.611,90	34.680,12	24.672,18	21.449,85	371.209,21	678.098,89
Contribuições	84.835,43	625.921,27	95.213,71	82.949,52	125.721,91	118.426,84	121.121,64	80.717,72	125.094,86	128.421,06	119.709,14	123.915,97	1.844.049,17	1.493,000,00
Receita Patrimonial	52.239,01	151.607,27	726.624,19	49.099,15	54.096,30	15.534,58	165.651,18	468.320,41	1.599,86	8.288,99	8.075,10	7.826,58	432.226,80	737.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	52.239,01	151.607,27	726.624,19	49.099,15	54.096,30	15.534,58	165.651,18	468.320,41	1.599,86	8.288,99	8.075,10	7.826,58	432.226,80	737.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.788.709,44	2.446.033,02	1.741.520,60	2.131.468,90	1.621.774,98	1.732.098,96	2.220.949,31	1.841.646,06	2.632.678,79	1.828.896,39	2.646.209,04	1.922.212,91	24.560.752,40	26.867.879,52
Cota-Parte do FPM	1.005.137,88	1.561.782,69	1.001.902,34	1.354.619,33	827.175,47	944.948,85	1.032.489,12	981.414,19	1.205.022,68	814.565,50	830.602,00	771.072,55	12.450.732,70	10.451.091,06
Cota-Parte do ICMS	497.386,68	467.667,23	473.874,90	423.581,01	451.981,44	404.563,55	527.104,92	458.731,07	492.332,15	543.480,13	552.883,81	557.979,71	5.867.446,60	5.866.877,97
Cota-Parte do PIVA	9.180,79	5.591,84	12.130,55	13.659,95	17.494,15	26.748,34	92.603,24	42.324,64	17.424,60	15.137,57	11.005,45	7.774,56	276.265,74	285.502,94
Cota-Parte do ITR	4.844,63	3.577,39	1.555,65	954,83	27,06	21,34	199,68	317,87	9,12	2.057,47	11.620,21	114.866,81	139.482,36	150,000,00
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	121.237,27	118.922,05	126.204,33	126.536,97	117.488,21	117.513,06	159.695,49	138.481,46	128.444,99	140.906,08	134.278,66	148.796,67	1.578.485,24	3.046.075,00
Outras Transferências Correntes	151.131,89	284.791,82	125.752,63	212.206,81	207.839,65	240.309,82	381.756,86	226.396,83	788.445,19	306.748,64	1.105.418,81	321.722,61	4.355.614,76	5.066.332,55
Outras Receitas Correntes	10.332,70	20.951,40	0,00	7.145,67	0,00	0,00	0,00	1.146,37	132,61	132,84	0,00	0,00	42,28	219,000,00
DEDUÇÕES (II)	296.845,18	899.257,06	295.956,63	357.159,63	258.642,08	274.314,59	334.953,13	295.823,85	242.857,09	273.775,75	255.072,16	284.210,54	4.028.866,69	3.978.694,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	488.121,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.121,37	355,000,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários	0,00	85.363,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.363,37	75,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	296.845,18	305.772,32	295.956,63	357.159,63	258.642,08	274.314,59	334.953,13	295.823,85	242.857,09	273.775,75	255.072,16	284.210,54	3.475.381,95	3.548.694,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.788.425,53	2.504.270,75	2.391.252,19	2.025.977,96	1.656.388,42	1.673.815,65	2.291.876,10	1.545.822,26	2.716.055,32	1.811.209,68	2.617.229,37	1.890.745,54	24.249.965,56	28.250.052,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.788.425,53	2.504.270,75	2.391.252,19	2.025.977,96	1.656.388,42	1.673.815,65	2.291.876,10	1.545.822,26	2.716.055,32	1.811.209,68	2.617.229,37	1.890.745,54	24.249.965,56	28.250.052,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	1.788.425,53	2.504.270,75	2.391.252,19	2.025.977,96	1.656.388,42	1.673.815,65	2.291.876,10	1.545.822,26	2.716.055,32	1.811.209,68	2.617.229,37	1.890.745,54	24.249.965,56	28.250.052,14

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.940.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	70.000,00	0,00
Ativo	15.000,00	0,00
Inativo	55.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.795.000,00	0,00
Ativo	1.795.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.940.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	169.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	169.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.081.052,14	20.019.270,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.574.367,01	1.193.239,31
IPTU	695.000,00	53.882,76
ISS	309.000,00	358.595,41
ITBI	546.268,12	116.034,68
IRRF	348.000,00	335.195,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.098,89	329.531,23
Contribuições	1.138.000,00	1.133.292,47
Receita Patrimonial	568.000,00	228.580,52
Aplicações Financeiras (II)	568.000,00	228.580,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.259.185,13	17.452.600,49
Cota-Parte do FPM	10.150.872,85	7.951.547,80
Cota-Parte do ICMS	4.645.502,38	3.924.855,14
Cota-Parte do IPVA	228.402,35	208.112,44
Cota-Parte do ITR	120.000,00	110.068,14
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.046.075,00	1.338.325,92
Outras Transferências Correntes	5.068.332,55	3.919.691,05
Demais Receitas Correntes	541.500,00	11.557,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	541.500,00	11.557,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.513.052,14	19.790.689,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.940.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	169.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	421.023,05	1.223.506,69
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.023,05	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.023,05	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	1.223.506,69
Convênios	0,00	679.438,74
Outras Transferências de Capital	400.000,00	544.067,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	421.023,05	1.223.506,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.874.075,19	21.014.196,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.934.075,19	21.014.196,45

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2023		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.838.622,29	24.282.175,01	24.334.071,75	23.671.824,12	158.772,18	8.950,10	4.950,10
Pessoal e Encargos Sociais	12.493.349,62	10.201.808,20	10.210.386,15	10.201.808,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	47.704,51	14.049,96	14.049,96	14.049,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.297.568,16	14.066.316,85	14.109.635,64	13.455.966,13	158.772,18	8.950,10	4.950,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.790.917,78	24.268.125,05	24.320.021,79	23.657.774,16	158.772,18	8.950,10	4.950,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.097.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.021.914,04	2.777.169,09	2.771.297,56	2.360.401,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.788.764,04	2.557.169,09	2.551.297,56	2.140.401,78	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.008.764,04	2.777.169,09	2.771.297,56	2.360.401,78	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	209.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36.117.681,82	27.045.294,14	27.091.319,35	26.018.175,94	158.772,18	8.950,10	4.950,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	34.008.681,82	27.045.294,14	27.091.319,35	26.018.175,94	158.772,18	8.950,10	4.950,10

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-5.167.701,77
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-5.167.701,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-5.167.701,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-663.310,49	-648.716,54
Disponibilidade de Caixa	-663.310,49	-648.716,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	377.320,08	222.547,90
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	285.990,41	426.168,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	663.310,49	648.716,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		14.593,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-154.772,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-154.772,18

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-154.772,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.059.186,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.059.186,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	154.852,31	199.223,37	158.772,18	0,00	195.303,59	11.464,69	774.512,51	8.950,10	4.850,10	0,00	781.027,10	976.330,69
PODER EXECUTIVO	154.852,31	199.223,37	158.772,18	0,00	195.303,59	11.464,69	774.512,51	8.950,10	4.850,10	0,00	781.027,10	976.330,69
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
TOTAL (III) = (I + II)	155.661,40	227.100,63	158.772,18	0,00	223.989,94	11.464,69	775.812,51	8.950,10	4.850,10	0,00	782.327,10	1.006.316,95

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
PODER EXECUTIVO	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	29.986,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.536.827,17
Previsão Atualizada	30.611.075,19
Receitas Realizadas	21.242.776,97
Déficit Orçamentário	5.862.592,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.059.186,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.536.827,17
Dotação Atualizada	36.178.536,33
Despesas Empenhadas	27.059.344,08
Despesas Liquidadas	27.105.369,31
Despesas Pagas	26.032.225,90
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	27.059.344,10
Despesas Liquidadas	27.105.369,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.249.966,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.249.966,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.249.966,56


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-5.167.701,77	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.593,95	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	382.762,03	0,00	158.772,18	223.989,85
Poder Executivo	382.762,03	0,00	158.772,18	223.989,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	787.277,20	0,00	4.950,10	782.327,10
Poder Executivo	787.277,20	0,00	4.950,10	782.327,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.170.039,23	0,00	163.722,28	1.006.316,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.047.423,49	25,00	37,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.515.961,44	70,00	113,27
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.777.169,09	1.256.744,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	21.023,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.898.076,10	15,00	24,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2023
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2024.04.23 22:52:56 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital de licitação

Concorrência Pública nº0 01/2024

Processo Administrativo nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO, por intermédio da Agente de Contratação nomeada pelo decreto Municipal 11 de 24 de janeiro de 2024, para gerenciar o processo licitatório cujo objeto é a Contratação de Empresa para execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva –T1aT5, Rua Emílio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80" S; 54°15'30.91" O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT, em conformidade ao TERMO DE

CONVÊNIO nº 1446/2023/SINFRA, celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, vem informar aos interessados acerca do recebimento dos Recurso Administrativo interposto pelas empresas: **ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ; 07.522.407/0002-09**, estabelecida Rua 05 Bairro Industrial- Barra de Graça-MT. razão pela qual, declara aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de contrarrazões das empresas interessadas. A cópia do recurso estará disponível aos licitantes interessados no horário comercial, na sala de licitação da prefeitura Municipal, situada na Rua Jose Salmen Hanze, nº 924, centro São Jose do Povo –MT, ou por meio do portal transparencia - no site: www.saojosedopovo.mt.gov.br

São Jose do Povo-MT, 24 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE

Maria Irandi Duarte

Ag. De Contratação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº. 001/2024 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir com a comunidade o **PROJETO DE LEI** sobre a **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA** para o exercício de 2025 no dia **26 de Abril de 2024**, com início às **09h00min**, no Plenário “Antônio Ângelo Medeiros” na Câmara Municipal; sito à Rua João Francisco Duarte - 715 – Centro – São José do Povo-MT; para discussão da proposta da LDO, bem como propor-

cionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.


O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal www.saojosedopovo.mt.gov.br

São José do Povo-MT, 24 de Abril de 2024.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO 4º BIMESTRE-RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA REF. 2023

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias								
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.011.827,17	28.566.075,19	4.839.820,61	16,94	13.556.160,13	47,46	15.009.915,06	
RECEITAS CORRENTES	27.990.804,12	28.545.052,14	4.839.820,61	16,96	13.556.160,13	47,49	14.988.892,01	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.574.367,01	2.574.367,01	317.655,74	12,34	768.422,94	29,85	1.805.944,07	
Impostos	2.108.268,12	2.108.268,12	269.363,72	12,78	548.608,23	26,02	1.559.659,89	
Taxas	190.500,00	190.500,00	-4.110,83	-2,16	50.214,36	26,36	140.285,64	
Contribuição de Melhoria	275.598,89	275.598,89	52.402,85	19,01	169.600,35	61,54	105.998,54	
CONTRIBUIÇÕES	1.478.000,00	1.478.000,00	333.214,79	22,54	930.320,20	62,94	547.679,80	
Contribuições Sociais	340.000,00	340.000,00	78.698,87	23,15	259.324,89	76,27	80.675,11	
Contribuições Econômicas	998.000,00	998.000,00	194.403,73	19,48	557.647,21	55,88	440.352,79	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	60.112,19	42,94	113.348,10	80,96	26.651,90	
RECEITA PATRIMONIAL	737.000,00	737.000,00	240.689,45	32,66	1.387.306,36	188,24	-650.306,36	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	737.000,00	737.000,00	240.689,45	32,66	1.387.306,36	188,24	-650.306,36	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	401.500,00	401.500,00		0,00		0,00	401.500,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	401.500,00	401.500,00		0,00		0,00	401.500,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.584.937,11	23.139.185,13	3.944.941,34	17,05	10.460.683,66	45,21	12.678.501,47	
Transferências da União e de suas Entidades	13.303.245,58	13.303.245,58	2.284.712,33	17,17	6.158.543,58	46,29	7.144.702,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.850.616,53	6.404.864,55	1.366.671,87	21,34	3.096.169,89	48,34	3.308.694,66	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.046,075,00	3.046,075,00	269.351,07	8,84	811.245,41	26,63	2.234.829,59	
Transferências do Exterior								
Outras Transferências	385.000,00	385.000,00	24.206,07	6,29	394.724,78	102,53	-9.724,78	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	3.319,29	1,54	8.426,97	4,38	206.573,03	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.000,00	140.000,00	132,84	0,09	132,84	0,09	139.867,16	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital								
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	3.186,45	4,25	9.294,13	12,39	65.705,87	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	21.023,05	21.023,05		0,00		0,00	21.023,05	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	21.023,05	21.023,05		0,00		0,00	21.023,05	
Alienação de Bens Móveis	21.023,05	21.023,05		0,00		0,00	21.023,05	
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL								
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.525.000,00	1.525.000,00	183.518,24	12,03	558.084,35	36,60	966.915,65	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.536.827,17	30.091.075,19	5.023.338,85	16,69	14.114.244,48	46,91	15.976.830,71	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.536.827,17	30.091.075,19	5.023.338,85	16,69	14.114.244,48	46,91	15.976.830,71	
DÉFICIT (VI)						3.555.379,50		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	29.536.827,17	30.091.075,19	5.023.338,85	16,69	17.669.623,98	58,72		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.712.694,50			2.712.694,50			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.712.694,50			2.712.694,50			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.536.827,17	33.952.769,69	6.525.550,48	18.195.304,52	15.757.465,17	6.380.683,81	17.669.623,98	16.283.145,71	15.779.037,19	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.359.974,66	30.154.891,69	5.898.533,06	16.534.121,78	13.620.769,91	5.783.653,51	16.017.666,20	14.137.225,49	15.053.013,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.123.618,26	13.898.381,30	2.270.206,48	7.819.615,12	6.078.766,18	2.270.279,30	8.080.292,79	5.818.068,51	8.017.912,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.000,00	47.704,51			47.704,51			47.704,51		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.188.356,40	16.208.805,88	3.628.326,58	8.714.506,66	7.494.299,22	3.513.374,21	7.937.373,41	8.271.432,47	7.035.100,77	
DESPESAS DE CAPITAL	3.967.852,51	3.588.878,00	627.017,42	1.661.182,74	1.927.695,26	597.030,40	1.651.957,78	1.936.920,22	726.023,56	
INVESTIMENTOS	3.954.702,51	3.575.728,00	627.017,42	1.661.182,74	1.914.545,26	597.030,40	1.651.957,78	1.923.770,22	726.023,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.150,00	13.150,00			13.150,00			13.150,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.000,00	209.000,00			209.000,00			209.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.536.827,17	33.952.769,69	6.525.550,48	18.195.304,52	15.757.465,17	6.380.683,91	17.669.623,98	16.283.145,71	15.779.037,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.536.827,17	33.952.769,69	6.525.550,48	18.195.304,52	15.757.465,17	6.380.683,91	17.669.623,98	16.283.145,71	15.779.037,19	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.536.827,17	33.952.769,69	6.525.550,48	18.195.304,52		6.380.683,91	17.669.623,98		15.779.037,19	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.525.000,00	1.525.000,00	183.518,24	12,03	558.084,35	36,60	966.915,65	
RECEITAS CORRENTES	1.525.000,00	1.525.000,00	183.518,24	12,03	558.084,35	36,60	966.915,65	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	1.525.000,00	1.525.000,00	183.518,24	12,03	558.084,35	36,60	966.915,65	
Contribuições Sociais	1.525.000,00	1.525.000,00	183.518,24	12,03	558.084,35	36,60	966.915,65	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Outras Transferências						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00				0,00					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.536.827,17	33.952.769,69	6.525.550,48	18.195.304,52	100,00	15.757.465,17	6.380.683,91	17.669.623,98	100,00	16.283.145,71	
Legislativa	1.236.000,00	1.236.000,00	119.628,47	119.628,47	0,66	1.116.371,53	135.026,32	135.026,32	0,76	1.100.973,68	
Ação Legislativa	454.731,88	454.731,88	6.862,80	6.862,80	0,04	447.869,08	15.862,80	15.862,80	0,09	438.869,08	
Controle Externo	781.268,12	781.268,12	112.765,67	112.765,67	0,62	668.502,45	119.163,52	119.163,52	0,67	662.104,60	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.147.554,41	6.702.327,65	1.287.036,50	4.241.122,64	23,31	2.461.205,01	1.209.696,65	3.621.200,03	21,63	2.881.127,62	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.015.644,24	5.630.128,80	1.166.173,10	3.649.812,95	20,06	1.980.315,85	1.095.816,97	3.435.803,20	19,44	2.194.325,60	
Administração Financeira											
Controle Interno	182.320,00	257.320,00	15.458,68	145.368,02	0,80	111.951,98	28.163,36	92.223,29	0,52	165.096,71	
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100.000,00	2.370,00				2.370,00				2.370,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	849.590,17	812.508,85	105.404,72	445.941,67	2,45	366.567,18	85.718,32	293.173,54	1,66	519.335,31	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.483.446,32	1.483.446,32	196.801,13	796.377,53	4,38	687.068,79	193.550,43	775.018,17	4,39	708.428,15	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	449.220,32	421.413,32	69.355,71	178.227,45	0,98	243.185,87	70.359,43	179.929,85	1,02	241.483,47	
Assistência Comunitária	984.226,00	1.012.033,00	127.445,42	488.200,08	2,68	523.832,92	123.191,00	465.138,32	2,63	546.894,68	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral				129.950,00	0,71	-129.950,00		129.950,00	0,74	-129.950,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.109.000,00	2.109.000,00	404.761,15	1.125.495,65	6,19	983.504,35	366.400,31	1.075.561,39	6,09	1.033.438,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.945.000,00	1.945.000,00	346.927,39	1.016.430,89	5,59	928.569,11	346.927,39	1.016.430,89	5,75	928.569,11	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	164.000,00	164.000,00	57.833,76	109.064,76	0,60	54.935,24	19.472,92	59.130,50	0,33	104.869,50	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.337.281,24	6.329.664,76	1.065.438,68	3.456.561,76	19,00	2.873.103,00	1.026.961,55	3.681.959,24	20,84	2.647.805,52	
Atenção Básica	1.644.945,72	1.474.344,45	206.708,99	736.198,88	4,05	738.145,57	206.708,99	732.669,68	4,15	741.674,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.454.545,00	2.891.665,09	361.217,12	1.351.377,90	7,43	1.540.287,19	323.144,31	1.582.262,09	8,95	1.309.403,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.975,00	12.975,00				12.975,00				12.975,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00		8.310,68	0,05	11.689,32		8.310,68	0,05	11.689,32	
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	111.836,84	40.630,33	65.742,98	0,36	46.093,86	40.630,33	65.742,98	0,37	46.093,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.131.815,52	1.818.843,38	456.882,24	1.294.931,32	7,12	523.912,06	456.477,92	1.292.873,61	7,32	525.969,77	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	209.000,00	359.265,00	125.325,00	334.325,00	1,84	24.940,00	173.166,85	234.093,64	1,27	135.171,36	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	209.000,00	209.000,00	0,00	209.000,00	1,15	0,00	47.841,85	98.768,64	0,56	110.231,36	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções		150.265,00	125.325,00	125.325,00	0,69	24.940,00	125.325,00	125.325,00	0,71	24.940,00	
Educação	7.331.948,20	7.599.907,75	1.142.844,52	3.193.565,83	17,55	4.406.341,92	1.142.551,55	3.255.724,68	18,43	4.344.183,07	
Ensino Fundamental	6.401.880,00	6.783.624,85	1.110.492,25	3.116.386,08	17,13	3.667.238,77	1.110.199,28	3.178.544,93	17,99	3.605.079,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	406.075,00	362.289,70				362.289,70				362.289,70	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	523.993,20	453.993,20	32.352,27	77.179,75	0,42	376.813,45	32.352,27	77.179,75	0,44	376.813,45	
Cultura	520.600,00	2.016.573,86	1.013.524,42	1.590.474,95	8,74	426.098,91	1.010.864,40	1.387.814,93	7,85	628.758,93	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	520.600,00	2.016.573,86	1.013.524,42	1.590.474,95	8,74	426.098,91	1.010.864,40	1.387.814,93	7,85	628.758,93	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	35.000,00	35.000,00								35.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Urbanismo	1.049.200,00	814.069,59	54.948,52	224.222,38	1,23	589.847,21	50.381,78	219.655,64	1,24	594.413,95	
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Serviços Urbanos	549.200,00	414.069,59	54.948,52	224.222,38	1,23	189.847,21	50.381,78	219.655,64	1,24	194.413,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Habituação											
Habituação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	290.942,00	497.728,68	138.159,00	337.380,69	1,85	160.347,99	138.159,00	360.680,69	2,04	137.047,99	
Saneamento Básico Rural	31.000,00	314.312,68	133.011,00	309.321,79	1,70	4.990,89	133.011,00	309.321,79	1,75	4.990,89	
Saneamento Básico Urbano	259.942,00	183.416,00	5.148,00	28.068,90	0,15	155.357,10	5.148,00	51.368,90	0,29	132.057,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.317.655,00	1.061.187,60	116.892,21	368.674,84	2,03	692.512,76	77.892,21	329.674,54	1,87	731.513,06	
Abastecimento	2.300,00	2.300,00				2.300,00				2.300,00	
Extensão Rural	1.115.355,00	1.057.887,60	116.892,21	368.674,84	2,03	699.212,76	77.892,21	329.674,54	1,87	728.213,06	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	200.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	87.700,00	87.700,00		15.500,00	0,09	72.200,00		15.500,00	0,09	72.200,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	87.700,00	87.700,00		15.500,00	0,09	72.200,00		15.500,00	0,09	72.200,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	400.000,00	155.741,00	8.283,00	88.643,17	0,49	67.097,83	8.283,00	88.643,17	0,50	67.097,83	
Conservação de Energia	400.000,00	155.741,00	8.283,00	88.643,17	0,49	67.097,83	8.283,00	88.643,17	0,50	67.097,83	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.936.350,00	2.470.302,97	787.154,35	2.160.034,24	11,87	310.268,73	787.154,33	2.160.034,22	12,22	310.268,75	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.936.350,00	2.470.302,97	787.154,35	2.160.034,24	11,87	310.268,73	787.154,33	2.160.034,22	12,22	310.268,75	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	745.000,00	695.000,00	64.753,53	143.297,37	0,79	551.702,63	60.593,53	139.137,32	0,79	555.862,68	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	745.000,00	695.000,00	64.753,53	143.297,37	0,79	551.702,63	60.593,53	139.137,32	0,79	555.862,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	61.150,00	60.854,51				60.854,51				60.854,51	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	61.150,00	60.854,51				60.854,51				60.854,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	209.000,00	209.000,00				209.000,00				209.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	29.536.827,17	33.952.769,69	6.525.550,48	18.195.304,52	100,00	15.757.465,17	6.380.683,91	17.669.623,98	100,00	16.283.145,71	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Supporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Deflora Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte										
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.003.890,38	2.055.575,19	2.003.270,71	3.363.307,61	2.687.238,00	2.383.137,39	1.890.640,50	1.948.130,24	2.826.829,20	2.255.577,84	3.050.205,00	2.304.308,19	28.646.241,68	32.083.746,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.303,27	162.959,01	87.134,13	118.714,85	123.850,42	102.474,15	197.447,31	81.059,76	119.207,10	134.736,81	159.406,29	118.249,45	1.529.572,25	2.274.367,01
IPFU	11.245,13	17.079,12	877,88	5.329,04	1.390,18	986,38	481,06	587,39		863,75	900,10	24.904,84	64.744,65	695.000,00
ISS	71.128,47	30.829,15	42.000,48	37.811,16	38.391,21	25.120,14	20.900,54	18.830,34	45.773,04	23.842,45	83.988,55	31.969,11	471.162,64	309.000,00
ITBI	5.780,37	69.549,18		7.206,10		13.890,84	2.426,66		3.994,37	15.148,20	72.252,20		190.294,02	546.265,12
IRPF	34.979,24	26.495,59	29.319,75	42.206,59	46.874,06	37.890,35	31.792,87	32.409,98	29.132,24	29.316,27	28.563,44		295.671,18	348.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.176,06	19.005,97	14.956,02	26.821,96	37.194,95	24.540,46	51.886,98	28.442,05	40.397,45	65.566,14	13.611,90	34.680,12	383.280,06	678.098,89
Contribuições	101.841,34	93.466,61	84.205,43	625.921,27	65.213,71	62.949,52	125.721,91	119.426,94	121.121,64	60.717,10	163.885,69	169.229,10	1.874.530,26	1.478.000,00
Receita Patrimonial	68.481,95	60.087,37	52.239,01	151.207,27	726.624,19	49.099,15	54.086,30	15.534,28	165.651,18	12.403,28	54.434,96	186.254,49	1.596.403,73	737.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	68.481,95	60.087,37	52.239,01	151.207,27	726.624,19	49.099,15	54.086,30	15.534,28	165.651,18	12.403,28	54.434,96	186.254,49	1.596.403,73	737.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	1.712.981,04	1.743.016,49	1.788.709,44	2.446.033,02	1.741.520,60	2.131.468,90	1.821.784,98	1.732.098,96	2.220.849,31	2.027.526,65	2.632.678,79	1.828.895,39	23.627.557,57	401.500,00
Cota-Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.762,69	1.001.892,34	1.354.619,33	827.175,47	944.948,85	1.052.489,12	981.414,19	1.205.022,68	814.565,50	12.389.349,16	12.451.091,06
Cota-Parte do ICMS	496.110,41	484.719,48	497.566,68	467.867,23	473.974,90	423.581,01	451.281,44	454.563,55	527.104,92	458.731,07	492.332,15	549.480,13	5.727.812,97	5.806.877,97
Cota-Parte do PIVA	14.339,85	6.860,59	9.190,79	8.261,84	12.130,55	13.659,85	17.494,15	24.742,54	98.603,24	42.304,04	17.424,66	13.137,57	279.406,17	285.502,94
Cota-Parte do ITR		75.435,24	4.644,93	3.277,39	1.555,65	564,83	27,66	23,24	199,68	31,87	9,12	2.057,47	88.410,58	150.000,00
Transferências de LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	118.188,00	128.729,72	121.237,27	118.922,05	126.294,33	126.536,97	117.468,21	117.513,06	158.695,49	138.481,46	128.444,99	140.906,08	1.543.307,63	3.046.075,00
Outras Transferências Correntes	243.819,85	247.203,29	151.131,89	284.791,82	125.752,83	212.566,81	297.636,65	240.303,82	381.756,86	406.271,42	789.445,19	308.174,64	3.599.471,06	4.946.325,25
Outras Receitas Correntes	982,79	42,71	10.932,70	30.251,40		7.456,67					1.056,53	1.699,76	42.177,56	210.000,00
DEDUÇÕES (II)	253.973,14	269.000,88	296.845,18	859.257,06	296.955,63	357.159,63	259.642,08	274.314,59	334.953,13	295.829,85	336.009,94	493.175,21	4.325.115,32	4.132.694,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência				488.121,37							38.790,83	39.908,04	548.820,24	340.000,00
Compensações Financeiras entre Regimes Previdenciários				85.263,37							1.226,92	1.226,92	88.417,21	75.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários											52.825,10	177.967,50	230.802,65	160.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	253.973,14	269.000,88	296.845,18	305.772,32	296.955,63	357.159,63	259.642,08	274.314,59	334.953,13	295.829,85	342.867,09	273.775,75	3.459.073,27	3.548.694,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.779.717,24	1.790.574,31	1.706.425,53	2.504.270,75	2.291.283,29	2.025.977,76	1.630.398,42	1.673.815,65	2.291.876,10	1.959.553,99	2.716.055,32	1.811.209,98	24.321.128,34	27.961.052,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.779.717,24	1.790.574,31	1.706.425,53	2.504.270,75	2.291.283,29	2.025.977,76	1.630.398,42	1.673.815,65	2.291.876,10	1.959.553,99	2.716.055,32	1.811.209,98	24.321.128,34	27.961.052,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º (VI))													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	1.779.717,24	1.790.574,31	1.706.425,53	2.504.270,75	2.291.283,29	2.025.977,76	1.630.398,42	1.673.815,65	2.291.876,10	1.959.553,99	2.716.055,32	1.811.209,98	24.321.128,34	27.961.052,14

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.109.000,00	1.283.777,04
Receita de Contribuições dos Segurados	340.000,00	259.324,89
Ativo	285.000,00	251.399,71
Inativo	55.000,00	7.925,18
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.525.000,00	558.084,35
Ativo	1.525.000,00	558.084,35
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	169.000,00	457.206,28
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	169.000,00	457.206,28
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	75.000,00	9.161,52
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	9.161,52
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.109.000,00	1.283.777,04



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	109.900,00	62.415,47	29.304,57	24.410,87	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	109.900,00	62.415,47	29.304,57	24.410,87	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	109.900,00	62.415,47	29.304,57	24.410,87	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.999.100,00	1.221.361,57	1.254.472,47	1.259.366,17	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	250,036,57
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-11,576,24
Investimentos e Aplicações	7.093,514,39
Outros Bens e Direitos	112,922,57


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.961.052,14	12.830.467,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.574.367,01	768.422,94
IPTU	695.000,00	28.736,06
ISS	309.000,00	236.535,30
ITBI	546.268,12	91.304,87
IRRF	348.000,00	192.032,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.098,89	219.814,71
Contribuições	1.138.000,00	670.995,31
Receita Patrimonial	568.000,00	930.100,08
Aplicações Financeiras (II)	568.000,00	930.100,08
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	23.139.185,13	10.460.683,66
Cota-Parte do FPM	10.150.872,85	4.899.571,61
Cota-Parte do ICMS	4.645.502,38	2.331.182,13
Cota-Parte do IPVA	228.402,35	167.612,54
Cota-Parte do ITR	120.000,00	3.993,21
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	3.046.075,00	811.245,41
Outras Transferências Correntes	4.948.332,55	2.247.078,76
Demais Receitas Correntes	541.500,00	265,45
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	541.500,00	265,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.393.052,14	11.900.367,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.940.000,00	826.570,76
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	169.000,00	457.206,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.023,05	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	21.023,05	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	21.023,05	
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.023,05	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.354.075,19	12.726.938,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.414.075,19	11.900.367,36

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Orçamentária					Até o Bimestre / 2023	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.052.491,69	15.408.411,51	14.941.864,23	13.992.785,08	158.772,18	6.250,10	4.350,10	
Pessoal e Encargos Sociais	11.957.831,30	6.802.747,31	7.063.570,62	7.007.236,36				
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	47.704,51							
Outras Despesas Correntes	16.046.955,88	8.605.664,20	7.878.293,61	6.985.548,72	158.772,18	6.250,10	4.350,10	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.004.787,18	15.408.411,51	14.941.864,23	13.992.785,08	158.772,18	6.250,10	4.350,10	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.102.400,00	1.125.710,27	1.075.801,97	1.060.228,55	5.597,78			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.582.278,00	1.661.397,36	1.652.198,36	726.264,14				
Investimentos	3.569.128,00	1.661.397,36	1.652.198,36	726.264,14				
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	13.150,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.569.128,00	1.661.397,36	1.652.198,36	726.264,14				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	209.000,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.600,00	-214,62	-240,58	-240,58				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	33.891.915,18	18.195.304,52	17.669.623,98	15.779.037,19	164.369,96	6.250,10	4.350,10	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.782.915,18	17.069.808,87	16.594.062,59	14.719.049,22	158.772,18	6.250,10	4.350,10	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-3.220.819,13
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		-2.981.804,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		930.100,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-2.051.704,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	-634.624,14	4.056.884,30
Disponibilidade de Caixa	-634.624,14	4.056.884,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.642.723,39
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	348.633,73	220.547,90
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	285.990,41	365.291,19
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	634.624,14	-4.056.884,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.691.508,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-128.085,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)		
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		
OUTROS AJUSTES (XLIX)		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		4.563.422,61

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.633.322,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.712.694,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.712.694,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO	155.630,53	208.218,66	164.369,96	199.479,23	11.464,69	774.512,51	6.350,10	4.350,10			781.627,10	991.106,33
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	27.877,26		28.686,35		1.300,00					1.300,00	29.986,35
TOTAL (III) = (I + II)	156.439,62	236.095,92	164.369,96	228.165,58	11.464,69	775.812,51	6.350,10	4.350,10			782.927,10	1.011.092,68

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO	809,09	27.877,26		28.686,35		1.300,00					1.300,00	29.986,35
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.536.827,17
Previsão Atualizada	30.091.075,19
Receitas Realizadas	14.114.244,48
Déficit Orçamentário	3.555.379,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.712.694,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.536.827,17
Dotação Atualizada	33.952.769,69
Despesas Empenhadas	18.195.304,52
Despesas Liquidadas	17.669.623,98
Despesas Pagas	15.779.037,19
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.195.304,52
Despesas Liquidadas	17.669.623,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.321.128,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.321.128,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.321.128,34


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.283.777,04
Despesas Previdenciárias Empenhadas	62.415,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.304,57
Despesas Previdenciárias Pagas	24.410,87
Resultado Previdenciário	1.254.472,47
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-2.981.804,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.691.508,44	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	392.535,54	0,00	164.369,96	228.165,58
Poder Executivo	392.535,54	0,00	164.369,96	228.165,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	787.277,20	0,00	4.350,10	782.927,10
Poder Executivo	787.277,20	0,00	4.350,10	782.927,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.179.812,74	0,00	168.720,06	1.011.092,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2023
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2024.04.23 22:02:37 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO 2ºQUADRIMESTRE-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REF. 2023**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	843.229,94	830.606,32	745.388,89	1.050.072,58	978.759,49	810.366,15	838.185,99	1.769.202,02	1.380.829,01	1.084.824,55	334.635,98	393.531,00	11.261.429,92	-
Pessoal Ativo	843.229,94	830.606,32	745.388,89	1.050.072,58	978.759,49	810.366,15	838.185,99	1.769.202,02	1.380.829,01	1.084.824,55	334.635,98	393.531,00	11.261.429,92	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	720.452,26	691.111,42	673.081,78	988.257,49	792.707,25	738.103,37	763.102,17	1.548.916,26	1.273.993,87	866.713,00	242.344,72	321.019,89	9.720.398,58	51.499,05
Obrigações Patronais	122.777,68	139.494,90	72.305,11	61.815,09	181.217,15	62.377,48	62.348,73	219.485,48	6.835,14	218.110,95	92.291,26	72.511,11	1.311.236,97	1.300,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	4.835,09	4.835,09	4.835,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.255,27	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	4.835,09	4.835,09	4.835,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.255,27	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.823,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.823,03	0,00
Indenizações por Danos e Inerentes à Danosidade Voluntária e Deduções Constitucionais	6.823,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.823,03	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	836.366,91	830.606,32	745.388,89	1.050.072,58	978.759,49	810.366,15	838.185,99	1.769.202,02	1.380.829,01	1.084.824,55	334.635,98	393.531,00	11.044.736,88	52.799,05

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.027.157,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.027.157,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.097.505,94	50,38
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.894.665,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.299.931,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.705.198,72	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	61.615,04	109.281,88	66.314,16	0,00
Dívida Mobiliária	29.377,58	29.377,58	29.377,58	0,00
Dívida Contratual	32.237,46	79.904,30	36.936,58	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.848,97	49.515,81	6.548,09	0,00
Internos	1.848,97	49.515,81	6.548,09	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	30.388,49	30.388,49	30.388,49	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.388,49	30.388,49	30.388,49	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.382.100,17	3.390.202,81	981.667,37	0,00
Disponibilidade de Caixa	6.382.100,17	3.390.202,81	981.667,37	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.045.410,66	3.993.493,75	1.603.853,53	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	377.320,08	222.547,90	222.547,90	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285.990,41	380.743,04	399.638,26	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.320.485,13	-3.280.920,93	-915.353,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.761.876,27	23.642.692,68	23.311.783,20	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.761.876,27	23.642.692,68	23.311.783,20	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,25	0,46	0,28	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,53	-13,88	-3,93	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.714.251,52	28.371.231,22	27.974.139,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.742.826,37	25.534.108,09	25.176.725,86	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	787.277,20	778.327,10	778.327,10	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.761.876,27	23.642.692,68	23.311.783,20	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.761.876,27	23.642.692,68	23.311.783,20	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.447.612,78	5.201.392,39	5.128.592,30	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.902.851,50	4.681.253,15	4.615.733,07	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.311.783,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.311.783,20	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.729.885,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.356.896,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.631.824,82	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios


Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.027.157,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.311.783,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.027.157,85

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.097.505,94	50,38
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	11.894.665,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.299.931,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.705.198,72	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-915.353,21	-3,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.974.139,84	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.128.592,30	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.729.885,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.631.824,82	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2024.04.23 22:07:56 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO 3ºQUADRIMESTRE- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REF.2023**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	LÍQUIDAS													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	978.759,49	810.366,15	830.185,99	1.599.966,02	1.380.829,01	1.094.824,55	981.554,48	865.612,29	836.801,40	866.077,77	678.632,92	504.607,01	11.418.217,08	-0,02
Pessoal Ativo	973.204,40	800.531,06	825.350,90	1.599.966,02	1.380.829,01	1.094.824,55	981.554,48	865.612,29	836.801,40	866.077,77	669.367,42	504.607,01	11.289.448,31	-0,02
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	792.707,25	738.153,27	763.102,17	1.380.280,56	1.273.993,87	886.713,60	834.532,73	721.613,30	771.633,81	724.299,62	603.691,00	504.236,40	10.675.247,89	-0,02
Obrigações Patronais	181.217,15	62.377,49	62.248,73	219.685,46	6.835,14	218.110,95	147.021,75	143.998,99	65.167,59	141.778,15	65.676,42	80,61	1.314.198,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.835,09	4.835,09	4.835,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.595,27	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	4.835,09	4.835,09	4.835,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.595,27	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.265,50	0,00	14.265,50	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	978.759,49	810.366,15	830.185,99	1.598.266,02	1.380.829,01	1.094.824,55	981.554,48	865.612,29	836.801,40	866.077,77	678.632,92	504.607,01	11.416.517,08	-0,02

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.129.789,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.979.789,60	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.416.517,06	43,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.029.086,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.327.632,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.626.177,74	48,60


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VII) / (VIII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	61.615,04	109.281,88	66.314,16	66.872,66
Dívida Mobiliária	29.377,58	29.377,58	29.377,58	29.377,58
Dívida Contratual	32.237,46	79.904,30	36.936,58	37.495,08
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.848,97	49.515,81	6.548,09	7.106,59
Internos	1.848,97	49.515,81	6.548,09	7.106,59
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	30.388,49	30.388,49	30.388,49	30.388,49
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	30.388,49	30.388,49	30.388,49	30.388,49
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.382.100,17	3.390.202,81	981.667,37	7.524.784,50
Disponibilidade de Caixa	6.382.100,17	3.390.202,81	981.667,37	7.524.784,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.045.410,66	3.993.493,75	1.603.853,53	8.445.033,76
(-) Restos a Pagar Processados	377.320,08	222.547,90	222.547,90	629.174,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	285.990,41	380.743,04	399.638,26	291.075,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-6.320.485,13	-3.280.920,93	-915.353,21	-7.457.911,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.761.876,27	23.642.692,68	23.311.783,20	26.129.789,60
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	150.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.761.876,27	23.642.692,68	23.311.783,20	25.979.789,60
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,25	0,46	0,28	0,26
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-25,53	-13,88	-3,93	-28,71
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	29.714.251,52	28.371.231,22	27.974.139,84	31.175.747,52
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.742.826,37	25.534.108,09	25.176.725,86	28.058.172,77
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	787.277,20	778.327,10	778.327,10	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre


RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.761.876,27	23.642.692,68	23.311.783,20	26.129.789,60
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	150.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	24.761.876,27	23.642.692,68	23.311.783,20	25.979.789,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	5.447.612,78	5.201.392,39	5.128.592,30	5.715.553,71
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	4.902.851,50	4.681.253,15	4.615.733,07	5.143.998,34
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.129.789,60	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.979.789,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.156.766,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.741.089,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.818.585,27	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00


RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	Disponibilidade de Caixa		REPOSTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)	
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	De Exercício (c)		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)+(c)-(d)-(e)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.130.902,16	95.863,35	2.966,36	0,00	-45.658,63	0,00	2.077.231,08	0,00	2.077.231,08	
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.130.902,16	95.863,35	2.966,36	0,00	-70.447,93	0,00	2.102.520,38	0,00	2.102.520,38	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	24.789,30	0,00	-24.789,30	0,00	-24.789,30	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.314.131,60	5.810,00	403.659,88	0,00	465.208,93	0,00	5.438.652,79	0,00	5.438.652,79	
Recursos Vinculados à Educação	86.161,51	5.810,00	0,00	0,00	-10.028,14	0,00	90.579,65	0,00	90.579,65	
Transferências do FUNDEB	7.851,79	0,00	0,00	0,00	-10.028,14	0,00	17.879,93	0,00	17.879,93	
Outros Recursos Vinculados à Educação	78.309,72	5.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.699,72	0,00	72.699,72	
Recursos Vinculados à Saúde	866.006,80	0,00	0,00	0,00	-13.550,25	0,00	879.557,05	0,00	879.557,05	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	866.006,80	0,00	0,00	0,00	-13.550,25	0,00	879.557,05	0,00	879.557,05	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	297.073,71	0,00	3.659,88	0,00	-2.199,98	0,00	298.613,81	0,00	298.613,81	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.400.548,80	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.548,80	0,00	4.000.548,80	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.850.468,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850.468,77	0,00	3.850.468,77	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	550.080,03	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	150.080,03	0,00	150.080,03	
Demais Vinculações Legais	244.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.790,48	0,00	244.790,48	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operação de Bonificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	244.790,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.790,48	0,00	244.790,48	
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	419.550,30	0,00	0,00	0,00	490.987,30	0,00	-71.437,00	0,00	-71.437,00	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)	8.445.033,76	101.473,35	406.629,24	0,00	419.550,30	0,00	7.517.383,87	0,00	7.517.383,87	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		26.129,789,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		25.979,789,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		25.979,789,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11,416,517,06	43,94
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	14,029,086,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13,327,632,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12,626,177,74	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7,457,911,84	-28,71
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31,175,747,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5,715,553,71	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4,156,766,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1,818,585,27	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	7,517,383,87

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2024.04.23 22:51:11 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO 6º BIMESTRE RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA REF. 2023**

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.026.827,17	29.101.075,19	7.811.880,49	26,84	29.054.657,46	99,84	46.417,73	
RECEITAS CORRENTES	28.005.804,12	28.680.052,14	6.041.378,09	21,06	26.060.648,37	90,87	2.619.403,77	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.574.367,01	2.574.367,01	159.663,99	6,20	1.352.903,30	52,55	1.221.463,71	
Impostos	2.108.268,12	2.108.268,12	109.918,66	5,21	973.626,74	46,18	1.134.641,38	
Taxas	190.500,00	190.500,00	4.312,28	2,26	73.463,32	38,56	117.036,68	
Contribuição de Melhoria	275.598,89	275.598,89	45.433,05	16,49	305.813,24	110,96	-30.214,35	
CONTRIBUIÇÕES	1.493.000,00	1.493.000,00	348.613,47	23,35	1.481.905,94	99,26	11.094,06	
Contribuições Sociais	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	
Contribuições Econômicas	998.000,00	998.000,00	322.797,11	32,34	1.292.752,99	129,53	-294.752,99	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	25.816,36	18,44	189.152,95	135,11	-49.152,95	
RECEITA PATRIMONIAL	737.000,00	737.000,00	10.688,02	1,45	239.268,54	32,47	497.731,46	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	737.000,00	737.000,00	10.688,02	1,45	239.268,54	32,47	497.731,46	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.584.937,11	23.259.185,13	5.522.412,61	23,74	22.975.013,10	98,78	284.172,03	
Transferências da União e de suas Entidades	13.303.245,58	13.303.245,58	4.073.875,35	30,62	14.171.349,67	106,53	-868.104,09	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.850.616,53	6.524.864,55	1.107.852,23	16,98	6.520.859,30	99,94	4.005,25	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.046.075,00	3.046.075,00	315.995,62	10,37	1.654.321,54	54,31	1.391.753,46	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	385.000,00	385.000,00	24.689,41	6,41	628.482,59	163,24	-243.482,59	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	0,00	0,00	11.557,49	5,38	203.442,51	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	11.424,88	8,16	128.575,12	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	132,61	0,18	74.867,39	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	21.023,05	421.023,05	1.770.502,40	420,52	2.994.009,09	711,13	-2.572.986,04	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	21.023,05	21.023,05	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,05	
Alienação de Bens Móveis	21.023,05	21.023,05	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,05	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	400.000,00	1.770.502,40	442,63	2.994.009,09	748,50	-2.594.009,09	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	400.000,00	0,00	0,00	1.223.506,69	305,88	-823.506,69	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.770.502,40	0,00	1.770.502,40	0,00	-1.770.502,40	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.536.827,17	30.611.075,19	7.811.880,49	25,52	29.054.657,46	94,92	1.556.417,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.536.827,17	30.611.075,19	7.811.880,49	25,52	29.054.657,46	94,92	1.556.417,73	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	29.536.827,17	30.611.075,19	7.811.880,49	25,52	29.054.657,46	94,92		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.234.640,99			4.234.640,99			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.234.640,99			4.234.640,99			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário


Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.536.827,17	36.503.990,74	1.939.832,01	28.999.176,09	7.504.814,65	1.893.806,79	28.999.176,10	7.504.814,64	28.592.549,39	-0,01

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.359.974,66	32.806.113,55	1.922.698,68	26.204.873,67	6.401.239,88	1.870.801,93	26.204.873,68	6.401.239,87	26.199.221,58	-0,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.133.618,26	14.996.735,60	1.182.552,53	11.384.360,73	3.612.374,87	1.173.974,60	11.384.360,75	3.612.374,85	11.383.340,48	-0,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.000,00	47.704,51	870,60	14.920,56	32.783,95	870,60	14.920,56	32.783,95	14.920,56	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.178.356,40	17.561.673,44	739.275,55	14.805.592,38	2.756.081,06	695.956,73	14.805.592,37	2.756.081,07	14.800.960,54	0,01
DESPESAS DE CAPITAL	3.967.852,51	3.888.877,19	17.133,33	2.794.302,42	894.574,77	23.004,86	2.794.302,42	894.574,77	2.393.327,81	0,00
INVESTIMENTOS	3.954.702,51	3.455.727,19	17.133,33	2.574.302,42	881.424,77	23.004,86	2.574.302,42	881.424,77	2.173.327,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.150,00	13.150,00	0,00	0,00	13.150,00	0,00	13.150,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.536.827,17	36.503.990,74	1.939.832,01	28.999.176,09	7.504.814,65	1.893.806,79	28.999.176,10	7.504.814,64	28.592.549,39	-0,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.536.827,17	36.503.990,74	1.939.832,01	28.999.176,09	7.504.814,65	1.893.806,79	28.999.176,10	7.504.814,64	28.592.549,39	-0,01
SUPERÁVIT (XIII)					55.481,37			55.481,36	462.108,07	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.536.827,17	36.503.990,74	1.939.832,01	29.054.657,46		1.893.806,79	29.054.657,46		29.054.657,46	-0,01
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	
RECEITAS CORRENTES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	
Contribuições Sociais	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	29.536.827,17	36.503.990,74	1.939.832,01	28.999.176,11	100,00	7.504.814,63	1.893.806,79	28.999.176,10	100,00	7.504.814,64	0,01
Legislativa	1.236.000,00	1.379.986,05	0,00	0,00	0,00	1.379.986,05	0,00	0,00	0,00	1.379.986,05	0,00
Ação Legislativa	454.731,88	454.731,88	0,00	0,00	0,00	454.731,88	0,00	0,00	0,00	454.731,88	0,00
Controle Esterno	781.268,12	925.254,17	0,00	0,00	0,00	925.254,17	0,00	0,00	0,00	925.254,17	0,00
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.147.554,41	7.910.668,87	527.197,91	7.513.481,87	25,91	397.187,00	537.234,79	7.513.481,87	25,91	397.187,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.015.644,24	6.206.818,21	491.935,15	5.971.383,04	20,59	235.435,17	437.197,18	5.971.383,04	20,59	235.435,17	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno	182.320,00	214.316,75	-3.743,13	165.518,65	0,57	48.798,10	22.170,18	165.518,65	0,57	48.798,10	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100.000,00	2.370,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00	0,00
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Recursos	849.590,17	687.183,91	39.005,89	576.600,18	1,99	110.583,73	77.867,43	576.600,18	1,99	110.583,73	0,00
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	0,00	799.980,00	0,00	799.980,00	2,76	0,00	0,00	799.980,00	2,76	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.483.446,32	1.633.729,47	125.006,15	1.285.476,76	4,43	348.252,71	125.006,16	1.285.476,76	4,43	348.252,71	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	15.623,19	0,00	0,00	0,00	15.623,19	0,00	0,00	0,00	15.623,19	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	443.220,32	387.630,56	23.795,52	308.999,06	1,07	78.631,50	23.795,53	308.999,06	1,07	78.631,50	0,00
Assistência Comunitária	984.226,00	1.073.597,39	101.210,63	846.527,70	2,92	227.069,69	101.210,63	846.527,70	2,92	227.069,69	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	151.878,33	0,00	129.950,00	0,45	21.928,33	0,00	129.950,00	0,45	21.928,33	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	2.109.000,00	2.109.000,00	0,00	0,00	0,00	2.109.000,00	0,00	0,00	0,00	2.109.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.945.000,00	1.945.000,00	0,00	0,00	0,00	1.945.000,00	0,00	0,00	0,00	1.945.000,00	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.337.281,24	7.124.384,43	312.618,97	6.579.439,64	22,69	544.944,79	248.769,58	6.579.439,64	22,69	544.944,79	0,00
Atenção Básica	1.644.945,72	2.095.378,26	63.575,03	1.760.799,12	6,07	334.579,14	62.396,93	1.760.799,12	6,07	334.579,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.454.545,00	2.900.443,91	198.281,28	2.764.142,21	9,53	136.301,70	139.685,78	2.764.142,21	9,53	136.301,70	0,00
Supporte Profilático e Terapêutico	12.975,00	12.975,00	0,00	0,00	0,00	12.975,00	0,00	0,00	0,00	12.975,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	12.635,60	0,04	7.364,40	0,00	12.635,60	0,04	7.364,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	163.418,11	2.090,96	122.350,94	0,42	41.067,17	2.090,96	122.350,94	0,42	41.067,17	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.131.815,52	1.932.169,15	48.671,70	1.919.511,77	6,62	12.657,38	44.595,91	1.919.511,77	6,62	12.657,38	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	209.000,00	369.317,90	16.301,47	361.046,10	1,25	8.271,80	29.462,16	361.046,10	1,25	8.271,80	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral	209.000,00	369.317,90	16.301,47	361.046,10	1,25	8.271,80	29.462,16	361.046,10	1,25	8.271,80	0,00
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.331.948,20	7.638.602,74	646.787,86	6.144.037,28	21,19	1.494.565,46	654.773,92	6.144.037,28	21,19	1.494.565,46	0,00
Ensino Fundamental	6.401.880,00	7.069.315,78	621.699,33	5.912.218,73	20,39	1.157.097,05	629.685,39	5.912.218,73	20,39	1.157.097,05	0,00
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	406.075,00	280.147,55	0,00	6.550,40	0,02	273.597,15	0,00	6.550,40	0,02	273.597,15	0,00
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	523.993,20	289.139,41	25.088,53	225.268,15	0,78	63.871,26	25.088,53	225.268,15	0,78	63.871,26	0,00
FU12 - Demais Subfunções	520.600,00	2.247.936,88	110.697,46	1.929.469,23	6,65	318.467,65	110.697,48	1.929.469,23	6,65	318.467,65	0,00
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	520.600,00	2.247.936,88	110.697,46	1.929.469,23	6,65	318.467,65	110.697,48	1.929.469,23	6,65	318.467,65	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	35.000,00	3.121,67	0,00	0,00	0,00	3.121,67	0,00	0,00	0,00	3.121,67	0,00
Cuidado e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	35.000,00	3.121,67	0,00	0,00	0,00	3.121,67	0,00	0,00	0,00	3.121,67	0,00
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.049.200,00	415.905,71	7.608,43	347.228,35	1,20	68.677,36	7.608,60	347.228,35	1,20	68.677,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	71.607,69	0,00	31.751,37	0,11	39.856,32	0,00	31.751,37	0,11	39.856,32	0,00
Serviços Urbanos	549.200,00	344.298,02	7.608,43	315.476,98	1,09	28.821,04	7.608,60	315.476,98	1,09	28.821,04	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	30.000,00	8.243,89	0,00	1.130,00	0,00	7.113,89	0,00	1.130,00	0,00	7.113,89	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	30.000,00	8.243,89	0,00	1.130,00	0,00	7.113,89	0,00	1.130,00	0,00	7.113,89	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	290.942,00	590.014,79	32.849,30	532.304,79	1,84	57.710,00	32.849,30	532.304,79	1,84	57.710,00	0,00
Saneamento Básico Rural	31.000,00	387.597,29	29.375,30	387.597,29	1,34	0,00	29.375,30	387.597,29	1,34	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	259.942,00	202.417,50	3.474,00	144.707,50	0,50	57.710,00	3.474,00	144.707,50	0,50	57.710,00	0,00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.317.655,00	1.195.183,67	70.336,23	980.259,77	3,38	214.923,90	56.976,53	980.259,77	3,38	214.923,90	0,00
Abastecimento	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00
Extensão Rural	1.115.355,00	1.191.883,67	70.336,23	980.259,77	3,38	211.623,90	56.976,53	980.259,77	3,38	211.623,90	0,00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	200.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções	87.700,00	687.350,00	0,00	682.240,20	2,35	5.109,80	0,00	682.240,20	2,35	5.109,80	0,00
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	87.700,00	687.350,00	0,00	682.240,20	2,35	5.109,80	0,00	682.240,20	2,35	5.109,80	0,00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)					
Energia	400.000,00	195.683,57	4.686,00	195.683,57	0,67	0,00	4.686,00	195.683,57	0,67	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	400.000,00	195.683,57	4.686,00	195.683,57	0,67	0,00	4.686,00	195.683,57	0,67	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	1.936.350,00	2.418.660,36	32.899,51	2.190.580,68	7,55	228.079,68	32.899,50	2.190.580,67	7,55	228.079,69	0,01	0,01
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário	1.936.350,00	2.418.660,36	32.899,51	2.190.580,68	7,55	228.079,68	32.899,50	2.190.580,67	7,55	228.079,69	0,01	0,01
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	745.000,00	306.346,23	51.972,12	241.877,31	0,83	64.468,92	51.972,17	241.877,31	0,83	64.468,92	0,00	0,00
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário	745.000,00	306.346,23	51.972,12	241.877,31	0,83	64.468,92	51.972,17	241.877,31	0,83	64.468,92	0,00	0,00
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais	61.150,00	60.854,51	870,60	14.920,56	0,05	45.933,95	870,60	14.920,56	0,05	45.933,95	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna	61.150,00	60.854,51	870,60	14.920,56	0,05	45.933,95	870,60	14.920,56	0,05	45.933,95	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.536.827,17	36.503.990,74	1.939.832,01	28.999.176,11	100,00	7.504.814,63	1.893.806,79	28.999.176,10	100,00	7.504.814,64	0,01	0,01

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa												
Controle Externo												
FU01 - Administração Geral												
FU01 - Demais Subfunções												
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária												
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário												
FU02 - Administração Geral												
FU02 - Demais Subfunções												
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica												
Representação Judicial e Extrajudicial												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Periodo de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/c) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)			
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental										
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil										
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções										
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulgação Cultural										
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana										
Serviços Urbanos										
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
FU16 - Administração Geral										
FU16 - Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
FU17 - Administração Geral										
FU17 - Demais Subfunções										
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
FU18 - Administração Geral										
FU18 - Demais Subfunções										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico										




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra		% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral										
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	«MR-1»	«MR-2»	«MR-3»	«MR-4»	«MR-5»	«MR-6»	«MR-7»	«MR-8»	«MR-9»	«MR-10»	«MR-11»	«MR-12»		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.796.350,15	2.383.137,39	1.899.040,50	1.948.130,24	2.608.839,29	1.246.032,70	2.858.912,41	2.084.985,73	2.872.891,50	2.174.858,08	2.421.601,00	4.254.101,84	28.637.108,00	32.228.746,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	123.850,42	102.474,15	107.447,21	81.029,76	118.287,10	121.825,96	189.406,29	118.243,45	86.838,25	126.900,82	81.319,81	78.344,18	1.522.263,30	2.574.387,01
IPFU	1.390,18	986,36	481,06	587,39	0,00	863,75	990,10	24.904,64	21.069,89	2.609,39	2.633,66	5.739,28	62.255,70	695.000,00
ISS	38.391,21	25.120,14	20.900,54	18.630,34	45.773,04	23.842,45	83.988,55	31.969,11	18.099,93	49.880,10	18.200,21	11.895,08	388.690,70	309.000,00
ITBI	0,00	13.896,94	2.426,69	0,00	3.894,37	15.149,20	72.252,30	0,00	790,00	7.706,31	4.200,00	1.080,88	121.215,36	546.265,12
IRPF	46.874,08	37.930,35	31.252,87	32.209,98	28.132,24	29.318,27	26.562,44	26.695,58	33.296,25	39.254,97	31.220,93	34.943,82	401.284,98	348.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.194,95	24.540,46	51.886,68	28.442,05	40.397,45	52.655,29	13.611,90	34.680,12	24.672,18	21.449,85	25.065,01	24.680,32	379.276,56	678.098,89
Contribuições	161.253,70	92.949,52	125.721,91	118.426,94	121.121,64	80.717,72	125.094,86	129.421,06	118.709,14	123.915,97	133.008,81	215.604,66	1.547.845,93	1.493.000,00
Receita Patrimonial	729.725,43	49.099,15	54.086,30	15.234,56	165.651,18	-908.303,41	1.599,86	8.296,99	8.075,10	7.826,58	4.421,69	6.266,33	242.269,79	737.000,00
Rendimentos de Ativação Financeira	729.725,43	49.099,15	54.086,30	15.234,56	165.651,18	-908.303,41	1.599,86	8.296,99	8.075,10	7.826,58	4.421,69	6.266,33	242.269,79	737.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.741.520,60	2.131.468,90	1.821.274,98	1.732.098,96	2.228.849,31	1.847.646,06	2.832.678,79	1.838.895,39	2.648.299,04	1.822.212,91	2.203.080,69	3.953.896,67	26.482.332,30	26.867.879,52
Cota-Parte do FPM	1.001.802,34	1.354.619,33	827.175,47	944.848,85	1.025.489,12	981.414,19	1.205.022,68	814.565,50	830.602,10	771.072,55	1.273.492,53	1.588.706,63	12.646.011,29	12.451.091,06
Cota-Parte do ICMS	473.974,90	423.581,01	451.981,44	404.563,35	527.104,92	458.731,07	492.332,15	549.480,13	557.979,71	545.705,78	679.113,34	6.117.231,81	5.866.877,97	
Cota-Parte do PVA	12.130,55	13.659,85	17.094,15	24.748,34	99.633,24	42.248,64	17.424,66	13.137,57	11.605,45	2.774,56	3.398,31	3.693,87	268.975,09	285.502,94
Cota-Parte do ITR	1.355,65	584,63	27,06	21,34	199,68	317,87	9,12	2.057,47	11.820,21	114.866,81	28.959,44	27.787,87	187.587,35	150.000,00
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	126.204,33	126.538,97	117.468,21	117.513,06	158.895,49	138.481,46	128.444,99	140.906,08	134.278,66	148.796,67	140.853,16	175.142,46	1.654.321,54	3.046.075,00
Outras Transferências Correntes	125.732,83	212.506,81	297.238,65	240.203,82	381.756,86	236.398,63	789.445,19	358.748,64	1.105.418,81	321.722,61	210.671,47	1.479.442,70	5.899.895,22	5.066.332,55
Outras Receitas Correntes	0,00	7.145,87	0,00	0,00	0,00	4.148,37	152,61	132,84	0,00	0,00	0,00	0,00	11.507,48	210.000,00
DEDUÇÕES (II)	295.955,63	357.159,63	258.642,08	274.314,59	334.953,13	295.823,85	242.857,09	273.775,75	255.072,16	284.210,54	309.005,18	325.549,57	3.507.319,20	3.978.694,39
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Compensações financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	295.955,63	357.159,63	258.642,08	274.314,59	334.953,13	295.823,85	242.857,09	273.775,75	255.072,16	284.210,54	309.005,18	325.549,57	3.507.319,20	3.548.694,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.460.394,52	2.025.977,76	1.650.298,42	1.673.815,65	2.291.876,10	950.208,85	2.716.055,32	1.811.209,98	2.617.729,37	1.890.745,54	2.112.825,82	3.778.552,27	25.979.789,60	28.250.052,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEBAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.460.394,52	2.025.977,76	1.650.298,42	1.673.815,65	2.291.876,10	950.208,85	2.716.055,32	1.811.209,98	2.617.729,37	1.890.745,54	2.112.825,82	3.778.552,27	25.979.789,60	28.250.052,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º (V))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V) - (VI)	2.460.394,52	2.025.977,76	1.650.298,42	1.673.815,65	2.291.876,10	950.208,85	2.716.055,32	1.811.209,98	2.617.729,37	1.890.745,54	2.112.825,82	3.778.552,27	25.979.789,60	28.250.052,14

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.940.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	70.000,00	0,00
Ativo	15.000,00	0,00
Inativo	55.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.795.000,00	0,00
Ativo	1.795.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.940.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	169.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	169.000,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	157.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	169.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.081.052,14	26.060.648,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.574.367,01	1.352.903,30
IPTU	695.000,00	62.255,70
ISS	309.000,00	388.690,70
ITBI	546.268,12	121.315,36
IRRF	348.000,00	401.364,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	676.098,89	379.276,56
Contribuições	1.138.000,00	1.481.905,94
Receita Patrimonial	568.000,00	239.268,54
Aplicações Financeiras (II)	568.000,00	239.268,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.259.185,13	22.975.013,10
Cota-Parte do FPM	10.150.872,85	10.393.571,99
Cota-Parte do ICMS	4.645.502,38	4.938.383,94
Cota-Parte do IPVA	228.402,35	213.790,78
Cota-Parte do ITR	120.000,00	165.139,63
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.046.075,00	1.654.321,54
Outras Transferências Correntes	5.068.332,55	5.609.805,22
Demais Receitas Correntes	541.500,00	11.557,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	541.500,00	11.557,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.513.052,14	25.821.379,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.940.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	169.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	421.023,05	2.994.009,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.023,05	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.023,05	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	2.994.009,09
Convênios	0,00	2.449.941,14
Outras Transferências de Capital	400.000,00	544.067,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	421.023,05	2.994.009,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.874.075,19	28.815.388,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.934.075,19	28.815.388,92

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	Até o Bimestre / 2023		
					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.509,113,55	26.204,873,69	26.204,873,68	26.199,221,58	158,772,18	8,950,10	4,950,10
Pessoal e Encargos Sociais	13.046,735,60	11.394,360,73	11.384,360,75	11.383,340,48	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	47,704,51	14,920,56	14,920,56	14,920,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.414,673,44	14.805,592,40	14.805,592,37	14.800,960,54	158,772,18	8,950,10	4,950,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30,461,409,04	26,189,953,13	26,189,953,12	26,184,301,02	158,772,18	8,950,10	4,950,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2,097,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3,676,877,19	2,794,302,42	2,794,302,42	2,393,327,81	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3,443,727,19	2,574,302,42	2,574,302,42	2,173,327,81	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	220,000,00	220,000,00	220,000,00	220,000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	220,000,00	220,000,00	220,000,00	220,000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13,150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3,663,727,19	2,794,302,42	2,794,302,42	2,393,327,81	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	209,000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	36,443,136,23	28,984,255,55	28,984,255,54	28,577,628,83	158,772,18	8,950,10	4,950,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	34,334,136,23	28,984,255,55	28,984,255,54	28,577,628,83	158,772,18	8,950,10	4,950,10

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))		74.037,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))		74.037,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		74.037,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-663.310,49	-665.333,78
Disponibilidade de Caixa	-663.310,49	-665.333,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	377.320,08	222.547,90
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	285.990,41	442.785,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	663.310,49	665.333,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)		-2.023,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-154.772,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		-154.772,18

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-154.772,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.234.640,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.234.640,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	154.852,31	199.223,37	158.772,18	0,00	195.303,50	11.464,69	774.512,51	8.950,10	4.850,10	777.027,10	4.000,00	199.303,50
PODER EXECUTIVO	154.852,31	199.223,37	158.772,18	0,00	195.303,50	11.464,69	774.512,51	8.950,10	4.850,10	777.027,10	4.000,00	199.303,50
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	28.686,35
TOTAL (III) = (I + II)	155.661,40	227.100,63	158.772,18	0,00	223.989,85	11.464,69	775.812,51	8.950,10	4.850,10	778.327,10	4.000,00	227.989,85

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	28.686,35
PODER EXECUTIVO	809,09	27.877,26	0,00	0,00	28.686,35	0,00	1.300,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	28.686,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.688,877,19	2.794,302,42	894,574,77
Investimentos	3.455,727,19	2.574,302,42	881,424,77
Inversões Financeiras	220,000,00	220,000,00	0,00
Amortização da Dívida	13,150,00	0,00	13,150,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.688,877,19	2.794,302,42	894,574,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.688,877,19	2.794,302,42	894,574,77

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.023,05	0,00	21.023,05
Receita de Alienação de Bens Móveis	21.023,05	0,00	21.023,05
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)		
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
	CNPJ:		
	Exercício: 2023		
Período de referência: 6º bimestre			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos


Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (I)	2023 (J) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIIJ)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.536.827,17
Previsão Atualizada	30.611.075,19
Receitas Realizadas	29.054.657,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.234.640,99
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.536.827,17
Dotação Atualizada	36.503.990,74
Despesas Empenhadas	28.999.176,09
Despesas Liquidadas	28.999.176,10
Despesas Pagas	28.592.549,39
Superávit Orçamentário	55.481,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.999.176,11
Despesas Liquidadas	28.999.176,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.129.789,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.979.789,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.979.789,60


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	74.037,81	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-2.023,29	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	382.762,03	0,00	158.772,18	223.989,85
Poder Executivo	382.762,03	0,00	158.772,18	223.989,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	787.277,20	778.327,10	4.950,10	4.000,00
Poder Executivo	787.277,20	778.327,10	4.950,10	4.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.170.039,23	778.327,10	163.722,28	227.989,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.611.070,01	25,00	33,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.696.275,66	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.794.302,42	894.574,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	21.023,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.061.795,91	15,00	20,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente
	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2024.04.23 23:12:36 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PLANILHA DE OBRAS PARALISADAS E EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT

 Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO				
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SETOR DE ENGENHARIA				
OBRAS 2024				
OBRAS EM EXECUÇÃO				
OBJETO	CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	VALOR (R\$)	CONTRATADO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE EULLER BASILIO DE CARVALHO	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT	RECURSOS PRÓPRIOS	RS 401.056,31	PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI
REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO ÂNGELO MEDEIROS	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT	RECURSOS PRÓPRIOS	RS 127.428,22	PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI
CONSTRUÇÃO DE 20 CASAS POPULARES	PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT / ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRÁ	RECURSOS ESTADUAIS E PRÓPRIOS - 2313/2022	RS 672.596,80	KB CONSTRUTORA LTDA
OBRAS PARALISADAS				
OBJETO	CONCEDENTE	Nº CONVÊNIO	VALOR (R\$)	CONTRATADO
TERMINAL TURÍSTICO E CENTRO DE LAZER	MINISTÉRIO DO TURISMO	26280133174-03	RS 220.000,00	AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA
CRECHE MUNICIPAL - CARINHO DE MÃE	PAC	8448/2014	RS 1.299.253,85	TRINDADE ENGENHARIA

CASSIE CORREA DAMACENA:02556452102

ENGENHEIRA CIVIL - RESPONSÁVEL
CASSIE CORRÊA DAMACENA
CREA MT 029943

Assinado digitalmente por CASSIE CORREA DAMACENA:02556452102
Nº: 6-87-2024-04-24 16:47:19-04007
Brasil - RFB, OU=RFB e/CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=videoconferencia, CN=CASSIE CORREA DAMACENA:02556452102
Razão: Eu sou o autor deste documento
Assinatura
Data: 2024.04.24 16:47:19-04007
Formato PDF: Versão: 2023.3.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009-2024**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), LOCAÇÃO DE SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL COM APLICATIVO MÓVEL IOS E ANDROID, SISTEMA DE GESTÃO DA CARTA DE SERVIÇOS, SISTEMA PARA GESTÃO DE CONTATOS INTERNOS E EXTERNOS-CHAT, LOCAÇÃO DE PAINEL GESTOR WEBSITE, INCLUSO HOSPEDAGEM E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, a empresa **PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA** inscrita no CNPJ: **19.697.300/0001-08, no valor de R\$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, São José do Rio Claro-MT, 24 de abril de 2024. **Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO**

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

Objeto: CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - CISCN/MT

Modalidade: CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

CONSORCIANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 07.588.711/0001-78

Vigência: 31/12/2024

R\$: 783.113,93

LEVI RIBEIRO-PREFEITO MUNICIPAL**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024.**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 224/2024 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 172/2024 REFERENTE A INCREMENTO DE CUSTEIO A SAÚDE – PAB- ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso nº 172/2024 referente a destinação de Incremento Financeiro de Custeio a Atenção Primária PAB de Autoria do Deputado Elizeu do Nascimento, conforme Plano de Execução em anexo.

CONSIDERANDO o plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro – MT, instância máxima de controle social de saúde do município, em reunião extraordinária número quatro realizada na data de 04 de abril de 2024, onde foi explanado a necessidade de leitura do projeto e aprovação do conselho, após entendimento, e estes foram unânimes em aprovação;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Execução do Recurso Financeiro destinado ao Custeio de Saúde PAB – Atenção Primária ao município de São José do Rio Claro – MT, no valor de 400.000,00 (quatrocentos mil reais) – Referente a Emenda Estadual nº 224/2024, Termo de Compromisso nº 172/2024 de autoria do Deputado Elizeu do Nascimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 04 de abril de 2023.

GEDEÃO CARVALHO DA SILVA

Presidente CMS

Homologo: **CLEIDE MARIA ANZIL**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2024**

PORTARIA Nº 086/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA VIEIRA DE SOUZA”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9730 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Newton Flavio Fernandes Tafuri, CRM 2897 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais.

CONSIDERANDO a prorrogação de benefício n 6454723970 da servidora em epigrafe, e a nova data de cessação do mesmo.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica Prorrogado a **LICENÇA SAÚDE** para a servidora, **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 22/04/2024 a 28/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Em, 24 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2024**

DECRETO Nº 145/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **ANTONIO INÁCIO COSTA DUTRA**, do cargo em Comissão de Secretario Adjunto de Serviços da Secretaria de Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº146/2024**

DECRETO Nº146/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com o tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER

Art. 2º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada no dia 26 de abril de 2024.

Art. 4º O regimento interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu - MT, 23 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.084/2024**

PORTARIA Nº.084/2024 São José do Xingu-MT, 22 de abril de 2024.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSANGELA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 10020 no cargo de Técnica de Enfermagem, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo TULHO FURQUIM, CRM 186874, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por um período de 129 dias.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o comunicado de decisão emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica concedido a **LICENÇA SAÚDE** para a servidora **ROSANGELA PEREIRA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 05/04/2024 a 12/08/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de abril de 2024

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2024**

PORTARIA Nº 085/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCALIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído servidor designado como fiscal de contrato, como representante da Administração Pública Municipal, Carlos Eduardo Aprigio Costa pelos servidores Aurea Martins de Souza Titular e Carlos Humberto Junior da Silva Suplente, para exercer a função de fiscal de contrato correspondente.

§1º Designa servidor público municipal qualificado, **Sra.** Aurea Martins de Souza, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	OBJETO
017/2023	EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSINO DE EQUITACÃO ESPORTE EM CAVALOS PROJETO EQUO - XINGU EM SANTO ANTONIO DO FONTOURA, DISTRITO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - 1 TERMO DE REFERENCIA, junto ac Município de São Jose do Xingu – MT.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se Sr. Carlos Humberto Junior da Silva, o **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2024**

DECRETO Nº 144/2024 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a) **JAILSON DOS SANTOS BRITES** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/04/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 23 de abril de 2024.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 de 28 de março de 2024

Seleção de Pessoas Física ou Jurídica, para atuar nas Atividades Relacionadas ao Preparo, Elaboração e Comercialização de Produtos Alimentícios em Bares, Restaurantes e Similares para atuar no evento denominado III XINGU AGRO SHOW, a ser realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de Maio de 2024, nas dependências da Feira Livre Municipal, situada na zona urbana do Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (SEAGRI), com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o presente **EDITAL**, para selecionar Pessoa Física ou Jurídica de direito privado conforme art. 44, incisos I ou III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), cujas habilidades estejam voltadas para as atividades relacionadas ao Preparo, Elaboração e Comercialização de Produtos Alimentícios em Bares, Restaurantes e Similares no evento acima citado.

DO OBJETO

A presente seleção tem por objeto escolher Pessoa Física ou Jurídica de direito privado sem fins lucrativos cujas atividades sejam relacionadas ao Preparo, Elaboração e Comercialização de Produtos Alimentícios em Bares, Restaurantes e Similares, já qualificada ou apta a se qualificar, para firmar parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para a III XINGU AGRO SHOW, a ser realizada nos dias 16, 17, 18 e 19 de Maio de 2024, nas dependências da Feira Livre Municipal.

As Pessoas Selecionadas deverão ser capazes de realizar os Seguintes Serviços:

- . Serviços de preparo, manipulação, processamento de produtos alimentícios derivados de milho verde, com destino a alimentação humana;
- . Elaboração em conformidade com Cardápio voltado a produtos alimentícios derivados de milho verde;
- . Processamento e preparo de bebidas alcoólicas, adicionadas a frutas e sabores diversos (Coquetéis e batidas), bem como sua manipulação e comercialização ao público presente no evento.

JUSTIFICATIVA

A III XINGU AGRO SHOW, teve origem em eventos anteriores ocorridos nas décadas de 2000 e 2010, onde pessoas iniciaram o evento de forma sublime, ocorrendo com apoio de instituições do terceiro setor, por meio da sociedade civil organizada.

Considerando as limitações encontradas no âmbito da administração direta na aquisição de bens/insumos e na contratação de pessoal qualificado para eventos dessa envergadura, buscas de alternativas para a gestão foram realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico. Tais buscas, além do apoio de outras Secretarias Executivas, culminaram na decisão de publicar as atividades da SEAGRI.

Com isso, a partir do primeiro bimestre de 2024 foram firmados contatos com pessoas e instituições privadas para a realização da referida feira sem fins lucrativos, com o objetivo de divulgar o potencial econômico de nosso município e região no tocante ao **AGRONEGÓCIO**.

Nesse cenário, e considerando as especificidades inerentes aos processos operacionais do Setor Público, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, entendeu que a melhor saída seria firmar parcerias com Pessoas Física ou Jurídica para a gestão da praça de alimentação do evento.

PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

Poderão participar desta seleção Pessoas Físicas ou jurídicas de direito privado, já qualificadas ou aptas a se qualificarem como competentes para administrar a praça da alimentação da III XINGU AGRO SHOW, para a execução de atividades de Preparo, Elaboração e Comercialização de Produtos Alimentícios em Bares, Restaurantes e Similares.

Não poderá participar da seleção, pessoas Físicas ou Jurídicas que:

- I - tenha sido desqualificada como gestora dos serviços/produtos acima elencados;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente celebrada;
- III - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - . Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgãos públicos; e
 - . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- IV - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

V - não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto a Vigilância Sanitária deste município;

VI - tenha sido punida com sanção que impeça a participação na seleção ou na celebração de contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou instrumento congênere com a administração pública municipal.

INSCRIÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, disponibilizará **13 BOXES** na praça de alimentação da Feira Livre Municipal, que terão as seguintes destinações:

- 03 Boxes para as atividades de Bares e Similares;
- 02 Boxes para as atividades de Restaurantes, Lanchonetes e Similares;
- 06 Boxes para as atividades de Elaboração/preparo, comercialização de produtos derivados de milho verde, sendo: pamonha, curau, bolos (assados, fritos), tortas, milho cozido, milho assado, cuscuz, caldos com milho e/ou creme de milho, canjica e chica doida.
- 01 espaço para Barraca de Coquetéis/bebidas/batidas, entre outros.

As proponentes interessadas deverão encaminhar envelope lacrado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, contendo os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- . **Requerimento/Solicitação da intenção da atividade pretendida;**
- . **RG/CPF, Comprovante de Endereço, Certificado de Curso de Manipulação/Elaboração de Produtos Alimentícios ou Similares (Gastronomia); Certificado de Curso de Barman/Elaboração de Coquetéis, Bebidas ou Similares.**

Pessoa Jurídica:

- . **Requerimento/Solicitação da intenção da atividade pretendida;**
- . **Cartão CNPJ/MEI, Comprovante de Endereço, Certificado de Curso de Manipulação/Elaboração de Produtos Alimentícios ou Similares; Certificado de Curso de Barman/Preparo de Coquetéis, Bebidas ou Similares.**

. Certificados ou atestados/declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado evidenciando experiências anteriores dos auxiliares de copa/cozinha/auxiliares de serviços gerais, demonstrando a capacidade técnica do corpo de trabalho para o desempenho das atividades previstas neste Edital;

A documentação referente à inscrição dos interessados deverá ser encaminhada em envelope fechado e com identificação legível da proponente, com a inscrição "Proposta - Edital de Convocação Pública n° 001/2022", e entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, no seguinte **endereço: CASA DO PRODUTOR RURAL – Av. Juranês Pereira Salles, Bairro Centro – CEP: 78663-000 São José do Xingu/MT**, a partir de 01/04/2022 até o dia 14/04/2022.

Será elaborada ata circunstanciada dos fatos ocorridos em sessão pública, incluindo, entre outras ocorrências:

- . O recebimento e abertura dos envelopes;
- . A conferência da documentação apresentada por cada concorrente;
- . A anotação do nome do(s) representante(s) das concorrentes, com dados para contato; e
- . A indicação da data de divulgação do resultado provisório da convocação pública;
- . O Sorteio das Pessoas Física ou Pessoa Jurídica selecionadas aptas ocorrerá no mesmo dia da abertura dos envelopes e escolha, das consideradas qualificadas. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública dia 18/04/2022 as 14:00 h (Horário de Brasília) no mesmo endereço de entrega.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS PARTICIPANTES

A análise e o julgamento da aptidão de cada participante serão realizados pela Comissão Técnica.

A seleção da proposta levará em conta os seguintes critérios:

A capacidade técnica da interessada, comprovada por meio dos documentos apresentados (certificados, atestados/declarações fornecidos por pessoa Física ou Pessoa Jurídica);

A idoneidade da documentação e capacidade de geração e captação de recursos segundo o "Plano de Geração e Captação de Receitas" apresentado (0 a 5 pontos - zero a cinco pontos); e

As proponentes selecionadas deverão apresentar, quando da assinatura do contrato de gestão, os currículos dos profissionais de que trata a alínea "c" do item 4.1 devidamente assinados, tendo como anexo as cópias dos documentos comprobatórios das declarações curriculares autenticadas, sob pena de ter sua contratação cancelada, com convocação da segunda colocada, e assim sucessivamente.

A Comissão Técnica desclassificará:

As propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital;

As propostas manifestadamente inexecutáveis.

As propostas escolhidas e sorteadas, deverão retirar o Alvará de funcionamento junto ao Departamento de Tributos na Prefeitura Municipal de São José do Xingu. O não pagamento do Alvará no prazo previsto, desclassificará a interessada.

MEIOS DE FOMENTO PÚBLICO À DISPOSIÇÃO DAS PARTICIPANTES (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, BENS, ETC.)

Serão repassados às pessoas selecionadas e qualificadas, nos 03 (três) dias do evento **III XINGU AGRO SHOW**: as comodidades da Feira Livre Municipal, esta servida por energia elétrica, água potável, banheiros comuns, banheiros químicos, extintores de incêndio, serviços de segurança, serviços básicos de primeiros socorros, corpo de bombeiros, shows, iluminação e palco, devidamente cercada por alambrado e cercas de contenção, bem como faixas e placas de sinalização. Para os restaurantes e similares, será disponibilizado todo o milho verde necessário para elaboração dos pratos elencados nos cardápios; itens estes que deverão ser integralmente utilizados na realização das ações previstas no Programa de Trabalho da selecionada, com as devidas orientações e adaptações realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

O repasse dos valores indicados está condicionado à disponibilidade orçamentária, em consonância com as leis orçamentárias vigentes em cada exercício.

Será permitido o acesso as dependências da Feira Livre Municipal para a visita técnica nas unidades (BOX) a partir de 15/05/2024, para as devidas e necessárias adaptações dos mesmos por parte das proponentes, no período de 08:00 h as 12:00 h e das 14:00 as 18:00 h. Para tanto serão disponibilizadas cópias de planta do local do evento.

VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

O prazo de vigência do presente, será de 03(três) dias ou seja: 16, 17, 18 e 19 de Maio de 2024, quando as sorteadas deverão entregar o recinto da Feira Livre Municipal nas condições que encontrou, devidamente limpo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

O ônus da participação na seleção regida por este Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.

Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo à unidade gestora deste Edital seu arquivamento ou destruição.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, ficando o Ministério do Turismo isento de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de informações apresentadas pelas entidades.

É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados de todas as fases deste certame.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, da negociação do conteúdo final do contrato de gestão e de quaisquer outras despesas correlatas à participação na convocação pública serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

As informações referentes a este Edital estão disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de São José do Xingu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - ARIELY SILVA FREITAS

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT

CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

04/2024

Rescisão

Página 1 de 1

24/04/2024

Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 17403.1 - ARIELY SILVA FREITAS		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0548 - PSICOLOGO - ESTAGIO	Data nascimento 24/08/2000	Data admissão 01/08/2023		
Data afastamento 30/04/2024	Causa Afastamento Rescisão sem Justa Causa por Iniciativa do Empregado ou exoneração de cargo efetivo a				
RG	CPF	Salário 800,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 080238 - CAPS - CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor
755 SALARIO BASE ESTAGIARIO	30.00D	800,00			
Total de Proventos		R\$ 800,00	Total de Descontos		R\$ 0,00
			Total Líquido		R\$ 800,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 24 de abril de 2024

Assinatura do empregado

**PREVIQUAM
PORTARIA N° 006/2024**

PORTARIA N.º 006/2024 “Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. Victória Gabrielly Rodrigues de Oliveira, representada neste ato pela Sra. Ellen Juliana Ribeiro Rodrigues, dependente da servidora falecida Sra. Eva Korb”.

O Diretor Executivo do **PREVIQUAM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso “I” da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 231, da Lei Municipal Complementar n.º 005/2003, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 7º, inciso “I”, Art. 28, inciso “I”, Art. 29, inciso “I”, da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor da menor Victória Gabrielly Rodrigues de Oliveira (dependente), portadora do RG n.º 3619582-0 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 061.467.571-52, representada neste ato pela Sra. Ellen Juliana Ribeiro Rodrigues, pelo falecimento da servidora Sra. Eva Korb, portadora do RG n.º 0635454-8 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 432.347.801-10 matrícula n.º 1379-1, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Internos, Referência “22”, Nível “A”, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme acórdão n.º 1000/2023, com 100% dos proventos para menor Victória Gabrielly Rodrigues de Oliveira de forma integral e temporária, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 003/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 23 de abril de 2024.

Miguel Souza Andrade Junior Diretor Executivo HOMOLOGO: Jamis Silva Bolandin Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório n° 09/2024. Concorrência n° 01/2024. Contrato n° 41/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ELETRO TARTARI LTDA. CNPJ: 15.062.235/0003-47.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PISTA DE ATLETISMO WILSON DE SOUZA RÉZIO) - CONVÊNIO 930720/2022 - OPERAÇÃO 1083857-31.

Valor Global: R\$ 313.999,14 (trezentos e treze mil novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 23/04/2024

Fiscal do Contrato: Cícero Ismael de Bezerra de Sá

Suplente do Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Gestor do Contrato: Juvercino Lourenço de Oliveira

Jamis Silva Bolandin: Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 061/2023

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal n° 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pela fornecedora **NF FARMACÉUTICA E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.951.414/0001-10**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços n° 020/2024, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
141	146929	UN	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACÉUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	E M S	CRISTALIA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Cumpre salientar que, a marca licitada, ainda encontra-se com produto indisponível no mercado. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato grosso.

Sapezal – MT, 23 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP N° 064/2024.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ N° 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: DB CLICK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.196.973/0001-90.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 050/2023.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS, visando atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT.

VALOR: R\$ 452.323,31 (Quatrocentos E Cinquenta E Dois Mil E Trezentos E Vinte E Três Reais E Trinta E Um Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: iniciando-se em 24 de abril de 2024 e findando em 24 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2024

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria n° 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 011/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL OS DE FORA PARA ANIMAÇÃO DA FESTA JUNINA COLETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT, realizado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sapezal-MT.

Este procedimento licitatório observará integralmente o Art. 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do

profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

A empresa contratada será ASSOCIAÇÃO DE ARTE E DANÇA – ACAD, inscrita no CNPJ: 49.149.717/0001-99. O valor da presente licitação será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 508/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **EXECUÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA (GRANULOMETRIA III), na Rua do Cará e Rua do Cascudo, na cidade de Sapezal/MT** os seguintes servidores:

I. FISCAL: ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2;

II. RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL PINHEIRO GEROLIM, Engenheiro Civil, matrícula 4954 e CREA 131.881.249-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

A Secretaria de Finanças e Orçamento, através da Fiscalização De Obras e Posturas;

Considerando a Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998 e suas alterações;

Considerando: O artigo 113 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1064 de 4 de julho de 2013.

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 113 da Lei Municipal nº 082/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113. Os terrenos urbanos, mesmo murados, deverão ser mantidos limpos, livres de entulho de qualquer espécie ou procedência, de matagal ou com água empoçada.

§ 1º A limpeza a que alude o "caput" deste artigo será sempre de responsabilidade do proprietário do terreno, correndo por sua conta as despesas necessárias para mantê-lo.

§ 2º. A vegetação existente nos terrenos urbanos não poderá exceder a 50 centímetros de altura.

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º e inclusões com Artigo 2º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 114 e seu o §1º da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 114. Havendo fiscalização da Prefeitura Municipal ou denúncia, anônima ou nominal, por parte de qualquer cidadão, com referência à infringência do que dispõe o artigo anterior, a Prefeitura Municipal notificará por edital os proprietários dos terrenos urbanos concedendo-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para que regularize a situação, o que, no caso de não atendimento, será feito pela Prefeitura, cobrando-se os custos daí decorrentes do notificado, não ficando com isso, o mesmo, isento do pagamento da multa correspondente.

§ 1º O edital de notificação será publicado nos átrios do Poder Executivo, em jornal de circulação regional, caso houver, site da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Ficam incluídos os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 114 da Lei Municipal nº 82/1998, que passam a vigor com a seguinte redação:

§ 4º...

§ 5º...

§ 6º...

§ 7º Para os fins desta Lei, nos 12 (doze) meses seguintes a data da Notificação, qualquer nova constatação de irregularidade será considerada como reincidência

Considerando: O artigo 114 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 1º da Lei Municipal 1337 de 04 de abril de 2017.

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL **ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 01.614.225/0001-09

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do § 2º, artigo 114 da Lei Municipal nº **082/1998**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 114 ...

§ 1º ...

§ 2º Pelos serviços de roçada e limpeza de lotes, deverá o ente público executor deles, cobrar os seguintes valores em Reais, sendo que para efeito desta lei são fixados em URS - Unidade de Referência de Sapezal, a título de Preço Público:

a) Roçada com roçadeira e trator: URS - 0,017 por metro quadrado. (NR)

b) Serviços de limpeza de lotes: URS - 0,045 por metro quadrado. (NR)

Considerando: O artigo 115 da Lei Municipal 082 de 10 de novembro de 1998, alterado pelo Artigo 3º da Lei Municipal 1583 de 29 de abril de 2021.

Art. 3º. Fica alterado o artigo 115 da Lei Municipal nº 098/1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 115. A infração de qualquer das disposições do artigo 113 sujeitará o infrator ou o responsável pela infração a Multa de 0,0075 URS por metro quadrado de Lote por infração.

Considerando ainda que a presença de matagal e/ou entulhos em lotes urbanos propiciam a proliferação de vetores epidemiológicos como o mosquito da Dengue colocando em risco a saúde da população;

Com base na legislação supra e suas alterações, a fiscalização de Obras e Posturas do município de Sapezal/MT resolve:

- **Notificar os proprietários dos lotes relacionados no ANEXO I deste termo de notificação, para que, em um prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, realizem a limpeza dos lotes urbanos de sua propriedade;**
- O não atendimento da presente notificação, ensejará na aplicação das penalidades previstas pelo Artigo 114 e 115 da Lei Municipal 082/1998, alterados pela Lei 1064/2013, Lei 1337/2017 e Lei 1583/2021

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

ANEXO I

LOTEAMENTO CIDEZAL		
CLAUDEMIR BATISTA DE CARVALHO LTDA	142	01 e 02
ADILSON MINEIRO DE ARAUJO	143	01B
MARCIO ANDRE FABRIN	155	02 e 03 (partes)
LEANDRO DE SOUZA FILGUEIRA	155	06A, 06B
DIANA MARIA DAL MASO	155	07 e 08 (partes)
ROMANI CONSTRUCOES E INCORP. LTDA	156	01A, 01B, 01C
ROMANI CONSTRUCOES E INCORP. LTDA	156	10A, 10B, 10C e 10D
ELESSANDRA MEDEIROS CAMPOS REIS	156A	03A
EDERNADES EGANGELINO DE CAMPO	169	09 9(partes e calçada)
SIMONE HAGEMANN SCHWENGBER	190	13
ELESSANDRA MEDEIROS CAMPOS REIS	190	14
ROMANI CONSTRUCOES E INCORP. LTDA	190	18/19
IZABEL PIOVESAN	203	05
ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPEZAL	203	15
MARCELO MARQUES PEREIRA	208	02
MARIO GREGORIO LINHAR	208	03
REGINALDO CORADIN	208	04 e 05
RAQUEL BAZILIO DE SOUZA	208	18
NAAMA BAZILIO DE SOUZA CORREA	208	19
CONSTRUTORA VILLAGE LTDA	209	05
ESPÓLIO WALDIR JOSE MARTINS	209	11
EMERSON SOUZA SANTOS	209	14 e 15
ALESSIO SEIBEL	218	01
NAVIA PEREIRA VIEIRA	218	05 e 06
ROMANI CONSTRUCOES E INCORP. LTDA	218	07
ELIANE DA SILVA MACHADO	218	12 (meio terreno)
CLAUDINEI FARIAS DE ARAÚJO	219	06 (frente e calçada)
LAP DO BRASIL EMP. IMOBILIARIOS LTDA.	220	03 (fundo terreno)
SILVIO MILTON SCHWINGEL	224	02
LOTEAMENTO JARDIM SAPEZAL		
PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE
LOURIVAL RODRIGUES SANTANA	004J	04
CLEMILDA RODRIGUES BATISTA	006J	17
PATRESE ALMEIDA SILVA	007J	09
ADOLFO ANGELO BIANCHINI JUNIOR	010J	03B
HENRIQUE CACERES RIBAS	11J	17

Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000

Sapezal – Mato Grosso

E-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.614.225/0001-09

ROBERTO ANSELMO RUBERT	12J	02
ELCIO ANTONIO PELEGRINI	12J	03
DOMINGOS MENDES DOS SANTOS	16J	04B
EDIMAR SANTOS SILVA	16J	05A
LEIDE LAINE FERREIRA GOMES	19J	16
MARIA S. VIEIRA / RITA J. VIEIRA DA SILVA	27J	17A
JOSE WALTER NEI DOS SANTOS	40J	06
ANDRISELMA FERREIRA DA SILVA	46J	20 (meio terreno)

LOTEAMENTO NOVA JERUSALÉM		
RAQUEL MARLI DA SILVA	56	04
IMOBILIARIA SAPEZAL LTDA	56	05,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16
IMOBILIARIA SAPEZAL LTDA	56	20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31
UNIVAR ANGELO FADANELLI	57	19,20 e 21
VILMA VIANA DA SILVA COSTA	57	23
MARCOS ANDRE BRITO VERAS	57	29
JOSE SPELFER	58	06

LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA		
8 VIAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	01	06
EMANUEL RIBEIRO BORGES DE LIMA	01	07
WILLYAN BRUNO MIRANDA DE SOUZA	01	08
BENIZETE ALVES DOS ANJOS DA SILVA	02	07 (fundo)
LUIS HENRIQUE BORGES KOZIOL	02	01/10D e 01/10E
MACIEL ROQUE DA SILVA	02	16
ILMA GRISOSTE BARBOSA	05	01 e 02
8 VIAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	05	12
8 VIAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	07	11
JOSE CARLOS DA SILVA	07	13
ELEPAR - ELETRICIDADE E CONST. LTDA	12	15,16,17 e 18
LOTEAMENTO JARDIM FLORESTA		
RAIMUNDA GONÇALVES DE BRITO	01	20 (MEIO TERRENO)

Sapezal, 24 de abril de 2024

Suzan C. PiresFiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 355/2011**Nivaldo Marques**Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 490/2011**Keite N. Ramos**Fiscal de Obras e Posturas
Portaria nº 062/2015Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500/3383-4505 – CEP 78.365-000
Sapezal – Mato GrossoE-mail: sapezal@sapezal.mt.gov.br - Site: www.sapezal.mt.gov.br**PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 044/2024 de 10 janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o Processo de DIS-

PENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL EM CURSO BÁSICO DE CABELEIREIRO DE CORTE MASCULINO, COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS, realizado pela Secretaria

Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania do município de Sapezal/MT.

Esta compra direta será realizada atendendo a Lei nº 14.133/2021 onde:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 - 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica NEY ALMEIDA PI-NHO 02086793162, devidamente inscrita no CNPJ: 30.434.876/0001-07, no valor R\$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 044/2024 de 10 janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2024 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SETOR DO PCM (PLANEJAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO), INCLUINDO ACOMPANHAMENTO COM SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL COMPLETO DENTRO DE 12 (DOZE) MESES, BEM COMO, SUPORTE TÉCNICO ATRAVÉS DE VIDEO CHAMADA ON LINE EM SALAS EXCLUSIVAS, para atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos pertencente ao município de Sapezal – MT.

Esta compra direta será realizada atendendo a Lei nº 14.133/2021 onde:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. (Atualizado conforme Decreto nº 11.871/2023 - 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica FRACTAL DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 27.862.907/0001-16, no valor R\$ 20.008,00 (Vinte Mil e Oito Reais)

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 050/2023**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	064/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E CILINDROS DE IMPRESSORAS , visando atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Sapezal/MT
EMPRESA:	DB CLICK INFORMATICA LTDA.
CNPJ:	13.196.973/0001-90.
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VLAMIR CORRAL MACHADO.
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE T.I.
MATRÍCULA:	2422.
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ANTONIO PAULO PIRES CAETANO
CARGO:	ASSESSOR I - ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA:	4618
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à forma-

lização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que

comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.238/2023, que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

1 BIM RREO LRF 2024

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.270.000,00	31.312.527,10	5.887.350,56	18,80	5.887.350,56	18,80	25.425.176,54
RECEITAS CORRENTES	31.270.000,00	31.312.527,10	4.931.431,21	15,75	4.931.431,21	15,75	26.381.095,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.802.024,00	2.802.024,00	147.460,15	5,26	147.460,15	5,26	2.654.563,85
Impostos	2.780.024,00	2.780.024,00	140.406,55	5,05	140.406,55	5,05	2.639.617,45
Taxas	22.000,00	22.000,00	7.053,60	32,06	7.053,60	32,06	14.946,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	29.803,80	14,90	29.803,80	14,90	170.196,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	29.803,80	14,90	29.803,80	14,90	170.196,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.100.000,00	1.100.000,00	106.294,54	9,66	106.294,54	9,66	993.705,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.100.000,00	106.294,54	9,66	106.294,54	9,66	993.705,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.084,50	10,85	1.084,50	10,85	8.915,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	1.084,50	10,85	1.084,50	10,85	8.915,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.147.976,00	27.190.503,10	4.629.123,22	17,02	4.629.123,22	17,02	22.561.379,88
Transferências da União e de suas Entidades	15.151.032,08	15.193.559,18	2.403.357,19	15,82	2.403.357,19	15,82	12.790.201,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.496.943,92	8.496.943,92	1.754.401,70	20,65	1.754.401,70	20,65	6.742.542,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.500.000,00	3.500.000,00	471.364,33	13,47	471.364,33	13,47	3.028.635,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	17.665,00	176,65	17.665,00	176,65	-7.665,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	6.250,00	0,00	6.250,00	0,00	-6.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	11.415,00	114,15	11.415,00	114,15	-1.415,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	955.919,35	0,00	955.919,35	0,00	-955.919,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	33.630,00	0,00	33.630,00	0,00	-33.630,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	33.630,00	0,00	33.630,00	0,00	-33.630,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	922.289,35	0,00	922.289,35	0,00	-922.289,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	922.289,35	0,00	922.289,35	0,00	-922.289,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.270.000,00	31.312.527,10	5.887.350,56	18,80	5.887.350,56	18,80	25.425.176,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.270.000,00	31.312.527,10	5.887.350,56	18,80	5.887.350,56	18,80	25.425.176,54
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.270.000,00	31.312.527,10	5.887.350,56	18,80	5.887.350,56	18,80	25.425.176,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	528.356,81			528.356,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		528.356,81			528.356,81		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.270.000,00	31.840.883,91	5.740.021,83	5.740.021,83	26.100.862,08	4.343.241,01	4.343.241,01	27.497.642,90	3.697.001,23	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.978.591,94	29.414.925,85	5.496.353,83	5.496.353,83	23.918.572,02	4.099.573,01	4.099.573,01	25.315.352,84	3.638.301,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.810.243,06	15.037.813,55	1.908.595,85	1.908.595,85	13.129.217,70	1.908.595,85	1.908.595,85	13.129.217,70	1.828.280,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.168.348,88	14.377.112,30	3.587.757,98	3.587.757,98	10.789.354,32	2.190.977,16	2.190.977,16	12.186.135,14	1.810.020,29	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.168.348,88	14.377.112,30	3.587.757,98	3.587.757,98	10.789.354,32	2.190.977,16	2.190.977,16	12.186.135,14	1.810.020,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.191.408,06	2.325.958,06	243.668,00	243.668,00	2.082.290,06	243.668,00	243.668,00	2.082.290,06	58.700,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.141.408,06	2.325.958,06	243.668,00	243.668,00	2.082.290,06	243.668,00	243.668,00	2.082.290,06	58.700,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.270.000,00	31.840.883,91	5.740.021,83	5.740.021,83	26.100.862,08	4.343.241,01	4.343.241,01	27.497.642,90	3.697.001,23	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	31.270.000,00	31.840.883,91	5.740.021,83	5.740.021,83	26.100.862,08	4.343.241,01	4.343.241,01	27.497.642,90	3.697.001,23	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					147.328,73			1.544.109,55	2.190.349,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.270.000,00	31.840.883,91	5.740.021,83	5.887.350,56		4.343.241,01	5.887.350,56		5.887.350,56	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.270.000,00	31.840.883,91	5.740.021,83	5.740.021,83	0,00	26.100.862,08	4.343.241,01	4.343.241,01	100,00	27.497.642,90	0,00
Legislativa	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00
Administração	9.229.410,24	9.582.323,66	2.079.691,79	2.079.691,79	36,23	7.502.631,87	1.517.513,56	1.517.513,56	34,94	8.064.810,10	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Financeira	622.000,00	872.000,00	399.644,41	399.644,41	6,96	472.355,59	173.456,08	173.456,08	3,99	698.543,92	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	8.592.410,24	8.695.323,66	1.680.047,38	1.680.047,38	29,27	7.015.276,28	1.344.057,48	1.344.057,48	30,95	7.351.266,18	0,00
Segurança Pública	26.000,00	26.000,00	4.485,32	4.485,32	0,08	21.514,68	4.485,32	4.485,32	0,10	21.514,68	0,00
Defesa Civil	26.000,00	26.000,00	4.485,32	4.485,32	0,08	21.514,68	4.485,32	4.485,32	0,10	21.514,68	0,00
Assistência Social	1.585.600,00	1.602.000,00	285.155,13	285.155,13	4,97	1.316.844,87	206.264,13	206.264,13	4,75	1.395.735,87	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	64.000,00	6.100,81	6.100,81	0,11	57.899,19	6.100,81	6.100,81	0,14	57.899,19	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	209.000,00	209.000,00	37.488,61	37.488,61	0,65	171.511,39	37.488,61	37.488,61	0,86	171.511,39	0,00
Assistência Comunitária	350.600,00	353.000,00	9.482,60	9.482,60	0,17	343.517,40	9.482,60	9.482,60	0,22	343.517,40	0,00
Administração Geral	976.000,00	976.000,00	232.083,11	232.083,11	4,04	743.916,89	153.192,11	153.192,11	3,53	822.807,89	0,00
Saúde	8.138.321,94	8.438.199,04	1.759.514,18	1.759.514,18	30,65	6.678.684,86	1.362.544,06	1.362.544,06	31,37	7.075.654,98	0,00
Atenção Básica	3.722.367,06	3.967.244,16	930.678,47	930.678,47	16,21	3.036.565,69	708.913,55	708.913,55	16,32	3.258.330,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.333,88	83.333,88	7.500,00	7.500,00	0,13	75.833,88	7.500,00	7.500,00	0,17	75.833,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	164.421,00	209.421,00	79.648,22	79.648,22	1,39	129.772,78	79.648,22	79.648,22	1,83	129.772,78	0,00
Vigilância Sanitária	252.100,00	262.100,00	26.734,27	26.734,27	0,47	235.365,73	26.734,27	26.734,27	0,62	235.365,73	0,00
Administração Geral	3.916.100,00	3.916.100,00	714.953,22	714.953,22	12,46	3.201.146,78	539.748,02	539.748,02	12,43	3.376.351,98	0,00
Trabalho	312.700,00	312.700,00	156.350,00	156.350,00	2,72	156.350,00	43.545,31	43.545,31	1,00	269.154,69	0,00
Demais Subfunções	312.700,00	312.700,00	156.350,00	156.350,00	2,72	156.350,00	43.545,31	43.545,31	1,00	269.154,69	0,00
Educação	7.682.159,76	7.667.203,15	1.135.917,53	1.135.917,53	19,79	6.531.285,62	985.431,14	985.431,14	22,69	6.681.772,01	0,00
Ensino Fundamental	6.311.959,76	6.258.600,57	959.601,93	959.601,93	16,72	5.298.998,64	809.115,54	809.115,54	18,63	5.449.485,03	0,00
Educação Infantil	1.170.200,00	1.208.602,58	99.948,94	99.948,94	1,74	1.108.653,64	99.948,94	99.948,94	2,30	1.108.653,64	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	76.366,66	76.366,66	1,33	123.633,34	76.366,66	76.366,66	1,76	123.633,34	0,00
Cultura	212.200,00	212.200,00	0,00	0,00	0,00	212.200,00	0,00	0,00	0,00	212.200,00	0,00
Defesa Cultural	212.200,00	212.200,00	0,00	0,00	0,00	212.200,00	0,00	0,00	0,00	212.200,00	0,00
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Urbanismo	830.608,06	830.608,06	0,00	0,00	0,00	830.608,06	0,00	0,00	0,00	830.608,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	830.608,06	830.608,06	0,00	0,00	0,00	830.608,06	0,00	0,00	0,00	830.608,06	0,00
Saneamento	493.000,00	483.650,00	30.509,89	30.509,89	0,53	453.140,11	30.509,89	30.509,89	0,70	453.140,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	493.000,00	483.650,00	30.509,89	30.509,89	0,53	453.140,11	30.509,89	30.509,89	0,70	453.140,11	0,00
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Agricultura	596.000,00	596.000,00	261.365,02	261.365,02	4,55	334.634,98	165.914,63	165.914,63	3,82	430.085,37	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Acertar Manualmente...	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Administração Geral	536.000,00	536.000,00	261.365,02	261.365,02	4,55	274.634,98	165.914,63	165.914,63	3,82	370.085,37	0,00
Comunicações	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	200.000,00	200.000,00	26.313,20	26.313,20	0,46	173.686,80	26.313,20	26.313,20	0,61	173.686,80	0,00
Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00	26.313,20	26.313,20	0,46	173.686,80	26.313,20	26.313,20	0,61	173.686,80	0,00
Desporto e Lazer	179.000,00	179.000,00	719,77	719,77	0,01	178.280,23	719,77	719,77	0,02	178.280,23	0,00
Desporto Comunitário	179.000,00	179.000,00	719,77	719,77	0,01	178.280,23	719,77	719,77	0,02	178.280,23	0,00
Encargos Especiais	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31.270.000,00	31.840.883,91	5.740.021,83	5.740.021,83	100,00	26.100.862,08	4.343.241,01	4.343.241,01	100,00	27.497.642,90	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.990.183,91	1.900.435,32	2.345.643,22	2.164.988,05	2.234.925,52	2.104.683,05	2.125.895,00	2.308.453,21	2.555.641,67	3.329.767,55	2.745.060,67	3.106.266,01	28.911.943,18	35.712.927,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.104,58	12.354,73	136.197,49	156.626,74	26.269,24	132.601,03	173.110,20	263.789,22	151.366,77	272.183,30	47.854,65	99.605,50	1.604.063,45	2.802.024,00
IPTU	589,87	376,05	5.049,62	907,81	4.671,12	10.757,26	2.054,21	3.528,54	6.412,57	5.104,51	1.849,05	525,15	41.825,76	63.000,00
ISS	24.168,92	4.895,50	33.064,60	26.045,44	16.598,12	38.559,09	31.703,93	29.556,45	52.955,32	21.195,86	41.475,60	36.586,49	356.805,32	455.000,00
ITBI	39.123,85	6.781,46	97.211,59	125.667,79	5.000,00	80.000,00	28.644,54	0,00	0,00	44.440,07	0,00	0,00	426.869,30	1.560.000,00
IRRF	67.610,27	301,72	426,04	3.945,70	0,00	0,00	110.707,52	230.704,23	91.998,88	201.442,86	0,00	59.970,26	767.107,48	702.024,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611,67	0,00	445,64	6,00	0,00	3.284,68	0,00	0,00	0,00	4.530,00	0,00	2.523,60	11.455,59	22.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.959,52	117.449,48	15.469,68	15.459,83	15.251,15	14.552,65	191.142,31	200.000,00
Receita Patrimonial	109.893,54	89.167,07	101.427,01	100.098,23	85.926,92	82.585,49	62.543,72	-50.265,21	45.181,16	48.133,03	59.171,82	47.122,72	780.985,50	1.100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.893,54	89.167,07	101.427,01	100.098,23	85.926,92	82.585,49	62.543,72	-50.265,21	45.181,16	48.133,03	59.171,82	47.122,72	780.985,50	1.100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.084,50	1.084,50	10.000,00
Transferências Correntes	1.747.167,32	1.798.429,06	2.106.738,72	1.905.305,52	2.122.079,63	1.888.447,25	1.877.281,56	1.975.525,88	2.326.486,81	2.984.591,39	2.607.083,05	2.941.935,64	26.281.071,83	31.590.903,10
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.550,26	1.588.274,53	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	14.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	433.629,51	389.476,06	508.186,30	441.219,86	469.309,56	524.483,15	526.231,85	531.718,43	519.920,42	503.447,11	990.026,61	951.165,96	6.788.812,82	8.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	10.506,03	5.766,33	39.813,34	27.253,00	13.994,69	9.909,97	4.461,93	9.248,03	6.713,05	8.564,90	7.096,02	27.692,83	171.020,52	180.000,00
Cota-Parte do ITR	6.014,07	496,33	587,89	463,97	0,00	211,11	8.875,91	98.119,51	41.032,24	47.184,98	30.325,61	482,89	233.794,51	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.589,62	1.880,62	1.735,57	1.967,14	2.029,03	1.692,61	1.801,82	2.601,32	1.979,92	2.100,49	5.550,14	4.884,90	29.813,18	22.000,00
Transferências do FUNDEB	197.338,72	189.746,92	258.805,89	224.413,38	208.726,55	230.658,37	224.952,87	249.649,97	236.802,90	293.191,82	241.740,97	238.900,99	2.794.929,35	3.560.000,00
Outras Transferências Correntes	271.591,07	266.118,88	247.151,10	228.867,68	226.393,92	307.195,89	280.864,76	313.229,85	519.488,02	541.827,56	233.631,00	224.832,41	3.661.192,14	5.028.903,10
Outras Receitas Correntes	1.018,47	484,46	1.280,00	649,73	693,72	1.049,28	0,00	1.953,84	17.137,25	9.400,00	15.700,00	1.965,00	53.595,59	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	255.329,51	268.136,42	319.809,12	290.011,38	239.109,70	269.779,99	249.706,09	282.008,82	313.643,08	331.904,28	425.232,10	494.663,37	3.739.333,86	4.400.400,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	255.329,51	268.136,42	319.809,12	290.011,38	239.109,70	269.779,99	249.706,09	282.008,82	313.643,08	331.904,28	425.232,10	494.663,37	3.739.333,86	4.400.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.734.854,40	1.632.298,90	2.025.834,10	1.874.976,67	1.995.815,82	1.834.903,06	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	2.319.828,57	2.611.602,64	25.172.609,32	31.312.527,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.734.854,40	1.632.298,90	2.025.834,10	1.874.976,67	1.995.815,82	1.834.903,06	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	2.319.828,57	2.611.602,64	25.172.609,32	31.312.527,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.120,00	14.120,00	0,00	28.240,00	158.400,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.734.854,40	1.632.298,90	2.025.834,10	1.874.976,67	1.995.815,82	1.834.903,06	1.876.188,91	2.026.444,39	2.241.998,59	2.997.863,27	2.305.708,57	2.597.482,64	25.144.369,32	31.154.127,10

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.325.958,06	243.668,00	2.082.290,06
Investimentos	2.325.958,06	243.668,00	2.082.290,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.325.958,06	243.668,00	2.082.290,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.325.958,06 <(d - a)>	243.668,00 <(e - b)>	2.082.290,06 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.312.527,10	4.931.431,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.802.024,00	147.460,15
IPTU	63.000,00	2.374,20
ISS	455.000,00	78.062,09
ITBI	1.560.000,00	0,00
IRRF	702.024,00	59.970,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.000,00	7.053,60
Contribuições	200.000,00	29.803,80
Recicla Patrimonial	1.100.000,00	106.294,54
Aplicações Financeiras (II)	1.100.000,00	106.294,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.190.503,10	4.629.123,22
Cota Parte do FPM	11.800.000,00	2.074.150,77
Cota Parte do ICMS	6.400.000,00	1.552.954,09
Cota Parte do IPVA	144.000,00	27.831,13
Cota Parte do ITR	240.000,00	24.646,82
Transferências da LC 61/1989	17.600,00	10.435,04
Transferências do FUNDEB	3.560.000,00	480.641,96
Outras Transferências Correntes	5.028.903,10	458.463,41
Demais Receitas Correntes	20.000,00	18.749,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	18.749,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.212.527,10	4.825.136,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	955.919,35
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	33.630,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	33.630,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	922.289,35
Convênios	0,00	922.289,35
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	922.289,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.212.527,10	5.747.426,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.212.527,10	5.747.426,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.414.925,85	5.496.353,83	4.099.573,01	3.638.301,23	156.837,54	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.037.813,55	1.908.595,85	1.908.595,85	1.828.280,94	142.120,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.377.112,30	3.587.757,98	2.190.977,16	1.810.020,29	14.717,23	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.377.112,30	3.587.757,98	2.190.977,16	1.810.020,29	14.717,23	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	29.414.925,85	5.496.353,83	4.099.573,01	3.638.301,23	156.837,54	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.325.958,06	243.668,00	243.668,00	58.700,00	948.896,30	1.028.052,47	1.021.794,77
Investimentos	2.325.958,06	243.668,00	243.668,00	58.700,00	948.896,30	1.028.052,47	1.021.794,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.325.958,06	243.668,00	243.668,00	58.700,00	948.896,30	1.028.052,47	1.021.794,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.840.883,91	5.740.021,83	4.343.241,01	3.697.001,23	1.105.733,84	1.028.052,47	1.021.794,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	31.840.883,91	5.740.021,83	4.343.241,01	3.697.001,23	1.105.733,84	1.028.052,47	1.021.794,77
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-77.103,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-77.103,82

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-77.103,82

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.105.733,84	6.257,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	275.666,46	408.252,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-1.099.476,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-1.099.476,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-1.099.476,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		528.356,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		528.356,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RRRO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	1.028.052,47	1.021.794,77	18.637,00	2.149.379,65	2.149.379,65
02 PODER EXECUTIVO	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	1.028.052,47	1.021.794,77	18.637,00	2.149.379,65	2.149.379,65
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.343,74	14.343,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	10.226,36	10.226,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SEC.MUN.DE EDUC. E CULTURA	0,00	76.518,38	76.518,38	0,00	0,00	363.094,36	24.307,30	172.426,11	166.168,41	0,00	221.233,25	221.233,25
0205 SECRETARIA DE SAUDE	0,00	52.168,94	52.168,94	0,00	0,00	0,00	10.270,45	0,00	0,00	0,00	10.270,45	10.270,45
0206 SECRET.OBRAS,VIAÇÃO E SERV.PUBLICOS	905.613,82	20.509,42	926.123,24	0,00	0,00	893.627,18	1.879.875,13	855.626,36	855.626,36	0,00	1.917.875,95	1.917.875,95
0207 SECRET.AGRICULT E MEIO AMBIENTE	0,00	1.804,23	1.804,23	0,00	0,00	0,00	18.637,00	0,00	0,00	18.637,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL PROMOCAO SOCIAL	0,00	12.959,15	12.959,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	11.589,80	11.589,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	905.613,82	200.120,02	1.105.733,84	0,00	0,00	1.256.721,54	1.933.089,88	1.028.052,47	1.021.794,77	18.637,00	2.149.379,65	2.149.379,65

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		0,00	33.630,00	-33.630,00
Receita de Alienação de Bens Móveis		0,00	33.630,00	-33.630,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	33.630,00	33.630,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**PORTARIA N° 058 de 24 de abril de 2024.**

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, DE SERRA NOVA DOURADA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SERRA NOVA DOURADA/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA NO QUE TANGE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D METAFÍSICA: 47.126,16 m²	NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: AXEL SALLAS LOPES CREA: 1216637202 GEIZIANI MAGALHÃES CELESTINO CREA MT 52498

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Kairo Vinicius Marques Ribeiro

CREA: MT51678

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de abril de 2024

Elson Farias De Souza**Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT****Kairo Vinicius Marques Ribeiro****Engenheiro Civil****LEI MUNICIPAL N° 503 DE 24 DE ABRIL DE 2024**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 701, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2024.”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 701, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secret. Mun. De Educação, Cultura e Esporte Lazer.**Unidade: 02 – Departamento de Cultura.**

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0010 – Cultura

Projeto/Atividade: 1.067 – FESTIVAL REGIONAL DE QUADRILHA DO ARAGUAIA

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica

FONTE DE RECURSO: 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Valor total: R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2024, conforme descrição abaixo:

- CONVÊNIO Nº 0816/2024 – SECEL/MT

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 502 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio fonte de recurso 700, NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º DA LEI 4320/64, à LOA do exercício de 2024.”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Senhor Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação Convênio, fonte de recurso 700, no valor de R\$ 960.061,00 (Novecentos e sessenta mil e sessenta e um reais) destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana.

Programa: 0011 – Urbanismo

Projeto/Atividade: 1038 – PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS

Elemento: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 700.

Valor total: R\$ 960.061,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados NOS TERMOS DO ART. 41, ITEM II, ART. 42 E ART. 43, § 1º da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, resultante do excesso de arrecadação da receita de Convênio não prevista no orçamento inicial das receitas do ano de 2024, conforme descrição abaixo:

- CONVÊNIO Nº 944694/2023 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/DF

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 24 de abril de 2024.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.369, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 056/2024, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023 com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 845, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.372 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jean Carlos Dallagnol Nogueira (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do contrato nº 270/2023, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 024/2023, com finalidade de “Credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.455, de 23 de outubro de 2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.371, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, para o Contrato nº 017/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade nº 033/2023, com a finalidade de “credenciamento sob demanda o de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 580, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 080/2024**

**SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 080/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 094 de 16 de janeiro de 2024;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto ou não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, sobre a Decisão Administrativa e a sanção de multa nos processos de Auto de Infração a seguir elencados, para efetuar o **pagamento da multa**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso-MT, 24 de abril de 2024.

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4188/2022	PONTO CERTO BEBIDAS LTDA	RUA RIO DO OURO, N°432, N. HORIZONTE, SORRISO-MT	41.643.921/0001-50	4188/2022	DA SAMATEC 451/2023
4099/2022	ELIZETE DA SILVA DAMASCENO	RUA RIO DO OURO, N° 432, N. HORIZONTE, SORRISO-MT	41.643.921/0001-50	4099/2022	DA SAMATEC 446/2023
4220/2022	PONTO CERTO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	RUA RIO DO OURO, N° 432, N. HORIZONTE, SORRISO-MT	41.643.921/0001-50	4220/2022	DA SAMATEC 419/2023
3675/2022	ELIZETE DA SILVA DAMASCENO	RUA RIO DO OURO, N° 432, N. HORIZONTE, SORRISO-MT	41.643.921/0001-50	3675/2022	DA SAMATEC 428/2023

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 081/2024**

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 081/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 094 de 16 de janeiro de 2024;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referente as Decisões Administrativas exaradas nos processos a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 24 de abril de 2024.

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
5032/2022	PONTO CERTO COMÉRCIO E BEBIDAS LTDA	RUA RIO DO OURO, N° 432, N. HORIZONTE II, SORRISO-MT	41.643.921/0001-50	5032/2022	DA SAMATEC 473/2024
4506/2022	VILSON ANTONIO VAZ	RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, N° 1393, NOVOS CAMPOS, SORRISO-MT	36.010.565/0001-05	4506/2022	DA SAMATEC 478/2024
4389/2022	JAQUELINE DA SILVA SOUSA	RUA MATO GROSSO, N° 595, JARDIM AMAZÔNIA, SORRISO-MT	038.452.981-03	4389/2022	DA SAMATEC 458/2023
4561/2022	BORSTEL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	RUA BURITI, N° 232, INDUSTRIAL NOVA PRATA, SORRISO-MT	33.225.274/0001-38	4561/2022	DA SAMATEC 480/2024
4637/2022	WALDECIR A. WELTER EIRELI	RODOVIA MT 242, N° 350, BAIRRO LOTEAMENTO DO VALO	17.388.391/0001-66	4637/2022	DA SAMATEC 469/2024
4431/2022	MAURO CESAR SANTOS	RUA DOS BURITIS, N°219, SORRISO-MT	016.485.081-38	4431/2022	DA SAMATEC 476/2024
4428/2022	LUAN PEDRO DOS SANTOS FERREIRAS LTDA	RODOVIA MT 140, KM 58, SORRISO-MT	17.213.086/001-33	4428/2022	DA SAMATEC 475/2024
4238/2022	EVERALDO FERREIRA DE BARROS	RUA ARMANDO FAVARETTO, AV IDEMAR RIEDI, ELDO-RADO 1° ETAPA, SORRISO-MT	138.711.701-78	4238/2022	DA SAMATEC 453/2023

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 082/2024**

SAMATEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 082/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 094 de 16 de janeiro de 2024;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto ou não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referente a decisão proferida nos Processos Administrativos de Autos de Infrações a seguir elencados.

Sorriso-MT, 24 de abril de 2024.

NERCI ADRIANO DENARDI

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	LOCALIZAÇÃO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
4416/2022	MARIA JOSÉ DIAS	AVENIDA BLUMENAU, N° 381, JARDIM AMAZONAS, SORRISO-MT	385.160.921-53	4416/2022	DI SAMATEC 73/2024

PORTARIA Nº 1.370, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jean Carlos Dallagnol Nogueira (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 058/2024, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023 com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 847, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.377 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Jean Carlos Dallagnol Nogueira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 030/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade n° 018/2023, com a finalidade de “contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso – MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 592, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2024 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO DE PROTETORES DE ANIMAIS PATA AMIGA

FUNDAMENTAÇÃO: A presente parceria decorre do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n° 008/2024, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei n° 13.019/2014, oriundo de Emendas Parlamentares Impositiva – **EI 16-** dos Vereadores Maurício Gomes, Diogo Krieger e Acacio Ambrosini, observada no orçamento público previsto na Lei Municipal n° 3.489/2023, vistas as normas e disposições estabelecidas na Lei n° 13.019/2014 e as prescrições contidas no decreto Municipal n° 186/2017 e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto acolher e recuperar cães e gatos de rua doentes e feridos ou oriundos de maus tratos e contribuir para o controle populacional dos mesmos, por meio atendimentos em consultas veterinárias, procedimentos cirúrgicos e internações e castrações, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.20.604.0038.1251.337041.1065.1.5.00.000000 – R\$ 180.000,00 - EI - 16

VIGÊNCIA: De 15 de abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 15 de abril de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.367 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Jean Carlos Dallagnol Nogueira (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato n° 067/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade n° 033/2023, com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 967, de 07 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.376 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Contrato n° 324-2023, originado da Inexigibilidade n.º 018/2023, cuja o objeto é a “credenciamento de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 2.723, de 27 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.373, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria n° 980, de 07 de março de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 980, de 07 de março de 2024, e substituir a servidora Fabiana Caroline Franco (substituta), pelo servidor Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 065/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 024/2023, com a finalidade de “credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.375, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 028/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade nº 018/2023, com a finalidade de “contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso – MT”.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 590, de 02 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.378 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Jean Carlos Dallagnol Nogueira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 071/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 018/2023, com a finalidade de “contratação de empresas para execução de serviços de manutenção e construção de calçadas de concreto em áreas urbanas no município de Sorriso-MT, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso-MT”.

Art. 2º Revoga-se as Portarias nº 982 de 07 de março de 2024 e nº 1.073 de 18 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CIAP PROJETO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.266.798/0001-20 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS REFERENTE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: CURSO FECHADO SOBRE “REFORMA TRIBUTÁRIA, UMA ABORDAGEM MUNICIPALISTA, COMPLETA, PRÁTICA E OBJETIVA.

FINALIDADE: Capacitação dos servidores públicos da Administração Municipal de Sorriso, no que se refere a matéria de reforma tributária, tendo em vista que a mesma se trata de uma matéria de grande complexidade, sendo primordial que os servidores estejam tecnicamente preparados para exercer de forma plena as suas competências tributárias e fiscais.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: CIAP PROJETO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.266.798/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 17.590,00 (Dezessete mil e quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2024.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 1.374, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 078/2024, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 024/2023, com a finalidade de “credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de

meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 983, de 07 de março de 2024 e Portaria nº 1.089 de 21 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.368 DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 673, de 08 de fevereiro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 673, de 08 de fevereiro de 2024, e substituir a servidora Fabiana Caroline Franco (substituta), pelo servidor Jean Carlos Dallagnol Nogueira (substituto), fiscal pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 037/2024, originado do processo licitatório Dispensa Eletrônica nº 002/2024 com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: DEBORA CAMPOS PEREIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE** mediante a remuneração mensal de **R\$: 1.808,47 (Um Mil, Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – CEI Estrela do Amanhã.

Vigência: 15/04/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 15 de abril de 2024.

PORTARIA Nº. 235/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

“Dispõe sobre nomeação de preposto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR como preposto o Senhor **VICTOR HUGO BORK BARBOSA**, brasileiro, capaz, solteiro, servidor efetivo, admitido em 08/10/2018 nomeado em cargo comissionado, como **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, portador da RG nº. 23.30155-4 SSP/MT, para representar o Município de Tabaporã - MT, no Processo de nº. 0000371-34.2016.8.11.0094, que figura como **REQUETENTE: MANOEL BARBOSA LOPES JUNIOR E OUTROS; REQUERIDO: MUNICIPIO DE TABAPORÃ - MT**, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Tabaporã - MT, a quem confere os mais amplos gerais e ilimitados poderes, podendo o mesmo defender os interesses da nomeante perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal ou em qualquer Repartição Pública, Institutos e Autarquias, transigir, fazer acordos, negociações, firmar compromissos e praticar os demais atos em nome do Município de Tabaporã - MT, para o bom andamento do processo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, 24 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 234/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR a Portaria nº 195/2024 que concede Férias no período de 26/08/2022 a 25/08/2023 ao senhor **JUNIOR APARECIDO DE FREITAS FERREIRA**, servidor Comissionado, com matrícula no RH nº. 2058, no cargo de **Coordenador**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 232/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL o Senhor **ANILTON DA SILVA PEREIRA** servidor estável, no cargo de **Professor**, admitido em 19/04/2024, com matrícula no RH nº. 1369, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 04**, para perceber na **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 8.177,24 (Oito Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLADORIA

DECRETO Nº 5.166/2024, DE 24 DE ABRIL DE 2024 - ADOTA A Nº 2.145/2023 PARA FINS DE RETENÇÃO DO IR NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: “Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 2.145/2023 e suas alterações, para fins de retenção de imposto de renda retido na fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tabaporã e dá outras providências.”

SIRINEU MOLETA, Prefeito do Município de Tabaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 44 da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual prevê que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 modifica a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, inclui o artigo 2º-A, atribuindo aos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com direito a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas e possibilita a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso e aos futuros acordos com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

DECRETA

Art. 1º – Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º – Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.

§ 1º – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s), **cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais, faturas e recibos emitidos.**

§ 2º – Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

§ 3º – Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

§ 4º – As entidades enquadradas nos §§ 2º e 3º, deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos.

I – No início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;

II – Na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;

III – No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de prazos; e

IV – Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.

§ 5º – As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo nº 33 da Lei Federal nº 10.833/03.

Art. 3º – A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único – Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.

§ 1º – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por

meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º – Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º – O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. (EDF-REINF)

Art. 7º – A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR (%)	CÓDIGO DA RECEITA
<ul style="list-style-type: none"> Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e • Mercadorias e bens em geral. 	1,2	6147
<ul style="list-style-type: none"> Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; • Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. 	0,24	9060
<ul style="list-style-type: none"> Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) 	0,24	8739
<ul style="list-style-type: none"> Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins 	1,2	8767

e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.		
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4	6175
• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4	8850
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,4	6188
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,8	6190

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita

à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

NOTIFICAÇÃO

Tabaporã - MT ___ de _____ de 2024

Aos interessados: Responsável pela empresa :Sr. Fornecedor

Contrato nº ____/202_

Fiscal do Contrato: Sr. Xxxxxx

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT, por meio do Departamento de Contabilidade e Orçamento e Departamento de Compras e Licitação, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.166/2024 e a IN RFB 2.145/2023, NOTIFICA Vossa Senhoria da vigência e aplicação do disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos por Vossa Empresa a partir do dia 02/05/2024, deverão ser adequados com observação às disposições da Instrução Normativa 1234/2012 quanto ao imposto de Renda.

É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, **NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, e sim apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tabaporã/MT seja da administração direta, indireta ou fundações, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido** pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

IMPORTANTE: Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.166/2024, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento no e-mail:contabilidade@tabapora.mt.gov.br

Atenciosamente.
SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001 DE 08 DE ABRIL DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Ordinária realizada no dia 08 de Abril de 2024, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 3.717 de 13 de Novembro de 2018; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018;

Considerando a Lei 1.140/2018 em seu Artigo 4º que define as competências do CMS em seus incisos: II - Convocar a Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES, compor sua comissão organizadora e acompanhar sua execução pela secretaria municipal de saúde, em conformidade com a resolução expedida pelo Conselho Nacional de Saúde;

Considerando o Decreto Nacional nº 9.463, de 8 de agosto de 2018, que convoca a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – CMGTES e suas etapas Estadual e Municipal, com o tema: “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”;

RESOLVE:

Convocar a **1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – CMGTES**, com o Tema “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER” a realizar-se no dia 03 de Maio de 2024.

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 001, de 08 de Abril de 2024, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESOLUÇÃO 001 DE 08 DE ABRIL DE 2024

1. - GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – VANIA CASSIA MAGAYEVSKI 2. - PRESIDENTE DA 1ª CMGTES – TIAGO DOS SANTOS 3. - VICE PRESIDENTE 1ª CMGTES – MARILUZ GARCETE 4. - COORDENADORA GERAL 1ª CMGTES – KATIA AP. GOMES 5. – COORDENADORA ADJUNTO 1ª CMGTES – HANNA PAULA LUDKE 6. – COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO 1ª CMGTES – JHONATAN FERNANDES COUTO 7. - COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E ACESSIBILIDADE 1ª CMGTES – DOMENICIANO DA SILVA MEDEIROS 8. - APOIO COORD. DE INFRAEST. E ACESSIBILIDADE 1ª CMGTES – SILVANA AUGUSTO 9. - SECRETÁRIA GERAL/RELATORIA 1ª CMGTES – ELISANGELA PEREIRA DA SILVA 10. - SECRETÁRIA ADJUNTA 1ª CMGTES -CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA 11. - APOIO/ PUBLICITÁRIO 1ª CMGTES - ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 33/2024

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: HELAYNE HENRIQUE DE ALENCAR

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **TECNICO ADMINIS-**

TRATIVO EDUCACIONAL - TAE mediante a remuneração mensal de **R\$: 2.219,37 (Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Trinta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Vigência: 19/04/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 19 de abril de 2024.

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

CAPÍTULO I

DANATUREZAEDOSOBJETIVOS

Art. 1º- A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA

EDUCAÇÃO NA SAÚDE - CMGTES, convocada pelo Prefeito Municipal de Tabaporã, Sirineu Moleta por meio do Decreto 5.167/2024, de 24 de Abril de 2024, publicada 25 de Abril de 2024, será realizada no dia 03 de Maio de 2024, a partir das 7h, que tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático; II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde e Planos Municipais de Saúde; V - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) no âmbito municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 2º A 1ª CMGTES terá como tema: “**Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer**”.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e trabalhador da saúde no âmbito do SUS; III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMISSÕES

Artigo 3º – Para desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá delegar funções, inclusive no que tange à articulação, divulgação, organização da infraestrutura operacional para pessoas vinculadas à Prefeitura e à outras instituições.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

1. - Gestor da Secretaria Municipal da Saúde – **VANIA CASSIA MARGAYEVSKI** 2. - Presidente da 1ª CMGTES – **TIAGO DOS SANTOS** 3. - Vice Presidente 1ª CMGTES – **MARILUZ GARCETE** 4. - Coordenadora Geral 1ª CMGTES – **KATIA AP. GOMES** 5. – Coordenadora Adjunto 1ª CMGTES – **HANNA PAULA LUDKE** 6. – Coordenador de Articulação e Mobilização 1ª CMGTES – **JHONATAN FERNANDES COUTO** 7. - Coordenadora de Infraestrutura e Acessibilidade 1ª CMGTES – **DOMENICIANO DA SILVA MEDEIROS** 8. - Apoio Coord. de Infraest. E Acessibilidade 1ª CMGTES – **SILVANA AUGUSTO** 9. - Secretária geral/Relatoria 1ª CMGTES – **ELISANGELA PEREIRA DA SILVA** 10. - Secretária Adjunta 1ª CMGTES – **CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA** 11. - Apoio/ Publicitário 1ª CMGTES – **ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA**

Parágrafo Único - Cabe a Comissão organizadora tomar decisões sobre aspectos relevantes da organização, elaboração de materiais e a estrutura da 1ªCMGTES, mobilização e comunicação, bem como articular e mobilizar a sociedade assegurando uma ampla divulgação nos meios de comunicação locais, como rádio, mídias sociais, entre outros, para que um número maior de pessoas possam participar da 1ª CMGTES. E enviar relatório para o Conselho Estadual até a data prevista.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Artigo 6º - A 1ª CMGTES contara com participantes que se distribuem nas seguintes

categorias:

I) Delegado, com direito a voz e voto; II) Convidado, com direito a voz: e

Artigo 7º - Serão considerados delegados os participantes indicados por entidades, conselheiro municipal, titulares e suplentes, trabalhadores do SUS de quais quer setor, com direito a voz e voto.

Artigo 8º - Serão consideradas pessoas convidadas aquelas que, por convite da Comissão Organizadora, contribuirão para as discussões da 1ª CMGTES.

Seção I

DAS DIRETRIZES E DAS PROPOSTAS E DOS RELATÓRIOS FINAIS

Art. 9º Considerando que as Diretrizes Metodológicas apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 2023, as diretrizes e propostas definidas na 4ª CNGTES podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2023, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 4ª CNGTES.

Art. 10º - Os Relatórios Finais das Conferências municipais e das regionais e microrregionais de saúde devem ser enviados para a Etapa Estadual até **07 de maio de 2024**, contendo as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas das conferências, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional.

§1º As diretrizes e propostas que incidirão sobre a política de gestão do trabalho e educação na saúde na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

I - A elaboração dos Planos Municipais de Saúde, para o período de 2026 a 2029.

Art. 11º - O Relatório Final a que se refere o caput deste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa das Etapas Municipais a ser enviadas para a Comissão de relatoria da CEGTES.

§1º-Não há número limitado de proposta para o relatório final das conferências municipais, que sejam de responsabilidades de execução dos municípios. E deverão conter no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

CAPÍTULO VI

DA ETAPADA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL

DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Art. 12º - A 2ª CEGTES, de acordo com o calendário previsto pela Resolução CNS nº 724, de 09 de novembro de 2023, que aprovou a realização da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, conta com as seguintes etapas:

I - Etapa Municipal: fevereiro, março e abril de 2024; II - Etapa Estadual – 27 A 29 de junho de 2024;

III - Conferências Livres - até o final da Etapa Estadual; e IV - Etapa Nacional - de 19 a 22 de novembro de 2024.

§1º Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas Municipais, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 4ª CMGTES.

§ 2º Além do seu Relatório Final, as etapas das CMGTES, deve elaborar planos de ação relativas à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde, e a sua disseminação para a população de seu território, ampliar o debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade.

§3º As deliberações da 1ª CMGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos.

§4º Nas etapas previstas nos incisos I e II, da 4ª CNGTES, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§5º Em todas as etapas serão assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, altitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do Conselho Nacional de Saúde.

Seção I

DA ETAPADA MUNICIPAL

Art. 13º - A Etapa Municipal da 1ª CMGTES será realizada entre os meses de **fevereiro, março e abril de 2024**, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde de sua Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros debates e documentos, com os objetivos de:

a) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e nacional, do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento; b) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento; e c) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo eleitoral municipal;

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

§2º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até **07 de maio de 2024**.

§5º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII

DAS FASES E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 14º - As fases e deliberações da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão delineadas da seguinte maneira:

I - Plenária de Abertura e palestras II - Grupos de Trabalho

III - Votação das Propostas IV - Eleição dos delegados V - Plenária Final

§1º - A Plenária de Abertura terá como propósito a leitura do regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e a execução do credenciamento.

§2º - Após a Plenária de Abertura, as palestras serão iniciadas conforme o cronograma estabelecido para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§3º - A Votação das Propostas buscará aprovar as propostas que obtiver o maior número de votos favoráveis debatidos e aprovados nos grupos de trabalho com 75% ou mais dos participantes, sendo levado para a plenária apenas para apreciação.

§4º - As propostas com menos de 75% dos votos dos participantes dos grupos serão apresentadas na plenária para votação e ou aprovação ou não.

§5º - Para o processo de votação, será realizado pelo processo de levantamento de crachás ou, na ausência destes, por meio de levantamento de mão.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Artigo 15º - Em A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será paritária na medida do possível em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde, sendo assim configurada a participação:

I - 50% dos participantes serão representantes dos usuários; 02 Delegados. II - 25% dos participantes serão representantes dos profissionais de saúde; 01 Delegado. III - 25% serão representantes de gestores e prestadores de serviços de saúde. 01

Delegado.

Artigo 16º Será considerado eleito os delegados que obtiver maior número de votos favorável dos participantes presentes na Conferência.

§1º - O número de delegados para 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será fixado pelo regimento interno da Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso, conforme anexo desse regimento.

§3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa municipal em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de **07 de Maio de 2024**.

§4 - Na eventualidade de o Delegado Titular não poder participar da etapa estadual por motivos pessoais ou força maior, o Delegado Suplente assumirá, automaticamente, a posição de

titular no respectivo segmento, com a obrigatoriedade de participar, para manter a paridade na conferencia estadual.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16º - As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal das CMGTES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas da Secretaria Municipais de Saúde.

§1º A Secretaria Estadual de Saúde e o CES arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 2ª CEGTES, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas eleitas nas conferencias municipais, regionais e microrregionais, com hospedagem e alimentação. II - O deslocamento para Cuiabá será custeadas pelos seus respectivos municípios; III - Os delegados municipais eleitos para a 4ª CNGTES terão seus deslocamentos para Cuiabá e ajuda de custos por conta de cada Município assim como seu Conselho Municipal.

CAPÍTULO XI

DA DISPOSIÇÃO FINAL E TRANSITÓRIAS

Artigo 17º - Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Trabalho e da Educação.

Artigo 18º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Artigo 19º - Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerado justificado mediante apresentação do certificado de participação da conferencia.

Artigo 20º - Em todas as deliberações da comissão concernentes à organização, estruturação e outros aspectos de relevância, é imprescindível assegurar, sempre que possível, a manifestação de cada integrante.

TABAPORÁ/MT 24 de Abril de 2024.

TIAGO DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 230/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA** servidora estável, no cargo de **Técnica de Desenvolvimento Infantil**, admitida em 12/04/2012, com matrícula no RH nº. 1355, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe C - Nível 04**, para perceber na **Classe C - Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 5.103,95 (Cinco Mil, Cento e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 231/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL a Senhora **ESTER MOREIRA MORAES** servidora estável, no cargo de **Professora**, admitida em 17/04/2012, com matrícula no RH nº. 1363, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, da **Classe C – Nível 04**, para perceber na **Classe C – Nível 05, correspondente ao valor de R\$: 8.177,24 (Oito Mil, Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do Art. 46, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 1.080/2017.

Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 25 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.167/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os dispostos da Lei Federal 8080/90 e o artigo 1º da Lei 8142/90;

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Lei Municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018 Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Saúde de Tabaporã;

Considerando a Resolução nº 001/2024 do Conselho Municipal de Saúde, de 08 de Abril de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – CMGTES, a realizar-se em Tabaporã/MT, no dia 03 de Maio de 2024, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde deste Município.

Artigo 2º - A conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central – “DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER”;

Parágrafo Único: Os eixos temáticos da 1ª CMGTES de Tabaporã-MT são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; II - Trabalho digno, decente,

seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; e trabalhador da saúde no âmbito do SUS; III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Artigo 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde, ou ainda pela Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde ou outro representante Legal.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante resolução a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Artigo 5º - As despesas com a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE – CMGTES de Tabaporã/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã e de outros recursos Estaduais ou Nacionais para a saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 24 de Abril de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 233/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/05/2024, com término em 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 09/04/2023 à 08/04/2024, ao senhor DJALMA FRANCISCO DA SILVA, servidor efetivo, admitido em 09/04/2007, com matrícula no RH nº. 977, no cargo de Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 25 de abril de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoça os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

504 – MOTORISTA SAMU										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
13	3161	DEVANILDO RODRIGUES	13340166/SSP/MT	11/06/1983	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **26/04/2024 e 29/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	

5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaaonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciária.
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo
qualquer erro ou fraude.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação: Pai ou Mãe Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório Procurador**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

Eu, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

NÃO POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

POSSUIR bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

Branco(a)

Preto(a)

Pardo(a)

Amarelo(a)

Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/
SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023/SAMAE**, referente a **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL, 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA REGIONAL REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT E SEUS DEPENDENTES**, a empresa: **AQUER – ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 30.902.499/0001-93**.

Tangará da Serra/MT, 24 de Abril de 2024.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO N.º 221, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EMPENHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 13.122/2024/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado os seguintes empenhos da Secretaria Municipal de Esportes:

EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR A CANCELAR
27455/2023	GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTES	R\$ 2.290,00
28815/2023	GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTES	R\$ 3.917,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiliação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 213, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.839.491,91 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.422, de 22 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R\$ 6.839.491,91 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

12 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 78.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 19.250,00

3.3.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 35.750,00

Subtotal.....
.....R\$ 133.000,00

18 – GESTÃO AMBIENTAL

541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS

1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 400.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 400.000,00

04.12.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO**

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 587.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 140.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 727.000,00

2162 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 408.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 55.000,00

4.4.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 400.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 863.000,00

04.12.03 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL**04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL****2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO**

3.3.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 278.365,91

Subtotal.....
.....R\$ 278.365,91

17 – SANEAMENTO**512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO****0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL****2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL**

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 122.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.502.594,71

3.3.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.623.531,29

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 1.190.000,00

Subtotal.....
.....R\$ 4.438.126,00

Total da abertura de crédito.....
..... R\$ 6.489.491,91

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos para custeio para cobertura de despesa com folha de pagamento de pessoal; formalização do processo de carona para contratação de empresa para viabilizar a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos; no projeto 1163, será alocado recursos para viabilizar a perfuração de 2 poços artesianos com a infraestrutura completa para atender a população; no projeto/atividade 2162, será alocado recursos para aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática, visa também aquisição motocicletas para substituição das que estão locadas e no projeto/atividade 2164, serão alocados recursos para aquisição de materiais elétricos para manutenção dos equipamentos do Samae, visa aquisição de material para realização da obra de tubulação para ligação no Residencial Valência, visa aquisição de material para reparação de asfalto, quando é realizado a manutenção ou abertura de nova rede, visa também realização de serviços de cercamento dos bens públicos (reservatórios), visa aquisição de uma Caminhonete Diesel 4x4 com cambio manual, visa aquisição de 2 Retroescavadeiras, para realização de serviços de escavação para obras de drenagem e tubulação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 220, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DECLARA NULAS NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO EMITIDAS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – CÓDIGO DO ÓRGÃO AUTUADOR SOB N.º 291850, COM INTERVALO ENTRE A DATA DA INFRAÇÃO E A EMISSÃO DA NOTIFICAÇÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 281, § 1º, inciso II, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o Tema 105/STJ que consolida a seguinte tese: “O art. 281, parágrafo único, II, do CTB prevê que será arquivado o auto de infração e julgado insubsistente o respectivo registro se não for expedida a notificação da autuação dentro de 30 dias. **Por isso, não havendo a notificação do infrator para defesa no prazo de trinta dias, opera-se a decadência do direito de punir do Estado, não havendo que se falar em reinício do procedimento administrativo.**”

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas nulas as notificações de autuação de infração emitidas pelo Município de Tangará da Serra – Código do Órgão Autuador 291850, com intervalo entre a data da infração e a emissão da notificação superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º Determinar o arquivamento conforme art. 281, § 1º, inciso II, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, das notificações de autuação de trânsito alcançadas por esse decreto.

Art. 3º Determinar ao Superintendente de Transportes SUTRAV, as medidas administrativas junto ao DETRAN/MT, para a baixa no sistema corporativo do DETRAN/MT, das notificações alcançadas por esse decreto.

Art. 4º Determinar à SUTRAV que cumpra os prazos estabelecidos no art. 281, § 1º, inciso II, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Art. 5º A SUTRAV deverá apresentar relatório ao gabinete do Prefeito Municipal de todas as notificações arquivadas alcançadas por esse decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.6º A SUTRAV deverá promover campanha de conscientização de trânsito, visando esclarecer e divulgar as regras de trânsito.

Art. 7º O presente decreto não se aplica às notificações de imposições de penalidade anteriores, que deverão ser objeto de recurso pelos notificados.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ABERTURA - DIPENSA EM RAZÃO DE VALOR 1010/2024/SAMAE

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Dispensa em razão de valor N° 1010/2024/SAMAE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDIMENTO DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE - TANGARA DA SERRA - MT. A data para envio de proposta, será do dia 25/04/2024 ao dia 29/04/2024 das 07h00min até às 17h00min. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, n° 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 24 de abril de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

LEI ORDINÁRIA N.º 6.428, DE 22 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARÁTER EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as funções temporárias abaixo, em razão da necessidade temporária e excepcional de interesse público, nos termos do art. 1º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 103/2006, vinculadas à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DESCRIÇÃO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	CH
Médico Veterinário	04	R\$ 5.942,71	R\$ 2.377,08	40h

Parágrafo único. Os profissionais farão jus ao adicional de insalubridade em virtude da exposição aos riscos biológicos/químicos, na forma do Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho LTCAT e adicional noturno na forma da Lei Complementar n.º 006/1994.

Art. 2º As contratações serão precedidas de processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 103/2006, de 09 de março de 2006.

Art. 3º As contratações serão pelo prazo de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis por uma vez, pelo mesmo período, desde que devidamente justificado, em consonância com o art. 5º, da Lei Complementar n.º 103/2006.

Art. 4º As atribuições do cargo faz parte do Anexo I, da presente Lei.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.431, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO CASA FAMÍLIA ACOLHEDORA LOCALIZADA NA VILA ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Casa Família Acolhedora, localizada na Vila Alta, passa a ser nominada oficialmente como “Casa Família Acolhedora Genésia Mendes Cunha”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 217, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Municí-

pio e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.426, de 22 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 35.000,00

4.4.50.00.00 1.500.1002000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 117.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 152.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVISÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....R\$ 35.000,00

3.3.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicação Direta.....R\$ 117.000,00

Total da Anulação.....R\$ 152.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares de Bancada, para elaboração de termo de fomento junto a instituição Rotary Club de Tangará da Serra, com vista a proporcionar aquisição de equipamentos ortopédicos fundamentais para o projeto “Bancos Ortopédicos”.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n.º 176, de 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 218, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.427, de 22 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 30.000,00

3.3.50.00.00 1.500.1002000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 40.000,00

Total da Abertura de Crédito.....R\$ 70.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....R\$ 30.000,00

3.3.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicação Direta.....R\$ 40.000,00

Total da Anulação.....R\$ 70.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de

recursos de Emendas Parlamentares de Bancada para possibilitar elaboração de termo de fomento junto a instituição Rotary Club de Tangará da Serra, com vista a ampliação do programa de combate a poliomielite e demais vacinas do calendário anual de multivacinação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto n.º 177, de 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 003/2024/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 08 de Abril de 2024 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 24 de Abril de 2024.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

LEI COMPLEMENTAR N.º 313, DE 22 DE ABRIL DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 22, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 246, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, E LEI COMPLEMENTAR N.º 248, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar n.º 22/1996, alterado pelas Leis Complementares n.º 246/2020 e 248/2021, passando a vigorar conforme segue:

TAXA DE ABATE DE DIFERENTES ESPÉCIES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE UFM
1	Estabelecimentos e instalações que exerçam atividades de abate de diferentes espécies destinadas ao consumo humano	
1-A.	Abate de animais por cabeça	
a	Bovinos	0,025
b	Suínos	0,01
c	Ovinos	0,004
d	Caprinos	0,004
e	Aves	0,000300

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, observando-se para efeitos de cobrança o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO TERMO ADITIVO N. 28/2024/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 28/2024/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 023/SAMAE/2023 – CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	UNIKO ENGENHARIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.749.317/0001-96, com endereço na Av. Isaac Povoas, n. 1.331, Edifício Milão, sala 65, bairro Popular, Cuiabá/MT, CEP 78.045-440, fone: 65 99270 - 2111, representada na pessoa do sócio proprietário, Sr. JOBAR OLIVEIRA RODRIGUES .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA DO RIO SEPOTUBA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT . Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93 (Prorrogação do Prazo de Execução) R\$ 12.220.730,26 (DOZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA RÉAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 24 de abril de 2024 a 24 de julho de 2024.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.429, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.437.176,09

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2306	Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades	R\$ 4.487.176,09

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.126.500,08

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES**

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 20.000,00

3.3.50.00.00 1.500.1002000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 30.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.
.....**R\$ 50.000,00**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVISÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....
.....R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicação Direta.....
.....R\$ 30.000,00

Total da Anulação.....
.....**R\$ 50.000,00**

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada, para possibilitar formalização de Termo de Fomento, com vista a aquisição de absorventes, que serão distribuídos nas escolas municipais, para que as meninas possam frequentar a escola com dignidade e conforto durante o seu período menstrual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 219, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N° 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.429, de 22 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL****0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE****2306 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MULHER E ESPECIALIDADES**

3.3.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 20.000,00

3.3.50.00.00 1.500.1002000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....
.....R\$ 30.000,00

Total da Abertura de Crédito Adicional.
.....**R\$ 50.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS****04 – ADMINISTRAÇÃO****122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL****0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE****2118 – PROVISÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES**

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....
.....R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicação Direta.....
.....R\$ 30.000,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 50.
000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emenda Parlamentar de Bancada, para possibilitar formalização de Termo de Fomento, com vista a aquisição de absorventes, que serão distribuídos nas escolas municipais, para que as meninas possam frequentar a escola com dignidade e conforto durante o seu período menstrual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **05 de Junho de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília**, através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br, na modalidade: **CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada GLOBAL, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (TUBULAÇÃO, POÇO DE VISITA, BOCA DE LOBO E DISSIPADOR DE ENERGIA), NA ESTRADA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 25 de Abril de 2024, no Portal da Transparência do município, através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 24 de Abril de 2024. Gustavo Leonne de Souza - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 13.445/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **26/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

0660 - PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
140	776	ELINEIA FRANCISCO	1204289-7 SSP/MT	11/08/1977	6	18	11	55	73
141	2043	CRISTIANE MILCHAREK DE SOUZA	13219189 SSP/MT	05/08/1979	6	18	11	55	73
142	1907	SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA	17474671	30/12/1984	6	18	11	55	73
143	927	NATÁLIA FLOR DA SILVA	19441070	15/04/1987	6	18	11	55	73
144	2448	FERNANDA FERREIRA MARTINS	18926487	11/02/1988	6	18	11	55	73
145	515	EDNA MARIA DA SILVA	20638051-MT	28/06/1989	6	18	11	55	73
146	1442	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	6	18	11	55	73
147	1831	JÉSSICA APARECIDA ALVES	22417800	15/01/1993	6	18	11	55	73
148	3756	ARIANE SOUZA GUSMÃO	24776980	25/05/2000	6	18	11	55	73
149	2602	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	17943418	04/08/1971	4	12	12	60	72
150	3378	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	4	12	12	60	72
1117 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
11	2963	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19048327	19/03/1990	3	9	10	50	59
1210 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON									

INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
3	2999	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1219799-8 SSP/MT	19/12/1975	7	21	10	50	71
0792 – VIGIA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
30	3846	DIEGO NEILON DE ASSIS NASCIMENTO	17127041	26/06/1985	6	18	14	70	88
578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA – VAGA DE PCD									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
124	3829	JACIRA FERREIRA DE SOUZA	12701181	14/04/1982	5	15	13	65	80

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **26/04/2024 e 29/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	

4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empreguizoaheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir

oufazerinserrideclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrés anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda () Administrador Provisório () Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO III**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo; Fone

ANEXO IV**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 048/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII n.º 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 n.º 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugues	Pontos Portugues	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
21	538	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	20/1/1983	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **26/04/2024 e 29/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n.º 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 24 de Abril de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , / /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de Acumulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

LEI ORDINÁRIA N.º 6.430, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMINAÇÃO DA RUA 08 LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NAZARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 08, localizada no Bairro Vila Nazaré, passa a ser nominada oficialmente como Rua “Elizeu Alves de Souza”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Lei 6.340/2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 214, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV *c/c* o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.423, de 22 de abril de 2024**.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			

	Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			130.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				130.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares de Bancada para destinar recursos de modo a fomentar a prática esportiva nas modalidades de Futsal, Voleibol, Handebol, Futebol, Judô, Atletismo e Badminton com aquisição de materiais esportivos e promovendo a realização das etapas das competições e fortalecendo as modalidades em competições Regionais, Estaduais e Nacionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 215, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.019.282,25 (um milhão, dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.424, de 22 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.019.282,25 (um milhão, dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.03 – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2508 – PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 441,233,32

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 70.116,03

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 190.386,60

3.3.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Subtotal
.... **R\$ 811.735,95**

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2509 – GESTÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ESTUDOS ESTRATÉGICOS

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 196.546,30

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Subtotal
.... **R\$ 207.546,30**

Total da Suplementação.....
R\$ 1.019.282,25

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias conforme abaixo:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.05.03 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2505 – PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 441,233,32

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 70.116,03

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 190.386,60

3.3.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Subtotal
.... **R\$ 811.735,95**

02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

04 – ADMINISTRAÇÃO

127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL

0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL

2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 155.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 42.546,30

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Subtotal
.... **R\$ 207.546,30**

Total da Redução.....
.... **R\$ 1.019.282,25**

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei Ordinária 3.462 de 18 de novembro de 2010, o Projeto de Lei de Crédito Especial visa adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 216, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO

A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.425, de 22 de abril de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

3.1.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 156.000,00

3.1.91.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 24.000,00

Total da Suplementação.....
.....R\$ 180.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10 – SAÚDE****305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA****0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.1.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 156.000,00

3.1.91.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 24.000,00

Total da Anulação.....
.....R\$ 180.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, com a criação de natureza de despesa, para pagamento de despesa com folha de pagamento, visando sua utilização corretamente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 013/2024****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 034/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/05/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA “MEDIADOR” ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR** E **TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.**

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PE 004/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA UTILIZAÇÃO EM TRATAMENTO DE ÁGUA PARA TORNA-LA POTÁVEL AO CONSUMO HUMANO, PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min horas do dia 25/04/2024 até as 07h00min do dia 09/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h30min às 08h30min do dia 09/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 09/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

O edital completo está disponível, via e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br ou através do site: <https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia>, telefone (XX 66) 3534-2500.

Terra Nova do Norte - MT, 24 de Abril de 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 012/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 033/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 14/05/2024

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA PROVISÃO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FEAS/MT PARA O ANO DE 2024.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal 1.620/2021 e, seguindo os princípios do sistema deliberativo, descentralizado e participativo da política de assistência social bem como,

Considerando, a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS nº 8.742/93;

Considerando, a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando, a Lei Municipal nº 1.620/2021 que institui no município de Terra Nova do Norte o Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que, a operacionalização do financiamento da Assistência Social implica na adoção dos princípios da administração pública,

em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;

Considerando que, o cofinanciamento Estadual (FEAS) para custeio da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, contribui para oferta do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no território Municipal;

Considerando a deliberação da ATA nº 004/2024 de Reunião Extraordinária, realizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 05 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Cofinanciamento Estadual (Piso Mato-grossense e Piso Benefícios Eventuais) através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova do Norte, 05 de Abril de 2024.

ANGELA MARIA WERBES

PRESIDENTE DO CMAS

GESTÃO 2023/2024

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO CP 002/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 036/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA EM VIAS URBANAS. TRECHO: BAIRRO SETOR 06 INDUSTRIAL: AVENIDA MANOEL RAMOS –T01PISTA DUPLA LD, T02 PISTA DUPLA LE E T03 PISTA SIMPLES, AVENIDA RIO GRANDE DO SUL -T01 PISTA DUPLA LE, T02 PISTA DUPLA LD E T03 PISTA DUPLA LD, LIMPA RODAS 01 A 08, ROTATÓRIA DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL E RETORNOS 01 A 04. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: AVENIDA MANOEL RAMOS –T03 PISTA SIMPLES, COORDENADA INICIAL: 10°36'33.313"S; 55°7'3.008"O, COORDENADA FINAL: 10°36'51.972S; 55°6'54.908O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 26.115,05 M², NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT.CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E TERMO DE CONVENIO Nº 1409/2023/SINFRA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: 19/06/2024 - HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 032 E EXTRATO DO CONTRATO 091/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Respaldo no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer da Assessoria Jurídica do Município, objeto do Processo Licitatório 050/2024 – Dispensa de licitação nº 032/2024, **AUTORIZO** a Contratação direta de **BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.634.072/0001-56, com sede na Tv Canarana, nº 116, Quadra 2C4, Lote 14-A, Bairro Centro Comercial, Nova Xavantina-MT, CEP: 78.690-000, tel. (66) 3438-2359, no valor global de R\$ 25.504,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e trinta centavos), através de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e configuração de câmeras de monitoramento no perímetro urbano e nos acessos a cidade em atendimento ao termo de cooperação nº 39624/2023 do Programa Vigia Mais MT, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT.

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Torixoréu – MT, 19 de abril de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 091/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

OBJETO: “: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação e configuração de câmeras de monitoramento no perímetro urbano e nos acessos a cidade em atendimento ao termo de cooperação nº 39624/2023 do Programa Vigia Mais MT, firmado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - SESP/MT e o município de Torixoréu.”

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 19/04/2024 e término do trabalho previsto em 19/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 050

Fonte: 1.1.500.0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: BLINDAGEM SECURITY MONITORAMENTO LTDA- CNPJ sob o nº 18.634.072/0001-56

PORTARIA Nº 146

PORTARIA Nº 146 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a revogação de portaria municipal de nomeação e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a lei, em especial a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a Portaria Municipal de nº 106/2024, que tinha por objeto a nomeação da Sra. TAMYRIS MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA,

para desempenhar o CARGO DE SUBCHEFE DE REABILITAÇÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da perda do objeto pela ausência de efetiva prestação de serviços por situação de fortuito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029, DE 23 DE ABRIL DE 2024

DECRETO Nº 029, DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTU no exercício de 2024, e dá outras providências.”

THIAGO TIMO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais e,

CONSIDERANDO que o art.100, da Lei Complementar nº. 39/2022, de 01 de dezembro de 2022, dispõe que o lançamento do IPTU e sua forma de pagamento será regulamentada por Decreto;

DECRETA

Art. 1º - O recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2024, obedecerá às seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única – Com desconto de 25%	Vencimento 13/06/2024
1º Parcela	Vencimento 13/06/2024
2º Parcela	Vencimento 13/07/2024
3º Parcela	Vencimento 13/08/2024

Parágrafo único – Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), nos casos que houver parcela inferior, o pagamento será somente em 02 (duas) parcelas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Thiago Timo de Oliveira Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento.

Nº do Contrato: 019/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: GRAMEIRA SINOP LTDA.

CNPJ: 04.778.991/0001-99.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de Tapetes de Grama Esmeralda para atendimento as demandas da Administração Pública Municipal de União do Sul - MT, conforme especificado no contrato.

Valor Total: R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Código Reduzido: 101.

Local: 02 – ESCOLA MATILDE ALTENHOFEM.

Estrutura Orçamentaria: 05.001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL.

Fonte de Recursos: 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.550.0000000.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Código Reduzido: 154.

Local: 13 – DIVISÃO DE CULTURA.

Estrutura Orçamentaria: 05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA.

Fonte de Recursos: 1.550.0000000 - Transferência do Salário Educação.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000.

SECRETARIA DE SAÚDE.

Código Reduzido: 247.

Local: 45 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE URGENCIA E EMERGENCIA.

Estrutura Orçamentaria: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Fonte de Recursos: 1.500.1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.500.1002000.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

Código Reduzido: 331.

Local: 04 – CANTEIROS E PRAÇAS.

Estrutura Orçamentaria: 08.001 - DIVISAO DE URBANISMO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 08.001.15.452.0021.2059.3.3.90.30.1.500.0000000.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Código Reduzido: 397.

Local: 06 - MANUT ATIVIDADES SEC ESPORTE E LAZER.

Estrutura Orçamentaria: 10.001 - GABINETE DO SECRETARIO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Natureza de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Código completo: 10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.30.1.500.0000000.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contado da assinatura.**Data de assinatura:** 24/04/2024.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ALCIR JOSE CESA

Pela Contratada.

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE TERMO ADITIVO, referente ao Termo de Parceria nº 001/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.465, do dia 17 de abril de 2024, páginas 1.053 e 1.054, ONDE SE LÊ: “*EDIANE ESTELA DE SOUZA DALBOSCO Presidente da OSCIP, e 28 de março de 2024*”, LEIA-SE: **THAYANE BARRETO DE OLIVEIRA Presidente da OSCIP, e 01 de abril de 2024.**

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**Proponente:** GRAMEIRA SINOP LTDA.**CNPJ nº:** 04.778.991/0001-99.**Endereço:** Rua das Primaveras, nº 3.057, Bairro Setor Residencial Sul, Sinop – MT.**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de Tapetes de Grama Esmeralda para atendimento as demandas da Administração Pública Municipal de União do Sul - MT, conforme condições e exigências do Termo de Referência em Anexo ao Edital de Dispensa de licitação.**Valor total:** R\$ 28.512,00 (vinte e oito mil, quinhentos e doze reais).**Vigência da Contratação:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.871 de 2023, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.**Embasamento Legal:** Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.**Decisão:** HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 013/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 21/2024**

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 21/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE SEGURANÇA PÚBLICO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **R DOS SANTOS MACHADO – ME, inscrita no CNPJ 12.813.297/0001-93, no valor global de R\$ 40.047,00 (Quarenta Mil e Quarenta e Sete Reais).**

Vale de São Domingos-MT, 24 de Abril de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 21/2024

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, processo dispensa nº 21/2024, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para a contratação da empresa R DOS SANTOS MACHADO – ME, inscrita no CNPJ 12.813.297/0001-93. no valor global de R\$ 40.047,00 (Quarenta Mil e Quarenta e Sete Reais)., cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE SEGURANÇA PÚBLICO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 24 de Abril de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 20/2024

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer s/n da Procuradoria-Geral do Município, processo dispensa nº 20/2024, fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, para a contratação da empresa SIDINEY ANTUNES LUZ 923640984149 – ME, inscrito no CNPJ: 41.601.533/0001-06, conforme mapa de preços foi de R\$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)., cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de PODAS DE ÁRVORE E COLETAS EM VIAS PÚBLICAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 24 de Abril de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30,225,256.00	30,225,256.00	5,336,701.48	17.66	5,336,701.48	17.66	24,888,554.52	
RECEITAS CORRENTES	29,078,356.00	29,078,356.00	5,336,701.48	18.35	5,336,701.48	18.35	23,741,654.52	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1,964,350.00	1,964,350.00	176,352.41	8.98	176,352.41	8.98	1,787,997.59	
Impostos	1,945,850.00	1,945,850.00	174,894.99	8.99	174,894.99	8.99	1,770,955.01	
Taxas	18,500.00	18,500.00	1,457.42	7.88	1,457.42	7.88	17,042.58	
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
CONTRIBUIÇÕES	1,118,800.00	1,118,800.00	45,705.29	4.09	45,705.29	4.09	1,073,094.71	
Contribuições Sociais	858,800.00	858,800.00	0.00	0.00	0.00	0.00	858,800.00	
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	260,000.00	260,000.00	45,705.29	17.58	45,705.29	17.58	214,294.71	
RECEITA PATRIMONIAL	274,147.30	274,147.30	89,429.36	32.62	89,429.36	32.62	184,717.94	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Valores Mobiliários	274,147.30	274,147.30	89,429.36	32.62	89,429.36	32.62	184,717.94	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA DE SERVIÇOS	65,100.00	65,100.00	3,167.00	4.86	3,167.00	4.86	61,933.00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2,100.00	2,100.00	1,520.00	72.38	1,520.00	72.38	580.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outros Serviços	63,000.00	63,000.00	1,647.00	2.61	1,647.00	2.61	61,353.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,654,758.70	25,654,758.70	5,002,497.42	19.50	5,002,497.42	19.50	20,652,261.28	
Transferências da União e de suas Entidades	14,390,181.20	14,390,181.20	2,566,314.46	17.83	2,566,314.46	17.83	11,823,866.74	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8,139,577.50	8,139,577.50	1,751,980.35	21.52	1,751,980.35	21.52	6,387,597.15	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3,125,000.00	3,125,000.00	684,202.61	21.89	684,202.61	21.89	2,440,797.39	
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Transferências Correntes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,200.00	1,200.00	19,550.00	1,629.17	19,550.00	1,629.17	-18,350.00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,000.00	1,000.00	19,550.00	1,955.00	19,550.00	1,955.00	-18,550.00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Correntes	200.00	200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200.00	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL	1.146.900,00	1.146.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.146.900,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.900,00	1.136.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.136.900,00	
Transferências da União e de suas Entidades	586.900,00	586.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	586.900,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.075.620,00	31.075.620,00	5.336.701,48	17,17	5.336.701,48	17,17	25.738.918,52	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.075.620,00	31.075.620,00	5.336.701,48	17,17	5.336.701,48	17,17	25.738.918,52	
DÉFICIT (VI)						0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.075.620,00	31.075.620,00	5.336.701,48	17,17	5.336.701,48	17,17		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	178.036,03				178.036,03		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		178.036,03				178.036,03		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.347.756,00	30.863.292,81	9.362.889,87	9.362.889,87	21.500.402,94	4.856.479,01	4.856.479,01	26.006.813,80	3.184.875,36	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.470.726,00	25.806.195,72	7.063.633,16	7.063.633,16	18.542.562,56	3.953.921,32	3.953.921,32	21.652.274,40	2.707.233,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.132.708,00	13.104.169,89	1.696.244,44	1.696.244,44	11.407.925,45	1.696.244,44	1.696.244,44	11.407.925,45	1.349.580,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.338.018,00	12.502.025,83	5.367.388,72	5.367.388,72	7.134.637,11	2.257.676,88	2.257.676,88	10.244.348,95	1.357.652,87	
DESPESAS DE CAPITAL	3.426.030,00	4.806.097,09	2.299.256,71	2.299.256,71	2.506.840,38	902.557,69	902.557,69	3.903.539,40	477.641,67	0,00
INVESTIMENTOS	3.056.200,00	4.436.267,09	1.937.605,50	1.937.605,50	2.498.661,59	836.715,67	836.715,67	3.599.551,42	432.772,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	369.830,00	369.830,00	361.651,21	361.651,21	8.178,79	65.842,02	65.842,02	303.987,98	44.888,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	451.000,00	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	0,00	451.000,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	941.912,78	143.950,12	143.950,12	797.962,66	143.950,12	143.950,12	797.962,66	66.079,83	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.285.256,00	31.805.205,59	9.506.839,99	9.506.839,99	22.298.365,60	5.000.429,13	5.000.429,13	26.804.776,46	3.252.955,19	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.285.256,00	31.805.205,59	9.506.839,99	9.506.839,99	22.298.365,60	5.000.429,13	5.000.429,13	26.804.776,46	3.252.955,19	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			396.272,35	2.083.746,29	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.285.256,00	31.805.205,59	9.506.839,99	9.506.839,99	0,00	5.000.429,13	5.396.701,48	26.804.776,46	5.336.701,48	0,00
RESERVA DO RPPS										0,00


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (b-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
RECEITAS CORRENTES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Sociais	850.364,00	850.364,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.364,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	937.500,00	941.912,78	143.950,12	143.950,12	797.962,66	143.950,12	143.950,12	797.962,66	68.079,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	937.500,00	941.912,78	143.950,12	143.950,12	797.962,66	143.950,12	143.950,12	797.962,66	68.079,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	937.500,00	941.912,78	143.950,12	143.950,12	797.962,66	143.950,12	143.950,12	797.962,66	68.079,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	29.347.756,00	30.863.292,81	9.362.889,87	9.362.889,87	98,49	21.500.402,94	4.856.479,01	4.856.479,01	97,12	26.006.813,80	0,00
Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.909.830,00	4.909.109,47	2.174.340,67	2.174.340,67	22,87	2.734.768,80	752.766,03	752.766,03	15,05	4.156.343,44	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.909.830,00	4.909.109,47	2.174.340,67	2.174.340,67	22,87	2.734.768,80	752.766,03	752.766,03	15,05	4.156.343,44	0,00
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.714.500,00	1.714.500,00	303.319,70	303.319,70	3,19	1.411.180,30	199.683,85	199.683,85	3,99	1.514.816,15	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	195.000,00	195.000,00	50.318,39	50.318,39	0,53	144.681,61	35.996,39	35.996,39	0,72	159.003,61	0,00
Assistência Comunitária	1.519.500,00	1.519.500,00	253.001,31	253.001,31	2,66	1.266.498,69	163.687,46	163.687,46	3,27	1.355.812,54	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	974.000,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00	0,00	0,00	974.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.946.064,00	6.020.441,89	1.315.448,97	1.315.448,97	13,84	4.704.992,92	1.065.141,59	1.065.141,59	21,30	4.955.300,30	0,00
Atenção Básica	3.651.344,00	3.655.433,42	757.403,47	757.403,47	7,97	2.898.029,95	617.651,48	617.651,48	12,35	3.037.781,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.384.080,00	1.458.810,48	380.666,87	380.666,87	4,00	1.078.143,61	303.512,97	303.512,97	6,07	1.155.297,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	198.500,00	198.500,00	46.061,16	46.061,16	0,48	152.438,84	43.628,17	43.628,17	0,87	154.871,83	
Vigilância Sanitária	128.000,00	128.000,00	19.390,98	19.390,98	0,20	108.609,02	11.041,38	11.041,38	0,22	116.958,62	
Vigilância Epidemiológica	162.640,00	162.640,00	21.052,92	21.052,92	0,22	141.587,08	21.052,92	21.052,92	0,42	141.587,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	421.500,00	417.057,99	90.873,57	90.873,57	0,96	326.184,42	68.254,77	68.254,77	1,36	348.803,22	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.521.072,20	6.621.038,09	1.065.776,72	1.065.776,72	11,21	5.555.291,37	907.668,34	907.668,34	18,15	5.713.369,75	0,00
Ensino Fundamental	5.678.592,70	5.762.847,59	810.570,10	810.570,10	8,53	4.952.277,49	736.989,29	736.989,29	14,74	5.025.858,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	155.000,00	171.711,00	69.363,78	69.363,78	0,73	102.347,22	69.363,78	69.363,78	1,39	102.347,22	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	490.000,00	490.000,00	149.325,61	149.325,61	1,57	340.674,39	64.798,04	64.798,04	1,30	425.201,96	
FU12 - Demais Subfunções	196.479,50	196.479,50	36.517,23	36.517,23	0,38	159.962,27	36.517,23	36.517,23	0,73	159.962,27	
Cultura	68.642,50	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	68.642,50	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	0,00	0,00	0,00	58.643,50	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.123.000,00	2.914.071,32	1.472.175,66	1.472.175,66	15,49	1.441.895,66	641.260,01	641.260,01	12,82	2.272.811,31	0,00
Mínimo-Estrutura Urbana	2.992.000,00	2.867.001,00	1.472.175,66	1.472.175,66	15,49	1.394.825,34	641.260,01	641.260,01	12,82	2.225.740,99	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	121.000,00	37.070,32	0,00	0,00	0,00	37.070,32	0,00	0,00	0,00	37.070,32	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.206.750,00	2.782.589,24	2.205.656,98	2.205.656,98	23,20	576.932,26	748.004,16	748.004,16	14,96	2.034.585,08	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.206.750,00	2.782.589,24	2.205.656,98	2.205.656,98	23,20	576.932,26	748.004,16	748.004,16	14,96	2.034.585,08	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.008,19	8.008,19	0,08	58.991,81	8.008,19	8.008,19	0,16	58.991,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	67.000,00	8.008,19	8.008,19	0,08	58.991,81	8.008,19	8.008,19	0,16	58.991,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	630.000,00	620.001,00	88.392,14	88.392,14	0,93	531.608,86	73.840,40	73.840,40	1,48	546.160,60	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	490.000,00	480.001,00	54.674,99	54.674,99	0,58	425.326,01	40.123,25	40.123,25	0,80	439.877,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	140.000,00	140.000,00	33.717,15	33.717,15	0,35	106.282,85	33.717,15	33.717,15	0,67	106.282,85	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					%(b/II b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	70.000,00	70.720,53	15.685,81	15.685,81	0,16	55.034,72	15.685,81	15.685,81	0,31	55.034,72
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	70.000,00	70.720,53	15.685,81	15.685,81	0,16	55.034,72	15.685,81	15.685,81	0,31	55.034,72
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Policamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	55.000,00	55.000,00	8.364,45	8.364,45	0,09	46.635,55	8.364,45	8.364,45	0,17	46.635,55
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	8.364,45	8.364,45	0,09	46.635,55	8.364,45	8.364,45	0,17	46.635,55
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	372.500,00	372.500,00	48.889,81	48.889,81	0,51	323.610,19	48.889,81	48.889,81	0,98	323.610,19
Atenção Básica	286.000,00	286.000,00	29.620,37	29.620,37	0,31	256.379,63	29.620,37	29.620,37	0,59	256.379,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	53.500,00	53.500,00	12.053,43	12.053,43	0,13	41.446,57	12.053,43	12.053,43	0,24	41.446,57
Supporte Profilático e Terapêutico	8.000,00	8.000,00	2.861,78	2.861,78	0,03	5.138,22	2.861,78	2.861,78	0,06	5.138,22
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	916,68	916,68	0,01	4.083,32	916,68	916,68	0,02	4.083,32
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	2.750,04	2.750,04	0,03	12.249,96	2.750,04	2.750,04	0,05	12.249,96
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	687,51	687,51	0,01	4.312,49	687,51	687,51	0,01	4.312,49



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra					
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/b)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	269.000,00	272.692,25	55.473,18	55.473,18	0,58	217.219,07	55.473,18	55.473,18	1,11	217.219,07	0,00
Ensino Fundamental	260.000,00	260.000,00	47.782,93	47.782,93	0,50	212.217,07	47.782,93	47.782,93	0,96	212.217,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	7.692,25	7.690,25	7.690,25	0,08	2,00	7.690,25	7.690,25	0,15	2,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	10.552,42	10.552,42	0,11	67.447,58	10.552,42	10.552,42	0,21	67.447,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	10.552,42	10.552,42	0,11	67.447,58	10.552,42	10.552,42	0,21	67.447,58	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções	16.000,00	16.000,00	2.962,97	2.962,97	0,03	13.037,03	2.962,97	2.962,97	0,06	13.037,03	0,00
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.962,97	2.962,97	0,03	13.037,03	2.962,97	2.962,97	0,06	13.037,03	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.962,97	2.962,97	0,03	13.037,03	2.962,97	2.962,97	0,06	13.037,03	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00




Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/II b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)		
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
FU19 - Administração Geral										
FU19 - Demais Subfunções										
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.430,89	1.430,89	0,02	11.569,11	1.430,89	1.430,89	0,03	11.569,11
Absolvidimento										
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.430,89	1.430,89	0,02	8.569,11	1.430,89	1.430,89	0,03	8.569,11
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FU20 - Demais Subfunções										
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Reforma Agrária										
Colonização										
FU21 - Administração Geral										
FU21 - Demais Subfunções										
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
FU22 - Administração Geral										
FU22 - Demais Subfunções										
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
FU23 - Administração Geral										
FU23 - Demais Subfunções										
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
FU24 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
FU25 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
FU26 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	590,59	590,59	0,01	3.409,41	590,59	590,59	0,01	3.409,41



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/e)		SALDO (e) = (c-d)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00									
Lazer			590,59	590,59	0,01	3.409,41	590,59	590,59	0,01	3.409,41	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	29/02/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2023 A FEV/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.291.626,20	2.260.436,38	2.931.594,27	2.425.796,63	2.731.499,37	2.418.549,38	2.735.504,63	3.416.911,75	2.834.897,84	5.245.826,31	3.007.275,90	3.235.974,00	35.535.892,66	33.166.356,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.551,26	32.048,67	115.838,46	208.394,49	89.179,60	111.212,42	81.012,71	425.710,30	108.932,32	241.363,69	76.766,11	99.586,30	1.680.596,33	1.964.350,00
IPTU	579,75	0,00	58,00	2.800,85	78,00	0,00	310,25	34,50	955,05	453,60	450,80	420,90	6.141,70	32.000,00
ISS	37.820,12	11.477,33	37.580,33	17.599,67	28.436,82	59.530,72	31.402,58	63.972,52	56.352,11	119.163,16	18.808,47	17.702,65	499.846,48	604.250,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	136.213,92	0,00	0,00	0,00	310.619,49	0,00	0,00	0,00	53.066,85	499.900,26	368.500,00
IRRF	52.002,35	20.401,42	78.121,65	51.780,05	60.503,50	51.681,70	49.217,80	50.183,79	51.041,64	121.276,05	56.543,16	27.902,16	670.655,27	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149,04	169,92	78,48	0,00	161,28	0,00	82,08	900,00	583,52	470,88	963,68	493,74	4.052,62	19.600,00
Contribuições	22.148,75	20.294,78	17.121,36	22.133,94	36.633,82	19.115,49	18.904,97	19.445,59	24.642,38	973.896,94	20.916,08	24.789,21	1.220.043,31	1.118.800,00
Receta Patrimonial	30.993,14	27.198,21	41.997,65	36.557,71	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.566,35	36.620,44	165.284,52	47.916,12	41.513,24	866.416,89	274.147,30
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.993,14	27.198,21	41.997,65	36.557,71	37.190,90	37.203,19	31.375,42	32.566,35	36.620,44	165.284,52	47.916,12	41.513,24	866.416,89	274.147,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	8.680,00	4.790,00	7.300,00	280,00	350,00	2.000,00	900,00	4.740,00	3.090,00	720,00	1.520,00	1.647,00	36.017,00	65.100,00
Transferências Correntes	2.130.953,05	2.167.404,72	2.606.366,80	2.150.130,49	2.560.345,05	2.234.886,28	2.307.808,91	2.909.249,51	2.603.812,70	3.858.261,16	2.846.907,59	3.062.138,25	31.438.264,51	29.742.758,70
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	911.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	12.601.509,31	13.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	533.111,00	479.389,22	624.714,02	543.150,51	577.004,88	644.578,47	647.345,37	654.105,02	639.849,28	619.715,27	921.730,11	876.873,03	7.761.565,88	7.150.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.471,93	25.947,66	101.381,49	40.262,23	32.796,76	26.505,44	15.865,02	12.205,36	7.526,71	5.615,96	106.918,32	6.299,40	408.796,28	490.000,00
Cota-Parte do ITR	2.662,68	112.208,65	6.742,89	3.673,66	3.491,77	2.764,20	17.986,36	755.793,53	41.944,14	58.981,69	24.938,13	3.296,08	1.034.483,78	600.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	238.565,33	228.883,56	313.450,51	270.806,15	251.513,13	278.152,94	271.120,58	301.495,12	285.694,75	355.046,45	335.928,88	348.273,73	3.478.931,13	3.125.000,00
Outras Transferências Correntes	502.643,81	376.030,11	509.619,26	311.117,45	493.912,93	468.589,08	525.399,16	414.691,71	628.506,24	1.230.368,58	358.679,45	333.420,35	6.152.978,13	5.177.758,70
Outras Receitas Correntes	8.300,00	8.700,00	142.970,00	8.300,00	7.800,00	14.132,00	295.502,62	25.200,00	57.800,00	6.300,00	13.250,00	6.300,00	594.554,62	1.200,00
DEDUÇÕES (II)	277.494,40	311.977,62	356.139,03	313.037,92	264.610,66	297.125,65	277.403,19	437.975,50	337.247,92	356.298,39	430.459,67	476.088,75	5.217.636,81	5.003.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.708,97	0,00	0,00	951.708,97	858.800,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.069,14	0,00	0,00	130.069,14	56.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	277.494,40	311.977,62	356.139,03	313.037,92	264.610,66	297.125,65	277.403,19	437.975,50	337.247,92	356.298,39	430.459,67	476.088,75	4.135.858,70	4.088.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.014.131,80	1.948.458,76	2.575.455,24	2.112.758,71	2.466.888,71	2.121.423,73	2.458.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.816,23	2.759.885,25	30.318.255,85	28.163.356,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.014.131,80	1.948.458,76	2.575.455,24	2.112.758,71	2.466.888,71	2.121.423,73	2.458.101,44	2.978.936,25	2.497.649,92	3.807.749,81	2.576.816,23	2.759.885,25	30.318.255,85	28.163.356,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	36.456,00	31.248,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	31.680,00	58.344,00	38.904,00	33.888,00	420.600,00	411.840,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.977.675,80	1.917.210,76	2.543.775,24	2.081.078,71	2.435.208,71	2.089.743,73	2.426.421,44	2.947.256,25	2.465.969,92	3.749.405,81	2.537.912,23	2.725.997,25	29.897.655,85	27.751.516,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

I de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)		1.590.364,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		858.800,00	0,00
Ativo		858.600,00	0,00
Inativo		100,00	0,00
Pensionista		100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		701.364,00	0,00
Ativo		701.364,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		30.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		30.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		200,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		200,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		1.590.364,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	768.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	822.364,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		790.364,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00		
Outros Aportes para o RPPS		0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outros Bens e Direitos		0,00		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	175.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	175.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	172.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Fev/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.163.356,00	5.336.701,48	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.964.350,00	176.352,41	
IPTU	32.000,00	871,70	
ISS	604.250,00	36.511,12	
ITBI	368.500,00	53.066,85	
IRRF	940.000,00	84.445,32	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.600,00	1.457,42	
Contribuições	260.000,00	45.705,29	
Receita Patrimonial	218.147,30	89.429,36	
Aplicações Financeiras (II)	218.147,30	89.429,36	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	25.654.758,70	5.002.497,42	
Cota Parte do FPM	10.760.000,00	2.074.150,77	
Cota Parte do ICMS	5.720.000,00	1.438.882,56	
Cota Parte do IPVA	392.000,00	90.574,29	
Cota Parte do ITR	480.000,00	22.587,39	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	3.125.000,00	684.202,61	
Outras Transferências Correntes	5.177.758,70	692.099,80	
Demais Receitas Correntes	66.100,00	22.717,00	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	19.550,00	
Receitas Correntes Restantes	66.100,00	3.167,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.945.208,70	5.227.722,12	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.709.364,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	56.000,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.488.813,56	0,00	
Operações de Crédito (VIII)	10.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	2.478.813,56	0,00	
Convênios	2.416.913,56	0,00	
Outras Transferências de Capital	61.900,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.478.813,56	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.133.386,26	5.227.722,12	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.424.022,26	5.227.722,12	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.576.108,50	7.207.583,28	4.097.871,44	2.775.313,52	667.383,20	102.736,66	90.503,66
Pessoal e Encargos Sociais	13.276.082,67	1.840.194,56	1.840.194,56	1.417.660,65	61.721,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.300.025,83	5.367.388,72	2.257.676,88	1.357.652,87	605.661,46	102.736,66	90.503,66
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.300.025,83	5.367.388,72	2.257.676,88	1.357.652,87	605.661,46	102.736,66	90.503,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.576.108,50	7.207.583,28	4.097.871,44	2.775.313,52	667.383,20	102.736,66	90.503,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.804.097,09	2.299.256,71	902.557,69	477.641,67	8.680,00	85.250,76	85.250,76
Investimentos	4.434.267,09	1.937.605,50	836.715,67	432.772,68	8.680,00	66.318,88	66.318,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	369.830,00	361.651,21	65.842,02	44.868,99	0,00	18.931,88	18.931,88
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.434.267,09	1.937.605,50	836.715,67	432.772,68	8.680,00	66.318,88	66.318,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	451.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	31.435.375,59	9.145.188,78	4.934.587,11	3.208.086,20	676.063,20	169.055,54	156.822,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.461.375,59	9.145.188,78	4.934.587,11	3.208.086,20	676.063,20	169.055,54	156.822,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							1.186.750,18
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.186.750,18

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

141.682,70

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		1.186.750,18

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

461.591,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	734.163,08	70.332,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.825,13	81.540,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-663.830,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-663.830,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-663.830,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		178.036,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		178.036,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k) = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
02 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49.150,91	686.502,64	675.309,18	0,00	60.344,37	11.228,30	211.855,81	187.987,42	175.754,42	0,00	47.329,69	107.674,06
02 PODER EXECUTIVO	49.150,91	686.502,64	675.309,18	0,00	60.344,37	11.228,30	211.855,81	187.987,42	175.754,42	0,00	47.329,69	107.674,06
0202 CABINETE DO PREFEITO	0,00	18.118,10	18.118,10	0,00	0,00	0,00	4.843,28	4.843,28	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. ADMINISTRACAO	4.226,89	93.168,12	93.168,12	0,00	4.226,89	0,00	24.657,52	4.638,99	2.999,99	0,00	21.657,53	25.884,42
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	1.205,43	754,02	754,02	0,00	1.205,43	0,00	29.531,88	29.531,88	29.531,88	0,00	0,00	1.205,43
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	2.153,45	30.702,29	30.062,29	0,00	2.793,45	0,00	376,80	376,80	376,80	0,00	0,00	2.793,45
0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	38.410,45	121.863,87	116.321,80	0,00	43.952,52	0,00	42.467,92	42.098,32	42.098,32	0,00	369,60	44.322,12
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.954,69	269.805,25	269.277,25	0,00	2.482,69	0,00	15.384,19	13.185,05	11.285,05	0,00	4.099,14	6.581,83
0208 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1.200,00	48.681,26	48.076,27	0,00	1.804,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804,99
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	100.891,09	97.012,69	0,00	3.878,40	11.228,30	94.594,22	93.313,10	84.619,10	0,00	21.203,42	25.081,82
0210 SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	1.764,60	1.764,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	754,04	754,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	754,02	754,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.150,91	687.256,66	676.063,20	0,00	60.344,37	11.228,30	211.855,81	187.987,42	175.754,42	0,00	47.329,69	107.674,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS



[Imprimir](#)

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

VALE DE SÃO DOMINGOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: 1º Bimestre/2024
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.944.750,00	174.894,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	32.000,00	871,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	368.500,00	53.066,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	604.250,00	36.511,12
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	84.445,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.352.000,00	4.532.743,43
2.1- Cota-Parte FPE	10.760.000,00	2.592.688,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.760.000,00	2.592.688,36
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.720.000,00	1.798.603,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	480.000,00	28.234,21
2.5- Cota-Parte IPVA	392.000,00	113.217,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.296.750,00	4.707.638,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	3.270.400,00	906.548,42
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.1.1) + (2.1.1.2) + (2.1.1.3) + (2.1.1.4) + (2.1.1.5) + (2.1.1.6) + (2.1.1.7))²	211.553.787,50	270.360,92

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.125.000,00	684.202,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.125.000,00	684.202,61
6.1.1- Principal	3.125.000,00	684.202,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal					0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	0,00
6.3.1- Principal					0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	0,00
6.4.1- Principal					0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira					0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb					0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)					-145.400,00	-222.345,81
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						37.960,68
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						12.090,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						25.869,89
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)						722.163,29
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.060.000,00	525.578,09	525.578,09	485.745,69		0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.745.000,00	400.627,86	400.627,86	373.102,73		0,00
10.1.1 - Educação Infantil	39.061,81	39.059,81	39.059,81	32.620,70		0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.705.938,19	361.568,05	361.568,05	340.482,03		0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	315.000,00	124.950,23	124.950,23	112.642,96		0,00
10.2.1- Educação Infantil	45.341,44	35.339,44	35.339,44	31.479,42		0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	269.658,56	89.610,79	89.610,79	81.163,54		0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO⁵ e ⁹ (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS						

CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	525.578,09	525.578,09	482.745,69	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	525.578,09	525.578,09	482.745,69	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	400.627,86	400.627,86	373.102,73	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			478.941,83	400.627,86	400.627,86	58,55
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	68.420,26	158.624,52	158.624,52	90.204,26	23,18	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS						
CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	330.692,98	12.090,79	0,00	0,00	12.090,79	
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	330.692,98	12.090,79	0,00	0,00	12.090,79	12.090,79
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.380.820,00	534.637,02	376.528,64	212.893,20	158.108,38	
20.1- Educação Infantil	85.000,00	2.654,78	2.654,78	2.654,78	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.995.820,00	468.561,30	310.452,92	178.531,68	158.108,38	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	300.000,00	63.420,94	63.420,94	31.706,74	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.520.820,00	1.060.215,11	902.106,73	698.638,89	158.108,38
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	179.403,25	77.054,03	77.054,03	66.754,90	0,00
21.1.1- Creche	120.341,44	37.994,22	37.994,22	34.134,20	0,00
21.1.2- Pré-escola	59.061,81	39.059,81	39.059,81	32.620,70	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.341.416,75	983.161,08	825.052,70	631.883,99	158.108,38
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					376.528,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					906.548,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					90.204,26
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					12.090,79
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					1.180.782,01
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	1.176.909,60		1.180.782,01		25,08
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	278.842,23	0,00	278.841,54	0,00	0,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	278.841,54	0,00	278.841,54	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,69	0,00	0,00	0,00	0,69
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			966.294,70	38.179,84	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			234.941,20	38.179,84	
31.1.1- Salário-Educação			140.000,00	38.179,84	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			57.622,00	0,00	
31.1.4- PNATE			37.319,20	0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			731.353,50	0,00	

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.372.910,34	81.034,79	81.034,79	53.544,35	0,00
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	526.702,71	5.280,24	5.280,24	102,71	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	844.207,63	75.754,55	75.754,55	53.441,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.893.730,34	1.141.249,90	983.141,52	752.183,24	158.108,38
33.1- Despesas Correntes	5.725.527,63	1.047.347,46	905.807,29	704.588,80	141.540,17
33.1.1- Pessoal Ativo	3.406.500,00	542.842,09	542.842,09	503.009,69	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.319.027,63	504.505,37	362.965,20	201.579,11	141.540,17
33.2- Despesas de Capital	1.168.202,71	93.902,44	77.334,23	47.594,44	16.568,21
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	1.168.202,71	93.902,44	77.334,23	47.594,44	16.568,21
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			37.961,37		556,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			684.202,61		38.179,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			485.745,69		0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			236.418,29		38.735,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	236.418,29	38.735,92
--	------------	-----------

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão:

- ¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- ²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- ³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- ⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- ⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- ⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- ⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- ⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- ⁹Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- ¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XX

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.806.097,09	2.299.256,71	2.506.840,38
Investimentos	4.436.267,09	1.937.605,50	2.498.661,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	369.830,00	361.651,21	8.178,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.806.097,09	2.299.256,71	2.506.840,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	4.796.097,09 <(d - a)>	2.299.256,71 <(e - b)>	2.496.840,38 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00						
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00						
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)		
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.944.750,00	1.944.750,00	174.894,99	8,99
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	32.000,00	32.000,00	871,70	2,72
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	368.500,00	368.500,00	53.066,85	14,40
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	604.250,00	604.250,00	36.511,12	6,04
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	940.000,00	84.445,32	8,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.440.000,00	20.440.000,00	4.532.743,43	22,18
Cota-Parte FPM	12.200.000,00	12.200.000,00	2.592.688,36	21,25
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	28.234,21	4,71
Cota-Parte IPVA	490.000,00	490.000,00	113.217,72	23,11
Cota-Parte ICMS	7.150.000,00	7.150.000,00	1.798.603,14	25,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.384.750,00	22.384.750,00	4.707.638,42	21,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.598.776,00	2.602.761,32	529.350,88	20,34	484.710,24	18,62	200.361,77	7,70	0,00
Despesas Correntes	2.573.276,00	2.577.261,32	529.350,88	20,54	484.710,24	18,81	200.361,77	7,77	0,00
Despesas de Capital	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.201.000,00	1.202.105,68	266.324,50	22,15	237.574,50	19,76	132.917,60	11,06	0,00
Despesas Correntes	1.115.500,00	1.116.605,68	266.324,50	23,85	237.574,50	21,28	132.917,60	11,90	0,00
Despesas de Capital	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	164.500,00	164.500,00	44.965,94	27,33	43.985,95	26,74	13.581,72	8,26	0,00
Despesas Correntes	159.000,00	159.000,00	44.965,94	28,28	43.985,95	27,66	13.581,72	8,54	0,00
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	111.000,00	111.000,00	20.246,16	18,24	11.896,56	10,72	5.768,26	5,20	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	101.000,00	20.246,16	20,05	11.896,56	11,78	5.768,26	5,71	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	103.000,00	103.000,00	12.506,96	12,14	12.506,96	12,14	6.359,38	6,17	0,00
Despesas Correntes	93.000,00	93.000,00	12.506,96	13,45	12.506,96	13,45	6.359,38	6,84	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	321.500,00	316.409,00	77.928,71	24,63	55.309,91	17,48	43.411,42	13,72	0,00
Despesas Correntes	301.500,00	296.409,00	77.928,71	26,29	55.309,91	18,66	43.411,42	14,65	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.499.776,00	4.499.776,00	951.323,15	21,14	845.984,12	18,80	402.400,15	8,94	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	951.323,15	845.984,12	402.400,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	951.323,15	845.984,12	402.400,15
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	706.145,76	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	139.838,36	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,21	17,97	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.733.564,00	1.733.564,00	240.990,60	13,90
Proveniente da União	1.377.240,00	1.377.240,00	235.126,00	17,07
Proveniente dos Estados	356.324,00	356.324,00	5.864,60	1,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.733.564,00	1.733.564,00	240.990,60	13,90

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.338.568,00	1.338.672,10	257.672,96	19,25	162.561,61	12,14	75.094,73	5,61	0,00
Despesas Correntes	1.229.568,00	1.229.672,10	257.672,96	20,95	162.561,61	13,22	75.094,73	6,11	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	132.600,00	206.224,80	74.123,80	35,94	73.635,80	35,71	22.377,00	10,85	0,00
Despesas Correntes	94.500,00	168.124,80	74.123,80	44,09	73.635,80	43,80	22.377,00	13,31	0,00
Despesas de Capital	38.100,00	38.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	42.000,00	42.000,00	3.957,00	9,42	2.504,00	5,96	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	41.000,00	3.957,00	9,65	2.504,00	6,11	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	22.000,00	61,50	0,28	61,50	0,28	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	61,50	0,31	61,50	0,31	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.640,00	74.640,00	11.296,00	15,13	11.296,00	15,13	5.648,00	7,57	0,00
Despesas Correntes	74.640,00	74.640,00	11.296,00	15,13	11.296,00	15,13	5.648,00	7,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.648,99	13.632,37	12,90	13.632,37	12,90	5.842,36	5,53	0,00
Despesas Correntes	105.000,00	105.648,99	13.632,37	12,90	13.632,37	12,90	5.842,36	5,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.714.808,00	1.789.185,89	360.743,63	20,16	263.691,28	14,74	108.962,09	6,09	0,00

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.937.344,00	3.941.433,42	787.023,84	19,97	647.271,85	16,42	275.456,50	6,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.333.600,00	1.408.330,48	340.448,30	24,17	311.210,30	22,10	155.294,60	11,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	206.500,00	206.500,00	48.922,94	23,69	46.489,95	22,51	13.581,72	6,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.000,00	133.000,00	20.307,66	15,27	11.958,06	8,99	5.768,26	4,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	177.640,00	177.640,00	23.802,96	13,40	23.802,96	13,40	12.007,38	6,76	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	426.500,00	422.057,99	91.561,08	21,69	68.942,28	16,33	49.253,78	11,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.214.584,00	6.288.961,89	1.312.066,78	20,86	1.109.675,40	17,64	511.362,24	8,13	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1142], PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		31.075.620,00 -	
Previsão Atualizada		31.075.620,00 -	
Receitas Realizadas		5.336.701,48 -	
Déficit Orçamentário		0,00 -	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		178.036,03 -	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		31.075.620,00 -	
Créditos Adicionais		1.519.949,59 -	
Dotação Atualizada		32.595.569,59 -	
Despesas Empenhadas		9.506.839,99 -	
Despesas Liquidadas		5.000.429,13 -	
Despesas Pagas		3.252.955,19 -	
Superávit Orçamentário		336.272,35 -	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		9.506.839,99 -	
Despesas Liquidadas		5.000.429,13 -	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		30.318.255,85 -	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.318.255,85 -	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.897.655,85 -	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00 -	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00 -	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00 -	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00 -	
Resultado Previdenciário		0,00 -	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00 -	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00 -	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00 -	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00 -	
Resultado Previdenciário		0,00 -	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		141.682,70	1.186.750,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		461.591,28	0,00
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUN. VALE DO SAO DOMINGOS**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	736.407,57	0,00	676.063,20	60.344,37
Poder Executivo	736.407,57	0,00	676.063,20	60.344,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	223.084,11	0,00	175.754,42	47.329,69
Poder Executivo	223.084,11	0,00	175.754,42	47.329,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	959.491,68	0,00	851.817,62	107.674,06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar n Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.180.782,01	25,00	25,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	400.627,86	70,00	58,55
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	10.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.299.256,71	2.506.840,38

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar n Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	845.984,12	15,00	17,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa R DOS SANTOS MACHADO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.813.297/0001-93, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INSTALAÇÃO DA CÂMERA DE SEGURANÇA PÚBLICO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 40.047,00 **DATA EMISSÃO:** 24/04/2024, **DATA VENCIMENTO:** 24/10/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 21/2024. Vale de São Domingos-MT, Data 24/04/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024, CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.

215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa SIDINEY ANTUNES LUZ 92364098149-ME, inscrita no CNPJ nº 41.601.533/0001-06, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de PODAS DE ÁRVORE E COLETAS EM VIAS PÚBLICAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 24.950,00 **DATA EMISSÃO:** 24/04/2024, **DATA VENCIMENTO:** 24/10/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** DISPENSA Nº 20/2024. Vale de São Domingos-MT, Data 24/04/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 20/2024

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA n° 20/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de PODAS DE ÁRVORE E COLETAS EM VIAS PÚBLICAS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **SIDINEY ANTU-**

NES LUZ 923640984149 – ME, inscrito no CNPJ: 41.601.533/0001-06, conforme mapa de preços foi de R\$ 24.950,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta Reais).

Vale de São Domingos-MT, 24 de Abril de 2024.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°500/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar n° 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
FÁTIMA ZENAIDE DOS SANTOS KARKLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02.02.2009	30H	B-05

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 106/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2023 – SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

Objeto do contrato: Contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviço de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – MT

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, com valor global estimado R\$752.884,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 24/04/2024 a 23/04/2025, ou até que seja homologado o novo certame licitatório

Fiscal: Alan Antonioli

Matricula N.º: 2.339

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento

Matricula N.º: 2.212

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VP

EXTRATO CONTRATO N. 88/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 81.618.753/0001-67. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 30/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 15/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPPO N. 956587/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a contratação aquisição de câmaras frias para central da rede de frio e para as salas de vacina das unidades de Saúde do Município de Várzea Grande - MT. **VALOR GLOBAL:** Este instrumento tem o valor

global estimado de R\$ 43.146,00 (Quarenta e três mil, cento e quarenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01610/01621/017103. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora RELVA CRISTINA DE MOURA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob nº 731.609.201-78. SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: Servidora DOUGLAS LEITE DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 033.797.711-98.

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Processo nº 946062/2024. Objeto: Locação de imóvel tipo escola situado na localizado na Rua São Paulo, n. 910, quadra 17, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande – MT, no perímetro Urbano deste município – Várzea Grande/MT, destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT, sendo o locador **CONGREGAÇÃO CRISTO PARA TODOS DE VARZEA GRANDE**, inscrita no CNPJ n.º 15.505.418/0001-28. A futura contratação é de caráter contínuo, com a possibilidade de até 05 (cinco) anos, prorrogável sucessivamente, contados da data da assinatura do contrato conforme Art. 206 do Decreto Municipal n.º 81/20223, com valor mensal de R\$ 10.872,27 (Dez mil, oitocentos e setenta e dois reais, vinte e sete centavos) e anualmente R\$ 130.467,24 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 23 de abril de 2024. **Maria Alice de Barros Silva - Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA Nº501/2024

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.959/2013 e Leis Complementares nº 4.049/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ELISA DIAS MARQUES	MÉDICA CLINICO GERAL	MÉDICA CLINICO GERAL	07.01.2019	20H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº505/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
EVANIL ROSA RONDON PE-REIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03.04.2013	40H	C-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº494/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e n.º. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
IZAMARA COSTA FREIRE	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL -ENFERMEIRA	14.05.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº469/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	02.09.2013	40H	C-03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designa-

dos pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de abril v de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº476/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
VALDEMIR GONÇALO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	28.01.2009	40H	D-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº468/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MAISE KARULINNE GONÇALVES SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ASSISTENTE SOCIAL	28.12.2018	30H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 540/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

VANESSA GABRIELLY DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135642, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de **22.02.2024 a 19.08.2024**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº477/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
AMILTON RODRIGUES DA ROSA	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – MOTORISTA	14.05.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 257/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.114.663/0001-47. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento encontra fundamento no art. 57, I, a), §1º da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações nas condições do Contrato n. 257/2023, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 960568/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA –

DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Travessa Antônio Pereira, Travessa Antônio Pereira cont. e Rua Salgado Filho localizados no Bairro Ipase, e Rua Sete localizada no Bairro Jardim Esmeralda, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas no Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor R\$ 190.001,30 (cento e noventa mil, um real e trinta centavos), referente ao acréscimo de 20,50% dos serviços contratados, passando o contrato ao valor de R\$ 1.116.821,58 (um milhão, centos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE VIA-

ÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Fiscal Principal: Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

CEOENGENS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº479/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
MOISES SANTOS DE SIQUEIRA	GESSEIRO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – GESSEIRO	14.05.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº478/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
EDEVALDO DO NASCIMENTO PRIETO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	03.03.2020	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N. 90/2024

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, Empresa ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.134.552/0001-03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 949961/2024. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Sa-

de De Várzea Grande. VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 7.350,80 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621/017103110. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1.A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n. 032.221.001-10, e como fiscal suplente a servidora THAIANE ZAPOTOCZNY MODESTO, inscrita no CPF sob o n. 032.457.041-43.

DATA DE ASSINATURA: 22.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Contratada

PORTARIA Nº481/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos efeitos	C/H	CLAS/NÍVEL
CARMEM MARIA DA SIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	29.11.1994	09 ANOS 10 MESES 09 DIAS	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **25.02.2014**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 91/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, **Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 19/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 17/2023 da Secretaria Municipal de Viação e Obras. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 961355/2024. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global de R\$ 28.347.945,95 (Vinte e oito milhões,

trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. VIGÊNCIA A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores, Gideon Costa Almeida, Engenheiro Civil, CREA nº MT45783, inscrito no CPF nº 047.501.761-76, e o servidor Victor Hugo Costa Rodrigues, Engenheiro Civil, CREA. MT49357. Inscrito no CPF Nº. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 23.04.2024.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº517/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017; nº4.864/2021 e nº.5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/NÍVEL
JOSAN GOMES DE CAMPOS MIRANDA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.03.2020	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **18 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 530/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designa-

dos pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 001/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de abril de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº475/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
JOAREZ SOUZA DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	11.03.2019	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº513/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
NEY BENEDITO DA FONSECA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2002	40H	C-08

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº466/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RAYANNE STEFHANIE ALVES	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 02 DE MAIO DE 2024

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os Conselheiros membros integrantes da estrutura do Poder Público, a fazerem-se presentes na 2ª Reunião Extraordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 02 de maio de 2024, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

Avaliação e homologação das candidaturas inscritas no processo eleitoral de escolha das entidades representativas da Sociedade Civil Organizada do Conselho, de acordo com os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 5163/2023 e na Resolução nº 001/CONCIDADE/2024 (Edital de Convocação para o preenchimento de vagas da categoria Sociedade Civil Organizada).

Várzea Grande-MT, 24 de abril de 2024

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

PORTARIA Nº480/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei nº 3.453/2010 e Leis Complementares nº 3.757/2012 e nº 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, , que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
RENATA EMY SEMOTO	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL MUNICIPAL	07.04.2014	40H	C-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº467/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KATIELLE WEBER CAVALCANTE ASSUNÇÃO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	14.05.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº473/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
LETÍCIA CARVALHO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	22.04.2019	24H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº506/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NEDIR DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL PERFIL –AGENTE ADMINISTRATIVO	18.01.1994	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 298/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, I, a), §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 298/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 957695/2024. OBJETO: Este instrumento tem por objeto, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Av. Getúlio Vargas, Rua 1, Rua 8, Rua 9 (segmento 1), Rua 9 (segmento 2), Rua 28, Rua 30, Rua 31 (segmento 1), Rua 31 (segmento 2), Rua 33, Rua 34, Rua Afrânio Amaral (segmento 1), Rua Alberes Mendonça (segmento 1), Rua alegrete, Rua Amadeu Amaral (segmento 1), Rua Angra dos Reis, Rua Buriti Bravo, Rua Cabo Frio, Rua Cento e Quarenta e Quatro, Rua Clóvis Beviláqua, Rua Coroatá (segmento 1),

Rua Coroatá (segmento 2), Rua Guilherme de Almeida (segmento 1), Rua Niterói, Rua da felicidade, Rua São Mateus, Rua Uruguaiana e Rua Volta Redonda, localizados no Bairro São Mateus no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 1.583.984,06 (Um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), referente o acréscimo de aproximadamente 13,15% do valor do contratado, passando o contrato ao valor global de R\$ 14.253.422,50 (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01701. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria de Viação e Obras designa como fiscal: O servidor Gideon Costa Almeida, inscrito no CPF n. 047.373.881-30 e o servidor Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 16.04.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação E Obras

Contratante

WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME

Contratada

PORTARIA Nº474/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
RITA DE CÁSSIA GRIGOLETTO	DIGITADOR	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL- PERFIL DIGITADOR	01.09.2014	30H	B-06

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº497/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOELDSON MEDEIROS EVANGELISTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	28.12.2018	24H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº507/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSANE PEDROSO DE HUNGRIA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL PERFIL –AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	30.06.2004	30H	D-07

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº495/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JÉSSICA CRISTINA MICHELON LARSARIM	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	17.08.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°472/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares n° 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MÁRCIA CARMEM DE MORAES MELLO	TÉCNICO EM LABORATORIO	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM LABORATORIO	28.12.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°508/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares n° 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
GREICE JANAINA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL PERFIL –AGENTE ADMINISTRATIVO	02.05.2012	40H	B-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°471/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares n° 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
KÁTIA REGINA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMEIRA	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMEIRA	08.04.2014	40H	D-04

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº499/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ÍCARO ANTONINE OLIVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.03.2020	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº498/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ELIAS JÚNIOR FILIPE ROCHA DE ARAÚJO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM RADIOLOGIA	22.04.2019	24H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº496/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº. 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ANA CAROLINE CHAVES SI-MÃO	FISIOTERAPEUTA	PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - FISIOTERAPEUTA	14.05.2018	30H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **15 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 542/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ANDREA ALVES NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 3401, exercendo o cargo de AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 31.01.2024 a 27.04.2024;**

ANGELA MADALENA CURVO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100885, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 20.03.2024 a 02.04.2024;**

BENEDITA ROSALIA SANT ANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 5627, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.03.2024 a 20.09.2024;**

CLAUDINEI CORTEZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 8335, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.02.2024 a 29.02.2024;**

DAYANEMENDONCA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130433, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 08.03.2024 a 12.03.2024;**

DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130113, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.02.2024 a 16.08.2024;**

DEONICE DE ARRUDA AMORIM, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101125, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 31.03.2024 a 01.05.2024;**

DIVAN FLORES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 10939, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL **no período de 25.03.2024 a 23.04.2024;**

ELIZANA GONCALVES RODRIGUES DE CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 135639, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 22.03.2024 a 17.09.2024;**

ETNA FELIPE DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 15157, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 29.01.2024 a 26.07.2024;**

EVA SOFIA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 15581, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL **no período de 26.02.2024 a 25.05.2024;**

FERNANDA VIANA PINHEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 146454, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 27.03.2024 a 22.09.2024;**

FLAVIA MORAES UMEMO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 16586, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Se-

cretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 21.02.2024;**

FREDERICO ALBUQUERQUE DA SILVA JUNIOR, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 17117, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.02.2024 a 29.03.2024;**

IRACY BENEDITA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101135, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 25.03.2024 a 03.04.2024;**

ISMAEL GOMES CLARINDO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84409, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 01.03.2024 a 28.06.2024;**

JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132319, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 23.02.2024 a 23.03.2024;**

JESSICA MAYDAN MORAES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141608, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 23.01.2024 a 05.02.2024;**

JOSE ORLANDO SOARES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 132782, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 04.04.2024 a 02.06.2024;**

JOSIMARY DONATA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 24606 e 24607, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.01.2024 a 19.03.2024;**

JUCILEI AUXILIADORA LEITE FERRAZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100786, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.04.2024 a 29.09.2024;**

JUCIMAR ALBERTINO DE CAMPOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 25117, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 29.01.2024 a 02.02.2024;**

LEIA VICENCIA GOMES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 26967, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 15.03.2024 a 13.04.2024;**

LUCYENNE SANTANA ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 137794, exercendo o cargo de TEC. DE DESENVOL EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 29.03.2024 a 15.09.2024;**

MANOEL DESCHAMPS CAVALCANTI NETO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 30278, exercendo o cargo de MEDICO ORTOPEDISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.03.2024 a 05.04.2024;**

MARA CRISTINA DA COSTA DUARTE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82249, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.03.2024 a 30.04.2024;**

MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130240, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria

ria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 24.03.2024 a 02.05.2024;

MARCIA AUXILIADORA JOSETTI FLORES SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130240, exercendo o cargo de TEC. ADM. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 24.01.2024 a 23.03.2024;

MARIA APARECIDA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 31672, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de 21.02.2024 a 21.03.2024;

MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 32390, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 17.01.2024 a 14.07.2024;

MARIA DE LOURDES MORGADO DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 84176, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 25.01.2024 a 06.02.2024;

MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 33156, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 29.01.2024 a 28.03.2024;

MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 33433, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 01.04.2024 a 29.06.2024;

MARIZETE DOS SANTOS SILVA ANJOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 34632, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 22.12.2024 a 20.03.2024;

MAYARA MENDES FELISMINO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 86711, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de 20.03.2024 a 24.03.2024;

MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 135695, exercendo o cargo de TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 14.03.2024 a 09.09.2024;

MILTON SANTOS KSIAZEKI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130434, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de 18.04.2024 a 28.04.2024;

NAURILENE PRESTES CORREA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130319, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 09.01.2024 a 07.04.2024;

RITA DE CASSIA GRIGOLETTO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 39994, exercendo o cargo de DIGITADOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de 10.04.2024 a 25.06.2024;

ROBERTSON FELIX MAIA DIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 40205, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 01.04.2024 a 13.08.2024;

RONALDO ROSA DA COSTA DE ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 40481, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL no período de 30.01.2024 a 29.03.2024;

ROSANY BONFIM DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 132358, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de 26.03.2024 a 30.03.2024;

ROSELI ALVES DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 41218, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de 01.04.2024 a 05.04.2024;

ROSYELE APARECIDA MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 41884 e 41885, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 25.03.2024 a 22.06.2024;

ROVILMA APARECIDA DA CRUZ, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 41886, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 26.03.2024 a 24.05.2024;

SEMIRAMIS DE CASTRO ABDALLA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 42999, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 06.04.2024 a 30.09.2024;

SYLVIO CESAR DE MORAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 44472, exercendo o cargo de AUX. DE ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE no período de 01.04.2024 a 15.05.2024;

THIAGO RODRIGO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 141471, exercendo o cargo de TEC. EM GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL no período de 25.02.2024 a 24.04.2024;

UEBER DIAS DE SOUZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 130704, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 13.03.2024 a 02.04.2024;

URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 45374, exercendo o cargo de TEC. DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 26.03.2024 a 23.06.2024;

VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº 46545, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 13.01.2024 a 08.04.2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 24 de Abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 541/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

ANDREIA DE SOUZA NEVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84196, exercendo o cargo de TEC. DESENVOLV. ESPECIALIZADO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 26.02.2024 a 25.05.2024;

ELIANE BATISTA TELLES BUENO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 86673, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 30.01.2024 a 28.04.2024;

ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130677, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 15.04.2024 a 15.05.2024;

MARLI DE JESUS FONSECA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34847, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 04.03.2024 a 02.04.2024;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de Abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA N°509/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares n° 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
VANDERLUCE FIDELES	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.05.2002	40H	D-08

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.04.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 535/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°. 1.164/91 e Decreto n° 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria n° 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designa-

dos pela Portaria n° 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar n° 038/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de abril de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°510/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares n° 3.453/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
ADRIANO RODRIGO BERTOLDO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	02.03.2020	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 01.04.2024.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº470/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e 4.864/2021, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
JOSIANE BARBOSA CARABAJAL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AGENTE TÉCNICO DO SUS- PERFIL TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23.11.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **10 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº511/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
JOÃO BOSCO CORREA DE FRANCA	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	05.07.1994	30H	C-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 532/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designa-

dos pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 058/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de abril de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº512/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.453/2010; e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
------	-----------------	----------------	----------	-----	-------------

AMÁRCIA MARIA TESTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS – PERFIL – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	26.01.2009	30H	C-05
---------------------	-----------------------------	--	------------	-----	------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **17 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº537/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.507/2010 e Leis Complementares nº 4.293/2017 e nº. 4.864/2021 e nº. 5.220/2024, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
MARCIANA GOMES SOBRIHO	ENFERMEIRA	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – PERFIL - ENFERMEIRA	28.12.2018	40H	B-02

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **24 de abril de 2024**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 529/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 008/2024 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 273, protocolizada sob nº 592100/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 531/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023,

do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 044/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de abril de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 539/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria nº 458/2024 publicada em 09 de ABRIL de 2024:

Onde se lê:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, ao seguinte servidor:

ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº40778, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 07.03.2024 a 02.09.2024;**

Leia-se:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, ao seguinte servidor:

ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula Nº40778, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANCA E

MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER no período de 07.03.2024 a 02.09.2024;

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 24 de Abril de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

LEI Nº 5.243/2024

Fixa o subsídio mensal a ser pago aos Senhores Vereadores para a Legislatura 2025/2028, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal a ser pago aos Senhores Vereadores no valor de **R\$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais)**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Os recursos para o cumprimento da presente Lei serão consignados no Orçamento Programa Anual, suplementados se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 16 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 215, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Instaura Abertura de Processo de Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de abertura de Processo de Sindicância da Secretária Municipal de Educação e, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar a apuração dos fatos mediante Sindicância, com base no fato narrado, por município junto a Secretaria de Administração e fazenda, sobre acidente ocorrido neste município.

Art. 2º CLAYSON KENEDY FERREIRA DE SOUZA sob a matrícula de nº. 2807, como Presidente; **ROSENI MARTINS DA SILVA**, sob a matrícula nº 1518, como secretária, e **JOSE SOARES BARBOSA FILHO**, sob a matrícula de nº. 826, como integrante. Estes comporão a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos e tomadas de decisões.

Art. 3º. As atividades serão presididas pela presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura de Sindicância dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 24 de abril de 2024.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito de Vila Bela da Ss. Trindade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO DE RETIFICAÇÃO DAS LEIS Nº 1.367/1.368 DE 2024,

“Dispõe sobre a retificação da numeração das leis ordinárias promulgadas n. 1.367/1.368/2024.”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.64, inciso VI da Lei Orgânica, do Município e,

Art.1º Retifica-se a numeração das leis promulgadas no ano de 2024, passando a vigorar com a seguinte sequência numérica:

Lei nº 1.367/2024 “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.030/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - numeração retificada — Lei nº 1.637/2024.

Lei nº 1.368/2024 “Dispõe sobre a criação do programa de recuperação de créditos da fazenda pública municipal, e dá outras providências.” - numeração retificada — Lei nº 1.638/2024.

Art. 2º- Estas leis entram em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela Santíssima Trindade /MT, 24 de abril de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – A

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e legislações municipais, **TORNA PÚBLICO, o RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024** nos seguintes termos:

Art. 1º Consta do **Anexo I** deste Edital a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações **DEFERIDAS** e **INDEFERIDAS**.

Art. 2º Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, podem consultar o pedido do indeferimento na área do candidato, disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, acessando o menu candidato.

Art. 3º O candidato que teve indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de abril de 2024

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Administrativo

INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53585	CINTIA CAMILA SILVA LOPES	*** 845. 661-**	DEFERIDO	-
53348	CLEYTON SANTOS ALMEIDA	*** 655. 971-**	DEFERIDO	-
53544	JUNIOR MENDES MOYZES	*** 663. 171-**	DEFERIDO	-
53363	LUCAS CAMBARÁ DA SILVA	*** 876. 041-**	DEFERIDO	-
53452	MARIA LUIZA AGUIAR ELIAS MACHADO	*** 883. 661-**	DEFERIDO	-
53578	RITA DE KASSIA EGUEZ DE SOUZA	*** 139. 581-**	DEFERIDO	-
53516	TANGRIANE MIRANDA DA SILVA	*** 729. 521-**	DEFERIDO	-
53643	VIVIANE ALMEIDA DA SILVA	*** 143. 741-**	INDEFERIDO	Não anexou a Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III)
Agente Comunitário Saúde – Unidade Mão Amiga Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural I				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53576	ALESSANDRA BATISTA DE MELO	*** 434. 671-**	DEFERIDO	-
53320	REGIANE VIEIRA DA SILVA	*** 360. 951-**	DEFERIDO	-
53421	SEBASTIÃO EMANUEL DO CARMO	*** 396. 361-**	INDEFERIDO	Não anexou a Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III)
Agente Comunitário Saúde – Unidade Rural III (Seringal)				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53594	KAROLAYNE DE ARAUJO MARTINS	*** 391. 311-**	INDEFERIDO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
Agente Comunitário Saúde – Unidade Tereza de Benguela (Rural/Urbano)				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53503	LOURIVAL CEBALHO LINO	*** 958. 441-**	INDEFERIDO	Não anexou a Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III)
Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53493	CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA	*** 890. 901-**	DEFERIDO	-
53411	JAYNE BEATRIZ ALVES ROCHA	*** 958. 731-**	INDEFERIDO	(O boleto da inscrição encontra-se pago)
Apoio Administrativo Educacional (Vigia)				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53655	SANDRA PRINA TORRES	*** 296. 551-**	INDEFERIDO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
Apoio Administrativo Educacional (Zelador)				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53388	MICHEL BOTELHO DA SILVA	*** 873. 351-**	DEFERIDO	-
Apoio Administrativo Educacional Zelador – Zona Rural				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53492	EMILIANA POQUIVIQUI TOMICHA	*** 901. 941-**	DEFERIDO	-
Assistente Social				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53507	VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	*** 508. 242-**	DEFERIDO	-
Auxiliar de Serviços gerais				

INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53548	JOSEFA MENDES MOYSES	*** 321. 061-**	INDEFERIDO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
Enfermeiro				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53626	BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO	*** 443. 391-**	DEFERIDO	-
53400	ERICA PATRICIA DE CAMPOS GONÇALVES	*** 948. 451-**	DEFERIDO	-
53470	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	*** 168. 691-**	DEFERIDO	-
53583	PAOLA THAMIRES PINHO DA SILVA	*** 628. 921-**	DEFERIDO	-
53292	SANDRA GOMES DOS SANTOS	*** 439. 221-**	DEFERIDO	-
53319	TAYNARA CONCEIÇÃO ALENCAR DE LEMES	*** 999. 011-**	DEFERIDO	-
53469	THULIO SANTOS MOTA	*** 340. 071-**	DEFERIDO	-
53567	VICTORIA APARECIDA DA SILVA	*** 199. 021-**	DEFERIDO	-
53640	VITOR HUGO ALVES DE SENA	*** 546. 772-**	DEFERIDO	-
53535	WELLISON RODRIGO ALVES FERNANDES	*** 893. 421-**	DEFERIDO	-
53538	YASMIN CAROLINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*** 179. 418-**	DEFERIDO	-
Farmacêutico / Bioquímico				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53479	SAIRA RAFAELY DA SILVA	*** 005. 831-**	DEFERIDO	-
Fonoaudiólogo				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53549	EVONETE DIAS	*** 040. 411-**	DEFERIDO	-
Médico Veterinário				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53483	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	*** 688. 681-**	DEFERIDO	-
Motorista de veículo pesado				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53475	UESLEI WAN DEL REY MUNIZ	*** 762. 571-**	INDEFERIDO	Não anexou a Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III)
Nutricionista				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53435	FABIANA DO CARMO OLIVEIRA	*** 062. 581-**	DEFERIDO	-
53635	MIKAELLA ALESSA COSTA FIGUEIREDO	*** 532. 741-**	DEFERIDO	-
53630	RYLLAN CRISTYE SURUBI FERREIRA	*** 275. 601-**	INDEFERIDO	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
Odontólogo				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53423	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	*** 149. 001-**	DEFERIDO	-
53367	YASMIN VITORIA COSTA GOMES	*** 693. 941-**	DEFERIDO	-

Orientador Social				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53342	ANDREIA RABELO DE PAULA	*** 160. 161-**	DEFERIDO	-
Professor de pedagogia				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53409	EDNA NASCIMENTO SILVA	*** 708. 211-**	DEFERIDO	-
53416	LUANA LAGO MATOS ROMON	*** 885. 621-**	DEFERIDO	-
53449	LUCIMAR DE ALMEIDA AGUIAR	*** 266. 381-**	DEFERIDO	-
Professor de pedagogia – Zona Rural				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53631	NEUZIANE TOMICHA SURUBI	*** 504. 991-**	DEFERIDO	-
Psicólogo				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53464	MONIQUE DE SOUZA DUARTE	*** 404. 542-**	DEFERIDO	-
53520	PRISLEY THAUANA BRITO ROCHA	*** 967. 141-**	DEFERIDO	-
53521	THAÍS MOTA MARTINS MARMITT	*** 555. 461-**	DEFERIDO	-
Recepcionista				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53456	CLEOSANE DE CAMPOS	*** 423. 222-**	DEFERIDO	-
53350	EUDINETE SOLIS COELHO	*** 920. 261-**	DEFERIDO	-
53310	GLEYNE CRISTINA ALMEIDA DE BRITO	*** 306. 781-**	DEFERIDO	-
Técnico Administrativo Educacional - TDI				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53652	AMANDA STEFANY DA SILVA KRUTSCH	*** 923. 111-**	DEFERIDO	-
53340	CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA	*** 655. 511-**	DEFERIDO	-
53536	ELIZIANE SURUBI SILVA	*** 292. 561-**	DEFERIDO	-
53368	KAMILLY COELHO ALMEIDA	*** 091. 401-**	DEFERIDO	-
Técnico Administrativo Educacional – TDI Zona Rural				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53468	ELAINE POQUIVIQUI TOMICHA	*** 382. 351-**	DEFERIDO	-
Técnico de enfermagem				
INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53364	ARISTIANY DE FRANÇA CRUZ	*** 992. 841-**	DEFERIDO	-
53402	ILMA FERREIRA DO NASCIMENTO	*** 898. 421-**	INDEFERIDO	Não anexou a Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo III)
53602	MEROLLIM KAUANNY DE ANDRADE DUARTE	*** 246. 791-**	DEFERIDO	-
53333	SAMIHA KAROLINY DE REZENDE LIMA	*** 496. 541-**	DEFERIDO	-
Vigia				

INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
53431	MARCELO YURI DE OLIVEIRA BRITO	*** 907. 281-**	INDEFERIDO	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
53381	MARCOS VIEIRA LIMA	*** 544. 201-**	DEFERIDO	-

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.633, DE 08 MARÇO DE 2024.**

“Dispõe sobre a inclusão de ação no PPA 2022/2025 e no Anexo de Prioridades e Metas da LDO 2024 e dá outras providências”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e incluída a ação constante no ANEXO I desta lei, alterando os Anexos da Lei Municipal nº 1.514/2021 - Plano Plurianual 2022-2025 e Anexo de Prioridades e Metas da Lei Municipal nº 1.618/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 1.514/2021).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela SS. Trindade-MT, em 08 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Relação de Ações por Órgão e Ano (R\$ 1,00)					
AÇÃO	TIPO	ANO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA SS. TRINDADE					
Órgão Responsável: 07-001 - Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária					
Programa: 2015 – Desenvolvimento da Agropecuária e Melhoria do Abastecimento					
Função: 20 – Agricultura					
Sub-Função: 608–Promoção da Produção Agropecuária					
2.320 – APOIO À REALIZAÇÃO DA EXPOCLARA	Atividade	2024	R\$ 10.000,00	R\$ 944.450,00	R\$ 955.450,00
Fonte de Recurso – 1.500.00000000 – Recurso não vinculados de Impostos					
Fonte de Recurso – 1.700.00000000 – Recursos Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS
DESCONSIDERAÇÃO**

DESCONSIDERA-SE A PUBLICAÇÃO DA EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PUBLICADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.470 – pagina 623.

Secretaria Municipal de Administração.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 128/2024**

de 24 de abril de 2024.

Ementa: “Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o Edital de Convocação nº 001/2024 para posse no serviço público de candidato aprovado no concurso público de provas e títulos nº 002/2023;

- Considerando o requerimento do candidato Michelle Marinho dos Santos Mineli, protocolado 2336.016.000002760, pugnando a prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo, devidamente justificado;

- Considerando o que aduz o Art. 14, §1º da Lei Municipal n.º 747/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Michelle Marinho dos Santos Mineli, por mais 15 (quinze) dias corridos, a contar do prazo final concedido pelo Edital nº 001/2024, encerrando-se no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA:MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT, localizada na Av. Brasil, nº 2000, bairro Bela Vista, CEP: 78645-000, Vila Rica-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.862/0001-45;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

Data Assinatura: 08/04/2024.

Vigência: prazo de **120 (Cento e vinte) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Vila Rica, Estado do Mato Grosso.

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E
INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS
DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA os deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na lista anexa. Informa que os inscritos isentos do pagamento da taxa de inscrição terão suas inscrições deferidas automaticamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Vila Rica, 24 de abril de 2024.

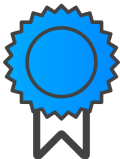
Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Vila Rica - MT - Prefeitura Municipal - Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024

NOME	RG	CARGO	SITUAÇÃO (DEFERIDO/INDEFERIDO)	MOTIVO
JANE KATARINE RODRIGUES DE MEDEIROS RE	25.665.18-9	PROFESSOR I A IV PEDAGOGIA	DEFERIDO	OK
IVANIA JANICE MARTINHAK	23.627.30-1	PROFESSORA	INDEFERIDO	FALTOU COM-PROVANTE DE-SEMPREGO

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 24 22:32:33 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)